SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 22 de Julho de 2026 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVIII | Nº 4322

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES

1º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA
2º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
3º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA
2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA
1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES
2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS
Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA
Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI
Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA
Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE
Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO
Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES
Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES
Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO
Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR
Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ARIS - MG AGENCIA REG. INT. DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS

ARIS-MG
CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – ARIS-MG . CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2024 - **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026 - OBJETO:** Agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, endosso, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, com seguro quando solicitado, em atendimento às necessidades da ARIS -MG. **- Empresa:LOGUI TURISMO LTDA – ME, CNPJ nº 48.729.783/0001-75 - Valor Total**: R$ 16.798,41- **Vigência**: O Contrato vigorará entre 20/07/2026 e 20/07/2027. **Dotação Orçamentaria 03003.1712500232.005.33903900000.15010000000-0000.**

Publicado por:
Danielle Augusta Alvarenga Dos Santos
Código Identificador:C296C836

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO DOCE

ARDOCE
RESCISÃO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICROREGIÃO DO MEDIO RIO DOCE - ARDOCE, TERMO DE RESCISÃO amigável ao Contrato n. 08/2026, proveniente da Seleção Restrita n° 08/2025, objeto: **Prestação de serviços para acompanhar os municípios associados à Ardoce nas diversas demandas relacionadas à pasta da Educação Municipal, com o objetivo de orientar na construção de políticas públicas educacionais, demandas de sistema da educação, orientações quanto ao uso dos recursos financeiros da educação, planejamento e gestão**, com 40.491.211 JUNIO EMANOEL PEREIRA SILVA CNPJ 40.491.211/0001-99. Fica rescindido o contrato a partir de 14/07/2026, nos termos da clausula 11.3 do edital e Resolução da ORDOCE n. 01/2025.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Presidente da ARDOCE.

Publicado por:
Leila Rodrigues de Moura
Código Identificador:9559561C

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO: PROCESSO Nº 65/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO 25/2026.

Objeto Contratação de empresa concessionária ou oficina autorizada pela fabricante para prestação de serviços de manutenção preventiva programada do veículo oficial de placa TYC-3C38, integrante da frota

do AMVAP SAÚDE, compreendendo a execução das revisões obrigatórias previstas pelo fabricante, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra especializada, visando à preservação da garantia de fábrica. Contratada: INGA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.994.951/0018-15. Fundamento: Art.75º, inc. IV, "a" da Lei 14133/21 e suas alterações posteriores. Empresa: Valor contratado: **R$ 2.535,00** (dois mil e quietos e trinta e cinco reais). E, HOMOLOGO a referida dispensa para produção da eficácia necessária. Autoridade competente:

Uberlândia/MG, 21 de julho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Francisco Bruno Rodrigues da Silva
Código Identificador:35ED4868

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO: PROCESSO Nº 66/2026, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO29/2026.

Objeto Contratação de empresa concessionária ou oficina autorizada pela fabricante para prestação de serviços de manutenção preventiva programada do veículo oficial de placa TYC-3C45, integrante da frota do AMVAP SAÚDE, compreendendo a execução das revisões obrigatórias previstas pelo fabricante, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra especializada, visando à preservação da garantia de fábrica. Contratada: INGA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.994.951/0018-15. Fundamento: Art.74º, inc. I da Lei 14133/21 e suas alterações posteriores. Empresa: Valor contratado: **R$ 3.165,00** (três mil e cento e sessenta e cinco reais). E, HOMOLOGO a referida dispensa para produção da eficácia necessária. Autoridade competente:

Uberlândia/MG, 21 de julho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Francisco Bruno Rodrigues da Silva
Código Identificador:ED91DE52

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - EMPRESA CREDENCIADA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 21/2025 - CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 19

A equipe de apoio do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, a empresa abaixo relacionada cumpriu todas as exigências estabelecidas no edital do procedimento licitatório em epígrafe, sendo então considerada **CREDENCIADA** nos termos e prazos fixados no ato convocatório.

IMAGENS MEDICAS LTDA
CNPJ: 09.304.226/0001-50
Endereço de atendimento: Rua Tenente Virmondes, nº 441, UBERLÂNDIA/MG
Procedimentos credenciados:
Exame de Tomografia para todas as partes do corpo, com ou sem contraste, SEM ANESTESIA.
Data do credenciamento: 21/07/2026

Uberlândia-MG, 21 de julho de 2026.

MICAELA CRISTINA GOMES SOARES
Equipe de Apoio

Publicado por:
Micaela Cristina Gomes Soares
Código Identificador:1350EBAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE SUSPENSÃO

EXTRATO AVISO DE SUSPENSÃO – PROCESSO Nº 030/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 020/2026A Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande – AMEG torna público que fica **SUSPENSA** a Dispensa Eletrônica em epígrafe, cuja sessão pública estava prevista para ocorrer no dia 22/07/2026, às 09h00. A suspensão decorre da necessidade de revisão e complementação das especificações técnicas constantes do Termo de Referência, em razão de pedido de esclarecimento apresentado por interessado. Após a conclusão das alterações será publicada **nova data** para realização do procedimento. Este aviso pode ser encontrado na integra nos links https://ammlicita.org.br, edital no link http://ameg-mg.portaltp.com.br/.

Passos/MG, 21/07/2026.

SILENE CAIRES ENES.
Agente de Contratação

Publicado por:
Silene Caires Enes Dos Santos
Código Identificador:8B611AE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 04
Processo Licitatório nº 21/2024
Dispensa nº 13/2024
Contrato nº 21/2024
Contratante: Câmara Municipal de Arcos.
Contratada: SOUZAFORTT PROJETOS
OBJETO: Acréscimo do valor do contrato de prestação de serviços de manutenção corretivas e preventiva em instalações elétricas, hidráulicas e em coberturas metálicas do prédio da Câmara Municipal de Arcos/MG, em conformidade com o art. 124, inciso I, alínea b e art. 125, ambos da Lei nº 14.133/21.

Arcos, 21 de julho de 2026 –

NATHÁLIA GLAUCE ALMEIDA COELHO TEIXEIRA.

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:574CEF46

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO 008/2026

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – CONTRATO - 008/2026. Empresa:**MERITO - CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVICOS LTDA**– CNPJ: 14.117.450/0001-73. Valor: R$ 5.440,00 (Cinco mil quatrocentos e quarenta e quatro reais). Objeto: "**Contratação de empresa**

especializada na prestação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Bela Vista de Minas/MG, compreendendo a elaboração, implantação, atualização e acompanhamento dos programas legais de Saúde e Segurança do Trabalho, realização de exames médicos ocupacionais, gestão das informações de SST junto ao eSocial e avaliação dos riscos psicossociais previstos na Norma Regulamentadora nº 1 (NR-1), pelo período de **12 (doze) meses". Vigência: 21/07/2026 a 20/07/2027.** Aldrin Lage de Oliveira – Presidente da Câmara Municipal.

Bela Vista de Minas, 21 de Julho de 2026.

Publicado por:
Jaqueline Tiago
Código Identificador:DDF29570

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS - HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO da Dispensa Eletrônica nº 006/2026, Processo nº 006/2026. Empresa: MERITO – CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 14.117.450/0001-73. Valor: **R$ 5.440,00** (**Cinco mil quatrocentos e quarenta e quatro reais).** Objeto: "**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional**, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Bela Vista de Minas/MG, compreendendo a elaboração, implantação, atualização e acompanhamento dos programas legais de Saúde e Segurança do Trabalho, realização de exames médicos ocupacionais, gestão das informações de SST junto ao eSocial e avaliação dos riscos psicossociais previstos na Norma Regulamentadora nº 1 (NR-1), pelo período de **12 (doze) meses".** Aldrin Lage de Oliveira – Presidente da Câmara Municipal.

Bela Vista de Minas, 21 de Julho de 2026.

Publicado por:
Jaqueline Tiago
Código Identificador:2C236A3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL 14.133/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

A Câmara Municipal de Brasilândia de Minas/MG, por intermédio da Secretaria Geral, torna público que até as 13h00 horas do dia 28/07/2026 estará recebendo propostas para a contratação direta no âmbito da Lei Federal n° 14.133/2021, para participarem da "DISPENSA Nº 007/2026", cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de móveis (cadeiras, arquivos em aço) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas – MG, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência. A convocação para apresentação das propostas poderá ser obtido gratuitamente no site https://www.brasilandiademinas.mg.leg.br/, maiores informações telefone: (038) 35623630.

Brasilândia de Minas/MG, 21 de julho de 2026.

LUARA ELIZABETH SANTOS QUEIROZ ZICA
Secretaria Geral

Publicado por:
Sthefanny de Oliveira Bibeiro Toledo
Código Identificador:22F88932

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

A Câmara Municipal de Brasilândia de Minas/MG, por intermédio da Secretaria Geral, torna público que até as 13h00 horas do dia 27/07/2026 estará recebendo propostas para a contratação direta no âmbito da Lei Federal n° 14.133/2021, para participarem da "DISPENSA Nº 008/2026", cujo objeto é a Contratação de prestação especializado para desenvolvimento de ações de comunicação institucional da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas/MG, compreendendo a elaboração de campanhas educativas e institucionais, produção de materiais gráficos e audiovisuais, criação de conteúdos digitais, planejamento de publicações e execução de atividades, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência. A convocação para apresentação das propostas poderá ser obtida gratuitamente no site https://www.brasilandiademinas.mg.leg.br/, maiores informações telefone: (038) 35623630.

Brasilândia de Minas/MG, 21 de julho de 2026.

LUARA ELIZABETH SANTOS QUEIROZ
Secretaria Geral

Publicado por:
Sthefanny de Oliveira Bibeiro Toledo
Código Identificador:96BE2347

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENEAS

CAMARA MUNICIPAL DE CAPITAO ENEAS
A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS TORNA PÚBLICO ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026.

A Câmara Municipal De Capitão Enéas/MG., torna público a ata de reunião referente ao credenciamento nº 001/2026, que aconteceu aos 17 (dezessete) dias do mês de julho de 2026, na Câmara Municipal de Capitão Enéas, reuniram-se a Comissão de contratação nomeados pela portaria nº 04/2026, para a **analisar os documentos apresentados para o credenciamento cujo** objeto é: Credenciamento para seleção de empresas especializadas na administração, implementação, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões eletrônicos de vale-alimentação, destinados aos servidores da Câmara Municipal de Capitão Enéas, conforme especificações, quantidades e condições previstas no termo de referência e demais anexos do edital.

1. Interessados Habilitados:
Após análise documental, a Comissão considerou HABILITADOS os seguintes interessados, por atenderem às exigências do Edital:
BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ de nº 04.627.085/0001-93.
BN CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 16.822.072/0001-54.
SICOOB INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ de nº 03.766.873/0001-06.

PAULA JUSCILÉIA CARVALHO LOPES
Agente de Contratação

Publicado por:
Paula Juscileia Carvalho Lopes
Código Identificador:9A36F325

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº33/2026

ONDE SE LÊ:

Contratante:Câmara Municipal de Catas Altas

Contratado: INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DE GESTÃO PUBLICA LTDA

CNPJ: 28.407.129/0001-38

Modalidade: Inexigibilidade nº 13/2026

Processo autuado nº: 25/2026

Objeto:Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ 28.407.129/0001-38, para prestação de serviço técnico especializado de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal. A contratação compreende a inscrição de 01 vereador da Câmara Municipal de Catas Altas/MG no curso "Fiscalização e Controle de Contas Públicas", a ser realizado no período de 07 a 10 de julho de 2026, no formato presencial, na AMMG, Avenida João Pinheiro, nº 161, Centro, Belo Horizonte - MG.
Valor: R$ 8.100,00 (Oito mil e cem reais)

Fundamento Legal: Lei Federal nº: 14.133/2021

Vigência do contrato:20/07/2026 a 24/07/2026

LEIA SE:

Contratante:Câmara Municipal de Catas Altas

Contratado: INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DE GESTÃO PUBLICA LTDA

CNPJ: 28.407.129/0001-38

Modalidade: Inexigibilidade nº 14/2026

Processo autuado nº: 25/2026

Objeto:Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ 28.407.129/0001-38, para prestação de serviço técnico especializado de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal. A contratação compreende a inscrição de 01 vereador da Câmara Municipal de Catas Altas/MG no curso "Fiscalização e Controle de Contas Públicas", a ser realizado no período de 07 a 10 de julho de 2026, no formato presencial, na AMMG, Avenida João Pinheiro, nº 161, Centro, Belo Horizonte - MG.
Valor: R$ 8.100,00 (Oito mil e cem reais)

Fundamento Legal: Lei Federal nº: 14.133/2021

Vigência do contrato:20/07/2026 a 24/07/2026

Catas Altas, 20 de julho de 2026

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Claudia Gonçalves de Paula
Código Identificador:02F0BF69

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
ERRATA RATIFICAÇÃO

ONDE SE LÊ:
"Processo nº: 25/2026

Modalidade: Inexigibilidade Nº 13/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas, Sr. Anízio Nazareno Aparecido, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento da Lei Federal 14.133/2021 e alterações, RATIFICA a inexigibilidade e ADJUDICA os seguintes prestadores de serviço:

• INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA LTDA. – CNPJ: 28.407.129/0001-38

OBJETO: Contratação de 6 (seis) inscrições para participação de agentes políticos e/ou servidores públicos da Câmara Municipal de Catas Altas/MG no curso "Captação de Recursos e Emendas Parlamentares", a ser realizado no período de 21 a 24 de julho de 2026, em Belo Horizonte/MG.

Registre-se que todo o procedimento regeu-se em observância aos aspectos legais e formais necessários ao procedimento, pelo que fica a secretaria desta Câmara Municipal autorizada a formalizar o contrato respectivo."

LEIA SÊ:
"Processo nº: 25/2026

Modalidade: Inexigibilidade Nº 14/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas, Sr. Anízio Nazareno Aparecido, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento da Lei Federal 14.133/2021 e alterações, RATIFICA a inexigibilidade e ADJUDICA os seguintes prestadores de serviço:

• INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA LTDA. – CNPJ: 28.407.129/0001-38

OBJETO: Contratação de 6 (seis) inscrições para participação de agentes políticos e/ou servidores públicos da Câmara Municipal de Catas Altas/MG no curso "Captação de Recursos e Emendas Parlamentares", a ser realizado no período de 21 a 24 de julho de 2026, em Belo Horizonte/MG.

Registre-se que todo o procedimento regeu-se em observância aos aspectos legais e formais necessários ao procedimento, pelo que fica a secretaria desta Câmara Municipal autorizada a formalizar o contrato respectivo."

Catas Altas, 20 de julho de 2026.

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Gonçalves de Paula
Código Identificador:5FB29562

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2025

Contratante:Câmara Municipal de Catas Altas

Contratado: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL LTDA

CNPJ: 21.650.715/0001-60

Modalidade: Inexigibilidade nº 13/2026

Processo autuado nº: 24/2026

Objeto:contratação compreende a inscrição de 2 (dois) agentes políticos e/ou servidores públicos da Câmara Municipal de Catas Altas/MG no curso "LegislaIA: Uso da Inteligência Artificial pelos Vereadores e Assessores do Legislativo", realizado no período de 28 a 31 de julho de 2026, no formato presencial, na sede do Instituto Plenum Brasil, situada na Rua Espírito Santo, nº 1204, 2º andar, Lourdes, Belo Horizonte/MG, conforme programação e proposta comercial apresentadas pela instituição promotora.

Valor: R$ 3.180,00 (Três mil, cento e oitenta reais)

Fundamento Legal: Lei Federal nº: 14.133/2021

Vigência do contrato:21/07/2026 a 31/07/2026

Catas Altas, 21 de julho de 2026

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Claudia Gonçalves de Paula
Código Identificador:488A73A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CLAUDIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO/MG
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – PRC 039/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Presidente da Câmara Municipal de Cláudio, faz publicar o extrato do3º TERMO ADITIVO, referente ao PROCESSON° 39/2023. Objeto: prestação de serviços de assessoria e consultoria nas áreas de segurança e medicina do trabalho, englobando produção de documentos técnicos e exames médicos. Empresa(s): MED FAST LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.828.096/0001-03. Objeto do Aditivo: Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, até 13/07/2027.

Cláudio, 13 de julho de 2026.

REGINALDO SANTOS DE OLIVEIRA –
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Helisson Rinco Resende Santos
Código Identificador:58716465

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
EXTRATO DO 1º(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/25

Comissão de Contratação
Extrato do 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 023/25.

Processo Licitatório nº 19/2025
Concorrência nº 01/2025

Contratante: Câmara Municipal de Diamantina/MG.
Contratada: Aso Engenharia Ltda

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para execução da obra de construção da 3ª Etapa do prédio da Câmara Municipal de Diamantina/MG, compreendendo todos os custos diretos, indiretos, seus imprevistos, lucros, ônus fiscais e despesas com impostos, taxas, encargos sociais e demais custas.
DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO: representa acréscimo em percentual de 6,46% (seis virgula quarenta e seis por cento) sobre o valor inicial do contrato, resultando um aditamento no valor total do instrumento contratual da ordem de R$ 138.048,69 (Cento e trinta e oito mil, quarenta e oito Reais e sessenta e nove centavos).

Assinatura: 20 de julho de 2026.

Signatários:
Pela Contratante: Vereador Marcos Francisco Santos Fonseca
Presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG

Pela Contratada: Aso Engenharia Ltda
Adriano Santos Oliveira - Engenheiro

Diamantina/MG, 20 de Julho de 2026.

EVANDRO LUIZ DA CRUZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:FD25E6FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DE COMISSÃO

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DE COMISSÃO

O presidente da comissão Legislação, Justiça e Redação, CONVOCA **os Srs. Vereadores integrantes deste Poder Legislativo para realização de reunião de Comissão que se realizará dia 23 (vinte e três) de julho de 2026, às 13h30 (treze horas e trinta minutos) na Sala de Comissão da Câmara Municipal de Guaraciaba MG.**

Pauta - Discussão:

• **Projeto de Lei 040/2026**, **institui a Politica Municipal de alfabetização no Munícipio de Guaraciaba e da outras Providências**

Para os efeitos legais, determina-se que a Secretaria comunique a cada vereador acerca deste ato convocatório. Publique-se. Cumpra-se.

Guaraciaba/MG, 21julho de 2026.

VANTUIR MÁRTIR DE SOUZA
Presidente da Comissão Legislação Justiça e Redação

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:58DD3BB7

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

A Câmara Municipal de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, por seu Presidente Sr. Silvério Cândido Gaudêncio, **CONVOCA os Srs. Vereadores integrantes deste Poder Legislativo para realização de reunião de extraordinária que se realizará dia 23 (vinte e três) de julho de 2026, às 15:00 (quinze horas) no plenário da Câmara Municipal de Guaraciaba MG.**
Pauta:
Projeto de lei nº 040/2026 Institui a Politica Municipal de alfabetização no Munícipio de Guaraciaba e da outras Providências

Para os efeitos legais, determina-se que a Secretaria comunique a cada vereador acerca deste ato convocatório. Publique-se. Cumpra-se.

Guaraciaba, 21 de julho de 2026.

SILVÉRIO CÂNDIDO GAUDÊNCIO
Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba MG

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:EE41083C

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
DESPACHO DA PRESIDENCIA

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº 49/2026

O **Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba MG,** no uso de suas atribuições legais estabelecida no artigo 154 do Regimento Interno, determina a distribuição do **Projeto de Lei nº 049/2026**, institui a Politica Municipal de alfabetização no Munícipio de Guaraciaba e da outras Providências às **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** E **EDRUCAÇÃO, SAÚDE ESPORTE, CIÊNCIA CULTURA E LAZER**. Para emissão de pareceres, no prazo regimental.

Cumpra-se.

Guaraciaba/MG, 21 de julho de 2026.

SILVÉRIO CÂNDIDO GAUDÊNCIO
Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba – MG

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:D759D6ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA

LEGISLATIVO MUNICIPAL DE INHAÚMA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO LICITATÓRIO 24 2026 INEXIGIBILIDADE 13

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2026

Processo Licitatório: PL 024/2026
Inexigibilidade de Licitação: 013/2026

OBJETO: Consultoria e assessoramento jurídico à Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Inhaúma/MG, abrangendo atividades fundamentais para a promoção da igualdade de gênero, o combate à violência contra a mulher e a defesa dos direitos das mulheres no âmbito municipal.

CONTRATADA: Thais Mendes Sociedade Individual de Advocacia Ltda, CNPJ 47.332.839/0001-90
VALOR GLOBAL: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

RATIFICO, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação para a contratação em epígrafe, com fundamento no art. 74, III, "b" e "c" da referida Lei, conforme Parecer Técnico e Parecer Jurídico constantes do processo.

Inhaúma/MG, 20 de fevereiro de 2026.

PATRÍCIA RIBEIRO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Inhaúma/MG

Publicado por:
Giselia C. Fernandes
Código Identificador:0F619476

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2026

A Câmara Municipal de João Monlevade, inscrita no CNPJ sob o nº 18.310.631-0001-72, torna público, para conhecimento dos interessados, através de seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 1.632/2024, que fará realizar a **Dispensa Eletrônica nº 08/2026**, nos termos do art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021, e da Resolução da Mesa Diretora nº 331/2023, pela Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas aplicáveis, para contratação de **Plano de Assistência Odontológica Coletivo Empresarial**, sem carência, com formação de preço pré-estabelecido e demais procedimentos previstos pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, em benefício dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de João Monlevade, e seus dependentes legais, e aos vereadores e seus dependentes legais, conforme condições e especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do edital.

Período de Propostas: De 23/07/2026 às 8:30h até 28/07/2026 às 8:30h
Data da Sessão: **28/07/2026**
Horário da fase de lances: das 8:30h até às 14:30h
Link: https://licitar.digital/
Critério de julgamento: Menor Preço Global
Valor mínimo entre lances: R$ 5,00 (cinco reais).

João Monlevade/MG, 21 de julho de 2026.

ALISSON HENRIQUE DA CRUZ
Agente de Contratação

www.licitardigital.com.br

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:72524C27

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 8/2025, ASSINADO ENTRE A CMLP E A EMPRESA ROBERTO MIRANDA DE OLIVEIRA 11307696660

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA-MG – Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 8/2025, assinado entre a CMLP e a empresa **ROBERTO MIRANDA DE OLIVEIRA 11307696660**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.142.966/0001-66, localizada na Rua Geralda Inácio da Fonseca, nº 1.106, Bairro Marília, em Lagoa da Prata - MG. Objeto do Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HIDRÁULICOS, EM QUANTITATIVO ESTIMADO DE HORAS DE SERVIÇO, PARA MANUTENÇÕES EVENTUAIS NO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA - MG, ABRANGENDO VISITAS TÉCNICAS E MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, MEDIANTE CHAMADOS REGULARES E DE URGÊNCIA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA. Objeto e finalidade do Termo Aditivo: a fim de corrigir erro material na formalização do Contrato Administrativo de nº 8/2025 –

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Caio Miranda Ferreira
Código Identificador:46A265C0

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 116-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR - R$ 350.000,00 (SAAE)

PROJETO DE LEI Nº 116, DE 17 DE JULHO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 350.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), em favor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, para atender à seguinte dotação orçamentária:
20.003 - Sistema de Abastecimento de Água
1.002 - Melhorias e Ampliação do Sistema de Água
4490.61 – Aquisição de Imóveis
17.512.1702.1002.4490.61 (Ficha 037) ..... R$ 350.000,00

TOTAL..... R$ 350.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:
2501 – Outros Recursos Não Vinculados
Superávit Financeiro do Exercício de 2025 ..... R$ 350.000,00

TOTAL..... R$ 350.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 17 de julho de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 17 de julho de 2026.

Exmo. Sr.
Vereador Antônio Justino Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal

LAGOA DA PRATA- MG

Senhor Presidente,
Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) em favor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.
De acordo com o Contador e o Diretor do SAAE, o Projeto de Lei tem por finalidade a suplementação de dotação para aquisição de fração de 01 lote de terreno urbano de nº 60 da quadra 20, com área de 772,28 m² (setecentos e setenta e dois metros e vinte e oito centímetros), situado à Rua Paraíba nº 1.143, no bairro Santa Eugênia, nesta cidade.
O referido imóvel faz divisa com a Estação de Tratamento de Água ETA Rio Grande do Sul, responsável pelo abastecimento de água de 70% do município.
Em atendimento à demanda do SAAE, solicito que o mencionado Projeto de Lei tramite em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do art. 32 da LOM.
Segue, anexo, detalhamento das dotações.

Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:38D4CE02

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 117-2026 - AUTORIZA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL - SAAE

PROJETO DE LEI Nº 117, DE 17 DE JULHO DE 2026.

Autoriza aquisição de Imóvel pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-SAAE/LP.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata – SAAE/LP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.423.582/0001-84, com sede na Rua Ângelo Perillo, nº 15, Centro, autorizado a adquirir a fração de 01 (um) lote de terreno urbano de nº 60 da quadra 20, com área de 772,28 m² (setecentos e setenta e dois metros e vinte e oito centímetros quadrados), situado à Rua Paraíba nº 1.143, no bairro Santa Eugênia, nesta cidade, conforme matrícula nº 51577, Livro 2-RG do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa da Prata/MG.
Art. 2º Fica autorizada a lavratura de escritura e o respectivo registro imobiliário do lote de terreno urbano descrito no artigo 1º desta Lei, com área de 772,28 m² (setecentos e setenta e dois metros e vinte e oito centímetros quadrados).
Art. 3º As despesas desta Lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 17 de julho de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 17 de julho de 2026.

Exmo. Sr.
Vereador Antônio Justino Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal
LAGOA DA PRATA- MG

Senhor Presidente,
Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o aquisição de Imóvel pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-SAAE/LP.
De acordo com o Diretor do SAAE, o Projeto de Lei tem por finalidade a aquisição de fração de terreno urbano localizado em área contígua à principal Estação de Tratamento de Água do SAAE, visando assegurar condições para a futura ampliação da infraestrutura de abastecimento de água do município.
Informou ainda o SAAE que o abastecimento público de água constitui serviço essencial e indispensável à saúde pública, ao desenvolvimento urbano e à qualidade de vida da população. Considerando o crescimento populacional, a expansão da malha urbana, o aumento da demanda por água tratada e a necessidade de garantir a segurança hídrica do sistema de abastecimento, torna-se imprescindível o planejamento antecipado da expansão das estruturas operacionais da Autarquia.
Esclareceu também o Diretor do SAAE que o terreno pretendido apresenta localização estratégica, por ser imediatamente adjacente à atual ETA Rio Grande do Sul, permitindo sua integração ao complexo operacional existente. Essa característica reduz significativamente os custos futuros de implantação de novas estruturas, uma vez que possibilita o aproveitamento da infraestrutura já instalada, como redes de adução, sistemas elétricos, acessos, equipamentos operacionais e áreas de apoio.
Informou que a aquisição da área destina-se à reserva patrimonial para implantação, em momento oportuno, de novo reservatório de água pré-tratamento, destinado ao aumento da capacidade de reservação do sistema, proporcionando maior segurança operacional, regularidade no abastecimento e melhores condições para atender aos picos de consumo, bem como situações emergenciais decorrentes de interrupções no processo de tratamento ou distribuição.
Além disso, esclareceu o Sr. Hermano que a área apresenta potencial para futura perfuração de poços artesianos, que poderão integrar o sistema de abastecimento como fonte complementar de captação, fortalecendo a segurança hídrica do município, aumentando a resiliência do sistema diante de períodos de estiagem ou eventos climáticos extremos.

Dessa forma, sob o aspecto do planejamento da administração pública, a aquisição do imóvel representa medida preventiva e estratégica, alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e planejamento de longo prazo, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como às diretrizes da política nacional de saneamento básico, que orientam os prestadores de serviços a promover a universalização do atendimento e a sustentabilidade dos sistemas.
Assim, de acordo com o Diretor do SAAE, a aquisição do terreno configura investimento patrimonial de relevante interesse público, destinado assegurar condições para a expansão futura do sistema de abastecimento de água, preservando alternativas técnicas adequadas para o crescimento da infraestrutura do SAAE, garantindo maior segurança operacional e contribuindo para a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população de Lagoa da Prata.
Em atendimento à demanda do SAAE, solicito que o mencionado Projeto de Lei tramite em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do art. 32 da LOM.

Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:FC4D1235

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 118-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 690.000,00 (PEDIDO Nº 065-2026)

PROJETO DE LEI Nº 118, DE 17 DE JULHO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 690.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.301.1202.8034 – Gestão das Unidades de Atenção Primária à Saúde
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..…….....… R$ 540.000,00
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1203.8035 – Gestão das Unidades de Saúde de Média e Alta Complexidade
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....…… R$ 150.000,00

TOTAL .....….....R$ 690.000,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado será utilizada a Tendência ao Excesso de Arrecadação nas seguintes Rubricas: 1.7.1.3.50.1.1.07.00.00 e 1.6.3.1.99.0.1.00.00.00.
TOTAL ..... R$ 690.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 17 de julho de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 17 de julho de 2026.

Exmo. Sr.
Vereador Antônio Justino Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal
LAGOA DA PRATA- MG

Senhor Presidente,
Venho, pelo presente, enviar a V. Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais).
De acordo com o Setor de Planejamento e a Secretaria Municipal de Saúde, o crédito destina-se ao reforço de dotações orçamentárias necessárias à cobertura de despesas vinculadas a folha de pagamento de pessoal e para custeio dos novos contratos de ultrassonografia formalizados na média e alta complexidade, através do Centro de Especialidades Médicas.
Segue, ainda, anexo, o detalhamento das dotações.
Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:3E08A1DD

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 119-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 1.500.000,00 (PEDIDO Nº 066-2026)

PROJETO DE LEI Nº 119, DE 17 DE JULHO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 1.500.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:
05.003 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Atividades de Turismo
23.695.0502.4164 – Fundo de Políticas Municipais de Turismo
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....… R$ 1.300.000,00
05.002 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Setor de Cultura
13.392.0501.4024 – Promoção de Eventos Culturais
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....… R$ 200.000,00

TOTAL .....R$ 1.500.000,00
Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit financeiro do exercício anterior.
TOTAL ..... R$ 1.500.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 17 de julho de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 17 de julho de 2026.

Exmo. Sr.
Vereador Antônio Justino Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal
LAGOA DA PRATA- MG

Senhor Presidente,
Venho, pelo presente, enviar a V. Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de

Lagoa da Prata no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).
De acordo com o Setor de Planejamento e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, o crédito destina-se à execução de uma política pública permanente de cultura e turismo estruturada por meio do Calendário Oficial de Eventos do Município, instituído pela Lei Municipal nº 3.749/2022.
Esclareceram que os eventos contemplados constituem instrumentos de promoção do desenvolvimento econômico local, com impactos diretos e indiretos sobre diversos segmentos produtivos, especialmente comércio, hotelaria, alimentação, transporte, prestação de serviços, economia criativa, artesanato, produção cultural e empreendedorismo local.
Informou ainda o Setor de Planejamento e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo que estudos desenvolvidos pelo Ministério do Turismo, pela Confederação Nacional do Comércio – CNC e por diversas entidades de desenvolvimento regional demonstram que eventos culturais e turísticos possuem elevado efeito multiplicador na economia, promovendo circulação de renda, geração de empregos temporários e incremento da arrecadação tributária municipal, especialmente por meio do ISSQN e da movimentação econômica dos setores diretamente beneficiados.
Dessa forma, ressaltaram que além dos impactos econômicos, a realização dos eventos atende ao dever constitucional do Poder Público de garantir o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso da população às fontes da cultura nacional e regional, nos termos do artigo 215 da Constituição Federal, constituindo ação legítima de interesse público e relevante alcance social.
O Setor de Planejamento e a Secretaria Municipal de Cultura ressaltou ainda que parte significativa dos recursos será destinada à contratação de infraestrutura, segurança, brigadistas, banheiros, iluminação, sonorização, limpeza, serviços técnicos especializados, projetos de segurança e demais estruturas obrigatórias exigidas pelos órgãos de fiscalização e controle, garantindo a realização dos eventos em conformidade com a legislação vigente e com a proteção dos participantes.
A suplementação também visa assegurar o cumprimento de compromissos institucionais já assumidos pelo Município no planejamento anual das atividades culturais e turísticas, evitando a interrupção de ações previstas no Calendário Oficial de Eventos, a frustração de expectativas da população e prejuízos aos artistas, produtores culturais, empreendedores e prestadores de serviços que dependem da programação para o desenvolvimento de suas atividades econômicas.
Por fim, informou o Setor de Planejamento e a Secretaria Municipal de Cultura que os eventos promovem **gratuidade de acesso à cultura para a população**, especialmente para famílias que não possuem condições financeiras de participar de eventos privados. O investimento público em cultura, lazer e atividades de convivência social não representa mera realização de eventos festivos, mas sim importante instrumento de promoção da qualidade de vida, inclusão social e bem-estar da população.
Segue, ainda, anexo, o detalhamento das dotações.
Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:692D83CB

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 120-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 2.300.000,00 (PEDIDO Nº 067-2026)

PROJETO DE LEI Nº 120, DE 17 DE JULHO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 2.300.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:
08.003 – Secretaria Municipal de Educação - FUNDEB – Fundo Desenvolvimento Educação Básica
12.365.0802.4049 – Manutenção dos Cemeis – FUNDEB
319004 – Contratação por Tempo Determinado .....…. R$ 400.000,00
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....….…..…. R$ 1.150.000,00
319013 – Obrigações Patronais .....…. R$ 450.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil .....…. R$ 300.000,00
TOTAL .....….....R$ 2.300.000,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado serão utilizados recursos provenientes da Tendência ao Excesso de Arrecadação das fontes FUNDEB e VAAR.
TOTAL ..... R$ 2.300.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 17 de julho de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 17 de julho de 2026.

Exmo. Sr.
VEREADOR ANTÔNIO JUSTINO FILHO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Lagoa da Prata-MG

Senhor Presidente,
Venho, pelo presente, enviar a V. Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais).
De acordo com o Setor de Planejamento e a Secretaria Municipal de Educação, a presente suplementação orçamentária tem por finalidade viabilizar a emissão dos empenhos necessários à cobertura das despesas com folha de pagamento de servidores da educação infantil, incluindo aqueles que atuam nos Cemeis no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, bem como os servidores que serão remunerados com recursos vinculados ao VAAR.
Informou ainda o Setor de Planejamento que a solicitação justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada execução orçamentária das despesas de pessoal custeadas com recursos específicos da educação, garantindo a regularidade dos pagamentos devidos e a continuidade das atividades desenvolvidas nas unidades da rede municipal de ensino.
Por fim, considerando a existência de prazos legais para utilização de parte dos recursos federais envolvidos, a Secretaria de Educação solicita a apreciação da matéria em caráter de urgência, a fim de possibilitar a adequada tramitação do processo legislativo e a adoção tempestiva das providências administrativas necessárias à execução das despesas.
Dessa forma, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação, solicito que o mencionado Projeto de Lei tramite em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do art. 32 da LOM.
Segue, ainda, anexo, o detalhamento das dotações.

Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:3BCCD827

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 121-2026 - CRÉDITO ESPECIAL R$ 4.652,92 (PEDIDO Nº 068-2026)

PROJETO DE LEI Nº 121, DE 17 DE JULHO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 4.652,92.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 4.652,92 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos), para atender à seguinte dotação orçamentária:
12.004 – Secretaria Municipal de Saúde – Gestão das Vigilâncias em Saúde
10.304.1205.7019 – EP – Repasse para APA – Associação de Proteção Animal de Lagoa da Prata
335051 – Contribuições .....… R$ 4.652,92
TOTAL .....….…....R$ 4.652,92

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado será anulada a seguinte dotação orçamentária:
12.004 – Secretaria Municipal de Saúde – Gestão das Vigilâncias em Saúde
10.304.1205.7019 – EP – Repasse para APA – Associação de Proteção Animal de Lagoa da Prata
445042 – Auxílios .....… R$ 4.652,92
TOTAL ...…...…….....R$ 4.652,92

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 17 de julho de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 17 de julho de 2026.

Exmo. Sr.
Vereador Antônio Justino Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal
LAGOA DA PRATA- MG

Senhor Presidente,
Venho, pelo presente, enviar a V. Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 4.652,92 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos).
De acordo com o Setor de Planejamento e a Secretaria Municipal de Saúde, o crédito destina-se a atender ao pedido da Associação beneficiada pela Emenda Impositiva, conforme documento anexo.
De acordo com a Associação de Proteção Animal, a alteração se faz necessária para possibilitar a correta execução dos recursos, permitindo aquisição de bens indispensáveis ao desenvolvimento das atividades da associação.
Segue, ainda, anexo, o detalhamento das dotações.

Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:F539ABC0

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 122-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 200.000,00 (PEDIDO Nº 069-2026)

PROJETO DE LEI Nº 122, DE 17 DE JULHO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 200.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
03.002 – Secretaria Municipal de Administração e Governo – Setor de Pessoal
04.122.0301.4020 – Manutenção do Setor de Pessoal e Recursos Humanos
319094 – Indenizações e Restituições Trabalhistas .....… R$ 200.000,00

TOTAL .....….….....R$ 200.000,00
Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado serão utilizados recursos provenientes de Superavit Financeiro do exercício anterior.
TOTAL .....…….... R$ 200.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 17 de julho de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 17 de julho de 2026.

Exmo. Sr.
Vereador Antônio Justino Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal
LAGOA DA PRATA- MG

Senhor Presidente,
Venho, pelo presente, enviar a V. Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
De acordo com o Setor de Planejamento e a Secretaria Municipal de Administração e Governo, a presente suplementação orçamentária tem por finalidade viabilizar o pagamento das indenizações previstas na Lei Complementar nº 295, de 29 de maio de 2025.
Esclareceu o Setor que a referida Lei Complementar alterou dispositivos da Lei Complementar nº 258, de 16 de março de 2023, estabelecendo que os servidores que tiveram seus vínculos rescindidos após 16 de março de 2023, bem como aqueles que vierem a exonerar ou aposentar, façam jus ao recebimento da diferença remuneratória em parcela única.
Dessa forma, este crédito será utilizado para quitação das indenizações devidas aos servidores beneficiários.
Segue, ainda, anexo, o detalhamento das dotações.

Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:18410DCC

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 123-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 2.420.000,00 (PEDIDO Nº 070-2026)

PROJETO DE LEI Nº 123, DE 17 DE JULHO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 2.420.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 2.420.000,00 (dois milhões quatrocentos e vinte mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:
12.001 – Secretaria Municipal de Saúde – Atividades Administrativas da Gestão
10.122.1201.8026 – Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....R$ 160.000,00
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.301.1202.8034 - Gestão das Unidades de Atenção Primária à Saúde
319004 – Contratação por Tempo Determinado .....R$ 230.000,00
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....R$ 1.200.000,00
319013 – Obrigações Patronais .....R$ 480.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil .....R$ 10.000,00
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1203.8033 – Gestão do TFD e Casas de Apoio
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil .....R$ 240.000,00
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1203.8035 – Gestão das Unidades de Saúde de Média e Alta Complexidade
319016 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil .....R$ 100.000,00
TOTAL .....R$ 2.420.000,00
Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:
12.001 – Secretaria Municipal de Saúde – Atividades Administrativas da Gestão
10.122.1201.8026 – Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde
319013 – Obrigações Patronais..... R$ 40.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R$ 10.000,00
339030 – Material de Consumo..... R$ 30.000,00
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$ 30.000,00
339047 – Obrigações Tributárias e Contributivas..... R$ 15.000,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 10.000,00
12.002 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10.122.1201.8029 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R$ 10.000,00
339030 – Material de Consumo..... R$ 10.000,00
339033 – Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 9.000,00
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$ 4.000,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 20.000,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 6.000,00
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.122.1206.8027 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 2.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R$ 4.000,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 8.000,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 4.000,00
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.122.1207.8031 – Rateio de Consórcios CISURG e ICISMEP – Administração
317170 – Rateio pela Participação em Consórcio Público..... R$ 6.000,00
337170 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público..... R$ 10.000,00
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.301.1202.7005 – Construção da Estação Saúde
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 4.000,00
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.301.1202.7006 – Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde de Atenção Primária
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 4.000,00
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.301.1202.8034 - Gestão das Unidades de Atenção Primária à Saúde
339030 – Material de Consumo..... R$ 72.000,00
339032 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita ..... R$ 30.000,00
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$ 50.000,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 80.000,00
339047 – Obrigações Tributárias e Contributivas..... R$ 40.000,00
339048 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas..... R$ 25.000,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 5.000,00
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.301.1207.8032 – Convênio com Universidades de Saúde
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 20.000,00
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1203.7008 – Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde de Atenção Secundária
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 4.000,00
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1203.8033 – Gestão do TFD e Casas de Apoio
319004 – Contratação por Tempo Determinado..... R$ 25.000,00
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1203.8035 – Gestão das Unidades de Saúde de Média e Alta Complexidade
319013 – Obrigações Patronais..... R$ 85.000,00
339030 – Material de Consumo..... R$ 16.000,00
339032 – Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita..... R$ 130.000,00
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$ 70.000,00
339017 – Obrigações Tributárias e Contributivas..... R$ 70.000,00
449051 – Obras e Instalações..... R$ 20.000,00
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1207.8030 – Rateio de Consórcios/CISURG e ICISMEP
317170 – Rateio pela Participação em Consórcio Público..... R$ 10.000,00
337170 – Rateio pela Participação em Consórcio Público..... R$ 30.000,00
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1207.8037 – Parceria com Entidades de Atenção à Saúde
335043 – Subvenções Sociais..... R$ 960.000,00
335085 – Contratos de Gestão..... R$ 83.000,00
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1208.8039 – Judicialização da Saúde / Ouvidoria SUS
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 12.000,00
319013 – Obrigações Patronais..... R$ 2.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R$ 3.000,00
339030 – Material de Consumo..... R$ 4.000,00

449052 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 4.000,00
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.303.1204.8028 – Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica
319011 – Vencimentos de Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 30.000,00
319013 – Obrigações Patronais..... R$ 15.000,00
319016 – Outros Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R$ 5.000,00
339030 – Material de Consumo..... R$ 35.000,00
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 30.000,00
12.004 – Secretaria Municipal de Saúde – Gestão das Vigilâncias em Saúde
10.304.1205.8036 – Gestão da Vigilância em Saúde
319004 – Contratação por Tempo Determinado..... R$ 10.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R$ 42.000,00
339030 – Material de Consumo..... R$ 20.000,00
339033 – Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 12.000,00
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$ 15.000,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica..... R$ 115.000,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 5.000,00
TOTAL ..... R$ 2.420.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 17 de julho de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 17 de julho de 2026.

Exmo. Sr.
Vereador Antônio Justino Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal
LAGOA DA PRATA- MG

Senhor Presidente,
Venho, pelo presente, enviar a V. Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 2.420.000,00 (dois milhões quatrocentos e vinte mil reais).
De acordo com o Setor de Planejamento e a Secretaria Municipal de Saúde, a presente solicitação de abertura de crédito suplementar tem por objetivo promover a adequação das dotações orçamentárias destinadas às despesas com pessoal e encargos sociais, visando assegurar a regular execução da folha de pagamento.
Informou ainda o Setor de Planejamento que a execução orçamentária está sujeita a vários fatores que influenciam diretamente o comportamento das despesas, entre esses fatores destacam-se alterações na composição do quadro de servidores, nomeações decorrentes de necessidades administrativas, substituições temporárias, concessão de vantagens previstas em lei, progressões funcionais, afastamentos, exonerações, reajustes decorrentes de legislação específica, bem como outras ocorrências inerentes à gestão de recursos humanos que não podem ser previstas com absoluta precisão no momento da elaboração do orçamento.
Segue, ainda, anexo, o detalhamento das dotações.

Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:56CC50EC

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 124-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 585.000,00 (PEDIDO Nº 071-2026)

PROJETO DE LEI Nº 124, DE 17 DE JULHO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 585.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:
08.001 – Secretaria Municipal de Educação – Gabinete da Secretaria de Educação
12.122.0301.4094 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 240.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 180.000,00

08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.361.0801.4033 – Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 35.000,00

08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.365.0803.4041 – Manutenção das Creches
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 30.000,00

08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.361.0805.4045 – Manutenção do Cemae
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 15.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 35.000,00
335043 – Subvenções Sociais ..... R$ 50.000,00

TOTAL ....R$ 585.000,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:
08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.361.0801.4033 – Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental
319004 – Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 150.000,00
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 35.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 400.000,00

TOTAL ..... R$ 585.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 17 de julho de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 17 de julho de 2026.

Exmo. Sr.
Vereador Antônio Justino Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal
LAGOA DA PRATA- MG

Senhor Presidente,
Venho, pelo presente, enviar a V. Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil reais).
De acordo com o Setor de Planejamento e a Secretaria Municipal de Educação, a presente suplementação orçamentária tem por finalidade viabilizar a emissão dos empenhos necessários à cobertura das despesas com folha de pagamento de servidores da Secretaria Municipal de Educação.
Ressaltou o Setor de Planejamento que os saldos estão sendo remanejados dentro das dotações da própria folha de pagamento.
Segue, ainda, anexo, o detalhamento das dotações.

Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:8C262F5A

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 126-2026

PROJETO DE LEI Nº126, DE 17 JULHO DE 2026.

Dispõe sobre o recebimento de patrocínio e apoio de pessoas jurídicas de direito público ou privado a eventos e ações públicas realizados pelo Município de Lagoa da Prata e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei disciplina a captação e o recebimento de patrocínio e apoio de pessoas jurídicas de direito público ou privado para a realização de eventos públicos, culturais, esportivos, turísticos e institucionais, no âmbito da Administração Pública Direta de Lagoa da Prata.
Art. 2º O Poder Executivo Municipal poderá captar patrocínio e apoio para as seguintes iniciativas:
I - Eventos públicos de interesse coletivo destinados à população em geral;
II - Eventos institucionais destinados aos servidores públicos municipais.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se:
I - Patrocínio: transferência gratuita, em caráter definitivo, de recursos financeiros, mediante o direito de associação da marca ou de produto do patrocinador à iniciativa pública;
II - Apoio: auxílio para a realização de projeto por meio de doação de bens, insumos ou prestação de serviços, sem repasse financeiro, mediante o direito de associação da marca ou produto do apoiador;
III - Patrocinador ou Apoiador: pessoa jurídica de direito público ou privado que efetue a transferência de recursos, bens ou serviços, objetivando a exposição de sua imagem institucional ou marca;
IV - Cotas de Patrocínio: graduação de valores e benefícios estabelecidos em edital para definir o nível de exposição e contrapartida do colaborador.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO
Art. 4º A seleção dos patrocinadores e apoiadores será realizada mediante Chamamento Público, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal promotora do evento, observando-se os princípios da impessoalidade, publicidade e transparência.
Art. 5º O edital de chamamento público deverá conter, no mínimo:
I - A descrição do evento ou ação objeto do patrocínio ou apoio;
II - As cotas de participação e o valor correspondente ou bens/serviços esperados;
III - As formas e especificações de divulgação da marca do patrocinador/apoiador (contrapartidas);
IV - Os critérios objetivos de seleção e os documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista.
Art. 6º O cronograma de captação obedecerá aos seguintes prazos:
I - Divulgação mínima de 10 (dez) dias úteis para o edital de chamamento;
II - Encerramento do processo de seleção e assinatura do instrumento jurídico com antecedência mínima de 20 (vinte) dias do início do evento.
Art. 7º As propostas de iniciativa do particular poderão ser encaminhadas ao Poder Executivo que, após análise de conveniência, deverá publicar edital de chamamento público para permitir a participação de outros interessados em igualdade de condições.

CAPÍTULO IV
DAS VEDAÇÕES
Art. 8º Não será admitido o patrocínio ou apoio de pessoa jurídica que:
I - Possua débito fiscal com a Fazenda Municipal;
II - Esteja impedida de contratar com a Administração Pública ou tenha sido condenada por improbidade administrativa;
III - Cuja marca ou atividade atente contra a moral, a saúde pública, o meio ambiente ou os direitos da criança e do adolescente;
IV - Tenha cunho estritamente político-partidário ou religioso.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 9º Os recursos financeiros recebidos serão destinados ao caixa geral do Município, mediante Documento de Arrecadação Municipal (DAM) ou depósito em conta específica do Tesouro, para custeio das despesas do evento.
Art. 10. Aplica-se subsidiária e complementarmente a esta Lei as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 17 de maio de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 17 de julho de 2026.

Exmo. Sr.
Vereador Antonio Justino Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal de
LAGOA DA PRATA - MG

Senhor Presidente,
Ao cumprimentar Vossa Excelência e os demais membros desta Augusta Casa Legislativa, submeto à apreciação desse Poder o anexo Projeto de Lei, que " Dispõe sobre o recebimento de patrocínio e apoio de pessoas jurídicas de direito público ou privado a eventos e ações públicas realizados pelo Município de Lagoa da Prata e dá outras providências ".
A presente proposta visa instituir um marco legal moderno e transparente para o Município de Lagoa da Prata, permitindo a captação de recursos privados (patrocínio) e insumos (apoio) para a realização de eventos de interesse público e institucional. A norma separa claramente as modalidades de repasse financeiro e doação de bens, garantindo segurança jurídica ao gestor.

O projeto assegura a prevalência do interesse público ao exigir que toda captação seja precedida de chamamento público, com prazos mínimos de publicidade (10 dias) e encerramento (20 dias antes do evento), evitando favorecimentos. Além disso, a destinação dos recursos ao caixa geral e a proibição de empresas com pendências fiscais garantem a lisura do processo, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/21).

Com a aprovação deste projeto, o Município poderá potencializar a qualidade de seus eventos — tanto para a população quanto para seus servidores — reduzindo o impacto direto no tesouro municipal e fomentando a parceria entre o setor público e a iniciativa privada, sob o crivo da transparência e da legalidade administrativa.

Atenciosamente,

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:A2043234

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 128-2026 - REVOGA INTEGRALMENTE A LEI Nº 4.127, DE 03 DE ABRIL DE 2025

PROJETO DE LEI Nº128, DE 17 JULHO DE 2026.

Revoga integralmente a Lei nº 4.127, de 03 de abril de 2025, que autoriza o Poder Executivo do Município de Lagoa da Prata a fornecer transporte aos alunos que estudam em Cursos de Graduação ou Nível Técnico em Instituições de Ensino Estaduais ou Federais.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica revogada integralmente a Lei nº 4.127, de 03 de abril de 2025, que "autoriza o Poder Executivo do Município de Lagoa da Prata a fornecer transporte aos alunos que estudam em Cursos de Graduação ou Nível Técnico em Instituições de Ensino Estaduais ou Federais".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 17 de maio de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 17 de julho de 2026.

Exmo. Sr.
Vereador Antonio Justino Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal de
LAGOA DA PRATA - MG

Senhor Presidente,
Encaminho à apreciação da Câmara Municipal de Lagoa da Prata o presente Projeto de Lei que revoga integralmente a Lei nº 4.127, de 03 de abril de 2025, a qual "autoriza o Poder Executivo do Município de Lagoa da Prata a fornecer transporte aos alunos que estudam em Cursos de Graduação ou Nível Técnico em Instituições de Ensino Estaduais ou Federais".
A referida lei instituiu política pública de transporte intermunicipal para estudantes, com execução pela Secretaria Municipal de Transporte e Limpeza, prevendo inscrições semestrais, critérios de elegibilidade e publicidade dos contemplados. Contudo, após a entrada em execução, verificou-se inviabilidade financeira e logística para manutenção do serviço nas condições previstas, seja pela insuficiência de dotação orçamentária estável, seja pela complexidade operacional de organização de rotas e disponibilização de veículos e motoristas para atendimento contínuo e semestral, o que compromete a continuidade de outras prioridades de interesse público.
A decisão de cessar integralmente o programa decorre de juízo de oportunidade e conveniência administrativa, orientado pelos princípios da eficiência, do interesse público e da responsabilidade fiscal. A Constituição e a legislação de regência impõem ao gestor o dever de adequar despesas à capacidade orçamentária, com demonstração do impacto e compatibilidade com as metas fiscais. Nesse sentido, a Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), ao exigir estimativa e demonstração da origem dos recursos para criação ou expansão de despesa continuada (arts. 16 e 17), fornece fundamento para que o Executivo promova a supressão de gastos quando se revelarem insustentáveis, como ocorre no caso.
Por fim, cumpre salientar que a presente medida não implica o abandono do fomento ao ensino técnico e superior pelo Poder Executivo. Pelo contrário, informa-se que está sendo objeto de estudo técnico, para posterior envio de Projeto de Lei a esta Casa, a extensão da abrangência da Lei Municipal nº 3.181/2018 (Lei do Auxílio-Transporte Universitário) aos alunos de cursos de graduação ou nível técnico em instituições de ensino estaduais ou federais. O objetivo é unificar as políticas de assistência estudantil sob um regime jurídico já consolidado e financeiramente sustentável, assegurando o benefício a todos os estudantes que atendam aos rigorosos critérios socioeconômicos estabelecidos na referida legislação de auxílio-transporte.
Solicitamos que o mencionado projeto de lei seja tramitado em **regime de urgência**, nos termos do art. 32 da LOM.
Aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de nosso elevado apreço.
Atenciosamente,

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:80E9FA74

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 111-2026 - PL EM 108-2026 - AUTORIZA REPASSE - ASFER (R$ 17.000,00)

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 111, DE 21 DE JULHO DE 2026

Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade Que Menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a conceder subvenção social no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), através de Convênio com a ASSOCIAÇÃO FEMININA DE RECUPERAÇÃO DE LAGOA DA PRATA, instituição inscrita no CNPJ sob o nº 06.198.083/0001-51.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 21 de julho de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:97AE94C6

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 112-2026 - PL EM 109-2026 - AUTORIZA REPASSE - ASSOCIAÇÃO AMAR CURA (R$ 80.000,00)

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 112, DE 21 DE JULHO DE 2026

Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade Que Menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a conceder subvenção social no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), através de Convênio com a ASSOCIAÇÃO AMAR CURA, CORPO, MENTE, DOR, instituição inscrita no CNPJ sob o nº 56.391.145/0001-15.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 21 de julho de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:9696AB06

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 113-2026 - PL EM 110-2026 - AUTORIZA REPASSE FSC - 1.042.000,00

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 113, DE 21 DE JULHO DE 2026

Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade Que Menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a conceder subvenção social, no valor de R$ 1.042.000,00 (um milhão e quarenta e dois mil reais), através de Convênio com a Fundação São Carlos, inscrita no CNPJ sob o nº 02.877.511/0001-11.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 21 de julho de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:4FC1559C

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 114-2026 - PL EM 112-2026 - AUTORIZA REPASSE ASAP - R$ 231.200,00

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 114, DE 21 DE JULHO DE 2026

Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade Que Menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a conceder subvenção social no valor de R$ 231.200,00 (duzentos e trinta e um mil e duzentos reais), através de Convênio com a ASSOCIAÇÃO AUTISMO E POSSIBILIDADES - ASAP, instituição inscrita no CNPJ sob o nº 23.891.163/0001-07.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 21 de julho de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:3555A2DD

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 115-2026 - PL EM 69-2026 - INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE DESTINAÇÃO, OCUPAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO INDUSTRIAL

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 115, DE 21 DE JULHO DE 2026

Institui a Política Municipal de Destinação, Ocupação e Desenvolvimento do Distrito Industrial "Presidente Juscelino Kubitscheck", disciplina a concessão de direito real de uso de imóveis públicos destinados à instalação, implantação, ampliação, relocalização de empreendimentos econômicos, estabelece critérios objetivos de seleção, encargos, fiscalização, penalidades e reversão, e revoga a Lei Municipal nº 809, de 12 de dezembro de 1997.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei institui a Política Municipal de Destinação, Ocupação e Desenvolvimento do Distrito Industrial "Presidente Juscelino Kubitscheck", disciplinando a utilização, a concessão, o acompanhamento e a eventual alienação definitiva de imóveis públicos nele situados, destinados à implantação, ampliação, transferência, relocalização de empreendimentos industriais, empresariais, logísticos e de prestação de serviços compatíveis com o interesse público local.
Art. 2º São objetivos desta Lei:
I – promover o desenvolvimento econômico local de forma planejada, impessoal e transparente;
II – incentivar a geração de emprego, renda, circulação de riquezas e incremento da arrecadação tributária;
III – assegurar a função econômica e social dos imóveis públicos destinados ao fomento do setor produtivo;
IV – permitir a seleção objetiva dos empreendimentos mais vantajosos ao Município;
V – evitar a ociosidade, subutilização, desvio de finalidade e retenção especulativa de áreas públicas;
VI – resguardar o patrimônio público municipal mediante encargos, fiscalização e mecanismos efetivos de reversão.
Art. 3º A destinação dos imóveis públicos localizados no Distrito Industrial dar-se-á, preferencialmente, mediante concessão de direito real de uso, gratuita, resolúvel, condicionada e por prazo determinado, observados os requisitos desta Lei, da legislação federal aplicável e do respectivo instrumento jurídico.
§ 1º A concessão de direito real de uso de que trata esta Lei constitui instrumento de fomento econômico e de ocupação racional de área pública, vinculando-se ao cumprimento da finalidade pública e dos encargos assumidos pela beneficiária.
§ 2º O cumprimento dos encargos previstos nesta Lei ou no instrumento de concessão não gera direito automático, adquirido ou subjetivo à transferência definitiva da propriedade do imóvel.
Art. 4º Poderão pleitear a destinação de áreas no Distrito Industrial:
I – pessoas jurídicas de direito privado regularmente constituídas;
II – empresários individuais regularmente inscritos;
III – cooperativas, sociedades empresárias, sociedades simples empresárias e demais organizações produtivas legalmente admitidas, desde que exerçam atividade compatível com a vocação econômica, urbanística e ambiental do Distrito Industrial.
Art. 5º Não poderão ser beneficiários desta Lei:
I – pessoas físicas, ressalvada a hipótese de empresário individual regularmente inscrito;
II – empresas ou empreendedores em situação de irregularidade fiscal, trabalhista, ambiental ou registral relevante;
III – empresas declaradas inidôneas ou suspensas de contratar com o Poder Público, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
IV – empresas cujos sócios, administradores ou controladores tenham participado, nos últimos 5 (cinco) anos, de empreendimento anteriormente beneficiado com área pública municipal e que tenha sofrido rescisão, reversão ou retomada por culpa do beneficiário;

V – empreendimentos incompatíveis com a legislação urbanística, ambiental, sanitária ou de segurança aplicável;
VI – empresas constituídas com interposição fraudulenta de pessoas, simulação ou intuito de burla às regras desta Lei.
Art. 6º A disponibilização de lotes, no Distrito Industrial dependerá, cumulativamente:
I – da compatibilidade do uso pretendido com o planejamento urbano, ambiental e viário;
II – da demonstração do interesse público da destinação;
III – da existência de área disponível e tecnicamente compatível com o empreendimento.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO
Art. 7º A destinação de lotes ou áreas no Distrito Industrial será precedida de procedimento administrativo de seleção, regido por esta Lei, destinado à verificação da habilitação dos interessados, à análise de viabilidade dos empreendimentos e à classificação objetiva das propostas, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação, transparência e julgamento objetivo.
§ 1º A abertura de seleção ocorrerá mediante Aviso Público de Disponibilidade, a ser publicado no órgão oficial de divulgação dos atos do Município e, sempre que possível, no sítio eletrônico oficial, contendo, no mínimo:
I – a identificação dos lotes disponíveis;
II – a indicação de metragem, localização e características essenciais de cada área;
III – o prazo para protocolo dos requerimentos;
IV – o local, forma e horário de apresentação da documentação;
V – a indicação expressa de que o procedimento observará exclusivamente os critérios e exigências previstos nesta Lei.
§ 2º O prazo para apresentação dos requerimentos não será inferior a 15 (quinze) dias úteis, salvo hipótese excepcional e motivada de relevante interesse público, devidamente justificada no processo administrativo.
Art. 8º O procedimento administrativo de seleção poderá ser instaurado:
I – de ofício, sempre que houver disponibilidade de lotes ou áreas aptas à destinação;
II – por provocação de interessado, hipótese em que a Administração, verificando a existência de área disponível e conveniência administrativa, promoverá a abertura de seleção para recebimento de eventuais outros requerimentos interessados na mesma área ou em áreas equivalentes.
§ 1º O protocolo individual de manifestação de interesse não gera direito de preferência, reserva de lote ou precedência automática na seleção.
§ 2º O Município poderá manter cadastro permanente de interessados, de natureza preparatória e não vinculante, destinado à organização administrativa das futuras rodadas de seleção.
Art. 9º Na hipótese de disponibilização de área pública, poderá ser assegurada prioridade para fins de ampliação, expansão, modernização ou integração de atividades, nas seguintes hipóteses:
I – tratar-se de área contígua, lindeira ou funcionalmente integrada a imóvel já anteriormente destinado a empreendimento instalado no Distrito Industrial; ou
II – tratar-se de empreendimento em operação e com sede no Município de Lagoa da Prata há mais de 10 (dez) anos, que comprove a propriedade de imóvel confrontante à área pública pretendida.
Parágrafo único. Em qualquer das hipóteses previstas neste artigo, a concessão de prioridade fica condicionada à demonstração cumulativa dos seguintes requisitos:
I – o regular cumprimento dos encargos e obrigações assumidos em relação a áreas anteriormente recebidas do Município, se houver;
II – a regularidade fiscal, trabalhista, ambiental, urbanística e patrimonial da interessada perante o Município e os demais órgãos competentes;
III – a inexistência de ociosidade, subutilização injustificada, desvio de finalidade, paralisação irregular ou infração relevante na área anteriormente ocupada pelo empreendimento;
IV – a comprovação técnica de que a ampliação pretendida demanda a área adicional confrontante ou integrada ao empreendimento já existente;
V – a demonstração de que a ampliação projetada implicará benefício econômico relevante ao Município, especialmente mediante expansão da atividade produtiva, incremento de investimento, geração ou manutenção de empregos e uso racional do solo público;
VI – a compatibilidade da medida com o planejamento territorial e com o interesse público devidamente motivado.
§ 1º A prioridade prevista no caput não dispensa a instauração de procedimento administrativo próprio, nem afasta a necessidade de motivação expressa, instrução técnica, parecer da Comissão e decisão da autoridade competente.
§ 2º A prioridade de que trata este artigo não gera direito subjetivo à nova destinação da área, podendo ser afastada, por decisão motivada, quando:
I – houver incompatibilidade com o planejamento urbanístico, ambiental, viário ou patrimonial do Distrito Industrial;
II – a área pretendida não se revelar efetivamente necessária ou adequada à ampliação pretendida;
III – a destinação a novo empreendimento se mostrar mais vantajosa ao interesse público, com fundamentação expressa e objetiva.
§ 3º Reconhecida, em análise preliminar, a pertinência da prioridade, a Comissão Técnica Permanente do Distrito Industrial elaborará relatório específico sobre:
I – o histórico de cumprimento dos encargos do empreendimento já instalado;
II – a efetiva necessidade técnica da área adicional;
III – a inexistência de ociosidade ou retenção especulativa da área anteriormente destinada;
IV – os ganhos econômicos, produtivos e sociais esperados com a ampliação;
V – a compatibilidade da medida com a política municipal de desenvolvimento econômico.
§ 4º Não caracterizada a hipótese especial prevista no caput, ou havendo controvérsia relevante quanto à necessidade técnica da ampliação, a pretensão será submetida ao procedimento ordinário de seleção e classificação previsto nesta Lei.
§ 5º A prioridade prevista neste artigo terá caráter excepcional e finalístico, destinando-se exclusivamente à viabilização da expansão real de empreendimento já implantado, vedada sua utilização como mecanismo de reserva genérica de lotes ou de favorecimento desvinculado de comprovada necessidade técnica e de interesse público.
Art. 10. O requerimento de participação deverá ser instruído, sob pena de inabilitação, com os seguintes documentos mínimos:
I – ato constitutivo da pessoa jurídica, estatuto, contrato social ou documento equivalente, com suas alterações, se houver;
II – comprovante de inscrição no CNPJ ou registro equivalente;
III – documentos de identificação dos sócios, administradores ou representantes legais;
IV – certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, na forma da legislação aplicável;
V – prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
VI – memorial descritivo do empreendimento pretendido;
VII – plano resumido de implantação, contendo descrição da atividade, cronograma físico e operacional e estimativa de início de funcionamento;
VIII – demonstrativo do investimento estimado;
IX – estimativa do número de empregos diretos a serem gerados;
X – indicação da área pretendida e justificativa de seu dimensionamento;
XI – declaração de que conhece e aceita integralmente as condições previstas nesta Lei;
XII – declaração de inexistência de impedimento jurídico, administrativo ou ambiental relevante ao exercício da atividade pretendida ou a respectiva licença;
XIII – outros documentos estritamente técnicos indispensáveis à aferição da viabilidade do empreendimento, desde que previamente previstos em regulamento.
Parágrafo único. A Comissão Técnica poderá admitir o saneamento de falhas formais, a complementação de documentos e a prestação de esclarecimentos, desde que isso não importe alteração substancial da proposta, quebra da isonomia ou favorecimento indevido.
Art. 11. Encerrado o prazo de protocolo, a Comissão Técnica Permanente do Distrito Industrial – CTPDI- promoverá a análise dos

requerimentos, em procedimento administrativo formal, observando as seguintes fases:
I – autuação e registro dos pedidos;
II – exame de admissibilidade e habilitação documental;
III – abertura de prazo para saneamento ou complementação, quando cabível;
IV – análise técnica da compatibilidade urbanística, ambiental, viária e operacional do empreendimento;
V – avaliação do interesse público envolvido na destinação;
VI – pontuação e classificação objetiva das propostas aptas;
VII – elaboração de relatório técnico conclusivo;
VIII – publicação do resultado preliminar;
IX – fase recursal;
X – classificação final;
XI – homologação pela autoridade competente.
Art. 12. A classificação das propostas será realizada com base nos seguintes critérios objetivos, observados os respectivos pesos:
I – geração de empregos diretos, com peso de 35% (trinta e cinco por cento);
II – volume de investimento privado previsto para implantação do empreendimento, com peso de 25% (vinte e cinco por cento);
III – prazo de implantação e início de funcionamento, com peso de 15% (quinze por cento);
IV – compatibilidade do empreendimento com a política municipal de desenvolvimento econômico, com a vocação do Distrito Industrial e com a cadeia produtiva local, com peso de 15% (quinze por cento);
V – adequação técnica entre a área pretendida e a necessidade real do empreendimento, considerado o uso eficiente do solo público, com peso de 10% (dez por cento).
§ 1º A pontuação de cada critério será atribuída em escala de 0 (zero) a 10 (dez), aplicando-se o peso correspondente.
§ 2º O anexo I desta Lei detalhará as faixas de pontuação, os parâmetros de aferição, as fórmulas de cálculo e os elementos comprobatórios de cada critério.
§ 3º A classificação final corresponderá à soma ponderada das notas obtidas em cada critério.
Art. 13. Para fins de aplicação dos critérios previstos no artigo 12:
I – a geração de empregos será aferida com base na quantidade estimada de postos diretos, compatibilizada com o porte do empreendimento e o cronograma de implantação;
II – o volume de investimento será aferido conforme memória de cálculo, orçamento estimado, cronograma financeiro ou outro documento técnico idôneo;
III – o prazo de implantação será aferido conforme o cronograma apresentado, com valorização das propostas exequíveis e compatíveis com a realidade do empreendimento;
IV – a compatibilidade com a política municipal de desenvolvimento econômico considerará, entre outros fatores, o potencial de fortalecimento da economia local, de integração a cadeias produtivas, de inovação, de agregação de valor e de arrecadação indireta;
V – a adequação técnica da área considerará a proporcionalidade entre a metragem requerida, o porte do empreendimento, a natureza da atividade, a logística operacional e a vedação de retenção especulativa de solo público.
Art. 14. Serão desclassificadas as propostas:
I – incompatíveis com a legislação urbanística, ambiental, sanitária ou de segurança;
II – que apresentem área manifestamente desproporcional ao empreendimento;
III – que não demonstrem viabilidade mínima de implantação;
IV – que contenham informações falsas, inconsistentes ou fraudulentas;
V – cujos proponentes se enquadrem nas hipóteses impeditivas previstas nesta Lei.
Art. 15. Em caso de empate na classificação final, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
I – maior pontuação no critério geração de empregos diretos;
II – maior pontuação no critério investimento privado;
III – menor prazo de implantação e início de funcionamento;
IV – maior adequação técnica entre a área pretendida e a necessidade do empreendimento;
V – data e horário do protocolo do requerimento.
Art. 16. Concluída a análise, a Comissão Técnica elaborará relatório motivado, contendo:
I – a relação dos requerimentos apresentados;
II – a situação de habilitação ou inabilitação de cada interessado;
III – a pontuação atribuída em cada critério;
IV – a classificação preliminar;
V – a indicação da área considerada adequada ao empreendimento classificado;
VI – a conclusão técnica quanto à conveniência da destinação.
§ 1º O resultado preliminar será publicado no órgão oficial de divulgação dos atos do Município, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso administrativo.
§ 2º Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, que poderá decidir diretamente ou determinar prévia manifestação da Comissão Técnica.
§ 3º A decisão recursal será motivada e integrará o processo administrativo.
Art. 17. Após o julgamento dos recursos, o procedimento será submetido à homologação da autoridade competente.
§ 1º Homologado o resultado, o interessado classificado será convocado para assinatura do instrumento jurídico cabível no prazo fixado pela Administração.
§ 2º O não comparecimento injustificado ou a recusa em formalizar o instrumento implicará decadência do direito à destinação da área, facultando-se a convocação do próximo classificado, observada a ordem final.
Art. 18. O procedimento administrativo de seleção será integralmente documentado, devendo conter, no mínimo:
I – o aviso público de disponibilidade;
II – os requerimentos apresentados;
III – os documentos dos interessados;
IV – as planilhas ou memórias de pontuação;
V – o relatório conclusivo da Comissão;
VI – as decisões administrativas e recursais;
VIII – o ato de homologação.
Art. 19. A destinação de área sem observância do procedimento previsto neste Capítulo somente será admitida em hipótese legal excepcional, devidamente fundamentada em processo administrativo próprio, com demonstração expressa da inviabilidade de competição ou da singularidade da situação, sem prejuízo da observância dos princípios da Administração Pública e da legislação aplicável.

CAPÍTULO III
DA COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DO DISTRITO INDUSTRIAL
Art. 20. Fica instituída a Comissão Técnica Permanente do Distrito Industrial, órgão colegiado de natureza administrativa e técnica, vinculado ao Poder Executivo Municipal, com a finalidade de instruir, analisar, classificar, acompanhar e fiscalizar os procedimentos de destinação de lotes e áreas públicas localizadas no Distrito Industrial do Município.
§ 1º A Comissão atuará com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação, transparência, isonomia e julgamento objetivo.
§ 2º A atuação da Comissão terá natureza técnica e instrutória, competindo à autoridade administrativa competente a homologação final do procedimento e a celebração do instrumento jurídico cabível.
Art. 21. A Comissão Técnica Permanente do Distrito Industrial será composta por 5 (cinco) membros titulares, com seus respectivos suplentes, designados por Portaria do Chefe do Poder Executivo, dentre servidores públicos efetivos ou ocupantes de cargo público com atribuições compatíveis, preferencialmente vinculados às seguintes secretarias:
I – desenvolvimento econômico;
II – fazenda;
III – obras e urbanismo;
IV – meio ambiente;
V – administração e governo.
§ 1º A designação dos membros indicará o Presidente da Comissão e o respectivo substituto.
§ 2º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante e não será remunerada, salvo disposição legal específica em sentido diverso.
§ 3º A Comissão poderá solicitar apoio técnico de outros órgãos e setores da Administração Municipal, bem como requisitar

informações, documentos, laudos, pareceres e manifestações técnicas necessárias à instrução dos procedimentos.
Art. 22. Compete à Comissão Técnica Permanente do Distrito Industrial:
I – receber e autuar os requerimentos de interessados na destinação de lotes e áreas do Distrito Industrial;
II – analisar a documentação apresentada e verificar o atendimento dos requisitos legais;
III – promover diligências, solicitar esclarecimentos e determinar a complementação documental, quando cabível;
IV – examinar a viabilidade técnica, urbanística, ambiental, operacional e patrimonial da pretensão apresentada;
V – proceder à pontuação e classificação objetiva das propostas, nos termos desta Lei e de seus anexos;
VI – elaborar relatório técnico conclusivo, com motivação expressa acerca da habilitação, pontuação, classificação e indicação da área reputada adequada ao empreendimento;
VII – propor a inabilitação, desclassificação, convocação de suplentes ou arquivamento do procedimento, quando for o caso;
VIII – acompanhar o cumprimento dos encargos assumidos pelos beneficiários;
IX – realizar vistorias, inspeções e fiscalizações, diretamente ou com apoio dos órgãos competentes;
X – sugerir a aplicação de advertências, multas, rescisão, retomada ou reversão, quando constatado descumprimento das condições legais ou contratuais;
XI – exercer outras atribuições correlatas previstas nesta Lei e em regulamento.
Art. 23. As deliberações da Comissão serão tomadas por maioria simples, de seus membros.
§ 1º Em caso de empate, caberá ao Presidente o voto de qualidade.
§ 2º As reuniões e deliberações da Comissão serão registradas em ata, a qual integrará o respectivo processo administrativo.
§ 3º A ausência injustificada reiterada de membro poderá ensejar sua substituição, na forma do regulamento.
Art. 24. É vedada a participação, na análise ou deliberação de procedimento específico, de membro da Comissão que:
I – tenha interesse direto ou indireto no resultado;
II – possua vínculo pessoal, profissional, societário ou econômico com o interessado ou com seus sócios, administradores ou representantes legais;
III – esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado;
IV – se enquadre em outra hipótese legal de impedimento ou suspeição.
§ 1º O membro impedido deverá declarar-se suspeito ou impedido de ofício, consignando-se o fato em ata.
§ 2º Na hipótese de impedimento ou suspeição, atuará o respectivo suplente.

CAPÍTULO IV
DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO E DOS ENCARGOS
Art. 25. A relação jurídica entre o Município e a beneficiária será formalizada por Termo ou Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, gratuito, resolúvel e por prazo determinado, que conterá, no mínimo:
I – identificação do imóvel;
II – finalidade específica da concessão;
III – prazo de vigência;
IV – cronograma de implantação;
V – área concedida;
VI – investimento mínimo assumido;
VII – número mínimo de empregos a serem gerados ou mantidos, quando for o caso;
VIII – deveres da concessionária;
IX – hipóteses de fiscalização, penalidades, rescisão e reversão;
X – cláusulas de vedação à ociosidade, ao desvio de finalidade e à cessão indevida;
XI – responsabilidade por tributos, encargos e despesas;
XII – condições de eventual prorrogação.
Art. 26. O prazo da concessão de direito real de uso será de até 10 (dez) anos, desde que demonstrados:
I – o efetivo cumprimento dos encargos assumidos;
II – a manutenção da atividade produtiva;
III – a permanência do interesse público;
IV – a inexistência de infração contratual ou legal relevante.
§ 1º A concessão deverá ser levada a registro no Cartório de Registro de Imóveis, às expensas da beneficiária, no prazo fixado no instrumento respectivo.
§ 2º A imissão na posse será condicionada à assinatura do instrumento, à apresentação de garantias documentais, ao licenciamento inicial exigível e às demais providências previstas no contrato.
Art. 27. Constituem encargos mínimos da concessionária, sem prejuízo de outros previstos no instrumento:
I – iniciar a implantação do empreendimento no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do instrumento ou da imissão na posse, conforme nele definido;
II – concluir as obras essenciais de implantação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses;
III – iniciar efetivamente as atividades econômicas no prazo máximo de 30 (trinta) meses;
IV – manter a exploração do empreendimento em atividade regular, contínua e compatível com a finalidade da concessão;
V – observar o número mínimo de empregos e o investimento mínimo fixados no instrumento, quando exigidos;
VI – não manter a área total ou parcialmente ociosa sem justificativa aceita pela Administração;
VII – obter e manter válidas as licenças, autorizações e alvarás necessários;
VIII – cumprir integralmente as exigências ambientais, urbanísticas, sanitárias, de segurança e acessibilidade;
IX – arcar com tributos, tarifas, taxas, despesas de infraestrutura, manutenção, conservação e demais encargos incidentes sobre o imóvel e a atividade;
X – apresentar relatórios periódicos e franquear acesso do Município para fiscalização.
Parágrafo único: Os prazos previstos nos incisos I a III poderão ser prorrogados, uma única vez, por até 12 (doze) meses, mediante requerimento tempestivo, devidamente fundamentado, comprovação de início relevante da implantação e decisão motivada da Administração.
Art. 28. É vedado à concessionária, sem autorização prévia e expressa do Município:
I – ceder, transferir, alienar, locar, sublocar, emprestar, arrendar ou permitir o uso do imóvel, total ou parcialmente, a terceiros;
II – dar ao imóvel destinação diversa daquela aprovada;
III – desmembrar, remembrar ou fracionar a área concedida;
IV – paralisar injustificadamente as atividades;
V – alterar o controle societário de forma a comprometer os pressupostos que ensejaram a concessão;
VI – utilizar o imóvel para finalidade estranha ao interesse público e ao objeto do empreendimento aprovado;
VII – utilizar o imóvel para fins residenciais ou qualquer forma de ocupação habitacional.
Art. 29. A parte da área concedida que permanecer injustificadamente ociosa, subutilizada ou não aproveitada de acordo com o projeto aprovado poderá ser retomada parcialmente pelo Município, após regular processo administrativo, preservando-se apenas a fração comprovadamente necessária à continuidade e à expansão real do empreendimento.

CAPÍTULO V
DA FISCALIZAÇÃO, DAS PENALIDADES E DA REVERSÃO
Art. 30. O Município, por meio da Comissão Técnica Permanente do Distrito Industrial e dos órgãos competentes, exercerá fiscalização contínua sobre o cumprimento dos encargos e da finalidade pública da concessão.
§ 1º A beneficiária deverá apresentar, nos prazos fixados em regulamento ou no instrumento de concessão, relatórios, documentos fiscais, contábeis, trabalhistas, ambientais e operacionais aptos a demonstrar o regular funcionamento do empreendimento.
§ 2º A recusa injustificada à fiscalização ou à apresentação de documentos poderá ensejar a aplicação das penalidades cabíveis.
Art. 31. Sem prejuízo de perdas e danos, poderão ser aplicadas às beneficiárias, observado o contraditório e a ampla defesa, as seguintes penalidades:

I – advertência;
II – multa administrativa;
III – suspensão temporária do direito de participar de novos processos de seleção ou de pleitear novos benefícios municipais vinculados ao Distrito Industrial, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV – rescisão da concessão e reversão do imóvel ao patrimônio municipal.
Parágrafo único. A gradação das penalidades observará a natureza da infração, a extensão do dano, a reincidência, a boa-fé, a capacidade de correção da irregularidade e a relevância do interesse público envolvido.
Art. 32. Constituem hipóteses de rescisão da concessão e reversão do imóvel ao patrimônio municipal, entre outras:
I – não iniciar a implantação no prazo contratual;
II – não concluir as obras ou não iniciar a operação nos prazos fixados;
III – abandono, paralisação injustificada ou encerramento irregular das atividades;
IV – desvio de finalidade;
V – cessão, alienação, locação, sublocação ou transferência não autorizada;
VI – prestação de informações falsas, inexatas ou fraudulentas no procedimento de seleção ou na execução do instrumento;
VII – descumprimento grave ou reiterado dos encargos assumidos;
VIII – manutenção de área ociosa, total ou parcialmente, sem justificativa aceita pela Administração;
IX – prática de irregularidade ambiental, urbanística, sanitária ou de segurança que inviabilize a permanência do empreendimento;
X – superveniência de situação que demonstre a frustração do interesse público que justificou a concessão.
Art. 33. Declarada a rescisão da concessão, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município, com a perda da posse pela concessionária, sem direito de retenção.
§ 1º As benfeitorias úteis, necessárias ou voluptuárias incorporadas ao imóvel poderão reverter ao patrimônio municipal sem direito a indenização, quando a rescisão decorrer de culpa da beneficiária, sem prejuízo da retirada de bens móveis ou equipamentos destacáveis, desde que isso não importe dano ao imóvel e seja expressamente autorizado pela Administração.
§ 2º O Município poderá exigir o ressarcimento de prejuízos, despesas de desocupação, demolição, regularização, recomposição ambiental ou quaisquer outros danos decorrentes do inadimplemento.
Art. 34. A aplicação de penalidades e a decretação de rescisão ou reversão dependerão de regular processo administrativo, assegurados:
I – notificação prévia da interessada;
II – prazo para defesa e produção de provas;
III – decisão motivada;
IV – possibilidade de recurso administrativo, na forma do regulamento ou da legislação municipal aplicável.

CAPÍTULO VI
DA EVENTUAL TRANSFERÊNCIA DEFINITIVA DO IMÓVEL
Art. 35. O cumprimento integral dos encargos da concessão não gera, por si só, direito automático à doação ou a qualquer outra forma de transferência definitiva da propriedade.
Art. 36. Excepcionalmente, após período mínimo de 10 (dez) anos de operação regular e ininterrupta, o Poder Executivo poderá avaliar o encaminhamento de projeto de lei específica autorizando eventual doação do imóvel à beneficiária, desde que demonstrados, cumulativamente:
I – o efetivo cumprimento dos encargos essenciais da concessão;
II – a manutenção da atividade produtiva e da função econômica e social do imóvel;
III – a inexistência de penalidades pendentes, débitos relevantes ou inadimplemento contratual;
IV – a permanência do interesse público;
V – a realização de avaliação prévia atualizada do imóvel;
VI – a compatibilidade da medida com a legislação federal vigente;
VII – a instrução do processo com relatório técnico conclusivo e parecer jurídico.
§ 1º A doação definitiva de que trata o caput dependerá sempre de lei autorizativa específica, não podendo decorrer automaticamente do termo de concessão.
§ 2º Na hipótese de futura doação com encargos, o instrumento deverá conter, no mínimo, os encargos, o prazo de cumprimento, a cláusula de reversão, as restrições de alienação e as demais cautelas necessárias à proteção do patrimônio público, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS
Art. 37. Os beneficiários de doação, concessão ou outro instrumento de destinação de áreas no Distrito Industrial celebrados antes da vigência desta Lei poderão pleitear novas áreas para fins de ampliação, expansão, modernização ou integração de suas atividades, aplicando-se-lhes o disposto no art. 9º, desde que comprovem a regularidade do empreendimento anteriormente instalado e o adimplemento substancial dos encargos assumidos.
Parágrafo único. A existência de negócio jurídico anterior não assegura direito automático à obtenção de nova área, permanecendo indispensáveis a demonstração do interesse público, a análise técnica da necessidade da ampliação e a decisão administrativa motivada.
Art. 38. Os negócios jurídicos celebrados antes da vigência desta Lei permanecerão regidos pelas normas e cláusulas vigentes ao tempo de sua formalização, sem prejuízo:
I – do poder de fiscalização do Município;
II – da apuração de descumprimentos já ocorridos ou supervenientes;
III – da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis para proteção do patrimônio público.
Art. 39. Os lotes, já retomados, revertidos ou que venham a se tornar disponíveis após a vigência desta Lei serão destinados na forma de seus dispositivos.
Art. 40. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias.
Art. 41. Fica revogada a Lei Municipal nº 809, de 12 de dezembro de 1997, e as disposições em contrário.
Art. 42. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 21 de julho de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:05C7BE3F

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 116-2026 - PL EM 106-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 222.318,00 (PEDIDO Nº 063-2026)

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 116, DE 21 DE JULHO DE 2026

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 222.318,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 222.318,00 (duzentos e vinte e dois mil trezentos e dezoito reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:
11.002 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – Setor de Edificações
15.451.1102.4060 – Manutenção de Vias
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....… R$ 192.318,00
11.003 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
16.482.1104.4066 – Reforma e/ou Construção de Moradias
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....… R$ 30.000,00
Total .....R$ 222.318,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:
11.001 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – Gabinete da Secretaria de Obras e Urbanismo
04.122.0301.4100 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Obras e Urbanismo
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física .....… R$ 30.532,72
11.002 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – Setor de Edificações
17.512.1105.4061 – Drenagem de Vias
449051 – Obras e Instalações …… R$ 161.785,28
11.003 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
16.482.1104.4066 – Reforma e/ou Construção de Moradias
339032 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita .....… R$ 30.000,00
Total .....…..…. R$ 222.318,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 21 de julho de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:EB448206

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 117-2026 - PL EM 111-2026 - CRÉDITO ESPECIAL - R$ 82.500,00 (SAAE)

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 117, DE 21 DE JULHO DE 2026

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 82.500,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais), em favor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, para atender à seguinte dotação orçamentária:
20.004 – SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
2.006 – Manutenção do Sistema de Esgotamento Sanitário
3390.35 – Serviços de Consultoria
17.512.1702.2006.3390.35 ..... R$ 82.500,00
Total .....… R$ 82.500,00

Art. 2º Como recurso a abertura do Crédito Especial mencionado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:
2501 – Outros Recursos Não Vinculados
Superavit Financeiro do Exercício de 2025 ..... R$ 82.500,00
Total .....… R$ 82.500,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 21 de julho de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:709E1155

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR 014-2026 - PLC CM 05-2026 - TUTY - TONINHO - ALTERA C OBRAS E EDIF - 26-6-2026

PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 14, DE 21 DE JULHO DE 2026

Altera a "Lei Complementar nº 261, de 27 de março de 2.023", que Institui Novo Código De Obras e Edificações do Município De Lagoa Da Prata.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º Fica alterado o mapa constante do Anexo II da "Lei Complementar nº 261, de 27 de março de 2.023" para modificar o Zoneamento de Zona Mista 1 – ZM-1, para Zona Mista 2 – ZM-2, no trecho intermediário compreendido entre a Rua Mário Corrêa Lacerda e a Avenida Antônio Pinto Resende, estendendo-se até a Rua Rede dos Ferroviários, conforme adequação aprovada pela 76ª Reunião Ordinária do Conselho da Cidade.
Parágrafo único. O mapa constante do Anexo II da "Lei Complementar nº 261, de 27 de março de 2.023" passa a ser substituído pelo novo mapa técnico integrante desta Lei Complementar, exclusivamente, com as alterações previstas no *caput* deste Artigo.
Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na "Lei Complementar nº 261, de 27 de março de 2.023" as alterações constantes desta Lei Complementar.
Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 21 de julho de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:BBF58B7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO - PROCESSO Nº 51/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 16/2026 - CURSO JACIRA E LUCAS PEREIRA.

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso III, do art. 74, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo n° 51/2026, Inexigibilidade n° 16/2026, autorizo a contratação direta, cujo objeto contratação de serviços de curso de capacitação e treinamento para os servidores Jacira Aparecida Silva e Lucas Pereira Dias Lopes da Câmara Municipal de Patrocínio no exercício de 2026, da empresa Associação Mineira dos Municípios, CNPJ 20.513.859/0001-01 no valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Patrocínio/MG, 20 de julho de 2026.

NIKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Clara Beatriz Lisboa Ramos
Código Identificador:272D3FD2

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE REFERENCIA - PROCESSO Nº 51/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 16/2026 - CURSO JACIRA E LUCAS PEREIRA.

TERMO DE REFERÊNCIA
CURSO

PROCEDIMENTO N° 51/2026.
BASE NORMATIVA: LEI Nº 14.133/21

O presente Termo de Referência foi elaborado objetivando consignar de forma detalhada a descrição do serviço a ser adquirido, das suas características, das informações a serem prestadas e dos controles a serem adotados.

1 - DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS
1.1- DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PARA OS SERVIDORES JACIRA APARECIDA SILVA E LUCAS PEREIRA DIAS LOPES DA CAMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.
1.2- DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO
1	2	SE	CAPACITACAO E TREINAMENTO EM CURSO PRESENCIAL. CURSO NA AREA LEGISLATIVA.

1.3 - Definição acerca da continuidade da entrega dos produtos ou do serviço e alocação de mão de obra:
(x) Não continuado. SEM dedicação exclusiva de mão de obra.
( ) Não continuado. COM dedicação exclusiva de mão de obra.
( ) Continuado. SEM dedicação exclusiva de mão de obra.
( ) Continuado. COM dedicação exclusiva de mão de obra.
1.4 - Agrupamento de itens:
A presente contratação será por:
(x) Itens isolados.
( ) Grupo de itens. Justificativa: Não se aplica.

2 – VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO
2.1 - O início da vigência da presente contratação está previsto para dia 21 de julho de 2026.
2.2 - A duração da vigência será:
( ) Pelo seguinte número de meses: 12
(x) Até o final do exercício da contratação.
2.3 - Em caso de vigência superior a 12 meses, justificar a vantajosidade da contratação pelo período solicitado: Não se aplica.
2.4 - Possibilidade de prorrogação:
(x) Não. Em razão de: Não poderá ultrapassar os créditos orçamentários do exercício da contratação.
( ) Sim. Número de meses e fundamento legal: Não se aplica.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
3.1 - A presente contratação justifica-se pela necessidade de capacitação dos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Patrocínio
3.2 - A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência. Por outro lado, considerando que se trata de hipótese de inexigibilidade de licitação, é necessária a análise da hipótese legal delineada, qual seja: Art. 74, III, "f" da Lei nº 14.133/21. Nesse caminhar, consultando o Estudo Técnico Preliminar, é possível transcrever o seguinte sobre a hipótese legal de inexigibilidade de licitação, bem como sobre os requisitos legais para a contratação:

A presente contratação é pautada na inexigibilidade prevista pelo art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/21. Desse modo, o dispositivo legal em questão assim prevê:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...) f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (...).

Desse modo, é possível apresentar requisitos para essa contratação por inexigibilidade de licitação, quais sejam: A) Inviabilidade de competição; B) Serviço Técnico Especializado; C) Demonstração que a contratação de profissional ou empresa com notória especialização é imprescindível à plena satisfação do objeto contratado; D) Notória Especialização e; E) Natureza singular do objeto a ser contratado.
A) Inviabilidade de competição
A inviabilidade de competição é requisito comum às inexigibilidades de licitação. Referida inviabilidade pode decorrer da ausência de pluralidade de alternativas, ausência de mercado concorrencial ou ainda da ausência de objetividade na seleção do objeto.
A ausência de objetividade na seleção do objeto se caracteriza, como regra, pela impossibilidade de seleção segundo critérios objetivos. Existem diferentes alternativas, mas a natureza personalíssima da atuação do particular impede o julgamento objetivo. É impossível definir com precisão uma relação custo-benefício. Ainda que seja possível determinar o custo, os benefícios que serão usufruídos pela Administração são relativamente imponderáveis. Essa incerteza deriva basicamente da natureza subjetiva da avaliação, eis que a natureza da prestação envolve fatores intelectuais, artísticos, criativos e assim por diante. Não há critério objetivo de julgamento para escolher o melhor. Quando não houver critério objetivo de julgamento, a competição perde o sentido.
Conforme será apontado pelos tópicos seguintes, no presente caso, não há critérios objetivos para julgamento, o que caracteriza a inexigibilidade de licitação.
B) Serviço Técnico Especializado
É fato público e notório que a excelência das atividades desta Casa, como a de qualquer atividade pública, requer permanente aperfeiçoamento e atualização dos conhecimentos dos agentes públicos, como forma de garantir a legitimidade do serviço público prestado, sua efetividade, eficiência e alcance do bem comum a que se presta.
A legislação pátria permite-nos inferir, por premissa básica, que, se os serviços pretendidos se enquadram na hipótese do citado art. 74, III, "f" da Lei federal nº 14.133, de 2021, a inexigibilidade de licitação já se caracteriza. É o que ocorre com o serviço que se pretende contratar no caso em comento, que, vale dizer, tem como característica principal o fato de ser executado de forma predominantemente intelectual, característica esta incluída na descrição dos serviços técnicos especializados previstos pela legislação.
Extrai-se ainda do Documento de Formalização da Demanda, que a presente iniciativa tem o objetivo de contratar pessoa jurídica para prestação de serviços de docência em ação educacional.
A ação educacional em questão refere-se à contratação do curso presencial de cerimonial público e protocolo, contendo aula prática acompanhada de simulação em cerimônias municipais.
Assim, para a contratação solicitada, é preciso a caracterização de um serviço predominantemente intelectual, o que é o caso da presente contratação.
C) Demonstração que a contratação de profissional ou empresa com notória especialização é imprescindível à plena satisfação do objeto contratado
Para que essa hipótese de inexigibilidade seja aplicável, deve-se avaliar não somente as características do prestador, mas também as do serviço demandado, a fim de demonstrar que a contratação do profissional ou da empresa de notória especialização é imprescindível à plena satisfação do objeto do contrato, como previsto no art. 6º, inciso XIX, e no art. 74, § 3º, da Lei federal nº 14.133, de 2021.
Note-se que, nessa hipótese de inexigibilidade, a técnica empregada na execução do objeto e a habilidade do prestador são interdependentes, fazendo com que a escolha do contratado dependa de uma análise subjetiva, o que torna a licitação inviável. Isso porque

haverá dificuldade em comparar objetivamente as propostas, que estão atreladas aos profissionais que executarão os trabalhos.
É o caso por exemplo, das contratações de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, em que os resultados pretendidos pela Administração dependem da atuação direta do instrutor, ou seja, da aplicação de talento, técnica e didática próprias, com curso desenvolvido ou adaptado especificamente para o atendimento do público-alvo do treinamento. Nessas circunstâncias, restará configurada a inviabilidade de competição, haja vista a impossibilidade de comparar objetivamente os possíveis instrutores e os produtos por eles oferecidos.
O curso a ser contratado objetiva o conhecimento em temas extremamente relevantes, tais como: etiqueta e trajes; formas de tratamento; apresentações e cumprimentos; símbolos nacionais; implantação das cerimônias; roteiro; imprevistos; cancelamentos de eventos; composição de mesa; tipos de cerimônias; indicativos de precedências nas solenidades; nominata; pronunciamentos; competências para atuar nas cerimônias; aula prática de simulação de posses com sugestão de criação de roteiros e redações.
Nesse sentido, é possível inferir que a contratação aqui aduzida é fundamental e crucial para o atendimento dos interesses do órgão, haja vista que guarda evidente relação com os conhecimentos necessários ao agente público para o desempenho de suas funções. Nesse sentido, os servidores e vereadores devem ser capacitados continuamente para o regular exercício de suas atribuições, notadamente porque as atividades desempenhadas pelos agentes públicos estão sujeitas à constante atualização procedimental e de conteúdo.
D) Notória especialização para escolha do fornecedor
Outro requisito também mantido na Lei federal nº 14.133, de 2021, a notória especialização do profissional deve estar relacionada ao objeto pretendido, e, segundo a doutrina, precisa estar intimamente relacionada com a singularidade intentada pela Administração. O conceito reproduzido no § 3º do art. 74 da Lei federal nº 14.133, de 2021 se refere ao requisito da atividade da pessoa permitir inferir que o trabalho é essencial e reconhecidamente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
Desse modo, deve ser avaliado: i) se as pessoas, por meio de desempenhos anteriores, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica e outros requisitos relacionados com suas atividades, são as mais adequadas ao atendimento da necessidade pública. Normalmente isso se constata pela apresentação de currículo, diplomas acadêmicos, publicações na área do conhecimento e atestados de capacidade técnica, sem prejuízo de outras fontes pertinentes; e ii) se a notória especialização está relacionada com o serviço técnico especializado singular objeto da contratação.
Certo é que os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal podem ser alvo de contratação direta, por meio da inexigibilidade de licitação, consubstanciada no art. 74, III, "f" e § 3º da Nova Lei de Licitações e Contratos, mas esse enquadramento dependerá da presença dos requisitos normativos exigidos.
No caso concreto, é difícil estabelecer padrões adequados de competição para escolher de maneira isenta entre diferentes professores ou cursos, tornando-se complicado comparar a capacidade intelectual oferecida por cada pessoa física ou jurídica. Por essa razão, a lei de licitações optou por classificar na categoria de serviço técnico profissional especializado, o trabalho de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal da Administração, por particulares. Sendo de natureza singular o serviço, será necessariamente diferente um treinamento de outro, ainda que sobre os mesmos temas, quando ministrado por particulares diversos. Nesse sentido, inclusive, é a decisão 439/1998, do TCU, senão vejamos:
*(...) 3. É notoriamente sabido que na maioria das vezes, no caso concreto, é difícil estabelecer padrões adequados de competição para escolher isentamente entre diferentes professores ou cursos, tornando-se complicado comparar o talento e a capacidade didática dos diversos mestres. 4. Aliás, essa realidade já foi reconhecida pela doutrina do direito administrativo. O mestre Ivan Barbosa Rigolin, ao discorrer sobre o enquadramento legal de natureza singular empregado pela legislação ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ainda quanto à aplicação do art. 23, inciso II, do Dec.-lei no 2.300/86, defendia que: "A metodologia empregada, o sistema pedagógico, o material e os recursos didáticos, os diferentes instrutores, o enfoque das matérias, a preocupação ideológica, assim como todas as demais questões fundamentais, relacionadas com a prestação final do serviço e com os seus resultados - que são o que afinal importa obter -, nada disso pode ser predeterminado ou adrede escolhido pela Administração contratante. Aí reside a marca inconfundível do autor dos serviços de natureza singular, que não executa projeto prévio e conhecido de todos mas desenvolve técnica apenas sua, que pode inclusive variar a cada novo trabalho, aperfeiçoando-se continuadamente. **Por todas essas razões entendeu a lei de licitações de classificar na categoria de serviço técnico profissional especializado, o trabalho de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal da Administração, por particulares (pessoas físicas ou jurídicas); sendo de natureza singular o serviço, será fatalmente diferente um treinamento de outro, ainda que sobre os mesmos temas, quando ministrado por particulares diversos. E, desse modo, sendo desiguais os produtos que os variados profissionais oferecem, torna-se inexigível a licitação por imperativo lógico que consta do art. 23, inciso II, do Dec.-lei no 2.300/86."** ("Treinamento de Pessoal - Natureza da Contratação" "in" Boletim de Direito Administrativo - Março de 1993, págs. 176/79- grifo nosso) 5. Nessa mesma linha de raciocínio, destaco pensamento do administrativista Antônio Carlos Cintra do Amaral, que ao discorrer sobre a contratação de profissional para realização de treinamento de pessoal, assevera que: "Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal é serviço técnico profissional especializado, previsto no art. 13, VI, da mesma Lei no 8.666/93. Em princípio, é de natureza singular, porque é conduzido por uma ou mais pessoas físicas, mesmo quando a contratada é pessoa jurídica. A singularidade reside em que dessa ou dessas pessoas físicas (instrutores ou docentes) requer-se: a) experiência; b) domínio do assunto; c) didática; d) experiência e habilidade na condução de grupos, frequentemente heterogêneos inclusive no que se refere à formação profissional; e) capacidade de comunicação. Como não se pode dissociar o treinamento do instrutor ou docente, essa singularidade subjetiva é também objetiva. Vale dizer: também o serviço por ele prestado é singular..." ("Ato Administrativo, Licitações e Contratos Administrativos", Malheiros Editores, 1995, pág. 110). (TCU. Decisão no 439/1998. Plenário. Processo: 000.830/1998-4. Relator: Ministro Adhemar Paladini Ghisi. Sessão de 15/07/1998.)" (Grifei)*

Diante da singularidade dos serviços prestado, a escolha da *Associação Mineira dos Municípios, por meio da docente Aparecida Martins de Sousa Canhestro*, se dá por meio de uma decisão estratégica para atender as necessidades apontadas pelo demandante. A escolha do docente de notória especialização se dá de acordo com sua formação, experiências, publicações, metodologias aplicadas, capacidade de docência, e de como tais características pessoais se compatibilizam com os temas e os objetivos das capacitações a serem contratadas, haja vista a sua experiência acadêmica e profissional com relação ao tema que será ministrado, conforme se verifica em informações constantes do cronograma do curso e do currículo do orientador.
Nesse sentido, conforme currículo apresentado, *a professora é graduada em Gestão Pública, afiliada ao CNCP – Comitê Nacional de Cerimonial Público. Foi Cerimonialista, Coordenadora do Cerimonial da Associação Mineira de Municípios há 23 anos. Coordenou Congressos, Cursos, Seminários e reuniões, com participação de autoridades nacionais, estaduais e municipais. Professora do Curso de Cerimonial Público e Protocolo NA Escola de Gestão Municipal – EGM. Cursou: Curso de Cerimonial Público Protocolo e Eventos da Cerimonialista Suely Murta (edições 1, 2 e 3), Curso de Oratória com o Professor Wanderlei Godoi, Curso de Locução na Escola Beth Seixas Comunicação e Cursos, Curso de Especialização e Aperfeiçoamento "Gestão em Protocolo e Cerimonial" no IBRADEP, ministrado pela Cerimonialista Gilda Fleury Meirelles, Curso de Oratória com a professora Cristiane Romano, Curso de Oratória e Comunicação Eficaz no Ambiente Corporativo, ministrado pelo Palestrante Paulo Paduano.*
Além disso, a empresa fornecedora do curso é estabelecida no mercado, sendo reconhecida pelo oferecimento de treinamentos e formação educacional.
É a partir dos aspectos apresentados que o requisito da notória especialização resta configurado.
E) Natureza singular do objeto a ser contratado.

A Lei nº 14.133/21 não previu de maneira expressa o requisito de comprovação da natureza singular do serviço a ser contratado. Nesse sentido, instaurou-se controvérsia na doutrina acerca da necessidade de comprovação desse requisito. Alguns estudiosos, inclusive, indicam posicionamento do Tribunal de Contas da União que analisou dispositivo legal similar da Lei Federal nº 13.303/2016 (Lei das Estatais), em que indicou a singularidade do serviço como um dos requisitos para a contratação direta de profissionais com notória especialização.

Desse modo, por cautela, também é pertinente analisar o presente aspecto. Objeto singular é aquele que poderia ser qualificado como infungível, aqueles que não podem ser substituídos por outros de mesma espécie, qualidade e quantidade. Nesse diapasão, é evidente a correlação existente entre a notória especialização e o serviço singular objeto do procedimento.

Assim, serviço singular é aquele em que o prestador possui conhecimento aprofundado e, por isso, trata-se de atividade diferenciada, mas jamais única ou exclusiva (até porque se fosse exclusiva, a inexigibilidade seria fundamentada pelo inciso I, do art. 74, da Lei nº 14.133/21 e não pelo art. 74, III, "f" da referida lei).

Nesse contexto, na inexigibilidade de licitação para contratação de serviço técnico especializado, com profissionais ou empresas de notória especialização, no âmbito da Lei federal nº 14.133, de 2021, a singularidade se verifica pelo preenchimento das seguintes circunstâncias: i) os serviços são específicos e possuem peculiaridades quanto à maneira e o modo de prestação, somente podendo ser realizados com confiabilidade por pessoas habilitadas e capacitadas; ii) os serviços apresentam complexidade técnica e devem ser feitos sob encomenda por um terceiro, devendo este reunir um conjunto de atributos que não podem ser mensurados por critérios objetivos; e iii) os serviços não devem ser padronizados, básicos e convencionais.

Os serviços de docência para os fins das ações educacionais pretendidas, devem ser caracterizados, via de regra, como singulares, uma vez que não se tratam de atuações padronizadas e, com isso, comparáveis entre si. Pelo contrário, ministrar uma aula ou elaborar um conteúdo educacional é algo peculiar, que resulta da aplicação da formação, da experiência profissional e docente e de metodologias próprias do docente definido, as quais, a princípio, não poderiam ser simplesmente replicadas por qualquer outra pessoa. Com efeito, segue o seguinte ensinamento:

O objeto do serviço de treinamento só se materializa com a aula (o fazer). É por meio desta ação que o professor/instrutor, fazendo uso da metodologia didático-pedagógica, utilizando os recursos instrucionais e aplicando o conteúdo programático, realiza o objeto. Portanto, o núcleo do serviço é a própria aula. ***Ora, se é a aula, não se pode, em regra, considerar que seja um serviço usual ou executado de forma padronizada; não se pode admitir que, quem quer que seja o executor (o professor), desde que aplicando os recursos acima, obtenha os mesmos resultados. Afinal, como é próprio do humano, as pessoas são diferentes entre si. Cada professor possui sua técnica própria, sua forma de lidar com grupos, sua empatia, sua didática, suas experiências pessoais, seu ritmo e tom de voz. Tudo isso compõe um conjunto que os tornam incomparáveis entre si.*** *(...) Tudo isso requer do profissional, a cada serviço, a necessária adaptação. Inclusive o próprio professor será diferente a cada aula proferida, ainda que do mesmo tema, pois em um curso ouve uma pergunta de um aluno, que levanta uma questão não imaginada, conduzindo o desenvolvimento do conteúdo a uma vertente não programada; para outra turma, leu um livro ou artigo recém publicado que o leva a pesquisar novamente o assunto tratado e, eventualmente, provocará mudança de visão e conceitos. Quer dizer, as aulas sempre serão diferentes, seja na condução, seja no conteúdo, seja na forma de exposição. Não há como negar que cada aula (cada serviço) é, em si, singular, inusitado, peculiar. (CHAVES, Luiz Cláudio de Azevedo. Contratação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal na administração pública: caso de licitação, dispensa ou inexigibilidade? . IDEMP - Instituto de Desenvolvimento Empresarial, Rio de Janeiro, pp. 3- 4. Disponível em: http://idemp-edu.com.br/uploads/artigos/contratacaoservicostreinamento.pdf)(grifei)*

O professor Ricardo Alexandre Sampaio também preleciona:

Ora, na situação em exame, em que pese diversos particulares possam atender a demanda da Administração, ministrando cursos in company para capacitação dos servidores, ***não se visualiza a possibilidade de estabelecer qualquer critério objetivo para análise, comparação e julgamento de suas propostas, uma vez que a execução desse objeto de modo a atender plenamente a demanda da Administração pressupõe o emprego de atributos e qualificações subjetivas, tais como didática, oratória, experiência, conhecimento, imaginação, entre outros****. (SAMPAIO, Ricardo Alexandre. Inaplicabilidade do pregão à contratação de cursos in company para capacitação de servidores. Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC), Curitiba: Zênite, 2014 n. 242, p. 361) (grifei)*

À vista do exposto, é possível evidenciar que os serviços a serem contratados são singulares, uma vez que é impossível de se estabelecer, a priori, critérios objetivos de comparação com outros serviços de treinamento oferecidos no mercado, o que, por sua vez, afasta a regra licitatória. Além disso, é possível concluir pela possibilidade de contratação por meio da inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/21.

3.3 - O objeto da contratação:

( ) Está previsto no Plano de Contratações Anual de ___, conforme número de controle ___/____, do referido PCA.

(x) Não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, sendo a nova demanda justificável pelas seguintes razões: Por não se conseguir prever qual servidor/vereador vai querer fazer curso e qual o curso ele irá fazer, não tem como se falar em plano anual para prevê-los.

3.4 – A contratação fundamenta-se no artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 - O objeto da contratação compreende a contratação de uma empresa para fornecimento de curso de capacitação. A referida contratação irá solucionar a demanda da Câmara Municipal, haja vista que há a necessidade de capacitação de servidores/vereadores da Câmara Municipal de Patrocínio.

4.2 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

A partir dos aspectos apresentados até o momento, é possível concluir que a solução mais adequada para a demanda da Administração Pública, é a realização de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/21.

Conforme já foi devidamente explanado no presente documento, restou caracterizada a inviabilidade de competição, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza singular, oferecido por empresa/profissional com notória especialização, imprescindível à satisfação da demanda do Poder Público.

5 – OBRIGAÇÕES E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 – Obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 - Fornecer os serviços/materiais nos termos e condições da proposta vencedora, sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentem defeitos ou vícios.

5.1.2 - Substituir no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias úteis os serviços/materiais que não forem recebidos por não atenderem às especificações exigidas neste termo de referência.

5.1.3 - Fazer acompanhar quando da entrega dos serviços/materiais a respectiva nota fiscal/fatura, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.

5.1.4 - Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços/produtos.

5.1.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.2 - Obrigações da CONTRATANTE:

5.2.1 - Proceder a fiscalização do objeto da contratação em relação ao aspecto quantitativo e qualitativo a serem prestados pelo fornecedor.

5.2.2 - Comunicar o CONTRATANTE acerca de defeitos, falhas e/ou imperfeições verificadas.

5.2.3 - Emitir a nota de empenho e efetuar pagamento ao(s) fornecedor(es) de acordo com a forma e prazo estabelecidos.
5.3 - Condições específicas de execução e aceitação do objeto ou padrões mínimos de qualidade para o serviço/produto a ser contratado:
5.4 - Possibilidade de subcontratação:
(x) Não.
( ) Sim. Neste caso, descrever o fundamento legal, estabelecer as condições e limites da subcontratação:
5.5 - Haverá necessidade de exigência de garantia contratual para assegurar o adimplemento e fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA?
(x) Não.
( ) Sim. Percentual da garantia e justificativa:
5.6 - É facultado e recomendável a realização de vistoria nos locais onde serão executados os serviços, quando for dessa natureza a contratação, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições locais.
5.7 - A não realização da visita não admitirá à CONTRATADA qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta contratação;
5.8 - A vistoria, quando for o caso, deverá ser agendada com a Diretoria Administrativa da Câmara Municipal pelo telefone oficial do Órgão ou pelo e-mail contato@cmpatrocinio.mg.gov.br.

6 – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL
6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.3 - O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.4 - A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.
6.5 - A entrega dos materiais/prestação do serviço ocorrerá no seguinte prazo, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento: 21 a 22 de julho de 2026.
6.6 - A entrega do material/prestação do serviço deverá ocorrer:
( ) Até o término da vigência contratual.
(x) No seguinte prazo, a contar do início da prestação: 21 de julho de 2026.
6.7 - A entrega dos materiais/prestação do(s) serviço(s) pela CONTRATADA ocorrerá, sem quaisquer ônus adicionais para a Câmara, no seguinte endereço: Rua Joaquim Carlos dos Santos, nº199, Bairro Cidade Jardim, Patrocínio – MG, 38747-056.

7 – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
7.1 - A gestão da contratação será atribuída ao Diretor do Departamento de Compras, Licitação, Gestão de Contratos e Almoxarifado.
7.2 - Em razão da natureza do objeto a fiscalização:
( ) será exercida pelo próprio gestor.
(x) pelo seguinte servidor: Diretor de Gestão da Câmara Municipal.
( ) após a contratação, será designado pelo gestor servidor lotado em setor sob sua supervisão hierárquica.
( ) será nomeada comissão em ato próprio pela diretoria ou autoridade equivalente, a qual competirá as seguintes funções: ____.
7.3 - O modelo de gestão e fiscalização da contratação consiste na análise do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações estipuladas na contratação.
7.4 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
7.5 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
7.5.1 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
7.5.2 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
7.5.3 - O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
7.5.4 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
7.6 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
7.6.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
7.6.2 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
7.7 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
7.8 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
7.9 - A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.
7.9.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8 – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
8.1 - A fiscalização do contrato avaliará constantemente a execução do objeto. Durante a execução contratual, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento ou do serviço para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
8.2 - Os serviços prestados/produtos entregues serão conferidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, para averiguar se estão de acordo com o objeto desta contratação, nos termos do artigo 140, I, "a", da Lei nº 14.133/21 c/c art. 27, I, "a", da Resolução nº 98/2023.
8.3 - O recebimento provisório será realizado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, por meio de termo, no prazo de 5 (cinco) dias.
8.3.1 - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços ou do fornecimento realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
8.4 - Será procedido o recebimento definitivo, pelo gestor do contrato, por meio de termo detalhado, no prazo de 5 (cinco) dias.
8.4.1 - O gestor do contrato deverá realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.
8.5 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço ou do

fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
8.6 – A empresa deverá fornecer serviços/produtos de primeira qualidade que atendam às exigências técnicas para a perfeita utilização e o adequado resultado dos mesmos, responsabilizando-se, inclusive, a às suas expensas, pela substituição do que foi entregue fora dos padrões de qualidade exigidos.
8.7 - O faturamento será realizado:
(x) Ao final da execução do serviço ou entrega do material.
( ) Por evento.
( ) Mensalmente.
( ) Da seguinte forma: _____.
8.7.1 - Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de 5 (cinco) dias, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da CONTRATANTE, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
8.7.2 - A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.
8.7.3 - No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema no prazo de, com suspensão do prazo de pagamento.
8.7.4 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.
8.7.5 - Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.
8.8 - A CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento definitivo, para efetuar o pagamento por meio de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.
8.9 - A CONTRATANTE reserva-se no direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o serviço ou entrega não estiver de acordo com as especificações apresentadas.
8.10 - A Nota Fiscal deverá ser emitida no nome da CONTRATANTE.
8.11 - Constatada qualquer irregularidade nas condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação, os pagamentos serão sobrestados e a CONTRATADA será intimada a providenciar sua regularização.
8.12 - Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.
8.13 - Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.
8.14 - O reajuste do contrato terá como referência:
(x) Não se aplica, por ser entrega ou prestação de serviço imediata.
( ) A variação acumulada do IPCA no período, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data do orçamento estimado.
( ) Índice setorial específico, que será: xxx, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação da respectiva proposta comercial ou do último reajuste.
8.15 - O prazo de garantia contratual dos serviços/produtos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO, AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de:
( ) Procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação (art. 75, __, da Lei nº 14.133/21);
(x) Procedimento de contratação direta, por inexigibilidade de licitação (art. 74, III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21);
( ) Pregão;
( ) Concorrência;
( ) Concurso;
( ) Leilão.
9.2 - Será considerada vencedora a proposta contendo:
( ) O menor preço global. Justificar: _____.
(x) O menor preço por item.
( ) Maior desconto.
( ) Melhor Técnica.
( ) Técnica e Preço.
( ) Maior retorno econômico.
( ) Maior lance.
9.3 - Os serviços/materiais informados neste Termo de Referência não vinculam a Administração Pública, uma vez que a contratação está condicionada à existência de dotação orçamentária.
9.4 – Constituem documentos de habilitação:
9.4.1 – Habilitação Jurídica (art. 66, da Lei n. 14.133/21):
9.4.1.1 - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
9.4.1.2 - No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.4.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
9.4.1.4 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
9.4.1.5 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
9.4.1.6 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
9.4.1.7 – Quando for o caso, Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa, o que o tornará apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nosart. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, nos termos do art. 47, Parágrafo Único c/c art. 13, §2º, do Decreto Federal nº 8.538/2015, OU Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial.
9.4.2 – Habilitação Técnica:
9.4.2.1 - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, VI, da Lei n. 14.133/21).
9.4.3 – Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68, da Lei n. 14.133/21):
9.4.3.1 - Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
9.4.3.2 - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
9.4.3.3 - Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
9.4.3.4 - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
9.4.3.5 - Regularidade trabalhista;
9.4.3.6 - Declaração de que não emprega menor em trabalho perigoso, insalubre ou noturno;
9.4.3.7 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 63, IV, da Lei n. 14.133/21);
9.4.3.8 - Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º, da Lei n. 14.133/21).
9.4.4 – Habilitação Econômico-Financeira (art. 69, da Lei n. 14.133/21):
9.4.4.1 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios

sociais, observado o disposto nos artigos 65 §1º e 69, §6º, da lei nº 14.133/21;
9.4.4.2 - Declaração, assinada por profissional habilitado na área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previsto no edital;
9.4.4.3 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
9.5 - Serão exigidos os seguintes documentos adicionais de habilitação:
( ) Nenhum.
( ) Certidão ou atestado que demonstre que o interessado tenha executado serviços similares.
( ) Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.
( ) Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
( ) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
( ) registro ou inscrição na entidade profissional competente.
(x) Atestado de capacidade técnica.
( ) Declaração de disponibilidade de pessoal.
( ) Declaração de disponibilidade de equipamentos.
( ) Registro de profissional.
( ) Registro de empresa.
( ) Outro(s):
Justificativa para o documento adicional: para confirmar que a empresa está apta e tem condições de realizar o referido curso.
9.6 – A contratação é enquadrada no art. 70, III, da lei nº 14.133/21 (possibilidade de dispensa de documentos):
( ) Sim, tratando-se de contratação com entrega imediata.
(x) Sim, tratando-se de contratação com valor estimado inferior a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral.
( ) Não.
9.6.1 – Tratando-se de contratação com previsão no art. 70, III, da Lei nº 14.133/21, a fase de habilitação da presente contratação exigirá:
( ) Todos os documentos indicados pelos itens “9.4” e “9.5” do presente termo de referência.
(x) Os seguintes documentos: Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica; Contrato Social ou documento equivalente; Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal; Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual; Certidão de Regularidade relativa ao FGTS; Certidão de Regularidade Trabalhista; Resultado da consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e; Resultado da consulta junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa.
Justificativa: Por se tratar de procedimento de natureza mais simplificada, nos termos do art. 70, III, da lei n. 14.133/21, será exigida apenas a documentação básica referente à regularidade jurídica e fiscal da empresa a ser contratada.
( ) Não se aplica.

9.7 - A Administração Pública, visando o prestígio à celeridade, fica autorizada a realizar consultas por meio da rede mundial de computadores dos documentos disponibilizados de maneira online.

10 - DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO E DAS PROPOSTAS
10.1 - O valor estimado da contratação perfaz a monta de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).
10.2 - O valor estimado da contratação foi alcançado a partir da pesquisa de mercado com as seguintes fontes:
( ) Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços.
( ) Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços.
( ) Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, com data e a hora de acesso.
( ) Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de documento de pesquisa de mercado ou e-mail, com prazo máximo de até 6 (seis) meses. Justifica-se a escolha dos fornecedores pois: _____.
(x) Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.
10.2.1 - Justificativa para não utilização dos dois primeiros métodos: Conforme artigo 23, § 4º da lei federal 14.133/2021, nas contratações por inexigibilidade, quando não for possível estimar o valor do objeto, para aferição do valor a ser pago, poderá ser feito através de Notas Fiscais emitidas para outros contratantes.
10.3 - Para alcançar o valor estimado da contratação foi utilizado o método estatístico:
( ) Média dos valores apurados na pesquisa de mercado.
( ) Mediana dos valores apurados na pesquisa de mercado.
(x) Menor valor apurado na pesquisa de mercado.
10.4 - A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

11 - DA INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1 - Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta contratação estão previstos na dotação orçamentária sob a seguinte classificação funcional programática:
01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.34.1500 – Serviço de seleção e treinamento.

12 - FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
12.1 - A presente contratação será formalizada por:
( ) Termo de contrato.
(x) Nota de empenho (quando se tratar de situação prevista nos incisos I e II, do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021).
( ) Ata de Registro de Preço.

13 - DAS SANÇÕES
13.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
13.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;
13.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
13.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;
13.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
13.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
13.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
13.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
13.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
13.1.9 - fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
13.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
13.1.10.2 - Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.
13.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

13.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
13.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
13.2.1 - Advertência pela falta do subitem 6.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
13.2.2 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;
13.2.3 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
13.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
13.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;
13.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;
13.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
13.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
13.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
13.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.6 - Se durante o processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar.
13.7 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
13.8 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.
13.9 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos itens 8.2 e seguintes, bem como poderão estar previstas nos anexos deste Aviso.
legalmente estabelecidas.

14 – DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - A execução do serviço ou entrega dos produtos será de acordo com a demanda da Câmara Municipal de Patrocínio, podendo ser solicitada um ou mais itens de uma vez, inclusive semanalmente.
14.2 - As quantidades solicitadas são uma estimativa da demanda da Câmara Municipal de Patrocínio, podendo ou não ser utilizada em sua totalidade. O pagamento será realizado conforme a quantidade de itens utilizados.
14.3 - A Câmara Municipal de Patrocínio reserva-se no direito de não aceitar nem receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação.
14.4 - Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Câmara exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
14.5 - A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Câmara Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela CONTRATADA para a execução do objeto contratual, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter secundário ou qualquer outra.
14.4 - O presente Termo de Referência foi digitado pelo Setor de Compras, em conformidade com as descrições e especificações detalhadas solicitadas pelo Diretor do Departamento de Administração, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, passa a integrar o processo administrativo formalizado.

Patrocínio, 20 de julho de 2026.

ADRIANA BERNARDES DA MOTA BORGES
Diretor de Compras, Licitações, Gestão de Contratos e Almoxarifado

Publicado por:
Clara Beatriz Lisboa Ramos
Código Identificador:A6BE7EA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIZES

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIZES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 059/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 045/2026

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA A PARTICIPAÇÃO DE 1 (UM) VEREADOR E 1 (UM) SERVIDOR, PARA ATUALIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO CURSO: "BLINDAGEM JURÍDICA DO MANDATO EM ANO ELEITORAL", NOS DIAS 28/07/2026 À 31/07/2026, NA CIDADE DE BRASÍLIA/DF, PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG."

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Inexigibilidade de Licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela escolha do serviço, quanto pela justificativa do preço;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 e seus respectivos incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021;
AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2026, para a contratação de serviços especializados de capacitação e desenvolvimento do poder legislativo municipal para a participação de 1 (um) vereador e 1 (um) servidor, para atualização e qualificação no curso: "Blindagem Jurídica do Mandato em Ano Eleitoral", nos dias 28/07/2026 à 31/07/2026, na cidade de Brasília/DF, pela Câmara Municipal de Perdizes/MG, no valor total de R$ 2.980,00 (Dois mil, novecentos e oitenta reais).

DETERMINO, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, § único, da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Determino ainda ao Agente de Contratação da Câmara Municipal de Perdizes/MG a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se para que se cumpra o pressuposto legal.

Perdizes – MG, 21 de julho de 2026.

LEONARDO ALMEIDA FLORES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Nádia Paula Dom Bosco
Código Identificador:C78AB094

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI
PORTARIA N.º 024/2026 - DESIGNA SERVIDOR PARA CONFERÊNCIA E SUBSCRIÇÃO DE DOCUMENTOS FUNCIONAIS RELATIVOS AO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E RH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N.º 024/2026

Designa servidor para conferência e subscrição de documentos funcionais relativos ao Diretor de Administração e RH e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pitangui, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e em pleno exercício das funções de seu cargo, tendo em vista as disposições da Resolução n.º 977, de 2 de julho de 2026, especialmente aquelas relativas à execução do regime de transição e à prática dos atos administrativos necessários à implantação da nova estrutura administrativa;
CONSIDERANDO a realização de levantamento dos registros funcionais relativos aos períodos aquisitivos, à concessão, à fruição e aos pagamentos relacionados às férias dos servidores alcançados pelos atos de exoneração e nomeação decorrentes da implantação da nova Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Pitangui;
CONSIDERANDO que o servidor OLDAIR LUIZ DE VASCONCELOS, ocupante do cargo de Diretor de Administração e RH, é também um dos servidores abrangidos pelo referido levantamento;
CONSIDERANDO que compete ordinariamente ao Departamento de Administração e Recursos Humanos – DARH a gestão dos registros funcionais e das matérias relacionadas às férias dos servidores;
CONSIDERANDO a conveniência de que os documentos referentes à situação funcional do próprio Diretor de Administração e RH sejam conferidos e subscritos por outro servidor, em observância aos princípios da impessoalidade e da transparência e com vistas à adequada instrução administrativa do levantamento;

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor WAGNER DE ALCÂNTARA MOREIRA, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, para proceder, especificamente em relação ao servidor OLDAIR LUIZ DE VASCONCELOS, à conferência dos registros e documentos existentes nos arquivos da Câmara Municipal de Pitangui e, com base neles, subscrever os seguintes documentos:
I – Contagem de Tempo de Serviço;
II – Certidão de Período Aquisitivo para Apuração da Concessão de Férias Regulamentares;
III – Certidão de Registros Funcionais e Pagamentos Relativos a Férias.
Art. 2.º A designação de que trata esta Portaria possui caráter específico e excepcional, restrito à conferência e subscrição dos documentos relacionados no art. 1.º, não implicando transferência das competências ordinariamente atribuídas ao Departamento de Administração e Recursos Humanos – DARH.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 20 de julho de 2026.

Dado e passado no Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pitangui/MG, aos 20 dias do mês de julho de 2026.

VEREADOR CLODOALDO LOPES DE FARIA
Presidente

Publicado por:
Oldair Luiz de Vasconcelos
Código Identificador:03F004F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 47/2026

A Câmara Municipal de Ponte Nova – MG, torna pública a Dispensa Eletrônica nº 47/2026, Processo nº 45/2026.

Objeto: Aquisição de bicicletas para premiação da Gincana “Nossa cas, sua Câmara”.

Prazo para cadastramento de Propostas: até 27/07/2026 – horário (Brasília): 08h.

Início da Sessão de Lances: 27/07/2026 - horário (Brasília): de 08h as 14h.

Forma de Processamento: eletrônica.

Plataforma de processamento: portal de compras do Governo Federal (www.compras.gov.br).

Forma de Julgamento: menor preço por lote.

Modo de disputa: aberto.

Condições de Fornecimento: entrega imediata.

Pagamento: O prazo para pagamento é de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos serviços, observadas as condições estabelecidas no Aviso de Contratação.

Informações complementares e obtenção da integra do aviso de contratação direta: Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro, nº 74, Centro, Ponte Nova – MG, correio eletrônico compras@pontenova.mg.leg.br, link: https://pncp.gov.br/app/editais/21087648000117/2026/47 ou pelo telefone (31)3819-3250, no horário de 12h as 18h.

MARIA APARECIDA LIMA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:A734C3C1

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA Nº 43, DE 21.07.2026

Concede progressão salarial por titulação acadêmica à servidora efetiva Rachel Monteiro Marinho Barroso, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 4.637/2022, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação vigente, especialmente o disposto nos arts. 56 e 60 da Lei Complementar Municipal nº 4.637, de 08.12.2022, e
CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº 059/2026 pela servidora efetiva Rachel Monteiro Marinho Barroso, por meio do

qual solicita a concessão de progressão salarial por titulação acadêmica;

CONSIDERANDO que a documentação apresentada atende aos requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 4.637, de 08.12.2022;
CONSIDERANDO a manifestação favorável da Mesa Diretora, que reconheceu a pertinência da titulação apresentada em relação às atribuições do cargo ocupado pela servidora,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida à servidora **Rachel Monteiro Marinho Barroso**, ocupante do cargo efetivo de **Agente Administrativo – Especialidade Comunicação Social**, a progressão salarial por titulação acadêmica, passando do **Nível 40 (quarenta)** para o **Nível 42 (quarenta e dois)**, conforme a tabela de vencimentos vigente da Câmara Municipal de Ponte Nova.
Art. 2º Nos termos do art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 4.637, de 08.12.2022, a progressão produzirá efeitos financeiros **a partir de 1º de agosto de 2026,** correspondente ao mês subsequente ao protocolo da documentação completa exigida para a concessão do benefício.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Ponte Nova - MG, 21 de julho de 2026.

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:28748649

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA Nº 44, DE 21.07.2026

Nomeia servidor para o cargo de Assessor Político Institucional, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova, no exercício de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeado o Sr. **Thiago Figueira Rodrigues** para exercer o cargo em comissão de **Assessor Político-Institucional** da Câmara Municipal de Ponte Nova, em decorrência da vacância temporária do cargo, tendo em vista que o servidor **Diego Alberto Gonçalves da Mata** foi designado para exercer, interinamente, as funções de **Chefe da Divisão Administrativa**, durante o afastamento da servidora **Kamila Monteiro Magalhães,** em razão de licença-maternidade.
Art. 2º A nomeação de que trata esta Portaria terá vigência no período de **21 de julho de 2026 a 12 de janeiro de 2027,** cessando automaticamente ao término desse prazo, salvo disposição em contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova – MG, 21 de julho de 2026.

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:BE1F2C81

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
PORTARIA Nº 072/2026

Dispõe sobre a nomeação dos responsáveis para condução do processo de credenciamento destinado à contratação de pessoa física ou jurídica habilitada na área de medicina do trabalho para realização de exames clínicos com emissões de atestados de saúde ocupacional (ASO) realizando exames (admissionais, periódicos, demissionais, retorno ao trabalho, mudança de função); homologações de atestados médicos; e realização de pericias médicas, visando a manutenção da saúde ocupacional dos servidores da Câmara Municipal do Prata – MG, atendendo às exigências do Estatuto do Servidor Público Municipal e demais legislações vigentes.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA - MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional Médico do Trabalho para atendimento às demandas da Administração Pública;
CONSIDERANDO a necessidade de instauração e condução do respectivo processo de credenciamento, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados os servidores, para conduzir, acompanhar e praticar os atos necessários ao processo de credenciamento destinado à contratação de Médico do Trabalho.
I – Marco Aurelio Sousa Rodrigues
II – Pedro Paulo de Carvalho Braga
III – Thalyssa Silva Vilela
Art. 2º Compete aos servidores nomeados:
I - Elaborar e/ou conferir a documentação necessária à instauração do processo;
II - Promover a publicação dos atos pertinentes;
III - Receber, analisar e encaminhar a documentação apresentada pelos interessados;
IV - Realizar diligências e demais providências necessárias ao regular andamento do credenciamento;
V - Encaminhar o processo à autoridade competente para as deliberações cabíveis.

Art. 3º Os servidores nomeados deverão observar rigorosamente a legislação vigente, especialmente as normas aplicáveis aos procedimentos de credenciamento e contratação pública.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prata – MG, 21 de julho de 2026.

PAULO MARQUES DE SOUZA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal do Prata - MG

Publicado por:
Bruna Silva Vieira
Código Identificador:116F9688

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO DESPACHO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

A Câmara Municipal de Pratápolis/MG, por intermédio de seu Presidente, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o **Despacho Final** referente ao **Processo Administrativo nº 49/2026**, cujo objeto consiste no **credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de eletricista, de forma contínua e sob demanda, destinados à manutenção elétrica preventiva e corretiva das instalações da Câmara Municipal**.

Após análise da documentação, manifestação da Agente de Contratação e observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e interesse público, foi **autorizado o prosseguimento do procedimento de credenciamento**, permanecendo o edital aberto para recebimento de solicitações de

credenciamento durante o período estabelecido no instrumento convocatório, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica determinado o regular processamento do feito, com a prática dos atos administrativos subsequentes, inclusive análise das solicitações protocolizadas, publicação dos resultados, homologação dos credenciamentos deferidos e futuras convocações dos credenciados, observando-se o critério objetivo de distribuição da demanda previsto no edital e na legislação aplicável.

Pratápolis/MG, 21 de julho de 2026.

DEUSMAR DE OLIVEIRA MAIA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Shayane Cristina Lara
Código Identificador:237364A4

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2026

A Câmara Municipal de Pratápolis/MG torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **Dispensa de Licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, adotando como critério de julgamento o **menor preço global**, objetivando a **aquisição de equipamentos de rede e cabeamento estruturado para modernização e ampliação da infraestrutura de comunicação interna da Câmara Municipal de Pratápolis/MG**.

O valor global estimado da contratação é de **R$ 1.520,62 (mil quinhentos e vinte reais e sessenta e dois centavos)**.

As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados até as **13h00 do dia 27 de julho de 2026**, por meio do endereço eletrônico **licitacao.camarapratapolismg@yahoo.com** ou protocolados diretamente na Secretaria da Câmara Municipal, observado o prazo e as condições estabelecidas no Edital.

O inteiro teor do Edital, Termo de Referência e demais anexos encontra-se disponível na Câmara Municipal de Pratápolis/MG, para consulta dos interessados.

Pratápolis/MG, 21 de julho de 2026.

DEUSMAR DE OLIVEIRA MAIA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Shayane Cristina Lara
Código Identificador:2F7E881B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PORTARIA N. 47/2026

Concede o 2º (segundo) quinquênio de adicional por tempo de serviço aos servidores públicos da Câmara Municipal de São Lourenço que especifica.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, regimentais e conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO que os servidores públicos municipais abaixo nominados completaram, no mês de julho de 2026, 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público municipal;

CONSIDERANDO que os referidos servidores já fazem jus e vêm percebendo o 1º (primeiro) quinquênio no percentual de 10% (dez por cento);

CONSIDERANDO o disposto no artigo 31 da Lei Complementar Municipal nº 04/2014, que assegura o adicional por tempo de serviço, elevando-o para o percentual acumulado de 20% (vinte por cento) com a implementação do segundo quinquênio;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o **2º (segundo) quinquênio** de adicional por tempo de serviço aos seguintes servidores efetivos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de São Lourenço:
Adriano Carlos Ferreira
Arthus Raphael Machado Vasconcelos
Iago de Carvalho Pereira
Roselaine de Oliveira Sobral Forasteiro

Art. 2º Em razão da concessão prevista no artigo anterior, o adicional por tempo de serviço percebido pelos referidos servidores passa a corresponder ao percentual de **20% (vinte por cento)** sobre os respectivos vencimentos, nos termos do art. 31 da LC nº 04/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Lourenço/MG, 21 de julho de 2026.

WALDINEI ALVES FERREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:AF26DF03

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES

CÂMARA MUNICIPAL MUNICIPAL DE SENADOR
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026
DISPENSA PRESENCIAL Nº 007/2026

A Câmara Municipal de Senador Cortes – MG, está publicando o processo acima descrito, tipo menor preço global, nos termos do Art. 75, inciso II, c/c § 3º, da Lei nº 14.133/21, e, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA.** Recebimento das Propostas e Documentação: até o dia 28/07/2026 às 10:00 hs. Início da sessão pública de análise das propostas e documentação, às 10:01 hs do dia 28/07/2026. Informações: Tel.: (32) 3521-0888. Íntegra do Aviso de Contratação: o Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Sede da Câmara Municipal, localizada na Av. Antônio de Souza Rabelo, nº 147 – Centro, CEP 36.650-000, ou pelo endereço eletrônico www.senadorcortes.mg.leg.br, ou pelo e-mail: camara@senadorcortes.mg.leg.br

Senador Cortes – MG, 21/07/2026.

BRYAN DA SILVA DA COSTA.
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Senador Cortes – MG.

Publicado por:
Bryan da Silvca da Costa
Código Identificador:CA5A669B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO GERAL Nº 002/2026.
A Câmara Municipal de Tapira/MG torna público o Edital de Credenciamento Geral e Permanente de pessoas jurídicas interessadas em celebrar convênios sem repasse financeiro para disponibilização facultativa de bens, serviços, produtos, planos, benefícios, descontos ou condições comerciais aos servidores e agentes políticos, mediante adesão individual e desconto em folha autorizado. Recebimento de requerimentos: de 22/07/2026 a 20/07/2027, ou durante a vigência do edital, conforme regras do instrumento.

GUILHERME JAMIL BORGES
Presidente da Camara Municipal de Tapira

Publicado por:
Mary Márcia Marques
Código Identificador:7F73352B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO ADMINISTRATIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR Nº 001/2026

CERTIFICO, para os devidos fins de direito, que a Decisão Administrativa proferida pelo Presidente da Câmara Municipal de Teófilo Otoni nos autos do processo em epígrafe, que aplicou sanções à empresa **BARRA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA (CNPJ nº 53.512.423/0001-57)**, tornou-se definitiva na esfera administrativa.
CERTIFICO que as comunicações acerca da decisão ocorreram mediante as seguintes vias:
Notificação Eletrônica: Encaminhada no dia 24 de junho de 2026 aos endereços eletrônicos (faturamento@gestaodeapoio.com, licitacao@barraatacadista.com.br, licitacao@eslicitacoes.com.br), em observância ao dever de comunicação oficial. A notificação conferia prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de recurso administrativo.
Publicação Oficial: Publicação do Extrato da Decisão Administrativa no Diário Oficial dos Municípios Mineiros. A publicação ocorreu no dia 25/06/2026, na Edição 4303.
CERTIFICO que os prazos recursais legais transcorreram sem que a empresa contratada apresentasse qualquer manifestação de defesa, recurso administrativo ou pedido de reconsideração em face da sanção aplicada. O cômputo do prazo de 15 (quinze) dias úteis iniciou-se no primeiro dia útil subsequente à comunicação formal da decisão no e-mail institucional da empresa, desconsiderando-se da contagem o dia 29 de junho, por se tratar de feriado municipal, findando-se o lapso temporal para irresignação sem qualquer protocolo.
CERTIFICO, por fim, o **TRÂNSITO EM JULGADO ADMINISTRATIVO**, confirmando-se a aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta e indireta, de Teófilo Otoni/MG, pelo prazo de 03 (três) meses
O referido é verdade e dou fé.

Teófilo Otoni/MG, 21 de julho de 2026.

REJANE PAULO BATISTA DE MEDEIROS
Analista Legislativo

Publicado por:
Giane Dos Santos Caitano
Código Identificador:0BD5C0ED

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO ADMINISTRATIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR Nº 002/2026

CERTIFICO, para os devidos fins de direito, que a Decisão Administrativa proferida pelo Presidente da Câmara Municipal de Teófilo Otoni nos autos do processo em epígrafe, que aplicou sanções à empresa **B&A STORE LTDA (CNPJ nº 46.683.954/0001-47)**, tornou-se definitiva na esfera administrativa.
CERTIFICO que as comunicações acerca da decisão ocorreram mediante as seguintes vias:
Notificação Eletrônica: Encaminhada no dia 24 de junho de 2026 ao endereço eletrônico (b.astore03@gmail.com), em observância ao dever de comunicação oficial. A notificação conferia prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de recurso administrativo.
Publicação Oficial: Publicação do Extrato da Decisão Administrativa no Diário Oficial dos Municípios Mineiros. A publicação ocorreu no dia 25/06/2026, na Edição 4303.
CERTIFICO que os prazos recursais legais transcorreram sem que a empresa contratada apresentasse qualquer manifestação de defesa, recurso administrativo ou pedido de reconsideração em face da sanção aplicada. O cômputo do prazo de 15 (quinze) dias úteis iniciou-se no primeiro dia útil subsequente à comunicação formal da decisão no e-mail institucional da empresa, desconsiderando-se da contagem o dia 29 de junho, por se tratar de feriado municipal, findando-se o lapso temporal para irresignação sem qualquer protocolo.
CERTIFICO, por fim, o **TRÂNSITO EM JULGADO ADMINISTRATIVO**, confirmando-se a aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta e indireta, de Teófilo Otoni/MG, pelo prazo de 03 (três) meses.
O referido é verdade e dou fé.

Teófilo Otoni/MG, 21 de julho de 2026.

REJANE PAULO BATISTA DE MEDEIROS
Analista Legislativo

Publicado por:
Giane Dos Santos Caitano
Código Identificador:03860DC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna público o Termo Aditivo nº 001/2026 ao contrato nº 029/2025, oriundo do processo de licitação nº 037/2025, dispensa nº 014/2025. **Objeto contratado:** Necessidade de prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, bem como da aplicação do reajuste contratual de 4,327080%, correspondente à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado no período de julho de 2025 a junho de 2026. **Contratada:** TOK CLEAN LAVANDERIA LTDA., inscrita no CNPJ n° 04.722.522/0001-58. **Valor global deste termo aditivo:** R$ 304,62 (trezentos e quatro reais e sessenta e dois centavos). **Dotação orçamentária:** 01002.0103101024.013 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal, Elemento de Despesa: 339039000 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica, Subelemento: 33903932 – Serviços domésticos. **Vigência:** 18/07/2026 a 17/07/2027. **Assinado por:** Antônio Carlos da Silveira, pela Contratada e, Robson Alencar de Souza, pela Câmara Municipal de Viçosa.

ROBSON ALENCAR DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:03BB4F5F

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna público o Termo Aditivo nº 003/2026 ao contrato nº 019/2024, oriundo do processo de licitação nº 044/2024, dispensa nº 023/2024. **Objeto contratado:** Necessidade de prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, bem como da aplicação do reajuste contratual de 4,327080%, correspondente à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado no período de julho de 2025 a junho de 2026. **Contratada:** SOARES E SILVA LTDA., inscrita no CNPJ n° 05.126.582/0001-70. **Valor global deste termo aditivo:** R$ 3.805,80 (três mil oitocentos e cinco reais e oitenta centavos). **Dotação orçamentária:** 01002.0103101024.031 – Manutenção das atividades do Anexo da Câmara Municipal, 01002.0103101024.013 – Manutenção das Atividades da Câmara, Elemento de Despesa: 33904000000 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica, Subelemento: 33904499000 – outros serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica. **Vigência:** 25/07/2026 a 24/07/2027. **Assinado por:** Marcelo Soares da Silva, pela Contratada e, Robson Alencar de Souza, pela Câmara Municipal de Viçosa.

ROBSON ALENCAR DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:1B6A60F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIACA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ASSISTENCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ASSISTENCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO 036/2023

3º Termo Aditivo ao contrato de locação 036/2023 celebrado entre o Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente (CIACA) CNPJ 11.201.252/0001-03 e a Sra. Adriana Soares Garcia CPF 975.538.756-00 tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, no período de 01/08/2026 a 31/07/2027. O aditivo também promove o reajuste do valor mensal do aluguel, que passa de R$ 5.525,86 para R$ 5.700,55, correspondente à atualização de 3,16% pelo índice IGP-M/FGV acumulado nos últimos 12 meses.

Viçosa, 21 de julho de 2026.

ÂNGELO CHEQUER -
Presidente do CIACA.

Publicado por:
Ana Louricelia Chagas Monteiro
Código Identificador:7CC08E42

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIDES - CONSORCIO INT. DE DESENV. SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES - AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

Assunto: Contratação de sociedade de advogados para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoria jurídica e patrocínio de causas de elevada complexidade nas áreas do Direito Público e Direito Tributário.

Considerando a necessidade administrativa devidamente demonstrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD e no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Considerando a instrução regular do presente Processo Administrativo de Contratação Direta, realizada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando a justificativa da escolha da futura contratada, a demonstração da compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado, a existência de disponibilidade orçamentária e financeira, bem como o Parecer Jurídico favorável quanto à legalidade da contratação;

AUTORIZO, nos termos dos arts. 72 e 74, inciso III, alíneas "c" e "e", da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente Inexigibilidade de Licitação, destinada à contratação da sociedade de advogados Ladir & Franco Advogados, inscrita no CNPJ nº 09.084.879/0001-71, para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoria jurídica e patrocínio de causas de elevada complexidade, compreendendo:

atuação em processos judiciais considerados de elevada complexidade perante o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, Justiça Federal, Tribunais Regionais Federais, Superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal;
atuação em processos administrativos perante o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e demais órgãos de controle;
elaboração de pareceres jurídicos sobre matérias de alta indagação;
elaboração, revisão e análise de atos normativos e demais instrumentos jurídicos de elevada complexidade.

A contratação terá vigência inicial de 12 (doze) meses, pelo valor mensal de R$ 23.000,00 (VINTE E TRÊS MIL REAIS), perfazendo o valor global de R$ 276.0000,00 (DUZENTOS E SETENTA E SEIS MIL REAIS), observadas as condições estabelecidas no respectivo instrumento contratual.
Determino:

I – a formalização do competente Contrato Administrativo;
II – a designação do gestor e do fiscal do contrato, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021;
III – a publicação do extrato desta Inexigibilidade de Licitação e do respectivo contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios oficiais de divulgação, na forma da legislação vigente;
IV – a adoção das demais providências administrativas necessárias à plena execução da contratação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Uberlândia/MG, 21 de julho de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CIDES

Publicado por:
Lidiany Silva Abreu
Código Identificador:FCE4A4A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
1º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO CONTRATO Nº: 022/2025 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 008/2025

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – avisa aos interessados a ocorrência do 1º Aditivo de acréscimo de valor contratual, da Empresa **PROJEMINAS**

COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ **25.372.472/0001-04**, no ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2025, cujo objeto é "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE EVENTOS (PALCO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, E OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS". O acréscimo corresponde ao prazo de 12 (doze) meses.Informações pelo fone: (38) 3221-0841, e-mail: licitacaocimams@yahoo.com.br.

RICARDO ANTUNES MAGALHÃES -
Secretário Executivo do CIMAMS.

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:7DD7DEE4

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE 5º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 034/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2024

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – avisa aos interessados a ocorrência do 5º Aditivo de acréscimo de prazo, da Empresa CENTERMIDIA PUBLICAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 12.251.837/0001-92, no CONTRATO/EMPENHO Nº 027/2024, da Dispensa de Licitação 016/2024, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO E DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS-DOE, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE. O acréscimo corresponde ao prazo de 12 (doze) meses. Informações pelo fone: (38) 3221-0841, e-mail: licitacaocimams@yahoo.com.br.

RICARDO ANTUNES MAGALHÃES -
Secretário Executivo do CIMAMS.

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:856C76B2

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 025/2026 PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE – CIMAMS torna pública a Ata de Registro de Preços N.º **039/2026**, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS. Empresa vencedora do lote 01: CENTRO OESTE IMPLEMENTOS PARA TRANSPORTES LTDA; Valor Global: R$ 1.424.700,00**, vigência de 12 (doze) meses. Quaisquer informações pelo fone: (38) 93300-4419 ou (38) 93300-4417, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br

ADAILDO ROCHA MOREIRA
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:F26E8D1B

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 038/2026 PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE – CIMAMS torna pública a Ata de Registro de Preços N.º 040/2026, referente ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA PLATAFORMA INTEGRADA DE SAÚDE DIGITAL INTELIGENTE, ESTRUTURADA COMO SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DE ABRANGÊNCIA REGIONAL VOLTADA À ORGANIZAÇÃO, QUALIFICAÇÃO, MONITORAMENTO E GOVERNANÇA DA JORNADA ASSISTENCIAL NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMAMS, COM BASE NA PRODUÇÃO ASSISTENCIAL REGISTRADA NOS SISTEMAS OFICIAIS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, COMPREENDENDO A SUBSCRIÇÃO ANUAL DA PLATAFORMA COM ATIVAÇÃO ESTRUTURANTE INICIAL, SUA DISPONIBILIZAÇÃO CONTINUADA, A EXECUÇÃO DE JORNADAS ASSISTENCIAIS DIGITAIS SOB REGIME DE CONSUMO VARIÁVEL PROPORCIONAL À DEMANDA EFETIVAMENTE REGISTRADA E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS COMPLEMENTARES E SOB DEMANDA DESTINADOS À EVOLUÇÃO FUNCIONAL, INTEROPERABILIDADE, INTELIGÊNCIA ANALÍTICA APLICADA, SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E GOVERNANÇA DIGITAL. Empresa vencedora: ONNI.AI INTELIGENCIA, GOVERNANCA E TECNOLOGIA S.A.; Valor Global: R$ 183.930.500,00; vigência de 12 (doze) meses. Quaisquer informações pelos telefones: (38) 93300-4419 ou (38) 93300-4417, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

ADAILDO ROCHA MOREIRA
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:4549CA83

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMMVI - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICIPIOS DO VALE ITAPECERICA

CIMMVI
EXTRATO DE TERMO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Vale do Itapecerica – CIMMVI, inscrito no CNPJ sob o nº 54.771.168/0001-20, celebrou Termo de Locação de Imóvel com a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Itapecerica – AMVI, inscrita no CNPJ sob o nº 18.292.011/0001-58.

O objeto da contratação é a locação do imóvel situado na Rua Irmã Marta Morato, nº 241, Bairro III Prolongamento Bom Pastor, Divinópolis/MG, destinado ao funcionamento da sede administrativa do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Vale do Itapecerica – CIMMVI.

A contratação decorre de **Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026, PL 007/2026**, fundamentada no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme Processo Administrativo nº CLC-023/2026.

O valor mensal da locação é de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, perfazendo o valor total de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, com vigência de **12 (doze) meses**, contados da entrega das chaves,

mediante termo próprio, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente.

VINÍCIUS SALOMÃO GONTIJO BAHIA
Diretor-Executivo do CIMMVI

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Presidente da AMVI

Publicado por:
Luan Henrique Arantes Pereira
Código Identificador:59FA2BBC

CIMMVI
RESOLUÇÃO N.º 13A

RESOLUÇÃO N.º 13A , DE 01 DE JULHO DE 2026

ALTERA E DA NOVA REDAÇÃO AO ART 3º DA RESOLUÇÃO Nº 16 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO ITAPECERICA – CIMMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto do CIMMVI, com fundamento no art. 37, incisos II e V, da Constituição da República.

RESOLVE:

Art.1.º-O Artigo 3º da Resolução nº16 de 05 de setembro de 2025 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Vale do Itapecerica – CIMMVI, passa a vigorar com seguinte redação.
"Art.3.º-O nomeado estará submetido à dedicação integral ao Consórcio Público, com jornada semanal de 40 (quarenta) horas e salário mensal correspondente a R$5.101,39 (cinco mil, cento e um reais e trinta e nove centavos), conforme Anexo I da 2ª alteração contratual consolidada do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Vale do Itapecerica – CIMMVI."

Art. 2.º- Revogadas as disposições em contrário, entra esta Resolução em vigor, na data de sua publicação.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Presidente do CIMMVI

Publicado por:
Luan Henrique Arantes Pereira
Código Identificador:9D96C0BD

CIMMVI
RESOLUÇÃO Nº 16/2026

RESOLUÇÃO Nº 16 DE 20 DE JULHO DE 2026

EXONERA LUAN HENRIQUE ARANTES PEREIRA DO CARGO PARA O QUAL FOI DESIGNADO.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO ITAPECERICA – CIMMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio ratificado pelos Municípios e pelo Contrato de Consórcio Público;

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar o senhor LUAN HENRIQUE ARANTES PEREIRA, CPF nº 123.848.076-41 e RG n° MG15354970 SSP/MG, do cargo de Coordenador de Programa do Consórcio Intermunicipal e Multifinalitário dos Municípios do Vale do Itapecerica – CIMMVI, para o qual foi nomeada pela Resolução n.º 016/2025, de 5 de setembro de 2025, a qual fica revogada.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO ALVES COSTA FONSECA
Presidente do CIMMVI

Publicado por:
Luan Henrique Arantes Pereira
Código Identificador:8415DC2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISAB ZM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
AVISO DE LICITAÇÃO

REGÃO ELETRÔNICO 021/2026, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE – LOTE ÚNICO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES LABORATORIAIS EM AMOSTRAS DE ÁGUA PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO LABORATÓRIO DO CISAB. Abertura: às 09:00 do dia 07/08/2026. Edital disponível no sítio eletrônico www.cisab.com.br. Informações complementares (31) 3891-5636.

ALICE SOUZA RODRIGUES –
Pregoeira.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:8A9EF82F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIS LAGOS -CONSORCIO INTERMUNIC.DE SAUDE MUNIC.REG LG SUL MINAS

CISLAGOS
EXTRATO DE ADITIVO

Termo Aditivo nº 01/2026 ao Contrato Administrativo nº 038/2025
Processo Licitatório nº 26/2025
Contratado: ALFALAGOS LTDA.
Objeto: Em conformidade com o disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21, e tendo em vista o interesse da Administração na continuidade dos serviços prestados, a vigência do presente contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 22/07/2027.
Data: 22 de julho de 2026

ROSIEL DE LIMA
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:01F96463

CISLAGOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0165/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000030/26 - Credenciamento n° 0005/26
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS RELATIVOS A TODOS OS PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE CONSULTAS E EXAMES DE APOIO E DIAGNÓSTICO CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (PROCEDIMENTOS NÃO CONSTANTES OU COM SALDO ENCERRADO NO CREDENCIAMENTO 01/2026), QUE SERÃO DESTINADOS À PACIENTES DOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS - CISLAGOS

Contratado: BP SAUDE LTDA, CNPJ n° 11.061.411/0002-94. Valor global estimado de R$ 1.293.150,00, podendo ser posteriormente ser alterado a depender da existência de novos credenciados. Data da assinatura: 21/07/2026. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 21 de julho de 2026 até 02 de março de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
01020010.302.0002.2004.00003.3.90.39.361.501.000

ROSIEL DE LIMA
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:A832C169

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO ADMINISTRATIVO 27/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS – CISMEV
EXTRATO PUBLICAÇÃO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Processo Administrativo 27/2026 – Dispensa de Licitação nº 9/2026 - Registro de Preços n° 5/2026.
Empresa:
Capixaba Saúde Serra Comercio de Produtos Hospitalares LTDA- R$ 12.980,00 (doze mil, novecentos e oitenta reais).
MEDSET Soluções para Saúde LTDA – R$ 8.069,71 (oito mil, sessenta e nove reais, e setenta e um centavos)

Curvelo/MG, 21/07/2026

EMERSOMM DANEZZI
Presidente do CISMEV.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:301A9922

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSORICIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 67

PORTARIA N° 67 DE 21 DE JULHO DE 2026

Convoca para apresentação de documentos e nomeia para posse o candidato aprovado no concurso público do CIS-MIV Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Microrregião De Viçosa - edital nº 01/2024.

O Presidente do CIS-MIV CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA, Sr. José Ivanir Miranda Duarte, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Concurso Público, Edital nº 01/2024, homologado através do Decreto nº 01 de 16 de janeiro de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR E CONVOCAR o candidato a seguir para tomar posse no prazo máximo de 15 dias corridos, a contar da data da publicação desta Portaria, qual seja:

EMPREGO PÚBLICO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO- CISMIV
19º lugar MARIA CONSOLAÇÃO DE ABREU

Art. 2º - O candidato deverá assumir o efetivo exercício de suas atividades em dia, hora e local a ser definido no ato da posse, sendo que somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.
Art. 3º - No ato da posse o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
a) original e fotocópia de comprovante de residência atualizado (contas de água, luz, telefone ou internet; ou declaração de residência com assinatura reconhecida em cartório);
b) original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
c) original e fotocópia da Cédula de Identidade;
d) original e fotocópia do Cartão de Vacina;
e) original e fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
f) comprovação da CTPS da rescisão contratual;
g) na hipótese de o candidato ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal, deverão ser apresentados documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972, e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto Federal nº 3.927, de 17 de outubro de 2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao tratado, nos termos do seu art. 22 do Decreto Federal nº 3.927, de 2001.
h) original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar a Regularidade na Qualificação Cadastral do PIS/PASEP e caso a consulta apresente inconsistências, o candidato deve procurar o órgão competente para regularização e apresentar, durante o processo de admissão, documento comprobatório de regularização expedido pelo referido órgão);
i) original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico http://www.tse.gov.br;
j) original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
k) original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do Emprego Público (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, carteira de identidade profissional, carteira nacional de habilitação, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente), bem como comprovação da experiência mínima exigida para o exercício das atribuições do Emprego Público, se for o caso;
l) declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou cópia da última declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
m) declaração de que não infringe o art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (acumulação remunerada de cargos, empregos e funções), bem como o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública).

Art.4° - Registre-se, publique-se, cumpra-se,

Viçosa-MG, 21 de Julho de 2026

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE
Presidente do CIS-MIV

Publicado por:
Cristiane de Fátima da Silva Gomes
Código Identificador:791B7553

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PROGRAMA

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 27/2026

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do aditivo de R$ 166.550,77 (cento e sessenta e seis mil quinhentos e cinquenta reais e setenta e sete centavos), referente a investimento novo destinado à ampliação de metas físicas em 2026. O contrato foi pactuado entre o MUNICÍPIO DE VIÇOSA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 18.132.449/0001-79, com endereço à Rua Gomes Barbosa, n° 803, no Centro (CEP: 36570-101), neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Angelo Chequer, CPF n° 054.320.696-36, e o CISMIV, em observância às disposições da Lei n° 11.107/2005 e Lei n° 14.133/2021. Data de assinatura: 21/07/2026. Vigência: a partir de sua assinatura

Viçosa-MG, 21 de julho de 2026.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:95420FD8

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE 5º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PROGRAMA

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 04/2026

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do aditivo de R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais), referente a investimento novo destinado à ampliação de metas físicas em 2026. O contrato foi pactuado entre o MUNICÍPIO DE CAJURI, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 18.132.456/0001-70, com endereço à Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, número 12, no Centro, CEP 36560-000, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Lucas Ladeira Cardoso, CPF n° 097.680.966-40, e o CISMIV, em observância às disposições da Lei n° 11.107/2005 e Lei n° 14.133/2021. Data de assinatura: 21/07/2026. Vigência: a partir de sua assinatura

Viçosa-MG, 21 de julho de 2026.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:A3A1191E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025 - B&A MANUFATURADOS LTDA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ** torna público extrato do primeiro aditivo a Ata de Registro de Preços nº 04/2025. **CONTRATADO B&A MANUFATURADOS LTDA OBJETO -** O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 04/2025 por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 04 de agosto de 2026 até 04 de agosto de 2027, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021. Durante o período de prorrogação, poderão ser utilizados apenas os **QUANTITATIVOS REMANESCENTES** da referida ata, não sendo permitida a ampliação dos quantitativos inicialmente registrados **DOS VALORES -** O valor total da Ata é R$ 37.819.985,00 (trinta e sete milhões, oitocentos e dezenove mil e novecentos e oitenta e cinco reais). Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da ata de registro originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Pará de Minas, 15 de julho de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:15FC3CC7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2026, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026, REGISTRO DE PREÇOS 09/2026. TIPO MAIOR DESCONTO POR LOTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ – AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2026, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026, REGISTRO DE PREÇOS 09/2026. TIPO MAIOR DESCONTO POR LOTE OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, pesados e máquinas pesadas com o fornecimento de peças, componentes e acessórios, originais e/ou genuínos, através de maior desconto, utilizando por referência a tabela de preços do sistema traz-valor, para atender as necessidades dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará. conforme especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidas no Termo de Referência. **Entrega da proposta até o dia 05.08.2026 às 08:55hs – Início dos lances 05.08.2026 as 09:00hs. através da plataforma** www.ammlicita.org.br**.** na *internet*, nos sites www.ammlicita.org.br e www.cispara.mg.gov.br, aba "Portal da Transparência/ Licitações". Mais informações pelo telefone 373231-3700,

Pará de Minas, 21 de julho de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:97F13F80

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRO REGIÃO DO VALE DO AÇO - CONSAÚDE. Extrato. PAC nº 018/2026 – P. E. nº 007/2026. Registro de preços visando a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia de segurança do trabalho e saúde ocupacional, para acompanhamento, elaboração e implantação de programas, laudos, relatórios e sinalizações indicativas que constituem os serviços especializados em Segurança do Trabalho junto ao CONSAÚDE e os seus municípios consorciados. Abertura: 05/08/2026 às 09h50min. Local: www.novobbmnet.com.br Contato: 31 3830-1010, pelo site www.consaudevaledoaco.com.br ou pelo e-mail licitacao@consudevaledoaco.com.br

JOÃO BATISTA VIEIRA DE OLIVEIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
João Batista Vieira de Oliveira
Código Identificador:321F81AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026 PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 003/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº **003/2026**
Pregão Eletrônico RP nº **003/2026**

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para locação, montagem e desmontagem de estruturas temporárias, tais como palco, tendas, barracas, grades, fechamento, camarins, contratação de serviços de sonorização e iluminação, contratação de grupos geradores de energia, banheiros químicos, locação de mesas, cadeiras, locação de painéis e telões, para atender os entes integrantes do CONSMEPI Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba

INTERESSADO: CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL –www.licitardigital.com.br.

ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: Até as **07h59min de 06/08/2026**

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 08h00min de 06/08/2026

Pedidos de esclarecimentos, informações, impugnações e recursos: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br.

Agente de contratação: Nomeado pela portaria Nº 001/2026.

VALOR ESTIMADO TOTAL DE CONTRATAÇÃO: R$ 22.897.675,71 (Vinte e dois milhões, oitocentos e noventa e sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais e setenta e um centavos).

TIPO: Menor preço por LOTE.

ELAINE COELHO DO AMARAL FONSECA
Agente de Contratação

Publicado por:
Elaine Coelho do Amaral Fonseca
Código Identificador:69A9E154

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

SETOR DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 14/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2026
1ª Retificação

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE, torna público aos interessados, que ficou redesignado a realização da Dispensa Eletrônica, para o dia 27/07/2026, a partir das 13:00hs, com critério de julgamento na hipótese do inciso II, art. 75 Lei n.º 14.133/2021, por critério de MENOR PREÇO, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS À CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO E ARMAZENAMENTO (CDA) DA REDE LABORATORIAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LESTE/MATA LESTE DE MINAS GERAIS – CISLESTE. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, na sede do CISLESTE nos dias úteis, nos horários de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00hs, no site: www.cisleste.mg.gov.br e na plataforma: www.ammlicita.org.br.

Muriaé, 21/07/2026.

Publique-se.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:03EB7510

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
PORTARIA-Nº-125-2026 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONTRATAÇÃO PARA EMPREGO PÚBLICO TEMPORÁRIO DE REFERÊNCIA TÉCNICA EM SAÚDE

Dispõe sobre a nomeação e contratação para emprego público temporário de Agente de Referência Técnica em Serviços de Saúde junto ao Programa VISACIS

Considerando a nomeação de Elis Machado Rodrigues como Diretora Assistencial do Cisamapi, através da Portaria 112/2026, publicada em 02 de julho de 2026;
Considerando que a referida profissional irá se afastar das suas funções como Agente de Referência Técnica em Serviços de Saúde do Programa VISACIS, deixando assim o seu cargo vago;
Considerando que o referido cargo de Referência Técnica em Serviços de Saúde é obrigatório da Equipe Multiprofissional de Apoio à Vigilância em Saúde do Programa VISA-CIS;
Considerando que a candidata Adriana Ferreira Linhares, devidamente convocada por meio da Portaria nº 121/2026, publicada em 16/07/2026, informou, via email, no dia posterior, que não assumirá a referida vaga por questões pessoais;
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, no exercício de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica a candidata **DAYANA CRISTINA BARBOSA MARTINS BARSANTE**, convocada para contratação no emprego público temporário de **Referência Técnica em Serviços de Saúde do Programa VISACIS**, no prazo de 05 (CINCO) dias.
Parágrafo Único. No prazo fixado no caput do artigo, o candidato deverá se apresentar ao setor de pessoal do CISAMAPI, na Avenida Ernesto Trivelato, 120, Bairro Triângulo, Ponte Nova - MG, no horário das 09:00 h às 11:00 h e de 13:00 h às 16:00 h, para formalização da contratação. Para tanto, deverá apresentar os documentos a seguir, não se admitindo pendências, quais sejam:
laudo médico favorável, fornecido pelo profissional ou junta médica designado pelo **CISAMAPI**;
original e fotocópia de comprovante de residência (contas de água, luz, telefone ou internet; ou declaração de residência com assinatura reconhecida em cartório).
original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
original e fotocópia da Cédula de Identidade;
original e fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
na hipótese de o candidato ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal, deverá ser apresentado documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972, e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto Federal nº 3.927, de 17 de outubro de 2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao tratado, nos termos do seu art. 22 do Decreto Federal nº 3.927, de 2001.

original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar a Regularidade na Qualificação Cadastral do PIS/PASEP pelo endereço eletrônico da Previdência Social: https://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastrale caso a consulta apresente inconsistências, o candidato deve procurar o órgão competente para regularização e apresentar, durante o processo de admissão, documento comprobatório de regularização expedido pelo referido órgão);
original e fotocópia da Certidão de nascimento e comprovante de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
2 fotografias 3x4 recentes;
original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico http://www.tse.gov.br;
original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
original e fotocópia do comprovante de conclusão da escolaridade exigida para o exercício do Emprego Público (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino);
declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou cópia da última declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
declaração de que não infringe o art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (acumulação remunerada de cargos, empregos e funções), bem como o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública).
declaração de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho além do expediente ordinário, em dias considerados como feriados e folgas, para conclusão/término de trabalhos inadiáveis.
Art. 2º Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ponte Nova, 21 de julho de 2026.

ÉDER ELÓI ALVES PENA
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Israel Marinho Aparecido
Código Identificador:65437937

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/CISREC/2024

Processo Licitatório Nº 019/CISREC/2024
Modalidade: CREDENCIAMENTO Nº 009/CISREC/2024

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: CM EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES LTDA
CNPJ nº 55.028.383/0001-06

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo o reajuste bem como a prorrogação do contrato administrativo que tem como objeto Locação de Ônibus Articulado para uso do CISREC nas ações do projeto CISREC NA RUA e na participação dos eventos/ações externos.

Assinatura: 12 de junho de 2026.

Vigência: 12 meses

Publicado por:
Francielly Roberta Teodoro
Código Identificador:9F54C185

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 026/2026 INEXIGIBILIDADE 006/2026 CREDENCIAMENTO 002/2026

PC 026/26 Inexig. 006/26 Credenciamento 002/26 Credenciamento de pessoas jurídicas para integrar o cadastro de prestadoras de serviços técnicos especializados para serviços de assessoria e consultoria em saúde, convênios, educação, assistência social, engenharia de alimentos, desenvolvimento econômico, tributária e fiscal, técnica em licitações, administrativa para câmaras municipais e prefeituras, e na área de controle interno, que atendam os correspondentes requisitos mínimos estabelecidos, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CODANORTE- O credenciamento continua aberto para recebimento de novos interessados até o dia 02/07/2027-Novo julgamento: 27/07/2026, 9h00min - www.codanorte.mg.gov.br - licitacoes@codanorte.mg.gov.br.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:DAFA96F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL - REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - RIDES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - RIDES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Contratante: Consórcio Intermunicipal Região Integrada de Desenvolvimento Sustentável – RIDES, CNPJ nº 19.746.706/0001-25.

Contratada: Karaíba Consultoria e Projetos Ltda- CNPJ sob o nº 19.648.512/0001-97.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços nº 002/2025, por mais 1 (um) ano, a contar de 14 de junho de 2026, dos quantitativos remanescentes, em conformidade com o art. 84, da Lei 14.133/21.

Data da assinatura: 12/06/2026.

Período de vigência: 14/06/2026 a 14/06/2027.

Amparo Legal: Art. 84, da lei 14.133/2021.

Ratificação: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 002/2025.

Monte Carmelo/MG, 12 de junho de 2026.

DIEGO CAVALCANTE MOTA
Secretário Executivo
Consórcio Intermunicipal RIDES

Publicado por:
Kassio Henrique Gama Souza
Código Identificador:FB985D20

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 039/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 041/2026
DISPENSA Nº. 039/2026

(Art. 75, II da Lei 14.133/2021)

O **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA/MG**, Autarquia do Poder Executivo Municipal, através do Departamento de Licitação, torna público o Procedimento de Dispensa em epígrafe, realizado com base no artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021, e, nos termos do §3º do artigo 75 da referida lei, informa a abertura de prazo para apresentação de propostas adicionais pelos interessados na prestação dos serviços constantes no Termo de Referência em anexo, na forma e condições a seguir discriminadas.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DO DIA 22/07/2026 ATÉ 28/07/2026, ÀS 08:00 HORAS.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
compraspublicas@daetupaciguara.mg.gov.br

1. DO OBJETO
1.1. Contratação de Empresa para Serviço de Segurança e Saúde do Trabalho, SERVIÇO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, Elaboração de Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Gestão de Riscos (PGR), Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP), Criação da Comissão de Prevenção de Acidentes (CIPA), Emissão dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), Registro de Segurança e Saúde do Trabalhador (SST), Comunicação de Acidentes de Trabalho (CAT), Envio de eventos referentes ao e-Social/SST e Atendimento às exigências do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas, e-Social. Medições e Avaliações do ambiente de trabalho, exames complementares, treinamentos de NR´S completos e toda gestão da área de medicina e segurança do trabalho, para atender às necessidades do Departamento de Água e Esgoto.

1.2. Compõem este Aviso de Contratação Direta por Dispensa de Licitação além das condições específicas, os seguintes documentos:
1.2.1 – **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
1.2.2 – **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;**
1.2.3 - **ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO;**

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados na seguinte dotação:

04.122.00023.3.90.39.0000 – Outros Serviços Terceiros PJ – Ficha 12 - 01. 0501.0000. 0000

3. DO VALOR ESTIMADO:
3.1. O valor global estimado para contratação é R$63.332,00(SESSENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS).

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. Os interessados na prestação dos serviços constantes no Termo de Referência poderão encaminhar suas propostas e os documentos de habilitação via e-mail (**compraspublicas@daetupaciguara.mg.gov.br**) até o dia 28/07/2026 às 08h00min .
4.2. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.3. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital e o Termo de Referência serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
4.4. Os preços ofertados não poderão exceder ao valor estimado constante no item 3.1 neste Edital.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5.1. Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
5.2 . Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias;
5.3. Declaração expressa de que a proponente não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal.
5.4. Declaração de atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;
5.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
5.6. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do adjudicado;
5.7. Certificado de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
5.8. Certidão negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho;
5.9. A empresa participante deverá apresentar (declaração de disponibilidade futura), assinada pelo Médico do trabalho, Engenheiro de Segurança do Trabalho e Técnico de Segurança do Trabalho, acompanhada das suas respectivas carteiras profissionais (CRM, CREA E COMPATÍVEIS), atestando que se comprometem a integrar a equipe técnica da empresa caso vença o certame.
5.10. A empresa deverá encaminhar atestados de capacidade técnico-operacional, emitidos por pessoas jurídicas (públicas ou privadas) que comprovem que a empresa licitante já executou serviços de complexidade semelhante para um contingente compatível de funcionários, comprovando experiência de mercado.
5.11. A empresa participante deverá comprovar experiência em prestação de serviço de SST, envolvendo elaboração de programas e operacionalização do e-Social, mediante ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA emitido por órgão público ou privado onde mencione expressamente que realizou o envio o SST, com envio regular e informatizados dos eventos S-2210, S-2220 E S-2240.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA

6.1. O objeto desta dispensa será adjudicado à empresa que apresentar a proposta de menor valor global e que atenda todas as exigências de habilitação constante neste aviso.
6.2 Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.
6.3. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o valor estimado constante neste instrumento, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam, ou seja, manifestamente inexequíveis.
6.4. Por preço manifestamente inexequível, deve-se entender aquele que seja simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado.
6.5. Em caso de empate as interessadas serão notificadas para apresentarem nova proposta. Persistindo o empate será realizado sorteio.
6.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
7.1. Poderá o Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara/MG revogar o presente Instrumento de Dispensa, no todo ou em parte, por

conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
7.2. O DAE deverá anular o presente Instrumento, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
7.3. Após a fase de classificação das propostas não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo DAE.
7.4. O detalhamento dos serviços, os prazos e demais condições da contratação estão previstos no Termo de Referência em anexo que integra o presente edital.

Tupaciguara/MG, 22 de julho de 2026.

ADRIANO BATISTA FERREIRA
Diretor do DAE
Matrícula: 9269

Publicado por:
Adriano de Oliveira Musse
Código Identificador:0B8B50DC

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL

TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL Nº 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

O **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA/MG**, autarquia municipal instituída pela Lei Municipal nº 1755/89, inscrito no CNPJ sob o nº 22.236.244/0001-00, com sede na Rua Silviano Brandão nº 11, Bairro Brasil, Tupaciguara/MG, CEP 38480-000, neste ato representado pelo **Sr. ADRIANO BATISTA FERREIRA**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da Cédula de Identidade nº MG-10.927.429 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 038.479.236-76, residente e domiciliado na Rua Rômulo Alvim Cunha nº 107, Bairro Jardim Esplanada, Tupaciguara/MG, CEP 38480-000, doravante denominado CONTRATANTE; e **GUSTAVO DE OLIVEIRA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.587.996/0001-51, com sede na Rua Amália de Castro nº 103, Bairro Nova Esperança, Tupaciguara/MG, CEP 38480-000, neste ato representada pelo **Sr. GUSTAVO DE OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, engenheiro eletricista, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº MG-18317002 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 115.190.416-32, residente e domiciliado na Rua Amália de Castro nº 103, Bairro Nova Esperança, Tupaciguara/MG, CEP 38480-000, doravante denominada CONTRATADA.
Tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 024/2026 e no Contrato Administrativo nº 002/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2026, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL, POR ACORDO ENTRE AS PARTES, DO CONTRATO Nº 002/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA EXTINÇÃO
1.1. O presente Termo tem por objeto a extinção consensual do Contrato Administrativo nº 002/2026, celebrado entre as partes em 11 de maio de 2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2026 e Processo Licitatório nº 024/2026, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenções elétricas, retiradas de bombas, manutenções corretivas e preventivas nos poços artesianos, captação de água, estação de tratamento de água e centro administrativo, para o exercício de 2026, no valor global de R$ 197.600,00 (cento e noventa e sete mil e seiscentos reais).
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. A presente extinção consensual opera-se com fundamento no art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e na Cláusula Décima Segunda, item 12.5, do Contrato Administrativo nº 002/2026.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MOTIVOS DA RESCISÃO
3.1. A extinção contratual decorre de acordo entre as partes (distrato), por conveniência administrativa e operacional, não tendo ocorrido descumprimento contratual por qualquer das partes, motivo pelo qual não há aplicação de sanções administrativas.
CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS DA EXTINÇÃO
4.1. A presente extinção contratual opera efeitos a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), data em que cessam todas as obrigações recíprocas entre as partes, ressalvadas aquelas já vencidas e não adimplidas.
4.2. A CONTRATADA deverá, no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura deste Termo, retirar todos os materiais, equipamentos e pertences que estejam sob sua guarda ou posse em virtude do contrato rescindido, bem como apresentar a prestação de contas final dos serviços executados até a presente data.
CLÁUSULA QUINTA – DO ACERTO FINANCEIRO
5.1. As partes declaram não haver débitos pendentes entre si em decorrência da execução contratual até a presente data, dando-se plena e geral quitação quanto aos serviços efetivamente prestados e pagos.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E FORO
6.1. O presente Termo de Rescisão será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio oficial do CONTRATANTE, conforme art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo.

Tupaciguara/MG, 21 de julho de 2026.

ADRIANO BATISTA FERREIRA
Diretor do DAE
Matrícula: 9269

Publicado por:
Adriano de Oliveira Musse
Código Identificador:01964EB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO MONLEVADE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 070/2026 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026.

Em face à Ata de Habilitação e Julgamento e ao Mapa de Apuração das propostas juntos aos presente autos, ADJUDICO como vencedora do presente certame a empresa: Hidrogeron Tratamento de Água e Esgoto ltda– CNPJ n° 13.903.093/0001-06, no lote único, com valor total de R$ 167.760,00 (cento e sessenta e sete mil, setecentos e sessenta reais), do referido Processo Licitatório para LOCAÇÃO DE UNIDADE GERADORA DE HIPOCLORITO DE SÓDIO : C/ CAPACIDADE MINIMA 36 Kg DIA, TRIFÁSICA 440 Vca, 60 Hz PARA USO NA E.T.A. - PACAS PARA TRATAMETO DE ÁGUA FORNECIDA PARA CIDADE - LOCAÇÃO ESTIMADA PARA CONTRATO DE 12 MESES, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do edital.
Encaminho os presentes autos para Homologação.

João Monlevade - MG, 20 de julho de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Adriano Fidelis de Paula
Código Identificador:516E4472

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2023

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. José Afonso Martins, torna pública a celebração do Terceiro Termo Aditivo ao contrato nº. 023/2023 – **COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO LIBERDADE - SICREDI LIBERDADE, CNPJ nº 88.530.142/0016-98.**

O presente Termo Aditivo tem por objeto promover a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 023/2023, bem como proceder à prorrogação de sua vigência, garantindo a continuidade da prestação de serviços de recebimento de contas de águas e esgotos, nos termos originalmente pactuados.

a) R$ 2,18 (dois reais e dezoito centavos) por guia recebida nos guichês de Caixa das Instituições Financeiras/ Empresas Prestadoras de Serviços, com código de barras padrão FEBRABAN;
b) R$ 2,18 (dois reais e dezoito centavos) por guia recebida através de autoatendimento no caixa eletrônico das Instituições Financeiras; Internet; home/Office banking, com código de barras padrão FEBRABAN;
c) R$ 2,67 (dois reais e sessenta e sete centavos) por guia recebida via Unidades Loterias e/ou Correspondente Bancário, com código de barras padrão FEBRABAN;
d) R$ 2,18 (dois reais e dezoito centavos) por guia recebida via Débito Automático, através do padrão FEBRABAN Débito Automático..

Em consulta à Fundação Getúlio Vargas, apurou-se que o Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) apresentou inflação de 1,95% (um vírgula noventa e cinco por cento).

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 023/2023 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 14 de agosto de 2026 a 14 de agosto de 2027, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista tratar-se de serviço de natureza contínua, cuja interrupção comprometeria a adequada prestação dos serviços públicos desempenhados pelo CONTRATANTE.

João Monlevade, 11 de junho de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Adriano Fidelis de Paula
Código Identificador:E8978A33

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 070/2026 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026.

HOMOLOGO o resultado do presente Processo Licitatório, que declara vencedora do presente certame a empresa: Hidrogeron Tratamento de Água e Esgoto ltda– CNPJ n° 13.903.093/0001-06 no lote único, com valor total de R$ 167.760,00 (cento e sessenta e sete mil, setecentos e sessenta reais), do referido Processo Licitatório para LOCAÇÃO DE UNIDADE GERADORA DE HIPOCLORITO DE SÓDIO : C/ CAPACIDADE MINIMA 36 Kg DIA, TRIFÁSICA 440 Vca, 60 Hz PARA USO NA E.T.A. - PACAS PARA TRATAMETO DE ÁGUA FORNECIDA PARA CIDADE - LOCAÇÃO ESTIMADA PARA CONTRATO DE 12 MESES, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do edital, para que a homologação nela procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

João Monlevade - MG, 20 de julho de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Adriano Fidelis de Paula
Código Identificador:78834174

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG APOSTILAMENTO ALTERAÇÃO DE FISCAIS

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – DIVERSOS – O objeto do apostilamento é a alteração da designação dos fiscais de contratos administrativos e atas de registro de preços relacionados no Anexo I do Termo de Apostilamento constante no Processo Administrativo 1DOC nº 2.184/2026, em razão das alterações no quadro de servidores desta Autarquia.

Ponte Nova (MG), 21 de julho de 2026.

EDUARDO G RODRIGUES BEMFEITO/
Diretor Geral.

Publicado por:
Carlos Henrique Marcelo
Código Identificador:531F3AC0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PRC 028/2026 - INEX.009/2026

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – Extrato de Homologação da Inexigibilidade de Licitação nº 009/2026 – Processo Administrativo nº 028/2026. Objeto: **Inscrição de 3 servidores do DMAES no Curso "Aplicação e Fiscalização das Sanções Administrativas na Lei Federal nº14.133/2021" a ser realizada pela Associação Mineira de Municípios(AMM), na modalidade online, nos dias 31/08/2026 e 01º de setembro de 2026.** Contratada: **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICIPIOS (AMM), inscrita no CNPJ – 20.513.859/0001-01,** Valor total da contratação R$1.800,00 (Hum Mil e Oitocentos Reais). Homologo a Inexigibilidade de Licitação nº 008/2026, acatando a decisão da Agente de Contratação em 16/07/2026, em conformidade com o Parecer favorável da Assessoria Jurídica de 17/07/2026.

Ponte Nova (MG), 20 de julho de 2026.

EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO/
Diretor Geral do DMAES.

Publicado por:
Eliete Pires Marques
Código Identificador:A6C3DC9E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS PARTICIPANTE 005-2026-PRC 25-269-2025

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – Extrato de Homologação do Processo 025/2026 – Registro de Preço Participante nº 005/2026. Objeto: Aquisição compartilhada do Serviço de Calibração dos Equipamentos e Artigos para Laboratório de ETA – CISAB – Participante, através de Pregão eletrônico realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais (CISAB), conforme demanda, gerenciada pelo CIZAB-ZM, proveniente da Licitação Compartilhada PRC- nº003/2026 , Pregão Eletrônico nº 003/2026,Ata do Orgão Gerenciador nº034/2026, em atendimento a demanda da ETA (Estação de Tratamento de Água) do DMAES. Detentora do Registro de Preços: :VISOMES COMERCIAL METROLÓGICA LTDA-EPP, CNPJ: 00.567.892/0001-07. Valor Total de todas as mercadorias adquiridas do fornecedor acima R$-23.423,00(Vinte e Treis Mil Quatrocentos e Vinte e Treis Reais) O Diretor Geral do DMAES ratifica o Processo nº 025/2026, Registro de Preço Participante 005/2026, acatando a decisão da Agente de Contratação de 09/07/2026, e em conformidade com o Parecer Jurídico favorável de 20/07/2026.

Ponte Nova (MG), 20 de julho de 2026.

EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO
Diretor Geral do DMAES.

Publicado por:
Eliete Pires Marques
Código Identificador:F05464CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
HOSPITAL MUNICIPAL GIL ALVES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRONICA
O HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES - BOCAIUVA/MG torna público o P.L. 061/2026 – D.E. 005/2026. Obj.: **AQUISIÇÃO MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES. Sessão dia 27/07/2026 as 07h00min**. Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

BIANCA CLAUDINA FERNANDES PEIXOTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Bianca Claudina Fernandes Peixoto
Código Identificador:EAFA438A

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2026

O Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - MG, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto **"Contratação de Instituição Financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil (BCB) e/ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) para prestação de serviços de custódia qualificada, liquidação financeira, escrituração, controladoria, apreçamento e disponibilização de informações gerenciais relativas aos títulos públicos federais registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) integrantes da carteira de investimentos do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG – IPREM."**
Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas.
As propostas poderão ser encaminhadas através do link: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ do dia 22/07/2026 ao dia 27/07/2026.
Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site do IPREM na aba licitações.
Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail licitacoes@iprem.mg.gov.br

Pouso Alegre/MG, 21 de julho de 2026.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:0376A68F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.
Aviso de Adesão à Ata de Registro de Preços

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, através do Processo nº 053/2026, (Adesão 012/2026) torna público a partir de 16/07/2026 Adesão à Ata de Registro de Preços n. 0174/2026 – Processo Licitatório nº. 0231/2025, Pregão Eletrônico nº. 073/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Paracatu - MG para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, transbordo, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de saúde, provenientes das atividades das Unidades de Saúde do município de Abadia dos Dourados – MG. Valor do preço unitário do Kg 5,85 (Cinco reais e oitenta e cinco centavos).

Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380, centro – Fone (34) 3847-1663.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:DCDE1B35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO 17/2026.

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento de materiais personalizados destinados à distribuição de brindes institucionais, a serem utilizados nas campanhas e eventos de Promoção e Educação em Saúde. ARP N° 105/2026, firmada com a empresa, IGOR HENRIQUE PEREIRA LTDA, no valor global de R$ 33.830, 00.ARP N° 106/2026 Firmada com a empresa Marcelo Simoni, no valor global de R$ 3.000,00. Vigência: 12 meses.

Açucena/MG, 19 de junho de 2026.

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:43CEC061

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE TERMO DE ENCERRAMENTO DA TENTATIVA DE FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026.

Contrato Administrativo nº 053/2026. Contratada: AQUABONA Assessoria Ambiental e Segurança do Trabalho Ltda, CNPJ nº 14.521.409/0001-68. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia destinados à elaboração de estudos e projetos para implantação do sistema de esgotamento sanitário na sede do Município de Açucena/MG. Fica declarada a impossibilidade de formalização do Contrato Administrativo nº 053/2026, em razão da desistência unilateral da empresa vencedora após o encaminhamento do instrumento contratual para assinatura, determinando-se o encaminhamento dos autos para instauração de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Açucena/MG, 17 de julho de 2026.

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:B9D3457F

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 25/2026, INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 05/2026.

Firmado com a empresa DEYSILAINE WILMA OLIVEIRA FAUSTINO, credenciamento de artistas locais e regionais, visando à composição da programação artística e musical do calendário cultural e turístico do município de Açucena-Mg. Vigência:12 meses.

Açucena/MG, 25 de maio de 2026.

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:AAB71360

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 27/2026, PROCESSOA ADMINISTRATIVO N°057/2026, ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°033/2026.

CONTRATADA. SPACE TENDAS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n° 18.250.865/0001-71, OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de estruturas para realização de eventos, mediante adesão à Ata de Registro de Preços n° 033/2026 do Município de Antônio Dias /MG. Valor Global Estimado: R$ 1.562.821,79. Vigência:12(doze) meses. FUNDAMENTO Legal: Lei Federal n° 14.133/2021.

Açucena/MG, 01 de junho de 2026.

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:C22B86C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 28/2026, DISPENSA Nº 23/2026.

Firmado com a empresa FACULDADE DOM BOSCO LTDA, no valor global de R$ 60.000,00. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria pedagógica, visando à implementação da BNCC Computacional na rede municipal de ensino. Vigência:12 meses.

Açucena/MG, 09 de junho de 2026.

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:27784FC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024.

Contrato Administrativo nº 35/2024. Contratante: Município de Açucena/MG. Contratada: J & J Serviços de Terraplanagem Ltda, CNPJ nº 19.534.852/0001-97. Objeto: Rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 35/2024, referente à contratação de empresa para execução das obras de construção da Unidade Básica de Saúde – UBS do Distrito de Felicina, em comum acordo entre as partes, com efeitos a partir de 10 de julho de 2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Data da assinatura: 10/07/2026.

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:92F7CDE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato Contrato nº 027/2026. Adesão 001/2026 - Processo nº 026/2026. Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012 2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007.00029281 2025 51 DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO PARA AQUISIÇÃO DE 2 (DUAS) RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA - CNPJ:18.186.346/0001-91 e JCB DO BRASIL LTDA - CNPJ: 02.833.372/0001-24. Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. Valor total de R$ 588.983,86 (quinhentos e oitenta e oito mil novecentos e oitenta e três reais e oitenta e seis centavos).

Alagoa, 21 de julho de 2026.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:4647EE67

PROCURADORIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato Contrato nº 028/2026. Inexigibilidade nº 009/2026 - Processo nº 036/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA A APRESENTAÇÃO MUSICAL DA DUPLA "LUIZ MIGUEL E DANIEL", A REALIZAR-SE NO DIA 21 DE AGOSTO DE 2026, COMO PARTE DA PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO TORNEIO LEITEIRO DE 2026 DO MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA - CNPJ:18.186.346/0001-91 e COWBOY 2.0 LMD MUSIC PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - CNPJ: 14.301.138/0001-35. Vigência: até 30/09/2026, contados da data de sua assinatura. Valor: R$ 55.00,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Alagoa, 21 de julho de 2026.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:25696C65

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PE 051/2026

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Processo Licitatório 204/2026
Pregão Eletrônico 051/2026

Contratação de profissional ou empresa especializada para prestação de serviços de aulas de dança nas modalidades Jazz, Sapateado, Flamenco e Balé Clássico, destinadas a crianças e adolescentes acompanhados pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Estado de Minas Gerais, **Paulo Henrique Marinho Goldstein,** no uso de suas atribuições legais, declara, para os devidos fins, que **o Processo Licitatório nº 204/2026**, modalidade **Pregão Eletrônico nº 051/2026**, referente à contratação de profissional ou empresa especializada para a prestação dos serviços mencionados, **restou fracassado**.

A presente declaração fundamenta-se no fato de que o licitante não apresentou, dentro da plataforma, toda a documentação exigida pelo Edital.

Diante disso, não foi possível habilitar o licitante, resultando na inviabilidade da contratação e consequente declaração de fracasso do certame.

Além Paraíba, 17 de julho de 2026.

Determino aos setores competentes que procedam a publicação do presente ato no sitio eletrônico e diário oficial do município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Beatriz Silva Germiniazi
Código Identificador:44A45068

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026-CONTRATADO: **HEMOLAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS** inscrito no CNPJ 01.439.294/0001-15, que tem por objeto O contratação de serviços de coleta, realização e entrega de exames de Análises Clínicas. **OBJETO:** O presente Termo tem como objeto a nova distribuição dos quantitativos para cada prestador credenciado conforme determinado na Clausula Terceira do Edital de Credenciamento: ***Critério de Distribuição*** : Os pedidos de credenciamento das empresas habilitadas, posteriores as datas estipuladas Edital, participarão da nova distribuição do saldo da demanda inicial, que ocorrerá a cada 6 (seis) meses, se houver novos credenciados ou descredenciados supervenientes**.. VALOR TOTAL DO CONTRATO**: O presente Termo objetiva a alteração do disposto na CLÁUSULA QUINTA do Contrato 042/2026, passando a ser a seguinte redação: O valor total da contratação é de R$ 202.241,55(Duzentos e dois mil, duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos). **VIGÊNCIA**: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. **Data**.: 09/07/2026 Ass. por Paulo Henrique Marinho Goldstein - Prefeito.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:62896AE0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026 -CONTRATADO: **LABORATORIO 18 DE JULHO DE PATOLOGIA CLINICA LTDA** inscrito no CNPJ 09.257.605/0001-37, que tem por objeto O contratação de serviços de coleta, realização e entrega de exames de Análises Clínicas. **OBJETO:** O presente Termo tem como objeto a nova distribuição dos quantitativos para cada prestador credenciado conforme determinado na Clausula Terceira do Edital de Credenciamento: ***Critério de Distribuição*** : Os pedidos de credenciamento das empresas habilitadas, posteriores as datas estipuladas Edital, participarão da nova distribuição do saldo da demanda inicial, que ocorrerá a cada 6 (seis) meses, se houver novos credenciados ou descredenciados supervenientes**.. VALOR TOTAL DO CONTRATO**: O presente Termo objetiva a alteração do disposto na CLÁUSULA QUINTA do Contrato 042/2026, passando a ser a seguinte redação: O valor total da contratação é de R$ 202.241,55(Duzentos e dois mil, duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos). **VIGÊNCIA**: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. **Data**.: 09/07/2026 Ass. por Paulo Henrique Marinho Goldstein - Prefeito.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:70702E36

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025, celebrado entre a **REFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA** Inscrita No CNPJ Sob o N.º 17.709.197/0001-35 e **RICARDO AMORIM DE MOURA, EDUARDO AMORIM DE MOURA, E MARISTELA AMORIM DE MOURA ,** neste ato representado pela **Imobiliária Oliveira Matos Ltda** CNPJ: 10.596.392/0001-57 que tem por objeto a Locação de imóvel para funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Rua Adão Araújo, nº 181, bairro Porto Novo. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato por 12(doze) meses, dentro do seguinte novo período**: 19 DE JULHO DE 2026 A 20 DE JULHO DE 2027.VALOR :** Após o procedimento de prorrogação o valor do Contrato foi reajustado com base na variação do Índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)no patamar de 4,89 % referente ao período de 06/2025 a 06/2026). O valor do aluguel mensal será de R$ 7.342,47(Sete mil, trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e sete centavos), perfazendo o valor total de R$ 88.109,64(Oitenta e oito mil, cento e nove reais e sessenta e quatro centavos). **DOTAÇÃO:** As despesas do presente contrato correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da contratante, a sabe : 3.3.90.39.00.2.06.05.10.122.0003.2.0069-Gestão da Secretaria de Saúde. **Data**:. Além Paraíba, 15 de Julho de 2026.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:80B9735D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA- **EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2026**- PROCESSO 223/2026-INEXIGIBILIDADE 034/2026.**CONTRATADO: RAF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n º 23.464.799/0001-72.**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de show com o cantor **FELIPE ARAÚJO**, consagrado nacionalmente, para se apresentar durante o evento **Fexpo 2026. VALOR TOTAL**:R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).**VIGENCIA**: 180 (cento e oitenta) dias contados da(a) assinatura do contrato. **Dotação:** 02.05.03.13.695.00011.2.0051.3.3.90.39-Festividades da Feira da Comunidade. **Data**: 20 de Julho de 2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:76A329C3

DEPARTAMENTO COMPRAS
AVISO COLETA DE PREÇOS – COTAÇÃO 258/2026

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para Registro de Preço para futura e eventual aquisição de MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS – PNEUS, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.
Para maiores informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem seus orçamentos até terça-feira, 28/07/2026, 18h00.
Maiores esclarecimentos (32) 3466-5150,

BEATRIZ MARINHO –
Divisão de Compras.

Publicado por:
Beatriz Marinho Barbosa Azevedo
Código Identificador:E78EA562

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CONVÊNIO Nº 030/2026
(Art. 199, § 1º, da CF; arts. 24 a 26 da Lei nº 8.080/1990; Resolução SES/MG nº 11.329/2026)

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALÉM PARAÍBA/MG, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E AS VOLUNTÁRIAS SOCIAIS DE ALÉM PARAÍBA, PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE MAMOGRAFIA DESTINADO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE ALÉM PARAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.709.197/0001-35, com sede na Praça Coronel Breves, nº 151, São José, Além Paraíba/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN**, portador do CPF nº 010.177.097-93 e da Carteira de Identidade nº 88.86.156, PCMG, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, representado neste ato pelo Sr. Flavio Henrique Falcão Araújo, portador da Cédula de Identidade RG n° MG17753542 e inscrita no CPF sob o n° 118.995.466-42, doravante denominado **CONCEDENTE**, e as **VOLUNTÁRIAS SOCIAIS DE ALÉM PARAÍBA**, entidade privada sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, inscrita no CNPJ sob o nº 03.719.084/0001-06, com sede na rua Dr. Sobral Pinto, nº 467, Vila Laroca, Além Paraíba/MG, neste ato representada pela Sra. Ângela Maria Rozzante Ferreira, portadora do CPF nº 964.717.006-87 e Carteira de Identidade nº MG 7.603.964 SSP-MG, doravante denominada **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente Convênio, com fundamento no art. 199, § 1º, da Constituição Federal, nos arts. 24 a 26 da Lei nº 8.080/1990, no art. 184 da Lei nº 14.133/2021, na Resolução SES/MG nº 11.329, de 08 de junho de 2026, e nas demais normas do Sistema Único de Saúde, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros do CONCEDENTE à CONVENENTE para a aquisição de 01 (um) equipamento de mamografia, destinado à realização de exames no âmbito do Sistema Único de Saúde, em atendimento à Resolução SES/MG nº 11.329, de 08 de junho de 2026, conforme as especificações, as metas e o cronograma constantes do Plano de Trabalho aprovado pelo CONCEDENTE.
Parágrafo único. O Plano de Trabalho aprovado integra este Convênio, independentemente de transcrição, e vincula as partes em todos os seus termos, metas, etapas, cronogramas e itens de despesa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CELEBRAÇÃO, DOS PARECERES PRÉVIOS E DA CONDIÇÃO DE EFICÁCIA
A celebração deste Convênio foi precedida de parecer jurídico da Procuradoria-Geral do Município, e somente se aperfeiçoa após manifestações favoráveis.
§ 1º A eficácia deste Convênio fica condicionada à publicação de seu extrato no meio oficial de publicidade do CONCEDENTE, na forma da Cláusula Décima Nona.
§ 2º A ausência de qualquer dos pareceres exigidos no caput impede a celebração e a execução do Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE
Compete ao CONCEDENTE:
a) aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela CONVENENTE e suas eventuais alterações;
b) repassar à CONVENENTE o valor previsto na Cláusula Sétima, observados o cronograma de desembolso e a disponibilidade financeira;
c) designar o gestor do Convênio, na forma da Cláusula Décima Primeira;
d) monitorar e avaliar a execução do objeto, inclusive a instalação e o funcionamento do equipamento, emitindo o relatório técnico e o parecer técnico conclusivo da prestação de contas;
e) prestar à CONVENENTE as orientações necessárias e analisar tempestivamente as solicitações formuladas;
f) providenciar a publicação do extrato do Convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE
Compete à CONVENENTE:
a) executar o objeto em conformidade com o Plano de Trabalho, responsabilizando-se, com exclusividade, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
b) adquirir o equipamento mediante prévia pesquisa de preços ou justificar sua impossibilidade, na forma da Cláusula Quinta;
c) aplicar os recursos exclusivamente na execução do objeto, vedado o desvio de finalidade;
d) manter e movimentar os recursos na conta corrente específica isenta de tarifa bancária, na forma da Cláusula Oitava;
e) efetuar os pagamentos por meio eletrônico rastreável, na forma da Cláusula Nona;
f) instalar o equipamento e destiná-lo, de forma preferencial, ao atendimento do Sistema Único de Saúde, na forma da Cláusula Décima, arcando com sua guarda, conservação e manutenção;
g) declarar a ausência de fins lucrativos e a inexistência de impedimentos à celebração do Convênio;
h) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução, sem responsabilidade solidária do CONCEDENTE;
i) permitir o livre acesso dos agentes do CONCEDENTE, do controle interno e do Tribunal de Contas aos documentos, informações e locais de execução do objeto;
j) manter a escrituração contábil regularizada e conservar os comprovantes de despesa pelo prazo legal;
k) prestar contas na forma e no prazo da Cláusula Décima Terceira;
l) devolver aos cofres públicos os recursos não aplicados, os saldos remanescentes e os rendimentos das aplicações financeiras, na forma da Cláusula Décima Quarta.

CLÁUSULA QUINTA - DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DA ECONOMICIDADE
A aquisição do equipamento será precedida de pesquisa de preços pela CONVENENTE, com a obtenção de, no mínimo, 03 (três) propostas de fornecedores distintos, observados os princípios da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da economicidade, devendo a contratação recair sobre a proposta que, atendendo às especificações do Plano de Trabalho, apresentar o menor preço.
§ 1º A CONVENENTE juntará à prestação de contas a documentação da pesquisa de preços, as propostas recebidas e a justificativa fundamentada da escolha.
§ 2º Na impossibilidade de realização da pesquisa de preços ou de obtenção do número mínimo de propostas previsto no caput, a CONVENENTE deverá apresentar justificativa circunstanciada, indicando as razões de fato que inviabilizaram a cotação ou a obtenção das propostas, sem prejuízo da demonstração da economicidade da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS VEDAÇÕES E DAS DESPESAS ELEGÍVEIS
É vedado à CONVENENTE utilizar os recursos do Convênio para:

a) pagamento de tarifas bancárias, juros e multas de qualquer natureza, ressalvados os juros e a correção monetária das aplicações financeiras dos recursos do Convênio;
b) pagamento de despesas realizadas em data anterior à vigência do Convênio ou em desacordo com o Plano de Trabalho, ressalvadas as hipóteses do parágrafo único;
c) finalidade alheia ao objeto;
d) aquisição de bens ou serviços dissociados da aquisição, instalação e funcionamento do equipamento.

Parágrafo único. São elegíveis as despesas vinculadas ao objeto do Convênio cujas obrigações tenham vencimento anterior ao início de sua vigência, desde que o pagamento seja realizado durante sua vigência, demonstrado o nexo de causalidade com o objeto, observados o Plano de Trabalho e as demais disposições deste instrumento, e a excepcionalidade esteja devidamente justificada e lastreada, sem prejuízo de seu exame posterior pelo gestor do Convênio, pela Controladoria Interna e pelos demais órgãos de controle competentes, inclusive para fins de apostilamento, glosa ou adoção de outras providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a execução do objeto, o CONCEDENTE repassará à CONVENENTE o valor de **R$ 1.396.507,00** (um milhão, trezentos e noventa e seis mil, quinhentos e sete reais), oriundo de recursos de investimento repassados pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais ao Fundo Municipal de Saúde, nos termos da RESOLUÇÃO SES Nº 11.329, DE 08 DE JUNHO DE 2026, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária nº 2.06.02.10.302.012.2.0130 – 4.4.50.41 – Fonte 1.621.

Parágrafo único. A contrapartida, se exigida, observará o disposto no Plano de Trabalho e na Resolução SES/MG nº 11.329/2026.

CLÁUSULA OITAVA - DA MOVIMENTAÇÃO E DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS

Os recursos recebidos em decorrência deste Convênio serão depositados e movimentados em conta corrente específica deste Convênio, isenta de tarifa bancária, mantida em instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil (BACEN), sendo vedada a movimentação dos recursos por qualquer outro meio.

§ 1º A abertura, a manutenção e a regularidade operacional da conta são de responsabilidade exclusiva da CONVENENTE, a quem incumbe adotar as providências necessárias junto à instituição financeira, inclusive para o reconhecimento da isenção tarifária.

§ 2º O CONCEDENTE poderá indicar a instituição financeira pública; não havendo indicação, a CONVENENTE providenciará a abertura da conta em instituição financeira previamente autorizada pelo BACEN para funcionar e que atenda aos requisitos deste Convênio, comunicando previamente os respectivos dados ao CONCEDENTE, sem que daí decorra transferência ao CONCEDENTE de responsabilidade pela regularidade da conta.

§ 3º Comprovada a impossibilidade de obtenção de conta isenta de tarifa em instituição financeira pública, as partes, mediante justificativa formal nos autos, definirão de comum acordo a instituição financeira a ser utilizada, preservada a não oneração dos recursos do Convênio com o pagamento de tarifas.

§ 4º Enquanto não empregados na sua finalidade, os recursos serão obrigatoriamente aplicados no mercado financeiro, em caderneta de poupança quando a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública quando o prazo previsto para sua utilização for inferior a um mês.

§ 5º Os rendimentos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente aplicados no objeto do Convênio, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

§ 6º A ausência de aplicação financeira dos recursos ociosos, na forma do § 4º, sujeita a CONVENENTE à restituição ao erário do valor correspondente ao rendimento que deixou de ser auferido, atualizado pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC) acumulada desde a data em que a aplicação deveria ter sido realizada até a efetiva restituição.

§ 7º A movimentação dos recursos fora da conta específica, o pagamento de tarifas bancárias com recursos do Convênio e a não aplicação financeira dos valores ociosos constituem irregularidades passíveis de glosa e de restituição ao erário, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Décima Quinta.

§ 8º Ressalva-se a movimentação de recursos fora da conta específica em situações excepcionais, devidamente justificadas e lastreadas, quando, por necessidade do serviço, seja necessária a transferência para conta de apoio mantida pelo convenente em outra instituição financeira, exclusivamente para o processamento de pagamentos que, por sua natureza ou por exigência operacional, não possam ser realizados por meio da conta específica.

§ 9º A excepcionalidade da medida prevista no parágrafo antecedente sujeita-se ao exame posterior do gestor do convênio e dos órgãos de controle competentes, sem prejuízo da adoção das providências de controle, registro, saneamento ou responsabilização que se mostrarem cabíveis, inclusive apostilamento, glosa ou outras medidas administrativas pertinentes.

CLÁUSULA NONA - DA RASTREABILIDADE DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos realizados com recursos do Convênio serão efetuados exclusivamente por meio de transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final, mediante crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor, de modo a assegurar a rastreabilidade das despesas.

Parágrafo único. Excepcionalmente, mediante justificativa expressa na prestação de contas, admitir-se-á o pagamento por outro meio, quando comprovadamente inviável a transferência eletrônica, preservada a identificação do destinatário e a comprovação do nexo entre a despesa e o objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO EQUIPAMENTO, DA TITULARIDADE E DA DESTINAÇÃO

O equipamento adquirido com os recursos deste Convênio será destinado, preferencialmente, à realização de exames no âmbito do Sistema Único de Saúde, ficando afetado a essa finalidade pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos.

§ 1º A titularidade do equipamento será da OSC CONVENENTE, que o cederá em uso ao CONCEDENTE enquanto prestar os serviços de saúde previstos no Plano de Trabalho, vedadas a alienação, a oneração ou a destinação diversa sem prévia e expressa autorização do CONCEDENTE.

§ 2º Em caso de descontinuidade dos serviços, de desvio de finalidade ou de extinção da CONVENENTE, o equipamento reverterá imediatamente ao patrimônio do Município, independentemente de notificação ou indenização.

§ 3º A CONVENENTE responsabiliza-se pela guarda, conservação, manutenção e, quando cabível, pelo seguro do equipamento durante o período de afetação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

A execução do Convênio será acompanhada por gestor formalmente designado pelo CONCEDENTE e avaliada por comissão de monitoramento e avaliação, aos quais compete verificar o cumprimento das metas, a regular aplicação dos recursos e a efetiva instalação e funcionamento do equipamento.

Parágrafo único. O CONCEDENTE emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação, que subsidiará a análise da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSPARÊNCIA E DA PUBLICIDADE

As partes darão ampla transparência ao Convênio, divulgando em seus sítios eletrônicos oficiais a descrição do objeto, os valores, o cronograma e a situação da prestação de contas, observadas a Lei nº 12.527/2011 e as normas de transparência aplicáveis ao Sistema Único de Saúde.

§ 1º Toda divulgação fará constar a participação da Prefeitura Municipal de Além Paraíba e da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, vedada qualquer promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

§ 2º A divulgação do custeio e da execução do objeto poderá ser realizada nas redes sociais da instituição, observados os limites legais de informação e publicidade, notadamente o princípio da impessoalidade previsto no art. 37, § 1º, da Constituição Federal, a Lei nº 12.527/2011 e a Lei nº 13.709/2018, vedada a divulgação de dados pessoais protegidos e de conteúdo de natureza político-partidária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A CONVENENTE apresentará a prestação de contas final no prazo de até 30 (trinta) dias contados do término da vigência, com o detalhamento do cumprimento do objeto e da correta aplicação dos recursos.
A prestação de contas conterá, no mínimo:
I. relatório de execução do objeto, com a demonstração do alcance das metas;
II. documentação da pesquisa de preços e da escolha do fornecedor, na forma da Cláusula Quinta;
III. nota fiscal, termo de recebimento e comprovação da instalação e do funcionamento do equipamento;
IV. extrato da conta corrente específica, com a movimentação desde o recebimento dos recursos até o último pagamento, e os demonstrativos das aplicações financeiras.
§ 1º A prestação de contas será apresentada por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), com assinatura eletrônica, devendo a CONVENENTE providenciar previamente o seu credenciamento como usuária externa, observadas as orientações disponibilizadas no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Além Paraíba. A adoção do meio eletrônico assegura a autenticidade, a integridade e a rastreabilidade dos documentos, na forma da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e da Lei nº 14.063/2020.
§ 2º Comprovada a indisponibilidade técnica do sistema, a prestação de contas poderá ser apresentada por outro meio idôneo, preservada a comprovação da autoria e da data de envio.
§ 3º A análise da prestação de contas será concluída com a emissão de parecer técnico conclusivo pelo gestor do Convênio, submetido à decisão da autoridade competente, que aprovará as contas, aprovará com ressalvas ou as rejeitará.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DEVOLUÇÃO DE RECURSOS

Ao término ou na extinção do Convênio, a CONVENENTE devolverá aos cofres públicos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, os recursos não aplicados e os saldos remanescentes, inclusive os provenientes das receitas das aplicações financeiras.
§ 1º Serão igualmente restituídos os recursos aplicados em desacordo com o objeto ou com as vedações deste Convênio, bem como o rendimento não auferido em razão da ausência de aplicação financeira, na forma do § 6º da Cláusula Oitava.
§ 2º Os valores a serem restituídos serão atualizados pela taxa SELIC acumulada desde a data do repasse ou do fato gerador da restituição até a data da efetiva devolução, sem prejuízo das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES

Pela execução do Convênio em desacordo com o Plano de Trabalho e com a legislação aplicável, o CONCEDENTE poderá aplicar à CONVENENTE, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as sanções em conformidade com o Decreto Municipal nº 6.971/2025
Parágrafo único. A aplicação das sanções não afasta a obrigação de restituição dos recursos ao erário nem a responsabilização civil e penal cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA INTEGRIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes obrigam-se a atuar em conformidade com a legislação anticorrupção, em especial a Lei nº 12.846/2013, abstendo-se de qualquer prática lesiva à Administração Pública. A CONVENENTE declara não ter fins lucrativos, observado o disposto no art. 199, § 2º, da Constituição Federal, e a inexistência de vedações e impedimentos à celebração do Convênio.
Parágrafo único. No tratamento de dados pessoais eventualmente necessário à execução do objeto, inclusive dados de saúde, as partes observarão a Lei nº 13.709/2018, limitando o tratamento às finalidades do Convênio e adotando medidas de segurança adequadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, período que compreende o repasse, a seleção do fornecedor, a aquisição, a instalação do equipamento e os atos necessários ao seu encerramento.
§ 1º A vigência poderá ser alterada mediante termo aditivo, devidamente justificado, desde que não haja mudança do objeto e que o pedido seja formalizado antes do término do prazo vigente.
§ 2º Os recursos não utilizados até o término da vigência serão devolvidos na forma da Cláusula Décima Quarta.
§ 3º O vencimento da obrigação em data anterior ao início da vigência do Convênio não impede seu pagamento com recursos deste Convênio, desde que se trate de despesa elegível, devidamente justificada e lastreada, demonstrado o nexo de causalidade entre a obrigação e o objeto do Convênio e observado o Plano de Trabalho.
§ 4º O pagamento das obrigações de que trata o § 3º fica condicionado à vigência deste Convênio, submetendo-se a excepcionalidade ao exame posterior do gestor do Convênio e dos órgãos de controle competentes, sem prejuízo de apostilamento, glosa ou da adoção de outras providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante notificação prévia, e rescindido motivadamente nos casos de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas, indisponibilidade de recursos, desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou na destinação do equipamento, ou atrasos não justificados na execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

O CONCEDENTE providenciará a publicação do extrato deste Convênio no meio oficial de publicidade e no sítio eletrônico oficial do Município, condição de sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, observadas a Lei nº 8.080/1990, a Resolução SES/MG nº 11.329/2026, a Lei nº 14.133/2021, no que couber, e as demais normas do Sistema Único de Saúde.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Além Paraíba/MG para dirimir as questões oriundas deste Convênio, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja observada a obrigatoriedade de prévia tentativa de solução administrativa.
E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente Convênio, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Além Paraíba, 21 de julho de 2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Município de Além Paraíba

FLAVIO HENRIQUE FALCÃO ARAÚJO
Fundo Municipal de Saúde (Concedente)

ÂNGELA MARIA ROZZANTE FERREIRA
Voluntárias Sociais de Além Paraíba (Convenente)

Publicado por:
Silvia Maria Pessanha da Cruz
Código Identificador:F8B38E12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 129-A/2026 DE 14 DE JULHO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N°._18.303.164/0001-53

PORTARIA MUNICIPAL Nº 129-A/2026 DE 14 DE JULHO DE 2026

"Designa e nomeia membros da Comissão referente ao Chamamento Público 001/2026, o qual dispõe sobre a Habilitação de Organizações da Sociedade Civil- Promoção da saúde, do bem-estar e da qualidade de vida da população- e dá outras providências."

Danilio Clessio Ferreira, Prefeito Municipal de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município de Alvorada de Minas/MG, **RESOLVE**:

Art. 1°- Para constituir a Comissão de Seleção referente ao Chamamento Público 001/2026, a qual dispõe sobre a Habilitação de Organizações da Sociedade Civil que tenham por objetivo a realização de atividades voltadas à promoção da saúde, do bem-estar e da qualidade de vida da população, designa e nomeia os seguintes membros:

I-Membros Titulares

a) Antônia Maria Pereira; matrícula funcional 1251;
b) Fernanda Iracema Amaral Simões; matrícula funcional 3293;
c) Giselia Aparecida Mota Barbosa; matrícula funcional 1287

II- Membros Suplentes

a) Adriane Aparecida Pereira Castro; matrícula funcional:3172;
b) Cledisson Aparecido Vieira; matrícula funcional:3297;
c) Edileia Aparecida de Oliveira; matrícula funcional 1189.

Art. 2º- A Comissão designada na presente Portaria, tem como atribuições processar, julgar e habilitar as Organizações da Sociedade Civil, a partir da documentação e plano de trabalho apresentados, conforme critérios descritos no Edital de Chamamento Público 001/2026, previstos a partir do item 25, do tópico elencando como "DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E,
CUMPRA-SE.

Alvorada de Minas/MG, 14 de julho de 2026

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Av. José Madureira Horta n°190 Centro–CEP: 39140-000
Alvorada de Minas

Publicado por:
Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa
Código Identificador:331C346C

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 030/2026
CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

O Município de Alvorada de Minas/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Av. José Madureira Horta, n° 190 – Centro, Alvorada de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.164/0001-53, por intermédio da sua Comissão de Contratação, devidamente constituída através das Portarias nº084/2025 e 102/2025, torna público que realizará procedimento auxiliar de licitação, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA, ANÁLISE E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS DE EXAMES LABORATORIAIS, COM BASE NA TABELA SUS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Constituição Federal de 1988, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 04/2024, Decreto Municipal nº 37/2025 e demais normas pertinentes. O credenciamento terá início a partir do dia 28/07/2026, ficando aberto para credenciar durante o período de 1 (um) ano. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, n° 190 – Centro, no endereço eletrônico http://www.alvoradademinas.mg.gov.br, no seguinte link: Licitações - Editais - Credenciamentos no Email: licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br / licitacaoalvoradademinas@gmail.com através dos telefones 31/3520-0001 / (31) 3520-0000 em horário comercial.

Alvorada de Minas, 21 de julho de 2026.

ÂNGELA APARECIDA MOTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:BDA26D0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PAL040/2026 CHAMADA PÚBLICA 02/2026

A Prefeitura Municipal de Araçuaí - MG, torna público que firmou na data 10/07/2026, termo de contrato em decorrência do PAL Nº 040/2026, Chamada Pública Nº 02/2026. Objeto: é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, em conformidade com a Lei no 11.947/2009 e resoluções vigentes do CD/FNDE. **EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2026 – ADAIR GOMES RAMALHO,** valor total do contrato R$ 9.715,00 (nove mil e setecentos e quinze reais), **EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2026 – AUGUSTO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR**, valor global do contrato R$ 26.080,00 (vinte e seis mil e oitenta reais), **EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2026 - AILTON OLIVEIRA SANTOS,** valor total do contrato R$ 22.026,12 (vinte e dois mil e vinte e seis reais e doze centavos), **EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2026 - ANTONIO CARLOS XAVIER** valor total do contrato R$ 7.518,98 (sete mil e quinhentos e dezoito reais e noventa e oito centavos), **EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2026 - ANTONIO PEREIRA DA SILVA** valor total do contrato R$ **4.964,45** (quatro mil e novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), **EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2026 - CARLOS ROBERTO DE FIGUEIREDO** valor total do contrato R$ 3.255,00 (três mil reais e duzentos e cinquenta e cinco reais) **EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2026 - CELSO RODRIGUES LEITE,** valor total do contrato R$ 1.489,13 (hum mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e treze centavos, **EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2026 - CONCEIÇÃO APARECIDA DO NASCIMENTO NUNES,** valor total do contrato R$ 2.455,14 (dois mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos), **EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2026 - DILMA RAMALHO DE OLIVEIRA PINHEIRO,** valor total do contrato R$ 2.455,14 (dois mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos), **EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2026 - EDUVIRGEM NUNES RAMALHO,** valor global do contrato R$ 2.497,47 (dois mil e quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e sete centavos), **EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2026 - FRUTVALE LTDA,** valor total do contrato R$ 3.255,00 (três mil e duzentos e cinquenta e cinco reais), **EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2026 - GIANINNI PEREIRA ALVES,** valor total do contrato R$ 4.455,56 (quatro mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), **EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2026 - GILSON GOMES MOREIRA,** valor total do contrato R$ 4.442,22 (quatro mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos), **EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2026 - JOÃO ANTONIO MATOS,** valor total do contrato R$ 4.278,49 (quatro mil e duzentos e setenta e oito reais e quarenta e nove centavos), **EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2026 - – JOÃO TEIXEIRA COELHO,** valor total do contrato R$ 39.990,00 (trinta e nove mil e novecentos e noventa reais) **EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2026 - JOAQUIM JOSÉ COSTA,** valor total do contrato R$ 4.278,96 (quatro mil e duzentos e setenta e oito reais e noventa e seis centavos), **EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2026 - JOSÉ ARY FERREIRA DOS ANJOS,** valor total do contrato R$ 4.442,22 (quatro mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos), **EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2026 - JOSÉ MARIA PEREIRA JARDIM,** valor total do contrato R$ **9.666,28**

(nove mil e seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos), **EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2026 - JOSÉ MARIA SOARES** valor total do contrato R$ 9.448,72 (nove mil quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos), **EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2026 - JOSÉ VALTER PEREIRA DOS SANTOS,** valor total do contrato R$ 7.842,00 (sete mil e oitocentos e quarenta e dois reais), **EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2026 - LIDIANA VIEIRA FREITAS,** valor total do contrato R$ 12.203,08 (doze mil e duzentos e três reais e oito centos), **EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2026 - LORIVAL CHAVES SANTOS,** valor total do contrato R$ 14.944,33 (quatorze mil e novecentos e quarenta e quatro reais e trinta e três centavos), **EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2026 - MANOEL RAMALHO MACIEL FILHO,** valor total do contrato R$ 702,63 (setecentos e dois reais e sessenta e três centavos), **EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2026 - MARIA FRANCISCA PEREIRA SANTOS MENDES,** valor total do contrato R$ 4.263,49 (quatro mil e duzentos e sessenta e três reais e quarenta e nove centavos), **EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2026 - MARIA ILMA RAMALHO MOREIRA,** valor total do contrato R$ 4.363,14 (quatro mil e trezentos e sessenta e três reais e quatorze centavos), **EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2026 - MARIA JOSÉ MOREIRA RAMALHO,** valor total do contrato R$ 4.441,47 (quatro mil e quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta e sete centavos), **EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2026 - MARIA OLIVEIRA PEREIRA,** valor total do contrato R$ 3.714,03 (três mil e setecentos e quatorze reais e três centavos), **EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2026 - MINERVANO RAMALHO MOREIRA,** valor total do contrato R$ 4.363,14 (quatro mil e trezentos e sessenta e três reais e quatorze centavos), **CONTRATO Nº 134/2026 - NELSIN DOURADO SOUZA,** valor total do contrato R$ 7.380,95 (sete mil e trezentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos), **CONTRATO Nº 135/2026 - PATRICIA DE SOUSA VIEIRA,** valor total do contrato R$ 8.536,98 (oito mil e quinhentos e trinta e seis reais e noventa e oito centavos), **CONTRATO Nº 136/2026 - RONALDO RODRIGUES DE SOUZA**, valor total do contrato R$ 8.219,06 (oito mil e duzentos e dezenove reais e seis centavos), **CONTRATO Nº 137/2026 - ROSALIA BARBOSA RODRIGUES,** valor total do contrato R$ 3.805,62 (três mil oitocentos e cinco reais e sessenta e dois centavos) e o **CONTRATO Nº 138/2026 - ROSILENE RODRIGUES COUTIM,** valor total de R$ 7.474,00 (sete mil quatrocentos e setenta e quatro reais). ASSINATURA: 10//07/2026. VIGÊNCIA DOS CONTRATOS 31/12/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por:
Elizangela Gomes Neves Silva
Código Identificador:D4DB23E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DAS ATAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 43/2026
N.º Processo: 48/2026 – Pregão Presencial: 21/2026. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o no 31.486.195/0001-55. OBJETO: Registro de Preços para FUTURAS e EVENTUAIS aquisições de MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA. Vigência: 12 meses. Valor: R$ 61.243,26 Data de assinatura: 20 de julho 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 44/2026
N.º Processo: 48/2026 – Pregão Presencial: 21/2026. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **COMERCIAL AQUARELA RASAN LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o no 01.020.406/0001-07. OBJETO: Registro de Preços para FUTURAS e EVENTUAIS aquisições de MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA. Vigência: 12 meses. Valor: R$ 12.915,00. Data de assinatura: 20 de julho 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA –
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 45/2026
N.º Processo: 48/2026 – Pregão Presencial: 21/2026. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **PONTO OFFICE BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o no 62.234.516/0001-58. OBJETO: Registro de Preços para FUTURAS e EVENTUAIS aquisições de MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA. Vigência: 12 meses. Valor: R$ 37.332,46. Data de assinatura: 20 de julho 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA –
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 46/2026
N.º Processo: 48/2026 – Pregão Presencial: 21/2026. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: SAFIRA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.836.267/0001/-51. OBJETO: Registro de Preços para FUTURAS e EVENTUAIS aquisições de MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA. Vigência: 12 meses. Valor: R$ 92.084,00. Data de assinatura: 20 de julho 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA –
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 47/2026
N.º Processo: 48/2026 – Pregão Presencial: 21/2026. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **TREZE DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o no 29.126.669/0001-06. OBJETO: Registro de Preços para FUTURAS e EVENTUAIS aquisições de MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA. Vigência: 12 meses. Valor: R$ **41.867,50**. Data de assinatura: 20 de julho 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:F3E150C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
JUNTA DE SERVIÇO MILITAR Nº 11

ATO DE DESIGNAÇÃO DE SECRETÁRIA DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR

ATO Nº 02/2026

O Prefeito Municipal e Presidente da Junta de Serviço Militar da cidade de Araújos/MG, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com amparo no § 5º do art. 29 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar),

RESOLVE

DESIGNAR, a partir de 21 de julho de 2026, a servidora Roberta Helena Weber Pires para a função de Secretária da Junta de Serviço Militar.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal e Presidente da JSM

Publicado por:
Leticia Gontijo Silva
Código Identificador:19D3FA2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 035/2026 - EXTRATO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 052/2026
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE ARCOS/MG E DAENE CÁCIA CHAGAS inscrito no CNPJ/MF sob o nº 071.153.016-54

SUPRIMIR 2,35*% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R$240,00 (duzentos e quarenta reais), nos moldes do art. 125, da Lei n.º 14.133/21;*

CONTRATO Nº 080/2026
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE ARCOS/MG E THIAGO MENEZES TEIXEIRA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 101015036-79
SUPRIMIR 6,30*% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R$740,00 (setecentos e quarenta reais), nos moldes do art. 125, da Lei n.º 14.133/21;*

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 068/2026
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE ARCOS/MG E JOSÉ DEHON DE MENEZES / TIAGO inscrito no CNPJ/MF sob o nº 821.520.556-91
SUPRIMIR 6,30*% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R$740,00 (setecentos e quarenta reais), nos moldes do art. 125, da Lei n.º 14.133/21;*

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:2DD90C71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 106/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 030/2026
CREDENCIAMENTO Nº 007/2026

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de avaliação imobiliária, destinada à instrução de processos de locação, renovação contratual e aquisição de imóveis pelo Município de Arcos/MG.
EDITAL NA ÍNTEGRA E ANEXOS PELO SITE: www.arcos.mg.gov.br.

INFORMAÇÕES: Pelo telefone: (37) 3359.7905, de 13h00 às 17h00 mails: arcoslicita@arcos.mg.gov.br.

AVISO DE AGENDAMENTO DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE NO DIA 22/07/2026 AS 13:30 H NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS.

Arcos (MG), 21 de julho de 2026.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:7358EF1C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 168/2026

RATIFICAÇÃO

•
PROCESSO Nº 168/2026

DISPENSA FÍSICA Nº 043/2026

RATIFICO, com fulcro na legislação que rege a matéria, o processo em epígrafe cujo objeto se refere a cContratação de empresa especializada para fabricação, fornecimento e instalação de suporte metálico para outdoor, fundamentado na lei 14.133/2021 de acordo com quantidades e especificações constantes no termo de referência.

Empresa: COMPLETE SERVICES ARCOS LTDA
CNPJ: 27.814.345/0001-35
Valor: R$**59.500,00**

Arcos/MG, 20 de julho de 2026.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:F85E82C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 171/2026 - HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 050/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 011/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

Adjudico e homologo o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto Chamamento Público para cessão de espaço público destinado à exploração comercial temporária de barracas de alimentação, bebidas alcoólicas e não alcoólicas, bem como espaços para expositores de artigos temáticos relacionados à cultura rock e motociclismo, durante o evento "Aniversário da Cidade e Moto Rock 2026" a ser realizado entre os dias 16 e 19 de julho de 2026 na Praça Floriano Peixoto - Arcos/MG.

ID	Participantes	Barracas	CNPJ
1	ANA PAULA FIGUEREDO SOARES	7	67.784805/0001-44
2	BRASA E SABOR	8	52.686.068/0001-70
3	FILIPE AUGUSTO PEREIRA LINO	2	67.816.565/0001-12
4	GIRO'S BAR	3	51.599.955/0001-48
5	MATHEUS SILVA SIBUYA	4	67.861.018/0001-59
6	MONTEIRO & RABELO	6	00.775.722/0001-18
7	PARADA OBRIGATÓRIA	1	53.822.421/0001-64
8	TAKESHI GUIMARÃES CHAVES	5	42.217.723/0001-97

Arcos, 10 de Julho de 2026.

WELLINGTON ROQUE -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:C139006B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 208/2026

PL 208/2026

Dispensa 54/2026

RATIFICO, com fulcro na legislação que rege a matéria, o processo em epígrafe cujo objeto se refere a ontratação de empresa especializada para o fornecimento de concreto usinado com resistência característica à compressão (fck) de 30 MPa e abatimento (slump) de 22 ± 3 cm, incluindo os serviços de transporte, lançamento, bombeamento e aplicação do concreto, destinado Ponte Vargem dos Brito, fundamentado na lei 14.133/2021 de acordo com quantidades e especificações constantes no termo de referência.

Empresa: INOVAMIX TECNOLOGIA EM CONCRETO LTDA
Endereço: FAZ QUILOMBINHO SN / ZONA RURAL / ARCOS / MG / 35588-000
CNPJ: 32.632.745/0001-60
Valor: R$**25.890,00**

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:84EF7C0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - SEM EFEITO PUBLICAÇÃO
PORTARIA 147/2026

SEM EFEITO

Fica considerado sem efeito a publicação da Portaria nº 147, de 09/07/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 15/07/2026, à página 54.

Arcos, 21 de julho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:8F2AAB49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DO PROCESSO 056/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 007/2026
REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2026
DATA: 21 DE JULHO DE 2026
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de uniformes institucionais, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de Argirita/MG, compreendendo camisetas, camisas, calças, coletes, conjuntos operacionais, vestimentas técnicas e acessórios, incluindo a confecção, personalização e aplicação de logomarcas institucionais, conforme padrões definidos pela Administração.
CONTRATADO: ALVANCE SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.189.483/0001-67, com sede na Rua Joviniano Ramos, nº 155, São José, Montes Claros/MG, representada por Vinicius Alves Soares.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARGIRITA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.730.011/0001-20, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Centro, Argirita/MG.
DO VALOR REGISTRADO: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
DA VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante comprovação de vantajosidade para a Administração.
DISPOSIÇÕES FINAIS: Aplicam-se à presente Ata as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as condições estabelecidas no edital e seus anexos.
Publique-se.

Argirita/MG, 21 de julho de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:3382B6B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DO PROCESSO 056/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 007/2026
REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2026
DATA: 21 DE JULHO DE 2026
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de uniformes institucionais, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de Argirita/MG, compreendendo camisetas, camisas, calças, coletes, conjuntos operacionais, vestimentas técnicas e acessórios, incluindo a confecção, personalização e aplicação de logomarcas institucionais, conforme padrões definidos pela Administração.
CONTRATADO: ELO TEXTIL LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 28.844.636/0001-39, com sede na Rua Dorival Soncela, nº 10, Distrito Industrial, Santa Tereza do Oeste/PR, representada por Camila Cristina Ferreira.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARGIRITA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.730.011/0001-20, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Centro, Argirita/MG.
DO VALOR REGISTRADO: R$ 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais).
DA VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante comprovação de vantajosidade para a Administração.
DISPOSIÇÕES FINAIS: Aplicam-se à presente Ata as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as condições estabelecidas no edital e seus anexos.
Publique-se.

Argirita/MG, 21 de julho de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:62F00973

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DO PROCESSO 056/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 007/2026
REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2026
DATA: 21 DE JULHO DE 2026
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de uniformes institucionais, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de Argirita/MG, compreendendo camisetas, camisas, calças, coletes, conjuntos operacionais, vestimentas técnicas e acessórios, incluindo a confecção, personalização e aplicação de logomarcas institucionais, conforme padrões definidos pela Administração.
CONTRATADO: MARCELO MICHEL DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.802.496/0001-69, com sede na Rua Joaquim Machado, nº 31, Fundão, Alto do Rio Doce/MG, representado por Marcelo Michel de Oliveira.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARGIRITA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.730.011/0001-20, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Centro, Argirita/MG.
DO VALOR REGISTRADO: R$ 42.890,00 (quarenta e dois mil, oitocentos e noventa reais).
DA VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante comprovação de vantajosidade para a Administração.
DISPOSIÇÕES FINAIS: Aplicam-se à presente Ata as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as condições estabelecidas no edital e seus anexos.
Publique-se.

Argirita/MG, 21 de julho de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:E3C178BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DO PROCESSO 056/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 007/2026
REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2026
DATA: 21 DE JULHO DE 2026
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de uniformes institucionais, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de Argirita/MG, compreendendo camisetas, camisas, calças, coletes, conjuntos operacionais, vestimentas técnicas e acessórios, incluindo a confecção, personalização e aplicação de logomarcas institucionais, conforme padrões definidos pela Administração.
CONTRATADO: MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.291.912/0001-58, com sede na Rua Padre Matias, nº 60, Morro da Glória, Juiz de Fora/MG, representada por Isabel Cristina de Aquino Ferreira.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARGIRITA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.730.011/0001-20, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Centro, Argirita/MG.
DO VALOR REGISTRADO: R$ 3.020,00 (três mil e vinte reais).
DA VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante comprovação de vantajosidade para a Administração.
DISPOSIÇÕES FINAIS: Aplicam-se à presente Ata as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as condições estabelecidas no edital e seus anexos.
Publique-se.

Argirita/MG, 21 de julho de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:2D4CFFB9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DO PROCESSO 056/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 007/2026
REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2026
DATA: 21 DE JULHO DE 2026
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de uniformes institucionais, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de Argirita/MG, compreendendo camisetas, camisas, calças, coletes, conjuntos operacionais, vestimentas técnicas e acessórios, incluindo a confecção, personalização e aplicação de logomarcas institucionais, conforme padrões definidos pela Administração.
CONTRATADO: OFICCYNA SOLUÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 04.782.675/0001-90, com sede na Rua Doutor Ary Teixeira, nº 598, Centro, Vespasiano/MG, representada por Mauricio Cezar Viana de Assis.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARGIRITA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.730.011/0001-20, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Centro, Argirita/MG.
DO VALOR REGISTRADO: R$ 13.980,00 (treze mil, novecentos e oitenta reais).
DA VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante comprovação de vantajosidade para a Administração.
DISPOSIÇÕES FINAIS: Aplicam-se à presente Ata as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as condições estabelecidas no edital e seus anexos.
Publique-se.

Argirita/MG, 21 de julho de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:9DD99AA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DO PROCESSO 056/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 007/2026
REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2026
DATA: 21 DE JULHO DE 2026
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de uniformes institucionais, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de Argirita/MG, compreendendo camisetas, camisas, calças, coletes, conjuntos operacionais, vestimentas técnicas e acessórios, incluindo a confecção, personalização e aplicação de logomarcas institucionais, conforme padrões definidos pela Administração.
CONTRATADO: SAMUEL THIAGO MAGALHÃES LARA, inscrito no CNPJ sob o nº 47.334.232/0001-40, com sede na Avenida Senador Levindo Coelho, nº 1820, Vale do Jatobá, Belo Horizonte/MG, representado por Samuel Thiago Magalhães.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARGIRITA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.730.011/0001-20, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Centro, Argirita/MG.
DO VALOR REGISTRADO: R$ 66.850,00 (sessenta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais).
DA VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante comprovação de vantajosidade para a Administração.
DISPOSIÇÕES FINAIS: Aplicam-se à presente Ata as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as condições estabelecidas no edital e seus anexos.
Publique-se.

Argirita/MG, 21 de julho de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:41BD43D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DO PROCESSO 074-2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 084/2026
Pregão eletrônico 014/2024 – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP

DATA: 08 de julho de 2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, transporte, montagem e instalação de Playground IV, Balanço para Cadeirante, Módulo Carrossel e Módulo Gangorra, destinados à

implantação e adequação de espaço recreativo na Creche Municipal de Argirita/MG, visando proporcionar ambiente seguro, acessível e adequado ao desenvolvimento motor, cognitivo, social e educacional das crianças atendidas pela unidade escolar.

CONTRATADA: ***VALE COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.733.870/0001-84, com sede na Rodovia Geraldo Scavone, nº 2.730, Condomínio Vale Industrial Paulista, Anexo Rua Três, nº 390, Bairro Jardim Califórnia, CEP 12.305-490, Jacareí/SP.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por intermédio da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Centro, Argirita/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.730.011/0001-20.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 74.835,00 (setenta e quatro mil, oitocentos e trinta e cinco reais).
DA VIGÊNCIA DA ATA: 08/07/2026 a 08/07/2027.

Publique-se.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal de Argirita/MG

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:DB924E38

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATOS DE CONTRATOS

Extrato do contrato nº 125/2026. Credenciamento nº 10/2026. Objeto: prestação de serviços de mão de obra de Motorista nível 01, Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratado: Pedro Henrique Gomes Rodrigues: Valor global R$ 30.000,96, vigência: 12 meses.

Arinos, 21 de julho de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Extrato do contrato nº 120/2026. Credenciamento nº 25/2025. Objeto: prestação de Serviço técnico especializado na área de odontologia (Auxiliar de consultório), conforme Portaria GM/MS nº 751, de 15 de junho de 2023, SESB (Serviço de Especialidades em Saúde Bucal), Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Lívia Moniqui Pinheiro Viana: Valor global R$ 22.160,04, vigência: 30/06/2027.

Arinos, 21 de julho de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Extrato do contrato nº 126/2026. Credenciamento nº 10/2026. Objeto: a prestação de serviços de mão de obra de Bombeiro Hidráulico Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratado: Adauto Pereira do Vale: Valor global R$ 33.599,28, vigência: 12 meses.

Arinos, 21 de julho de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Extrato do contrato nº 127/2026. Credenciamento nº 14/2026. Objeto: fornecimento de mão de obra de serviços mecânicos de instalação, manutenção, reparação, remanufaturamento e recuperação mecânica de embreagem e turbinas Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratado: Líder Embreagem Ltda, inscrita no CNPJ 104.127.47/0001-00: Valor global R$ 338.000,00, vigência: 12 meses.

Arinos, 21 de julho de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:3C91F866

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARRA LONGA

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO 134/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2023

Processo nº 134/2023, Credenciamento nº 005/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barra Longa, CNPJ 18.316.182/0001-70. CREDENCIADO: CLINILABOR LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços diagnóstico laboratoriais de análises clínicas, através da tabela SUS, com cessão de mão de obra especializada, insumos e equipamentos automatizados necessários a perfeita execução dos serviços, para realização de exames de análises clínicas, nas dependências dos laboratórios para atender as demandas do departamento municipal de saúde do Município.
VIGÊNCIA: 21/10/2026

Barra Longa/MG, 21 de julho de 2026.

ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

FELIPPE LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:E33A43ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARROSO
MINUTA EDITAL ´PROCESSO 025/2026

MINUTA DE EDITAL
A CÂMARA MUNICIPAL DE BARROSO torna público o Processo 25/2026, Pregão Eletrônico Nº 03/2026, Edital Nº 07/2026, de acordo com o que determina a Lei 14.133/21, suas alterações e as cláusulas do edital.
LICITAÇÃO: Processo 25/2026.
TIPO DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico.
INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
Dia: 16/07/2026 às 18:00:00
FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
Dia: 29/07/2026 às 11:00:00
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia: 29/07/2026 às 11:10:00h
FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia: 29/07/2026 às 11:15:00h
INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: Dia: 29/07/2026 às 13:00:00h
PRAZO DA ETAPA DE LANCES: 10 (dez) minutos; Prorrogação automática: sempre que houver lance nos últimos 02 (dois) minutos; Fechamento iminente aleatório: até 10 (dez) minutos adicionais (Conforme IN SEGES/ME nº 73/2022).

TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES: Dia: 29/07/2026
MODO DE DISPUTA: Aberto
ESCLARECIMENTOS DO EDITAL: e-mail: licitacao@camarabarroso.mg.gov.br
INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES: R$10,00
OBJETO: MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS DESTINADOS À MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS OBSOLETOS E/OU DANIFICADOS DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL E DOS SISTEMAS UTILIZADOS PELO SETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.
Link para edital e anexos:

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:3D8280C9

DIVERSAS SECRETARIAS
EXTRATO AO CONTRATO 164/2026 PROCESSO 78/2026

DIVERSAS SECRETARIAS EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 078/2026 INEXIGIGBILIDADE 009/2026 CREDENCIAMENTO 006/2026

Município de Barroso torna público extrato ao contrato 164/2026, Processo 078/2026 Inexigibilidade 009/2026,Credenciamento de pessoa física ou jurídica, para atuarem como oficineiros, desenvolvendo oficinas nas áreas pedagógicas, terapêuticas, culturais, socioassistenciais e na preparação para o mercado de trabalho, para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

EMA LUCIA BORGES LEOCACIO CPF: 282.558.446-00

Vigencia : 21/07/2026 a 31/12/2026

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:A84BB8FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em vistas das razões alinhadas no Processo nº 0161/2026 – Inexigibilidade nº 0025/2026 e Parecer Jurídico, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação visando à contratação da Associação Mineira de Municípios (AMM) para a realização do curso de capacitação na modalidade online com tema: "Execução Orçamentária e Financeira da Educação", destinado à capacitação da servidora Clarice Aparecida Nascimento de Araújo, Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Barroso - MG, a realizar - se nos dias 22 e 23 de Julho de 2026.

Dê-se ciência desta decisão ao interessado, providencie-se a celebração dos necessários contratos, e os empenhos das despesas nas dotações do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Barroso/MG, 21 de julho de 2026.

ANDERSON GERALDO DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:FDEDC254

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE - MG. AVISO DE LICITAÇÃO.

A) Processo Licitatório nº 67/2026 - Pregão Eletrônico nº 20/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de mesas, cadeiras e utensílios domésticos em atendimento as demandas das secretarias municipais do Município de Belo Oriente/MG. Abertura do julgamento será no dia 05/08/2026 às 13h.
B) Processo Licitatório nº 71/2026 - Pregão Eletrônico nº 23/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e utensílios, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Belo Oriente/MG. Abertura do julgamento será no dia 06/08/2026 às 9h.
O edital poderá ser repassado via e-mail mediante solicitação: licitacao@belooriente.mg.gov.br, ser retirado no site: www.belooriente.mg.gov.br, ou na Assessoria Técnica de Licitações da PMBO. Tel.: (31) 3258-2807, 3258-2735 (31) 9-9781-1703.

Belo Oriente, 21 de julho de 2026.

GEFERSON ALVARENGA DE SOUZA LOPES.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Marcio Cirilo de Souza
Código Identificador:4DFF782E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº LICI-48/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Aditivo nº 01 ao contrato de prestação de serviços e fornecimento de materiais nº LICI-48/2026. **PARTES**: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e VINHAS OLIVEIRA ENGENHARIA SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, CNPJ 20.036.675/0001-06. **OBJETO**: Tendo em vista a modificação do projeto de execução referente ao contrato de EXECUÇÃO DE OBRA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL VOVÓ VALDETE, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 1261001157/2024/SEE FIRMADO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, as partes de comum acordo celebram o presente aditivo de acréscimo de valor, conforme Ofício 123/2026 e planilhas do Departamento de Engenharia e Projetos, em anexo, os quais passam a integrar o presente aditivo. **VALOR**: O valor total acrescido conforme Planilha apresentada e conforme cálculo é de R$ 11.313,00 (onze mil trezentos e treze reais). **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 14.133/21 e alterações. Processo Licitatório Modalidade - Concorrência Eletrônica nº 04/2026.

BETÂNIA ALVES MONTEIRO
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:E6AD91CF

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO Nº 09 REFERENTE AO CONTRATO Nº LICI-107/2024, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Aditivo nº 09 referente ao Contrato nº LICI-107/2024, oriundo do processo licitatório modalidade de Pregão Eletrônico nº

10/2024. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e ASSOCIACAO BENEFICENTE SIGS – SERVICO DE INOVACAO E GESTAO EM SAUDE, CNPJ 04.309.847/0001-03. **OBJETO**: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência por mais 12 (doze) meses do contrato originário, a contar de 04/07/2026 a 04/07/2027, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E TODO SETOR ADMINISTRATIVO NO PAM – PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, bem como o reajuste do valor mensal atual de R$ 419.379,77 pelo índice acumulado do IPCA no período, à taxa de 4,641330 %, perfazendo o valor mensal de R$ 438.844,57 (quatrocentos e trinta e oito mil oitocentos e quarenta e quatro reais e cinqüenta e sete centavos), totalizando R$ 5.266.134,84 (cinco milhões duzentos e sessenta e seis mil cento e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) pelo período de 12 meses, conforme Ofício de Solicitação 98/2026 SMS. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal 14.133/2021 e alterações. Pregão Eletrônico 10/2024.

JOSÉ VALTER NETTO –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:D6A89414

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº LICI – 174/2023 - REF. PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO 53/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº LICI – 174/2023 - REF. PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO 53/2023. PARTES: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA e WEBNETS SOLUÇÕES LTDA, CNPJ 12.319.369/0001-40. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, renovação e reajuste de valor do contrato originário por mais 12 (doze) meses, pelo índice acumulado do IGP-M no período, de 3,161370 %, contados de 11/07/2026 a 11/07/2027, objetivando a continuação da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CRIAÇÃO, HOSPEDAGENS DE SITE, WEBMAIL E SISTEMA DE GESTÃO DE OUVIDORIA VIA APLICATIVO, PARA CUMPRIMENTO DAS LEGISLAÇÕES RELACIONADAS A TRANSPARÊNCIA, PUBLICIDADE E ATOS PÚBLICOS. VIGÊNCIA: 12 MESES. VALOR: R$ 58.468,80. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações. Processo de Pregão Eletrônico 53/2023.

AROLDO ROSA DE MEDEIROS JÚNIOR,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:255875DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

O Município de Bom Jesus do Amparo, por intermédio da Agente de Contratação, nomeada pela Portaria Municipal nº 366/2024, e da Comissão de Contratação/Licitação/Pregão, nomeada pela Portaria Municipal nº 007/2026, torna público o interesse em aderir à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026**, resultante do Pregão Eletrônico n° 014/2025, Processo Administrativo n° 019/2025, gerenciada pelo CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA ÁREA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DA MANTIQUEIRA - CODAMMA. **OBJETO:** Registro de preço para a contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos novos, leves, utilitários e pesados, com todos os acessórios, equipamentos, manuais, garantias e demais itens necessários para a utilização adequada, atendendo às demandas administrativas, operacionais e de transporte dos municípios consorciados ao CODAMMA, na qualidade de órgão participante, de acordo com as condições e especificações contidas no termo de referência do anexo II do edital. Valor Total: R$ 438.362,70 (quatrocentos e trinta e oito mil trezentos e sessenta e dois reais e setenta centavos). Vigência da Ata: 05/02/2026 a 05/02/2027. Fornecedor Habilitado: **DEVA VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.762.552/0003-02.

WANDERLEI DOS SANTOS RIBEIRO -
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:64FC911C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2025

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 042/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO AMPARO. Contratada: **AQUARELA COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI**, inscrita no CNPJ: 18.905.288/0001-09. OBJETO: Registro de preços para aquisição de material esportivo e premiações em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. **OBJETO DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência da ata por mais 12 (doze) meses conforme estabelecido na cláusula quarta da Ata de Registro de Preços nº 072/2025, passando sua vigência ao período de 24/07/2026 a 23/07/2027. Data de assinatura: 20/07/2026.

WANDERLEI DOS SANTOS RIBEIRO –
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:4D28F57B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

DECRETOS
DECRETO Nº 1652/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO-MG
AL. JOSE BRANDAO, N. 348
CNPJ:18.675.892/0001-96 Exercício: 2026
DECRETO Nº 1652 , DE 15 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.1164

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de BOM REPOUSO, no uso de suas atribuições legais;
Decreta:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$617.488,40 distribuídos as seguintes dotações:

Origem: Operação de Crédito		
02 04 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERVIÇOS PUBLICOS	
15.451.0002.1039.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	205.707,20
4.4.90.30.00	Material de Consumo	
1 754 000	Recursos de Operações de Crédito	
754 000	OP. CREDITO	FICHA: 571
15.451.0002.1039.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	286.260,00
4.4.90.30.00	Material de Consumo	
1 754 000	Recursos de Operações de Crédito	
754 000	OP. CREDITO	FICHA: 571
15.451.0002.1039.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	52.234,20

4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1 754 000	Recursos de Operações de Crédito	
754 000	OP. CREDITO	FICHA: 572
15.451.0002.1039.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	73.287,00
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1 754 000	Recursos de Operações de Crédito	
754 000	OP. CREDITO	FICHA: 572

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Operação de Crédito:			617.488,40
Fontes de Recurso			
754	000	Recursos de Operações de Crédito	617.488,40

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BOM REPOUSO, 15 de junho de 2026

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:D10B2E64

DECRETOS
DECRETO Nº 1655/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO-MG
AL. JOSE BRANDAO, N. 348
CNPJ:18.675.892/0001-96 Exercício: 2026
DECRETO Nº 1655 , DE 15 DE JUNHO DE 2026 – LEI N.1163

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de BOM REPOUSO, no uso de suas atribuições legais;
Decreta:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$313.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Origem: Superávit Financeiro	
02 04 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERVIÇOS PUBLICOS	
15.241.0002.1057.0000 QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	313.500,00
4.4.90.30.00 Material de Consumo	
2 706 000 Transferência Especial da União	
706 000 TRANSF.ESPECIAL UNIAO	FICHA: 536

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	313.500,00
Fontes de Recurso	
706 000 Transferência Especial da União	313.500,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BOM REPOUSO, 15 de junho de 2026

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:8F8C45F0

DECRETOS
DECRETO Nº 1657/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO-MG
AL. JOSE BRANDAO, N. 348
CNPJ:18.675.892/0001-96 Exercício: 2026
DECRETO Nº 1657 , DE 26 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.1183

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O Prefeito Municipal de BOM REPOUSO, no uso de suas atribuições legais;
Decreta:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$403.345,25 distribuídos as seguintes dotações:

Origem: Excesso	
02 04 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERVIÇOS PUBLICOS	
15.451.0002.1065.0000 QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	403.345,25
4.4.90.30.00 Material de Consumo	
1 710 000 Transferência Especial dos Estados	
710 000 TRANSF. ESPECIAL ESTADO	FICHA: 604

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	403.345,25
Fontes de Recurso	
710 000 Transferência Especial dos Estados	403.345,25

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BOM REPOUSO, 26 de junho de 2026

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:13481216

DECRETOS
DECRETO Nº 1661/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO-MG
AL. JOSE BRANDAO, N. 348
CNPJ:18.675.892/0001-96 Exercício: 2026
DECRETO Nº 1661 , DE 26 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.1184

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de BOM REPOUSO, no uso de suas atribuições legais;
Decreta:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$225.232,00 distribuídos as seguintes dotações:

Origem: Excesso	
02 04 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERVIÇOS PUBLICOS	
15.451.0002.1039.0000 QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	179.714,50
4.4.90.30.00 Material de Consumo	
1 706 000 Transferência Especial da União	
706 000 TRANSF.ESPECIAL UNIAO	FICHA: 565
15.451.0002.1039.0000 QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	45.517,50
4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1 706 000 Transferência Especial da União	
706 000 TRANSF.ESPECIAL UNIAO	FICHA: 566

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	225.232,00
Fontes de Recurso	
706 000 Transferência Especial da União	225.232,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BOM REPOUSO, 26 de junho de 2026

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:2E828659

DECRETOS
DECRETO Nº 1662/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO-MG
AL. JOSE BRANDAO, N. 348
CNPJ:18.675.892/0001-96 Exercício: 2026
DECRETO Nº 1662 , DE 26 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.1186

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de BOM REPOUSO, no uso de suas atribuições legais;
Decreta:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$278.535,65 distribuídos as seguintes dotações:

Origem: Excesso	
02 06 01 DEPARTAMENTO DE ADM E GESTAO DE SAUDE	
10.301.0009.2037.0000 SAUDE DE QUALIDADE	219.939,90
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	
1 600 000 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
600 000 SUS FEDERAL - CUSTEIO	FICHA: 564
10.301.0009.2037.0000 SAUDE DE QUALIDADE	58.595,75
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	
1 600 000 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
600 000 SUS FEDERAL - CUSTEIO	FICHA: 589

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	278.535,65
Fontes de Recurso	
600 000 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	278.535,65

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BOM REPOUSO, 26 de junho de 2026

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:A40CB44F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório 110/2026. Pregão Eletrônico 026/2026, no BBMNET – Bolsa Brasileira de Mercadorias - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS E CORRELATOS, DESTINADOS À ADEQUADA CONSERVAÇÃO, SEGURANÇA E FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO/MG. Edital completo e realização através do site: https://novobbmnet.com.br/. A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 13h30min do dia 04/08/2026, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio bomrepouso.mg.gov.br.

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:F9874052

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO A ARP 32/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 000027/25- 00007/25 Termo Aditivo ao Contrato nº ARP 032/25. Pregão Presencial nº 10/2025. *BCN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.* Valor: **R$ 3.013,67**. Objeto: AQUISIÇÃO DE FERRAGENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVE. Dotação Orçamentária:
02.03.01.04.122.0001.2.004.339030.0057 – Dep Administração
02.04.02.15.452.0002.2.010.339030.0148 – Dep Obras
02.05.01.12.361.0004.2.017.339030.0249 – Sec. Municipal de Educação
02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0390 – Secretaria Municipal de Saúde
02.07.01.08.244.0010.2.049.339030.0487 – Dep. Assist. Social
– Assinatura: 15/05/2026 - Vigência: 19/03/2027 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:802B062F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO A ARP Nº 032/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 000027/25- 00008/25 Termo Aditivo ao Contrato nº ARP 032/25. Pregão Presencial nº 10/2025. *BCN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.* Valor: **R$ 8.079,00**. Objeto: AQUISIÇÃO DE FERRAGENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVE. Dotação Orçamentária:
02.03.01.04.122.0001.2.004.339030.0057 – Dep Administração
02.04.02.15.452.0002.2.010.339030.0148 – Dep Obras
02.05.01.12.361.0004.2.017.339030.0249 – Sec. Municipal de Educação
02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0390 – Secretaria Municipal de Saúde
02.07.01.08.244.0010.2.049.339030.0487 – Dep. Assist. Social
– Assinatura: 01/06/2026 - Vigência: 19/03/2027 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:25BA8E35

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO A ARP Nº 32/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 000027/25- 00009/25 Termo Aditivo ao Contrato nº ARP 032/25. Pregão Presencial nº 10/2025. *BCN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.* Valor: **R$ 319.524,40**. Objeto: AQUISIÇÃO DE FERRAGENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVE. Dotação Orçamentária:
02.03.01.04.122.0001.2.004.339030.0057 – Dep Administração
02.04.02.15.452.0002.2.010.339030.0148 – Dep Obras
02.05.01.12.361.0004.2.017.339030.0249 – Sec. Municipal de Educação
02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0390 – Secretaria Municipal de Saúde
02.07.01.08.244.0010.2.049.339030.0487 – Dep. Assist. Social
– Assinatura: 23/06/2026 - Vigência: 19/03/2027 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:BF1E0C0D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE REAJUSTE A ARP N° 66/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Processo nº 128/2025- ARP 66/2025 – 1º Termo de Aditamento Contratual.

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Repouso. Contratada: AZUL TEC LICITAÇÕES EM INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA. Objeto: Revisão Contratual – Alteração valor do MICROCOMPUTADOR. Valor da alteração do contrato: R$ R$ 20.445,36 (Acréscimo). Dotação Orçamentária:
Ficha 02.03.01.04.122.0001.1.004.449052.0047
Ficha 02.05.01.12.361.0004.1.020.449052.0233
Ficha02.06.01.12.365.0005.1.027.449052.0282
Ficha 02.07.01.08.244.0010.1.032.449052.0459
Ficha 02.07.01.08.244.0010.1.032.449052.0460
Ficha 02.07.01.08.244.0010.1.032.449052.046 - Data: 14/07/2026 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:3189EC49

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE REAJUSTE A ARP Nº12/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Processo nº 007/2026 - Contrato ARP 012/26– 1º Termo de Aditamento Contratual. Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Repouso. Contratada: **JRMA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA** - ME. Objeto: Revisão Contratual – Alteração valor do ANEXOS. Valor da alteração do contrato: **R$ 45.099,59** (Acréscimo).
Dotação Orçamentária: - Administração Ficha – 0057 – 02.03.01.04.122.0001.2.004.339030 -
Educação: Ficha: 0325 – 02.05.03.12.361.0006.2.030.339030 -
Educação: Ficha: 0326 – 02.05.03.12.361.0006.2.030.339030 -
Educação: Ficha: 0327 – 02.05.03.12.361.0006.2.030.339030 -
Educação: Ficha: 0328 – 02.05.03.12.365.0006.2.027.339030 -
Educação: Ficha: 0329 – 02.05.03.12.365.0006.2.027.339030 -
Educação: Ficha: 0330 – 02.05.03.12.365.0006.2.027.339030 -
Educação: Ficha: 0331 – 02.05.03.12.365.0006.2.028.339030 -
Educação: Ficha: 0332 – 02.05.03.12.365.0006.2.028.339030 -
Educação: Ficha: 0333 – 02.05.03.12.365.0006.2.028.339030 -
Educação: Ficha: 0334 – 02.05.03.12.365.0006.2.029.339030 -
Educação: Ficha: 0335 – 02.05.03.12.365.0006.2.029.339030 -
Educação: Ficha: 0336 – 02.05.03.12.365.0006.2.029.339030 -
Educação: Ficha: 0337 – 02.05.03.12.365.0006.2.029.339030 -
Saúde: Ficha: 0394 – 02.06.01.10.301.0009.1.034.339030 -
Assistência Social: Ficha: - 0495 - 02.07.01.08.244.0010.20.49.339030 - Data: 22/06/2026-

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:00E6FC45

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE REAJUSTE A ARP Nº 14/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Processo nº 005/2026 - Contrato ARP 014/2026– 1º Termo de Aditamento Contratual. Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Repouso. Contratada: COMERCIAL CENIRA LTDA. Objeto: Revisão Contratual – Alteração valor do LEITE INTEGRAL UHT LONGA VIDA. Valor da alteração do contrato: **R$ 20.279,70** (Acréscimo).
Dotação Orçamentária: - Administração Ficha – 0042 – 02.03.01.04.122.0001.2.004.339030
- Educação: Ficha: 0320 – 02.05.03.12.361.0006.2.030.339030
- Educação: Ficha: 0321 – 02.05.03.12.361.0006.2.030.339030
- Educação: Ficha: 0322 – 02.05.03.12.361.0006.2.030.339030
- Educação: Ficha: 0323 – 02.05.03.12.365.0006.2.027.339030
- Educação: Ficha: 0324 – 02.05.03.12.365.0006.2.027.339030
- Educação: Ficha: 0325 – 02.05.03.12.365.0006.2.027.339030
- Educação: Ficha: 0326 – 02.05.03.12.365.0006.2.028.339030
- Educação: Ficha: 0327 – 02.05.03.12.365.0006.2.028.339030
- Educação: Ficha: 0328 – 02.05.03.12.365.0006.2.028.339030
- Educação: Ficha: 0329 – 02.05.03.12.365.0006.2.029.339030
- Educação: Ficha: 0330 – 02.05.03.12.365.0006.2.029.339030
- Educação: Ficha: 0331 – 02.05.03.12.365.0006.2.029.339030
- Educação: Ficha: 0332 – 02.05.03.12.365.0006.2.029.339030
- Saúde: Ficha: 0390 – 02.06.01.10.301.0009.1.034.339030
- Assistência Social: Ficha: - 0487 - 02.07.01.08.244.0010.20.49.339030 - Data: 16/07/2026-

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:E4EB6073

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE REAJUSTE AO CONTRATO Nº 13/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Processo nº 0150/2025 – CONTRATO 13/2026– 5º Termo de Aditamento Contratual. Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Repouso. Contratada: AUTO POSTO DJALMA E CLEBER. Objeto: Revisão Contratual – Alteração valor do DIESEL S10. Valor da alteração do contrato: de **R$ 146.683,43 (cento e quarenta e seis mil seiscentos e oitenta e três reais e quarenta e três centavos)**. (Decréscimo). Dotação Orçamentária: 02.02.01.04.122.0001.2.001.339030.0031 - GAB02.03.01.28.846.0001.0.001.339030.0064 – PM
02.03.01.28.846.0001.0.001.339030.0067 – PC
02.04.02.15.452.0002.2.009.339030.0133 - SERUP
02.04.02.26.782.0002.2.007.339030.0163 - EST
02.04.03.20.606.0003.2.013.339030.0197 – AGRI
02.05.01.12.361.0004.2.017.339030.0249 - ENFUND
02.05.05.12.361.0007.2.032.339030.0349 – SETRANS
02.05.05.12.361.0007.2.032.339030.0350 – SETRANS
02.05.05.12.361.0007.2.032.339030.0351 – SETRANS
02.05.05.12.361.0007.2.032.339030.0352 – SETRANS
02.05.05.12.361.0007.2.031.339030.0365 - ENSINF
02.05.05.12.361.0007.2.031.339030.0366 – ENSINF
02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0390 - SAUDE
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0416 – FES
02.07.01.08.243.0013.2.059.339030.0454 – CONSTUT
02.07.01.08.244.0010.2.041.339030.0463 – IGDBF
02.07.01.08.244.0010.2.048.339030.0487 - FMASOC – Data: 08/07/2026 –

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:CDE181E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contratos. Objeto: – Aquisição de Implementos Agrícolas para o Município de Bonfinópolis de Minas.
CONTRATO 292:AGRIMAQ COMERCIAL – LTDA-CNPJ/MF01.816.332/0001-01 Valor:R$131.400,00(cento e trinta e um mil e quatrocentos reais).
CONTRATO 293- M A M VIDAL LTDA-CNPJ/MF 04.576.614/0001-77-valor:R$47.999,98(quarenta e sete mil novecentos e noventa e nove mil reais e noventa e oito centavos).
CONTRATO 294- PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA-CNPJ/MF 59.632.632/0001-10. Valor R$5.100,00(cinco mil e cem reais).
CONTRATO 295- TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA-CNPJ/MF 36.929.543/0001-35, Valor: R$12.245,00(doze mil duzentos e quarenta e cinco reais).
Início: 21.07.2026. Vigência: 12 meses. Bonfinópolis de Minas - MG, 21.07.2026.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:F265C4D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 053/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026

AUTORIZAÇÃO
AUTORIZO a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, ARMADOR, CARPINTEIRO E AJUDANTES, PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE MURO EM ALVENARIA COM ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO NO PERÍMETRO DO CEMITÉRIO JARDIM DOS YPÊS**, conforme especificações contidas neste procedimento, da empresa **ANTONIO MIRANDA DOS SANTOS**, CNPJ sob o nº **40.479.108/0001-23**, com sede a **RUA BELO HORIZONTE, Nº 697, BAIRRO CENTRO, BONFINÓPOLIS DE MINAS - MG, CEP 38.650-000**, pelo preço de **R$62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais).**

Bonfinópolis de Minas-MG, 21 de julho de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:6511D97B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de **Contrato 290/2026**- Objeto: – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, ARMADOR, CARPINTEIRO E AJUDANTES, PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE MURO EM ALVENARIA COM ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO NO PERÍMETRO DO CEMITÉRIO JARDIM DOS YPÊS**, da empresa **40.479.108 ANTONIO MIRANDA DOS SANTOS** inscrita no CNPJ/CPF sob o **n°40.479.108/0001-23,** pelo preço de R$62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais).
Início: 21.07.2026 Vigência: 06 meses.

Bonfinópolis de Minas - MG, 21 de julho de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:0230EBCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2026

Prefeitura Municipal de Bueno Brandão/MG – Aviso de licitação. Processo nº. 130/2026. Concurso Público nº 02/2026. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura Municipal o processo licitatório em epígrafe, tendo como o objeto a premiação das melhores interpretações musicais, através do "8.º FESTIVAL SERTANEJO RAIZ DE BUENO BRANDÃO. A fase classificatória e final será realizada nos dias 26.09.2026 e 27.09.2026 na Praça Virgílio de Melo Franco. O valor total da premiação a ser distribuída é de R$ 18.000,00, mais ajuda de custo de R$ 500,00 por participante na fase classificatória. A inscrição deverá ser efetuada até o dia 12.09.2026 as 09h. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 10 horas às 16 horas, na Rua: Afonso Pena, nº 225, centro, Bueno Brandão, MG. Fone: (035) 99714-0559 e no site www.buenobrandao.mg.gov.br.

PATRICIA MARTA SIANO BACELLAR –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Patricia Marta Siano Bacellar
Código Identificador:F5A1314C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026

Processo nº 047/2026 - Concorrência Eletrônica nº 03/2026 - Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de engenharia destinada à construção de Praça Pública, localizada na Rua Curvelo, esquina com a Rua Augusto de Lima, no Bairro Floresta, no município de Buenópolis/MG, em conformidade com os projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo licitatório. Abertura das propostas no dia 06 de agosto de 2026 às 09:00. O edital encontra-se disponível no site http://buenopolis.mg.gov.br/ e https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: e-mail: licitacao@buenopolis.mg.gov.br -

JOSÉ ALVES/
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vânia Maria da Costa
Código Identificador:7F47183E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 348/2025.

Processo nº 156/2025. Inexigibilidade nº 059/2025. Empresa: Probrain Soluções Neurotecnologicas para Saúde e Educação Ltda. Objeto: Contratação da plataforma neurotecnológica "Afinando o Cérebro", solução de estimulação auditiva para pacientes com diferentes perfis, especialmente indicada para o público atendido pelo CEAT. O presente termo de aditivo tem como objeto a prorrogação de vigência, pelo período compreendido entre 14/07/2026 a 13/07/2027, referente a renovação de contrato. Fica acrescido ao contrato o valor global de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), correspondente a um acréscimo de aproximadamente 5,7% sobre o valor originalmente contratado, passando o valor global de R$ 790,00 (setecentos e noventa reais) para R$ 835,00 (oitocentos e trinta e cinco reais).

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:03CF86E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 081/2026**, vinculado ao **Processo Administrativo nº076/2026, Dispensa nº044/2026.** Objeto: **contratação, em razão do valor, de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de caminhão-pipa, com capacidade mínima de 9.000 (nove mil) litros, incluindo motorista e manutenção do veículo, sendo o fornecimento de combustível de responsabilidade do Município, visando à execução de serviços de abastecimento de água, umidificação de vias públicas não pavimentadas, apoio à limpeza urbana e demais atividades de interesse da Administração Municipal, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal da Infraestrutura.** Contratada: **ANA AMÉLIA MARTINS PIMENTA – CNPJ: 18.762.220/0001-18.** Vigência: 13/11/2026. Assinatura: 13/07/2026. Valor**: R$ 10.000,00** mensais**.** Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br. tel: (38) 3677 8044.

ELBER DE OLIVEIRA SILVA-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:6EA47423

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RH
EXONERA O SR. LUIS CARLOS MARQUES, NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DENOMINADO ASSESSOR EXECUTIVO COMISSIONADO II E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

P O R T A R I A nº 085/2026

Exonera o Sr. Luis Carlos Marques, no cargo de provimento em Comissão denominado Assessor Executivo Comissionado II e toma outras providências.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o Sr. Luis Carlos Marques**,** no Cargo de Provimento em Comissão denominado "**Assessor Executivo Comissionado II"**, Nível TS015, Grau 0A, a partir de **01/07/2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 16/07/2026.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:D1F53A4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATA 017/2026 PROCESSO 099/2026 PREGÃO ELETROCNICO 015/2026

EXTRATODE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Extrato de Ata de Registro de Preço- Processo nº 099/2026, Pregão Eletrônico nº015/2026,**Ata de Reg. Preço nº ATA 17/2026**. Contratado:CLINOFTALMO LASER LTDA, CNPJ nº 25.400.709/0001-05 Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM OFTALMOLOGIA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES OFTALMOLOGICOS ATRAVÉS DE PREGÃO ELETRÔNICO. Valor Total da Ata de Registro de Preço R$ 244.071,75 (duzentos e quarenta e quatro mil e setenta e um reais e setenta e cinco reais). Dotação Orçamentária: 01 02 08 01 10 302 1001 2144 33903900 ficha 285 **Vigência**: 15/06/2026 a 15/07/2027.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:18EA2A7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATA 018/2026 PROCESSO 099/2026 PEGÃO ELETRONICO 015/2026

EXTRATODE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Extrato de Ata de Registro de Preço - Processo nº 099/2026, Pregão Eletrônico nº015/2026, **Ata de Reg. Preço nº ATA 018/2026**. Contratado:INSTITUTO DE OLHOS DR. LUIZ HENRIQUE DELFRARO LTDA, CNPJ nº 54.922.755/0001-72 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM OFTALMOLOGIA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES OFTALMOLOGICOS ATRAVÉS DE PREGÃO ELETRÔNICO. Valor Total da Ata de Registro de Preço R$ 35.300,00 (TRINTA E CINCO MIL E TREZENTOS REAIS). Dotação Orçamentária 01 02 08 01 10.302.100 102 144 3.3.90.39.00 Ficha 285. **Vigência**: 16/07/2026 a 16/07/2027.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:22A63591

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
CONTRATO Nº 089/2026 PROCESSO Nº 092/2026 DISPENSA ELETRONICA Nº 044/2026

EXTRATODE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde - Extrato de Contrato - **Processo nº 092/2026**, **dispensa nº 044/2026**, **Contrato nº 089/2026**. **Contratado:** GLOBAL SOFTWARE E INFORMACAO LTDA, CNPJ nº 08.358.692/0001-56. **Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO EM SAÚDE, PARA UM NÚMERO ILIMITADO DE USUÁRIOS, BEM COMO IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MIGRAÇÃO DOS DADOS EXISTENTES NO ATUAL SISTEMA, TREINAMENTO DOS SERVIDORES, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO MENSAL QUE GARANTAM AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E/OU EVOLUTIVAS, BEM COMO AS ATUALIZAÇÕES DE VERSÃO DO SISTEMA ADQUIRIDO. conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. Valor Total do Contrato. R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil reais e quatrocentos reais). Dotação Orçamentária: 01 02 08 01 10 301 1003 2035 33904000 Ficha 256 . **Vigência**: 16/07/2026 a 16/07/2027.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:94DDD26F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 134/2026 - INEXIGIBILIDADE N.º 038/2026

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/21, e diante do substancioso parecer do Departamento Jurídico do Município, bem como da documentação apresentada, AUTORIZO o ***Processo Administrativo n.º 134/2026*** como ***Inexigibilidade n.º 038/2026***, cujo objeto refere-se à *contratação da empresa MULTIVERSE CULTURA, TURISMO E NEGOCIOS LTDA para a realização do festival musical CIRCUITO SESC AMANTIKIR durante o 2º Cachoeira Adventure Festival, nos dias 24, 25 e 26 de julho de 2026*, com a pessoa jurídica **MULTIVERSE CULTURA, TURISMO E NEGOCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 15.094.126/0001-40, no valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Cachoeira de Minas, 21 de julho de 2026.

RUI RAFAEL REZENDE –
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:948D2EFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2026

O Município de Cachoeira de Minas torna público o **Pregão Eletrônico n.º 021/2026**. **Tipo:** Menor preço por lote. **Objeto:** Prestação de serviços veterinários de castração de cães e gatos. A data da realização do certame será no dia 05 de agosto de 2026 às 09h00. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos *www.portaldecompraspublicas.com.br* e *www.cachoeirademinas.mg.gov.br*. Mais informações pelo telefone (35) 99893-1422 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 21 de julho de 2026.

JUCIMARA APARECIDA DE FARIA SILVEIRA PAIVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:8EF7A4E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 015/2026

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 015/2026

O Município de Cachoeira Dourada MG, através da Comissão de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 015/2026, do tipo Menor Preço, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES (HORTIFRUTAS), PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DESSE MUNÍCÍPIO, conforme condições constantes no Edital e Anexos. Regem a presente Licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações aplicáveis. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h do dia 03 de agosto de 2026, no endereço eletrônico: Plataforma LICITANET - Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br), horário de Brasília. Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.cachoeiradourada.mg.gov.br, via e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br. Tel. 034-35145200.

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:95A965A0

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA ATA DA DÉCIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERIODO, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

ATA DA DÉCIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERIODO, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O Poder Legislativo do Município de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, reuniu-se no dia vinte do mês de julho do ano de dois mil e vinte seis, às dezenove horas no plenário desta edilidade, estavam presentes os seguintes vereadores: **Valdo Cezar Ferreira Ramos** – Presidente**, Arnaldo José da silva** – Vice Presidente, **Carlos Augusto Silva Campanha** – Primeiro Secretário, **Edimar Alves Fernandes** – Segundo Secretário, **Hugo Cézar de Lima Ferreira**, **Morgana Leigue Galvão Freitas**, **Paloma Lucas Fernandes, Priscila Bomfim Soares Santos Oliveira e Simone Aparecida Mattos Storti**. constada à presença de nove vereadores, que assim compunham o quórum regimental o senhor Presidente declarou em nome do povo de Cachoeira Dourada, suplicando a proteção de Deus aberta à sessão. **Expediente:** O Senhor Presidente, solicitou ao Secretário da Mesa, vereador Carlos Augusto, para fazer a leitura das correspondências recebidas. **Ordem do Dia:** O senhor presidente, solicitou ao vereador Carlos Augusto, para fazer a leitura do **Projeto de Emenda à Lei Orgânica número 02/2026** de autoria do Poder Legislativo que "**DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 2º DO ART. 42 E AO § 2º DO ART. 61 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, PARA ELIMINAR O VOTO SECRETO NAS DELIBERAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, CONSAGRANDO A PUBLICIDADE PLENA DAS VOTAÇÕES DO PLENÁRIO, MEDIANTE VOTAÇÃO SIMBÓLICA OU NOMINAL, NA FORMA DO REGIMENTO INTERNO".** Logo depois, o senhor Presidente, solicitou ao vereador Carlos Augusto, para fazer a leitura do parecer das comissões permanentes, sendo as comissões permanentes favoráveis à aprovação do Projeto de Emenda. Em seguida, o projeto entrou em discussão. Logo depois, o Projeto de Emenda à Lei Orgânica número 02/2026 entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade dos presentes em primeira votação. Continuando o senhor presidente, solicitou ao vereador Carlos Augusto, para fazer a leitura do **Projeto de Emenda à Lei Orgânica número 03/2026** de autoria do Poder Legislativo que **"DÁ NOVA REDAÇÃO AOS §§ 9º A 22 DO ART. 146 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, PARA ADEQUAR AS NORMAS SOBRE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS AO REGIME FIXADO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 126/2022, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 210/2024, PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2025 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, PELAS DECISÕES PROFERIDAS PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NO ÂMBITO DA ADPF Nº 854 E DAS ADIS NºS 6670, 7493 E 7869, E PELA DECISÃO PROFERIDA PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS NA ADI Nº 1.0000.25.502387-1/000, ATUALIZANDO OS PERCENTUAIS DE EXECUÇÃO OBRIGATÓRIA, ESTABELECENDO EXIGÊNCIAS DE TRANSPARÊNCIA ATIVA, RASTREABILIDADE, CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA, REGISTROS CONTÁBEIS E VEDAÇÕES DE CONFLITO DE INTERESSE".** Logo depois, o senhor Presidente,

solicitou ao vereador Carlos Augusto, para fazer a leitura do parecer das comissões permanentes, sendo as comissões permanentes favoráveis à aprovação do Projeto de Emenda. Em seguida, o projeto entrou em discussão. Logo depois, o Projeto de Emenda à Lei Orgânica número 03/2026 entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade dos presentes em primeira votação. Em seguida o Senhor presidente, solicitou ao vereador Carlos Augusto, para fazer a leitura do **Projeto de Lei Complementar número 104/2026** de autoria do Poder Executivo que "**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DOS COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (SISAN): A CONFERÊNCIA MUNICIPAL, O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (COMSEA), A CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (CAISAN) E O PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA - MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".** Logo depois, o senhor Presidente, solicitou ao vereador Carlos Augusto, para fazer a leitura do parecer das comissões permanentes, sendo as comissões permanentes favoráveis à aprovação do Projeto de Lei Complementar. Em seguida, o projeto entrou em discussão. Logo depois, o Projeto de Lei Complementar número 104/2026 entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade dos presentes em única votação. Continuando o Senhor presidente, solicitou ao vereador Carlos Augusto, para fazer a leitura do **Projeto de Lei número 1004/2026** de autoria do Poder Executivo que "***FIXA A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA O CUSTEIO NORMAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, O SEU CUSTEIO SUPLEMENTAR, HOMOLOGA REAVALIAÇÃO ATUARIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*** Logo depois, o senhor Presidente, solicitou ao vereador Carlos Augusto, para fazer a leitura do parecer das comissões permanentes, sendo as comissões permanentes favoráveis à aprovação do Projeto de Lei. Em seguida, o projeto entrou em discussão. Na oportunidade, fez uso da palavra o Vereador Hugo Cezar, que solicitou **pedido de vista** do projeto ao Presidente, a fim de possibilitar uma análise mais aprofundada da matéria, o pedido foi concedido. Continuando o senhor presidente, solicitou ao vereador Carlos Augusto, para fazer a leitura das razões de **VETO PARCIAL AO PL 989/2025** que ***"REGULAMENTA O USO DE MAQUINÁRIOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*** aposto pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, logo depois, o senhor presidente, solicitou ao vereador Carlos Augusto, para fazer a leitura do parecer da Comissão de Legislação Justiça e Redação. Em seguida, o VETO entrou em discussão. Logo depois, o Senhor Presidente informou que a votação do VETO seria em escrutínio secreto de acordo com o art. 61, §2º da Lei Orgânica do Município e realizada por chamada nominal dos vereadores presentes. A votação ocorreu e logo após foi realizada a contagem dos votos pelos 1º e 2º secretários da Mesa Diretora, Vereador Carlos Augusto e Edimar Alves respectivamente. Os escrutinadores após realizar a contagem dos votos colhidos no escrutínio secreto verificou que houve 8 votos pela rejeição ao VETO, 1 voto pela manutenção ao VETO. Em seguida o Senhor Presidente declarou que o VETO aposto pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal foi **REJEITADO** nos termos do art. 61, § 2º da Lei orgânica Municipal. Em ato contínuo determinou a Secretária Geral da casa que comunicasse tal fato ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal. Em seguida, o senhor presidente, solicitou ao vereador Carlos Augusto, para fazer a leitura da **Indicação de nº 04/2026** do **Vereador Edimar Alves Fernandes**, a indicação entrou em discussão, logo depois, a indicação entrou em votação, sendo aprovada por unanimidade. O Senhor Presidente passou a palavra franca aos nobres vereadores conforme áudio registado por esta edilidade e disponibilizado na plataforma YouTube por meio do canal Câmara Municipal de Cachoeira Dourada MG - TV. **Encerramento:** Não havendo mais nada a constar em pauta o Senhor Presidente, agradecendo pela presença de todos e em nome de Deus encerrou a sessão, e presente ata, se aprovada, vai pelo senhor vereador **Valdo Cezar Ferreira Ramos**, Presidente da Mesa Diretora e pelo senhor vereador **Carlos Augusto Silva Campanha**, Primeiro Secretário da Mesa Diretora nesta Segunda Sessão Legislativa, da Décima Sexta Legislatura assinada, nos termos do Regimento Interno.

CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA	*VALDO CEZAR FERREIRA RAMOS*
Primeiro Secretário	Presidente

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:04DB4E3A

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
AUTÓGRAFO PLC Nº 104/2026

***AUTÓGRAFO PLC* Nº 104/2026**

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DOS COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (SISAN): A CONFERÊNCIA MUNICIPAL, O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (COMSEA), A CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (CAISAN) E O PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA - MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O POVO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a **seguinte Lei Complementar:**

Art. 1º Ficam criados os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) no âmbito do Município de Cachoeira Dourada - MG:
I - a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
II - o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA),
III - a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN).

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Art. 2º A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal e Estadual, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.
Art. 3º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do SISAN, integrado, no Município de Cachoeira Dourada, por um conjunto de órgãos e entidades afetas à temática.

Art. 4º A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (PLANSAN), a ser construído intersetorialmente pela CAISAN Municipal, com base nas prioridades estabelecidas pelo COMSEA, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal.

CAPÍTULO II
Das Competências

Art. 5º Compete ao COMSEA Municipal:
I - Organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN municipal, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocada pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade de quatro anos;
II - Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;
III - Propor ao Poder Executivo as diretrizes e as prioridades do PLANSAN municipal;
IV - Articular, acompanhar e monitorar a implementação e a convergência de ações inerentes ao PLANSAN Municipal;

V - Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas.
VI - elaborar seu regimento interno;
VII - incentivar parcerias que garantam mobilização e racionalização no uso dos recursos disponíveis no âmbito de atuação do Conselho;
VIII - coordenar programas educativos em segurança alimentar e nutricional;
IX - emitir pareceres, resoluções e recomendações, sempre que necessário;
X - cumprir e fazer cumprir a legislação vigente referente à segurança alimentar e nutricional.
Art. 6º A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional tem como atribuições:
I - Indicar ao COMSEA as diretrizes e prioridades da Política e do PLANSAN Municipal;
II - Avaliar o SISAN no âmbito do município.

Parágrafo Único. Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo, a Conferência será convocada pelo COMSEA Municipal.

Art. 7º Compete à CAISAN Municipal:
I - Elaborar, a partir das diretrizes emanadas pelo COMSEA, a Política e o PLANSAN Municipal;
II - Coordenar a execução da Política e do PLANSAN, mediante acompanhamento das propostas do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
III - Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do PLANSAN Municipal;
IV - Elaborar e aprovar o seu regimento interno.

Art. 8º O PLANSAN Municipal deverá:
I - Conter diagnóstico da situação de Segurança e Insegurança Alimentar e Nutricional;
II - Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;
III - Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;
IV - Ser revisado a cada dois anos.

CAPÍTULO III
Da Composição e Estruturação

Art. 9º O COMSEA Municipal será composto por membros titulares e respectivos suplentes, obedecendo à seguinte proporção:
I - 1/3 (um terço) de representantes governamentais, indicados pelo Poder Executivo Municipal;
II - 2/3 (dois terços) de representantes da sociedade civil organizada.
§ 1º A Presidência do COMSEA será exercida obrigatoriamente por um representante da sociedade civil.
§ 2º Os representantes da sociedade civil serão definidos por meio de Chamada Pública ou consulta através de ofício, garantindo a transparência do processo.

Art. 10. A CAISAN Municipal será integrada pelos mesmos representantes governamentais (titulares e suplentes) que compõem o COMSEA Municipal.
§ 1º A CAISAN Municipal será presidida pelo titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, com atribuições de articulação e integração.
§ 2º A Secretaria-Executiva da CAISAN deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside.

Art. 11. O Poder Executivo Municipal garantirá o suporte técnico, administrativo e financeiro necessário ao funcionamento do COMSEA e da CAISAN.

CAPÍTULO IV
Disposições Finais

Art. 12. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, por meio de Decreto, especialmente no tocante à nomeação dos membros do COMSEA e da CAISAN.

Art. 13. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, 20 de julho de 2026.

VALDO CEZAR FERREIRA RAMOS
Presidente da Câmara Municipal

CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA
1º Secretário

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:0279F112

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 094/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 094/2026	
CONTRATADO (A):	Natalia Ximenes Marques
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Dentista 40h obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Saúde.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 4.935,00 (Quatro mil, novecentos e trinta e cinco) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 22/07/2026, com término em 08/01/2027.

Campanha, 22 de Julho de 2026.

Publicado por:
Ester Carneiro Caciano
Código Identificador:C054E46F

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECISÃO AUTORIDADE SUPERIOR - PROCESSO Nº 61/2026 - CONCORRÊNCIA Nº 0002/2026

DECISÃO EM PROCESSO DE LICITAÇÃO
Consulente: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal da Campanha
Assunto: Recurso Administrativo
Processo Licitatório nº. 61/2026 – Concorrência nº. 02/2026
Trata-se de recurso administrativo interposto pelo representante legal da empresa **ALEX MUNIZ DOS REIS ME – CNPJ 31.086.956/0001-81**, no processo licitatório nº. 61/2026 – concorrência nº. 02/2026.
Conforme se extrai dos autos, a empresa recorrente manifesta seu inconformismo diante da decisão que a inabilitou na fase de qualificação técnica do certame. A recorrente alega, em síntese, que apresentou a proposta financeira teoricamente mais vantajosa por deter o menor preço, sustentando que a decisão da Administração incorreu em "formalismo excessivo" ao analisar seus acervos documentais. Argumentou que as supostas falhas seriam sanáveis por meio de diligências e invocou a aplicação dos princípios do formalismo moderado e da busca pela proposta mais vantajosa (art. 11, inciso I e art. 64, §1º, da Lei nº. 14.133/2021).
Remetidos os autos ao Setor de Projetos e Engenharia do Município, os Engenheiros Civis responsáveis emitiram parecer técnico demonstrando que a empresa não comprovou os quantitativos mínimos exigidos no item 13.5 do Edital para as parcelas de maior relevância, quais sejam: *alambrado para quadra poliesportiva* e *pintura de piso com tinta acrílica em 3 demãos com fundo preparador*. Pontuou-se ainda que a CAT nº 3087386/2023 foi emitida pelo CREA-MG com a restrição de "CAT sem registro de atestado", inviabilizando sua aceitação. Diante disso, a Agente de Contratação negou o juízo de retratação e manteve a inabilitação.
Pois bem.

Consoante registrado no fundamentado Parecer Jurídico nº 213/2026 emitido pela Procuradoria-Geral do Município, o princípio do formalismo moderado e o dever de saneamento técnico (art. 64, §1º, da Lei nº. 14.133/2021) encontram limite na impossibilidade de se convalidar a ausência de requisitos materiais de qualificação preexistentes. A realização de diligências serve unicamente para esclarecer condições já atendidas, sendo vedada a inclusão posterior de documentos essenciais, sob pena de violação ao princípio da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório.
No caso em análise, as inconsistências identificadas pela equipe técnica possuem natureza **substantiva e material**, e não meramente formal. A apresentação de uma Certidão de Acervo Técnico (CAT) sem registro de atestado validado pelo conselho profissional (CREA-MG) carece de força probatória. Ademais, a tentativa de equivaler a execução de "pintura de parede em 2 demãos" com a exigência editalícia de "pintura de piso em 3 demãos" colide com as normas técnicas de engenharia, visto que tratam de insumos, resistências à abrasão e aplicações distintas.
Por fim, o princípio da "proposta mais vantajosa" (art. 11, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021) opera em um sistema binômio indissociável que exige viabilidade econômica atrelada à segurança técnica da execução. O menor preço não pode ser soberano em detrimento das garantias mínimas de habilitação, sob o risco latente de inexecução ou abandono de obra pública, o que contraria abertamente o interesse público e o erário.
Diante da ausência de elementos capazes de comprovar a aptidão técnica da empresa recorrente nos moldes exigidos pelo Edital, e considerando que os atos do Setor de Projetos e Engenharia e da Agente de Contratação foram devidamente motivados e amparados na legislação vigente, **ACOLHO** a manifestação e o teor do Parecer Jurídico nº 213/2026, utilizando-o como fundamentação da presente decisão para **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto, mantendo a inabilitação da empresa recorrente no certame.
É como decido.
Publique-se, intime-se, cumpra-se.

Campanha – MG, 13 de julho de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:3DDB2A16

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00266/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00266/2026 – Processo nº 0090/2026 – INEXIGIBILIDADE nº 0032/2026 - Contratada empresa **ALESSANDRO RODRIGUES LEMES - CPF n° 023.***.***-** -** Rua Doutor Cesarino, nº 181 - bairro Centro – Campanha/MG – CEP: 37400-000, com valor total de **R$ 20.400,00** (Vinte mil e quatrocentos reais) - **Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O CONSELHO TUTELAR.** Vigência: 21/07/2026 a 21/07/2027.

Campanha/MG, 21 de Julho de 2026.

LUCAS CARVALHO BRANDÃO
Departamento de Compras

Publicado por:
Lucas Carvalho Brandao
Código Identificador:3FCDBCCC

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 5.293/2026

NOMEIA A COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão para recebimento de obras e serviços de engenharia da administração municipal:
I - Marcelo Paulo Dias de Miranda – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação;
II – Luana Nogueira Matias – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas;
III – Carlos Henrique Soares Júnior - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas.
Art. 2º São atribuições da Comissão:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução das obras e serviços de engenharia;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência dos contratos relacionado às obras e serviços de engenharia celebrados com a administração;
IV – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando couber;
VII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
VIII – Providenciar o recebimento definitivo das Obras Municipais, por meio da elaboração de Termo Circunstanciado de Recebimento de Obras.
Art. 3º A presente comissão ficará sob a presidência do primeiro membro, e na ausência deste, do segundo.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Campanha, 21 de julho de 2026

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:E9C1CF9B

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO Nº 19/2026 - PROCESSO Nº 85/2025

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Dr. Brandão, 59 - Centro no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF/MF sob n.º 681.***.***-** denominado **CONTRATANTE**, resolve **RESCINDIR CONSENSUALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026** oriundo do Processo Licitatório nº 0085/2025, Inexigibilidade nº 0025/2025 firmado com a empresa TIAGO XAVIER, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à R LUIZ VALERIO VILHENA BRANDAO, Nº 26, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 62.055.135/0001-01, a seguir denominada **CONTRATADA,** pelos motivos expostos:
Considerando que a própria empresa se manifestou pela rescisão por motivos pessoais.

Considerando os Memorandos nº 0132/2026 e 0140/2026 oriundo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas.

Considerando o Memorando Jurídico nº 047/2026.

RESOLVE:

Art. 1°. Rescindir consensualmente o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 019/2026 do Processo Licitatório nº 085/2025 - Inexigibilidade nº 025/2025 , destinado ao **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA**

JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS.

O Presente Termo de Rescisão será publicado, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros AMM.

Campanha/MG, 21 de Julho de 2026

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:B9E87F80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO /ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 087/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 020/2026. OBJETO: AQUISIÇÃO DE NÚCLEO INTEGRADO DE APLICABILIDADE, COMPOSTO POR RECURSOS PEDAGÓGICOS E EDUCACIONAIS ESTRUTURADOS, ACOMPANHADOS DE ORIENTAÇÕES METODOLÓGICAS E SUPORTE TÉCNICO-PEDAGÓGICO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ADJUDICA O OBJETO À EMPRESA EDUC COMÉRCIO DE LIVROS LTDA., INSCRITA NO CNPJ Nº 64.434.735/0001-06, E HOMOLOGA O PRESENTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. VALOR TOTAL: R$ 35.200,00 (TRINTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS).

CAMPOS ALTOS/MG, 27 DE JULHO DE 2026.

Publicado por:
Wilgner Messias Luiz Silva
Código Identificador:79E7D644

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2026

*Face à Ata de Abertura e Julgamento das Propostas e ao Mapa de Apuração das Propostas junto aos presentes autos, **ADJUDICO** como vencedora da presente licitação a seguinte licitante: **ECOPLANEJADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.671.316/0001-61**, vencedora do lote único, perfazendo um valor final total de **R$ 53.999,99** (cinquenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), visando a Contratação de empresa especializada na confecção e montagem de Moveis Planejados visando atender às necessidades de organização e funcionalidade das Secretarias do Município de capitão Andrade/MG.*

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, 16 de julho de 2026.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:E094BDD0

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0009/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0009/2026 – O Município de Capitão Andrade, Estado de Minas Gerais, através da Prefeitura Municipal, torna público que realizará o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa visando a aquisição de adornos e enfeites natalinos para serem utilizados na Praça Sebastião André Rodrigues no Distrito de Bom Jesus da Vista Alegre e na Praça João de Laia na sede do Município de Capitão Andrade/MG. Os órgãos da Administração Pública Direta, interessados em participar do Registro de Preços, deverão encaminhar o pedido de adesão através do e-mail licitacao@capitaoandrade.mg.gov.br, em até 08 (oito) dias úteis após esta publicação. Informações pelo e-mail licitacao@capitaoandrade.mg.gov.br, tel.: (33) 3231-9124 ou na sede da Prefeitura, localizada na Rua Messias Nogueira da Silva, n° 500 – Centro, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas.

Capitão Andrade/MG, 21 de julho de 2026 –

DÉBORA VITAL GUEDES –
Pregoeira.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:880374BD

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

*Em cumprimento ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e, considerando cumprimentos das exigências legais e demais exigências constantes do ofício e instrumento de contrato, **HOMOLOGO** como vencedora da presente licitação a seguinte licitante: **ECOPLANEJADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.671.316/0001-61**, vencedora do lote único, perfazendo um valor final total de **R$ 53.999,99** (cinquenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), visando a Contratação de empresa especializada na confecção e montagem de Moveis Planejados visando atender às necessidades de organização e funcionalidade das Secretarias do Município de capitão Andrade/MG, e autorizo a publicação do instrumento de contrato no Quadro de Avisos da Prefeitura para que surtam os jurídicos efeitos esperados.*

Ciência aos interessados observados as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, 16 de julho de 2026.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:74AA10ED

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 004/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO Nº 037/2026 – Torna público a abertura da modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 004/2026, menor preço global, cujo objeto é a Implantação de sistema de vídeo-monitoramento urbano para reforço da segurança pública e proteção de bens e espaços públicos no município de Capitão Andrade, conforme plano de ação nº 09032025-085311/2025, incluindo fornecimento de equipamentos, peças, componentes, acessórios, materiais e softwares necessários, bem como serviços de instalação, adequação de infraestrutura,

configuração, testes, treinamento, suporte técnico e acompanhamento do sistema. A abertura será no dia 06 de agosto de 2026, às 09:00 horas, junto a Plataforma Licitar Digital (https://licitar.digital/). Recebimento das propostas inicia-se às 08:00 horas do dia 22/07/2026, até às 09:00 horas do dia 06/08/2026. O Edital poderá ser lido e obtido através do Portal da Transparência https://www.transparencia.capitaoandrade.mg.gov.br/licitacoes/, ou pela Plataforma Licitar Digital - https://licitar.digital/, ou pelo e-mail: licitacao@capitaoandrade.mg.gov.br, ou pelo tel. (33) 3231-9124, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, com Débora Vital Guedes – Agente de Contratação.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:6D162EB5

LICITAÇÕES E CONTRATOS
SUSPENSÃO DE SESSÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 003/20206

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG - SUSPENSÃO DE SESSÃO – PROCESSO LICITATORIO Nº 032/2026, modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 003/20206, menor preço por valor global, cujo objeto é a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E SERVIÇOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ANDRADE/MG*. Fica suspensa por tempo indeterminado a sessão que seria realizada no dia 23 de julho de 2026, às 09:00 horas, junto a plataforma acessada através do link: https://licitar.digital. Informações através da Plataforma Licitar Digital https://licitar.digital, ou no e-mail licitacao@capitaoandrade.mg.gov.br, ou no tel.: (33) 3231-9124, de segunda a sexta das 08:00 às 16:00 horas, com Débora Vital Guedes – Agente de Contratação.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:F3B51926

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS/MG EXTRATO DO CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 001/2026

Partícipes: Município de Capitão Enéas/MG e Município de São João da Ponte/MG.

Objeto: Cessão do servidor público municipal ADÃO DE JESUS PEREIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Agente da Guarda Municipal I, matrícula funcional nº 2.096, pertencente ao quadro permanente do Município de Capitão Enéas/MG, para exercício de suas atribuições junto à estrutura administrativa do Município de São João da Ponte/MG, sem ônus para o Município cedente, nos termos do Convênio de Cessão de Servidor nº 001/2026.
Fundamentação Legal: Art. 22 da Lei Municipal nº 894/2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Capitão Enéas/MG).
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato do convênio, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, observado o interesse das partes e a legislação aplicável.
Data da Assinatura: 07 de julho de 2026.

Capitão Enéas/MG, 21 de julho de 2026.

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hanna Ferreira Souza
Código Identificador:245F822B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
2º RESPOSTA DA EMPRESA WELINGTON DE ALMEIDA BARBOSA

CAPARAO EMPREENDIMENTOS E LOCACOES LTDA
31.988.508/0001-73
CORREGO DO EMPOSSADO, ZONA RURAL. S/N CAPARAO MG
À
Prefeitura Municipal de Carangola/MG
Setor de Licitações e Contratos
Assunto: Resposta à Reiteração de Notificação – Processo Licitatório nº 898/2025 – Pregão Eletrônico nº 091/2025
Prezados,
Em atenção à Reiteração de Notificação referente ao Processo Licitatório nº 898/2025, Pregão Eletrônico nº 091/2025, vimos, por meio desta, prestar os esclarecimentos solicitados.
Inicialmente, reiteramos que esta empresa reconheceu o equívoco ocorrido no envio dos equipamentos e reafirma seu compromisso com o integral cumprimento das obrigações assumidas perante essa Administração.
Informamos que os equipamentos corretos, em conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada, já foram adquiridos, encontrando-se em processo de fornecimento pelo fabricante/distribuidor.
Como forma de comprovar as providências adotadas, segue anexo o comprovante da aquisição (print do pedido), no qual consta a previsão de entrega informada pelo fornecedor.
Dessa forma, apresentamos as seguintes informações:
• Prazo máximo para substituição dos equipamentos: até QUINTA FEIRA (06/08)
• Data prevista para entrega ao Município: QUINTA FEIRA (06/08)
• Cronograma de cumprimento:
○ Aquisição dos equipamentos: já realizada;
○ Recebimento pela empresa: conforme previsão constante no comprovante anexo;
○ Conferência e separação dos equipamentos;
○ Envio imediato ao Município de Carangola;
○ Conclusão da substituição dos equipamentos até a data acima informada.
. Desde a identificação da divergência, todas as medidas necessárias foram adotadas para promover a regularização da situação no menor prazo possível.
Reiteramos nosso compromisso com a Administração Pública e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.
Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de elevada consideração.
Atenciosamente,

CAPARAO MG, 21 DE JULHO DE 2027.

WELINGTON DE ALMEIDA BARBOSA
14349904603:31988508000173

Assinado de Forma Digital Por
WELINGTON DE ALMEIDA BARBOSA
14349904603:31988508000173
Dados: 2026.07.21 09:22:56
-03'00'

CAPARAO EMPREENDIMENTOS E LOCACOES LTDA
CNPJ: 31.988.508/0001-73

Publicado por:
Eryck Chrystyan Ravaiani de Oliveira
Código Identificador:B68FEFF5

PREFEITURA DE CARANGOLA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 067/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 067/2026
EDITAL 071/2026

CONTRATANTE: Município de Carangola – CNPJ: 19.279.827/0001-04

LOCAL: Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da plataforma: https://www.licitanet.com.br

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria/consultoria para a revisão da Lei de Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Carangola/MG.

Em caso de divergência entre a especificação do Termo de Referência – T.R. com a divulgada pelo https://www.licitanet.com.br, prevalecerá a descrição daquela (T.R.) para efetivação da contratação.

CRITÉRIO DE SELEÇÃO PROPOSTA: MENOR PREÇO **POR ITEM**

PERÍODO DE PROPOSTAS: de 22/07/2026 até 28/07/2026 às 09h29min

PERÍODO DE LANCES: De 28/07/2026 das 09h30min até 28/07/2026 às 15h30min

PREFERÊNCIA PARA ME/EPP (OU EQUIPARADA): Sim

INTERVALO MÍNIMO DE LANCE: 0,01

Torna-se público que o Município de CARANGOLA/MG, através do presente instrumento, realizará Dispensa em razão do valor, nos termos do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como, o disposto na:

Lei Municipal de n° 5.495/2023;

Publicado por:
Eryck Chrystyan Ravaiani de Oliveira
Código Identificador:EF8A57EA

PREFEITURA DE CARANGOLA
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE ENTREGA

À
NOCARVEL – NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA.

Assunto: Definição da modalidade e do local de entrega do veículo
Processo Administrativo nº 864/2026

Prezados Senhores,
Em atenção às tratativas realizadas entre este Município e essa empresa, referentes ao fornecimento de 01 (um) veículo FIAT TORO, objeto do Processo Administrativo nº 864/2026, decorrente da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 012, vimos, por meio do presente, formalizar a decisão desta Administração quanto à modalidade e ao local de entrega do referido veículo.
Conforme informado por essa empresa, o veículo já se encontra disponível em seu pátio, tendo sido apresentadas duas possibilidades para sua entrega:
envio por motorista, com o veículo em circulação (rodando), ou
(ii) transporte por caminhão do tipo cegonha, com prazo estimado de 30 (trinta) a 45 (quarenta e cinco) dias.
Após deliberação desta Secretaria Municipal e autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, fica definida, por razões de interesse público e conveniência administrativa, a entrega do veículo exclusivamente por meio de transporte especializado, em caminhão do tipo cegonha, devendo essa modalidade ser integralmente observada pela contratada.
Dessa forma, não será admitida a entrega do veículo por meio de deslocamento em circulação (rodando), tampouco será disponibilizado servidor, representante ou qualquer outro agente público para proceder à retirada do veículo em concessionária, pátio, transportadora ou qualquer outro local diverso do endereço indicado por esta Administração.
Fica estabelecido que o veículo deverá ser entregue exclusivamente na sede da Prefeitura Municipal de Carangola/MG, situada na Praça Coronel Maximiano, nº 88, Centro, Carangola/MG, CEP 36800-000, sendo que a obrigação contratual de entrega somente será considerada integralmente cumprida após a efetiva entrega do veículo no referido endereço, nas condições previstas na contratação.
Ressalta-se que todas as despesas decorrentes do transporte, frete, seguro, logística e demais encargos necessários à entrega do veículo até a sede da Prefeitura Municipal de Carangola correrão exclusivamente por conta da contratada, conforme as obrigações assumidas no âmbito da contratação.
Solicitamos, ainda, que essa empresa adote as providências necessárias para viabilizar a entrega do veículo por meio de caminhão do tipo cegonha, observando o prazo anteriormente informado de 30 (trinta) a 45 (quarenta e cinco) dias, bem como comunique a esta Administração, com antecedência, a previsão da data de entrega, possibilitando o adequado planejamento para o recebimento do bem.
Por fim, solicitamos a gentileza de acusar o recebimento do presente Ofício, para fins de registro nos autos do Processo Administrativo nº 864/2026.
Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Carangola, 21 de julho de 2026.

MARIA ANGÉLICA MILAGRES MATOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Eryck Chrystyan Ravaiani de Oliveira
Código Identificador:4AF17124

PREFEITURA DE CARANGOLA
FOTO DA 2º RESPOSTA DA EMPRESA WELINGTON DE ALMEIDA BARBOSA

OBSERVAÇÃO: A transcrição abaixo refere-se a uma **fotografia** apresentada pela empresa como comprovante de aquisição dos produtos. A referida imagem encontra-se anexada aos autos do **Processo Licitatório nº 898/2025**, bem como disponível para consulta no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Carangola. A presente transcrição foi realizada de forma **integralmente fiel** ao conteúdo visível na fotografia, preservando a redação, a disposição das informações e os elementos textuais constantes na imagem, sem qualquer alteração.

21 de julho
Envio no prazo
Chega entre os dias 23 e 24 de julho
O vendedor está preparando o seu pacote.
Fone De Ouvido Over-ear Oex Hs102 Gamer Com Microfone Flexível Usb...
4 unidades
TECHDX ELETRONIC
Enviar mensagem

Envio no prazo
Chega entre os dias 31 jul e 5 ago
O vendedor está preparando o seu pacote.
Fone De Ouvido Over-ear Oex Hs102 Gamer Com Microfone Flexível Usb...
6 unidades
TECHDX ELETRONIC
Enviar mensagem

Publicado por:
Eryck Chrystyan Ravaiani de Oliveira
Código Identificador:2A355EC1

PREFEITURA DE CARANGOLA
PARECER DE NÃO CONFORMIDADE DA EMPRESA WELINGTON DE ALMEIDA BARBOSA

RELATÓRIO TÉCNICO DE NÃO CONFORMIDADE
Processo Licitatório: 898/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 091/2025
Objeto: Aquisição de Headset e Adaptador de Rede

1. RELATÓRIO
Encaminho para as devidas providências o presente **Relatório Técnico de Não Conformidade** referente aos equipamentos entregues pelo fornecedor **WELINGTON DE ALMEIDA BARBOSA**, vinculado à **NAF nº 000905/0001**.
Após a realização da auditoria de hardware, constatou-se que alguns dos produtos entregues não atendem integralmente às exigências e especificações técnicas contidas no edital do certame, tampouco correspondem às marcas formalmente declaradas pelo fornecedor em sua proposta.
Os itens divergentes, suas marcas e as respectivas situações estão detalhados na tabela abaixo.

2. DAS NÃO CONFORMIDADES

Produto	Requisito Mínimo (Edital)	Marca Proposta pelo Fornecedor	Equipamento/Marca Entregue	Situação
Headset	Com fio – Interface USB	OEX	Com fio – Interface analógica P3 – Marca: Heyom	**NÃO CONFORME**
Adaptador de Rede	USB para Ethernet (Cabeado)	Gigabit	Adaptador Wireless (Sem fio) – Marca: BNG	**NÃO CONFORME**

3. EVIDÊNCIAS TÉCNICAS
3.1 Dos requisitos exigidos
HEADSET COM FIO – INTERFACE USB
Especificação técnica mínima exigida:

• Tipo: Headset com fio para uso em computador;
• Cor: Preto;
• Interface de conexão: USB 2.0;
• Impedância do fone: maior ou igual a 4Ω;
• Potência de saída: maior ou igual a 3W;
• Resposta de frequência do fone: mínimo de 20 Hz a 20 kHz;
• Resposta de frequência do microfone: mínimo de 100 Hz a 10 kHz;
• Possui controle de volume;
• Botão liga/desliga do microfone;
• Ajuste de arco e hastes acolchoadas;
• Compatível com sistemas operacionais Windows, Linux e macOS;
• Tecnologia Plug and Play;
• Qualidade e desempenho.

Marca constante da proposta: OEX CALL PRO HS02.

ADAPTADOR DE REDE USB PARA ETHERNET
Especificações técnicas mínimas:

• Adaptador de rede com interface USB para conexão a portas Ethernet padrão RJ45;
• Compatível com USB 3.0, com suporte às versões anteriores (USB 2.0 e 1.1);
• Taxa de transferência compatível com velocidades de 10/100/1000 Mbps (Gigabit Ethernet);
• Compatível com sistemas operacionais Windows e Linux.

Marca constante da proposta: GIGABIT.

4. DOS COMPONENTES RECEBIDOS
Headset
Equipamento entregue:

• Marca: **Heyom**
• Modelo: Headset P3 3,5 mm Office

Constatação:
O equipamento entregue possui interface analógica P3, divergindo da especificação exigida no edital, que previa interface USB.

Adaptador de Rede
Equipamento entregue:
• Marca: **BNG**
• Modelo: Wireless Adapter 802.11 b/g/n
• 4GHz
• Miniature Profile Design
• WPA Security Connection
• 450 Mbps
• Modelo LV-UW06

Constatação:
Foi entregue adaptador wireless (sem fio), divergindo da especificação prevista no edital, que exigia adaptador USB para Ethernet (cabeado).

5. CONCLUSÃO
Diante da análise realizada, conclui-se que os equipamentos avaliados encontram-se **EM NÃO CONFORMIDADE** com os requisitos estabelecidos no Processo Licitatório nº 898/2025.
Ressalta-se, ainda, que os equipamentos são **inservíveis para as atividades finais pretendidas pelo Município**.

Carangola/MG, 22 de junho de 2026.

KAYAN PAIVA PEREIRA
Divisão de Gestão de Tecnologia da Informação
Prefeitura Municipal de Carangola/MG

Publicado por:
Eryck Chrystyan Ravaiani de Oliveira
Código Identificador:1C42F731

PREFEITURA DE CARANGOLA
RESPOSTA A NOTIFICAÇÃO WELINGTON DE ALMEIDA BARBOSA

CAPARAO EMPREENDIMENTOS E LOCACOES LTDA
31.988.508/0001-73
CORREGO DO EMPOSSADO, ZONA RURAL. S/N CAPARAO MG
RESPOSTA À NOTIFICAÇÃO –
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 898/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2025
À
Prefeitura Municipal de Carangola
Divisão de Gestão de Tecnologia da Informação
Prezados,
Em atenção à comunicação referente ao Relatório Técnico de Não Conformidade emitido pela Divisão de Gestão de Tecnologia da Informação, relacionado ao Processo Licitatório nº 898/2025 – Pregão Eletrônico nº 091/2025, viemos apresentar os devidos esclarecimentos.
Inicialmente, esclarecemos que a empresa recebeu a comunicação referente à não conformidade dos equipamentos fornecidos e está tomando as providências necessárias para regularização da situação.
Ressaltamos que, conforme registro do recebimento do e-mail encaminhado por esta Administração, a comunicação foi enviada no dia 24/06/2026, às 15h50, motivo pelo qual entendemos que o prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis informado ainda não havia transcorrido integralmente até o momento desta manifestação.
De todo modo, reforçamos nosso compromisso com o cumprimento das obrigações assumidas no processo licitatório e informamos que, após análise das divergências apontadas, constatamos a necessidade de substituição dos equipamentos entregues, especificamente quanto ao headset e ao adaptador de rede.
Esclarecemos que a divergência ocorreu em razão de um equívoco no processo de separação e envio dos materiais, ocasionando o encaminhamento de produtos diferentes daqueles apresentados na proposta vencedora.
Informamos que já estamos providenciando a substituição dos equipamentos em desconformidade pelos produtos corretos, compatíveis com as especificações técnicas exigidas no edital e com a proposta apresentada.
Reafirmamos nosso compromisso com a Administração Pública e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários, buscando solucionar a situação da forma mais célere possível.

Atenciosamente

Espera feliz MG, 26 de junho de 2026.

CAPARAO EMPREENDIMENTOS E LOCACOES LTDA
CNPJ: 31.988.508/0001-73

Publicado por:
Eryck Chrystyan Ravaiani de Oliveira
Código Identificador:0A577223

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Dispensa de Licitação – Dispensa Eletronica n.º 001/2026. O Município de Carmo da Mata/MG, torna público o Edital da Dispensa de Licitação – Processo Licitatório nº 095/2026 com fulcro no art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021. Objeto: Serviço de Seguro Automotivo para atender as atividades da Secretaria Municipal de Súde – Recebimento das Propostas: até as 08:00 horas do dia 28/07/2026 no site da www.licitardigital.com.br. Período de lance: dia 28/06/2026, de 08:30 às 14:30 horas. O Edital completo poderá ser obtido no site www.licitardigital.com.br .

TULIA PAULA DE SÃO JOSÉ FERREIRA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:9AE096BC

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: CONTRATADO: **GENTE SEGURADORA S/A**, CNPJ: 90.180.605/0001-02. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. DATA: 10/07/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:061BDF6F

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PREGÃO ELETRONICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 043/2026 – Processo Licitatório n.º 094/2026. o município de Carmo da Mata - MG, torna público o edital do Pregão Eletrônico nº 043/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CELULARES SMART PHONES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMO DA MATA/MG. Data e horário de início da sessão: 06/08/2026 às 9h. Maiores informações e edital completo no site: www.carmodamata.mg.gov.br.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Raíssa Karolyna Alves Santos
Código Identificador:BE064EFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DA DISPENSA Nº 019/2025

EXTRATO DA DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 099/2026

MODALIDADE: DISPENSA Nº. 019/2026

OBJETO: Contratação de instituição especializada para prestação de serviço de acolhimento institucional integral, com fornecimento de alojamento, alimentação, cuidados de enfermagem, atendimentos terapêuticos e psicológicos, além de acompanhamento multiprofissional conforme Plano Terapêutico Singular (PTS) do paciente B. C. M. em cumprimento à decisão judicial.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

Centro Terapêutico Caminhos do Amanhã Ltda – CNPJ nº 46.937.907/0001-82, sediada na Alameda dos Maranhenses, nº 191, Bairro Jardim Encantado, Vespasiano – MG, CEP: 33.205-630.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21 de julho de 2026.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 21 de julho de 2026.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:DA825E70

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 051-2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 051/2023

DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 056/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Luiz Gomes, nº 150, Centro, CNPJ 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, inscrito no CNPJ sob o nº 61.074.175/0001-38.

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração qualitativa e quantitativa do Contrato nº 051/2023, visando a inclusão de 01 (um) novo veículo à frota segurada do Município, conforme as especificações técnicas e valores de prêmio detalhados abaixo, em conformidade com o Memorando nº 2.451/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Aditivo fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/93, bem como nas cláusulas contratuais que preveem a possibilidade de termo aditivo, conforme parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica Municipal.

DATA DA ASSINATURA: 10/07/2026.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:AB59D745

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 083/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 099/2026

MODALIDADE: DISPENSA Nº. 019/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS - **CNPJ:** 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: **CENTRO TERAPÊUTICO CAMINHOS DO AMANHÃ LTDA – CNPJ nº 46.937.907/0001-82**.

OBJETO: Contratação de instituição especializada para prestação de serviço de acolhimento institucional integral, com fornecimento de alojamento, alimentação, cuidados de enfermagem, atendimentos terapêuticos e psicológicos, além de acompanhamento multiprofissional conforme Plano Terapêutico Singular (PTS) do paciente B. C. M. em cumprimento à decisão judicial.

VIGÊNCIA: De 21 de julho de 2026 até 20 de julho de 2027.

VALOR: R$ 44.799,96 (quarenta e quatro mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação foi realizada considerando as prerrogativas do Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 21 de julho de 2026.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:04438BBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO 037/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 102/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2026

O Município de Carmo de Minas/MG, CNPJ: 18.188.243/0001-60, neste ato representado pela Autoridade Competente, Sr. Darci Palma de Melo, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade Pregão Eletrônico, nº 037/2026, Processo Administrativo nº 102/2026, Amparo Legal Lei 14.133/2021, Art. 28, II, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de suplementos nutricionais e dietas enterais, nas apresentações infantil e adulta**.**

Data de Publicação: 21/07/2026 15:28hs

Data da disputa/Fim do envio de propostas: 05/08/2026 13:00hs

Critério de julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto

Valor total do processo: R$ 320.922,00

Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/107987

O edital também encontra disponível no site oficial do município em www.carmodeminas.mg.gov.br

Darci Palma de Melo - Autoridade Competente

Carmo de Minas/MG, 21 de julho de 2026.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:2D275719

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG. Aviso de Edital. Pregão Eletrônico nº 45/2026 – Registro de Preços. Tipo: Menor Preço. O Município de Carneirinho/MG, através do Diretor de Licitação, vem tornar pública a abertura do certame para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA LEVE E DESCARTÁVEIS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, SALUBRIDADE E FUNCIONAMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. Data/hora de início da sessão de disputa: às 08h30min do dia de 04 de agosto de 2026. Local de retirada do Edital: Rua Otávio Francisco Vilela, nº 1.565, Jardim Primavera, Carneirinho-MG – CEP – 38.290.000 – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. Fone: (34) 3454-0201 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos e também na Plataforma eletrônica LICITANET - www.licitanet.com.br.

Carneirinho/MG, 21 de julho de 2026.

MARCUS LEANDRO DE OLIVEIRA CAVALIN –
Diretor de Licitação.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:E4B8670D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO 036/2026

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte/MG torna pública a **retificação** do Edital do **Processo Licitatório nº 036/2026 – Pregão Eletrônico nº 010/2026**, cujo objeto é o **registro de preços para**

futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, periféricos, componentes, suprimentos, equipamentos de áudio e vídeo, equipamentos de videomonitoramento e demais acessórios correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais do município de Chapada do Norte/MG.
As retificações promovidas abrangem os seguintes aspectos:
I – Adequação redacional referente à resolução óptica de digitalização do item 43;
II – Alteração das especificações técnicas dos itens 44, 45, 55, 60 e 68, visando aperfeiçoar a definição do objeto, ampliar a competitividade do certame e assegurar a manutenção dos padrões técnicos necessários ao atendimento das necessidades da Administração, em conformidade com os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
Permanecem inalteradas as demais disposições do edital não alcançadas por esta retificação.
NOVA DATA DE ABERTURA: 06 de agosto de 2026 ás 09:00hs. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de Licitações LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br. Mais informações encontram-se disponíveis na plataforma Licitar Digital, no endereço Rua João Luís Rodrigues Soares, nº 101, Centro, Chapada do Norte/MG, pelo telefone (33) 92000-4833, pelo e-mail licitacao@chapadadonorte.mg.gov.br e no site oficial do Município.

Chapada do Norte/MG, 21 de julho de 2026.

DEISIANE RAMALHO LEITE
Agente de Contratação

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:AA6D91A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2026

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através da Agente de Contratação, torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o extrato de contrato referente Processo Licitatório nº 035/2026 – Concorrência nº 001/2026, conforme dados a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2026 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2026
CONTRATO Nº 055/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CONTRATADA: T E T CONSTRUTORA SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 23.570.264/0001-86
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE DOIS CAMPOS DE FUTEBOL COM FECHAMENTO E GRAMA, no Distrito de Granjas do Norte e Comunidade de São Joao Piteiras, zona rural do Município, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, nos termos do Projeto Básico de Engenharia, com recursos de Emenda Parlamentar: 202627540001- DEPUT. DIEGO ANDRADE, para o Município de Chapada do Norte-MG.
VALOR CONTRATADO: R$ 201.248,62 (duzentos e um mil, duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DE ASSINATURA: 20 de julho de 2026.

Chapada do Norte/MG, 20 de julho de 2026.

MAURÍCIO LEMOS SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Maurício Lemos Soares
Código Identificador:78DAAE0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2026

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através da Agente de Contratação, torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o extrato de contrato referente Processo Licitatório nº 035/2026 – Concorrência nº 001/2026, conforme dados a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2026 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2026
CONTRATO Nº 056/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CONTRATADA: T E T CONSTRUTORA SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 23.570.264/0001-86
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE DOIS CAMPOS DE FUTEBOL COM FECHAMENTO E GRAMA, no Distrito de Granjas do Norte e Comunidade de São Joao Piteiras, zona rural do Município, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, nos termos do Projeto Básico de Engenharia, com recursos de Emenda Parlamentar: 202627540001- DEPUT. DIEGO ANDRADE, para o Município de Chapada do Norte-MG.
VALOR CONTRATADO: R$ 189.468,01 (Cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e um centavo).
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DE ASSINATURA: 20 de julho de 2026.

Chapada do Norte/MG, 20 de julho de 2026.

MAURÍCIO LEMOS SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Maurício Lemos Soares
Código Identificador:81D44695

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2026

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do Agente de Contratação, torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o extrato de contrato nº 058/2026 referente ao Processo Licitatório nº 038/2026 – Inexigibilidade nº 022/2026, conforme dados a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 022/2026
CONTRATO Nº 058/2026
LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
LOCADOR: VALERIA EVANGELISTA CAMARGOS – CPF: ***.787.***-10.
OBJETO: Locação de imóvel, que atenda a necessidade de armazenamento para atender ao almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Chapada do Norte-MG conforme os procedimentos estabelecidos pelo decreto municipal e a lei federal nº 14.133/2021.
VALOR: R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) mensais.
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Até 16 de julho de 2027.
DATA DE ASSINATURA: 16 de julho de 2026.

Chapada do Norte/MG, 16 de julho de 2026.

MAURÍCIO LEMOS SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Maurício Lemos Soares
Código Identificador:616818A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026.

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará o Processo Licitatório nº 208/2026, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**; cujo objeto é o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva de poços tubulares destinados ao abastecimento de água no município de Conceição do Mato Dentro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital n° 208/2026 e seus anexos. Dia da abertura: **06 de agosto de 2026,** às 09h00min na plataforma https://licitar.digital/. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br -

ALEXANDRE GANEM DE CARVALHO LEAL -
Secretário Municipal de Infraestrutura.

Publicado por:
Willa Ferreira Souza Dias
Código Identificador:BE118CF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2026

Ana Paula de Oliveira, Pregoeira Municipal do Município de Congonhal/MG, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados a retificação do Edital n° 0040/2026, Pregão Eletrônico nº 0024/2026, Processo Licitatório nº 0089/2026 – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCIAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSA SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG,** cujo extrato foi publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 08 de julho de 2026. O Edital passa a vigorar com as alterações decorrentes da presente retificação, tendo em vista a correção dos valores estimados dos itens abaixo relacionados, os quais passam a ser considerados conforme segue: item 250 - QUADRO BRANCO LUXO 90 X 120 CM, CONFECCIONADO COM LAMINADO MELAMINICO (FÓRMICA) BRANCO BRILHANTE, MOLDURAS ARREDONDADAS EM ALUMINIO ANODIZADO FOSCO, ACOMPANHA SUPORTE PARA APAGADOR valor estimado retificado 310,97 – item 251 - QUADRO CORTIÇA ; MOLDURA EM ALUMINIO ; DIMENSÕES 900MMX1200MM valor estimado retificado 224,41 – item 252 - QUADRO DE AVISOS CONSTITUIDO DE CORTIÇA COM REVESTIMENTO DURÁVEL PARA MAIOR ESTABILIDADE ; MOLDURA EM ALUMÍNIO; DIMENSÕES TAMANHO; 90X60CM Valor estimado retificado 163,28 – item 253 - QUADRO NEGRO 100X80CM VERDE MADEIRA PINUS 2210 SUPERFÍCIE DE MADEIRA MDF 3MM APROPRIADA **P**ARA ESCRITA COM GIZ TRADICIONAL EM AMBIENTES SECOS Valor estimado retificado 149,66 – item 136 - FRAGMENTADORA PAPEL - CAPACIDADE 20 FOLHAS, TENSÃO MOTOR 110V. DIMENSÕES PICOTE: 6MM, VELOCIDADE DE OPERAÇÃO: 4M/MIN, ABERTURA: 240MM, CAPACIDADE LIXEIRA: 30 L, POTÊNCIA 400/80 W, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRAGMENTA PAPEL, GRAMPOS, CD/DVD, CLIPS E CARTÕES, NÍVEL RUÍDO: MÁXIMO 65 DB. Valor estimado retificado 1.017,75. Por meio da presente retificação, são corrigidos exclusivamente os valores estimados dos itens abaixo relacionados, permanecendo inalteradas todas as demais disposições constantes do Edital: https://congonhal.mg.gov.br e **www.portaldecompraspublicas.com.br.** Fica alterada a data da sessão pública para Início de Cadastramento das Propostas: **22/07/2026 – 08H00MIN**. Fim de Cadastramento das Propostas: **03/08/2026 – 08H15MIN**. Abertura das Propostas e análises: **03/08/2026 – 08H30MIN**. Fase de Disputa de Lances: **03/08/2026 – 09H00MIN.** Para maiores informações, os interessados deverão procurar á Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, através do Setor de Licitações pelo Telefone (35) 3424-3000 ou pelo e-mail licitacao01@congonhal.mg.gov.br em horário comercial.

Congonhal/MG, 20 de julho de 2026 –

ANA PAULA DE OLIVEIRA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:D56BE14B

GABINETE
PORTARIA Nº 3285, DE 21 DE JULHO DE 2026 DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 3285, DE 21 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a lotação de servidor e dá outras providências.

Rubens Vilela dos Santos Junior, Prefeito do Município de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,
Considerando o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Congonhal;
Considerando a necessidade de reorganização da estrutura interna da Administração Pública municipal;
Considerando a necessidade de organização e distribuição de servidores nos diversos órgãos municipais;
Considerando as peculiaridades das atividades de cada servidor no exercício de suas funções em órgãos distintos;
Considerando que depois de fixada a lotação do servidor, a alteração se dará para atender a conveniência do serviço público;
Considerando o interesse da Administração Pública e a finalidade do ato;

Resolve:

Art. 1º Lotar o servidor público JOSE JOAO PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº 214.455.916-34, do cargo de Operário I, na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos/Rurais e Meio Ambiente, para exercer suas funções no órgão supra sob sua subordinação, coordenação e custeio.
Parágrafo único. O Departamento de Pessoal da Prefeitura do Município de Congonhal deverá fazer as alterações necessárias na folha de pagamento salarial, para o fiel cumprimento do disposto no ***caput*** deste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data de 06 de julho de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições que contrariem esta Portaria.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 21 de julho de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:E945945E

GABINETE
PORTARIA Nº 3286, DE 21 DE JULHO DE 2026 DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 3286, DE 21 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a lotação de servidor e dá outras providências.

Rubens Vilela dos Santos Junior, Prefeito do Município de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,
Considerando o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Congonhal;
Considerando a necessidade de reorganização da estrutura interna da Administração Pública municipal;
Considerando a necessidade de organização e distribuição de servidores nos diversos órgãos municipais;
Considerando as peculiaridades das atividades de cada servidor no exercício de suas funções em órgãos distintos;
Considerando que depois de fixada a lotação do servidor, a alteração se dará para atender a conveniência do serviço público;
Considerando o interesse da Administração Pública e a finalidade do ato;

Resolve:

Art. 1º Lotar o servidor público NAYARA DE OLIVEIRA MENDES, inscrito no CPF sob o nº 156.549.636-19, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas funções no órgão supra sob sua subordinação, coordenação e custeio.
Parágrafo único. O Departamento de Pessoal da Prefeitura do Município de Congonhal deverá fazer as alterações necessárias na folha de pagamento salarial, para o fiel cumprimento do disposto no ***caput*** deste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data de 06 de julho de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições que contrariem esta Portaria.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 21 de julho de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:2CDC54F8

GABINETE
PORTARIA Nº 3287, DE 21 DE JULHO DE 2026 CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 3287, DE 21 DE JULHO DE 2026

Concede adicional de insalubridade aos servidores que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de acordo com da Lei Municipal nº 940, de 18 de outubro de 1995, e;
Considerando, a previsão de adicional de insalubridade no inciso IV do art. 57 da Lei Municipal nº 940/1995, a qual dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município, das autarquias e das fundações públicas municipais;
Considerando, as avaliações e laudos técnicos periciais realizados pela contratada, a empresa Mérito Consultoria, Assessoria Ocupacional e Serviços Ltda, a qual apresentou como responsável o Engenheiro de Segurança do Trabalho, o senhor Sérgio Henrique dos Santos, inscrito no CREA/MG nº 75.808;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade aos servidores mencionados no Anexo Único desta Portaria, com os percentuais devidos, os quais incidirão sobre o vigente salário mínimo nacional.
§ 1º Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Vig. Epidemiológica considera-se a incidência sobre o salário base do servidor.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a data de 06 de julho de 2026.
Art. 3º Revogam-se as disposições que contrariem esta Portaria.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 21 de julho de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Anexo Único

Portaria 3287/2026

Servidor	CPF	Cargo	% Insalubridade
JOSE JOAO PEREIRA	214.455.916-34	OPERÁRO I	20
NAYARA DE OLIVEIRA MENDES	156.549.636-19	AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE	20

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:DE0E6940

GABINETE
PORTARIA Nº 3288, DE 21 DE JULHO DE 2026 DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 3288, DE 21 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a lotação de servidor e dá outras providências.

Rubens Vilela dos Santos Junior, Prefeito do Município de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,
Considerando o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Congonhal;
Considerando a necessidade de reorganização da estrutura interna da Administração Pública municipal;
Considerando a necessidade de organização e distribuição de servidores nos diversos órgãos municipais;
Considerando as peculiaridades das atividades de cada servidor no exercício de suas funções em órgãos distintos;
Considerando que depois de fixada a lotação do servidor, a alteração se dará para atender a conveniência do serviço público;
Considerando o interesse da Administração Pública e a finalidade do ato;

Resolve:

Art. 1º Lotar o servidor público CLAUDINEIA DOMINGOS VETARELLI, inscrito no CPF sob o nº 091.351.656-26, do cargo de Aux. Serviços Gerais, na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas funções no órgão supra sob sua subordinação, coordenação e custeio.
Parágrafo único. O Departamento de Pessoal da Prefeitura do Município de Congonhal deverá fazer as alterações necessárias na folha de pagamento salarial, para o fiel cumprimento do disposto no ***caput*** deste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data de 09 de julho de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições que contrariem esta Portaria.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 21 de julho de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:D0792CC3

GABINETE
PORTARIA Nº 3289, DE 21 DE JULHO DE 2026 CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 3289, DE 21 DE JULHO DE 2026

Concede adicional de insalubridade aos servidores que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de acordo com da Lei Municipal nº 940, de 18 de outubro de 1995, e;
Considerando, a previsão de adicional de insalubridade no inciso IV do art. 57 da Lei Municipal nº 940/1995, a qual dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município, das autarquias e das fundações públicas municipais;
Considerando, as avaliações e laudos técnicos periciais realizados pela contratada, a empresa Mérito Consultoria, Assessoria Ocupacional e Serviços Ltda, a qual apresentou como responsável o Engenheiro de Segurança do Trabalho, o senhor Sérgio Henrique dos Santos, inscrito no CREA/MG nº 75.808;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade aos servidores mencionados no Anexo Único desta Portaria, com os percentuais devidos, os quais incidirão sobre o vigente salário mínimo nacional.
§ 1º Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Vig. Epidemiológica considera-se a incidência sobre o salário base do servidor.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a data de 09 de julho de 2026.
Art. 3º Revogam-se as disposições que contrariem esta Portaria.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 21 de julho de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Anexo Único

Portaria 3289/2026

Servidor	CPF	Cargo	% Insalubridade
CLAUDINEIA DOMINGOS VETARELLI	091.351.656-26	AUX. SERVIÇOS GERAIS	40

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:8F8E03BA

GABINETE
PORTARIA Nº 3290, DE 21 DE JULHO DE 2026 DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 3290, DE 21 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a lotação de servidor e dá outras providências.

Rubens Vilela dos Santos Junior, Prefeito do Município de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,
Considerando o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Congonhal;
Considerando a necessidade de reorganização da estrutura interna da Administração Pública municipal;
Considerando a necessidade de organização e distribuição de servidores nos diversos órgãos municipais;
Considerando as peculiaridades das atividades de cada servidor no exercício de suas funções em órgãos distintos;
Considerando que depois de fixada a lotação do servidor, a alteração se dará para atender a conveniência do serviço público;
Considerando o interesse da Administração Pública e a finalidade do ato;

Resolve:

Art. 1º Lotar o servidor público JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 776.454.648-87, do cargo de Operador de Máq. Motoniveladora, na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos/Rurais e Meio Ambiente, para exercer suas funções no órgão supra sob sua subordinação, coordenação e custeio.
Parágrafo único. O Departamento de Pessoal da Prefeitura do Município de Congonhal deverá fazer as alterações necessárias na folha de pagamento salarial, para o fiel cumprimento do disposto no ***caput*** deste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data de 13 de julho de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições que contrariem esta Portaria.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 21 de julho de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:89E69104

GABINETE
PORTARIA Nº 3291, DE 21 DE JULHO DE 2026 DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 3291, DE 21 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a lotação de servidor e dá outras providências.

Rubens Vilela dos Santos Junior, Prefeito do Município de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,
Considerando o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Congonhal;
Considerando a necessidade de reorganização da estrutura interna da Administração Pública municipal;
Considerando a necessidade de organização e distribuição de servidores nos diversos órgãos municipais;
Considerando as peculiaridades das atividades de cada servidor no exercício de suas funções em órgãos distintos;
Considerando que depois de fixada a lotação do servidor, a alteração se dará para atender a conveniência do serviço público;
Considerando o interesse da Administração Pública e a finalidade do ato;

Resolve:

Art. 1º Lotar o servidor público MARIO LUCIO MOREIRA, inscrito no CPF sob o nº 094.066.216-73, do cargo de Médico, na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas funções no órgão supra sob sua subordinação, coordenação e custeio.
Parágrafo único. O Departamento de Pessoal da Prefeitura do Município de Congonhal deverá fazer as alterações necessárias na folha de pagamento salarial, para o fiel cumprimento do disposto no ***caput*** deste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data de 13 de julho de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições que contrariem esta Portaria.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 21 de julho de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:E1513521

GABINETE
PORTARIA Nº 3292, DE 21 DE JULHO DE 2026 CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 3292, DE 21 DE JULHO DE 2026

Concede adicional de insalubridade aos servidores que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de acordo com da Lei Municipal nº 940, de 18 de outubro de 1995, e;
Considerando, a previsão de adicional de insalubridade no inciso IV do art. 57 da Lei Municipal nº 940/1995, a qual dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município, das autarquias e das fundações públicas municipais;
Considerando, as avaliações e laudos técnicos periciais realizados pela contratada, a empresa Mérito Consultoria, Assessoria Ocupacional e Serviços Ltda, a qual apresentou como responsável o Engenheiro de Segurança do Trabalho, o senhor Sérgio Henrique dos Santos, inscrito no CREA/MG nº 75.808;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade aos servidores mencionados no Anexo Único desta Portaria, com os percentuais devidos, os quais incidirão sobre o vigente salário mínimo nacional.
§ 1º Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Vig. Epidemiológica considera-se a incidência sobre o salário base do servidor.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a data de 13 de julho de 2026.
Art. 3º Revogam-se as disposições que contrariem esta Portaria.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 21 de julho de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Anexo Único

Portaria 3292/2026

Servidor	CPF	Cargo	% Insalubridade
JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA	776.454.648-87	OP. MÁQUINA MOTONIVELADORA	20
MARIO LUCIO MOREIRA	094.066.216-73	MÉDICO	20

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:14294186

GABINETE
PORTARIA Nº 3293, DE 21 DE JULHO DE 2026 DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 3293, DE 21 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a lotação de servidor e dá outras providências.

Rubens Vilela dos Santos Junior, Prefeito do Município de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,
Considerando o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Congonhal;
Considerando a necessidade de reorganização da estrutura interna da Administração Pública municipal;
Considerando a necessidade de organização e distribuição de servidores nos diversos órgãos municipais;
Considerando as peculiaridades das atividades de cada servidor no exercício de suas funções em órgãos distintos;
Considerando que depois de fixada a lotação do servidor, a alteração se dará para atender a conveniência do serviço público;
Considerando o interesse da Administração Pública e a finalidade do ato;

Resolve:

Art. 1º Lotar o servidor público NICOLAU AGNUS DE MELO, inscrito no CPF sob o nº 610.740.126-15, do cargo de Operador de Máquina, na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos/Rurais e Meio Ambiente, para exercer suas funções no órgão supra sob sua subordinação, coordenação e custeio.
Parágrafo único. O Departamento de Pessoal da Prefeitura do Município de Congonhal deverá fazer as alterações necessárias na folha de pagamento salarial, para o fiel cumprimento do disposto no ***caput*** deste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data de 17 de julho de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições que contrariem esta Portaria.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 21 de julho de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:32EFFD84

GABINETE
PORTARIA Nº 3294, DE 21 DE JULHO DE 2026 CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 3294, DE 21 DE JULHO DE 2026

Concede adicional de insalubridade aos servidores que menciona e dá outras providências**.**

O Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de acordo com da Lei Municipal nº 940, de 18 de outubro de 1995, e;
Considerando, a previsão de adicional de insalubridade no inciso IV do art. 57 da Lei Municipal nº 940/1995, a qual dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município, das autarquias e das fundações públicas municipais;
Considerando, as avaliações e laudos técnicos periciais realizados pela contratada, a empresa Mérito Consultoria, Assessoria Ocupacional e Serviços Ltda, a qual apresentou como responsável o Engenheiro de Segurança do Trabalho, o senhor Sérgio Henrique dos Santos, inscrito no CREA/MG nº 75.808;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade aos servidores mencionados no Anexo Único desta Portaria, com os percentuais devidos, os quais incidirão sobre o vigente salário mínimo nacional.
§ 1º Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Vig. Epidemiológica considera-se a incidência sobre o salário base do servidor.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a data de 17 de julho de 2026.
Art. 3º Revogam-se as disposições que contrariem esta Portaria.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 21 de julho de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Anexo Único

Portaria 3294/2026

Servidor	CPF	Cargo	% Insalubridade
NICOLAU AGNUS DE MELO	610.740.126-15	OP. MÁQUINA	20

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:46214DFD

GABINETE
PORTARIA Nº 3295, DE 21 DE JULHO DE 2026 DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 3295, DE 21 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a lotação de servidor e dá outras providências.

Rubens Vilela dos Santos Junior, Prefeito do Município de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,
Considerando o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Congonhal;
Considerando a necessidade de reorganização da estrutura interna da Administração Pública municipal;
Considerando a necessidade de organização e distribuição de servidores nos diversos órgãos municipais;
Considerando as peculiaridades das atividades de cada servidor no exercício de suas funções em órgãos distintos;
Considerando que depois de fixada a lotação do servidor, a alteração se dará para atender a conveniência do serviço público;
Considerando o interesse da Administração Pública e a finalidade do ato;

Resolve:

Art. 1º Lotar o servidor público ELAINE CRISTINA XAVIER, inscrito no CPF sob o nº 079.260.336-26, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas funções no órgão supra sob sua subordinação, coordenação e custeio.
Parágrafo único. O Departamento de Pessoal da Prefeitura do Município de Congonhal deverá fazer as alterações necessárias na folha de pagamento salarial, para o fiel cumprimento do disposto no ***caput*** deste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data de 20 de julho de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições que contrariem esta Portaria.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 21 de julho de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:3B97BEB3

GABINETE
PORTARIA Nº 3296, DE 21 DE JULHO DE 2026 DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 3296, DE 21 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a lotação de servidor e dá outras providências.

Rubens Vilela dos Santos Junior, Prefeito do Município de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,
Considerando o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Congonhal;
Considerando a necessidade de reorganização da estrutura interna da Administração Pública municipal;
Considerando a necessidade de organização e distribuição de servidores nos diversos órgãos municipais;
Considerando as peculiaridades das atividades de cada servidor no exercício de suas funções em órgãos distintos;
Considerando que depois de fixada a lotação do servidor, a alteração se dará para atender a conveniência do serviço público;
Considerando o interesse da Administração Pública e a finalidade do ato;

Resolve:

Art. 1º Lotar o servidor público NICELIO PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº 313.752.786-49, do cargo de Operador de Máquina, na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos/Rurais e Meio Ambiente, para exercer suas funções no órgão supra sob sua subordinação, coordenação e custeio.
Parágrafo único. O Departamento de Pessoal da Prefeitura do Município de Congonhal deverá fazer as alterações necessárias na folha de pagamento salarial, para o fiel cumprimento do disposto no ***caput*** deste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data de 20 de julho de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições que contrariem esta Portaria.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 21 de julho de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:4A6F8CB3

GABINETE
PORTARIA Nº 3297, DE 21 DE JULHO DE 2026 CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 3297, DE 21 DE JULHO DE 2026

Concede adicional de insalubridade aos servidores que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de acordo com da Lei Municipal nº 940, de 18 de outubro de 1995, e;
Considerando, a previsão de adicional de insalubridade no inciso IV do art. 57 da Lei Municipal nº 940/1995, a qual dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município, das autarquias e das fundações públicas municipais;
Considerando, as avaliações e laudos técnicos periciais realizados pela contratada, a empresa Mérito Consultoria, Assessoria Ocupacional e Serviços Ltda, a qual apresentou como responsável o Engenheiro de Segurança do Trabalho, o senhor Sérgio Henrique dos Santos, inscrito no CREA/MG nº 75.808;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade aos servidores mencionados no Anexo Único desta Portaria, com os percentuais devidos, os quais incidirão sobre o vigente salário mínimo nacional.
§ 1º Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Vig. Epidemiológica considera-se a incidência sobre o salário base do servidor.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a data de 20 de julho de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições que contrariem esta Portaria.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 21 de julho de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Anexo Único

Portaria 3297/2026

Servidor	CPF	Cargo	% Insalubridade
ELAINE CRISTINA XAVIER	079.260.336-26	AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE	20
NICELIO PEREIRA	313.752.786-49	OP. MÁQUINA	20

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:872A6CA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Cultura de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos permissivos termos do artigo 71 da Lei Federal n.º 14.133/21, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a **INEXIGIBILIDADE Nº 031/2026** Processo de Licitação Nº **106/2026, cujo objeto é a CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA E A PARÓQUIA NOSSA SENHORA DE LOURDES- ARQUIDIOCESE DE UBERABA- PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA DE AGOSTO NOS DIAS 28/07/2026 A 10/08/2026 NA CIDADE DE CONQUISTA/MG, de acordo com o o artigo 74 inciso III da Lei 14.133/21, dotação orçamentária 02.12.02.13.391.0029.2011.33.50.41, Ficha 501, Fonte 2500.**

EMPRESA:

ARQUIDIOCESE DE UBERABA

CNPJ: 17.771.775/0019-92

VALOR TOTAL R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho de 2026

REGINALDO VIEIRA BORGES JUNIOR
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:43F77203

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

Processo Licitatório	101/2026
Pregão Eletrônico	031/2026
Registro de Preços	027/2026
Critério de Julgamento	**MENOR PREÇO POR ITEM**
Modo de Disputa	**ABERTO**
PREFERÊNCIA ME EPP	**CONFORME LEI**
Valor Estimado da Contratação	**R$268.875,00 (duzentos e sessenta e oito mil oitocentos e setenta e cinco reais)**
Objeto do certame	**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS DE NATAL A SEREM DISTRIBUÍDAS NO FINAL DO ANO PARA OS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DESTA PREFEITURA DE CONQUISTA, EM CONSONÂNCIA COM A LEI 1188/2017.**
Data da Sessão Pública	**Dia 05/08/2026 às 09:00 h (Horário de Brasília)** Plataforma Eletrônica Licitanet, através do endereço eletrônico ww.licitanet.com.br.
Edital	O edital está disponível na sede da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, Pç Cel Tancredo França, 181, Centro no horário de 08:00n às 16 horas, de segunda a sexta-feira, podendo ser retirado no site oficial – www.conquista.mg.gov.br ou solicitado através do e-mail licitacao@conquista.mg.gov.br.
Contatos e informações	IARA MARIA RIBEIRO -Agente de Contratação TELEFONE (34) 99706-9502

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:C1630810

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 037/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 037/2026

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA COMPOSIÇÃO DE PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA TRIFÁSICO, FAIXA C2, COM DEMANDA DE 20,2 KVA E DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR DE 63 A, DESTINADOS À ADEQUAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Valor estimado **R$ 2.699,00**(dois mil seiscentos e noventa e nove reais)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Poderão participar desta Dispensa Eletrônica, exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e anexo, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pelo artigo 48 da Lei Complementar n° 147/2014, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar 123/2006

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 22/07/2026 às 08:00hs
Até 29/07/2026 às 08:00hs

PERÍODO DE LANCES
De 29/07/2026 às 08:05Hs
Até 29/07/2026 às 14:05hs

Endereço Eletrônico: **LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)**

Encaminhamento da proposta e documentos de habilitação: **a partir da data de divulgação do Aviso. LICITANET - Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública**.

Local para informações/aquisição e retirada do edital: **Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito a Pç Cel Tancredo França, 181, Centro nesta cidade de Conquista ou no site www.conquista.mg.gov.br. Para informações, através do telefone (34) 3353-1228, ramal 211.**

Conquista, 21 de JULHO de 2026.

KEULA ALVES SOARES TURRA
Comissão de Contratação

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:5C18104E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESPOSTA ESCLARECIMENTO PE 027 2

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DE EDITAL

Processo Licitatório nº 096/2026

Pregão Eletrônico nº027/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, LIMPEZA, HIGIENE HOSPITALAR E INSUMOS DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONQUISTA/MG, COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS NECESSIDADES OPERACIONAIS E A DEMANDA CONTÍNUA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, GARANTINDO A ADEQUADA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES, A SEGURANÇA SANITÁRIA DOS AMBIENTES E A QUALIDADE DOS ATENDIMENTOS PRESTADOS À POPULAÇÃO POR MEIO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).

Trata-se de solicitação de esclarecimento relativo ao Edital do Pregão Eletrônico acima mencionado, formulado por empresa interessada em participar do referido certame.

DA ADMISSIBILIDADE E DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO

A Lei nº 14.133/21, estabelece em seu art.164, que *"qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame".*

Considerando que a abertura do certame está marcada para o dia 28/07/2026 e que os pedidos de esclarecimentos foram protocoladas nos dias 21/07/26, as mesmas se encontram tempestivas, razão pela qual partiremos à análise do mérito.

O Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, estabelece em seu art. 17, inciso II, o seguinte:

Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial: [...] II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

Preliminarmente há que se esclarecer que o referido pedido de esclarecimento não tem efeito de recurso, portanto não há que se falar em efeito suspensivo, tampouco sua remessa à autoridade superior, tendo o Pregoeiro nesta fase processual, todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo sobre cada caso, conforme a legislação pertinente.

DOS ESCLARECIMENTOS

. 1- Solicitamos, por gentileza, os seguintes esclarecimentos acerca das especificações constantes do edital e do portal de compras, a fim de possibilitar a correta elaboração das propostas: Item 3 – Ácidos Graxos Essenciais (AGE): O descritivo informa solução oleosa de uso tópico, porém não consta o volume da embalagem. Solicitamos informar a apresentação desejada (ex.: 100 mL, 200 mL ou outra). Itens 7 e 8 – Agulha Descartável Hipodérmica: Os itens apresentam as descrições 20 x 0,55 mm e 20 x 5,5 mm. Considerando que ambas as descrições podem se referir à mesma medida (20 x 0,55 mm), solicitamos confirmar se a especificação está correta ou se houve equívoco na descrição de um dos itens. Item 33 – Avental Descartável com Manga: Solicitamos informar a gramatura do avental desejado. Item 56 – Clorexidina Aquosa 2%: Solicitamos esclarecer qual é a apresentação pretendida, informando o volume da embalagem (mL ou litros) ou se o fornecimento deverá ser considerado por caixa. Item 69 (portal item 72) – Campo Operatório Não Estéril: Solicitamos esclarecer a unidade de fornecimento, tendo em vista que o portal indica unidade como unidade de medida, enquanto o valor de referência aparenta corresponder à caixa. Favor informar qual apresentação deverá ser considerada para formulação da proposta. Item 84 – Eletrodo Descartável (ECG): Solicitamos esclarecer a unidade de fornecimento, uma vez que o portal indica unidade como unidade de medida, porém o valor de referência aparenta corresponder à caixa. Favor informar se a proposta deverá ser apresentada por unidade ou por caixa. Item 222 – Seringa descartavel 03ml sem agulha: Solicitamos esclarecer a unidade de fornecimento, uma vez que o portal indica caixa , porém o valor de referência aparenta corresponder à unidade. Favor informar se a proposta deverá ser apresentada por caixa ou unidade. item 226- seringa para aplicação de insulina - vocês querem de 1ml ou 0,5ml? Item 228 – Solução de clorexidina alcoolica 0,5% frasco com 1L: Solicitamos esclarecer a unidade de fornecimento, uma vez que o portal indica caixa , porém o valor de referência aparenta corresponder à unidade. Favor informar se a proposta deverá ser apresentada por caixa ou unidade. Agradecemos a atenção e aguardamos os esclarecimentos para o correto atendimento às especificações do certame.

2- No subitem 3.5 do edital, fala que os itens até R$ 80.000,00 serão de participação exclusiva a ME, EPP. Porém, na plataforma todos os itens estão destinados à Ampla Concorrência. Gentileza, informar se haverá itens exclusivos a ME, EPP e quais serão. Grata!!!

3- Solicito esclarecimento referente a quantidade de casas decimais exigida para o Pregão Eletrônico 027/2026, Processo 096/2026, que ocorrerá no dia 28/07/2026.

DA APRECIAÇÃO DOS ESCLARECIMENTOS

Conforme consta no Decreto n°. 10.024/2019, o Pregoeiro poderá requisitar subsídios dos responsáveis pela elaboração dos anexos que acompanham o instrumento convocatório, se não vejamos:

Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial: [...] II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

Neste sendo, esta Pregoeira/Agente de Contratação encaminhou a solicitação para conhecimento da Secretaria requisitante anexo aos autos, com intuito de analisar e responder aos esclarecimentos apresentados.

Item 3 – Ácidos Graxos Essenciais (AGE):

A apresentação solicitada é frasco contendo 100 mL

Itens 7 e 8 – Agulha Descartável Hipodérmica:

Informamos que a especificação correta do item é Agulha Hipodérmica Descartável 20 × 0,55 mm, caixa com 100 unidades . A referência à medida 20 × 5,5 mm decorreu de erro material, devendo ser desconsiderada.

Item 33 – Avental Descartável com Manga:

O avental deverá possuir as seguintes características: confeccionado em não tecido (TNT) 100% polipropileno, gramatura mínima de 30 g/m², manga longa, punhos com elástico, abertura posterior, tiras para amarração na cintura e pescoço, cor branca, tamanho único, não estéril, de uso único, embalagem com 10 unidades, com registro na ANVISA, quando aplicável.

Item 56 – Clorexidina Aquosa 2%:

A apresentação solicitada é frasco contendo 100 mL.

Item 69 (Portal Item 72) – Campo Operatório Não Estéril:

O produto deverá ser fornecido em pacote contendo 50 unidades. Especificação: Campo operatório não estéril, confeccionado em 100% algodão, 4 camadas, com cadarço radiopaco, macio e extra-absorvente, dimensões aproximadas de 45 cm × 50 cm, peso aproximado de 26 g por unidade, acondicionado em pacote com 50 unidades, com registro na ANVISA.

Item 70 – Compressa de Gaze Hidrófila Estéril:

Especificação atualizada: Compressa de gaze hidrófila estéril, confeccionada em 100% algodão, 13 fios/cm², dimensões de 7,5 cm × 7,5 cm (dobrada), 8 camadas, isenta de impurezas, fiapos, amido, alvejantes ópticos, corantes e substâncias gordurosas. Produto estéril, de uso único, acondicionado em envelope contendo 5 unidades, com registro na ANVISA.

Item 84 – Eletrodo Descartável (ECG):

A proposta deverá ser apresentada considerando a unidade de fornecimento em embalagem contendo 50 unidades.

Item 222 – Seringa Descartável 3 mL sem Agulha:
A proposta deverá ser apresentada considerando a unidade de fornecimento em caixa contendo 100 unidades.

Item 226 – Seringa para Aplicação de Insulina:
O item refere-se à seringa com capacidade de 1 mL (100 unidades de insulina U-100), com agulha fixa (integrada) de 8 mm × 0,30 mm (30 G), conforme especificação constante no Termo de Referência.

Item 228 – Solução de Clorexidina Alcoólica 0,5%:
A proposta deverá ser apresentada considerando a unidade de fornecimento em frasco contendo 1 litro.
- Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 e dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147, de07 de agostode 2014, esta licitaçãoterá itens com valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com participação exclusiva de Microempresas –ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI.
Caso nenhuma ME/EPP participe as demais poderão se cadastrar e participar.

3- Serão cadastradas para este processo 02 (duas) casas decimais

Isto posto e considerando ter saneadas as dúvidas, o conteúdo deste expediente será publicado no Diário oficial do Município e na Plataforma Licitanet, de acordo com os termos do parágrafo único, do art. 164, da Lei Federal nº 14.133/21,

Conquista, 21 de julho de 2026

IARA MARIA RIBEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:98674D88

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 122/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 130/2025
PREGÃO nº 047/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADO: **COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA**

OBJETO: É objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE CONECTIVIDADE LÓGICA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,** visando atender às necessidades dos órgãos demandantes, bem como garantir a adequada infraestrutura de rede para funcionamento dos serviços públicos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados referentes a adesão à Ata de Registro de Preços.

VALOR: O valor da prestação de serviços é de **R$ 49.356,00 (quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta e seis reais).**

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

CONQUISTA/MG,21 DE JULHO DE 2026.

ÃNDRIA MAIRA MANZAN CROSARA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:4EA6863A

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5457/2026 DE 21 DE JULHO DE 2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5457/2026, DE 21 DE JULHO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar o seguinte servidor, para exercer o encargo de Gestor e Fiscal dos Contratos, conforme especificado abaixo:

I – **CONTRATOS Nº 081/2026:**

GESTOR DO CONTRATO: **REGINALDO VIEIRA BORGES JÚNIOR**, Secretário Municipal de Cultura; matrícula 1647-1; e-mail: cultura@conquista.mg.gov.br telefone: (34) 99732-970;

FISCAL DO CONTRATO: ELIANE APARECIDA SOARES, Gerente de Patrimônio Histórico e Cultural, matricula: 1676-1; email: cultura@conquista.mg.gov.br e telefone: (34) 99732- 9707.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos na data de 01 de julho de 2026.

Conquista/MG, aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho de 2026.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:28288415

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 09/2026

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público o Processo Licitatório Nº 69/2026 Concorrência Eletrônica Nº 09/2026, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEMEI CHIQUINHO LAGOA NA COMUNIDADE DE BREJINHO CONFORME CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261000342/2026/SEE.** A participação na presente licitação se dará pela PLATAFORMA LICITARDIGITAL, disponível no endereço eletrônico https://app.licitardigital.com.br/login.

PERÍODO PARA REGISTRO DE PROPOSTAS: de 22/07/2026 até as 07h59min de 06/08/2026.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08:00 (Oito horas) do dia 06/08/2026.

O Edital e seus respectivos anexos estão disponíveis na integra para download no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br), no site do Município (www.coracaodejesus.mg.gov.br) e na Plataforma Licitar Digital (https://app.licitardigital.com.br/login). Maiores informações através do e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br ou pelo telefone: (38)3228-2282.

Coração de Jesus- MG, 21 de julho de 2026.

MARIA HELENA PIRES PEREIRA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:50A57DBD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃ/HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 68/2026 - INEXIGIBILIDADE 16/2026

No uso legal das atribuições que me são conferidas, Ratifico o Processo Nº 68/2026, Inexigibilidade Nº 16/2026 cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL (BANDA SKY LOVE) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE REALIZAÇÃO DE FESTA TRADICIONAL DO DISTRITO DE ALVAÇÃO NO DIA 08 DE AGOSTO DE 2026, NESTE MUNICIPIO**.

Contratada: **JOAO CARLOS SOARES DOS REIS SANTA ROSA**.
Valor Global: R$ 100.000,00 (Dez mil reais).
CNPJ N°: 27.943.997/0001-70.

Base Legal: Art. 74, II da Lei 14133/21.

Coração de Jesus/MG, 16 de julho de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:8E676C6F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 16/2026
O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato do contrato Nº **124/2026**:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL (BANDA SKY LOVE) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE REALIZAÇÃO DE FESTA TRADICIONAL DO DISTRITO DE ALVAÇÃO NO DIA 08 DE AGOSTO DE 2026, NESTE MUNICIPIO.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS/MG.
CONTRATADO: JOAO CARLOS SOARES DOS REIS SANTA ROSA.
CNPJ: Nº 27.943.997/0001-70.

BANDAS/ARTISTAS	QUANT. SHOWS	VALOR
Realização de shows / concursos / artísticos / culturais - Contratação da banda **SKY LOVE,** de **renome regional** para apresentação de show artístico **no dia 15 de agosto 2026**, durante tradicional festa do distrito de Alvação, neste município, com duração mínima de 1h30min.	01	**R$ 10.000,00**

VALOR TOTAL: R$ 10.000,00 (Dez mil reais).
PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 60 DIAS.
O contrato em sua integralidade disponível no Site da Municipal na aba "Licitações": https://pmcoracaodejesus.cidadesmg.com.br/portaltransparencia/publica/licitacoesContratacoesECompras/licitacoes/licitacoesDispensa.xhtml, e no Portal Nacional de Compras Publica https://www.gov.br/pncp/pt-br.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:4634A5D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 128/2024

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Dr. Samuel Barreto, S/N°, nesta cidade, CEP: 39.340-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 22.680.672/0001-28, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Transporte o Sr. Antônio Geraldo Gomes Barbosa, vem por meio do presente, comunicar a RESCISÃO TOTAL do Contrato N° 128/2024 referente Processo Licitatório N.º46/2024 – Pregão Eletrônico N.º 17/2024.

Justificativa: Justifica-se a rescisão do contrato em comum acordo entre as partes.

Coração de Jesus/MG, 14 de julho de 2026.

ANTÔNIO GERALDO GOMES BARBOSA
Sec. Mun. de Transporte

53.766.067 HIANE LUCIA SOARES OLIVEIRA
CNPJ: 53.766.067/0001-06

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:288EBD91

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 76/2026

EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Senhor **ANTONIO AFONSO RIBEIRO DOS SANTOS,** CPF: 270.879.806-53, RG: M3050917, do cargo de provimento comissionado, de livre nomeação e exoneração, de recrutamento amplo, de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus-MG, 20 de julho de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:3DB920CE

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 77/2026

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **LUCAS AFONSO MELO,** CPF: 132.621.176-50, RG: MG 19.661.071, para ocupar o cargo de provimento comissionado, de livre nomeação e exoneração, de recrutamento amplo, de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS,** ficando lotado nesta mesma Secretaria.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de janeiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus – MG, 20 de julho de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:90FB38F1

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0010/2026
PROCESSO Nº 0020/2026 COMPRA DIRETA Nº 0010/2026 – COTAÇÃO ELETRÔNICA.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0010/2026
PROCESSO Nº 0020/2026
Compra Direta nº 0010/2026 – COTAÇÃO ELETRÔNICA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS PARA UTILIZAÇÃO NO SISTEMA DE VIDEO ENDOSCOPIA RIGIDA PARA CIRURGIA GERAL HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO. (EQUIPAMENTO: MODELO:Scam3(4k)/Cmled/Cm32f/Cm40l/CB-01-48-250/110243a/H45/VLFB55/0AC24F2/0A108B2/0A209B0/0A10842/ 0A20940/ FABRICANTE: Confiance Medical/Innova/Scholly/Bhio), disponível em **https://www.hmsvp.mg.gov.br/licitacoes/compras-diretas/in,compras-diretas .**

Data de início de envio/recebimento de propostas: **21/07/2026, 14h01** (horário de Brasília).
Data fim de envio/recebimento de propostas: **23/07/2026 – 08h** (horário de Brasília).
Valor total estimado: **R$ 11.492,01.**
Termo de Referência: **Clique em Detalhes e Arquivos do Processo** em - **https://www.hmsvp.mg.gov.br/licitacoes/compras-diretas/in,compras-diretas .**
Planilha para proposta (arquivo em formato .xls): **Clique em Detalhes e Arquivos do Processo em - https://www.hmsvp.mg.gov.br/licitacoes/compras-diretas/in,compras-diretas .**
Propostas Comerciais: **devem ser encaminhadas juntamente com a documentação de habilitação EXCLUSIVAMENTE para e através do e-mail**: licitacao@hmsvp.mg.gov.br .

Coração de Jesus, 21 de julho de 2026.

CAROLINA MARTINS DOS SANTOS
Diretora Geral

Publicado por:
Max César Lafetá Vasconcelos Sobrinho
Código Identificador:35D15FC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES
RATIFICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO/MG –Ratificação de Edital do Termo de Referência do anexo I. Torna público o Edital de Licitação 025/2026, Pregão Eletrônico - SRP 008/2026, compreendendo a registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de pranchões de madeira e peças de eucalipto tratado, destinados à manutenção, restauração e reforma de pontes das estradas vicinais do Município de Corinto/MG. Início de Recebimento das Propostas: das 09:00h do dia 22/07/2026, às 08:59h do dia 06/08/2026. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00h do dia 06/08/2026. Endereço Acesso ao Edital: https://corinto.mg.gov.br/licitacao-corinto/. Endereço Eletrônico: www.licitardigital.com.br. Maiores Informações poderão ser obtidas no endereço acima ou nos tels: (38) 3463-0661/3463-0662 e no e-mail: licitacao@corinto.mg.gov.br.

PAULO SERGIO SILVA RIBEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:A5DC48F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PL 72/2026

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso de Licitação - Processo Licitatório nº 72/2026, Pregão Eletrônico nº 37/2026, do tipo Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de kits de natalidade, destinados à concessão de benefício eventual às puérperas em situação de vulnerabilidade social atendidas pelo CRAS do município de Coronel Xavier Chaves, conforme critérios estabelecidos na legislação municipal vigente. **Limite de acolhimento das propostas: dia 04/08/2026 às 07h59min. DISPUTA: 04/08/2026, às 08h30min, na Plataforma LICITAPP** (https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br//). O edital está disponível no site www.coronelxavierchaves.mg.gov.br. Mais informações na Prefeitura Municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min. Tel.: (32) 3216-1053 / (32) 99199-6496 (*WhatsApp*).

Coronel Xavier Chaves, 21 de julho de 2026.

JULIANA JAQUES CAMARGOS
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:4C2114A8

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL 73/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso de Licitação - Processo Licitatório – 73/2026, Pregão Eletrônico – 38/2026, do tipoMenor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de tecidos e aviamentos, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Coronel Xavier Chaves/MG**. Limite de acolhimento das propostas: dia 05/08/2026 às 07h59min.** DISPUTA: 05/08/2026, às 08h30min, na Plataforma LICITAPP**, https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br//.** O edital está disponível no site"www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", mais informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min. Tel.:(32) 3216-1053/ (32) 9 9199-6496 (*Whatsapp*).

Coronel Xavier Chaves, 22 de julho de 2026.

***JULIANA JAQUES CAMARGOS* –**
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:030DB0BE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL 75/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso de Licitação - Processo Licitatório – 75/2026, Pregão Eletrônico – 40/2026, do tipoMenor Preço por Item. Objeto:Contratação de

empresa para o fornecimento de toalhas destinadas à distribuição aos alunos da Escola Municipal "Sebastião Patrício Pinto" e do Centro Municipal de Educação Infantil "Primeiros Passos", durante a Semana da Prevenção Bucal, evento anual promovido pelo Setor de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde, que contempla a realização de atividades educativo-preventivas voltadas à promoção da saúde bucal e à prevenção das doenças bucais. Limite de acolhimento das propostas: dia 03/08/2026 às 07h59min. DISPUTA: 03/08/2026, às 08h30min, na Plataforma LICITAPP, https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br//. O edital está disponível no site"www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", mais informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min. Tel.:(32) 3216-1053/ (32) 9 9199-6496 (*Whatsapp*).

Coronel Xavier Chaves, 22 de julho de 2026.

***JULIANA JAQUES CAMARGOS* –**
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:98E8BF01

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO PA71/2026 INEX 16/2026

Publicação

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 71/2026, Inexigibilidade nº 16/2026 – **OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE RECONHECIDA ESPECIALIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL, CONSISTENTES NA CONCEPÇÃO, DESENVOLVIMENTO CRIATIVO, ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROJETO EXECUTIVO DE DECORAÇÃO ARTÍSTICA NATALINA DESTINADO À ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG, PARA O EVENTO "NATAL ENCANTADO 2026", COMPREENDENDO A CRIAÇÃO DE SOLUÇÃO ARTÍSTICA EXCLUSIVA E PERSONALIZADA, ESTUDOS TÉCNICOS, DEFINIÇÃO TEMÁTICA, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, SIMULAÇÕES VISUAIS DOS ESPAÇOS PÚBLICOS A SEREM DECORADOS, ORIENTAÇÃO DA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, DA PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA E DOS DEMAIS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO. **Vencedor: FUTURO DECORAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 10.778.213/0001-00**. O valor total da contratação é de **R$22.000,00 (vinte e dois mil reais).** Juliana Jaques Camargos – Pregoeira**.**

Coronel Xavier Chaves, 21 de julho de 2026.

Publicado por:
Lohayne July Silva de Andrade
Código Identificador:DFCA7185

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 195, DE 21 DE JULHO DE 2026. "NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e constitucionais, especialmente o disposto no art. 87, I, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de se organizar a estrutura administrativa do Município para o início do mandato 2025/2028, com o provimento dos cargos em comissão, de modo a viabilizar a consecução das atribuições que lhe são afetas na forma da lei;

Considerando que os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração, a teor do disposto no CF/88, em seu art. 37, II, *in fine*;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes cidadãos para o exercício dos cargos públicos de provimento em comissão a seguir indicados:
I – Ismael Bento da Silva, Chefe de Serviços.

Art. 2º. As atribuições e o vencimento dos cargos descritos no artigo anterior são aqueles previstos na legislação municipal específica.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 21 de julho de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:B46D8B8C

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 436, DE 21 DE JULHO DE 2026. "CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando o disposto no art. 2º da Lei 634/194;

Considerando o Decreto nº 551/2020 que "Regulamenta o Pagamento de Gratificação de Produtividade de que trata a Lei Municipal nº 634/94";

Considerando o Relatório de Gerenciamento Individual de Produtividade subscrito pela Chefia imediata e referendado pelo Secretário da Pasta (art. 4º. I e II, do Decreto nº 551/2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Gratificação a Título de Produtividade a partir do mês de julho de 2026 sobre o vencimento, ao servidor:
I – Ismael Bento da Silva - 20% (vinte por cento).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 21 de julho de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:EAF01B76

SETOR DE LICITAÇAO
ATA DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2.026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2.026

Objeto: Contratação da dupla Cristiano e Raphael para apresentação musical na Festa de Nossa Senhora do Rosário, São Benedito e Santa Efigênia, a ser realizada no dia 23 de agosto (DOMINGO) de 2026, no Município de Córrego Danta/MG, conforme as descrições e especificações estabelecidas neste documento.

BASE LEGAL: ARTS. 72 E 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

CONTRATADA: 29.230.777 ANELITO FERREIRA JUNIOR, INSCRITA NO CNPJ: 29.230.777/0001-24.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente contratação direta encontra fundamento nos arts. 72 e 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que disciplinam as hipóteses de inexigibilidade de licitação quando caracterizada a inviabilidade de competição.
Dispõe o art. 74 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)
II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A contratação de profissionais do setor artístico constitui hipótese clássica de inexigibilidade de licitação, uma vez que a prestação artística possui natureza personalíssima, sendo inviável a adoção de critérios objetivos capazes de estabelecer comparação entre diferentes artistas ou grupos musicais.

Diferentemente das contratações de bens ou serviços comuns, em que a seleção da proposta mais vantajosa pode ser realizada mediante critérios técnicos ou econômicos previamente definidos, as apresentações artísticas são marcadas por atributos subjetivos relacionados ao estilo musical, repertório, identidade artística, interpretação, interação com o público, experiência profissional e reconhecimento perante a sociedade, circunstâncias que tornam inviável a realização de procedimento competitivo.

Nesse sentido, leciona Jorge Ulisses Jacoby Fernandes que "artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública".

A doutrina e a jurisprudência são pacíficas ao reconhecer que a inviabilidade de competição decorre justamente da impossibilidade de mensuração objetiva da qualidade da manifestação artística, cabendo à Administração Pública selecionar a atração que melhor se harmonize com as características e os objetivos do evento promovido, desde que a escolha seja devidamente motivada e acompanhada da comprovação dos requisitos legais.

No caso concreto, a contratação refere-se à dupla **Cristiano e Raphael**, cuja apresentação artística será contratada por intermédio da empresa **29.230.777 ANELITO FERREIRA JUNIOR**, inscrita no CNPJ nº **29.230.777/0001-24**, de titularidade de **Anelito Ferreira Júnior**, nome artístico **Cristiano**, integrante da própria dupla. Conforme declaração acostada aos autos, a referida empresa é responsável pela negociação, contratação e comercialização das apresentações artísticas da dupla, demonstrando a legitimidade da contratação direta, em conformidade com o disposto no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além da regular representação artística, os autos demonstram a notoriedade da dupla perante a opinião pública regional, mediante apresentação de folders, cartazes, materiais de divulgação, registros de apresentações em diversos municípios, agenda de shows e demais documentos aptos a evidenciar sua ampla aceitação pelo público, preenchendo, assim, outro requisito indispensável para a contratação direta.

Conforme ensina Marçal Justen Filho, a inexigibilidade de licitação não autoriza contratações informais ou desprovidas de fundamentação, exigindo da Administração procedimento administrativo devidamente instruído, com demonstração da necessidade da contratação, da inviabilidade de competição, da regularidade da representação artística e da compatibilidade do preço contratado com aquele normalmente praticado pelo artista.

Prossegue o renomado administrativista afirmando que:

"Não bastam honestidade e boas intenções para validação dos atos administrativos. A economicidade impõe a adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos."

No presente procedimento administrativo, verifica-se que todos esses pressupostos foram devidamente observados, tendo sido reunidos elementos suficientes para demonstrar a inviabilidade de competição, a notoriedade dos artistas, a legitimidade da representação exercida pela empresa contratada e a compatibilidade do valor ajustado com os preços praticados em apresentações semelhantes.

Dessa forma, resta evidenciado que a contratação direta pretendida encontra pleno amparo nos arts. 72 e 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mostrando-se juridicamente adequada e compatível com os princípios da legalidade, motivação, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a realização de apresentação artística da dupla **Cristiano e Raphael**, representada para fins de contratação pela empresa **29.230.777 ANELITO FERREIRA JUNIOR**, inscrita no CNPJ nº **29.230.777/0001-24**, de titularidade de **Anelito Ferreira Júnior**, nome artístico **Cristiano**, integrante da própria dupla, durante a Festa de Nossa Senhora do Rosário, São Benedito e Santa Efigênia, a ser realizada no dia **23 de agosto de 2026**, no Município de Córrego Danta/MG.

A festividade constitui importante patrimônio imaterial da comunidade local, integrando o calendário oficial de eventos do Município e representando significativa expressão das tradições religiosas, culturais e populares da população, cuja preservação e valorização encontram respaldo nos arts. 215 e 216 da Constituição da República, que atribuem ao Poder Público o dever de garantir o pleno exercício dos direitos culturais e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais brasileiras.

A realização do evento transcende o aspecto meramente recreativo, constituindo importante instrumento de fortalecimento da identidade cultural da comunidade, preservação das tradições locais, promoção da integração social e estímulo à participação popular, reunindo moradores, visitantes e fiéis em celebração que se perpetua ao longo de diversas gerações.

Além do relevante aspecto cultural e religioso, a festividade produz impactos positivos na economia local, fomentando o comércio, os serviços, a gastronomia, o turismo e demais atividades econômicas desenvolvidas no Distrito de Cachoeirinha e no Município de Córrego Danta, contribuindo para a circulação de renda e para o fortalecimento do desenvolvimento local.

Nesse contexto, a programação artística constitui elemento essencial para o êxito da festividade, agregando valor ao evento, ampliando sua capacidade de atração de público e proporcionando entretenimento de qualidade à população, sem afastar sua finalidade principal de preservação das manifestações culturais e religiosas que caracterizam a celebração.

A escolha da dupla **Cristiano e Raphael** decorre da compatibilidade de seu repertório com o perfil do evento, da ampla aceitação perante o público regional e da reconhecida qualidade artística demonstrada em diversas apresentações realizadas em municípios da região,

circunstâncias que tornam sua participação adequada aos objetivos institucionais pretendidos pela Administração Pública.

Importa destacar que a prestação artística possui natureza eminentemente personalíssima, estando diretamente vinculada às características individuais dos artistas, tais como identidade musical, repertório, interpretação, interação com o público e reconhecimento perante a sociedade, inexistindo possibilidade de substituição por outro artista sem alteração substancial do resultado pretendido pela Administração.

Dessa forma, mostra-se caracterizada a inviabilidade de competição prevista no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, circunstância que autoriza a contratação direta de profissional do setor artístico, desde que atendidos os demais requisitos legais, todos devidamente comprovados no presente procedimento administrativo.

Assim, a contratação pretendida revela-se plenamente compatível com o interesse público, observando os princípios da legalidade, motivação, eficiência, economicidade e valorização da cultura, contribuindo para a adequada realização da Festa de Nossa Senhora do Rosário, São Benedito e Santa Efigênia e para o fortalecimento das tradições culturais, religiosas e sociais do Distrito de Cachoeirinha.

RAZÕES DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação direta de profissional do setor artístico exige a demonstração da inviabilidade de competição e da consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A escolha da dupla **Cristiano e Raphael** artisticamente conhecida como "**Cristiano e Raphael"**, não decorre de preferência subjetiva da Administração, mas de critérios objetivos relacionados à adequação da apresentação artística ao perfil da festividade, à aceitação popular dos artistas e à capacidade de atrair público compatível com a importância do evento promovido pelo Município.

A dupla possui reconhecida atuação no cenário musical regional, realizando apresentações em diversos eventos promovidos por Municípios e entidades privadas, circunstância que evidencia sua notoriedade perante a opinião pública e demonstra a consolidação de seu trabalho artístico.

Para comprovação desse requisito, foram juntados aos autos folders, cartazes, materiais publicitários e registros fotográficos de apresentações realizadas em eventos promovidos nos Municípios **MARTINHO CAMPOS /MG, SÃO GONÇALO DO PARÁ /MG, SERRA DA SAUDADE/MG, ARAGUARI/MG, CRUCILÂNDIA/MG, CÓRREGO DANTA/MG, ITAPECERICA/MG E RIO MANSO/MG,** além de outros documentos que evidenciam a participação da dupla em festividades públicas e privadas de expressiva relevância regional.

Também foram realizadas pesquisas em plataformas digitais e redes sociais, constatando-se agenda ativa de apresentações, ampla divulgação de seus eventos e significativo reconhecimento perante o público, elementos que corroboram a consagração exigida pelo art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Cumpre ressaltar que, em contratações dessa natureza, não se mostra juridicamente possível estabelecer competição entre artistas mediante critérios objetivos, uma vez que a escolha da atração envolve fatores subjetivos relacionados ao estilo musical, repertório, identidade artística, performance e afinidade com o perfil do evento, circunstâncias que tornam inviável a realização de procedimento licitatório competitivo.

Verifica-se, portanto, que a escolha da dupla **Cristiano e Raphael** encontra-se devidamente motivada, atendendo simultaneamente ao interesse público, à finalidade do evento e aos requisitos legais previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, razão pela qual mostra-se plenamente justificada a contratação direta por inexigibilidade de licitação.

DA CONTRATAÇÃO DIRETA DIRETAMENTE COM A BANDA

Além da demonstração da inviabilidade de competição e da consagração do artista perante a crítica especializada ou a opinião pública, o art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece como requisito para a contratação direta de profissional do setor artístico que esta seja realizada diretamente com o artista ou por intermédio de empresário ou representante exclusivo.

A finalidade dessa exigência consiste em conferir segurança jurídica ao procedimento administrativo, assegurando que a contratação seja formalizada com pessoa legitimamente autorizada a representar os artistas, evitando intermediações irregulares e garantindo a autenticidade da negociação realizada pela Administração Pública.

No presente caso, a contratação será formalizada com a empresa **29.230.777 ANELITO FERREIRA JUNIOR**, inscrita no CNPJ nº **29.230.777/0001-24**, de titularidade de **Anelito Ferreira Júnior**, nome artístico **Cristiano**, integrante da dupla **Cristiano e Raphael**.

Consta dos autos declaração firmada pelo próprio artista, por meio da qual informa ser responsável pela representação da dupla e pela negociação, contratação e comercialização de suas apresentações artísticas, conferindo à empresa legitimidade para celebrar contratos, emitir documentos fiscais e receber os valores decorrentes das apresentações.

Trata-se, portanto, de contratação realizada diretamente por intermédio da pessoa jurídica de titularidade de um dos próprios artistas integrantes da dupla, inexistindo intermediação de terceiro estranho à atração artística, circunstância que atende ao disposto no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Dessa forma, resta demonstrada a legitimidade da empresa contratada para representar a dupla perante a Administração Pública e praticar todos os atos necessários à formalização da presente contratação.

A apresentação artística será realizada durante a Festa de Nossa Senhora do Rosário, São Benedito e Santa Efigênia, no dia 23 de agosto de 2026, no Município de Córrego Danta/MG.

Dessa forma, encontram-se integralmente atendidos os requisitos legais relativos à representação artística, mostrando-se plenamente regular a contratação direta pretendida.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor global da contratação foi fixado em **R$ 10.000,00 (dez mil reais). A** compatibilidade do preço foi devidamente demonstrada mediante a apresentação de documentos fiscais referentes a apresentações anteriormente realizadas pela própria dupla em outros Municípios, conforme documentação constante dos autos, destacando-se os seguintes valores: **MARTINHO CAMPOS /MG R$ 15.000,00; SÃO GONÇALO DO PARÁ /MG, R$ 13.000,00; SERRA DA SAUDADE /MG – R$ 12.000,00.**

Observa-se que o valor contratado encontra-se plenamente compatível com aquele normalmente praticado pelos próprios artistas, situando-se dentro da faixa de mercado e, inclusive, abaixo da média dos valores comprovadamente cobrados em apresentações semelhantes.

Assim, resta atendido o disposto no art. 23, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual, nas contratações diretas por inexigibilidade envolvendo profissionais do setor artístico, a compatibilidade do preço poderá ser demonstrada mediante documentos fiscais emitidos pelo próprio contratado em apresentações anteriores.

Cumpre destacar que a contratação não deve ser analisada exclusivamente sob o aspecto do valor nominal do cachê, mas também pelos benefícios indiretos proporcionados ao interesse público.

A participação de artistas reconhecidos regionalmente tende a ampliar significativamente o público do evento, fomentando o turismo local,

fortalecendo as atividades comerciais, estimulando os setores de alimentação, hospedagem e prestação de serviços, além de contribuir para a valorização das manifestações culturais e religiosas promovidas pelo Município.

Ressalte-se, ainda, que os preços praticados no mercado artístico decorrem das particularidades inerentes à atividade cultural, sendo influenciados por fatores como notoriedade dos artistas, agenda de apresentações, período de realização do evento, estrutura necessária, deslocamento, duração do espetáculo e condições específicas da contratação.

Nesse contexto, verifica-se que o valor ajustado revela-se compatível, razoável, proporcional e vantajoso para a Administração Pública, observando os princípios da economicidade, eficiência e da busca da proposta mais vantajosa.

DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, conclui-se que o presente procedimento administrativo encontra-se regularmente instruído, estando devidamente demonstrados todos os requisitos exigidos pelos arts. 72 e 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 para a contratação direta da dupla **Cristiano e Raphael**, por intermédio da empresa **29.230.777 ANELITO FERREIRA JUNIOR**, inscrita no CNPJ nº **29.230.777/0001-24**, de titularidade de **Anelito Ferreira Júnior**, nome artístico **Cristiano**, integrante da própria dupla, responsável pela negociação e formalização das apresentações artísticas.

Os autos evidenciam, de forma suficiente, a inviabilidade de competição, a notoriedade dos artistas perante a opinião pública, a legitimidade da representação artística, a compatibilidade do preço contratado com os valores praticados pelo mercado e o relevante interesse público envolvido na realização da contratação.
Dessa forma, entende-se plenamente caracterizada a hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em razão disso, encaminhem-se os presentes autos à Assessoria Jurídica para emissão de parecer acerca da regularidade do procedimento e da minuta contratual, prosseguindo-se, após sua manifestação, com a submissão do processo à autoridade competente para fins de autorização, ratificação da inexigibilidade e formalização da contratação, na forma da legislação vigente.

Córrego Danta/MG, 22 de julho de 2026.

GABRIELLA BERNARDES DA SILVA
Membro da CPL

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Membro da CPL

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Membro da CPL

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:CB1B9733

SETOR DE LICITAÇAO
DECISÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de 20 (vinte) unidades habitacionais unifamiliares no Município de Córrego Danta/MG, vinculada ao Programa Minha Casa, Minha Vida, no âmbito do Novo PAC – Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS), conforme Termo de Compromisso nº 993294/2025/MCIDADES/CAIXA.

I – RELATÓRIO
Trata-se de impugnação ao Edital da Concorrência Eletrônica nº 006/2026, apresentada tempestivamente pela empresa **CONSTROI GOMES LTDA.**, com fundamento no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio da qual requer a retificação do instrumento convocatório para inclusão da exigência de apresentação do Certificado de Conformidade no Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat – PBQP-H (SiAC) e/ou Certificação ISO 9001 como requisito de qualificação técnica das licitantes, ou, subsidiariamente, que tal certificação passe a constituir condição obrigatória para assinatura do contrato.

Em síntese, sustenta a impugnante que o empreendimento objeto da presente licitação será executado com recursos oriundos do Programa Minha Casa Minha Vida, operacionalizados pela Caixa Econômica Federal, razão pela qual entende ser indispensável que a futura contratada possua certificação PBQP-H ou ISO 9001, sob pena de eventual comprometimento da aprovação da empresa vencedora perante o agente financeiro e, consequentemente, do próprio repasse dos recursos federais.

Recebida a impugnação, os autos foram encaminhados ao Setor Técnico de Engenharia para manifestação acerca da matéria, tendo sido emitido o Parecer Técnico nº 011/2026, o qual concluiu pelo conhecimento da impugnação, mas recomendou seu indeferimento, por entender inexistir fundamento jurídico ou técnico suficiente para alteração das exigências de habilitação constantes do edital.

É o relatório.

II – DA ADMISSIBILIDADE
Inicialmente, verifica-se que a impugnação foi apresentada dentro do prazo previsto no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas disposições do edital, sendo a impugnante parte legítima para questionar os termos do instrumento convocatório.

Presentes os pressupostos de admissibilidade, **conheço da impugnação**, passando ao exame de seu mérito.

III – DO MÉRITO

3.1. Da alegada obrigatoriedade da certificação PBQP-H
A controvérsia instaurada limita-se à alegação de que o Edital deveria exigir, como requisito de habilitação técnica — ou, ao menos, como condição para assinatura do contrato — a apresentação de Certificado de Conformidade no Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat – PBQP-H (SiAC) ou certificação ISO 9001.

É inegável a relevância do PBQP-H para o setor da construção civil nacional.
Instituído pelo Governo Federal, o programa busca fomentar a melhoria da qualidade das obras, da produtividade das empresas do setor e da conformidade dos serviços executados, sendo amplamente utilizado em empreendimentos habitacionais financiados com recursos públicos.

Todavia, o reconhecimento da importância do programa não conduz, por si só, à conclusão de que sua certificação deva ser exigida obrigatoriamente em toda licitação destinada à execução de obras habitacionais.

Na Administração Pública, toda exigência inserida no edital deve encontrar fundamento na legislação aplicável, em normas específicas do programa financiador ou na demonstração objetiva de que se trata de requisito indispensável à adequada execução contratual.

Não basta que determinada certificação seja recomendável ou costumeiramente utilizada. É indispensável que sua exigência possua respaldo jurídico e técnico suficiente para justificar eventual restrição ao universo de participantes.

3.2. Das exigências de habilitação na Lei nº 14.133/2021
A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que a fase de habilitação destina-se exclusivamente à verificação das condições necessárias para assegurar que a futura contratada possua capacidade para executar satisfatoriamente o objeto licitado.

Nesse contexto, os arts. 62 e 67 disciplinam quais documentos podem ser exigidos para fins de qualificação técnica, sempre observando os princípios previstos no art. 5º da mesma Lei, especialmente os da isonomia, da proporcionalidade, da razoabilidade, da competitividade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa.

A própria sistemática da nova Lei de Licitações demonstra que a Administração Pública somente pode estabelecer exigências estritamente necessárias à garantia do cumprimento das obrigações contratuais, vedando-se requisitos desarrazoados, excessivos ou que promovam restrição injustificada à competitividade.

Tal entendimento encontra respaldo também no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, segundo o qual somente podem ser estabelecidas exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis ao cumprimento das obrigações.

Assim, qualquer requisito adicional inserido no edital deve decorrer de imposição legal, normativa ou de motivação técnica suficientemente demonstrada.

3.3. Da ausência de demonstração da obrigatoriedade invocada
Embora a impugnante afirme que a Caixa Econômica Federal exige a certificação PBQP-H para empreendimentos vinculados ao Programa Minha Casa Minha Vida, verifica-se que tal afirmação não veio acompanhada da documentação apta a comprovar essa obrigatoriedade para o presente empreendimento.

Não foi juntado aos autos qualquer:

norma da Caixa Econômica Federal;
manual operacional aplicável ao empreendimento;
Portaria do Ministério das Cidades;
Instrução Normativa;
cláusula específica do Termo de Compromisso nº 993294/2025;
ou outro documento oficial que demonstre, de forma inequívoca, que a certificação PBQP-H constitui requisito obrigatório para participação na presente licitação ou para habilitação das empresas interessadas.

Em verdade, a impugnante fundamenta seu pedido em alegações genéricas acerca da forma de atuação da Caixa Econômica Federal, sem demonstrar que tal exigência efetivamente integra as condições específicas do presente convênio.

A alteração de um instrumento convocatório exige motivação concreta e respaldo normativo suficiente.

Não pode a Administração Pública modificar as regras da disputa apenas em razão da possibilidade abstrata de futura exigência por parte do agente financiador, sobretudo quando inexiste demonstração documental dessa circunstância.

Admitir o contrário equivaleria a criar requisito restritivo sem fundamento jurídico objetivo, em afronta aos princípios que regem as contratações públicas.

3.4. Da preservação da competitividade
Também merece destaque que a inclusão da certificação PBQP-H como requisito obrigatório de habilitação teria potencial para restringir significativamente o universo de licitantes.

A competitividade constitui princípio estruturante das licitações públicas.

Somente é admissível limitar a participação de interessados quando a Administração demonstrar, de forma objetiva, que determinada exigência é indispensável para assegurar a adequada execução do contrato.

Não sendo essa indispensabilidade demonstrada nos autos, a imposição da certificação pretendida acabaria por restringir a participação de empresas potencialmente aptas à execução do objeto, contrariando os princípios da isonomia, da ampla competitividade, da proporcionalidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

Nesse aspecto, merece integral acolhimento a conclusão constante do Parecer Técnico nº 011/2026, segundo a qual a inclusão da certificação PBQP-H como requisito obrigatório, sem respaldo legal específico, configuraria restrição indevida à competitividade.

3.5. Das eventuais exigências da Caixa Econômica Federal
Isso não significa, contudo, que eventual exigência futura da Caixa Econômica Federal possa ser desconsiderada.

Caso existam normas específicas aplicáveis ao empreendimento, ou caso o agente financeiro venha a exigir determinada certificação para autorização da contratação ou início da execução da obra, tais exigências deverão ser integralmente observadas pela empresa vencedora, na forma dos normativos aplicáveis e das condições estabelecidas no respectivo instrumento de transferência de recursos.

Entretanto, essa circunstância não autoriza a transformação de eventual obrigação contratual futura em requisito de habilitação da licitação sem que exista previsão normativa expressa ou demonstração objetiva de sua indispensabilidade.

Mostra-se acertada, portanto, a recomendação constante do Parecer Técnico para que apenas se esclareça que a futura contratada deverá observar todas as normas técnicas, operacionais e documentais eventualmente exigidas pela Caixa Econômica Federal, Ministério das Cidades e demais órgãos gestores do Programa Minha Casa Minha Vida durante a execução contratual, sem alteração das condições de habilitação do certame.

IV – CONCLUSÃO
Após análise da impugnação apresentada, dos documentos constantes dos autos e do Parecer Técnico emitido pelo Setor de Engenharia, conclui-se que não restou demonstrada qualquer ilegalidade nas exigências atualmente previstas no edital.

Da mesma forma, não foi comprovada a existência de norma específica que imponha a apresentação da certificação PBQP-H (SiAC) ou ISO 9001 como requisito obrigatório de habilitação para o presente procedimento licitatório.
Assim, inexistindo fundamento legal ou técnico capaz de justificar a alteração do instrumento convocatório, impõe-se a manutenção integral das regras originalmente estabelecidas.

V – DECISÃO
Diante do exposto, **com fundamento no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021**, e acolhendo, por seus próprios fundamentos, as conclusões constantes do Parecer Técnico nº 011/2026,

DECIDO:

I – CONHECER da impugnação apresentada pela empresa **CONSTROI GOMES LTDA.**, por preencher os requisitos legais de admissibilidade;

II – NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se integralmente o Edital da Concorrência Eletrônica nº 006/2026, por inexistir fundamento jurídico ou técnico que justifique a inclusão da exigência de apresentação da certificação PBQP-H (SiAC) e/ou ISO 9001 como requisito de habilitação técnica ou condição para assinatura do contrato;

III – CONSIGNAR, apenas para fins de esclarecimento, que a futura contratada deverá observar integralmente todas as exigências técnicas, operacionais, documentais e normativas eventualmente estabelecidas pela Caixa Econômica Federal, pelo Ministério das Cidades e pelos demais órgãos gestores do Programa Minha Casa Minha Vida, quando exigíveis para formalização da contratação e para a execução do empreendimento, sem que isso implique alteração das condições de habilitação previstas no edital;

IV – DETERMINAR a publicação desta decisão no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sistema eletrônico utilizado para realização do certame, bem como a ciência da impugnante.

Córrego Danta/MG, 21 de julho de 2026.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Agente de Contratação
Município de Córrego Danta/MG

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:8B3E4C6C

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

Contratante: Município de Córrego Danta/MG, CNPJ nº 18.298.174/0001-48.
Contratada: 29.230.777 ANELITO FERREIRA JUNIOR, CNPJ nº 29.230.777/0001-24.
Objeto: Contratação de apresentação artística da dupla Cristiano e Raphael, durante a Festa de Nossa Senhora do Rosário, São Benedito e Santa Efigênia, tradicional manifestação cultural, religiosa e social promovida pelo Município de Córrego Danta/MG.
Fundamento Legal: arts. 72 e 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Valor Global: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária 02.06.01; Dotação 13.392.0018.2041; Ficha 240; Fonte de Recursos 1.500.000.0000; Natureza da Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Vigência: de 22 de julho de 2026 a 22 de setembro de 2026.
Data da Apresentação: 23 de agosto de 2026 (domingo).

Córrego Danta/MG, **22 de julho de 2026**.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:0DF5322D

SETOR DE LICITAÇAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2.026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2.026

Objeto: Contratação da dupla Cristiano e Raphael para apresentação musical na Festa de Nossa Senhora do Rosário, São Benedito e Santa Efigênia, a ser realizada no dia 23 de agosto (DOMINGO) de 2026, no Município de Córrego Danta/MG, conforme as descrições e especificações estabelecidas neste documento.
FUNDAMENTO LEGAL: ARTS. 72 E 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
O **PREFEITO MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA/MG**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e considerando o disposto nos arts. 72 e 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
CONSIDERANDO a regular instrução do Processo Administrativo nº 043/2026;
CONSIDERANDO a manifestação favorável da Comissão de Contratação quanto à caracterização da hipótese de inexigibilidade de licitação;
CONSIDERANDO a demonstração da inviabilidade de competição, da consagração da dupla perante a opinião pública, da legitimidade da representação comercial e da compatibilidade do preço com os valores normalmente praticados pelos próprios artistas;
CONSIDERANDO que a contratação da dupla Cristiano e Raphael será formalizada com a empresa 29.230.777 ANELITO FERREIRA JUNIOR, inscrita no CNPJ nº 29.230.777/0001-24, de titularidade de Anelito Ferreira Júnior, nome artístico Cristiano, integrante da própria dupla, responsável pela negociação, contratação e comercialização de suas apresentações artísticas, conforme declaração constante dos autos, restando demonstrada a legitimidade da contratação direta, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO o parecer jurídico favorável à contratação direta;
RESOLVE:
Art. 1º RATIFICAR, nos termos do art. 72, inciso VIII, c/c art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Inexigibilidade de Licitação nº 010/2026, destinada à contratação da empresa **29.230.777 ANELITO FERREIRA JUNIOR**, inscrita no CNPJ nº **29.230.777/0001-24**, de titularidade de **Anelito Ferreira Júnior**, nome artístico **Cristiano**, integrante da dupla **Cristiano e Raphael**, para realização de apresentação musical durante a Festa de Nossa Senhora do Rosário, São Benedito e Santa Efigênia, no dia **23 de agosto de 2026 (domingo)**, conforme condições e especificações constantes do Processo Administrativo nº 043/2026.

Art. 2º AUTORIZAR a celebração do respectivo Contrato Administrativo e a realização das despesas decorrentes da presente contratação, observadas as disposições constantes do processo administrativo.
Art. 3º DETERMINAR a publicação do presente ato no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, bem como no Diário Oficial do Município, em observância ao princípio da publicidade e ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.
CONTRATANTE: Município de Córrego Danta/MG.
CONTRATADA: 29.230.777 ANELITO FERREIRA JUNIOR.
CNPJ: 29.230.777/0001-24.
OBJETO: Apresentação artística da dupla **Cristiano e Raphael** durante a **Festa de Nossa Senhora do Rosário, São Benedito e Santa Efigênia**, a ser realizada no dia **23 de agosto de 2026 (domingo)**, no Município de Córrego Danta/MG.
VALOR GLOBAL: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 02.06.01 – Dotação Orçamentária: 13.392.0018.2041 – Ficha: 240 – Fonte: 1.500.000.0000 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Publique-se.

Cumpra-se.

Córrego Danta/MG, 22 de julho de 2.026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:DFE171EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2024.

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG —Torna-se público extrato do primeiro termo aditivo de prorrogação de prazo da Ata de registro de preço nº 005/2024, Processo Licitatório nº 011/2024 e Pregão Eletrônico n° 005/2024. **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, DO TIPO MAIOR DESCONTO SOBRE OS CATALOGOS DE PREÇOS DA CMED/ANVISA E SIMPRO, PARA ATENDER O MUNICIPIO DE CRISTALIA/MG.** Empresa Contratada: **COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 02.537.890/0001-09. **Valor: R$ 2.063.000,00 (dois milhões e sessenta e três mil reais),** Vigência :22/07/2026 a 22/07/2027.

TAMIRES RIBEIRO.
Agente de Contratação

Publicado por:
Lara Zélia Narciso Conceição
Código Identificador:7B5962CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
ATA PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO FUNÇÃO: AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE

Aos 21 dias do mês de julho do ano de dois e vinte e seis, às 14hs e 00min, foi iniciada no departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Cristiano Otoni, a análise de documentos conforme designação pública – Edital Nº 013/2026, em caráter precário e por prazo determinado, em razão de substituição de servidor em licença Maternidade. A análise foi feita pelos servidores Sr. Rafael Luís Santos Carvalho Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda, a Sra. Samara Rose Correia Vieira Chefe de Serviços de RH e o Dr. Hugo Leonardo Silveira Assessor Jurídico. Sendo assim, foram iniciados os trabalhos, constatou-se a documentação dos seguintes participantes em ordem alfabética: Beatriz Rafaela de Carvalho, Camila Augusta Vieira, Juliana Amélia de Souza, Isabela Cristina Guimarães Pereira Militão, Leonardo Lucas Silva da Paixão e Veronica Pereira Silva, foram analisados os documentos.

Após análise concluída, conferimos que nenhum dos candidatos reside na micro área 013 que correspondem as localidades de: Cabeça D'Anta, Caiambola, Engenho Velho, Estrada União, Fundão, Margens da BR 040, Maria Palmeira, Olhos D'Água, Sítio Pinheiro, Soledade Rural (Casas Cleber, Roberto Oliveira e Roberto Ávila) e Treme e Treme, conforme exigido no edital.

Sendo assim, não é possível a classificação dos candidatos, pois o requisito de residir na microárea de atuação é exigência da lei Federal 11.350 de 05 de outubro de 2006:

Art. 6º O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I - residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;

Isso posto, opinamos que seja feita nova publicação do edital, de forma a propiciar que eventuais candidatos residentes na micro área 013 possa participar desta seleção, em atendimento ao exigido pela Lei Federal nº. 11.350/2006.

Nada mais havendo a tratar, encerrado os trabalhos, lavrando-se a presente ata que depois de lida e achada, conforme segue assinada pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda e a chefe de Serviços de RH.

RAFAEL LUÍS SANTOS CARVALHO
Sec. Mun. Adm., Planej.e Fazenda.

SAMARA ROSE CORREIA VIEIRA
Chefe de Serviços de RH

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:7DADB8AF

ADMINISTRAÇÃO
DESIGNAÇÃO PÚBLICA - EDITAL N° 013/2026

OBJETO: Designações para fins de contratações temporárias de excepcional interesse público em atendimento ao serviço público de educação do Município.

– OBJETIVOS

- Designação pública de pessoal para execução das atribuições do cargo descrito no Anexo I deste Edital, para fins de contratações temporárias destinadas ao atendimento da demanda de pessoal do serviço público de educação do Município, conforme os termos estabelecidos pelo Decreto Municipal n° 19 de 25 de janeiro de 2021 e alterações posteriores.

- JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL
2.1 - Esta designação é realizada em conformidade com justificativa da Secretaria Municipal de Educação e fundamentação legal constante do Decreto Municipal n° 19 de 25 de janeiro de 2021, a seguir transcrita:

CONSIDERANDO *as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação atestando a necessidade de contratação temporária para o cargo constante no Anexo I, visto que o mesmo se prestará a atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento às demandas das escolas da rede municipal de ensino, com vistas a resguardar a continuidade do serviço público de educação e a efetividade do processo de ensino/aprendizagem, no máximo pelo prazo previsto no art. 12 do Decreto Municipal n° 19 de 25 de janeiro de 2021, assegurando, assim, o padrão de qualidade do ensino, nos termos previstos no artigo 206, VII da CF/88.*

3 – ATRIBUIÇÕES
3.1 - O profissional designado deverá desenvolver/executar as atribuições previstas em Lei Municipal para o respectivo cargo em que se der a designação e, ainda, as atribuições específicas do cargo, conforme indicadas neste Edital.

4 – QUALIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO
4.1 - O candidato deverá possuir cumulativamente, como requisitos essenciais e indispensáveis, os requisitos gerais constantes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cristiano Otoni e, ainda, os requisitos específicos para exercício do cargo indicados no Anexo II deste Edital.
4.2 – A comprovação de tempo de serviço no cargo objeto da presente designação ocorrerá mediante a apresentação de cópia e respectivo original para autenticação por servidor público do Município, do ato de nomeação para os servidores ocupantes de cargos efetivos e, de cópia (a) do (s) contrato (s), para o servidor contratado na forma do art. 37, IX, da CF/88, podendo, em qualquer caso, ser realizada a comprovação mediante apresentação de certidão expedida pelo órgão de pessoal da Prefeitura Municipal de Cristiano Otoni.
4.3 - Poderão participar desta seleção todas as pessoas físicas interessadas que atenderem às suas exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital de designação, sendo vedada a participação de pessoas jurídicas.
4.4 - O candidato deve arcar com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de seus documentos, não sendo devida nenhuma indenização pela realização de tais atos.
4.6 - O candidato deve gozar de boa saúde física e mental, comprovada em exame médico, no momento da contratação.
4.7 – Para fins de classificação dos candidatos inscritos na presente Designação, serão adotados os seguintes critérios:
4.7.1 - Avaliação de Títulos, de caráter classificatório, visando avaliar os títulos dos candidatos para fins de seleção, nos seguintes termos:

Monitor de Ensino Especial

a) Curso em Nível de Especialização na área de educação especial ou educacional - Mínimo de 360 horas.	**05 (cinco) pontos.**
b) Curso de Graduação na área de educação especial ou educacional.	**04 (quatro) pontos.**
c) Curso Técnico na área de educação especial.	**02 (dois) pontos por curso, limitado a seis pontos.**
d) Outros cursos de aprimoramento e/ou aperfeiçoamento profissional na área de educação especial, com carga horária mínima de 40 horas, comprovadas por prova documental (certificados, diplomas ou declarações de participação em cursos), compatíveis com as atribuições do cargo.	**01 (um) ponto por curso, limitado a cinco pontos.**

4.7.2 - Os candidatos serão classificados de acordo com o somatório da pontuação obtida mediante análise dos títulos apresentados.

4.7.3 - Em caso de empate, serão observados os seguintes critérios de desempate:
4.7.3.1 Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, terá preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, o candidato com idade superior.
4.7.3.2 Persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior tempo de serviço no respectivo cargo, a ser comprovado nos termos do item 4.2 do presente Edital.

5 – DA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO E RESPECTIVAS COMPROVAÇÕES
Local: Secretaria Municipal de Educação, no endereço sito na Rua Joaquim Ribeiro de Castro, n.º 10, Centro, Cristiano Otoni MG.
Período: **21/07/2026 à 24/07/2026.**
Horário: **08h às 11h e de 13h às 15h.**
5.1 - Os candidatos deverão apresentar a qualificação exigida mediante apresentação de documentos hábeis na forma do presente Edital e da legislação vigente e, ainda, dos seguintes documentos, observado os itens 4.1 e 4.2:
5.1.1 - certidão de quitação eleitoral, expedida pelo TSE;
5.1.2 - certidão de quitação militar ou certificado de reservista (candidatos do sexo masculino);
5.1.3 - comprovante de escolaridade correspondente ao cargo pleiteado;
5.1.4 - cópia da carteira de identidade ou outro documento com foto com previsão legal de substituir a carteira de identidade;
5.1.4 – cópias dos comprovantes dos títulos a serem apresentados para fins de classificação, seguidos dos respectivos originais para autenticação por servidor público do Município, nos casos em que os candidatos não apresentem cópias autenticadas em cartório.

6 - FORMA DE REMUNERAÇÃO
6.1 - O valor mensal bruto do vencimento a ser pago ao contratado será aquele indicado no Anexo II deste edital, em conformidade com o estabelecido na legislação municipal em vigor.

7 - LOCAL E HORÁRIO DE TRABALHO
7.1 - O contratado será lotado em conformidade com o estabelecido no instrumento de contrato, podendo haver alteração a qualquer tempo, no interesse do serviço público.

8 - DURAÇÃO
8.1 - Nos termos do art. 12 do Decreto Municipal n° 19 de 25 de janeiro de 2021, o prazo de validade da Designação Pública será até 31/12/2026, prorrogáveis, se necessário.
8.2 - O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante justificativa da Administração.

9 - CRITÉRIOS DE ADMISSÃO
9.1 - O Processo para seleção do profissional será realizado mediante análise de documentos com as devidas comprovações, nos termos do item 4 deste Edital e obtenção de maior pontuação, nos termos do artigo 10 do Decreto Municipal n° 19 de 25 de janeiro de 2021.
9.2 – A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos na avaliação dos títulos apresentados, na forma do presente Edital. Caso o candidato classificado não cumpra qualquer requisito, formalidade ou exigência para a contratação serão chamados os candidatos classificados em ordem decrescente, até que sejam atendidos os requisitos, formalidades ou exigências.

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS:
10.1 – No caso de convocação para contratação, o candidato designado deverá:
10.1.1 - observar fielmente as prescrições do contrato que firmar com o órgão/entidade da Administração Municipal.
10.2 - O pessoal contratado não poderá:
10.2.1 - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
10.2.2 - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
10.3 - O contratado, além da remuneração estabelecida no contrato temporário respectivo, e exclusivamente pelo prazo de sua duração, terá direito:
10.3.1 - à 13ª (décima-terceira) remuneração proporcional, calculada com base na remuneração mensal;
10.3.2 - ao repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;
10.3.3 – às férias proporcionais ao período do contrato, acrescidas de 1/3;
10.3.4 - à vinculação ao Regime Geral de Previdência de que trata a Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, conforme disposto em seu regulamento.
10.4 - A duração do trabalho normal deverá atender às peculiaridades do serviço de educação e não será superior a 8 (oito) horas diárias.
10.5 - Os casos omissos serão resolvidos por Comissão Gestora do Processo de Designação, designada especialmente para tal fim.

Cristiano Otoni, 21 de julho de 2026.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

ANEXO I – Relação Cargos/Vagas

Item	Denominação	N° Vagas	Vagas Reserv.*	Total
01	Monitor de Ensino Especial	01	0	01

***** Em atendimento ao Decreto Federal nº 9.508/2018, 10% (dez por cento) do total de vagas oferecidas por cargo/função nesta Designação Pública serão reservadas a pessoas com eficiência.

ANEXO II – Relação de Pré-requisitos Específicos e Vencimentos

Item	Denominação	Vencimento Mensal (R$)	Escolaridade e/ou Pré-requisito específico
01	Monitor de Ensino Especial	R$ 1.621,00	Ensino Médio completo com habilitação para Magistério.

ANEXO III – Atribuições dos Cargos

Cargo	Atribuições
Monitor de Ensino Especial	Coordenar e trabalhar com o ensino especial nas escolas públicas do Município e em outras que lhe forem designadas pela autoridade superior.

ANEXO IV - Calendário de Atividades

Descrição	Período
Publicação do edital	21/07/2026
Inscrições e entrega dos documentos dos candidatos	21/07/2026 à 24/07/2026
Verificação de documentos	27/07/2026 à 28/07/2026
Divulgação resultado preliminar	29/07/2026
Prazo para interposição de eventuais recursos	29/07/2026 à 30/07/2026
Divulgação julgamento recursos	31/07/2026
Divulgação resultado definitivo	31/07/2026
Homologação Designação	03/08/2026

Anexo V – Ficha de Inscrição e Comprovante – Designação Edital 013/2026

INSCRIÇÃO N.º _____/2026

Cargo:_____ _

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Telefones:_____

E-mail:_____

Cópias de Documentos Protocolizados Junto ao Formulário:
_____

Cristiano Otoni, _____ de _____ de 2026

_____
Assinatura do Candidato

_____
Assinatura do Servidor Responsável pela Inscrição

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO N.º _____/2026

Designação Edital n.º 013/2026

Cargo: _____

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

_____
Assinatura do Servidor Responsável pela Inscrição

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:58E82925

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.790, DE 21 DE JULHO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 SUBSECRETARIA PEDAGÓGICA
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Educação e Comunidade pela Qualidade
12.361.1201.2138 Desenvolvimento de Atividades Curriculares
3.3.90.40.00 507 Serviços de TI e Comunicação – Pessoa Jurídica R$10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$10.000,00
02.16 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.16.02 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.0805 Proteção Social Básica
08.244.0805.2327 Gestão do Bolsa Família e Cadastro Único
3.3.90.30.00 823 Material de Consumo R$10.000,00
1.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) R$10.000,00
TOTAL: R$20.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 SUBSECRETARIA PEDAGÓGICA
12 Educação
12.366 Educação de Jovens e Adultos
12.366.1201 Educação e Comunidade pela Qualidade
12.366.1201.2146 Erradicação do Analfabetismo
4.4.90.52.00 551 Equipamento e Material Permanente R$10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$10.000,00
02.16 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.16.02 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.0805 Proteção Social Básica
08.244.0805.2331 Bloco da Proteção Social Básica
4.4.90.52.00 839 Equipamento e Material Permanente R$10.000,00
1.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) R$10.000,00
TOTAL: R$20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 21 de julho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:506560DB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.791, DE 21 DE JULHO DE 2026

INCLUI FONTE DE RECURSOS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025, a fonte de recursos 2.500.000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos, nas seguintes dotações orçamentárias:

I – 02.07.01.04.122.1302.2049.3.3.90.30.00, ficha 232;

II – 02.07.01.27.812.2701.2247.3.3.90.30.00, ficha 250;

III – 02.07.01.27.812.2701.2247.3.3.90.39.00, ficha 251;

IV – 02.07.02.13.391.1302.2050.3.3.90.39.00, ficha 254.

Art. 2º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.1302 Tradição e Memória: Nossa História
04.122.1302.2049 Gestão da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
3.3.90.30.00 232 Material de Consumo R$18.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$18.000,00
27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitário
27.812.2701 Esporte e Infraestrutura para Todos
27.812.2701.2247 Manutenção do Centro Esportivo
3.3.90.30.00 250 Material de Consumo R$5.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$5.000,00
3.3.90.39.00 251 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$30.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$30.000,00

02.07.02 Fundo Municipal do Patrimônio Cultural – FUMPAC
13 Cultura
13.391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
13.391.1302 Tradição e Memória: Nossa História
13.391.1302.2050 Manutenção de Bens Protegidos como Patrimônio Cultural
3.3.90.39.00 254 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$50.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$50.000,00
TOTAL: R$103.000,00

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o superávit financeiro no valor de R$103.000,00.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 21 de julho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:1BC2C937

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.793, DE 21 DE JULHO DE 2026

APROVA O MANUAL MROSC DO MUNICÍPIO DE CURVELO – DO PLANEJAMENTO À PRESTAÇÃO DE CONTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, bem como do Decreto Municipal nº 6.731, de 3 de junho de 2026, que faz a regulamentação da referida lei no âmbito do Município de Curvelo;

Considerando o Memorando nº 66/2026/CM, da Controladoria do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Manual MROSC do Município de Curvelo – Do Planejamento à Prestação de Contas, constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 3.576, de 14 de novembro de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 21 de julho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

ANEXO ÚNICO

O Manual está disponível no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Curvelo por meio do link: https://pmagil.curvelo.mg.gov.br/pmAgilNET/PGN/pgnLaiLegD.aspx

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:79035B3E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ORDEM DE SERVIÇOS

ORDEM DE SERVIÇOS N.º: 001/2026

Referente à: Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura e urbanismo para a reforma, restauração e adequação do Cine Teatro Virgínia, localizado na Praça Benedito Valadares, 118, Centro, Curvelo/Minas Gerais, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra e acessórios necessários, conforme projetos, planilha orçamentária e documentos complementares, em atenção às necessidades do Município de Curvelo, Estados de Minas Gerais

REFERÊNCIA:

Processo Licitatório Modalidade: Concorrência nº 001/2026

Contrato n.º:028/2026

Valor global do Contrato:
R$ 9.944.920,94 (Nove milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, novecentos e vinte reais e noventa e quatro centavos)

À
MALBEC ENGENHARIA E OBRAS LTDA

Pela presente ordem de serviços, fica autorizado a empresa **MALBEC ENGENHARIA E OBRAS LTDA.,** iniciar na data de 01/07/2026 os serviços que menciona o contrato acima em epígrafo, celebrado entre o Município de Curvelo e a empresa supracitada.

Curvelo/MG, 18 de junho de 2026

DR GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

FERNANDO ÂNGELO FARIA BARCELOS
Secretário Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo (Interino)
Gestor do Contrato

Malbec Engenharia e Obras LTDA.
DIEGO FERNANDO GIRARDI
Empresa Executora

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:491AB41A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.672, DE 21 DE JULHO DE 2026

EXONERA, A PEDIDO, THALITA ANTÔNIA MARQUES ALVES DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 430/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Thalita Antônia Marques Alves, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 122.xxx.xxx-22, do cargo público efetivo de Auxiliar Administrativo I, pertencente ao Quadro dos Cargos Efetivos do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional Profissionais de Nível Médio, Código NM-04, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de julho de 2026.

Curvelo, 21 de julho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:61E028E0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.673, DE 21 DE JULHO DE 2026

EXONERA, A PEDIDO, ISABELA ALVES RODRIGUES, DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE FISCAL DE POSTURAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 432/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Isabela Alves Rodrigues, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 124.xxx.xxx-81, do cargo público efetivo de Fiscal de Posturas, pertencente ao Quadro dos Cargos Efetivos do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional Fiscalização, Código FI-04, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de julho de 2026.

Curvelo, 21 de julho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:EF628623

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
20/07/26	62.525-6 - Fundeb	R$ 226.461,17
20/07/26	42.048-4 - IPI	R$ 14.300,15

Curvelo, 21 de julho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:29D0DD82

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO Nº 9, DE 20 DE JULHO DE 2026

APROVA A TRANSFERÊNCIA DE SALDO FINANCEIRO E O ENCERRAMENTO DE CONTA BANCÁRIA VINCULADA AO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Curvelo – CMDCA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, e a Lei Municipal nº 2.899, de 24 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a reestruturação da política municipal de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente no Município de Curvelo,

Considerando que o art. 88, inciso IV, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), estabelece como diretriz da política de atendimento a manutenção de fundos vinculados aos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando que compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deliberar sobre a política de captação, aplicação, gestão e controle dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, em conformidade com a Resolução CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010, e com a legislação municipal pertinente;

Considerando o disposto no art. 10, inciso VI, da Lei Municipal nº 2.899, de 24 de dezembro de 2014, que atribui ao CMDCA a competência para gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;

Considerando a necessidade de racionalização da gestão financeira e administrativa do Fundo, mediante a centralização da movimentação de seus recursos em conta bancária específica;

Considerando a deliberação do Plenário do CMDCA, em reunião ordinária realizada em 15 de julho de 2026, conforme Ata nº 7/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a transferência integral do saldo financeiro existente na conta bancária nº 9.581-8, Agência nº 103-1, mantida junto ao Banco do Brasil S.A., de titularidade do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, para a conta bancária nº 54.221-0, Agência nº 103-1, da mesma instituição financeira e de igual titularidade, destinada à movimentação dos recursos do Fundo.

Art. 2º Aprovar o encerramento da conta bancária nº 9.581-8, Agência nº 103-1, mantida junto ao Banco do Brasil S.A., de titularidade do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, após a efetivação da transferência integral do respectivo saldo para a conta bancária nº 54.221-0, Agência nº 103-1.

Art. 3º A transferência de que trata esta Resolução possui natureza exclusivamente administrativa e operacional, não implicando alteração da origem, da vinculação legal, da finalidade ou da destinação dos recursos financeiros, que permanecerão submetidos às normas aplicáveis ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA e às deliberações do CMDCA.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Assistência Social adotará as providências necessárias ao cumprimento desta Resolução, inclusive junto à instituição financeira responsável.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de julho de 2026.

Curvelo, 20 de julho de 2026.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
MÁRIO CAMPOS
Presidente

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:B2B6C5B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA – AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA – AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS A Prefeitura Municipal de Diamantina, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna pública a publicação da intenção de Registro de Preços para futura aquisição de cestas básicas destinadas à concessão de Benefício Eventual, conforme previsto na Política Nacional de Assistência Social . As propostas comerciais deverão ser inseridas por meio da plataforma PIPE GOV, contendo valores unitários e totais, com todos os custos diretos e indiretos inclusos. Prazo final para manifestação: até o dia 31 de Julho de 2026.

Diamantina, 21 de julho de 2026.

KÁREN EGÍDIO FERREIRA -
Assistente Administrativo.

KÁREN EGÍDIO FERREIRA
Assistente Administrativo

Publicado por:
Káren Egídio Ferreira
Código Identificador:0E0FA389

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA - EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 216/2026 - Inexigibilidade de Licitação n.º 061/2026. Objeto: Contratação de artistas locais para apresentação musical na Festa do Distrito de Inhaí a ser realizada no mês de julho de 2026, A festa do Distrito de Inhaí via emenda impositiva nº49/2025 do Vereador Dijalma Coelho (Toco de inhaí). Fundamentação legal: Art 74 inc IV da Lei 14.133/21. Verificada a regularidade procedimental [...] RATIFICO o presente processo em favor dos respectivos representantes:

Patricia Vandir da Silva
Adilson da Conceição Fonseca
José Wilson dos Santos Maynarte

Valor global de R$ 9.842,22.

Diamantina, 20 de julho de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Moraes Maurício
Código Identificador:71F57B95

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA - EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo n.º 219/2026, Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 017/2026, Processo SEI nº 26.1.000021529-1. Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Mobiliário Integrado Sensorial e Aquisição de Materiais Pedagógicos de Inclusão e Conscientização para Educação Especializada De Estudantes Neuro Divergentes. Verificada a regularidade procedimental [...] RATIFICO o presente processo em favor da empresa VERA LÚCIA CRUZ MÓVEIS E AMBIENTES INTEGRADOS LTDA, com o valor global de R$ 76.84,01 (setenta e seis mil e oitenta e quatro reais e um centavo)..

Diamantina 21 de julho de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Felipe Moraes Maurício
Código Identificador:F84250F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA – EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório n.º 218/2026, Licitação de Outro Ente da Federação nº 365/2026. Objeto: LOE - Licitação de Outro Ente, vinculada a aquisição de medicamentos, destinados a distribuição gratuita aos usuários da Farmácia Básica Municipal, conforme estabelecido no pregão eletrônico n.º 336/2025, Ata de Registro de Preços n.º 052/2026 da Secretaria de Estado Planejamento e Gestão, (Sistema Integrado de Gerenciamento da Assistência Farmacêutica - SIGAF), onde a Prefeitura Municipal de Diamantina é participante do referido registro.Homologo em favor das empresas:
BH FARMA
MED CENTER COMERCIAL LTDA
ACACIA COMERCIO
RIOCLARENCE
BIOSHOP PRODUTOS HOSPITALARES
SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PRATI/DONADUZZIE CIA LTDA
MULTIFARMA COMERCIAL LTDA
SAMEH SOLUCOES HOSPITALARES LTDA
UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
UNIAO QUIMICA FARMACEUTICANACIONAL SA
TRES PHARMA DISTRIBUIDORA LTDA
CRISTALIA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
INOVA MED HOSPITALAR LTDA
CHIESI FARMACEUTICA LTDA
CM/HOSPITALAR S/A
PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

Valor total R$385.645,67

Diamantina, 20 de julho de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Felipe Moraes Maurício
Código Identificador:F6D8742A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA – EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório n.º 217/2026, Licitação de Outro Ente da Federação nº 380/2025. Objeto: LOE - Licitação de Outro Ente, vinculada a aquisição de medicamentos, destinados a distribuição gratuita aos usuários da Farmácia Básica Municipal, conforme estabelecido no pregão eletrônico n.º 380/2025, Ata de Registro de Preços n.º 093/2026 da Secretaria de Estado Planejamento e Gestão, (Sistema Integrado de Gerenciamento da Assistência Farmacêutica - SIGAF), onde a Prefeitura Municipal de Diamantina é participante do referido registro. Recurso Conforme Plano de transferência e transposição da Lei Complementar 171.Homologo em favor das empresas:
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
INOVAMED HOSPITALAR
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Valor total R$61.933,52

Diamantina, 21 de julho de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Felipe Moraes Maurício
Código Identificador:9C1B9CB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIONÍSIO

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE EDITAL CONCORRÊNCIA 009
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS.

A prefeitura de Dionísio, torna público o extrato do edital 009/2026, proc. 059/2026. **Rec. Caixa TC OGU** MCIDADES 996015/2025 Operação 1103620-54. Objeto: Construção de unidades habitacionais urbanas do programa Minha casa, Minha vida - FNHIS sub50 no município de Dionísio/MG. Data da sessão pública: 02 de setembro de 2026. Horário de abertura: 13h (horário de Brasília) Local: www.ammlicita.org.br. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site www.dionisio.mg.gov.br ou no setor de licitação na Prefeitura Municipal de Dionísio, localizada à Pça. São Sebastião, 433, centro, das 12:00 às 18:00h.

MARCINY MARTINS PEREIRA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:E3C38E55

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº CM-101 DE 21 DE JULHO DE 2026

> • *Exonera Rafaela Cândida Tavares Costa do cargo de Assessora Parlamentar – Assessoria de Relações Parlamentares da Câmara Municipal de Divinópolis do gabinete da Vereadora Kellen Silva.*

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica exonerada Rafaela Cândida Tavares Costa do cargo de Assessora Parlamentar – Assessoria de Relações Parlamentares da Câmara Municipal de Divinópolis do gabinete da Vereadora Kellen Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir do dia 31 de julho de 2026.

Divinópolis, 21 de julho de 2026.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C1448A41

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 017/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ASSOCIAÇÕES PARA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO NO DIVINA MOTO FEST

Iniciada a sessão de abertura de envelopes as 9:00 horas do dia 21 de julho de 2026, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, estando presentes os membros da comissão Igor Silva Cardoso – Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Diniz Borges Filho – Gerente de Turismo, Brendow Laurindo Rocha – Coordenador de Turismo e Eventos de Fomento Econômico, passou-se a abertura dos formulários de credenciamento do edital 17/2026.
Não houve manifestação de interesses a serem considerados, declarou-se deserto o chamamento público para credenciamento de pessoa jurídica visando a CESSÃO ONEROSA DE USO de bem público municipal destinado à implantação e operação de RESTAURANTE A PREÇOS POPULARES, COMPLEXO DE LAZER E ESPORTES, localizado na Avenida das Buganvílias, Bairro Chácaras Sambeca, Comunidade Roseiras, nas margens do Lago das Roseiras (Represa do Cajuru), conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.
Encerrada a sessão, eu, Ewerton Carlos da Silva, lavrei a presente ata, que após lida, se aprovada, será assinada por todos os presentes na reunião.

Divinópolis, julho de 2026.

IGOR SILVA CARDOSO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

DINIZ BORGES FILHO
Gerente de Turismo

BRENDOW LAURINDO ROCHA
Coordenador de Turismo e Eventos de Fomento Econômico

EWERTON CARLOS DA SILVA
Gerente Administrativo e Apoio ao Empreendedor

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:83F7F279

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 170

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 13/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 13/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
461º	ANDREA APARECIDA BERNARDES	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 21 de julho de 2026

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AACB4746

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 50

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 07/2025 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA – 12 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
58º	KALINA DOMINIK SILVA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 14 de julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2D3A6018

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 82

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2026– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 01/2026 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM 200 HS – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
103º	ANGÉLICA MARIA GUIMARÃES	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 21 de julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E94F909F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 08

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 002/2026

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 02/2026- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

01 vaga para o cargo de Médico Oftalmologista para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 03/08/2026 – Término: 29/01/2027
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço a fim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas na Policlínica e da ausência de candidatos aprovados em concurso público, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

MÉDICO OFTALMOLOGISTA – 12 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
5º	GUILHERME FRANCISCO SANTOS VALENTIM

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 02/2026.

Divinópolis, 21 de julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:52E113FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 218

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 013/2024

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 13/2024- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

01 vaga para o cargo de Técnico de Enfermagem para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 29/07/2026 – Término: 28/01/2027
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidato convocado:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
462º	ROSELI ROSA TEIXEIRA SANTOS

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo n° 13/2024.

Divinópolis, 21 de julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9F98A402

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 54

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 007/2025

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 07/2025- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

01 vaga para o cargo de Médico Generalista - 12HS para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 28/07/2026– Término: 24/01/2027
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Contratação temporária durante o

• Interesse público, excepcional: Sim	processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Contratação indispensável: Sim	

MÉDICO GENERALISTA - 12HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
59º	ISAIAS JONATHA MELO DE ANDRADE

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo n° 07/2025.

Divinópolis, 21 de julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:97E4027F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 95

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 001/2026

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 01/2026- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:
01 vaga para o cargo de Técnico de Enfermagem – 200 horas para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 29/07/2026 – Término: 28/01/2027
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço a fim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas na Gerência de Controle, aguardando posse de servidor efetivo, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 200 HS – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
104º	JOELMA DA CONCEIÇÃO SANTOS PRUDÊNCIO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo n° 01/2026.

Divinópolis, 21 de julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AF22D144

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.474/26 (RETIFICADO)

Exonera servidor titular do cargo efetivo que especifica.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o pedido formulado pelo servidor, na forma do processo administrativo digital nº 000035256/2026,

DECRETA:
Art. 1º Fica o servidor Danrley Pereira Santos, matrícula nº 99035529, exonerado do cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículos Leves, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, produzindo seus efeitos na data de sua edição.

Divinópolis, 13 de julho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3D287BA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.484/26

Autoriza o pagamento de gratificação para desempenho de encargos especiais, em caráter precário.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, nos termos dos §§ 1º e 4º do art. 11 da Lei nº. 6.655/07 e considerando:

- o princípio da eficiência constante do art. 37 da Constituição Federal, pelo qual se impõe ao gestor público o dever de realizar a boa gestão, primando pela qualidade do serviço e regular aplicação dos recursos disponíveis, sob o crivo da legalidade e finalidade de interesse comum;
- que a servidora conhece em minúcias as atividades a serem desenvolvidas, tendo amplo conhecimento e perfil adequado, constituindo-se como reconhecida liderança e referência da equipe de trabalho;
- a necessidade de servidor(a) para assessorar a Gerência de Parcerias, coordenar a gestão das parcerias e supervisionar, acompanhar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução de parcerias; prestando orientação às organizações sociais parceiras para que as ações sejam realizadas de acordo com o que foi acordado junto a SEMDS,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de gratificação de função em caráter precário e temporário, à Gisele Regina de Oliveira (matrícula 99021060), no montante de cinquenta por cento do vencimento inicial do GH 6 do Anexo I da Lei nº 6.655/07, em decorrência das atribuições especiais de assessoramento da Gerência de Parcerias, coordenação e gestão das parcerias, supervisão, acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução de parcerias; prestando orientação às organizações sociais parceiras para que as ações sejam

realizadas de acordo com o que foi acordado junto a SEMDS, cumprindo as normativas postas pelo Marco Regulatório das parcerias com as OSCs e as finalidades de utilização dos repasses financeiros realizados às entidades parceiras com base nos preceitos e definições da Lei Federal nº 13.019/14.
Parágrafo único: A gratificação a que menciona o *caput* não integra o vencimento para qualquer efeito e seu pagamento far-se-á em caráter precário e temporário, enquanto durarem as condições que a justifiquem, limitando-se a 31.12.2028.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revoga-se o Decreto 16.419, de 07 de janeiro de 2025.

Divinópolis, 22 de maio de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
JULIANA COELHO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F7A7E193

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.486/26

Altera o Decreto nº 16.600, de 13 de março de 2025, que dispõe sobre a Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária – CMAI.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Os incisos II e VI do art. 8º do Decreto nº 16.600, de 13 de março de 2025, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º ....
II - José Douglas de Oliveira – matrícula 2018880;
VI - Antônio Carlos Soares – matrícula 99014603 – Secretário Administrativo."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 20 de julho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:632F6F13

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 87/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 90010/2026

– Objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para a execução da conclusão da obra do CMEI tipo “1” – localizado na Rua Figueira, 570, bairro Jardinópolis, Divinópolis – MG. Termo de Homologação – Homologo a presente licitação, com a adjudicação do objeto à empresa: SOLUCAO ENGENHARIA, CONSTRUCOES E ESTRUTURAS METALICAS LTDA, inscrita no CNPJ 23.342.609/0001-44-

Divinópolis, 21 de julho de 2026.

JORDANA DE FREITAS BUENO.
Diretora Financeira Administrativa da Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4021E613

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 123/2026

Concede pensão a Luiz Eduardo Moreira em decorrência do falecimento de Ana Maria Rocha Moreira nos termos do Art 40, §7º, I da CF/88 c/c Art. 6º, I e §1º, Art. 10, II, “a” e Art. 30, I, e §2º da Lei Complementar Municipal 126/06, de 26/12/06.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, resolve conceder a **Luiz Eduardo Moreira** , portador do CPF ***.***.836-**, esposo da ex-segurada deste Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, **Sra. Ana Maria Rocha Moreira**, inscrita no CPF nº ***.***.446-**, matriculada sob o nº 99036108, aposentada sob o regime estatutário, conforme Portaria Diviprev nº 021/2012, de 08/03/2012, no cargo efetivo de Professor Em Atuação Na Educação Infantil E Anos Iniciais Do Ensino Fundamental - B, GH 18-E, N 27, **falecida em 12/05/2026**, o benefício de pensão previsto no **Art 40, §7º, I da CF/88 c/c Art. 6º, I e §1º, Art. 10, II, “a” e Art. 30, I, e §2º da Lei Complementar Municipal 126/06, de 26/12/06** e considerando o disposto no art. 2º, I, da Lei 10.887, de 18/06/2004, 100% (cem por cento) do valor do benefício para o esposo **Luiz Eduardo Moreira**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 12 de maio de 2026.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do DIVIPREV

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:09E4CF78

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 140/2026

Concede pensão a Cristina Maria de Oliveira Azevedo e Letícia Oliveira de Azevedo, em decorrência do falecimento de Anísio Fonseca de Azevedo nos termos do Art. 40, §7º, II da CF/88 c/c Art. 6º, I, Art. 10, II, “A” c/c Art. 30, II e §1º da Lei Complementar 126/2006

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, resolve conceder a

Cristina Maria de Oliveira Azevedo, portadora do CPF ***.***.336-**, **Letícia Oliveira de Azevedo**, portadora do CPF ***.***.066-**, esposa e filha do segurado da Prefeitura Municipal de Divinópolis, **Sr. Anísio Fonseca de Azevedo**, inscrito no CPF ***.***.226-**, matriculado sob o nº 2025461/0, no cargo efetivo Educador II 1° Grau Ciências - B, Grau hierárquico 30, nível 27, sob o regime estatutário, falecido em 19/06/2026, o benefício de pensão por morte previsto no **Art. 40, §7º, II da CF/88 c/c art. 6º, I e §1º, art. 10, II, "a" e art. 30, II e §1º da Lei Complementar 126/2006, de 26/12/2006**, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do benefício para o esposa Cristina Maria de Oliveira Azevedo, 50% (cinquenta por cento) do valor para a filha Letícia Oliveira de Azevedo, com data limite para recebimento do benefício até 12/04/2028.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 19 de junho de 2026.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9C153D90

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 142/2026

Concede pensão a Darci Vilela em decorrência do falecimento de Maria de Lourdes Vilela nos termos do Art 40, §7º, I da CF/88 c/c Art. 6º, I e §1º, Art. 10, II, "a" e Art. 30, I, E §2º da Lei Complementar Municipal 126/06, de 26/12/06.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, resolve conceder a **Darci Vilela**, portador do CPF ***.***.696-**, esposo da ex-segurada deste Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, **Sra. Maria de Lourdes Vilela**, inscrita no CPF nº ***.***.836-**, matriculada sob o nº 99035992, aposentada sob o regime estatutário, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços - A, **falecida em 26/06/2026**, o benefício de pensão previsto no **Art 40, §7º, I da CF/88 c/c Art. 6º, I e §1º, Art. 10, II, "a" e Art. 30, I, E §2º da Lei Complementar Municipal 126/06, de 26/12/06** e considerando o disposto no art. 2º, I, da Lei 10.887, de 18/06/2004, 100% (cem por cento) do valor do benefício para o esposo **DARCI VILELA**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 26 de junho de 2026.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do DIVIPREV

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8C1A5977

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 143/2026

Concede pensão a Juverci José de Araújo Viriato em decorrência do falecimento de Luiz Jose Viriato nos termos do Art 40, §7º, I da CF/88 c/c Art. 6º, I e §1º, Art. 10, II, "a" e Art. 30, I, e §2º da Lei Complementar Municipal 126/06, de 26/12/06.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, resolve conceder a **Juverci José de Araújo Viriato**, portadora do CPF ***.***.086-**, esposa do ex-segurado deste Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, **Sr. Luiz Jose Viriato**, inscrito no CPF nº ***.***.996-**, matriculado sob o nº 99036163, aposentado sob o regime estatutário, conforme Portaria Diviprev nº 014/2013, de 05/02/2013, no cargo efetivo de Operador De Máquinas - B, GH 13, N 15, **falecido em 07/07/2026**, o benefício de pensão previsto no **Art 40, §7º, I da CF/88 c/c Art. 6º, I e §1º, Art. 10, II, "a" e Art. 30, I, e §2º da Lei Complementar Municipal 126/06, de 26/12/06**, 100% (cem por cento) do valor do benefício para a esposa **Juverci José De Araújo Viriato**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 07 de julho de 2026.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:48F3698E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMAC Nº 04/2026

Altera a Portaria SEPLAM nº 08, de 21 de setembro de 2020, para descredenciar e credenciar servidores para o exercício da fiscalização ambiental no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CUIDADO ANIMAL DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, especialmente o Decreto Municipal nº 4.748/2002, com as alterações promovidas pelo Decreto Municipal nº 13.939, de 21 de setembro de 2020, e considerando a necessidade de atualização do quadro de servidores credenciados para o exercício da fiscalização ambiental,
RESOLVE:
Art. 1º Fica descredenciado, para o exercício da fiscalização ambiental prevista no Decreto Municipal nº 4.748/2002, o seguinte servidor:
I – Lourival de Freitas Mourão, matrícula **15032212**.
Art. 2º Ficam credenciadas para o exercício da fiscalização ambiental, com as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 4.748/2002 e demais normas aplicáveis, as seguintes servidoras:
I – Vandeusa Silva Francisco, matrícula **990381082**;
II – Thaís Gontijo Resende, matrícula **99044936/1**.
Art. 3º As servidoras credenciadas ficam autorizadas a exercer todas as atribuições inerentes à fiscalização ambiental previstas na legislação municipal, especialmente aquelas constantes do Decreto Municipal nº 4.748/2002, alterado pelo Decreto Municipal nº 13.939/2020, inclusive realizar vistorias, lavrar Autos de Fiscalização, Autos de Infração, relatórios de vistoria, notificações e demais atos administrativos inerentes ao poder de polícia ambiental.
Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria SEPLAM nº 08, de 21 de setembro de 2020.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 22 de julho de 2026.

DANILO TEIXEIRA MORAES
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal - SEMAC

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7227CF1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO SEMUSA/ FMS – EXTRATO DE COMUNICADO DE ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2026 – CONTRATADA: M TESTA ATACADO LTDA, CNPJ SOB O Nº 43.044.418/0001-03.

Objeto: Conforme previsão da Lei 14.133/2021 (diploma ao qual o processo licitatório se vincula) e considerando o descumprimento das obrigações constadas nas cláusulas editalícias do Processo

Administrativo Licitatório nº 056/2026 (**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2026, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2026**). fica instaurado o presente Processo Administrativo, sob responsabilidade da comissão, instituída através da portaria nº 351/2026, a fim de apurar a responsabilidade da empresa frente ao descumprimento contratual, abrindo-se prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste ato para apresentação de defesa.

Divinópolis, julho de 2026

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6D9ABDD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG - ATO ADMINISTRATIVO Nº 869/2025

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000037033/2026, solicitado em 19/07/2026, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade) à servidora **BIANCA ALESSANDRA ISRAEL MARTINS**, matriculada sob o nº 99039599/1, detentora do cargo efetivo de Assistente Educacional, do enquadramento do grupo de escolaridade **A**, para o **grupo B**, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no anexo IV da Lei nº 7.290/2011, **com efeitos retroativos a 19/07/2026.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2AAB9D9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG - ATO ADMINISTRATIVO Nº 870/2026

CANCELAMENTO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e considerando a Portaria de Transferência nº 137/2026 e o OFÍCIO SEMDS-GAB Nº 423/2026, de julho de 2026, resolvem **CANCELAR** a função gratificada de **Coordenadora de Centro de Referência de Assistência Social (CRAS-NORDESTE), no valor correspondente a 21 UPFMD,** prevista no Anexo IX da Lei nº. 6.655, de 01 de Novembro de 2007, concedida à servidora **GISELE REGINA DE OLIVEIRA,** detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços II, matriculada sob o nº 99021060, **com efeitos retroativos a 01/07/2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D2082050

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA (SEPLAG) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1030/2026

– **Contratado (a):** Sra. KÊNIA APARECIDA DA SILVA. **Cargo: Fisioterapeuta**. **Objeto**: Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para suprir a demanda de natureza transitória, considerando a Emenda Impositiva Individual 054.8S/2025 do vereador Anderson da Academia para contratação temporária de fisioterapeuta para promoção de saúde, socialização e bem-estar através da oferta, divulgação e realizações de atividade física, por um prazo de 12 meses. A ausência dos profissionais poderá comprometer a continuidade, qualidade e ampliação dos serviços ofertados à população, sendo a contratação temporária, prevista em lei, com prazo determinado, de excepcional interesse público e indispensável. Tudo nos termos do art. 2º, III, da Lei 4.450/98, classificado na 42ª colocação. Conforme informações contidas no Edital de Convocação nº 018/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 02/07/2026, edição 4308 **Lotação:** Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / ESF Tietê. **Período:** 16/07/2026 a 16/07/2027. **Total:** R$ 2.462,80 (Dois mil quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos Dot. Orçamentária: 02.015.002.2150.2814. Ass.: 16/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AD18A5C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA (SEPLAG) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1037/2026

– **Contratado (a):** Sra. ALICE APARECIDA DA SILVA. **Cargo: Fisioterapeuta**. **Objeto**: Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para suprir a demanda de natureza transitória, considerando a Emenda Impositiva Individual 054.8S/2025 do vereador Anderson da Academia para contratação temporária de fisioterapeuta para promoção de saúde, socialização e bem-estar através da oferta, divulgação e realizações de atividade física, por um prazo de 12 meses. A ausência dos profissionais poderá comprometer a continuidade, qualidade e ampliação dos serviços ofertados à população, sendo a contratação temporária, prevista em lei, com prazo determinado, de excepcional interesse público e indispensável. Tudo nos termos do art. 2º, III, da Lei 4.450/98, classificada na 45ª colocação. Conforme informações contidas no Edital de Convocação nº 021/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 08/07/2026, edição 4312 **Lotação:** Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / ESF Afonso Pena. **Período:** 20/07/2026 a 20/07/2027. **Total:** R$ 2.462,80 (Dois mil quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos Dot. Orçamentária: 02.015.002.2150.2814. Ass.: 20/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0858FBDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1002/2026/SEMUSA

Contratado (a): Zulmira Moura**. Cargo:** Técnico de Enfermagem – 200hs**. Objeto:** Altera a lotação prevista na cláusula segunda a partir de 03/07/2026**. Nova lotação:** Serviço Residencial Terapeutico II – Bom Pastor**.** Altera a **dotação orçamentária** prevista na cláusula quarta para **02.015.002.2150.2822** a partir de 03/07/2026**.** Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 20/07/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8123F296

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 013/2026/SEMUSA

Contratado (a): Reni Antônio do Amaral Junior**. Cargo:** Técnico de Enfermagem**. Objeto:** Altera a lotação prevista na cláusula segunda a partir de 05/08/2026**. Nova lotação:** Serviço Residencial Terapêutico II – Bom Pastor**.** Altera a **dotação orçamentária** prevista na cláusula quarta para **02.015.002.2150.2822** a partir de 05/08/2026**.** Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 20/07/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9C99D356

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 627/2026/SEMUSA

Contratado (a): Joana Vitória Almeida**. Cargo:** Médico Generalista – PSF**. Objeto:** Altera a lotação prevista na cláusula segunda a partir de 20/07/2026. **Nova lotação:** Diretoria de Atenção Primária à Saúde**.** Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 20/07/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:01560B84

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 627/2026/SEMUSA

Contratado (a): Joana Vitória Almeida. **Cargo:** Médico Generalista – PSF. **Objeto:** Altera a justificativa prevista na cláusula segunda a partir de 20/07/2026. A contratação temporária regida por este contrato tem como **justificativa:** Manutenção do serviço afim de evitar a desassistência médica, durante a ausência do período de férias de médicos efetivos e do Programa Mais Médicos, atuando como feristas, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade**.** Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 20/07/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:37E01DA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMDS – EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO - 111/2026 DE BENEFÍCIO EVENTUAL EM PECÚNIA.

Beneficiário(a): Gabriela Karolyne Carvalho Linhares, CPF xxx.128.xxx-88. Objeto: Concessão de benefício eventual na modalidade auxílio em pecúnia, em favor da beneficiária que se encontra em situação de vulnerabilidade temporária. Valor: R$ 810,50. Dot. Orçamentária: 02.005.003.8.244.2050.2.271.3.3.90.48.00 – Ficha 292. Ass. 20/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:17F92251

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMDS – EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO - 112/2026 DE BENEFÍCIO EVENTUAL EM PECÚNIA.

Beneficiário(a): Maria Eduarda Barbosa Correa, CPF xxx.949.xxx-21. Objeto: Concessão de benefício eventual na modalidade auxílio natalidade em forma de pecúnia, em favor da beneficiária que se encontra em situação de vulnerabilidade temporária. Valor: R$ 486,30. Dot. Orçamentária: 02.005.003.8.244.2050.2.271.3.3.90.48.00 – Ficha 292. Ass. 21/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:03951B5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMED – EXTRATO DO TA 01/2026 – CAIXA ESCOLAR 10/2026 – DONA MARIA ROSA.

Objeto: Acréscimo de R$ 6.000,00 do item 4.1. Ass: 14/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:409E4F27

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMED – EXTRATO DO TA 03/2026 – CAIXA ESCOLAR 17/2026 - JOÃO GONTIJO DA FONSECA.

Objeto: Acréscimo de R$ 8.105,00 do item 4.1. Ass: 14/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7B2FD03B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA/ FMS – EXTRATO DE COMUNICADO DE ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2026– CONTRATADA: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ SOB O Nº 03.945.035/0001-91.

Objeto: Conforme previsão da Lei 14.133/2021 (diploma ao qual o processo licitatório se vincula) e considerando o descumprimento das obrigações constadas nas cláusulas editalícias do Processo Administrativo Licitatório nº 037/2025 (**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2025**). fica instaurado o presente Processo Administrativo, sob responsabilidade da comissão, instituída através da portaria nº 351/2026, a fim de apurar a responsabilidade da empresa frente ao descumprimento contratual, abrindo-se prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste ato para apresentação de defesa.

Divinópolis, junho de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D70D3FF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEPLAG – EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO 607/2026, DE ISABELLA CAETANO ALVES.

OBJETO: Prorrogar o prazo contratual da prestação de serviço temporária de 02/09/2026 até 02/03/2027, em conformidade com o Art. 2°, inciso V, da Lei Municipal n° 4450/98. Ass: 21/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A03E172E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO 1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO TEMPORÁRIO 607/2026 DE ISABELLA CAETANO ALVES.

OBJETO: Onde se lê: "CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 607/2025". Leia-se: "CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 607/2026". Ass: 20/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BB9820B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TA 001/2026 – TCE 003/2026.

Alicia Camille Silva Reis. Objeto: Quanto a carga horária diária do estágio, a partir de 22/07/2026 fica alterada de 4 para 6 horas, alterando também o valor da bolsa de estágio de R$ 497,91 para R$ 663,88. Ass: 21/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AE6C18A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 763/2026 – MARIANA LORENTZ DE SÁ, UFSJ, MEDICINA

– Objeto: Estágio de 08 (oito) horas diárias. Prazo: 13/07/2026 até o dia 13/12/2026. Ass: 10/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3A7BD19E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 773/2026 – MARIA CÉLIA DE SOUSA VIANA, SENAC, TÉCNICO EM ENFERMAGEM

– Objeto: Estágio de 04 (quatro) horas diárias. Prazo: 04/08/2026 até o dia 31/08/2026. Ass: 16/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:38CB96DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 782/2026 – GIOVANA PINHEIRO OLIVEIRA, FAMINAS, MEDICINA

– Objeto: Estágio de 08 (oito) horas diárias. Prazo: 27/07/2026 até o dia 04/12/2026. Ass: 17/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:22D10900

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 805/2026 – PAULA VICTORIA LACERDA DE CASTRO, SENAC, TÉCNICO EM ENFERMAGEM

– Objeto: Estágio de 04 (quatro) horas diárias. Prazo: 04/08/2026 até o dia 31/08/2026. Ass: 16/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:280D823D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 806/2026 – ROSIMEIRE ANDRADE GONÇALVES, SENAC, TÉCNICO EM ENFERMAGEM

– Objeto: Estágio de 04 (quatro) horas diárias. Prazo: 04/08/2026 até o dia 31/08/2026. Ass: 16/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:66508850

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 807/2026 – ALEXSANDER HENRIQUE OLIVEIRA SOUZA, SENAC, TÉCNICO EM ENFERMAGEM

– Objeto: Estágio de 04 (quatro) horas diárias. Prazo: 04/08/2026 até o dia 31/08/2026. Ass: 20/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C499D6D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 813/2026 – ANA FLAVYA TOME DOS REIS, SENAC, TÉCNICO EM ENFERMAGEM

– Objeto: Estágio de 04 (quatro) horas diárias. Prazo: 04/08/2026 até o dia 31/08/2026. Ass: 20/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0D572A74

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 820/2026 – GABRIELLY BATISTA LEITE MARQUES, UEMG, ENFERMAGEM

– Objeto: Estágio de 05 (cinco) horas diárias. Prazo: 10/08/2026 até o dia 18/12/2026. Ass: 21/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:834F169C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 822/2026 – LORENA FLORENTINO, UEMG, ENFERMAGEM

– Objeto: Estágio de 05 (cinco) horas diárias. Prazo: 10/08/2026 até o dia 18/12/2026. Ass: 20/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:90FDA16F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 823/2026

– Luana Cristina Alves de Souza, UEMG, Enfermagem – Objeto: Estágio de 05 (cinco) horas diárias. Prazo: 10/08/2026 até o dia 18/12/2026. Ass: 20/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:37EC804B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
CAMARA - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 14/2026

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N°15/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 14/2026

CONSIDERANDO, que o PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 15/2026 se encontra em conformidade com a legislação pertinente Lei 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos HOMOLOGO a DISPENSA N°14/2026. Objeto Contratação de empresa especializada para confecção de 01 (uma) Placa de Homenagem Institucional Permanente em atendimento à Resolução nº 144/2026, que será utilizada em sessão solene da Câmara Municipal de Dom Bosco-MG. VALOR GLOBAL R$ 2.890,00 (Dois mil oitocentos e noventa reais). Empresa contratada DRU SING PLACAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.348.499/0001-46
Publique-se na forma da Lei.

Dom Bosco/MG, 21 de julho 2026.

HILTON FERREIRA DA CONCEIÇÃO
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:39F55973

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO 012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 081/2026
CREDENCIAMENTO 012/2026

O Município de Dom Bosco, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que a partir do terceiro dia deste extrato está recebendo inscrições para participarem do "CREDENCIAMENTO Nº 012/2026", com a finalidade de credenciarprofissionais para prestação de serviço de Educador Físico, Fisioterapeuta, Psicólogo, Nutricionista, Cirurgião Dentista, Cirurgião Dentista Especialista Em Endodontia, Técnico Em Saúde Bucal, Técnico Em Enfermagem e Auxiliar Em Saúde Bucal, que atendam às condições estabelecidas no instrumento de convocação, para prestação de serviço complementar junto a rede Municipal De Saúde bem como o atendimento da portaria GM/MS5738/2024, observado as especificações técnicas, dados, elementos quantitativos e descrição das atividades estabelecidas no Anexo I - Especificações dos serviços, bem como a política nacional, estadual e municipal de saúde, definidas pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Saúde do Estado e Secretaria Municipal de Saúde.Em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 14.133/2021. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site http://www.dombosco.mg.gov. Informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail: licitacoesdombosco@gmail.com, telefone: (38) 99746-0028.

Dom Bosco/MG, 21 de julho de 2026.

ELIZÂNGELA LAURINDA DA CRUZ DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:D8DC79B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2026

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n. º 068/2026, Concorrência Eletrônica n. º 004/2026. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE À REFORMA E AMPLIAÇÃO DO "PROINFÂNCIA", SITUADO NA PRAÇA CAMPO INDAIÁ, N.º 477, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, DORES DO INDAIÁ/MG, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO GLOBAL, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG, torna público a Adjudicação e Homologação do Processo Licitatório n.º 068/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG – Contratada: CIC Construções Ltda, CNPJ nº 08.768.188/0001-24, no valor de R$720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).

Dores do Indaiá-MG, 21 de julho de 2026.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:A880F571

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ANULAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. º 016/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO N. º 052/2026

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n. º 052/2026, Pregão Eletrônico n. º 016/2026. EXTRATO DE ANULAÇÃO – Objeto: Aquisição de equipamentos operacionais destinados à manutenção de áreas urbanas, infraestrutura rural e apoio às atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agronegócio e Meio Ambiente do Município de Dores do Indaiá/MG, nos termos do Convênio nº 971985/2024, celebrado entre a União, por intermédio da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração da Secretaria-Executiva do Ministério da Agricultura e Pecuária, e o Município de Dores do Indaiá-MG. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG decide anular o Processo Licitatório nº 052/2026, Pregão eletrônico nº 016/2026, uma vez constatado que devido à ato falho no sistema de documentação digital, o termo de referência veiculado pelo edital não correspondeu ao objeto exato do convênio celebrado, sobremodo quanto à inexatidão do órgão convenente, acarretando inconsistência em toda fase externa e suas publicações no PNCP e Diário Oficial da União, cujo saneamento torna-se inviável sem desconsiderar o *princípio da legalidade administrativa e da segurança jurídica*, estando caracterizado vício insanável na fase externa da licitação, sendo que o instrumento de convênio não condiz com o descritivo atual, razão pela qual a anulação coaduna-se com a legalidade administrativa e propicia condições de abertura de novo processo licitatório que possa vir a atender o interesse público relacionado com a contratação, de forma mais precisa e condizente com o Art. 37, "*caput"*, da CF/88 c/c o Art. 5º, da Lei 14.133/2021.

Dores do Indaiá-MG, 21 de julho de 2026.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:3B237B6E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2026

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n. º 068/2026, Concorrência Eletrônica n. º 004/2026.

EXTRATO DE CONTRATO – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE À REFORMA E AMPLIAÇÃO DO "PROINFÂNCIA", SITUADO NA PRAÇA CAMPO INDAIÁ, N.º 477, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, DORES DO INDAIÁ/MG, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO GLOBAL, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG, torna pública a assinatura do contrato administrativo nº 073/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG. Contratada: CIC Construções Ltda, CNPJ nº 08.768.188/0001-24, no valor de R$720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).

Dores do Indaiá-MG, 21 de julho de 2026.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:5A5D905A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL DE RETIFICAÇÃO 001

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DORES DO INDAIÁ-MG

EDITAL DE RETIFICAÇÃO 001

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE DORES DO INDAIÁ-MG – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, por meio de seu presidente, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento e esclarecimentos dos interessados, o primeiro termo de retificação ao Edital presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de fomento para repasse de recursos provenientes do Fundo para a Infância e Adolescência, **Edital n.º 001 do CMDCA, de 10 de junho de 2026.**

RETIFICA-SE a Tabela 1, constante do item 6.1 do Edital nº 001/CMDCA, de 10 de julho de 2026, para alterar o Calendário Oficial, em razão da necessidade de readequação dos prazos, em decorrência da decisão da Comissão Julgadora de prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

A prorrogação fundamenta-se no disposto no item 6.5.2 do referido Edital, tendo em vista a necessidade de subsidiar os trabalhos da Comissão Julgadora por meio de assessoramento técnico especializado, conforme decisão proferida no dia 16 de julho de 2026.

Onde se lê:
TABELA 1
ETAPA DESCRIÇÃO DA ETAPA DATAS
1 Publicação do Edital de Chamamento Público. 10/06/2026
2 Envio das propostas pelas OSCs. 13/06/2026 a 13/07/2026
3 Apresentação/defesa do projeto via slide na reunião Ordinária do CMDCA. 16/07/2026
3 Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção. 20/07/2026 a 24/07/2026
4 Divulgação do resultado preliminar. Até 27/07/2026
5 Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Até dia 29/07/2026
6 Análise dos recursos pela Comissão de Seleção. 30/07/2026 a 05/08/2026
7 Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). 06/08/2026

Leia- se:

ETAPA DESCRIÇÃO DA ETAPA DATAS
1 Publicação do Edital de Chamamento Público. 10/06/2026
2 Envio das propostas pelas OSCs. 13/06/2026 a 13/07/2026
3 Apresentação/defesa do projeto via slide na reunião Ordinária do CMDCA. 16/07/2026
3 Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção. 20/07/2026 a 19/08/2026
4 Divulgação do resultado preliminar. Até 20/08/2026
5 Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Até dia 27/08/2026
6 Análise dos recursos pela Comissão de Seleção. 30/07/2026 a 31/08/2026
7 Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). 04/09/2026

Dores do Indaiá-MG, 20 de julho de 2026.

ALINEKENIA FERNANDES PRATES XAVIER
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:619F1331

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 028/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026, **TORNA PÚBLICO –** abertura às **09:00 horas** do dia 05/08/2026 na plataforma **LICITANET. OBJETO**: Aquisição de **MOBILIÁRIO ESCOLAR** dentro do programa de atendimento aos municípios, objetivando atender à clientela das escolas da Rede Pública de Ensino nos municípios mineiros, através do Convênio nº 1261004171/2026/SEE, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 22/07/2026, pelo site www.estreladalva.mg.gov.br e no PNCP. Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181, ramal 206.

Estrela Dalva/MG 21/07/2026.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tallita da Costa Tonázio
Código Identificador:CB1903C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 029/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026, TORNA PÚBLICO – abertura às 09:00 horas do dia 11/08/2026 na plataforma **LICITANET. OBJETO:** Aquisição de materiais para a Sala de Fisioterapia em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Estrela, conforme especificações mínimas e condições constantes do Edital e do Termo de Referência**.** O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 22/07/2026, pelo site www.estreladalva.mg.gov.br e no PNCP. Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181, ramal 206.

Estrela Dalva/MG 21/07/2026.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tallita da Costa Tonázio
Código Identificador:9D1365F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 79/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 27/2026

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna público o aviso de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 27/2026 - Processo Licitatório n° 79/2026, do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é **aquisição de mobiliários, eletrodomésticos e jogos didáticos para atender às necessidades do Departamento Municipal de Serviço Social, conforme prazo, características e demais condições constantes do termo de referência do edital,** que será realizada na data de 04/08/2026 às 08h:00min, pela PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL –**www.licitardigital.com.br**. O edital poderá ser retirado no site acima, no site da prefeitura **www.felixlândia.mg.gov.br** e no endereço: Rua Menino Deus, nº 86, Centro, Felixlândia/MG – CEP 39.237.000, telefone (38) 3467-0010.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Pregoeiro

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:3210E7BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 11.204, DE 20 DE JULHO DE 2026.

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designada a Servidora Cleide Aparecida de Faria Lobato, para assinar em todas as Notas de Empenho da Secretaria Municipal de Educação e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, especificamente no campo "Responsável Técnico", em substituição ao servidor Sérgio Augusto Carvalho Vignoli, no período de suas férias regulamentares compreendidas entre 20/07/2026 a 02/08/2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 20 de julho de 2026.

Formiga, 20 de julho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:E43F1154

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ERRATA: PARA RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 125/26, PREGÃO ELETRÔNICO 023/2026

Errata: para retificação da publicação do extrato do Processo Licitatório 125/26, Pregão eletrônico 023/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, edição 4317, página 136, de 15 de Julho de 2026, **onde se lê: Company Hospitalar Ltda > R$699.175,00, leia-se agora: Company Hospitalar Ltda > R$698.050,00.**

Formiga (MG), 21 de julho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES.
Prefeitura Municipal de Formiga – MG.

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:D5616C21

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO CONTRATO/SAAE FORMIGA

PROCESSO DE ORIGEM: Processo Licitatório nº 0020/2025 – Chamamento Público nº 001/2025.
CONTRATO VINCULADO: Contrato nº 058/2025.
INSTRUMENTO DERIVADO: Contrato de Prestação de Serviços nº ANEEL-0807.
MODALIDADE DE EXECUÇÃO: *Turn Key* (Empreitada Integral).
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Formiga (CNPJ: 16.782.211/0001-63).
CONTRATADA: Deode Inovação e Eficiência em Energia Ltda. – Em Recuperação Judicial (CNPJ: 15.103.354/0001-39).
OBJETO: Elaboração, fornecimento de materiais/equipamentos e execução do Projeto de Eficientização do Sistema Motriz do SAAE Formiga, aprovado pela Cemig D na Chamada Pública nº 001/2025, com recursos do PEE/ANEEL.
VALOR GLOBAL: R$ 1.684.616,03 (um milhão, seiscentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e dezesseis reais e três centavos).
FORMA DE CUSTEIO: Operação sem ônus orçamentário direto para o caixa ordinário da Autarquia. Os recursos são oriundos do Programa de Eficiência Energética (PEE) da ANEEL (Programa Orçamentário "Z3074") repassados pela Cemig D para posterior reembolso/repasse à contratada.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DE SUPORTE:

• 17.512.0008.5.004.4.4.90.30 (Material de Consumo)
• 17.512.0008.5.004.4.4.90.39 (Outros Serviços de Terceiros - PJ)
• 17.512.0008.5.004.4.4.90.52 (Equipamentos e Material Permanente)

VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses contados a partir da data de assinatura.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses contados a partir da reunião de *Kick-off*.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Federal nº 9.991/2000.
DATA DE ASSINATURA: 24 de junho de 2026.

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:0EA3A33E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO NO: 042/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0031/2026, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

SAAE-FORMIGA/MG – Extrato de publicação de Ata de Registro de Preço no: **042/2026**. Processo Licitatório nº **0031/2026**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **022/2026 – Registro de Preços**. Contratada: **AMBEQ PRODUTOS QUIMICOS LTDA** vencedora no item **01** no valor estimado de **R$24.088,50.** Vigência: **19/06/2026 a 19/06/2027**.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA –
Diretor Geral.

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:14B33835

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO NO: 043/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0031/2026, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

SAAE-FORMIGA/MG – Extrato de publicação de Ata de Registro de Preço no: **043/2026**. Processo Licitatório nº **0031/2026**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **022/2026 – Registro de Preços**. Contratada: **CALDAS QUIMICA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA** vencedora no item **02** no valor estimado de **R$40.500,00.** Vigência: **19/06/2026 a 19/06/2027**.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA –
Diretor Geral.

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:EF50F4A3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO NO: 045/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0031/2026, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

SAAE-FORMIGA/MG – Extrato de publicação de Ata de Registro de Preço no: **045/2026**. Processo Licitatório nº **0031/2026**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **022/2026 – Registro de Preços**. Contratada: **SUALL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** vencedora no item **07** no valor estimado de **R$397.500,00.** Vigência: **19/06/2026 a 19/06/2027**.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA –
Diretor Geral.

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:5FAD49E5

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO NO: 046/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0031/2026, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

SAAE-FORMIGA/MG – Extrato de publicação de Ata de Registro de Preço no: **046/2026**. Processo Licitatório nº **0031/2026**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **022/2026 – Registro de Preços**. Contratada: **STP COMERCIAL LTDA** vencedora no item **08** no valor estimado de **R$68.700,00.** Vigência: **19/06/2026 a 19/06/2027**.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA –
Diretor Geral.

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:98A1C644

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 016/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0042/2026, NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 016/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº **0042/2026**, na modalidade INEXIGIBILIDADE Nº **005/2026. OBJETO:** acréscimo ao valor contratual originário, referente à contratação de uso do sistema de distribuição de energia elétrica (CUSD) junto à CEMIG, na modalidade tarifária verde para atendimento das unidades consumidoras desta autarquia. **CONTRATANTE**: Serviço Autônomo de Água e Esgoto DE FORMIGA. **CONTRATADO:** CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. **VALOR DO ADITIVO:** valor estimado de R$ 54.932,50 (cinquenta e quatro mil, novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 17 512 0008 6019 3390 39 F/ 62 – ENERGIA ELÉTRICA – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 124, inciso I letra B da Lei 14.133/2021.

Formiga/MG, 17 de junho de 2026.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA –
Diretor Geral.

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:703D1DB7

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 092/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 152/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº: 047/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 092/2026.Processo Licitatório nº: 152/2026 – Inexigibilidade nº: 047/2026.Contratante: Município de Formiga-MG.**Contratada:**35.849.174Rayner Félix Costa.**Do Objeto:**Contratação de empresa responsável pela apresentação do cantor “”Netto e Banda”, para 01 (um) show musical, no estilo sertanejo, a ser realizado no “Festival Gastronômico Rural de Baiões”, no dia 25 de julho de 2026, no período da noite, na comunidade de Baiões, município de Formiga-MG.**Do Valor:**R$11.000,00 (onze mil reais).**Da Vigência:**a partir da assinatura até 25/08/2026.**Da Dotação Orçamentária:**16.001.13.392.0020.2206.3.3.90.39 – Apoio à Realização de Festival Gastronômico – Emenda à LOM 28/2023 / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**Data do Documento:**20/07/2026.**Data de Assinatura:**. 21/07/2026.

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:C42A4968

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 085/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 233/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 095/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 085/2026.Processo Licitatório nº: 233/2024 – Pregão Eletrônico nº: 095/2024.Contratantes: Município de Formiga – MG.**Contratada:**Comercial Vanguardeira Ltda– C.N.P.J.:10.942.831/0001-36.**Objeto:**Aquisição de materiais e equipamentos, a serem utilizados na Estação De Tratamento de Esgoto (ETE), em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, sendo 01 medidor ultrassônico magnético e 02 conjuntos de motobombas submersíveis.**Valor:**R$94.410,00 (noventa e quatro mil, quatrocentos e dez reais).**Dotação orçamentária:**05.001.17.512.0008.1050.4.4.90.52 – Implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário – Banco Do Brasil- Lei 6243/24 – Contrato 40/00056-7.**Vigência:**12 meses, contados da data da assinatura.**Data:**15/07/2026.**Data de Assinatura:**21/07/2026

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:90CD50F6

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N.º 003 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 097/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 103/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2023

Extrato do Termo de Aditamento n.º 003 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 097/2023. Processo Licitatório nº. 103/2023 – Pregão Eletrônico nº. 042/2023.Contratante: Município de Formiga – MG.**Contratada:**MAP Telecomunicações Ltda – C.N.P.J.: 12.997.155/0001-23.**Da Vigência:**fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até 21/07/2027, com previsão na Cláusula Nona, item 9.3. do contrato e fundamento no art. 57, inciso II da Lei Federal nº: 8.666/93.**Do valor:**O valor deste aditivo é de R$26.280,00 (vinte e seis mil, duzentos e oitenta reais). As demais cláusulas permanecem inalteradas.**Data:**21/07/2026

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:F7A0EE49

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2334/2026

Designa servidor(a) para substituir cargo em comissão, sem ônus ao erário.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a), ANA CAROLINA DE MELO RANGEL, SUPERVISOR EXECUTIVO ORÇAMENTÁRIO, para substituir AMANDA DE SOUZA SANTOS, DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO, sem ônus ao erário, no período de suas férias regulamentares, de 20/07/2026 a 02/08/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 20 de julho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:441E8ACC

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2335/2026

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 279, de 06 de maio de 2026, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), FREDERICO FRANCO DE SOUZA, no cargo em comissão de CHEFE DE DESENHO TÉCNICO, a partir do dia 20/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 20 de julho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:4BE80613

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2336/2026

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), THAISSA RIOS FONSECA DIAS MESQUITA, do cargo em comissão de COORDENADOR DE COMPRAS DA SMOT, a partir do dia 21/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 21 de julho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:A35C7624

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2337/2026

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), ALEXANDRE EDUARDO FARIA, do cargo em comissão de DIRETOR TÉCNICO DA SMOT, a partir do dia 21/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 21 de julho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:3914D61B

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2338/2026

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigos 138 e 140 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), EDVALDO CLEMENTINO GONDIM, MOTORISTA VI E, 1 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 06/07/2026 a 04/08/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 06/07/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 21 de julho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:4F1B4F8F

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2339/2026

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 279, de 06 de maio de 2026, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), IALYS TADEU OLIVEIRA BARBOSA, no cargo em comissão de CHEFE DE FISCALIZAÇÃO, a partir do dia 21/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 21 de julho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:B6258A81

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4425 DE 21/07/2026

Nomeia servidores para as funções que menciona referentes ao Processo Licitatório na Modalidade Registro de Preços - Pregão Eletrônico.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) servidor(a) **TALES MARCOS FONSECA PATRICIO**, Diretor Adjunto do SAAE, como **GESTOR DO CONTRATO DE QUE TRATA O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO**, referente a eventual e futura aquisição de equipamentos de informática para a manutenção, renovação do parque tecnológico e possível expansão de quadro de pessoal, visando garantir a continuidade operacional e a substituição de ativos obsoletos; designar como **FISCAL TÉCNICO** do referido Contrato, o(a) servidor(a) **GUILHERME STALONE ARANTES GONÇALVES**, Assessor em Tecnologia da Informação; e, como **FISCAL ADMINISTRATIVO** o(a) servidor **WELLINGTON JORGE LASMAR,** Supervisor de Almoxarifado, sem qualquer ônus adicional para o erário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 21 de Julho de 2026.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:C6301159

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026. OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de massa asfáltica do tipo CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) convencional e aditivado/estocável, visando a execução de serviços de manutenção,

conversação e recuperação de vias públicas, em atendimento às demandas operacionais da Secretaria Municipal da Infraestrutura do Município de Formoso (MG). CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.01.15.122.0030.2071.3.3.90.30.00 – Ficha: 00558; Fonte: 1.500.000.0000; 02.08.01.15.451.0031.2074.3.3.90.30.00 – Ficha: 00581; Fonte: 1.500.000.0000; 02.08.01.15.451.0031.2074.3.3.90.30.00 – Ficha: 00581; Fonte: 1.720.000.0000. **ATA DE REGISTRO 57/2026** - CONTRATADA: Forte Asfaltos e Terraplanagens Ltda. CNPJ: 49.574.177/0001-90; VALOR TOTAL: Valor total estimado é de: R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais); DATA DA ASSINATURA: 02/07/2026; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

Formoso/ MG 02 de julho de 2026.

GLEICIANE FERREIRA GOIS,
Gestora de Contratos

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:D3E70794

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 104/2026, Pregão Eletrônico nº 14/2026. Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas, visando garantir o acesso a gêneros alimentícios essenciais e itens de primeira necessidade às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal do Cuidado e Acolhimento Social, Dignidade e Cidadania do Município de Formoso (MG). Situação: ADJUDICADO em 17/07/2026 e HOMOLOGADO em 21/07/2026. RESULTADO: Adjudicado e Homologado para **SABORES DISTRBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA** – CNPJ: 55.814.591/0001-22, vencedora do certame, totalizando R$ 82.392,00 (oitenta e dois mil e trezentos e noventa e dois reais).

Formoso/MG, 17 de julho de 2026.

DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:06CFE99D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0135/2026

PRC Nº 247/2026. PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2026. Contratante: Município de Guaraciaba/MG. **Contratado: COPY IMPRESS COPIADORA LTDA inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 20.089.441/0001-19**
Objeto: Contratação de empresa especializada para Locação de Impressoras Multifuncionais, incluindo manutenção e fornecimento de todos suprimentos, exceto papel, em atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Guaraciaba/MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
O valor total da contratação é de **R$ 96.936,00 (Noventa e seis mil e novecentos e trinta e seis reais.).**
Vigência: 12 meses, contados da data de assinatura
Data da assinatura: 20/07/2026

Guaraciaba/MG, 21 de julho de 2026.

DEBORA FERNANDES DE ANDRADE
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:6E2EF4EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PUBLICO/ CONTRATO N° 0133/2026

PRC Nº 257/2026. LEILÃO ELETRONICO Nº 001/2026. Permitente: Município de Guaraciaba/MG. **Permissionária: AGUARDENTE GUARACIABA LTDA inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 16.871.618/0001-67**
Objeto: Permissão onerosa de uso de espaços públicos, em caráter precário, temporário e remunerado, destinados à exploração comercial durante o Festival Cultural de Festa de Santana 2026, a ser realizado nos dias 24, 25, 26 e 27 de julho de 2026, no Município de Guaraciaba/MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da Outorga de Permissão onerosa de uso:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	LANCE TOTAL
04	**ESTANDE PARA DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL**: Permissão onerosa de uso de espaço público, em caráter precário e temporário, destinada à instalação de estande para divulgação institucional, exposição de produtos e comercialização de bens ou serviços, restrita à participação de empresas regularmente sediadas no Município de Guaraciaba/MG, conforme condições, limites, área disponibilizada e obrigações estabelecidas no edital e em seus anexos. A restrição busca fomentar a economia local, valorizar os empreendedores do Município e assegurar que os benefícios econômicos gerados pela Festa de Santana 2026 (Dias 24, 25, 26 e 27 de julho de 2026) permaneçam prioritariamente na comunidade guaraciabense. Além disso, a medida fortalece o comércio local, amplia a circulação de renda no próprio Município e prestigia empresas que contribuem diretamente com a arrecadação e o desenvolvimento econômico de Guaraciaba/MG.	Unidade	01	R$ 3.100,00

O valor total do lote arrematado é de **R$ 3.100,00 (Três mil e cem reais.).**
Vigência: Até dia 27/07/2026
Data da assinatura: 20/07/2026

Guaraciaba/MG, 21 de julho de 2026.

GISLENE EVANGELISTA FERREIRA
Secretaria Municipal De Cultura, Esporte, Lazer E Turismo

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:0B4B8AAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PUBLICO/ CONTRATO N° 0134/2026

PRC Nº 257/2026. LEILÃO ELETRONICO Nº 001/2026. Permitente: Município de Guaraciaba/MG. **Permissionária: MARCO RODRIGUES ENGENHARIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 51.844.393/0001-50**
Objeto: Permissão onerosa de uso de espaços públicos, em caráter precário, temporário e remunerado, destinados à exploração comercial durante o Festival Cultural de Festa de Santana 2026, a ser realizado nos dias 24, 25, 26 e 27 de julho de 2026, no Município de Guaraciaba/MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da Outorga de Permissão onerosa de uso:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	LANCE TOTAL
02	**PARQUE DE DIVERSOES**: Permissão onerosa de uso de espaço público, em caráter precário e temporário, destinada à instalação, operação e exploração comercial de parque de diversões durante o FESTIVAL CULTURAL DE FESTA DE SANTANA 2026 a ser realizado nos dias 24, 25, 26 e 27 de julho de 2026 no município de Guaraciaba – MG, compreendendo, no mínimo, os seguintes	Unidade	01	R$ 12.800,00

	equipamentos: roda-gigante, carrinho bate-bate, minhocão, Barca Viking, twister e brinquedos infláveis, observadas as normas técnicas de segurança, licenciamento, responsabilidade civil, alvarás, autorizações dos órgãos competentes e demais exigências previstas no edital e em seus anexos.			

O valor total do lote arrematado é de **R$ 12.800,00 (Doze mil e oitocentos reais.).**
Vigência: Até dia 27/07/2026
Data da assinatura: 20/07/2026

Guaraciaba/MG, 21 de julho de 2026.

GISLENE EVANGELISTA FERREIRA
Secretaria Municipal De Cultura, Esporte, Lazer E Turismo

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:5D925414

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.382.647/0001-53, com sede Rua Direita nº 92, Centro, Guaraciaba, Minas Gerais, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Bruno Oliveira de Andrade e pela Secretária Municipal de Administração e Planejamento, Sra. Débora Fernandes de Andrade, denominada de CONTRATANTE, e a empresa MD COPIADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.556.350/0001-04, instalada na Rua Marciano Pinto, nº 855, Bairro Santa Efigênia, Juiz de Fora/MG, CEP 36.032-010, representada legalmente neste ato, pela Sra. Lenicia Maria Fonseca de Souza, tendo em vista o que consta no PRC nº 036/2023 – Pregão Eletrônico nº 015/2023, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº 001/2024, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 001/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para Locação de Impressoras Multifuncionais, incluindo manutenção e fornecimento de todos suprimentos, exceto papel, em atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Guaraciaba/MG.

1.2. A presente rescisão amigável decorre da formalização de nova contratação para o mesmo objeto, em condições mais vantajosas para a Administração Pública, nos termos do 5° Termo Aditivo celebrado entre as partes, que estabeleceu a vigência do contrato até 28/07/2026 ou até a formalização de nova contratação, o que ocorresse primeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

2.1. A presente rescisão amigável é celebrada sem ônus para qualquer das partes, dando-se plena, geral e irrevogável quitação quanto às obrigações decorrentes do Contrato Administrativo nº 001/2024, ressalvados os pagamentos eventualmente pendentes pela Administração.

2.2. Em razão da implementação da condição prevista no 5° Termo Aditivo, o contrato fica rescindido a partir 20/07/2026, ficando a Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG responsável em liquidar os débitos que se encontrarem em aberto, caso existam.

2.3. Fica rescindido o saldo remanescente do Contrato Administrativo após a anulação realizada, extinguindo-se as obrigações contratuais ainda pendentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Nova/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de rescisão contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

DEBORA FERNANDES DE ANDRADE
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

LENICIA MARIA FONSECA DE SOUZA
MD Copiadora LTDA

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:1CE2FC3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar pelo período de agosto a dezembro de 2026.

Prazo para entrega dos envelopes: 24.07.2026 a 19.08.2026, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira.

Sessão Pública para abertura dos envelopes: 20.08.2026 às 13h30min.

Local da sessão pública: Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Guarani/MG – Sala de Licitação (2º andar).

Demais prazos e datas relevantes conforme disposto no Edital.

Site para download do Edital: https://guarani.mg.gov.br/publicacoes/licitacoes/21

Guarani-MG, 21 de julho de 2026

MARLEI GONÇALVES
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador:762344A3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SUSPENSÃO DO PROCESSO

Processo Licitatório nº 087|2026
Dispensa nº 022|2026

O MUNICÍPIO DE GUARANI/MG, por intermédio de seu Agente de Contratação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, comunica a SUSPENSÃO do Processo Licitatório nº 087/2026 – Dispensa nº 022/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de integração, configuração e homologação do sistema e-SUS APS com a RNDS (Rede Nacional de Dados em Saúde), CADSUS e plataforma GOV.BR, bem como a locação de servidor em nuvem, suporte técnico, manutenção e backup diário.

A suspensão decorre da necessidade de reavaliação das especificações técnicas e das condições da contratação, visando assegurar o pleno

atendimento ao interesse público, a observância dos princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, ficam suspensos os atos relativos ao presente procedimento até que sejam concluídas as análises administrativas pertinentes, oportunidade em que será divulgada nova comunicação oficial informando a retomada do certame ou as providências cabíveis.

Solicitamos a compreensão de todos os interessados e informamos que quaisquer atualizações serão publicadas pelos mesmos meios utilizados para divulgação do Aviso de Contratação Direta.

Guarani-MG, 21 de julho de 2026.

Atenciosamente,

RENAN BRAGA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador:A2D06D96

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO Nº 3.260, DE 20 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº 3.260, DE 20 DE JULHO DE 2026

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 2.714, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019, ALTERADA PELAS LEIS MUNICIPAIS Nº 2.876, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021, E Nº 2.962, DE 2022, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE SAÚDE ANIMAL – PSA, E REVOGA O DECRETO Nº 2.935, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DE GUAXUPÉ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar processos e procedimentos administrativos para execução do Programa de Saúde Animal – PSA,

D E CR E T A:

Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos administrativos para a execução do Programa de Saúde Animal – PSA, instituído pela Lei Municipal nº 2.714, de 17 de outubro de 2019, alterada pelas Leis Municipais nº 2.876, de 28 de setembro de 2021, e nº 2.962, de 2022.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente coordenar, executar, acompanhar e fiscalizar o Programa de Saúde Animal.
Parágrafo único. Compete à Secretaria:

I. receber, analisar e decidir os requerimentos de atendimento;
II. manter cadastro atualizado dos beneficiários, entidades protetoras e protetores independentes;
III. emitir as autorizações necessárias à realização dos procedimentos;
IV. fiscalizar a execução dos serviços prestados pelas clínicas e hospitais veterinários credenciados;
V. adotar as medidas necessárias ao controle da execução do Programa.

Art. 3º A concessão dos benefícios previstos na Lei Municipal nº 2.714/2019 dependerá da abertura de processo administrativo simplificado, instruído com a documentação exigida em lei e neste Decreto.
§ 1º Nos casos de famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, será obrigatória a apresentação da Folha Resumo Atualizada do Cadastro Único.
§ 2º As entidades protetoras deverão comprovar sua regular constituição e atuação no Município sempre que solicitado pela Administração.
§ 3º A Secretaria poderá solicitar documentos complementares sempre que necessários à adequada instrução do processo.

Art. 4º A autorização para consultas, exames, internações, procedimentos cirúrgicos, castrações, microchipagem, vacinação ou vermifugação dependerá de avaliação técnica do Médico-Veterinário do Município, quando exigida pela natureza do atendimento.
Parágrafo único. Constatada a necessidade do procedimento, a autorização será emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente, observadas a disponibilidade orçamentária, a capacidade operacional do Programa e a ordem de atendimento.

Art. 5º Terão prioridade de atendimento:
I. animais abandonados ou comunitários em situação de risco;
II. casos de urgência veterinária devidamente justificados pelo Médico-Veterinário do Município;
III. animais vítimas de maus-tratos;
IV. situações que representem risco à saúde pública;
V. animais pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica.
Parágrafo único. A prioridade prevista neste artigo não afasta a necessidade de observância da disponibilidade financeira e operacional do Programa.

Art. 6ºO atendimento de animais abandonados ou comunitários dependerá da existência de responsável que assuma os cuidados necessários durante o período de recuperação, mediante assinatura do Termo de Responsabilidade constante do Anexo Único deste Decreto, ressalvadas as hipóteses de recolhimento ou atendimento promovido diretamente pelo Poder Público.
§ 1º O Município não assumirá a condição de tutor do animal em razão da prestação dos serviços previstos no Programa.
§ 2º A assinatura do Termo de Responsabilidade não transfere ao Município qualquer obrigação de manutenção permanente do animal após a conclusão do atendimento.

Art. 7º As entidades protetoras de animais e os protetores independentes deverão:
I. utilizar os benefícios exclusivamente para as finalidades previstas na Lei Municipal nº 2.714/2019;
II. manter atualizados seus dados cadastrais;
III. prestar as informações e apresentar os documentos solicitados pela Secretaria;
IV. comunicar qualquer alteração que possa interferir na concessão ou manutenção dos benefícios.

Art. 8º As clínicas veterinárias credenciadas executarão os serviços autorizados pelo Município, observadas as condições estabelecidas no edital de credenciamento, no contrato administrativo e nos protocolos técnicos aplicáveis.
§ 1º Os procedimentos somente poderão ser realizados mediante autorização expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente.
§ 2º As clínicas veterinárias deverão manter arquivados os prontuários, laudos e demais documentos relativos aos atendimentos realizados, disponibilizando-os sempre que solicitados pela Administração Municipal.

Art. 9º Todas as autorizações emitidas no âmbito do Programa de Saúde Animal deverão ser formalizadas em processo administrativo próprio, numeradas sequencialmente e acompanhadas da documentação que fundamentou sua concessão.
Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do Programa, podendo realizar diligências, inspeções, auditorias administrativas e requisitar documentos e informações dos beneficiários e das clínicas credenciadas.

Art. 10. A constatação de fraude, falsidade documental, omissão de informações relevantes ou utilização indevida dos benefícios implicará a suspensão do atendimento e a instauração do procedimento administrativo cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Parágrafo único. Constatado prejuízo ao erário decorrente de conduta dolosa ou fraudulenta, o Município adotará as medidas administrativas e judiciais cabíveis para a apuração das responsabilidades e eventual ressarcimento dos danos, na forma da legislação vigente.

Art. 11. O agente público que autorizar, permitir ou realizar atendimento em desacordo com a Lei Municipal nº 2.714/2019 e com este Decreto responderá na forma da legislação aplicável, mediante regular apuração administrativa, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, quando cabível.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente poderá expedir instruções normativas, manuais e formulários necessários à execução deste Decreto, desde que não impliquem inovação das disposições legais ou regulamentares.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, notadamente, o Decreto nº 2.935, de 4 de novembro de 2024.

Guaxupé, 20 de julho de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora- Geral

ANEXO ÚNICO

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, , CPF nº , residente à ,declaro ser responsável pelo animal abaixo identificado:
Espécie:
Raça:
Sexo:
Cor:
Microchip (se houver):
Declaro, ainda, que:
I. assumirei integralmente os cuidados pré e pós-procedimento do animal;
II. fornecerei informações verdadeiras ao Município;
III. utilizarei o benefício exclusivamente para a finalidade autorizada;
IV. tenho ciência de que a prestação de informações falsas poderá ensejar minha exclusão do Programa de Saúde Animal, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Guaxupé, de de 20 .

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:4FA9217F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO Nº 3.261, DE 20 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº 3.261, DE 20 DE JULHO DE 2026

REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) –, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, ESTABELECE NORMAS DE GOVERNANÇA PARA O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a proteção dos dados pessoais constitui direito fundamental assegurado pelo art. 5º, inciso LXXIX, da Constituição da República;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o tratamento de dados pessoais pela Administração Pública Municipal, promovendo segurança jurídica, transparência, eficiência administrativa e respeito aos direitos dos titulares;
CONSIDERANDO as normas e diretrizes expedidas pela Agência Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Munici-pio de Guaxupé, a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Pro - teção de Dados Pessoais (LGPD), estabelecendo princípios, competências, diretrizes, responsabili-dades e procedimentos destinados à proteção dos dados pessoais tratados pelos órgãos e entidades municipais.
Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se a qualquer operação de tratamento de dados pessoais realizada pela Administração Pública Municipal, independentemente do meio, do suporte ou da tecnologia utilizada.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, aplicam-se os conceitos previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, especialmente aqueles relativos a:
I – dado pessoal;
II – dado pessoal sensível;
III – dado anonimizado;
IV – banco de dados;
V – titular;
VI – controlador;
VII – operador;
VIII – encarregado;
IX – agentes de tratamento;
X – tratamento;
XI – anonimização;
XII – consentimento;
XIII – bloqueio;
XIV – eliminação;
XV – transferência internacional de dados; XVI- uso compartilhado de dados;
XVII – relatório de impacto à proteção de dados pessoais;
XVIII – órgão de pesquisa; XIX- autoridade nacional.

§ 1º Os conceitos previstos neste artigo observarão permanentemente as definições constantes da Lei Federal nº 13.709, de 2018, e das normas complementares expedidas pela Agência Nacional de Proteção de Dados – ANPD.
§ 2º Na hipótese de alteração da legislação federal, prevalecerão automaticamente os conceitos nela estabelecidos.

Art. 3º As atividades de tratamento de dados pessoais realizadas pelos órgãos da Administração Di-reta e Indireta e entidades municipais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:
I- finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular sem a possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com tais finalidades;
II- adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;
III- necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

IV- livre acesso: garantia aos titulares de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;
V- qualidade dos dados: garantia aos titulares de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;
VI- transparência: garantia aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comerciais e industriais;
VII segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acesos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
VIII- prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;
IX- não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos;
X- responsabilização: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

CAPÍTULO II

DOS AGENTES DE TRATAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES

Seção I
Do Controlador
Art. 4º O Município de Guaxupé, pessoa jurídica de direito público interno, é o Controlador dos da - dos pessoais tratados pela Administração Pública Municipal Direta, sendo representado, para os fins deste Decreto, pelo Sr. Prefeito.
§ 1º Compete ao Controlador definir as finalidades e os meios de tratamento dos dados pessoais, observadas a legislação vigente e as normas expedidas pela ANPD.
§ 2º No âmbito das entidades integrantes da Administração Pública Indireta, as atribuições de Controlador serão exercidas pela autoridade máxima da respectiva entidade, que terá as competências para adoção das medidas necessárias para o cumprimento da Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, e das normas complementares aplicáveis.

Art. 5º Compete ao Controlador:
I – assegurar o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
II – promover a implementação das medidas necessárias à conformidade dos tratamentos de dados pessoais;
III – designar formalmente o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais;
IV – garantir os recursos administrativos e tecnológicos necessários à implementação da política municipal de proteção de dados;
V – deliberar sobre questões estratégicas relacionadas à proteção de dados pessoais;
VI – adotar providências destinadas à prevenção, mitigação e tratamento de incidentes desegurança.

Seção II
Do Operador
Art. 6º No âmbito da Administração Pública Municipal, serão considerados operadores, em regra, as pessoas jurídicas contratadas pelo Município para prestação de serviços, fornecimentos de sistemas, soluções tecnológicas, armazenamento, processamento ou qualquer outra atividade que envolva acesso, utilização, compartilhamento, ou tratamento de dados pessoais dos titulares.

§1º O operador deverá realizar o tratamento dos dados pessoais exclusivamente para atendimento das finalidades definidas pelo controlador, sendo vedada a utilização dos dados para finalidade diversa da prevista contratualmente ou autorizada pela legislação aplicável.

§2º O operador deverá adotar medidas técnicas, administrativas e organizacionais aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

§3º O operador responderá, nos termos da legislação aplicável e das disposições contratuais, pelos danos decorrentes do tratamento de dados realizado em desconformidade com as instruções do controlador ou com as normas cabíveis.
Seção III
Do Encarregado pelo Tratamento de DadosPessoais

Art. 7º O Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais será designado por ato do Sr. Prefeito e terá as seguintes atribuições:
I- aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
II- receber comunicações da Agência Nacional de Proteção de Dados e adotar providências;
III- orientar os servidores e os contratados da Administração Pública Direta e Indireta a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
IV- editar diretrizes do plano de adequação;
V- determinar aos órgãos Administração Pública Direta e Indireta a realização de estudos técnicos para elaboração das diretrizes previstas no inciso IV deste artigo;
VI- analisar e promover a implementação das recomendações formuladas pela Agência Nacional deProteção de Dados, a respeito da adoção de padrões e de boas práticas para o tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 32, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
VII - providenciar a publicação dos relatórios de impacto à proteção de dados pessoais previstos pelo art. 32, da Lei Federal nº 13.709, 14 de agosto de 2018;
VIII- providenciar, em caso de recebimento de informe da agência nacional, medidas cabíveis para fazer cessar a afirmada violação, nos termos do art.31, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com o encaminhamento ao órgão municipal responsável pelo tratamento dos dados pessoais fixando prazo para atendimento à solicitação ou apresentação das justificativas pertinentes;
IX- avaliar as justificativas apresentadas nos termos do inciso VIII deste artigo para os fins de:
a) em caso de violação, recomendar à autoridade competente a adoção das medidas solicitadas pela Agência Nacional de Proteção de Dados.
b) em caso de não violação, apresentar as justificativas pertinentes à Agência Nacional de Proteção de Dados, segundo o procedimento cabível;
X- requisitar aos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, as informações pertinentes de sua competência, para elaboração e publicação de relatórios de impactos à proteção de dados pessoais, nos termos do art. 32, da Lei Federal nº 13.709 de 2018;
XI- executar as demais atribuições estabelecidas em normas complementares.
§1º. A designação deverá observar os requisitos estabelecidos pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e pelas normas expedidas pela Agência Nacional de Proteção de Dados – ANPD.
§2º No âmbito da Administração Pública Indireta, a designação do Encarregado será realizada pela autoridade máxima da sua respectiva entidade.

Art.8º A identidade e os canais de comunicação do Encarregado deverão ser divulgados, de forma clara e objetiva, no site oficial do Município, em seção específica sobre o tratamento de dados pessoais.
§1º O Encarregado está vinculado à obrigação de sigilo de confidencialidade no exercício das suas funções, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e com o Decreto Municipal nº 2.637 de 2022, ou posterior legislação que eventualmente possa vir a alterar e substituí-las.
§2º O Encarregado exercerá suas atribuições com autonomia técnica, independência funcional e acesso direto à alta administração, devendo atuar com observância aos princípios da imparcialidade, confidencialidade e boa-fé.
§3º O exercício da função de Encarregado deverá observar a inexistência de conflito de interesses, nos termos das normas expedidas pela Agência Nacional de Proteção de Dados.

Seção IV
Das Responsabilidades da Administração Pública Direta

Art.9º A estrutura necessária para a implantação e operacionalização da LGPD no Município de Guaxupé obrigatoriamente conterá a indicação de:
I- 01 (um) Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais indicado pelo Sr. Prefeito para fins do disposto no art. 41 da Lei Federal nº 13.709/2018;
II – 01 (um) servidor indicado por cada Secretário que representará sua respectiva secretaria e auxiliará o Encarregado comunicando-o ou recebendo recomendações ou determinações pertinentes.

Art.10. A Administração Pública Direta, por meio de seus órgãos, deverá realizar e manter continuamente atualizados:
I- o mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em seus respectivos órgãos;
II- a análise de risco;
III- o plano de adequação;
IV- o relatório de impacto à proteção de dados pessoais, para apresentação quando solicitado;
V- a manutenção do registro das operações de tratamento de dados que realizar, especialmente quando baseado no legítimo interesse.

Art.11. Compete aos Secretários:
I- dar cumprimento, no âmbito das suas respectivas Pastas, às ordens e recomendações do Encarregado;
II- atender às solicitações encaminhadas pelo Encarregado no sentido de fazer cessar uma afirmada violação à Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, ou apresentar as justificativas pertinentes;
III- encaminhar ao Encarregado, no prazo por este fixado:
a) informações sobre o tratamento de dados pessoais que venham a ser solicitadas pela Agência Nacional de Proteção de Dados, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
b) relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, ou informações necessárias à elaboração de tais relatórios, nos termos do art. 32. Da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
IV- assegurar que o Encarregado seja informado, de forma adequada e em tempo útil, de todas as questões relacionadas com a proteção de dados pessoais no âmbito da Administração Pública Direta;
V- designar, mediante ato formal, servidor para atuar como auxiliar do Encarregado no exercício de suas atribuições;
VI- promover a interlocução entre o órgão e o Encarregado, acompanhar o atendimento das demandas relacionadas à proteção de dados pessoais e prestar as informações necessárias ao cumprimento das disposições deste Decreto e da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art.12. Compete à Diretoria de Tecnologia da Informação:
I- oferecer os subsídios técnicos necessários à edição das diretrizes para a elaboração dos planos de adequação;
II- orientar, sob o ponto de vista tecnológico, as Secretarias na implantação dos respectivos planos de adequação

Art. 13. O Município deverá manter canal oficial de atendimento que garantirá ao titular de dados ter acesso aos direitos elencados no art. 22 deste Decreto.

Seção V
Das responsabilidades da Administração Pública Indireta

Art.14. Compete à Administração Indireta, por meio dos seus órgãos, observar, no âmbito da sua respectiva autonomia, as exigências da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, observando no mínimo:
I- a publicidade da identidade e informações de contato do Encarregado;
II – a elaboração e atualização de mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais.
III- a manutenção de registro das operações de tratamento de dados que realizar, especialmentequando baseado no legítimo interesse.

CAPÍTULO III

DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA MUNICIPAL

Art. 15. O tratamento de dados pessoais pela Administração Pública Direta e Indireta deverá observar estritamente as hipóteses autorizadas pela Lei Federal nº 13.709, 14 de agosto de 2018, destinando-se exclusivamente ao exercício das competências legais, à execução de políticas públicas, ao cumprimento de obrigações legais ou regulatórias e ao atendimento do interesse público.
§ 1º O tratamento deverá limitar-se aos dados estritamente necessários para a consecução da finalidade pública pretendida.
§ 2º É vedada a coleta ou utilização de dados pessoais para finalidade incompatível com aquela que justificou sua obtenção.
§ 3º Toda operação de tratamento deverá observar os princípios da publicidade, necessidade, adequação, proporcionalidade, minimização dos dados e prestação de contas.

Art. 16. Os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta deverão manter registro atualizado das operações de tratamento de dados pessoais sob sua responsabilidade, contendo, sempre que pos - sível:
I – finalidade do tratamento;
II – categoria dos titulares;
III – categoria dos dados tratados;
IV – base legal utilizada;
V – agentes de tratamento envolvidos;
VI – compartilhamentos realizados;
VII – prazo de retenção;
VIII – medidas de segurança adotadas.
Parágrafo único. O registro das operações de tratamento integrará o Programa Municipal de Governança em Proteção de Dados.

Art. 17. O compartilhamento de dados pessoais entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal será admitido quando indispensável ao exercício das competências legais ou à execução de políticas públicas, observados:
I – a finalidade pública;
II – a compatibilidade das atribuições institucionais;
III – a necessidade do compartilhamento;
IV – as medidas de segurança da informação;
V – os princípios previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 18. É vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal a transferência de dados pessoais constantes em bases de dados que tenha acesso a entidades privadas, exceto:
I- em casos de execução de descentralizada atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
II- nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
III- quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, cuja celebração deverá ser informada pelo responsável ao Encarregado para comunicação à Agência Nacional de Proteção de Dados;
IV- na hipótese de a transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.
Parágrafo único. Em quaisquer hipóteses previstas nesse artigo:
I- a transferência de dados dependerá de autorização específica conferida pelo órgão municipal à entidade privada;
II- as entidades privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo órgão ou entidade municipal.

Art. 19. Os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta podem efetuar a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais a pessoa de direito privado desde que:

I- o Encarregado informe a Agência Nacional de Proteção de Dados, na forma do regulamento federal correspondente;
II- seja obtido o consentimento do titular, salvo:
a) nas hipóteses de dispensa de consentimento previstas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
b) nos casos de uso compartilhado de dados previstos no artigo 18 deste decreto, observado o princípio da publicidade.
Parágrafo único. Sempre que tecnicamente possível, deverão ser adotadas técnicas de anonimização, pseudonimização ou outras medidas aptas a reduzir riscos aos direitos e liberdades dos titulares dos dados pessoais.

Art. 20. O tratamento de dados pessoais sensíveis, somente poderão ocorrer nas hipóteses definidas pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, ou posterior legislação que, eventualmente possa vir a alterá-la ou substituí-la.

Art. 21. O tratamento de dados pessoais de crianças, adolescentes, idosos e demais pessoas em situ-ação de vulnerabilidade observará, além da Lei Geral de Proteção de Dados, a Constituição da Re-pública, o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto da Pessoa Idosa e demais normas de proteção aplicáveis.
§ 1º A utilização institucional da imagem de crianças e adolescentes dependerá de autorização específica de pelo menos um dos pais ou do responsável legal, ressalvadas as hipóteses legais de dispensa, desde que observado o melhor interesse do menor.
§ 2º A autorização deverá indicar claramente:
I – a finalidade;
II – os meios de divulgação;
III – o prazo de utilização;
IV – a possibilidade de revogação.
§ 3º A revogação da autorização produzirá efeitos para utilizações futuras, preservando os atos regularmente praticados durante sua vigência, podendo ser requerida a qualquer tempo pelo titular ou representante legal, mediante requerimento formal, observando limitações decorrentes de obrigações legais e interesse público.
§ 4º A utilização da imagem para fins exclusivamente administrativos, educacionais, assistenciais ou de execução de políticas públicas observará as bases legais previstas na Lei Federal nº 13.709, de 2018.
§ 5º A exigência de consentimento prevista neste artigo não afasta as hipóteses legais de tratamento de dados pessoais necessárias à execução de políticas públicas, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, à proteção da vida, da incolumidade física ou da saúde do titular ou de terceiros, ve - dada, nessas hipóteses, a utilização de imagem para fins promocionais ou publicitários.

CAPÍTULO IV

DOS DIREITOS DOS TITULARES DOS DADOS PESSOAIS

Art. 22. O titular dos dados pessoais poderá exercer, perante o Controlador, os direitos previstos na Lei Federal nº 13.709, 14 de agosto de 2018, especialmente:
I – confirmação da existência de tratamento;
II – acesso aos dados;
III – correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
IV – anonimização, bloqueio ou eliminação, quando cabíveis;
V – portabilidade, quando legalmente aplicável;
VI – informação sobre compartilhamento de dados;
VII – informação acerca das hipóteses de consentimento e compartilhamento com outras entidades públicas ou privadas;
VIII – revogação do consentimento, quando constituir a base legal do tratamento;
IX – revisão de decisões automatizadas, quando cabível.

Art. 23. Os requerimentos formulados pelos titulares serão recebidos por meio de canal oficial dis - ponibilizado pelo Município, preferencialmente eletrônico.
§ 1º As solicitações serão encaminhadas ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais para análise e providências.
§2º A identidade do requerente poderá ser verificada previamente à disponibilização das informações solicitadas, visando impedir acesso indevido aos dados pessoais, assim como poderão ser exigidos documentos ou procedimentos adicionais de autenticação sempre que houver risco à segurança das informações.
§ 3º Sempre que possível, o atendimento será realizado de forma simplificada e eletrônica.
§4º As solicitações serão respondidas de forma imediata, sempre que possível, ou no prazo de 15 (quinze dias), contado da data do recebimento do requerimento.

CAPÍTULO V

DA TRANSPARÊNCIA

Art. 24. O Município de Guaxupé promoverá a transparência das atividades de tratamento de dados pessoais realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e nas demais normas aplicáveis.

Art. 25. O Município manterá, em seu sítio eletrônico oficial, seção específica destinada à proteção de dados pessoais, na qual serão divulgados, no mínimo:
I – a identidade, as atribuições e as formas de contato presenciais e eletrônicas do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais;
II – a Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais e Privacidade;
III – informações sobre os direitos dos titulares de dados pessoais;
IV – orientações sobre o exercício dos direitos previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
V – os canais de atendimento destinados ao recebimento de requerimentos, reclamações ecomunicações relacionadas ao tratamento de dados pessoais;
VI – formulários e modelos necessários ao exercício dos direitos dos titulares;
VII – outras informações consideradas relevantes para assegurar a transparência das atividades de tratamento de dados pessoais.

Art. 26. As informações disponibilizadas deverão ser apresentadas em linguagem clara, objetiva e de fácil compreensão, observando-se, sempre que possível, os princípios da acessibilidade, da publicidade e da transparência ativa.

CAPÍTULO VI

DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E DAS BOAS PRÁTICAS

Art.27. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta deverão adotar medidas técnicas, administrativas e organizacionais aptas a proteger os dados pessoais tratados contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Art.28. As medidas de segurança deverão observar, sempre que possível:
I- a natureza dos dados tratados.
II- o volume de dados tratados.
III- o nível de sensibilidade das informações;
IV- a probabilidade e a gravidade dos riscos envolvidos.

Art.29. Os órgãos e entidades municipais deverão promover ações periódicas de conscientização e capacitação dos agentes públicos acerca das boas práticas de segurança da informação e proteção de dados pessoais, bem como a implementação contínua de mecanismos de governança em privacidade.

Art.30. Sempre que identificado risco relevante aos direitos e liberdades dos titulares, poderão seradotadas medidas adicionais de mitigação, inclusive revisão de procedimentos, restrição de acesso, elaboração de relatório de impacto e outras providências recomendadas pelo Encarregado.

Art.31. A Controladoria-Geral do Município, a Diretoria de Tecnologia da Informação e o Encarregado poderão expedir orientações, manuais, procedimentos e normas complementares

destinados à implementação de medidas de segurança e das boas práticas de proteção de dados.

CAPÍTULO VII

DO PROGRAMA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA EM PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Art. 32. Fica instituído o Programa Municipal de Governança em Proteção de Dados Pessoais, des-tinado a assegurar a implementação contínua das diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 13.709, 14 de agosto de 2018, neste Decreto e nas normas expedidas pela Agência Nacional de Proteção de Dados – ANPD.

Parágrafo único. O Programa constitui instrumento permanente de gestão e conformidade, devendo ser observado por todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 33. O Programa Municipal de Governança em Proteção de Dados compreenderá, no mínimo:
I – Inventário de Dados Pessoais;
II – Registro das Operações de Tratamento;
III – Plano Municipal de Adequação à LGPD;
IV – Plano de Resposta a Incidentes de Segurança;
V – Política Municipal de Privacidade;
VI – Política de Segurança da Informação;
VII – Programa permanente de capacitação dos agentes públicos;
VIII – monitoramento contínuo das operações de tratamento;
IX – ações de melhoria contínua.

Art. 34. Os órgãos e entidades municipais deverão promover a revisão periódica de seus procedi-mentos administrativos, sistemas informatizados, formulários, bancos de dados, contratos e fluxos de trabalho, visando garantir sua conformidade com a legislação de proteção de dados pessoais.

Art. 35. A implementação do Programa observará, entre outras, as seguintes diretrizes:
I – proteção dos direitos fundamentais dos titulares;
II – prevenção de riscos;
III – segurança da informação;
IV – transparência administrativa;
V – melhoria contínua;
VI – responsabilização dos agentes de tratamento;
VII – cultura organizacional voltada à proteção de dados.

Art. 36. Sempre que possível, os órgãos municipais deverão priorizar soluções tecnológicas que contemplem mecanismos de proteção de dados desde sua concepção, observando os princípios da privacidade por padrão e da privacidade desde a concepção.

CAPÍTULO VIII

DO RELATÓRIO DE IMPACTO À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – RIPD

Art. 37. O Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais – RIPD constitui documento destina-do à avaliação dos riscos decorrentes das operações de tratamento de dados pessoais realizadas pela Administração Pública Municipal.

Art.38. O Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais – RIPD poderá ser determinado pelo Encarregado ou pela autoridade competente sempre que as operações de tratamento apresentarem risco relevante aos titulares dos dados.
Parágrafo Único. O relatório poderá ser exigido, especialmente, nas seguintes hipóteses:
I- tratamento de dados pessoais sensíveis em larga escala;
II- tratamento de dados de crianças e adolescentes;
III- utilização de novas tecnologias que possam impactar os direitos dos titulares;
IV- compartilhamento de dados pessoais entre órgãos ou entidades em situações que envolvam elevado risco à privacidade;
V- ocorrência de incidentes de segurança relevantes;
VI- quando solicitado pela Agência Nacional de Proteção de Dados;
VII- outras situações que possam dar causa à elaboração de Relatório de Impacto.

Art.39. O Relatório de Impacto deverá conter, no mínimo:
I- identificação do órgão ou entidade responsável pelo tratamento;
II- a descrição da operação de tratamento realizada;
III- a finalidade do tratamento;
IV- a identificação das categorias de dados pessoais tratadas;
V- a indicação da base legal utilizada;
VI- a identificação dos agentes de tratamento envolvidos;
VII- a análise dos riscos aos direitos e liberdades dos titulares;
VIII- as medidas de segurança, prevenção e mitigação adotadas;
IX- a avaliação da necessidade e proporcionalidade do tratamento;
X- outras informações pertinentes para demonstração da conformidade com a legislação.

Art.40. O Relatório deverá ser mantido atualizado sempre que houver alteração relevante nas operações de tratamento, finalidades, sistemas ou riscos identificados.

Art.41. A elaboração do relatório não afasta a responsabilidade dos agentes de tratamento pela observância dos princípios, direitos e obrigações previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art.42. O Encarregado poderá emitir orientações complementares acerca da elaboração, atualização, revisão e arquivamento dos Relatórios de Impacto à Proteção de Dados Pessoais.

CAPÍTULO IX

DOS INCIDENTES DE SEGURANÇA ENVOLVENDO DADOS PESSOAIS
Art. 43. Considera-se incidente de segurança qualquer evento que resulte em:
I- destruição;
II- perda;
III- alteração;
IV- vazamento;
V- acesso não autorizado;
VI- qualquer forma de tratamento irregular de dados pessoais.

Art. 44. Todo agente público, empregado público, estagiário, terceirizado ou prestador de serviço que tomar conhecimento de incidente de segurança deverá comunicá-lo imediatamente ao seu supe - rior hierárquico e ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais.
§ 1º A comunicação deverá conter, sempre que possível:
I – descrição do incidente;
II – data e horário da ocorrência;
III – sistemas afetados;
IV – categorias de dados atingidas;
V – medidas já adotadas.
§ 2º A omissão injustificada da comunicação poderá ensejar responsabilização administrativa, observado o devido processo legal.

Art. 45. O Encarregado avaliará a necessidade de comunicação por parte do Controlador à Agência Nacional de Proteção de Dados e ao titular, conforme disposto no artigo 48, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 46. Após a conclusão da apuração do incidente, o Encarregado poderá recomendar:
I – revisão dos procedimentos internos;
II – atualização das políticas de segurança;
III – realização de treinamentos específicos;
IV – revisão contratual;
V – elaboração de Relatório de Impacto;
VI – auditorias;
VII – outras medidas preventivas necessárias.

Art. 47. A Diretoria de Tecnologia da Informação manterá, sempre que possível, procedimentos destinados à prevenção, detecção,

resposta e recuperação de incidentes de segurança, observando padrões técnicos compatíveis com a natureza das informações tratadas e as diretrizes expedidas pela ANPD.

CAPÍTULO X
DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 48. Os agentes públicos, empregados públicos, estagiários, terceirizados e demais pessoas que atuem em nome da Administração Pública Municipal deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, deste Decreto e das demais normas aplicáveis à proteção de dados pessoais.

Art. 49. O descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais poderá ensejar apuração de responsabilidade administrativa, civil e penal, sem prejuízo da apuração de responsabilidade administrativa pela Agência Nacional de Proteção de Dados na forma do art. 52 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 50. A responsabilização individual dependerá da verificação das circunstâncias do caso concreto, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO XI
DAS CONTRATAÇÕES E RELAÇÕES COM TERCEIROS

Art. 51. Os contratos, convênios, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação e demais instrumentos congêneres celebrados pelo Município que envolvam tratamento de dados pessoais deverão conter cláusulas específicas relativas à proteção de dados.
Parágrafo único. As cláusulas deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, 14 de agosto de 2018, as normas da Agência Nacional de Proteção de Dados e as diretrizes estabelecidas pelo Controlador.

Art. 52. Os instrumentos previstos no art. 51 deverão contemplar, no mínimo:
I- medidas de segurança da informação compatíveis com a natureza dos dados tratados;
II- dever de confidencialidade quanto aos dados pessoais e informações acessadas durante a execução contratual;
III- definição das responsabilidades das partes em caso de incidentes de segurança envolvendo dados pessoais;
IV- realização do tratamento de dados pessoais em conformidade com as instruções do controlador para a finalidade prevista em contrato, sendo vedada sua utilização para outro propósito;
V- obrigação de devolver ou eliminar os dados pessoais tratados após o encerramento da relação contratual, ressalvadas as hipóteses de conservação legais.
VI- obrigação de comunicar ao Controlador, em prazo definido contratualmente, a ocorrência de incidentes de segurança ou qualquer evento que possa comprometer a integridade dos dados pessoais;
VII- vedação à subcontratação de operações de tratamento de dados pessoas sem anuência prévia e expressa do controlador;
VIII- previsão de mecanismos de auditoria e fiscalização.

Art. 53. O compartilhamento de dados pessoais com terceiros deverá ser precedido de avaliação da base legal aplicável, da necessidade da operação e das medidas de segurança adequadas.

Art. 54. A subcontratação de operações de tratamento de dados pessoais dependerá de autorização prévia e expressa do Controlador, observadas as exigências legais e contratuais.

CAPÍTULO XII
DA CONSERVAÇÃO E ELIMINAÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

Art. 55. Os dados pessoais tratados pela Administração Pública Municipal serão conservados pelo tempo necessário ao cumprimento das finalidades que justificaram seu tratamento, observadas:
I- a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

II- a Lei Federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991;

III- a legislação arquivística aplicável;

IV- as tabelas de temporalidade documental vigentes.
Parágrafo único. A conservação dos dados pessoais poderá, na forma do art. 16 da Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, ocorrer nas seguintes hipóteses:
I- cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Controlador;
II- realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, anonimização dos dados pessoais;
III- transferência a terceiro, desde que observados os requisitos e as bases legais previstos na Lei Federal nº 13709 de 2018;
IV- uso exclusivo do Controlador, vedado o acesso por terceiros e desde que os dados sejam anonimizados, sempre que possível;

Art. 56. Enquanto não for instituída norma específica de gestão documental e retenção de dados pessoais no âmbito municipal, a conservação, guarda e eliminação dos dados observarão os prazos previstos na legislação vigente, nas tabelas de temporalidade eventualmente aplicáveis e nas orientações expedidas por órgãos competentes.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 57. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão adotar as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações deste Decreto, observadas suas competências legais e disponibilidade técnica, administrativa e orçamentária.

Art. 58. A implementação da Lei Geral de Proteção de Dados ocorrerá de forma contínua e progressiva, observada as diretrizes estabelecidas pela Administração Municipal e pelo Plano de Adequação à LGPD.

Art. 59. Aplicam-se subsidiariamente às disposições deste Decreto a Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, as normas expedidas pela Agência Nacional de Proteção de Dados e legislação correlata.

Art.60. Os casos omissos deverão ser dirimidos pelo Encarregado e decididos pela autoridade competente observadas as disposições legais aplicáveis.

Art.61. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 20 de julho de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora- Geral

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:101D0E86

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2026

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Modalidade:**DispensaEletrônica nº 021/2026 – EXCLUSIVO ME-EPP/MEI – Processo nº 191/2026.**Tipo: **Menor preço por item.** Objeto: **Proveniente aquisição de um motor completo para o trator cortador de grama da Divisão de Parques e jardins da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia 29 de julho de 2026 às 08:30hs (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Termo de Dispensa e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Termo de Dispensa Eletrônica de Licitação poderá ser baixado a partir do 22 de julho de 2026. Maiores informações relativas a presente Dispensa Eletrônica: Secretaria

Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 21 de julho de 2026.

BENEDITO RESENDE NETO–
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Lisandra Maria Machiti Silva
Código Identificador:C8CC8702

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE N.º 62/2026 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Edital de Convocação para Nomeação e Posse n.º 62/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé, através de seu representante legal, Benedito Resende Neto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a homologação do Concurso Público – Edital 01/2023, por meio do Decreto Municipal nº 2.817 de 28 de dezembro de 2023, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados, para os cargos efetivos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, n.º 113, Centro, Guaxupé-MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados (do recebimento da notificação de convocação) a partir da data da publicação do Edital de convocação, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

Cargo	Classificação	Nome do candidato
PROFESSOR MUNICIPAL	173°	MARA LUCIA DE SOUZA SANCHES
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	81°	VILMA DIVINA CANDIDO

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Guaxupé, 21 de julho de 2026.

BENEDITO RESENDE NETO
Secretário de Administração

ANEXO I

Habilitação para o cargo:

( ) - Título de Eleitor (cópia e original);
( ) - Carteira de Identidade (cópia e original);
( ) - CPF (cópia e original); - Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento e casamento (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
( ) - Comprovante de residência (cópia e original);
( ) - Declaração de bens e/ou Declaração de IRPF (cópia e original);
( ) - 2 fotos 3x4 recentes;
( ) - Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
( ) - Registro regular no Conselho Profissional conforme o caso (cópia e original);
( ) - Atestado Médico Admissional (original);
( ) Atestado de Antecedentes Criminais;
( ) - Laudo Médico no caso de candidato com deficiência;
( ) -Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
( ) -Telefone fixo / Celular: _____ / _____
( ) - E-mail: _____

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:9BE5FA43

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
ERRATA DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 068/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – ERRATA da publicação da Edição 4320 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 18/07/2026, referente Inexigibilidade nº.068/2026, **Onde se lê:**"R$60.00,00.". **Leia-se: "R$ 60.000,00".**

Publicado por:
Suzan Gonçalves Tomaz
Código Identificador:9C95CFA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 03º Termo Aditivo ao Contrato nº 124/2023, originado da Inexigibilidade nº 058/2023, firmado com **MARIA LUIZA BONFIM. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e o reajuste de valores de acordo com o Índice INPC acumulado entre junho de 2025 e maio de 2026, no percentual de 4,420850%, do contrato cujo objeto é a locação de um imóvel situado na Rua Calixto José de Carvalho, nº 48, Centro, Guaxupé/MG, para fins de aluguel social à família em vulnerabilidade social. **Valor:** R$ 10.957,56**. Fundamento Legal:** Artigo 111 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Guaxupé, MG, 21/07/2026

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:0A8A439E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 155/2026, originado da Inexigibilidade nº 068/2026, firmado com a empresa **GUAXUPE IMOVEIS LTDA. Objeto:** O objeto do presente contrato é a Locação de imóvel situado na Rua Barão de Guaxupé, nº 49, Centro - Guaxupé/MG, Cep: 37.830-036, para utilização da Administração Fazendária de Guaxupé, custeado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente. **Valor:** R$ 60.000,00.

Guaxupé, MG, 21/07/2026

HOMAYRA ABDALA DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:99672753

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 156/2026, originado do Credenciamento nº 002/2026, firmado com a empresa **PREVENIR ASSISTENCIA OCUPACIONAL LTDA. Objeto:** Credenciamento para contratação de prestação de serviços de exames de imagem e procedimentos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **Valor:** R$ 149.530,10.

Guaxupé, MG, 21/07/2026

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:5B1DCF12

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 157/2026, originado do Credenciamento nº 002/2026, firmado com a empresa **TIAGO DO VALE ELIAS. Objeto:** Credenciamento para contratação de prestação de serviços de exames de imagem e procedimentos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **Valor:** R$ 215.522,90.

Guaxupé, MG, 21/07/2026

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:C07EE054

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 158/2026, originado do Credenciamento nº 002/2026, firmado com a empresa **RIBEIRO CARAMUJO RADIOLOGIA ODONTOLOGICA LTDA. Objeto:** Credenciamento para contratação de prestação de serviços de exames de imagem e procedimentos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **Valor:** R$ 8.814,00.

Guaxupé, MG, 21/07/2026

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:84495F33

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 3.337, DE 20 DE JULHO DE 2026

LEI Nº 3.337, DE 20 DE JULHO DE 2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA O EXERCÍCIO DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Guaxupé**: Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º A Lei Orçamentária do Município de Guaxupé para o exercício de 2027, será elaborada em conformidade com as diretrizes desta Lei, e em consonância com as disposições da Lei Orgânica Municipal, Constituições Estaduale Federal, Lei Federal nº 4.320/1964, Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), as Portarias editadas pelo Governo Federal sobre a matéria, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, compreendendo:

I. As prioridades e Metas da Administração Pública Municipal;
II. A organização dos orçamentos;
III. As diretrizes gerais para a elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
IV. As disposições relativas à dívida pública Municipal;
V. As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI. Fortalecimento do órgão de controle interno e aprimoramento do sistema de controle: das despesas das unidades orçamentárias, da eficiência dos procedimentos e dos processos, da arrecadação e do combate a inadimplência;
VII. As disposições sobre alterações na Legislação Tributária do Município;
VIII. As disposições gerais.

§ 1º Compõem a presente Lei, sem prejuízo dos demais anexos que correspondem à estruturação definida na Lei de Responsabilidade Fiscal:

I- ANEXO I - Estrutura Orçamentária;
II- ANEXO II – Metas e Prioridades para 2027.

§ 2º A Lei Orçamentária Anual atenderá ao Princípio do Equilíbrio entre receitas e despesas, tratado no inciso I, alínea "a", art. 4º da Lei Complementar 101/2000, bem como os demais dispositivos aplicáveis previstos nas outras alíneas do referido artigo.

Art. 2º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I- Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II- Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III- Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
IV- Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos soba forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos exclusivamente para especificar a localização geográfica integral ou parcial das respectivas atividades, projetos e operações especiais, não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade e da denominação das metas estabelecidas.

§ 3º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 4º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos.

Art. 3º O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos e o identificador de uso:

I- Pessoal e encargos sociais;

II- Juros e encargos da dívida;
III- Outras despesas correntes;
IV- Investimentos;
V- Inversões financeiras;
VI- Amortização da dívida;

Seção I
Das Receitas Municipais

Art. 4º As Receitas Públicas Municipais abrangerão:

I- A receita tributária própria;
II- A receita patrimonial;
III- As diversas receitas admitidas em Lei;
IV- As parcelas transferidas pela União e pelo Estado, oriundas de suas receitas fiscais, nos termos da Constituição Federal;
V- As receitas transferidas pelos governos Federal e Estadual, destinadas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, previstas na Lei nº 11.494/2007, nos termos da Constituição Federal;
VI- As transferências por força de convênios firmados com entidades governamentais e privadas, nacionais ou internacionais;
VII- de empréstimos e financiamentos com prazo superior a 12 meses, autorizados por lei específica.

Art. 5º As receitas tributárias, resultantes de tributos, serão estimadas e projetadas tomando-se como base de cálculo os valores efetivamente arrecadados no exercício anterior e corrente, até o mês anterior à elaboração da proposta orçamentária, corrigida monetariamente com base no INPC/IBGE, levando-se em conta ainda:

I- A evolução da receita nos últimos 3 anos;

II- A expansão no número de contribuintes;

III- A atualização do cadastro técnico do Município;

IV - Incremento da fiscalização e cobrança dos tributos.

Art. 6º O Município é responsável pelo lançamento, cobrança e arrecadação de todos os tributos de sua competência.

1º O lançamento, cobrança e arrecadação dos tributos obedecerão a critérios que serão levados ao conhecimento da população através da mídia local.

§ 2º Os esforços mencionados no caput do artigo se estenderão à administração da Dívida ativa.

Art. 7º As transferências de ICMS e do FPM, constantes dos artigos 158, IV, e 159, I, "b", da Constituição Federal, terão seus valores orçados com base nas informações dos órgãos competentes, e ou no realizado no exercício anterior, e ainda o efetivamente arrecadado no exercício corrente até o mês anterior ao da elaboração da proposta orçamentária, corrigidas monetariamente com base no INPC/IBGE.

Art. 8º Não será aprovado projeto de lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, sem a prévia estimativa do impacto orçamentário-financeiro, observado o art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Caso o dispositivo legal sancionado tenha impacto financeiro no mesmo exercício, o Poder Executivo adotará as medidas necessárias à contenção das despesas em valores equivalentes.

§ 2º A lei mencionada que traga o impacto mencionado no parágrafo anterior somente entrará em vigor após adoção das medidas de contenção.

§ 3º Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 9º Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária anual poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei.

Parágrafo único. Estimada a receita, na forma deste artigo, o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I- As proposições de alterações na legislação e especificada as modificações esperadas, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
II- Programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação, na hipótese de previsão de aumento de receita.

Seção II
Dos Gastos Municipais

Art. 10. Constituem os gastos Municipais aqueles destinados à aquisição de bens e serviços para o cumprimento das demandas do Município, bem como os compromissos de natureza social, de incentivo à educação e financeira.

Parágrafo único. Na destinação de recursos e/ou serviços de cunho social e de incentivo àEducação, serão observados o estudo socioeconômico pelo órgão competente da Prefeitura, em cada caso, priorizando o atendimento pela ordem de necessidade.

Art. 11. As despesas serão fixadas em valor igual ao da receita prevista, e distribuídas em cotas segundo a necessidade real de cada órgão e de suas unidades orçamentárias, destinando-se parcela, ainda que pequena, às despesas de capital e investimento para crescimento sustentável do Município.

Parágrafo único. Fica vedada a execução das despesas pelos respectivos ordenadores quando não houver disponibilidade orçamentária e/ou insuficiência financeira, bem como quando a despesa ultrapassar o limite da cota fixada anteriormente.

Art. 12. O valor da dotação destinada ao Poder Legislativo não poderá ultrapassar até 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos artigos 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizada no exercício anterior, nos termos do artigo 29/A da Constituição da República.

Parágrafo único. O desembolso dos recursos financeiros consignados à Câmara Municipal será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimo.

Art. 13. O Poder Legislativo e os órgãos da Administração Indireta encaminharão, até o dia 31 de agosto do exercício corrente, o orçamento de suas despesas, acompanhados de quadro demonstrativo, observando no caso do Poder Legislativo, o disposto no "*caput*" do art. 12 desta lei.

Art. 14. À manutenção e ao desenvolvimento do ensino será destinada parcela da receita resultante de impostos municipais e juros incidentes, da dívida ativa tributária, dos juros da dívida ativa tributária, da Desoneração do ICMS, das transferências estaduais e federais definidas nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, não inferior a 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 15. A manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde será destinada parcela da receita resultante de impostos municipais e juros incidentes, da dívida ativa tributária, dosjuros da dívida ativa tributária, da Desoneração do ICMS, das transferências estaduais e federais definidas nos artigos 158 cc inciso I, alínea "b" do art. 159 da Constituição Federal cc§ 3º deste mesmo art. 159, não inferior a 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do parágrafo único do art. 137 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 16. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, todos da Lei Complementar 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo

procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculando de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2027, em cada um dos citados conjuntos, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º Não serão objetos do contingenciamento de que trata este artigo, as despesas relativas ao pagamento de pessoal, despesas que constituem obrigação constitucional e legal, despesas com pagamento de precatórios, juros e amortização da dívida, as vinculadas às transferências voluntárias, bem como as decorrentes de fundos constituídos com recursos próprios.

§ 2º Na hipótese de ocorrência do caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicarão ato estabelecendo os montantes que, calculados na forma do *caput* caberão aos respectivos órgãos na limitação e movimentação financeira.

§ 4º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-á as mesmas medidas previstas no *caput* do artigo.

Art. 17. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento das despesas orçamentárias, sem que esteja acompanhado de estimativa do impacto orçamentário e financeiro definido no art. 16 da Lei Complementar 101/2000, e da indicação das fontes derecursos.

Art. 18. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, serão considerados, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão, ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesas, os seguintes critérios:
I - As especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal.

Art. 19. A Lei Orçamentária Anual conterá previsão orçamentária que assegure a conservação e manutenção do patrimônio público municipal.

Seção III
Dos Gastos Com Pessoal

Art. 20. O Município não despenderá, com o pagamento de pessoal e seus acessórios, recursos superiores a 60% (sessenta por cento) do valor da receita corrente líquida consignada na Lei do Orçamento, a teor do disposto no art. 19, III, da Lei Complementar nº 101/2000, estando desde já autorizada as situações previstas no inciso X, art. 37; e no § 1º, e incisos, do art. 169, da Constituição Federal.

Parágrafo único. A despesa com pessoal referida no artigo abrangerá:

I- O pagamento do pessoal e encargos do Poder Executivo até o limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida;
II- O pagamento do pessoal e encargos do Poder Legislativo, inclusive dos agentes políticos, até o limite de 6% (seis por cento) da receita corrente líquida.

Art. 21. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos no caput do art. 20 desta lei será realizada ao final de cada quadrimestre, observado o disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 22. É de cumprimento obrigatório pelo Poder Legislativo na composição das suas despesas e subsídios dos Vereadores, o disposto nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

Art. 23. Para efeito do disposto nos artigos 37, V e X, e 169, § 1º, inciso II, todos da Constituição Federal, bem como da Lei Complementar nº 101/2000, fica estabelecido que:

I- A criação de novos cargos ou empregos de provimento efetivo ou em comissão somente ocorrerá se existir prévia dotação para atender a referida despesa;

II- A expansão de vagas para os cargos existentes somente ocorrerá se existir prévia dotação para atender a referida despesa;

III- Em caso de excepcional interesse público, a Administração direta e indireta do Município poderá contratar pessoal em caráter temporário, nos termos do disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e da Lei Municipal nº 1.771, de 18 de janeiro de 2007.

IV- Serão concedidas aos servidores da Administração Direta e Indireta, as vantagens constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, observadas as limitações orçamentárias e financeiras do exercício, e o art. 20, parágrafo único e incisos desta lei.

§ 1º Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, os contratos de terceirização relativos à execução de atividades que simultaneamente:

I- sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II- não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo Plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo, expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria total ou parcialmente extinto;

§ 2º Fica vedada a realização de serviços extraordinários, quando a despesa de pessoal extrapolar o limite prudencial de 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento), sendo autorizada apenas nos casos de relevante interesse público, especialmente aqueles voltados para as áreas de segurança e saúde que estejam em situações de risco ou prejuízopara a sociedade.

Art. 24. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, o incremento de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como, a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos poderes, poderão ser efetivadas se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas até o final do exercício, obedecidos os limites constitucionais vigentes, e os dispostos na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 25. Fica autorizada a revisão geral das remunerações, proventos e pensões dos servidores da Administração Direta e Indireta.

Seção IV

Das Prioridades e Metas da Administração Municipal

Art. 26. O Município executará, como prioridades, as ações delineadas no Anexo de Metas e Prioridades que compõe esta Lei.

Parágrafo único. As prioridades referidas no caput serão incorporadas no projeto do Plano Plurianual e na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2027.

Art. 27. No exercício de 2027 o controle dos custos, o acompanhamento e a avaliação dos resultados dos programas custeados com recursos orçamentários, ficarão a cargo do Secretário a que estiver afeto o programa, monitorado pela Controladoria-Geral do Município.

CAPÍTULO II
DA DÍVIDA E DO ENDIVIDAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 28. A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida

pública e viabilizar fontes alternativas dereursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º Serão garantidos na Lei Orçamentária recursos para pagamento da dívida.

§ 2º O Município, através de seus Poderes, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõem sobre os limites globais para o montante da dívida pública mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em atendimento ao disposto no art. 52, VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 29. Na Lei Orçamentária para o exercício de 2027, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida, serão fixadas com base nas operações contratadas ou em perspectiva de contratação, respeitados os parâmetros estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 30. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito, subordinando-se às normas estabelecidas na Resolução 43/2001 do Senado Federal, mediante autorização legislativa, através de lei específica.

Art. 31. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar n. 101/2000 e atendidas às exigências estabelecidas na Resolução 43/2001 do Senado Federal, mediante autorização legislativa, através de lei específica.

CAPÍTULO III
DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 32. O orçamento geral do Município consolidará os orçamentos elaborados separadamente para o Legislativo e EMURB (Empresa Municipal de Urbanização), de modo a evidenciar a política econômico-financeira e os programas de governo, obedecidos, na sua elaboração, aos princípios de unidade, universalidade, anualidade, equilíbrio e exclusividade.

§ 1º Os serviços municipais remunerados, inclusive as atividades de execução de obraspúblicas, das quais possam surgir valorizações nos imóveis, cujos custos serão recuperados pela contribuição de melhoria, buscarão o equilíbrio na gestão financeira através da eficiência na utilização dos recursos despendidos.

§ 2º As estimativas dos gastos e das receitas dos serviços municipais, remunerados ou não, se compatibilizarão com as respectivas políticas estabelecidas pelo governo municipal.

§ 3º Os Poderes Executivo e Legislativo adotam como indexador de correção inflacionária, para todas as suas receitas e despesas, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), índice oficial do Município nos termos da Lei Municipal n. 1.486/2000.

Art. 33. O orçamento municipal poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante Termos de Cooperação, de Colaboração ou Fomento, desde que sejam da conveniência do governo e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados, mediante autorização legislativa, através de lei específica.

Art. 34. Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais - com exclusão das amortizações de empréstimos - serão consideradas as prioridades e metas determinadas no Capítulo I, bem como a manutenção e o funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 35. A elaboração, aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual, serão realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade, por meio eletrônico, permitindo-se o amplo acesso da sociedade às informações relativas a uma dessas etapas.

Seção I
Dos Fundos Especiais Municipais

Art. 36. Os Fundos especiais municipais legalmente constituídos serão mantidos em contas bancárias individualizadas, observando:
I- As receitas e despesas que compõem e integram os fundos devem estar previstas em leis específicas;
II- A gestão financeira do fundo é responsabilidade da unidade orçamentária ao qual está vinculado, que atenderá os objetivos e programas com eles relacionados.

Parágrafo único. Os planos de aplicação serão parte integrante do orçamento do Município.

Seção II
Do Orçamento Participativo

Art. 37. A elaboração do Orçamento incidirá sobre as receitas correntes, excluídas aquelas com destinação vinculada; bem como aquelas destinadas para pagamento de folha e encargos; despesas de caráter continuado.

Art. 38. A Lei Orçamentária anual será elaborada a partir de consultas e discussões com a Sociedade Civil, principalmente com a participação dos Conselhos Municipais, Entidades de Classes e Associações Civis mediante articulação e supervisão da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura.

Seção III
Da Proposta Orçamentária

Art. 39. A proposta orçamentária não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal, e será elaborada em conformidade com as Portarias referenciadas no art. 1º desta lei.

Parágrafo único. A proposta orçamentária deverá ser entregue à Câmara Municipal até 30 de setembro de 2026, a teor do art. 2º da Lei Municipal nº 1.723, de 27/04/2006.

Art. 40. Na elaboração da proposta orçamentária, serão atendidos preferencialmente os programas constantes do Anexo de Metas e Prioridades, que fazem parte integrante desta lei podendo, na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde quefinanciados com recursos próprios ou de outras esferas de governo.

Art. 41. A proposta orçamentária só contemplará dotação para início de obras após a garantia de recursos para pagamento das obrigações patronais vincendas e dos débitos para com a Previdência Social decorrentes de obrigações em atraso.

Art. 42. As compras e contratações de obras e serviços somente poderão ser realizadas havendo disponibilidade orçamentária e precedidas do respectivo processo licitatório quando exigível, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

Art. 43. Além das prioridades e metas de obras e serviços fixadas no Anexo da presente Lei, o orçamento, e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos se:

I- Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
II- Os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas exigidas quando da locação de recursos federais ou estaduais ao Município;
III- Os orçamentos que compõem a Lei Orçamentária Anual deverão conter previsão orçamentária que assegure a conservação do patrimônio público municipal.

Art. 44. As despesas com pagamento de precatórios judiciais expedidos contra a Prefeitura, conhecidos até 2 de abril de 2026, correrão à conta de dotações consignadas para esta finalidade em atividade específica no programa de trabalho da unidade orçamentária responsável pelo débito.

Art. 45. A Lei Orçamentária conterá dotações ou programas de trabalho destinados a atender o Programa de Geração de Empregos em Guaxupé previsto na Lei Municipal nº 1.488/2001.

Art. 46. A proposta orçamentária poderá conter "reserva de contingência" em montante equivalente a até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, na forma do art. 5º, III, "b", da Lei nº 101/2000.

Parágrafo único. A reserva de contingência será identificada pelo código 9.9.99.99.

Art. 47. O projeto de Lei Orçamentária Anual - LOA conterá dotação destinada à Reserva de Recursos para Emendas Individuais, até o limite de 1,0% (um por cento) da Receita Corrente Líquida apurada no exercício anterior ao encaminhamento do projeto pelo Poder Executivo, nos termos da Lei Orgânica do Município de Guaxupé, com a finalidade de atender às emendas individuais previstas no art. 124 da L.O.M., com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 16/2024.

§ 1º Para fins de atendimento aos dispositivos relacionados às emendas individuais ao orçamento público municipal, os órgãos de execução observarão, nos termos desta lei, cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução das respectivas emendas, considerando que:

I- até 60 (sessenta) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de Guaxupé as justificativas do impedimento;
II- até 15 (quinze) dias após o término do prazo previsto no inciso I do *caput* deste parágrafo, cada parlamentar indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
III- até 45 (quarenta e cinco) dias após o prazo previsto no inciso II do caput deste parágrafo, na hipótese de o remanejamento demandar ajuste no objeto da emenda ou necessidade de autorização para abertura de crédito especial, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei em atendimento à mencionada indicação do Poder Legislativo;
IV- na hipótese de o remanejamento previsto no inciso II do caput deste parágrafo ser de ordem orçamentária e não depender da aprovação do projeto de lei a que se refere o inciso III do caput deste parágrafo, o Poder Executivo publicará decreto de suplementação em atendimento à mencionada indicação do Poder Legislativo;
V- a lei orçamentária para o exercício de 2027 deverá prever o expurgo dos créditos suplementares a que se refere o inciso IV do caput deste parágrafo do limite de autorização para abertura de créditos suplementares a ser definido;
VI- o projeto de lei a que se refere o inciso III do caput deste parágrafo trataráexclusivamente dos ajustes das programações classificadas como inexequíveis nos termos do inciso I;
VII- na hipótese de o projeto de lei a que se refere o inciso III do caput deste parágrafo não será provado até 90 (noventa) dias do encerramento do exercício, os valores nele contidos serão desconsiderados para apuração do cumprimento das regras estabelecidas na Lei Orgânica do Município de Guaxupé referentes à obrigatoriedade de execução das emendas individuais.

§ 2º As programações orçamentárias de origem nas emendas individuais não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos de ordem técnica insuperáveis.

§ 3º Consideram-se impedimentos de ordem técnica insuperáveis:

I- as emendas individuais que desconsiderarem os preceitos constitucionais previstos no art. 37 da Constituição Federal de 1988;
II- as emendas que apresentarem a adoção de ações e serviços públicos para a realização de objeto de forma insustentável ou incompleta;
III- as emendas que apresentarem a alocação de recursos insuficientes para a execução do seu objeto, salvo em atividade dividida por etapas e tecnicamente viável;
IV- as emendas que não atenderem as metas previstas em planos estratégicos do Município;
V- a não comprovação de que os recursos orçamentários ou financeiros são suficientes para a conclusão do projeto ou de etapa útil com funcionalidade que permita o imediato usufruto dos benefícios pela sociedade;
VI- a incompatibilidade com a política pública setorial aprovada no âmbito do órgão setorial responsável pela programação;
VII- a incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;
VIII- a incompatibilidade do valor proposto com o cronograma físico-financeiro de execução do projeto, no caso de emendas relativas à execução de obras;
IX- a emenda individual que conceder dotação para a instalação ou o funcionamento de serviço público ainda não criado por lei, em desacordo ao disposto na alínea "c" do art. 33 da Lei Federal nº 4.320/64 e alterações;
X- a aprovação de emenda individual que conceder dotação para o início de obra cujo projeto não esteja aprovado pelos órgãos competentes, em desacordo ao disposto na alínea "b" do art. 33 da Lei Federal nº 4.320/64 e alterações;
XI- a destinação de dotação a entidade que não atenda os critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
XII- a destinação de dotação a entidade em situação irregular, em desacordo como disposto no art. 17 da Lei Federal nº 4.320/64 e alterações;
XIII- a criação de despesa de caráter continuado para o Município, direta ou indiretamente;-os impedimentos cujo prazo para superação inviabilize o empenho ou o pagamento dentro do exercício financeiro.

§ 4º Os impedimentos de ordem técnica de que trata este artigo serão apurados pelos gestores responsáveis pela execução das respectivas programações orçamentárias, nos órgãos setoriais e nas unidades orçamentárias e comporão relatório a ser formalmente comunicado pelo Poder Executivo.

§ 5º A parcela da Reserva de Recursos a que se refere o *caput* deste artigo que não for utilizada pelos parlamentares para indicação de emendas individuais durante o processo de tramitação da lei orçamentária de 2027 poderá ser utilizada pelo Poder Executivo como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

§ 6º As entidades privadas eventualmente indicadas como beneficiadas deverão, para fins de operacionalização das emendas individuais de execução obrigatória a elas destinadas, apresentar plano de trabalho, sujeito a avaliação técnica do Poder Executivo, que deverá conter:

I- cronograma físico e financeiro;

II- plano de aplicação das despesas;

III- informações de conta-corrente específica.

Art. 48. Em até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre, o Poder Executivopublicará relatório sobre a execução de emendas parlamentares, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I- nome do vereador autor;
II- número da emenda;
III- objeto;
IV- órgão executor;
V- valor em reais;
VI- status de execução da emenda.

Art. 49. A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações a título de subvenções sociais previstos no parágrafo 3º, inciso I, art. 12, da Lei n. 4.320/1964, observando-se:

I- Destinadas a instituições privadas legalmente constituídas, sem finalidade lucrativa e que não remunerem seus Diretores, e que comprovem adimplência perante o INSS, FGTS e o Município de Guaxupé;
II- Sejam reconhecidas de utilidade pública municipal, e de caráter assistencial, médico, educacional, cultural e esportiva;
III- comprovem efetiva atividade no âmbito de suas atuações;
IV- Enquadrem-se nos comandos das disposições impostas pelos artigos 16 e 17, parágrafo e incisos, da Lei 4.320/1964.

§ 1º É vedado a assinatura de novos Termos de Cooperação, de Colaboração ou Fomento com entidade que não tenha prestado contas de recursos anteriormente concedidos pelo Município, ou mesmo prestando não tenha tido suas contas aprovadas, ou que deixe de prestar informações solicitadas pelo Executivo, Legislativo ou pelo Conselho Municipal afeto.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização dos Poderes Executivo e Legislativo, com a finalidade de verificar o cumprimento de seus objetivos estatutários, e deverão observar o disposto no Decreto Municipal nº 1.276, de 13/01/2009.

Art. 50. A Lei Orçamentária poderá conter dotações como transferência de recursos a título de auxílios, previstos no artigo 12, § 6º da Lei 4.320/1964, destinadas para entidades privadas sem fins lucrativos, desde que seja:

I- De atendimento direto e gratuito ao público e voltado para a educação básica;
II- Para o desenvolvimento de programas voltados à manutenção e preservação do Meio Ambiente;
III- voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;
IV- Qualificadas como Organização da Sociedade Civil de interesse público - OSCIP, com termo de parceria firmado com Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal Nº 9.790, de 23 de março de 1999, termos de colaboração e fomento nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e que participem da execução de programas constantes no Plano Plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade; V- Qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a capacitação de atletas;
VI- Voltadas ao atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais;
VII- Constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis; e - Voltadas ao atendimento de pessoas carentes em situação de risco social ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda.

Parágrafo único. No caso do inciso IV as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Art. 51. As emendas aos projetos de Lei Orçamentária e Plano Plurianual com indicação de recursos provenientes de anulação de dotação, sem prejuízo do disposto no art. 166, § 3º, da Constituição Federal, não poderão incidir sobre:

I- Recursos destinados a pessoal e encargos;
II- Recursos para o pagamento de juros, encargos e amortização da dívida;
III- Recursos para o pagamento de precatórios judiciais;
IV- Recursos vinculados;
V- Recursos referentes à contrapartida obrigatória em convênios;
VI- Recursos referentes à entidade da administração e fundos;
VII- recursos referentes a obras e serviços públicos iniciados e não concluídos.

Art. 52. No prazo máximo de trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo Municipal poderá estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, que deverão atender aos seguintes objetivos:

I- assegurar às unidades orçamentárias, em tempo útil, a soma dos recursos necessários e suficientes a melhor execução do seu programa anual de trabalho;
II - manter, durante o exercício, na medida do possível, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, de modo a reduzir, no mínimo, eventuais insuficiências de tesouraria.

Art. 53. O Poder Executivo poderá abrir créditos suplementares e especiais, até o limite de 20% (vinte por cento) das despesas fixadas, mediante utilização dos recursos previstos no artigo 43, § 1º, incisos I, II, III e IV da Lei nº 4.320 de 1964 e no artigo 166, § 8º da Constituição Federal.

Art. 54. Fica o Poder Executivo autorizado a custear as despesas de competência da União ou Estado, comprovado o interesse comum entre as esferas governamentais, e observado o disciplinamento do art. 25, parágrafo e incisos da Lei Complementar 101/2000, mediante a formalização de convênio.

Art. 55. Observando-se a existência de "excesso de arrecadação" e se for utilizado para fazer face à suplementação de dotações orçamentárias no exercício, por meio de créditos adicionais, será destinada, obrigatoriamente, parcela correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, na mesma proporção do ingresso de tal excesso absorvido ao orçamento, quando proveniente de receita de impostos e transferências.

Art. 56. Observando-se a existência de "excesso de arrecadação" e se este for utilizado parafazer face à suplementação de dotações orçamentárias no exercício, por meio de créditos adicionais, será destinada, obrigatoriamente, parcela correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) à manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, na mesma proporção do ingresso de tal excesso absorvido ao orçamento, quando proveniente de receita de impostos e transferências.

Art. 57. Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do Projeto de Lei Orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementar com prévia e específica autorização legislativa.

Art. 58. Para atender ao disposto na Lei nº 101/2000, o Poder Executivo se incumbirá de:

I- Publicar até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária;
II- Publicar até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre, relatório de gestão
fiscal.

Art. 59. O Poder Executivo, com autorização do Legislativo, poderá promover modificações no Anexo I - Estrutura Orçamentária, para adequar futuras alterações no organograma da Prefeitura, bem como nos Anexos no que se referem à estimativa de receita e de despesa para o ano de 2027, devidamente justificadas.

§1º Fica o Executivo autorizado a proceder a adequação das "metas e prioridades" previstas caso, durante o período decorrido entre a apresentação desta lei e a elaboração da proposta orçamentária para o próximo exercício, acaso surgirem novas demandas ou alterações na legislação e no cenário econômico que impliquem na revisão de metas, hipótese em que os demonstrativos previstos serão atualizados e encaminhados juntamente com a Lei Orçamentária Anual para 2027.

§2º Fica, o Poder Executivo, autorizado a promover adequação na legislação para adequações à reforma tributária.

Art. 60. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guaxupé, 20 de julho de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

ANEXO I - Estrutura Orçamentária - Projeto de Lei n. 025/2026

Órgão	Unidade Orçamentária	- Especificação
PODER LEGISLATIVO		
1	(01.01)	Câmara Municipal
PODER EXECUTIVO		
2	(02.01)	Secretaria Municipal de Governo
	(02.02)	Secretaria Municipal de Administração
	(02.03)	Secretaria Municipal de Finanças
	(02.04)	Procuradoria-Geral do Município
	(02.05)	Secretaria Municipal de Saúde
	(02.06)	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
	(02.07)	Secretaria Municipal de Educação
	(02.08)	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
	(02.09)	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
	(02.10)	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
	(02.11)	Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social
	(02.12)	Controladoria Geral do Município
	(02.13)	Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo
AUTARQUIA		

		EMURB - Empresa Municipal de Urbanização de Guaxupé
3	(03.01)	Política Habitacional (Habitações Populares)
	(03.02)	Cemitério Parque "Alto da Colina"
	(03.03)	Cemitério Municipal Luiz Smargiassi
	(03.04)	Velório Municipal

ANEXO II

Projeto de Lei nº 025/2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - METAS E PRIORIDADES PARA 2027

Câmara Municipal

1. Manutenção das atividades das Comissões Permanentes e Especiais;
2. Despesas com Ações Judiciais;
3. Terceirização de Atividades Meio da Câmara Municipal;
4. Manutenção da Ouvidoria Legislativa;
5. Manutenção, estruturação e modernização do CAC – Centro de Atendimento Cidadão;
6. Manutenção de Serviços de Consolidação e Compilação de Leis Municipais;
7. Contratação de Consultorias Especializadas para apoio aos trabalhos administrativos e legislativos da Câmara;
8. Informatização completa dos serviços do Poder Legislativo e criação de processos di-gitais;
9. Manutenção do Programa Câmara Itinerante;
10. Substituição de veículo da Frota do Legislativo;
11. Treinamento e capacitação de Pessoal Efetivo e Comissionado da Câmara;
12. Manutenção e ampliação de Convênio para Estagiários;
13. Contratação de Jovens Aprendizes;
14. Investimento em Cursos de Pós Graduação Lato Senso e Stricto Senso e ampliação para Mestrado/Doutorado para Servidores Efetivos do Legislativo;
15. Despesa com concessão de Plano de Saúde parcial aos Servidores;
16. Cumprimento do Plano de Cargos e Salários dos Servidores;
17. Ampliação dos canais de comunicação da Câmara Municipal;
18. Profissionalização da transmissão ao vivo das sessões, audiências e reuniões da Câma-ra Municipal e suas comissões;
19. Divulgação dos trabalhos do Legislativo (via jornal, rádio, TV, mídias sociais e outdo-ors), por meio de agência de publicidade para gerenciamento das demandas de comu-nicação institucional;
20. Criação, manutenção e ampliação de Projetos de Educação para a Cidadania;
21. Manutenção das atividades da Escola do Legislativo;
22. Digitalização de Arquivo Histórico e criação do Memorial do Legislativo;
23. Divulgação dos trabalhos da Escola do Legislativo;
24. Implantação do Programa Câmara Digital;
25. Criação de cargos para atendimento das Demandas Parlamentares, Institucionais e Le-gislativas.

Secretaria Municipal de Governo

1. Manter a Secretaria de Governo;
2. Treinar e capacitar os servidores da Secretaria de Governo;
3. Promover articulação política e institucional entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo, bem como contatos com lideranças políticas e parlamentares;
4. Adquirir insumos para cerimoniais;
5. Promover as publicações no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, bem como a divulgação de atos oficiais e demais matérias de interesse do Município;
6. Coordenar e promover campanhas de Propaganda e Publicidade de interesse público;
7. Adquirir materiais impressos (lonas, adesivos e placas de polietileno) para apoio das campanhas publicitárias, identidade visual de eventos e necessidades internas da Prefeitura;
8. Estabelecer diretrizes para Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público;
9. Promover estudos, estabelecer diretrizes e coordenar a implementação da Autarquia Municipal de Saneamento ou instituição similar.

Secretaria Municipal de Administração

1. Gestão Administrativa e Eficiência
1. Promover a otimização contínua dos custos operacionais da Secretaria, priorizando a alocação eficiente de recursos em investimentos estratégicos em pessoas e tecnologia;
2. Executar e consolidar o processo de reestruturação administrativa da Prefeitura, com foco em eficiência organizacional;
3. Racionalizar a estrutura administrativa, com revisão periódica de cargos, funções e processos, visando maior produtividade e economicidade;
4. Definir, padronizar e implementar fluxos e processos internos das repartições, alinhados a uma política de governança institucional;
5. Implantar indicadores de desempenho (KPIs) para monitoramento contínuo da eficiência administrativa;
6. Instituir práticas de gestão por resultados, com metas mensuráveis por unidade administrativa.

2. Tecnologia da Informação e Transformação Digital
7. Modernizar e ampliar a infraestrutura de tecnologia da informação, incluindo servidores, sistemas, redes e soluções de backup;
8. Desenvolver e implantar sistema integrado de tramitação eletrônica de documentos (processo administrativo digital), com digitalização do acervo físico;
9. Ampliar e aperfeiçoar os sistemas de intranet e internet institucional;
10. Manter e evoluir sistemas estruturantes (IP, SIP e correlatos);
11. Implantar e executar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC);
12. Implementar a governança de TI, com definição de políticas, padrões e controles;
13. Garantir a segurança da informação, incluindo antivírus corporativo, controle de acessos e gestão de riscos cibernéticos;
14. Planejar e implementar as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
15. Inventariar e gerir os ativos de software e aplicações utilizadas pela Administração;

16. Aperfeiçoar o e-mail corporativo e demais ferramentas de comunicação institucional;
17. Implantar soluções de cidade inteligente (“Smart City”), incluindo videomonitoramento, rede de fibra óptica, iluminação eficiente e energia renovável;
18. Manter e garantir a infraestrutura do datacenter e da rede lógica e elétrica da Administração;
19. Implantar políticas de backup em nuvem e recuperação de desastres (disaster recovery).

3. Gestão de Pessoas e Desenvolvimento Organizacional
20. Implementar e revisar o Plano de Carreiras, Cargos e Salários dos servidores públicos;
21. Promover capacitação contínua e programas de desenvolvimento profissional dos servidores;
22. Instituir programas de formação de lideranças e gestão de equipes;
23. Aperfeiçoar o controle de frequência por meio de ponto eletrônico informatizado;
24. Fortalecer políticas de saúde ocupacional e qualidade de vida no trabalho;
25. Manter e aprimorar o Programa de Saúde do Trabalhador;
26. Gerir o eSocial com cumprimento integral das obrigações legais;
27. Aperfeiçoar o controle e redução do absenteísmo;
28. Realizar concursos públicos e processos seletivos conforme necessidade;
29. Manter e ampliar benefícios aos servidores (vale-transporte, alimentação, programas educacionais);
30. Aperfeiçoar o programa de reembolso de capacitações e pós-graduação;
31. Manter programas institucionais de integração e valorização do servidor (boas-vindas, aposentadoria, datas comemorativas);
32. Implantar avaliação de desempenho periódica dos servidores;
33. Desenvolver política de gestão por competências;
34. Implantar novo espaço físico para Diretoria de Gestão de Pessoas.

4. Patrimônio, Almoxarifado e Infraestrutura
35. Manter atualizado o inventário de bens públicos municipais;
36. Aperfeiçoar a gestão patrimonial, observando normas contábeis e fiscais;
37. Organizar e otimizar o almoxarifado, com uso de sistemas informatizados de controle de estoque;
38. Realizar manutenção preventiva e corretiva dos imóveis públicos;
39. Padronizar e gerenciar a distribuição de EPIs, uniformes e crachás;
40. Implantar sistema de rastreamento e controle patrimonial por tecnologia (ex.: QR Code ou RFID).

5. Compras Públicas, Licitações e Contratos
41. Aperfeiçoar os processos de compras públicas, com adoção integral de processos eletrônicos conforme a Lei nº 14.133/2021;
42. Estabelecer mecanismos de controle, acompanhamento e transparência dos processos licitatórios e contratuais;
43. Implantar sistema de transmissão on-line das licitações;
44. Realizar leilões de bens públicos móveis e imóveis;
45. Promover o fortalecimento da economia local nas contratações públicas;
46. Implantar planejamento anual de compras (PCA – Plano de Contratações Anual);
47. Criar banco de preços e inteligência de mercado para compras públicas.

6. Governança, Transparência e Controle
48. Fortalecer a governança pública municipal em parceria com a Secretaria de Planejamento;
49. Aperfeiçoar o Portal da Transparência, conforme critérios da Escala Brasil Transparente (EBT/CGU);
50. Manter e aprimorar o Diário Oficial Eletrônico;
51. Realizar auditorias periódicas nos processos administrativos;
52. Criar e implementar a tabela de temporalidade documental;
53. Modernizar e digitalizar o Arquivo Central;
54. Implantar programa de integridade (compliance) no âmbito da Administração;
55. Estruturar política de gestão de riscos institucionais.

7. Parcerias, Convênios e Sustentabilidade
56. Celebrar convênios com associações, consórcios e instituições de ensino para estágios e cooperação técnica;
57. Firmar parcerias e contratos para captação de recursos e financiamentos;
58. Promover Parcerias Público-Privadas (PPPs) conforme interesse público;
59. Incentivar práticas sustentáveis na Administração Pública (redução de papel, eficiência energética, logística sustentável);
60. Implantar política de compras sustentáveis.

8. Atendimento ao Cidadão
61. Modernizar os canais de atendimento ao cidadão, com uso de plataformas digitais;
62. Avaliar e implementar modelos complementares de atendimento, inclusive terceirização, quando viável;
63. Implantar sistema de gestão de demandas e protocolos do cidadão (SAC digital);
64. Monitorar a satisfação do usuário dos serviços públicos.

Secretaria Municipal de Finanças

1. Adquirir equipamentos de informática, móveis, veículos e outros necessários para a modernização da Secretaria;
2. Efetuar o pagamento de Juros e Amortização da Dívida Fundada;
3. Efetuar o pagamento de Sentenças Judiciais e Precatórios;
4. Celebrar e manter Convênios, inclusive de estagiários e convênios com a RFB;
5. Treinar e capacitar os servidores da Secretaria;
6. Implementar medidas para cobranças extrajudiciais e judiciais da Dívida Ativa;
7. Manter sistema de emissão de notas fiscais eletrônicas;
8. Ampliar e aperfeiçoar o sistema de emissão de Guias, Impostos, Certidões e Formulários diversos pela Internet;
9. Capacitar os contadores municipais visando ao aperfeiçoamento da arrecadação;
10. Planejar, implantar, manter e gerenciar o sistema de Administração Financeira do Município;
11. Propor políticas tributárias e financeiras de competência do Município;
12. Revisar a Legislação Municipal e fortalecer a Política de Arrecadação de Tributos em consonância com a Reforma Tributária;
13. Revisar, compatibilizar e implantar alterações na estrutura administrativa e organizacional da Secretaria;
14. Manter e atualizar o sistema de Geoprocessamento para atualização imobiliária do Município;
15. Revisar e atualizar a Planta Genérica de Valores;
16. Promover estudos e propor a implantação do IPTU Social, com fulcro no § 1º do art. 156 da Constituição Federal, bem como do IPTU Progressivo;
17. Institucionalizar Programa Permanente de combate à sonegação e à inadimplência;
18. Implantar o Programa de Gratificação por Produtividade Fiscal, nos termos dos incisos XVIII e XXII do art. 37 e IV do art. 167 da Constituição Federal;
19. Manter e atualizar o Programa de Modernização Tributária;
20. Promover a fiscalização do Cadastro Multifinalitário ou Econômico e o Recadastramento Digital;
21. Manter atualizado o sistema de Protocolos Eletrônicos e da Gestão de Processos Tributários Administrativos Digitais;
22. Manter o Projeto de implantação do Cadastro Multifinalitário em conjunto com os setores competentes;
23. Implantar uma Central de Monitoramento Fiscal, de Inteligência Fiscal e da Informação, inclusive com a Gestão no Simples Nacional;
24. Promover a continuidade da implantação do Programa de Modernização da Administração Tributária Municipal e respectivos financiamentos para investimentos;
25. Viabilizar a criação de um Centro de Conciliação para negociação de dívidas do cidadão com o Município;
26. Promover o lançamento, a arrecadação e a fiscalização do Imposto Territorial Rural, através da Diretoria de Fiscalização Tributária e de convênio com a RFB.

Procuradoria-Geral do Município

1. Adquirir equipamentos e materiais permanentes para modernizar a Procuradoria, PROCON e UAA - Unidade Avançada de Atendimento do TRF 6ª Região;
2. Ampliar a sede do PROCON.
3. Adquirir livros e assinar periódicos e informadores jurídicos;
4. Contratar Assessoria Jurídica e Contábil Especializadas;
5. Celebrar e manter Convênios, inclusive de estagiários;
6. Criar e manter a Central de Processo Legislativo;
7. Manter o PROCON e a UAA – Unidade Avançada de Atendimento do TRF 6ª Região;
8. Implantar e ampliar processo de digitalização de documentos jurídicos;
9. Promover revisão da legislação municipal;
10. Modernizar sistemas e procedimentos de execução da dívida ativa do Município;
11. Otimizar constantemente custos operacionais da Procuradoria;
12. Promover a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa tributária e não tributária do Município;
13. Promover a publicidade institucional do Município de Guaxupé;
14. Promover e gerenciar as ações, eventos e campanhas relacionados ao Serviço de Defesa do Consumidor;
15. Propor medidas de caráter jurídico que visem proteger o patrimônio dos órgãos da Administração Municipal;
16. Realizar campanhas e esclarecimentos da legislação municipal;
17. Manter programa de Inteligência Digital SAJ;
18. Contratar servidor para o quadro efetivo da Procuradoria-Geral do Município, do PROCON e da UAA TRF 6ª REGIÃO;
19. Treinar e capacitar o Pessoal da Procuradoria, PROCON e UAA TRF 6ª REGIÃO;
20. Manter despesas da COPASA do prédio do TRT 3ª Região (Justiça Trabalhista).

Secretaria Municipal de Saúde

1. Ampliar e manter Consórcios da Saúde para melhor atender à demanda pública, com prioridade;
2. Manter e ampliar contratos com clínicas médicas de especialidades ambulatoriais, diagnósticas e cirúrgicas;
3. Adquirir móveis e equipamentos para as Unidades de Saúde;
4. Manter campanhas preventivas de Saúde, incluindo na zona rural;
5. Construir, ampliar, reformar e manter as Unidades de Saúde, conforme demanda;
6. Celebrar e manter parcerias de estagiários;
7. Manter Ambulatório de Saúde Mental em prédio distinto do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS;
8. Construir sede própria para o CAPS;
9. Implementar as ações da Ouvidoria da Secretaria da Saúde, regulamentada pelo Ministério da Saúde;
10. Implantar programa de práticas integrativas e complementares;
11. Manter serviço de distribuição de lanches para pacientes da rede pública de Saúde;
12. Manter e aprimorar o sistema informatizado de agendamento de consultas nas unidades de saúde e prontuário eletrônico;
13. Intensificar campanhas de vacinação;
14. Manter e ampliar a Estratégia de Saúde da Família (PSF);
15. Manter Programa Transporte Sanitário – inter e intramunicipal;
16. Manter casas de apoio para Tratamento Fora do Município;
17. Realizar manutenção na frota de veículos para atender à Secretaria Municipal da Saúde;
18. Atualizar cadastro do SUS Municipal;
19. Implantar alterações na estrutura administrativa e organizacional da Secretaria de Saúde;
20. Implantar o Programa Nacional de Gestão de Custos - PNGC, sistema de informação para apuração e gestão de custos em estabelecimentos de saúde do Departamento de Economia e Desenvolvimento em Saúde do Ministério da Saúde;
21. Credenciar junto ao Ministério da Saúde as Unidades e equipes de Saúde Bucal, bem como ampliar equipes;
22. Implantar o Programa de atenção integral à saúde do idoso;
23. Fortalecer o Conselho Municipal de Saúde por meio de educação permanente;
24. Implantar programa de prevenção à violência doméstica, em parceria com as secretarias e órgãos competentes;
25. Aprimorar a assistência farmacêutica no Município;
26. Manter e ampliar os programas de oxigenoterapia domiciliar, distribuição de fraldas, suplemento e dietas especiais, com protocolos assistenciais;
27. Apoiar a Rede de Proteção;
28. Alimentar e utilizar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
29. Implementar protocolos no Serviço de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria;
30. Implementar o Programa de Educação Permanente – PEP;
31. Manter e implementar estratégias quanto ao mutirão de prevenção de vetores;
32. Ampliar equipe de agente de endemias;
33. Manter e ampliar contrato com serviço de Equoterapia para pacientes em reabilitação;
34. Implementar e manter oficinas terapêuticas do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS;
35. Implantar CTA - Centro de Testagem e Aconselhamento e UDM - Unidade de dispensação de medicamentos;
36. Realizar mutirões de cirurgias eletivas;
37. Apoiar atividades de Campanhas de Doação de Sangue, Medula Óssea e órgãos no Município;
38. Implementar serviço de reabilitação motora;
39. Implantar novos serviços de Atenção à *Reabilitação* da Pessoa com Transtornos do Espectro do Autismo (*TEA*) e outras deficiências;
40. Implantar serviço e reabilitação visual e auditiva;
41. Adquirir equipamentos de informática, móveis e equipamentos para as Unidades e Serviços de Saúde;
42. Adquirir equipamentos de informática e mobiliários para a Secretaria de Saúde;
43. Manter e ampliar equipe multiprofissional na Atenção Primária à Saúde;
44. Manter Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar – EMAD;
45. Manter serviço de consultoria e assessoria em Gestão de Saúde Pública;
46. Intensificar campanhas e divulgação sobre arboviroses no Município;
47. Implementar o Serviço de Atendimento Ambulatorial Especializado;
48. Adquirir equipamentos para o Serviço de Atendimento Ambulatorial Especializado;
49. Construir a sede da Divisão de Vigilância em Saúde;
50. Construir prédio da Farmácia Municipal;
51. Renovar a frota e manter o serviço de transporte sanitário;
52. Manter a Unidade de Pronto Atendimento Municipal;
53. Manter o Serviço de Pronto Socorro junto a Santa Casa de Guaxupé;
54. Ampliar o número de consultórios odontológicos na Atenção Primária a Saúde;
55. Ampliar o número de profissionais no CEO - Centro de Especialidades Odontológicas, objetivando a oferta de mais procedimentos odontológicos à população;
56. Adquirir e instalar geradores de acionamento automático em todas as salas de vacina e vigilância em saúde;
57. Manter e ampliar os mutirões de limpeza na zona urbana para controle das endemias;
58. Manter o atendimento por telemedicina para as especialidades médicas;
59. Digitalizar arquivos da Secretaria de Saúde e suas unidades;
60. Ampliar horário de atendimento dos serviços odontológicos;
61. Implantar sistema informatizado de acesso do cidadão aos serviços de saúde – SaúdeDigital;
62. Implantar programa municipal de saúde ocular com dispensação de óculos nas escolas;
63. Implantar o Programa Banco Ortopédico;
64. Manter e ampliar serviços de fonoaudiologia;
65. Manter programa de implante subcutâneo liberador de etonogestrel (implanon);
66. Manter a Unidade de Vacinação Itinerante – VACIMÓVEL;
67. Implantar banco de sangue- Hemocentro;
68. Manter a distribuição de kits odontológicos;
69. Manter o programa saúde na escola.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

1. Gestão
1. Adquirir materiais permanentes para a gestão da Secretaria de Desenvolvimento Social;
2. Promover capacitação continuada para servidores, técnicos, coordenadores, gestores, conselheiros, trabalhadores da rede e demais trabalhadores do SUAS – Sistema Único de Assistência Social;
3. Garantir a oferta de benefícios eventuais preconizados na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e na lei municipal, tais como: morte, natalidade, vulnerabilidade temporária e demais benefícios necessários conforme a demanda;
4. Ampliar o programa municipal de pequenas reformas para famílias em vulnerabilidade social;
5. Elaborar e propiciar diagnósticos para a melhoria da Política Pública de Assistência Social;
6. Celebrar, manter, fiscalizar e realizar a gestão de termos de colaboração, fomento e cooperação com entidades de assistência social de acordo com a Lei 13.019, em consonância com as diretrizes do SUAS e demais demandas da política de assistência social;
7. Revisar, compatibilizar e implantar alterações na reforma administrativa e organizacional da secretaria;
8. Promover cursos profissionalizantes para a população em vulnerabilidade social;
9. Garantir a oferta de serviços para situações de calamidade pública e de emergência;
10. Gerir, manter e ampliar os serviços da Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social;
11. Ampliar equipe de Gestão e dos equipamentos da Assistência Social;
12. Criar, gerir e manter todos dos Serviços tipificados da Tipificação Nacional dos Serviços Assistenciais e Programas, Serviços e Benefícios de necessidade local;
13. Criar, manter e gerir Programas, Serviços e Benefícios para minimizar as vulnerabilidades sociais, discriminação, injustiça social, entre outras.
14. Ampliar o atendimento presencial as famílias referenciadas nos CRAS E CREAS.

2. Restaurante Municipal
15. Adquirir materiais permanentes para os restaurantes municipais;
16. Ampliar os restaurantes municipais, fornecendo café da manhã, almoço e jantar;
17. Implementar e manter programas, projetos e serviços de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo hortas comunitárias, entre outros;
18. Ampliar a quantidade de refeições ofertadas nos três restaurantes municipais.

3. SINE: Sistema Nacional de Emprego
19. Adquirir materiais permanentes para o SINE e demais programas de emprego e renda;
20. Manter e ampliar os serviços dos SINE.

4. Conselho Tutelar
21. Adquirir materiais permanentes para Conselho Tutelar;
22. Construir ou adquirir sede para o Conselho Tutelar;
23. Realizar capacitações e eleições para conselheiros;
24. Manter e ampliar o atendimento do Conselho Tutelar.

5. Casas dos Conselhos
25. Manter e ampliar a Casa dos Conselhos;
26. Adquirir material permanente para os Conselhos setoriais e de direitos vinculados à Secretaria de Assistência Social;
27. Fomentar a participação popular através dos Conselhos;
28. Executar e garantir a realização de conferências e espaços de avaliação dos serviços do SUAS ofertados.

6. Centro de Convivência da Pessoa Idosa
29. Adquirir materiais permanentes para o Centro de Convivência da Pessoa Idosa;
30. Ampliar as atividades e o atendimento no Centro de Convivência da Pessoa Idosa;
31. Implementar e manter programas, projetos e serviços para o Centro de Convivência da Pessoa Idosa.

7. Centro de Referência da Pessoa com Deficiência
32. Adquirir materiais permanentes para o Centro de Convivência da Pessoa com Deficiência;
33. Ampliar as atividades e o atendimento no Centro de Convivência da Pessoa com Deficiência;
34. Implementar e manter programas, projetos e serviços para o Centro de Convivência da Pessoa com Deficiência.

8. Proteção Social Básica
35. Manter e ampliar os Serviços da Proteção Social Básica;
36. Adquirir material permanente para o CRAS – Centro de Referência de Assistência Social;
37. Adquirir material permanente para os Centros de Convivência;
38. Implantar o CRAS - Centro de Referência de Assistência Social III;
39. Implantar a equipe volante do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social.

9. Cadastro Único para Programas Sociais
40. Adquirir material permanente para o Cadastro Único;
41. Cadastrar, atualizar, manter e ampliar o Centro de Convivência do idoso;
42. Acompanhar as famílias do Cadastro Único, programas de transferência de renda e demais programas do governo federal;
43. Realizar campanhas socioeducativas;
44. Manter e ampliar os Serviços do Cadastro Único;
45. Gerir, manter e ampliar o atendimento do Setor de Cadastro Único.

10. Proteção Social Especial
46. Adquirir material permanente para o CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social;
47. Apoiar acolhimentos institucionais de crianças, adolescentes, jovens, adultos, mulheres, pessoas com deficiência e idosos que se encontram com vínculos rompidos, que tenham sido vítimas de violência, que vivem em situação de rua ou que estão sujeitos a outras violações de direitos;
48. Reordenar o Serviço de Acolhimento para adolescentes;
49. Implantar, gerir e manter o Serviço de Residência Inclusiva;
50. Criar, gerir e manter todos os Serviços tipificados da Tipificação Nacional dos Serviços Assistenciais de Proteção Social Especial;
51. Criar Programas para Mulheres vítimas de violência doméstica.

11. Habitação
52. Reordenar o atendimento das famílias que necessitam de habitação popular;
53. Implantar, pactuar, gerir e manter Programas de Habitação popular.

12. Direitos Humanos e Inclusão Social
54. Implementar, gerir, ampliar, apoiar e manter ações para a Garantia de Direitos e inclusão social, visando minimizar os impactos sociais sobre grupos e movimentos étnicos raciais, igualdade de gênero, pessoas LGBT+, pessoas com deficiência, pessoas idosas, entre outros.

Secretaria Municipal de Educação

1. Alfabetização na Idade Certa
1. Formação continuada específica para professores alfabetizadores;
2. Aquisição de materiais pedagógicos estruturados;
3. Implementação de avaliações diagnósticas periódicas;
4. Implantação de programas de reforço escolar;
5. Sistemas de monitoramento da aprendizagem;
6. Contratação de Coordenadores de alfabetização para os 1° e 2° anos do Ensino Fundamental - Coordenador Pedagógico de Apoio à Alfabetização – Ensino Fundamental.

2. Melhoria da Qualidade do Ensino Fundamental

7. Programas de recomposição de aprendizagem;
8. Aquisição de materiais didáticos complementares;
9. Implantação de sistemas de avaliação educacional;
10. Formação continuada de professores;

11. Fortalecimento das equipes pedagógicas.

3. Expansão da Educação Infantil
12. Construção de novas unidades escolares;
13. Reforma e ampliação de creches existentes;
14. Municipalização de unidades parceiras;
15. Aquisição de mobiliário e equipamentos;
16. Contratação de professores e auxiliares.

4. Educação Inclusiva e Atendimento Especializado

17. Contratação de profissionais de apoio escolar (auxiliar de professor, auxiliar de desenvolvimento infantil);
18. Contratação de intérpretes de LIBRAS;
19. Implantação e ampliação de salas de AEE;
20. Aquisição de materiais adaptados;
21. Adequação de acessibilidade nas unidades escolares.

5. Atendimento Psicopedagógico e Psicológico

22. Contratação de psicólogos e psicopedagogos;
23. Estruturação de espaços de atendimento;
24. Programas de apoio às famílias;
25. Ações de prevenção e acompanhamento.

6. Políticas de Permanência Escolar

26. Manutenção e ampliação do transporte escolar;
27. Oferta de alimentação escolar de qualidade;
28. Aquisição de produtos da agricultura familiar;
29. Implantação de climatização nas salas de aula;
30. Fornecimento de uniformes e materiais escolares;
31. Busca ativa escolar;
32. Combate à evasão estruturado;
33. Expansão de vagas em educação de tempo integral.

7. Tecnologia Educacional

34. Aquisição de equipamentos tecnológicos;
35. Implantação e ampliação de internet nas escolas;
36. Criação de ambientes digitais de aprendizagem;
37. Formação de professores para uso pedagógico;
38. Implantação de sistemas de gestão educacional.

8. Formação Continuada dos Profissionais

39. Cursos, capacitações e oficinas;
40. Parcerias com instituições de ensino;
41. Programas de formação em serviço.

9. Segurança nas Escolas

42. Implantação de sistemas de videomonitoramento;
43. Aquisição de equipamentos de segurança;
44. Implementação de protocolos de segurança;
45. Apoio a serviços de vigilância.

10. Alimentação Escolar

46. Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);
47. Ampliação da compra da agricultura familiar;
48. Ações de educação alimentar e nutricional;
49. Melhoria da estrutura de preparo de alimentos.

11. Infraestrutura Escolar

50. Reforma e manutenção predial;
51. Adequações elétricas e hidráulicas;
52. Climatização de ambientes escolares;
53. Aquisição de mobiliário;
54. Melhorias estruturais nas unidades.

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

1. Adquirir equipamentos e materiais permanentes, bem como realizar a manutenção da Secretaria, Diretoria de Cultura, Diretoria de Esportes, Diretoria de Turismo, Estação Cultural, Museu, Biblioteca, Teatro Municipal, FAOP e Centro de Eventos Nabih Zaiat;
2. Celebrar e manter Convênios com instituições reconhecidas de utilidade pública nas áreas de Cultura, Esporte, Turismo e Patrimônio Histórico;
3. Incentivar as entidades esportivas, culturais e turísticas a buscar incentivos da iniciativa privada e demais, nos âmbitos Municipal, Estadual e Federal;
4. Manter o Conselho Municipal de Cultura, de Patrimônio Histórico, de Esporte e de Turismo;
5. Manter os Fundos Municipais de Cultura, do Patrimônio Histórico, de Esporte e de Turismo;
6. Implementar o levantamento histórico documental relativo ao Município de Guaxupé;
7. Otimizar constantemente custos operacionais da Secretaria;
8. Promover Intercâmbio Cultural, Esportivo, Patrimonial e Turístico;
9. Revisar, compatibilizar e implantar alterações na estrutura administrativa e organizacional da Secretaria;
10. Treinar e capacitar pessoal da Secretaria;
11. Valorizar e promover a Cultura, o Esporte e o Turismo por meio de eventos;
12. Manter o Convênio com a Fundação de Artes de Ouro Preto FAOP/Guaxupé e criar a Escola de Arte e Cultura de Guaxupé no local;
13. Estruturar e adequar o prédio da antiga cadeia para manutenção da FAOP/Guaxupé;
14. Executar projeto de restauração e construção do novo Palácio das Águias;
15. Implantar o Complexo Cultural no novo Palácio das Águias;
16. Manter o Convênio Programa Gol do Brasil (CBF/ Federação Mineira de Futebol/ Secretaria) e outros convênios de outras modalidades esportivas;
17. Adquirir veículo para Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;
18. Apoiar eventos da iniciativa privada;
19. Implantar Programa de Valorização e Preservação da paisagem urbana na ZIHC - Centro Histórico, conforme a Lei Municipal nº. 1.383/97 - Preservação do Patrimônio Histórico;
20. Preservar e manter os prédios e espaços culturais e esportivos, sob responsabilidade da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo;
21. Manter o Centro de Eventos Nabih Zaiat;
22. Implantar e manter o CAT – Centro de Atendimento ao Turista;
23. Implantar e manter a Casa do Artesão;
24. Implantar o Plano de Marketing da Cultura, Esporte e Turismo do Município;
25. Adequar todos os prédios sob a coordenação da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo às normas técnicas para aprovação do AVCB;
26. Adquirir Acervo para o Museu Municipal;
27. Elaborar e implantar o Plano Museológico;
28. Restaurar/revitalizar e ampliar o Museu Municipal;
29. Reformar e ampliar a Casa dos Ferroviários;
30. Reformar e ampliar a casa de pau a pique;
31. Assinar Jornais, Revistas e Periódicos;
32. Reestruturar a Biblioteca Pública Municipal;
33. Manter atualizada e informatizada a Biblioteca Pública;
34. Adquirir acervo para a Biblioteca Pública;
35. Adquirir equipamentos e material permanente para Biblioteca Municipal;
36. Implantar programas de promoção da diversidade cultural;
37. Implantar e manter Eventos Cívicos e Comemorativos;
38. Implantar e manter Programas Culturais diversos;
39. Realizar capacitações;
40. Manter o Teatro Municipal;
41. Incentivar e apoiar eventos literários;
42. Implantar Programas de Educação Patrimonial nas Escolas da Rede Pública;
43. Manter e aperfeiçoar o Guaxupé Café Festival;
44. Manter e aperfeiçoar o Natal de Luz;
45. Manter e conservar o relógio da Catedral;
46. Manter e ampliar a Orquestra de Sopro, Orquestra de Corda, Percussão e Fanfarras do Município de Guaxupé;

47. Implantar e manter a Feira de Artes e Artesanato de Guaxupé – FEMAAG;
48. Manter a política cultural de valorização dos artistas locais, por meio do Fundo Municipal de Cultura;
49. Manter e modernizar o Teatro Municipal com aquisição de estrutura de som e iluminação;
50. Adquirir equipamentos de som e iluminação para Estação Cultural;
51. Adquirir equipamentos e material permanente para Estação Cultural;
52. Adquirir equipamentos e material permanente para FAOP;
53. Manter e ampliar o Projeto Coral Master e Jovem;
54. Manter parceria com entidade cultural e Secretaria de Educação para manutenção das fanfarras escolares;
55. Implantar o Plano Municipal de Cultura;
56. Manter a Comenda Dr. Juquita;
57. Executar o programa Teatro de Portas Abertas;
58. Manter o Concurso Regional de Presépios;
59. Implantar e executar a Lei Paulo Gustavo e a Lei Aldir Blanc;
60. Firmar parcerias com órgãos ligados a SECULT/MG para revitalização de espaços culturais;
61. Manter e viabilizar o uso do prédio da Estação Cultural, conforme Decreto de Regulamentação;
62. Manter e viabilizar o uso do Centro de Eventos, conforme Decreto de Regulamentação;
63. Manter empresa especializada para prestação dos Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica na área de Patrimônio Cultural e Sistema Municipal de Cultura, com orientação e supervisão técnica dos trabalhos desenvolvidos pelos profissionais da Secretaria de Cultura;
64. Manter e aperfeiçoar o programa de reforma das quadras dos bairros;
65. Adquirir uniformes esportivos;
66. Construir arquibancadas nos campos existentes em bairros, com prioridade nos campos do bairro Jardim Orminda, Mogiana e Vila Campanha;
67. Construir e manter complexo esportivo para artes marciais junto ao Poliesportivo Bela Vista;
68. Manter o Programa Guaxupé em Movimento e as aulas de danças;
69. Transferir e manter o Memorial do Esporte em local mais amplo e visível;
70. Concluir a 4ª etapa do Projeto de Revitalização da Vila Olímpica;
71. Manter e ampliar aparelhos de ginástica nas praças da cidade;
72. Manter o Programa de incentivo ao esporte amador rural e urbano em todas as modalidades, conforme a Lei Municipal nº. 1.470, incluindo professores para atender crianças e jovens em atividades esportivas nas quadras e campos;
73. Manter torneios municipais, regionais e estaduais em todas as modalidades esportivas;
74. Melhorar a infraestrutura de todos os campos de futebol, quadras e praças esportivas;
75. Promover a iluminação das quadras e campos de futebol;
76. Promover competições para todas as modalidades esportivas;
77. Promover jogos estudantis interescolares;
78. Promover semanas de atividades físicas;
79. Prover recursos para participação em campeonatos e torneios das equipes locais nos âmbitos Municipal, Regional e Nacional, em todas as modalidades esportivas;
80. Realizar reformas necessárias e manter a estrutura para cumprir as normas do Corpo de Bombeiros, no Estádio Municipal Carlos Costa Monteiro;
81. Promover a participação de atletas com necessidades especiais específicas, nas competições esportivas;
82. Construir cobertura na Quadra de Esportes da Vila Conceição e outros;
83. Manter o Ginásio Poliesportivo do Bairro Bela Vista e do Jardim Rosana;
84. Manter a política esportiva de valorização dos atletas locais, através do Fundo Municipal de Esporte;
85. Implantar e manter o Kit Lanche do Esporte para ser servido às equipes esportivas em deslocamento para competir fora do município;
86. Promover uma etapa do circuito Pedal Mineiro;
87. Manter área denominada Espaço Radical na Praça Márcio Henrique Germano;
88. Implantar gincanas nos denominados Jogos Escolares no calendário anual do município;
89. Construir quadra de basquete no Parque da Mogiana;
90. Construir espaços esportivos alternativos, como tênis, futebol society, futvôlei e beach tênis;
91. Manter equipamentos de som para o Ginásio Poliesportivo;
92. Elaborar o Plano Municipal de Esporte;
93. Manter a Comenda Professor Antônio Grecco;
94. Capacitar permanentemente agentes esportivos;
95. Reformar o campo do Planalto;
96. Terceirizar o serviço de manutenção, jardinagem e limpeza dos campos e praças esportivas;
97. Capacitar professores para atendimento de crianças e jovens com necessidades especiais;
98. Manter o Programa Bolsa Atleta, criado por meio da Lei nº 3.018, de 25 de abril de 2023;
99. Manter parcerias com entidades e pessoa física de esportes alternativos (xadrez, bmx, skate, ciclismo, dança de rua e outros);
100. Implantar e manter a Liga Esportiva de Guaxupé;
101. Fomentar o turismo Rural, de Negócios, Cultural, Religioso e Ecológico do Município;
102. Implantar e manter Projetos de incentivo ao Turismo, conforme a Lei nº 18.030/2009 - ICMS Turístico;
103. Manter convênio com o Circuito Montanhas Cafeeiras de Minas;
104. Manter convênio com Associação Caminho da Fé;
105. Manter 3 letreiros turísticos e sinalização já implantada;
106. Capacitar e qualificar o trade turístico;
107. Manter a sinalização turística do Município;
108. Manter e atualizar o Plano Municipal de Turismo;
109. Realizar Seminário de Turismo;
110. Elaborar Projeto turístico do Mercado Municipal;
111. Identificar e formatar novos atrativos turísticos;
112. Captar eventos turísticos;
113. Capacitar e conscientizar a comunidade local sobre turismo;
114. Realizar eventos técnicos e feiras de promoção turística do município;
115. Manter site e redes sociais do turismo;
116. Criar Guia, Calendário Turístico e Folder de divulgação da cidade;
117. Participar de eventos técnicos e exposições em outras cidades;
118. Elaborar o plano de marketing do turismo de Guaxupé;
119. Auxiliar na organização do evento LGBT;
120. Auxiliar no Festival Cultural da FATI – Faculdade da Terceira Idade;
121. Implantar e promover Festival da Cultura Preta do Setor de Arte de Rua;
122. Implantar e promover Festival de Dança;
123. Implantar e promover Festival de Música;
124. Implantar e promover Festival de Teatro;
125. Promover intercâmbios culturais entre artistas de diferentes regiões e áreas;
126. Adquirir instrumentos musicais;
127. Manter evento a ser realizado no Parque da Mogiana de encontro de carros antigos, rebaixados e motos em apoio aos motociclistas e automobilistas do Município de Guaxupé;
128. Apoiar a Procissão dos Caminhoneiros de Guaxupé;
129. Manter o Festival de Hip Hop de Guaxupé;
130. Implantar e manter o Programa Bolsa Cultural;
131. Manter o Kit Lanche da Cultura para os agentes culturais em deslocamento fora do município.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

1. Adquirir equipamentos, máquinas, caminhões e veículos:
1.1. Adquirir 02 (dois) Caminhões Basculantes Traçados;
1.2. Adquirir 01 (uma) Retroescavadeira;
1.3. Adquirir 01 (um) Rolo Compactador;
1.4. Adquirir 01 (um) Caminhão com carroceria de madeira 4x2 PBT de 8.300kg;
1.5. Adquirir 01 (um) Trator com roçadeira hidráulica e articulada;
1.6. Adquirir 01 (um) Caminhão Hidrojato.
2. Adquirir equipamentos e materiais permanentes para a Secretaria:
2.1. Adquirir móveis para escritório, ar-condicionado, computadores e monitores;

2.2. Adquirir geladeira, fogão, bebedouro industrial, guarda-volumes e marmiteiro industrial para o refeitório;
2.3. Adquirir Roçadeiras, Motosserras, Podadeiras e Sopradores;
2.4. Adquirir Compactador de Solo;
2.5. Adquirir equipamentos e ferramentas em geral para as equipes de pedreiros, eletricistas, serralheria, marcenaria e oficina;
2.6. Realizar locação de equipamentos;
2.7. Aquirir compressor de ar e parafusadeiras de ar.
3. Ampliar e manter a rede de iluminação pública:
3.1. Implementar telegestão da iluminação pública;
3.2. Reformar luminárias da Mogiana;
3.3. Iluminar os 3 (três) trevos;
3.4. Restaurar luminárias sem garantia;
3.5. Comprar luminárias novas para o Município.
4. Asfaltar diversas vias públicas dos bairros por meio do Município ou PCP, conforme demandas identificadas, bem como recapear e manter ruas por meio da Usina de Asfalto:
4.1. Executar operações tapa-buraco com CBUQ;
4.2. Executar operação tapa-buraco com asfalto usinado a frio;
4.3. Executar pequenas operações de recapeamento em vias do Município.
5. Celebrar novos convênios e manter os já existentes, inclusive aqueles voltados à contratação de estagiários;
6. Construir e manter pontes, passarelas de pedestres sobre rios urbanos, rurais, avenidas e rodovias;
7. Construir e manter vias públicas, incluindo as respectivas obras de infraestrutura;
8. Construir, ampliar, manter e melhorar praças, parques, jardins e o Parque de Mogiana, conforme as demandas;
9. Construir, manter e melhorar as estradas vicinais e rurais do Município de Guaxupé:
9.1. Realizar o cascalhamento em estradas;
9.2. Realizar o controle de erosão;
9.3. Executar drenagens, aberturas e bacias de contenção;
9.4. Realizar limpeza vegetal (roçada) nas beiras de estrada;
9.5. Realizar nivelamento de vias.
10. Construir, reformar, revitalizar e manter permanentemente unidades e prédios da Administração Pública;
11. Construir calçadas e muretas em todos os lotes da Prefeitura sem ocupação;
12. Construir rampas de acessibilidade nos locais necessários do Município;
13. Manter fontes, cascatas e espelho d'água;
14. Implantar paisagismo e arborização em praças, parques, ruas e avenidas do Município;
15. Implantar amendoim forrageiro em diversas praças e taludes da cidade;
16. Implantar projeto de limpeza de terrenos baldios do Município;
17. Instalar, manter e melhorar abrigos de ônibus, baias de concreto, lixeiras e bancos em diversos pontos da cidade;
18. Instalar e manter infraestrutura em loteamentos existentes no Município:
18.1. Elaborar projetos técnicos de drenagem pluvial;
18.2. Executar desassoreamento e limpeza de córregos;
18.3. Executar ampliação da rede de drenagem no Jardim Rosana;
18.4. Executar manutenção de redes nos bairros Bela Vista, Vila Progresso e Alvorada;
18.5. Executar manutenção / limpeza de bocas de lobo e poços de visita.
19. Manter e ampliar os serviços de conservação e limpeza de vias públicas e logradouros municipais;
20. Otimizar os custos operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
21. Planejar e renovar a frota de veículos para atendimento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
22. Planejar obras, instalações e equipamentos para manutenção de galerias pluviais;
23. Reurbanizar e construir calçadas (passeios) com acessibilidade para pedestres em vias públicas;
24. Revitalizar, manter e melhorar a infraestrutura do Parque Municipal da Mogiana, visando ao melhor uso e ao atendimento da população;
25. Treinar constantemente e capacitar os servidores operacionais e administrativos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
26. Apresentar propostas de legislação, planos e programas pertinentes à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
27. Manter e limpar os terrenos públicos, bem como atender demandas de assistidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
28. Manter preventiva e corretivamente a frota através de administração e gerenciamento:
28.1. Rastrear a frota;
28.2. Locar veículos.
29. Manter a Usina de Asfalto Frio em condições adequadas, com as manutenções apropriadas e materiais necessários ao seu pleno funcionamento;
30. Fiscalizar a execução dos serviços de saneamento básico do Município;
31. Iluminar o Parque do Jacaré localizado entre os Bairros Aroeira, Jardim Orminda e Limoeiro;
32. Cobrir a Usina de Asfalto localizada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, bem como melhorar o fechamento dos silos da usina;
33. Construir, revitalizar e reestruturar a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Galpões);
34. Reestruturar as equipes de manutenção da Iluminação Pública e Prédios Públicos;
35. Manter, construir, ampliar e reformar os barracões, o refeitório e os banheiros da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
36. Manter/Construir/Ampliar/Reformar o escritório/sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
37. Dar continuidade à estrutura da base da equipe do asfalto;
38. Construir a nova entrada de veículos da Secretaria;
39. Realizar manutenção de telhados das unidades da Secretaria;
40. Realizar a construção do lavador da Secretaria;
41. Implementar, com o apoio da Defesa Civil, a limpeza e o desassoreamento das calhas dos rios que cortam o Município de Guaxupé.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

1. Adquirir equipamentos e materiais permanentes para a Secretaria;
2. Adquirir e dar manutenção a equipamentos, máquinas e veículos;
3. Apoiar a assistência técnica/gerencial às empresas e indústrias do Município;
4. Apoiar a assistência técnica/gerencial às organizações;
5. Apoiar o CDG (Conselho Desenvolvimento de Guaxupé);
6. Apoiar as Organizações Não Governamentais (ONGs) ligadas à área do meio ambiente e saúde animal;
7. Apoiar o CODEMA (Conselho de Defesa e Conservação do Meio Ambiente);
8. Celebrar e manter Convênios em geral, das diversas áreas da Secretaria;
9. Coordenar e desenvolver projeto para instalação de Escola Técnica no Município;
10. Criar e implantar "Programa de Capacitação e Qualificação Profissional";
11. Criar programas de incentivo aos empreendedores individuais, às microempresas e empresas de pequeno porte;
12. Criar programas para garantir a sustentabilidade futura do Município;
13. Desenvolver e implementar Feira de Calçados no Município;
14. Fiscalizar as atividades passíveis de impacto ambiental juntamente a PMMA;
15. Fiscalizar e acompanhar a execução de serviços de saneamento básico;
16. Fomentar a agricultura familiar;
17. Fomentar, manter e aprimorar atividades agropecuárias;
18. Ampliar e divulgar coleta seletiva de recicláveis;
19. Implantar Feiras Itinerantes no Município;
20. Implantar hortas nas escolas;
21. Implantar Programa de Microcrédito;
22. Implantar Programa Municipal de Geração de Empregos e Renda;
23. Criar e implantar centros de comercialização e distribuição da produção agropecuária;
24. Criar, regulamentar, fiscalizar e implantar viveiros, hortas e áreas verdes;

25. Incentivar a participação e organização de/em eventos;
26. Incentivar o associativismo e o cooperativismo;
27. Incentivar o comércio e a indústria do Município, especialmente nos segmentos de confecções, calçados e eletromagnético;
28. Incentivar o ingresso de novas indústrias no Município, como fonte de geração de empregos e rendas;
29. Manter a realização de cursos Profissionalizantes;
30. Manter a Sala Mineira do Empreendedor;
31. Manter Programa de Desenvolvimento Rural Sustentável, em parceria com o CMDRS;
32. Planejar, fomentar e coordenar projeto para efetiva instalação do Polo da Moda e Polo Industrial, bem como sua respectiva ampliação;
33. Otimizar constantemente custos operacionais na Secretaria;
34. Promover o pleno fornecimento dos produtos necessários à merenda escolar por meio da produção local;
35. Proteger os mananciais de abastecimento do Município;
36. Regularizar e manter regularizado o Município perante os órgãos ambientais do Estado e da União;
37. Reorganizar áreas industriais do Município;
38. Revisar, compatibilizar e implantar alterações na estrutura administrativa e organizacional da Secretaria;
39. Treinar e capacitar pessoal da Secretaria;
40. Implantar Feira do Artesanato;
41. Implementar as atividades da Semana da Água;
42. Implantar Projeto de conservação das matas ciliares;
43. Fomentar o Programa Nacional de Habitação Rural - P.N.H.R.;
44. Implantar atividades da "Semana do Meio Ambiente";
45. Implantar Programas de Incubadora de Empresas e Startups. junto a Instituições de Ensino e fomento ao pequeno empreendedor;
46. Adquirir novas áreas para implantação de novas indústrias;
47. Criar a Feira do Empreendedor;
48. Coordenar e desenvolver Projeto de Adequação do Aterro Controlado Municipal;
49. Apoiar ações para o desenvolvimento do Parque Mogiana;
50. Implementar e apoiar a comunidade em projetos de hortas e pomares urbanos;
51. Celebrar parcerias para captação de mudas nativas e frutíferas para plantio no Município;
52. Implantar e manter usina de reciclagem de resíduos de material de construção e volumosos;
53. Apoiar a criação de cursos profissionalizantes para escolas profissionais do Município;
54. Manter, aprimorar, coordenar e criar ações para o Gerenciamento de Resíduos no Município;
55. Criar e manter ações para o Desenvolvimento Sustentável;
56. Implementar a fiscalização ambiental no Município;
57. Apoiar o sistema de inspeção através do CIMOG;
58. Implantar Obras de Saneamento;
59. Incentivar o segmento de transporte de cargas em geral;
60. Implantar o Plano Diretor Rural;
61. Implementar e manter o Programa de Saúde Animal e SUS Animal;
62. Realizar ações dentro do Guaxupé Café Festival;
63. Implementar, coordenar e desenvolver o Projeto Florescer;
64. Fiscalizar, desenvolver ações e acompanhar a Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos no Município;
65. Coordenar, fiscalizar e desenvolver ações para a implementação de Áreas de Proteção Ambiental;
66. Criar e implementar ações ao Programa “Guaxupé Emprega”;
67. Implantar programas em parcerias com o SENAI/SESI/SENAC/SEBRAE e outros;
68. Fomentar a criação de Programa voltado para a Econômica Criativa;
69. Implementar programa para a profissionalização visando a exportação de produtos locais;
70. Coordenar e realizar a revitalização de áreas comerciais do Município;
71. Desenvolver e implementar a Feira de Condutores Elétricos;
72. Fomentar a Criação de Arranjos Produtivos Locais;
73. Criar, coordenar e implementar o Laticínio Municipal;
74. Criar e manter programa visando a disponibilização de máquinas e equipamentos para melhorias nas propriedades rurais de mini e pequenos produtores, visando ao escoamento das produções e melhorias das condições de trabalho daqueles;
75. Criar e manter ou fazer parcerias para programa de compra e distribuição de sementes para agricultores familiares;
76. Apoiar as ONGs ligadas ao agronegócio, em especial à agricultura familiar, em conformidade com metas e planos do CMDRS;
77. Criar, apoiar, fomentar e aprimorar políticas e incentivos de fortalecimento do agronegócio, em especial aos que trabalham em regime familiar, de forma a proporcionar acesso a cursos, instruções, conceitos e tecnologias que possam amplificar e melhorar a gestão, a produção e a renda dos produtores rurais do Município de Guaxupé, em conformidade com as metas e planos do CMDRS;
78. Manter condições para efetivação do projeto “Campo Limpo”, que visa recolher embalagens vazias de agrotóxicos;
79. Apoiar os projetos ligados ao “Mais genética”, “Mais vacinas” e “Mais alimentos”;
80. Criar e implementar mecanismos para efetivação do decreto de liberdade econômica, desburocratizando o processo de abertura e licenciamento de empresas;
81. Criar e manter apoio a ações de preservação de áreas de proteção ambiental na zona rural – Banco Verde;
82. Criar o cadastro, emitir as carteiras dos artesãos e apoiar eventos ligados ao artesanato;
83. Implementar o programa “Adote uma praça”;
84. Fiscalizar, desenvolver ações/programas e/ou projetos para uso e/ou destinação e acompanhamento da gestão de resíduos calçadistas no Município;
85. Apoiar iniciativas para capacitação de artesãos;
86. Apoiar iniciativas para capacitação de jovens oportunizando o “primeiro emprego” no mercado de trabalho;
87. Elaborar e implantar ações para combate às mudanças climáticas;
88. Implementar e manter ações voltadas ao Desenvolvimento Social através de capacitações e palestras;
89. Implementar e gerenciar o UAI Compartilha;
90. Implementar e manter ações voltadas para os artesãos através de capacitações e palestras;
91. Implementar e manter ações como fóruns, seminários e afins para o desenvolvimento dos empresários de Guaxupé;
92. Manter o licenciamento ambiental municipal;
93. Criar o Lar temporário - CATA;
94. Implantar o crematório animal;
95. Implantar e manter núcleo de educação ambiental;
96. Implantar e manter centro cirúrgico do Programa Saúde PET;
97. Implantar e gerenciar autarquia municipal de saneamento;
98. Gerenciar e aprimorar a gestão da Limpeza Pública;
99. Implantar coleta de orgânicos;
100. Implantar sistema municipal de compostagem;
101. Implantar Programa Municipal de Ações de Prevenção e Combate às Mudanças Climáticas;
102. Apoiar o Conselho Municipal do Bem-Estar Animal (COMBEA);
103. Articular, estruturar e consolidar o ecossistema de inovação do município, por meio do fortalecimento do Hub de Inovação, programas, governança e conexões institucionais;
104. Planejar, coordenar e apoiar a realização de eventos estratégicos voltados ao desenvolvimento econômico, com foco na promoção do território e geração de oportunidades;
105. Promover a integração entre produtores, empresas, instituições e demais atores, por meio de ações de conteúdo técnico, capacitação e conexão;
106. Apoiar o desenvolvimento de novos negócios e o fortalecimento de empreendedores locais, com foco em inovação, competitividade e geração de renda;
107. Fomentar ações que integrem desenvolvimento econômico, turismo e cultura, ampliando o posicionamento do município como destino e referência produtiva;
108. Desenvolver e promover iniciativas de qualificação, difusão de conhecimento e práticas inovadoras voltadas aos setores produtivos locais;
109. Estruturar, implantar e manter a infraestrutura física de inovação e um coworking, incluindo adequação do espaço, aquisição de mobiliário e equipamentos, bem como viabilização de locação e operação do ambiente destinado ao desenvolvimento de negócios, inovação e conexão entre atores locais;
110. Criar e desenvolver o Mais genética e mais vacina.

Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social

1. Assegurar a manutenção da estrutura da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social em conformidade com o organograma institucional, mediante a aquisição de materiais de consumo e equipamentos permanentes necessários para as suas atividades;
2. Promover a capacitação contínua dos servidores e assegurar a manutenção dos convênios de estágio, visando à qualificação do atendimento e ao apoio às atividades da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social;
3. Assegurar a continuidade dos convênios com a Polícia Civil, Polícia Militar, Polícia Militar de Meio Ambiente e Polícia Militar Rodoviária, Corpo de Bombeiros, Tiro de Guerra e Sistema Prisional, fortalecendo a integração entre os órgãos de segurança pública;
4. Planejar, coordenar e executar campanhas de propaganda e publicidade de interesse público, voltadas à área de Segurança e Defesa Social;
5. Promover o aperfeiçoamento contínuo da execução dos serviços de competência da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social, assegurando eficiência, efetividade e celeridade;
6. Informatizar os processos e procedimentos para otimizar os custos operacionais;
7. Aprimorar e reestruturar as atividades do Aeroporto Municipal Antônio Costa Monteiro Júnior, em atendimento às normas e exigências da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) e Comando da Aeronáutica (COMAER);
8. Planejar e coordenar projetos voltados à Segurança no âmbito Municipal e fomentar o programa de expansão de atividades diversas no tocante à segurança, trânsito e defesa social e o fiel cumprimento das ações constantes e previstas na Lei Municipal nº 2861/2021 que instituiu o Plano Municipal de Segurança Pública (PLAMUSP) no âmbito do Município;
9. Assegurar o funcionamento dos Conselhos vinculados à Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social;
10. Prestar apoio à manutenção e ao pleno funcionamento do Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGIM), promovendo a articulação entre os órgãos de segurança;
11. Viabilizar a contratação de assessoria técnica especializada para apoio na formulação, execução e monitoramento de projetos voltados às competências da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social;
12. Apoiar e fortalecer as políticas públicas de enfrentamento às drogas, com foco na prevenção ao uso de substâncias psicoativas entre crianças e adolescentes;
13. Assegurar a manutenção e o fortalecimento da estrutura da Guarda Civil Municipal, mediante a aquisição de materiais de consumo, equipamentos táticos e bens permanentes necessários ao desempenho das atividades operacionais;
14. Assegurar e promover a manutenção do quadro efetivo da Guarda Civil Municipal, visando ao fortalecimento institucional da corporação;
15. Promover investimentos contínuos na capacitação, treinamento e reciclagem anual dos servidores da Guarda Civil Municipal;
16. Promover a atualização dos procedimentos de controle de desastres, com o objetivo de garantir ações rápidas e eficazes de assistência às vítimas em situações de risco ou calamidade;
17. Prestar assistência à população na execução de ações voltadas à prevenção, mitigação e preparação, com foco na redução dos riscos de desastres;
18. Contribuir efetivamente para redução dos índices de violência doméstica e familiar contra as mulheres do Município;
19. Adquirir, reestruturar e aprimorar a frota da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social, incluindo a manutenção preventiva de todos os veículos, controle do consumo de combustível, além da implementação das características específicas de cada viatura da Guarda Civil Municipal, Divisão Municipal de Trânsito e Defesa Civil;
20. Assegurar a continuidade e o aperfeiçoamento do serviço de apreensão de animais de médio e grande porte, visando à segurança pública e ao bem-estar animal;
21. Assegurar a continuidade e aprimorar as ações de conscientização e educação de segurança no trânsito;
22. Promover o aprimoramento e atualização dos sistemas de gerenciamento de autuações e de sinalização semafórica, bem como implementar radares, lombadas eletrônicas e monitoramento de vias e logradouros, visando à modernização, à eficiência e à segurança no sistema de trânsito do Município;
23. Manter e aperfeiçoar as condições de adequação e sinalização das vagas de estacionamento reservadas a pessoas idosas e a pessoas com deficiência, com vistas à promoção da acessibilidade, inclusão e cumprimento da legislação vigente;
24. Assegurar a manutenção e o adequado funcionamento do sistema de estacionamento rotativo pago (Zona Azul);
25. Exercer a fiscalização do sistema de transporte coletivo urbano no que se refere às competências de trânsito;
26. Assegurar a continuidade e o aprimoramento dos serviços de sinalização viária horizontal e vertical, mediante a aquisição de materiais de consumo e de bens permanentes necessários à sua execução;
27. Disponibilizar uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) para os servidores da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social;
28. Assegurar a manutenção e o constante aperfeiçoamento do serviço de alarme e videomonitoramento;
29. Assegurar a continuidade dos serviços de vigilância patrimonial;
30. Assegurar a continuidade dos serviços integrados de videomonitoramento urbano, no âmbito da segurança pública;
31. Aprimorar a gestão e a fiscalização das concessões de espaços públicos vinculados à Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social, assegurando eficiência, transparência e cumprimento das normas vigentes.

Controladoria-Geral do Município

1. Manter a Controladoria-Geral do Município;
2. Treinar e capacitar servidores da Controladoria-Geral do Município;
3. Otimizar o sistema de controle interno contando com apoio de consultoria especializada.

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

1. Adquirir equipamentos e materiais permanentes para a Secretaria;
2. Celebrar e manter convênios, inclusive de estagiários;
3. Renovar a frota da Secretaria;
4. Promover capacitação continuada ao pessoal da Secretaria;
5. Elaborar estudos relativos ao Planejamento Municipal;
6. Gerenciar, atualizar e aplicar a legislação urbanística, inclusive a de loteamentos;
7. Elaborar projeto urbanístico para a área central do Município;
8. Elaborar estudo para o aproveitamento do espaço físico do antigo Mercado Municipal;
9. Elaborar estudos e projetos de arquitetura e urbanismo, incluindo melhorias, reparos e novas vertentes;
10. Promover a manutenção do Sistema de Geoprocessamento;
11. Elaborar estudos de sinalização viária;
12. Elaborar estudos de mobilidade urbana (calçadas; ciclovias; transporte coletivo; transporte de cargas; transporte particular);
13. Promover a melhoria e a manutenção do transporte coletivo urbano;
14. Elaborar estudos sobre a viabilidade do transporte coletivo na zona rural;
15. Elaborar projeto de interligação dos bairros Agenor de Lima e Primavera ao Taboão;
16. Elaborar projetos relativos ao Saneamento Básico (esgotamento sanitário, esgotamento pluvial, resíduos sólidos e água potável);
17. Acompanhar a execução das demandas constantes do Plano Municipal de Saneamento;
18. Elaborar projetos e promover a execução de obras de drenagem pluvial no bairro Parque da Figueira e em outros locais;
19. Elaborar projetos de praças e parques municipais;
20. Dar continuidade aos investimentos no Parque da Mogiana, considerado obra de interesse permanente do Município;
21. Licitar projetos complementares para o Parque de Eventos Municipal;
22. Licitar projetos complementares para a Avenida Dona Floriana;
23. Dar continuidade à implantação do Distrito Industrial III (Ofir de Castro);
24. Promover a desapropriação de áreas para finalidades diversas;

25. Planejar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a cons - trução de moradias de interesse social;
26. Elaborar projetos de revitalização do patrimônio histórico.

Emurb – Empresa Municipal de Urbanização

1. Adquirir equipamentos e materiais permanentes para a EMURB;
2. Adquirir equipamentos e materiais permanentes para o Cemitério Municipal Luiz Smargiassi;
3. Adquirir equipamentos e materiais permanentes para o Cemitério Parque Alto da Coli - na;
4. Implementar o levantamento histórico documental relativo aos óbitos ocorridos no Município de Guaxupé, em especial anteriores ao ano de 1946 (incendiados);
5. Celebrar e manter convênio, inclusive de estagiários;
6. Contribuir para o PASEP;
7. Criar programa de construção e/ou reforma de habitações urbanas e rurais;
8. Desapropriar imóveis para urbanização;
9. Promover loteamento para atender sua finalidade estatutária;
10. Manter atividades do Cemitério Municipal Luiz Smargiassi;
11. Manter atividades do Cemitério Municipal Parque Alto da Colina;
12. Manter atividades gerais da EMURB;
13. Otimizar constantemente custos operacionais da Autarquia;
14. Programar obras e instalações de Infraestrutura Urbana;
15. Programar obras e instalações para o Cemitério Municipal Luiz Smargiassi;
16. Programar obras e instalações para o Cemitério Parque Alto da Colina;
17. Revisar, compatibilizar e implantar alterações na estrutura administrativa e organizaci-onal da autarquia;
18. Treinar e capacitar pessoal da EMURB;
19. Realizar leilão de lotes e terrenos urbanos;
20. Manter as atividades do Velório Municipal;
21. Adquirir equipamentos e materiais permanentes para o Velório Municipal;
22. Manter as atividades do Instituto Médico Legal (IML);
23. Realizar reforma do Velório Municipal;
24. Realizar a 2ª etapa da reforma do Cemitério Parque Alto da Colina;
25. Realizar a reforma do Cemitério Luiz Smargiassi.

Anexo disponível em:
https://drive.google.com/file/d/1BPzmTA4oJo0N1ps2Wx7UnVjeqZ6Twbzs/view?usp=sharing
Anexo disponível em:
https://drive.google.com/file/d/1R8ZylnIHsrK2XqOjc8uRlEd-F2gqsZoV/view?usp=sharing
Anexo disponível em:
https://drive.google.com/file/d/1KNKAZ0a2ZaEoyb3xdcsC9pw3vjtBRXgd/view?usp=sharing
Anexo disponível em:
https://drive.google.com/file/d/1zN4qUWvEZ9jTzN6pGOFwEE38ohZr3o-0/view?usp=sharing
Anexo disponível em:
https://drive.google.com/file/d/1qsotyPzm4m1S2ixUhlnXaj5Sqb7SpdBQ/view?usp=sharing
Anexo disponível em:
https://drive.google.com/file/d/1ulEcxIixpkgBzhFKlQTmnj6NCrvf7Cf8/view?usp=sharing
Anexo disponível em:
https://drive.google.com/file/d/1lqqtcIRlhPax-u9posDVfLbrtHuMWCZY/view?usp=sharing
Anexo disponível em:
https://drive.google.com/file/d/1bTW0cT0lCNqs7UXlWjFdc_B9h4ZOlC19/view?usp=sharing
Anexo disponível em:
https://drive.google.com/file/d/1NY9WULG0KAaCkPGBT5usLAYLkoiNfnfv/view?usp=sharing
Anexo disponível em:
https://drive.google.com/file/d/1XuxZfzdZBJ2p2Iaupt_cm_8HHiJi8wN1/view?usp=sharing
Anexo disponível em:
https://drive.google.com/file/d/1K411lYou21O5UZi2p45CxVH1HExWanBE/view?usp=sharing
Anexo disponível em:
https://drive.google.com/file/d/1sN2BKc7BuwNyM7EiLICID_Vg5sXSXUz7/view?usp=sharing
Anexo disponível em:
https://drive.google.com/file/d/1CDhcNWgCKYBHsiiwkhdm-bZCZ0yNwQyS/view?usp=sharing

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:6F896CC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 357, DE 17 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 357, DE 17 DE JULHO DE 2026

Nomeia RODRIGO REIS DE ARAUJO Servidor Concursado PARA O CARGO DE PEDREIRO I

O **Prefeito do Município de Guaxupé**, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 3.243/2025 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor abaixo elencado, aprovado no concurso público 001/2023, a partir de 15 de julho de 2026:

Nome	Cargo
RODRIGO REIS DE ARAUJO	**PEDREIRO I**

Art. 2º O servidor ora nomeado cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009**.**

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de julho de 2026.

Guaxupé, 17 de julho de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:5522F923

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE HELIODORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto, de acordo com a Lei 14.133/21, o Processo Licitatório nº. 153/2026, modalidade Pregão Presencial nº 019/2026 – Registro de Preços - do tipo menor preço por item, para eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a manutenção dos diversos setores da Administração Pública.** O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 04/08/2026, às 09 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 08h às 11h e de 13h às 16h, na Praça Santa Isabel, 18, Heliodora/MG, CEP 37.484-000, ou no email prefeitura@heliodora.com.br e/ou no site heliodora.mg.gov.br. Tel. (35) 99881-7273.

Heliodora-MG, 22 de Julho de 2026.

DEJAIR BATISTA DE AGUIAR
Agente de Contratação.

Publicado por:
Michel Antunes Coutinho Dos Reis
Código Identificador:E071764A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA/MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta, de acordo com a Lei 14.133/21, o Processo Licitatório N.º 158/2026, modalidade Pregão Presencial N.º 020/2026, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para contratação de empresa especializada para **FORNECIMENTO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE TRÂNSITO, POSTES METÁLICOS GALVANIZADOS E RESPECTIVOS ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, DESTINADOS A IMPLANTAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO**. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 05/08/2026, às 14 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 08h às 11h e de 13h às 16h, na Praça Santa Isabel, N.° 18, Centro, Heliodora/MG, ou no e-mail prefeitura@heliodora.com.br, ou no site heliodora.mg.gov.br. Tel. (35) 99881-7273.

Heliodora/MG, 22 de Julho de 2026.

DEJAIR BATISTA DE AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Michel Antunes Coutinho Dos Reis
Código Identificador:87B77F55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2026

Contratante: Município de Heliodora-MG - CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: TOLENTINO ALVARENGA LTDA – CNPJ nº 37.180.736/0001-07. Objeto: Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Médico Neurologista em atendimento a Secretaria de Saúde do Município. Origem: Processo Licitatório nº 034/2026 – Chamada Pública nº 002/2026. Valor estimativo: R$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais). Vigência: 12/03/26 a 11/03/27. Data da Assinatura: 12/03/2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 241/2026

Contratante: Município de Heliodora-MG - CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratada: GABRIEL BORGES DOS SANTOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS – CNPJ nº 28.918.619/0001-07. Objeto: Contratação de Show Artístico e Musical do Grupo Molejo para apresentação na Festa de Aniversário da Cidade e Fim de Ano no município de Heliodora-MG do ano de 2026. Origem: Processo Licitatório nº 131/2026 – Inexigibilidade nº 041/2026. Valor: R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais). Vigência: 22/06/26 a 01/01/27. Data da Assinatura: 22/06/2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 242/2026

Contratante: Município de Heliodora-MG - CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratada: KVN PRODUÇÃO MUSICAL LTDA – CNPJ nº 52.348.289/0001-38. Objeto: Contratação de Show Artístico e Musical do DJ Kevin para apresentação na Festa de Aniversário da Cidade e Fim de Ano no município de Heliodora-MG do ano de 2026. Origem: Processo Licitatório nº 130/2026 – Inexigibilidade nº 040/2026. Valor: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais). Vigência: 22/06/26 a 02/01/27. Data da Assinatura: 22/06/2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 240/2026

Contratante: Município de Heliodora-MG - CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratada: JULIANA CAMPOS LIVE LTDA – CNPJ nº 15.537.354/0001-47. Objeto: Contratação de Show Artístico e Musical da cantora Juliana Campos para apresentação na Festa de Aniversário da Cidade no município de Heliodora-MG do ano de 2026. Origem: Processo Licitatório nº 129/2026 – Inexigibilidade nº 039/2026. Valor: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais). Vigência: 22/06/26 a 01/01/27. Data da Assinatura: 22/06/2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 247/2026

Contratante: Município de Heliodora-MG - CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: NEUSA ELIETE SIQUEIRA DE REZENDE – CNPJ nº 12.824.531/0001-88. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção e Segurança destinados a diversos setores da Administração Municipal. Origem: Processo Licitatório nº 097/2026 – Pregão Presencial nº 005/2026. Valor estimado: R$ 168.050,00 (Cento e sessenta e oito mil e cinquenta reais). Vigência: 15/07/26 a 14/07/27. Data da Assinatura: 15/07/2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 248/2026

Contratante: Município de Heliodora-MG - CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: DB PRODUÇÕES LTDA – CNPJ nº 14.670.927/0001-43. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção e Segurança destinados a diversos setores da Administração Municipal. Origem: Processo Licitatório nº 097/2026 – Pregão Presencial nº 005/2026. Valor estimado: R$ 135.004,50 (Cento e trinta e cinco mil quatro reais e cinquenta centavos). Vigência: 15/07/26 a 14/07/27. Data da Assinatura: 15/07/2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 249/2026

Contratante: Município de Heliodora-MG - CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: GABRIEL HENRIQUE MAECÂNICO AUTOMOTIVO LTDA – CNPJ nº 64.605.997/0001-96. Objeto: Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Oficina Mecânica para a manutenção dos veículos lotados na frota municipal. Origem: Processo Licitatório nº 166/2025 – Inexigibilidade nº 041/2025. Vigência: 17/07/26 a 13/08/26. Data da Assinatura: 17/07/2026.

Heliodora-MG, 22/07/2026

DEJAIR BATISTA DE AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Michel Antunes Coutinho Dos Reis
Código Identificador:8196EBF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA / INEXIGIBILIDADE Nº 23/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO

TERMO DE FOMENTO Nº 21/2026

ENTE FEDERADO: MUNICÍPIO DE IBIÁ – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OSC: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBIÁ – APAE

O Município de Ibiá/MG, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, apresenta a presente JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a formalização de Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibiá/MG – APAE, com fundamento no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.

1. DA JUSTIFICATIVA

O Município de Ibiá/MG, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, pretende celebrar o **Termo de Fomento nº 21/2026** com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibiá/MG – APAE, organização da sociedade civil de natureza filantrópica e sem fins lucrativos, visando à execução de ações vinculadas ao fortalecimento da Atenção Especializada à Saúde, mediante recursos provenientes da **Portaria GM/MS nº 10.683, de 2 de abril de 2026**, decorrentes de emenda parlamentar federal destinada ao incremento temporário do custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde – MAC.

A parceria possui como objeto o repasse de recursos financeiros no valor total de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, vinculados à Proposta nº 36000784069202600, destinados à aquisição de materiais de consumo especializados necessários à qualificação dos serviços de reabilitação prestados pela APAE de Ibiá aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Conforme consta do Plano de Trabalho apresentado pela entidade, os recursos serão empregados na aquisição de materiais de consumo destinados às atividades de hidroterapia, estimulação multissensorial, terapia ocupacional, psicologia, atendimento educacional especializado e demais procedimentos terapêuticos desenvolvidos pela instituição, promovendo melhores condições para execução dos atendimentos prestados às pessoas com deficiência intelectual, múltipla e transtorno do espectro autista.

A APAE de Ibiá, por meio do Ofício nº 042/2026, solicitou ao Chefe do Poder Executivo Municipal a adoção das providências necessárias para formalização da parceria e efetivação do repasse dos recursos federais.

A entidade integra a rede complementar do Sistema Único de Saúde, encontrando-se cadastrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES sob o nº 2098350, prestando, há anos, serviços especializados de habilitação, reabilitação, acompanhamento multiprofissional, estimulação precoce, fisioterapia, hidroterapia, terapia ocupacional, psicologia e demais atendimentos destinados às pessoas com deficiência.

Sua atuação constitui importante instrumento de efetivação das políticas públicas de saúde voltadas às pessoas com deficiência, colaborando diretamente para a concretização do direito fundamental à saúde assegurado pelos arts. 196 e seguintes da Constituição Federal.

A parceria permitirá o fortalecimento da estrutura assistencial atualmente existente, garantindo melhores condições de atendimento, maior qualidade dos serviços especializados e continuidade das ações de reabilitação desenvolvidas pela entidade.

Os recursos possuem destinação específica e vinculada, não constituindo transferência discricionária de recursos municipais de livre aplicação.

Na realidade, trata-se da operacionalização, pelo Município de Ibiá, de política pública financiada pela União, cuja execução material será realizada pela própria entidade beneficiária, identificada na Proposta nº 36000784069202600 e integrada à rede complementar do SUS.

A APAE possui estrutura física compatível, equipe técnica multidisciplinar, experiência institucional consolidada, capacidade operacional comprovada e histórico de prestação de relevantes serviços públicos de saúde no Município, circunstâncias que evidenciam sua aptidão para execução do objeto pactuado.

A realização de chamamento público para seleção de outra organização da sociedade civil revelar-se-ia incompatível com a própria finalidade da política pública executada, uma vez que os recursos destinam-se ao fortalecimento dos serviços especializados já prestados pela APAE de Ibiá aos usuários do Sistema Único de Saúde.

Não haveria qualquer ganho ao interesse público com eventual procedimento competitivo, pois a execução do objeto pressupõe a existência de entidade especializada, regularmente integrada à rede de Atenção Especializada do SUS e responsável pelos atendimentos que se pretende fortalecer mediante o incremento financeiro ora disponibilizado.

O Plano de Trabalho apresentado contempla a identificação da entidade, justificativa, objeto, público-alvo, metas, cronograma de execução, previsão de receitas e despesas e plano de aplicação dos recursos.

Além disso, o procedimento administrativo foi submetido à análise do Controle Interno Municipal, que concluiu pela aprovação do Plano de Trabalho com ressalvas.

A manifestação técnica reconheceu que o objeto da parceria guarda plena compatibilidade com a finalidade da emenda parlamentar e com o incremento temporário do custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Todavia, recomendou a complementação da instrução processual mediante apresentação de orçamentos, cotações ou pesquisas de preço**s** capazes de demonstrar a compatibilidade dos valores estimados com aqueles praticados no mercado, condicionando a realização das aquisições à prévia apresentação e aprovação dessa documentação.

Tal circunstância, entretanto, não impede a formalização da parceria, tampouco o repasse dos recursos para a conta bancária específica da entidade, sobretudo em razão dos prazos estabelecidos para operacionalização da transferência federal.

Enquanto não houver aprovação formal da documentação complementar relativa às pesquisas de preços, os recursos deverão permanecer integralmente depositados e aplicados na conta específica da parceria, sendo vedada a realização de pagamentos, aquisições, contratações ou qualquer movimentação financeira relacionada à execução do objeto.

A complementação da documentação poderá ser incorporada ao instrumento por meio de Termo Aditivo ou outro instrumento formal juridicamente adequado, desde que preservados o objeto originalmente pactuado e a finalidade pública da parceria.

Diante dessas circunstâncias, verifica-se que:

a) a APAE atua diretamente na prestação de serviços públicos de saúde especializados às pessoas com deficiência;

b) a entidade integra a rede complementar do Sistema Único de Saúde;

c) possui capacidade técnica, operacional e institucional compatível com a execução do objeto;

d) os recursos possuem destinação específica previamente definida pela Portaria GM/MS nº 10.683/2026;

e) a parceria possui finalidade pública inequívoca;

f) o beneficiário final encontra-se previamente identificado na Proposta nº 36000784069202600;

g) a execução do objeto depende da continuidade dos serviços especializados já prestados pela própria APAE; e

h) a realização de chamamento público não atenderia ao interesse público nem aos objetivos da política pública financiada.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente justificativa encontra amparo no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, que dispõe:

"Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

(...)

VI – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política."

No caso concreto, o objeto da parceria encontra-se diretamente relacionado à prestação de serviços públicos de saúde, especificamente às ações de Atenção Especializada desenvolvidas pela APAE de Ibiá junto aos usuários do Sistema Único de Saúde.

A Constituição Federal igualmente autoriza a participação complementar das instituições privadas sem fins lucrativos na execução das ações e serviços públicos de saúde, conforme dispõe seu art. 199, §1º, privilegiando justamente entidades filantrópicas como a APAE.

O Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Municipal concluiu pela plena viabilidade jurídica da celebração do Termo de Fomento, reconhecendo a adequação da dispensa de chamamento público, a compatibilidade da parceria com a legislação vigente e a regularidade da instrução processual, ressalvada apenas a necessidade de apresentação prévia das pesquisas de preços antes da realização das aquisições.

3. CONCLUSÃO
Diante de todo o exposto, considerando:
a natureza vinculada dos recursos federais;
a origem do financiamento na Portaria GM/MS nº 10.683/2026;
a identificação da APAE como entidade executora dos serviços especializados de reabilitação;
a atuação complementar da entidade no Sistema Único de Saúde;
a finalidade pública da parceria;
a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil;
a manifestação favorável da Procuradoria Jurídica;
a aprovação do Plano de Trabalho pelo Controle Interno, com ressalvas saneáveis; e
o enquadramento da hipótese no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014;
FICA JUSTIFICADA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Ibiá/MG, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibiá/MG – APAE, visando ao repasse de recursos financeiros no valor total de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, para execução do objeto descrito no Plano de Trabalho.

Publique-se a presente Justificativa, na forma do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Ibiá/MG, 20 de julho de 2026.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal de Ibiá

Publicado por:
Rejane Cristina Borges Costa
Código Identificador:53F5D34A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 023/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA "BLACK VIOLET", PARA REALIZAÇÃO DE SHOW AO VIVO NO DIA 15 DE AGOSTO, EM RAZÃO DA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO "FESTIVAL DE INVERNO 2026" PROMOVIDA PELO MUNICÍPIO DE IBIÁ/MG

Contratado: 42.907.389 LUISA FERREIRA SEYFRIED - ME – CNPJ: 42.907.389/0001-01
Valor Total: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), conforme tabela detalhada abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1	Contratação de 01 (uma) apresentação artística musical da banda Black Violet, com duração mínima de 02h00min (duas horas), a ser realizada no dia 15 de agosto de 2026, durante o evento "Festival de Inverno 2026".	Serviço	01	R$ 7.500,00
VALOR TOTAL				**R$ 7.500,00**

Data do Contrato: 16 de julho de 2026
Data da Assinatura: 21 de julho de 2026
Término do Contrato: 21 de novembro de 2026

Ibiá (MG), 21 de julho de 2026.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Emilly Vitoria da Silva Andrade
Código Identificador:7394E175

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG – AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG – AVISO DE LICITAÇÃO - concorrência eletrônica 004/2026. A prefeitura municipal de Ibiá/MG torna pública a abertura de processo licitatório na modalidade concorrência eletrônica n° 004/2026, para a contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de quadra poliesportiva com projeção de cobertura destinada a atender à nova sede da escola municipal maria bittencourt, no município de ibiá/mg, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução da obra, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações, que será realizada no dia 10/08/2026, às 09:00 horas pelo site www.licitanet.com.br. Informações pelo telefone (34) 3631-5754 – A aquisição do edital dar-se-á por meio dos sites www.ibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br –

GILLIANNO GILLES FERREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vithor Gabriel Borges Dos Reis
Código Identificador:1D0E7FAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº90/2026– PROCESSO N° 075/2026. PREGÃO/ELETRÔNICO N° 038/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº90/2026– Processo N° 075/2026. Pregão/Eletrônico N° 038/2026. Objeto: registro de preço para aquisição de utensílios de copa e cozinha, para atendimento as diversas secretarias da prefeitura municipal de Iguatama/mg. CNPJ: 18.306.688/0001-06 x BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ: 30.083.358/0001-96.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:A82B3C4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº91/2026– PROCESSO N° 075/2026. PREGÃO/ELETRÔNICO N° 038/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº91/2026– Processo N° 075/2026. Pregão/Eletrônico N° 038/2026. Objeto: registro de preço para aquisição de utensílios de copa e cozinha, para atendimento as diversas secretarias da prefeitura municipal de Iguatama/mg. CNPJ: 18.306.688/0001-06 x MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ: 12.811.487/0001-71.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:7E030F86

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº92/2026– PROCESSO N° 075/2026. PREGÃO/ELETRÔNICO N° 038/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº92/2026– Processo N° 075/2026. Pregão/Eletrônico N° 038/2026. Objeto: registro de preço para aquisição de utensílios de copa e cozinha, para atendimento as diversas secretarias da prefeitura municipal de Iguatama/mg. CNPJ: 18.306.688/0001-06 x ATACADO E VAREJO MARIOLA LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ: 35.198.153/0001-70

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:76D919A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DO ADITIVO Nº3 PROCESSO 037/2025. PREGÃO ELETRÔNICO 008/2025. CONTRATO N° 014/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO ADITIVO Nº3 Processo 037/2025. Pregão Eletrônico 008/2025. Contrato N° 014/2026. Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada em serviços odontológicos para confecção e instalação de próteses dentárias com o fornecimento de materiais para atender as demandas da secretaria municipal de saúde do município de Iguatama/mg. CNPJ 18.306.688/0001-06 x IRMÃOS CASTRO LTDA, inscrita no CNPJ: 04.340.890/0001-31. Lucas Vieira Lopes –

Iguatama, 21 de julho de 2026.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:F1F5A162

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – 1º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CONTRATO Nº 120/2025– Decorrência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A A Z (REFERÊNCIA ÉTICOS) CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS CMED DA ANVISA,** com a empresa **CRISTINA PIRES PEÇANHA CARVALHO, CNPJ/MF sob o nº 06.978.375/0001-07.** Prazo de Prorrogação: 12 (doze) meses. De acordo com art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Dotação Orçamentária nº 02.04.10.303.0015.2.240.3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:82E60511

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal De Ipuiuna/MG – Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 022/2026 – Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG.". **ALTEROU-SE A DATA DA SESSÃO PÚBLICA**. A sessão pública será realizada no dia **05 de agosto 2026 às 14h00min pelo portal** www.licitardigital.com.br. O edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, pelos sites www.ipuiuna.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br. Informações: tel. (35) 98432-5256 ou e-mail: licitaipmg@gmail.com

MAINARA FRANCO MELO
Pregoeira.

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:A7F5D115

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIÚNA – ESTADO DE MINAS GERAIS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 038/2026
Processo Administrativo nº 0149/2026
Adesão nº 003/2026
Contratante: Município de Ipuiúna/MG.
Contratada: XCMG Brasil Indústria Ltda., inscrita no CNPJ nº 14.707.364/0001-10.
Objeto: Aquisição de 01 (uma) Motoniveladora 125 CV para o Departamento de Estradas e Rodagens do Município de Ipuiúna/MG, em atendimento ao Convênio nº 998805/2026/MIDR, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 28/2026, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 90010/2025, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR.
Valor Global: R$ 516.000,00 (quinhentos e dezesseis mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do Termo de Adesão.
Dotação Orçamentária: 26.606.0025.2.256 – Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens – Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha 485.
Fundamentação Legal: Art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:96BA8139

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 100/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 06/2026 - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 100/2026 Concorrência Eletrônica 06/2026 no COMPRASNET CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 90006/2026 - Aviso de Homologação – Objeto: Contratação de empresa para a execução de obra de Ampliação e Revitalização do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Itaguara/MG, conforme Termo de Compromisso nº 968620/2024/MCIDADES/CAIXA celebrado com a União, por intermédio do Ministério das Cidades,

representado pela Caixa Econômica Federal. Empresa vencedora: POROS CONSTRUTORA LTDA.; valor homologado: R$9.429.000,00. Mais informações no sítio www.itaguara.mg.gov.br;

Itaguara, 21/07/2026.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:6FCD4502

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 118/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 08/2026 - AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 118/2026 Concorrência Eletrônica 08/2026, realizado por meio da plataforma COMPRASGOV sob o Nº Sequencial Automático do Concorrência Eletrônica nº 11/2026 (UASG: 984643) - Aviso de licitação – Objeto: Contratação de empresa para a execução de obra de Reforma da Praça Maria da Conceição de Oliveira Mota, localizada à Rua Cláudio, esquina com a Av. Nossa Senhora das Dores, Centro, Itaguara/MG. Edital completo e realização através do site http://www.comprasnet.gov.br. A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 07/08/2026, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara, 20 de julho de 2026.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:124D7C17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 57/2026 CONCORRÊNCIA 05/2026 - SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DIVERSOS. - HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 57/2026 Concorrência Eletrônica 05/2026 – Extrato de adjudicação e homologação a favor das empresas: CNM Engenharia Ltda, valor total R$187.000,00; E.L Arquitetura e Planejamentos Ltda, valor total R$100.000,00; Quadrat Incorporação e Geotecnologias Ltda, valor total R$99.900,00. Valor total geral R$386.900,00. Objeto: Serviço técnico especializado de engenharia e arquitetura para a elaboração de projetos básicos e executivos diversos. Maiores informações no sítio www.itaguara.mg.gov.br -

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:5DE3B797

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 96/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 36/2026 - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 96/2026 Pregão Eletrônico 36/2026, no COMPRASNET PREGÃO ELETRÔNICO 90036/2026 - Aviso de homologação – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cobertura de seguro para veículos pertencentes à frota da Prefeitura de Itaguara/MG. Empresas vencedoras: GENTE SEGURADORA SA, Valor: R$ 2.168,00; PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, Valor: R$ 1.999,00. Valor total homologado: R$ 4.167,00. Mais informações no sítio www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara 21/07/2026.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:1565B36E

PROCURADORIA
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026

Dispõe sobre a publicidade da Audiência Pública para cumprimento do disposto no art. 9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG, Sr. Luan Brenner Gonçalves de Morais, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os munícipes que:
CONSIDERANDO que esta Municipalidade deverá cumprir o disposto no art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF);
CONSIDERANDO que, a cada quadrimestre, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais em audiência pública;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a transparência na gestão dos recursos públicos e a participação popular;
CONSIDERANDO a ocorrência de fatores supervenientes de ordem operacional, bem como o período de recesso dos membros do Poder Legislativo Municipal, circunstâncias que inviabilizaram a realização da presente Audiência Pública dentro do prazo estabelecido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, impondo-se, ainda assim, sua realização na primeira oportunidade possível, em observância aos princípios da transparência, da publicidade e do controle social;

RESOLVE:

Art. 1º Fica marcada para o dia 06 de agosto de 2026, às 18h00, a Audiência Pública destinada à demonstração e à avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao primeiro quadrimestre do exercício de 2026.
Parágrafo único. A audiência pública de que trata o caput será realizada no Plenário "Pirigrino Manoel da Silva" – Câmara Municipal, situado na Rua Antônio Pacheco, nº 400, bairro São Vicente, Itaguara/MG – CEP 35488-000, convidando-se a Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Itaguara a participar, nos termos do art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 2º Ficam convidadas as autoridades municipais e toda a população para participarem da Audiência Pública destinada à demonstração e à avaliação dos resultados fiscais do Município.

Art. 3º Ficam convocados os Secretários Municipais e o Diretor da Autarquia Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE para participarem da Audiência Pública, na qual deverão apresentar os dados referentes à execução orçamentária e financeira, ao cumprimento das metas fiscais, aos índices constitucionais e legais e aos demonstrativos da gestão fiscal relativos ao período de janeiro a abril de 2026.

Art. 4º Os demonstrativos apresentados durante a Audiência Pública serão posteriormente disponibilizados no site oficial do Município.

Art. 5º As dúvidas e questionamentos referentes a esta prestação de contas poderão ser encaminhados por meio da Ouvidoria Municipal, pelo e-mail: ouvidoria@itaguara.mg.gov.br.

Art. 6º Este Edital deverá ser publicado no site oficial da Prefeitura Municipal, no quadro de avisos e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, mantido pela Associação Mineira de Municípios – AMM.

Art. 7º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itaguara/MG, 21 de julho de 2026.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:797392A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – PRC Nº 085/2026

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao Procedimento Licitatório nº 085/2026 – Pregão Eletrônico nº 008/2026, adjudicando o objeto licitado em favor da empresa: **COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIMATA LTDA - SICOOB CREDIMATA - CNPJ: 01.152.097/0001-10, VALOR TOTAL: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**, para que produza os efeitos legais da lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores.

Itamarati de Minas/MG, 21 de julho de 2026.

CESIO JUNIOR ALVES LADEIRA –
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – PRC Nº 085/2026

OBJETO: Contratação de instituição financeira para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Empresa Vencedora:

COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIMATA LTDA - SICOOB CREDIMATA
CNPJ: 01.152.097/0001-10
VALOR TOTAL: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados pela empresa contratada em moeda corrente nacional da seguinte forma:

• O pagamento será efetuado em parcela única, em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato.
• O pagamento deverá ser depositado em conta corrente vinculada ao MUNICÍPIO DE ITAMARATI DE MINAS.

Data da assinatura da homologação: 21/07/2026.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:1526DD7C

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO-INEXIGIBILIDADE N°030/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

Av. Cel. Araujo Porto, 506, Itamarati de Minas - MG, 36788-000
CNPJ: 17.706.813/0001-02 - Fone: (32) 3452-1212

Extrato de Termo Aditivo

NÚMERO DO TERMO: 001/26

NÚMERO DO CONTRATO: 070/26

PROCESSO:068/26

FORNECEDOR: FERNANDA CRISTINA SILVERIO 093.656.576-44

VALOR DO ADITIVO:R$ 1.000,00

DATA DE ASSINATURA: 20/07/2026

VIGÊNCIA: 21/07/2026 até 21/09/2026

HISTÓRICO: Acréscimo

TIPO DE ALTERAÇÃO: Bilateral

DESCRIÇÃO: A beneficiaria e seus filhos continuam necessitando da intervenção da prefeitura, uma vez que a família ainda não superou totalmente suas vulnerabilidades.

OBJETO: Beneficio emergencial de aluguel social em favor da Sra. Jhany Silvia Felix Guimarães.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:AD06DF71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.272, DE 22 DE JULHO DE 2026.

LEI Nº 2.272, DE 22 DE JULHO DE 2026.

Autoriza a suplementação de crédito adicional especial, no valor de R$ 476.625,00 por anulação de dotação orçamentária, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º. Esta Lei autoriza a suplementação de crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementação de crédito adicional especial por anulação no valor de **R$ 476.625,00** (quatrocentos e setenta e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais), para a Secretaria Municipal de Saúde**,** suplementando a seguinte rubrica orçamentária:

02.07.01.10.302.0024.2041 – Contratualização Teto Média e Alta Complexidade
02.07.01.10.302.0024.2041.4.4.50.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 1.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.....R$ 476.625,00

Art. 3º. Para efeito do disposto no art. 2º desta Lei, fica anulada a seguinte rubrica orçamentária:

02.07.01.10.302.0024.2041 – Contratualização Teto Média e Alta Complexidade
02.07.01.10.302.0024.2041.3.3.50.52 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.....R$ 476.625,00

Art. 4º. Fica autorizada a suplementação de crédito especial criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 22 de julho de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:AB09BB9F

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.273, DE 22 DE JULHO DE 2026.

LEI Nº 2.273, DE 22 DE JULHO DE 2026.

Abre crédito adicional especial no valor de R$ 27.601,12 por superávit financeiro apurado no exercício anterior, cria ação tipo operação especial 0012 e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de **R$ 27.601,22** (vinte e sete mil, seiscentos e um reais e vinte e dois centavos) na fonte de recursos: 2.700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União (Recursos de Exercícios Anteriores), na conta corrente **17.143-3**. Cria a ação tipo projeto **0012 – Devolução de Saldo de Termo de Compromisso 0380/2014**, com meta física administrativa. E a dotação:

02.12._.28.846.0000.0012 – Devolução do Saldo de Termo de Compromisso 0380/2014
02.12._.28.846.0000.0012..4.4.90.93.00 – Indenizações e Restituições
Fonte de Recurso 2.700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União (Recursos de Exercícios Anteriores) ..... R$ 27.601,12

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão do crédito adicional criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 22 de julho de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:E8CBFF7A

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.274, DE 22 DE JULHO DE 2026.

LEI Nº 2.274, DE 22 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação a ser verificado na FR 1.710, no valor de R$ 300.000,00, cria a ação tipo projeto 1049 e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso financeiro, a ser apurado na FR 1.719, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, por excesso de arrecadação, no valor total de **R$ 300.000,00** (trezentos mil reais), na conta corrente 23.287-4, na fonte de recurso FR 1.710 – Transferência Especial dos Estados e cria as ação tipo projeto **1049** – **Construção de Praças Públicas**, com meta física 01 praça (obras), e a dotação:

02.12._.15.451.0048.1049 – Construção de Praças Públicas
02.12._.15.451.0048.1049.4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso 1.710 – Transferência Especial do Estado .....R$ 300.000,00

Art.3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a despesa em até 30% (R$ 90.000,00) do valor deste crédito.

Art.4°. Fica autorizada a inclusão do crédito adicional especial criado nesta Lei, nas peças orçamentárias vigentes no Município de Itanhandu.

Art.5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 22 de julho de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:066EF5DB

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.275, DE 22 DE JULHO DE 2026

LEI Nº. 2.275, DE 22 DE JULHO DE 2026

"Dá nova redação ao §2º do artigo 3º da Lei 1.690 de 21.03.2025 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º - Fica alterado o §2º do artigo 3º da Lei Municipal 1.690 de 21 de março de 2023, que passa a vigorar comseguinte redação:

§ 2º - Aquele que desejar construir com recursos próprios terá o prazo de 42 (quarenta e dois) meses a partir da assinatura do Termo de Promessa de Doação para conclusão da obra; e aquele que houver crédito aprovado em instituição financeira para construção terá respeitado seu respectivo prazo de cronograma para conclusão da obra.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir da data de publicação da Lei 1.690 de 21 de março de 2023.

Itanhandu, 22 de julho de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:9504BBA8

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.276, DE 22 DE JULHO DE 2026

LEI Nº 2.276, DE 22 DE JULHO DE 2026.

"Declara de utilidade pública municipal a Associação Cultural Sociedade Capoeira".

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°- Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação Cultural Sociedade Capoeira, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.452.242/0001-36..

Art. 2°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 22 de julho de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:9A9D0452

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n° 046/2026 – Objeto: Fornecimento de coffee break em eventos como palestras, seminários, conferências, capacitação e reuniões a serem realizadas pela prefeitura municipal de Itanhandu, através do sistema de registro de preços. Edital completo e realização através do site https://bnc.org.br/. Início da sessão de disputa de preços será às 09h30min do dia 06/08/2026, Horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itanhandu.mg.gov.br.

EDUARDO FRANCISCO IVO
Pregoeiro.

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:810922B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI, torna público, para conhecimento de todos, a retificação do TIPO de licitação referente ao Processo Licitatório nº 055/2026 – Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026. Objeto: Aquisição de veículo usado tipo caminhão e tanque pipa capacidade de 20.000 litros. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros nº 4313 (edição do dia 09/07/2026, página 172, parte inferior da coluna 1). Assim onde se **lê:** "tipo MENOR PREÇO POR LOTE", **leia-se:** "tipo MAIOR DESCONTO POR LOTE".

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 09/07/2026.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

JUSTIFICATIVA: Erro material ao digitar o tipo de licitação.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:7D6545BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI, torna público, para conhecimento de todos, a prorrogação da data de recebimento e julgamento das propostas referentes à LICITAÇÃO Nº 056/2026 – Modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para construção da Escola Municipal Ana Silvéria de Jesus. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros nº 4313 (edição do dia 09/07/2026, página 169 – parte inferior da coluna 1 e página 170 – parte superior da coluna 1). Assim onde se lê: **1º -**"Data e horário do recebimento das propostas: até às 07:59 horas do dia 24/07/2026", **leia-se:** "Data e horário do recebimento das propostas: até às 07:59 horas do dia 06/08/2026". **2º -**"Data e horário do início da disputa: 08:00 horas do dia 24/07/2026", **leia-se:** "Data e horário do início da disputa: 08:00 horas do dia 06/08/2026".

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 20/07/2026.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

JUSTIFICATIVA: Prorrogação do prazo devido a retificação do edital convocatório.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:0D4837D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPECERICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG - Pregão Eletrônico 43/2026. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material gráfico e de comunicação visual para serem utilizados no atendimento às demandas das diversas secretarias do Município de Itapecerica/MG**.** Recebimento de propostas e documentação até às 12h59 do dia 04/08/2026. Início da Sessão de lances: às 13h00 do mesmo dia. Local: Plataforma: https://comprasbr.com.br/. O edital encontra-se publicado nos sites www.itapecerica.mg.gov.br, https://comprasbr.com.br/, e https://www.gov.br/pncp/pt-br.

ANDRÉA VILANO GUIMARÃES –
Pregoeira.

Publicado por:
Patricia Moreira Diniz Fernandes
Código Identificador:C9C3A2A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 22/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 60/2026

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ACONDICIONAMENTO, COMPREENDENDO CAIXAS

ORGANIZADORAS PLÁSTICAS DE DIFERENTES CAPACIDADES E SACOS PLÁSTICOS COM FECHO HERMÉTICO TIPO ZIP LOCK DE VARIADAS DIMENSÕES, DESTINADOS AO ACONDICIONAMENTO ADEQUADO DO ESPÓLIO ARQUEOLÓGICO DO SÍTIO LANHOSO, DE MODO A ATENDER PLENAMENTE ÀS NECESSIDADES E DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE JACUÍ MG.

A Prefeita Maria Conceição dos Reis Pereira, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Dispensa Eletrônica nº 0022/2026, Processo Administrativo nº 0060/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR e ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Vencedor:

- VERTEX LICITACOES LTDA – CNPJ: 63.586.987/0001-98 **– Valor total: R$ 2.026,14 (dois mil e vinte e seis reais e quatorze centavos).**

Jacuí-MG, 21 de julho de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:AE17EBBD

CONTRATOS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 2.895/2026 DE 14 DE JULHO DE 2026

CONVOCA A ETAPA MUNICIPAL DA 18ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE, INTEGRANTE DA 11ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 196 a 200 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e institui as Conferências de Saúde;
CONSIDERANDO a Resolução CNS nº 805, de 12 de março de 2026, que dispõe sobre o Regimento Interno e as Diretrizes Metodológicas relativas à realização da 18ª Conferência Nacional de Saúde;
CONSIDERANDO a Resolução CES/MG nº 189, de 14 de abril de 2026, que dispõe sobre o Regimento Interno e as Diretrizes Metodológicas relativas à realização da 11ª Conferência Estadual de Saúde de Minas Gerais;
CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Saúde constante da Ata nº 233 de 02 de julho de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a ETAPA MUNICIPAL DA 18ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE, integrante da 11ª Conferência Estadual de Saúde de Minas Gerais, a realizar-se no dia 03 de agosto de 2026, no Município de Jacuí, com o tema: **"Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil". Parágrafo único.** A Etapa Municipal constitui espaço democrático de participação social destinado à análise da situação de saúde local, formulação de diretrizes e propostas para subsidiar o planejamento e a gestão do SUS e eleição da delegação para participação na etapa estadual, nos termos da regulamentação vigente.

Art. 2º A Etapa Municipal terá como referência os seguintes eixos temáticos:
I – Democracia, saúde como direito e soberania nacional;
II – Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;
III – Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental;
IV – Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral;
V – Saúde Integral das Pessoas com Deficiência;
VI – Saúde Integral da População LGBTQIA+.

Art. 3º A Etapa Municipal será organizada conjuntamente pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde, assegurada ampla participação da sociedade.

Art. 4º Participarão da Etapa Municipal representantes dos segmentos previstos na legislação do controle social do SUS:
I – usuários;
II – trabalhadores da saúde;
III – gestores e prestadores de serviços de saúde.

Art. 5º A coordenação da Etapa Municipal será exercida por Comissão Organizadora instituída em ato próprio, responsável pela condução operacional, metodológica e administrativa do processo conferencial.
Parágrafo único. Compete à Comissão Organizadora:
I – elaborar programação e metodologia;
II – coordenar credenciamento e sistematização das propostas;
III – apoiar os grupos de trabalho e a plenária final;
IV – consolidar o Relatório Final;
V – coordenar o processo de eleição da delegação municipal.

Art. 6º A Etapa Municipal será disciplinada por Regimento Interno e Regulamento próprios, aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde e divulgados previamente à sua realização.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JACUÍ, 14 DE JULHO DE 2026

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA -
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:2A17DFCB

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 54/2026

Município de Jacuí/MG torna público Extrato de Contrato n°. 54/2026, referente ao Processo n° 62/2026, Pregão n°. 21/2026 – DETENTORA: **65.463.751 JAQUELINE DA SILVA,** inscrita no CNPJ: 65.463.751/0001-90. Valor total da contratação R$ 13.520,00 (Treze mil, quinhentos e vinte reais). **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de monitoria no transporte escolar, destinados ao acompanhamento e à assistência aos alunos durante o deslocamento nos veículos que atendem a rede pública de ensino no Município de Jacuí/MG. **Vigência:** 14/07/2026 a 14/07/2027.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita –

Publicado por:
Joice Cristiane da Silva Vidigal
Código Identificador:C62499FA

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato n° 34/2025 – Inexigibilidade nº 03/2025, Processo nº 41/2025 – **Objeto do Termo Aditivo**: Prorrogação por mais 12 meses, a partir de 30 de junho de 2026 que ficará estendido até 30 de junho de 2027. Contratada: **SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAISO**.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:EEEC6950

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PROCESSO Nº 117/2026- DISPENSA ELETRÔNICA Nº 033/2026

Objeto: Contratação de profissional/empresa especializada em serviços de serralheria para execução de manutenção preventiva e corretiva, reparos estruturais, ajustes, soldagens e pintura, bem como manutenção, reforço estrutural, recuperação e pintura das barracas metálicas da Feira Livre do Produtor Familiar, conforme condições, especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à adequada execução dos serviços, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência. O(A) Município de Japaraíba torna público nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o aviso de dispensa eletrônica. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico provido pelo(a) Licitanet através do endereço eletrônico https://licitanet.com.br/ a partir do dia 22/07/2026 às 08 horas. A sessão pública desta Dispensa Eletrônica será realizada no dia 27/07/2026. A fase de lance será das 08 às 14 horas. O Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos contendo todas as informações do certame estará disponível através dos sites: https://licitanet.com.br/, https://www.japaraiba.mg.gov.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br). Informações pelo telefone licitacao@japaraiba.mg.gov.br. Japaraíba, 21/07/2026. (37) 3354-1112

MARIANE BEATRIZ FERNANDES
Equipe de Apoio

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:7365D1E4

LICITAÇÃO
DESPACHO DO PREFEITO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2026 ADESÃO A ATA Nº323/2025

O prefeito municipal de Japaraiba - MG, no uso de suas atribuições legais, adjudico e homologa a adesão ao Pregão Eletrônico nº241/2025, junto ao Governo do Estado, que tem como objeto a "Aquisição de medicamentos básicos conforme especificado nas AEC (Autorização de Execução de Compra) nº095808/2026, seguindo orientação do Memorando-Circular nº18/2026/SES/SUBASS-SAF-SPAM. 7º Ciclo", junto às empresas ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA no valor global de R$1.966,83 (Um mil, novecentos e sessenta e seis reais e oitenta e três centavos), ALFALAGOS LTDA no valor global de R$ 1.235,01(Um mil, duzentos e trinta e cinco reais e um centavo), BH FARMA COMERCIO LTDA, no valor global de R$ 1.229,0040 (Um mil, duzentos e vinte e nove reais e quarenta décimos de milésimos), CIMED INDUSTRIA S.A no valor global de R$646,00 (Seiscentos e quarenta e seis reais), COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA no valor global de R$ 2.929,4460 (Dois mil, novecentos e vinte e nove reais e quatro mil quatrocentos e sessenta décimos de milésimos), DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA no valor global de R$ 570,00 (Quinhentos e setenta reais), GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA no valor global R$182,1008 (Cento e oitenta e dois reais e mil e oito décimos de milésimos), INOVAMED HOSPITALAR LTDA no valor global de R$ 2.963,2620 (Dois mil, novecentos e sessenta e três reais e dois mil seiscentos e vinte décimos de milésimos), MED CENTER COMERCIAL LTDA no valor global de R$ 1.113,99 (Um mil, cento e treze reais e noventa e nove centavos), MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA no valor global R$ 1.492,7720 (Um mil, quatrocentos e noventa e dois reais e sete mil setecentos e vinte décimos de milésimos), MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA no valor global R$ 1.840,3560 (Um mil, oitocentos e quarenta reais e três mil quinhentos e sessenta décimos de milésimos), PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA no valor global R$108,00 (Cento e oito reais) PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA no valor global R$176,00 (Cento e setenta e seis reais), SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA no valor global R$2.830,14 (Dois mil, oitocentos e trinta reais e quatorze centavos), SIRIO PHARMA LTDA no valor global R$ 1.104,86 (Um mil, cento e quatro reais e oitenta e seis centavos), SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA no valor global R$ 447,60 (Quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos), TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA no valor global R$ 631,20 (Seiscentos e trinta e um reais e vinte centavos), UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA no valor global de R$ 862,6890 (Oitocentos e sessenta e dois reais e seis mil, oitocentos e noventa décimos de milésimos), ADJUDICO E HOMOLOGO a referida adesão, nos termos da lei nº 14.133/2021.

Japaraiba, 21 de julho de 2026.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cecilia Alves Pereira
Código Identificador:589AE87B

LICITAÇÃO
DESPACHO DO PREFEITO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2026 ADESÃO A ATA Nº 258/2026

O prefeito municipal de Japaraiba - MG, no uso de suas atribuições legai, adjudico e homologa a adesão ao Pregão Eletrônico nº200/2025, junto ao Go1verno do Estado, que tem como objeto a "Aquisição de medicamentos básicos conforme especificado nas AEC (Autorização De Execução de Compra) nº095788/2026, seguindo orientação do Memorando-Circular nº18/2026/SES/SUBASS-SAF-DPAM. 7º Ciclo", junto às empresas: MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA no valor global R$ 205,20 (Duzentos e cinco reais e vinte centavos), PRATI, DONADUZZI & CIA no valor global R$66,00 (Sessenta e seis reais), SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA no valor global R$ 26,28 (Vinte e seis reais e vinte e oito centavos). ADJUDICO e HOMOLOGO a referida adesão, nos termos da lei nº14.133/2021.

Japaraiba, 21 de julho de 2026.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Cecilia Alves Pereira
Código Identificador:D30906F2

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

O MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG, inscrito no CNPJ nº 18.306.654/0001-03, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público o CANCELAMENTO da Ata de Registro de Preços nº 067/2026, firmada com a empresa CAFÉ SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.228.128/0001-81, cujo objeto

consiste no registro de preços para eventual, futura e parcelada aquisição de café tradicional torrado e moído para atendimento das demandas das Secretarias Municipais.
O cancelamento decorre de Decisão Administrativa proferida nos autos do Processo Administrativo instaurado por meio da Portaria nº 091/2026, de 18 de junho de 2026, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital do certame e na respectiva Ata de Registro de Preços.
Fica, portanto, cancelado o registro de preços da empresa CAFÉ SILVA LTDA, cessando os efeitos da Ata de Registro de Preços nº 067/2026 a partir da publicação deste extrato, ressalvadas as obrigações eventualmente constituídas até a data da efetivação do cancelamento e demais disposições legais aplicáveis.

Japaraíba/MG, 21 de julho de 2026.

HÉLDER DE CARVALHO REIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:9B3061EE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE FOMENTO Nº 199/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 021/2026

OBJETO: "O presente instrumento tem por objeto a execução do repasse financeiro a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAPARAÍBA/MG, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), visando executar e acompanhar as atividades do serviço Centro Dia, por meio do custeio de materiais de consumo, incluindo gêneros alimentícios/supermercado e combustível, bem como do pagamento da equipe de referência composta por Educadora Social e Assistente Social, visando assegurar a continuidade, qualidade e efetividade dos atendimentos, ações socioassistenciais e suporte aos usuários e suas famílias."

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAPARAÍBA/MG

VALOR TOTAL: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 21 de março de 2027, podendo ser prorrogado

Japaraíba, 21 de julho de 2026

HENEDINA DIAS FERNANDES
Secretária Municipal de Políticas Sociais

Publicado por:
Maria Cecilia Alves Pereira
Código Identificador:AACBF233

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE FOMENTO Nº 200/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 024/2026

OBJETO: "INEXIGIBILIDADE de chamamento público, o credenciamento de Organização da Sociedade Civil, visando execução do Projeto "Reestruturando Espaços, Transformando Vidas", que visa a conclusão das obras de ampliação da sede da APAE, bem como a execução de adequações, reformas e melhorias estruturais nos espaços já existentes da instituição, visando proporcionar melhores condições de acessibilidade, segurança, funcionalidade e conforto aos usuários, familiares e profissionais".

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAPARAÍBA/MG.

VALOR TOTAL: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 03 (três) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 21 de Julho de 2026.

ARIANE APARECIDA ALVES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elaine Maria Fernandes
Código Identificador:B3A96920

LICITAÇÃO
EXTRATO DE REABERTURA DE CERTAME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

O MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público aos interessados que, em razão da rescisão da Ata de Registro de Preços firmada com a empresa CAFÉ SILVA LTDA., vencedora do certame em epígrafe, será promovida a reabertura da sessão pública para convocação dos fornecedores classificados subsequentes, observada a ordem de classificação constante do processo licitatório.
A reabertura do certame ocorrerá no dia 23 de julho de 2026, às 09h00min, por meio da plataforma eletrônica utilizada para realização da licitação, oportunidade em que serão adotadas as providências necessárias para convocação dos licitantes remanescentes, nos termos da legislação vigente e das disposições editalícias.
Informa-se, ainda, que o presente comunicado será encaminhado a todas as empresas participantes do certame por meio dos endereços eletrônicos cadastrados na plataforma, garantindo-se ampla publicidade e ciência dos atos praticados.
Para mais informações, os interessados poderão acompanhar as publicações oficiais e os avisos disponibilizados na plataforma eletrônica do certame.

Japaraíba/MG, 21 de julho de 2026.

HELDER DE CARVALHO REIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:0C9460B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026
DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR Nº 11/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE LEITE DE SOJA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE ACOLHEDORA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER.

SITE PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA / LOCAL: http:// www.licitardigital.com.br
Fim do recebimento (propostas e documentos): 28/07/2026 às 07h59min
Início da análise das propostas: 28/07/2026, às 08h00min
Fim da análise das propostas: 28/07/2026, às 14h00min

SESSÃO PÚBLICA: 28/07/2026

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08h00min (horário de Brasília/DF)

VALOR ESTIMADO: R$ 4.076,10 (quatro mil, setenta e seis reais e dez centavos).

NOME DA UASG: FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, no site www.pmjm.mg.gov.br, telefone (31) 3851 1558, na sede da Fundação Municipal Crê-Ser, Rua Palmas, n.º 214 - Baú, João Monlevade, 35.930-468 ou pelo sítio eletrônico www.licitardigital.com.br

ESCLARECIMENTOS: www.licitardigital.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília

Publicado por:
Heládio Jose da Silveira
Código Identificador:DCB9894E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 75/2026 – SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS- SERPRO

Objeto: "prestação dos serviços técnicos especializados em emissão, processamento, fiscalização e gestão de infrações de trânsito", decorrente da Inexibilidade 18/2026, Processo Administrativo nº 153/2026, fundamentado na Lei nº 14.133/2021.**Vigência: 20/07/2026 a 20/07/2031 Valor:** R$ 102.873,60 **Dotações Orçamentárias:** 1545226012.096/ 33903900000 Fonte: 175200000000 Ficha: 399 **Data:** 20/07/2026

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:09BED1EE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 75/2026 – SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS- SERPRO-

Objeto: "prestação dos serviços técnicos especializados em emissão, processamento, fiscalização e gestão de infrações de trânsito", decorrente da Inexibilidade 18/2026, Processo Administrativo nº 153/2026, fundamentado na Lei nº 14.133/2021.**Vigência: 20/06/2026 a 20/06/2031 Valor:** R$ 102.873,60 **Dotações Orçamentárias:** 1545226012.096/ 33903900000 Fonte: 175200000000 Ficha: 399 **Data:** 20/07/2026

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:31606D54

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 77/2026- VETERINÁRIA VENTURATTO LTDA

Objeto:*" contratação de PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ESTERILIZAÇÃO E CHIPAGEM EM FELINO MACHO OU FÊMEA",* fundamentado no Processo nº 031/2025, Pregão Eletrônico n° 014/2025, Ata de Registro de Preços n° 048/2025, no âmbito da Consmepi, da qual o Município de João Monlevade figura como órgão participante e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, Processo Administrativo n° 176/2026 **- Vigência: 20/07/2026 a 20/07/2027 - Valor:** R$120.120,00 - **Dotação Orçamentária**1854118012.100 / 33903900000, Ficha 418, Fonte 15010000000 – **Data:** 20/07/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:E9AC2688

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 80/2026- PROHETEL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

- Objeto: *"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE (RSS) DAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE PÚBLICA DE JOÃO MONLEVADE E ENTIDADES CONVENIADAS, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto",* fundamentado no Procedimento Licitatório 225/2025, Concorrência Eletrônica nº 15/2025, homologada em 09/07/2025, regida pela Lei n° 14.133/2021**- Vigência: 20/07/2026 a 20/07/2027** - **Valor:** R$739.576,08 - **Dotação Orçamentária:** 02013001.1545215032.090, 33903400000 e 33903900000, Fichas 362 e 363, Fonte de Recurso 1500000000000. – **Data:** 20/07/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:C74548ED

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 81/2026- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO MONLEVADE - APAE

Objeto: "Execução dos Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual (SERDI) da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência do SUS/MG e a adesão ao Programa de Intervenção Precoce Avançado (PIPA), por intermédio da pactuação de metas e indicadores, em conformidade com as metas, Indicadores e Sistema de Pagamento", fundamentado no Processo Administrativo 174/2026, Inexigibilidade n° 20/2026- **Vigência: 17/07/2026 a 17/07/2027** - **Valor:** R$ 336.995,63- **Dotação Orçamentária:**

Projeto Atividade	Elemento da despesa	Ficha	Fonte	Valor
1030210032.060	33933900000	465	160000000000	(R$ 150.760,44)
1030210032.060	33933900000	465	162100000000	(R$ 186.235,19)

– **Data:** 17/07/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:8DD33BC0

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 12/2026

Partícipes: Município de João Monlevade/MG; Serviço Social do Transporte – SEST; Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte – SENAT; e o Sr. Eroney Julio Dias Domingues Vieira.

Objeto: Estabelecer cooperação técnica entre os partícipes para o planejamento, organização e execução das ações institucionais alusivas ao Dia do Caminhoneiro, durante a realização da Festa Beneficente de São Cristóvão, nos dias 25 e 26 de julho de 2026, no Município de João Monlevade/MG, sem transferência de recursos financeiros entre as partes.

Fundamentação Legal: Arts. 184 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 9.504/1997, Lei Federal nº 13.709/2018 e demais normas aplicáveis.

Vigência: Da data de sua assinatura até 30 de julho de 2026, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, observado o interesse público e a concordância dos partícipes.

Valor: O presente Acordo não prevê transferência de recursos financeiros entre os partícipes, nem gera qualquer espécie de remuneração.

Data da Assinatura: 20 de julho de 2026.

João Monlevade/MG, 20 de julho de 2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:C435D40D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESOLUÇÃO Nº 01/2026

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas e da execução financeira do Fundo Municipal de Habitação referente ao período de 2021 a 2024.

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas e da execução financeira do Fundo Municipal de Habitação referente ao período de 2021 a 2024.
O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE JOÃO MONLEVADE, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
Considerando a reunião ordinária realizada em 17 de junho de 2026;
Considerando a apresentação da prestação de contas e da execução financeira do Fundo Municipal de Habitação referente ao período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024;
Considerando a documentação apresentada pelo órgão gestor responsável pelo Fundo Municipal de Habitação;
Considerando a análise realizada e a deliberação favorável dos membros do Conselho Municipal de Habitação,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a prestação de contas e a execução financeira do Fundo Municipal de Habitação referente ao período compreendido entre 1º de janeiro de 2021 e 31 de dezembro de 2024.
Art. 2º A aprovação de que trata o artigo anterior decorre da análise da documentação apresentada pelo órgão gestor do Fundo Municipal de Habitação e da deliberação favorável do Conselho Municipal de Habitação.
Art. 3º A aprovação da prestação de contas e da execução financeira do Fundo Municipal de Habitação decorre das informações e documentos apresentados ao Conselho, sem prejuízo das competências constitucionais e legais dos órgãos de controle interno e externo.
Art. 4º O Conselho Municipal de Habitação registra que não dispõe de informações, documentos e registros suficientes para análise e manifestação quanto à execução financeira e à aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Habitação referentes aos exercícios anteriores ao ano de 2021.
Parágrafo único. A aprovação de que trata esta Resolução restringe-se exclusivamente à prestação de contas e à execução financeira do período compreendido entre 1º de janeiro de 2021 e 31 de dezembro de 2024, não implicando validação, ratificação ou aprovação de despesas realizadas em exercícios anteriores.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

João Monlevade, ___ de _____ de 2026.

ANTÔNIO BATISTA MIRANDA
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Habitação

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:45B240AD

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESOLUÇÃO Nº 02/2026

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas e da execução financeira do Fundo Municipal de Habitação referente ao exercício de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE JOÃO MONLEVADE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.572, de 2003, e suas alterações posteriores;
Considerando a reunião extraordinária realizada em 17 de junho de 2026;
Considerando a apresentação da prestação de contas e da execução financeira do Fundo Municipal de Habitação referente ao período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025;
Considerando a análise da documentação apresentada e a deliberação favorável do Conselho Municipal de Habitação, registrada em ata da referida reunião extraordinária
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a prestação de contas e a execução financeira do Fundo Municipal de Habitação referente ao exercício de 2025.
Art. 2º A aprovação de que trata o artigo anterior decorre da análise da prestação de contas, dos demonstrativos financeiros e demais documentos apresentados pelo órgão gestor do Fundo Municipal de Habitação, bem como da deliberação favorável do Conselho Municipal de Habitação.
Art. 3º Fica reconhecida a regularidade da prestação de contas e da execução financeira do Fundo Municipal de Habitação referente ao exercício de 2025, sem prejuízo das competências dos órgãos de controle interno e externo.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Monlevade, 17-de junho de 2026.

ANTÔNIO BATISTA MIRANDA
Vice - Presidente do Conselho Municipal de Habitação

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:5BC45BAF

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESOLUÇÃO Nº 63/2026 CMDCA DE 8 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para conclusão do Processo Administrativo instaurado para apuração de possível conduta irregular atribuída ao colegiado do Conselho Tutelar do Município de João Monlevade.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JOÃO MONLEVADE – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.577/2023,
Considerando o Ofício nº 160/2026 – PGJMG/JOMPJ-02PJ, expedido pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de João Monlevade, que solicita a instauração de procedimento para apuração de possível conduta irregular por parte do colegiado do Conselho Tutelar;
Considerando a competência do CMDCA, conforme disposto no art. 10, inciso XXV, da Lei Municipal nº 2.577/2023, para deliberar acerca da adoção das medidas cabíveis na conclusão da sindicância administrativa destinada à apuração de eventual falta grave cometida por Conselheiro Tutelar no exercício de suas funções, observando a legislação municipal pertinente e as disposições da Resolução CONANDA nº 75/2001;
Considerando a deliberação da Plenária do CMDCA, em reunião realizada no dia 08 de abril de 2026, que aprovou a instauração de Processo Administrativo para apuração dos fatos relatados e a Resolução 57/2026;
Considerando a necessidade de assegurar o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, nos termos do art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal e **Considerando** que a Administração Pública deve pautar sua atuação pela busca da verdade material dos fatos, assegurando que a decisão final seja proferida com base em elementos suficientes e devidamente apurados;
Considerando que a não conclusão do procedimento no prazo inicialmente estabelecido decorre da necessidade de cumprimento de atos indispensáveis à regular instrução do processo, sem prejuízo às garantias processuais das partes envolvidas;
Considerando a deliberação da Plenária do CMDCA, em reunião realizada em 24 de junho de 2026, que aprovou a prorrogação do prazo para conclusão do Processo Administrativo;
RESOLVE:
Art. 1º Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir de 09 de junho de 2026, o prazo para conclusão do Processo Administrativo instaurado pelo CMDCA para apuração de possível conduta irregular atribuída ao colegiado do Conselho Tutelar do Município de João Monlevade.

Art. 2º A prorrogação de que trata esta Resolução tem por finalidade possibilitar a conclusão da instrução processual, a realização de diligências eventualmente necessárias, a análise dos elementos constantes dos autos e a elaboração de manifestação conclusiva, observados os princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.
Art. 3º Os trabalhos de instrução e apuração deverão prosseguir de forma regular, observadas as disposições legais e normativas aplicáveis aos processos administrativos envolvendo membros do Conselho Tutelar.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 09 de junho de 2026.

João Monlevade, 24 de junho de 2026.

ARIANA APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA/JM

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:1BA5F1DE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESOLUÇÃO Nº 64/2026 CMDCA DE 8 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre o cancelamento da aprovação do Projeto Transformando Vidas, selecionado no Edital de Chamamento Público nº 01/2026, e sobre a reversão da disponibilidade dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Monlevade – CMDCA**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a Lei Municipal nº 2.577, de 14 de novembro de 2023, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, cria o CMDCA e o Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA, bem como seu Regimento Interno,
Considerando a aprovação e homologação do Projeto **Transformando Vidas**, de autoria da OSC Projeto Vida Nova, no âmbito do Edital de Chamamento Público CMDCA nº 01/2026, destinado ao financiamento de projetos com recursos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA;
Considerando que, após a conclusão da fase de habilitação e da formalização dos documentos necessários à celebração da parceria, a Organização da Sociedade Civil comunicou oficialmente a impossibilidade de executar o projeto no período previsto e aprovado no Edital nº 01/2026;
Considerando que a entidade informou possuir condições de executar o projeto somente durante o exercício de 2027, circunstância que altera substancialmente o cronograma de execução constante da proposta técnica aprovada;
Considerando que a alteração do período de execução compromete o planejamento do Edital, da programação financeira do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência e da execução das deliberações deste Conselho;
Considerando que não é compatível com os princípios da eficiência, da economicidade, da legalidade, da transparência e da boa gestão dos recursos públicos manter recursos financeiros vinculados à execução de projeto cuja realização não ocorrerá no exercício previsto;
Considerando que a Organização da Sociedade Civil declarou formalmente que o encerramento da pactuação não acarretará qualquer prejuízo ao atendimento das crianças e adolescentes por ela assistidos, tendo em vista que o projeto objeto da parceria ainda não foi iniciado;
Considerando a deliberação do Plenário do CMDCA, realizada em8 de julho de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º Fica cancelada a aprovação do Projeto **Transformando Vidas**, de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil **Projeto Vida Nova**, selecionado no Edital de Chamamento Público CMDCA nº 01/2026.
Art. 2º O cancelamento de que trata esta Resolução decorre da manifestação formal da Organização da Sociedade Civil quanto à impossibilidade de executar o projeto no cronograma aprovado, informando que sua execução somente seria possível no exercício de 2027.

Art. 3º O CMDCA delibera pelo encerramento da pactuação referente ao projeto mencionado no art. 1º, devendo a Administração Pública adotar as providências administrativas cabíveis para formalização do distrato ou da rescisão consensual do instrumento de parceria, quando aplicável, observada a Lei Federal nº 13.019/2014.
Art. 4º Os recursos financeiros originalmente destinados ao referido projeto retornarão à disponibilidade do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA, podendo ser objeto de nova deliberação do CMDCA, observadas a legislação vigente, e o Plano de Ação e Aplicação do Conselho, a disponibilidade orçamentária e financeira e o interesse público.
Art. 5º Registra-se que:
I – não houve prejuízo à continuidade dos serviços regularmente prestados pela Organização da Sociedade Civil às crianças e aos adolescentes por ela atendidos;
II – o encerramento da pactuação refere-se exclusivamente ao projeto Transformando Vidas a ser financiado pelo FIA, não afetando as demais atividades desenvolvidas pela entidade;
III – a Administração Pública deverá adotar as providências administrativas necessárias à regularização do processo e ao registro do encerramento da parceria.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 8 de jullo de 2026.

ARIANA APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA/JM

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:0ADBEE0F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 16/2026

OSC: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE MONLEVADE E REGIÃO APAS-MON

CNPJ sob nº. 04.280.580/0001-79

UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal de Assistência Social

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026/CMDPI, com recurso do FMDPI/JM – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE JOÃO MONLEVADE

OBJETO:O presente Termo de Colaboração tem por objeto a execução do projeto ***"Roda de Conversa – Promoção de Vidas – Versão III"***, destinado à promoção da saúde emocional, inclusão social, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, desenvolvimento da autonomia e melhoria da qualidade de vida de 20 pessoas idosas surdas e/ou com deficiência auditiva, conforme descrito no plano de trabalho, o qual é parte integrante e indissociável deste termo de parceria.

VALOR GLOBAL DA PARCERIA: R$ 105.999,22 (cento e cinco, novecentos e noventa e nove reais, vinte e dois centavos) que será repassado em parcela única, conforme o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA2.1. 0824108012077 – 33504300000 – FONTES DE RECURSOS: 2500000000 – 2501000000 – 2759000000 - FICHA 316 e as que vierem a substituir.

ONDE SE LÊ:

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura e publicação do termo de parceria no diário oficial do Município.

LEIA-SE:
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a partir da assinatura e publicação do termo de parceria no diário oficial do Município.

DATA: 21/07/2026

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:3C8FC49E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO EDITAL DO PREGÃO Nº 000027/2026

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão** nº **000027/2026**, Processo Administrativo nº **000093/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS AUXILIARES DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA destinadas à implantação, manutenção e operacionalização da sinalização temporária de trânsito, objetivando a canalização do tráfego, isolamento de áreas, orientação de usuários das vias e promoção da segurança viária, visando atender às demandas operacionais do Setor de Trânsito e Transporte – SETTRAN.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de **Autoridade Competente** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor	Adjudicado
FEQUIP INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - 64.415.751/0001-51 licite.oferte04@gmail.com - (47) 9600-9659	R$ 31.920,00
KTELI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 09.273.196/0001-62 licitacao@kteli.com.br - (19) 3444-4679	R$ 86.310,84
Pira Sinal Com de Mat para Sinalização LTDA - 30.680.484/0001-28 pirasinal@gmail.com - (19) 3422-2558	R$ 7.540,80
SKY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA - 55.442.589/0001-70 comercial@skyclean.rio.br - (21) 2434-7764	R$ 31.945,00
Totais	**R$ 157.716,64**

João Monlevade, 21 de Julho de 2026.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:71AF9008

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 000027/2026

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **000027/2026**, Processo Administrativo nº **000093/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS AUXILIARES DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA destinadas à implantação, manutenção e operacionalização da sinalização temporária de trânsito, objetivando a canalização do tráfego, isolamento de áreas, orientação de usuários das vias e promoção da segurança viária, visando atender às demandas operacionais do Setor de Trânsito e Transporte – SETTRAN.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor	Homologado
FEQUIP INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - 64.415.751/0001-51 licite.oferte04@gmail.com - (47) 9600-9659	R$ 31.920,00
KTELI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 09.273.196/0001-62 licitacao@kteli.com.br - (19) 3444-4679	R$ 86.310,84
Pira Sinal Com de Mat para Sinalização LTDA - 30.680.484/0001-28 pirasinal@gmail.com - (19) 3422-2558	R$ 7.540,80
SKY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA - 55.442.589/0001-70 comercial@skyclean.rio.br - (21) 2434-7764	R$ 31.945,00
Totais	**R$ 157.716,64**

João Monlevade, 21 de Julho de 2026.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:3DE30AA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 009/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026, abertura dia **31/08/2026 ás 08:30:00h**, tipo Menor Preço - Global, objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de obra de construção de quadra poliesportiva na Escola Municipal Joaquim Luiz de Paula, Município João Pinheiro-MG. O Edital poderá ser acessado nos siteswww.bnc.org.br; https://pncp.gov.br/app/editais e www.joaopinheiro.mg.gov.br. Maiores informações no Depto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - Pç. Cel. Hermógenes, 60, Centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3361-1900, das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 17h30.

João Pinheiro - MG, 21 de julho de 2026.

JUAREZ MOURA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:CE090A60

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO 115-2026 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO 53-2026 - MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002-2026

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 115/2026
Espécie: Contrato
Contratada: RESENDE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma geral do terminal rodoviário.
Fundamentação: Decorre do Processo Administrativo nº 53/2026, Modalidade Concorrência Eletrônica nº 002/2026, todos com base na Lei nº 14.133/2021.
Valor: R$ 689.800,00 (seiscentos e oitenta e nove mil e oitocentos reais).
Dotação Orçamentária:
02.14.01.16.482.0804.1763.4.4.90.51.00 – Ficha 955.

Vigência: 20 de julho de 2026 até 20 de julho de 2027.

Publicado por:
Natália Moreira do Vale
Código Identificador:988C2C3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO, no uso de suas atribuições, e em cumprimento às determinações contidas no Artigo 74 da Lei nº 14.133/21,
RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 019/2026, de modo que fica adjudicado a empresa R R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.642.619/0001-38 – Rua C, Nº 203, 98, Qd. 479, Lt. 20, Sala 03, Bairro: Jardim América, Goiânia - GO – CEP 74.270-200, através de representante exclusivo, pelo valor global de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com objetivo de Contratação de Show Musical Nacional da dupla "ROGÉRIO & REGIANNE", para o Evento em Comemoração ao 115° Aniversário da Emancipação Política de João Pinheiro-MG, na data de 10 de setembro de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 02.12.04.23.695.2301.2072. 3.3.90.39.00. ficha 690
R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
O Departamento de Compras e Licitações deverá providenciar a publicação da presente ratificação, para que produza seus efeitos legais.

João Pinheiro, 21 de julho de 2026.

GLÁUCON CEZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:A5C62D44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

EXTRATOS DE CONVÊNIOS E PROCESSOS SELETIVOS
CONVÊNIO Nº 021/2026

CONVÊNIO Nº 021/2026, Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Lagoa da Prata e a Fundação São Carlos. Constitui objeto deste Convênio o aporte financeiro para custear as despesas com o fornecimento de dieta parenteral aos pacientes do município de Lagoa da Prata internados no Hospital São Carlos, conforme Resolução nº 030/2026 do Conselho Municipal de Saúde e nos termos da Lei nº 4.413/2026, de 20 de julho de 2026. VIGÊNCIA: 31/12/2026 DATA: 20/07/2026.

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:FC7F0D41

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 011/2026

PROCESSO LICITAÓRIO 041/2026
INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO nº 002/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESPACHANTE VEICULAR, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS/MG.

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG, pessoa jurídica de direito público, com endereço a Praça 31 de Março, 111, Centro, CNPJ n° 16.901.381/0001-10.

TERMO DE CREDENCIAMENTO 011/2026: **59.380.587 LUCAS PEREIRA RIBEIRO** inscrita no CNPJ de N° **59380587000154,** neste ato representada por **Lucas Pereira Ribeiro**, inscrito no CPF nº 1**.795.506-**, sedeada na Rua Dona Duxa, N°234 – Santo André, Lagoa dos Patos/MG, conforme proposta e documentos anexos.

Data de Assinatura: 20 de julho de 2026.
Vigência: 12 meses.

Lagoa dos Patos-MG, 20 de julho de 2026.

VALERIA TAMIRES SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:045D6646

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG, pessoa jurídica de direito público, com endereço a Praça 31 de Março, 111, Centro, CNPJ n° 16.901.381/0001-10, através da Comissão de Licitações, torna público o resultado do Processo Licitatório nº. 041/2026 INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO nº 002/2026, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESPACHANTE VEICULAR, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS/MG**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações RATIFICADO em favor dos licitantes que abaixo se descreve:

59.380.587 LUCAS PEREIRA RIBEIRO inscrita no CNPJ de N° **59.380.587/0001-54,** neste ato representada por **Lucas Pereira Ribeiro**, inscrito no CPF nº 1**.795.506-**, sedeada na Rua Dona Duxa, N°234 – Santo André, Lagoa dos Patos/MG, conforme proposta e documentos anexos.

Conforme extrato acima, publicado no quadro de avisos oficial da Prefeitura Municipal, site oficial (https://www.lagoadospatos.mg.gov.br/) no dia 20 de julho de 2026.

VALÉRIA TAMIRES SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:58DA1E90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 073/2026 – PREGÃO 005/2025

Partes: Município de Lagoa Santa e **LOCMED HOSPITALAR LTDA -** CNPJ: 04.238.951/0001-54

Finalidade: acréscimo de valor no percentual de 25,00% ao valor do item 3, conforme Processo Administrativo 13905-26-LST-ADT, nos termos do inciso I, "b", do art. 124 c/c art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:791D0F43

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 120/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2023

Partes: Município de Lagoa Santa e **NTI BRASIL SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA** - CNPJ: 66.582.784/0001-11

Finalidade: Alteração de razão social, prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, renovação integral e reajuste do valor do contrato, com fundamento nos artigos 57, inciso IV e 65, § 8º, da Lei Federal n° 8.666/1993.

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:D0E874E2

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
35ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 – ENTREGA DE DOCUMENTOS (COMPLEMENTAR)

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 8.8 DO REFERIDO EDITAL 001/2025, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.
Data de comparecimento e Horário: 23/07/2023 – 13:30 hs
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos **originais e cópias simples**:
a)Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Titulo de Eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
d) Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
e) Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
f) Certidão de nascimento ou casamento atualizada;
g) Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
h) Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
i) Candidatos do sexo masculino, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
j)Comprovante de escolaridade e registro profissional de conselho de classe (de acordo com as exigências da função pública temporária);
k)Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
l) Caso possua outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
m) 01 foto 3x4 recente;
n) Comprovante, conforme declarado no momento da inscrição, da experiência profissional remunerada, no desempenho de atribuições compatíveis com a função pública temporária pretendida, por meio de declaração original expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação, o qual poderá ser auditado;

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
72	MARIA APARECIDA DE MATOS CORREA	Servente Escolar	21/07/2026	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:708B30D4

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
ERRATA Nº 020 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDIMENTO A NECESSIDADE TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, EM CONFORMIDADE COM A LEI 2.758 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
A Diretoria de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições, comunica que, por erro material, foram efetuadas as seguintes alterações na: 35ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 – DESCLASSIFICAÇÃO
Onde se lê:

35ª CONVOCAÇÃO
DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
69	IDALINO DOS SANTOS GONÇALVES	Servente Escolar	12/09/2025	**DESCLASSIFICADO**
249 (4º PCD)	VIVIANE DE FREITAS RODRIGUES ESTEVAM	Servente Escolar	12/09/2025	**DESCLASSIFICADO**
70	MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA SANTOS	Servente Escolar	12/09/2025	**DESCLASSIFICADO**
72	MARIA APARECIDA DE MATOS CORREA	Servente Escolar	12/09/2025	**DESCLASSIFICADO**
73	SARA ROBERTA ALVES MOREIRA	Servente Escolar	12/09/2025	**DESCLASSIFICADO**
75	DANIELA APARECIDA DE OLIVEIRA	Servente Escolar	12/09/2025	**DESCLASSIFICADO**

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Leia-se:

35ª CONVOCAÇÃO
DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
69	IDALINO DOS SANTOS GONÇALVES	Servente Escolar	12/09/2025	**DESCLASSIFICADO**
249 (4º PCD)	VIVIANE DE FREITAS RODRIGUES ESTEVAM	Servente Escolar	12/09/2025	**DESCLASSIFICADO**
70	MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA SANTOS	Servente Escolar	12/09/2025	**DESCLASSIFICADO**
73	SARA ROBERTA ALVES MOREIRA	Servente Escolar	12/09/2025	**DESCLASSIFICADO**
75	DANIELA APARECIDA DE OLIVEIRA	Servente Escolar	12/09/2025	**DESCLASSIFICADO**

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:887BDDDB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.116, DE 16 DE JULHO DE 2026.

Nomeia os membros para compor o Conselho Municipal das Cidades – CONCIDADE, nos termos da Lei Municipal nº 4.129, de 16 de janeiro de 2018 – Plano Diretor Municipal, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Seção II do Capítulo III da Lei Municipal nº 4.129, de 16 de janeiro de 2018 - Plano Diretor Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal das Cidades - CONCIDADE, para o triênio de 2025/2027, órgão colegiado de assessoramento do Poder Executivo Municipal no planejamento urbano, de natureza consultiva, composto pelos seguintes membros:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:

a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente – Coordenação de Aprovação de Projetos:

Titular: Ana Clara Gomes Janssen Pantuza;
Suplente: Izabella Jennifer Nascimento de Almeida.

b) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente – Diretoria de Meio Ambiente:

Titular: Izabela Rodrigues de Oliveira;
Suplente: Carolina Becker Lopes.

c) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente – Diretoria de Obras:

Tutular: Francielli de Matos Carlos;
Suplente: Paula Cristina Pereira.

d) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente – Diretoria de Transporte:

Titular: Anderson Clayton Ferreira;
Suplente: Dinággio Batista Evangelista.

e) Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Vera Lúcia de Meneses Malheiros;
Suplente: Eduardo Del Guerra César.

f) Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Mara Regina de Souza Barbosa;
Suplente: Gilson de Souza Moreira Filho.

II - Representantes do Poder Legislativo:

Titular: Antônio Carlos Fagundes Júnior;
Suplente: Hélio Soares de Abreu:

Titular: Paulo Marcos Dolabella Lacerda Campos;
Suplente: Renato Ferreira Júnior.

III - Representante do CODEMA:

Titular: Homero Félix Avelar;
Suplente: Lancaster Fernandes dos Santos.

IV - Representante do Setor Empresarial:

Titular: Stefano Rodrigues de Pinho Tavares (CDL/LS);
Suplente: Diego Machado Rocha (CDL/LS).

V - Representantes do Setor Técnico com atuação no Município, vinculados à Entidades Profissionais:

Titular: Marcos Antônio Gonçalves Salomão (AREA/LS);
Suplente: Cristiane Ellem S. A. Morandi (AREA/LS).

Titular: Adriano Nascimento Manetta (SINDUSCON/LS);
Suplente: Gustavo Almeida Amorim (SINDUSCON/LS).

Titular: Sandro Diana Maciel (OAB/LS);
Suplente: Mauro Geraldo Alessi Carvalho Lafetá (OAB/LS).

VI - Representantes do Setor Popular:

Titular: Daniela Barbosa Nogueira;
Suplente: Daiana Cardoso Sampaio.

Titular: Vanilza Aparecida de Oliveira;
Suplente: Carla Becker Abras Bouças.

Parágrafo único. A Presidência do Conselho Municipal das Cidades - CONCIDADE será exercida pelo Secretário Municipal de Fazenda, Sr. Dalmar Morais Duarte.

Art. 2º São atribuições do CONCIDADE, nos termos da Lei Municipal nº 4.129, de 16 de janeiro de 2018:
I - elaborar seu regimento interno, a ser homologado pelo Executivo Municipal;

II - coordenar, acompanhar e avaliar a implementação do Plano Diretor e da legislação urbanística complementar, nos seus aspectos territorial, econômico e social, assim como coordenar o seu processo de revisão, a partir das propostas apresentadas pela Conferência Municipal da Cidade;

III - opinar sobre os casos omissos e/ou aqueles que necessitarem de avaliações específicas relacionados a este Plano Diretor e à legislação urbanística municipal que lhe é complementar;

IV - manifestar-se sobre a compatibilidade do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual com as diretrizes e prioridades desta Lei;

V - opinar sobre o licenciamento urbanístico dos empreendimentos e atividades de impacto submetidos à elaboração do EIV e/ou do RIC;

VI - analisar as propostas de alteração da legislação urbanística, a partir dos pareceres apresentados pelo Executivo Municipal, pronunciando-se a respeito da matéria;

VII - acompanhar, por meio de solicitação de informações e esclarecimentos sobre
planos, programas e projetos relativos ao desenvolvimento econômico e gestão Municipal;

VIII - assegurar a participação da população no processo de planejamento e o seu acesso ao sistema de informações municipais;

IX - avaliar planos, programas e projetos que terão repercussão na estrutura municipal;

X - solicitar ao Executivo Municipal a convocação da Conferência Municipal de Política Urbana;

XI - manifestar-se, em nível de recurso, nos processos administrativos de casos decorrentes desta Lei, da de parcelamento do solo e da de uso e ocupação do solo;

XII - fixar diretrizes e prioridades e aprovar o cronograma de desembolso dos recursos
do Fundo de Municipal Desenvolvimento Urbano;

XIII - aprovar os balancetes de desembolso e os relatórios de desempenho do Fundo
Municipal de Desenvolvimento Urbano;

XIV - promover articulação e integração com os conselhos municipais responsáveis
pelo acompanhamento de políticas, programas e projetos setoriais cujas ações tenham interface ou decorram desta Lei;

XV - acompanhar a elaboração das legislações complementares ao Plano Diretor que
estabelecem normas para o parcelamento, uso e ocupação do solo urbano e rural do Município de Lagoa Santa, Código de Obras e Código de Posturas.
Art. 3º O órgão responsável pelo planejamento urbano municipal deverá prestar o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do CONCIDADE.

Art. 4º O CONCIDADE será constituído pelos seguintes Comitês Técnicos com função de assessoramento:

I - habitação;

II - saneamento básico e meio ambiente;

III - mobilidade urbana;

IV - planejamento e regulação urbana.

§ 1º Na composição dos Comitês Técnicos, deverá ser observada a paridade na representação dos segmentos que compõem o CONCIDADE.

§ 2º Os Comitês Técnicos serão coordenados pelo órgão responsável pelo planejamento urbano municipal.

§ 3º O funcionamento e a estrutura dos Comitês Técnicos serão estabelecidos no
Regimento Interno do CONCIDADE.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 16 de julho de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:E04827F1

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Poder Executivo Municipal de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, convoca as autoridades, membros dos conselhos municipais, representantes da sociedade civil organizada e os munícipes em geral, para a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que, em atendimento ao disposto no Art. 48, § 1º, I, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fará realizar-se nos dias **18 de agosto de 2026 (terça-feira), às 17 horas e 00 min**, tendo como local a Sala 03 localizada no Edifício HS Center, Rua Coronel Duraes, Nº 170 - bairro Bela Vista, 1º Andar, para tratar do seguinte assunto:

Discussão sobre a Lei Orçamentária Anual – LOA – para o ano de 2027.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, na data constante em assinatura digital.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luiz Fernandes
Código Identificador:EE0EC4FE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
APREENSÃO DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE

Apreensão de Animais de Grande Porte

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, através da Diretoria Municipal de Meio Ambiente, informa que em operação de resgate/captura realizada no dia 10 de Julho de 2026, foram apreendidos dois animais de grande porte, sendo eles:

IDENTIFICAÇÃO DO ANIMAL	CARACTERÍSTICAS	LOCAL DA APREENSÃO	DATA DA APREENSÃO
029	Vaca apresentando cornos, adulta, com pelagem branca e preta, apresentando lesão no úbere, abcesso no membro anterior direito, com presença de ectoparasitas.	Rua Antônio Júnior Rabelo, s/n, esquina com Alameda das Cerejeiras - Jardim Flamboyant	10/07/2026
030	Vaca descornada, adulta, com pelagem castanha, sem lesões aparentes e apresentando ectoparasitas.	Rua Antônio Júnior Rabelo, s/n, esquina com Alameda das Cerejeiras - Jardim Flamboyant	10/07/2026

Lagoa Santa, 17 de Julho de 2026.

Publicado por:
Wagner Santos Ferreira
Código Identificador:A9D27604

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
APREENSÃO DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE

Apreensão de Animais de Grande Porte

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, através da Diretoria Municipal de Meio Ambiente, informa que em operação de resgate/captura realizada no dia 21 de Julho de 2026, foram apreendidos dois animais de grande porte, sendo eles:

IDENTIFICAÇÃO DO ANIMAL	CARACTERÍSTICAS	LOCAL DA APREENSÃO	DATA DA APREENSÃO
031	Mula, adulta, pelagem baia com sinais primitivos e presença de zebrunas, sem lesões aparentes.	Avenida Presidente Kenedy - Próximo ao Condómio Villa Natura	21/07/2026

Lagoa Santa, 21 de Julho de 2026.

Publicado por:
Wagner Santos Ferreira
Código Identificador:FCF0B2D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

Prefeitura Municipal de Laranjal
Estado de Minas Gerais

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de mão de obra (instrutores esportivos) e aquisição de materiais esportivos, vestuário (uniformes) e suporte nutricional (kits lanche), visando à implementação e execução do Projeto 'Esportes para Todos', em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo do Município de Laranjal/MG, com amparo nos recursos do Instrumento nº 981770/2026 – Ministério do Esporte, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do presente edital
DATA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h30min do dia 03/08/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 03/08/2026.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília
LOCAL: Plataforma de Licitações AMM LICITA – **www.licitardigital.com.br**
FUNDAMENTO: Lei Federal no 14.133/21, Lei complementar 123/06, Decretos Municipais 461, 462, 463 e 464/2023 e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico https://laranjal.digital/transparencia/licitacoes/, ou devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações pelo telefone (032) 3424-1387, WhatsApp (32) 93300-4736 ou pelo e-mail licitacao@laranjal.mg.gov.br.

Laranjal, 21 de julho de 2026.

JORGE ROSA DA ROCHA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:0D35A0C8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

Prefeitura Municipal de Laranjal
Estado de Minas Gerais

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza, higiene e descartáveis visando atender todas as Secretárias do Município de Laranjal/MG, por um período de 12(doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do presente edital**.**
DATA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h30min do dia 04/08/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 04/08/2026.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília
LOCAL: Plataforma de Licitações AMM LICITA – **www.licitardigital.com.br**
FUNDAMENTO: Lei Federal no 14.133/21, Lei complementar 123/06, Decretos Municipais 461, 462, 463 e 464/2023 e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico https://laranjal.digital/transparencia/licitacoes/, ou devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações pelo telefone (032) 3424-1387, WhatsApp (32) 93300-4736 ou pelo e-mail licitacao@laranjal.mg.gov.br.

Laranjal, 21 de julho de 2026.

JORGE ROSA DA ROCHA JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:203A4B70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº38/2026 – PRC Nº 106/2026

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preço para a eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Móvel Adulto e Neonatal, incluindo equipe médica especializada e todos os insumos necessários para a transferência de pacientes do SUS entre unidades hospitalares, por meio do SUSFACIL, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preço tenha sido registrado, independentemente de transcrição.
- Ata nº.84/2026 MD RESGATE LTDA – CNPJ nº. 40.351.561/0001-50
- Valor total: R$ 69.750,00 Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de divulgação no PNCP.
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando os serviços e deverão observar as disposições dos arts. 215 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.188/23.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:E7A8E42B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº. 139/2026

Contratante: Município de Leopoldina
Contratada: RENOVARE – CENTRO DE SERVIÇOS TERAPÊUTICOS LTDA - CNPJ Nº.14.687.471/0001-24
Objeto: O objeto do presente instrumento é Contratação clínica especializada em internação compulsória, para um paciente, em atendimento ao mandado judicial do Processo nº. 500452949.2023.8.13.0384 e conforme Termo de Referência.
Valor Total: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação.
Condições de pagamento: O prazo de vigência do contrato é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser renovado, conforme preceitua o art. 75, VIII, Lei nº. 14133/21.
Data de assinatura do contrato: 21/07/2026
Dispensa de Licitação – Processo Licitatório – n°.129/2026
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina Renovare – Centro de Serviços Terapêuticos LTDA.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:8459559E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DO DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 147/2014
Dispensa n°. 011/2014 - Processo Licitatório nº 423/2014.
Partes: HUMBERTO OLIVEIRA SEOLDO. e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato original até 10/07/2027, podendo, contudo ser o mesmo rescindido antecipadamente a interesse público.
SEGUNDA CLÁUSULA - DO VALOR: O valor do aluguel mensal, conforme indexador IPCA instituído na Lei Municipal 4.551. de 17 de dezembro de 2020, passa a ser de R$3.708,84 (três mil e setecentos e oito reais e oitenta e quatro centavos).
Data de assinatura: 10/07/2026
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Humberto Oliveira Seoldo

EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2014
Dispensa n°. 011/2014 - Processo Licitatório nº 423/2014.
Partes: JAIRO BERNARDES NETTO RAMOS. e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato original até 10/07/2027, podendo, contudo ser o mesmo rescindido antecipadamente a interesse público.
SEGUNDA CLÁUSULA - DO VALOR: O valor do aluguel mensal, conforme indexador IPCA instituído na Lei Municipal 4.551. de 17 de

dezembro de 2020, passa a ser de R$3.708,84 (três mil e setecentos e oito reais e oitenta e quatro centavos).
Data de assinatura: 10/07/2026
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Jairo Bernardes Netto Ramos

EXTRATO DO VIGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2011
Dispensa n°. 010/2011 - Processo Licitatório nº 70/2011.
Partes: SHEILA MARIA DE OLIVEIRA. e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato original até 21/04/2027, podendo, contudo ser o mesmo rescindido antecipadamente a interesse público.
SEGUNDA CLÁUSULA - DO VALOR: O valor do aluguel mensal será reajustado em 3,812500%, passando para R$2.427,76 (dois mil e quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos), correndo as despesas à conta de dotações próprias constantes do orçamento de 2026 e sua correspondente para 2027.
Data de assinatura: 09/04/2026
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Sheila Maria de Oliveira

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:BEA08826

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2025 PREGÃO N°. 55/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/25.

Partes: ACTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP. e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Pelo presente termo de aditamento, prorroga-se o prazo de vigência contratual por mais 12(doze) meses, a contar de 31/07/2026, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (Memorando n° 07/26), em consonância com o art. 107 da Lei Federal n° 14.133/21
SEGUNDA CLÁUSULA - DO VALOR:Considerando a Lei Municipal n° 4.551, de 17 de dezembro de 2020, o índice que será utilizado para reajuste contratual é o IPCA - IBGE, passando para o valor unitário do item para R$1.784,93 (mil e setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e três centavos), correndo as despesas à conta de dotações próprias constantes do orçamento de 2026 e sua correspondente para 2027.
Data de assinatura: 15/07/2026
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Marister Teixeira Fernandes

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:47341895

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 171, DE 20 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SMA Nº 001/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Edital de Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Administração - SMA nº 001/2026, visando a contratação temporária de 01 (um) TÉCNICO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS/TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO + CADASTRO RESERVA, com fulcro no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 2.620/1994, Lei nº 3.444/2002, publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios Mineiros, cujos aprovados são os listados no Anexo I, parte integrante da presente Portaria.

Art. 2° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 20 de julho de 2026.
172º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

SARAH DUTRA MORAES FERRAZ
Secretária Municipal de Administração

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador Municipal

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO FINAL APÓS A ENTREVISTA - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMA Nº 001/2026

TÉCNICO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

	CANDIDATO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PROVA PRÁTICA	ENTREVISTA	TOTAL
1.	Luyan Amancio Coelho Junqueira	40	20	20	80
2.	Carla Monteiro da Silveira Silva	40	10	20	70

Leopoldina, MG, 20 de julho de 2026

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

SARAH DUTRA MORAES FERRAZ
Secretária Municipal de Administração

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador Municipal

Publicado por:
Laura Valentim Rosa
Código Identificador:9F1E05F2

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
SOLUÇÃO DO PROCEDIMENTO SUMÁRIO DE RECOMPENSA N. 01/2026

SOLUÇÃO DO PROCEDIMENTO SUMÁRIO DE RECOMPENSA N. 01/2026

O Chefe da Guarda Civil Municipal de Leopoldina, Edyr Silva de Souza Junior, no uso de suasatribuições legais, previstas no art. 54 da Lei Complementar no 93/2025, no art. 11, inciso III, do DecretoMunicipal no 5.603/2026:
CONSIDERANDO QUE:
I – a documentação constante dos autos demonstra que os Guardas Civis Municipais Tyson Carvalho deMedeiros, Johnatan Rosa dos Santos Saudo e Emerson Rivelino de Souza apresentaram desempenhooperacional de destaque durante o primeiro trimestre operacional de 2026, em conformidade com os critérios estabelecidos pelo Programa de Incentivo ao Mérito (PIM), evidenciando elevada produtividade, comprometimento institucional, eficiência, dedicação ao serviço público e atendimento aos requisitos previstos no art. 7o do Decreto Municipal no 5.603/2026.

II – restou apurado, por meio do Processo Sumário regularmente instaurado, que a proposta de concessão da recompensa funcional atende aos requisitos estabelecidos pelo Programa de Incentivo ao Mérito (PIM), tendo sua regularidade e conformidade sido aferidas mediante auditoria realizada no sistema oficial de lançamentos.
III – restou devidamente individualizada a participação de cada servidor, estando demonstrado, com base nos elementos constantes dos autos, que os indicados contribuíram de forma efetiva para o desempenho operacional da Guarda Civil Municipal, fazendo jus ao reconhecimento institucional mediante a concessão da recompensa funcional prevista na legislação vigente.
RESOLVE:
I – Conceder Nota Meritória aos Guardas Civis Municipais:
- Tyson Carvalho de Medeiros – Matrícula no 10088;
- Johnatan Rosa dos Santos Saudo – Matrícula no 10113;
- Emerson Rivelino de Souza – Matrícula no 10111.
II – Encaminhar o presente procedimento à Secretaria Municipal de Administração para lançamento da recompensa nas fichas funcionais dos servidores.
III – Após cumpridas as formalidades administrativas, arquivem-se os autos.

Leopoldina/MG, 21 de julho de 2026.

EDYR SILVA DE SOUZA JUNIOR
Comandante Interino da Guarda Civil Municipal de Leopoldina

Publicado por:
Thiago Azevedo Silva
Código Identificador:CAB9A12D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 04/2026

Dispõe sobre o encerramento do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria CMDCA nº 02/2026.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LEOPOLDINA – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4.120, de 28 de junho de 2013, e o Regimento Interno do Conselho,
CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar por meio da Portaria CMDCA nº 02/2026, destinado à apuração de fatos relacionados à atuação funcional da investigada;
CONSIDERANDO a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante regularmente constituída, com a apresentação do Relatório Final, contendo a análise dos fatos, documentos e demais elementos constantes dos autos;
CONSIDERANDO que o Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Leopoldina – CMDCA, em Reunião Ordinária realizada em 08 de julho de 2026, após a leitura integral do Relatório Final, os esclarecimentos prestados, os debates realizados e a votação da matéria, deliberou, por unanimidade dos conselheiros presentes com direito a voto, pelo acolhimento integral do Relatório Final apresentado pela Comissão Processante, inclusive quanto à proposta de aplicação da penalidade de suspensão prevista no art. 47, inciso II, da Lei Municipal nº 4.120/2013;
CONSIDERANDO que a investigada renunciou ao mandato de Conselheira Tutelar durante a tramitação do Processo Administrativo Disciplinar, conforme documentação constante nos autos, circunstância que impossibilitou a execução da penalidade de suspensão aprovada pelo Plenário;
RESOLVE:
Art. 1º Declarar encerrado o Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria CMDCA nº 02/2026, em razão da conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, do acolhimento integral do Relatório Final pelo Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Leopoldina – CMDCA e da impossibilidade de execução da penalidade de suspensão, em decorrência da renúncia ao mandato apresentada pela investigada.
Art. 2º Após cumpridas as providências administrativas decorrentes da presente Portaria, os autos permanecerão arquivados no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo de eventual requisição do Ministério Público, do Poder Judiciário ou de outra autoridade competente.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina/MG, 08 de julho de 2026.

CYNTIA IENNACO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Publicado por:
Laura Valentim Rosa
Código Identificador:DDD3D728

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE**, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Pregoeira nomeada pela **Portaria nº 31, de 06 de julho de 2026**, torna público que, em razão de erro material ocorrido no cadastramento do certame na plataforma LICITANET, consistente na seleção indevida da funcionalidade de limitação geográfica, a qual não encontra correspondência nas disposições do Edital, faz-se necessária a remarcação da sessão pública do Processo Licitatório nº 49/2026 – Pregão Eletrônico nº 23/2026, cujo objeto é o registro de preços para aquisição futura de leites, derivados especiais e suplementos alimentares, destinados aos usuários do sistema único de saúde (sus), mediante indicação médica, por um período de 12 (doze) meses.

Em decorrência da republicação do edital, a sessão pública de julgamento fica remarcada para o **dia 03 de agosto de 2026**, às 08h00min, a ser realizada por meio eletrônico no endereço **www.licitanet.com.br.**

O Edital retificado encontra-se disponível, na íntegra, no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br, podendo também ser obtido junto ao Setor de Licitações, situado na Rua Pernambuco, nº 780, Bairro Centro, em Limeira do Oeste/MG, nos dias úteis, das 07h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min.

Limeira do Oeste - MG, 21 de julho de 2026.

MILIANE FREITAS NOGUEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Miliane Freitas Nogueira
Código Identificador:DC68DE17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

AMM

O MUNICÍPIO DE LUZ/MG TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO: **PRC Nº 597/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026. OBJETO: "AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO COMPLETA DE CAÇAMBA METÁLICA BASCULANTE, DESTINADA À ADEQUAÇÃO E OPERAÇÃO NO CAMINHÃO MODELO VW 24.280 8X2 BITRUCK",** nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas nos anexos.

TIPO: menor preço por item.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/05/2026 às 08:00 horas.

LOCAL: Plataforma BNC https://bnc.org.br/
INFORMAÇÕES: (37)3421-3030, Ramal 44, de 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 hrs.

Luz, 15/05/2026.

TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA MACHADO.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:6356C240

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2025

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 049/2025 QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA GLOBAL BRAIN TELEMEDICINA E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL LTDA, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 73/2025 – INEXIGIBILIDADE 042/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES
Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. AÍLTON DUARTE,** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 081.819.936-91, residente na Praça Rotary, nº 735, Bairro Senhora Aparecida, em Luz/MG, CEP 35595-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **GLOBAL BRAIN TELEMEDICINA E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Santo Antonio, nº 2170, CNPJ sob n° 33.709.514/0001-70, neste ato representado por seu Representante Legal, **Sr. Adriano Augusto Pimenta de Oliveira**, brasileiro, médico, inscrito no CPF n° 896.705.666-70, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvam aditar a Cláusula QUARTA do Contrato de Prestação de Serviço supradito, nos termos do Art. 92, Inciso V, Art. 107, caput, e Art. 124, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado por mais **90 (noventa)** dias a vigência do Contrato de Prestação de Serviços 075/2025 de 12/05/2025, portanto ate 15/08/2026

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz/MG, 28 de março de 2026.

AILTON DUARTE	Global Brain Tel. E Inteligência Artificial LTDA
Prefeito Municipal	***ADRIANO AUGUSTO PIMENTA DE OLIVEIRA***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

LETICIA CHAVES XAVIER	**JOÃO HENRIQUE CANÇADO RODRIGUES**
CHEFE DE SERVIÇOS	**SEC. MUNICIPAL DE ADM.**

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:C618B7BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4.051, DE 20 DE JULHO DE 2026

DECRETO N.º 4.051, DE 20 DE JULHO DE 2026

AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL URBANO, PROPRIEDADE DE MARIO LÚCIO DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando o que dispõe a Lei Complementar N.º 39/2014, Plano Diretor;
Considerando o que dispõe o Provimento Conjunto N.º 93/2020, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais;
Considerando a íntegra do Processo Administrativo N.º 56.317/2026, em especial os pareceres técnicos ali lançados;

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições, especialmente a prevista no Art. 162, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. De acordo com o conteúdo do Processo Administrativo N.º 56.317, de 08 de maio de 2026, o imóvel urbano de Matrícula N.º 3.634, Livro N.º 2-M, Folhas 194, Ano 1981, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, propriedade de **MARIO LÚCIO DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF 449.073.386-00, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados) fica assim desmembrado:
I - LOTE N.º 01-A: área total de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), com **FRENTE** para a Rua Moema, por uma extensão de 12,00m (doze metros); pelo **LADO DIREITO** confronta com Rua Antônio Gomes de Macedo por uma extensão de 15,00 (quinze metros); pelo **LADO ESQUERDO** confronta com o Lote 01-B, por uma extensão de 15,00m (quinze metros); e **FUNDO** confronta com o Lote 425 de propriedade de Euripedes José de Oliveira, por uma extensão de 12,00m (doze metros);
II - LOTE N.º 01-B: área total de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), com **FRENTE** para a Rua Moema, por uma extensão de 12,00m (doze metros); pelo **LADO DIREITO** confronta com o Lote 01-A, por uma extensão de 15,00m (quinze metros); pelo **LADO ESQUERDO** confronta com o Lote 369 de propriedade de Marlene Lemes Pereira da Silva, por uma extensão de 15,00m (vinte e sete metros e trinta e três centímetros); e **FUNDO** confronta com o Lote 425 de Euripes José de Oliveira, por uma extensão de 12,00m (quinze metros);

Art. 2º.A demarcação dos lotes será feita pelo proprietário do imóvel requerente do desmembramento.

Art. 3º.O proprietário do imóvel desmembrado terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, para submeter o desmembramento ao registro imobiliário, sob pena de caducidade de sua aprovação, conforme dispõe o Art. 18 da Lei Federal N.º 6.766/79.
§ 1º. O proprietário, obrigatoriamente, deverá apresentar ao Serviço de Cadastro e Tributação, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, certidão expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, que comprove o cumprimento do disposto no *caput* deste artigo.
§ 2º. O prazo para cumprimento do disposto no parágrafo anterior é de cinco dias corridos, depois de expirada a vigência deste Decreto, sob pena de ser considerada sem efeito a aprovação do desmembramento.
§ 3º. A certidão de que trata o parágrafo primeiro deste artigo deverá ser juntada ao Processo Administrativo N.º 56.317/2026 de 08 de maio de 2026.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Luz, 20 de julho de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:3545A4C6

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 597/2026

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 597/2026
LICITAÇÃO Nº 17/2026-PREGÃO
DATA: 21.07.2026

OBJETO: "AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO COMPLETA DE CAÇAMBA METÁLICA BASCULANTE, DESTINADA À ADEQUAÇÃO E OPERAÇÃO NO CAMINHÃO MODELO VW 24.280 8X2 BITRUCK".

Como Prefeito Municipal, usando as atribuições a mim conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 71, inciso IV da Lei Federal N.º 14.133/2021, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento licitatório, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 597/2026 – Pregão nº. 17/2026** considerando que todas as exigências legais foram cumpridas, com respaldo no **Parecer Jurídico de n.º 582/2026, de 20 de Julho de 2026,** da lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz às empresas abaixo relacionadas:

AGRIMULLER LTDA
CNPJ: 54.643.814/0001-73

Valor Global do processo: R$ 90.900,00 (Noventa mil e novecentos reais).

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 21 de Julho de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:C6103CEB

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 1014/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 046/2026

Processo nº: 1014/2026
Inexigibilidade de Licitação nº: 046/2026
Data: 21/07/2026
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, com respaldo no **Parecer Jurídico nº. 584/2026** de 20 de julho de 2026, **RATIFICA** a contratação para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS CONTENCIOSOS E ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL EM TODOS OS GRAUS DE JURISDIÇÃO DA JUSTIÇA FEDERAL PARA RECUPERAÇÃO DE VALORES DE IMPOSTO DE RENDA/IR, INDEVIDAMENTE PAGOS"** e autoriza o empenho da despesa em favor da empresa**:**

NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 22.964.948/0001-08

Valor Estimado a ser pago a empresa contratada: R$ 460.000,00 (Quatrocentos e sessenta mil reais)

Fundamento legal: Artigo 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Luz/MG, 21 de julho de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:05BCE9BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – Aviso de Cancelamento parcial referente ao Credenciamento nº **003/2026**. Objeto:**Credenciamento de empresas para prestação de serviços de locação de máquinas, caminhões e trator, com fornecimento de operador e/ou motorista, combustível e manutenção, para atendimento das demandas da secretarias de obras e serviços urbanos e da secretaria de meio ambiente e agropecuária do Município de Mirabela-MG. Tendo em vista a solicitação da Secretaria municipal de Meio Ambiente e Agricultura, comunica-se o cancelamento do item 08 -** TRATOR AGRÍCOLA 4X4, REDUZIDA POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 CV, COM OPERADOR, EQUIPADO COM GRADE ARADORA DE NO MÍNIMO 14 DISCOS – considerando a pesquisa de preços realizada pelo setor de compras a qual demonstrou que o valor estabelecido no credenciamento encontra-se defasado em relação aos preços praticados no mercado. Informações: (38) 3300-5965. –

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E S. RODRIGUES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:EB6314B3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – Pregão Eletrônico nº 026/2026, a realizar-se dia 04/08/2026 às 08h30min. Objeto **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU COMPATIVEIS PARA EQUIPAMENTOS DA MARCA STIHL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MIRABELA-MG.** Edital disponível no site institucional do município e no Portal de Compras Públicas. dúvidas pelo telefone (38) 93300-5965 ou pelo e-mail licitacao@mirabela.mg.gov.br -

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E SILVA RODRIGUES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:8EC25DF5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – 3º Termo aditivo ao contrato nº 193/2025. Partes: Município de Mirabela/MG e a Empresa: **CONSTRUTORA NOVAIS LTDA,** CNPJ: 86.496.478/0001-70. Objeto: **Contratação de empresa especializada de Engenharia para Execução de Pavimentação asfáltica em CBUQ nas Ruas Manoel Maia, Honor Maia, Juca Maia, Antônio Carlos Macedo e Mariano de Almeida neste município de Mirabela, de acordo com suas especificações. Conforme projeto, planilha, memorial descritivo, memória de cálculo, detalhamento do BDI, cronograma físico – financeiro, relatório fotográfico, dentre outros.**Iniciando tal prorrogação em **13 de julho de 2026 pelo período de 03 (três) meses (até 12/10/2026).**

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E SILVA RODRIGUES –
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:E4703E98

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2025

O Prefeito Municipal de Moema/MG, no uso de suas atribuições legais, autoriza o procedimento de adesão à Ata de Registro de Preços nº 323/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 241/2025, do Governo do Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, CNPJ nº 05.461.142/0001-70, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, art. 6º inciso XLIX e art. 86, § 2º, objetivando à compra estadual de medicamentos do componente básico da assistência farmacêutica do Estado de MG, Programa Estadual Farmácia de Todos, 7º ciclo de abastecimento do CBAF 2026, com as empresas: 01- Acácia Comércio de Medicamentos Ltda, CNPJ nº 03.945.035/0001-91, valor de R$2.701,90 (dois mil, setecentos e um reais, noventa centavos). 02- Alfalagos Ltda, CNPJ nº 05.194.502/0001-14, valor de R$1.507,68 (um mil, quinhentos e sete reais, sessenta e oito centavos). 03- BH Farma Comércio Ltda, CNPJ nº 42.799.163/0001-26, valor de R$5.795,74 (cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais, setenta e quatro centavos). 04- Cimed Indústria S.A., CNPJ nº 02.814.497/0012-60, valor de R$117,60 (cento e dezessete reais, sessenta centavos). 05- Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda, CNPJ nº 67.729.178/0002-20, valor de R$6.915,93 (seis mil, novecentos e quinze reais, noventa e três centavos). 06- Dimeva Distribuidora e Importadora Ltda, CNPJ nº 76.386.283/0001-13, valor de R$570,00 (quinhentos e setenta reais). 07- Green Med Distribuidora e Importadora de Medicamentos e Produtos Para Saúde Ltda, CNPJ nº 47.454.600/0001-93, valor de R$512,96 (quinhentos e doze reais, noventa e seis centavos). 08- Inminas Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNPJ nº 53.269.359/0001-25, valor de R$263,40 (duzentos e sessenta e três reais, quarenta centavos). 09- Inovamed Hospitalar Ltda, CNPJ nº 12.889.035/0002-93, valor de R$3.857,10 (três mil, oitocentos e cinquenta e sete reais, dez centavos). 10- Med Center Comercial Ltda, CNPJ nº 00.874.929/0001-40, valor de R$914,52 (novecentos e quatorze reais, cinquenta e dois centavos). 11- Medh Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNPJ nº 18.917.657/0001-83, valor de R$2.483,55 (dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais, cinquenta e cinco centavos). 12- Multifarma Comércio e Representações Ltda, CNPJ nº 21.681.325/0001-57, valor de R$7.036,97 (sete mil, trinta e seis reais, noventa e sete centavos). 13- Prati, Donaduzzi & Cia Ltda, CNPJ nº 73.856.593/0010-57, valor de R$172,68 (cento e setenta e dois reais, sessenta e oito centavos). 14- Sameh Soluções Hospitalares Ltda, CNPJ nº 25.031.668/0001-27, valor de R$4.176,26 (quatro mil, cento e setenta e seis reais, vinte e seis centavos). 15- Sírio Pharma Ltda, CNPJ nº 31.495.759/0001-16, valor de R$2.751,04 (dois mil, setecentos e cinquenta e um reais, quatro centavos). 16- Soma/MG Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ nº 12.927.876/0001-67, valor de R$2.604,16 (dois mil, seiscentos e quatro reais, dezesseis centavos). 17- Três Pharma Distribuidora e Serviços Ltda, CNPJ nº 26.401.571/0001-21, valor de R$315,60 (trezentos e quinze reais, sessenta centavos). 18- União Química Farmacêutica Nacional S.A., CNPJ nº 60.665.981/0009-75, valor de R$1.463,40 (um mil, quatrocentos e sessenta e três reais, quarenta centavos). 19- Unique Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNPJ nº 23.864.942/0001-13, valor de R$440,79 (quatrocentos e quarenta reais, setenta e nove centavos). Data de assinatura 21/07/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações.

Moema/MG 21/07/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:2998E4FD

MUNICÍPIO DE MOEMA
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2026

Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público a Inexigibilidade de Chamamento Público nº 010/2026, para celebração de parceria a ser firmada entre o Município de Moema e o Centro Social e Cultural de Chapada, CNPJ nº 12.266.267/0001-04. Objeto: realização da Festa de Reinado 2026, no Povoado da Chapada, 56 anos. Validade prevista até outubro/2026, com estimativa de liberação de recursos na ordem de R$77.179,70 (setenta e sete mil, cento e setenta e nove reais e setenta centavos). Data de assinatura do relatório de homologação 21/07/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br. Aba parcerias. Moema/MG, 21/07/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diva Célia Braga
Código Identificador:B7C0C600

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.351, DE 21 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre a exoneração de ofício de servidora pública ocupante de cargo efetivo e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que JESIANE DE FREITAS PEREIRA**,** aprovada no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2024, foi devidamente nomeada para o cargo de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais, conforme Decreto nº 13.534/2025, tendo tomado posse em 18 de agosto de 2025, sem entrar em exercício até a presente data;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 17, da Lei Municipal nº 3.824/2009, o exercício consiste no efetivo desempenho das atribuições do cargo público;

CONSIDERANDO que o art. 18, inciso II, Lei Municipal nº 3.824/2009, estabelece que o servidor dispõe do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da posse, para entrar em exercício, admitindo-se, na forma do § 1º do referido dispositivo, prorrogação por igual período;

CONSIDERANDO que foi deferido o pedido de prorrogação tendo em vista a solicitação da interessada, por meio do processo administrativo nº 039270/2025, com a data limite estabelecida em 15/10/2025 para entrar em efetivo exercício;

CONSIDERANDO que, embora regularmente empossada, a servidora não entrou em exercício dentro do prazo legal, tampouco apresentou qualquer justificativa apta a afastar os efeitos previstos na legislação estatutária;

CONSIDERANDO que a servidora foi formalmente convocada, por meio do Edital de Convocação, devidamente publicado no Diário Oficial do Município, para que comparecesse e regularizasse sua situação funcional. Entretanto, permaneceu inerte, não tendo apresentado manifestação ou adotado qualquer providência para o início do exercício de suas atribuições; e

CONSIDERANDO que, diante do descumprimento da obrigação legal de entrar em exercício no prazo estabelecido, resta caracterizada a hipótese de exoneração de ofício, conforme dispõe o art. 56, § 1º, II, da Lei Municipal nº 3.824/2009.

DECRETA

Art.1º Fica a servidora JESIANE DE FREITAS PEREIRA, exonerada do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais, com fundamento no art. 56, § 1º, II, da Lei Municipal nº 3.824/2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16/10/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 21 de julho de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:A83BC8B8

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.352, DE 21 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre a nomeação para Cargos Comissionados Executivos (CCE) na Administração Direta do Município de Muriaé."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos II, IV e V do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares nº 4.182, 4.183 e 4.184, todas de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 7.158, de 04 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a instituição dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 14.253, de 03 de junho de 2026, que altera a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE) da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto n.º 13.158, de 09 de janeiro de 2025;

DECRETA

Art. 1º. Fica o Senhor abaixo relacionado, nomeado para exercer o Cargo Comissionado Executivo (CCE) na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Muriaé, com efeitos a partir de 20/07/2026, conforme a seguir:

UNIDADE	DENOMINAÇÃO	Código CCE/FCE	NOME
DIRETORIA DE AUDITORIA	ASSESSOR VI	CCE 2.10.106	JOÃO SALVADOR DE CARVALHO JUNIOR

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé/MG, 21 de julho de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:D57C75F7

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.353, DE 21 DE JULHO DE 2026

Delega competência para liquidação de despesas no âmbito da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo

O Prefeito Municipal de Muriaé, Sr. **Marcos Guarino de Oliveira,** no uso das suas atribuições conferidas por lei;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve atender, dentre outros, ao princípio da eficiência administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de delegação de competências nas atribuições do Chefe do Executivo e seus auxiliares, a fim de se promover a celeridade nos procedimentos de gestão pública;

CONSIDERANDO que o artigo 64, da Lei Federal nº 4.320/64, não vincula à pessoa do Chefe do Poder Executivo a liquidação de todas as despesas;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar n° 4.643, de 26 de dezembro de 2013, em seu artigo 11, dispõe acerca da delegação de competências no âmbito dos órgãos administrativos;

DECRETA

Art. 1º Fica delegada à seguinte servidora, a competência como Liquidante de Despesas no âmbito da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo, sem prejuízo das demais atribuições de seu cargo:

ÓRGÃO	LIQUIDANTE DE DESPESA	MASP
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	ALINE EMILIANO ALCEBÍADES S. MARINHO	7.231.002

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé-MG, 21 de julho de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:1D192511

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.354, DE 21 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante de Cargo Comissionado Executivo da Secretaria Municipal de Fazenda."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. Marcos Guarino de Oliveira, no uso de suas atribuições conferidas por lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito nos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento e exoneração de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, IV e V do art. 94 da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares nº 4.182, 4.183 e 4.184, todas de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 7.158, de 04 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a instituição dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 13.207, de 17 de janeiro de 2025, com redação alterada pelo Decreto nº 14.285, de 22 de junho de 2026, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE) da Secretaria Municipal de Fazenda;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 12/2026 da Secretaria Municipal de Fazenda;

DECRETA

Art. 1º Fica o servidor abaixo relacionado, exonerado do Cargo Comissionado Executivo (CCE), no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda, com efeitos a partir de 17 de julho de 2026:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
UNIDADE	**DENOMINAÇÃO**	**Código CCE/FCE**	**NOME**
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	*Assessor II*	*CCE 2.6.2*	*Jhones Sigilião dos Santos*

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 17 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 21 de julho de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:F934F133

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4653/2026.)

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo nº **4653/2026**.

O Município de Muriaé/MG torna pública a justificativa de inexigibilidade de chamamento público para celebração de parceria com a **Associação Muriaé dos Autistas – AMA Muriaé**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.409.942/0001-23**, objetivando a **transferência de recursos financeiros no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinados à contratação de profissional de Serviço Social para execução e acompanhamento dos projetos desenvolvidos pela entidade, em atendimento às pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA e seus familiares. A inexigibilidade fundamenta-se nos arts. 31, inciso II, e 32 da **Lei Federal nº 13.019/2014**, bem como na **Lei Municipal nº 7.610/2026**, que autoriza expressamente a celebração da parceria. Fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias** para apresentação de impugnação à presente justificativa, contados da publicação deste extrato no site oficial do Município, devendo eventual manifestação ser encaminhada ao e-mail **convenios@muriae.mg.gov.br**.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:2424CB61

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 92, DE 21 DE JULHO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 06/2024 para fins de contratação.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 06/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica a candidata abaixo relacionada convocada a comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, no 1.º Andar da Prefeitura Municipal de Muriaé, localizada na Av. Maestro Sansão, 236, centro, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 22 de julho de 2026, no horário de 13:00h às 17:00h, munido dos documentos constantes do Edital n.º 06/2024, a fim de firmar termo de contratação.

FUNÇÃO PÚBLICA: FARMACÊUTICO e-Multi				
COLOCAÇÃO	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTOS**	**INSCRIÇÃO**
8º	Queila Martins Garcia	30/07/88	10	155

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 21 de julho de 2026.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:00F15747

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026 - SRP PEÇAS E SERVIÇOS BOMBA INJETORA

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 039/2026 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS (TABELA CILIA) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS EM VEÍCULOS ELETRÔNICOS E/OU COM BOMBAS INJETORAS PERTENCENTES À FROTA DESTA AUTARQUIA. INÍCIO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DIA **06/08/2026 ÀS 13:00 HORAS** - A LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DA INTERNET, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) - **WWW.BNC.ORG.BR**. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 22/07/2026 – INFORMAÇÕES PELO

SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3561-3280 –

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA –
Diretora Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Débora Ribeiro Lopes Carneiro Moreira
Código Identificador:15431F76

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026 - SRP PEÇAS E SERVIÇOS FEIXE DE MOLAS

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 040/2026 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS (TABELA CILIA), PARA TROCA DE FEIXE DE MOLAS E SEUS COMPONENTES, PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES À FROTA DESTA AUTARQUIA. INÍCIO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DIA **07/08/2026 ÀS 13:00 HORAS** - A LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DA INTERNET, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) - **WWW.BNC.ORG.BR**. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 22/07/2026 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3561-3280 –

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA –
Diretora Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Débora Ribeiro Lopes Carneiro Moreira
Código Identificador:D0BD6189

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 - OBJETO: DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026, OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS DAS PROPOSTAS INSCRITAS NOS EDITAIS A SEREM PUBLICADOS PELA FUNDARTE PARA A EXECUÇÃO DOS RECURSOS DISPONIBILIZADOS PELA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - CICLO 2 – CONTRATADA: 32.795.696 MARIA BARBOSA PEIXOTO FORTUNA – VALOR: R$ 390,00 - PRAZO: INICIA-SE EM 14/07/2026 E ENCERRA-SE EM 31/12/2026 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO: REFERÊNCIA 1989, DOTAÇÃO 0013.0392.0013.2.547 3339039 E REFERÊNCIA 1990, DOTAÇÃO 0013.0392.0013.2.547 3339047 –

SANDRO AREAL CARRIZO -
Diretor Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:65520402

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 - OBJETO: DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026, OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS DAS PROPOSTAS INSCRITAS NOS EDITAIS A SEREM PUBLICADOS PELA FUNDARTE PARA A EXECUÇÃO DOS RECURSOS DISPONIBILIZADOS PELA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - CICLO 2 – CONTRATADA: 34.846.955 RAFAEL SILVEIRA DE AGUIAR – VALOR: R$ 780,00 - PRAZO: INICIA-SE EM 14/07/2026 E ENCERRA-SE EM 31/12/2026 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO: REFERÊNCIA 1989, DOTAÇÃO 0013.0392.0013.2.547 3339039 E REFERÊNCIA 1990, DOTAÇÃO 0013.0392.0013.2.547 3339047 –

SANDRO AREAL CARRIZO -
Diretor Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:62AE5F07

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 - OBJETO: DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026, OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS DAS PROPOSTAS INSCRITAS NOS EDITAIS A SEREM PUBLICADOS PELA FUNDARTE PARA A EXECUÇÃO DOS RECURSOS DISPONIBILIZADOS PELA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - CICLO 2 – CONTRATADA: MINAS CIDADES CONSULTORIA EM PATRIMONIO HISTORICO E CULTURAL LTDA – VALOR: R$ 130,00 - PRAZO: INICIA-SE EM 14/07/2026 E ENCERRA-SE EM 31/12/2026 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO: REFERÊNCIA 1989, DOTAÇÃO 0013.0392.0013.2.547 3339039 E REFERÊNCIA 1990, DOTAÇÃO 0013.0392.0013.2.547 3339047 –

SANDRO AREAL CARRIZO -
Diretor Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:3953A14F

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 - OBJETO: DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026, OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS DAS PROPOSTAS INSCRITAS NOS EDITAIS A SEREM PUBLICADOS PELA FUNDARTE PARA A EXECUÇÃO DOS RECURSOS DISPONIBILIZADOS PELA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - CICLO 2 – CONTRATADA: CAROLINA MARQUES HENRIQUES FICHEIRA 09500872706 – VALOR: R$ 390,00 - PRAZO: INICIA-SE EM 14/07/2026 E ENCERRA-SE EM 31/12/2026 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO: REFERÊNCIA 1989, DOTAÇÃO 0013.0392.0013.2.547 3339039 E REFERÊNCIA 1990, DOTAÇÃO 0013.0392.0013.2.547 3339047 –

***SANDRO AREAL CARRIZO* -**
Diretor Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:F5627DAE

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 - OBJETO: DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026, OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS DAS PROPOSTAS INSCRITAS NOS EDITAIS A SEREM PUBLICADOS PELA FUNDARTE PARA A EXECUÇÃO DOS RECURSOS DISPONIBILIZADOS PELA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - CICLO 2 – CONTRATADA: 53.583.846 JORGE ALAN PINHEIRO GUIMARAES – VALOR: R$ 390,00 - PRAZO: INICIA-SE EM 14/07/2026 E ENCERRA-SE EM 31/12/2026 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO: REFERÊNCIA 1989, DOTAÇÃO 0013.0392.0013.2.547 3339039 E REFERÊNCIA 1990, DOTAÇÃO 0013.0392.0013.2.547 3339047 –

***SANDRO AREAL CARRIZO* -**
Diretor Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:376525C3

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 - OBJETO: DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026, OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS DAS PROPOSTAS INSCRITAS NOS EDITAIS A SEREM PUBLICADOS PELA FUNDARTE PARA A EXECUÇÃO DOS RECURSOS DISPONIBILIZADOS PELA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - CICLO 2 – CONTRATADA: 11.879.808 PAULO HENRIQUE ROSA – VALOR: R$ 130,00 - PRAZO: INICIA-SE EM 14/07/2026 E ENCERRA-SE EM 31/12/2026 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO: REFERÊNCIA 1989, DOTAÇÃO 0013.0392.0013.2.547 3339039 E REFERÊNCIA 1990, DOTAÇÃO 0013.0392.0013.2.547 3339047 –

***SANDRO AREAL CARRIZO* -**
Diretor Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:4F548D00

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 - OBJETO: DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026, OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS DAS PROPOSTAS INSCRITAS NOS EDITAIS A SEREM PUBLICADOS PELA FUNDARTE PARA A EXECUÇÃO DOS RECURSOS DISPONIBILIZADOS PELA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - CICLO 2 – CONTRATADA: EDNEI PEDROSO DOS SANTOS – VALOR: R$ 260,00 - PRAZO: INICIA-SE EM 14/07/2026 E ENCERRA-SE EM 31/12/2026 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO: REFERÊNCIA 1989, DOTAÇÃO 0013.0392.0013.2.547 3339039 E REFERÊNCIA 1990, DOTAÇÃO 0013.0392.0013.2.547 3339047 –

***SANDRO AREAL CARRIZO* -**
Diretor Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:64958EE5

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 53, DE 21 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 53, DE 21 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre pensão de AUSEIA DE FÁTIMA BRANDÃO RIBEIRO, *em razão de morte do servidor* José Pacheco Temponi Ribeiro.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder a **AUSEIA DE FATIMA BRANDAO RIBEIRO**, CPF nº 210.547.626-00, cônjuge de **José Pacheco Temponi Ribeiro**, falecido no dia 14 de julho de 2026, o benefício de **PENSÃO POR MORTE** previsto no art. 57, inciso I, da Lei Municipal nº 3.432/2007 e no art. 40, §7º, inc. I, da CR/88, com redação anterior a EC 103/2019, **com paridade**.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **14 de julho de 2026.**

Muriaé – MG, 21 de julho de 2026.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente Do Muriaé-Prev
Masp. 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:52090E16

LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2026

Aviso de licitação – Concorrência Eletrônica nº 017/2026 – Objeto: Construção de ponte em estrutura mista no distrito de Belisário, Muriaé - MG. Fica marcada a sessão de licitação para o dia 06/08/2026 às 13:00 h, por meio do Portal Bolsa Nacional de Compras – https://bnc.org.br/. O edital poderá ser obtido nos sites https://bnc.org.br/ e https://muriae.atende.net Informações complementares: Setor de Licitação - situado no Centro Administrativo “Pres. Tancredo Neves”, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG. Telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Sthefany Barroca de Almeida
Código Identificador:F2F58AF3

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2026

Aviso de licitação – Pregão Eletrônico nº 063/2026 – Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de tratamento multidisciplinar aos pacientes atendidos por meio de ordem judicial.. Fica marcada a sessão de licitação para o dia 07/08/2026 às 13:00 h, por meio do Portal Bolsa Nacional de Compras – https://bnc.org.br/. O edital

poderá ser obtido nos sites https://bnc.org.br/ e https://muriae.atende.net Informações complementares: Setor de Licitação - situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG. Telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Sthefany Barroca de Almeida
Código Identificador:1BC696E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO N° 006/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – CREDENCIAMENTO nº 006/2026. OBJETO: Credenciamento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos em geral, mão de obra (hora/trabalhada) para manutenção preventiva e corretiva com aplicação e fornecimento de peças e acessórios para manutenção da frota de veículos, caminhões, ônibus, motos e maquinas. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a empresa: ARMAZEM – MARCO ANTONIO PEREIRA AUTO PEÇAS LTDA, inscrito no CNPJ: 38.579.132/0001-92– Valor Global: R$ 202.585,00. Vigência: até 12 meses – Data da assinatura: 21/05/2026.

Natalândia/MG, 21 de julho de 2026.

PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO -
Prefeito.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:058BDC43

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO N°009/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – CREDENCIAMENTO nº 009/2026. OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de hotelaria/hospedagem e fornecimento de refeições prontas, incluindo refeições no sistema self-service, marmitex e refeição à vontade, para atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais, para atender as necessidades de eventos culturais promovidos pelas Secretarias Municipais que compõem a estrutura organizacional da Prefeitura. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a empresa: RESTAURANTE CANTINHO DE MINAS UNAI LTDA, CNPJ nº 40.009.133/0001-43 – Valor Global: R$ 42.315,00. Vigência: até 12 meses – Data da assinatura: 17/07/2026.

Natalândia/MG, 21 de julho de 2026.

PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO -
Prefeito.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:415F14BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO - DISPENSA N° 022/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – DISPENSA nº 022/2026. OBJETO: Contratação do Consórcio de Desenvolvimento e Valorização dos Municípios (CONVALES) para a prestação de serviços de vacinação extramuros, por meio da cessão temporária de uso do veículo "VACIMÓVEL", adaptado para sala de vacinação. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a Pessoa Jurídica: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – CONVALES, inscrita no CNPJ sob o nº 06.070.075/0001-25 - Valor Global: R$ 10.000,00. Vigência: até 31 (trinta e um) de agosto de 2026 – Data da assinatura: 19/06/2026.

Natalândia/MG, 21 de julho de 2026.

(A) PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO
Prefeito.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:ADB36E8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONVÊNIO – DISPENSA nº 051/2026. OBJETO: Cessão do Uso Remunerado de Equipamentos pertencentes ou sob responsabilidade da ASSOCIAÇÃO à PREFEITURA para complementação/auxílio na execução de obras e serviços públicos a serem realizados pela PREFEITURA. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a empresa: a Associação dos Municípios do Noroeste de Minas – AMNOR, inscrita no CNPJ: 18.888.560/0001-90 **–** Valor Global R$ 33.396,00, Vigência: de 46 dias – Data da assinatura: 25/5/2026.

Natalândia/MG, 21 de julho de 2026.

(A) PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO -
Prefeito.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:9CA7C086

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°0122/2026

EXTRATO DE CONTRATO 0122/26

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - ORSI JUNHO ENGENHARIA LTDA, 42.562.174/0001-98
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE COBERTURA DOS CORREDORES DA UBS CORONEL JOSÉ GOULART SANTIAGO BRUM, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E A MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATÉRCIA/MG.
DISPENSA - 0013/26
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000071/26
VIGÊNCIA:21/07/2026 À 18/01/2027
VALOR: 71.405,72
NATERCIA - MG - DATA 21/07/2026

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:D5AFDCA1

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Natércia (MG) – Dispensa de Licitação nº 0083/2026 - Processo Administrativo n° 0017/2026 – Aviso de Licitação - Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TESTES PSICOPEDAGÓGICOS E NEUROPSICOLÓGICOS PARA AVALIAÇÃO E INVESTIGAÇÃO DE HABILIDADES COGNITIVAS, EMOCIONAIS, SOCIAIS E ACADÊMICAS PARA DIFICULDADES OU TRANSTORNOS DE APRENDIZAGEM COMO TDAH, DISLEXIA E DISCALCULIA, EM

ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO SETOR DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA/MG. O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.natercia.mg.gov.br e no PNCP. Maiores informações poderão ser obtidas através do setor de Compras pelo telefone (35) 3456-1238 ou pelo e-mail comprasnatercia@gmail.com. As propostas serão recebidas até às 16h00min do dia 27 de julho de 2026.

Natércia (MG), 21 de julho de 2026.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
- Prefeito Municipal.

Publicado por:
Emiliana Aparecida Dos Santos
Código Identificador:DEDF3EDA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG - Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 071/2026. Pregão Eletrônico nº 014/2026. Objeto: Registro de Preço de Pães e Lanches, *com o objetivo de suprir a demanda dos órgãos da Administração Pública de Nepomuceno*, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência e condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, *durante o período de 12 (doze) meses*. Data de Abertura: **05/08/2026 às 09:00** horas. Edital e informações nos sites: www.nepomuceno.mg.gov.br e Sistema de Pregão Eletrônico do Compras BR - www.comprasbr.com.br, na Sala de Licitações da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, Centro. E-mail: licitacao@nepomuceno.mg.gov.br. Tel (35) 3861-5908.

Nepomuceno, 21/07/2026.

TULIO CESAR PEDROSO PENHA.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:80023A63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE/MG
CONTRATADO: CRISTINO VALERIANO DE OLIVEIRA NETO 12980983631

FUNDAMENTO - A presente contratação fundamenta-se no Processo Licitatório n° 032/2026, Modalidade Dispensa n° 014/2026, ratificada em 21/07/2026, com base na Lei 14.133/21, art. 75, inciso II.

SÍNTESE DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais necessários para adequação de infraestrutura para rede.

Valor Global: R$ 13.000,00 (treze mil reais).

Dotações orçamentárias: 01.10.01.031.2.0002.001.3.3.90.39.00.00 - serviços de terceiros - pessoa jurídica - ficha 13; 01.10.01.031.0001.2.0002.3.3.90.30.00.00 - Material de consumo - ficha 10.

Nova Ponte, 21 de julho de 2026.

DAVID ALBERT SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte - MG

Publicado por:
Nayara Angelo Malfer Santos
Código Identificador:2A3E9094

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 014/2026

Câmara Municipal de Nova Ponte-MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 75, II) e suas alterações posteriores, HOMOLOGA o Termo de Reconhecimento da Dispensa de Licitação de n.º 014/2026, exarado pelo Agente de Contratação desta Câmara Municipal de Nova Ponte em favor da empresa **CRISTINO VALERIANO DE OLIVEIRA NETO 12980983631**, inscrita no CNPJ sob n.º 24.838.242/0001-17, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais necessários para adequação de infraestrutura para rede, pelo valor global de R$ 13.000,00 (treze mil reais).

Nova Ponte (MG), 21 de julho 2026.

DAVID ALBERT SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte - MG

Publicado por:
Nayara Angelo Malfer Santos
Código Identificador:70AF02E2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE INTENÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
AVISO DE INTENÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2025

Aviso de Intenção de adesão à Ata de Registro de Preços nº 243/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 017/2025 realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. O Município de Nova Ponte vem por meio deste informar que pretende aderir a Ata de Registro de Preços nº 243/2025 da empresa vencedora ITALBUS CARROCERIAS DE ÔNIBUS LTDA, em que visa adquirir veículo micro-ônibus urbano de transporte sanitário, 0 km, adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, no valor global de R$ 593.700,00 (quinhentos e noventa e três mil, setecentos reais) para atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Nova Ponte, 21 de julho de 2026.

Publicado por:
Talita Ferreira Castro
Código Identificador:34B42167

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATOS

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE N. º 013/2026 - A Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG, comunica que no dia 01/07/2026, foi adjudicado o objeto da Inexigibilidade n. º 013/2026 a empresa: **NL MUSIC LTDA**, e tudo devidamente ratificado pela autoridade competente. EXTRATO DO CONTRATO N. º 145/2026, Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços para realização de Show ao vivo pelo cantor conhecido pelo nome artístico **NATANZINHO LIMA**, consistente nas comemorações dos festejos do aniversário da cidade, a se realizar no dia 16 de dezembro de 2026, pelo período de tempo de, no mínimo, 01h30 (uma hora e trinta minutos), a partir do horário previamente

avençado entre as partes, compreendendo animação mediante a apresentação de show artístico. – Contratada: **NL MUSIC LTDA** – Valor: R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais). Vigência: 02/07/2026 a 31/12/2026. EXTRATO DO CONTRATO N. º 147/2026. ADESÃO 007/2026 - MUNICÍPIO DE NOVA PONTE /MG. Objeto: execução de serviços de engenharia, quais sejam: manutenção de infraestrutura urbana compreendendo manutenção corretiva de pavimentos, manutenção preventiva, pavimentação de vias, recapeamento de vias, serviços de contenções, serviços de drenagem, dragagem e serviços complementares em diversos logradouros do Município de Nova Ponte/MG, com fornecimento de mão de obra e materiais, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme condições e especificações contidas no Projeto Básico e no Edital. Contratada: **SANTO PIO SERVIÇOS LTDA**. Valor: **R$ 6.242.409,20 (seis milhões, duzentos e quarenta e dois mil reais, quatrocentos e nove reais e vinte centavos)**. Vigência: 03/07/2026 a 02/07/2027. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N. º 029/2026. A Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG comunica que, no dia 07/07/2026, foi adjudicado o objeto do Pregão Presencial N. º 029/2026, as empresas: **GASBRAS DUARTE LTDA** e **MARCOS ANTONIO MATEUS** estando todo o ato devidamente homologado pela autoridade competente. EXTRATO DO CONTRATO N. º 148/2026. Objeto: Contratação de empresa, para o fornecimento parcelado de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13 kgs, para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Ponte. Contratada: **GASBRAS DUARTE LTDA**. Valor: **R$ 659.800,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil e oitocentos reais)**. Vigência: 07/07/2026 a 06/07/2027. EXTRATO DO CONTRATO N. º 1492026. Objeto: Contratação de empresa, para o fornecimento parcelado de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13 kgs, para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Ponte. Contratada: **MARCOS ANTONIO MATEUS**. Valor: **R$ 33.200,00 (trinta e três mil e duzentos reais)**. Vigência: 07/07/2026 a 06/07/2027. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N. º 030/2026. A Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG comunica que, no dia 07/07/2026, foi adjudicado o objeto do Pregão Presencial N. º 030/2026, as empresas: **ALLMA MOTOR COMERCIO DE VEICULOS LTDA** estando todo o ato devidamente homologado pela autoridade competente. EXTRATO DO CONTRATO N. º 150/2026. Objeto: Contratação de pessoa jurídica, para o fornecimento de veículos automotores, tipo Hatch, zero quilômetro, ano/modelo 2026/2026, para atender as necessidades das Secretarias municipais de Nova Ponte. Contratada: **ALLMA MOTOR COMERCIO DE VEICULOS LTDA**. Valor**: R$ 679.800,00 (seiscentos e setenta e nove mil e oitocentos reais)**. Vigência: 07/07/2026 a 06/09/2026. EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA POR INEXIGIBILIDADE N. º 001/2026 - A Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG, comunica que no dia 07/07/2026, foi adjudicado o objeto da Chamada Publica por Inexigibilidade n. º 001/2026 a empresa: **RK MEDICOS LTDA**, e tudo devidamente ratificado pela autoridade competente. EXTRATO DO CONTRATO N. º 151/2026, Objeto: Prestação, pela CONTRATADA, de serviços complementares de saúde – Pessoa Jurídica da Área de Saúde na especialidade de CLÍNICO GERAL. – Contratada: **RK MEDICOS LTDA** – Valor: **R$ 111.000,00 (cento e onze mil reais)**. Vigência: 08/07/2026 a 31/12/2026. EXTRATO DO CONTRATO N. º 152/2026. ADESÃO 008/2026 - MUNICÍPIO DE NOVA PONTE /MG. Objeto: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2025, DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS, PARA AQUISIÇÃO DE PROJETOS PEDAGÓGICOS PARA ATENDER A REDE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG**. Contratada: **PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**. Valor: **R$ 496.790,00 (quatrocentos e noventa e seis mil, setessentos e noventa reais.)**. Vigência: 10/07/2026 a 09/07/2027. EXTRATO DO CONTRATO N. º 153/2026. ADESÃO 009/2026 - MUNICÍPIO DE NOVA PONTE /MG. Objeto: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025, DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO TAQUARI – COINTA, PARA AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS PARA A REDE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG**. Contratada: **NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA**. Valor: **R$ 214.690,00 (duzentos e quatorze mil, seiscentos e noventa reais)**. Vigência: 10/07/2026 a 09/07/2027. EXTRATO DO CONTRATO N. º 154/2026. ADESÃO 010/2026 - MUNICÍPIO DE NOVA PONTE /MG. Objeto: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO VALE DO PARAIBUNA - CIMPAR, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR PARA A REDE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG.** Contratada: **TUDO MAIS LTDA**. Valor: **R$ 638.303,40 (seiscentos e trinta e oito mil, trezentos e três reais e quarenta centavos)**. Vigência: 10/07/2026 a 09/07/2027. EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA POR INEXIGIBILIDADE N. º 001/2026 - A Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG, comunica que no dia 10/07/2026, foi adjudicado o objeto da Chamada Publica por Inexigibilidade n. º 001/2026 a empresa: **FERREIRA E GARCIA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, e tudo devidamente ratificado pela autoridade competente. EXTRATO DO CONTRATO N. º 155/2026, Objeto: prestação, pela CONTRATADA, de serviços complementares de saúde – Pessoa Jurídica da Área de Saúde na especialidade de CLÍNICO GERAL. – Contratada: **FERREIRA E GARCIA SERVIÇOS MEDICOS LTDA** – Valor: **R$ 111.000,00 (cento e onze mil reais)**. Vigência: 10/07/2026 a 31/12/2026. EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA POR INEXIGIBILIDADE N. º 001/2026 - A Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG, comunica que no dia 13/07/2026, foi adjudicado o objeto da Chamada Publica por Inexigibilidade n. º 001/2026 a empresa: **EAMA CIRURGIA E SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, e tudo devidamente ratificado pela autoridade competente. EXTRATO DO CONTRATO N. º 156/2026, Objeto: prestação, pela CONTRATADA, de serviços complementares de saúde – Pessoa Jurídica da Área de Saúde na especialidade de CLÍNICO GERAL. – Contratada: **EAMA CIRURGIA E SERVIÇOS MEDICOS LTDA** – Valor: **R$ 111.000,00 (cento e onze mil reais)**. Vigência: 13/07/2026 a 31/12/2026. EXTRATO DO ATA DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA N. º 012/2026 - A Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG, comunica que no dia 01/07/2026, foi autorizado o ato de contratação direta por Dispensa n. º 012/2026 a empresa: **CONSORCIO CEMIG SIM GD III**. EXTRATO DO CONTRATO N. º 157/2026, Objeto: Constitui objeto deste contrato a adesão do Município ao **Consórcio CEMIG SIM GD III**, destinado à participação no Sistema de Compensação de Energia Elétrica, mediante compartilhamento de créditos provenientes da geração distribuída de energia solar fotovoltaica, objetivando a redução das despesas públicas com energia elétrica das unidades consumidoras indicadas pelo Município de Nova Ponte – Contratada: **EAMA CIRURGIA E SERVIÇOS MEDICOS LTDA** – Valor: **R$ 111.000,00 (cento e onze mil reais)**. Vigência: 13/07/2026 a 31/12/2026. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N. º 031/2026. A Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG comunica que, no dia 17/07/2026, foi adjudicado o objeto do Pregão Presencial N. º 031/2026, as empresas: **CIP CONSULTORIO INTEGRADOS DE PERDIZES LTDA** e **FERREIRA E GARCIA SERVICOS MEDICOS LTDA**, estando todo o ato devidamente homologado pela autoridade competente. EXTRATO DO CONTRATO N. º 158/2026. Objeto: contratação de empresa para realização de exames de ultrassonografia, destinados aos pacientes do Sistema Único de Saúde, do município de Nova Ponte/MG. Contratda: **CIP CONSULTORIO INTEGRADOS DE PERDIZES LTDA**. Valor**:** R**$ 3.080.000,00 (três milhões e oitenta mil reais)**. Vigência: 17/07/2026 a 16/07/2028. EXTRATO DO CONTRATO N. º 159/2026. Objeto: contratação de empresa para realização de exames de ultrassonografia, destinados aos pacientes do Sistema Único de Saúde, do município de Nova Ponte/MG. Contratda: **CIP CONSULTORIO INTEGRADOS DE PERDIZES LTDA**. Valor**:** R**$ 1.360.000,00 (um milhão trezentos e sessenta mil reais)**. Vigência: 17/07/2026 a 16/07/2028.

Publicado por:
Talita Ferreira Castro
Código Identificador:7EA0CD14

REURB
ERRATA - TERCEIROS INTERESSADOS

A Prefeitura Municipal de Nova Ponte, por meio da REURB, informa que o Edital n° 04 de 09/10/2025, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 10/10/2025, Edição 4126, a Comissão de Acompanhamento dos Procedimentos Administrativos de Regularização Fundiária Urbana e Avaliações de Áreas Públicas, do Município de Nova Ponte - MG, nomeada pela Portaria n° 112/2025, que dispõe sobre erros materiais encontrados no procedimento administrativo. Foi publicado incorretamente. Sendo assim:

Onde se lê:

O Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, por seu Prefeito Municipal; bem como, por intermédio da Comissão especialmente nomeada para este fim; no uso de suas respectivas atribuições, e em atendimento aos §2° a 6°e 9°, do art. 31, da Lei Federal n° 13.465/2017; convoca todos os confinantes de direito não conhecidos, e em especial, a todos os terceiros interessados, para que no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desse chamamento, manifestem-se expressamente e por escrito o que tenham a reclamar, impugnar ou reivindicar em relação aos requerentes e imóveis constantes dos processos administrativos visando à regularização fundiária urbana (Reurb-S e/ou Reurb-E), a seguir descritos, advertindo-se que a ausência de manifestação no referido prazo, implicará a perda de eventual direito que o (s) notificado (s) titularize sobre o imóvel objeto do requerimento para regularização urbana:

Processo nº:	**Requerente(s):**	**Imóvel/Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis de Nova Ponte:**
564/2025	Valmir Ferreira Cunha	Uma edificação, inserida no **LOTE 20 - QUADRA 57**, no Loteamento Medalha Milagrosa situado no Município de Nova Ponte, localizado na Avenida Morse Caetano n° 653, Bairro Medalha Milagrosa, com as seguintes medidas e confrontações: "Medindo 13,00m de frente para a Av. Morse Caetano; Igual medida de fundo, confrontando com o Lote 10; 30,00m do lado direito, confrontando com o Lote 19 e igual medida do lado esquerdo, confrontando com a Rua 17 de Dezembro, com a **área total** de **390,00m².** Registrado na Matrícula n° **5.792,** no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca

Nova Ponte, 09 de Outubro de 2025.

"Leia-se":

O Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, por seu Prefeito Municipal; bem como, por intermédio da Comissão especialmente nomeada para este fim; no uso de suas respectivas atribuições, e em atendimento aos §2° a 6°e 9°, do art. 31, da Lei Federal n° 13.465/2017; convoca todos os confinantes de direito não conhecidos, e em especial, a todos os terceiros interessados, para que no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desse chamamento, manifestem-se expressamente e por escrito o que tenham a reclamar, impugnar ou reivindicar em relação aos requerentes e imóveis constantes dos processos administrativos visando à regularização fundiária urbana (Reurb-S e/ou Reurb-E), a seguir descritos, advertindo-se que a ausência de manifestação no referido prazo, implicará a perda de eventual direito que o (s) notificado (s) titularize sobre o imóvel objeto do requerimento para regularização urbana:

Processo nº:	**Requerente(s):**	**Imóvel/Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis de Nova Ponte:**
564/2025	**Valmir Ferreira Cunha** e **Bruno dos Reis Lucindo**	Uma edificação, inserida no **LOTE 20 - QUADRA 57**, objeto de Desmembramento, no Loteamento Medalha Milagrosa situado no Município de Nova Ponte, localizado na Avenida Morse Caetano n° 653, Bairro Medalha Milagrosa, com as seguintes medidas e confrontações: "Medindo 13,00m de frente para a Av. Morse Caetano; Igual medida de fundo, confrontando com o Lote 10; 30,00m do lado direito, confrontando com o Lote 19 e igual medida do lado esquerdo, confrontando com a Rua 17 de Dezembro, com a **área total** de **390,00m².** Registrado na **Matrícula n° 5.792,** no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca

Nova Ponte - MG, 21 de Julho de 2026.

Para efeito de eficácia, considerar-se-á válida a publicação anterior; mormente para efeito de contagem de prazo. ressalvado eventual prejuízo a ser provado por diretamente interessados ou por terceiros.

PROFº. JOSÉ DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ODOVÂNIO ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Larissa Andrade Silva
Código Identificador:1263328B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO– MG. Processo Nº 143/2026, Dispensa nº 033/2026. DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Assessoria Jurídica a justificativa de preços e razões de escolha do fornecedor, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e AUTORIZO a contratação. Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação, disponibilização, hospedagem, manutenção e suporte técnico de solução tecnológica destinada a consolidar, organizar e publicar as informações sobre emendas parlamentares (municipais, estaduais e federais) destinadas ao Município, por meio de um portal público operado em modelo de serviço contínuo (Software como Serviço, SaaS). Contratada: Captum Assessoria Técnica Ltda CNPJ: 40.689.644/0001-53 – Valor estimado: R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal de Ouro Fino - MG.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:090BF0E6

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 161/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 060/2026– REGISTRO DE PREÇOS N.º 045/2026

O Município de Ouro Fino torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 161/2026 - Pregão Eletrônico n.º 060/2026,** cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.ourofino.mg.gov.br,** na aba Licitações**. Objeto: Aquisição de botinas de segurança destinadas aos servidores da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, lotados nos setores de Obras, Limpeza Pública e demais atividades que exponham os trabalhadores a riscos mecânicos aos pés, visando garantir a proteção individual e o atendimento às normas de segurança do trabalho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos**. Início de Cadastramento das Propostas: 22/07/2026 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 03/08/2026 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 03/08/2026 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 03/08/2026 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico:licitacoes@ourofino.mg.gov.br.

EDMAR PINTO DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:76A6F058

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Prorrogação Contratual. Processo Licitatório Nº 087/2025. Pregão nº 157/2025. Contrato nº 088/2025 - Objeto: Prestação de serviços de seguro de veículos da

Prefeitura Municipal de Ouro Fino - Contratado: Gente Seguradora S/A – CNPJ nº 90.180.605/0001-02 – Valor: R$ 1.841,06 (um mil, oitocentos e quarenta e um reais e seis centavos). Data assinatura: 25/06/2026. Vigência: 28/07/2026 à 28/07/2027 –

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Natã Leonardo Pereira
Código Identificador:D0C6CC32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº. 011696/2026. **OBJETO:** Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE: SOCIEDADE CORPORAÇÃO MUSICAL LYRA PARACATUENSE. JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, **SOCIEDADE CORPORAÇÃO MUSICAL LYRA PARACATUENSE.**inscrita no CNPJ n° 20.214.961/0001-06, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu-MG, 21 de julho de 2026.

THIAGO DOS REIS GOMES VENÂNCIO,
Secretário Municipal de Cultura, Portaria 0187/2025.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:C1DC8FEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11693/2026. OBJETO: Oferecer atendimento clínico e cirúrgico a animais de pequeno e grande porte no HunaVet (Hospital Universitário Atenas Veterinário), a animais em situação de rua, Ong's e tutores portadores de CadÚnico. **PROPONENTE: Associação de Gestão e Assistência à Saúde - AGAS. JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a formalização da presente parceria com a Organização da Sociedade Civil **Associação de Gestão e Assistência à Saúde - AGAS**, inscrita no CNPJ nº 51.572.343/0001-61, com base no inciso II do art. 31 da **Lei Federal nº 13.019/2014**, que dispõe sobre a **inexigibilidade de chamamento público** nos casos de transferência voluntária a entidade previamente identificada em lei como beneficiária. Fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para impugnação, a contar da data de publicação deste extrato, conforme previsto no **§2º do Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014** e no **Art. 51 do Decreto Municipal nº 6.707/2023**.

Paracatu-MG, 21 de julho de 2026.

JOSÉ EDUARDO TREVISAN MORAES,
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Portaria nº 1136/2025.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:0660B943

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº10472/2026. **OBJETO:** Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** Associação do Projeto de Assentamento 15 de Novembro. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Associação do Projeto de Assentamento 15 de Novembro, inscrita no CNPJ n°02.203.510/0001-91, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014,o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada por emenda parlamentar no qual foi identificado expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu- MG, 21 De Julho de 2026.

CAIO SILVA QUIRINO,
Secretário Municipal de Agropecuária, Prefeitura Municipal de Paracatu – MG.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:3032F119

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº. 11561/2026. **OBJETO:** Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** Associação dos voluntários em defesa das pessoas em tratamento ao câncer de Paracatu **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Associação dos voluntários em defesa das pessoas em tratamento ao câncer de Paracatu, inscrita no CNPJ n° 16.894.950/0001-47, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

UMARQUES DA SILVA COUTO,
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:0D4C6A13

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº. 11562/2026. **OBJETO:** Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** Associação dos voluntários em defesa das pessoas em tratamento ao câncer de Paracatu. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Associação dos voluntários em defesa das pessoas em tratamento ao câncer de Paracatu, inscrita no CNPJ n° 16.894.950/0001-47, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

UMARQUES DA SILVA COUTO,
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:88A0A628

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MG TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 128/2026 PROCESSO: 4871/2026

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a **Associação de Assistência à Criança e ao Adolescente – AACAD**, CNPJ nº: 1**0.953.619/0001-74.** DATA**:** 16/07/2026. Nome do Parlamentar da Emenda Impositiva, Vereadora Eliete Pereira Gomes Silva, **indicação nº 175/2026**. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX c/c parágrafo único, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6.707/2023 e; anexos e demais normas correlatas. **PROCESSO:** 4871/2026. **OBJETO DA PARCERIA:** a **Construção de Muro de Arrimo** para contenção de terreno e escoamento de água pluvial, com a finalidade de ampliar e melhorar a estrutura física, promovendo um espaço mais amplo, seguro e protegido**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.11.01.08.244.0022.2217.4.4.50.42, Ficha: 1.217, Fonte: 1.500. CONTA CORRENTE DA OSC PARA RECEBIMENTO DO RECURSO**: **Conta Corrente nº: 212522-6, Agência: 0380-8, Banco: Banco do Brasil. PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 22/10/2026**. **VALOR**: 25.000,00**. ASSINATURAS:** Ana Maria de Andrade Silva, Secretário, convenente, e, Dom Leonardo de Miranda Pereira, representante OSC, conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:58CC47D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MG TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 98/2026 PROCESSO: 4065/2026

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a **Associação de Produtores Rurais da Água Doce**, **CNPJ nº: 03.616.032/0001-04. DATA:** 14/07/2026. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX c/c parágrafo único, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6.707/2023 e; anexos e demais normas correlatas. **PROCESSO:** 4065/2026**. OBJETO DA PARCERIA:** Realizar a manutenção geral do trator agrícola, garantindo seu pleno funcionamento para apoiar as atividades produtivas e o atendimento às demandas dos pequenos produtores rurais da comunidade. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01.20.608.0016.2098.3.3.50.41, Ficha: 941, Fonte: 1.708. CONTA CORRENTE DA OSC PARA RECEBIMENTO DO RECURSO**: Conta Corrente nº: 46.657-3, AG nº: 4033-9, Banco: SICOOB CREDICOPA. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 28/02/2027. VALOR**: **R$30.000,00. ASSINATURAS:** Caio Silva Quirino, Secretário Municipal de Agropecuária, convenente, e, Regina Pereira Caixeta Morais, representante OSC, conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:E1F737D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MG TERMO DE FOMENTO Nº 102/2026 PROCESSO: 3689/2026

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e o **Associação Comunitária Educacional, Cultural e Ambiental do Noroeste de Minas Gerais - ACECANOR**, **CNPJ nº: 09.502.896/0001-81.** DATA**:** 20/07/2026. Repasse financeiro através de Repasse de Edital para a Captação de Recursos nº 02/2025 - CMDCA. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX c/c parágrafo único, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6.707/2023 e; anexos e demais normas correlatas. **PROCESSO:** 3689/2026**. OBJETO DA PARCERIA:** Capacitar profissionais de OSCs para qualificar a execução de projetos, a gestão institucional e as ações de defesa e proteção de crianças e adolescentes, fortalecendo a rede de atendimento no município. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.11.01.08.243.0022.2228.3.3.50.41, Ficha: 1.141, Fonte: 2.749, Valor: R$232.000,00, e, 02.11.01.08.243.0022.2228.4.4.50.42, Ficha: 1.145, Fonte: 2.662, Valor: R$41.000,00**; totalizando o valor de R$273.000,00, **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 28/02/2027. ASSINATURAS:** Ana Maria de Andrade Silva, Secretária Municipal de Assistência Social, convenente, e, Célio Junior Pacheco, representante OSC, conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:DA8FFB6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MG TERMO DE FOMENTO Nº 149/2026 PROCESSO: 3155/2026

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e o **Projeto de Iniciação Esportiva do União Esporte Clube**, **CNPJ nº: 16.805.352/0001-54.** DATA**:** 15/07/2026. Repasse financeiro através de Repasse de Edital para a Captação de Recursos nº 02/2025 - CMDCA. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX c/c parágrafo único, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6.707/2023 e; anexos e demais normas correlatas. **PROCESSO:** 3155/2026**. OBJETO DA PARCERIA:** Estruturação e Desenvolvimento de Projeto Esportivo por meio da Contratação de Profissionais especializados e aquisição de materiais e equipamento para a plena execução das atividades propostas. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.11.01.08.243.0022.2228.3.3.50.41, Ficha: 1.141, Fonte: 2.749, Valor: R$223.750,00, e, 02.11.01.08.243.0022.2228.4.4.50.42, Ficha: 1.145, Fonte: 2.662, Valor: R$56.250,00**; totalizando o valor de R$280.000,00, **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 8 (oito) meses após a assinatura e publicação. ASSINATURAS:** Ana Maria de Andrade Silva, Secretária Municipal de Assistência Social, convenente, e, Evandro Andrade Souto, representante OSC, conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:2522A123

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 05/2026

AVISO DE DISPENSA/ A **Prefeitura Municipal de Paracatu-MG**, através da **Secretaria Municipal de Agropecuária**, em cumprimento ao que determina a Lei Federal 14.133/2021, art. 75, Incisos II, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 05/2026**. Processo Licitatório n° 85/2026 – Tipo: Menor Preço (Por Item), cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS PARA O ABATEDOURO MUNICIPAL DE AVES DE PARACATU-MG, POR MEIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.** As propostas e documentos serão recebidos virtualmente a partir do dia: **23/07/2026** das **08h30m** até o dia: **28/07/2026** às **08h59min** com início da Sessão da disputa de lances às **09h** (horário de Brasília-DF), quando iniciará a fase de lances, conforme Aviso de Dispensa e seus Anexos, à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações, e nos sites: da Prefeitura Municipal: ***www.paracatu.mg.gov.br***, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): ***https://www.gov.br/pncp/pt-br***, e também, no portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: ***www.novobbmnet.com.br***.

Paracatu-MG, 21 de julho de 2026.

RODRIGO COSTA OLIVEIRA –
Membro da Comissão.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:AB718148

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 122/2025

Prefeitura Municipal de Paracatu - Minas Gerais
Processo Financeiro nº: 4.918/2025

EXTRATO 2° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 122/2025

CONTRATANTES: Município de Paracatu e MEDTEC SUPRIMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. **Processo nº:** 4.918/2025 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MONITORES E CARDIOVERSORES LOTADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARACATU-MG. - **FINALIDADE:** Acréscimo de 10,84656084656085% - **FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 124, alínea *b*, e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. **ASSINATURAS:** UMARQUES DA SILVA COUTO pela Contratante e FERNANDO PYTHAGORAS TANURE COSTA, pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:CCCE5559

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Paula Cândido - MG (CNPJ: 17.763.715/0001-07). FORNECEDOR REGISTRADO: FEDERAL DEDETIZADORA E CONTROLE DE PRAGAS LTDA (CNPJ: 51.032.034/0001-07). PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0034/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de dedetização, desratização, descupinização, controle sanitário integrado no combate de vetores e pragas urbanas, limpeza de caixas e reservatórios d'água, aplicação de inseticidas com UBV pesado (fumacê) e combate a doenças arboviroses. FUNDAMENTO DO CANCELAMENTO: Decisão fundamentada da Administração nos termos do art. 20, inciso I, do Decreto Municipal nº 1933/2023, c/c a Cláusula 16ª (item 16.1.1) da Ata de Registro de Preços nº 081/2026, Cláusula 11ª (item 11.1, alíneas "a", "c" e "d") e Cláusula 17ª (subitem 17.2) do Termo de Referência do Edital, e art. 137, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, motivado pela inexecução contratual e recusa injustificada de atendimento à Ordem de Serviço/Solicitação nº 1572/2026 encaminhada em 03/06/2026. DO DIREITO AO RECURSO: Fica assegurado ao fornecedor registrado o direito de interpor Recurso Administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da ciência desta publicação ou da notificação oficial, em estrita observância ao item 21.11 do Edital do certame e aos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual deverá ser formalizado e protocolado junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paula Cândido/MG.

EVERALDO ROBERTO DA CONCEIÇÃO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:365EED4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 030/2021, PROCESSO 039/2021 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 02/2021.

CONTRATANTE: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

CONTRATADA: **Paviforte Engenharia Eireli. – CNPJ nº.** 39.349.504/0001-57**.**

Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de obras de infraestrutura em vias urbanas para reparo e execução de pavimentação asfáltica a serem executados de acordo com a necessidade do Município conforme elaboração de projetos do engenheiro responsável, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras.

Termo referente a rescisão do contrato a partir do dia 08/06/2026.

Pedra do Indaiá/MG, 08 de junho de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:1BC96321

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 050/2022, PROCESSO 030/2022 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 01/2022.

CONTRATANTE: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

CONTRATADA: **Paviforte Engenharia Eireli. – CNPJ nº.** 39.349.504/0001-57**.**

Objeto: Prestação de serviços de manutenção e vias e logradouros públicos do Município a serem executados de acordo com a necessidade do Município conforme elaboração de projetos do engenheiro responsável, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras.

Termo referente a rescisão do contrato a partir do dia 08/06/2026.

Pedra do Indaiá/MG, 08 de junho de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:4D626E68

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 079/2026 - PROCESSO Nº. 020/2026 – CREDENCIAMENTO Nº. 007/2026.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00.**

Contratada: **67.768.615 LUIS OTAVIO SANTOS FARIA - CNPJ n°. 67.768.615/0001-33.**

Objeto: Credenciamento de artistas locais e regionais para realização de apresentações em eventos e ações institucionais, culturais e correlatas, promovidos e/ou apoiados pelas Secretarias Municipais do Município de Pedra do Indaiá/MG.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor global: R$ 12.999,99 (Doze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos.

Pedra do Indaiá, 16 de julho de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:4C8816FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

EXTRATO DO ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

HOMOLOGO, o referido processo para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RETÍFICA COMPLETA DE MOTOR DA MOTONIVELADORA 120K SÉRIE MAQ CATO120KCJAPO5647 MOTOR: KHX57297 - 3 QPHNOO, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES**.

A contratação deverá ocorrer com a empresa **MARCELO DE OLIVEIRA M DIESEL MANUTENCAO DE MAQUINAS LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o N°: 22.041.346/0001-70** pelo valor global de **R$ 64.120,36 (SESSENTA E QUATRO MIL, CENTO E VINTE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)**, o contrato terá a vigência a partir da data de sua assinatura até 22 de Novembro de 2026 -

Pedrinópolis – MG, 21 de Julho de 2026 –

RAFAEL FERREIRA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:9997CD44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 136/2026

PORTARIA N° 136/2026

Concede Adicional de Insalubridade a servidora pública municipal e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdigão/MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 100, VI da Lei Orgânica do Munícipio de Perdigão.

RESOLVE:
Artigo 1° - Conceder Adicional de Insalubridade, a servidora Sthefany Cristina dos Santos Garcia, detentora do cargo de Enfermeira, matrícula 4530, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Perdigão, 20 de julho de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Luisa Alves
Código Identificador:6157AB04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – I TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 099/2025 ORIGEM: PROCESSO Nº 124/2025 – Inexigibilidade/Credenciamento nº 032/2025 OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA SEGUNDA e SÉTIMA, do Contrato, conforme Processo licitatório nº 124/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES/MG e VANILZA BORGES DE MELO, em data de 07 de agosto de 2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes. CONTRATADO: VANILZA BORGES DE MELO DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 07 de agosto de 2026 e término previsto em 07 de agosto de 2027. DO PREÇO: O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is): Reajuste com base na Cláusula Sexta, alínea 6.1 do Contrato original, que prevê o reajuste anual com base no índice IGP-DI e também com base na solicitação da Secretaria de Assistência Social. A mencionada alteração prevê o aumento de valor unitário contratado passando R$ 6.000,00 para R$ 6.218,90 no valor inicial atualizado do Contrato nº 99/2025, com fundamento no art. 25, § 7° e Art. 92, § 3°, da Lei 14.133/21 e Art. 3°, § 1° da Lei 10.192/2001. Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES MG.

Perdizes MG, 20 de julho de 2026.

Município de Perdizes-MG
SRA. ELIZANIA LUCIANA DA CUNHA
Sec. Mun. de Assistencia Social

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:4347F4C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – I TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 085/2025 ORIGEM: PROCESSO Nº 066/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 026/2025 OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA SEGUNDA c/c CLAUSULA SEXTA e CLAUSULA OITAVA do Contrato nº 085/2025. Supressão dos serviços relacionados ao ICMS TURISMO, conforme justificativa relacionada ao Ofício da Secretaria Municipal de Esporte, nº 144/2026, ratificado pela empresa CONTRATADA, com fundamento nos artigos 124,125 da Lei 14.133/21. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes. CONTRATADO: O2 PLUS GESTÃO ESG LTDA DO PREÇO: Com as alterações acima descrita, o valor mensal da contratação passará a ser de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), conforme condições ajustadas entre CONTRATANTE e CONTRATADA. DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem, cujo período contará a partir de 21 de julho de 2026 e término previsto em 21 de julho de 2027 Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES MG.

Perdizes MG, 16 de julho de 2026

Município de Perdizes-MG
SR. CLÉSIO AFONSO BORGES
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:DD875835

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO DE CONTRATO ORIGEM: PROCESSO N.º 104/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 007/2025 OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para Reforma da Usina de Reciclagem do município de Perdizes - MG. A prestadora de serviços será responsável pelo fornecimento integral de materiais e mão de obra, que tem por finalidade atende especificações mínimas indicadas neste projeto básico – Anexo I do Edital de Concorrência nº 007/2025 e seus anexos. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADO: MINAS ENGENHARIA E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA, VALOR GLOBAL: 552.139,99 (quinhentos e cinquenta e dois mil cento e trinta e nove reais e noventa e nove centavos) PERÍODO DO CONTRATO: O prazo de vigência deste contrato será de 08(oito) meses consecutivos, iniciando-se a partir da data de sua assinatura

Perdizes - MG, 15 de setembro de 2025

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:1B92F53C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Extrato de Homologação Processo n.º 104/2025 Concorrência n.º 007/2025 Prefeitura Municipal de Perdizes - MG, Extrato de Homologação, Processo n.º 114/2025 – Concorrência n.º 010/2025, Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para Reforma da Usina de Reciclagem do município de Perdizes - MG. A prestadora de serviços será responsável pelo fornecimento integral de materiais e mão de obra, que tem por finalidade atendespecificações mínimas indicadas neste projeto básico – Anexo I do Edital de Concorrência nº 007/2025 e seus anexos. HOMOLOGA o julgamento da licitante em epígrafe nos termos da Ata de Proposta vencedora o licitante: EMPRESA MINAS ENGENHARIA E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA, com o valor global de 2.1. O preço global do presente contrato é de R$ 552.139,99 (quinhentos e cinquenta e dois mil cento e trinta e nove reais e noventa e nove centavos), conforme proposta apresentada.

Perdizes - MG, 03 de setembro de 2025.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:7FC04F91

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.565 DE 21 DE JULHO DE 2026
ESTABELECE A MIGRAÇÃO PARA A NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA – NFS-E – NO PADRÃO NACIONAL (NFS-E NACIONAL), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.565 DE 21 DE JULHO DE 2026
ESTABELECE A MIGRAÇÃO PARA A NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA – NFS-E – NO PADRÃO NACIONAL (NFS-E NACIONAL), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o artigo 62 da Lei Complementar Federal nº 214, de 16 de janeiro de 2025, que determinou aos Municípios a obrigatoriedade de autorizar seus contribuintes a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e no ambiente nacional;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta, no âmbito do Município de Perdões/MG, a migração do sistema municipal de emissão da NFS-e para a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e – no Padrão Nacional (NFS-e Nacional), emitida no ambiente eletrônico disponibilizado no endereço: https://www.nfse.gov.br/EmissorNacional.

Parágrafo único. A NFS-e Nacional estará disponível para emissão em três modalidades, utilizadas a critério do emissor:

I – por meio de digitação direta na página do Portal do Contribuinte, denominado Emissor Público Web;

II – por meio de aplicativo para smartphones, denominado Emissor Público Mobile;

III – por meio de API (Interface de Programação de Aplicações), destinada à integração entre sistemas.

Art. 2º. As empresas que utilizam sistemas próprios ou integrados para emissão de notas fiscais deverão adequá-los ao Emissor Nacional até a data prevista no artigo 4º deste Decreto, observadas as especificações técnicas disponibilizadas no Portal Nacional da NFS-e, acessíveis em https://www.gov.br/nfse/pt-br/biblioteca/documentacao-tecnica.

Art. 3º. Fica disponibilizado aos contribuintes do Município de Perdões/MG, a partir de 16 de julho de 2026, para fins de testes, adaptação e homologação de sistemas, o ambiente de Produção Restrita da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e Nacional, acessível no endereço eletrônico https://www.producaorestrita.nfse.gov.br/PainelMunicipal/Login.

§1º. A utilização do ambiente de Produção Restrita não produz efeitos fiscais, destinando-se exclusivamente à realização de testes, validações e adequações necessárias à emissão da NFS-e no Sistema Nacional.

§2º. Para utilização do ambiente de Produção Restrita, o contribuinte deverá solicitar previamente seu cadastramento junto ao Setor de Tributos do Município de Perdões/MG, por meio do endereço eletrônico fiscaltributos@perdoes.mg.gov.br.

Art. 4º. A obrigatoriedade de emissão da NFS-e no Sistema Nacional para todos os prestadores de serviços estabelecidos no Município de Perdões/MG terá início em:

I – todos os prestadores de serviços estabelecidos no Município de Perdões/MG, pessoas físicas e jurídicas, independentemente do regime tributário, a partir de 1º de agosto de 2026.

Parágrafo único. A partir da data referida no inciso I deste artigo, não será permitida a emissão de NFS-e via sistema municipal, que permanecerá disponível para outras operações e consultas.

Art. 5º. A emissão da NFS-e dar-se-á por meio do Sistema Nacional da NFS-e, utilizando-se:

I – o Emissor Público Nacional, acessível por portal web ou aplicativo oficial disponibilizado pela Receita Federal do Brasil; ou

II – a integração eletrônica entre sistema próprio do contribuinte e o Ambiente de Dados Nacional – ADN, observadas as normas e padrões definidos pelo Comitê Gestor da NFS-e.

Parágrafo único. O acesso ao Sistema Nacional dar-se-á mediante certificado digital ICP-Brasil ou credenciais Gov.br, cadastro usuário/senha, conforme regras do Comitê Gestor da NFS-e.

Art. 6º. Os contribuintes que optarem pela integração de sistemas próprios ao ADN deverão adequar seus sistemas ao leiaute padronizado da NFS-e, responsabilizando-se pela emissão correta e tempestiva.

Art. 7º. A indisponibilidade ou falha técnica do Sistema Nacional não exime o contribuinte da emissão tempestiva da NFS-e, devendo ser adotadas as medidas de contingência previstas pelo Sistema Nacional.

Art. 8º. O suporte à utilização do Emissor Nacional é de competência do Comitê Gestor da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica de Padrão Nacional, cabendo à Secretaria Municipal de Fazenda a orientação subsidiária e a prestação de esclarecimentos quanto ao funcionamento, acesso ou operação daquele sistema.

Art. 9º. No ambiente do Emissor Nacional deverão ser observados os manuais, tutoriais, orientações gerais, documentação técnica e demais conteúdos disponíveis no Portal da NFS-e Nacional, acessível em: https://www.gov.br/nfse/pt-br

Art. 10. O cancelamento e a substituição deverão ser realizados no mesmo ambiente em que o documento foi gerado.

§ 1º O cancelamento e a substituição da NFS-e emitida pelo Emissor Nacional somente poderão ser realizados de forma automatizada, no Portal Nacional do Contribuinte, disponível em https://www.nfse.gov.br/EmissorNacional, ou via API (Application Programming Interface - Interface de Programação de Aplicações), quando a emissão da NFS-e a ser cancelada ou substituída tenha ocorrido, no máximo, há 30 (trinta) dias.

§2º. Esgotado o prazo previsto no § 1º, o cancelamento ou a substituição da NFS-e somente poderá ser realizado por meio de processo administrativo, mediante requerimento encaminhado ao endereço eletrônico cadastrotributosperdoes@gmail.com.

§3º. Nas hipóteses previstas no §2º, além da abertura do processo administrativo, o contribuinte deverá registrar a solicitação de cancelamento ou substituição no mesmo ambiente em que a NFS-e foi originalmente emitida, para que, após a análise do processo, o Fiscal de Tributos possa efetivar o deferimento ou indeferimento da solicitação diretamente no painel municipal.

Art. 11. A utilização do Sistema Nacional da NFS-e não exime o contribuinte da responsabilidade pela veracidade e completude das informações prestadas.

§1º. O armazenamento das NFS-e no Ambiente de Dados Nacional – ADN não dispensa o contribuinte da guarda dos documentos fiscais e de sua apresentação ao Fisco Municipal, sempre que solicitado.

§2º. O contribuinte deverá manter, pelo prazo legal, todas as NFS-e emitidas e os respectivos comprovantes eletrônicos.

Art. 12. O ISSQN incidente sobre os serviços registrados na NFS-e Nacional continuará sendo recolhido por meio de guia emitida pelo sistema de Gestão do ISS do Município de Perdões/MG, mediante integração das informações das notas fiscais emitidas no Portal Nacional.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica aos prestadores de serviços optantes pelo regime do Simples Nacional, que recolherão o ISSQN consoante a forma estabelecida na legislação nacional de regência daquele sistema de tributação diferenciada.

Art. 13. O sistema municipal permanecerá disponível para:

I – geração das guias de recolhimento do ISSQN;

II – consultas pelos contribuintes;

III – acesso ao banco de dados das notas fiscais emitidas;

IV – demais funcionalidades administrativas e fiscais disponibilizadas pelo Município.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Fazenda poderá expedir Portarias, Instruções Normativas e demais atos complementares necessários à execução deste Decreto.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Perdões/MG, 21 de julho de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

WESLEY JOSÉ MENDES VIVAS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:9D3669D7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.566 DE 21 DE JULHO DE 2026 - NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS PARA FINS DE ITBI.

DECRETO Nº 5.566 DE 21 DE JULHO DE 2026.

NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS PARA FINS DE ITBI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões;

CONSIDERANDO a existência de imóveis necessitando de avaliação atualizada para fins de ITBI;

CONSIDERANDO a necessidade de correta avaliação destes bens, principalmente atendendo ao disposto no artigo 5º, inciso XXIII da Constituição Federal e os ditames do Código Tributário Municipal e do Código Tributário Federal;

DECRETA:

Art. 1º: Ficam nomeados os servidores e auxiliares abaixo relacionados com a finalidade de efetuar a vistoria e avaliação com respectivo laudo fotográfico do(s) imóvel(s) descrito(s) no art. 2º deste Decreto:

I – Fernanda Vilela Martins Pinto, Brasileira, Casada, Servidora Municipal Departamento de Engenharia;
II – Keyth Carvalho Alves Cardoso, Brasileira, Casada, Servidora Pública Municipal;
III – Thiago Lutfala, brasileiro, Casado, Corretor de Imóveis credenciado CRECI;

Art. 2º. O(s) imóvel(s) e benfeitoria(s) a serem avaliados são o(s) seguinte(s): 02 avaliações conforme IMÓVEL(EIS)

Inscrição imobiliária	Matrícula	Descrição do imóvel
Rural Rural	20065 20074	100% de uma gleba de terras denominada "Área Desmenbrada Gleba B" com área de 11-42-57ha no lugar denominado Ponte do Funil - Perdões MG 100%de uma gleba de terras "Área desmembrada 2" medindo 98-65-18ha lugar denominado Ponte do funil – Perdões MG

Art. 3º. A comissão de avaliação e vistoria, nominados no art. 1º, terá o prazo de 15 (quinze) dias, para apresentar o respectivo laudo de avaliação e outro laudo de vistoria firmado por todos os membros.

§ 1º. Divergindo algum membro da comissão do valor ou da vistoria do imóvel, deixará de assinar o laudo e fará, no próprio laudo, despacho justificativo.

§2º. Apresentando-se alguma dificuldade na avaliação e no laudo o prazo do "caput" deste artigo poderá ser ampliado a critério do Prefeito Municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões/MG, 21 de julho de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme de Souza Komaroff
Código Identificador:AD57244B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 009/2026 - ASSOCIAÇÃO TOP VOLLEY.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 009/2026

Partícipes: Município de Perdões/MG, inscrito no CNPJ nº 18.244.343/0001-67, e Associação Top Volley, inscrita no CNPJ nº 48.961.818/0001-05.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações; Lei Orgânica do Município; Lei Orçamentária Anual nº 3.657, de 30 de dezembro de 2025; e demais normas aplicáveis.

Objeto: Conjugação de esforços entre o Município de Perdões e a Associação Top Volley para a execução do projeto constante do Plano de Trabalho aprovado, destinado ao fomento e à promoção do esporte no Município, em conformidade com as metas, etapas, indicadores e custos previstos no Plano de Trabalho integrante da parceria.

Valor da Parceria: R$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária: As despesas correrão à conta da dotação orçamentária constante na lei de indicação da respectiva emenda parlamentar impositiva.

Vigência: Da data de sua assinatura até 15 de julho de 2027.

Data da Assinatura: 15 de julho de 2026.

Signatários:
Guilherme Pereira Freitas
Prefeito Municipal de Perdões.

Wagner Seródio Carvalho
Presidente da Associação Top Volley.

Publicado por:
Guilherme de Souza Komaroff
Código Identificador:F011CD79

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 11.150/26 DE 15 DE JULHO DE 2026. HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO DE JOYCE HELLEN DIAS DA SILVA.

PORTARIA Nº 11.150/26 de 15 de julho de 2026

HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Artigo 49 e Parágrafo Único das DTF da Lei Municipal nº 1.695/94 de 22.02.94 e Artigo 23 e Parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal nº 1.697/94 de 25.02.94,
RESOLVE:

Art. 1º- Homologar o estágio probatório do servidor público municipal **JOYCE HELLEN DIAS DA SILVA aprovada** em concurso Público de Provas e Títulos – Edital 001/2022, nomeada 03/07/2023 através da Portaria nº 9.431/23, de acordo com avaliação efetuada, considerando satisfatório para o exercício do cargo de **Psicóloga CREAS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/07/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 15 de julho de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Elenize de Fátima Carvalho Luiz
Código Identificador:D216963E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 11.151/26 DE 15 DE JULHO DE 2026. FAZ READAPTAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO EM CARGO COMPATÍVEL COM SUA CAPACIDADE FÍSICA, A SERVIDORA EFETIVA, KARINY SANTOS LUIZ.

PORTARIA Nº 11.151/26 de 15 de julho de 2026.

FAZ READAPTAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO EM CARGO COMPATÍVEL COM SUA CAPACIDADE FÍSICA, A SERVIDORA EFETIVA, KARINY SANTOS LUIZ.

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 34, da Lei Municipal nº 1.697/1994,

RESOLVE:
Art. 1º - Fazer readaptação por tempo determinado, da servidora efetiva **KARINY SANTOS LUIZ**, em cargo compatível com sua capacidade física, a partir de 15/07/2026, por 180 (cento e oitenta) dias, conforme perícia médica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 15 de julho de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Elenize de Fátima Carvalho Luiz
Código Identificador:30BC0CEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 11.152/26 DE 15 DE JULHO DE 2026. MANTEM A READAPTAÇÃO, EM CARGO COMPATÍVEL COM SUA CAPACIDADE FÍSICA, DO SERVIDOR EFETIVO, SANDRO FRANCISCO DE OLIVEIRA SANTOS.

PORTARIA Nº 11.152/26 de 15 de julho de 2026.

MANTEM A READAPTAÇÃO, EM CARGO COMPATÍVEL COM SUA CAPACIDADE FÍSICA, DO SERVIDOR EFETIVO, SANDRO FRANCISCO DE OLIVEIRA SANTOS

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 34, do Estatuto do Servidor do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Manter a readaptação do servidor público municipal efetivo, **SANDRO FRANCISCO DE OLIVEIRA SANTOS,** em cargo compatível com sua capacidade física por mais 6 (seis) meses a partir de 15/07/2026 conforme perícia médica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15/07/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 15 de julho de 2026.

GULHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Elenize de Fátima Carvalho Luiz
Código Identificador:EF63E470

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 11.153/26 DE 15 DE JULHO DE 2026. MANTEM A READAPTAÇÃO, EM CARGO COMPATÍVEL COM SUA CAPACIDADE FÍSICA, A SERVIDORA EFETIVA, MARY PATRÍCIA HUTCHINSON.

PORTARIA Nº 11.153/26 de 15 de julho de 2026.

MANTEM A READAPTAÇÃO, EM CARGO COMPATÍVEL COM SUA CAPACIDADE FÍSICA, A SERVIDORA EFETIVA, *MARY PATRÍCIA HUTCHINSON*

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 34, do Estatuto do Servidor do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Manter a readaptação, da servidora pública municipal efetiva, **MARY PATRÍCIA HUTCHINSON,** em cargo compatível com sua capacidade física por mais 6 (seis) meses a partir de 15/07/2026 conforme perícia médica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15/07/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 15 de julho de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Elenize de Fátima Carvalho Luiz
Código Identificador:2A0AF482

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 11.154/26 DE 15 DE JULHO DE 2026. MANTEM A READAPTAÇÃO, EM CARGO COMPATÍVEL COM SUA CAPACIDADE FÍSICA, DA SERVIDORA EFETIVA, WALMÍRIA LÚCIA FIDELIS MOTA .

PORTARIA Nº 11.154/26 de 15 de julho de 2026.

MANTEM A READAPTAÇÃO, EM CARGO COMPATÍVEL COM SUA CAPACIDADE FÍSICA, DA SERVIDORA EFETIVA, *WALMÍRIA LÚCIA FIDELIS MOTA*

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 94, do Estatuto do Magistério do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Manter a readaptação, da servidora pública municipal efetiva, **WALMÍRIA LÚCIA FIDELIS MOTA,** em cargo compatível com sua capacidade física, a partir de 15/07/2026 por mais 6(seis) meses, conforme perícia médica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15/07/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 15 de julho de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Elenize de Fátima Carvalho Luiz
Código Identificador:F5436EFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 11.155/26 DE 15 DE JULHO DE 2026. MANTEM A READAPTAÇÃO, EM CARGO COMPATÍVEL COM SUA CAPACIDADE FÍSICA, DA SERVIDORA EFETIVA, HELENICE ROSANGELA CARDOSO SILVA.

PORTARIA Nº 11.155/26 de 15 de julho de 2026.

MANTEM A READAPTAÇÃO, EM CARGO COMPATÍVEL COM SUA CAPACIDADE FÍSICA, DA SERVIDORA EFETIVA, *HELENICE ROSANGELA CARDOSO SILVA.*

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 94, do Estatuto do Magistério do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Manter a readaptação, da servidora pública municipal efetiva, **HELENICE ROSANGELA CARDOSO SILVA,** em cargo compatível com sua capacidade física, a partir de 15/07/2026 por mais 6(seis) meses, conforme perícia médica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15/07/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 15 de julho de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Elenize de Fátima Carvalho Luiz
Código Identificador:C36D0FDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 11.156/26 DE 15 DE JULHO DE 2026. MANTEM A READAPTAÇÃO, EM CARGO COMPATÍVEL COM SUA CAPACIDADE FÍSICA, DA SERVIDORA EFETIVA, FRANCIELLY PEDROSO GUSMÃO MACHADO.

PORTARIA Nº 11.156/26 de 15 de julho de 2026.

MANTEM A READAPTAÇÃO, EM CARGO COMPATÍVEL COM SUA CAPACIDADE FÍSICA, DA SERVIDORA EFETIVA, *FRANCIELLY PEDROSO GUSMÃO MACHADO.*

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 94, do Estatuto do Magistério do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Manter a readaptação, da servidora pública municipal efetiva, **FRANCIELLY PEDROSO GUSMÃO MACHADO,** em cargo compatível com sua capacidade física, a partir de 15/07/2026 por mais 6(seis) meses, conforme perícia médica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15/07/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 15 de julho de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Elenize de Fátima Carvalho Luiz
Código Identificador:39643BFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 11.157/26 DE 15 DE JULHO DE 2026. HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SORAYA GARCIA OLIVEIRA.

PORTARIA Nº 11.157/26 de 15 de julho de 2026

HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Artigo 49 e Parágrafo Único das DTF da Lei Municipal nº 1.695/94 de 22.02.94 e Artigo 23 e Parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal nº 1.697/94 de 25.02.94,
RESOLVE:

Art. 1º- Homologar o estágio probatório da servidora público municipal **SORAYA GARCIA OLIVEIRA aprovada** em concurso Público de Provas e Títulos – Edital 001/2022, nomeada 03/05/2023 através da Portaria nº 9.279/23, de acordo com avaliação efetuada, considerando satisfatório para o exercício do cargo de **Professor II A.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/07/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 15 de julho de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Elenize de Fátima Carvalho Luiz
Código Identificador:73B520A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 11.158/26 DE 15 DE JULHO DE 2026. HOMOLOGAR O ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL ALINE APARECIDA MANCINI.

PORTARIA Nº 11.158/26 de 15 de julho de 2026

HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Artigo 49 e Parágrafo Único das DTF da Lei Municipal nº 1.695/94 de 22.02.94 e Artigo 23 e Parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal nº 1.697/94 de 25.02.94,
RESOLVE:

Art. 1º- Homologar o estágio probatório da servidora público municipal **ALINE APARECIDA MANCINI aprovada** em concurso Público de Provas e Títulos – Edital 001/2022, nomeada 03/05/2023 através da Portaria nº 9.254/23, de acordo com avaliação efetuada, considerando satisfatório para o exercício do cargo de **Auxiliar de Serviços Educacionais.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15/07/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 15 de julho de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Elenize de Fátima Carvalho Luiz
Código Identificador:EA50B73A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 091/2026

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos da lei 14.133/2021 e suas alterações que fará realizar a ratificação do Processo administrativo 139/2026 Dispensa 091/2026. Objeto: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APOIAR TECNICAMENTE O MUNICIPIO DE PIRAJUBA MG MA VERIFICAÇAO DE ELEGEBILIDADE DE FAMILIAS INSCRITAS NO MCMV, POR MEIO DE VISITAS TECNICAS SOCIAIS, PREENCHIMENTO DE FORMULARIO SOCIOECONOMICO, COLETA DE AUTODECLARAÇOES E RECEPÇAO/CONFERENCIA DE DOCUMENTAÇAO, ENTEGANDO AO MUNICIPIO OS REGISTROS E EVIDENCIAS COLETADAS, PARA SUBSIDIAR A DECISAO MUNICIPAL. Data da ratificação: 21 de julho de 2026. Contratado: Serviço Social da Indústria – Departamento Regional de Minas Gerais (SESI/DRMG). CNPJ: 03.773.834/0001-28. Valor: R$ 30.170,50 (trinta mil, cento e setenta reais e cinquenta centavos).

Pirajuba MG, 21 de julho de 2026.

AIRTON ALVES.
Prefeito.

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:44B38107

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

SETOR DE LICITAÇÕES
DECISÃO

DECISÃO
Assunto: Aplicação de Penalidades
Processo Administrativo de Responsabilidade - PAR: 007/2026
Trata-se de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR nº 007/2026, instaurado em desfavor da empresa TEIXEIRA EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 57.915.959/0001-74, no âmbito do Processo Administrativo nº 153/2025 – Pregão Eletrônico nº 90052/2025, formalizado pela Ata de Registro de Preços nº 041/2025, cujo objeto consiste no registro de preços para eventual e futura contratação de serviços de caminhões e máquinas para manutenção e conservação das estradas vicinais do Município de Piranga/MG.
À vista do Ofício da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbanístico, determinei a instauração do presente procedimento administrativo para apuração do descumprimento das obrigações assumidas pela empresa fornecedora, especialmente quanto à não execução do serviço de motoniveladora formalmente solicitado pela Administração.
O processo encontra-se devidamente instruído com os documentos pertinentes, incluindo a Ata de Registro de Preços nº 041/2025, a Autorização de Fornecimento/Serviço nº 000001 vinculada ao Empenho nº 1876/2026, comunicações eletrônicas, notificações administrativas, Relatório Final da Comissão Especial e Parecer Jurídico.
Consta dos autos que foi emitida a Autorização de Fornecimento/Serviço nº 000001, para a prestação de 160 horas de serviço de motoniveladora, no valor total de R$ 36.720,00, tendo a documentação sido encaminhada à empresa por e-mail em 30/03/2026. O prazo previsto para início da execução era de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da ordem de início expedida pelo Município. Todavia, a empresa não iniciou a prestação do serviço, mesmo após notificações administrativas regularmente expedidas.
O PAR foi regularmente instaurado em 16/04/2026, sendo assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa, mediante intimação por e-mail em 17/04/2026 e publicação da íntegra da decisão de instauração e do extrato de intimação na AMM em 20/04/2026, com concessão do prazo legal para apresentação de defesa escrita e especificação das provas que pretendesse produzir. Todavia, a empresa permaneceu revel durante toda a instrução processual. Houve, ainda, prorrogação regular do prazo da comissão, devidamente requerida e deferida.
A Comissão Especial apresentou Relatório Final concluindo pela caracterização da infração administrativa prevista no art. 155, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, consistente em dar causa à inexecução total do contrato, propondo a aplicação de multa compensatória de 10% sobre o valor do empenho nº 1876/2026, correspondente a R$ 3.672,00, impedimento de licitar e contratar com o Município de Piranga/MG pelo prazo de 03 (três) anos e cancelamento do registro da empresa na Ata de Registro de Preços nº 041/2025.
O Parecer Jurídico concluiu pela regularidade formal do procedimento, pela observância do contraditório e da ampla defesa e pela possibilidade jurídica de acolhimento das conclusões da Comissão Especial, com fundamento no art. 155, inciso III, e no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
A ausência de defesa não implica presunção automática de responsabilidade. Entretanto, no caso concreto, o conjunto probatório constante dos autos demonstra que a empresa assumiu obrigação contratual específica, recebeu a correspondente Autorização de Fornecimento/Serviço e, ainda assim, não iniciou a execução do serviço, mesmo após notificações administrativas e regular intimação no curso do PAR, sem apresentar qualquer justificativa idônea apta a afastar sua responsabilidade.
A conduta ultrapassa mero atraso na execução contratual. Restou comprovada a inexecução total do serviço de motoniveladora solicitado pela Administração, comprometendo diretamente a manutenção e conservação das estradas vicinais do Município, com reflexos concretos na trafegabilidade, segurança viária, escoamento da produção agrícola, transporte escolar e continuidade das atividades administrativas da Secretaria de Infraestrutura.
Na dosimetria das sanções foram observados os critérios previstos no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021, considerando-se a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, os prejuízos ocasionados à Administração, a inexistência de circunstâncias atenuantes, a ausência de colaboração da empresa e a essencialidade do objeto contratado. O parecer jurídico consignou, ainda, que o prazo de 03 (três) anos para a sanção de impedimento mostra-se juridicamente defensável diante da gravidade concreta da infração, sem elementos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave de declaração de inidoneidade.
Assim, com fundamento nos **arts. 155, inciso III, e 156, incisos II e III, §§ 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021**, bem como nas cláusulas da **Ata de Registro de Preços nº 041/2025**, nas conclusões do **Relatório Final da Comissão Especial** e do **Parecer Jurídico**, **DECIDO** aplicar à empresa **TEIXEIRA EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **57.915.959/0001-74**, as seguintes penalidades:
a) multa compensatória correspondente a **10% (dez por cento) sobre o valor do empenho nº 1876/2026**, perfazendo o valor de **R$ 3.672,00 (três mil seiscentos e setenta e dois reais)**;
b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Piranga/MG pelo prazo de **03 (três) anos**, com fundamento no art. 156, inciso III e §4º, da Lei nº 14.133/2021;
c) cancelamento do registro da empresa na **Ata de Registro de Preços nº 041/2025**, em razão do descumprimento das obrigações assumidas.
Expeça-se comunicação à empresa para ciência da presente decisão.
Transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso, ou após o julgamento definitivo, determino:
a) o encaminhamento desta decisão ao setor competente para emissão e cobrança da multa aplicada;
a.1) não havendo pagamento voluntário, sejam adotadas as medidas administrativas e judiciais cabíveis para satisfação do crédito, inclusive inscrição em dívida ativa, quando cabível;
b) o cancelamento do registro da empresa na **Ata de Registro de Preços nº 041/2025**;
c) o registro e a atualização da penalidade de impedimento nos sistemas competentes, na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.
Publique-se e cumpra-se.

Piranga, 21 de julho de 2026.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Assunto: Aplicação de Penalidades
Processo Administrativo de Responsabilidade - PAR: 007/2026

Trata-se de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR nº 007/2026, instaurado em desfavor da empresa TEIXEIRA EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 57.915.959/0001-74, no âmbito do Processo Administrativo nº 153/2025 – Pregão Eletrônico nº 90052/2025, formalizado pela Ata de Registro de Preços nº 041/2025, cujo objeto consiste no registro de preços para eventual e futura contratação de serviços de caminhões e máquinas para manutenção e conservação das estradas vicinais do Município de Piranga/MG.
À vista do Ofício da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbanístico, determinei a instauração do presente procedimento administrativo para apuração do descumprimento das obrigações assumidas pela empresa fornecedora, especialmente quanto à não execução do serviço de motoniveladora formalmente solicitado pela Administração.
O processo encontra-se devidamente instruído com os documentos pertinentes, incluindo a Ata de Registro de Preços nº 041/2025, a Autorização de Fornecimento/Serviço nº 000001 vinculada ao Empenho nº 1876/2026, comunicações eletrônicas, notificações administrativas, Relatório Final da Comissão Especial e Parecer Jurídico.
Consta dos autos que foi emitida a Autorização de Fornecimento/Serviço nº 000001, para a prestação de 160 horas de serviço de motoniveladora, no valor total de R$ 36.720,00, tendo a documentação sido encaminhada à empresa por e-mail em

30/03/2026. O prazo previsto para início da execução era de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da ordem de início expedida pelo Município. Todavia, a empresa não iniciou a prestação do serviço, mesmo após notificações administrativas regularmente expedidas.
O PAR foi regularmente instaurado em 16/04/2026, sendo assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa, mediante intimação por e-mail em 17/04/2026 e publicação da íntegra da decisão de instauração e do extrato de intimação na AMM em 20/04/2026, com concessão do prazo legal para apresentação de defesa escrita e especificação das provas que pretendesse produzir. Todavia, a empresa permaneceu revel durante toda a instrução processual. Houve, ainda, prorrogação regular do prazo da comissão, devidamente requerida e deferida.
A Comissão Especial apresentou Relatório Final concluindo pela caracterização da infração administrativa prevista no art. 155, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, consistente em dar causa à inexecução total do contrato, propondo a aplicação de multa compensatória de 10% sobre o valor do empenho nº 1876/2026, correspondente a R$ 3.672,00, impedimento de licitar e contratar com o Município de Piranga/MG pelo prazo de 03 (três) anos e cancelamento do registro da empresa na Ata de Registro de Preços nº 041/2025.
O Parecer Jurídico concluiu pela regularidade formal do procedimento, pela observância do contraditório e da ampla defesa e pela possibilidade jurídica de acolhimento das conclusões da Comissão Especial, com fundamento no art. 155, inciso III, e no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
A ausência de defesa não implica presunção automática de responsabilidade. Entretanto, no caso concreto, o conjunto probatório constante dos autos demonstra que a empresa assumiu obrigação contratual específica, recebeu a correspondente Autorização de Fornecimento/Serviço e, ainda assim, não iniciou a execução do serviço, mesmo após notificações administrativas e regular intimação no curso do PAR, sem apresentar qualquer justificativa idônea apta a afastar sua responsabilidade.
A conduta ultrapassa mero atraso na execução contratual. Restou comprovada a inexecução total do serviço de motoniveladora solicitado pela Administração, comprometendo diretamente a manutenção e conservação das estradas vicinais do Município, com reflexos concretos na trafegabilidade, segurança viária, escoamento da produção agrícola, transporte escolar e continuidade das atividades administrativas da Secretaria de Infraestrutura.
Na dosimetria das sanções foram observados os critérios previstos no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021, considerando-se a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, os prejuízos ocasionados à Administração, a inexistência de circunstâncias atenuantes, a ausência de colaboração da empresa e a essencialidade do objeto contratado. O parecer jurídico consignou, ainda, que o prazo de 03 (três) anos para a sanção de impedimento mostra-se juridicamente defensável diante da gravidade concreta da infração, sem elementos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave de declaração de inidoneidade.
Assim, com fundamento nos arts. 155, inciso III, e 156, incisos II e III, §§ 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021, bem como nas cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 041/2025, nas conclusões do Relatório Final da Comissão Especial e do Parecer Jurídico, DECIDO aplicar à empresa TEIXEIRA EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 57.915.959/0001-74, as seguintes penalidades:
a) multa compensatória correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho nº 1876/2026, perfazendo o valor de R$ 3.672,00 (três mil seiscentos e setenta e dois reais);
b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Piranga/MG pelo prazo de 03 (três) anos, com fundamento no art. 156, inciso III e §4º, da Lei nº 14.133/2021;
c) cancelamento do registro da empresa na Ata de Registro de Preços nº 041/2025, em razão do descumprimento das obrigações assumidas.
Expeça-se comunicação à empresa para ciência da presente decisão.
Transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso, ou após o julgamento definitivo, determino:
a) o encaminhamento desta decisão ao setor competente para emissão e cobrança da multa aplicada;
a.1) não havendo pagamento voluntário, sejam adotadas as medidas administrativas e judiciais cabíveis para satisfação do crédito, inclusive inscrição em dívida ativa, quando cabível;
b) o cancelamento do registro da empresa na Ata de Registro de Preços nº 041/2025;
c) o registro e a atualização da penalidade de impedimento nos sistemas competentes, na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.
Publique-se e cumpra-se.

Piranga, 21 de julho de 2026.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:548F6030

SETOR DE LICITAÇÕES
INTIMAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO - PAR Nº. 007/2026. INTIMAÇÃO. Fica a empresa TEIXEIRA EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ 57.915.959/0001-74, na pessoa de seu representante legal, intimada, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis apresentar recurso contra a decisão de aplicação das penalidades, no exercício pleno do contraditório e da ampla defesa, sendo assegurada vista dos autos, no setor de Licitações, nos termos do artigo 166 da Lei 14.133/2021.

Piranga/MG, 21/07/2026.

HELOISA GONÇALVES DIAS ARAÚJO -
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:F2719760

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA PROCESSO 039/2026 P. ELETR. 008/2026 ATA Nº 006/2026 DATA: 21 DE JULHO DE 2026.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto da presente licitação é o o Registro de Preços para eventual aquisição de 8 (oito) unidades de filtros centrais com cabines de proteção para as unidades escolares do município de Pirapetinga/MG.
CONTRATADO: WEMPSO BRASIL SOLUCOES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.243.142/0001-12, sediado(a) na RUA MANOEL DAMASCENO FRANCO, 00, RODAGEM, MIRACEMA, CEP: 28.460-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) JOSE REBELLO BEZERRA DE MELLO, CPF nº 913.370.627-15.
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL: R$ 709.280,00 (setecentos e nove mil e duzentos e oitenta reais).
PRAZO DO CONTRATO: 12 MESES.
Publique-se.

Publicado por:
Édipo Granja Pereira
Código Identificador:9C49D586

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 052/2026 DISPENSA 013/2026 CONTRATO Nº 126/2026 DATA: 15 DE JULHO DE 2026.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de Tecnologia da Informação (TI), compreendendo suporte técnico

presencial e remoto, operação e manutenção da infraestrutura de rede, desenvolvimento e sustentação de sistemas, além de serviços voltados à segurança da informação e à adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), com fornecimento de equipamentos em regime de comodato para atender as demandas do Gabinete do Prefeito e demais Secretarias, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
CONTRATADO: INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.007.414/0001-52, sediado(a) na AV MANOEL FRANCISCO DE LIMA, 4825, CENTRO, em NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO, CEP: 76.956-000, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) PATRICIA LUZ PEDRO ALVES, CPF nº 027.832.762-16.
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL: R$ 47.976,00 (quarenta e sete mil e novecentos e setenta e seis reais)**.**
PRAZO DO CONTRATO: 12 MESES.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 04.122.003.2.0009 3.3.90.39 Fonte de recurso: 1.500.00000.
Publique-se.

Publicado por:
Édipo Granja Pereira
Código Identificador:16FC6537

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 069/2026 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº. 030/2026 CONTRATO Nº. 128/2026 DATA: 01 DE JUNHO DE 2026

OBJETO: Este Termo de Contrato tem como objeto a aquisição de imóvel localizado na Rua José de Freitas, nº 172, Bairro Santo Antônio/Pirapetinga-MG, destinado a implementação da Base do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192.
VENDEDOR: Rodrigo Silva de Mello, brasileiro, administrador, casado, portador da Carteira de Identidade nº M-8.226.857 SSP/MG, inscrito no CPF nº 009.829.486-54 e José Renato Silva de Mello, brasileiro casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 07.976.195-1, inscrito no CPF n° 964.555.277-04.
COMPRADOR: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR: R$ 830.000,00 (oitocentos e trinta mil reais).
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 00.02.01.00.04.122.0003.2.0009 – 4.4.90.61 – Fonte 2.706.000 – Gestão do Gabinete do Prefeito.
Publique-se.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Édipo Granja Pereira
Código Identificador:7B493A23

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 039/2026

Pregão Eletrônico n° 008/2026

Objeto: O objeto da presente licitação é o o Registro de Preços para eventual aquisição de 8 (oito) unidades de filtros centrais com cabines de proteção para as unidades escolares do município de Pirapetinga/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Homologação

WEMPSO BRASIL SOLUCOES LTDA - CNPJ: 22.243.142/0001-12
Valor Total de R$ 709.280,00 (setecentos e nove mil e duzentos e oitenta reais)

PIRAPETINGA, 20 de Julho de 2026.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Édipo Granja Pereira
Código Identificador:E0FBDE67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO - PROCESSO Nº: 038/2026 - CONCORRÊNCIA Nº: 005/2026

Objeto: Concessão onerosa de bem público municipal, destinado para o uso de 02 (dois) quiosques, objetivando a exploração comercial de serviços de restaurante, bar e lanchonete na orla fluvial no centro de Pirapora/MG. Fica anulado o presente processo, com fundamento no art. 71, III da Lei nº 14.133/2021, motivado pela fixação incorreta do critério de julgamento.

Pirapora/MG, 20/07/2026 –

ALEXANDRO COSTA CESAR -
Prefeito.

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:DBD7EA9C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP Nº 004/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026

A Prefeitura de Pirapora/MG torna público o Pregão Eletrônico SRP nº 004/2026, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ferramentas e EPI`s (Equipamentos de Proteção Individual) para a Prefeitura Municipal de Pirapora,/MG, na seguinte forma: **menor valor POR ITEM**; Data/horário: **05/08/2026 às 08:30h** (horário de Brasília). A íntegra deste Edital e seus anexos poderão ser obtidas nos seguintes endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br - UASG 985023 ou: https://www.pirapora.mg.gov.br/licitacao. Demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 09:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121.

Pirapora/MG, 21/07/2026 –

TATIANA GRAZIELE CARDOSO MAGALHÃES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:5BA2230B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - SESAU
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

Prefeitura Municipal de Pirapora/MG, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 013/2026 – Processo Licitatório nº 43/2026. Objeto: Aquisição de arco cirúrgico e aparelho de ultrassom para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pirapora-MG. HOMOLOGO este Pregão Eletrônico a favor das empresas: MHEDICA SERVICE COMÉRCIO E MANUTENCAO LTDA, CNPJ:08.245.855/0001-94, valor global de R$330.000,00; PHILIPS

MEDICAL SYSTEMS LTDA, CNPJ:58.295.213/0021-11, valor global de R$937.306,00 tudo conforme termo de homologação.

Pirapora/MG, 16/07/2026

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

*Publicado por Retificação

Publicado por:
Suenia Leidiane da Silva Oliveira
Código Identificador:05908742

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório n° 37/2025 – Concorrência n° 002/2025 - Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 41/2025 – Contratante: Município de Pirapora – CNPJ: 3.539.463/0001-21– Contratada: **CALDEIRA LOCAÇÕES E SERVIÇOS**, CNPJ nº 29.988.275/0001-67. *Objeto: Prorrogar a vigência do contrato por* 180 (cento e oitenta) dias. *Data da assinatura: 21/07/2026.*

MUNICÍPIO DE PIRAPORA–
Contratante

CALDEIRA LOCAÇÕES E SERVIÇOS–
Contratada

Publicado por:
Alessandra Santos do Carmo
Código Identificador:4E0A56CD

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 077/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA. Processo Licitatório n° 045/2026, Concorrência n° 006/2026, Extrato do Contrato n° 077/2026. Contratante: Município de Pirapora –CNPJ: 23.539.463/0001-21. Contratada: JFX IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ: 46.236.635/0001-93. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) SANTA MARIANA – PADRÃO TIPO 1, NO MUNIÍPIO DE PIRAPORA/MG. O valor global é de R$ 1.699.829,00 (um milhão, seiscentos e noventa e nove mil, oitocentos e vinte e nove reais) Data de Assinatura: 21/07/2026. Fiscal do contrato: Lucas Raphael de Almeida - matrícula:15.963 13298, Márcio Soares dos Santos - matricula: 7.997

MUNICÍPIO DE PIRAPORA –
Contratante

ALEXANDRO COSTA CESAR –
Prefeito Municipal

JFX IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA-
Contratada

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:9262C8ED

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 078/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA. Processo Licitatório n° 035/2026, Concorrência n° 004/2026, Extrato do Contrato n° 078/2026. Contratante: Município de Pirapora –CNPJ: 23.539.463/0001-21. Contratada: JFX IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ: 46.236.635/0001-93. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO CENTRO DE CONVENÇÕES DE PIRAPORA/MG. O valor global é de R$1.309.696,49 (um milhão, trezentos e nove mil, seiscentos e noventa e seis reais e quarenta e nove centavos). Data de Assinatura: 21/07/2026. Fiscal do contrato: Rodrigo Soares Magalhães - matrícula:13486,, Márcio Soares dos Santos - matricula: 7.997

Município de Pirapora –Contratante
ALEXANDRO COSTA CESAR –
Prefeito Municipal

JFX IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA-
Contratada

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:C96FC443

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 064/2026

DECRETO Nº 064/2026

Convoca a 9ª Conferência Municipal de Saúde de Pirapora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 77, IV, e 125, ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando ainda o disposto na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
CONSIDERANDO o art. 1º, § 1º, da Lei Federal nº 8.142/1990, segundo o qual a Conferência de Saúde é convocada pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente, por esta ou pelo Conselho de Saúde;
CONSIDERANDO o art. 3º, inciso XVII, da Lei Municipal nº 2.457/2020, que atribui ao Conselho Municipal de Saúde – CMS a competência para estabelecer critérios para as conferências municipais de saúde e propor sua convocação;
CONSIDERANDO o Ofício nº 40/2026, subscrito pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e encaminhado por intermédio do Secretário Municipal de Saúde, solicitando a convocação da 9ª Conferência Municipal de Saúde;
DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a 9ª Conferência Municipal de Saúde de Pirapora, com o tema "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil", a ser realizada no dia 27 de julho de 2026, das 8h às 18h, no SINDIPIRA – Sindicato dos Servidores Municipais de Pirapora, pela Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde.
Art. 2º A 9ª Conferência Municipal de Saúde desenvolverá seus trabalhos de forma a debater e aprovar as diretrizes dos seguintes eixos temáticos:
I – Democracia, saúde como direito e soberania nacional;
II – Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com justiça tributária e sustentabilidade fiscal e social;
III – Os desafios para o SUS na agenda nacional de defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental;
IV – Modelo de atenção e gestão: territórios integrados e cuidado integral;
V – Saúde Integral das Pessoas com Deficiências: garantia do acesso humanizado e efetivação da inclusão social;
VI – Saúde Integral da População LGBTIA+: travessia do cuidado, humanizado e direito à saúde.
Art. 3º A organização da 9ª Conferência Municipal de Saúde, incluindo a estruturação da comissão organizadora, a definição do regimento e da programação do evento, caberá ao Conselho Municipal de Saúde – CMS, nos termos do art. 3º, inciso XVII, da Lei Municipal nº 2.457/2020.
Art. 4º As despesas com a realização da Conferência de que trata este Decreto correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora/MG, 15 de julho de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal de Pirapora

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:BFF756F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PITANGUI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.315.226/0001-47, com sede à Rua Padre Belchior, número 51, Centro, CEP: 35.650-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **MARIA LÚCIA CARDOSO,brasileira, residente e domiciliada na** Br 352, Km 453,Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui, **HOMOLOGAÇÃO PL 107/2026 – DISPENSA 079/2026** Objeto: É objeto desta licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÕES COM SINALIZAÇÕES E URBANIZAÇÃO**.

Publicado por:
Andrea Luisa de Faria
Código Identificador:3186B000

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0205/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000130/26 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0084/26
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS FUNCIONÁRIOS DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO NO EDITAL.
Contratado: HERICON FELIPE TRISTAO NASCIMENTO, CNPJ n° 39.327.884/0001-29. Valor global estimado de R$ 69.550,00. Data da assinatura: 15/07/2026. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 15 de julho de 2026 até 15 de julho de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0206/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000130/26 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0084/26
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS FUNCIONÁRIOS DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO NO EDITAL.
Contratado: GL COMERCIO EM GERAL LTDA, CNPJ n° 18.966.588/0001-06. Valor global estimado de R$ 206.800,00. Data da assinatura: 15/07/2026. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 15 de julho de 2026 até 15 de julho de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0207/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000130/26 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0084/26
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS FUNCIONÁRIOS DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO NO EDITAL.
Contratado: ZENITTI SOLUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ n° 44.222.010/0001-47. Valor global estimado de R$ 323.600,00. Data da assinatura: 15/07/2026. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 15 de julho de 2026 até 15 de julho de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0208/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000130/26 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0084/26
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS FUNCIONÁRIOS DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO NO EDITAL.
Contratado: L & J DOMINGUES DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ n° 28.523.774/0001-16. Valor global estimado de R$ 53.100,00. Data da assinatura: 15/07/2026. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 15 de julho de 2026 até 15 de julho de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:57CF13CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0209/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000130/26 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0084/26
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS FUNCIONÁRIOS DE DIVERSOS SETORES DA

PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO NO EDITAL.
Contratado: S X REPRESENTACOES & COMERCIO LTDA, CNPJ n° 52.283.160/0001-99. Valor global estimado de R$ 17.200,00. Data da assinatura: 15/07/2026. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 15 de julho de 2026 até 15 de julho de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0210/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000130/26 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0084/26
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS FUNCIONÁRIOS DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO NO EDITAL.
Contratado: YVISKELLY ARAUJO RODRIGUES LTDA, CNPJ n° 54.445.268/0001-66. Valor global estimado de R$ 234.000,00. Data da assinatura: 15/07/2026. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 15 de julho de 2026 até 15 de julho de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0211/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000130/26 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0084/26
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS FUNCIONÁRIOS DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO NO EDITAL.
Contratado: BARAOSEG LTDA, CNPJ n° 53.763.552/0001-18. Valor global estimado de R$ 21.865,00. Data da assinatura: 15/07/2026. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 15 de julho de 2026 até 15 de julho de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0212/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000130/26 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0084/26
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS FUNCIONÁRIOS DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO NO EDITAL.
Contratado: TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ n° 13.851.726/0001-80. Valor global estimado de R$ 45.300,00. Data da assinatura: 15/07/2026. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 15 de julho de 2026 até 15 de julho de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0213/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000130/26 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0084/26
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS FUNCIONÁRIOS DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO NO EDITAL.
Contratado: RPS COMERCIO DE PRODUTOS COSMETICOS LTDA, CNPJ n° 52.280.387/0001-80. Valor global estimado de R$ 130.000,00. Data da assinatura: 15/07/2026. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 15 de julho de 2026 até 15 de julho de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:C0FBC75A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.432, DE 21 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre ponto facultativo e expediente nas Repartições Públicas Municipais no dia 07 de agosto de 2026.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, José Dimas da Silva Fonseca, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal número 5.070/11,

CONSIDERANDO que o dia 06 de agosto de 2026 - Dia do Senhor Bom Jesus, Padroeiro da Cidade, será numa quinta-feira e;

CONSIDERANDO que o dia 07/08/2026, foi declarado Ponto Facultativo, em várias repartições Públicas Municipais, decreta:

Art. 1º. Fica declarado PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS o dia **07 de agosto de 2026** nos termos da Lei Municipal n. 5.070/11.

Art. 2º. Ficam excluídos da declaração do artigo 1º deste Decreto os serviços essenciais que não podem sofrer solução de continuidade, cujas chefias responsáveis deverão adotar as providências cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 21 de julho de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:869FE9E3

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.971, DE 21 DE JULHO DE 2026

Nomeia liquidante para as movimentações dos empenhos para pagamentos no âmbito da Secretaria de Administração no Município de Pouso Alegre/MG e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas no artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º Nomear João Eduardo de Andrade, matrícula nº 24711-1, na condição de liquidante, a partir de 22/07/2026, durante as movimentações dos empenhos para pagamentos do Município de Pouso Alegre, no âmbito da Secretaria de Administração, com as seguintes atribuições:
I - Acompanhar os processos licitatórios de sua secretaria em sua totalidade;
II - Receber e verificar a legalidade e legitimidade dos contratos e respectivos aditivos de sua Secretaria;
III - Responsabilizar-se pelos processos de pagamento que devem ter a estrutura de montagem exigida pelo Controle Interno;
IV - Acompanhar todos os serviços de sua Secretaria, inclusive de obras executadas, quando houver;
V - Manter atualizada a listagem do Patrimônio da Secretaria e informar a Secretaria de Finanças quando houver alteração Patrimonial ou nova aquisição;
VI - Assinar Notas de Liquidação conforme art. 63 da Lei 4.320/64, que será liberado pelo Sistema IPM.

Art. 2ºO liquidante fica obrigado a obedecer, cumprir e fazer cumprir todas as normas constitucionais e legais e princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações de sua área, em especial da moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade, probidade, lisura, preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.
Parágrafo único.O liquidante, assim como os Secretários, os Superintendentes e o Gerente do Departamento de Gestão Contábil e Orçamentária, responde junto ao Sistema Informatizado de Contas do Município (SICOM).

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com ressalva ao disposto no art. 1º.

Pouso Alegre/MG, 21 de Julho de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:011340DE

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

SESSÃO DE JULGAMENTO: 25 de maio de 2026 PROCESSO PRINCIPAL Nº: 46288/2025 PROCESSO RECURSO Nº: 97354/2025 RECORRENTE: Fazenda Pública Municipal (Reexame Necessário) RECORRIDA: Fort Grain Comércio e Beneficiamento de Cereais RELATOR: Luis Fellipe de Souza Andrade EMENTA DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA. CÓDIGO DE OBRAS. ART. 272, §4º, INCISO X, C/C ART. 302, INCISO II, DA LEI MUNICIPAL Nº 6.570/2022. REEXAME NECESSÁRIO. AUSÊNCIA DE ESGOTAMENTO DAS TENTATIVAS DE INTIMAÇÃO DA EMPRESA AUTUADA. INEXISTÊNCIA DE PROVA SUFICIENTE DA OCORRÊNCIA DE OBRA NOVA, REFORMA, AMPLIAÇÃO OU EDIFICAÇÃO IRREGULAR. ÔNUS PROBATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO NÃO SATISFEITO. INSUBSISTÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. REEXAME NECESSÁRIO DESPROVIDO. ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, os Conselheiros presentes na sessão de julgamento do Conselho de Contribuintes de Pouso Alegre/MG acordam, por unanimidade, em conhecer do reexame necessário e negar-lhe provimento, mantendo integralmente a decisão administrativa de primeira instância que determinou o cancelamento do Auto de Infração e Multa nº 46288/2025, nos termos do voto do Relator. RELATÓRIO Trata-se de reexame necessário referente à decisão administrativa que cancelou o Auto de Infração e Multa nº 46288/2025, lavrado em face da empresa Fort Grain Comércio e Beneficiamento de Cereais por suposta infração à Lei Municipal nº 6.570/2022. A empresa apresentou defesa, sustentando a inexistência de obra irregular e juntando documentos comprobatórios. A decisão de primeira instância acolheu a defesa, reconhecendo a ausência de provas da infração e a irregularidade procedimental decorrente da falta de esgotamento das tentativas de intimação, determinando o cancelamento do auto de infração. Em razão do valor da penalidade, os autos foram encaminhados ao Conselho de Contribuintes para reexame necessário. É o relatório. VOTO Conforme demonstrado nos autos, a decisão de primeira instância deve ser integralmente mantida. Verifica-se, inicialmente, que a própria Administração reconheceu a existência de vício procedimental consistente na ausência de esgotamento das tentativas de intimação da empresa autuada, circunstância incompatível com as garantias do contraditório e da ampla defesa que regem o processo administrativo sancionador. Além disso, não foram produzidos elementos técnicos suficientes capazes de demonstrar a efetiva ocorrência de obra nova, reforma, ampliação ou edificação irregular no imóvel objeto da fiscalização. Compete à Administração Pública comprovar, de forma inequívoca, a materialidade da infração administrativa imputada ao particular. No caso concreto, entretanto, a documentação constante dos autos revela-se insuficiente para sustentar a penalidade aplicada, prevalecendo os elementos apresentados pela empresa autuada que infirmam a narrativa constante do Auto de Infração. Diante da fragilidade do conjunto probatório e da ausência de comprovação da infração administrativa, impõe-se a manutenção da decisão que determinou o cancelamento do Auto de Infração e Multa nº 46288/2025.

Pouso Alegre, 02 de julho de 2026.

LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE
Conselheiro Relator

DIMAS DIAS ARAUJO
Presidente

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:7D335FFE

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

SESSÃO DE JULGAMENTO: 18 de maio de 2026 PROCESSO ORIGINÁRIO Nº: 47081/2025 RECORRENTE: José Roberto de Souza RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal RELATOR: Luis Fellipe de Souza Andrade EMENTA DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA. EXIGÊNCIA DE ESTUDOS URBANÍSTICOS EM ÁREA DE ZONA DE EXPANSÃO URBANA

(ZEU). AUSÊNCIA DE PARÂMETROS NORMATIVOS ESPECÍFICOS PARA ANÁLISE DOS ESTUDOS EXIGIDOS. IMPOSSIBILIDADE DE CUMPRIMENTO INTEGRAL DA OBRIGAÇÃO PELO ADMINISTRADO. OFENSA AOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE, PROPORCIONALIDADE E SEGURANÇA JURÍDICA. INSUBSISTÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA. RECURSO PROVIDO. ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, os Conselheiros presentes à sessão de julgamento do Conselho de Contribuintes do Município de Pouso Alegre/MG acordam, por unanimidade, em dar provimento ao recurso administrativo, para determinar o cancelamento do Auto de Infração e Multa nº 83/2025, bem como do respectivo processo administrativo correlato, nos termos do voto do Relator. RELATÓRIO Trata-se de recurso administrativo interposto por José Roberto de Souza contra decisão que manteve o Auto de Infração e Multa nº 83/2025, lavrado em razão da ausência de regularização de estudos urbanísticos exigidos para empreendimento localizado em área classificada como Zona de Expansão Urbana (ZEU). O recorrente sustentou que apresentou os estudos exigidos, mas que a própria Administração reconheceu a impossibilidade de sua análise diante da inexistência de parâmetros urbanísticos específicos aplicáveis à ZEU. Em primeira instância administrativa, a defesa foi acolhida, com o cancelamento do auto de infração. É o relatório. VOTO Conforme demonstrado nos autos, a própria Administração reconheceu a inexistência de critérios normativos suficientes para análise técnica dos estudos urbanísticos exigidos em empreendimentos situados em área de ZEU. Não se mostra legítima a imposição de penalidade administrativa quando o cumprimento integral da obrigação se revela inviável em razão de lacuna normativa atribuível ao próprio Poder Público. Nessas circunstâncias, a manutenção da autuação afrontaria os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e segurança jurídica, impondo-se o cancelamento do Auto de Infração e Multa nº 83/2025.

Pouso Alegre, 02 de julho de 2026.

LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE
Conselheiro Relator

DIMAS DIAS ARAUJO
Presidente

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:D8A84D11

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

SESSÃO DE JULGAMENTO: 21 de maio de 2026 PROCESSO ORIGINÁRIO Nº: 62833/2025 (Controle Interno nº 0234/2025) PROCESSO RECURSO Nº: 77841/2025 RECORRENTE: Carlos Henrique de Toledo Magalhães RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal RELATOR: Luis Fellipe de Souza Andrade EMENTA DIREITO ADMINISTRATIVO. FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA. LIMPEZA E CAPINA DE IMÓVEL PARTICULAR. NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR REGULARMENTE RECEBIDA. DESCUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO NO PRAZO LEGAL. CONSTATAÇÃO DA PERSISTÊNCIA DA IRREGULARIDADE APÓS MAIS DE UM ANO DA CIÊNCIA DO ADMINISTRADO. REALIZAÇÃO ESPORÁDICA DE LIMPEZA. DEVER LEGAL DE MANUTENÇÃO PERIÓDICA E CONTÍNUA NÃO OBSERVADO. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS CAPAZES DE AFASTAR A PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO. REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO. RECURSO DESPROVIDO. ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, os Conselheiros presentes à sessão de julgamento do Conselho de Contribuintes do Município de Pouso Alegre/MG acordam, por unanimidade, em conhecer do recurso administrativo e negar-lhe provimento, mantendo integralmente a decisão de primeira instância que julgou procedente o Auto de Infração Municipal nº 234/2025, nos termos do voto do Relator. RELATÓRIO Trata-se de recurso administrativo interposto por Carlos Henrique de Toledo Magalhães contra decisão de primeira instância que manteve o Auto de Infração Municipal nº 234/2025, lavrado em razão do descumprimento da obrigação de limpeza e capina de imóvel particular. O recorrente alegou ter realizado a limpeza do lote em duas oportunidades, sustentando a descaracterização da infração. A defesa foi rejeitada pela autoridade administrativa, que manteve a penalidade por entender que as providências foram adotadas de forma tardia e insuficiente ao cumprimento da obrigação legal. É o relatório. VOTO Verifica-se dos autos que o recorrente foi regularmente notificado para promover a limpeza do imóvel, permanecendo inerte durante o prazo concedido. Em fiscalização realizada mais de um ano após a ciência da notificação, foi constatada a permanência da irregularidade, legitimando a lavratura do Auto de Infração. As limpezas posteriormente realizadas não descaracterizam a infração, porquanto demonstram apenas providências esporádicas, incompatíveis com o dever legal de manutenção periódica e contínua do imóvel. Inexistindo qualquer vício no procedimento administrativo ou elemento probatório capaz de afastar a infração constatada, impõe-se a manutenção da decisão recorrida.

Pouso Alegre, 02 de julho de 2026.

LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE
Conselheiro Relator

DIMAS DIAS ARAUJO
Presidente

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:DA107BC0

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

SESSÃO DE JULGAMENTO: 21 de maio de 2026 PROCESSO ORIGINÁRIO Nº: 62833/2025 (Controle Interno nº 0234/2025) PROCESSO RECURSO Nº: 77841/2025 RECORRENTE: Carlos Henrique de Toledo Magalhães RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal RELATOR: Luis Fellipe de Souza Andrade EMENTA DIREITO ADMINISTRATIVO. FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA. LIMPEZA E CAPINA DE IMÓVEL PARTICULAR. NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR REGULARMENTE RECEBIDA. DESCUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO NO PRAZO LEGAL. CONSTATAÇÃO DA PERSISTÊNCIA DA IRREGULARIDADE APÓS MAIS DE UM ANO DA CIÊNCIA DO ADMINISTRADO. REALIZAÇÃO ESPORÁDICA DE LIMPEZA. DEVER LEGAL DE MANUTENÇÃO PERIÓDICA E CONTÍNUA NÃO OBSERVADO. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS CAPAZES DE AFASTAR A PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO. REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO. RECURSO DESPROVIDO. ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, os Conselheiros presentes à sessão de julgamento do Conselho de Contribuintes do Município de Pouso Alegre/MG acordam, por unanimidade, em conhecer do recurso administrativo e negar-lhe provimento, mantendo integralmente a decisão de primeira instância que julgou procedente o Auto de Infração Municipal nº 234/2025, nos termos do voto do Relator. RELATÓRIO Trata-se de recurso administrativo interposto por Carlos Henrique de Toledo Magalhães contra decisão de primeira instância que manteve o Auto de Infração Municipal nº 234/2025, lavrado em razão do descumprimento da obrigação de limpeza e capina de imóvel particular. O recorrente alegou ter realizado a limpeza do lote em duas oportunidades, sustentando a descaracterização da infração. A defesa foi rejeitada pela autoridade administrativa, que manteve a penalidade por entender que as providências foram adotadas de forma tardia e insuficiente ao cumprimento da obrigação legal. É o relatório. VOTO Verifica-se dos autos que o recorrente foi regularmente notificado para promover a limpeza do imóvel, permanecendo inerte durante o prazo concedido. Em fiscalização realizada mais de um ano após a ciência da notificação, foi constatada a permanência da irregularidade, legitimando a lavratura do Auto de Infração. As limpezas posteriormente realizadas não descaracterizam a infração, porquanto demonstram apenas providências esporádicas, incompatíveis com o dever legal de manutenção periódica e contínua do imóvel. Inexistindo qualquer vício no procedimento administrativo ou

elemento probatório capaz de afastar a infração constatada, impõe-se a manutenção da decisão recorrida.

Pouso Alegre, 02 de julho de 2026.

LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE
Conselheiro Relator

DIMAS DIAS ARAUJO
Presidente

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:52FB5C42

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

ESSÃO DE JULGAMENTO: 26 de maio de 2026 PROCESSO ORIGINÁRIO Nº: 101506/2024 RECORRENTE: Fazenda Pública Municipal RECORRIDA: Espólio de Odete de Fátima Lemes RELATOR: Luis Fellipe de Souza Andrade EMENTA DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA. EXECUÇÃO DE CALÇADA (MEIOFIO/PASSEIO). AUTUAÇÃO LAVRADA EM NOME DE PESSOA FALECIDA ANTES DA CONSTITUIÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. EXTINÇÃO DA PERSONALIDADE CIVIL COM A MORTE. AUSÊNCIA DE CAPACIDADE CIVIL E PROCESSUAL DA AUTUADA. INVENTÁRIO NÃO CONCLUÍDO. NECESSIDADE DE DIRECIONAMENTO DA ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ESPÓLIO OU AOS SUCESSORES. NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. RECURSO DESPROVIDO. ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, os Conselheiros presentes à sessão de julgamento do Conselho de Contribuintes do Município de Pouso Alegre/MG acordam, por unanimidade, em conhecer do recurso administrativo e negar-lhe provimento, mantendo integralmente a decisão de primeira instância que julgou improcedente o Auto de Infração e Multa nº 101506/2024, diante da nulidade da autuação lavrada em nome de pessoa falecida, nos termos do voto do Relator. RELATÓRIO Trata-se de recurso administrativo interposto pela Fazenda Pública Municipal contra a decisão de primeira instância que cancelou o Auto de Infração e Multa nº 101506/2024, lavrado em nome de Odete de Fátima Lemes, em razão da ausência de execução de calçada. A defesa administrativa demonstrou que a autuada havia falecido em 2019, anteriormente à lavratura do auto, sustentando a nulidade da autuação. A autoridade administrativa acolheu a defesa, reconhecendo a impossibilidade de constituição válida do ato administrativo em face de pessoa falecida. É o relatório. VOTO Presentes os pressupostos de admissibilidade, conheço do recurso. No mérito, verifica-se que o Auto de Infração e Multa foi lavrado em nome de pessoa falecida há mais de cinco anos, circunstância que inviabiliza a constituição válida do ato administrativo, uma vez que a morte extingue a personalidade civil e, consequentemente, a capacidade para figurar em relações jurídicas e processos administrativos. Ainda que eventual obrigação relacionada ao imóvel possua natureza propter rem, a Administração deveria ter direcionado sua atuação ao espólio ou aos sucessores, observando a regular representação patrimonial prevista na legislação civil e processual. Diante da manifesta nulidade da autuação e da inexistência de elementos capazes de infirmar a decisão recorrida, impõe-se sua integral manutenção. Determina-se, ainda, a expedição de cópia deste acórdão ao Departamento de Fiscalização Tributária da Secretaria Municipal de Finanças para promover a atualização do cadastro municipal do imóvel para Espólio de Odete de Fátima Lemes, até a regularização sucessória.

Pouso Alegre/MG, 02 de julho de 2026.

LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE
Conselheiro Relator

DIMAS DIAS ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:4CC36484

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG SESSÃO DE JULGAMENTO: 18 de maio de 2026 PROCESSO PRINCIPAL Nº: 104292/2024 RECORRENTE: Henrique Francisco da Costa RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal RELATOR: Luis Fellipe de Souza Andrade EMENTA DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA. DESCUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO DE FECHAMENTO DE LOTE. NOTIFICAÇÃO REGULAR. ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CIÊNCIA PELO PROPRIETÁRIO. NOTIFICAÇÃO REALIZADA NA FORMA DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. REGULARIZAÇÃO POSTERIOR DA INFRAÇÃO. FATO QUE NÃO ELIDE A PENALIDADE JÁ CONSUMADA. RECURSO DESPROVIDO. ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, os Conselheiros presentes à sessão de julgamento do Conselho de Contribuintes do Município de Pouso Alegre/MG acordam, por unanimidade, em negar provimento ao recurso administrativo, mantendo integralmente a decisão de primeira instância e o Auto de Infração e Multa nº 104292/2024, nos termos do voto do Relator. RELATÓRIO Trata-se de recurso administrativo interposto por Henrique Francisco da Costa contra decisão que manteve o Auto de Infração e Multa nº 104292/2024, lavrado em razão do descumprimento da obrigação de promover o fechamento de lote, prevista nos arts. 110 e 272, § 4º, inciso X, da Lei Municipal nº 6.570/2022. Sustenta o recorrente, em síntese, que não foi regularmente cientificado da obrigação, alegando que a notificação teria sido recebida por seu locatário. Aduz, ainda, que promoveu o fechamento do lote em momento posterior à lavratura do auto de infração, razão pela qual requer o cancelamento da penalidade. É o relatório. VOTO O recurso é tempestivo e merece conhecimento. No mérito, verifica-se que a fiscalização municipal notificou previamente o administrado para promover o fechamento do lote no prazo de trinta dias. Decorrido o prazo sem a regularização, foi constatada a permanência da irregularidade, legitimando a lavratura do Auto de Infração e Multa, em conformidade com a Lei Municipal nº 6.570/2022. Também não merece acolhimento a alegação de regularização posterior. O cumprimento da obrigação após a constituição da infração não possui o condão de afastar a penalidade regularmente aplicada, porquanto a infração já havia se consumado quando da lavratura do auto. Dessa forma, inexistindo qualquer vício capaz de invalidar o procedimento administrativo ou afastar a responsabilidade do recorrente, impõe-se a manutenção integral da decisão recorrida.

Pouso Alegre, 13 de julho de 2026.

LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE
Conselheiro Relator

DIMAS DIAS ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:1A10306D

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG SESSÃO DE JULGAMENTO: 02 de julho de 2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 103854/2025 PROCESSO DE DEFESA Nº: 110018/2025 RECORRENTE: Francisco Ramiro da Silva RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal RELATOR: Luis Fellipe de Souza Andrade EMENTA DIREITO ADMINISTRATIVO. DIREITO URBANÍSTICO. AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA. EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENCIAMENTO. ART. 272, § 4º, INCISO II, C/C ART. 95, INCISO I, DA LEI MUNICIPAL Nº

6.570/2022. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DO EFETIVO INÍCIO DE OBRA À ÉPOCA DA FISCALIZAÇÃO. MERO DEPÓSITO DE MATERIAIS E MOVIMENTAÇÃO PRELIMINAR NO TERRENO. INSUFICIÊNCIA PARA CARACTERIZAÇÃO DA INFRAÇÃO. ESCLARECIMENTO POSTERIOR DA PRÓPRIA FISCALIZAÇÃO RECONHECENDO A INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS SUFICIENTES PARA A AUTUAÇÃO. NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA. RECURSO PROVIDO. ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, os Conselheiros presentes à sessão de julgamento do Conselho de Contribuintes do Município de Pouso Alegre/MG acordam, por unanimidade, em dar provimento ao recurso administrativo, para declarar a nulidade do Auto de Infração e Multa lavrado no Processo Administrativo Fiscal nº 103854/2025, reconhecendo a inexistência de elementos suficientes para caracterização da infração prevista no art. 272, § 4º, inciso II, da Lei Municipal nº 6.570/2022, determinando, por conseguinte, o cancelamento da penalidade administrativa aplicada ao recorrente, nos termos do voto do Relator. RELATÓRIO Trata-se de recurso administrativo interposto por Francisco Ramiro da Silva contra decisão que manteve o Auto de Infração e Multa lavrado no Processo Administrativo Fiscal nº 103854/2025, em razão da suposta execução de obra sem o devido licenciamento municipal. O recorrente sustentou que não havia iniciado qualquer obra no imóvel, afirmando que inexistiam fundações, edificações ou atividades construtivas aptas a caracterizar o início de obra, limitando-se o local ao depósito de materiais. No curso da análise recursal, foi determinada diligência junto ao Departamento de Fiscalização de Obras, cuja manifestação reconheceu expressamente que, na vistoria realizada em 30/09/2025, não foram constatados elementos suficientes para caracterizar o efetivo início de obra sem licenciamento. É o relatório. VOTO O recurso é tempestivo e merece conhecimento. No mérito, verifica-se que a autuação foi fundamentada na suposta execução de obra sem licenciamento. Entretanto, o conjunto probatório constante dos autos, especialmente a manifestação superveniente da própria Gerência do Departamento de Fiscalização de Obras, demonstra que, na data da fiscalização, não havia efetiva atividade construtiva apta a caracterizar o início de obra. Diante dessas circunstâncias, impõe-se o provimento do recurso para cancelar integralmente a penalidade aplicada.

Pouso Alegre, 13 de julho de 2026.

LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE
Conselheiro Relator

DIMAS DIAS ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:FA7750F3

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG SESSÃO DE JULGAMENTO: 02 de junho de 2026 PROCESSO PRINCIPAL Nº: 112525/2025 PROCESSO DE RECURSO Nº: 124361/2025 RECORRENTE: Fábio Machado Delfino RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal RELATOR: Luis Fellipe de Souza Andrade EMENTA TRIBUTÁRIO. TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. EXERCÍCIOS DE 2021 A 2025. BAIXA DO CNPJ PERANTE A RECEITA FEDERAL. AUSÊNCIA DE BAIXA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO FORMAL AO MUNICÍPIO. MANUTENÇÃO DO CADASTRO MOBILIÁRIO ATIVO. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL. EXERCÍCIO REGULAR DO PODER DE POLÍCIA SANITÁRIA. LEGITIMIDADE DOS LANÇAMENTOS. RECURSO DESPROVIDO. ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, os Conselheiros presentes à sessão de julgamento do Conselho de Contribuintes do Município de Pouso Alegre/MG acordam, por unanimidade, em negar provimento ao recurso administrativo, mantendo integralmente a decisão administrativa de primeira instância que indeferiu o pedido de cancelamento das Taxas de Vigilância Sanitária referentes aos exercícios de 2021 a 2025, reconhecendo a legitimidade dos lançamentos tributários, nos termos do voto do Relator. RELATÓRIO Trata-se de recurso administrativo interposto por Fábio Machado Delfino contra decisão que indeferiu o pedido de cancelamento das Taxas de Vigilância Sanitária relativas aos exercícios de 2021 a 2025. Sustenta o recorrente que promoveu a baixa de sua inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) em 26/12/2020 e que, desde então, deixou de exercer atividades econômicas, razão pela qual entende inexistente o fato gerador da exação. Consta dos autos manifestação da Coordenadoria de Vigilância Sanitária informando que não houve comunicação administrativa de encerramento das atividades nem pedido de baixa da inscrição municipal até o protocolo administrativo realizado em 2025, permanecendo ativo o cadastro mobiliário do estabelecimento durante todo o período objeto da cobrança. É o relatório. VOTO No mérito, verifica-se que, embora o recorrente tenha promovido a baixa de seu CNPJ perante a Receita Federal, deixou de comunicar formalmente o encerramento de suas atividades aos órgãos municipais competentes, mantendo-se ativa sua inscrição no cadastro mobiliário do Município. Ausente prova de que o recorrente tenha promovido tempestivamente a baixa de sua inscrição municipal ou comunicado o encerramento das atividades aos órgãos competentes, mostram-se legítimos os lançamentos tributários referentes aos exercícios de 2021 a 2025. Dessa forma, não há ilegalidade ou nulidade na decisão recorrida, que deve ser integralmente mantida.

Pouso Alegre/MG, 13 de julho de 2026.

LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE
Conselheiro Relator

DIMAS DIAS ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:928A5D53

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG SESSÃO DE JULGAMENTO: 02 de junho de 2026 PROCESSO PRINCIPAL Nº: 100428/2025 (Controle Interno nº 0441/2025) PROCESSO DE RECURSO Nº: 113763/2025 (apensado) RECORRENTE: Baroli Investimentos e Participações Ltda. RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal RELATOR: Luis Fellipe de Souza Andrade EMENTA DIREITO ADMINISTRATIVO. CÓDIGO DE POSTURAS. AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA. QUEIMADA EM TERRENO PARTICULAR. RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA DO PROPRIETÁRIO OU POSSUIDOR PELA CONSERVAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO IMÓVEL. ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE AUTORIA DIRETA E DE FATO DE TERCEIRO. IRRELEVÂNCIA. RESPONSABILIDADE OBJETIVA EM MATÉRIA DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA. PENALIDADE APLICADA EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. RECURSO DESPROVIDO. ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, os Conselheiros presentes à sessão de julgamento do Conselho de Contribuintes do Município de Pouso Alegre/MG acordam, por unanimidade, em negar provimento ao recurso administrativo, mantendo integralmente a decisão de primeira instância administrativa e o Auto de Infração e Multa nº 0441/2025, por reconhecer a regularidade do procedimento administrativo, a legitimidade da responsabilização da recorrente e a conformidade da penalidade aplicada com a Lei Municipal nº 6.543/2021, nos termos do voto do Relator. RELATÓRIO Trata-se de recurso administrativo interposto por Baroli Investimentos e Participações Ltda. contra decisão administrativa que manteve o Auto de Infração e Multa nº 0441/2025, lavrado em razão da constatação de queimada em terreno particular de sua propriedade, nos termos da Lei Municipal nº 6.543/2021. A recorrente sustenta, em síntese, que não restou comprovada sua autoria direta na prática da conduta, que a responsabilização objetiva seria indevida, que a queimada teria sido provocada por terceiros e que a penalidade aplicada seria desproporcional. A autoridade administrativa de primeira instância

rejeitou os argumentos apresentados, reconhecendo a regularidade da autuação e a responsabilidade da proprietária pela conservação e fiscalização do imóvel, mantendo integralmente o Auto de Infração e Multa. É o relatório. VOTO No mérito, verifica-se que a fiscalização municipal constatou a ocorrência de queimada em terreno particular vinculado à recorrente, circunstância devidamente registrada no Auto de Infração e Multa nº 0441/2025. A legislação municipal atribui ao proprietário, possuidor ou responsável pelo imóvel o dever de conservação, manutenção e fiscalização do terreno, impondo-lhe a obrigação de adotar medidas destinadas a prevenir situações que comprometam a segurança e o meio ambiente urbano. As alegações de ausência de autoria direta da queimada e de eventual prática do ato por terceiros não afastam a responsabilidade administrativa da recorrente. Ante o exposto, nego provimento, mantendo integralmente a decisão administrativa de primeira instância e o Auto de Infração e Multa nº 0441/2025, pelos seus próprios fundamentos e na forma do voto do Relator.

Pouso Alegre/MG, 02 de junho de 2026.

LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE
Conselheiro Relator

DIMAS DIAS ARAÚJO
Presidente do Conselho de Contribuintes

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:8C2849BA

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MINAS GERAIS. PROCESSO PRINCIPAL: 46288/2025 PROCESSO RECURSO: 97354/2025 RECORRENTE: FORT GRAIN COMÉRCIO E BENEFICIAMENTO RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATOR: CONSELHEIRO LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE EMENTA: ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA. CÓDIGO DE OBRAS. ART. 272, §4º, INCISO X C/C ART. 302, INCISO II, DA LEI MUNICIPAL Nº 6.570/2022. AUSÊNCIA DE ESGOTAMENTO DAS TENTATIVAS DE INTIMAÇÃO DA EMPRESA AUTUADA. DEFESA ADMINISTRATIVA APRESENTADA. INEXISTÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE OBRA NOVA, REFORMA, AMPLIAÇÃO OU EDIFICAÇÃO IRREGULAR. ÔNUS PROBATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO NÃO SATISFEITO. INSUBSISTÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. CANCELAMENTO DO AIM Nº 46288/2025. RELATÓRIO Trata-se de reexame necessário referente ao Auto de Infração e Multa nº 46288/2025, lavrado em 27/01/2025, com fundamento no art. 272, §4º, inciso X, c/c art. 302, inciso II, da Lei Municipal nº 6.570/2022. Conforme consta dos autos administrativos, a autuação foi direcionada à empresa FORT GRAIN COMÉRCIO E BENEFICIAMENTO, em razão de suposta infração urbanística vinculada ao imóvel localizado às margens da Rodovia JK (BR-459), Bairro Cantagalo, neste Município. Verifica-se, ainda, a existência de despacho administrativo de revisão do ato administrativo às fls. 19/20, no qual restou expressamente consignado que não houve esgotamento das formas legalmente admitidas de intimação da empresa autuada, circunstância que compromete a regularidade procedimental do ato sancionador. Posteriormente, a empresa autuada apresentou defesa administrativa às fls. 23/57, sustentando, em síntese, a improcedência da autuação, sob o argumento de inexistência de obra nova, reforma, ampliação ou qualquer espécie de edificação irregular no imóvel objeto da fiscalização, colacionando documentos comprobatórios acerca da regularidade das atividades exercidas. Em sede de primeira instância administrativa, a defesa foi acolhida, reconhecendo-se a ausência de comprovação efetiva de qualquer intervenção construtiva irregular no imóvel fiscalizado, determinando-se, por conseguinte, o cancelamento do Auto de Infração e Multa. Considerando que o valor da penalidade ultrapassa o limite de 150 UFMs, os autos foram remetidos ao Conselho de Contribuintes para reexame necessário, nos termos da legislação municipal pertinente. É o relatório. Página 2 de 2 VOTO Da análise detida dos autos administrativos, verifica-se que a decisão proferida em primeira instância administrativa deve ser integralmente mantida. Inicialmente, observa-se relevante vício procedimental apontado no próprio despacho administrativo de revisão do ato, no qual a Administração reconheceu expressamente a ausência de esgotamento das tentativas de intimação da empresa autuada, circunstância que afronta os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, aplicáveis integralmente ao processo administrativo sancionador. Além disso, compulsando os documentos constantes dos autos, não se verifica comprovação técnica suficiente apta a demonstrar a efetiva existência de obra nova, reforma, ampliação ou edificação irregular no imóvel objeto da autuação. A empresa autuada apresentou documentação administrativa e cadastral, além de elementos demonstrativos da atividade empresarial regularmente desenvolvida no local, impugnando especificamente a narrativa fiscalizatória e sustentando inexistir qualquer intervenção construtiva irregular. Cumpre salientar que, em matéria sancionatória administrativa, compete à Administração Pública demonstrar de forma inequívoca a materialidade da infração imputada ao administrado. No presente caso, embora tenha sido lavrado o Auto de Infração e Multa nº 46288/2025, não há nos autos elementos técnicos conclusivos capazes de evidenciar a ocorrência das condutas tipificadas no art. 272, §4º, inciso X, c/c art. 302, inciso II, da Lei Municipal nº 6.570/2022. Dessa forma, ausente prova robusta da infração administrativa imputada, impõe-se a manutenção da decisão de primeira instância que reconheceu a insubsistência do auto de infração. Assim, diante da fragilidade probatória constatada nos autos e da ausência de comprovação efetiva da infração urbanística imputada à empresa autuada, não subsiste fundamento jurídico válido para manutenção do Auto de Infração e Multa nº 46288/2025. CONCLUSÃO Diante do exposto, com fundamento na Lei Municipal nº 6.570/2022, bem como nos princípios da legalidade, ampla defesa, contraditório, voto pelo conhecimento do reexame necessário para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se integralmente a decisão administrativa de primeira instância que determinou o CANCELAMENTO do Auto de Infração e Multa nº 46288/2025. É como voto. Publique-se.

Pouso Alegre, 25 de maio de 2026.

LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:502D2654

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MINAS GERAIS. PROCESSO PRINCIPAL: 47081/2025 RECORRENTE: JOSÉ ROBERTO DE SOUZA RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATOR: CONSELHEIRO LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE EMENTA: ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA. EXIGÊNCIA DE ESTUDOS URBANÍSTICOS EM ÁREA DE ZEU (ZONA DE EXPANSÃO URBANA). AUSÊNCIA DE PARÂMETROS NORMATIVOS ESPECÍFICOS PARA ANÁLISE TÉCNICA DOS ESTUDOS. IMPOSSIBILIDADE DE CUMPRIMENTO INTEGRAL DA OBRIGAÇÃO PELO PARTICULAR. INSEGURANÇA JURÍDICA. INSUBSISTÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA. RECURSO PROVIDO. RELATÓRIO Trata-se de recurso administrativo interposto por JOSÉ ROBERTO DE SOUZA em face da decisão que manteve o Auto de Infração e Multa nº 83/2025, lavrado em razão da ausência de apresentação e regularização de estudos urbanísticos relacionados ao Processo de Alvará nº 2657/2024. Conforme consta dos autos, o recorrente foi previamente notificado por meio da Notificação Preliminar nº 0079/2024 para apresentação de EIC – Estudo de Impacto de Circulação, EIV – Estudo de Impacto de Vizinhança e EIR – Estudo de Impacto de Ruído, em razão das exigências urbanísticas incidentes sobre o empreendimento. Decorrido o prazo assinalado pela fiscalização, foi lavrado o Auto de Infração e Multa objeto do presente processo administrativo. O recorrente apresentou defesa

administrativa sustentando, em síntese, que o empreendimento encontra-se situado em área classificada como ZEU – Zona de Expansão Urbana, inexistindo atualmente parâmetros urbanísticos específicos aptos a permitir análise técnica conclusiva dos estudos exigidos pela Administração Pública. Aduziu, ainda, que houve apresentação dos estudos urbanísticos solicitados, porém, a própria Administração reconheceu a inviabilidade técnica de análise em razão da ausência de regulamentação normativa aplicável à ZEU. A defesa administrativa foi deferida em primeira instância, cancelando o auto de infração. É o relatório. VOTO Da análise dos autos, verifica-se que o empreendimento encontra-se localizado em área de ZEU – Zona de Expansão Urbana, circunstância expressamente reconhecida pela própria Administração Pública. Consta, ainda, manifestação técnica no sentido de que, embora os CNAEs indicados no Quadro 4B do Anexo 8 da legislação vigente exijam a apresentação de estudos urbanísticos, a legislação municipal atualmente não estabelece critérios específicos de uso do solo, parâmetros construtivos ou níveis de incomodidade aplicáveis às áreas classificadas como ZEU. Em razão dessa lacuna normativa, reconheceu-se administrativamente a inviabilidade de análise técnica dos estudos apresentados, uma vez que inexistem parâmetros objetivos que permitam aferir adequação da atividade ao zoneamento em questão. Página 2 de 2 Assim, evidencia-se situação em que a própria Administração Pública exige do administrado obrigação cujo cumprimento integral se torna tecnicamente inviável, diante da ausência de regulamentação suficiente para apreciação e validação dos estudos urbanísticos exigidos. Tal circunstância afronta os princípios da razoabilidade, segurança jurídica e proporcionalidade, não sendo legítima a imposição de penalidade administrativa ao particular por exigência cuja efetiva análise e aprovação não pode ser realizada pelo próprio ente público. Ressalte-se que a própria manifestação técnica constante dos autos recomendou a revisão do ato administrativo e reconheceu a impossibilidade de análise técnica dos estudos urbanísticos na área de ZEU. Dessa forma, ausente suporte normativo suficiente para exigibilidade plena da obrigação imposta, não subsiste fundamento válido para manutenção do Auto de Infração e Multa nº 0083/2025. CONCLUSÃO Diante do exposto, com fundamento na Lei Municipal nº 6.570/2022 e nos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e segurança jurídica, conheço do recurso para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, determinando o CANCELAMENTO do Auto de Infração e Multa nº 83/2025, bem como do respectivo processo administrativo correlato. É como voto. Publique-se.

Pouso Alegre, 18 de maio de 2026.

LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:04505BD6

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MINAS GERAIS PROCESSO PRINCIPAL: 101506/2024 RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RECORRIDA: ODETE DE FÁTIMA LEMES RELATOR: CONSELHEIRO LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE EMENTA ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA. EXECUÇÃO DE CALÇADA (MEIOFIO/PASSEIO). AUTUAÇÃO LAVRADA EM NOME DE PESSOA FALECIDA ANTES DA CONSTITUIÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. EXTINÇÃO DA PERSONALIDADE CIVIL COM A MORTE. AUSÊNCIA DE CAPACIDADE CIVIL E PROCESSUAL DA AUTUADA. INVENTÁRIO NÃO CONCLUÍDO. INEXISTÊNCIA DE FORMAL DE PARTILHA AVERBADO NA MATRÍCULA DO IMÓVEL. NECESSIDADE DE REGULARIZAÇÃO CADASTRAL PARA ESPÓLIO. INSUBSISTÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. RECURSO IMPROVIDO. RELATÓRIO Trata-se de processo administrativo originado a partir do Auto de Advertência nº 101506/2024, lavrado em 10 de outubro de 2024, em face da contribuinte Odete de Fátima Lemes, para que promovesse, no prazo de 30 (trinta) dias, a execução e conclusão da calçada de seu imóvel, nos termos da Lei Municipal nº 6.570/2022. Consta dos autos que o referido auto foi recebido mediante Aviso de Recebimento em 18/10/2024. Posteriormente, foi realizado Auto de Constatação Fiscal em 06/01/2025, ocasião em que se verificou a não execução da calçada exigida pela fiscalização municipal. A contribuinte foi intimada em 04/02/2025. Às fls. 07/13, o Sr. Ademir Ramos de Farias apresentou defesa administrativa, instruindo-a com documentos, dentre os quais certidão de óbito da Sra. Odete de Fátima Lemes, demonstrando seu falecimento em fevereiro de 2019, bem como procuração pública outorgada pela Sra. Leonor Ramos de Farias, irmã da falecida, autorizando-o a cuidar do imóvel. A decisão de primeira instância concluiu pelo cancelamento do Auto de Infração e Multa, sob o fundamento de que a contribuinte indicada no Auto de Infração já era falecida quando da lavratura do ato administrativo, não possuindo personalidade jurídica ou capacidade para responder administrativamente. Em diligência complementar realizada por este Relator, verificou-se a existência do processo de inventário nº 500151-77.2019.8.13.0525, distribuído em 13/03/2019 junto a Vara de Família pela Sra. Leonor Ramos de Farias, o qual foi arquivado provisoriamente em 26/08/2019 em razão da ausência de movimentação processual. Verificou-se ainda, junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta comarca, inexistir averbação de formal de partilha na matrícula do imóvel, indicando ausência de conclusão do inventário ou, caso tenha ocorrido extrajudicialmente, ausência de averbação registral correspondente. É o relatório. Página 2 de 3 VOTO A controvérsia cinge-se à validade do Auto de Infração e Multa nº 101506/2024, lavrado em nome de pessoa falecida anteriormente à constituição do ato administrativo. Compulsando os autos, verifica-se que a Sra. Odete de Fátima Lemes faleceu em fevereiro de 2019, fato comprovado pela certidão de óbito juntada aos autos. Todavia, o Auto de Advertência foi lavrado apenas em 10 de outubro de 2024, ou seja, mais de cinco anos após o falecimento da autuada. O Código Civil é expresso ao disciplinar o início e o término da personalidade civil: Art. 1º do Código Civil: "Toda pessoa é capaz de direitos e deveres na ordem civil." Por sua vez: Art. 2º do Código Civil: "A personalidade civil da pessoa começa do nascimento com vida; mas a lei põe a salvo, desde a concepção, os direitos do nascituro." E, especificamente acerca da extinção da personalidade civil: Art. 6º do Código Civil: "A existência da pessoa natural termina com a morte." Assim, com o falecimento da pessoa natural, extingue-se sua personalidade civil, cessando igualmente sua capacidade para adquirir direitos, contrair obrigações ou figurar validamente em relações processuais ou administrativas. No caso concreto, observa-se que a Administração Pública lavrou auto administrativo diretamente em nome de pessoa já falecida, circunstância que inviabiliza a própria constituição válida do ato administrativo sancionador. Ainda que exista eventual obrigação propter rem relacionada ao imóvel, eventual responsabilização deveria observar a correta identificação do sujeito passivo, direcionando-se ao espólio ou aos sucessores, nos termos da legislação civil e processual aplicável. O Código Civil dispõe: Art. 12, parágrafo único, do Código Civil: "Em se tratando de morto, terá legitimação para requerer a medida prevista neste artigo o cônjuge sobrevivente, ou qualquer parente em linha reta, ou colateral até o quarto grau." Embora referido dispositivo trate da tutela dos direitos da personalidade post mortem, reforça o entendimento de que a pessoa falecida não mais exerce capacidade civil própria, cabendo eventual representação patrimonial ao espólio ou sucessores. Além disso, o Código de Processo Civil estabelece: Art. 75, VII, do CPC: "O espólio será representado em juízo, ativa e passivamente, pelo inventariante." No presente caso, contudo, sequer há notícia de inventário regularmente concluído ou inventariante formalmente nomeado em atuação atual, sendo certo que o processo de inventário identificado encontra-se provisoriamente arquivado desde 2019. Também não há averbação de formal de partilha na matrícula do imóvel, circunstância que evidencia a ausência de regularização sucessória patrimonial perante o registro imobiliário. Página 3 de 3 Desse modo, não há como subsistir auto de infração constituído diretamente em face de pessoa falecida, por manifesta ausência de personalidade e capacidade civil da autuada à época da lavratura do ato administrativo. A manutenção da decisão de primeira instância, portanto, é medida que se impõe. Contudo, considerando a persistência da titularidade cadastral em nome da falecida perante os registros municipais, mostra-se necessária a expedição de cópia desta decisão ao

Departamento de Fiscalização Tributária da Secretaria Municipal de Finanças, para que proceda à alteração cadastral do imóvel para "Espólio de Odete de Fátima Lemes", até ulterior regularização sucessória. CONCLUSÃO Diante do exposto, com fundamento nos arts. 1º, 2º, 6º e 12 do Código Civil, bem como no art. 75, VII, do Código de Processo Civil, voto pela MANUTENÇÃO da decisão de primeira instância, para julgar IMPROCEDENTE o Auto de Infração e Multa nº 101506/2024, diante da nulidade da autuação lavrada em nome de pessoa falecida anteriormente à constituição do ato administrativo. Determino, ainda, a expedição de cópia desta decisão ao Departamento de Fiscalização Tributária da Secretaria Municipal de Finanças, na pessoa de sua gerente, para que promova a alteração do cadastro municipal do imóvel para ESPÓLIO DE ODETE DE FÁTIMA LEMES, em razão do falecimento da contribuinte. É como voto. Publique-se.

Pouso Alegre/MG, 26 de maio de 2026.

LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:35502121

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MINAS GERAIS. PROCESSO PRINCIPAL: 104292/2024 RECORRENTE: HENRIQUE FRANCISCO DA COSTA RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATOR: CONSELHEIRO LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE EMENTA: ADMINISTRATIVO. INFRAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO DE FECHAMENTO DE LOTE. NOTIFICAÇÃO REGULAR. ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CIÊNCIA. IMPROCEDÊNCIA. REGULARIZAÇÃO POSTERIOR. IRRELEVÂNCIA PARA AFASTAR A PENALIDADE. RECURSO DESPROVIDO. RELATÓRIO Trata-se de recurso de segunda instância interposto por HENRIQUE FRANCISCO DA COSTA em face da decisão que manteve o Auto de Infração e Multa nº 104292/2024, lavrado em razão do descumprimento do disposto no art. 110 e 272, §4º, inciso X, da Lei Municipal nº 6.570/2022. Conforme consta dos autos, o recorrente foi previamente advertido por meio de Auto de Advertência (fls.04), em 05/11/2024, para que promovesse o fechamento do lote situado na Rua Joaquim José Pereira, n.175, Residencial Morumbi II, no prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo concedido sem a devida regularização, a fiscalização retornou ao local em 06/01/2025, constatando a permanência da irregularidade, ocasião em que foi lavrado o Auto de Infração e Multa nº 104292/2024. O recorrente apresentou defesa administrativa fora do prazo, a qual foi analisada e indeferida em primeira instância, mantendo-se integralmente a penalidade aplicada. Inconformado, interpôs o presente recurso ao presente conselho, no qual sustenta, em síntese, que não teria sido devidamente intimado acerca da obrigação de fechamento do lote e sim seu locatário. Aduz, ainda, que posteriormente ao AIM cumpriu a obrigação imposta em 03/2025. É o relatório. VOTO O presente recurso é tempestivo, visto que, a decisão de primeira instância foi recebida pela recorrente em 15/07/2025, sendo o recurso protocolado em 17/07/2025, dentro do prazo legal previsto no art. 323, caput, da Lei Municipal nº 6.570/2022. A parte recorrente sustenta, em síntese, que: (i) não teria sido regularmente notificado e sim seu locatário; (ii) teria cumprido a obrigação em momento posterior; Tais alegações, contudo, não merecem prosperar. Restou devidamente comprovado que o recorrente não promoveu o fechamento do lote dentro do prazo concedido pela fiscalização (30 dias), motivo pelo qual foi regularmente lavrado o Auto de Infração e Multa, em estrita observância ao disposto no art. 302, inciso I, da legislação municipal. Diante do exposto, com fundamento na Lei Municipal nº 6.570/2022, conheço do recurso para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se integralmente a decisão de primeira instância e o Auto de Infração e Multa nº 104292/2024. É como voto. Publique-se.

Pouso Alegre, 12 de maio de 2026.

LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:AD64C7A4

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MINAS GERAIS PROCESSO ADMINISTRATIVO: 103854/2025 PROCESSO DE DEFESA: 110018/2025 RECORRENTE: FRANCISCO RAMIRO DA SILVA RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATOR: CONSELHEIRO LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE EMENTA ADMINISTRATIVO. DIREITO URBANÍSTICO. AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA. ALEGAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENCIAMENTO. ART. 272, §4º, INCISO II, E ART. 95, INCISO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 6.570/2022. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DO EFETIVO INÍCIO DE OBRA À ÉPOCA DA FISCALIZAÇÃO. MERO DEPÓSITO DE MATERIAIS E MOVIMENTAÇÃO PRELIMINAR NO TERRENO. INSUFICIÊNCIA PARA CONFIGURAÇÃO DA INFRAÇÃO URBANÍSTICA. ESCLARECIMENTOS POSTERIORES PRESTADOS PELA PRÓPRIA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL RECONHECENDO A INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS SUFICIENTES PARA CARACTERIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRA SEM ALVARÁ. RELATÓRIO Trata-se de recurso administrativo interposto por FRANCISCO RAMIRO DA SILVA, inscrito no CPF nº 336.467.759-04, em face do Auto de Infração e Multa lavrado no Processo Administrativo Fiscal nº 103854/2025, instaurado pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente do Município de Pouso Alegre/MG. Consta dos autos que o procedimento administrativo teve origem em ordem de serviço aberta em 26/09/2025, pela Seção de Fiscalização de Obras, destinada à realização de constatação fiscal referente a suposta obra nova situada na Rua Maria Aparecida Felipe Vieira, lote 01, quadra 03, bairro Portal Vila Verde, Pouso Alegre/MG, inscrição cadastral BIC nº 004.1146.0027, código do imóvel nº 76797. Em vistoria realizada em 30/09/2025, a fiscalização municipal lavrou Auto de Constatação Fiscal nº 103854/2025, consignando que teria sido constatada "obra iniciada de corte", enquadrando a conduta como infração ao art. 272, §4º, inciso II, c/c art. 95, inciso I, da Lei Municipal nº 6.570/2022, sob o fundamento de execução de obra sem o devido Alvará de Licença. Na mesma data, foi lavrado Auto de Infração e Multa nº 103854/2025, fundamentado no art. 272, §4º, inciso II, da Lei Municipal nº 6.570/2022, por supostamente "iniciar ou executar obra sem licenciamento e projeto aprovado", sendo aplicada penalidade administrativa nos termos do art. 302, inciso III, do mesmo diploma legal. Irresignado, o contribuinte protocolizou defesa administrativa em 14/10/2025, sob nº 110018/2025, alegando, em síntese, que a obra não havia sido iniciada, permanecendo o terreno sem qualquer intervenção construtiva efetiva. Sustentou que o imóvel já se encontrava nas mesmas condições anteriormente à sua aquisição, juntando, inclusive, imagem aérea extraída do Google Earth referente ao ano de 2022, a fim de demonstrar a inexistência de alterações recentes ou movimentação apta a caracterizar início de obra. Página 2 de 3 Aduziu ainda que inexistia qualquer edificação, fundação, estrutura, concretagem ou atividade construtiva capaz de configurar obra em execução, razão pela qual a autuação careceria de suporte fático suficiente. No curso da análise recursal, este Relator determinou a realização de diligência complementar junto ao Departamento de Fiscalização de Obras. Em resposta à diligência, a Gerência do Departamento de Fiscalização de Obras informou que foi realizada nova vistoria no imóvel em 27/05/2026, ocasião em que se constatou o início recente de obras no local, bem como a regularização administrativa do empreendimento mediante expedição de Alvará de Construção em 10/04/2026. Contudo, consignou expressamente a fiscalização municipal que, na vistoria anteriormente realizada em 30/09/2025, "não foi verificado o efetivo início de obras no imóvel, inexistindo, naquela ocasião, elementos suficientes para caracterização de execução de obra sem licenciamento". Esclareceu ainda o órgão técnico que "o mero acondicionamento ou depósito de materiais de construção no lote, desacompanhado de efetiva atividade

construtiva, não caracteriza, por si só, início de obra para fins de configuração da infração urbanística prevista na legislação municipal". É o relatório. VOTO O recurso é tempestivo, porquanto interposto dentro do prazo legal previsto na Lei Municipal nº 6.570/2022, razão pela qual dele conheço. No mérito, a controvérsia cinge-se à verificação da ocorrência, ou não, da infração urbanística prevista no art. 272, §4º, inciso II, da Lei Municipal nº 6.570/2022, consistente em "iniciar ou executar obra sem licenciamento e projeto aprovado". Após detida análise dos autos, entendo assistir razão ao recorrente. Conforme se extrai do Auto de Constatação Fiscal lavrado em 30/09/2025, a fiscalização municipal fundamentou a autuação na alegação genérica de "obra iniciada de corte", concluindo pela suposta execução de obra sem Alvará de Licença. Todavia, observa-se que o conjunto probatório constante dos autos não demonstra, de forma objetiva e inequívoca, a efetiva realização de atividade construtiva apta a caracterizar o início de obra nos moldes exigidos pela legislação urbanística municipal. A defesa apresentada pelo contribuinte sustentou precisamente a inexistência de qualquer intervenção construtiva efetiva, esclarecendo que o terreno permanecia sem edificação, fundação, estrutura ou movimentação recente que pudesse configurar obra em execução. Além disso, foram juntados documentos e imagem aérea do imóvel demonstrando que o terreno já se encontrava em condições semelhantes desde período anterior à aquisição pelo atual proprietário. O ponto central da controvérsia, contudo, foi definitivamente esclarecido pela própria Gerência do Departamento de Fiscalização de Obras em resposta à diligência determinada por este Conselho. Isso porque o órgão técnico reconheceu expressamente que, na vistoria realizada em 30/09/2025, não houve constatação do efetivo início de obras no imóvel, inexistindo, naquela ocasião, elementos suficientes para caracterização da infração urbanística imputada ao contribuinte. Página 3 de 3 Referido esclarecimento possui especial relevância probatória, na medida em que emana da própria autoridade técnica responsável pela fiscalização urbanística municipal. Ademais, a manifestação administrativa foi categórica ao consignar que o mero depósito ou acondicionamento de materiais de construção no lote, desacompanhado de efetiva atividade construtiva, não configura início de obra para fins de incidência da penalidade prevista na Lei Municipal nº 6.570/2022. Nesse contexto, verifica-se que a autuação originária foi lavrada sem a necessária comprovação material da conduta infracional descrita no art. 272, §4º, inciso II, da legislação municipal. Cumpre destacar que o exercício do poder de polícia administrativa exige a demonstração clara, objetiva e suficiente dos elementos caracterizadores da infração imputada, não sendo admissível a aplicação de penalidade administrativa fundada em presunções ou indícios frágeis. A inexistência de efetiva atividade construtiva à época da fiscalização afasta elemento essencial à configuração da infração urbanística consistente em iniciar ou executar obra sem licenciamento. Ressalte-se, ainda, que o imóvel foi posteriormente regularizado administrativamente, tendo sido expedido Alvará de Construção em 10/04/2026, fato igualmente informado pela própria fiscalização municipal. Embora a posterior regularização administrativa não constitua, por si só, causa automática de anulação da penalidade, tal circunstância reforça a boa-fé do contribuinte e corrobora a conclusão de que inexistia efetiva execução irregular de obra no momento da autuação. Dessa forma, ausentes os elementos materiais indispensáveis à configuração da infração administrativa, impõe-se o reconhecimento da nulidade do Auto de Infração e Multa nº 103854/2025. CONCLUSÃO Ante o exposto, com fundamento na Lei Municipal nº 6.570/2022, conheço do recurso e, no mérito, dou-lhe provimento para: 1. Declarar a nulidade do Auto de Infração e Multa lavrado no Processo Administrativo Fiscal nº 103854/2025; 2. Reconhecer a inexistência de elementos suficientes para caracterização da infração prevista no art. 272, §4º, inciso II, da Lei Municipal nº 6.570/2022, à época da fiscalização realizada em 30/09/2025; 3. Determinar o cancelamento da penalidade administrativa aplicada ao recorrente. É como voto. Publique-se.

Pouso Alegre/MG, 27 de maio de 2026.

LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:4E075746

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MINAS GERAIS. PROCESSO PRINCIPAL: 62833/2025 (CONTROLE INTERNO 0234/2025) PROCESSO RECURSO: 77841/2025 (APENSADO) RECORRENTE: CARLOS HENRIQUE DE TOLEDO MAGALHÃES RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATOR: LUIS FELLIPE DE SOUZA ADRADE EMENTA – ADMINISTRATIVO. FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA. LIMPEZA E CAPINA DE IMÓVEL PARTICULAR. NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR REGULARMENTE EXPEDIDA E RECEBIDA. DESCUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO NO PRAZO LEGAL. CONSTATAÇÃO FISCAL POSTERIOR E LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO MUNICIPAL. REALIZAÇÃO ESPORÁDICA DE LIMPEZA DO IMÓVEL. INOBSERVÂNCIA DO DEVER LEGAL DE MANUTENÇÃO PERIÓDICA E CONTÍNUA. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS APTOS A DESCARACTERIZAR A INFRAÇÃO. REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. RECURSO IMPROVIDO. RELATÓRIO Trata-se de recurso administrativo interposto por CARLOS HENRIQUE DE TOLEDO MAGALHÃES em face da decisão de primeira instância de fls. 23, que julgou procedente o Auto de Infração Municipal n. 234/2025, lavrado em decorrência do descumprimento de obrigação urbanística atinente à adequada limpeza, capina e manutenção de imóvel particular situado ao bairro Astúrias. Depreende-se dos autos que foi expedida a Notificação Preliminar n. 292/2024 em 22/02/2024, por meio da qual o administrado foi regularmente intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, promover a regularização do imóvel mediante realização de capina e limpeza, conforme documentação acostada às fls. 03. Consta, ainda, Aviso de Recebimento demonstrando que o contribuinte recebeu regularmente a notificação em 05/03/2024, conforme fls. 04 dos autos. Transcorrido lapso temporal superior a um ano da ciência da notificação administrativa, foi realizada constatação fiscal em 26/05/2025, às 09h30min, ocasião em que a fiscalização municipal verificou a persistência da irregularidade consistente na ausência de limpeza e manutenção do imóvel, circunstância que ensejou a lavratura do Auto de Infração Municipal n. 234/2025. Em sede de defesa administrativa, às fls. 12/18, o recorrente alegou ter promovido limpeza do imóvel em 10/12/2024 e, posteriormente, em 10/06/2025, sustentando, em síntese, a descaracterização da infração. Sobreveio parecer fiscal às fls. 21/22 opinando pelo indeferimento da defesa administrativa, ao fundamento de que as providências adotadas ocorreram de forma tardia e insuficiente ao atendimento da obrigação legal imposta. Na sequência, a autoridade administrativa de primeira instância julgou procedente o Auto de Infração Municipal, mantendo integralmente a penalidade aplicada, sobrevindo os autos a este Conselho para apreciação do recurso interposto. É o breve relatório. Página 2 de 2 VOTO Presentes os pressupostos de admissibilidade, conheço do recurso interposto. No mérito, contudo, o recurso não merece prosperar. Da análise minuciosa dos autos administrativos, verifica-se que a Administração Pública Municipal observou rigorosamente as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, promovendo a regular notificação do administrado por meio da Notificação Preliminar n. 292/2024, expedida em 22/02/2024, mediante a qual lhe foi concedido prazo de 30 (trinta) dias para proceder à adequada limpeza e capina do imóvel. Conforme comprova o Aviso de Recebimento acostado às fls. 04, o recorrente foi devidamente cientificado da obrigação administrativa em 05/03/2024. Todavia, transcorrido período superior a um ano da regular notificação, a fiscalização municipal, em diligência realizada em 26/05/2025, constatou a permanência da irregularidade urbanística, circunstância que legitimou a lavratura do Auto de Infração Municipal n. 234/2025. As alegações defensivas apresentadas pelo recorrente igualmente não possuem força probatória suficiente para afastar a higidez do ato administrativo impugnado. Isso porque o próprio administrado reconhece ter realizado apenas duas limpezas no imóvel durante extenso período aproximado de 18 (dezoito) meses, sendo a

primeira em 10/12/2024 — aproximadamente 10 (dez) meses após o recebimento da notificação preliminar — e a segunda somente em 10/06/2025, já após a constatação fiscal e posterior lavratura do Auto de Infração Municipal. Com efeito, a legislação municipal pertinente estabelece obrigação de limpeza periódica do imóvel, expressão que, em termos administrativos e processuais, traduz dever contínuo de conservação e manutenção regular do bem, mediante frequência minimamente compatível com a preservação das condições urbanísticas, sanitárias e ambientais exigidas pelo Poder Público. Outrossim, o parecer fiscal de fls. 21/22 enfrentou adequadamente as alegações defensivas, concluindo, de forma fundamentada, pela manutenção da autuação, entendimento posteriormente ratificado pela decisão administrativa de primeira instância. Dessa forma, inexistindo qualquer vício procedimental, ilegalidade ou elemento probatório apto a afastar a infração constatada, impõe-se a manutenção integral da decisão recorrida. CONCLUSÃO Diante do exposto, à luz da legislação municipal aplicável e dos princípios que regem a atuação administrativa, conheço do recurso interposto e, no mérito, nego-lhe provimento, mantendo-se integralmente a decisão de primeira instância que julgou procedente o Auto de Infração Municipal n. 234/2025, por seus próprios e jurídicos fundamentos. É como voto. Publique-se.

Pouso Alegre, 21 de maio de 2026.

LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:A9F7E9DF

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MINAS GERAIS. PROCESSO PRINCIPAL: 112525/2025 PROCESSO RECURSO: 124361/2025 RECORRENTE: FABIO MACHADO DELFINO RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATOR: CONSELHEIRO LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE EMENTA TRIBUTÁRIO. TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. EXERCÍCIOS 2021 A 2025. BAIXA DE CNPJ JUNTO À RECEITA FEDERAL. AUSÊNCIA DE BAIXA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO FORMAL AO SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. MANUTENÇÃO DO CADASTRO MUNICIPAL ATIVO. EXERCÍCIO REGULAR DO PODER DE POLÍCIA. LEI MUNICIPAL Nº 5.129/2011. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL. ART. 87, INCISO IV, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL. ART. 113, §2º, DO CTN. COMPETÊNCIA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL. LEI MUNICIPAL Nº 5.881/2017. LEGITIMIDADE DOS LANÇAMENTOS. RECURSO ADMINISTRATIVO CONHECIDO E DESPROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA. RELATÓRIO Trata-se de Recurso Administrativo interposto por FABIO MACHADO DELFINO em face da decisão administrativa proferida no Processo nº 112525/2025, que indeferiu o pedido de cancelamento das Taxas de Vigilância Sanitária referentes aos exercícios de 2021 a 2025. Sustenta o recorrente que promoveu a baixa de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ em 26/12/2020, alegando que, desde então, não mais exerceu atividades econômicas, razão pela qual entende inexistente o fato gerador da Taxa de Vigilância Sanitária. Argumenta, ainda, que a ausência de comunicação formal perante o Município não teria o condão de legitimar a cobrança tributária, invocando precedentes jurisprudenciais do STF e TJMG acerca da necessidade do efetivo exercício do poder de polícia para instituição e cobrança de taxas. Consta dos autos manifestação da Coordenadoria de Vigilância Sanitária informando que não havia qualquer comunicação administrativa anterior acerca do encerramento das atividades da empresa ou pedido de baixa cadastral perante o Município, sendo constatado que o cadastro municipal permanecia ativo até a protocolização do Processo nº 98264/2025. A autoridade administrativa de primeira instância concluiu pela manutenção dos lançamentos tributários, reconhecendo a legitimidade da cobrança das taxas relativas aos últimos cinco exercícios fiscais, nos termos da Lei Municipal nº 5.129/2011. É o relatório. Página 2 de 3 VOTO Presentes os pressupostos de admissibilidade, conheço do recurso administrativo interposto. No mérito, contudo, não assiste razão ao recorrente. Conforme se verifica dos autos, embora o recorrente tenha promovido a baixa de seu CNPJ perante a Receita Federal em 26/12/2020, não houve a correspondente comunicação formal de encerramento das atividades perante o cadastro mobiliário municipal (Central de Atendimento) e tampouco junto ao setor de Vigilância Sanitária do Município. A Coordenadoria de Vigilância Sanitária consignou expressamente que somente tomou ciência do encerramento das atividades quando do protocolo administrativo nº 98264/2025, ocasião em que foi constatado que a inscrição municipal permanecia ativa. Nesse contexto, importa destacar que a legislação tributária municipal impõe ao contribuinte a obrigação de manter atualizados seus dados cadastrais perante a Administração Pública Municipal, inclusive quanto à comunicação de encerramento das atividades empresariais. O Código Tributário Municipal (LM 1086/1971) de Pouso Alegre estabelece, em seu art. 12, II, o seguinte: Art. 12. Os contribuintes ou quaisquer responsáveis por tributos, facilitarão, por todos os meios a seu alcance, o lançamento, a fiscalização e a cobrança dos tributos devidos à Fazenda Municipal, ficando especialmente obrigados a: II - comunicar à Fazenda Municipal, dentro de 15 (quinze) dias, contados a partir da ocorrência, qualquer alteração capaz de gerar, modificar, ou extinguir obrigação tributária; Ademais, a Taxa de Vigilância Sanitária possui fundamento no exercício regular do poder de polícia administrativa exercido pelo Município sobre atividades potencialmente relacionadas à saúde pública, conforme expressamente previsto no art. 3º da Lei Municipal nº 5.129/2011. Art. 3º. O Contribuinte da "Taxa de Vigilância Sanitária" é pessoa física ou jurídica relacionada direta ou indiretamente à saúde pública, que exerça atividades relacionadas nesta lei, fiscalizadas pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde. No presente caso, enquanto inexistente comunicação formal de baixa perante os órgãos municipais competentes subsistia para a Administração Pública a presunção de continuidade do exercício da atividade econômica anteriormente cadastrada, especialmente considerando que o estabelecimento encontrava-se regularmente inscrito perante o cadastro mobiliário municipal. Ressalte-se que a baixa do CNPJ perante a Receita Federal não produz, automaticamente, a extinção da inscrição municipal, tratando-se de cadastros distintos, submetidos a competências administrativas próprias e independentes. Página 3 de 3 Ademais, incide à espécie o consagrado brocardo jurídico dormientibus non succurrit jus, segundo o qual o Direito não socorre aqueles que permanecem inertes na defesa de seus próprios interesses. Competia ao contribuinte promover, de forma tempestiva e regular, a comunicação da cessação de suas atividades perante os órgãos municipais competentes, observando os procedimentos administrativos legalmente estabelecidos para a efetivação da baixa cadastral. A ausência de tal providência impede a transferência à Administração Pública dos efeitos decorrentes da própria omissão do administrado, não sendo juridicamente admissível que a negligência do particular seja posteriormente invocada para afastar obrigações tributárias regularmente constituídas com fundamento nas informações constantes dos cadastros oficiais do Município. Também não prospera a alegação de ausência de fato gerador da taxa. Isso porque o exercício do poder de polícia administrativa não se restringe à fiscalização presencial efetivamente realizada, abrangendo igualmente toda a estrutura administrativa de controle, monitoramento, licenciamento e fiscalização mantida permanentemente pelo Município para atividades sujeitas à Vigilância Sanitária. No caso concreto, a atividade exercida pelo recorrente consistia em serviços de alimentação e comercialização de bebidas, atividade tipicamente sujeita ao controle sanitário municipal. Dessa forma, ausente prova de comunicação tempestiva de encerramento das atividades perante o Município, bem como permanecendo ativa a inscrição municipal até o exercício de 2025, legítimos os lançamentos tributários realizados pela Administração Pública Municipal. Assim, não há ilegalidade ou nulidade na cobrança das Taxas de Vigilância Sanitária relativas aos exercícios de 2021 a 2025. CONCLUSÃO Diante do exposto, com fundamento no Código Tributário Nacional, no Código Tributário Municipal de Pouso Alegre, na Lei Municipal nº 5.129/2011 e na Lei Municipal nº 5.881/2017, voto pelo

CONHECIMENTO do recurso administrativo para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se integralmente a decisão administrativa de primeira instância que indeferiu o pedido de cancelamento das Taxas de Vigilância Sanitária referentes aos exercícios de 2021 a 2025. Intime-se para pagamento ou parcelamento extrajudicial. É como voto. Publique-se.

Pouso Alegre, 26 de maio de 2026.

LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:A4C93121

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/ MINAS GERAIS PROCESSO PRINCIPAL: 100428/2025 (CONTROLE INTERNO 0441/2025) PROCESSO RECURSO: 113763/2025 [apensado] RECORRENTE: BAROLI INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATOR: CONSELHEIRO LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE EMENTA: ADMINISTRATIVO. INFRAÇÃO DE POSTURAS. QUEIMADA EM TERRENO PARTICULAR. AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA. RESPONSABILIDADE DO PROPRIETÁRIO/POSSUIDOR. REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RESPONSABILIDADE. IRRELEVÂNCIA. INFRAÇÃO DE NATUREZA OBJETIVA. RECURSO DESPROVIDO. RELATÓRIO Trata-se de recurso de segunda instância interposto por BAROLI INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA em face da decisão administrativa que manteve o Auto de Infração e Multa – AIM nº 0441/2025, lavrado em razão de infração de posturas consistente em queimada em terreno particular, nos termos da Lei Municipal nº 6.543/2021. Conforme consta nos autos, foi instaurado o Processo Administrativo nº 100428/2025, em 17/09/2025, tendo como objeto "PROCESSO DE MULTA DE POSTURAS – A.I.M: 0441/2025 – INFRAÇÃO: QUEIMADA EM TERRENO PARTICULAR", figurando como autuada a empresa BAROLI INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 15.769.519/0001- 06. A fiscalização municipal constatou a ocorrência de queimada em imóvel particular vinculado à inscrição cadastral nº 003.0766.0138, circunstância que ensejou a lavratura do competente Auto de Infração e Multa, com fundamento na legislação municipal de posturas. Regularmente intimada, a recorrente apresentou defesa administrativa sustentando, em síntese: (i) ausência de comprovação de autoria direta da conduta; (ii) impossibilidade de responsabilização objetiva; (iii) ocorrência de fato de terceiro; e (iv) alegação de desproporcionalidade da penalidade aplicada. Constam, ainda, dos autos, procuração e instrumento de constituição societária. A defesa administrativa foi analisada pela autoridade competente, que concluiu pela manutenção integral do Auto de Infração e Multa, reconhecendo a regularidade do procedimento fiscalizatório e a responsabilidade da autuada pela conservação e fiscalização do imóvel. Inconformada, a recorrente interpôs recurso perante o Conselho de Contribuintes, reiterando os argumentos anteriormente deduzidos, especialmente quanto à ausência de responsabilidade direta pela queimada e à suposta ilegalidade da penalidade aplicada. É o relatório. Página 2 de 2 VOTO Presentes os pressupostos de admissibilidade, conheço do recurso. No mérito, contudo, o recurso não merece provimento. Conforme se extrai dos autos administrativos, restou devidamente comprovada pela fiscalização municipal a ocorrência de queimada em terreno particular vinculado à recorrente, fato que ensejou a lavratura do Auto de Infração e Multa nº 0441/2025. A autuação encontra respaldo na Lei Municipal nº 6.543/2021(Código de Posturas), diploma normativo que impõe ao proprietário, possuidor ou responsável pelo imóvel o dever de conservação, manutenção e fiscalização do terreno, inclusive no que se refere à prevenção de queimadas e demais condutas lesivas à coletividade e ao meio ambiente urbano. As alegações da recorrente quanto à ausência de autoria direta da conduta não possuem o condão de afastar a responsabilidade administrativa decorrente da infração constatada. Isso porque, em matéria de fiscalização de posturas urbanas, prevalece o entendimento de que a responsabilidade administrativa possui natureza objetiva, bastando a constatação da irregularidade vinculada ao imóvel para legitimar a atuação sancionatória da Administração Pública, independentemente da comprovação de dolo ou culpa do proprietário. Ademais, eventual alegação de fato praticado por terceiros não exclui o dever de vigilância e conservação atribuído ao titular do imóvel, sobretudo quando inexistente demonstração inequívoca de adoção de medidas eficazes de prevenção ou fiscalização. Também não prospera a alegação de desproporcionalidade da penalidade aplicada, uma vez que a multa foi fixada em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela legislação municipal pertinente, inexistindo qualquer elemento concreto capaz de evidenciar excesso ou arbitrariedade da Administração. Dessa forma, não se verifica qualquer nulidade no procedimento administrativo nem fundamento jurídico apto a ensejar o cancelamento do Auto de Infração e Multa nº 0441/2025. CONCLUSÃO Diante do exposto, com fundamento na Lei Municipal nº 6.543/2021 e considerando a regularidade do procedimento administrativo, CONHEÇO do recurso para, no mérito, NEGARLHE PROVIMENTO, mantendo-se integralmente o Auto de Infração e Multa nº 0441/2025. É como voto. Publique-se e intime-se na forma da lei.

Pouso Alegre, 20 de maio de 2026.

LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:974EF047

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2026/SMPS
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS DE POUSO ALEGRE – APAE DE POUSO ALEGRE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 07/2026/SMPS decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº. 004/2025/SMPS-DPPS. PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais. PARCEIRO PRIVADO: Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Pouso Alegre – APAE de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob nº.18.645.119/0001-87.
OBJETO: alteração do plano de trabalho para o remanejamento do valor destinado à aquisição da máquina overloque para a rubrica de materiais de artesanato acrescentando os materiais solicitados pela OSC de forma a ampliar a variedade de atividades ofertadas na oficina de artesanato, **mantendo-se inalterados o objeto e o valor global da parceria**, conforme justificativas apresentadas pela OSC.
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do Primeiro Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração inicia-se a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 20 de julho de 2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº. 6.159/2025.
SIGNATÁRIOS: Sra. Marcela Reis Severino do Nascimento – Secretária Municipal de Políticas Sociais e Sr. Ivan Albers – Presidente da Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Pouso Alegre – APAE de Pouso Alegre. Todo o processo de formalização da parceria encontra-se à disposição para consulta e verificação na sede da Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

Publicado por:
Erika Dos Santos Pereira Ferreira
Código Identificador:B30BCB26

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 45, DE 21 DE JULHO DE 2026.

NOMEIA MEMBROS PARA COMISSÃO DE ANÁLISE DA PROVA DE CONCEITO (POC) REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2026.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, nomeada pela Portaria nº 4.693/2025, e em conformidade com as atribuições que foram delegadas pelo Decreto nº 6.066/2025; com o artigo 37, inciso I, o artigo 53 e o artigo 54, incisos I, II e VII, todos da Lei Municipal nº 5.881/2017; e com o artigo 72, § 1º, alíneas "a" e "f", o artigo 142, e o artigo 143, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os seguintes membros para compor a comissão de análise da Prova de Conceito referente ao Pregão Eletrônico nº 42/2026, Processo Administrativo nº 81/2026, cujo objeto é a SOLUÇÃO INTEGRADA DE TECNOLOGIA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE TABLETS EM REGIME DE COMODATO, A DISPONIBILIZACAO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS MOVEIS (MDM) E A PRESTAÇÃO DE SERVICOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO:
I. MYLENA DE SOUZA GOMES, Enfermeira, inscrito na matrícula funcional sob o nº 24538-1, indicado como sendo Fiscal Técnico do Contrato;
II. GABRIEL AQUINO HENRIQUES DE OLIVEIRA, Supervisor, inscrito na matrícula funcional sob o n° 24239-1, indicado como sendo Fiscal Técnico Suplente;
III. MIRELE BARBOSA D'ANGELO, Assessora, inscrita na matrícula funcional nº 24258-2, indicada como sendo avaliadora da prova de conceito.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre, 21 de julho de 2026.

MÔNICA MARIA MENDES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Júlia Borges de Carvalho
Código Identificador:D9396A4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
CONTRATO Nº 331/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 331/2026 – PREGÃO ELETRONICO Nº 36/2026 – Objeto: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES EM MARMITEX. A vigência do contrato será 12 (doze) meses contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em: 09/07/2026. Contratada: **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTENCIA AOS CONDENADOS - APAC**, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº **06.022.588/0001-60.** Valor total R$ 2.336.400,00 (dois milhões trezentos e trinta e seis mil e quatrocentos reais). Dotação orçamentária:
02.011.000.0010.0122.0003.2000.3.3.90.30.00 – ficha 1476 /
02.011.000.0010.0302.0002.2016.3.3.90.30.00 – ficha 862.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:2151A566

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS nº 60/2026 – Objeto: Contratação de empresa para locação, instalação, manutenção e retiradas de banheiros contêiner, destinados ao atendimento a eventos, festividades ou em atendimento as necessidades em locais de grande fluxo de pessoas. A sessão pública será realizada no dia 10 de agosto de 2026 as 09h01min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e do site da Prefeitura (www.pousoalegre.mg.gov.br/licitacao). Informações: (35) 3112-2416 ou e-mail licitapamg@gmail.com. Gustavo Luis Fernandes Silva – Agente de Contratação.

Pouso Alegre/MG, 21 de julho de 2026.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:6FC0E797

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 203/2023 - DISPENSA Nº 26/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO **CONTRATO Nº 203/2023 - DISPENSA Nº 26/2023.** "Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE LICENCIAMENTO DE USO DE PLATAFORMA ZOOM. Vigência: Fica prorrogado por mais 12(doze) meses, com inicio em 27/07/2026 e término previsto para 26/07/2027 Assinatura em 17/07/2026. **Valor R$ 1.249,00 (mil duzentos e quarenta e nove reais).** CONTRATADA: DIGITALNET BRASIL SISTEMAS DE COLABORAÇÃO LTDA. Dotação orçamentaria 02.008.0004.0123.0028.2036.3.3.90.40.00– FICHA 600.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:32CF1507

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4.507 DE 21 DE JULHO DE 2026.

"REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 3.072, DE 03 DE JULHO DE 2026, QUE INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL "MAIS GENÉTICA PRATA", DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRATA, Estado de Minas Gerais**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.072, de 03 de julho de 2026, que instituiu o Programa Municipal + Genética Prata;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos para seleção dos beneficiários, garantindo transparência, impessoalidade e igualdade de oportunidades,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 3.072, de 03 de julho de 2026, estabelecendo os critérios para cadastramento, seleção e acompanhamento dos beneficiários do Programa Municipal + Genética Prata.

Art. 2º Poderão participar do Programa os produtores rurais que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I – enquadrem-se como agricultores familiares;

II – possuam inscrição ativa no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF ou Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP válida, quando admitida pela legislação aplicável;

III – sejam beneficiários do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF;

IV – possuam propriedade rural localizada no Município do Prata-MG com área de até 01 (um) módulo fiscal correspondente a 30 hectares;

V – atendam aos demais requisitos técnicos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Infraestrutura Rural.
VI – estar em situação regular perante a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos;

Art. 3º As inscrições dos interessados serão realizadas exclusivamente durante a realização da Feira Agro do Município, em local e horário previamente divulgados pela Administração Municipal.

§1º O interessado deverá apresentar a documentação comprobatória dos requisitos previstos neste Decreto.

§2º O cadastramento não gera direito adquirido ao recebimento dos benefícios do Programa, constituindo apenas habilitação para participação do processo de seleção.

Art. 4º Fica instituída a Comissão de Seleção e Acompanhamento do Programa Municipal + Genética Prata, composta por representantes dos seguintes órgãos:

I – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Infraestrutura Rural;

II – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

III – Secretaria Municipal de Administração.

§1º Os membros da Comissão serão designados por Portaria do Prefeito Municipal.

§2º Compete à Comissão:

I – conferir e validar a documentação apresentada;

II – analisar o cumprimento dos requisitos previstos neste Decreto;

III – homologar a relação dos produtores habilitados;

IV – acompanhar todas as etapas do Programa;

V – lavrar atas e demais documentos relativos ao processo de seleção.

Art. 5º Após a análise documental, a relação dos produtores habilitados será publicada no Diário Oficial do Município e demais meios oficiais de divulgação.

Art. 6º Havendo número de produtores habilitados superior ao quantitativo de vagas disponíveis, a seleção ocorrerá mediante sorteio público, em data, horário e local previamente divulgados.

§1º O sorteio será conduzido pela Comissão de Seleção e Acompanhamento, assegurada ampla publicidade e transparência.

§2º Será lavrada ata circunstanciada contendo os participantes, os contemplados e a ordem de suplência.

Art. 7º Nesta etapa do Programa serão disponibilizados 140 (cento e quarenta) embriões bovinos.

§1º Serão contemplados 28 (vinte e oito) produtores rurais.

§2º Cada beneficiário receberá até 05 (cinco) embriões.

§3º Na hipótese de desistência ou impedimento de beneficiário contemplado, será convocado o próximo produtor constante da lista de suplência formada no sorteio público.

Art. 8º Todas as etapas do Programa serão acompanhadas por médicos-veterinários, zootecnistas e/ou demais profissionais habilitados e responsáveis tecnicamente pela execução das atividades.

Art. 9º A participação no Programa e o recebimento dos embriões não asseguram o sucesso da implantação, gestação, desenvolvimento ou nascimento dos animais, considerando que tais resultados dependem de fatores biológicos, sanitários, nutricionais, reprodutivos, de manejo e de outras variáveis inerentes à atividade pecuária.

Parágrafo único. O Município não responderá por insucessos decorrentes de fatores técnicos, fisiológicos, ambientais ou de manejo alheios à execução do Programa.

Art. 10°. Os beneficiários comprometem-se a seguir todas as orientações técnicas fornecidas pela equipe responsável, permitindo o acompanhamento das atividades e fornecendo as informações necessárias para avaliação dos resultados do Programa.

Art. 11° Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e Acompanhamento, observadas as disposições da Lei Municipal nº 3.072/2026 e da legislação aplicável.

Art. 12°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

•

Prefeito Municipal de Prata/MG, em 21 de julho de 2026

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:C76F7E2E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 330/2026

CONCEDE LICENÇA DE 08 (OITO) DIAS PARA LICENÇA MATRIMONIAL A SERVIDORA ALCIONE RODRIGUES MAIA.

Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder de acordo com artigo 154, inciso II, letra "A" da Lei Complementar nº 002/2006, bem como redação do artigo *Art. 14-A, I, "a"* da Lei Municipal nº 2.683 de 05 de outubro de 2022, Licença Matrimonial de 08 (oito) dias em virtude de casamento do servidor **ALCIONE RODRIGUES MAIA**, ocupante do cargo de **SERVIÇOS GERAIS**, matrícula 05686, a contar do dia 10/07/2026 a 17/07/2026, devendo retornar ao serviço no dia 18/07/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 10 de Julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Prata, em 21 de Julho de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:CA274139

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 331/2026

CONCEDE LICENÇA DE 30 (TRINTA) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de **30** (TRINTA) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 09/07/2026 a 07/08/2026, devendo retornar ao serviço no dia 08/08/2026, a servidora CASSIA APARECIDA DA SILVA ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula 03560.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 09/07/2026.

Prefeitura Municipal de Prata, 21 de Julho de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:9C7E7DA8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 332/2026

CONCEDE LICENÇA DE 14 (QUATORZE) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de 14 (QUATORZE) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 04/07/2026 a 17/07/2026, devendo retornar ao serviço no dia 18/07/2026, a servidora LAZARO APARECIDO DE SOUZA ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, matrícula 00038.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 04/07/2026.

Prefeitura Municipal de Prata, 21 de Julho de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:4C344C62

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 333/2026

CONCEDE LICENÇA DE 14 (QUATORZE) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de 14 (QUATORZE) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 03/07/2026 a 16/07/2026, devendo retornar ao serviço no dia 17/07/2026, a servidora CINTHIA MORAIS SILVA ocupante do cargo de **PROFESSOR – I,** matrícula 09660.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 03/07/2026.

Prefeitura Municipal de Prata, 21 de Julho de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:851C4D57

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA
FAMÍLIAS CONTEMPLADAS – PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA "CARTÃO DA FAMÍLIA" – 2026

A equipe técnica do Programa de Transferência de Renda – "Cartão da Família", vem tornar público a lista das famílias contempladas pelo programa de transferência de renda, de acordo com a LEI N.º 2.877, de 19 de dezembro de 2022.

NÚMERO	NOME
01	Adriana Lima Rocha
02	Alcilene Aparecida Gonçalves Ferreira
03	Alenice Silva de Jesus
04	Alexssandra Marcelino Chaves
05	Alice de Paula Nogueira Urzedo
06	Ana Paula dos Santos
07	Anatalia Abadia Nogueira Miranda
08	Andreia de Souza Arantes
09	Antonia Bruna Almeida de Souza
10	Antonio Donizete da Silva
11	Brenda de Oliveira Silva
12	Camila Rodrigues Lima
13	Carla Alves
14	Carolaine Muniz Lima de Souza
15	Cilene Vargas Silva
16	Claudia Aparecida Pena
17	Cleidimar Silva Santos
18	Cristiane Santos da Silva
19	Daniela Conceição dos Santos
20	Daniely Ferreira Lopes
21	Edivania Jesus da Silva
22	Elaine de Jesus
23	Elian Ernestina Ferreira de Souza
24	Eliene Lima da Silva
25	Erika Aparecida Silva Caxambu
26	Fabiana Ferreira Sousa Paladim
27	Francieli da Silva Murici
28	Jaira dos Santos Alves
29	Jakeline Estefani Miuti Prata
30	Jamile Cruz de Jesus
31	Jesane Aparecida Freitas da Silva
32	Jessica Aparecida da Silva Araujo
33	Jessica Candido Vilela
34	Jessica Santos Freitas
35	João Maria da Silva
36	Jozilene Lima Rocha
37	Larissa dos Santos
38	Leandra Jesus da Silva
39	Leiliane Marcelino Chaves
40	Lucia de Fatima Alves Pereira
41	Luciana Maria da Silva
42	Luciene Beatriz de Oliveira Rodrigues
43	Luciene Silva Ramalho
44	Luiza Jesus Souza
45	Magnolia Alves Moreira
46	Maira de Jesus Alves
47	Malu Rezende de Souza
48	Mara Aparecida Rodrigues dos Santos
49	Maria Conceição Nascimento Silva
50	Maria Creuza Trindade Barros
51	Maria de Fatima Bezerra de Farias
52	Maria de Fatima Silva
53	Maria Izabel da Silva
54	Maria Lucia Alves dos Santos
55	Maria Luiza Nogueira Ferreira
56	Marina de Jesus Silva
57	Maristela Nunes de Jesus Evangelista
58	Mirela Rodrigues de Oliveira
59	Miria Santos Silva
60	Monieli Neres Santana
61	Naiara Aparecida Silva de Souza
62	Nandara Carvalho de Oliveira
63	Nilma Cardoso Gonçalves da Silva
64	Ozeni Benedita dos Santos
65	Rafaela Carita Ferreira de Rezende
66	Railane Paula Silva Macedo
67	Railene Silva Gonçalves

68	Rayane Rafaela Freitas Gianvechio
69	Rosangela de Jesus Alves
70	Sandra Aparecida Alves
71	Silvana Eli Alves Evangelista
72	Silvia Helena Ferreira Mendes
73	Simone Morais da Silva
74	Tainara Batista Macedo
75	Talita de Lima Pereira
76	Tatiana Basilio Caetano
77	Tereza de Jesus Santos
78	Thayara Cristina Alves de Paula Soares
79	Valmir Aparecido Bento da Silva
80	Vitoria Ferreira Santos

Prata MG, 20 de julho de 2026.

GISELLA MARQUES VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Secretária de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana.

Publicado por:
Maria Eulaelya Silva Gonzaga
Código Identificador:B008918A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA A AMPLIAÇÃO DO CEMEI – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NEUSA OLÍMPIA DOS REIS, MEDIANTE A CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) SALAS DE AULA E 02 (DOIS) SANITÁRIOS, SENDO UM MASCULINO E UM FEMININO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, NO MUNICÍPIO DE PRATINHA/MG. CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS.

INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia: 22/07/2026 a partir das 17h00min (dezessete horas).
LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia: 06/08/2026 às 09:00h (nove horas).
ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E SESSÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:
Dia: 06/08/2026 às 09:00h (nove horas).

SITE PARA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA: https://www.licitanet.com.br

O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no Site do www.licitanet.com.br e Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00 horas, e no site ***www.pratinha.mg.gov.br,*** sem qualquer ônus. Quaisquer outros esclarecimentos poderão ser obtidos neste mesmo setor, através do telefone (034) 3637-1220.

Pratinha-MG 21 de julho 2026

WELLINGTON JOSE CARNEIRO
Prefeito Municipal, de Pratinha/MG

Publicado por:
Taciane Alexandra Reis Pereira
Código Identificador:90EE168D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 158/2026, PROCESSO 236/2026 ART. 75 § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022;

MARCOS ANTÔNIO LINO, solicitante da demanda em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o **ART. 75, § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022, RATIFICO E AUTORIZO,** contratação do licitante **ROMUALDO AUTO PEÇAS DE ABAETE LTDA,** no valor de **R$ 9.455,00 (Nove Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais),** devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 21 de Julho de 2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:6BA947E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 0157/2026, PROCESSO 0235/2026, COM BASE NO ART. Nº 75, II DA LEI 14.133/2021

MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG, em conformidade com Art. 75 § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DESTINADO À PESQUISA, FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS PARA INSTRUÇÃO DOS PROCESSOS DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços **NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços**: 27/07/2026 às 15:45.** A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, no seguinte endereço: Rua Hipólito Pinto, 240, no horário de 7:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: **licitacao@quartelgeral.mg.gov.br** até a data limite. O **EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA DA DISPENSA** estará disponível no Site Oficial do Município: https://quartelgeral.mg.gov.br/licitacoes.php ou através do E-mail: licitacao@quartelgeral.mg.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua Hipólito Pinto, 240, Centro em Quartel Geral/MG, no horário das 07:00 às 16:00 de segunda a sexta feira. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até **dois dias úteis após a convocação;**

Quartel Geral, **21 de julho de 2026**.

CIBELE ASSIS CAMPOS,
(Agente de Contratação).

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:D82666D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

Nº DO CONTRATO: 062/2026
PARTES: Município de Recreio, e GUSTAVO FURTADO COUTINHO – CPF: 086.599.026-37.
OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços veterinários, conforme especificações constantes no Termo de Referência, para atuar como Responsável Técnico (RT) da Exposição Agropecuária do Município de Recreio-MG, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

VIGÊNCIA: 21/07/2026 á 19/10/2026.
VALOR: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Especificação: Outros Serviços prestados por Terceiros Pessoa Jurídica; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00; Ficha: 271; Especificação: Outros Serviços prestados por Terceiros Pessoa Física; Natureza da despesa: 3.3.90.36.00; Ficha: 343 e nas suas correspondentes para o exercício posterior.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021– Processo Administrativo nº 049/2026 – Modalidade Dispensa de Licitação 011/2026.
SIGNATÁRIOS: Leandro Ferreira Medeiros, Prefeito Municipal de Recreio como Contratante, e GUSTAVO FURTADO COUTINHO como Contratado, RONEI DE PAULA COSTA E JOÃO GUILHERME COSTA FERREIRA como testemunhas.

Publicado por:
Daiane da Silveira Rezende
Código Identificador:F7A7EA04

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°: 052/2026. MODALIDADE PREGÃO N.°: 023/2026.

A Prefeitura Municipal de Recreio/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 052/2026, Pregão nº 023/2026, em sua forma eletrônica, cujo o objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e suplementos para cumprimento de determinações judiciais, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Recreio-MG.**

A sessão pública será dia 03/08/2026 às 09h:00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo site oficial www.recreio.mg.gov.br.

Recreio/MG, 21 de julho de 2026.

RONEI DE PAULA COSTA,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Daiane da Silveira Rezende
Código Identificador:C03DCBF4

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
Após cumpridas as formalidades, balizado pelo parecer da assessoria jurídica municipal, considerando a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação, a justificativa para escolha do contratado e do preço pratico apresentada pela secretaria requisitante, **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação nº 011/2026, através do Processo Administrativo nº 049/2026, cujo objeto é a **Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços veterinários, conforme especificações constantes no Termo de Referência, para atuar como Responsável Técnico (RT) da Exposição Agropecuária do Município de Recreio-MG, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.**, no valor global correspondente a **R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**, em favor do proponente **Gustavo Furtado Coutinho, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o nº 086.599.026-37**, para o exercício de 2026.

Publique-se.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane da Silveira Rezende
Código Identificador:EEF8E06E

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 210, DE 21 DE JULHO DE 2026

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **MG**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a festividade de comemoração da 46ª Exposição Agropecuária de Recreio,
DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, nos dias 24 e 27 de julho de 2026.
Parágrafo único. Esta medida não obsta a convocação de servidores para realizarem serviços de urgência.
Art. 2º. Ficam mantidos todos os serviços declarados de natureza essencial e que não possam sofrer solução de descontinuidade.
Art. 3º. O ponto facultativo estabelecido no art. 1º deste Decreto não se aplica ao Setor de Licitações e Contratos do Município, que manterá expediente regular nos dias 24 e 27 de julho de 2026, em razão da necessidade de continuidade dos procedimentos de contratação pública e das atividades administrativas correlatas.
§ 1º. Para todos os fins administrativos, especialmente para a contagem dos prazos previstos em editais, avisos de contratação, intimações, notificações, recursos, impugnações, pedidos de esclarecimentos e demais atos praticados no âmbito dos processos licitatórios e das contratações públicas municipais, os dias mencionados no caput serão considerados dias úteis.
§ 2º. Permanecem mantidas, nas datas indicadas, as sessões públicas, os prazos previamente estabelecidos, o funcionamento dos sistemas eletrônicos de contratação e a prática dos demais atos necessários à regular tramitação dos procedimentos.
§ 3º. A autoridade competente poderá organizar escala de trabalho entre os servidores lotados no setor, desde que assegurada a continuidade integral das atividades e o atendimento aos interessados.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recreio, MG, 21 de julho de 2026.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:12FC8CC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
AVISO DE LICITAÇÃO-CONCORRENCIA

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, torna público a Concorrência n° 005/2026, que ocorrerá no dia 07/08/2026 às 08:30h objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA – MODELO 2, NA COMUNIDADE ESTREITO, NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS/MG, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E TODOS OS INSUMOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO

DE SAÍDA Nº 1261000143/2026/SEE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETOS EXECUTIVOS E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE INTEGRAM OS ANEXOS DO EDITAL. O edital e seus anexos podem ser obtidos no site https://riachodosmachados.mg.gov.br/licitacoes/ ou pelo e-mail: licitacao@riachodosmachados.mg.gov.br .

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:954D35ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.648/2026

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento fiscal do exercício de 2026, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), sob a seguinte classificação:

Unidade Orçamentária	16.003	SUP. DE CULTURA	
Função	13	CULTURA	
Subfunção	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa	0114	PROMOÇÃO CULTURAL	
Ação	2829	APOIO E FOMENTO A CULTURA	
Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
4.4.50.41	Contribuições	2.710.000.3210	R$ 90.000,00
TOTAL			R$ 90.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere o art. 1º, desta Lei, são provenientes de Superávit financeiro, conforme descriminado abaixo, em conformidade com o artigo 43 Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR
Superávit Financeiro	2.710.000.3210	R$ 90.000,00
TOTAL		R$ 90.000,00

Art. 3º Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 15 de Junho de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2E17015E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1038/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea “a” do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **ALINE CRISTINA LOPES**, no cargo de **ASSESSOR TÉCNICO IV**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Julho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 20 DE JULHO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F1877050

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1039/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea “a” do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **RAFAELA CRISTINA DE SOUZA DIAS**, no cargo de **COORDENAÇÃO I**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Julho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 20 DE JULHO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C8D06515

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1040/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea “a” do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **JULIANA DOS SANTOS**, no cargo de **COORDENAÇÃO I**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Julho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 20 DE JULHO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8CB53FF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1041/2026

PORTARIADE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **CATIANE ROSA DE ANDRADE**, no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL I**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Julho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 20 DE JULHO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C4087F82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1042/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **ROSIVALDO ARAGÃO DOS SANTOS**, no cargo de **COORDENAÇÃO I**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Julho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 20 DE JULHO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:BF746390

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1043/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **DANIELLE LINHARES GUIMARÃES**, no cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de Julho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 20 DE JULHO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8C42BDBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1044/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **JOSUE DO CARMO SANTOS**, no cargo de **GERENTE III**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de Julho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 20 DE JULHO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:886E3A28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1045/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **MATHEUS GABRIEL MARTINS**, no cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de Julho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 20 DE JULHO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3326B037

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1046/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **PALOMA COELHO FELIX**, no cargo de **GERENTE IV**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de Julho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 20 DE JULHO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1C184637

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1047/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **LEONARDO ALCEIR ALVES DOS SANTOS**, no cargo de **GERENTE II**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de Julho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 20 DE JULHO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4103C5A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1048/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **LUCAS TADEU SIMOES**, no cargo de **ASSESSOR TÉCNICO III**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de Julho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 20 DE JULHO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E888A474

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1049/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **EDIGAR RIBEIRO DA SILVA**, no cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de Julho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 20 DE JULHO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0EFF14B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1050/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **ALEXSSANDRA DA SILVA MARCOLINO**, no cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de Julho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 20 DE JULHO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4BAE1FCF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1051/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **CRISTIANO MELO DE AZEVEDO**, no cargo de **ENFERMEIRO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Julho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 20 DE JULHO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9D1FA6DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1052/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **VANESSA DA SILVA AMORIM**, no cargo de **ENFERMEIRO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Julho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 20 DE JULHO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6955E955

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1053/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **HIRLA CELIA ALVES DE ABREU**, no cargo de **DIRETOR III**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Julho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 20 DE JULHO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C9C5E793

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1054/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **ROSANGELA ADRIANA DE ABREU FIGUEIREDO**, no cargo de **DIRETOR III**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Julho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 20 DE JULHO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:82031FC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1055/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **PEDRO ALVES NESTOR NETO**, no cargo de **GERENTE IV**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Julho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 20 DE JULHO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2E02DC10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1056/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **VALERIA DO CARMO DINIZ FERREIRA**, no cargo de **DIRETOR III**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Julho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 20 DE JULHO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:AF4DD745

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1057/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **HEDILAINE APARECIDA MACHADO ANTUNES**, no cargo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Julho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 20 DE JULHO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:13B3DE7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1058/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **FABIANA CAMARGOS DE MATOS LIMA**, no cargo de **INSPETOR ESCOLAR ADMINISTRATIVO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Julho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 20 DE JULHO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:50EFFD21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1059/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **IARA DO NASCIMENTO DE ALMEIDA**, no cargo de **PEDAGOGO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Julho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 20 DE JULHO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:46EF62F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1060/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **MARIA EDUARDA GOMES FONSECA DE FREITAS**, no cargo de **ASSESSOR TÉCNICO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Julho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 20 DE JULHO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:18484518

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1061/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **ALVARO DEFEO FIUZA**, no cargo de **MEDICO ANESTESISTA PLANTONISTA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de Julho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 20 DE JULHO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6C5CD208

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1062/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **JOSIMAR FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA**, no cargo de **TÉCNICO EM RADIOLOGIA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de Julho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 20 DE JULHO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9F76CE7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1063/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **MATEUS DE OLIVEIRA MOTA**, no cargo de **MOTORISTA AMBULÂNCIA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de Julho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 20 DE JULHO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F8A65693

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1064/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **VANIA AUXILIADORA DOS REIS**, no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de Julho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 20 DE JULHO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:28D41624

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1065/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **TADEU JOSE DE FREITAS**, no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de Julho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 20 DE JULHO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:28383FBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1066/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **STEPHANIE KAROLINE PEREIRA CARDOSO DA SILVA**, no cargo de **NUTRICIONISTA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de Julho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 20 DE JULHO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B399A5D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1067/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **ISABELLA LETICIA SILVA VALENTE**, no cargo de **ASSESSOR TÉCNICO III**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de Julho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 20 DE JULHO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5D097A23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1068/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **JEANE MARIA LIMA DE ALMEIDA**, no cargo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de Julho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 20 DE JULHO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:24C9BB59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1069/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **DILMARA DE FREITAS ROCHA**, no cargo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de Julho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 20 DE JULHO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2EBD64E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1070/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **GERALDA GONÇALVES DA SILVA**, no cargo de **EDUCADOR INFANTIL I**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de Julho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 20 DE JULHO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:44DFDFA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1071/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **MARIA DE LOURDES SILVA MOREIRA**, no cargo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de Julho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 20 DE JULHO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A510A8A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1072/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **ANA PAULA PEREIRA MOREIRA NOGUEIRA**, no cargo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de Julho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 20 DE JULHO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:98D90BB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1073/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **VANIA VALERIA BARROS**, no cargo de **PEDAGOGO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de Julho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 20 DE JULHO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:91C555CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1074/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **FATIMA MARGARIDA R. DE PAULA**, no cargo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de Julho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 20 DE JULHO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:93043CE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1075/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **LIVIA MARIA DE FATIMA MAIA**, no cargo de **EDUCADOR INFANTIL I**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de Julho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 20 DE JULHO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:ADB8661A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1076/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **DURCIA DE PAULA PEREIRA**, no cargo de **EDUCADOR INFANTIL I**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de Julho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 20 DE JULHO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8198D187

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1077/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **ANA MARIA RESENDE SOBRINHO**, no cargo de **EDUCADOR INFANTIL I**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de Julho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 20 DE JULHO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:625FA030

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1078/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **MARIA APARECIDA DE SOUSA**, no cargo de **PEDAGOGO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de Julho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 20 DE JULHO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9C8D3297

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1079/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **ROSILENE FERREIRA DE OLIVEIRA**, no cargo de **EDUCADOR INFANTIL I**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de Julho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 20 DE JULHO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:DB9F4AA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1080/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **MARLI FALINACIA OTONI**, no cargo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - EISI**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de Julho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 20 DE JULHO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4AFA91CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1081/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **MARIA RIBEIRO GUIMARAES**, no cargo de **AUXILIAR DE ESPAÇO PLURAL**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de Julho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 20 DE JULHO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:48464D0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1082/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **RICHARD FERREIRA DE LANA**, no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL III**, da **GABINETE DO EXECUTIVO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de Julho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 20 DE JULHO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8EDBA409

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1083/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **ELIANE NUNES DIAS REIS**, no cargo de **COORDENAÇÃO I**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de Junho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 20 DE JULHO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:CB5A1888

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1084/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **ELIANE NUNES DIAS REIS**, no cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Julho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 20 DE JULHO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2D1BFD87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1085/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **FERNANDA DA SILVA PEIXOTO**, no cargo de **COORDENAÇÃO I**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de Junho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 21 DE JULHO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8CF2677B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1086/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **FERNANDA DA SILVA PEIXOTO**, no cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Julho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 21 DE JULHO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1975643F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1087/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **ROSSANA ISABELA ALVES GONÇALVES**, no cargo de **GERENTE IV**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de Julho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 21 DE JULHO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E6FD35E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1088/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **ROSSANA ISABELA ALVES GONÇALVES**, no cargo de **INSPETOR ESCOLAR PEDAGOGICO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de Julho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 21 DE JULHO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D545BD1A

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 17/2026 RESULTADO DE RECURSO NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR- NIC – 1ª INSTÂNCIA – 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES – JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO –17/2026
RESULTADO DE RECURSO NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR- NIC – 1ª INSTÂNCIA – 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES – JARI

059ª REUNIÃO EXTRAORDINARIA DA 2ª JUNTA DE 2026

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
QNX8302	20/07/2026	22/04/2025	RJ-3095/2025	N200014385	INDEFERIDO

Total de Registros: 01

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 21 de julho de 2026.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:44ACCFE8

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 18/2026 RESULTADO DE RECURSO NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR- NIC – 1ª INSTÂNCIA – 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES – JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO –18/2026
RESULTADO DE RECURSO NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR-NIC – 1ª INSTÂNCIA – 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES – JARI

060ª REUNIÃO EXTRAORDINARIA DA 2ª JUNTA DE 2026

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
RFK5I12	21/07/2026	29/08/2025	RJ-3151/2025	N200017115	INDEFERIDO
QNX8302	21/07/2026	22/04/2025	RJ-3152/2025	N200014383	INDEFERIDO

Total de Registros: 02

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 21 de julho de 2026.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:2CE8ACE5

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RECURSOS LANÇADOS NA 069° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2026

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 21/07/2026 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENQUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
2584	4045	727	21/07/2026	DEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT
2585	4045	728	21/07/2026	DEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 02

Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 21 de julho de 2026.

Publicado por:
Ana Paula Lima Barros
Código Identificador:9EDAC5CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para alteração de valor referente ao Contrato de Locação de Imóvel N° 129/2025 do Processo Administrativo N° 42/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por seu titular, **VANUSA PEREIRA,** tendo em vista a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando **a alteração de valores**, **por apostila,** celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações subsequentes, **para que se façam constar:**

• CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor mensal da locação para o período de **28/08/2026 A 28/08/2027** é de **R$ 6.193,29**, a serem pagas até o 5°(quinto) dia útil subsequente ao mês vencido, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania no endereço indicado no preâmbulo deste Contrato ou mediante crédito em conta corrente indicada pelos **LOCADORES.**

• CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2026, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n° 07.002.08.245.0104.2637 Bloco de Proteção Social Básica 3.3.90.36-Outros Serviços de Pessoa Física – Ficha 262, Fonte 1.660.000.0000.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 20 de Julho de 2026.

VANUZA PEREIRA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9DAA0C45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 027/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 021/2026

Objeto: Contratação de empresa, por inexigibilidade de licitação, para a participação de 01 (um) vereador da Câmara Municipal de Rodeiro no curso "PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE EXTERNO NO MUNICÍPIO,COMO INTERPRETAR E FISCALIZAR O PPA, A LDO E A LOA COM FOCO NO MANDATO PARLAMENTAR, NO CONTROLE EXTERNO E NA EFETIVIDADE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS ", promovido pelo Instituto Global de Administração Pública Ltda, no período de 21/07/2026 a 24/07/2026, na cidade de Belo Horizonte - MG, no formato presencial.

O Presidente da Câmara Municipal de Rodeiro/MG, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o processo de contratação por Inexigibilidade de Licitação nº 021/2026 à:

CONTRATADA: INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA -CNPJ: 52.835.850/0001-03

VIGÊNCIA: Da data da emissão do empenho até a data final de realização do evento e seus desdobramentos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1.01.00.01.031.001.2.0002 – Gestão administrativa da Câmara Municipal; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL:1.390,00 (um mil, trezentos e noventa reais).

Rodeiro/MG, 20 de julho de 2026

GILBERTO GUERRA MENDONÇA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Mayra Cação da Silva
Código Identificador:E09EFF27

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL ART. 91 - LEI Nº 14.133, DE 2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025 CONTRATO Nº 048/2025

Extrato do Primeiro Termo de Aditivo Contratual
Art. 91 - Lei nº 14.133, de 2021.
Processo Administrativo Nº 043/2025
Contrato Nº 048/2025
Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e RIBEIRO AMARAL ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA; CNPJ/CPF: 54.295.799/0001-10.
Fica prorrogado o Contrato original acima descrito para o período de 21/07/2026 a 21/07/2027.
Constitui objeto do presente termo aditivo o aumento de aproximadamente 20% do contrato original que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de monitores para projetos do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), correspondente ao valor de R$ 23.172,00 (vinte e três mil, cento e setenta e dois reais), pela necessidade da ampliação da carga horária semanal do profissional contratado referente ao item 13 – código 410068 (PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA FUNÇÃO DE ORIENTADOR SOCIAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA FUNÇÃO DE ORIENTADOR SOCIAL), onde a carga horária semanal passará a ser 24 horas, conforme solicitação em anexo
Fica reajustado o valor anual do contrato para R$ 150.017,04 (cento e cinquenta mil, dezessete reais e quatro centavos), conforme índice do INPC acumulado nos últimos 12(doze) meses.
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
Data da assinatura: 21/07/2026
Partes: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal - CONTRATANTE e Leandro de Almeida Bitencourt - Ribeiro Amaral Assessoria & Consultoria LTDA - CONTRATADA

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:240B5672

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL ART. 91 - LEI Nº 14.133, DE 2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025 CONTRATO Nº 40/2025

Extrato do Primeiro Termo de Aditivo Contratual
Art. 91 - Lei nº 14.133, de 2021.
Processo Licitatório Nº 043/2025
Contrato Nº 40/2025
Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e REINALDO DE FARIA ROMAGNOLI 92435548672; CNPJ/CPF:25.978.126/0001-66.
Fica prorrogado o Contrato original acima descrito para o período de 21/07/2026 a 21/07/2027.
Fica reajustado o valor anual do contrato para R$ 26.603,40 (vinte e seis mil, seiscentos e três reais e quarenta centavos), conforme índice do INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
Data da assinatura: 21/07/2026
Partes: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal - CONTRATANTE e Reinaldo de Faria Romagnoli - Reinaldo de Faria Romagnoli 92435548672 – CONTRATADA

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:E3ED61AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL ART. 91 - LEI Nº 14.133, DE 2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025 CONTRATO Nº 41/2025

Extrato do Primeiro Termo de Aditivo Contratual
Art. 91 - Lei nº 14.133, de 2021.
Processo Licitatório Nº 043/2025
Contrato Nº 41/2025
Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e 35.099.164 MADALENA PALMAS DE OLIVEIRA, CNPJ/CPF:35.099.164/0001-00.
Fica prorrogado o Contrato original acima descrito para o período de 21/07/2026 a 21/07/2027.
Fica reajustado o valor anual do contrato para R$ 16.024,68 (dezesseis mil, vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos), conforme índice do INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
Data da assinatura: 21/07/2026
Partes: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal - CONTRATANTE e Madalena Palmas De Oliveira - 35.099.164 MADALENA PALMAS DE OLIVEIRA - CONTRATADA

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:2C9A1847

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL ART. 91 - LEI Nº 14.133, DE 2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025 CONTRATO Nº 42/2025

Extrato do Primeiro Termo de Aditivo Contratual
Art. 91 - Lei nº 14.133, de 2021.
Processo Licitatório Nº 043/2025
Contrato Nº 42/2025
Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e CARLOS KENNEDY TEIXEIRA DE OLIVEIRA 86566113649; CNPJ/CPF:22.644.003/0001-09.
Fica prorrogado o Contrato original acima descrito para o período de 21/07/2026 a 21/07/2027.
Fica reajustado o valor anual do contrato para R$ 23.160,60 (vinte e três mil, cento e sessenta reais e sessenta centavos), conforme índice do INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
Data da assinatura: 21/07/2026
Partes: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal - CONTRATANTE e Carlos Kennedy Teixeira De Oliveira - CARLOS KENNEDY TEIXEIRA DE OLIVEIRA 86566113649 - CONTRATADA

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:701015A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL ART. 91 - LEI Nº 14.133, DE 2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025 CONTRATO Nº 43/2025

Extrato do Primeiro Termo de Aditivo Contratual
Art. 91 - Lei nº 14.133, de 2021.
Processo Licitatório Nº 043/2025
Contrato Nº 43/2025
Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e JANAINA ATHOUGUIA TEODORO ROCHA - CNPJ/CPF: 22.165.030/0001-90.
Fica prorrogado o Contrato original acima descrito para o período de 21/07/2026 a 21/07/2027.
Fica reajustado o valor anual do contrato para R$ 42.048,36 (quarenta e dois mil, quarenta e oito reais e trinta e seis centavos), conforme índice do INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Data da assinatura: 21/07/2026
Partes: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal - CONTRATANTE e Janaina Athouguia Teodoro Rocha - JANAINA ATHOUGUIA TEODORO ROCHA - CONTRATADA

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:D6499CEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL ART. 91 - LEI Nº 14.133, DE 2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025 CONTRATO Nº 44/2025

Extrato do Primeiro Termo de Aditivo Contratual
Art. 91 - Lei nº 14.133, de 2021.
Processo Licitatório Nº 043/2025
Contrato Nº 44/2025
Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e WILLIAM TEIXEIRA NOGUEIRA; CNPJ/CPF:49.342.632/0001-22.
Fica prorrogado o Contrato original acima descrito para o período de 21/07/2026 a 21/07/2027.
Fica reajustado o valor anual do contrato para R$ 20.216,04 (vinte mil, duzentos e dezesseis reais e quatro centavos), conforme índice do INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
Data da assinatura: 21/07/2026
Partes: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal - CONTRATANTE e Willian Teixeira Nogueira - 49.342.632 Willian Teixeira Nogueira - CONTRATADA

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:2D5ED04C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO NO045/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS NO 026/2026

TERMO DE RETIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO NO045/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS NO 026/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO ESTIMADA DE MATERIAIS, MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO A TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAIS.

CONSIDERANDO que houve um equívoco ao digitar a numeração do Processo e Modalidade nos anexos do edital, constando "Processo Licitatório no046/2026, Pregão Eletrônico com Registro de Preços no 25/2026 e consequentemente as atas de registro de preços foram emitidas com este erro;
CONSIDERANDO a necessidade de alteração buscando evitar questionamentos futuros;
CONSIDERANDO o Princípio da Legalidade;
CONSIDERANDO que se trata de erro formal passível de convalidação;
O Prefeito Municipal de Rodeiro, no uso de suas atribuições, **DECIDE**:
1 - Ficam retificados o número do Processo e modalidade nos anexos do edital e atas de registro de Preços em epígrafe passando a vigorar com a seguinte redação: Processo Licitatório no 045/2026, Pregão Eletrônico para Registro de preços no 026/2026.
2 – Proceda-se a revisão nos cadastros realizados buscando a adequação, caso necessário em todos os atos administrativos emitidos provenientes deste processo.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Rodeiro, 21 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:AAE6C22C

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO DE DESISTÊNCIA CURSO DE FORMAÇÃO GCM

MUNICÍPIO DE RODEIRO - MG
EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA

CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE MATRÍCULA E PARTICIPAÇÃO NO CURSO DE FORMAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE RODEIRO – ETAPA ELIMINATÓRIA DO CONCURSO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE RODEIRO - MG, torna público o extrato do Termo de Desistência para curso de formação da guarda civil, conforme segue:
CANDIDATO: DAVID DO NASCIMENTO LIMA
CPF: 106.***.***-42
CARGO: Guarda Civil
CLASSIFICAÇÃO: 6° PP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CURSO DE FORMAÇÃO: Nº 006/2026
OBJETO: Desistência formal da matricula do curso de formação no cargo para o qual foi convocado, no âmbito do Concurso Público nº 001/2025.
DATA DO TERMO: 21/07/2026
Fica autorizada a convocação do candidato subsequente, observada a ordem de classificação do certame.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 21 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Lopes de Mendonça
Código Identificador:29472412

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO 029/2026

TERMO Nº 029/2026
O Município de Rodeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.128.256/0001-44, com sede administrativa na Praça São Sebastião, nº 215, Centro, Rodeiro/MG, por intermédio do Setor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº 001/2025 e legislação municipal aplicável,

CERTIFICA que o(a) candidato(a):
Nome: João Paulo da Cruz Ramos;
CPF: 074.***.***-54
RG: RG 17-***.*90 SSP MG;
Cargo: Motorista;
Classificação: 12° Lugar AC;

foi regularmente convocado(a) para apresentação da documentação necessária à posse e ao exercício do cargo público acima identificado, por meio da Portaria nº **5678*/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM/MG em 11/06/2026, bem como mediante correspondência com Aviso de Recebimento (AR), recebida em 18/06/2026***, iniciando-se, a partir do recebimento desta última data, o prazo de 30 (trinta) dias para comparecimento e cumprimento das exigências editalícias e legais.
Contudo, transcorrido integralmente o prazo concedido, o(a) candidato(a) não compareceu e/ou não apresentou a documentação exigida para a posse, restando caracterizado o decurso do prazo legal e editalício sem atendimento à convocação.

Diante disso, fica declarada a perda do eventual direito à posse no cargo para o qual foi nomeado(a), autorizando-se o prosseguimento dos atos administrativos para convocação do(a) próximo(a) candidato(a) aprovado(a), observada a ordem de classificação do certame.
E, para constar e produzir os efeitos legais e administrativos cabíveis, lavra-se o presente Termo.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro/MG, 20 de julho de 2026.

VITÓRIA ANDRADE SILVA
Coordenadora do Setor de Recursos Humanos do Município de Rodeiro
Matrícula nº 3157

Documentos que acompanham o presente termo:

• Cópia da convocação/publicação;
• Comprovante de publicação ou ciência;
• Certidão do Setor de Recursos Humanos acerca do não comparecimento e/ou ausência de apresentação documental.

Publicado por:
Murilo Lopes de Mendonça
Código Identificador:9BD2E120

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
LEI N° 1079 DE 21 DE JULHO DE 2026.

Institui a Política Municipal de Alfabetização do Município de Rubelita, em consonância com a Política de Alfabetização do Território Estadual de Minas Gerais e com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rubelita, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização do Município de Rubelita, com a finalidade de assegurar o direito de todas as crianças à alfabetização e ao letramento, observando os princípios da equidade, da inclusão, da qualidade social da educação e da aprendizagem na idade adequada.

Art. 2º A Política Municipal de Alfabetização fundamenta-se na Constituição Federal, na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), no Currículo Referência de Minas Gerais, na Política de Alfabetização do Território Estadual de Minas Gerais e nas diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, respeitada a autonomia do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 3º Constituem objetivos da Política Municipal de Alfabetização:
I – garantir a alfabetização e o letramento de todas as crianças na idade adequada;
II – promover práticas pedagógicas fundamentadas em evidências e alinhadas ao currículo;
III – fortalecer a formação continuada dos profissionais da educação;
IV – realizar o acompanhamento e o monitoramento das aprendizagens;
V – promover a inclusão, a equidade e o atendimento às diversidades;
VI – fortalecer a participação das famílias e da comunidade no processo educativo.

Art. 4º A implementação da Política Municipal de Alfabetização será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, em regime de colaboração com as unidades escolares e com os demais órgãos do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 5º As instituições de ensino da Rede Municipal deverão adequar seus Projetos Político-Pedagógicos, planejamentos e práticas pedagógicas às diretrizes estabelecidas nesta Lei e no documento da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 6º A Política Municipal de Alfabetização foi apreciada e aprovada pelo Conselho Municipal de Educação de Rubelita, por meio da Resolução CME nº: 002/2026, passando a integrar esta Lei como Anexo Único e funcionará como documento orientador das ações de alfabetização do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 7º O Poder Executivo poderá editar normas complementares necessárias à execução desta Lei.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rubelita/MG, 21 de Julho de 2026.

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal de Rubelita

Publicado por:
Edna Aparecida Silva Reis
Código Identificador:3E78C0C9

GABINETE
POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFETIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RUBELITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2026

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO

2. JUSTIFICATIVA

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4. CONCEPÇÃO DE ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO
4.1 Alfabetização como direito fundamental
4.2 Alfabetização e letramento
4.3 Desenvolvimento integral da criança
4.4 Alfabetização na perspectiva inclusiva
4.5 Alfabetização ao longo da vida

5. FINALIDADES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

6. OBJETIVOS
6.1 Objetivo Geral
6.2 Objetivos Específicos

7. PÚBLICO-ALVO E ESCOPO
7.1 Educação Infantil
7.2 Ensino Fundamental – Ciclo de Alfabetização
7.3 Fase de Consolidação das Aprendizagens
7.4 Educação Especial na Perspectiva Inclusiva
7.5 Educação do Campo
7.6 Educação de Jovens, Adultos e Idosos (EJAI)

8. PRINCÍPIOS ORIENTADORES
8.1 Direito à aprendizagem
8.2 Equidade e inclusão
8.3 Respeito à diversidade
8.4 Gestão democrática
8.5 Participação da família e comunidade
8.6 Intersetorialidade
8.7 Regime de colaboração
8.8 Qualidade social da educação

9. EIXOS ESTRUTURANTES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

9.1 Eixo I – Garantia do Direito à Alfabetização

- Acesso e permanência escolar
- Busca ativa
- Prevenção da evasão escolar
- Recomposição das aprendizagens

9.2 Eixo II – Currículo e Práticas Pedagógicas

- Organização curricular
- Alfabetização e letramento
- Letramento matemático
- Oralidade, leitura e escrita
- Cultura local e identidade regional

9.3 Eixo III – Material Didático e Recursos Pedagógicos

- Livros didáticos
- Literatura infantil
- Jogos pedagógicos
- Recursos tecnológicos
- Ambientes alfabetizadores
- Bibliotecas e salas de leitura

9.4 Eixo IV – Formação Continuada dos Profissionais

- Formação de professores alfabetizadores
- Formação de gestores
- Formação de profissionais da educação especial
- Comunidades de aprendizagem
- Planejamento pedagógico

9.5 Eixo V – Gestão Escolar e Gestão Pedagógica

- Liderança pedagógica
- Planejamento institucional
- Acompanhamento da aprendizagem
- Gestão democrática

9.6 Eixo VI – Participação da Família e da Comunidade

- Corresponsabilidade educativa
- Projetos de incentivo à leitura
- Fortalecimento dos vínculos família-escola

10. FASES DE IMPLEMENTAÇÃO DA ALFABETIZAÇÃO

10.1 Fase Introdutória

- Educação Infantil
- Desenvolvimento da linguagem oral
- Consciência fonológica
- Cultura escrita

10.2 Fase de Alfabetização

- 1º e 2º anos do Ensino Fundamental
- Sistema de escrita alfabética
- Fluência inicial de leitura
- Produção textual

10.3 Fase de Consolidação

- 3º ao 5º ano
- Fluência leitora
- Compreensão textual
- Produção de diferentes gêneros textuais
- Letramento matemático avançado

10.4 Fase Inclusiva

- Atendimento Educacional Especializado
- Adaptações curriculares
- Tecnologia assistiva
- Acessibilidade pedagógica

10.5 Educação de Jovens, Adultos e Idosos

- Alfabetização de jovens e adultos
- Letramento funcional
- Educação ao longo da vida
- Valorização das experiências socioculturais

11. AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DA APRENDIZAGEM

11.1 Princípios da avaliação
11.2 Avaliação diagnóstica
11.3 Avaliação formativa
11.4 Avaliação processual
11.5 Instrumentos de acompanhamento
11.6 Recomposição das aprendizagens
11.7 Relatórios pedagógicos

12. REGIME DE COLABORAÇÃO

12.1 Articulação com a União
12.2 Articulação com o Estado de Minas Gerais
12.3 Cooperação entre escolas da rede municipal
12.4 Participação dos Conselhos Municipais
12.5 Parcerias institucionais

13. ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL

13.1 Secretaria Municipal de Saúde
13.2 Secretaria Municipal de Assistência Social
13.3 Secretaria Municipal de Cultura
13.4 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
13.5 Rede de proteção à infância e adolescência

14. FINANCIAMENTO, INVESTIMENTOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

14.1 Princípios do financiamento
14.2 Fontes de financiamento
14.3 Recursos municipais
14.4 Recursos estaduais
14.5 Recursos federais
14.6 Convênios e parcerias

15. PRIORIDADES DE INVESTIMENTO

15.1 Formação continuada
15.2 Material didático e pedagógico
15.3 Literatura e bibliotecas
15.4 Tecnologia educacional
15.5 Educação inclusiva e acessibilidade
15.6 Infraestrutura escolar
15.7 Educação do campo
15.8 Educação de Jovens, Adultos e Idosos
15.9 Avaliação e monitoramento

16. PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

16.1 Plano Plurianual – PPA
16.2 Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO
16.3 Lei Orçamentária Anual – LOA
16.4 Plano de Aplicação dos Recursos

17. TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL

17.1 Conselho Municipal de Educação
17.2 Conselho do FUNDEB
17.3 Conselhos Escolares
17.4 Prestação de contas
17.5 Relatórios anuais de execução

18. INDICADORES DE MONITORAMENTO E SUCESSO

18.1 Indicadores de acesso
18.2 Indicadores de permanência
18.3 Indicadores de alfabetização
18.4 Indicadores de fluência leitora
18.5 Indicadores de letramento matemático
18.6 Indicadores de inclusão
18.7 Indicadores de formação docente
18.8 Indicadores de gestão escolar
18.9 Indicadores de investimento financeiro

19. METAS E RESULTADOS ESPERADOS

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

21. REFERÊNCIAS

APRESENTAÇÃO

A Política Municipal de Alfabetização do Município de Rubelita constitui um instrumento estratégico de planejamento, orientação e fortalecimento das ações educacionais voltadas à garantia do direito à alfabetização de todas as crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos atendidos pela Rede Municipal de Ensino. Fundamentada nos princípios constitucionais da educação pública, democrática, inclusiva e de qualidade social, esta política estabelece diretrizes para a promoção da aprendizagem, da equidade educacional e do desenvolvimento integral dos estudantes.

A alfabetização é compreendida como um processo contínuo de apropriação da leitura, da escrita, da oralidade, do letramento matemático e das múltiplas linguagens, permitindo aos sujeitos interpretar a realidade, participar da vida social e exercer plenamente sua cidadania. Nessa perspectiva, ultrapassa a simples decodificação de símbolos, constituindo-se como um processo de construção de conhecimentos e desenvolvimento de competências necessárias para a participação ativa na sociedade contemporânea.

Considerando as características sociais, econômicas, culturais e territoriais de Rubelita, município localizado na região Norte de Minas Gerais, esta política busca responder aos desafios educacionais existentes, promovendo ações articuladas entre escola, família, comunidade e demais políticas públicas. Reconhece-se que a alfabetização é um dos pilares fundamentais para a garantia do sucesso escolar e para a redução das desigualdades educacionais e sociais.

A presente política orienta as práticas pedagógicas da Educação Infantil, dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, da Educação Especial na Perspectiva Inclusiva, da Educação do Campo e da Educação de Jovens, Adultos e Idosos (EJAI), assegurando o respeito às diversidades, às especificidades dos estudantes e aos diferentes ritmos de aprendizagem.

Além disso, estabelece mecanismos de formação continuada dos profissionais da educação, acompanhamento pedagógico, avaliação, monitoramento e investimentos necessários para garantir a efetividade das ações de alfabetização, fortalecendo o compromisso do município com a qualidade da educação pública e com o direito de aprender de todos os estudantes.

2. JUSTIFICATIVA

A alfabetização representa uma das etapas mais importantes da trajetória escolar dos estudantes, constituindo-se como condição essencial para o desenvolvimento das aprendizagens posteriores e para a participação plena na vida social, cultural, econômica e política. Garantir que todas as crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos tenham acesso ao conhecimento da leitura, da escrita e do letramento matemático é uma responsabilidade compartilhada entre o poder público, a escola, a família e a sociedade.

No contexto do Município de Rubelita, torna-se necessária a implementação de uma Política Municipal de Alfabetização que organize, sistematize e fortaleça as ações educacionais voltadas à garantia da aprendizagem, considerando as especificidades da rede municipal de ensino, a diversidade dos estudantes e os desafios relacionados ao acesso, permanência e sucesso escolar.

As transformações sociais, tecnológicas e culturais exigem que os processos de alfabetização sejam cada vez mais qualificados, inclusivos e alinhados às necessidades contemporâneas. Dessa forma, é indispensável promover práticas pedagógicas que articulem alfabetização e letramento, assegurando aos estudantes não apenas o domínio do sistema de escrita alfabética, mas também a capacidade de utilizar a leitura, a escrita e a matemática em diferentes contextos da vida cotidiana.

A construção desta política também responde à necessidade de fortalecer a aprendizagem nos anos iniciais do Ensino Fundamental, reduzir desigualdades educacionais, combater a evasão escolar, promover a recomposição das aprendizagens e ampliar as oportunidades de escolarização para jovens, adultos e idosos que não tiveram acesso à educação em idade própria.

Outro aspecto relevante refere-se à garantia da educação inclusiva, assegurando aos estudantes público-alvo da Educação Especial o acesso aos recursos, serviços e apoios necessários para seu desenvolvimento educacional, em consonância com os princípios da equidade e da inclusão.

A Política Municipal de Alfabetização de Rubelita justifica-se, portanto, pela necessidade de consolidar uma ação institucional permanente, capaz de integrar currículo, formação docente, gestão escolar, avaliação, monitoramento e investimentos públicos, fortalecendo o compromisso do município com uma educação de qualidade social para todos.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Política Municipal de Alfabetização do Município de Rubelita fundamenta-se nos princípios, direitos e diretrizes estabelecidos pela legislação educacional brasileira, que reconhece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, sendo promovida e incentivada com a colaboração da sociedade.

A Constituição Federal de 1988, em seus artigos 205, 206 e 208, assegura a educação como direito fundamental, garantindo igualdade de condições para acesso e permanência na escola, gestão democrática do ensino público e padrão de qualidade educacional. A alfabetização, nesse contexto, constitui elemento essencial para a efetivação do direito à educação e para o exercício da cidadania.

A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), estabelece os princípios e fins da educação nacional, orientando a organização dos sistemas de ensino e reafirmando o compromisso com o desenvolvimento integral do educando, sua formação para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

O Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014) estabelece metas e estratégias voltadas à melhoria da qualidade da educação básica, à universalização do acesso, à redução das desigualdades educacionais e à garantia da alfabetização das crianças nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC), homologada em 2017 para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, orienta a organização curricular das redes de ensino, definindo competências e habilidades essenciais para o desenvolvimento dos estudantes e reafirmando a centralidade da alfabetização nos primeiros anos da escolarização.

A Política Nacional de Alfabetização (PNA) reforça a importância da adoção de práticas pedagógicas fundamentadas em evidências científicas, promovendo o desenvolvimento das habilidades de leitura, escrita e compreensão textual desde os primeiros anos da educação básica.

A presente política também encontra respaldo nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental, nas Diretrizes Operacionais para a Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), no Plano Estadual de Educação de Minas Gerais e no Plano Municipal de Educação de Rubelita.

No âmbito local, esta política articula-se às normativas do Sistema Municipal de Ensino, às deliberações do Conselho Municipal de Educação e às demais políticas educacionais implementadas pelo município, especialmente aquelas voltadas à educação inclusiva, à

formação continuada dos profissionais da educação, à gestão democrática e à garantia do direito à aprendizagem.

Dessa forma, a Política Municipal de Alfabetização de Rubelita constitui-se como instrumento normativo e orientador das ações educacionais da rede municipal, alinhado aos marcos legais vigentes e comprometido com a promoção de uma educação pública, inclusiva, equitativa e socialmente referenciada.

4. Concepção de Alfabetização e Letramento

A Política Municipal de Alfabetização do Município de Rubelita fundamenta-se na compreensão de que a alfabetização e o letramento constituem processos essenciais para o desenvolvimento humano, para o exercício da cidadania e para a garantia do direito à educação de qualidade. Essa concepção considera a criança como sujeito de direitos, protagonista de sua aprendizagem e participante ativa das práticas sociais de leitura, escrita e comunicação, reconhecendo que aprender a ler e escrever envolve não apenas a apropriação do sistema de escrita alfabética, mas também a capacidade de utilizar a linguagem de forma significativa nos diferentes contextos da vida social.

4.1 Alfabetização como Direito Fundamental

A alfabetização é compreendida como um direito humano fundamental e uma condição indispensável para o acesso aos demais direitos sociais, culturais, políticos e econômicos. Garantir que todas as crianças sejam alfabetizadas nos anos iniciais da escolarização representa um compromisso ético, social e educacional do Município, das escolas, das famílias e de toda a comunidade.

Nessa perspectiva, a alfabetização deve ser assegurada por meio de políticas públicas que promovam o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem de todos os estudantes, com equidade e respeito às diferenças individuais, culturais, sociais e territoriais. O direito à alfabetização implica a oferta de condições adequadas de ensino, recursos pedagógicos, formação de professores, acompanhamento das aprendizagens e intervenções pedagógicas que assegurem o sucesso escolar.

4.2 Alfabetização e Letramento

A Política Municipal de Alfabetização adota a compreensão de que alfabetização e letramento são processos indissociáveis e complementares. A alfabetização refere-se à aprendizagem do sistema de escrita alfabética, envolvendo o desenvolvimento das capacidades de leitura e escrita. Já o letramento diz respeito à inserção dos estudantes nas práticas sociais de uso da leitura e da escrita, permitindo-lhes compreender, interpretar, produzir e utilizar diferentes textos em situações reais de comunicação.

Assim, a alfabetização deve ocorrer em contextos significativos de aprendizagem, nos quais os estudantes tenham contato com diversos gêneros textuais, materiais de leitura, produções escritas e experiências de comunicação oral. O objetivo não é apenas ensinar a ler e escrever, mas formar sujeitos capazes de utilizar a linguagem de forma crítica, autônoma e participativa em diferentes espaços da vida social.

4.3 Desenvolvimento Integral da Criança

A alfabetização é parte integrante do desenvolvimento integral da criança e deve considerar suas dimensões cognitiva, afetiva, emocional, social, física, cultural e linguística. O processo de aprendizagem da leitura e da escrita está diretamente relacionado às experiências, interações, vivências e oportunidades oferecidas nos diferentes ambientes em que a criança se desenvolve.

A Política Municipal de Alfabetização reconhece que as crianças aprendem por meio da interação, da brincadeira, da investigação, da curiosidade e da participação ativa em situações significativas de aprendizagem. Por isso, as práticas pedagógicas devem respeitar as especificidades da infância, promovendo experiências que favoreçam o desenvolvimento da linguagem oral, da consciência fonológica, da imaginação, da criatividade, da autonomia, do raciocínio lógico e da capacidade de expressão.

Além disso, considera-se fundamental a articulação entre a Educação Infantil e os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, assegurando a continuidade dos processos educativos e a construção progressiva das aprendizagens essenciais para a alfabetização.

4.4 Alfabetização na Perspectiva Inclusiva

A alfabetização deve ser garantida a todos os estudantes, respeitando a diversidade humana e assegurando condições de aprendizagem que atendam às diferentes necessidades, potencialidades e formas de desenvolvimento. Nesse sentido, a Política Municipal de Alfabetização fundamenta-se nos princípios da educação inclusiva, da equidade e da valorização das diferenças.

A perspectiva inclusiva pressupõe a eliminação de barreiras que possam limitar o acesso, a participação e a aprendizagem dos estudantes, especialmente daqueles público da educação especial, estudantes do campo, comunidades tradicionais, populações em situação de vulnerabilidade social e todos aqueles que demandem apoio específico para o desenvolvimento de suas aprendizagens.

As escolas devem promover práticas pedagógicas flexíveis, acessíveis e colaborativas, utilizando metodologias diversificadas, recursos pedagógicos adequados, tecnologias assistivas e estratégias de acompanhamento individualizado quando necessário. A alfabetização inclusiva também requer a atuação articulada entre os profissionais da educação, as famílias, os serviços especializados e as demais políticas públicas voltadas à proteção e ao desenvolvimento das crianças.

4.5 Alfabetização ao Longo da Vida

A Política Municipal de Alfabetização compreende a alfabetização como um processo contínuo e permanente, que se estende ao longo de toda a vida. Embora a infância constitua uma etapa fundamental para a consolidação das habilidades iniciais de leitura e escrita, o desenvolvimento das competências leitoras, escritoras e comunicativas continua sendo aprimorado em todas as fases da vida.

Essa concepção reconhece que a aprendizagem ocorre em diferentes espaços e contextos sociais, culturais e educacionais, exigindo oportunidades permanentes de acesso ao conhecimento e à cultura escrita. Dessa forma, o município compromete-se a promover ações que fortaleçam a formação de leitores e escritores em todas as etapas e modalidades de ensino, incluindo a Educação de Jovens, Adultos e Idosos.

A alfabetização ao longo da vida é entendida como instrumento de inclusão social, emancipação humana, participação cidadã e desenvolvimento pessoal, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa, democrática e igualitária. Por essa razão, a política municipal busca assegurar oportunidades educativas que permitam a todos os cidadãos ampliar continuamente seus conhecimentos, habilidades e competências de leitura, escrita e comunicação.

Dessa forma, a concepção de alfabetização e letramento adotada pelo Município de Rubelita reafirma o compromisso com uma educação pública de qualidade, inclusiva, democrática e socialmente referenciada, orientada pela garantia do direito de aprender e pelo desenvolvimento integral de todos os estudantes.

5. FINALIDADE DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

A Política Municipal de Alfabetização do Município de Rubelita tem como finalidade orientar, organizar, fortalecer e consolidar as ações pedagógicas, administrativas e institucionais voltadas à garantia do direito à alfabetização e ao letramento de todas as crianças, assegurando condições adequadas para o desenvolvimento das aprendizagens essenciais desde a Educação Infantil até a consolidação das competências de leitura, escrita e matemática nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Esta política constitui um instrumento orientador para a atuação das unidades escolares, dos profissionais da educação, da gestão educacional e dos demais atores envolvidos no processo educativo, promovendo a articulação entre currículo, avaliação, formação continuada, gestão pedagógica, monitoramento das aprendizagens e participação das famílias.

A política busca assegurar que todas as crianças tenham acesso a práticas pedagógicas qualificadas, inclusivas e baseadas em evidências educacionais, favorecendo o desenvolvimento integral e a construção de trajetórias escolares bem-sucedidas.

6. OBJETIVOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

6.1 Objetivo Geral

Garantir o direito de todas as crianças à alfabetização e ao letramento, por meio da implementação de ações pedagógicas, formativas, avaliativas e de gestão educacional que promovam o desenvolvimento das competências de leitura, escrita, oralidade e matemática,

respeitando os diferentes ritmos de aprendizagem, as singularidades dos estudantes e os princípios da educação inclusiva e da equidade.

6.2 Objetivos Específicos

I. Assegurar o desenvolvimento das habilidades precursoras da alfabetização desde a Educação Infantil, respeitando as especificidades da infância e os direitos de aprendizagem e desenvolvimento.
II. Garantir a alfabetização de todas as crianças nos anos iniciais do Ensino Fundamental, promovendo o domínio progressivo da leitura, da escrita e dos conhecimentos matemáticos fundamentais.
III. Fortalecer a consolidação das aprendizagens após o ciclo de alfabetização, assegurando a fluência leitora, a compreensão textual, a produção escrita e o raciocínio lógico-matemático.
IV. Promover práticas pedagógicas alinhadas ao currículo municipal e às diretrizes nacionais para a alfabetização.
V. Desenvolver ações permanentes de formação inicial e continuada dos profissionais da educação envolvidos no processo de alfabetização.
VI. Implementar mecanismos de avaliação diagnóstica, formativa e somativa que subsidiem o planejamento pedagógico e o acompanhamento das aprendizagens.
VII. Identificar precocemente dificuldades de aprendizagem e promover intervenções pedagógicas adequadas para assegurar o progresso dos estudantes.
VIII. Garantir a inclusão educacional dos estudantes público da educação especial e daqueles que necessitem de apoios específicos para a aprendizagem.
IX. Incentivar a participação das famílias no processo de alfabetização e no acompanhamento da vida escolar dos estudantes.
X. Promover a ampliação do acesso aos livros, às bibliotecas, aos espaços de leitura e aos diferentes portadores textuais.
XI. Estimular práticas de letramento em diferentes contextos sociais e culturais, fortalecendo a formação de leitores e escritores competentes.
XII. Monitorar e avaliar continuamente os indicadores de alfabetização do município para subsidiar a tomada de decisões e o aprimoramento das políticas educacionais.
XIII. Reduzir desigualdades educacionais relacionadas a fatores sociais, econômicos, culturais, territoriais e de acessibilidade.
XIV. Fortalecer a articulação entre escola, família, comunidade e rede de proteção social no acompanhamento das aprendizagens.
XV. Promover a continuidade das aprendizagens ao longo da trajetória escolar, prevenindo defasagens e dificuldades futuras.

7. PÚBLICO-ALVO E ESCOPO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

A Política Municipal de Alfabetização destina-se aos estudantes matriculados na rede municipal de ensino, bem como aos profissionais da educação, gestores escolares, equipes técnicas, famílias e demais agentes envolvidos no processo educativo.
Seu escopo contempla as etapas e fases da escolarização consideradas fundamentais para o desenvolvimento da alfabetização e do letramento, compreendendo:

7.1 Educação Infantil

A Educação Infantil constitui a primeira etapa da Educação Básica e representa um período decisivo para o desenvolvimento das competências que servirão de base para a alfabetização.
Nesta etapa, a política prioriza o desenvolvimento integral da criança por meio de experiências educativas que promovam:
O desenvolvimento da linguagem oral;
A ampliação do vocabulário;
A escuta, a fala, o pensamento e a imaginação;
O contato com diferentes gêneros textuais;
O interesse pelos livros e pela leitura;
O desenvolvimento da consciência fonológica;
As noções iniciais de quantidade, espaço, tempo e resolução de problemas;
A coordenação motora ampla e fina;
As habilidades socioemocionais relacionadas à aprendizagem.
A Educação Infantil não possui como finalidade a alfabetização formal precoce, mas sim a construção das bases necessárias para o sucesso do processo de alfabetização que ocorrerá nos anos subsequentes.

7.2 Ensino Fundamental – Ciclo de Alfabetização

O ciclo de alfabetização compreende os anos iniciais do Ensino Fundamental, especialmente o 1º e o 2º ano, podendo estender-se ao 3º ano conforme as necessidades de consolidação das aprendizagens.
Nessa fase, a política tem como foco garantir que os estudantes desenvolvam progressivamente:
A compreensão do funcionamento do sistema de escrita alfabética;
A leitura de palavras, frases e textos;
A fluência leitora adequada à etapa de escolarização;
A compreensão e interpretação de textos;
A produção de textos escritos;
O desenvolvimento da oralidade;
O domínio das habilidades matemáticas básicas;
O raciocínio lógico e a resolução de problemas.
O ciclo de alfabetização deve assegurar acompanhamento contínuo das aprendizagens, avaliações diagnósticas periódicas e intervenções pedagógicas imediatas sempre que forem identificadas dificuldades.

7.3 Consolidação da Leitura, da Escrita e das Aprendizagens

A Política Municipal de Alfabetização compreende que o processo de alfabetização deve assegurar, prioritariamente, que todas as crianças estejam alfabetizadas até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, em consonância com as metas educacionais nacionais e com o compromisso municipal de garantia do direito à aprendizagem.
Nesse contexto, a consolidação da leitura, da escrita e das aprendizagens ocorre de forma progressiva durante a Educação Infantil, intensifica-se no 1º e no 2º ano do Ensino Fundamental e deve ser plenamente assegurada ao término dessa etapa, considerando os diferentes ritmos de desenvolvimento e aprendizagem dos estudantes.
A consolidação das aprendizagens envolve o fortalecimento das competências relacionadas à apropriação do sistema de escrita alfabética, ao desenvolvimento da fluência leitora, à compreensão e interpretação de textos, à produção escrita e à construção dos conhecimentos matemáticos fundamentais.
Para garantir esse processo, a Rede Municipal de Ensino deverá promover:
Acompanhamento contínuo do desenvolvimento dos estudantes;
Avaliações diagnósticas e formativas periódicas;
Intervenções pedagógicas imediatas para estudantes com dificuldades de aprendizagem;
Recuperação contínua e paralela;
Utilização de metodologias diversificadas e práticas pedagógicas baseadas em evidências;
Fortalecimento da parceria entre escola e família;
Atendimento às necessidades específicas dos estudantes, assegurando a inclusão e a equidade.
Após a alfabetização consolidada, os estudantes deverão continuar ampliando suas competências leitoras, escritoras e matemáticas nos anos subsequentes do Ensino Fundamental, utilizando a leitura, a escrita e a matemática como instrumentos para a aprendizagem em todas as áreas do conhecimento.
Dessa forma, os 3º, 4º e 5º anos do Ensino Fundamental constituem uma etapa de ampliação, aprofundamento e aperfeiçoamento das competências já consolidadas, promovendo o desenvolvimento da autonomia intelectual, da leitura crítica, da produção textual mais elaborada e do raciocínio lógico-matemático, assegurando a continuidade do processo educativo e o sucesso escolar dos estudantes.

7.4 Fase de Consolidação das Aprendizagens

A fase de consolidação das aprendizagens corresponde, prioritariamente, ao 2º, 3º, 4º e 5º anos do Ensino Fundamental, período em que os estudantes aprofundam e ampliam as habilidades adquiridas durante o processo inicial de alfabetização.
Nessa etapa, a política busca garantir:
O fortalecimento da fluência leitora;
A ampliação da compreensão textual;

O desenvolvimento da leitura crítica e reflexiva;
A produção de textos mais elaborados e adequados às diferentes finalidades comunicativas;
A ampliação do repertório linguístico e cultural;
O desenvolvimento das competências matemáticas relacionadas à resolução de problemas e ao raciocínio lógico;
A utilização da leitura e da escrita como instrumentos de aprendizagem em todas as áreas do conhecimento;
A autonomia intelectual dos estudantes.
A consolidação das aprendizagens representa uma etapa estratégica para prevenir defasagens educacionais futuras, assegurar o sucesso escolar e fortalecer a trajetória acadêmica dos estudantes.
Dessa forma, a Política Municipal de Alfabetização do Município de Rubelita estabelece diretrizes abrangentes para garantir que todas as crianças tenham acesso a oportunidades efetivas de aprendizagem, promovendo uma alfabetização de qualidade, inclusiva, equitativa e comprometida com o desenvolvimento integral dos estudantes.

8. PRINCÍPIOS ORIENTADORES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

A Política Municipal de Alfabetização do Município de Rubelita fundamenta-se em princípios que orientam a formulação, implementação, acompanhamento e avaliação das ações voltadas à garantia do direito à alfabetização de todas as crianças. Esses princípios constituem referências para a atuação dos profissionais da educação, gestores, famílias, comunidade e demais instituições envolvidas no processo educativo, assegurando uma educação pública democrática, inclusiva, equitativa e socialmente referenciada.

8.1 Direito à Aprendizagem

O direito à aprendizagem constitui o princípio central desta política, reconhecendo que toda criança tem o direito de aprender, desenvolver suas potencialidades e alcançar os conhecimentos, habilidades e competências previstos para sua etapa de escolarização.
Garantir o direito à aprendizagem implica assegurar condições adequadas de acesso, permanência, participação e sucesso escolar, bem como a oferta de práticas pedagógicas qualificadas, recursos educacionais adequados, acompanhamento sistemático das aprendizagens e intervenções pedagógicas oportunas.
A Rede Municipal de Ensino compromete-se a promover ações que assegurem que todas as crianças tenham oportunidades efetivas de alfabetização, respeitando seus ritmos, necessidades e contextos de desenvolvimento, sem qualquer forma de exclusão ou discriminação.

8.2 Cuidado e Inclusão

A alfabetização deve ser desenvolvida em um ambiente acolhedor, seguro, afetivo e promotor do bem-estar físico, emocional e social dos estudantes. O cuidado é compreendido como dimensão indissociável do processo educativo, contribuindo para a construção de vínculos, para o desenvolvimento integral e para a aprendizagem significativa.
A inclusão, por sua vez, representa o compromisso da rede municipal com a garantia de acesso, participação, aprendizagem e desenvolvimento de todos os estudantes, especialmente daqueles que demandam apoios específicos.
Esse princípio orienta a eliminação de barreiras físicas, pedagógicas, comunicacionais, atitudinais e tecnológicas que possam dificultar a aprendizagem, assegurando condições de equidade e participação plena nos processos educacionais.
As práticas pedagógicas devem reconhecer e valorizar as potencialidades de cada estudante, promovendo estratégias diversificadas de ensino e garantindo o respeito às diferenças individuais.

8.3 Respeito à Diversidade

A Política Municipal de Alfabetização reconhece a diversidade como elemento constitutivo da sociedade e do ambiente escolar. Todas as crianças devem ser acolhidas e valorizadas em suas características, identidades, contextos socioculturais, experiências de vida e formas de aprender.
O respeito à diversidade implica a promoção de práticas educativas que combatam preconceitos, discriminações e desigualdades, fortalecendo a construção de uma cultura de respeito, convivência democrática e valorização das diferenças.
As ações pedagógicas devem considerar a pluralidade cultural, social, econômica, territorial e educacional existente no município, assegurando oportunidades equitativas de aprendizagem para todos os estudantes.

8.4 Gestão Democrática

A gestão democrática constitui um princípio fundamental para a construção de uma educação pública participativa, transparente e comprometida com a qualidade social da educação.
A implementação da Política Municipal de Alfabetização deve ocorrer por meio do diálogo permanente entre gestores, professores, estudantes, famílias, conselhos escolares, Conselho Municipal de Educação e comunidade, promovendo processos coletivos de planejamento, acompanhamento e avaliação das ações educacionais.
A gestão democrática fortalece a corresponsabilidade entre os diferentes atores envolvidos no processo educativo e contribui para a construção de soluções compartilhadas para os desafios da alfabetização.

8.5 Participação da Família e da Comunidade

A alfabetização é uma responsabilidade compartilhada entre escola, família e comunidade. A participação das famílias constitui fator essencial para o desenvolvimento das aprendizagens e para o fortalecimento da trajetória escolar dos estudantes.
A Política Municipal de Alfabetização incentiva a construção de relações de parceria, diálogo e cooperação entre as unidades escolares e as famílias, promovendo ações que favoreçam o acompanhamento da vida escolar, o estímulo às práticas de leitura no ambiente familiar e a participação nos processos educativos.
Da mesma forma, reconhece-se a importância da comunidade como espaço de aprendizagem, convivência e valorização da cultura local, fortalecendo a integração entre escola e território.

8.6 Intersetorialidade

A alfabetização exige a articulação entre diferentes políticas públicas e serviços que atuam na promoção do desenvolvimento integral das crianças. Assim, a intersetorialidade constitui um princípio orientador para a atuação conjunta entre os setores da educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer e demais áreas relacionadas à proteção e ao desenvolvimento da infância.
A integração entre essas políticas permite identificar necessidades, prevenir situações de vulnerabilidade, ampliar oportunidades educativas e garantir suporte adequado às crianças e suas famílias.
A atuação intersetorial fortalece a rede de proteção social e contribui para a superação de fatores que possam comprometer o desenvolvimento e a aprendizagem dos estudantes.

8.7 Regime de Colaboração

A implementação da Política Municipal de Alfabetização fundamenta-se no princípio do regime de colaboração entre os entes federativos, conforme estabelecido na Constituição Federal e na legislação educacional brasileira.
Esse princípio pressupõe a cooperação técnica, pedagógica e financeira entre União, Estado e Município para a promoção da qualidade da educação e o fortalecimento das ações de alfabetização.
O Município buscará participar de programas, projetos, formações, avaliações externas e demais iniciativas promovidas pelas demais esferas governamentais, de modo a ampliar as oportunidades de aprendizagem e qualificar continuamente suas políticas educacionais.
Além disso, o regime de colaboração também envolve a articulação entre as unidades escolares, a Secretaria Municipal de Educação, os conselhos educacionais e as demais instituições parceiras do território.

8.8 Qualidade Social da Educação

A qualidade social da educação constitui o compromisso de assegurar não apenas o acesso à escola, mas também a garantia de aprendizagens significativas, relevantes e capazes de promover o desenvolvimento integral dos estudantes.
Essa concepção de qualidade considera fatores pedagógicos, sociais, culturais, estruturais e humanos que influenciam o processo educativo, compreendendo que uma educação de qualidade deve ser inclusiva, democrática, equitativa e comprometida com a formação cidadã.
A qualidade social da alfabetização envolve a valorização dos profissionais da educação, a adequação dos recursos pedagógicos, a formação continuada, a participação da comunidade, o acompanhamento das aprendizagens e a construção de ambientes escolares acolhedores e estimulantes.
Dessa forma, a Política Municipal de Alfabetização orienta-se pela busca permanente da melhoria dos processos educativos, assegurando que todas as crianças tenham acesso a uma alfabetização de qualidade, capaz de contribuir para sua plena participação na vida social, cultural e cidadã.

9. EIXOS ESTRUTURANTES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

9.1 O Eixo I - Garantia do Direito à Alfabetização

O Eixo I – Garantia do Direito à Alfabetização constitui o fundamento da Política Municipal de Alfabetização, reafirmando o compromisso do Município de Rubelita com a efetivação do direito de todas as crianças à aprendizagem, à permanência na escola e à alfabetização na idade adequada.
Este eixo orienta a implementação de ações destinadas a assegurar que nenhum estudante seja privado do acesso às oportunidades educacionais necessárias ao desenvolvimento das competências de leitura, escrita, oralidade e matemática, promovendo a equidade educacional e a superação das desigualdades que impactam o processo de aprendizagem.
A garantia do direito à alfabetização exige o desenvolvimento de estratégias integradas de acesso, permanência, acompanhamento, proteção da trajetória escolar, prevenção da evasão e recomposição das aprendizagens, considerando as especificidades e necessidades dos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

Acesso e Permanência Escolar

O acesso e a permanência escolar constituem condições essenciais para a efetivação do direito à alfabetização. Nesse sentido, o Município compromete-se a assegurar que todas as crianças em idade escolar tenham acesso às instituições de ensino e permaneçam nelas com condições adequadas para o desenvolvimento de suas aprendizagens.
Para a garantia desse direito, a Rede Municipal de Ensino deverá:
I. Assegurar a matrícula de todas as crianças nas etapas obrigatórias da Educação Básica;
II. Garantir vagas próximas à residência dos estudantes, sempre que possível, observando os critérios estabelecidos pela legislação vigente;
III. Promover ambientes escolares seguros, acolhedores e inclusivos;
IV. Desenvolver ações voltadas à redução da infrequência escolar;
V. Monitorar sistematicamente a frequência dos estudantes;
VI. Implementar estratégias de acompanhamento individualizado para estudantes em situação de vulnerabilidade educacional;
VII. Fortalecer ações de acolhimento e adaptação escolar, especialmente nos períodos de transição entre etapas de ensino;
VIII. Garantir condições de acessibilidade e inclusão para todos os estudantes;
IX. Promover ações que favoreçam o bem-estar, a participação e o engajamento dos estudantes na vida escolar.
A permanência escolar deve ser compreendida não apenas como presença física na escola, mas como participação efetiva nos processos de aprendizagem e desenvolvimento.

Busca Ativa Escolar

A Busca Ativa Escolar constitui uma estratégia permanente para identificar, localizar, matricular e acompanhar crianças em situação de exclusão escolar, risco de abandono ou infrequência recorrente.
A Secretaria Municipal de Educação deverá instituir mecanismos de monitoramento e acompanhamento dos estudantes, promovendo ações articuladas entre escola, família e rede de proteção social.
As ações de busca ativa deverão contemplar:
I. Identificação precoce de estudantes com histórico de faltas frequentes;
II. Contato imediato com as famílias para compreensão das causas da ausência escolar;
III. Realização de visitas domiciliares quando necessário;
IV. Encaminhamento dos casos à rede de proteção social;
V. Articulação com os serviços de saúde, assistência social e demais órgãos competentes;
VI. Elaboração de estratégias individualizadas para o retorno e permanência dos estudantes na escola;
VII. Registro e acompanhamento sistemático das ações realizadas.
A busca ativa deve constituir-se como política permanente de enfrentamento da exclusão escolar e promoção do direito à educação.

Prevenção da Evasão Escolar

A prevenção da evasão escolar é uma responsabilidade compartilhada entre escola, família, comunidade e poder público. A interrupção da trajetória escolar compromete significativamente o desenvolvimento das aprendizagens e amplia as desigualdades educacionais.
Para prevenir situações de abandono e evasão escolar, a Rede Municipal de Ensino deverá:
I. Monitorar continuamente os indicadores de frequência, participação e rendimento escolar;
II. Identificar precocemente fatores de risco relacionados ao abandono escolar;
III. Desenvolver estratégias de acolhimento e fortalecimento dos vínculos entre estudantes e escola;
IV. Promover práticas pedagógicas significativas e contextualizadas;
V. Garantir atendimento às necessidades específicas dos estudantes;
VI. Fortalecer a participação das famílias na vida escolar;
VII. Desenvolver ações intersetoriais voltadas à proteção integral da criança;
VIII. Promover campanhas de conscientização sobre a importância da permanência escolar;
IX. Implementar protocolos de acompanhamento para estudantes em situação de vulnerabilidade social e educacional.
As ações de prevenção da evasão devem priorizar intervenções pedagógicas e sociais capazes de assegurar a continuidade da trajetória escolar dos estudantes.

Recomposição das Aprendizagens

A recomposição das aprendizagens constitui uma estratégia fundamental para garantir que todos os estudantes desenvolvam as habilidades e competências essenciais previstas para sua etapa de escolarização, especialmente aqueles que apresentem defasagens decorrentes de fatores pedagógicos, sociais, econômicos ou situações que tenham impactado seu percurso educacional.
A política municipal reconhece que os processos de aprendizagem ocorrem em tempos distintos e que a identificação precoce das dificuldades é essencial para a promoção de intervenções efetivas.
As ações de recomposição das aprendizagens deverão contemplar:
I. Avaliações diagnósticas periódicas para identificação das necessidades de aprendizagem;
II. Planejamento pedagógico baseado em evidências e nos resultados das avaliações;
III. Intervenções pedagógicas direcionadas às habilidades não consolidadas;
IV. Atendimento educacional complementar e estratégias de recuperação contínua;
V. Agrupamentos pedagógicos flexíveis, quando necessário;
VI. Utilização de metodologias diversificadas e recursos pedagógicos adequados;
VII. Acompanhamento individualizado dos estudantes com maiores dificuldades;
VIII. Formação continuada dos profissionais da educação para atuação em processos de recomposição das aprendizagens;
IX. Participação das famílias no acompanhamento das estratégias de recuperação e fortalecimento das aprendizagens;
X. Monitoramento sistemático dos resultados alcançados pelos estudantes.
No âmbito da alfabetização, a recomposição das aprendizagens deverá priorizar o desenvolvimento das habilidades relacionadas à consciência fonológica, apropriação do sistema de escrita alfabética, fluência leitora, compreensão textual, produção escrita e conhecimentos matemáticos fundamentais.

As ações de recomposição devem ser contínuas, preventivas e integradas ao cotidiano escolar, evitando a acumulação de defasagens e assegurando que todas as crianças tenham condições de avançar em seu processo de alfabetização e letramento.

A Garantia do Direito à Alfabetização pressupõe o compromisso permanente do Município com a inclusão, a equidade e a qualidade da educação, assegurando que todas as crianças tenham acesso, participação, permanência e aprendizagem efetiva na escola, com especial atenção à alfabetização até o final do 2º ano do Ensino Fundamental e à continuidade do desenvolvimento das competências leitoras, escritoras e matemáticas ao longo da trajetória escolar.

9.2 EIXO 2 – CURRÍCULOS E PRÁTICAS PEDAGÓGICAS

Organização Curricular

A organização curricular da Rede Municipal de Ensino de Rubelita será orientada pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC), pelo Currículo Referência de Minas Gerais (CRMG) e pelas Diretrizes Curriculares Nacionais, assegurando o direito de aprendizagem e o desenvolvimento integral dos estudantes. O currículo deverá promover a integração entre as áreas do conhecimento, contemplando práticas pedagógicas contextualizadas, inclusivas e significativas, que respeitem os diferentes ritmos de aprendizagem e as especificidades do território.

Alfabetização e Letramento

A Rede Municipal de Ensino de Rubelita compreende a alfabetização como um processo contínuo, intencional e sistemático de apropriação do Sistema de Escrita Alfabética, indissociável das práticas de letramento, garantindo às crianças o direito de aprender a ler, escrever e utilizar essas habilidades de forma significativa em diferentes contextos sociais.

As práticas pedagógicas serão planejadas considerando as especificidades do desenvolvimento infantil, respeitando os diferentes ritmos, estilos e necessidades de aprendizagem, por meio de intervenções pedagógicas qualificadas, acompanhamento contínuo e estratégias que assegurem a aprendizagem de todos os estudantes, em uma perspectiva inclusiva e equitativa.

O trabalho com a alfabetização deverá proporcionar situações diárias de leitura, escrita, escuta e oralidade, promovendo o contato permanente com diferentes gêneros textuais, tais como histórias, poemas, parlendas, cantigas, bilhetes, listas, receitas, notícias, cartas, textos informativos e literários, ampliando as experiências de linguagem e fortalecendo a compreensão da função social da leitura e da escrita.

A alfabetização será desenvolvida em articulação com o letramento, possibilitando que os estudantes participem de práticas reais de uso da língua escrita dentro e fora do ambiente escolar. Dessa forma, a aprendizagem da leitura e da escrita estará vinculada às situações do cotidiano, favorecendo a construção de conhecimentos, a autonomia, a comunicação, a participação social e o exercício da cidadania.

A Rede Municipal incentivará a formação de leitores por meio da ampliação das experiências literárias, da utilização de acervos diversificados, da organização de ambientes alfabetizadores e da promoção de projetos permanentes de leitura, reconhecendo a literatura infantil como instrumento fundamental para o desenvolvimento da imaginação, da criatividade, da sensibilidade, da linguagem e do pensamento crítico.

A produção escrita será estimulada desde o início do processo de alfabetização, respeitando as hipóteses de escrita elaboradas pelas crianças e promovendo práticas que favoreçam o planejamento, a revisão, a reescrita e a autoria, fortalecendo a construção progressiva das competências de escrita.

As ações pedagógicas deverão ser fundamentadas em evidências educacionais, contemplando o desenvolvimento da consciência fonológica, das relações entre fonemas e grafemas, da fluência leitora, da ampliação do vocabulário, da compreensão textual e da produção escrita, integrando esses conhecimentos às práticas sociais de leitura e escrita.

O processo de alfabetização será acompanhado por meio de avaliações diagnósticas, formativas e somativas, cujos resultados subsidiarão o planejamento pedagógico, a recomposição das aprendizagens e a implementação de intervenções que garantam o avanço dos estudantes, assegurando o direito de aprender na idade adequada.

A Secretaria Municipal de Educação promoverá a formação continuada dos profissionais da educação, incentivando práticas pedagógicas inovadoras, colaborativas e fundamentadas nas diretrizes nacionais e estaduais, fortalecendo a qualidade da alfabetização e contribuindo para a melhoria dos indicadores educacionais do município de Rubelita.

Letramento Matemático

O letramento matemático, na Rede Municipal de Ensino de Rubelita, será compreendido como a capacidade de mobilizar conhecimentos, habilidades e competências matemáticas para compreender, interpretar e resolver situações do cotidiano, favorecendo o desenvolvimento do raciocínio lógico, da autonomia, da criatividade e da participação cidadã.

As práticas pedagógicas deverão promover a aprendizagem da Matemática de forma significativa, contextualizada e articulada às experiências dos estudantes, valorizando a resolução de problemas, a investigação, a experimentação, os jogos, as brincadeiras, os desafios matemáticos e o uso de materiais concretos, de modo a tornar a aprendizagem mais dinâmica e acessível.

O trabalho pedagógico contemplará o desenvolvimento progressivo dos conhecimentos relacionados aos números, ao sistema de numeração decimal, às operações, às grandezas e medidas, à geometria, à álgebra, à estatística e à probabilidade, conforme as habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e no Currículo Referência de Minas Gerais (CRMG).

O ensino da Matemática deverá incentivar os estudantes a formular hipóteses, estabelecer relações, comunicar estratégias, argumentar, analisar informações e tomar decisões com base em conhecimentos matemáticos, fortalecendo sua capacidade de interpretar e atuar sobre diferentes situações da vida cotidiana.

As ações pedagógicas buscarão aproximar os conteúdos matemáticos da realidade dos estudantes do município de Rubelita, considerando aspectos da cultura local, das atividades econômicas, das relações sociais e das vivências da comunidade, tornando a aprendizagem mais contextualizada e significativa.

O acompanhamento da aprendizagem ocorrerá por meio de avaliações diagnósticas, processuais e formativas, cujos resultados subsidiarão o planejamento pedagógico, a recomposição das aprendizagens e a implementação de intervenções que assegurem o desenvolvimento das competências matemáticas de todos os estudantes.

A Secretaria Municipal de Educação de Rubelita promoverá ações de formação continuada para os professores, incentivando a utilização de metodologias ativas, recursos didáticos diversificados e práticas pedagógicas fundamentadas em evidências, visando garantir uma aprendizagem matemática de qualidade, equitativa e alinhada às diretrizes da BNCC, do Currículo Referência de Minas Gerais e da Política Municipal de Alfabetização.

Oralidade

A oralidade constitui um dos eixos estruturantes do processo de alfabetização e será desenvolvida de forma intencional, contínua e articulada às práticas de leitura e escrita na Rede Municipal de Ensino de Rubelita. Compreende-se que a linguagem oral é fundamental para o desenvolvimento da comunicação, da aprendizagem, da interação social e da construção do conhecimento, favorecendo a participação ativa dos estudantes em diferentes contextos.

As práticas pedagógicas deverão criar oportunidades para que os estudantes desenvolvam habilidades de escuta atenta, expressão oral, argumentação, diálogo, relato de experiências, reconto de histórias, descrição de fatos, formulação de perguntas e exposição de ideias, respeitando os diferentes níveis de desenvolvimento e as especificidades de cada criança.

O trabalho com a oralidade será realizado por meio de situações significativas de interação, como rodas de conversa, contação de histórias, leitura compartilhada, dramatizações, apresentações orais, debates, jogos de linguagem, músicas, parlendas, poemas, cantigas e outras manifestações da cultura oral, promovendo a ampliação do repertório linguístico e o fortalecimento das competências comunicativas.

As práticas educativas deverão valorizar a escuta respeitosa, o diálogo, a convivência democrática e o respeito à diversidade de formas de expressão, incentivando os estudantes a comunicar ideias, sentimentos, opiniões e conhecimentos com clareza, segurança e autonomia.

No processo de alfabetização, a oralidade será articulada ao desenvolvimento da consciência fonológica, da ampliação do vocabulário e da compreensão da estrutura da língua, contribuindo para a apropriação do Sistema de Escrita Alfabética e para o desenvolvimento da leitura e da produção escrita.

A Secretaria Municipal de Educação de Rubelita promoverá a formação continuada dos profissionais da educação para o fortalecimento de práticas pedagógicas que valorizem a oralidade como direito de aprendizagem, assegurando experiências educativas que favoreçam o desenvolvimento integral dos estudantes e contribuam para a formação de sujeitos críticos, participativos e capazes de interagir de forma ética e competente nos diferentes espaços sociais.

Leitura e Escrita

A leitura e a escrita constituem dimensões essenciais do processo de alfabetização e do desenvolvimento integral dos estudantes. Na Rede Municipal de Ensino de Rubelita, essas práticas serão promovidas de forma contínua, sistemática e articulada às experiências de letramento, possibilitando que as crianças desenvolvam competências para compreender, interpretar, produzir e utilizar textos em diferentes contextos sociais.

O ensino da leitura deverá favorecer a formação de leitores autônomos, críticos e competentes, por meio do contato diário com diferentes gêneros textuais, obras literárias, textos informativos, científicos, jornalísticos e culturais, em diversos suportes. As práticas de leitura serão planejadas de forma intencional, contemplando momentos de leitura realizada pelo professor, leitura compartilhada, leitura orientada e leitura autônoma, respeitando as etapas do desenvolvimento dos estudantes.

A Rede Municipal de Ensino incentivará a constituição de ambientes alfabetizadores e leitores, com espaços que promovam o acesso aos livros e a outros materiais de leitura, estimulando o prazer de ler, a ampliação do repertório cultural, o desenvolvimento da imaginação, da criatividade e do pensamento crítico. Projetos permanentes de incentivo à leitura deverão integrar o planejamento pedagógico das unidades escolares, fortalecendo a participação das famílias e da comunidade nesse processo.

A escrita será desenvolvida como prática social, possibilitando aos estudantes produzir textos com diferentes finalidades comunicativas, considerando os diversos gêneros textuais e as situações reais de uso da linguagem. O processo de produção escrita contemplará o planejamento, a elaboração, a revisão, a reescrita e a socialização dos textos, promovendo o desenvolvimento progressivo da autonomia e da autoria.

As práticas pedagógicas deverão respeitar as hipóteses de escrita elaboradas pelas crianças, reconhecendo a construção do conhecimento como um processo gradual e assegurando intervenções qualificadas que favoreçam a apropriação do Sistema de Escrita Alfabética, o desenvolvimento da fluência leitora, da compreensão textual, da ampliação do vocabulário e da produção escrita.

O acompanhamento da aprendizagem em leitura e escrita será realizado por meio de avaliações diagnósticas, processuais e formativas, permitindo a identificação das potencialidades e das necessidades de cada estudante, subsidiando o planejamento de intervenções pedagógicas e ações de recomposição das aprendizagens.

A Secretaria Municipal de Educação de Rubelita promoverá a formação continuada dos profissionais da educação, incentivando práticas pedagógicas fundamentadas em evidências, o uso de metodologias diversificadas e a valorização da literatura infantil como elemento indispensável ao processo de alfabetização, contribuindo para garantir o direito de aprender a ler e a escrever com qualidade, equidade e significado para todos os estudantes.

Cultura Local e Identidade Regional

A Política Municipal de Alfabetização de Rubelita reconhece a cultura local e a identidade regional como elementos fundamentais no processo de alfabetização e letramento. Valorizar os saberes, as tradições, a história, as manifestações culturais e o modo de vida da comunidade fortalece o sentimento de pertencimento das crianças e torna a aprendizagem mais significativa.

Nesse contexto, as práticas pedagógicas devem contemplar a realidade sociocultural do município, promovendo experiências de leitura, escrita e oralidade a partir de histórias locais, lendas, cantigas, festas populares, manifestações religiosas, expressões artísticas, culinária, patrimônio histórico, aspectos ambientais e demais referências que constituem a identidade de Rubelita.

A escola desempenha papel essencial na preservação e valorização da memória coletiva, incentivando o diálogo entre os conhecimentos escolares e os saberes da comunidade. Essa integração contribui para a formação de estudantes críticos, conscientes de sua história e capazes de reconhecer e respeitar a diversidade cultural presente no município e em outros contextos.

Além disso, a alfabetização deve favorecer a produção de textos, projetos e atividades que envolvam a investigação do território, das tradições e das experiências das famílias, fortalecendo os vínculos entre escola, comunidade e cultura local. Dessa forma, o processo de alfabetização torna-se mais contextualizado, promovendo o desenvolvimento das competências de leitura, escrita e oralidade em consonância com a valorização da identidade regional e da cidadania.

9.3 EIXO III – MATERIAL DIDÁTICO E RECURSOS PEDAGÓGICOS

O Eixo III da Política Municipal de Alfabetização tem como finalidade assegurar que todas as crianças tenham acesso a materiais didáticos diversificados, recursos pedagógicos de qualidade e ambientes de aprendizagem que favoreçam o desenvolvimento da leitura, da escrita e do letramento matemático. A disponibilização desses recursos deve estar alinhada ao currículo municipal, às necessidades dos estudantes e às especificidades socioculturais do município, contribuindo para a garantia do direito à alfabetização na idade adequada.

Livros Didáticos

Os livros didáticos constituem importantes instrumentos de apoio ao processo de ensino e aprendizagem, oferecendo orientações pedagógicas, atividades sistematizadas e conteúdos alinhados às competências e habilidades previstas no currículo. O município deverá garantir a utilização adequada dos materiais disponibilizados pelos programas governamentais, bem como promover o acompanhamento pedagógico de sua utilização, assegurando que sejam empregados de forma articulada às práticas de alfabetização e letramento.

Literatura Infantil

A literatura infantil desempenha papel fundamental na formação de leitores, no desenvolvimento da imaginação, da criatividade, da oralidade e da ampliação do repertório cultural das crianças. As instituições de ensino deverão promover o contato frequente dos estudantes com diferentes gêneros literários, autores, ilustrações e narrativas, incentivando práticas permanentes de leitura, contação de histórias, rodas de leitura e projetos literários que contribuam para o fortalecimento da cultura leitora.

Jogos Pedagógicos

Os jogos pedagógicos constituem recursos importantes para tornar a aprendizagem mais significativa, lúdica e motivadora. Sua utilização favorece o desenvolvimento de habilidades relacionadas à consciência fonológica, ao sistema de escrita alfabética, ao raciocínio lógico, à resolução de problemas e ao letramento matemático. O município incentivará a aquisição, produção e utilização de jogos adequados às diferentes etapas do processo de alfabetização, garantindo sua integração ao planejamento pedagógico.

Recursos Tecnológicos

Os recursos tecnológicos ampliam as possibilidades de ensino e aprendizagem, favorecendo práticas pedagógicas inovadoras e interativas. O município buscará garantir o acesso gradual a equipamentos, plataformas digitais, softwares educativos, recursos multimídia e ferramentas tecnológicas que contribuam para o desenvolvimento das competências leitoras, escritoras e matemáticas. A utilização dessas tecnologias deverá ocorrer de forma planejada, ética e pedagógica, considerando as necessidades dos estudantes e a formação dos profissionais da educação.

Ambientes Alfabetizadores

Os ambientes alfabetizadores são espaços organizados intencionalmente para promover o contato constante das crianças com a linguagem escrita e com diferentes situações de aprendizagem. As salas de aula e demais espaços escolares deverão conter materiais visuais, textos, cartazes, produções dos estudantes, jogos, murais, calendários, listas, cantinhos de leitura e outros recursos que estimulem a curiosidade, a participação e a construção de conhecimentos relacionados à leitura e à escrita. Esses ambientes

devem ser acolhedores, inclusivos e favorecer a interação entre os estudantes.

Bibliotecas e Salas de Leitura

As bibliotecas escolares e salas de leitura são espaços estratégicos para a formação de leitores e para a democratização do acesso ao conhecimento. O município promoverá a organização, ampliação e atualização dos acervos, contemplando obras literárias, informativas, paradidáticas e materiais acessíveis aos estudantes com deficiência. Esses espaços deverão ser utilizados regularmente por meio de projetos de leitura, empréstimos de livros, atividades culturais, rodas de conversa e ações que fortaleçam o hábito da leitura no ambiente escolar e familiar.

Para garantir a efetividade deste eixo, o município compromete-se a:

Assegurar a disponibilidade de materiais didáticos adequados às necessidades dos estudantes e das escolas;

Ampliar e qualificar os acervos literários das instituições de ensino;

Incentivar o uso pedagógico de jogos e materiais manipuláveis nos processos de alfabetização e letramento;

Promover o acesso às tecnologias educacionais como ferramentas de aprendizagem;

Organizar ambientes alfabetizadores que favoreçam o desenvolvimento integral das crianças;

Fortalecer bibliotecas e salas de leitura como espaços permanentes de formação leitora;

Garantir recursos acessíveis e inclusivos para atender estudantes público-alvo da educação especial;

Destinar recursos financeiros para aquisição, manutenção e renovação periódica dos materiais pedagógicos e tecnológicos.

Dessa forma, o Eixo III contribui para a construção de práticas pedagógicas mais significativas, inclusivas e eficazes, fortalecendo as condições necessárias para que todas as crianças do município desenvolvam plenamente suas competências de leitura, escrita e letramento matemático.

9.4. EIXO IV – FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS

A formação continuada dos profissionais da educação constitui um dos pilares fundamentais para a efetivação da Política Municipal de Alfabetização de Rubelita. Considerando as características socioeconômicas, culturais e territoriais do município, marcado pela diversidade de comunidades urbanas e rurais, torna-se indispensável garantir processos formativos permanentes que fortaleçam as práticas pedagógicas, promovam a equidade educacional e assegurem o direito de aprendizagem de todas as crianças.

A formação continuada deve ser compreendida como um processo permanente de desenvolvimento profissional, reflexão sobre a prática, atualização teórica e aperfeiçoamento metodológico, possibilitando aos educadores responderem aos desafios da alfabetização e do letramento na contemporaneidade.

Nesse sentido, este eixo estabelece diretrizes para a formação dos professores alfabetizadores, gestores escolares, profissionais da educação especial e demais profissionais envolvidos no processo educativo, fortalecendo a construção de comunidades de aprendizagem e o planejamento pedagógico colaborativo.

Formação de Professores Alfabetizadores

A formação dos professores alfabetizadores deverá ser organizada de forma sistemática e contínua, considerando as necessidades identificadas na rede municipal de ensino, os resultados das avaliações educacionais e os desafios vivenciados no cotidiano escolar.

O município promoverá ações formativas voltadas para o aprofundamento dos conhecimentos relacionados à alfabetização e ao letramento, contemplando aspectos teóricos, metodológicos e práticos que contribuam para a melhoria da aprendizagem dos estudantes.

As formações deverão abordar, entre outros temas:

I – Alfabetização e Letramento

Concepções contemporâneas de alfabetização e letramento;

Apropriação do sistema de escrita alfabética;

Desenvolvimento da consciência fonológica;

Relação entre oralidade, leitura e escrita;

Produção textual na alfabetização;

Práticas de letramento em contextos sociais diversos.

II – Leitura e Formação do Leitor

Estratégias de leitura;

Mediação da leitura literária;

Formação do leitor crítico;

Utilização de bibliotecas escolares e salas de leitura;

Projetos permanentes de incentivo à leitura.

III – Letramento Matemático

Construção do conceito de número;

Resolução de problemas;

Desenvolvimento do raciocínio lógico;

Jogos e materiais manipuláveis;

Metodologias ativas para o ensino da matemática.

IV – Avaliação da Aprendizagem

Avaliação diagnóstica;

Avaliação formativa;

Monitoramento das aprendizagens;

Intervenções pedagógicas;

Análise de indicadores educacionais.

V – Metodologias e Recursos Pedagógicos

Planejamento de sequências didáticas;

Utilização de jogos pedagógicos;

Recursos tecnológicos educacionais;

Produção e adaptação de materiais didáticos;

Práticas inovadoras de ensino.

Considerando a realidade de Rubelita, as formações deverão valorizar as experiências locais, a cultura regional, os saberes das comunidades e as especificidades das escolas do campo, promovendo práticas pedagógicas contextualizadas e significativas.

Formação de Gestores Escolares

Os gestores escolares desempenham papel estratégico na implementação da Política Municipal de Alfabetização, sendo responsáveis pela organização pedagógica, acompanhamento dos resultados e fortalecimento das práticas educativas.

A formação dos gestores deverá contemplar:

I – Gestão Pedagógica

Liderança pedagógica;

Acompanhamento dos processos de ensino e aprendizagem;

Organização do currículo;

Monitoramento dos indicadores educacionais;

Gestão dos resultados de aprendizagem.

II – Planejamento e Organização Escolar

Elaboração e acompanhamento dos planos de ação;

Organização dos tempos e espaços pedagógicos;

Gestão participativa;

Articulação entre escola, família e comunidade.

III – Gestão de Pessoas

Formação e acompanhamento das equipes escolares;

Desenvolvimento profissional dos servidores;

Construção de ambiente colaborativo;

Mediação de conflitos.

IV – Gestão Inclusiva

Garantia do direito à aprendizagem;

Atendimento às diversidades;

Promoção da educação inclusiva;

Eliminação de barreiras à participação dos estudantes.

V – Uso de Dados Educacionais

Análise de resultados de avaliações;

Elaboração de estratégias de intervenção;

Construção de metas educacionais;

Acompanhamento da evolução das aprendizagens.

A formação dos gestores deverá fortalecer a capacidade de liderança e de tomada de decisões fundamentadas em evidências, contribuindo para a melhoria da qualidade da alfabetização no município.

Formação de Profissionais da Educação Especial

Considerando o compromisso do município com a educação inclusiva, os profissionais da Educação Especial deverão participar de processos formativos específicos que fortaleçam sua atuação junto aos estudantes público-alvo da Educação Especial.

As formações contemplarão:

I – Educação Inclusiva

Marcos legais da educação inclusiva;

Direitos das pessoas com deficiência;

Princípios da inclusão escolar;

Construção de ambientes inclusivos.

II – Atendimento Educacional Especializado (AEE)

Organização do atendimento;

Planejamento individualizado;
Recursos de acessibilidade;
Elaboração de estratégias pedagógicas complementares e suplementares.
III – Alfabetização na Perspectiva Inclusiva
Desenvolvimento da leitura e escrita para estudantes com deficiência;
Estratégias diferenciadas de ensino;
Adaptação curricular;
Flexibilização de atividades e avaliações.
IV – Tecnologias Assistivas
Recursos de comunicação alternativa;
Softwares educacionais acessíveis;
Materiais adaptados;
Ferramentas digitais inclusivas.
V – Trabalho Colaborativo
Articulação entre professores regentes e professores do AEE;
Construção de planos de atendimento;
Acompanhamento dos estudantes;
Envolvimento das famílias no processo educativo.
As ações formativas deverão assegurar que todos os profissionais da rede estejam preparados para promover uma alfabetização inclusiva, respeitando as potencialidades e necessidades de cada estudante.

Comunidades de Aprendizagem

O município incentivará a constituição de Comunidades de Aprendizagem como espaços permanentes de estudo, reflexão, compartilhamento de experiências e construção coletiva do conhecimento.
Essas comunidades deverão reunir professores, gestores, coordenadores pedagógicos e demais profissionais da educação para:
I – Estudos e Pesquisas
Discussão de referenciais teóricos;
Estudo de documentos curriculares;
Análise de experiências exitosas;
Socialização de pesquisas educacionais.
II – Compartilhamento de Práticas
Troca de experiências pedagógicas;
Apresentação de projetos desenvolvidos nas escolas;
Divulgação de estratégias exitosas de alfabetização.
III – Resolução de Problemas
Discussão de desafios enfrentados nas escolas;
Construção coletiva de soluções;
Planejamento de ações de intervenção.
IV – Desenvolvimento Profissional
Formação entre pares;
Mentorias pedagógicas;
Observação e reflexão sobre a prática docente;
Fortalecimento da cultura colaborativa.
As comunidades de aprendizagem deverão ser organizadas periodicamente, de forma presencial e/ou remota, favorecendo a integração entre os profissionais das diferentes unidades escolares do município.

Planejamento Pedagógico

O planejamento pedagógico constitui instrumento fundamental para a organização do trabalho docente e para a garantia da aprendizagem dos estudantes.
O município assegurará momentos sistemáticos destinados ao planejamento coletivo e individual dos profissionais da educação, contemplando:
I – Planejamento das Ações de Alfabetização
Definição de objetivos de aprendizagem;
Organização de conteúdos e habilidades;
Elaboração de sequências didáticas;
Planejamento de intervenções pedagógicas.
II – Análise dos Resultados de Aprendizagem
Estudo dos resultados das avaliações;
Identificação das dificuldades dos estudantes;
Planejamento de estratégias de recuperação e recomposição das aprendizagens.
III – Integração Curricular
Articulação entre os componentes curriculares;
Desenvolvimento de projetos interdisciplinares;
Valorização da cultura local e identidade regional.
IV – Planejamento Inclusivo
Adequação das atividades para estudantes com deficiência;
Elaboração de estratégias diferenciadas;
Garantia da participação de todos os estudantes.
V – Monitoramento das Práticas Pedagógicas
Acompanhamento das ações planejadas;
Avaliação da eficácia das estratégias adotadas;
Reorganização das práticas quando necessário.
No contexto de Rubelita, o planejamento pedagógico deverá considerar as especificidades das escolas urbanas e rurais, os diferentes ritmos de aprendizagem dos estudantes, a valorização da cultura local, a participação das famílias e a busca permanente pela melhoria dos resultados de alfabetização.
O objetivo deste eixo é garantir a formação continuada, sistemática e contextualizada dos profissionais da Rede Municipal de Ensino de Rubelita, fortalecendo competências pedagógicas, inclusivas e de gestão, promovendo a melhoria da qualidade da alfabetização, a equidade educacional e a aprendizagem de todas as crianças, respeitando as especificidades socioculturais e territoriais do município.

9.5 EIXO V – GESTÃO ESCOLAR E GESTÃO PEDAGÓGICA

Para compor a Política Municipal de Alfabetização de Rubelita, o Eixo V – Gestão Escolar e Gestão Pedagógica deve estabelecer diretrizes que fortaleçam o papel da gestão como elemento articulador das ações educacionais, assegurando condições para o desenvolvimento de práticas pedagógicas eficazes, inclusivas e comprometidas com a aprendizagem de todos os estudantes. A gestão escolar deve atuar de forma integrada com a gestão pedagógica, promovendo a organização institucional, o acompanhamento sistemático das aprendizagens e a participação da comunidade escolar nos processos decisórios que contribuam para a garantia do direito à alfabetização e para a melhoria da qualidade da educação.

Liderança Pedagógica

A liderança pedagógica constitui um dos principais elementos para o sucesso das ações de alfabetização. Cabe aos gestores escolares e coordenadores pedagógicos orientar, acompanhar e apoiar o trabalho docente, promovendo uma cultura de aprendizagem, colaboração e compromisso com os resultados educacionais.
No âmbito da Política Municipal de Alfabetização, a liderança pedagógica deverá ser exercida de forma participativa, formativa e baseada em evidências, garantindo que todas as decisões pedagógicas tenham como foco a aprendizagem dos estudantes.
Compete à liderança pedagógica:
I – Coordenação das ações de alfabetização
Organizar e acompanhar a implementação das diretrizes da Política Municipal de Alfabetização;
Assegurar a execução do currículo e das práticas pedagógicas previstas para os anos iniciais;
Promover a articulação entre professores, coordenadores pedagógicos e equipe gestora.
II – Apoio ao trabalho docente
Orientar os professores quanto ao planejamento, metodologias e avaliação;
Promover momentos de estudo e reflexão sobre as práticas pedagógicas;
Incentivar o desenvolvimento profissional contínuo dos educadores.
III – Cultura de aprendizagem
Estabelecer metas de aprendizagem para cada etapa escolar;
Mobilizar a equipe escolar em torno dos objetivos educacionais;
Valorizar experiências exitosas e boas práticas pedagógicas.
IV – Tomada de decisões baseada em evidências
Utilizar os resultados das avaliações para subsidiar intervenções pedagógicas;
Monitorar indicadores de aprendizagem e frequência escolar;
Planejar ações de melhoria contínua.
Considerando as especificidades do município de Rubelita, a liderança pedagógica deverá promover a valorização da cultura local, a inclusão educacional e o atendimento às necessidades das escolas urbanas e rurais.

Planejamento Institucional

O planejamento institucional é o instrumento que orienta a organização das ações educacionais, garantindo coerência entre as metas da rede municipal, os projetos pedagógicos das escolas e as necessidades dos estudantes.

A gestão escolar deverá desenvolver processos de planejamento participativo, envolvendo professores, equipe técnica, estudantes, famílias e comunidade escolar.
O planejamento institucional deverá contemplar:
I – Definição de metas e objetivos
Estabelecimento de metas de alfabetização e letramento;
Definição de indicadores de acompanhamento;
Planejamento de ações para melhoria dos resultados educacionais.
II – Organização dos recursos educacionais
Planejamento da utilização dos materiais didáticos e pedagógicos;
Gestão dos recursos tecnológicos;
Organização dos espaços de aprendizagem, bibliotecas e salas de leitura.
III – Planejamento das ações formativas
Identificação das necessidades de formação dos profissionais;
Elaboração do calendário de formação continuada;
Acompanhamento dos resultados das ações formativas.
IV – Planejamento da inclusão educacional
Organização dos serviços de apoio à aprendizagem;
Planejamento das ações voltadas aos estudantes público-alvo da Educação Especial;
Garantia da acessibilidade e da participação de todos os estudantes.
V – Articulação com a comunidade
Promoção de ações integradas com as famílias;
Desenvolvimento de projetos que valorizem a cultura local;
Fortalecimento das parcerias institucionais.
O planejamento institucional deverá ser revisado periodicamente, permitindo adequações às necessidades identificadas ao longo do ano letivo.

Acompanhamento da Aprendizagem

O acompanhamento sistemático da aprendizagem é essencial para garantir que todos os estudantes avancem em seu processo de alfabetização e desenvolvimento integral.
A gestão escolar e pedagógica deverá instituir mecanismos permanentes de monitoramento dos resultados educacionais, possibilitando intervenções oportunas e eficazes.
As ações de acompanhamento deverão incluir:
I – Avaliação diagnóstica
Identificação dos conhecimentos prévios dos estudantes;
Levantamento das dificuldades de aprendizagem;
Planejamento de estratégias de intervenção pedagógica.
II – Monitoramento contínuo
Acompanhamento do desenvolvimento das habilidades de leitura, escrita e matemática;
Registro sistemático dos avanços dos estudantes;
Análise periódica dos resultados obtidos.
III – Intervenção pedagógica
Implementação de ações de recuperação e recomposição das aprendizagens;
Atendimento aos estudantes com maiores dificuldades;
Desenvolvimento de estratégias diferenciadas de ensino.
IV – Uso de indicadores educacionais
Análise dos resultados das avaliações internas e externas;
Acompanhamento da frequência escolar;
Monitoramento dos índices de aprendizagem da rede municipal.
V – Comunicação com as famílias
Compartilhamento dos resultados de aprendizagem;
Orientação às famílias sobre o acompanhamento da vida escolar dos estudantes;
Fortalecimento da parceria entre escola e família.
Em Rubelita, o acompanhamento da aprendizagem deverá considerar os diferentes contextos educacionais do município, buscando assegurar que nenhuma criança conclua o ciclo de alfabetização sem as competências essenciais de leitura, escrita e letramento matemático.

Gestão Democrática

A gestão democrática constitui princípio fundamental da educação pública e deve orientar todas as ações da Rede Municipal de Ensino.
A participação da comunidade escolar fortalece a construção coletiva das decisões, amplia a transparência da gestão e contribui para a melhoria da qualidade da educação.
A gestão democrática deverá assegurar:
I – Participação da comunidade escolar
Envolvimento dos profissionais da educação, estudantes, famílias e comunidade nos processos decisórios;
Realização de reuniões, assembleias e consultas públicas;
Incentivo à participação nos conselhos escolares.
II – Fortalecimento dos órgãos colegiados
Atuação efetiva do Conselho Escolar;
Articulação com o Conselho Municipal de Educação;
Participação das instâncias representativas da comunidade.
III – Transparência e prestação de contas
Divulgação das ações e resultados educacionais;
Apresentação periódica da aplicação dos recursos públicos;
Compartilhamento dos indicadores de aprendizagem.
IV – Construção coletiva das políticas educacionais
Participação dos profissionais da rede na elaboração e revisão das políticas públicas;
Promoção de espaços de escuta e diálogo;
Incentivo à corresponsabilidade pela qualidade da educação.
V – Valorização da diversidade e da inclusão
Respeito às diferenças culturais, sociais e individuais;
Promoção da equidade educacional;
Garantia de participação de todos os segmentos da comunidade escolar.
A gestão democrática em Rubelita deverá fortalecer o vínculo entre escola, família e comunidade, reconhecendo a educação como responsabilidade compartilhada e condição essencial para o desenvolvimento humano, social e cultural do município.
O objetivo desse eixo é promover uma gestão escolar e pedagógica participativa, eficiente e comprometida com os resultados de aprendizagem, assegurando a liderança pedagógica, o planejamento institucional, o acompanhamento sistemático das aprendizagens e a gestão democrática como instrumentos de garantia do direito à alfabetização de todas as crianças do município de Rubelita.

9.6 EIXO VI – PARTICIPAÇÃO DA FAMÍLIA E DA COMUNIDADE

A participação da família e da comunidade constitui elemento essencial para o sucesso da Política Municipal de Alfabetização de Rubelita. A alfabetização não é uma responsabilidade exclusiva da escola, mas um compromisso compartilhado entre poder público, profissionais da educação, famílias e comunidade. Quando a família acompanha a vida escolar das crianças e a comunidade se envolve nas ações educacionais, ampliam-se as oportunidades de aprendizagem, fortalecem-se os vínculos afetivos e favorece-se o desenvolvimento integral dos estudantes.
Considerando as características socioculturais do município de Rubelita, a Política Municipal de Alfabetização reconhece a importância dos saberes familiares, das tradições locais e da participação comunitária na formação das crianças, promovendo ações que fortaleçam a corresponsabilidade educativa e o compromisso coletivo com a garantia do direito à alfabetização.
É importante fortalecer a participação da família e da comunidade nos processos educativos, promovendo a corresponsabilidade pela aprendizagem, incentivando práticas de leitura e estreitando os vínculos entre escola, família e comunidade, de modo a contribuir para o desenvolvimento integral e a alfabetização de todas as crianças do município.

Responsabilidade Educativa

A responsabilidade educativa compreende o compromisso compartilhado entre escola, família, comunidade e poder público na promoção da aprendizagem e do desenvolvimento integral das crianças. Embora a escola seja a instituição responsável pela organização do processo de ensino, a participação da família é fundamental para fortalecer os avanços educacionais e garantir melhores resultados na alfabetização.
Nesse sentido, o município promoverá ações voltadas à conscientização das famílias sobre sua importância no acompanhamento da trajetória escolar dos estudantes, incentivando práticas que contribuam para o desenvolvimento da leitura, da escrita, da oralidade e do letramento matemático.
São diretrizes da responsabilidade educativa:
I – Compartilhamento de responsabilidades
Promover a compreensão de que a educação é um dever conjunto da família, da escola, da sociedade e do poder público;
Incentivar a participação ativa dos responsáveis no acompanhamento da vida escolar dos estudantes;

Fortalecer a cultura da corresponsabilidade pela aprendizagem.
II – Acompanhamento da vida escolar
Orientar as famílias sobre a importância da frequência escolar e da pontualidade;
Estimular o acompanhamento das tarefas e atividades desenvolvidas pelos estudantes;
Incentivar a participação em reuniões, encontros pedagógicos e demais atividades promovidas pelas escolas.
III – Apoio ao desenvolvimento das aprendizagens
Promover ações de orientação às famílias sobre práticas simples de estímulo à leitura, à escrita e ao raciocínio matemático no ambiente familiar;
Valorizar os conhecimentos e experiências das famílias como elementos importantes para o processo educativo;
Incentivar a criação de rotinas favoráveis aos estudos no ambiente doméstico.
IV – Formação das famílias
Realizar encontros, palestras e oficinas voltadas ao fortalecimento do papel da família no processo educativo;
Desenvolver ações de sensibilização sobre a importância da alfabetização na idade adequada;
Disponibilizar orientações acessíveis para o acompanhamento da aprendizagem das crianças.
Em Rubelita, as ações de responsabilidade educativa deverão considerar as especificidades das famílias das zonas urbana e rural, respeitando suas realidades, seus modos de vida e seus conhecimentos culturais.

Projetos de Incentivo à Leitura

A leitura é um instrumento fundamental para o desenvolvimento da alfabetização, da aprendizagem e da formação cidadã. O incentivo à leitura deve ultrapassar os limites da sala de aula e envolver a participação das famílias e da comunidade, contribuindo para a construção de uma cultura leitora no município.
A Política Municipal de Alfabetização promoverá projetos permanentes de incentivo à leitura, articulando escolas, famílias, bibliotecas, instituições culturais e demais segmentos da comunidade.
São diretrizes dos projetos de incentivo à leitura:
I – Formação de leitores
Desenvolver ações que despertem o interesse e o prazer pela leitura desde a Educação Infantil;
Incentivar o contato frequente das crianças com diferentes gêneros textuais;
Promover experiências significativas de leitura e contação de histórias.
II – Participação das famílias
Estimular momentos de leitura compartilhada entre familiares e crianças;
Desenvolver projetos de empréstimo de livros para leitura em casa;
Incentivar a participação das famílias em eventos literários promovidos pelas escolas.
III – Valorização da cultura local
Promover atividades que contemplem histórias, tradições, memórias e manifestações culturais do município;
Incentivar a produção de textos relacionados à identidade cultural de Rubelita;
Valorizar autores regionais e narrativas populares da comunidade.
IV – Ampliação dos espaços de leitura
Fortalecer bibliotecas escolares, salas de leitura e cantinhos literários;
Incentivar a criação de espaços de leitura em ambientes comunitários;
Promover feiras literárias, saraus, exposições e rodas de leitura.
V – Projetos permanentes de leitura
Desenvolver campanhas de incentivo à leitura;
Implementar projetos de leitura em família;
Promover concursos literários, produção de livros e atividades culturais relacionadas ao universo da leitura.
As ações de incentivo à leitura deverão contribuir para a formação de leitores autônomos, críticos e participativos, fortalecendo o hábito da leitura como prática social e cultural.

Fortalecimento dos Vínculos Família–Escola

O fortalecimento dos vínculos entre família e escola é condição indispensável para a construção de um ambiente educacional acolhedor, participativo e comprometido com a aprendizagem dos estudantes.
A Política Municipal de Alfabetização buscará ampliar os canais de diálogo, participação e cooperação entre as instituições escolares e as famílias, promovendo relações baseadas na confiança, no respeito e na corresponsabilidade.
São diretrizes para o fortalecimento dos vínculos família-escola:
I – Comunicação permanente
Garantir canais de comunicação acessíveis e eficientes entre escola e famílias;
Compartilhar informações sobre a aprendizagem, frequência e desenvolvimento dos estudantes;
Promover o diálogo contínuo entre educadores e responsáveis.
II – Participação nas ações escolares
Incentivar a presença das famílias em reuniões, eventos e projetos pedagógicos;
Promover atividades que integrem estudantes, famílias e comunidade;
Valorizar a participação das famílias nos processos de construção e avaliação das ações escolares.
III – Acolhimento e escuta
Desenvolver práticas de acolhimento às famílias;
Promover espaços de escuta, diálogo e orientação;
Respeitar as diferentes configurações familiares e contextos socioculturais.
IV – Parcerias para a aprendizagem
Construir estratégias conjuntas para o acompanhamento dos estudantes;
Compartilhar responsabilidades relacionadas ao desenvolvimento escolar das crianças;
Fortalecer o compromisso coletivo com a alfabetização e o sucesso escolar.
V – Integração com a comunidade
Incentivar a participação de lideranças comunitárias, instituições locais e organizações sociais nas ações educacionais;
Desenvolver projetos que promovam a interação entre escola e comunidade;
Valorizar os conhecimentos, experiências e práticas culturais locais.
No contexto de Rubelita, o fortalecimento dos vínculos família-escola deverá considerar a proximidade entre as comunidades, a valorização das relações humanas e a construção de uma rede de apoio que contribua para o desenvolvimento das crianças e para a melhoria dos indicadores educacionais do município.
Este eixo tem como objetivo promover a participação efetiva das famílias e da comunidade no processo de alfabetização, fortalecendo a corresponsabilidade educativa, incentivando práticas leitoras e consolidando relações de parceria, diálogo e cooperação entre escola, família e comunidade, visando garantir o direito à aprendizagem e ao desenvolvimento integral de todas as crianças do município de Rubelita.

10. FASES DE IMPLEMENTAÇÃO DA ALFABETIZAÇÃO

A alfabetização é compreendida como um processo contínuo, progressivo e articulado, que se inicia na Educação Infantil e se consolida nos primeiros anos do Ensino Fundamental. Na Rede Municipal de Ensino de Rubelita, esse processo deve respeitar as etapas do desenvolvimento infantil, garantindo experiências de aprendizagem adequadas à faixa etária, às características individuais das crianças e às especificidades socioculturais do município.
A implementação da Política Municipal de Alfabetização será organizada em duas fases complementares: a Fase Introdutória, desenvolvida na Educação Infantil, e a Fase de Alfabetização, desenvolvida no 1º e 2º anos do Ensino Fundamental. Ambas devem ocorrer de forma integrada, assegurando a continuidade dos processos educativos e a construção gradual das competências necessárias à leitura, à escrita e ao letramento.

FASE INTRODUTÓRIA

Educação Infantil

A Fase Introdutória corresponde ao período da Educação Infantil e tem como finalidade promover experiências que favoreçam o desenvolvimento das capacidades linguísticas, cognitivas, sociais e emocionais das crianças, preparando-as para a aprendizagem formal da leitura e da escrita.

Nessa etapa, não se busca a alfabetização formal, mas a construção de habilidades precursoras fundamentais para o sucesso da alfabetização futura.

Desenvolvimento da Linguagem Oral

A linguagem oral constitui a base para o processo de alfabetização. Por meio dela, as crianças desenvolvem a capacidade de comunicar ideias, sentimentos, opiniões e conhecimentos, ampliando progressivamente seu vocabulário e sua compreensão do mundo.

As instituições de Educação Infantil deverão promover situações diversificadas que favoreçam:

I – Ampliação do vocabulário

Conversas dirigidas e espontâneas;

Relatos de experiências pessoais;

Descrição de objetos, fatos e acontecimentos;

Exploração de diferentes gêneros orais.

II – Desenvolvimento da comunicação

Participação em rodas de conversa;

Interação entre pares e adultos;

Expressão de sentimentos e opiniões;

Escuta ativa e respeito à fala do outro.

III – Desenvolvimento da narrativa oral

Contação de histórias;

Reconto de histórias conhecidas;

Criação de narrativas próprias;

Relatos de vivências familiares e comunitárias.

IV – Valorização da cultura local

As atividades deverão contemplar histórias, tradições, manifestações culturais, memórias da comunidade e conhecimentos populares, fortalecendo a identidade cultural das crianças.

O desenvolvimento da linguagem oral deverá ocorrer de forma intencional e permanente em todas as práticas pedagógicas da Educação Infantil.

Consciência Fonológica

A consciência fonológica corresponde à capacidade de perceber, identificar e manipular os sons da fala, constituindo um dos principais preditores do sucesso na alfabetização.

Na Educação Infantil, as crianças deverão participar de atividades lúdicas que favoreçam a percepção sonora da linguagem, sem antecipar formalmente o ensino da leitura e da escrita.

As práticas pedagógicas deverão contemplar:

I – Percepção auditiva

Identificação de sons do ambiente;

Reconhecimento de diferentes ritmos e entonações;

Discriminação de sons semelhantes e diferentes.

II – Consciência de palavras

Identificação de palavras em frases;

Comparação do tamanho das palavras;

Segmentação oral de enunciados.

III – Consciência silábica

Separação oral de sílabas;

Jogos de contagem de sílabas;

Comparação entre palavras quanto ao número de sílabas.

IV – Consciência de rimas e aliterações

Cantigas populares;

Parlendas;

Trava-línguas;

Poemas infantis;

Jogos sonoros.

V – Consciência fonêmica inicial

Identificação de sons iniciais das palavras;

Associação entre sons semelhantes;

Reconhecimento de palavras que começam com o mesmo som.

As atividades deverão ocorrer de forma lúdica, respeitando as características do desenvolvimento infantil e promovendo experiências significativas de aprendizagem.

Cultura Escrita

A inserção das crianças na cultura escrita é fundamental para que compreendam a função social da leitura e da escrita antes mesmo de dominarem o sistema alfabético.

As instituições de Educação Infantil deverão garantir um ambiente alfabetizador rico em oportunidades de interação com diferentes portadores textuais.

As ações deverão contemplar:

I – Contato com diferentes gêneros textuais

Livros de literatura infantil;

Histórias em quadrinhos;

Cartazes;

Convites;

Bilhetes;

Receitas;

Listas;

Poemas;

Jornais e revistas.

II – Práticas sociais de leitura

Leitura diária realizada pelo professor;

Rodas de leitura;

Exploração de bibliotecas e cantinhos de leitura;

Participação em projetos literários.

III – Práticas sociais de escrita

Produção coletiva de textos;

Registros de experiências;

Elaboração de listas e bilhetes com mediação do professor;

Escrita espontânea das crianças.

IV – Ambientes alfabetizadores

Organização de espaços ricos em materiais escritos;

Presença de livros acessíveis às crianças;

Exposição de produções infantis;

Utilização de recursos visuais relacionados à escrita.

Ao final da Educação Infantil, espera-se que as crianças tenham desenvolvido familiaridade com a linguagem oral e escrita, interesse pela leitura, ampliação do vocabulário e habilidades iniciais relacionadas à consciência fonológica.

10.2 FASE DE ALFABETIZAÇÃO

1º e 2º anos do Ensino Fundamental

A Fase de Alfabetização corresponde ao período destinado à apropriação do sistema de escrita alfabética e ao desenvolvimento das competências de leitura, escrita e letramento.

Nessa etapa, a escola deverá garantir que todas as crianças tenham acesso a práticas pedagógicas sistemáticas, intencionais e fundamentadas em evidências educacionais, assegurando a alfabetização até o final do 2º ano do Ensino Fundamental.

Sistema de Escrita Alfabética

O ensino do sistema de escrita alfabética deverá possibilitar que os estudantes compreendam as relações entre letras, sons e palavras, apropriando-se gradativamente do funcionamento da escrita.

As práticas pedagógicas deverão contemplar:

I – Conhecimento das letras

Reconhecimento do alfabeto;

Identificação dos diferentes tipos de letras;

Correspondência entre letras maiúsculas e minúsculas.

II – Relações fonema-grafema

Associação entre sons e letras;

Reconhecimento das regularidades da língua escrita;

Desenvolvimento da decodificação.

III – Formação e leitura de palavras

Construção de palavras;

Leitura de palavras e frases;

Ampliação progressiva do repertório lexical.

IV – Construção da escrita

Escrita de palavras, frases e textos;

Revisão e ampliação das hipóteses de escrita;

Consolidação da escrita convencional.

As atividades deverão respeitar os diferentes ritmos de aprendizagem e garantir intervenções pedagógicas adequadas às necessidades de cada estudante.

Fluência inicial de Leitura

A fluência de leitura refere-se à capacidade de ler com precisão, velocidade adequada e compreensão.

O desenvolvimento da fluência deverá ocorrer progressivamente por meio de práticas sistemáticas de leitura.

As ações pedagógicas deverão contemplar:

I – Precisão na leitura

Reconhecimento automático de palavras;

Redução dos erros de leitura;

Ampliação da capacidade de decodificação.

II – Desenvolvimento da velocidade leitora

Leitura frequente de textos adequados à faixa etária;
Releituras orientadas;
Práticas de leitura compartilhada.
III – Expressividade
Leitura com entonação adequada;
Respeito à pontuação;
Compreensão dos sentidos do texto.
IV – Compreensão leitora
Localização de informações explícitas;
Formulação de hipóteses;
Interpretação de textos;
Construção de inferências simples.
A escola deverá monitorar regularmente o desenvolvimento da fluência leitora, utilizando os resultados para orientar intervenções pedagógicas.

Produção Textual

A produção textual deve ser compreendida como prática social que possibilita ao estudante expressar ideias, sentimentos, opiniões e conhecimentos por meio da escrita.
As atividades de produção textual deverão ocorrer desde o início do processo de alfabetização, respeitando as hipóteses de escrita das crianças.
As práticas pedagógicas deverão contemplar:
I – Produção de textos coletivos
Escrita mediada pelo professor;
Construção coletiva de narrativas;
Produção de listas, bilhetes e relatos.
II – Produção de textos individuais
Escrita espontânea;
Produção de pequenos textos;
Ampliação progressiva da autonomia na escrita.
III – Diversidade de gêneros textuais
Bilhetes;
Convites;
Histórias;
Poemas;
Cartas;
Relatos;
Recontos;
Pequenas notícias.
IV – Revisão e reescrita
Reflexão sobre a escrita;
Aprimoramento dos textos produzidos;
Desenvolvimento da autoria.
V – Contextualização da escrita
Produção de textos relacionados à realidade dos estudantes;
Valorização da cultura local;
Registro de experiências da comunidade.
Ao final do 2º ano do Ensino Fundamental, espera-se que os estudantes sejam capazes de ler e compreender textos adequados à sua faixa etária, produzir textos simples com autonomia crescente e utilizar a leitura e a escrita em diferentes situações do cotidiano, consolidando as competências essenciais para a continuidade de sua trajetória escolar.
As fases de implementação tem como objetivo garantir a progressão contínua das aprendizagens desde a Educação Infantil até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, assegurando que todas as crianças da Rede Municipal de Ensino de Rubelita desenvolvam as competências necessárias à alfabetização, ao letramento e ao exercício pleno da cidadania, respeitando seus tempos de aprendizagem e as especificidades socioculturais do município.

FASE DE CONSOLIDAÇÃO DA ALFABETIZAÇÃO

3º ao 5º Ano do Ensino Fundamental

A fase de consolidação da alfabetização corresponde ao período compreendido entre o 3º e o 5º ano do Ensino Fundamental, constituindo uma etapa decisiva para o fortalecimento das competências desenvolvidas nos anos iniciais do processo de alfabetização. Nessa fase, os estudantes devem ampliar e aperfeiçoar suas habilidades de leitura, escrita e raciocínio matemático, utilizando esses conhecimentos de forma autônoma, crítica e significativa nas diferentes situações do cotidiano escolar e social.
O trabalho pedagógico nessa etapa deve assegurar que todos os estudantes avancem da aprendizagem inicial para o uso competente da linguagem escrita e dos conhecimentos matemáticos, promovendo a continuidade do desenvolvimento integral e garantindo o direito à aprendizagem.

Fluência Leitora

A fluência leitora refere-se à capacidade de ler com precisão, velocidade adequada, entonação e expressividade, favorecendo a compreensão do texto. Durante o 3º ao 5º ano, as práticas pedagógicas devem oportunizar experiências sistemáticas de leitura que permitam aos estudantes aprimorar o desempenho leitor.
As ações devem contemplar:
Leitura diária de diferentes tipos de textos;
Leitura silenciosa e leitura em voz alta;
Práticas de leitura compartilhada e leitura autônoma;
Desenvolvimento da precisão na decodificação das palavras;
Ampliação da velocidade leitora de acordo com a progressão escolar;
Utilização adequada da pontuação e da entonação;
Acompanhamento individualizado do progresso dos estudantes;
Intervenções pedagógicas para alunos que apresentem dificuldades persistentes;
Incentivo à formação do hábito e do prazer pela leitura.
O desenvolvimento da fluência leitora contribui diretamente para o aprimoramento da compreensão textual e para o fortalecimento da autonomia do estudante em seus processos de aprendizagem.
Compreensão Textual
A compreensão textual envolve a capacidade de atribuir sentido ao que é lido, relacionando informações explícitas e implícitas, estabelecendo inferências e posicionando-se criticamente diante dos textos.
Nessa etapa, as práticas pedagógicas devem favorecer:
Identificação das ideias principais e secundárias;
Localização de informações explícitas;
Realização de inferências;
Formulação e verificação de hipóteses;
Interpretação crítica dos textos;
Reconhecimento das intenções comunicativas;
Ampliação do vocabulário;
Estabelecimento de relações entre texto e contexto;
Comparação entre diferentes textos e pontos de vista;
Utilização de estratégias de compreensão antes, durante e após a leitura.
Os estudantes devem ter acesso a uma ampla diversidade textual, fortalecendo competências necessárias à participação social, ao exercício da cidadania e à continuidade dos estudos.

Produção de Diferentes Gêneros Textuais

A produção escrita deve possibilitar aos estudantes expressarem ideias, sentimentos, opiniões e conhecimentos por meio de textos adequados às diferentes finalidades comunicativas.
O trabalho pedagógico deverá contemplar o ensino sistemático dos diversos gêneros textuais, considerando suas características estruturais, linguísticas e sociais.
Entre os gêneros a serem explorados, destacam-se:
Contos, fábulas e histórias em quadrinhos;
Cartas, bilhetes e convites;
Relatos pessoais e relatos de experiências;
Notícias e reportagens;
Poemas, parlendas e textos literários;
Verbetes e textos informativos;
Regras de jogos e instruções;
Resumos e pequenas pesquisas;
Textos de opinião;
Produções digitais adequadas à faixa etária.
As práticas de escrita devem incluir planejamento, textualização, revisão, reescrita e publicação dos textos, valorizando a autoria, a criatividade e a adequação às situações reais de comunicação.

Letramento Matemático Avançado

O letramento matemático avançado consiste na capacidade de utilizar conhecimentos matemáticos para compreender, interpretar e resolver situações-problema presentes no cotidiano, desenvolvendo o pensamento lógico e crítico.
No período do 3º ao 5º ano, o ensino da Matemática deve promover:
Consolidação das quatro operações fundamentais;
Desenvolvimento do cálculo mental e de estratégias pessoais de resolução;
Resolução e elaboração de problemas contextualizados;

Compreensão do sistema de numeração decimal;
Ampliação do trabalho com grandezas e medidas;
Utilização de frações e números decimais em situações práticas;
Leitura, interpretação e construção de tabelas e gráficos;
Desenvolvimento de noções de probabilidade e estatística adequadas à faixa etária;
Identificação e análise de formas geométricas e suas propriedades;
Reconhecimento de padrões, regularidades e sequências;
Argumentação matemática e explicitação de estratégias utilizadas;
Uso de materiais manipuláveis e recursos tecnológicos como apoio à aprendizagem.
O desenvolvimento do letramento matemático deve possibilitar que os estudantes utilizem a Matemática de forma funcional e significativa, tomando decisões fundamentadas e participando ativamente das práticas sociais que envolvem conhecimentos quantitativos e espaciais.
A Fase de Consolidação da Alfabetização deverá assegurar que todos os estudantes do 3º ao 5º ano tenham oportunidades de aprofundar e ampliar suas aprendizagens, superando eventuais defasagens e desenvolvendo competências indispensáveis à continuidade da trajetória escolar. Para isso, o município promoverá acompanhamento sistemático das aprendizagens, intervenções pedagógicas oportunas, práticas inclusivas, diversificação metodológica e ações articuladas entre escola, família e comunidade, garantindo o direito de aprender com qualidade, equidade e respeito aos diferentes ritmos e necessidades dos estudantes.

FASE INCLUSIVA

A Fase Inclusiva da Política Municipal de Alfabetização de Rubelita tem como finalidade assegurar o direito à alfabetização de todas as crianças, respeitando suas singularidades, potencialidades e necessidades específicas de aprendizagem. Fundamentada nos princípios da educação inclusiva, essa fase reconhece que a diversidade constitui elemento enriquecedor do processo educativo e exige a organização de práticas pedagógicas acessíveis, equitativas e centradas no desenvolvimento integral dos estudantes.
Destina-se, especialmente, aos estudantes público-alvo da Educação Especial, compreendendo pessoas com deficiência, transtornos do espectro autista e altas habilidades/superdotação, sem prejuízo do atendimento às demais necessidades educacionais identificadas no contexto escolar. A alfabetização inclusiva deve ocorrer prioritariamente nas classes comuns do ensino regular, com o suporte dos serviços especializados e dos recursos necessários para garantir a participação, a permanência e a aprendizagem com qualidade.
Atendimento Educacional Especializado (AEE)
O Atendimento Educacional Especializado constitui um serviço complementar e suplementar ao ensino regular, destinado a identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem barreiras à plena participação dos estudantes no processo de alfabetização.
No âmbito da Política Municipal de Alfabetização de Rubelita, o AEE deverá:
Ser ofertado aos estudantes público-alvo da Educação Especial, preferencialmente em Salas de Recursos Multifuncionais ou em outros espaços adequados da rede municipal;
Ocorrer no contraturno escolar, sem substituir a frequência às aulas comuns;
Realizar avaliação pedagógica das necessidades específicas dos estudantes, identificando potencialidades, dificuldades e estratégias adequadas de intervenção;
Elaborar e acompanhar o Plano de Atendimento Educacional Especializado, em articulação com o professor regente e a equipe gestora;
Desenvolver habilidades relacionadas à comunicação, autonomia, mobilidade, organização dos estudos e utilização de recursos específicos;
Orientar professores, famílias e demais profissionais da escola quanto às estratégias de apoio à alfabetização;
Promover ações intersetoriais, quando necessário, articulando-se com os serviços de saúde, assistência social e demais políticas públicas.
O AEE deve atuar como suporte efetivo ao processo de alfabetização, contribuindo para que cada estudante avance em seu ritmo e alcance o máximo desenvolvimento possível.
Adaptações Curriculares
As adaptações curriculares correspondem às modificações e flexibilizações realizadas no currículo, nas metodologias, nos recursos, nos tempos e nas formas de avaliação, de modo a garantir o acesso ao conhecimento e a participação efetiva de todos os estudantes.
Na Política Municipal de Alfabetização de Rubelita, as adaptações curriculares deverão observar os seguintes princípios:
Preservação dos direitos de aprendizagem previstos para a etapa de ensino;
Valorização das potencialidades e dos conhecimentos prévios dos estudantes;
Respeito ao ritmo individual de desenvolvimento;
Planejamento colaborativo entre professor regente, professor do AEE e equipe pedagógica;
Adoção de estratégias diferenciadas que favoreçam a compreensão e a participação.
Entre as adaptações possíveis, destacam-se:
Adequação das atividades pedagógicas quanto à complexidade, extensão e forma de apresentação;
Ampliação do tempo para realização de tarefas e avaliações;
Utilização de materiais concretos, visuais e manipuláveis;
Diversificação das estratégias de ensino e dos instrumentos avaliativos;
Reorganização dos objetivos de aprendizagem, quando necessário;
Oferta de apoio individualizado ou em pequenos grupos;
Adequação dos registros escolares, considerando os avanços individuais dos estudantes.
As adaptações curriculares não representam redução do direito à aprendizagem, mas constituem estratégias para assegurar a equidade e o acesso ao currículo.
Tecnologia Assistiva
A tecnologia assistiva compreende recursos, equipamentos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que promovem a funcionalidade, a autonomia, a independência e a participação dos estudantes com deficiência ou necessidades específicas.
No contexto da alfabetização, o município deverá garantir, conforme as necessidades identificadas, o acesso a recursos como:
Materiais pedagógicos acessíveis;
Pranchas e sistemas alternativos e aumentativos de comunicação;
Softwares educativos acessíveis;
Computadores e tablets com recursos de acessibilidade;
Teclados ampliados e adaptados;
Mouses alternativos;
Ampliadores de texto;
Leitores de tela;
Sintetizadores de voz;
Materiais em braile;
Recursos táteis para apoio à aprendizagem da leitura, escrita e matemática.
Além da disponibilização dos recursos, a rede municipal deverá promover a formação dos profissionais para utilização adequada das tecnologias assistivas, garantindo que tais ferramentas sejam incorporadas às práticas pedagógicas cotidianas.
Acessibilidade Pedagógica
A acessibilidade pedagógica refere-se à eliminação das barreiras presentes nos processos de ensino e aprendizagem, assegurando que todos os estudantes possam acessar, compreender, produzir conhecimentos e participar das atividades escolares em igualdade de oportunidades.
Para sua efetivação, a Política Municipal de Alfabetização de Rubelita deverá assegurar:
Planejamento pedagógico inclusivo e centrado nas necessidades dos estudantes;
Utilização de diferentes linguagens, estratégias e formas de apresentação dos conteúdos;
Organização de ambientes alfabetizadores acessíveis e acolhedores;
Diversificação de recursos didáticos e metodológicos;
Produção e disponibilização de materiais acessíveis;
Uso de recursos visuais, táteis, auditivos e concretos;
Avaliações flexíveis e compatíveis com as especificidades dos estudantes;
Estímulo à participação ativa e à interação entre os pares;

Fortalecimento da cultura do respeito às diferenças e da valorização da diversidade;
Formação continuada dos profissionais da educação sobre práticas pedagógicas inclusivas.
A acessibilidade pedagógica deve ser compreendida como responsabilidade coletiva da comunidade escolar, constituindo elemento essencial para a garantia do direito à alfabetização com qualidade social.
A Fase Inclusiva da Política Municipal de Alfabetização de Rubelita reafirma o compromisso do município com uma educação que reconhece as diferenças humanas como expressão da diversidade e promove a construção de trajetórias escolares bem-sucedidas para todos os estudantes. Assim, a alfabetização inclusiva deve assegurar condições concretas para o acesso, a participação, a aprendizagem e o desenvolvimento integral, consolidando uma escola pública democrática, acolhedora, equitativa e comprometida com a efetivação do direito de aprender.

10.5 Educação de Jovens, Adultos e Idosos (EJAI)

A Política Municipal de Alfabetização de Rubelita reconhece a Educação de Jovens, Adultos e Idosos como modalidade estratégica para a promoção da justiça social, da equidade e da efetivação do direito humano à educação. Considerando as especificidades do território municipal e a diversidade dos sujeitos atendidos, esta política estabelece diretrizes que assegurem processos de alfabetização significativos, inclusivos e contextualizados, capazes de contribuir para o desenvolvimento pessoal, social, cultural e profissional dos estudantes.
A alfabetização de jovens, adultos e idosos deve ultrapassar a perspectiva restrita da aquisição do código escrito, constituindo-se como instrumento de emancipação, participação cidadã e ampliação das oportunidades de inserção e permanência na vida social. Nesse sentido, as ações pedagógicas deverão considerar as experiências acumuladas ao longo da vida, os saberes construídos nos espaços familiares, comunitários e de trabalho, bem como os diferentes ritmos e formas de aprender.

Alfabetização de Jovens e Adultos

A alfabetização de jovens e adultos constitui um processo de construção e apropriação da leitura, da escrita e dos conhecimentos matemáticos básicos, articulado às necessidades concretas dos educandos e às demandas da vida cotidiana.
No âmbito da Política Municipal de Alfabetização de Rubelita, a alfabetização de jovens e adultos deverá:
Assegurar o acesso, a permanência e a conclusão dos estudos, por meio de estratégias que favoreçam a inclusão e reduzam a evasão escolar;
Respeitar as trajetórias de vida dos estudantes, reconhecendo que muitos conciliam os estudos com atividades laborais, responsabilidades familiares e outras demandas sociais;
Promover práticas pedagógicas contextualizadas, relacionadas às vivências dos educandos e às características socioculturais do município;
Desenvolver competências de leitura, escrita, oralidade e raciocínio lógico-matemático necessárias ao exercício da cidadania;
Estimular a autonomia intelectual, a capacidade crítica e a participação social;
Valorizar metodologias dialógicas, investigativas e participativas, inspiradas nos princípios da educação libertadora;
Utilizar materiais didáticos adequados à faixa etária e às especificidades do público atendido;
Organizar processos avaliativos diagnósticos e formativos, voltados ao acompanhamento contínuo das aprendizagens.
A alfabetização na EJAI deve constituir-se como oportunidade de reconstrução de trajetórias educacionais, fortalecimento da autoestima e ampliação das perspectivas de vida dos estudantes.

Letramento Funcional

O letramento funcional refere-se à capacidade de utilizar a leitura, a escrita, a oralidade e os conhecimentos matemáticos em situações reais do cotidiano, possibilitando a participação efetiva dos sujeitos nas práticas sociais.

A Política Municipal de Alfabetização de Rubelita deverá promover ações que favoreçam o desenvolvimento do letramento funcional, assegurando que os estudantes sejam capazes de:
Compreender e interpretar informações presentes em documentos, avisos, formulários, receitas, contratos, manuais e outros gêneros textuais de uso social;
Realizar registros escritos relacionados à vida pessoal, familiar e profissional;
Interpretar contas, extratos, tabelas, calendários, horários e informações numéricas presentes no cotidiano;
Utilizar estratégias matemáticas para resolução de problemas concretos;
Acessar e compreender informações relacionadas à saúde, ao trabalho, aos direitos sociais e aos serviços públicos;
Desenvolver competências para o uso responsável e crítico das tecnologias digitais;
Ampliar a capacidade de comunicação oral e escrita em diferentes contextos sociais.
O desenvolvimento do letramento funcional fortalece a autonomia dos estudantes, favorece a tomada de decisões conscientes e amplia as possibilidades de participação cidadã e inserção social.

Educação ao Longo da Vida

A educação ao longo da vida constitui princípio orientador desta política, reconhecendo que a aprendizagem é um processo contínuo, permanente e inerente à condição humana.
Nesse sentido, o município compromete-se a promover oportunidades educacionais que incentivem o desenvolvimento integral dos sujeitos em todas as fases da vida, considerando seus interesses, necessidades e projetos pessoais.
São diretrizes para a efetivação desse princípio:
Garantir oportunidades permanentes de acesso e continuidade dos estudos;
Incentivar a permanência e o retorno à escola daqueles que tiveram seus percursos educacionais interrompidos;
Reconhecer que o aprender ocorre em diferentes espaços e tempos, para além da escola;
Promover ações educativas voltadas ao desenvolvimento pessoal, social, cultural e profissional;
Estimular a atualização de conhecimentos e o desenvolvimento de novas competências;
Favorecer a participação dos estudantes em atividades culturais, científicas, esportivas e comunitárias;
Fortalecer práticas pedagógicas que despertem a curiosidade, a investigação e o desejo de continuar aprendendo;
Incentivar a construção de projetos de vida pautados na autonomia e na participação social.
A educação ao longo da vida reafirma o compromisso do município com uma sociedade que valoriza o conhecimento como direito permanente e condição para o exercício pleno da cidadania.

Valorização das Experiências Socioculturais

A Política Municipal de Alfabetização de Rubelita reconhece que jovens, adultos e idosos são portadores de histórias, saberes, práticas culturais e experiências construídas ao longo de suas trajetórias de vida, as quais devem ser incorporadas aos processos educativos.
A valorização das experiências socioculturais deverá orientar as práticas pedagógicas por meio de ações que:
Reconheçam os conhecimentos adquiridos nos contextos familiares, comunitários e profissionais;
Integrem ao currículo elementos da cultura local, da memória coletiva e das tradições do município;
Promovam o respeito às identidades, às diferenças geracionais e à diversidade cultural;
Incentivem a partilha de experiências e a aprendizagem colaborativa entre os estudantes;
Utilizem temas geradores relacionados à realidade vivida pelos educandos;

Valorizem os saberes do campo, do trabalho, do artesanato, das manifestações religiosas, das festas populares e das expressões artísticas locais;
Fortaleçam o sentimento de pertencimento e identidade comunitária;
Estimulem a produção de registros escritos e orais sobre histórias de vida, memórias e conhecimentos tradicionais.
Ao reconhecer os estudantes como sujeitos históricos e produtores de cultura, a escola contribui para o fortalecimento da autoestima, da participação social e da construção de aprendizagens mais significativas.
A Educação de Jovens, Adultos e Idosos, no âmbito da Política Municipal de Alfabetização de Rubelita, fundamenta-se no princípio de que nunca é tarde para aprender. Cabe ao poder público municipal assegurar condições adequadas para que todos os cidadãos tenham acesso a processos educativos de qualidade, pautados no respeito à dignidade humana, na valorização das diferenças, na promoção da equidade e na garantia do direito à alfabetização e ao letramento ao longo de toda a vida.

11. AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DA APRENDIZAGEM

A avaliação e o monitoramento da aprendizagem constituem elementos fundamentais da Política Municipal de Alfabetização de Rubelita, pois permitem acompanhar o desenvolvimento dos estudantes, identificar avanços e dificuldades, subsidiar o planejamento pedagógico e orientar a tomada de decisões voltadas à garantia do direito de aprender.
Nesta política, a avaliação é compreendida como um processo contínuo, sistemático, diagnóstico e formativo, voltado à promoção das aprendizagens e ao aperfeiçoamento das práticas pedagógicas. Mais do que atribuir resultados, a avaliação deve produzir informações relevantes que orientem intervenções pedagógicas adequadas às necessidades dos estudantes.
As ações de avaliação e monitoramento deverão considerar as especificidades das diferentes etapas de ensino, respeitar os ritmos de aprendizagem e assegurar práticas inclusivas, éticas e comprometidas com o desenvolvimento integral dos educandos.

Princípios da Avaliação

A avaliação da aprendizagem no âmbito da Política Municipal de Alfabetização de Rubelita fundamenta-se nos seguintes princípios:

I – Caráter formativo e emancipador

A avaliação deve contribuir para o desenvolvimento das potencialidades dos estudantes, favorecendo a construção do conhecimento, a autonomia e a superação das dificuldades de aprendizagem.

II – Centralidade no direito de aprender

Os processos avaliativos devem estar comprometidos com a garantia dos direitos de aprendizagem previstos para cada etapa de escolarização, assegurando que todos os estudantes tenham oportunidades reais de avançar em seu percurso educativo.

III – Continuidade e sistematicidade

A avaliação deve ocorrer de forma permanente ao longo do processo educativo, permitindo o acompanhamento contínuo do desenvolvimento dos estudantes.

IV – Respeito às diferenças e à diversidade

Os procedimentos avaliativos devem considerar os diferentes ritmos, estilos e formas de aprendizagem, assegurando práticas acessíveis e inclusivas.

V – Função diagnóstica e orientadora

Os resultados obtidos devem subsidiar o planejamento pedagógico, a reorganização das práticas de ensino e a definição de estratégias de intervenção.

VI – Transparência e diálogo

A escola deve compartilhar com estudantes e famílias informações claras sobre os objetivos, critérios e resultados da avaliação, fortalecendo a corresponsabilidade pelo processo educativo.

VII – Valorização dos avanços

A avaliação deve reconhecer os progressos individuais dos estudantes, considerando seu ponto de partida e sua trajetória de aprendizagem.

Avaliação Diagnóstica

A avaliação diagnóstica consiste no levantamento inicial e periódico das aprendizagens dos estudantes, com o objetivo de identificar conhecimentos prévios, potencialidades, dificuldades e necessidades específicas de apoio pedagógico.

No contexto da alfabetização, essa avaliação deverá:

Ser realizada no início do ano letivo e em momentos estratégicos do percurso escolar;
Identificar o nível de desenvolvimento das habilidades de leitura, escrita, oralidade e letramento matemático;
Mapear hipóteses de escrita e níveis de apropriação do sistema de escrita alfabética;
Identificar fatores que possam interferir no processo de aprendizagem;
Subsidiar o planejamento das ações pedagógicas;
Orientar a organização de agrupamentos produtivos e intervenções diferenciadas;
Apoiar a definição de metas de aprendizagem para estudantes, turmas e escolas;
Possibilitar o acompanhamento da evolução dos estudantes ao longo do tempo.
A avaliação diagnóstica não possui caráter classificatório ou punitivo, devendo ser utilizada como instrumento para qualificar o ensino e promover intervenções oportunas.

Avaliação Formativa

A avaliação formativa caracteriza-se pelo acompanhamento contínuo das aprendizagens durante o processo educativo, possibilitando ajustes nas práticas pedagógicas e oferecendo devolutivas que contribuam para o avanço dos estudantes.

A avaliação formativa deverá:

Ocorrer de maneira integrada às atividades diárias da sala de aula;
Observar os processos utilizados pelos estudantes na construção do conhecimento;
Identificar dificuldades emergentes e necessidades de apoio;
Orientar a intervenção imediata do professor;
Oferecer feedbacks construtivos aos estudantes;
Estimular a participação ativa dos educandos na reflexão sobre suas aprendizagens;
Favorecer práticas de autoavaliação e avaliação entre pares;
Promover o desenvolvimento da autonomia e da responsabilidade pelo próprio aprendizado.
Essa perspectiva reconhece o erro como parte do processo de aprendizagem e como oportunidade para o aperfeiçoamento das estratégias de ensino.

Avaliação Processual

A avaliação processual compreende o acompanhamento permanente do percurso educativo dos estudantes, considerando a evolução das aprendizagens ao longo do tempo.

Nesse sentido, deverá:

Registrar evidências dos avanços e desafios apresentados pelos estudantes;
Considerar aspectos quantitativos e qualitativos do desenvolvimento;
Analisar o desempenho em diferentes situações de aprendizagem;
Acompanhar a frequência e a participação nas atividades escolares;
Observar atitudes relacionadas à cooperação, iniciativa, persistência e autonomia;
Permitir a revisão contínua do planejamento pedagógico;
Identificar necessidades de aprofundamento ou retomada de conteúdos.
A avaliação processual possibilita uma visão ampla do estudante, evitando que decisões pedagógicas sejam tomadas com base em resultados pontuais.

Instrumentos de Acompanhamento

O monitoramento da aprendizagem deverá utilizar diferentes instrumentos, capazes de oferecer informações diversificadas e consistentes sobre o desenvolvimento dos estudantes.
Entre os instrumentos de acompanhamento, destacam-se:

Registros de observação do professor;
Sondagens de leitura e escrita;
Avaliações diagnósticas periódicas;
Atividades individuais e coletivas;
Produções textuais;
Portfólios;
Listas de verificação das habilidades desenvolvidas;
Fichas de acompanhamento individual;
Relatórios descritivos;
Rodas de conversa;
Apresentações orais;
Resolução de situações-problema;
Registros fotográficos e audiovisuais, quando pertinentes;
Autoavaliação dos estudantes;
Avaliações institucionais promovidas pela rede municipal.

A utilização de múltiplos instrumentos favorece uma compreensão mais abrangente do processo de aprendizagem e reduz a dependência exclusiva de provas tradicionais.

Recomposição das Aprendizagens

A recomposição das aprendizagens constitui um conjunto de ações pedagógicas planejadas para assegurar que todos os estudantes desenvolvam as habilidades essenciais previstas para sua etapa de escolarização.
A partir dos resultados das avaliações, as unidades escolares deverão elaborar estratégias de intervenção voltadas à superação das defasagens identificadas.

As ações de recomposição poderão incluir:

Retomada de habilidades não consolidadas;
Reorganização dos conteúdos e objetivos de aprendizagem;
Atendimento pedagógico complementar;
Atividades diferenciadas em sala de aula;
Agrupamentos temporários conforme necessidades específicas;
Ampliação das oportunidades de prática orientada;
Utilização de metodologias diversificadas;
Acompanhamento individualizado dos estudantes com maiores dificuldades;
Fortalecimento das ações articuladas entre professores, equipe pedagógica e famílias;
Monitoramento contínuo dos avanços obtidos.
A recomposição das aprendizagens deve ocorrer de forma preventiva e contínua, integrada ao planejamento escolar, evitando a acumulação de dificuldades ao longo da trajetória educativa.

Relatórios Pedagógicos

Os relatórios pedagógicos constituem instrumentos de registro, comunicação e acompanhamento do desenvolvimento dos estudantes, permitindo sistematizar informações relevantes sobre o processo educativo.
Os relatórios deverão:

Apresentar informações claras, objetivas e fundamentadas em evidências pedagógicas;
Descrever avanços, potencialidades e desafios dos estudantes;
Registrar intervenções realizadas e seus resultados;
Indicar estratégias pedagógicas recomendadas para continuidade do acompanhamento;
Subsidiar a articulação entre professores, equipe gestora e demais profissionais da escola;
Orientar o diálogo com as famílias;
Contribuir para os processos de transição entre anos e etapas de ensino;
Respeitar princípios éticos, preservando a dignidade e evitando rótulos ou classificações estigmatizantes.
Os registros pedagógicos devem constituir instrumentos de reflexão sobre a prática educativa e de planejamento das ações necessárias à garantia da aprendizagem.
A Política Municipal de Alfabetização de Rubelita estabelece que a avaliação e o monitoramento da aprendizagem sejam compreendidos como processos indissociáveis do ato de ensinar. Seu propósito maior é assegurar que cada estudante tenha suas necessidades reconhecidas, seus avanços valorizados e o apoio necessário para desenvolver plenamente suas capacidades. Assim, a avaliação deixa de assumir caráter meramente classificatório e passa a constituir-se como instrumento de promoção da equidade, da inclusão e da efetivação do direito de aprender com qualidade social.

12. REGIME DE COLABORAÇÃO

A Política Municipal de Alfabetização de Rubelita fundamenta-se no princípio do regime de colaboração entre os entes federativos e demais instituições envolvidas com a promoção do direito à educação. Considerando que a alfabetização constitui responsabilidade compartilhada, o município reconhece a necessidade de estabelecer mecanismos permanentes de articulação, cooperação e corresponsabilidade entre a União, o Estado de Minas Gerais, as unidades escolares, os órgãos colegiados e diferentes parceiros institucionais.
O regime de colaboração visa fortalecer a capacidade técnica, administrativa e pedagógica da rede municipal de ensino, assegurando condições adequadas para a implementação das ações previstas nesta política, a melhoria dos indicadores educacionais e a garantia do direito à aprendizagem com equidade e qualidade social.

Articulação com a União

A articulação com a União constitui estratégia essencial para o fortalecimento das ações de alfabetização desenvolvidas pelo município. Em conformidade com o pacto federativo previsto na legislação educacional brasileira, caberá ao Município de Rubelita estabelecer diálogo permanente com o Governo Federal, buscando apoio técnico, pedagógico e financeiro para a implementação das políticas públicas de alfabetização.

Nesse sentido, o município deverá:

Aderir e participar dos programas, projetos e ações federais voltados à alfabetização e ao fortalecimento das aprendizagens;
Utilizar os referenciais, orientações e instrumentos disponibilizados pelo ministério da educação para subsidiar o planejamento das ações locais;
Promover a participação dos profissionais da educação em programas de formação continuada ofertados pela união;
Assegurar a utilização adequada dos recursos financeiros transferidos pelo governo federal, observando os princípios da legalidade, eficiência e transparência;
Acompanhar e utilizar os resultados das avaliações nacionais como instrumentos de monitoramento e planejamento pedagógico;
Fortalecer a gestão educacional por meio do acesso às plataformas, sistemas e programas federais de acompanhamento da aprendizagem;

Buscar apoio técnico para o desenvolvimento de estratégias voltadas à recomposição das aprendizagens e à redução das desigualdades educacionais.
A cooperação com a União deverá respeitar a autonomia municipal na definição de suas prioridades, considerando as especificidades sociais, culturais e territoriais de Rubelita.

Articulação com o Estado de Minas Gerais

A parceria com o Estado de Minas Gerais representa importante mecanismo de fortalecimento da política municipal de alfabetização, favorecendo a integração de esforços entre as redes públicas de ensino e a construção de estratégias conjuntas para a melhoria da qualidade educacional.

No âmbito dessa articulação, o município compromete-se a:

Participar das ações, programas e iniciativas promovidas pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais relacionadas à alfabetização;
Promover a integração entre as orientações curriculares estaduais e as diretrizes municipais, respeitando a autonomia da rede local;
Incentivar a participação dos profissionais da educação nas formações ofertadas pelo Estado;
Compartilhar experiências exitosas e boas práticas pedagógicas entre as redes de ensino;
Utilizar informações provenientes das avaliações estaduais para subsidiar o planejamento e o monitoramento das ações educacionais;
Desenvolver estratégias conjuntas para o enfrentamento das dificuldades de aprendizagem;
Fortalecer a transição dos estudantes entre diferentes etapas e redes de ensino;
Estabelecer canais permanentes de diálogo técnico e institucional voltados à garantia da continuidade das políticas educacionais.
A colaboração com o Estado deverá contribuir para a consolidação de uma rede de apoio à alfabetização, baseada na cooperação, na troca de conhecimentos e na busca permanente pela melhoria dos resultados educacionais.

Cooperação entre as Escolas da Rede Municipal

A Política Municipal de Alfabetização reconhece que a construção coletiva do conhecimento e o compartilhamento de experiências fortalecem a qualidade do trabalho pedagógico desenvolvido nas unidades escolares.
Assim, a cooperação entre as escolas da rede municipal deverá ser incentivada por meio de ações que promovam a integração e a aprendizagem institucional.
Entre essas ações, destacam-se:

Realização de encontros periódicos entre gestores, coordenadores pedagógicos e professores alfabetizadores;
Socialização de práticas pedagógicas exitosas desenvolvidas nas escolas;
Constituição de grupos de estudo e comunidades de aprendizagem;
Planejamento colaborativo entre profissionais da educação;
Elaboração conjunta de estratégias de intervenção pedagógica;
Construção de instrumentos comuns de acompanhamento das aprendizagens;
Troca de materiais didáticos e recursos pedagógicos;
Visitas técnicas entre unidades escolares para observação e compartilhamento de experiências;
Desenvolvimento de projetos interdisciplinares e interinstitucionais;
Apoio mútuo entre escolas para superação de desafios comuns.
A cooperação interna fortalece o sentimento de pertencimento à rede municipal e contribui para a construção de soluções coletivas voltadas à garantia do direito de aprender.

Participação dos Conselhos

Os conselhos constituem espaços democráticos de participação, acompanhamento, controle social e deliberação sobre as políticas públicas educacionais.

No âmbito desta política, deverá ser assegurada a participação ativa dos diferentes órgãos colegiados, especialmente:

Conselho Municipal de Educação;
Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
Conselho de Alimentação Escolar;
Conselhos Escolares;
Demais instâncias colegiadas legalmente instituídas.

Compete a esses órgãos:

Acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
Contribuir para a formulação, revisão e aperfeiçoamento das ações desenvolvidas;
Emitir pareceres e recomendações quando necessário;
Monitorar a aplicação dos recursos destinados às ações de alfabetização;
Estimular a participação da comunidade escolar nos processos decisórios;
Promover a transparência e o controle social das políticas públicas;
Colaborar na avaliação dos resultados alcançados;
Fortalecer a gestão democrática da educação.

A atuação dos conselhos amplia a legitimidade das ações educacionais e favorece a construção de políticas mais participativas e alinhadas às necessidades da população.

Parcerias Institucionais

A Política Municipal de Alfabetização de Rubelita reconhece a importância da constituição de parcerias institucionais como estratégia para ampliar oportunidades educativas, fortalecer a capacidade técnica da rede e diversificar as ações de apoio à alfabetização.
As parcerias poderão ser estabelecidas com:

Instituições de ensino superior;
Universidades públicas e privadas;
Institutos federais;
Organizações da sociedade civil;
Fundações e instituições de pesquisa;
Órgãos públicos das áreas da saúde, assistência social, cultura e esporte;
Ministério público;
Entidades comunitárias;
Instituições culturais e demais organizações comprometidas com a promoção do direito à educação.
As parcerias deverão observar os princípios da legalidade, da transparência, do interesse público e da responsabilidade social, podendo contemplar:

Ações de formação continuada dos profissionais da educação;
Assessoria técnica e pedagógica;
Desenvolvimento de pesquisas e estudos;
Implementação de projetos de incentivo à leitura e à escrita;
Realização de eventos educativos e culturais;
Ampliação do acesso a recursos pedagógicos e tecnológicos;
Fortalecimento das ações intersetoriais voltadas ao atendimento integral dos estudantes;
Desenvolvimento de iniciativas de inovação educacional.
As cooperações institucionais deverão contribuir para o fortalecimento das capacidades locais, respeitando a autonomia da rede municipal de ensino e as diretrizes estabelecidas nesta política.
O regime de colaboração previsto nesta Política Municipal de Alfabetização reafirma que a garantia do direito à alfabetização é responsabilidade compartilhada entre o poder público e a sociedade. Por meio da articulação entre os diferentes entes federativos, das relações cooperativas entre as escolas, da participação dos órgãos colegiados e do estabelecimento de parcerias institucionais, o Município de Rubelita busca consolidar uma política pública sustentável, democrática e comprometida com a oferta de uma educação de qualidade social para todos os seus cidadãos.

13. ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL

A Política Municipal de Alfabetização de Rubelita compreende que a garantia do direito à alfabetização com qualidade social demanda ações integradas entre diferentes políticas públicas e instituições que atuam na promoção, proteção e defesa dos direitos da população. A aprendizagem não se constrói de forma isolada, sendo influenciada por fatores relacionados à saúde, à proteção social, à cultura, ao lazer, ao esporte, às condições de vida e ao contexto familiar e comunitário dos estudantes.
Nesse sentido, a articulação intersetorial constitui estratégia fundamental para a construção de respostas integradas às necessidades educacionais, fortalecendo a atuação da rede municipal e ampliando as oportunidades de desenvolvimento integral dos educandos.

As ações intersetoriais deverão pautar-se pelos princípios da corresponsabilidade, da cooperação institucional, da proteção integral, da equidade, da inclusão, do respeito à diversidade e da centralidade dos direitos humanos.

Articulação com a Secretaria Municipal de Saúde

A parceria entre Educação e Saúde é essencial para a promoção do desenvolvimento integral dos estudantes e para a identificação precoce de fatores que possam interferir no processo de alfabetização e aprendizagem.
A Secretaria Municipal de Saúde deverá atuar, em colaboração com a rede municipal de ensino, por meio de ações que contemplem:
- acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil;
- promoção da saúde física, mental e emocional dos estudantes;
- realização de ações preventivas e educativas no ambiente escolar;
- campanhas de vacinação e orientação às famílias quanto à atualização do calendário vacinal;
- acompanhamento nutricional e incentivo à alimentação saudável;
- identificação precoce de alterações visuais, auditivas, motoras e de linguagem que possam impactar o desenvolvimento das aprendizagens;
- encaminhamento para avaliação e atendimento especializado, quando necessário;
- apoio às ações voltadas à saúde mental, prevenção ao sofrimento psíquico e fortalecimento dos vínculos socioemocionais;
- desenvolvimento de atividades relacionadas à higiene, prevenção de doenças e promoção da qualidade de vida;
- articulação com programas governamentais voltados à saúde na escola.
A atuação integrada entre Educação e Saúde possibilita intervenções mais eficazes, contribuindo para a permanência dos estudantes na escola e para a melhoria de seus processos de aprendizagem.

Articulação com a Secretaria Municipal de Assistência Social

A Secretaria Municipal de Assistência Social desempenha papel estratégico na garantia da proteção social e no enfrentamento das vulnerabilidades que podem comprometer o acesso, a permanência e o sucesso escolar dos estudantes.
A cooperação entre as áreas deverá contemplar:
- identificação e acompanhamento de estudantes e famílias em situação de vulnerabilidade social;
- fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
- encaminhamento das famílias aos programas, benefícios e serviços socioassistenciais disponíveis;
- articulação com os serviços ofertados pelos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS);
- acompanhamento de situações relacionadas ao trabalho infantil, negligência, violência doméstica e outras violações de direitos;
- desenvolvimento de ações preventivas voltadas à redução da evasão e do abandono escolar;
- orientação às famílias quanto aos direitos socioassistenciais;
- apoio às estratégias de busca ativa escolar;
- promoção de ações socioeducativas envolvendo estudantes e responsáveis;
- fortalecimento da participação das famílias no acompanhamento da vida escolar.
A integração entre Educação e Assistência Social amplia a capacidade do município de responder às necessidades dos estudantes em situação de maior vulnerabilidade, favorecendo trajetórias escolares mais exitosas.

Articulação com a Secretaria Municipal de Cultura

A cultura constitui elemento essencial para o desenvolvimento humano, a construção da identidade, a valorização das memórias coletivas e a ampliação das práticas de leitura e escrita.
A Secretaria Municipal de Cultura deverá colaborar com a política de alfabetização por meio de ações que promovam o acesso e a participação dos estudantes nas diversas manifestações culturais do município.
Entre as ações previstas, destacam-se:

- incentivo à formação de leitores e à ampliação do repertório cultural dos estudantes;
- desenvolvimento de projetos de leitura, contação de histórias e mediação literária;
- realização de feiras literárias, exposições, apresentações artísticas e concursos culturais;
- valorização das tradições, dos saberes populares e da memória local;
- fortalecimento das bibliotecas públicas e espaços de leitura;
- incentivo à produção artística e cultural dos estudantes;
- promoção do acesso aos bens culturais existentes no município e na região;
- integração entre escolas, artistas locais, grupos culturais e comunidades;
- desenvolvimento de projetos que articulem alfabetização, literatura, música, teatro, dança e artes visuais;
- reconhecimento da cultura como instrumento de pertencimento, expressão e transformação social.
A aproximação entre educação e cultura favorece aprendizagens significativas e contribui para a formação integral dos estudantes.

Articulação com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

As práticas esportivas e recreativas contribuem para o desenvolvimento físico, cognitivo, emocional e social dos estudantes, favorecendo a disciplina, a cooperação, a convivência e o fortalecimento da autoestima.
A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer deverá desenvolver ações integradas com a educação, visando:

- ampliar o acesso dos estudantes às atividades esportivas e recreativas;
- incentivar hábitos de vida saudáveis;
- promover eventos esportivos e atividades de integração entre as unidades escolares;
- estimular valores como respeito, solidariedade, responsabilidade e trabalho em equipe;
- desenvolver atividades lúdicas que favoreçam o desenvolvimento motor e cognitivo;
- utilizar o esporte e o lazer como estratégias de prevenção à violência e ao uso de substâncias psicoativas;
- identificar e incentivar talentos esportivos;
- ampliar as oportunidades de participação social e comunitária;
- fortalecer os vínculos entre escola, família e comunidade;
- promover atividades inclusivas, assegurando a participação de estudantes com deficiência e necessidades específicas.
As experiências relacionadas ao esporte e ao lazer complementam os processos educativos, contribuindo para o desenvolvimento integral e para a construção de ambientes escolares mais acolhedores.

Articulação com a Rede de Proteção à Infância e Adolescência

A Rede de Proteção à Infância e Adolescência constitui um conjunto articulado de instituições responsáveis pela promoção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, conforme os princípios da proteção integral.
No âmbito desta política, a atuação conjunta deverá envolver, entre outros órgãos e serviços:

- Conselho Tutelar;
- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

- Ministério Público;
- Poder Judiciário;
- serviços de saúde;
- serviços socioassistenciais;
- órgãos de segurança pública;
- organizações da sociedade civil;
- demais instituições que integram o sistema de garantia de direitos.

As ações desenvolvidas deverão contemplar:

- identificação e notificação de situações de violação de direitos;
- encaminhamento adequado dos casos aos órgãos competentes;
- acompanhamento intersetorial dos estudantes em situação de risco ou vulnerabilidade;
- realização de ações preventivas e educativas;
- fortalecimento das estratégias de combate à evasão e ao abandono escolar;
- promoção da cultura de paz e da convivência respeitosa;
- enfrentamento das diferentes formas de violência contra crianças e adolescentes;
- desenvolvimento de campanhas de conscientização sobre direitos e deveres;
- fortalecimento dos mecanismos de escuta e participação das crianças e adolescentes;
- proteção e acompanhamento dos estudantes com frequência escolar irregular.

A atuação integrada da rede de proteção contribui para assegurar que os estudantes tenham seus direitos garantidos e encontrem, na escola, um espaço seguro, acolhedor e promotor do desenvolvimento humano.

A articulação intersetorial prevista nesta Política Municipal de Alfabetização reafirma o compromisso do Município de Rubelita com a construção de uma educação pública comprometida com o desenvolvimento integral dos sujeitos. Ao integrar esforços entre educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer e a rede de proteção, o município fortalece sua capacidade de enfrentar desigualdades, prevenir situações de risco e garantir que todos os estudantes tenham assegurado o direito de aprender, participar e se desenvolver plenamente em todas as dimensões da vida.

14. FINANCIAMENTO, INVESTIMENTOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

A efetivação da Política Municipal de Alfabetização de Rubelita requer a garantia de recursos financeiros suficientes, estáveis e adequadamente geridos para assegurar a implementação das ações, programas e estratégias voltadas à promoção do direito à alfabetização. O financiamento constitui condição indispensável para a oferta de uma educação pública de qualidade social, capaz de responder às necessidades dos estudantes e às especificidades do contexto local.

Nesse sentido, o Município de Rubelita compromete-se a planejar, executar e monitorar os investimentos destinados à alfabetização, observando os princípios da legalidade, da equidade, da eficiência, da transparência e da responsabilidade fiscal, de modo a assegurar a aplicação adequada dos recursos públicos e a melhoria contínua dos resultados educacionais.

14.1. Princípios do Financiamento

O financiamento das ações previstas nesta Política Municipal de Alfabetização deverá orientar-se pelos seguintes princípios:

I – Garantia do direito à educação

Os recursos destinados à alfabetização devem assegurar condições adequadas para que todos os estudantes tenham acesso, permanência, participação e aprendizagem com qualidade.

II – Equidade

A distribuição dos recursos deverá considerar as diferentes realidades das unidades escolares, priorizando o atendimento às situações de maior vulnerabilidade social e educacional, com vistas à redução das desigualdades.

III – Transparência

A aplicação dos recursos deverá ocorrer de forma clara e acessível à comunidade, permitindo o acompanhamento e o controle social por parte dos órgãos competentes e da população.

IV – Eficiência e eficácia

Os investimentos deverão ser realizados de maneira planejada, buscando a melhor utilização dos recursos disponíveis e a obtenção de resultados concretos na melhoria da alfabetização.

V – Planejamento e sustentabilidade

A execução financeira deverá estar articulada ao planejamento educacional do município, garantindo a continuidade das ações e evitando a interrupção das políticas públicas.

VI – Controle social

Os órgãos colegiados e conselhos de acompanhamento deverão participar do monitoramento da aplicação dos recursos, fortalecendo a gestão democrática e a responsabilidade pública.

14.2. Fontes de Financiamento

A implementação desta política contará com recursos provenientes de diferentes fontes de financiamento, observadas as disposições legais vigentes.

As fontes de financiamento poderão incluir:

- receitas próprias do município destinadas à manutenção e desenvolvimento do ensino;
- recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
- transferências voluntárias e constitucionais do Estado de Minas Gerais;
- programas e transferências do Governo Federal;
- convênios, termos de cooperação e instrumentos congêneres;
- emendas parlamentares destinadas à área da educação;
- recursos provenientes de parcerias institucionais legalmente estabelecidas;
- outras fontes admitidas pela legislação aplicável.

A diversificação das fontes de financiamento contribui para ampliar a capacidade de investimento do município e fortalecer a sustentabilidade das ações desenvolvidas.

14.3. Recursos Municipais

O Município de Rubelita deverá assegurar, em seus instrumentos de planejamento e orçamento, recursos destinados à implementação e ao fortalecimento da Política Municipal de Alfabetização.

Os recursos municipais poderão ser aplicados em ações como:

- aquisição de materiais didáticos e pedagógicos;
- manutenção e ampliação de ambientes alfabetizadores;
- formação inicial e continuada dos profissionais da educação;
- aquisição de equipamentos tecnológicos e recursos de acessibilidade;
- fortalecimento das bibliotecas escolares e salas de leitura;
- desenvolvimento de projetos de incentivo à leitura e à escrita;
- realização de avaliações e monitoramento das aprendizagens;
- ações de recomposição das aprendizagens;
- produção e reprodução de materiais pedagógicos;
- transporte escolar e apoio às atividades complementares;
- investimentos em infraestrutura escolar;
- Implementação de práticas inclusivas voltadas aos estudantes com necessidades específicas;

- custeio de ações previstas nesta política.
A previsão orçamentária municipal deverá estar alinhada às metas e prioridades definidas pela Secretaria Municipal de Educação.

14.4. Recursos Estaduais

O Município buscará, por meio do regime de colaboração com o Estado de Minas Gerais, acessar recursos financeiros e apoio técnico destinados ao fortalecimento das ações de alfabetização.

Os recursos estaduais poderão contemplar:

- programas específicos de apoio à alfabetização;
- repasses financeiros vinculados a políticas educacionais estaduais;
- investimentos destinados à formação de professores e gestores;
- disponibilização de materiais pedagógicos;
- apoio técnico para implementação de ações estratégicas;
- desenvolvimento de programas de avaliação educacional;
- incentivo à melhoria dos indicadores de aprendizagem;
- fortalecimento de iniciativas voltadas à recomposição das aprendizagens;
- ações de cooperação técnica entre Estado e Município.
A utilização desses recursos deverá observar os critérios e normativas estabelecidos pelos órgãos estaduais competentes.

14.5 Recursos Federais

O Governo Federal constitui importante parceiro no financiamento das ações educacionais desenvolvidas pelo município.
Os recursos federais destinados à alfabetização poderão ser provenientes de programas e iniciativas voltadas à educação básica, especialmente aqueles relacionados:

- ao fortalecimento das aprendizagens nos anos iniciais;
- à formação continuada dos profissionais da educação;
- à aquisição de materiais didáticos e literários;
- à melhoria da infraestrutura escolar;
- à implementação de tecnologias educacionais;
- ao atendimento educacional especializado e à educação inclusiva;
- à realização de avaliações externas;
- à assistência técnica e pedagógica;
- ao desenvolvimento de projetos voltados à promoção da leitura e da escrita;
- à ampliação das condições de permanência dos estudantes na escola.
O município deverá acompanhar permanentemente as oportunidades de adesão aos programas federais, assegurando o cumprimento das exigências legais e a correta execução dos recursos recebidos.

14.6 Convênios e Parcerias

Com o objetivo de ampliar as possibilidades de investimento e fortalecer a implementação desta política, o Município de Rubelita poderá estabelecer convênios, termos de cooperação, acordos e parcerias institucionais com entidades públicas e privadas sem fins lucrativos, observando os princípios da administração pública e o interesse coletivo.
Essas parcerias poderão ser firmadas com:

- universidades e instituições de ensino superior;
- institutos federais e centros de pesquisa;
- fundações de apoio à educação;
- organizações da sociedade civil;
- entidades comunitárias;
- instituições culturais;
- organismos governamentais;
- instituições voltadas à promoção da leitura e da formação de professores;
- outras organizações cujas finalidades sejam compatíveis com os objetivos desta política.

As parcerias poderão contemplar:

- oferta de formação continuada;
- desenvolvimento de pesquisas e estudos educacionais;
- assessoria técnica e pedagógica;
- implementação de projetos de incentivo à leitura e à escrita;
- produção e disponibilização de materiais pedagógicos;
- realização de eventos educativos e culturais;
- cessão ou compartilhamento de recursos tecnológicos;
- fortalecimento das ações intersetoriais;
- desenvolvimento de práticas inovadoras voltadas à alfabetização.

A formalização de convênios e parcerias deverá observar rigorosamente a legislação vigente, garantindo transparência, prestação de contas e monitoramento dos resultados alcançados.
O financiamento da Política Municipal de Alfabetização de Rubelita deverá constituir-se como compromisso permanente do poder público municipal, articulado às demais esferas governamentais e às instituições parceiras. A adequada aplicação dos recursos financeiros, associada ao planejamento estratégico, à transparência e ao controle social, representa condição essencial para assegurar a efetividade das ações previstas nesta política, promover a equidade educacional e garantir a todos os estudantes o pleno exercício do direito à alfabetização e ao letramento com qualidade social.

15. PRIORIDADES DE INVESTIMENTO

A Política Municipal de Alfabetização de Rubelita estabelece que a aplicação dos recursos destinados à educação deverá priorizar ações capazes de promover a melhoria das condições de ensino e aprendizagem, a valorização dos profissionais da educação e a garantia do direito à alfabetização com equidade e qualidade social.
As prioridades de investimento definidas nesta política refletem o compromisso do município com a construção de uma educação pública inclusiva, democrática e socialmente referenciada, considerando as especificidades do território, as necessidades das unidades escolares e os desafios relacionados à aprendizagem dos estudantes.
Nesse sentido, constituem prioridades de investimento as seguintes áreas estratégicas:

15.1 Formação Continuada dos Profissionais da Educação

A formação continuada é reconhecida como um dos principais fatores para o fortalecimento da qualidade das práticas pedagógicas e para a consolidação dos objetivos desta política.
O Município de Rubelita deverá assegurar investimentos permanentes destinados à formação dos profissionais que atuam nos processos de alfabetização, incluindo professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, profissionais do Atendimento Educacional Especializado e demais servidores envolvidos na implementação das ações educacionais.

Os investimentos nessa área deverão contemplar:

- programas permanentes de formação continuada;
- estudos sobre alfabetização e letramento;
- aprofundamento teórico e metodológico acerca do ensino da leitura, da escrita e do letramento matemático;
- práticas de avaliação e monitoramento das aprendizagens;
- recomposição das aprendizagens;
- educação inclusiva e acessibilidade;
- uso pedagógico das tecnologias educacionais;
- educação do campo;
- atendimento às especificidades da Educação de Jovens, Adultos e Idosos;
- desenvolvimento de competências socioemocionais;
- formação em gestão educacional e liderança pedagógica;
- incentivo à participação em seminários, congressos, cursos e eventos científicos.

A formação deverá ocorrer de forma articulada às necessidades identificadas na rede municipal, favorecendo a reflexão sobre a prática e o aperfeiçoamento contínuo do trabalho educativo.

15.2. Material Didático e Pedagógico

A disponibilização de materiais didáticos adequados constitui condição essencial para a efetivação dos processos de alfabetização.
Os investimentos destinados a essa área deverão assegurar às unidades escolares recursos que favoreçam a diversificação das estratégias de ensino e o desenvolvimento das habilidades previstas no currículo municipal.

Entre as prioridades, destacam-se:

- aquisição de livros didáticos;
- materiais complementares de alfabetização;
- jogos pedagógicos;
- materiais manipuláveis;
- recursos para o desenvolvimento do letramento matemático;
- materiais de apoio à oralidade, leitura e produção escrita;
- materiais adaptados para estudantes com deficiência;
- kits pedagógicos específicos para diferentes etapas e modalidades de ensino;
- recursos para projetos interdisciplinares;
- reposição periódica dos materiais utilizados nas escolas.

A seleção desses materiais deverá considerar critérios de qualidade pedagógica, adequação à faixa etária e alinhamento às diretrizes curriculares municipais.

15.3 Literatura e Bibliotecas

A formação de leitores exige o acesso permanente a obras literárias diversificadas e a ambientes que estimulem o contato com a leitura.
O Município deverá priorizar investimentos voltados ao fortalecimento das bibliotecas escolares, salas de leitura e demais espaços destinados à promoção da cultura leitora.

As ações deverão contemplar:

- ampliação e atualização dos acervos literários;
- aquisição de obras de diferentes gêneros e autores;
- valorização da literatura infantil, infanto juvenil e destinada à Educação de Jovens, Adultos e Idosos;
- inclusão de produções regionais e obras que valorizem a cultura local;
- organização e revitalização de bibliotecas escolares;
- implantação de cantinhos de leitura nas salas de aula;
- desenvolvimento de projetos permanentes de incentivo à leitura;
- formação de mediadores de leitura;
- realização de feiras literárias, saraus e encontros com escritores;
- garantia de materiais acessíveis, como livros em braile, áudio livros e obras com recursos ampliados.

O acesso à literatura deverá ser compreendido como direito cultural e elemento indispensável ao desenvolvimento da alfabetização e do letramento.

15.4 Tecnologia Educacional

A incorporação das tecnologias educacionais representa importante estratégia para ampliar oportunidades de aprendizagem e diversificar as práticas pedagógicas.
Os investimentos nessa área deverão buscar a integração qualificada das tecnologias ao currículo e às atividades escolares.

Entre as prioridades, incluem-se:

- aquisição de computadores, tablets e demais equipamentos tecnológicos;
- melhoria da conectividade e do acesso à internet nas unidades escolares;
- utilização de plataformas educacionais e recursos digitais;
- aquisição de softwares pedagógicos;
- formação dos profissionais para o uso pedagógico das tecnologias;
- desenvolvimento da cultura digital entre estudantes e professores;
- utilização de tecnologias voltadas à alfabetização e ao letramento;
- ampliação do acesso às tecnologias nas escolas do campo;
- implementação de estratégias que promovam o uso ético, crítico e responsável das ferramentas digitais.

A tecnologia deverá atuar como instrumento de mediação pedagógica, favorecendo aprendizagens significativas e a inclusão digital dos estudantes.

15.5 Educação Inclusiva e Acessibilidade

A garantia do direito à alfabetização para todos os estudantes exige investimentos específicos destinados à eliminação das barreiras que dificultam o acesso, a participação e a aprendizagem.

O Município deverá assegurar recursos para:

- implantação e fortalecimento das Salas de Recursos Multifuncionais;
- aquisição de tecnologias assistivas;
- produção e aquisição de materiais pedagógicos acessíveis;
- adaptação de recursos didáticos;
- formação continuada em educação inclusiva;
- contratação e qualificação de profissionais de apoio, conforme a legislação vigente;
- adequação dos espaços escolares para promoção da acessibilidade;
- desenvolvimento de estratégias voltadas ao Atendimento Educacional Especializado;
- aquisição de materiais em braile, recursos ampliados e sistemas alternativos de comunicação;
- fortalecimento das práticas pedagógicas inclusivas.

Esses investimentos deverão promover a equidade e assegurar condições adequadas para o desenvolvimento pleno de todos os estudantes.

15.6 Infraestrutura Escolar

A qualidade dos ambientes educativos influencia diretamente os processos de ensino e aprendizagem.
Por essa razão, a melhoria e manutenção da infraestrutura escolar constituem prioridade permanente desta política.

Os investimentos deverão contemplar:

- construção, ampliação e reforma das unidades escolares;
- manutenção preventiva e corretiva dos espaços físicos;
- adequação das salas de aula às necessidades pedagógicas;
- melhoria das condições de iluminação, ventilação e conforto;
- aquisição e renovação do mobiliário escolar;
- implantação de espaços alfabetizadores adequados;
- modernização de bibliotecas, laboratórios e áreas de convivência;
- garantia de acessibilidade arquitetônica;
- melhoria das condições sanitárias e de segurança;
- adequação dos espaços destinados à prática esportiva, cultural e recreativa.

Ambientes seguros, acolhedores e organizados favorecem o desenvolvimento das aprendizagens e fortalecem o vínculo dos estudantes com a escola.

15.7 Educação do Campo

Considerando as especificidades das populações residentes nas áreas rurais, a Política Municipal de Alfabetização de Rubelita reconhece a necessidade de investimentos que assegurem a oferta de uma educação do campo com qualidade, equidade e respeito às identidades locais.

As prioridades de investimento nessa área incluem:

- fortalecimento das escolas do campo;
- melhoria das condições de funcionamento das unidades escolares rurais;
- garantia do transporte escolar seguro e adequado;
- disponibilização de materiais didáticos contextualizados;
- formação continuada específica para os profissionais que atuam nas escolas do campo;
- ampliação do acesso às tecnologias educacionais nas comunidades rurais;
- valorização dos saberes, práticas e modos de vida das populações do campo;

- desenvolvimento de projetos pedagógicos articulados à realidade local;
- fortalecimento da participação das comunidades rurais na vida escolar;
- promoção de ações que assegurem igualdade de oportunidades educacionais entre estudantes das áreas urbanas e rurais.

Os investimentos destinados à educação do campo deverão contribuir para a redução das desigualdades territoriais e para a valorização das identidades e culturas presentes no município.

As prioridades de investimento estabelecidas nesta Política Municipal de Alfabetização orientam a aplicação dos recursos públicos de forma estratégica e comprometida com a garantia do direito à aprendizagem. O Município de Rubelita reafirma, por meio dessas diretrizes, seu compromisso com a valorização dos profissionais da educação, a qualificação das práticas pedagógicas, a inclusão, a equidade e a construção de condições adequadas para que todos os estudantes tenham acesso a uma alfabetização de qualidade, capaz de promover o desenvolvimento integral e o exercício pleno da cidadania.

15.8 Educação de Jovens, Adultos e Idosos (EJAI)

A Política Municipal de Alfabetização de Rubelita reconhece a Educação de Jovens, Adultos e Idosos como uma importante estratégia de garantia do direito à educação ao longo da vida. Dessa forma, deverão ser assegurados investimentos específicos destinados à ampliação do acesso, da permanência e da qualidade dos processos de alfabetização desenvolvidos com esse público.

As prioridades de investimento nessa área deverão contemplar:
- ampliação da oferta de turmas de Educação de Jovens, Adultos e Idosos, considerando a demanda existente no município;
- aquisição de materiais didáticos específicos e adequados às características etárias, sociais e culturais dos estudantes;
- formação continuada dos profissionais que atuam na EJAI, com enfoque em metodologias próprias para o atendimento desse público;
- desenvolvimento de práticas pedagógicas contextualizadas às experiências de vida dos educandos;
- elaboração de projetos voltados ao letramento funcional e à educação ao longo da vida;
- fortalecimento de estratégias para busca ativa e redução da evasão escolar;
- flexibilização de tempos e organização escolar, respeitando as especificidades dos estudantes trabalhadores, das pessoas idosas e daqueles que possuem responsabilidades familiares;
- ampliação do acesso às tecnologias educacionais e aos espaços de leitura;
- promoção de ações que valorizem os saberes construídos ao longo da trajetória de vida dos estudantes;
- incentivo à articulação entre educação, assistência social, saúde, cultura e demais políticas públicas voltadas ao atendimento integral desse público.

Os investimentos destinados à Educação de Jovens, Adultos e Idosos deverão contribuir para a promoção da cidadania, da inclusão social, da autonomia e da melhoria das condições de vida da população que não teve acesso ou continuidade de estudos na idade considerada regular.

15.9 Avaliação e Monitoramento

A avaliação e o monitoramento das ações desenvolvidas constituem instrumentos essenciais para assegurar a efetividade da Política Municipal de Alfabetização, subsidiando a tomada de decisões, o aperfeiçoamento das práticas pedagógicas e a correta aplicação dos recursos públicos.

Os investimentos destinados a essa área deverão priorizar:
- implantação e fortalecimento de sistemas de monitoramento das aprendizagens;
- realização periódica de avaliações diagnósticas para acompanhamento do desenvolvimento dos estudantes;
- aquisição e elaboração de instrumentos de avaliação alinhados às diretrizes curriculares do município;
- desenvolvimento de plataformas e sistemas de registro e acompanhamento pedagógico;
- formação dos profissionais da educação para análise e utilização pedagógica dos resultados das avaliações;
- produção e organização de indicadores educacionais voltados à alfabetização;
- acompanhamento sistemático dos níveis de leitura, escrita e letramento matemático dos estudantes;
- elaboração de relatórios técnicos e pedagógicos para subsidiar o planejamento escolar;
- implementação de estratégias de recomposição das aprendizagens a partir das evidências coletadas;
- monitoramento da execução das metas estabelecidas nesta política;
- avaliação periódica da efetividade dos programas, projetos e ações desenvolvidos pela rede municipal;
- fortalecimento dos mecanismos de transparência e prestação de contas à comunidade escolar e aos órgãos de controle social.

Os processos de avaliação e monitoramento deverão possuir caráter diagnóstico, formativo e orientador, constituindo-se como instrumentos de promoção da qualidade educacional e da garantia do direito à aprendizagem.

Os investimentos destinados à Educação de Jovens, Adultos e Idosos, bem como às ações de avaliação e monitoramento, reafirmam o compromisso do Município de Rubelita com uma política de alfabetização abrangente, equitativa e baseada em evidências. Ao assegurar recursos para essas áreas estratégicas, o município fortalece sua capacidade de promover a inclusão, acompanhar os resultados alcançados e implementar intervenções qualificadas, garantindo que crianças, jovens, adultos e idosos tenham acesso a oportunidades efetivas de aprendizagem ao longo de toda a vida.

16. PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

A implementação da Política Municipal de Alfabetização de Rubelita requer planejamento financeiro estruturado, capaz de assegurar a previsão, a execução e o monitoramento dos recursos necessários ao desenvolvimento das ações, programas e estratégias voltados à garantia do direito à alfabetização. O planejamento orçamentário constitui instrumento essencial para a sustentabilidade da política pública, permitindo que as metas e prioridades estabelecidas sejam efetivamente transformadas em ações concretas.

Nesse contexto, o Município de Rubelita compromete-se a integrar as diretrizes desta política aos instrumentos oficiais de planejamento governamental, observando os princípios da legalidade, da eficiência, da responsabilidade fiscal, da transparência, da continuidade administrativa e do controle social.

16.1 Plano Plurianual (PPA)

O Plano Plurianual representa o principal instrumento de planejamento estratégico de médio prazo da administração pública municipal, estabelecendo diretrizes, objetivos e metas para um período de quatro anos.

No âmbito da Política Municipal de Alfabetização, o PPA deverá contemplar ações e programas voltados à promoção, ao fortalecimento e à consolidação das políticas de alfabetização no município.

Deverão ser previstos no Plano Plurianual:
- programas específicos relacionados à alfabetização e ao letramento;
- metas de expansão e melhoria da qualidade da aprendizagem;
- investimentos destinados à formação continuada dos profissionais da educação;
- aquisição de materiais didáticos, literários e recursos pedagógicos;
- fortalecimento da educação inclusiva e do Atendimento Educacional Especializado;
- investimentos em infraestrutura escolar e ambientes alfabetizadores;
- ações voltadas à Educação de Jovens, Adultos e Idosos;
- iniciativas direcionadas à Educação do Campo;
- estratégias de avaliação, monitoramento e recomposição das aprendizagens;
- ampliação do acesso às tecnologias educacionais;
- ações intersetoriais voltadas ao desenvolvimento integral dos estudantes;
- previsão de indicadores que possibilitem o acompanhamento dos resultados alcançados.

A inserção das ações desta política no PPA garante maior estabilidade institucional e continuidade das iniciativas, independentemente das mudanças administrativas ocorridas ao longo do período de vigência do plano.

16.2 Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)

A Lei de Diretrizes Orçamentárias constitui o instrumento responsável por estabelecer, anualmente, as prioridades e metas da administração pública para o exercício financeiro subsequente, orientando a elaboração da Lei Orçamentária Anual.
No contexto desta política, a LDO deverá assegurar a definição das prioridades educacionais relacionadas à alfabetização, indicando os programas e ações que receberão atenção prioritária em cada exercício fiscal.
Entre os aspectos que deverão ser contemplados na LDO, destacam-se:
- definição das prioridades anuais para implementação da Política Municipal de Alfabetização;
- estabelecimento de metas financeiras compatíveis com os objetivos educacionais do município;
- indicação das ações estratégicas que deverão receber investimentos prioritários;
- previsão de recursos para manutenção e ampliação das iniciativas de alfabetização;
- definição de critérios para distribuição dos recursos educacionais;
- alinhamento entre as metas do Plano Municipal de Educação e desta política;
- previsão de ações destinadas à formação continuada dos profissionais;
- garantia de recursos para avaliação e monitoramento das aprendizagens;
- fortalecimento das ações de inclusão, acessibilidade e equidade educacional;
- estabelecimento de mecanismos para acompanhamento e revisão das prioridades definidas.

A LDO permite adequar o planejamento de médio prazo às necessidades e demandas identificadas em cada exercício financeiro, favorecendo maior flexibilidade e capacidade de resposta da gestão educacional.

16.3 Lei Orçamentária Anual (LOA)

A Lei Orçamentária Anual corresponde ao instrumento que estima as receitas e fixa as despesas do município para cada exercício financeiro, detalhando os recursos destinados à execução das políticas públicas.
A LOA deverá assegurar a previsão dos recursos necessários para a operacionalização das ações previstas nesta Política Municipal de Alfabetização.
Entre os investimentos que deverão constar na Lei Orçamentária Anual, incluem-se:
- despesas com aquisição de materiais didáticos e pedagógicos;
- compra de livros de literatura e ampliação dos acervos das bibliotecas escolares;
- investimentos em formação continuada dos profissionais da educação;
- aquisição e manutenção de equipamentos tecnológicos;
- adequação de espaços físicos e melhoria da infraestrutura escolar;
- implementação de ações de educação inclusiva e acessibilidade;
- fortalecimento do Atendimento Educacional Especializado;
- desenvolvimento de programas de incentivo à leitura e à escrita;
- execução das ações voltadas à Educação do Campo;
- financiamento das iniciativas direcionadas à Educação de Jovens, Adultos e Idosos;
- realização de avaliações diagnósticas e monitoramento das aprendizagens;
- implementação de estratégias de recomposição das aprendizagens;
- custeio de projetos, programas e atividades complementares relacionados à alfabetização;
- manutenção dos serviços administrativos necessários à execução da política.
A previsão orçamentária anual deverá refletir as prioridades definidas pela gestão municipal e possibilitar a efetiva execução das ações planejadas.

16.4 Plano de Aplicação de Recursos

O Plano de Aplicação de Recursos constitui instrumento de organização, detalhamento e acompanhamento da utilização dos recursos financeiros destinados à implementação da Política Municipal de Alfabetização.

Esse plano deverá estabelecer, de forma clara e objetiva, a destinação dos recursos disponíveis, os responsáveis pela execução das ações e os resultados esperados.
O Plano de Aplicação de Recursos deverá contemplar:
- identificação das fontes de financiamento utilizadas;
- detalhamento das despesas previstas para cada ação ou programa;
- definição de cronograma físico-financeiro para execução das atividades;
- distribuição dos recursos conforme as prioridades estabelecidas pela política;
- indicação dos responsáveis pelo acompanhamento da execução financeira;
- definição de metas e resultados esperados;
- estabelecimento de indicadores de monitoramento da aplicação dos recursos;
- mecanismos de controle interno e prestação de contas;
- estratégias para correção de eventuais inadequações na execução financeira;
- divulgação periódica das informações relacionadas à utilização dos recursos.
O plano deverá ser elaborado de forma articulada entre a Secretaria Municipal de Educação, os setores responsáveis pela gestão financeira do município e os órgãos de controle social, garantindo transparência, eficiência e compromisso com o interesse público.
O planejamento orçamentário da Política Municipal de Alfabetização de Rubelita constitui instrumento indispensável para assegurar a continuidade, a sustentabilidade e a efetividade das ações educacionais. A integração entre o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual e o Plano de Aplicação de Recursos fortalece a capacidade de gestão do município, promove o uso responsável dos recursos públicos e reafirma o compromisso institucional com a garantia do direito à alfabetização, à equidade e à qualidade social da educação para todos os cidadãos.

17. TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL

A Política Municipal de Alfabetização de Rubelita fundamenta-se nos princípios da gestão democrática, da participação social, da publicidade dos atos administrativos e da responsabilidade na aplicação dos recursos públicos. A transparência e o controle social constituem mecanismos essenciais para assegurar a legitimidade, a eficiência e a efetividade das ações desenvolvidas no âmbito desta política, possibilitando o acompanhamento sistemático da execução das metas, da utilização dos recursos financeiros e dos resultados alcançados.
O controle social fortalece o compromisso coletivo com a educação pública de qualidade, amplia os espaços de diálogo entre o poder público e a sociedade e contribui para o aperfeiçoamento contínuo das políticas educacionais.

17.1 Conselho Municipal de Educação

O Conselho Municipal de Educação desempenha papel estratégico no acompanhamento, na normatização e na avaliação das ações relacionadas à Política Municipal de Alfabetização, constituindo-se como órgão de participação, consulta, deliberação e controle social das políticas educacionais do município.
Compete ao Conselho Municipal de Educação:

- acompanhar a implementação das diretrizes, metas e ações previstas nesta política;
- emitir pareceres, recomendações e orientações sobre assuntos relacionados à alfabetização;
- contribuir para a formulação, revisão e atualização da política municipal;
- analisar os resultados educacionais e propor medidas de aprimoramento das ações desenvolvidas;
- acompanhar o cumprimento das legislações educacionais aplicáveis;

- incentivar a participação da comunidade nos debates sobre a qualidade da educação;
- promover discussões públicas sobre os desafios e avanços da alfabetização no município;
- colaborar na articulação entre os diferentes órgãos e instituições envolvidos na execução da política;
- monitorar o alinhamento entre esta política, o Plano Municipal de Educação e demais instrumentos normativos da rede de ensino.

A atuação do Conselho Municipal de Educação fortalece a gestão democrática e assegura maior legitimidade às decisões relacionadas à política de alfabetização.

17.2 Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB

O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB exerce função essencial na fiscalização e no acompanhamento da aplicação dos recursos vinculados à manutenção e ao desenvolvimento da educação básica.

No âmbito desta política, compete ao Conselho do FUNDEB:
- acompanhar a utilização dos recursos financeiros destinados às ações educacionais relacionadas à alfabetização;
- analisar documentos, relatórios e demonstrativos financeiros referentes à execução dos recursos;
- verificar a conformidade da aplicação dos recursos com a legislação vigente;
- emitir pareceres sobre a prestação de contas dos recursos vinculados ao FUNDEB;
- acompanhar a execução das despesas relacionadas à valorização dos profissionais da educação;
- fiscalizar a correta destinação dos recursos destinados às unidades escolares;
- solicitar esclarecimentos e informações aos órgãos responsáveis, sempre que necessário;
- contribuir para o fortalecimento da transparência na gestão financeira da educação;
- comunicar aos órgãos competentes eventuais irregularidades identificadas no exercício de suas atribuições.

A atuação efetiva do Conselho do FUNDEB representa importante instrumento de controle social e de garantia da correta aplicação dos recursos públicos.

17.3 Conselhos Escolares

Os Conselhos Escolares constituem espaços de participação democrática no âmbito das unidades de ensino, favorecendo o envolvimento da comunidade escolar nos processos de planejamento, acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas.

No contexto da Política Municipal de Alfabetização, os Conselhos Escolares deverão:
- acompanhar a execução das ações pedagógicas previstas nas escolas;
- participar da elaboração, implementação e avaliação dos projetos relacionados à alfabetização;
- colaborar na definição de prioridades e necessidades das unidades escolares;
- incentivar a participação das famílias no processo educativo;
- acompanhar a utilização dos recursos destinados às escolas;
- contribuir para o monitoramento dos resultados de aprendizagem;
- promover o diálogo entre gestores, professores, estudantes, famílias e comunidade;
- estimular práticas de corresponsabilidade e compromisso coletivo com a educação;
- apoiar iniciativas voltadas à melhoria dos ambientes alfabetizadores;
- fortalecer a gestão democrática e participativa no cotidiano escolar.

A participação ativa dos Conselhos Escolares contribui para aproximar a comunidade das decisões educacionais e fortalecer o sentimento de pertencimento e compromisso com a qualidade da educação.

17.4 Prestação de Contas

A prestação de contas constitui instrumento indispensável para assegurar a transparência, a legalidade e a responsabilidade na utilização dos recursos destinados à implementação desta política.

A Secretaria Municipal de Educação deverá garantir mecanismos claros e acessíveis de divulgação das informações relativas à execução financeira e administrativa das ações desenvolvidas.

A prestação de contas deverá contemplar:
- demonstração detalhada das receitas e despesas vinculadas à política de alfabetização;
- apresentação da aplicação dos recursos por programa, ação ou projeto;
- divulgação dos investimentos realizados nas unidades escolares;
- informações sobre aquisição de materiais, equipamentos e serviços;
- identificação das fontes de financiamento utilizadas;
- apresentação dos resultados alcançados em relação às metas estabelecidas;
- esclarecimentos sobre eventuais alterações no planejamento financeiro;
- atendimento às exigências dos órgãos de controle interno e externo;
- disponibilização das informações em meios acessíveis à população;
- realização de momentos públicos de apresentação e esclarecimento dos dados.

A transparência na prestação de contas fortalece a confiança da sociedade nas instituições públicas e contribui para o uso responsável dos recursos educacionais.

17.5 Relatórios Anuais de Execução

Os Relatórios Anuais de Execução constituem instrumentos de monitoramento, avaliação e comunicação dos resultados alcançados pela Política Municipal de Alfabetização ao longo de cada exercício.

Esses relatórios deverão reunir informações quantitativas e qualitativas que permitam analisar o desenvolvimento das ações implementadas e subsidiar a tomada de decisões.

Os relatórios anuais deverão conter, entre outros aspectos:

- descrição das ações executadas no período;
- análise do cumprimento das metas previstas;
-apresentação dos indicadores de acesso, permanência e aprendizagem;
- resultados das avaliações e do monitoramento das aprendizagens;
- informações sobre formação continuada dos profissionais da educação;
- demonstrativo dos investimentos realizados;
- análise da execução orçamentária e financeira;
- identificação dos avanços, desafios e necessidades de aprimoramento;
- registro das ações de recomposição das aprendizagens;
- informações sobre as iniciativas voltadas à inclusão, à Educação do Campo e à Educação de Jovens, Adultos e Idosos;
- recomendações para o planejamento das ações do exercício subsequente;
- pareceres e contribuições dos órgãos colegiados, quando pertinentes.

Os Relatórios Anuais de Execução deverão ser apresentados aos conselhos competentes, à comunidade escolar e à sociedade, constituindo instrumentos de transparência ativa e de aprimoramento contínuo da política pública.

A transparência e o controle social constituem pilares fundamentais da Política Municipal de Alfabetização de Rubelita. A participação efetiva dos órgãos colegiados, das unidades escolares e da sociedade civil organizada fortalece a gestão democrática, amplia a corresponsabilidade pela garantia do direito à alfabetização e assegura que os recursos públicos sejam aplicados com ética, eficiência e compromisso com a melhoria da aprendizagem. O município compromete-se a promover mecanismos permanentes de acompanhamento, fiscalização e divulgação dos resultados alcançados, consolidando uma cultura de participação, responsabilidade pública e valorização da educação como direito de todos.

18. INDICADORES DE MONITORAMENTO E SUCESSO

O monitoramento sistemático constitui um dos pilares da Política Municipal de Alfabetização de Rubelita, possibilitando o acompanhamento contínuo das ações desenvolvidas, a verificação do alcance das metas estabelecidas e a adoção de medidas corretivas sempre que necessário. Os indicadores de monitoramento e sucesso

representam instrumentos estratégicos para avaliar a efetividade da política pública, orientar o planejamento educacional e fortalecer a cultura de gestão baseada em evidências.
Os indicadores deverão ser analisados periodicamente pela Secretaria Municipal de Educação, pelas unidades escolares e pelos órgãos de controle social, considerando aspectos quantitativos e qualitativos relacionados ao acesso, à permanência, à aprendizagem, à inclusão, à gestão e à aplicação dos recursos públicos.

18.1 Indicadores de Acesso

Os indicadores de acesso têm por finalidade acompanhar a garantia do direito à educação e verificar se a população em idade escolar está sendo atendida adequadamente pela rede municipal de ensino.

Entre os principais indicadores de acesso, destacam-se:

- taxa de matrícula das crianças na Educação Infantil, especialmente na pré-escola;
- taxa de matrícula dos estudantes nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
- número de estudantes atendidos pela Educação de Jovens, Adultos e Idosos;
- percentual de crianças em idade obrigatória regularmente matriculadas;
- cobertura do atendimento nas comunidades urbanas e rurais;
- número de estudantes público-alvo da educação especial matriculados na rede regular de ensino;
- quantitativo de estudantes beneficiados por ações de busca ativa escolar;
- expansão da oferta de vagas conforme a demanda local;
- distribuição das matrículas entre as unidades escolares do município.

Esses indicadores permitem identificar possíveis situações de exclusão educacional e orientar estratégias de universalização do acesso.

18.2 Indicadores de Permanência

Os indicadores de permanência possibilitam avaliar as condições oferecidas pela rede municipal para assegurar a continuidade dos estudos e reduzir situações de abandono e evasão escolar.

Deverão ser monitorados, entre outros:

- taxa de frequência escolar dos estudantes;
- índice de abandono escolar;
- taxa de evasão;
- índice de retenção e reprovação;
- percentual de estudantes com trajetória escolar regular;
- participação das famílias nas atividades escolares;
- número de estudantes reintegrados à escola por meio de ações de busca ativa;
- acompanhamento da permanência dos estudantes em situação de vulnerabilidade social;
- monitoramento da permanência dos estudantes da Educação do Campo e da EJAI.
O acompanhamento desses dados permite a adoção de estratégias preventivas para garantir o sucesso escolar.

18.3 Indicadores de Alfabetização

Os indicadores de alfabetização têm como objetivo verificar o desenvolvimento das habilidades relacionadas à apropriação do sistema de escrita alfabética e ao uso social da leitura e da escrita.

Entre os indicadores prioritários, destacam-se:

- percentual de estudantes alfabetizados ao final do 2º ano do Ensino Fundamental;
- evolução das hipóteses de escrita dos estudantes;
- domínio das relações entre fonemas e grafemas;
- capacidade de leitura e compreensão de palavras, frases e textos;
- produção de textos adequados ao nível de escolaridade;
- desenvolvimento da consciência fonológica;
- resultados obtidos nas avaliações diagnósticas municipais;
- desempenho em avaliações externas relacionadas à alfabetização;
- evolução individual e coletiva das aprendizagens ao longo do ano letivo.
Esses indicadores subsidiam a identificação de necessidades de intervenção pedagógica e recomposição das aprendizagens.

18.4 Indicadores de Fluência Leitora

A fluência leitora constitui importante elemento para o desenvolvimento da compreensão textual e da autonomia do estudante no uso da leitura.

Deverão ser acompanhados indicadores relacionados a:

- velocidade de leitura adequada ao ano de escolaridade;
- precisão na leitura de palavras e textos;
- entonação e expressividade durante a leitura oral;
- compreensão do texto lido;
- evolução do desempenho em avaliações de fluência leitora;
- percentual de estudantes nos diferentes níveis de fluência;
- frequência das práticas de leitura desenvolvidas nas escolas;
- participação em projetos de incentivo à leitura;
- utilização dos acervos das bibliotecas e salas de leitura.
A análise desses indicadores possibilita intervenções específicas voltadas ao fortalecimento da competência leitora.

18.5 Indicadores de Letramento Matemático

Os indicadores de letramento matemático permitem acompanhar o desenvolvimento das competências relacionadas ao raciocínio lógico, à resolução de problemas e à utilização dos conhecimentos matemáticos em situações cotidianas.
Entre os indicadores a serem monitorados, destacam-se:

- domínio das habilidades matemáticas essenciais previstas para cada ano de escolaridade;
- compreensão do sistema de numeração decimal;
- desenvolvimento das operações fundamentais;
- capacidade de resolver situações-problema;
- interpretação de informações presentes em tabelas, gráficos e registros numéricos;
- utilização de estratégias diversificadas de cálculo;
- desempenho nas avaliações diagnósticas e externas;
- evolução das aprendizagens ao longo do percurso escolar;
- identificação de dificuldades específicas e definição de estratégias de intervenção.

O acompanhamento sistemático desses indicadores favorece o fortalecimento do ensino da matemática desde os primeiros anos escolares.

18.6 Indicadores de Inclusão

Os indicadores de inclusão possibilitam verificar se a política municipal assegura condições equitativas de acesso, participação e aprendizagem para todos os estudantes.
Deverão ser observados aspectos como:

- número e percentual de estudantes público-alvo da educação especial matriculados na rede regular;
- acesso ao Atendimento Educacional Especializado;
- disponibilidade de recursos de acessibilidade;
- adequação dos espaços físicos às normas de acessibilidade;
- utilização de tecnologias assistivas;
- participação dos estudantes nas atividades escolares;
- acompanhamento do desempenho acadêmico dos estudantes com deficiência;
- formação dos profissionais para práticas inclusivas;
- redução das barreiras à aprendizagem e à participação;
- desenvolvimento de adaptações curriculares e pedagógicas.
Esses indicadores reforçam o compromisso do município com uma educação inclusiva e equitativa.

18.7 Indicadores de Formação Docente

A qualidade da alfabetização está diretamente relacionada à formação e ao desenvolvimento profissional dos educadores.
Nesse sentido, deverão ser acompanhados indicadores referentes a:
- percentual de professores alfabetizadores com formação adequada à área de atuação;
- participação dos profissionais em ações de formação continuada;
- carga horária anual de formação ofertada pela rede municipal;
- número de encontros pedagógicos realizados;
- participação em grupos de estudo e comunidades de aprendizagem;
- formação específica em educação inclusiva;
- formação em avaliação e monitoramento das aprendizagens;
- desenvolvimento de competências relacionadas ao uso de tecnologias educacionais;
- satisfação dos profissionais com as ações formativas ofertadas;
- impacto das formações nas práticas pedagógicas desenvolvidas.

O acompanhamento desses indicadores contribui para o aperfeiçoamento permanente das ações de formação.

18.8 Indicadores de Gestão Escolar

Os indicadores de gestão escolar permitem avaliar a capacidade das unidades de ensino em implementar as ações previstas nesta política e promover ambientes favoráveis à aprendizagem.
Entre os principais indicadores, destacam-se:
- existência e atualização do Projeto Político-Pedagógico;
- elaboração e acompanhamento do planejamento escolar;
- utilização dos resultados das avaliações para tomada de decisões;
- funcionamento dos Conselhos Escolares;
- participação da comunidade nos processos decisórios;
- frequência das reuniões pedagógicas;
- monitoramento dos planos de ação das escolas;
- organização dos registros escolares;
- desenvolvimento de estratégias de recomposição das aprendizagens;
- fortalecimento da gestão democrática e participativa.
A análise desses indicadores contribui para o aprimoramento dos processos de gestão e liderança educacional.

18.9 Indicadores de Investimento Financeiro

Os indicadores financeiros permitem acompanhar a aplicação dos recursos destinados à implementação da Política Municipal de Alfabetização, assegurando transparência, eficiência e responsabilidade na gestão pública.

Deverão ser monitorados, entre outros:

- percentual do orçamento educacional destinado às ações de alfabetização;
- volume de recursos aplicados em formação continuada;
- investimentos em materiais didáticos e recursos pedagógicos;
- recursos destinados à literatura e às bibliotecas escolares;
- investimentos em tecnologias educacionais;
- recursos aplicados em acessibilidade e educação inclusiva;
- despesas com infraestrutura escolar;
- investimentos direcionados à Educação do Campo e à EJAI;
- percentual de execução financeira das ações previstas;
- cumprimento dos cronogramas de aplicação dos recursos;
- resultados alcançados em relação aos investimentos realizados;
- regularidade da prestação de contas e dos mecanismos de controle social.

O acompanhamento desses indicadores possibilita avaliar a eficiência do uso dos recursos públicos e orientar o redirecionamento dos investimentos quando necessário.
Os indicadores de monitoramento e sucesso previstos nesta Política Municipal de Alfabetização constituem instrumentos permanentes de gestão, avaliação e aprimoramento das ações educacionais. A análise sistemática dessas informações deverá subsidiar a tomada de decisões, fortalecer a transparência, orientar a recomposição das aprendizagens e promover a melhoria contínua dos resultados da rede municipal de ensino. O Município de Rubelita compromete-se a utilizar evidências produzidas pelos indicadores para garantir que todas as crianças, jovens, adultos e idosos tenham assegurado o direito à alfabetização, ao letramento e ao pleno desenvolvimento de suas potencialidades, em uma perspectiva de equidade, inclusão e qualidade social da educação.

19. METAS E RESULTADOS ESPERADOS

A Política Municipal de Alfabetização de Rubelita estabelece metas e resultados voltados à garantia do direito à alfabetização de todas as crianças, jovens, adultos e idosos matriculados na rede municipal de ensino, considerando as especificidades locais, a equidade educacional e a melhoria contínua da qualidade da educação.

19.1 Metas de Curto Prazo (1 a 2 anos)

I. Garantir que 100% das unidades escolares da rede municipal implementem as diretrizes da Política Municipal de Alfabetização.

II. Promover formação continuada para todos os professores da Educação Infantil, dos anos iniciais do Ensino Fundamental, da Educação Especial e da Educação de Jovens, Adultos e Idosos.

III. Disponibilizar materiais didáticos, literários e recursos pedagógicos adequados às diferentes etapas do processo de alfabetização.

IV. Implantar sistema municipal de monitoramento e acompanhamento dos indicadores de alfabetização.

V. Fortalecer os ambientes alfabetizadores nas escolas, ampliando o acesso à literatura infantil, jogos pedagógicos, tecnologias educacionais e espaços de leitura.

VI. Desenvolver estratégias específicas para atendimento de estudantes em situação de vulnerabilidade social, defasagem de aprendizagem e público-alvo da Educação Especial.

19.2 Metas de Médio Prazo (3 a 5 anos)

I. Assegurar que, ao final do 2º ano do Ensino Fundamental, a maioria dos estudantes apresente desempenho compatível com as habilidades previstas para a etapa de alfabetização.

II. Elevar progressivamente os índices de fluência leitora, compreensão textual e produção escrita dos estudantes dos anos iniciais.

III. Consolidar práticas pedagógicas baseadas em evidências e alinhadas ao Currículo Referência do município.

IV. Ampliar o envolvimento das famílias nas ações de incentivo à leitura e ao desenvolvimento da linguagem.

V. Reduzir os índices de distorção idade-série relacionados às dificuldades de alfabetização.

VI. Garantir a oferta de recursos de acessibilidade pedagógica, tecnologia assistiva e adaptações curriculares para os estudantes público-alvo da Educação Especial.

19.3 Metas de Longo Prazo (5 a 10 anos)

I. Universalizar a alfabetização das crianças da rede municipal até o final do 2º ano do Ensino Fundamental.

II. Consolidar uma cultura municipal de leitura, escrita e letramento matemático em todas as escolas da rede.

III. Melhorar continuamente os indicadores educacionais municipais relacionados à alfabetização e ao desempenho escolar.

IV. Garantir a sustentabilidade das ações da política por meio de planejamento, financiamento e monitoramento permanentes.

V. Fortalecer a alfabetização ao longo da vida, assegurando oportunidades educacionais para jovens, adultos e idosos.

19.4 Resultados Esperados
Com a implementação desta política, espera-se:

a) O fortalecimento da aprendizagem e do desenvolvimento integral dos estudantes;

b) A ampliação dos níveis de alfabetização e letramento em toda a rede municipal;

c) A melhoria dos indicadores de desempenho educacional;

d) A redução das desigualdades educacionais e das dificuldades de aprendizagem;

e) O fortalecimento das práticas pedagógicas dos profissionais da educação;

f) A ampliação do acesso à leitura, à escrita e ao letramento matemático;

g) O fortalecimento da participação das famílias e da comunidade no processo educativo;

h) A promoção da inclusão, da equidade e da valorização das diversidades socioculturais presentes no município;

i) A consolidação de uma educação de qualidade socialmente referenciada para todos os estudantes da rede municipal.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

A Política Municipal de Alfabetização de Rubelita constitui instrumento orientador das ações educacionais voltadas à garantia do direito à alfabetização, devendo ser observada por todas as instituições integrantes da Rede Municipal de Ensino.
A implementação desta política será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, em regime de colaboração com as unidades escolares, os conselhos municipais, as famílias e demais instituições parceiras.
As ações previstas nesta política deverão integrar os instrumentos de planejamento educacional do município, especialmente o Plano Municipal de Educação, os planos de ação da Secretaria Municipal de Educação e os Projetos Político-Pedagógicos das unidades escolares.
A execução das ações previstas nesta política dependerá da disponibilidade orçamentária e financeira do município, observadas as normas legais vigentes e as possibilidades de captação de recursos por meio de programas e parcerias institucionais.
A Secretaria Municipal de Educação promoverá processos periódicos de monitoramento, avaliação e revisão desta política, com o objetivo de assegurar sua efetividade e adequação às necessidades da rede municipal de ensino.
Esta política deverá ser revisada periodicamente, preferencialmente a cada quatro anos, ou sempre que houver necessidade decorrente de alterações legais, normativas ou pedagógicas.
Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a legislação educacional vigente.
Esta Política Municipal de Alfabetização entra em vigor na data de sua aprovação pelo órgão competente do Município de Rubelita.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília: MEC, 1996.

BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE 2014-2024. Brasília: MEC, 2014.

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Brasília: MEC, 2018.

BRASIL. Ministério da Educação. Política Nacional de Alfabetização. Brasília: MEC, 2019.

BRASIL. Ministério da Educação. Compromisso Nacional Criança Alfabetizada. Brasília: MEC, 2023.

BRASIL. Ministério da Educação. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Brasília: MEC.

BRASIL. Ministério da Educação. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de Nove Anos. Brasília: MEC.

BRASIL. Ministério da Educação. Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica. Brasília: MEC.

BRASIL. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a Educação Especial e o Atendimento Educacional Especializado.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Brasília: Presidência da República, 2015.

MINAS GERAIS. Currículo Referência de Minas Gerais. Belo Horizonte: Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais.

RUBELITA. Plano Municipal de Educação. Rubelita: Secretaria Municipal de Educação.

UNESCO. Educação para Todos: compromisso internacional pela garantia do direito à educação e à alfabetização.

UNICEF. Alfabetização e Aprendizagem na Idade Certa: orientações para políticas públicas educacionais.

Publicado por:
Edna Aparecida Silva Reis
Código Identificador:34FD08EC

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Rubelita-MG, torna pública a RETIFICAÇÃO do Edital nº 036/2026,OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de fórmulas infantis e compostos lácteos.Em estrito cumprimento ao art. 55,§ 1º da Lei Federal nº 14.133/2021,comunica-se a: REABERTURA INTEGRAL DO PRAZO DE PUBLICIDADE. Nova Data da Sessão Pública: 31/07/2026 ás 7:30h demais informações pelo site:www.rubelita.mg.gov.br ou pelo e-mail:licitacao.rubelitamg@gmail.com

Publicado por:
Maria Cristina Dias Ramalho
Código Identificador:DE173E00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2026
Processo nº: 028/2026
Pregão Eletrônico nº: 013/2026
Ata de Registro de Preços nº: 122/2026

Promitente Fornecedora: ALMEIDA FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ/MF nº 40.455.009/0001-01

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos padronizados e não padronizados, bem como para eventuais demandas judiciais, em atendimento a política pública de assistência farmacêutica do município, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor:O valor estimado desta ata é de R$ 270.000,0000 (duzentos e setenta mil reais), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

Vigência: 21/07/2026 a 21/07/2027.

Data assinatura: 21 de julho de 2026

Santa Bárbara, 21 de julho de 2026

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária de Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabricio José Mota de Oliveira
Código Identificador:6F7A9408

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2026

Processo nº: 028/2026
Pregão Eletrônico nº: 013/2026
Ata de Registro de Preços nº: 124/2026

Promitente Fornecedora: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI, CNPJ/MF nº 23.228.076/0001-74

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos padronizados e não padronizados, bem como para eventuais demandas judiciais, em atendimento a política pública de assistência farmacêutica do município, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor:O valor estimado desta ata é de R$ 106.920,0000 (cento e seis mil novecentos e vinte reais), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

Vigência: 21/07/2026 a 21/07/2027.

Data assinatura: 21 de julho de 2026

Santa Bárbara, 21 de julho de 2026

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária de Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabricio José Mota de Oliveira
Código Identificador:26DADC82

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2026

Processo Licitatório n. º 190/2025
Concorrência Eletrônica n.º 04/2025
Contrato nº 127/2026

Contratada: **ULTRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA,** CNPJ nº 13.118.774/0001-63

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra da Brigada Municipal de Combate a Incêndio, situada na rua Adelino de Paula, nº 393, bairro São Bernardo em Santa Bárbara – MG, de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência e demais anexos do edital, os quais passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: Dá-se a este contrato o valor de R$ 2.949.999,99 (dois milhões novecentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)), para todos os fins legais.

Vigência: 21/07/2026 a 21/07/2027.

Data da assinatura: 21 de julho de 2026.

Santa Bárbara, 21 de julho 2026.

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabricio José Mota de Oliveira
Código Identificador:53F71CC3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2026

Processo Licitatório n. º 088/2026
Ata Compartilhada n.º 002/2026
Contrato nº 133/2026

Contratada: MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 21.681.325/0001-57

Objeto: Aquisição de insumos através de licitação compartilhada com o Estado de Minas Gerais através da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão / Centro de Serviços Compartilhados – SEPLAG / CSC, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: Dá-se a este contrato o valor de R$17.925,23 (dezessete mil novecentos e vinte e cinco reais e vinte e três centavos), para todos os fins legais.

Vigência: 21/07/2026 a 27/10/2026.

Data da assinatura: 21 de julho de 2026.

Santa Bárbara, 21 de julho 2026.

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabricio José Mota de Oliveira
Código Identificador:1CA4C1BA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2026

Processo Licitatório n. º 141/2026
Inexigibilidade de Licitação n.º 30/2026
Contrato nº 158/2026

Contratada: **IMDS - INSTITUTO MINEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL** **,** CNPJ nº 24.822.533/0001-17

Objeto: Contratação do Instituto Mineiro de Desenvolvimento Socioambiental – IMDS, inscrito no CNPJ nº 24.822.533/0001-17, para prestação de serviços técnicos especializados de naturezapredominantemente intelectual, destinados à realização de estudos, levantamentos, monitoramento e análise dos impactos econômicos, sociais e turísticos dos principais eventos promovidos pelo Município de Santa Bárbara, bem como ao desenvolvimento e manutenção de sistema de monitoramento de indicadores socioeconômicos e instrumentos de inteligência econômica territorial.

Valor: Dá-se a este contrato o valor de R$ 358.728,12 (trezentos e cinquenta e oito mil setecentos e vinte e oito reais e doze centavos) para todos os fins legais.

Vigência: 21/07/2026 a 21/07/2027.

Data da assinatura: 21 de julho de 2026.

Santa Bárbara, 21 de julho 2026.

GUSTAVO SILVINO OLIVEIRA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Inovação

Publicado por:
Fabricio José Mota de Oliveira
Código Identificador:B2D8CACA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2026

Processo nº: 130/2026
Pregão Eletrônico nº: 055/2026
Ata de Registro de Preços nº: 222/2026

Onde lêu-se " **Promitente Fornecedora**: Cena Produções Ltda , CNPJ n° 35.275.267/0001-76"

Leia-se: **Promitente Fornecedora**: CELASA ANALISES LTDA, CNPJ/MF nº 14.546.072/0001-43

Objeto: Registro de preços para futura e eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANALISE QUÍMICA E GRANULOMÉTRICA DE SOLO, em atendimento ao Programa de Gestão e Manejo Sustentável do Solo Agrícola, regulamentado pela Lei Municipal n°1925/2019, do Município de Santa Bárbara/MG.

Valor:O valor estimado desta ata é de R$ 45.464,00 (quarenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e quatro reais), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF

Vigência: 20/07/2026 a 20/07/2027.

Data assinatura: 20 de julho de 2026

Santa Bárbara, 21 de julho de 2026

JULIANO CEZAR NASCIMENTO XAVIER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Publicado por:
Fabricio José Mota de Oliveira
Código Identificador:1A7870B0

CONTABILIDADE
DECRETO 6645/2026

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: SANTA BARBARA

DECRETO No:06645 /2026

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2192 / 2025
CONSIDERANDO:
O Prefeito Municipal de Santa Barbara.MG, de acordo com a autorização contida no Art. 4 da Lei Orçamentária Anual 2192.2025.
Decreta: SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA-MG
02.05 SECRETARIA DE DES MOBE PROTECAO SOCIAL
02.05.02 FUNDO MUN DA INFANCIA E ADOLESCENCIA
08 Assistencia Social
08.243 Assist. a Crianca e ao Adolescente
08.243.0027 ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
08.243.0027.2006 CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS DESTINAD
3.3.50.43.00 186 Subvenções Sociais 449.993,64
2.759.000.0000 Recursos vinculados a fundos 449.993,64
02.08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM
02.08.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM
25 Energia
25.752 Energia Eletrica
25.752.0041 GESTÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
25.752.0041.2110 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.39.00 600 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 560.000,00
2.751.000.0000 Recur. da Contrib. Cust. Serv. Ilumin. 560.000,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10 Saude
10.301 Atencao Basica
10.301.0058 GESTAO DA ATENCAO BASICA
10.301.0058.2174 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
3.3.90.30.00 738 Material de Consumo 50.000,00
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 50.000,00
10.303 Suporte Profilatico e Terapeutico
10.303.0060 GESTAO DA FARMACIA BASICA
10.303.0060.2191 DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS D
3.3.90.32.00 802 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 20.000,00
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 20.000,00
02.04 SECRETARIA DE GOVERNO, ESPORTES E ORDEM
02.04.03 DIRETORIA DE ORDEM PUBLICA
06 Seguranca Publica
06.183 Informacao e Inteligencia
06.183.0055 OPERECIONALIZACAO DOS SERVICOS DE SEGURA
06.183.0055.2168 MANUTENÇÃO PROJETO OLHO VIVO
3.3.90.39.00 1230 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 60.000,00
2.751.000.0000 Recur. da Contrib. Cust. Serv. Ilumin. 60.000,00

TOTAL: R$ 1.139.993,64
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro:
R$1.139.993,64

Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SANTA BARBARA, 21 DE JULHO DE 2026

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

Parte das Justificativas

Anexo I

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS
I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:
I.1.1 – Conforme autorização contida no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as suplementações, visam atender os seguintes objetivos:
Secretaria Municipal de Saúde

As suplementações visam atender aquisição de medicamentos e despesas de material de consumo das UBS conforme emenda parlamentar nº 391470003 proposta nº 36000670828202500.

Secretaria Municipal de Governo, Esporte e ordem Pública

A suplementação visa atender despesas com Olho Vivo de Cemig.

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

A suplementação visa atender despesas com Cemig.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social

As suplementações visam atender despesas com os Termos de Fomento nº 001/2025, nº 002/2025 e nº 003/2025 - CMDCA.

ANEXO II
SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES
III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2192, de 29 de dezembro de 2025.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR SUPERÁVIT,AUTORIZADOS 2026	
Limite total anual autorizado (8%)	R$ 20.951.882,62
Valor de créditos suplementares por SUPERÁVIT FINANCEIRO abertos anteriormente	R$ 17.731.121,21
Valor dos Decretos publicados nesta data	R$ 1.139.993,64
Valor dos créditos suplementares por superávit financeiro abertos no exercício	R$ 18.871.114,85
Saldo de créditos suplementares por SUPERÁVIT FINANCEIRO	R$ 2.080.767,77
Percentual utilizado	7,21%
Atualizado em 21/07/2026	

Publicado por:
Daniela Aparecida Borges
Código Identificador:17A4115E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 6647/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, por motivo de aposentadoria, a pedido, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SÉRIES INICIAIS** a Sra. **ANA MARIA DE SOUZA VILAÇA**, matrícula 2730, nomeada pelo Decreto nº 620/1994.

Art. 2º Fica declarada a vacância, em virtude de exoneração, do cargo público de professor de educação básica - séries iniciais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 20 de julho de 2026, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 21 de julho de 2026.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:5C2DDC4C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 03/2026

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG **CONVIDA** os munícipes e entidades civis organizadas a participarem de Audiência Pública para discussão da Proposta de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027.

As Audiências Públicas serão realizadas nos dias e locais abaixo mencionados:

03/08 - Escola Irmã Amandina - Rua Dimissiana, s/nº - Bairro São Bernardo. 17:30h

03/08 - Escola Municipal Laudelina Antônia Gonçalves, s/nº - Barra Feliz. 19:30h

04/08 - Florir Florália - Rua Antônio Carlos Pereira,155 – Florália. 17:30h

10/08 - Escola Municipal Maria Aparecida Ferreira Terrinha - Rua de Cima, 126 - Conceição do Rio Acima. 17:30h

11/08 - André do Mato Dentro - Salão Comunitário. 17:30h

12/08 - Escola Municipal Cecília Álvares Duarte, Praça Santo Amaro, 1322 – Brumal. 17:30h

Santa Bárbara, 21 de julho de 2026.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Braulio Lopes de Assis
Código Identificador:338BFD27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECISÃO ADMINISTRATIVA – PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N.º 1977/2026/1DOC

Processo Licitatório n.º: 95/2026
Pregão Eletrônico n.º: 38/2026
Recorrentes: LAURO E-COMMERCE DE PNEUS e W & D PNEUS

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de recursos administrativos interpostos pelas empresas **LAURO E-COMMERCE DE PNEUS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 56.933.664/0001-68, e **W & D PNEUS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.966.077/0001-77, em face das respectivas decisões de inabilitação proferidas no âmbito do Processo Licitatório n.º 95/2026, Pregão Eletrônico n.º 38/2026, cujo objeto consiste no *"registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus e câmaras de ar destinados aos veículos integrantes da frota municipal"*.

Em síntese, as recorrentes insurgem-se contra a decisão da Pregoeira que concluiu pelo não atendimento das exigências constantes do instrumento convocatório, especialmente quanto à comprovação da regularidade ambiental exigida na cláusula 9.1.4, alínea "b", e respectivas subalíneas, referente à apresentação da Licença de Operação (LO) válida expedida por órgão ambiental competente em nome do fabricante ou do importador dos pneumáticos ofertados.

Vieram os autos conclusos para julgamento.

É o breve relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, verifica-se que os recursos administrativos interpostos pelas empresas recorrentes atendem aos pressupostos legais de admissibilidade previstos no art. 165, inc. I, alínea "c", da Lei n.º 14.133/2021, por se insurgirem contra ato de inabilitação de licitante, bem como observam as disposições constantes da Cláusula Sétima do instrumento convocatório, tendo sido regularmente manifestada a intenção recursal durante a sessão pública e apresentadas, tempestivamente, as respectivas razões recursais por meio da plataforma eletrônica indicada no edital. Assim, presentes os requisitos de cabimento, tempestividade e regularidade formal, impõe-se o conhecimento dos recursos, passando-se ao exame do mérito.

2.1. Síntese do recurso interposto por LAURO E-COMMERCE DE PNEUS

A recorrente sustenta que sua inabilitação decorreu da suposta ausência de apresentação da Licença de Operação (LO) expedida por órgão ambiental competente, exigência que reputa ilegal e incompatível com a Lei Federal n.º 14.133/2021.

Afirma que a Licença de Operação constitui ato administrativo destinado ao licenciamento da atividade produtiva, não se aplicando às empresas que atuam exclusivamente na importação ou comercialização de pneumáticos, razão pela qual seria juridicamente impossível exigir referido documento em determinadas situações, especialmente quando se tratar de produtos importados ou de atividades dispensadas de licenciamento ambiental pelos órgãos competentes.

Defende, ainda, que apresentou documentação apta a demonstrar a dispensa de licenciamento ambiental do importador vinculado aos produtos ofertados, sustentando que a finalidade da exigência teria sido atingida, inexistindo fundamento para sua inabilitação.

Aduz que a exigência editalícia afrontaria os princípios da isonomia, da competitividade, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa, asseverando que sua desclassificação ocasionaria prejuízo financeiro à Administração e o fracasso de diversos itens do certame.

Ao final, requer a reforma da decisão recorrida, com sua consequente habilitação e adjudicação dos itens nos quais apresentou a melhor proposta.

2.2. Síntese do recurso interposto por W & D PNEUS

A empresa W & D PNEUS igualmente interpõe recurso administrativo contra sua inabilitação, sustentando que a exigência de apresentação da Licença de Operação (LO) em nome do fabricante ou do importador dos pneumáticos ofertados seria incompatível com a legislação de regência, desarrazoada e potencialmente restritiva à competitividade, defendendo a suficiência de outros documentos destinados à comprovação da regularidade ambiental.

Ao final, requer a reforma da decisão administrativa que determinou sua inabilitação, com o consequente reconhecimento do atendimento às exigências editalícias e sua habilitação no certame.

2.3. Das razões de decidir

Após detida análise dos argumentos expendidos pelas recorrentes, verifica-se que as razões recursais apresentadas não possuem aptidão para infirmar a legalidade da decisão que culminou em suas respectivas inabilitações.

Com efeito, toda a matéria jurídica objeto dos recursos administrativos ora examinados já foi amplamente enfrentada pela Administração Pública Municipal quando do julgamento das impugnações ao instrumento convocatório, por meio das decisões administrativas datadas de 28 de maio de 2026 e 12 de junho de 2026, regularmente publicadas no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 01 de junho de 2026 e 16 de junho de 2026, respectivamente. Tais decisões examinaram exaustivamente a legislação ambiental aplicável, os princípios que regem as contratações públicas, a disciplina estabelecida pela Lei Federal n.º 14.133/2021, as Resoluções CONAMA pertinentes, a Deliberação Normativa COPAM n.º 217/2017 e, sobretudo, a consolidada jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais acerca da legitimidade da exigência de Licença de Operação expedida em nome do fabricante ou do importador dos pneumáticos ofertados.

Posteriormente, quando instada novamente a apreciar impugnação formulada especificamente contra a cláusula editalícia inserida após a primeira decisão administrativa, a Administração reafirmou, de forma expressa, a legalidade, a proporcionalidade, a razoabilidade e a pertinência da exigência, concluindo que inexistiam fundamentos jurídicos capazes de justificar sua supressão ou flexibilização, mantendo integralmente a fundamentação anteriormente adotada.

No caso concreto, observa-se que os recursos administrativos limitam-se, em essência, à reprodução de argumentos já submetidos à apreciação da Administração Pública nas mencionadas decisões administrativas, sem apresentar elementos fáticos ou jurídicos novos capazes de justificar a revisão do entendimento anteriormente firmado.

A alegação de que a Licença de Operação não constitui requisito previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021, de que haveria impossibilidade de sua obtenção em determinadas hipóteses, ou, ainda, de que outros documentos seriam suficientes para demonstrar a regularidade ambiental da cadeia produtiva, corresponde precisamente às teses já examinadas e rejeitadas nas decisões administrativas anteriormente proferidas, as quais demonstraram, de forma fundamentada, que a exigência decorre da conjugação entre a legislação ambiental, os princípios constitucionais da proteção ao meio ambiente e do desenvolvimento nacional sustentável, bem como da jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Especificamente quanto ao recurso administrativo interposto pela empresa W & D PNEUS, merece destaque que sua fundamentação encontra-se manifestamente defasada sob a perspectiva do regime jurídico atualmente vigente. Verifica-se que praticamente toda a argumentação desenvolvida pela recorrente encontra-se alicerçada em dispositivos, entendimentos doutrinários e precedentes jurisprudenciais construídos sob a égide da revogada Lei Federal n.º 8.666/1993, diploma que deixou de reger as contratações públicas com a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133/2021. A recorrente invoca, inclusive, julgados do Tribunal de Contas da União proferidos em contexto normativo completamente distinto do atual, sem promover qualquer enfrentamento das relevantes alterações introduzidas pela nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Além disso, o recurso deixa de enfrentar os fundamentos determinantes das decisões administrativas anteriormente proferidas por esta Administração, as quais examinaram especificamente o regime jurídico inaugurado pela Lei Federal n.º 14.133/2021, a legislação ambiental atualmente aplicável, as Resoluções do CONAMA, a Deliberação Normativa COPAM n.º 217/2017 e, principalmente, a jurisprudência recente e consolidada do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, formada já sob a vigência da nova legislação, que reconhece expressamente a legalidade da exigência de Licença de Operação expedida em nome do fabricante ou do importador dos pneumáticos ofertados. Em vez de contrapor esses fundamentos, a recorrente limita-se a reproduzir teses jurídicas concebidas sob regime normativo já superado, circunstância que evidencia a manifesta obsolescência de sua argumentação e reduz significativamente sua capacidade de infirmar a legalidade do ato administrativo recorrido.

Também não prosperam os argumentos relacionados à suposta afronta aos princípios da competitividade, da economicidade, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa. Conforme amplamente

demonstrado nas decisões anteriormente proferidas, a exigência editalícia guarda estrita pertinência com o objeto licitado, mostra-se adequada à proteção do interesse público e encontra respaldo na legislação e nos precedentes dos órgãos de controle externo, não configurando restrição indevida à competição, mas legítimo requisito de qualificação técnica voltado à aquisição de produtos provenientes de cadeia produtiva ambientalmente regular.

Importa destacar que a Administração Pública encontra-se integralmente vinculada às disposições do edital, não sendo juridicamente possível afastar exigência expressamente prevista no instrumento convocatório durante a fase de habilitação, sob pena de afronta aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, da segurança jurídica e do julgamento objetivo.

Nesse contexto, considerando que as decisões administrativas anteriormente proferidas enfrentaram de maneira completa, coerente, suficiente e exaustiva todos os fundamentos ora renovados pelas recorrentes, bem como diante da inexistência de fatos ou argumentos novos aptos a justificar sua revisão, impõe-se sua integral manutenção.

Por tais razões, adoto, por motivação *per relationem*, todos os fundamentos constantes das decisões administrativas anteriormente exaradas, cujas reproduções seguem anexas à presente decisão e dela passam a fazer parte integrante para todos os fins de direito, como se aqui estivessem integralmente transcritas, mantendo-as integralmente por seus próprios fundamentos.

3. DA DECISÃO

Ante o exposto, **CONHEÇO** dos recursos administrativos interpostos pelas empresas **LAURO E-COMMERCE DE PNEUS** e **W & D PNEUS**, por estarem presentes os pressupostos legais e editalícios de admissibilidade. No mérito, **NEGO-LHES PROVIMENTO**, mantendo integralmente as decisões administrativas anteriormente proferidas, adotando-as por seus próprios fundamentos, cujas reproduções acompanham a presente decisão e dela passam a fazer parte integrante para todos os efeitos legais.

DETERMINO, por conseguinte, o regular prosseguimento do Processo Licitatório n.º 95/2026, Pregão Eletrônico n.º 38/2026, com a adoção das providências administrativas subsequentes, observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Publique-se. Cumpra-se.

Santa Bárbara/MG, 21 de julho de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

9.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: a) Certificado de Regularidade válido, emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), comprovando a inscrição ativa e regular do fabricante ou do importador dos pneus no Cadastro Técnico Federal (CTF), na categoria de fabricação ou importação de pneus e similares, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 416/2009 e com a legislação ambiental aplicável.
b) Licença de Operação (LO) válida, expedida por órgão ambiental competente, para a atividade de fabricação ou importação de pneumáticos, nos termos da Lei Federal n.º 6.938/1981, da Deliberação Normativa COPAM n.º 217/2017 e das Resoluções CONAMA n.º 237/1997 e n.º 416/2009.
b.1) A licença deverá estar emitida em nome do fabricante ou do importador dos pneumáticos ofertados, correspondente às marcas apresentadas pela licitante, não sendo exigida para o comércio varejista ou atacadista de pneumáticos. Não será admitida a substituição da Licença de Operação por declaração de dispensa, protocolo de renovação, licença ambiental simplificada municipal, certidão ou qualquer outro documento diverso da Licença de Operação válida expedida pelo órgão ambiental competente.
b.2) A exigência encontra respaldo no art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, nos arts. 5º e 67, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como na jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, especialmente nas Denúncias n.º 1149004, n.º 1188115, n.º 1160681, n.º 1188124 e n.º 1199962.

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
(...)
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
(...)

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS: 7.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances. 7.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante manifeste que sejam revistos pelo Pregoeiro. 7.2. O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, devendo ser lançado na plataforma do www.licitardigital.com.br, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias. 7.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro no licitante vencedor. 7.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo. 7.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. 7.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente. 7.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Publicado por:
Bryan Vicente de Souza
Código Identificador:19AAD962

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
DESLIGAMENTO - PROGRAMA DE INCLUSÃO PRODUTIVA DA MULHER

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL, no exercício de suas atribuições, com fundamento na Lei Municipal N° 1943/2019 e Decreto Municipal N° 4259/2019, comunica-se o **DESLIGAMENTO** da **Sra.Elisabete Eliane de Souza**CPF096.***.826-**, do programa Inclusão Produtiva da Mulher - Modalidade de Qualificação I. Informa-se que as candidata encontra-se atualmente inseridas no mercado de trabalho formal, não mais se enquadrando nos requisitos dispostos na legislação supracitada. Pelo citado, é verdade e dou fé.

Santa Bárbara, 21 de julho de 2026

LARISSA S. BARBOSA MESSIAS
Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social

Publicado por:
Larissa Stephanne Barbosa Messias
Código Identificador:9873EBF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
DESLIGAMENTO - PROGRAMA DE INCLUSÃO PRODUTIVA DA MULHER

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL, no exercício de suas

atribuições, com fundamento na Lei Municipal N° 1943/2019 e Decreto Municipal N° 4259/2019, comunica-se o **DESLIGAMENTO** da Sra. Maira Alexandra da Mata Souza, CPF: 145.**.176-**, do programa Inclusão Produtiva da Mulher - Modalidade de Qualificação I. Informa-se que as candidata encontra-se atualmente inseridas no mercado de trabalho formal, não mais se enquadrando nos requisitos dispostos na legislação supracitada. Pelo citado, é verdade e dou fé.

Santa Bárbara, 21 de julho de 2026

LARISSA S. BARBOSA MESSIAS
Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social

Publicado por:
Larissa Stephanne Barbosa Messias
Código Identificador:3902ED10

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
DESLIGAMENTO - PROGRAMA DE INCLUSÃO PRODUTIVA DA MULHER

A SECRETARIA MUNICIPAL DE A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL, no exercício de suas atribuições, com fundamento na Lei Municipal N° 1943/2019 e Decreto Municipal N° 4259/2019, comunica a desistência voluntária e o consequente desligamento da candidata **Sra. Vanessa Antônia Ramos CPF: 083.**.286-**01,** do programa Inclusão Produtiva da Mulher - Modalidade de Qualificação I. **A beneficiária optou por finalizar sua participação no PIPM por motivos pessoais.** O Termo de Desistência assinado encontra-se arquivado junto aos demais documentos referentes à usuária, estando a mesma cientes das implicações da presente decisão.

Santa Bárbara, 21 de julho de 2026

LARISSA S. BARBOSA MESSIAS
Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social

Publicado por:
Larissa Stephanne Barbosa Messias
Código Identificador:193163CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE – Publicação de Edital – Processo Administrativo n° 049/2026 – Pregão Eletrônico nº 038/2026. Em cumprimento ao disposto da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, torno público a abertura no dia 05 de agosto de 2026 às 08:15 horas, objetivando a futura e eventual aquisição de Material de Limpeza, em atendimento às demandas das Secretarias Municipais. Informações complementares poderão ser obtidas através do Portal Eletrônico: www.novobbmnet.com.br no *link* "Editais e Processos" (novobbmnet.com.br/jornal-do-licitante);
https://www.santabarbaradoleste.mg.gov.br/transparencia/licitacoes;
licitacaosantabarbaradoleste@gmail.com; Tel.: 3326-1000 ou à Rua São Vicente de Paula, nº 137, Centro.

Santa Barbara do Leste 21/07/2026.

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:A287EA10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO

1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO

1° Termo Aditivo do **Contrato n° 125/2026** realizado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM** doravante denominado contratante, e de outro lado **DEMÉTRIO PIERANGELI SILVA ME,** inscrito no CNPJ sob o n.º 02.525.770/0001-83, situada na Rua Olavo Sales, n.º 215, Centro, Nepomuceno/MG, neste ato representado por Demétrio Pierangeli Silva, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 782.033.846-68, ajustam e acordam entre si o presente termo aditivo ao Contrato n.º 125/2026, referente ao Processo 124/2025, Pregão Eletrônico nº 48/2025, cujo objeto é "Contratação de empresa especializada para locação e prestação de serviços de montagem, desmontagem, instalação, desinstalação e transporte de estrutura para eventos (palco, iluminação, sonorização, locação de tendas, painel de LED, locação de banheiros tipo contêiner, brigadistas, equipes de apoio e outras estruturas complementares) para o Município de Santana da Vargem/MG".

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO QUANTITATIVO

1.1 Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO** do **Contrato n° 94/2026**, onde é referido o quantitativo do contrato, sendo aditivado o percentual de 25% sobre o quantitativo dos itens 1 e 26

1.2. Os quantitativos relativos ao presente passam a ser:

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	06	DI	BANHEIRO TIPO CONTAINER	R$5.489,00	R$32.934,00
26	37	ML	GRID Q50	R$1.080,00	R$39.960,00

Valor Total do aditivo:	R$39.960,00 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA DO TERMO ADITIVO

2.1. Conforme apresentado no Ofício n.º 49/2026, de 20 de julho de 2026, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, o presente termo aditivo fundamenta-se na necessidade de ampliação dos quantitativos inicialmente contratados para atender às demandas do 4º Festival Gastronômico e Cultural de Santana da Vargem, realizado entre os dias 23 e 26 de julho de 2026, evento de grande porte promovido pelo Município.

Durante o planejamento e execução do evento, verificou-se a necessidade de reforço da infraestrutura disponibilizada, em razão do expressivo público participante e da necessidade de garantir melhores condições de atendimento, conforto, segurança e organização do espaço destinado às atividades culturais e gastronômicas.

No caso dos Banheiros Tipo Container, o acréscimo visa assegurar quantidade suficiente de sanitários para atendimento ao público, observando as boas práticas de higiene e acessibilidade.

Quanto ao Grid Q50, o aumento justifica-se pela necessidade de ampliação da estrutura utilizada na montagem dos espaços do evento, proporcionando maior segurança estrutural e melhor adequação da infraestrutura às necessidades técnicas das atrações e da organização.

Trata-se da alternativa mais eficiente e econômica, permitindo a continuidade da execução contratual nas mesmas condições originalmente pactuadas, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, que prevê a possibilidade de alterações contratuais, desde que devidamente justificadas e acordadas entre as partes, observados os limites legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo se perfaz com base na legislação vigente, devido ao acréscimo do quantitativo, conforme limite previsto na Lei Federal 14.133/2021, artigo 125:

Art.125. Nas alterações unilaterais a que se refere oinciso I docaputdo art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

4.2. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Santana da Vargem, 21 de julho de 2026.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO	*DEMÉTRIO PIERANGELI SILVA ME*
Prefeito Municipal	CNPJ n.º 02.525.770/0001-83

Publicado por:
Larissa Araujo Miranda de Paula
Código Identificador:2004728F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
2º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, Argemiro Rodrigues Galvão RG nº MG– 7.364.468-7, CPF nº 721.104.148-04, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 141/2023, Inexigibilidade n.º 69/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 141/2023, Inexigibilidade n.º 69/2023, que versa sobre o "Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços em desratização e dedetização, limpeza de caixas d'água, e desentupimento em geral para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG ."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, n° 14.133, de 01 de Abril de 2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:

Ficha 257: 02.080.08.243.0801.2377.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Ficha 274: 02.081.08.244.0801.2339.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Ficha 332: 02.081.08.245.0801.2345.3.3.90.39.00 / 2.500.000.0000.000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana da Vargem, 21 de julho de 2026.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Larissa Araujo Miranda de Paula
Código Identificador:A7BD1F3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

COMUNICADO DE ENCERRAMENTO
RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS
RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ANEXO VIII)

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Santa Vitória/MG, torna público o **resultado final da avaliação das prestações de contas** dos(as) agentes culturais contemplados(as) no **Edital de Chamamento Público nº 02/2025**, apresentadas por meio do **Relatório Final de Execução do Objeto (Anexo VIII)**. Conforme disposto no edital, o Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em até **30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural**.

A avaliação considerou o cumprimento do objeto pactuado e a documentação comprobatória apresentada, observando que a prestação de informações pode concluir pela **aprovação (com ou sem ressalvas)** ou **reprovação (parcial ou total)**.

Considerando que todas as oportunidades de complementação e correções já foram asseguradas no decorrer do processo, esta publicação corresponde à **última etapa**, para fins de **fechamento do edital**, **não havendo nova fase de complementação** da prestação de contas.

Resultado final da avaliação
Prestações de contas - Cumprimento do Objeto

Proponente	Nome do projeto	Nº do Termo/ Processo	Resultado Avaliação
Adelícia da Silva Coelho	Quitandas da Roça – Sabores e Memórias do Interior	009/2025	Aprovada sem ressalvas
Ailton Batista Franco	A influência e implicações da cultura na construção da sociedade: a presença da cultura helênica e os valores da cultura religiosa (católica) europeia na formação sócio-antropológica da sociedade brasileira.	016/2025	Aprovada sem ressalvas
Alexandre Custódio da Silva	Sabores da Minha Terra – Receitas com Memória e Afeto de Santa Vitória	003/2025	Aprovada sem ressalvas
Carlla Fernandes Freitas	Oficina: Crochê de Raiz – Primeiros Pontos para Bordar Histórias	014/2025	Aprovada sem ressalvas
Claudilene de Fátima Pedroza	Pintura com Diamantes – Arte, Terapia e Criatividade	005/2025	Aprovada sem ressalvas
Divalda Moreira dos Santos	Diva e Ronaldo – Música e Tradição na Praça	012/2025	Aprovada sem ressalvas
Fernando Bonito	Oficina de Conservas Artesanais – Sabores Guardados no Tempo	013/2025	Aprovada sem ressalvas
Jandira Aparecida Souza	Versos que Adoçam a Vida	002/2025	Aprovada sem ressalvas
Jeane Maria Conceição Silva	Artes da G	006/2025	Aprovada sem ressalvas
Layse Melo Guimarães	Queijo Nosso – Oficina de Queijos Artesanais do Interior	007/2025	Aprovada sem ressalvas
Lorraine Terra Souza	Olhando Santa Vitória – Cotidiano,	02/2025	Aprovada sem

	Silêncio e Beleza		ressalvas
Maria Aparecida Palhares	Oficina Doces da Roça – Sabores e Memórias do Interior	010/2025	Aprovada sem ressalvas
Maria Jerônima Silva	Luz no Interior – A História do Espiritismo em Santa Vitória	001/2025	Aprovada sem ressalvas
Marlene Aparecida de Aquino Silva	Aisha	011/2025	Aprovada sem ressalvas
Melanie Conelhero Alves Souza	Belezas, afetos e histórias	008/2025	Aprovada sem ressalvas
Otávio Antônio dos Santos Neto	Santa Vitória Conta – 20 Causos e Lendas de um Povo que Vive e Ri da Própria História	015/2025	Aprovada sem ressalvas

Ressalta-se que os(as) agentes culturais devem **guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 (cinco) anos**, contados do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

Santa Vitória/MG,19 de junho de 2026

JOSIENNE GUEDES FRANCO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:668AED62

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
DECRETO PM N° 12.688/2026 DE 17 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a anulação do Auto de Infração n° 001/2025, lavrado em face da empresa Laticínios Catupiry Ltda., e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação aplicável,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n° 08998/2024, referente ao Auto de Infração n° 001/2025, lavrado em face da empresa Laticínios Catupiry Ltda.;
CONSIDERANDO que o processo administrativo foi instaurado em decorrência da Notificação n° 002/2024, expedida em atendimento à Notícia de Fato n° 02.16.0598.0152302.2024-95, registrada pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais;
CONSIDERANDO o Pedido de Reconsideração de Decisão protocolizado no setor jurídico em 28 de abril de 2026, sob o protocolo n° 02399/2026;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico exarado pelo Procurador Geral do Município, Dr. João Batista de Lima, que reconheceu vícios metodológicos identificados no laudo técnico municipal;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 44 da Lei Municipal n° 1.986/2006, que estabelece que o julgamento de auto de infração compete a comissão formada por membros natos do CODEMA, e no artigo 46 do mesmo diploma, que prevê recurso ao Conselho Municipal de Meio Ambiente como instância recursal administrativa;
CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Meio Ambiente (CODEMA), tomada em Reunião Extraordinária realizada em 17 de julho de 2026, conforme Ata que integra o presente processo, aprovada por maioria dos votos, nos termos do artigo 22, inciso 3°, e incisos XII e XX do art. 15 da Deliberação Normativa n° 01, de 30 de setembro de 2025, com as ressalvas manifestadas pelos conselheiros Ivan e Adãoneli;
CONSIDERANDO o Ofício n° 04/2026/CODEMA, encaminhado pela Presidente do Conselho, Juciene Santos Ferreira, à Procuradoria Jurídica;
DECRETA:
Art. 1° Fica anulado o Auto de Infração n° 001/2025, lavrado em face da empresa Laticínios Catupiry Ltda., em razão dos vícios metodológicos identificados no laudo técnico municipal que fundamentou sua autuação, conforme reconhecido pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município e deliberação do CODEMA.
Art. 2° A anulação de que trata o artigo 1° não exime a empresa Laticínios Catupiry Ltda. do dever de manter monitoramento e acompanhamento técnico das atividades e dos efluentes gerados em suas operações no Município, conforme recomendação constante na Ata da Reunião Extraordinária do CODEMA de 17 de julho de 2026.
Art. 3° A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca, em conjunto com o órgão fiscalizador competente, deverá realizar inspeção para verificação e identificação de eventuais fatos que originaram a autuação, de modo a assegurar a regularidade ambiental das atividades desenvolvidas pela empresa no território municipal.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Vitória-MG, 17 de julho de 2026.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:65F03AD9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO

REFERÊNCIA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº024/2026
PROCESSO LICITATÓRIONº 059/2026
ID LICITAR DIGITAL: 103404

OBJETO:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA E PEDIATRIA, A SEREM EXECUTADOS NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG"

RECORRENTE: CLÍNICA SAÚDE E MULHER LTDA ME
CNPJ27.826.358/0001-24

Trata-se de Recurso Administrativo interposto tempestivamente, via Portal de Compras(www.licitardigital.com.br), pela empresa CLÍNICA SAÚDE E MULHER LTDA ME, doravante designada RECORRENTE,devidamente qualificada na peça recursal, com fundamento no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e do edital, em face da decisão do Agente de Contratação que habilitou a empresa concorrente, conforme os fatos alegados.
O Agente de Contratação, em cumprimento aos termos da Lei 14.133/2021, recebeu e analisou as razões de recurso da Recorrente, de forma a proferir sua decisão sobre o recurso administrativo.
Tais documentos encontram-se disponíveis para consulta no Portal de Compras da Licitar Digital, e constam eletronicamente no processo disponível em Licitar Digital - Plataforma De Compras.

I - DAS PRELIMINARES
Em sede de admissibilidade recursal, foram preenchidos, por parte da Recorrente, os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação e tempestividade, com fundamento no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

II - DAS FORMALIDADES LEGAIS
Na sessão pública do Pregão Eletrônico em referência, realizada em02/07/2026, as Recorrentes intencionaram a interposição de recurso para demonstrar sua irresignação contra a decisão do Agente de Contratação, restando estabelecida o Prazo Recurso:07/07/2026, até as23:59hs, Prazo contrarrazão:10/07/2026, até às23:59hs, tendo sido apresentadas as razões do recurso no prazo estabelecido.

Preenchidos os requisitos de admissibilidade, pois a petição é fundamentada e contém o necessário pedido de modificação da decisão de habilitação da Recorrida que motivou o recurso em face às suas alegações.

Assim, passamos a analisar o recurso, tendo em vista que a sua análise pode garantir a lisura do procedimento, evitando a ilegalidade dos atos do Agente de Contratação.

III - DAS RAZOES RECURSAIS
Trata-se de recurso administrativo interposto, onde a Recorrente, após identificar-se, alega que:

I–DOS FATOS
Após verificar o resultado do Pregão Eletrônico em pauta observa-se que este se encontra em desacordo com a Constituição Federal e legislação pertinente por classificar e declarar como vencedora do item 1 – Prestação de serviços médicos especializados em Ginecologia/Obstetrícia, por meio da disponibilização de 01 (um) profissional médico ginecologista/obstetra, devidamente habilitado, para realização de consultas aos usuários do sistema público municipal de saúde de Santo Antônio do Itambé/MG, a proposta da empresa INTEGRALIDADE MEDICA LTDA CNPJ25.254.114/0001-99 visto que a ora vencedora não está de acordo com as normas vigentes para prestação dos serviços ou se está não anexou o documento.
II–DAS RAZÕES DA SOLICITAÇÃO
Preliminarmente o Edital não foi impugnado.
II.I–OBRIGATORIEDADE DO REGISTRO NO CRM/MG DA ESPECIALIDADE GINECOLOGIA OBSTETRÍCIA
Não se pode olvidar, que o instrumento convocatório aqui pautado, exigiu:
5.1. Os serviços deverão ser prestados de forma presencial, no âmbito da rede municipal de saúde de Santo Antônio do Itambé/MG, em unidade indicada pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme escala, agenda e organização previamente definidas pela Administração.

Pois bem, a Licitante declarada vencedora do certame, anexou em seus documentos de habilitação, a fim de comprovar a qualificação técnica, mas não anexou o competente registro no CRM MG anexando o do Estado de São Paulo, mas em pesquisa possui o Registro no CRM/MG não possuindo a especialidade no item 1, ginecologia obstetrícia, a qual está a disputar.

Diante das normas acima colacionadas o que temos é uma obrigatoriedade de Registro do CRM MG e não faculdade.

(...)

IV–DODIRETO
De acordo com o incido XXI do art. 37 da Constituição Federal, a Administração Pública direta, indireta e fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, também, ao seguinte:
XXI – ressalvados aos casos especificados na legislação as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

V – DOS PEDIDOS
Ante todo o exposto requer a Recorrente:
1.Se digne Vossa Senhoria a receber tempestivamente a presente solicitação, determinando-se o seu imediato processamento;
2.Julgue procedente o pleito da Recorrente, para que seja efetuada retificação do resultado do PREGÃO inabilitando a empresa tecnicamente qualificada em primeiro lugar do item 1 a empresa não é uma prestadora de serviços médicos devidamente na especialidade do item 1, Ginecologia/Obstetrícia, no Estado de Minas Gerais apresentando apenas documentos do Estado de São Paulo.
E por remota hipótese, caso a Comissão de Licitação entenda não alterar o resultado, que encaminhe o presente recurso para apreciação da autoridade hierarquicamente superior, para que formalmente tome ciência do processo pessoalmente e decida,o que desde já fica requerido.

De Serro p/ Santo Antônio do Itambé 06 de julho de 2026.

IV - DAS CONTRARRAZÕES
Instados a se manifestarem, as licitantes apresentaram não apresentaram contrarrazões.

V - DOMÉRITO
V.1 – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO– POSSIBILIDADE DE DILIGÊNCIA PARA VERIFICAÇÃO DESITUAÇÃO PREEXISTENTE

A vinculação da Administração ao edital que regulamenta o certame licitatório, TRATA-SE DE UMA SEGURANÇA PARA O LICITANTE E PARA O INTERESSE PÚBLICO, extraída do princípio do procedimento formal, que determina à Administração que observe as regras por ela própria lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação.

Segundo Lucas Rocha Furtado, Procurador-Geral do Ministério Público junto a o Tribunal de Contas da União, o instrumento convocatório

é a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que "a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada". (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.416)

Logicamente, a Administração não deve se apegar ao formalismo exacerbado, devemdo pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados, como mencionado na sessão plenária do TCU constante do Acórdão nº 357/2015.

Verificamos que a Recorrente alega o possível desrespeito ao previsto no art. 67 da Lei nº 14.133/21, especialmente quanto a apresentação do documento de capacidade técnica em características semelhantes, vejamos:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:
I –apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
II -certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei; (grifo nosso)

A qualificação técnica tem por escopo aferir a capacidade para a execução do objeto licitado.

Limita-se àquelas exigências estabelecidas. Vale dizer, não se pode exceder o ali prescrito, admitindo-se eleger, dentro daquele rol, o quanto necessário, em consonância e mantendo uma relação de proporcionalidade com o objeto pretendido, levadas em consideração as características semelhantes ou similares em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

Assim como anteriormente previsto na Lei Federal nº 8.666/93, a qualificação técnica abrange tanto a comprovação de capacidade técnico-profissional, relacionada à aptidão dos profissionais que integram o quadro da empresa, demonstrada através de atestado de responsabilidade técnica, quanto a técnico-operacional, que diz respeito à capacidade da empresa na execução de objetos similares,

aferida mediante certidões, atestados ou documento de avaliação emitido em face de sua atuação na execução de outros ajustes.

Essas exigências são obrigatórias nas contratações de obras e serviços de engenharia, e nos demais casos, substituíveis por provas alternativas que permitam aferir que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática, conforme disposto em regulamento editado pelo ente público.

Possível verificar que o edital retratou, o que está prescrito naLein. 14.133/21, senão vejamos:

10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
a) A licitante deverá apresentar, pelo menos, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove, de forma satisfatória, o fornecimento, pela empresa licitante, do objeto da licitação.
10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL
a) A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviço pertinente e compatível com o objeto da contratação.
b) A licitante deverá comprovar que o profissional indicado para execução dos serviços possui graduação em Medicina, registro ativo e regular no Conselho Regional de Medicina – CRM e Registro de Qualificação de Especialista RQE na respectiva especialidade.
c) A licitante deverá comprovar a disponibilidade do profissional indicado para execução dos serviços, mediante apresentação de contrato social, vínculo empregatício, contrato de prestação de serviços, declaração de disponibilidade futura ou outro instrumento juridicamente idôneo que demonstre o compromisso de atuação do profissional na execução contratual, em caso de contratação.

Como complementação, no Termo de Referência, há o tópico 4 (Dos Requisitos da Contratação), que estabelece que todos os licitantes devem observar:

4.1. A contratação deverá observar os requisitos técnicos, profissionais, operacionais e legais necessários à adequada prestação dos serviços médicos especializados em Ginecologia/Obstetrícia e Pediatria, no âmbito da Atenção Primária à Saúde do Município de Santo Antônio do Itambé/MG.
4.2. Os serviços deverão ser prestados por profissionais médicos devidamente habilitados, com formação em Medicina, inscrição ativa e regular no Conselho Regional de Medicina CRM, e Registro de Qualificação de Especialista RQE na respectiva especialidade.
4.3. A contratada deverá disponibilizar:
4.3.1. 01 (um) profissional médico ginecologista/obstetra, devidamente habilitado; 4.3.2. 01 (um) profissional médico pediatra, devidamente habilitado.
4.4. Os atendimentos deverão ocorrer de forma presencial, em unidade de saúde indicada pela Secretaria Municipal de Saúde, com periodicidade de 01 (uma) vez por semana para cada especialidade, observada a demanda previamente organizada pela rede municipal de saúde, com previsão de realização de até 12 (doze) consultas semanais por especialidade.
4.5. A contratada deverá assegurar a regularidade, pontualidade e continuidade dos atendimentos, conforme escala, periodicidade e quantidade mensal estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde. Eventuais ausências, faltas, atrasos injustificados ou não comparecimento do profissional designado implicarão o desconto proporcional dos valores correspondentes aos serviços não executados.

Cumpre ressaltar que todos os julgados da administração pública estão embasados nos princípios insculpidos no art. 5º da Lei nº 14.133/21 que dispõe:

Art.5ºNa aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Porto das estas razões, não resta dúvida que os agentes públicos deverão atuarão examinar o cumprimento dos requisitos do edital, com esteio nos princípios, dente outros, da razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica e vinculação ao edital, não inovando quanto às regras a serem obedecidas.

Na presente situação, a comprovação de capacitação técnica poderia ser aferida através de medidas previstas na Lei n. 14.133/21, bem como o Acórdão n. 1211/21 do TCU, que possibilitam a juntada de documento pré-existente e vem a sanar a dúvida que possa existir, senão vejamos:

Lei n. 14.133/21
Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
I –complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; (grifo nosso)

Acórdão 1211/2021 - Plenário
Relator: WALTON ALENCAR RODRIGUES
Sumário: REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO REGIDO PELO DECRETO 10.024/2019. IRREGULARIDADE NA CONCESSÃO DE NOVAOPORTUNIDADE DE ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO AOS LICITANTES, NA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SEM QUE O ATO TENHA SIDO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. PROCEDÊNCIA. REVOGAÇÃO DO CERTAME. MEDIDA CAUTELAR PLEITEADA PREJUDICADA. CIÊNCIA AO JURISDICIONADO ACERCA DA IRREGULARIDADE. OITIVA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA SOBRE A CONVENIÊNCIA E OPRTUNIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA COMPRASNET. Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim).O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dosarts. 8º, inciso XII, alínea "h"; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

ACÓRDÃO Nº 7929/2024 - TCU - 1ª Câmara (DOU nº 185, de 24/09/2024, pg. 94)
REPRESENTAÇÃO. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL. DIPLOMA/CERTIFICADO. DOCUMENTO. INCLUSÃO POSTERIOR
9. Acórdão: VISTA, relatada e discutida esta representação, que aponta irregularidades ocorridas no Pregão Eletrônico 22/2023, promovido pelo Sebrae/RO para contratação de empresa para prestação de serviços de produção de eventos sob demanda.
ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, ante as razões expostas pelo relator e com fundamento nos artigos 71, inciso IX, da Constituição Federal, 45 da Lei 8.443/1992 c/c os artigos 234, 237, inciso VII, e 250, do Regimento Interno e 9º, inciso I, da Resolução-TCU 315/2020, em:

9.1. conhecer da representação, para, no mérito, considerá-la procedente;9.2. dar ciência ao Sebrae/RO sobre as seguintes impropriedades identificadas no Pregão Eletrônico 22/2023, para que sejam adotadas medidas internas com vistas à prevenção de outras ocorrências semelhantes:9.2.1. exigência de apresentação de diploma/certificado do curso de nível superior, registrado no MEC (item 6.1.4.2. 'e', do edital), para fins de comprovação de qualificação técnico-profissional, em afronta ao art. 12, II, do Regulamento de Licitações e Contratos (RCL) do Sebrae vigente à época da realização do certame;9.2.2.vedação à inclusão posterior de documento que ateste condição preexistente, em afronta a farta jurisprudência deste Tribunal, a exemplo dos Acórdãos 1.211/2021 e 117/2024, ambos do Plenário;

ACÓRDÃO 117/2024 - PLENÁRIO
REPRESENTAÇÃO. INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES OCORRIDAS NA CONCORRÊNCIA 15/2022, PROMOVIDA PELO SEST/SENAT - UNIDADE B049 PARA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA. ADOÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR PARA SUSPENDER ATOS DO PROCEDIMENTO. OITIVAS. PROCEDÊNCIA. DETERMINAÇÃO. CIÊNCIA. ARQUIVAMENTO.
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de representação, com pedido de medida cautelar, a respeito de possíveis irregularidades ocorridas na Concorrência 15/2022, promovida pelo SEST/SENAT - Unidade B049, referente à contratação de agência de publicidade e propaganda;
ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão plenária, ante as razões expostas pelo relator, em:
9.1.conhecer da presente representação para, no mérito, considerá-la procedente e tornar definitiva a medida cautelar determinada pelo Acórdão 1755/2023-TCU-Plenário;
9.2. determinar ao SEST/SENAT - Unidade B049, com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução - TCU 315/2020, que, no prazo de 15 dias, anule o ato que desclassificou a empresa Arkus Propaganda Ltda. (CNPJ 20.491.368/0001-07) no âmbito da Concorrência 15/2022, bem como dos atos subsequentes, e proceda ao retorno da fase imediatamente anterior;
9.3. dar ciência deste acórdão ao SEST/SENAT - Unidade B049, à empresa Novi Comunicação Estratégica Eireli (CNPJ 20.401.554/0001-08) e ao representante; e
9.4. arquivar os presentes autos, nos termos do art. 169, inciso II, do Regimento Interno do TCU.

Para tanto, ao diligenciarmos junto ao site do Conselho Federal de Medicina, constatamos que a Recorrida, não se cadastrou para prestação dos serviços de Ginecologia / obstetrícia no Estado. Vejamos:

Fonte: Busca por Estabelecimentos de Saúde | Portal Médico
Data da pesquisa: 20/07/2026 às 14:57hs.

Nesse contexto, considerando as análises acima dispostas, respaldadas na legislação vigente, na melhor doutrina, nos normativos e nos demais princípios que regemamatéria, entendo que dentre os argumentos trazidos pela Recorrente, bem como os documentos comprovantes juntados,não demonstram que a licitante vencedora do Lote 01 do pregão em epígrafe esteja autorizada à prestação de serviços de ginecologia / obstetrícia no Estado de Minas Gerais. Portanto não se refere à condição pré-existente, em que poderia comprovar com o envio de nova documentação.

Verifica-se ainda, a curiosidade de que, só apresentara atestados de capacidade técnica operacional de órgãos e instituições com sede no Estado de São Paulo. Demonstrando que tal cadastro para prestação dos serviços objeto no Estado de São Paulo estão de acordo com o exigido na legislação vigente. Tal fato podemos comprovar através de consulta ao site do CREMESP. Vejamos:

Fonte: CREMESP - Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo
Data da pesquisa: 20/07/2026 às 15:14hs.

Quanto da obrigatoriedade ou não da empresa prestadora de serviços médicos ser obrigada a realizar cadastro junto ao Conselho Regional de Medicina no estado em que atua e, no caso específico, em Minas Gerais, utilizamos um parecer técnico emitido pelo Conselho Federal de Medicina, que responde a uma consulta realizada e estabelece parâmetros e regras, sempre fundamentadas nas legislações específicas e em vigência plena, sob o tema. Por exemplo:

Fonte:49_2023.pdf

Portanto, de acordo com as informações levantadas através de diligências e razões apresentadas pela Recorrente no caso em tela, verificamos que a vencedora do lote 01, não atende as especificações técnica exigidas para prestação dos serviços que compõem o objeto a ser contratado.

VI - DA CONCLUSÃO
Porto do o exposto, concluo que os argumentos trazidos a lume pela Recorrente em sua peça recursal, se mostraram SUFICIENTES para reformar a decisão combatida.

VII – DECISÃO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Considerando o exposto, a legislação aplicável, e, por apresentar o documento as condições mínimas para ser admitido, o Agente de Contratação decide:
•Conhecer o Recurso interposto pela RECORRENTE, para ao final, DEFERIR-LHEPROVIMENTO TOTAL, reformando a decisão combatida em que habilitou e declarou vencedora a Recorrida, empresa Integralidade Médica Ltda.
•Encaminhe-se à autoridade superior para que o mesmo possa proferir sua decisão, nos termos do art. 165 da Lei n. 14.133/21

Art. 165 ...
§ 2º O recurso de que trata o inciso I do caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

• Dê-se ciência da decisão às Recorrentes e demais interessadas.

Santo Antônio do Itambé/MG,20 de julho de 2026.

JÉSSICA HELLEN DA LOMBA FIGUEIREDO
Agente de Contratação/Pregoeira Municipal

De Acordo:

Nos termos do artigo 165,§2ºda Lei 14.133/2021,verificando a necessidade de análise por parte desta Autoridade Superior, ratifico a decisão do Agente de Contratação/Pregoeiro.

Restitua-se o processo ao departamento de Licitações e Contratos para prosseguimento do feito.

Santo Antônio do Itambé/MG, 20 de julho de 2026.

RONAMWESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:4509264D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0010/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0080/2025 — Pregão Eletrônico nº 0031/2025.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X EMPREENDIMENTOS WG LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 27.065,68 (vinte e sete mil e sessenta e cinco reais e sessenta e

oito centavos).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ACESSÓRIOS, PERIFÉRICOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**22/01/2026 — **Vigência:**22/01/2027. **Fundamentação legal** lei 14.133 Art.28, I.

Santo Antônio do Itambé/MG, 21 de Julho de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:1539DF11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0011/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0080/2025 — Pregão Eletrônico nº 0031/2025.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X FENIX ORGANIZACOES DE SERVICOS, LOCACAO E COMERCIO LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 14.909,16 (quatorze mil e novecentos e nove reais e dezesseis centavos).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ACESSÓRIOS, PERIFÉRICOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**22/01/2026 — **Vigência:**22/01/2027. **Fundamentação Legal:** art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 21 de Julho de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:CB03FB5D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0012/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0080/2025 — Pregão Eletrônico nº 0031/2025.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X IRD PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 2.871,00 (dois mil e oitocentos e setenta e um reais).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ACESSÓRIOS, PERIFÉRICOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**22/01/2026 — **Vigência:**22/01/2027. **Fundamentação Legal:** art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 21 de Julho de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:A5175239

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0013/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0080/2025 — Pregão Eletrônico nº 0031/2025.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X JULIANA FERREIRA DA SILVA LIBERATO.**Ata no valor Total de:**R$ 8.240,00 (oito mil e duzentos e quarenta reais).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ACESSÓRIOS, PERIFÉRICOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**22/01/2026 — **Vigência:**22/01/2027. **Fundamentação Legal:** art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 21 de Julho de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:5816CB8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0014/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0080/2025 —Pregão Eletrônicoº 0031/2025.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 2.006,00 (dois mil e seis reais).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ACESSÓRIOS, PERIFÉRICOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**22/01/2026 —**Vigência:**22/01/2027. Fundamentação Legal: art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 21 de Julho de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:878A1F03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0015/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0080/2025 — Pregão Eletrônico nº 0031/2025.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X LYRON INFORMATICA LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 106.756,00 (cento e seis mil e setecentos e cinquenta e seis reais).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ACESSÓRIOS, PERIFÉRICOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**22/01/2026 — **Vigência:**22/01/2027. **Fundamentação Legal:** art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 21 de Julho de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:65C5FFDB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0016/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo

Licitatório nº 0080/2025 — Pregão Eletrônico nº 0031/2025.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X M3. BUSINESS GROUP LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 1.551,00 (hum mil e quinhentos e cinquenta e um reais).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ACESSÓRIOS, PERIFÉRICOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**22/01/2026 — **Vigência:**22/01/2027.**Fundamentação Legal:** art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 21 de Julho de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:AF797929

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0017/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0080/2025 — Pregão Eletrônico nº 0031/2025.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X MOURA ELETRONICOS E IMPORTACAO LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 35.865,00 (trinta e cinco mil e oitocentos e sessenta e cinco reais).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ACESSÓRIOS, PERIFÉRICOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**22/01/2026 — **Vigência:**22/01/2027. **Fundamentação Legal:** art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 21 de Julho de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:A2A15C85

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0018/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0080/2025 — Pregão Eletrônico nº 0031/2025.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO.**Ata no valor Total de:**R$ 98.382,00 (noventa e oito mil e trezentos e oitenta e dois reais).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ACESSÓRIOS, PERIFÉRICOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**22/01/2026 — **Vigência:**22/01/2027.**Fundamentação Legal:** art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 21 de Julho de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:6423ACDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0019/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0080/2025 — Pregão Eletrônico nº 0031/2025.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X ROSA CAFE IMPORTS LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 20.704,00 (vinte mil e setecentos e quatro reais).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ACESSÓRIOS, PERIFÉRICOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**22/01/2026 — **Vigência:**22/01/2027.**Fundamentação Legal:** art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 21 de Julho de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:B5DCCF7C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0020/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0080/2025 — Pregão Eletrônico nº 0031/2025.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X TREDE CENTER COMMERCE LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 9.758,00 (nove mil e setecentos e cinquenta e oito reais).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ACESSÓRIOS, PERIFÉRICOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**22/01/2026 — **Vigência:**22/01/2027.**Fundamentação Legal:** art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 21 de Julho de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:42A26A14

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0021/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0080/2025 — Pregão Eletrônico nº 0031/2025.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X UMICRO COMERCIO E SERVICOS LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 34.390,00 (trinta e quatro mil e trezentos e noventa reais).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ACESSÓRIOS, PERIFÉRICOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**22/01/2026 — **Vigência:**22/01/2027.**Fundamentação Legal:** art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 21 de Julho de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:7014612E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0127/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0057/2026 — Pregão Eletrônico nº 0022/2026.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 33.933,24 (trinta e três mil e novecentos e trinta e três reais e vinte e quatro centavos).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**21/07/2026 — **Vigência: 21/07/2027. Fundamentação Legal: art. 28, inciso I da Lei nº 14.133/21.**

Santo Antônio do Itambé/MG, Terça-feira , 21 de Julho de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:5AE7AB2D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0128/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0057/2026 — Pregão Eletrônico nº 0022/2026.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X Carmelita Maria do Carmo Rodrigues.**Ata no valor Total de:**R$ 12.600,43 (doze mil e seiscentos reais e quarenta e três centavos).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**21/07/2026 — **Vigência: 21/07/2027. Fundamentação Legal: art. 28, inciso I da Lei nº 14.133/21.**

Santo Antônio do Itambé/MG, Terça-feira , 21 de Julho de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:AFEFDABB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0129/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0057/2026 — Pregão Eletrônico nº 0022/2026.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X COMERCIAL BARBOSA DA AVENIDA LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 17.416,80 (dezessete mil e quatrocentos e dezesseis reais e oitenta centavos).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**21/07/2026 — **Vigência: 21/07/2027. Fundamentação Legal: art. 28, inciso I da Lei nº 14.133/21.**

Santo Antônio do Itambé/MG, Terça-feira , 21 de Julho de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:921884B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0130/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0057/2026 — Pregão Eletrônico nº 0022/2026.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 150.299,05 (cento e cinquenta mil e duzentos e noventa e nove reais e cinco centavos).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**21/07/2026 — **Vigência: 21/07/2027. Fundamentação Legal: art. 28, inciso I da Lei nº 14.133/21.**

Santo Antônio do Itambé/MG, Terça-feira , 21 de Julho de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:8419ADB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0131/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0057/2026 — Pregão Eletrônico nº 0022/2026.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X EMBALAMONTES COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 527,80 (quinhentos e vinte e sete reais e oitenta centavos).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**21/07/2026 — **Vigência: 21/07/2027. Fundamentação Legal: art. 28, inciso I da Lei nº 14.133/21.**

Santo Antônio do Itambé/MG, Terça-feira , 21 de Julho de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:F8FF0670

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0132/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0057/2026 — Pregão Eletrônico nº 0022/2026.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X INB COMERCIO LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 1.053,00 (hum mil e cinquenta e três reais).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**21/07/2026 — **Vigência: 21/07/2027. Fundamentação Legal: art. 28, inciso I da Lei nº 14.133/21.**

Santo Antônio do Itambé/MG, Terça-feira , 21 de Julho de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:8D10D916

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0133/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0057/2026 — Pregão Eletrônico nº 0022/2026.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X MOVEIS E SERVIÇOS LTDA - ME.**Ata no valor Total de:**R$ 417,00 (quatrocentos e dezessete reais).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**21/07/2026 — **Vigência: 21/07/2027. Fundamentação Legal: art. 28, inciso I da Lei nº 14.133/21.**

Santo Antônio do Itambé/MG, Terça-feira , 21 de Julho de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:F96CE481

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0134/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0057/2026 — Pregão Eletrônico nº 0022/2026. **Partes:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X MUNDO DA EMBALAGEM LTDA. **Ata no valor Total de:** R$ 131.966,53 (cento e trinta e um mil e novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos). **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Assinatura:** 21/07/2026 — **Vigência: 21/07/2027. Fundamentação Legal: art. 28, inciso I da Lei nº 14.133/21.**

Santo Antônio do Itambé/MG, Terça-feira , 21 de Julho de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:18438BFF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0135/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0057/2026 — Pregão Eletrônico nº 0022/2026. **Partes:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA. **Ata no valor Total de:** R$ 7.631,80 (sete mil e seiscentos e trinta e um reais e oitenta centavos). **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Assinatura:** 21/07/2026 — **Vigência: 21/07/2027. Fundamentação Legal: art. 28, inciso I da Lei nº 14.133/21.**

Santo Antônio do Itambé/MG, Terça-feira , 21 de Julho de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:B52AC56E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0136/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0057/2026 — Pregão Eletrônico nº 0022/2026.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X PALLET RIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 8.758,80 (oito mil e setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**21/07/2026 — **Vigência: 21/07/2027. Fundamentação Legal: art. 28, inciso I da Lei nº 14.133/21.**

Santo Antônio do Itambé/MG, Terça-feira , 21 de Julho de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:19D42406

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0137/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0057/2026 — Pregão Eletrônico nº 0022/2026.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X PLANEJAR DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 28.678,75 (vinte e oito mil e seiscentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**21/07/2026 — **Vigência: 21/07/2027. Fundamentação Legal: art. 28, inciso I da Lei nº 14.133/21.**

Santo Antônio do Itambé/MG, Terça-feira , 21 de Julho de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:BD2C4466

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0138/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0057/2026 — Pregão Eletrônico nº 0022/2026.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X REAPA MINAS COMERCIO LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 13.326,25 (treze mil e trezentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**21/07/2026 — **Vigência: 21/07/2027. Fundamentação Legal: art. 28, inciso I da Lei nº 14.133/21.**

Santo Antônio do Itambé/MG, Terça-feira , 21 de Julho de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:2D1DC50F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0139/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0057/2026 — Pregão Eletrônico nº 0022/2026.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X ROBERTO CELSO COSTA LEAO.**Ata no valor Total de:**R$ 68.214,01 (sessenta e oito mil e duzentos e quatorze reais e um centavo).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**21/07/2026 — **Vigência: 21/07/2027. Fundamentação Legal: art. 28, inciso I da Lei nº 14.133/21.**

Santo Antônio do Itambé/MG, Terça-feira , 21 de Julho de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:E62C8C61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 52/2026

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 52/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 27/2026

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de carimbos, impressos e material gráfico, destinados a diversos setores e serviços, atendendo as solicitações das Secretarias Municipais.

O Prefeito Municipal, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório às empresas Empresa Regional de Jornalismo Ltda CNPJ 00.513.783/0001-07, no valor total estimado de R$256.186,00, Perfil Solucoes Empresariais Ltda CNPJ 39.685.763/0001-59, no valor total estimado de R$75.001,60, Absolute Comunicacao e Comercio Ltda CNPJ 13.813.782/0001-20, no valor total estimado de R$5.071,60, Grafik Serviços Gráficos Eireli - ME CNPJ 07.193.034/0001-99, no valor total estimado de R$158.308,40, RB Comunicacao Visual Eireli CNPJ 27.232.288/0001-86, no valor total estimado de R$9.726,00, PGB Grafica e Editora Eireli CNPJ 35.528.559/0001-73, no valor total estimado de R$72.510,45, Velha Grafica Ltda CNPJ 04.664.811/0001-48, no valor total estimado de R$31.689,00, Embacom Ltda CNPJ 47.156.456/0001-09, no valor total estimado de R$6.650,00 e Grafica e Editora Mundo Ltda CNPJ 28.419.352/0001-03, no valor total estimado de R$21.805,50.

Santo Antônio do Monte, 15 de julho de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:29CAF844

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 52/2026

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 52/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 27/2026

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de carimbos, impressos e material gráfico, destinados a diversos setores e serviços, atendendo as solicitações das Secretarias Municipais.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 14.133/21.

Santo Antônio do Monte, 15 de julho de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:E273E88B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 09/2026

PROCESSO 078/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 09/2026

Nos termos do disposto na Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, em seu Art. 74, inciso II e, considerando as razões apresentadas na justificativa contida no Processo em epígrafe, RATIFICO o ato de Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa LEONARDO CARNEIRO QUINTÃO 01269891685, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 23.461.246/0001-66, com sede na Rua Conde de Linhares, 649, apt 701, Bairro Cidade Jardim em Belo Horizonte/MG, para prestação de serviço de apresentação artística musical, com todos os custos e encargos incluidos, compreendendo apresentação da "Banda Harley Queen" a ser realizado com duração de 01:45 (uma hora e quarenta e cinco minutos) no dia 21 de agosto de 2026 na Praça Benedito Valadares (Praça da Estação), Centro nesta Municipalidade, por ocasião das festividades do 15º Encontro de Motociclistas que acontecerá na cidade de Santo Antônio do Monte, nos dias 21, 22 e 23 de agosto de 2026, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, pelo valor total de R$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais) e a despesa decorrente desta contratação será debitada à seguinte dotação orçamentária: 02.11.27.813.1201.2201.33.90.39 Ficha 1053 Fonte 15010000000.

Santo Antônio do Monte MG, 21 de Julho de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:563AF71E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 64/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 32/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, Pregão Presencial que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de estruturas metálicas para mata burros conforme projeto, destinados a manutenção de estradas vicinais do Município, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme projeto, especificações e demais condições deste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **08:29 hs do dia 03/08/2026.**
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às **08:30 hs do dia 03/08/2026.**

Informações/Edital: Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às

17:00 horas, ou por e-mail: compras@samonte.mg.gov.br, santoantoniodomonte.atende.net ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Santo Antônio do Monte, 16 de Julho de 2026.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:84D2AEAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISODEDISPENSAELETRÔNICANº 014/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2026

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - MG

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAparaprestação de serviços de limpeza e desobstrução de redes de esgoto, galerias pluviais, poços de visita e bocas de lobo, visando atender às necessidades do município de são bento abade, conforme demanda do departamento de serviços urbanos, obras e estradas.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R$28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais)

PERÍODO DE LANCES
Início das propostas: 23/07/2026 – 9:29 h
Data final: 29/07/2026 – 9:29 h
Período de lances: 29/07/2026 – 09:30 h às 15:30 h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:09F23E2C

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO LEI 14133/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 020/2026

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
Lei 14133/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 020/2026

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade torna público aos interessados que até 10 (dez) horas, do dia 4 (quatro) de agosto 2026, o pregoeiro e a equipe de apoio realizarão conforme ditames do edital, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026, do tipo menor preço unitário, autorizado nos autos do Processo 076/2026, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS URBANAS E CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS DESTINADAS À INSTALAÇÃO EM ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO ABADE – MG, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E ESTRADAS. Na mesma data e horário dará abertura à sessão eletrônica de julgamento das propostas e documentação. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Setor de Licitações, pelo e-mail licitacao@saobentoabade.mg.gov.br, no site http://www.saobentoabade.mg.gov.br/site/index.php/editais e na plataforma que será realizado o pregão eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, a partir desta data, mais informações pelo telefone (35) 3535-0212 no horário compreendido das 08 às 17 horas.

São Bento Abade – MG, 21 de julho de 2026.

Este aviso foi publicado no site e no mural em 21/07/2026

EDSON DONIZETE
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:F60270CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 40/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. **Extrato do contrato da dispensa nº 040/2026 – Processo Licitatório nº 088/2026**. Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos complementares e adequações técnicas necessária a implantação da sala de tomografia do Hospital Geral Dr. Bricio de Castro Dourado, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, Junto a Empresa: **AKLA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.786.094/0001-06,** no valor global de R$ 130.640,26 (cento e trinta mil, seiscentos e quarenta reais e vinte e seis centavos). Vigência: a contar da data da sua assinatura sendo 10 (dez) de julho de 2026 por um prazo até o dia 31 de dezembro de 2026.

São Francisco/MG, 21 de julho de 2026.

Ass.: Andressa Vieira Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:299E977B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DISPENSA 042/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – RATIFICO - Processo nº 091/2026, Dispensa de licitação nº. 042/2026 nos termos do art. 75, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021, Tendo como objeto Aquisição de equipamento, acessórios e materiais de consumo destinados ao monitoramento fetal, destinado a atender as necessidade do Hospital Geral Dr. Bricio de Castro dourado de São Francisco/MG, junto a empresa: **TRADE MED COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.793.294/0001-96 no valor global de R$ 26.701,15 (vinte e seis mil, setecentos e um reais e quinze centavos),**

São Francisco, 21 de julho de 2026.

Ass.: Miguel Paulo Souza Filho – Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:C604D7AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

ASSESSORIA GABINETE
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAÇÃO DE BEM MÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 715/2026

Autoriza o Poder Executivo a doação de bem móvel que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Gonçalo Do Rio Preto aprovou e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar bem móvel integrante de seu patrimônio à**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL SANTO ANTÔNIO**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.929.931/0001-31, com sede no Povoado do Santo Antônio, Zona Rural, São Gonçalo do Rio Preto/MG.
Parágrafo primeiro – O bem móvel a que se refere o*caput*consiste em 1 (uma) Grade Aradora Agrícola de 12 discos, marca Metal Freitas, modelo GAM – 12 x 26, tombamento nº 002090, avaliado em R$ 23.241,67 (vinte e três mil, duzentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos).
Parágrafo segundo - Fica o bem descrito no paragrafo anterior, desafetado do domínio público municipal para todos os fins.
Art. 2º.O bem objeto da doação destina-se exclusivamente a atividades de interesse social e sem fins lucrativos, voltadas ao fomento da agricultura familiar e ao desenvolvimento rural da Comunidade do Santo Antônio e região.
Art. 3ºA doação fica condicionada à observância das seguintes obrigações pela entidade donatária:
I – utilizar o bem exclusivamente para as finalidades previstas no art. 2º desta Lei;
II – manter o bem em perfeito estado de conservação e funcionamento, arcando com todas as despesas de manutenção, reparos, impostos, taxas e demais ônus decorrentes de sua utilização;
III – não alienar, ceder, emprestar ou transferir o bem a terceiros, sob qualquer título, sem prévia e expressa autorização do Município;
IV – permitir a fiscalização do Município quanto à correta utilização do bem.
Art. 4º.O descumprimento das obrigações previstas no artigo 3º desta Lei implicará a revogação da doação, com a consequente reversão do bem ao patrimônio do Município, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
Art. 5º.O Poder Executivo adotará as providências necessárias à formalização da doação, nos termos da legislação aplicável, inclusive com a publicação do respectivo termo no Diário Oficial do Município.
Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Rio Preto/MG, 21 de julho de 2026.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:9A042892

ASSESSORIA GABINETE
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAÇÃO DE BEM MÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 716/2026

Autoriza o Poder Executivo a doação de bem móvel que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Gonçalo Do Rio Preto aprovou e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar bem móvel integrante de seu patrimônio à**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.207.957/0001-10, com sede no Povoado do Alecrim, Zona Rural, São Gonçalo do Rio Preto/MG.
Parágrafo primeiro – O bem móvel a que se refere o*caput*consiste em 1 (um) Microtrator, diesel, com enxada rotativa, partida elétrica, marca Mamutth, modelo MT – 15, tombamento nº 003862, avaliado em R$ 16.100,00 (dezesseis mil e cem reais).
Parágrafo segundo - Fica o bem descrito no paragrafo anterior, desafetado do domínio público municipal para todos os fins.
Art. 2º.O bem objeto da doação destina-se exclusivamente a atividades de interesse social e sem fins lucrativos, voltadas ao fomento da agricultura familiar e ao desenvolvimento rural da Comunidade do Bonfim e região.
Art. 3ºA doação fica condicionada à observância das seguintes obrigações pela entidade donatária:
I – utilizar o bem exclusivamente para as finalidades previstas no art. 2º desta Lei;
II – manter o bem em perfeito estado de conservação e funcionamento, arcando com todas as despesas de manutenção, reparos, impostos, taxas e demais ônus decorrentes de sua utilização;
III – não alienar, ceder, emprestar ou transferir o bem a terceiros, sob qualquer título, sem prévia e expressa autorização do Município;
IV – permitir a fiscalização do Município quanto à correta utilização do bem.
Art. 4º.O descumprimento das obrigações previstas no artigo 3º desta Lei implicará a revogação da doação, com a consequente reversão do bem ao patrimônio do Município, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
Art. 5º.O Poder Executivo adotará as providências necessárias à formalização da doação, nos termos da legislação aplicável, inclusive com a publicação do respectivo termo no Diário Oficial do Município.
Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Rio Preto/MG, 21 de julho de 2026.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:111CC70B

ASSESSORIA GABINETE
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAÇÃO DE BEM MÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº717/2026

Autoriza o Poder Executivo a doação de bem móvel que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Gonçalo Do Rio Preto aprovou e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doção de bem móvel integrante de seu patrimônio, à**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL SENHOR DO BONFIM**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.207.932/0001-17, com sede no Povoado de Bonfim, Zona Rural, São Gonçalo do Rio Preto/MG,
Parágrafo primeiro – O bem móvel a que se refere o caput, consiste em 1 (um) Microtrator, diesel, com enxada rotativa, partida elétrica, marca Mamutth, modelo MT - 15, tombamento nº 003863, avaliado em R$ 16.100,00 (dezesseis mil e cem reais).
Parágrafo segundo - Fica o bem descrito no paragrafo anterior, desafetado do domínio público municipal para todos os fins.
Art. 2º.O bem objeto da doação destina-se exclusivamente a atividades de interesse social e sem fins lucrativos, voltadas ao fomento da agricultura familiar e ao desenvolvimento rural da Comunidade do Bonfim e região.
Art. 3ºA doação fica condicionada à observância das seguintes obrigações pela entidade donatária:
I – utilizar o bem exclusivamente para as finalidades previstas no art. 2º desta Lei;
II – manter o bem em perfeito estado de conservação e funcionamento, arcando com todas as despesas de manutenção, reparos, impostos, taxas e demais ônus decorrentes de sua utilização;
III – não alienar, ceder, emprestar ou transferir o bem a terceiros, sob qualquer título, sem prévia e expressa autorização do Município;
IV – permitir a fiscalização do Município quanto à correta utilização do bem.

Art. 4º.O descumprimento das obrigações previstas no artigo 3º desta Lei implicará a revogação da doação, com a consequente reversão do bem ao patrimônio do Município, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
Art. 5º.O Poder Executivo adotará as providências necessárias à formalização da doação, nos termos da legislação aplicável, inclusive com a publicação do respectivo termo no Diário Oficial do Município.
Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Rio Preto/MG, 21 de julho de 2026.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:43635645

ASSESSORIA GABINETE
SANÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto/MG, no uso de suas atribuições legais **SANCIONA**, nesta data, a Lei 715/2026 de 21 de Julho de 2026, oriunda do Projeto de Lei 006/2026 aprovado em Reunião ordinária realizada na data de 09/07/2026, a qual **``*Autoriza o Poder Executivo a doação de bem móvel que especifica e dá outras providências.*``**
Diante do exposto, determino que REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE a Lei nº 715 de 21 de Julho de 2026.

Determino ainda, para que se dê publicidade do seu teor, que a referida Lei seja afixada nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto e Câmara Municipal.

São Gonçalo do Rio Preto/MG, 21 de Julho de 2026.

DILSON DE FATIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:A564DC27

ASSESSORIA GABINETE
SANÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto/MG, no uso de suas atribuições legais **SANCIONA**, nesta data, a Lei 717/2026 de 21 de Julho de 2026, oriunda do Projeto de Lei 008/2026 aprovado em Reunião ordinária realizada na data de 09/07/2026, a qual **``*Autoriza o Poder Executivo a doação de bem móvel que especifica e dá outras providências.*``**
Diante do exposto, determino que REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE a Lei nº 717 de 21 de Julho de 2026.

Determino ainda, para que se dê publicidade do seu teor, que a referida Lei seja afixada nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto e Câmara Municipal.

São Gonçalo do Rio Preto/MG, 21 de Julho de 2026.

DILSON DE FATIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:34FAB6ED

ASSESSORIA GABINETE
SANÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto/MG, no uso de suas atribuições legais **SANCIONA**, nesta data, a Lei 716/2026 de 21 de Julho de 2026, oriunda do Projeto de Lei 007/2026 aprovado em Reunião ordinária realizada na data de 09/07/2026, a qual **``*Autoriza o Poder Executivo a doação de bem móvel que especifica e dá outras providências.*``**
Diante do exposto, determino que REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE a Lei nº 716 de 21 de Julho de 2026.

Determino ainda, para que se dê publicidade do seu teor, que a referida Lei seja afixada nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto e Câmara Municipal.

São Gonçalo do Rio Preto/MG, 21 de Julho de 2026.

DILSON DE FATIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:D2CD5CE0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N.º 084/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N.º 084/2026
LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º ABRIL DE 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020/2026
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2026

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas destinadas aos servidores municipais, objeto da Lei Municipal nº 645, de 06 de abril de 2022, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, com sede na Rua das Flores, nº 215, Bairro Centro, na cidade de São Gonçalo do Rio Preto, Minas Gerais, CEP 39185-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.151/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito DILSON DE FÁTIMA MOREIRA, portador da Matrícula Funcional de nº 13481, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO:

MARCÍLIO HENRIQUE ROCHA SANTOS ME, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 05.962.794/0001-98, sediado (a) na Rua do Progresso, n.º 141, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185-000, neste ato representado (a) por MARCÍLIO HENRIQUE ROCHA SANTOS, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante designado (a) CONTRATADO.

VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços objeto deste contrato o

valor total de R$ 453.856,60 (quatrocentos e cinquenta e três mil oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 061104.122.0002.2012 – Manutenção dos Serviços Administrativos; 33390320000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

DATA DA ASSINATURA TERMO DE CONTRATO: 20 de julho de 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2.1. O prazo de vigência da contratação será no período de 20/07/2026 a 06/04/2027, contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 9.9757-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 20 de julho de 2026.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:373F472F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 008/2026

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, tornam público para conhecimento dos interessados o resultado da fase de habilitação do certame epigrafado, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia civil para fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários, para execução de obra de calçamento de vias urbanas por bloquete intertravado de concreto pré-moldado, objeto de **Termo de Compromisso de Transferências Especiais – Plano de Ação 09032026-091409/2026**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA LICITANTE	CLASSIFICAÇÃO
BM CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 33.179.688/0001-78	HABILITADA

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 9.9757-1240, email: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 21 de julho de 2026.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Agente de Contratação
Portaria nº 022/2026

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:8C5F5C1D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL
CONCORRÊNCIA Nº 008/2026

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunicam o resultado da fase de julgamento de propostas do certame epigrafado, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia civil para fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários, para execução de obra de calçamento de vias urbanas por bloquete intertravado de concreto pré-moldado, objeto de **Termo de Compromisso de Transferências Especiais – Plano de Ação 09032026-091409/2026**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA LICITANTE	CLASSIFICAÇÃO
BM CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 33.179.688/0001-78	CLASSIFICADA: VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$ 414.000,00)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 9.9757-1240, email: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 21 de julho de 2026.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Agente de Contratação
Portaria nº 022/2026

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:D000DE7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SETOR DE CONVÊNIOS
INEXIGIBILIDADE DE CHAM. PUBLICO Nº 51-2026-CONSEP - LEI 2974- 35.000,00

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 51/2026

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTAS À CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL " CONSEP CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PUBLICA DE SÃO GOTARDO "

Ementa: Inexigibilidade de chamamento público Nº 51/2026 – Trata-se de justificava de inexigibilidade realizada nos termos do art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para realização de termo de fomento entre o Município de São Gotardo/MG e a organização da sociedade civil CONSEP CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PUBLICA DE SÃO GOTARDO ", cujo objeto é estabelecer condições de cooperação mutua para apoio institucional à Policia Civil visando o fortalecimento da infraestrutura tecnológica, administrativa e operacional da Unidade Policial do município de São Gotardo, por meio da aquisição de equipamentos permanentes e materiais necessários ao aprimoramento das atividades de investigação criminal e das funções de Policia Judiciária. Os recursos serão destinados à aquisição de aparelhos de ar condicionado, PADs de assinatura eletrônica , computadores, desktop com monitor, notebook, webcams com microfone integrado, lanternas táticas e algemas de pé/tornozelo, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores da Policia Civil e maior eficiência na execução dos procedimentos policiais

MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, pessoa jurídica de Direito Público, , inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco, 13, Centro, São Gotardo/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, LANDER INÁCIO OLIVEIRA RODRIGUES MELO nomeado por meio do Termo de Posse no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 01/01/2025, portador do Registro Geral nº MG 13593497, Órgão Expedidor SSP/MG e inscrito no CPF sob nº 066.922.756-01, residente e domiciliado em São Gotardo, apresenta os relevantes fundamentos que justificam a inexigibilidade de chamamento público para escolha da Organização da Sociedade Civil cujo objeto é estabelecer condições de cooperação mutua para aprimoramento da segurança Pública no município de São Gotardo/MG, conforme segue.

1. IDENTIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 51/2026
Tipo de parceria: Termo de Fomento
Organização da Sociedade Civil: CONSEP CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SÃO GOTARDO, inscrito no CNPJ sob o 11.734.877/0001-22, representado por seu Presidente JOSE EDUARDO DE SOUSA , com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 595 , bairro centro , em São Gotardo/MG , CEP 38.800-000.

Valor do Termo de Fomento: R$35.000,00
Gestor da Parceria: LANDER INÁCIO OLIVEIRA RODRIGUES MELO

2. DO OBJETO
Trata-se de procedimento administrativo que tem por objeto a Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração de parceria a ser celebrada entre o Município de São Gotardo/MG e a Organização da sociedade civil: CONSEP CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SÃO GOTARDO, que será materializada pela assinatura do respectivo termo de fomento.

O objeto do termo de fomento é estabelecer condições de cooperação mutua para aprimoramento da segurança Pública no município de São Gotardo/MG, conforme segue.

DAS RAZÕES DE INEXIGIBILIDADE E DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A presente justificativa de inexigibilidade de chamamento público é realizada nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, que in verbis diz:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Esse dispositivo legal prevê a possibilidade de inexigibilidade de chamamento público quando houver inviabilidade de competição, especialmente em casos de entidades privadas sem fins lucrativos que sejam únicas e comprovadamente aptas a desenvolver as atividades previstas no objeto da parceria. E, no caso em tela, a parceria decorre de transferência para organização da sociedade civil que está identificada expressamente na Lei Ordinária Municipal nº 2974 de 30 de abril de 2026, que “Autoriza o Poder Executivo de São Gotardo /MG a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e transferências de recursos públicos às entidades que menciona e dá outras providências.”.

Sobre da escolha da entidade, além de estar prevista em Lei específica, essa se justifica em razão do CONSEP CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SÃO GOTARDO, ser a única entidade voltada para cooperação mutua para aprimoramento da segurança Pública no município de São Gotardo/MG, conforme segue.

Diante das situações acima narradas, conclui-se que há inviabilidade de competição para a execução das atividades descritas, considerando a notória especialização do CONSEP CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SÃO GOTARDO e a inexistência de outras entidades aptas a desempenhar esse papel. Portanto, o Município de São Gotardo/MG está devidamente amparado para prosseguir com a inexigibilidade de chamamento público para a celebração de termo de fomento com a Organização da Sociedade Civil em questão.

3. RECURSOS
Os recursos que serão destinados à Organização da Sociedade Civil estão adequados e compatíveis com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, que estão em vigor no Município de São Gotardo/MG, conforme previsto no art. 15 e 16 da Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

O Termo de Fomento correrá por conta da seguinte dotação municipal:

Ficha 10- Dotação Orçamentária : 02 001 001 04 122 0119 2101 33504100 1500Fonte : 1500

O recurso, no valor total de R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais) será repassado a Organização da Sociedade Civil em 01 parcela.
Fica a Organização da Sociedade Civil obrigada a apresentar prestação de contas parcial, de maneira mensal, isso é, após o efetivo gasto do recurso na conta bancária, deverá apresentar os devidos comprovantes e notas ficais em até 30 (trinta) dias. Ficando ainda ressalvado, que após a finalização do Termo de Fomento, a OSC deverá prestar contas em definitivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do término da parceria, podendo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias com justificativa.
4. CONCLUSÃO
Com base no exposto e considerando a necessidade de garantir qualidade de vida dos munícipes do município, entende-se legítima a celebração do Termo de Fomento com o : CONSEP CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SÃO GOTARDO nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.

São Gotardo/MG, 21 de julho de 2026

LANDER INÁCIO OLIVEIRA RODRIGUES MELO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:233471B6

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/111/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO, AVISO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/111/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ESPECÍFICOS (BIBAG, PURISTERIL E DIASAFE), DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA POR HEMODIÁLISE. INFORMAÇÕES: TEL (34) 3671-7127 OU E-MAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM

Publicado por:
Tiago Eduardo Aninha
Código Identificador:54F7EA13

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 125/2025 E 126/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 125/2025 E 126/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2025 – INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 003/2025. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1° TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 125/2025 POR MAIS 12(DOZE) MESES E O REAJUSTE DO VALOR MENSAL CONFORME VARIAÇÃO DO IPCA/IBGE. VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 53.389,60 (CINQUENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS), SENDO PAGOS EM 11 (ONZE) PARCELAS MENSAIS DE R$ 4.853,60 (QUATRO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS), E DO CONTRATO 126/2025, POR MAIS 12 (DOZE) MESES E O REAJUSTE E DO VALOR MENSAL CONFORME VARIAÇÃO DO IPCA/IBGE. VALOR ESTIMADO GLOBAL R$49.412,00 (QUARENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E DOZE REAIS), SENDO PAGOS EM 11 (ONZE) PARCELAS MENSAIS DE R$4.492,00 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS) DATA DO ADITIVO: 08/07/2026. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 08/07/2026 A 08/07/2027. ASSINANTES: MAKOTO EDISON SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- KASSANDRA APARECIDA VIEIRA E BRUNA SILVA LOPES- CONTRATADAS .

Publicado por:
Cristiani Aparecida Batista Galvão
Código Identificador:78D44A2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0238/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 0093/2026

Objeto: Aquisição de playground infantil ao ar livre, confeccionado predominantemente em madeira plástica, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, conforme Emenda Parlamentar nº139. Sessão Pública às 13:00h do dia 04/08/2026. Credenciamento: até as 13:00h do dia 04/08/2026. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 04/08/2026. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 99893-9005, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:7634FFF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- RESOLUÇÃO 006/2026

Resolução 006/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Lourenço- MG- CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.019, de 20 de dezembro de 1995 e suas posteriores alterações, conforme reunião Extraordinária do CMAS realizada no dia 08 de julho de 2026

CONSIDERANDO: CMAS é órgão deliberativo e fiscalizador;

CONSIDERANDO: A apresentação do relatório pela Secretaria de Desenvolvimento Social do Demonstrativo Físico Financeiro dos recursos transferidos pelo Fundo Estadual Assistência Social para execução de benefícios eventuais no exercício de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Físico Financeiro dos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social para execução de benefícios eventuais no exercício de 2025.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço, 10 de julho de 2026.

THIAGO GRECA MAIA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:EF88F23D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 10.683 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 194.146,15 DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO.

DECRETO Nº 10.683

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 194.146,15 dotações do Município de São Lourenço.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.821, 30 de dezembro de 2025.
.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 194.146,15 (cento e noventa e quatro mil, cento e quarenta e seis reais e quinze centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
2.03.05.26.782.0001.2.0029-1.752.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - - - -- - - - - R$ 50.420,40

Total da Sub-Unidade 05 - - - -- - - - - - - - R$ 50.420,40

Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - R$ 50.420,40

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.05.00.12.122.0002.2.0038-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - - - - -- - - - - R$ 4.547,00
2.05.00.12.122.0002.2.0039-1.500.000 - 3.3.90.40.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - - R$ 3.161,66
2.05.00.12.122.0002.2.0039-1.500.000 - 4.4.90.52.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - - - R$ 1.495,68

Total da Sub-Unidade 00 - - - - -- - R$ 9.204,34

Total da Unidade 05 - - - - - R$ 9.204,34

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE
2.06.00.10.301.0003.2.0058-1.621.000 - 3.3.90.14.00 ATENÇÃO BÁSICA - - - - R$ 10.000,00

2.06.00.10.302.0003.2.0061-1.500.000 - 3.3.90.14.00 APOIO E DIAGNÓSTICO - - - - - -- - - - - R$ 10.000,00
2.06.00.10.301.0003.2.0058-1.500.000 - 3.3.90.39.00 ATENÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 6.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 26.000,00

Continua folha 02

DECRETO Nº 10.683
Folha 02

Total da Unidade 06 - - - - - - R$ 26.000,00

Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub-Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2.07.05.08.244.0014.2.0076-1.500.000 - 3.3.90.32.00 SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - - -- - - R$ 41.662,50
2.07.05.08.122.0014.2.0074-1.500.000 - 3.3.90.40.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - - -- - - - R$ 12.000,00

Total da Sub-Unidade 05 - - - - - R$ 53.662,50

Total da Unidade 07 - - - - - - R$ 53.662,50

Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.08.00.08.244.0013.2.0084-1.500.000 - 3.3.90.30.00 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA - -- - - - - - R$ 1.858,91

Total da Sub-Unidade 00 - - - - R$ 1.858,91

Total da Unidade 08 - - - - - R$ 1.858,91

Unidade 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
2.10.00.27.122.0006.2.0095-1.500.000 - 3.3.90.14.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - - - - - - R$ 10.000,00
2.10.00.27.811.0006.2.0096-1.500.000 - 3.3.90.30.00 EVENTOS ESPORTIVOS - -- - -- - - - R$ 3.000,00
2.10.00.27.122.0006.2.0095-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - - - - - - R$ 13.100,00
2.10.00.27.122.0006.2.0095-1.500.000 - 3.3.90.40.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - - - - - - - R$ 1.700,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 27.800,00

Total da Unidade 10 - - - - - R$ 27.800,00

Unidade 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
2.13.00.13.392.0007.2.0114-1.500.000 - 3.3.90.39.00 REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS CULTURAIS - - - - - - - R$ 25.200,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - R$ 25.200,00

Continua folha 03
DECRETO Nº 10.683
Folha 03

Total da Unidade 13 - - - - -- - R$ 25.200,00

Total da Instituição 02 - - - - - - - R$ 194.146,15

Total Geral Acrescido - - - - R$ 194.146,15

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recursos ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES, na forma do art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº. 4.320/1964:
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
2.03.05.26.782.0001.2.0029-1.752.000 - 4.4.90.52.00 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - - - - - R$ 50.420,40

Total da Sub-Unidade 05 - - - - - - - - - R$ 50.420,40

Total da Unidade 03 - - - - - - - - - R$ 50.420,40

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
2.04.00.04.122.0001.2.0030-1.500.000 - 4.4.90.52.00 GESTÃO DE TRANSPORTES E MANUTENÇÃO DA FROTA - - - - - - - - R$ 10.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - R$ 10.000,00

Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
2.04.01.15.451.0005.1.0007-1.500.000 - 4.4.90.51.00 OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA / MANUTENÇÃO - - - - - R$ 3.000,00
2.04.01.15.122.0005.2.0034-1.500.000 - 4.4.90.52.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLIC. - - - - - - R$ 14.800,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - R$ 17.800,00

Total da Unidade 04 - - - - - - - - R$ 27.800,00

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.05.00.12.122.0002.2.0039-1.500.000 - 3.3.90.49.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - -- R$ 4.547,00
2.05.00.12.122.0002.2.0039-1.500.000 - 3.3.90.93.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - -- - - R$ 3.367,07

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$ 7.914,07

Continua folha 04
DECRETO Nº 10.683
Folha 04

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA
2.05.01.12.361.0002.2.0040-1.500.000 - 3.3.90.14.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - - - - - - R$ 290,27
2.05.01.12.365.0002.2.0042-1.500.000 - 3.3.90.93.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - - - - - - - -R$ 1.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 1.290,27

Total da Unidade 05 - - - - - - R$ 9.204,34

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE
2.06.00.10.301.0003.2.0059-1.500.000 - 3.3.72.30.00 FARMÁCIA BÁSICA - - - - R$ 6.000,00
2.06.00.10.122.0003.2.0054-1.500.000 - 3.3.90.30.00 VIGILÂNCIA EM SAÚDE - -- - - - - - R$ 10.000,00

2.06.00.10.301.0003.2.0058-1.621.000 - 3.3.90.30.00 ATENÇÃO BÁSICA - - - - R$ 10.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 26.000,00

Total da Unidade 06 - - - - - - - - - R$ 26.000,00

Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 04 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
2.08.04.08.244.0015.2.0089-1.500.000 - 3.3.90.39.00 TERMO DE PARCERIA FMI FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - - - - - - - - R$ 55.521,41

Total da Sub-Unidade 04 - - - - - - - - - - R$ 55.521,41

Total da Unidade 08 - - - - - - - - - - - - R$ 55.521,41

Unidade 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
Sub-Unidade 01 - FUNDO DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL
2.13.01.13.391.0009.2.0116-1.500.000 - 3.3.90.39.00 PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO - - - R$ 25.200,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R$ 25.200,00

Total da Unidade 13 - - - - - - - R$ 25.200,00

Total da Instituição 02 - - - - - R$ 194.146,15

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Continua folha 05

DECRETO Nº 10.683

Folha 05

.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 13 de julho de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

MARCOS RAMIRO MENDES
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:E0595BCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.694 DESIGNA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

DECRETO Nº. 10.694

Designa Secretária Municipal de Governo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** a necessidade de designação de pessoa para responder pelas funções do referido cargo, enquanto durar o período de férias do titular do cargo; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a **Srª. Nathane dos Santos Silva Raposo** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Secretário Municipal de Governo"** enquanto durar o período de férias do titular do cargo, a partir de 20/07/2026, cumulativamente com as atribuições do cargo de **"Assessor Jurídico do Gabinete do Advogado Geral".**

Art. 2º Fica determinado que, para efeito de remuneração, o designado fará opção por um dos vencimentos.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 20 de julho de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

WJL/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:8741808B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.695 EXONERA ASSISTENTE DE GABINETE.

DECRETO Nº. 10.695

Exonera Assistente de Gabinete.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o **Sr. Roni Domingos Maciel,** das atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de "**Assistente de Gabinete"** previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, na presente data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 20 de julho de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

NATHANE DOS SANTOS SILVA RAPOSO
Secretária Municipal de Governo

WJL/NSSR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:AE618B26

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.696 NOMEIA ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE.

DECRETO Nº. 10.696

Nomeia Assessor Especial de Gabinete.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do

Art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o **Sr. Roni Domingos Maciel** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Assessor Especial de Gabinete"**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações, na presente data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 20 de julho de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

NATHANE DOS SANTOS SILVA RAPOSO
Secretária Municipal de Governo

WJL/NSSR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:A0EF76C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.698 DESIGNA GERENTE ADMINISTRATIVO.

DECRETO Nº. 10.698

Designa Gerente Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** a necessidade de designação de pessoa para responder pelas funções do referido cargo, enquanto durar o período de férias da titular; **considerando** a solicitação através do ofício nº. 693/SMDS/2026 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o **Sr. Leandro Caetano Correa** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Gerente Administrativo",** previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, enquanto durar o período de férias da titular do cargo, de 27/07/2026 à 31/07/2026, cumulativamente com as atribuições do cargo de **"Coordenador Administrativo".**

Art. 2º Fica determinado que, para efeito de remuneração, o designado fará opção por um dos vencimentos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 21 de julho de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

NATHANE DOS SANTOS SILVA RAPOSO
Secretária Municipal de Governo

WJL/NSSR/ssc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:C0BC81D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.699 DISPÕE SOBRE A ADESÃO AO PROTOCOLO DE INSERÇÃO E RETIRADA DO IMPLANTE SUBDÉRMICO DE ETONOGESTREL (IMPLANON®) PELO ENFERMEIRO NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E ESTABELECE O FLUXO ASSISTENCIAL PARA ATENDIMENTO DAS USUÁRIAS.

DECRETO Nº. 10.699

Dispõe sobre a adesão ao Protocolo de Inserção e Retirada do Implante Subdérmico de Etonogestrel (Implanon®) pelo enfermeiro no âmbito da Rede Municipal de Saúde e estabelece o fluxo assistencial para atendimento das usuárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher; **considerando** as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) para ampliação do acesso aos métodos contraceptivos de longa duração; **considerando** a Lei Federal nº 7.498/1986, que dispõe sobre o exercício profissional da enfermagem; **considerando** o Decreto Federal nº 94.406/1987; **considerando** as Resoluções do Conselho Federal de Enfermagem (COFEN) vigentes acerca da atuação do enfermeiro na saúde sexual e reprodutiva; **considerando** o Protocolo de Inserção e Retirada do Implante Subdérmico de Etonogestrel (Implanon®) elaborado pelo Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais – COREN-MG, disponível pelo link: https://www.corenmg.gov.br/wp-content/uploads/2026/06/protocolo_implanon.pdf; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA ADESÃO AO PROTOCOLO

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Saúde de São Lourenço, a adesão ao Protocolo de Inserção e Retirada do Implante Subdérmico de Etonogestrel (Implanon®) elaborado pelo Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais – COREN-MG.

Art. 2º Os enfermeiros devidamente capacitados e habilitados poderão realizar consulta de enfermagem, inserção e retirada do Implante Subdérmico de Etonogestrel (Implanon®), observadas as normas técnicas, éticas e legais vigentes.

Art. 3º A capacitação dos profissionais deverá ser comprovada mediante certificação emitida por instituição reconhecida ou treinamento validado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II
DO ACESSO DAS USUÁRIAS

Art. 4º O acesso das usuárias ao método contraceptivo ocorrerá mediante:

I – procura espontânea da usuária na Unidade Básica de Saúde;
II – encaminhamento realizado por profissional da equipe multiprofissional;

Continua folha 02
DECRETO Nº. 10.699
Folha 02

III – demanda identificada durante consultas médicas, de enfermagem, pré-natal, puerpério ou demais atendimentos da rede municipal.

CAPÍTULO III
DAS INTERCORRÊNCIAS

Art. 5º As intercorrências imediatas durante a inserção ou retirada do implante deverão ser avaliadas pelo enfermeiro responsável e registradas em prontuário.

Art. 6º Nos casos de intercorrências clínicas leves, incluindo dor local, pequeno hematoma, sangramento discreto ou reação vasovagal sem complicações, a usuária será assistida na própria unidade de saúde, conforme protocolos assistenciais vigentes.

Art. 7º Nos casos de urgência ou emergência, a usuária deverá ser encaminhada imediatamente à Unidade de Pronto Atendimento (UPA) ou serviço hospitalar de referência definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO IV
DA RETIRADA DE IMPLANTE NÃO PALPÁVEL OU PROFUNDO

Art. 8º Quando houver dificuldade técnica para retirada do implante em razão de:

I – implante não palpável;
II – implante profundamente inserido;
III – migração do dispositivo;
IV – proximidade com estruturas vasculares ou nervosas;
V – falha em tentativa de retirada ambulatorial; o procedimento deverá ser interrompido e a usuária encaminhada para avaliação especializada.

Art. 9º O encaminhamento será realizado para o serviço de referência municipal ou regional de Ginecologia, Planejamento Reprodutivo ou Cirurgia Ambulatorial.

§ 1º Antes do encaminhamento poderá ser solicitado Raio x, indicado para localização do dispositivo.

§ 2º A retirada do implante profundo deverá ocorrer exclusivamente por profissional habilitado e em ambiente assistencial apropriado, conforme avaliação especializada.

CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 10 Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

I – garantir a capacitação dos profissionais;

Continua folha 03
DECRETO Nº. 10.699
Folha 03

II – assegurar insumos e materiais necessários para realização dos procedimentos;
III – definir e divulgar os serviços de referência para atendimento das intercorrências;
IV – monitorar os indicadores relacionados ao uso do método.

Art. 11 Compete aos enfermeiros habilitados cumprir integralmente as recomendações constantes no Protocolo de Inserção e Retirada do Implante Subdérmico de Etonogestrel (Implanon®) do COREN-MG.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observada a legislação vigente.

Art. 13 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 21 de julho de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

NATHANE DOS SANTOS SILVA RAPOSO
Secretária Municipal de Governo

WJL/NSSR/ssc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:DF024C5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL PARA REGISTRO DE LOTEAMENTO HENRIQUE CAFASSO

EDITAL PARA REGISTRO DE LOTEAMENTO

Na qualidade de Oficial de Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Juridicas da Comarca de São Lourenço/MG, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem que de acordo com os artigos 18 e 19, da Lei nº 6.766/1979, que pelo Município de São Lourenço/MG - CNPJ 18.188.219/0001-21, através *de* seu prefeito, Walter José Lessa, foi protocolado neste Serviço Registrai, o pedido de registro de Loteamento denominado **LOTEAMENTO HENRIQUE CAFASSO,** situado nesta cidade, à Rua Henrique Cafasso, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, matricula nº 39.443, composto por 46 lotes, com a área total de 13.473,23 m2, devidamente descritos e caracterizados conforme memorial e planta elaborado pelo Responsável Técnico Thiago Macedo Pires - CREA-MG: 215.747/D. O início das obras do loteamento foi aprovado pela Prefeitura Municipal desta cidade, através do Decreto Municipal nº 10.610 de 14.05.2026. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados, para apresentarem impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, proceder-se-á ao devido registro de trata o artigo 19, § 1º, da Lei nº 6.766/79.

São Lourenço/MG, 17 de julho de 2026

LARISSA FRANÇA DE ALMEIDA,
Oficial de Registro.

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:A4EC6CC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR Nº 146/2026 ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 02, DE 01 DE AGOSTO DE 2011, PROMOVE ADEQUAÇÕES NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, CRIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NO QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ALTERA O Q

LEI COMPLEMENTAR Nº 146/2026

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 02, de 01 de agosto de 2011, promove adequações na estrutura administrativa do Município, cria cargo de provimento em comissão no quadro da Secretaria Municipal de Governo, altera o quadro de cargos efetivos e altera símbolo de vencimento da carreira que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 64 e 88, VI, da Lei Orgânica deste Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Complementar nº 02 de 01 de agosto de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 13. .....

I - .....

b) .....

2 - .....

2.10 – Assessor Especial de Gabinete.” (NR)

“Art. 27 .....

V - Assessor Especial de Gabinete.” (NR)

Art. 2º Altera o ANEXO I – ORGANOGRAMA constante na Lei Complementar nº 02 de 01 de agosto de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

Continua folha 02

LEI COMPLEMENTAR Nº 146/2026
Folha 02

Art. 3º Altera o ANEXO III – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA PREFEITURA, constante na Lei Complementar nº 02 de 01 de agosto de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO III
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA PREFEITURA

			SÍMBOLO DE
DENOMINAÇÃO DO CARGO	**NÍVEL**	**QUANTIDADE**	**VENCIMENTO**
----------	----	----	------
Assessor Especial de Gabinete	3	1	CC - III
----------	----	----	------

Art. 4º Fica alterado o Anexo V da Lei Complementar nº 02 de 01 de agosto de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

Continua folha 03

LEI COMPLEMENTAR Nº 146/2026
Folha 03

ANEXO V
QUADRO GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA PREFEITURA

CARGOS	Nº DE CARGOS			SIMBOLO DE VENCIMENTO	CARGA HORARIA SEMANAL
	PREENCHIDOS	VAGOS	TOTAL		
----------	----	----	------	----------	----
Calceteiro	13	4	17	**CE – IV**	40
----------	----	----	------	----------	----
Engenheiro de Regulação	1	**1**	**2**	CE – XII	20
----------	----	----	------	----------	----

Art. 5º Altera o Anexo IX - ATRIBUIÇÃO CARGOS EM COMISSÃO, constante na Lei Complementar nº 02 de 01 de agosto de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**133 A – ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE**
133.1 A – ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Prestar apoio direto ao Prefeito Municipal no desempenho de suas atribuições institucionais e no atendimento das demandas do Gabinete;
- Acompanhar e dar suporte à agenda oficial do Prefeito, incluindo reuniões, audiências, solenidades, eventos e demais compromissos institucionais;
- Acompanhar o Prefeito Municipal em viagens oficiais e demais deslocamentos relacionados ao exercício do mandato, prestando o apoio necessário ao cumprimento da agenda institucional;
- Auxiliar na preparação, organização e acompanhamento de reuniões, atos oficiais e demais atividades institucionais do Gabinete;
- Prestar apoio às atividades desenvolvidas pelo Gabinete do Prefeito, auxiliando o Secretário Municipal de Governo, o Chefe de Gabinete e os demais servidores lotados na unidade, sempre que determinado pelo Prefeito Municipal e no âmbito das atribuições institucionais do Gabinete.
- Manter absoluto sigilo sobre informações, documentos e assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão do exercício do cargo;
- Exercer outras atividades de confiança, apoio e assessoramento diretamente vinculadas ao Gabinete do Prefeito, compatíveis com a natureza do cargo, por determinação do Prefeito Municipal.
133.2 A – ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental
133.3 A – RECRUTAMENTO: Amplo” (NR)

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 20 de julho de 2026.

Continua folha 04

LEI COMPLEMENTAR Nº 146/2026
Folha 04

WALTER JOSE LESSA
Prefeito Municipal

NATHANE DOS SANTOS SILVA RAPOSO
Secretário Municipal de Governo

Projeto de Lei Complementar nº.012/2026
WJL/NSSR/ssc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:ACF7FDDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2026 CONCEDE REAJUSTE NOS VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CONTRATADOS, COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº. 2.945/2009 DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2026

Concede reajuste nos vencimentos dos funcionários públicos contratados, com base na Lei Municipal nº. 2.945/2009 do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 64 e 88, VI, da Lei Orgânica deste Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar os vencimentos dos funcionários públicos contratados do Poder Executivo com base na Lei Municipal nº. 2.945/2009 no percentual de 4,41% (quatro vírgula quarenta e um por cento).

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 20 de julho de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

NATHANE DOS SANTOS SILVA RAPOSO
Secretária Municipal de Governo

Projeto de Lei Complementar nº. 011/2026
WJL/NSSR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:40EBDD06

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº SAAE-PRES- 042-2026

DISPÕE SOBRE AS NORMAS DE REGISTRO, CONTROLE E APURAÇÃO DA FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE E ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA CORREÇÃO DE INCONSISTÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço/MG, Senhor Eduardo Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 9.159 de 24/04/2023, e

CONSIDERANDO a obrigação legal do controle diário da jornada de trabalho e a necessidade de zelar pela regularidade dos registros de frequência;

CONSIDERANDO que o registro de ponto é um ato individual, obrigatório e de inteira responsabilidade do servidor/empregado;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar o fluxo de correções de marcações incompletas ou esquecidas para evitar prejuízos ao erário e inconsistências no fechamento da folha de pagamento;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Todos os servidores do SAAE, salvo exceção legal ou disposição expressa da autoridade competente, deverão registrar diariamente seus horários de entrada e saída em equipamento biométrico ou sistema eletrônico oficial disponibilizado pela autarquia, totalizando 04 (quatro) marcações diárias:

I. Entrada no início da jornada;
II. Saída para o intervalo de refeição/descanso;
III. Retorno do intervalo de refeição/descanso;
IV. Saída no término da jornada.

Art. 2º – O esquecimento fortuito da marcação do ponto em qualquer dos turnos não exime o servidor do cumprimento de sua jornada de trabalho.

Art. 3º – Identificada a ausência de marcação (marcação ímpar ou inconsistente), caberá exclusivamente ao servidor a iniciativa de regularizar a sua situação.

§ 1º – O servidor deverá solicitar o ajuste de ponto por meio de formulário próprio de justificativa, informando o horário real trabalhado.

§ 2º – A solicitação de ajuste deverá ser encaminhada obrigatoriamente à chefia imediata no prazo máximo de 05 dias úteis a contar da ocorrência.

Art. 4º – Compete à chefia imediata validar, sob sua responsabilidade, a veracidade do horário declarado pelo subordinado.

Parágrafo único. A Diretoria imediata do servidor deverá deferir ou indeferir o pedido de ajuste com base na efetiva prestação do serviço.

Art. 5º – Caso o servidor não se manifeste e não apresente o pedido de ajuste devidamente validado pela chefia até a data de fechamento mensal da folha de pagamento dia 20 de cada mês, o Setor de Recursos Humanos adotará os seguintes procedimentos automatizados:

I -O período sem marcação será considerado tecnicamente como horas não trabalhadas por falta de comprovação.

II- Será processado o desconto financeiro proporcional às horas faltantes diretamente no contracheque do mês de competência.

III. É expressamente vedado a Seção de Recursos Humanos e Apoio Administrativos presumir, arbitrar ou preencher horários de ofício sem a devida manifestação formal do servidor e aval da chefia.

Art. 6º – O estorno de descontos realizados em decorrência da omissão do servidor só será efetuado no mês subsequente mediante procedimento administrativo de retificação, instruído com provas da efetiva prestação de serviço no período e parecer favorável da Diretoria.

Art. 7º – O esquecimento reiterado do registro de ponto, bem como a negligência em cumprir os prazos de regularização previstos nesta Portaria, configuram descumprimento dos deveres funcionais e sujeitarão o servidor às sanções previstas em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa:

Art. 8º – Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretoria juntamente com a Seção de Recursos Humanos e Apoio Administrativos e a Advocacia Geral do Município.

Art. 9º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário nomeadamente a Portaria nº SAAE/PRES-032/2026.

São Lourenço-MG, 20 de Julho de 2026

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:500A95C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 031/2026

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato. Inexigibilidade Nº 031/2026. Processo: 9728/2026 – Contrato nº 110/2026. Objeto: Contratação da AGÊNCIA MINEIRA DE ENTRETENIMENTO LTDA. (AME) – CNPJ 11.748.198/0001-02, para prestação de serviços de assessoria técnica especializada, apoio à execução do Ciclo 2 da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), realização de capacitações técnicas e elaboração de diagnóstico cultural municipal. Vigência: 21/07/2026 a 20/07/2027. Contratada: AGENCIA MINEIRA DE ENTRETENIMENTO LTDA. Valor total: R$ 26.000,00 (Vinte e Seis Mil Reais), sendo que os valores unitários serão aqueles constantes do anexo ao contrato. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG. Prefeito Municipal: Marcelo de Morais. 21/07/2026.

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:A38BA4D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO LEI FEDERAL 13.019/2014.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO REFERÊNCIA: Dispensa de chamamento público nº 001/2026 – Termo de Fomento. Base Legal: Artigo 30, inciso VI e 32 §1º, todas da Lei Federal nº 13.019/2014 ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO AUTISTA E PSICÓTICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG; CNPJ 23.767.585/0001-75, ENDEREÇO: Luiz Lovo, 20, – Verona – CIDADE São Sebastião do Paraíso – MG. OBJETO

PROPOSTO: Termo de fomento, objetivando o repasse de recursos financeiros oriundos de Emenda Parlamentar natureza GND 3 Custeio, Número da Programação: 316470420250001; Funcional Programática: 082455131219G0031 no Valor R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta reais) dos quais R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) foram indicados para a referida OSC.. PRAZO 12 MESES

Publicado por:
Rodrigo Fernandes Costa
Código Identificador:B427C159

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SMS Nº 131/2026

"NOMEIA DIRETORIA CLÍNICA E COMISSÃO DE ÉTICA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA"

ADRIANO LOPES DE SIQUEIRA, Secretário Municipal de Saúde e Gestor Municipal do SUS/FMS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Termo de Compromisso e Posse nº 1.847 de 01 de janeiro de 2025.
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a adequada organização técnico-assistencial da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, assegurando a qualidade, a segurança e a continuidade da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Diretor Clínico responsável pela coordenação das atividades médicas desenvolvidas na Unidade de Pronto Atendimento – UPA;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão de Ética Médica, como órgão de orientação, fiscalização e observância dos princípios éticos no exercício da medicina no âmbito da Unidade;

CONSIDERANDO o disposto na legislação vigente e nas normas expedidas pelo Conselho Federal de Medicina e pelo Conselho Regional de Medicinas relativas à Diretoria Clínica e às Comissões de Ética Médica;

CONSIDERANDO o resultado do processo eleitoral realizado no dia 30 de junho de 2026, pelo Corpo Clínico da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, em conformidade com a Resolução Plenária CRMMG nº 317/2009; e Resoluções CFM nº 2.147/2016, e 2.152/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros eleitos para compor a **Diretoria Clínica da Unidade de Pronto Atendimento – UPA**, com mandato de 02 (dois) anos, no período de 01 de julho de 2026 à 30 de junho de 2028:

• **Diretora Clínica:** *Dra. Camila Vilas Boas Anchieta, CRM- MG nº 77.536;*
• **Vice-diretora Clínica:** *Dra. Cíntia Raquel Lopes da Rocha,* CRM-MG nº 72.662.

Art. 2º Nomear os membros efetivos e suplentes eleitos para compor a **Comissão de Ética da Unidade de Pronto Atendimento - UPA**, com mandato de 02 (dois) anos, no período de 01 de julho de 2026 à 30 de junho de 2028:

a) Membros Efetivos:

• **Presidente:** *Dra. Ângela Luzia Felix – CRM/MG 57.281;*
• **Secretária:** *Dra. Vitória Castro Santos – CRM/MG 103.691;*
• **Membro Efetivo:** *Dra. Hayssa Fadul – CRM/MG 105.515.*

b) Membros Suplentes:

• *Dr. Thiago Rebuíti Carvalho – CRM/MG 49.631*
• *Dr. Rafael Bernardo de Faria Pereira – CRM/MG 86.407*
• *Dra. Giovana de Pádua Oliveira – CRM/MG 93.034*

Art. 3º Compete a Vice-Diretora Clínica substituir o Diretora Clínica, em suas atribuições, quando de sua ausência eventual ou permanente e, se impossibilitado, caberá ao Diretor Técnico, ou ao Presidente da Comissão de Ética Médica, a convocação de nova eleição de Diretoria Clínica, para o cumprimento do período restante do mandato, devendo o CRM-MG ser notificado por escrito.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a data de 01 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 15 de julho de 2026.

ADRIANO LOPES DE SIQUEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal do SUS/FMS

Publicado por:
Renato Alves França
Código Identificador:1F5714CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RENOVAÇÃO CONTRATUAL N35215/2023 - INEXIGIBILIDADE 13/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL – INEXIGIBILIDADE Nº 13/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 283/2023 – OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, COM TOTAL OBSERVÂNCIA DAS NORMAS ESTABELECIDAS PELO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM O NÚMERO DE DEMANDAS EM CONSONÂNCIA COM A FICHA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (FPO) ANEXA AO CONTRATO. VIGÊNCIA: 26 de julho de 2026 e findando em 25 de julho de 2027. CONTRATADA: DANIEL FIGUEIREDO DE PAULA. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG.

ADRIANO LOPES DE SIQUEIRA
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:D0F1C83D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RENOVAÇÃO CONTRATUAL Nº 35216/2023 - INEXIGIBILIDADE 12/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – **Inexigibilidade Nº 12/2023**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 282/2023, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35216/2023 – OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, COM TOTAL OBSERVÂNCIA DAS NORMAS ESTABELECIDAS PELO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM O NÚMERO DE DEMANDAS EM CONSONÂNCIA COM A FICHA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (FPO) ANEXA AO CONTRATO**. VIGÊNCIA: **28 DE JULHO DE 2026 a 27 DE JULHO DE 2027**. CONTRATADO: **Pessoa Jurídica CARDEAL E YAMAMOTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CREDENCIADA NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS (ART. 25 CAPUT)**. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:9124AD29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PAL 043/2026 PE 014/2026

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG torna público, que realizará no dia 04/08/2026, às 09:00 horas, Pregão Eletrônico N°014/2026, Processo 043/2026: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM E, QUANDO HOUVER INDICAÇÃO CLÍNICA EXPRESSA, PROFISSIONAL MÉDICO, DESTINADOS AO ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES DURANTE TRANSFERÊNCIAS INTER-HOSPITALARES ELETIVAS, DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA AZUL DE MINAS/MG**,** CONRFORME TERMO DE REFERÊNCIA- ANEXO I DO EDITAL. Aos interessados, informação bem como Edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG, situada à Av. Geraldo Gomes de Brito, 94-Centro, ou pelo telefone **(38) 3431-0002**, de 08:00 as 11:00h e de 13:00 as 17:00h e pelo e-mail: licita@serraazuldeminas.mg.gov.br , pelo site www.licitardigital.com.br , pelo site https://serraazuldeminas.mg.gov.br/

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA
Setor de Licitações.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:A9C02420

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA – Extrato de Autorização e Ratificação. Processo Interno n.º 72/2026. Procedimento de adesão à Ata de Registro de Preços n.º 08/2026, referente ao Processo Licitatório n° 01218002/2025, Pregão Eletrônico n.º 0001/2026. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal Do Agreste Alagoano – CONAGRESTE, CNPJ sob o nº 19.904.298/0001 – 92. Órgão não participante: Município de Serrania/MG. Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos diversos 0KM. A Prefeita Municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/21 torna público que autorizou a contratação e ratificou o processo de acordo com a Lei nº 14.133/21. Empresa vencedora: Nocarvel - Nossa Senhora Do Carmo Veículos Ltda**,** pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ n.º 05.914.425/0001-20. Valor R$ 384.900,00.

Serrania, 21 de julho de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:EFF0D368

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Contrato nº. 81/2026. Dispensa de licitação n.º 34/2026, Processo nº. 68/2026. Objeto**:** Contratação de empresa para aquisição de carrinhos de lixo para atender vários Departamentos do Município de Serrania/MG. Empresa: Logmovi Ltda inscrita no CNPJ sob nº. 44.333.497/0001-35. Valor: R$ 13.904,00. Vigência: até 31/12/2026 a partir da assinatura.

Serrania, 21 de Julho de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:D43D783D

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de homologação. Processo Interno n.º 72/2026. Procedimento de adesão à Ata de Registro de Preços n.º 08/2026, referente ao Processo Licitatório n° 01218002/2025, Pregão Eletrônico n.º 0001/2026. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal Do Agreste Alagoano – CONAGRESTE, CNPJ sob o nº 19.904.298/0001 – 92. Órgão não participante: Município de Serrania/MG. Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos diversos 0KM. A Prefeita Municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições legais, torna público a homologação do procedimento e adjudica o objeto á empresa: Nocarvel - Nossa Senhora Do Carmo Veículos Ltda**,** pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ n.º 05.914.425/0001-20. Valor R$ 384.900,00.

Serrania, 21 de julho de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:131D4BE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO A RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 072/2026, INEXIGIBILIDADE 013/2026

Objeto: Locação de imóvel para o funcionamento da Vigilância em Saúde de Serro/MG. locador: Raimunda Cleide Carvalhais, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o nº 521.753.596-20, valor: R$44.400,00, vigência de 12 meses. RATIFICADA. Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

CELINE MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:2119D8F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 074/2026, CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 011/2026

Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de construção de 20 (vinte) unidades habitacionais, no âmbito do Programa “Minha Casa Minha Vida” no Município de Serro/MG. As despesas decorrentes da contratação objeto deste instrumento correrão à conta do seguinte recurso: Termo de Compromisso TRANSFEREGOV.BR nº 998158, Programa de Trabalho nº 16482232000TI0001, celebrado entre o Ministério das Cidades e o Município de Serro. Início do cadastro de propostas: 23/07/2026 às 08:00H. Término do cadastro de propostas:05/08/2026 às 08:00H. Data da sessão: 05/08/2026 às 08:15h.Informações:(38) 3541-1369 - ramal 1043, e-mail: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

CELINE RIBEIRO MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:E4C01F0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO PROCEDIMENTO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS ("CAPUT" DO ART. 86 DA LEI N. 14.133)

Objeto: A intenção de Registro de preço, visando, contratação de empresa especializada na promoção, produção e operacionalização de eventos institucionais, com fornecimento de infraestrutura sob demanda, locação e instalação de equipamentos diversos, serviços de buffet e alimentação, confecção de faixas, cartazes e comunicação visual, contratação de mão de obra, contratação de shows artísticos e fornecimento de itens de premiação, em atendimento às programações promovidas e apoiadas pelo município, mediante realização de licitação pública na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do ETP – Estudo Técnico Preliminar e DFD – Documento de Formalização de Demanda SECTUR N°001/2026.
Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão MANIFESTAR seu interesse, mediante o encaminhamento ao Setor de Licitação, Compras e Contratos, ofício afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhado de:
I - Solicitação de Compras - serviços/materiais;
II - Termo de anuência ao Estudo Técnico Preliminar do "órgão gerenciado", aprovado pela autoridade competente;
III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.
O ETP deverá ser solicitado no e-mail licitacaoeditais@serro.mg.gov.br e maiores informações pelos telefones (38)3541-1368 ou (38)3541-1369.
O prazo final para apresentação das manifestações será dia 03/08/2026 até às 16h.

ELIANE DOS SANTOS FRANÇA
Diretoria de Licitação, Compras e Contratos

Publicado por:
Eliane Dos Santos França
Código Identificador:BE080999

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2025 CUJO O OBJETO E A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ACONDICIONADO EM BOTIJAS DE 13 KG.

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao Art 94 da Lei Federal 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Termo Aditivo Ata de Registro de Preços nº. 016/2025
Número	PRIMEIRO
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	**DIDICO DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA ME**
Objeto	Prorrogação do Prazo de Vigência
Fundamento	art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021
Dotação Orçamentária	Inalterada
Prazo	De 05 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026
Valor	Inalterado
Data de assinatura	05 de junho de 2026
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	**Adriano Gonçalves Maria**, Representante Legal

Simão Pereira, 05 de junho de 2026.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Certifico que, nesta data, foi dada publicidade, por afixação no Quadro de Publicações Oficiais , Site da Prefeitura Municipal de Simão Pereira e AMM ao presente **AVISO.**

Simão Pereira, 05 de junho de 2026.

EMERSON CORREA GOMES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:8B74AAB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
ABERTURA DE LICITAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO 87/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 10.010/2026.

Abertura de Licitação: Processo Administrativo 87/2026 – Credenciamento nº 10.010/2026. Objeto: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO REMUNERADA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO À COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS DURANTE A REALIZAÇÃO DA XXIII EXPOTAP 2026, A SER REALIZADA NO PERÍODO DE 22 A 26 DE JULHO DE 2026, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES VANTUIR GOMES DE MOURA, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS. Mais informações em https://www.tapira.mg.gov.br/.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:6DC11BB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR ADESÃO - PROCESSO Nº 08/2026 ADESÃO 08/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR ADESÃO

PROCESSO Nº 08/2026
ADESÃO 08/2026

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES, Prefeita Municipal de Tapira/MG, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 08/2026 adesão 08/2026, dou publicidade a decisão de AUTORIZAR a contratação do JLM DISTRIBUIDORA LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 27.343.602/0001-06**,** para**:** Aquisição de materiais odontológicos, saneantes e bens duráveis destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Saúde do Município de Tapira, com fundamento no art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021. Valor total da contratação: R$ 1.750.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta mil reais).

Tapira/MG, 21 de julho de 2026.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES.
Prefeita Municipal de Tapira/MG

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:D27B46BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
DECRETO Nº 8.692/2026, DE 20 DE JULHO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 8.692/2026, DE 20 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a criação do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social de Teófilo Otoni (CONDES).

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, IX, da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO a criação do Plano Filadélfia como instrumento de gestão do Governo Municipal para o período 2025-2028;
CONSIDERANDO a necessidade de promover transparência e participação popular nas ações do Governo
DECRETA:
CAPÍTULO I
DA FINALIDADE E DA COMPETÊNCIA
Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social (CONDES) da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni.
Art. 2º Ao Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social (CONDES), órgão consultivo e de assessoramento do Prefeito Municipal, compete:
I - assessorar o Chefe do Executivo na formulação de políticas e diretrizes destinadas ao desenvolvimento econômico e social de Teófilo Otoni;
II - apreciar propostas de políticas públicas e de desenvolvimento econômico e social que lhe sejam submetidas pelo Chefe do Executivo, com vistas à articulação das relações do Governo Municipal com os representantes da sociedade civil e ao diálogo entre os diversos setores nele representados;
III - articular e mobilizar a sociedade civil para o engajamento em projetos e ações relacionados com o desenvolvimento econômico e social da cidade.
CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO
Art. 3º O Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social (CONDES) é composto pelos seguintes membros:
I - o Prefeito Municipal, que o presidirá;
II - o Vice-Prefeito;
III - o Secretário Municipal de Governo;
IV – o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico;
V – o Secretário Municipal de Assistência Social;
VI – 01 (um) representante do Poder Legislativo indicado pelo Presidente da Câmara;
VII – 01 (um) representante indicado pelo Sebrae;
VIII – 01 (um) representante indicado pelo Sicoob Credivale;
IX – 01 (um) representante indicado pelo Sindicato dos Produtores Rurais;
X – 01 (um) representante indicado pelas entidades representativas do comércio;
XI – 01 (um) representante indicado pela Diocese de Teófilo Otoni;
XII – 03 (três) representantes da sociedade civil que exercem liderança comunitária ou presidência de associação de bairro legalmente constituída.
§ 1º - Os Conselheiros de que tratam os incisos VII, VIII IX e X deverão ocupar função de dirigente ou assessoria nas respectivas organizações.
§ 2º - Os Conselheiros de que tratam os incisos XI e XII deverão ter experiência nos temas de interesse do CONDES relacionados à proteção social.
§ 3º A convite do Chefe do Executivo poderão participar das atividades do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social representantes de órgãos e entidades, públicos ou privados, ou representantes da sociedade civil.
Art. 4º Os Conselheiros de que tratam os incisos de VII a XII do **caput** do art. 3º perderão o mandato e serão substituídos nas hipóteses de:
I - ausência imotivada em três reuniões consecutivas do CONDES; ou
II - prática de ato incompatível com a função de Conselheiro.
Art. 5º O CONDES se reunirá, em caráter ordinário, bimestralmente, conforme calendário aprovado na primeira reunião anual e, em caráter extraordinário, mediante convocação do Chefe do Executivo Municipal.
Art. 6º As reuniões do CONDES serão realizadas no Gabinete do Prefeito após convocação prévia de uma semana pelo Secretário Municipal de Governo.
Art. 7º Nos temas apreciados o CONDES buscará deliberar por consenso e apresentará em ata seu parecer ao Prefeito Municipal.
Parágrafo único. Na hipótese de deliberações sob a forma não consensual, é facultado ao Conselheiro interessado apresentar justificativa da sua posição divergente.
CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES
Art. 10. São atribuições do Presidente do CONDES:
I - presidir as reuniões;
II - designar os Conselheiros do CONDES ou substituí-los, nas hipóteses cabíveis;
III - solicitar ao CONDES posicionamentos sobre temas de relevante interesse público.
Art. 11. São atribuições do Secretário Municipal de Governo no âmbito do CONDES:
I - convocar as reuniões plenárias;
II - definir a pauta das reuniões plenárias;
III – elaborar ata das reuniões realizadas e despachar os encaminhamentos;
IV - acompanhar os trabalhos e as deliberações elaborando relatório das atividades.
CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 14. A participação nas atividades do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
Art. 15. V – Os conselheiros serão nomeados pela Prefeito Municipal para um período de até dois anos de atuação na função, admitida a recondução.
Art. 16. É facultado ao Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social, por intermédio do seu Presidente promover seminários ou encontros sobre temas de sua agenda.
Art. 17. O apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social serão prestados pela Secretaria Municipal de Governo.
Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Teófilo Otoni/MG, 20 de julho de 2026.

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS
Prefeito do Município

Publicado por:
Ana Luiza Bispo Pinheiro
Código Identificador:8F30594E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
PORTARIA Nº 119 DE 21 DE JULHO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 119 DE 21 DE JULHO DE 2026

Nomeia os membros titulares e suplentes do Comitê da Primeira Infância do Município de Teófilo Otoni/MG, instituído pelo Decreto nº 8.689, de 13 de julho de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 82 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 8.689, de 13 de julho de 2026, que instituiu e regulamentou o Comitê da Primeira Infância no Município de Teófilo Otoni/MG,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros titulares e suplentes para compor o Comitê da Primeira Infância do Município de Teófilo Otoni, na forma do art. 2º do Decreto nº 8.689, de 13 de julho de 2026:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Titular: Luanda Kelly Figueiredo Lacerda Amaral
Suplente: Ana Rita Andrade Tomich Siman

II – Secretaria Municipal de Educação

Titular: Andréia Somerlate Pereira
Suplente: Adriana Bezerra Novais

III – Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Aianne Carolina Pego Silva
Suplente: Riviane Lobo Ribeiro Viana

IV – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Titular: Matheus Antonio Barbosa de Almeida
Suplente: Pedro Henrique Faria Pinheiro

V – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Titular: Willian Rafael Salustiano Resende
Suplente: William Rodrigues Santana

VI – Secretaria Municipal da Mulher e da Família

Titular: Fabiola Vilas Boas Marinho
Suplente: Helena Valéria de Souza

VII – Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Titular: Thalles da Silva Contão
Suplente: Gabriel Gusmão Dias Svizzero

VIII – Conselho Tutelar

Titular: Samuel Pereira dos Santos
Suplente: Isabela Nair Wolff

IX – Universidade ou Instituição de Ensino Superior com atuação no Município

Instituição: Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM

Titular: Ivana Carneiro Almeida
Suplente: Márcia Faria Lisboa

X – Associações, Organizações da Sociedade Civil ou Movimentos Sociais com atuação na promoção, proteção ou defesa dos direitos da criança na primeira infância

Titular: Marilene Souza Macedo
1. Centro Comunitário Estrela da Esperança

Suplente: Eliane Ribeiro
2. Lar da Criança

Titular: Maria da Glória Valverde
3. Instituto Cantinho da Solidariedade

Suplente: Verdiana Aparecida Aguilar
4. AMCA

XI – Conselho Municipal de Saúde

Titular: Isabel Cristina Barroso
Suplente: Ilmara Lopes

XII – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Titular: Aivy Ann Roult Macedo Dias
Suplente: Maria Aparecida Jovito Dias

XIII – Representante de mãe, pai ou responsável legal por criança menor de seis anos

Titular: Aline Vaz Cardoso Santos
Suplente: Glayce Kelly Oliveira Pereira

Art. 2º Os membros nomeados por esta Portaria exercerão suas funções sem percepção de remuneração, sendo sua atuação considerada serviço público relevante, na forma do Decreto nº 8.689, de 13 de julho de 2026.

Art. 3º A substituição de qualquer membro titular ou suplente ocorrerá mediante indicação formal do respectivo órgão, entidade ou instituição representada, observadas as disposições do Decreto nº 8.689, de 13 de julho de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI - MG

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ana Luiza Bispo Pinheiro
Código Identificador:0919104C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 048/2026 no dia 04/08/2026, com recebimento das propostas até as 08h30min. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de mudas e insumos de paisagismo e jardinagem.** A íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: teofilootoni.mg.gov.br, licitardigital.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 21/07/2026.

KENEDY RODRIGUES ESTEVES –
Divisão de Licitação.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:C2842630

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2026 - Data da Sessão: 01/07/2026, 8h30min. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de lanches para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG. **Empresas Vencedoras**:

ATACADISTA TRÊS VALES EIRELI foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$1.174.145,00; **IVAN DE BARROS PESSOA CPF 302.840.178-92** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$393.975,00; **MARIA VITORIA COSTA DOS SANTOS LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$1.636.050,00; **PADARIA DELICIA PREMIUM LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$375.325,00 e **PÃOZINHO.COM PADARIA E LANCHONETE LTDA - ME** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$1.712.922,50.

Teófilo Otoni/MG, 21/07/2026.

BRENER FERRAZ GASPAR -
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:CF577413

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2026 - Data da Sessão: 20/07/2026, 8h30min. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gás de cozinha, para atender as necessidades das diversas unidades administrativas e operacionais do Município de Teófilo Otoni-MG. **Empresa Vencedora**: **GVL ATACADISTA DE GAS EIRELI,** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$546.875,00.

Teófilo Otoni/MG, 21/07/2026.

BRENER FERRAZ GASPAR -
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:B1C4B61D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025. A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, vem **RETIFICAR** o Extrato do 1º Termo Aditivo a Ata registro de Preços nº 044/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na edição nº 4321, de 21/07/2026, página 253, nos seguintes termos: Onde se lê: **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025.** Leia-se: **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025.** Ficam mantidos os demais termos da publicação.

Item	Produto	Valor Licitado	Reequilíbrio Deferido	Reajuste de Margem de Lucro (%)
1	COPO DESCARTAVEL 200ML PACOTE COM 100 UNI PEDO MINIMO DO PACOTE COM 100UNIDADES NÃO INFERIOR A 220 GR ATENDENDO A NBR 14865/2002 E DE ACORDO COM A NOVA RESOLUÇÃO DO INMETRO PARA CUMPRIMENTO DA MESMA	R$3,70	R$4,73	-00,24%

Teófilo Otoni/MG, 21 de julho de 2026.

BRENER FERRAZ GASPAR –
Secretaria Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:D8A85A67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES 2º/2026
TERMO ADITIVOCONTRATO Nº 0121/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025

Prefeitura Municipal de Três Corações **2º/2026** termo aditivocontrato nº 0121/2025 inexigibilidade nº 020/2025 **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria e consultoria para o Poder Executivo Municipal, junto à política de valorização e remuneração de seu quadro de pessoal.**Contratado: C. E. Sanches & Cia. Ltda tipo:** O prazo do contrato original fica prorrogado por **04 (quatro) meses.Autorização:** Cláusula **2.1** do Contrato Original, oriundo da Inexigibilidade nº 020/2025.**Início Vigência:** 04/07/2026 até 03/11/2026.Publicado no Quadro de avisos da Prefeitura de Três Corações em 04/07/2026.

Três Corações, 04 de Julho de 2026

KENIA MENDES
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:2787628F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES 2º/2026
TERMO ADITIVOCONTRATO Nº 085/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2024

Prefeitura Municipal de Três Corações **2º/2026** termo aditivocontrato nº 085/2024 inexigibilidade nº 018/2024.**Objeto:** Contratação da Clínica Nefrológica de Três Corações LTDA, para execução de atividades e serviços de saúde ao Sistema Único de Saúde, visando a garantia do tratamento de Hemodiálise e Diálise Peritoneal no Município de Três Corações, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SEMS), através do Departamento de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria (DRCAA).**Contratado: Clínica Nefrológica de Três Corações Ltda Tipo:** O prazo do contrato original fica prorrogado por **12 (doze) meses.Autorização:** Cláusula 2ª do Contrato Original, oriundo da Inexigibilidade 018/2024**Início Vigência:** 04/07/2026 até 03/07/2027.Publicado no Quadro de avisos da Prefeitura de Três Corações em 04/07/2026.

Três Corações, 04 de Julho de 2026

RACHID GADBEM NETO
Secretário Ordenador

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:3E0E4A7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES 2º/2026
TERMO ADITIVOCONTRATO Nº 086/2024
CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

Prefeitura Municipal de Três Corações **2º/2026** termo aditivocontrato nº 086/2024 credenciamento nº 02/2024.**Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de procedimentos e exames médicos especializados nas unidades de saúde municipais e estaduais do município de Três Corações/Mg.Contratado: Olhos Oftalmologia Castro Ltda tipo:** O prazo do contrato original fica prorrogado por **12 (doze) meses.Autorização:** Cláusula 2.1 do Contrato Original, oriundo do Credenciamento 002/2024.**Início Vigência:** 05/07/2026 até 04/07/2027.Publicado no Quadro de avisos da Prefeitura de Três Corações em 05/07/2026.

Três Corações, 05 de Julho de 2026

RACHID GADBEM NETO
Secretário Ordenador

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:A32F1682

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃODIVISÃO DE LICITAÇÃO 1º, 2º E 3º/202

Prefeitura municipal de Três Corações secretaria municipal de governo departamento de compras e licitaçãodivisão de licitação 1º, 2º e 3º/2026 termo aditivocontrato nº0106/2025 Concorrência eletrônica nº 06/2025 **Objeto:**Contratação deempresaespecializada em reforma, ampliação e cobertura de quadra - bairro São Sebastião **Contratado: Tri-Service Engenharts e Terceirização ltda: Tipo:** 1º O valor total do contrato original sofre alteração de aproximadamente **9,74%** em função da inclusão qualitativa de itens. 2º O valor total do contrato original sofre alteração de aproximadamente **8,57%** em função da inclusão quantitativa de itens. 3º O valor total do contrato original sofre alteração de aproximadamente **1,62%** em função da supressão de quantitativo de itens. **Autorização:** Cláusula 15.2 do Contrato Original, oriundo da Concorrência Eletrônica nº06/2025.**Início Vigência:** 19/06/2026 até 17/08/2026 Publicado no Quadro de avisos da Prefeitura de Três Corações em 19/06/2026

Três Corações, 19 de Junho de 2026

TRI-SERVICE ENGENHARTS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
Contratada

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:B6DE8581

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 068/2026

Dispõe sobre nomeação/convocação de candidata aprovada em concurso público para o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, constante no Plano de Carreiras e Vencimentos do Poder Legislativo do Município de Três Marias/Minas Gerais.

O Presidente da Câmara Municipal de Três Marias/MG, no uso de suas atribuições legais, considerando a classificação final do Concurso Público objeto do Edital 001/2024, de conformidade com o disposto nos arts. 10, inciso I e 11 e seus incisos e § 3º da Lei 2.917/2022 – Reestrutura o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias, das Fundações Públicas do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Três Marias e dá outras providências, e art. 4º, XIV da Lei Municipal 2.897/2022 – Reestruturação do Plano de Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Três Marias/MG., e suas alterações, e
Considerando a exoneração, a pedido, de servidora aprovada em concurso público para o cargo de Auxiliar de Serviços constante do constante no Plano de Carreiras e Vencimentos do Poder Legislativo de Três Marias/MG, ocorrida através da Portaria 067/2026, publicada em 16/07/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a candidata classificada na quarta colocação para o cargo de Auxiliar de Serviços para compor o quadro de cargos efetivos de pessoal da Câmara Municipal de Três Marias/MG.

Art. 2º - CONVOCAR a candidata citada no artigo anterior a se apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Três Marias, sita à Av. Felinto Muller, nº 205, Bairro JK, em Três Marias/Minas Gerais, portando documento de identificação oficial com foto e CPF ou documento oficial que o conste, para encaminhamento à inspeção médica com fins de se submeter a exames admissionais.
Art. 3º - A candidata nomeada/convocada deverá apresentar, no momento da realização dos exames admissionais, o resultado dos seguintes exames:
§ 1º - Hemograma Completo, Contagem de Plaquetas, TGO, TGP, Gama GT (estes três últimos deverão ter material recolhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar do resultado), Glicemia de Jejum, Urina Rotina e Creatinina, às expensas do candidato, que poderão ser realizados em laboratório de livre escolha, tendo validade somente se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do exame admissional.
§ 2º - Eletrocardiograma e Avaliação Psicológica com laudo, estes às custas da Câmara Municipal, a serem realizados em local informado pela Coordenadoria de Recursos Humanos.
§ 3º - Os laudos dos resultados de exames deverão conter o nome completo da candidata, data de nascimento conforme inscrição e identificação dos profissionais responsáveis pelos mesmos, sendo aqueles emitidos pela internet aceitos somente se constarem assinatura digital, nome e número do registro do profissional a que foram submetidos os exames.
§ 4º - No exame médico admissional, a candidata deverá responder ao questionário de antecedentes clínicos.
Art. 4º - A candidata aprovada, nomeada e convocada, cumprindo os requisitos constantes do Edital 001/2024, será empossada nos termos do referido edital.
Art. 5º - Constitui parte integrante do presente ato, o Anexo Único desta Portaria.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Três Marias, 20 de julho de 2026

VEREADOR EDUARDO PEREIRA BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal

Anexo Único – Portaria 068/2026

Candidata aprovada no concurso público da Câmara Municipal de Três Marias/Minas Gerais - Edital 001/2024

CBO – 514320 - CARGO/CANDIDATO - AUXILIAR DE SERVIÇOS - JULIANA DARC LOPES DE OLIVEIRA – PROVIMENTO – EFETIVO – SIMBOLO - C1 - NIVEL – I

Publicado por:
Ana Paula Messias de Araujo Rios
Código Identificador:F19DDEF4

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 067/2026

Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidora ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços.

O Presidente da Câmara Municipal de Três Marias/MG, Vereador Eduardo Pereira Barbosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente no Art. 35, XXVIII da Resolução 212/2008 – Regimento Interno, e Art. 47, Parágrafo Único da Lei Municipal 2.917/2022 – Reestrutura o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias, das Fundações Públicas do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Três Marias e dá outras providências, e Lei Municipal 2.897/2022 – Reestruturação do Plano de Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Três Marias/MG., e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora concursada **ANA CAROLINA LOPES DE SOUZA SILVA**, Matrícula Funcional 480, do cargo efetivo **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, Símbolo C1, Nível I, lotada na Câmara Municipal de Três Marias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Três Marias, 16 de julho de 2026

VEREADOR EDUARDO PEREIRA BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ana Paula Messias de Araujo Rios
Código Identificador:3DE96C7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2026

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 028/2026 – Processo Licitatório n.º 052/2026

Aos dezessete dias do mês de julho de 2026, a Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, com sede administrativa localizada na Praça Prefeito Francisco José de Brito, n.º 82, inscrita no CNPJ sob n.º 18.245.167/0001-88, neste ato representado representada pela Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, **Sra. Erika Mesquita, RESOLVE**, conforme o disposto nos autos do Processo Administrativo em epígrafe e fundamento no artigo 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações, **ADITAR PARA AUMENTAR** e fundamento no artigo 124, inciso II, alínea "b" da Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações, **ADITAR A TROCA DE MARCA**, nos termos, condições e propostas de preços, o preço registrado na Ata de Registro de Preços n. º 209/2026, firmada em 01/07/2026, para **Aquisição de materiais de higiene e limpeza**, conforme descrito abaixo.

DETENTORA: **47.563.357 Leonardo Batista.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.563.357/0001-71, com sede Rua Odete Martins Claro Silva, N° 55, Bairro Santana– Três Pontas– MG CEP 37.187-070, neste ato representada pelo **Sr. º Leonardo Batista.**

ITEM	UN	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	NOVA MARCA
29	PC	40361	LENCOS UMEDECIDOS PARA HIGIENIZAÇÃO DE BEBÊS; -FIBRAS MACIAS, RESISTENTES, ISENTO DE ÁLCOOL, COM LANOLINA; -EMBALAGEM COM NO MÍMINO 96 UNIDADES DE LENÇOS. MEDIDAS MÍNIMAS: 19 CM X 14 CM MARCAS DE REFERÊNCIA: HUGGIES OU SIMILAR	USEIT	JOE BABY

vigência deste Aditivo coincidirá com a vigência da Ata de Registro de Preços de origem.

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições da ata de origem não alteradas por este aditivo.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:AD2ED59B

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
4º TERMO ADITIVO CONTRATO N. 004/2026 – CONTRATUALIZAÇÃO 2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 002/2026 PROCESSO N. 010/2026

OBJETO: alteração do Memorial Descritivo integrante da Contratualização 2026, especificamente do item **6.9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA MENSAL E ANUAL**, subitem **III. RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE**, para incluir a previsão de repasse de recurso financeiro federal no valor de **R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)**, decorrentes da **Emenda Parlamentar n.º 41400004**, indicada pelo **Senador Rodrigo Pacheco** através do **Ofício n.º 0172.2026- GSRPACHE**. O respectivo recurso destina-se ao **incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, no âmbito da Média e Alta Complexidade – MAC**, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pelo Ministério da Saúde e com a **Portaria GM/MS n.º 10.437, de 25 de março de 2026**.
PARTES: MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS/MG E SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 25.268.012/0001-226.
VALOR TOTAL ADITIVADO: R$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS)
DATA: 16/06/2026

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:B0719BD0

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – INEXIGIBILIDADE N.º 007/2026 – PROCESSO N.º 005/2026

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do do Prefeito Municipal, Sr. Luis Carlos da Silva, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Inexigibilidade, para o **Credenciamento de pessoas jurídicas e Microempreendedores Individuais – MEIs, especializados na execução de pequenos serviços de manutenção predial corretiva, mediante disponibilização de profissionais habilitados para o exercício das funções de pedreiro e/ou ajudante de pedreiro**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site: www.trespontas.mg.gov.br. Início do recebimento das propostas 12/08/2026 a partir das 08hrs.

TRÊS PONTAS (MG), 21 DE JULHO DE 2026

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:136DB934

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026 – PROCESSO N.º 089/2026

Objeto: Aquisição de Registro de preços para aquisição de ferramentas manuais, equipamentos e acessórios diversos, destinados ao atendimento das demandas operacionais das Secretarias Municipal solicitantes, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora: COMPRE BEM DISTRIBUIDORA EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.718.491/0001-15, com sede RUA SETE DE MAIO, N° 96, BAIRRO CENTRO – BELO HORIZONTE– MG CEP 37.115.000, no valor global estimado de **R$ 16.755,80 (dezesseis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais, e oitenta centavos. Vigência:** 20/07/2026 a 20/07/2027.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:38B51DE9

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026 – PROCESSO N.º 089/2026

Objeto: Aquisição de Registro de preços para aquisição de ferramentas manuais, equipamentos e acessórios diversos, destinados ao atendimento das demandas operacionais das Secretarias Municipal solicitantes, conforme especificações, quantitativos e condições

estabelecidas no Termo de Referência. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora: FÁBRICA DE PRÉ-MOLDADOS NOSSA SENHORA DE FATIMA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 55.796.672/0001-47, com sede RUA ANTONIETA REIS TEIXEIRA, N° 10 BAIRRO CENTRO – VARGINHA– MG CEP 29.730-000, no valor global estimado de R$ 9.735,86 (nove mil, setecentos e trinta e cinco reais, oitenta e seis centavos)**. Vigência: 20/07/2026 a 20/07/2027.**

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:AE899D1D

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026 – PROCESSO N.º 089/2026

Objeto: Aquisição de Registro de preços para aquisição de ferramentas manuais, equipamentos e acessórios diversos, destinados ao atendimento das demandas operacionais das Secretarias Municipal solicitantes, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora: FC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.854.069/0001-13, com sede RUA JOSE MILAGRES FERREIRA, N° 317, BAIRRO SÃO JOSÉ – BAIXO GUANDU– ES CEP 37.115-000, no valor global estimado de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)**. Vigência: 20/07/2026 a 20/07/2027.**

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:D901C152

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026 – PROCESSO N.º 089/2026

Objeto: Aquisição de Registro de preços para aquisição de ferramentas manuais, equipamentos e acessórios diversos, destinados ao atendimento das demandas operacionais das Secretarias Municipal solicitantes, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora: JSA COMERCIO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 54.361.487/0001 67, com sede Rua Pereira Bueno, N° 20 Bairro Vila Industrial– Campinas– SP CEP 130.352-075, no valor global estimado de R$ 3.230,24 (três mil, duzentos e trinta reais, vinte e quatro centavos). **Vigência:** 20/07/2026 a 20/07/2027.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:E281BB07

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026 – PROCESSO N.º 089/2026

Objeto: Aquisição de Registro de preços para aquisição de ferramentas manuais, equipamentos e acessórios diversos, destinados ao atendimento das demandas operacionais das Secretarias Municipal solicitantes, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora: HERICON FELIPE TRISTAO NASCIMENTO** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.327.884/0001-29, com sede AV. Orlando Resende Andrade, N° 618 Bairro Vila Mariana– Três Corações– MG CEP 37.410-426, no valor global estimado de R$ 25.140,62 (vinte e cinco mil, e cento e quarenta reais, sessenta e dois centavos)**. Vigência: 20/07/2026 a 20/07/2027.**

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:6D6B5FCA

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026 – PROCESSO N.º 089/2026

Objeto: Aquisição de Registro de preços para aquisição de ferramentas manuais, equipamentos e acessórios diversos, destinados ao atendimento das demandas operacionais das Secretarias Municipal solicitantes, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora: ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.323.297/0001-30, com sede R Barão Do Rio Branco, N° 380 Bairro Centro– Curvelo – MG CEP 37.490-000, no valor global estimado de R$ 293,60 (duzentos e noventa e três reais, sessenta centavos)**. Vigência: 20/07/2026 a 20/07/2027.**

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:F5400653

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026 – PROCESSO N.º 089/2026

Objeto: Aquisição de Registro de preços para aquisição de ferramentas manuais, equipamentos e acessórios diversos, destinados ao atendimento das demandas operacionais das Secretarias Municipal solicitantes, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora: RENATO ISIDORO** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.650.156/0001-71, com sede AV Celina Ferreira Ottoni, N° 795 0 Bairro Resende– Varginha– MG CEP 37.062-170 no valor global estimado de R$ 21.343,97 (vinte e um mil, trezentos e quarenta e três reais, noventa e sete centavos)**. Vigência: 20/07/2026 a 20/07/2027.**

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:E593B72D

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026 – PROCESSO N.º 089/2026

Objeto: Aquisição de Registro de preços para aquisição de ferramentas manuais, equipamentos e acessórios diversos, destinados ao atendimento das demandas operacionais das Secretarias Municipal solicitantes, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG**. Detentora: VRM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.868.626/0001-48, com sede Av. Itaguaí, N° 223 0 Bairro Nova Angra– Angra Dos Reis– RJ CEP 23.933-115 no valor global estimado de R$ 255,42 (duzentos e cinquenta e cinco reais, quarenta e dois centavos)**. Vigência: 20/07/2026 a 20/07/2027.**

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:EF836B13

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO
TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 016/2025

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 013/2025
PROCESSO N.º 034/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS/MG, INSCRITO NO CNPJ SOB O N.º 18.245.167/0001-88 E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TRÊS PONTAS/MG, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 17.961.194/0001-94.
OBJETO: ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DA PARCERIA, ESPECIFICAMENTE O ITEM **3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**, SUBITEM **I. RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – ORÇAMENTO PRÉ-FIXADO** VISANDO À INCLUSÃO DA PREVISÃO DE REPASSE DO RECURSO FINANCEIRO INSTITUÍDO PELA **PORTARIA GM/MS N.º 9.760, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025**, DESTINADO ÀS AÇÕES DO **BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – GRUPO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA**, NO ÂMBITO DO **PROGRAMA AGORA TEM ESPECIALISTAS**, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 15.233, DE 7 DE OUTUBRO DE 2025, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI N.º 14.820, DE 16 DE JANEIRO DE 2024, OBSERVADAS AS ORIENTAÇÕES CONSTANTES DA **NOTA TÉCNICA CONJUNTA N.º 155/2026-SAES/GAB/SAES/MS**. A PRESENTE ALTERAÇÃO DECORRE DA NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DA PARCERIA, MEDIANTE A ATUALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARA O PERÍODO REMANESCENTE DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, CONTEMPLANDO O REPASSE DO RESPECTIVO RECURSO FINANCEIRO FEDERAL.
VALOR TOTAL ADITIVADO: R$ 101.230,23 (CENTO E UM MIL E DUZENTOS E TRINTA REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS).

DATA: 20/07/2026

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:6A563B1E

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2026

Objeto: Aquisição de Registro de preços para aquisição de ferramentas manuais, equipamentos e acessórios diversos, destinados ao atendimento das demandas operacionais das Secretarias Municipal solicitantes, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.
Detentora: . COMPRE BEM DISTRIBUIDORA EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.718.491/0001-15, com sede RUA SETE DE MAIO, N° 96, BAIRRO CENTRO – BELO HORIZONTE– MG CEP 37.115.000, no valor global estimado de **R$ 16.755,80 (dezesseis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais, e oitenta centavos Vigência:** 22/04/2026 á 22/04/2027.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:A599A7B8

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2026

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e o Decreto Municipal n.º 13.645/2025, tendo em vista o **Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços técnico automotivo especializado (manutenção preventiva e corretiva) através de serviços mecânico, fornecimento de peças automotivas e acessórios genuínos ou originais de fábrica**, para reposição em veículos leves, pesados, motocicletas, máquinas e implementos agrícolas, pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG, discriminadas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 055/2026.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, com lastro no disposto no inciso IV, do art. 71 da Lei Federal n.° 14.133/21, o procedimento administrativo do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2026 para que produza seus jurídicos e legais efeitos, confirmando o seu resultado no bojo do Processo Administrativo n.º 098/2026, **ADJUDICANDO** seu objeto às seguintes empresas:

JOSE MARIA PEREIRA EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.840.246/0001-71, com sede Avenida Benjamin Elisei - CEP: 37036320 - UF: MG - Município: Varginha;

OSORIO SIQUEIRA LOPES pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.080.522/0001-92, com sede na R LUIZ DOMINGHETTI - CEP: 37048854 - UF: MG - Município: Varginha;

SUPREMA MÁQUINAS PECAS E MANUTENCAO LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 86.660.495/0001-09, com sede na Avenida Minas Gerais - CEP: 37062190 - UF: MG - Município: Varginha;

Ressalta-se que os percentuais ofertados pelas empresas vencedoras, incidentes sobre os respectivos catálogos de peças, encontram-se discriminados no anexo deste Termo de Homologação, o qual passa a integrá-lo para todos os fins de direito. Os percentuais registrados correspondem às propostas finais homologadas, apresentadas pelas licitantes vencedoras para cada lote/item, observadas as condições estabelecidas no Edital e na legislação vigente, constituindo os parâmetros a serem adotados durante a execução da futura Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:89AAEA31

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 006/2026

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 006/2026

ATO ADMINISTRATIVO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº006/2026 POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA– MG

CONTRATO: SÂMELA MACEDO TEIXEIRA

OBJETO: CONTRATO PARA PRESTAR SERVIÇOS DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO EXERCENDO CARGO DE **SECRETARIO DO LEGISLTIVO.**

PERIODO: 22/07/2026 A 21/08/2026

VALOR ESTIMADO: *R$3.806,49 (três mil oitocentos e seis reais e quarenta e nove centavos)*

TUPACIGUARA-MG, 21 DE JULHO DE 2026.

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA
Presidente da Câmara de Tupaciguara -MG

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:19145CBA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2026

CAMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA – MG, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 20.721.924/0001-94, COM SEDE NA RUA OLEGÁRIO MACIEL, Nº 01, BAIRRO CENTRO, CEP 38.480-000, POR INTERMÉDIO DA COMISSÃO PROCESSANTE, ***VEM POR MEIO DESTE, DAR PUBLICIDADDE DE QUE FOI INSTAURADO O PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 001/2026***, NO INTUITO DE APURAR RESPONSABILIDADE DA EMPRESA ***MF DE S NETO COMÉRCIO E SERVIÇO***, EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS DA DISPENSA ELETRONICA Nº 003/2026, CONSTANTE DA PORTARIA INICIAL DA AUTORIDADE COMPETENTE.

TUPACIGUARA-MG, 21 DE JULHO DE 2026,

LAURA ADEMARINA CUNHA
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:7ACEB4DB

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PROCESSO ADMINSTRATIVO 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2026

CAMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA – MG, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 20.721.924/0001-94, COM SEDE NA RUA OLEGÁRIO MACIEL, Nº 01, BAIRRO CENTRO, CEP 38.480-000, POR INTERMÉDIO DA COMISSÃO PROCESSANTE, ***VEM POR MEIO DESTE, DAR PUBLICIDADDE DE QUE FOI INSTAURADO O PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 001/2026***, NO INTUITO DE APURAR RESPONSABILIDADE DA EMPRESA ***EQUIPSUL COMÉRCIO E ASSISTENCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS***, EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E EDITALICAS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2025, CONSTANTE DA PORTARIA INICIAL DA AUTORIDADE COMPETENTE.

TUPACIGUARA-MG, 21 DE JULHO DE 2026,

LAURA ADEMARINA CUNHA
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:8D996DCA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO 017/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 017/2026

No uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Despesa Administrativa, com fundamento no ***PROCESSSO DE COMPRA 041/2026*** – ***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO 017/2026***, com base no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 e no parecer jurídico desta Casa de Leis pelo Dr. RENATO JOSE DO NASCIMENTO, Procurador Jurídico desta Casa de Leis, para contratação da empresa ***ASSOCIAÇAO MINEIRA DE MUNICIPIOS – AMM, INCRISTA NO CNPJ 20.513.859/0001-01***, visando a inscrição dos servidores: Karine Aparecida dos Reis Fernandes Santos; Mara Rubia Alves Araujo; Francivaldo Herminio da Silva e Nathany Gonçalves Cabral, para participar do curso de formação de agentes de contração, pregoeiros, comissão de contratação e equipe de apoio, que acontecerá nos dias 27/07 a 28/07 em Belo Horizonte – MG.

DOTAÇÃO: 01.01.01.01.031.0001.2902.3.3.90.39.00

VALOR: R$2.400,00 (dois mil quatrocentos reais)

TUPACIGUARA-MG, 17 DE JULHO DE 2026

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:3ACEDCBB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
7º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 114/2022.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04 com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado,** brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro, nº 226, bairro São Cristóvão, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **TransCarmo transportes e turismo ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 17.273.537/0001-28, com sede à Av. Juracy Ribeiro Machado, nº. 07, bairro Distrito Industrial, Tupaciguara - MG, pelo seu representante legal o **Sr. Roberto José Do Couto**, Brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 269.614.156-87, residente e domiciliado em Tupaciguara/MG na Rua Bueno Brandão, nº. 561, bairro Nova Esperança, CEP 38.480/000, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente aditamento mediante as cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira – Da Fundamentação
– O presente termo fundamenta-se no art.57, inc. II e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda conforme justificativa e parecer jurídico anexados no processo licitatório.

Cláusula Segunda – Da Prorrogação
2.1 – Fica prorrogada a vigência do contrato até 14 de Junho de 2027, contados a partir da assinatura do presente instrumento.

Cláusula Terceira – Das Disposições Gerais
3.1 – Ficam mantidas **todas as condições originais** pactuadas quando da celebração do contrato administrativo, especialmente as referentes ao objeto, obrigações do contratante e contratado.

Assim, firmam as partes o presente instrumento de aditivo, rubricando-o em todas as laudas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, diante de 2 (duas) testemunhas.

Tupaciguara/MG, 30 de Junho de 2026.

MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA	***TRANSCARMO TRANSPORTES E TURISMO LTDA.***
Contratante	Contratada

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:F163AF58

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 6º TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2025

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2025, OBJETIVANDO O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DOS ITENS NºS. 404044 E 404041, PARA R$6,13 E 6,20, RESPECTIVAMENTE, NOS TERMOS DA SOLICITAÇÃO,

PARECER, AUTORIZAÇÃO E ARTIGO 124, II, D, DA LEI Nº. 14.133/2021.

BRUNO RODRIGUES MACHADO -
Secretário Municipal de Administração e Finanças - Decreto Nº. 006/2023.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:6A3223FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG, NAS VAGAS RESERVADAS A NEGROS (PRETOS E PARDOS)

CONVOCAÇÃO 02/2026

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG, NAS VAGAS RESERVADAS A NEGROS (PRETOS E PARDOS)

A COMISSÃO ESPECIAL DE VERIFICAÇÃO E ANÁLISE DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N° 01/2024 DE UNIÃO DE MINAS, AUTODECLARADOS NEGROS (PRETOS E PARDOS), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria 10/2024 e pela legislação vigente, resolve:
CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público nº 01/2024 pelo Decreto nº 5621/2024;
CONSIDERANDO as disposições constantes no item 13 do Edital do Concurso Público nº 01/2024, que tratam das vagas destinadas a candidatos que se autodeclaram negros (pretos e pardos);
CONSIDERANDO a necessidade de confirmação da autodeclaração por meio de verificação fenotípica, conforme previsto na legislação pertinente;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica convocada a candidata aprovada para o preenchimento das vagas reservadas a negros (pretos e pardos), abaixo mencionada:

CANTINEIRO – EDUCAÇÃO (NEGROS E PARDOS)
MARTA ANA DOS SANTOS

Art. 2º. A candidata convocada deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal de União de Minas, localizada na Avenida 05, nº 1137, no dia **23 de julho de 2026**, às **10h,** munida de documentos de identificação, com foto.
§ 1º Caso haja algum impedimento de comparecimento da candidata, a mesma deverá ligar no setor de Recursos Humanos, no telefone (34)3456-1900, para agendamento da entrevista, sendo esta realizada via chamada de vídeo.
§ 2º Para fins de confirmação da autodeclaração de que trata o caput, é vedado o uso de quaisquer acessórios, tais como boné, chapéu, óculos de sol, maquiagens de qualquer natureza e outros elementos que impeçam, dificultem ou alterem a observação e filmagem das características fenotípicas.
Art. 3º Na hipótese da candidata não comparecer na data estipulada no Art. 2º ou não apresentar os documentos exigidos será considerada desistente, perdendo o direito à vaga.
Art. 4º Esta convocação entra em vigor na data de sua publicação.

União de Minas/MG, 21 de julho de 2026.

- DENEVANE CARVALHO DE JESUS ALMEIDA
Membro

- MARIA LUIZA FREITAS MARQUES
Membro

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:E5038B94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 189/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 189/2025 – Processo Administrativo nº 106/2025 – Dispensa de Licitação nº 016/2025. Contratante: Município de Urucuia/MG. Contratado: Consórcio Intermunicipal da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, CNPJ nº 21.505.692/0001-08. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 189/2025 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01/07/2026 a 30/06/2027, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. As despesas correrão à conta da dotação orçamentária nº 300113.392.0051.2099, elemento de despesa 339035000000, ficha 1049, fonte 15000000. Data da assinatura: 30 de junho de 2026.

Publicado por:
Maysa Alves de Souza
Código Identificador:CEDD00C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG – Aviso de Credenciamento nº 008/2026, A Prefeitura Municipal de Urucuia através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para o conhecimento dos interessados que fica aberto por 12 (doze) meses, o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços especializados na área de saúde, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Urucuia/MG. O inicio do recebimento das propostas ocorrerá a partir de 23/07/2026, das 07:30 às 13:30, no endereço: Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, Rodovia MG 202, km 120,Centro, URUCUIA/MG, ou pelo e-mail: licitação@urucuia.mg.gov.br, e permanecendo aberto por 12 (doze) meses, sendo até 22/07/2027. Edital poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacao@urucuia.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone: (038) 3634-9246.

Urucuia/MG, 21 de julho de 2026.

(O) OSWALDO GOMES DA SILVA NETO,
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Maysa Alves de Souza
Código Identificador:697B1A68

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA Nº 008/2026

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2026
Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE URUCUIA/MG**, **pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 25.223.850/0001-80**, com sede administrativa situada na Rodovia MG 202, km 120, Centro, Urucuia-MG, CEP: 38.649-000, realizará Dispensa, do tipo (menor preço) com critério de julgamento (Por item), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 062/2023 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso. **DATA DA PUBLICAÇÃO:** 21 de julho de 2026. **DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** 22 de julho de 2026. **DATA FINAL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** 24 de julho de

2026. **HORÁRIO DE ENCERRAMENTO:** 23:59 (Horário de Brasília-DF). **FORMA DE RECEBIMENTO:** Via e-mail: licitacao@urucuia.mg.gov.br **OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:** Contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de Controle Externo da Qualidade – CEQ, também denominado ensaio de proficiência, em Análises Clínicas, com fornecimento dos materiais destinados ao Controle Interno da Qualidade – CIQ, acesso a plataforma eletrônica, avaliação estatística, emissão de relatórios e suporte técnico, pelo período de 12 (doze) meses.

Urucuia/MG, 21 de julho de 2026.

(A) OSWALDO GOMES DA SILVA NETO,
Secretária Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Urucuia/MG.

Publicado por:
Maysa Alves de Souza
Código Identificador:ACF396FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCUIA/MG, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021, vem através do presente AUTORIZAR a Locação do Imóvel de propriedade do(a) Locador(a) a pessoa física o(a) Sr(a). DANIEL SOARES CAVALCANTI, residente na Rua Alípia Gonçalves Lisboa, nº 99, Centro, Urucuia/MG, portador(a) do RG sob o nº 21075871 Órgão Expedidor PC/MG, inscrito(a) no CPF sob o nº 145.043.446-02, cujo objeto é a Locação de imóvel para instalação e funcionamento do almoxarifado e depósito da Secretaria Municipal de Saúde no município de Urucuia/MG, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, localizado no endereço Rua Vicente Vieira nº 13, Bairro Rutilante, Urucuia/MG, no valor global de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), com prazo de Vigência por 12 (doze) meses, Dotação Orçamentária: 080110.122.0047.2030 339036000000 Ficha: 213 Fonte: 15000002; 080110.122.0047.2030 339039000000 Ficha: 214 Fonte: 15000002; 080210.302.0043.2037 339036000000 Ficha: 298 Fonte: 15000002; 080210.302.0043.2037 339036000000 Ficha: 299 Fonte: 16000000; 080210.302.0043.2037 339039000000 Ficha: 300 Fonte: 15000002; 080210.302.0043.2037 339039000000 Ficha: 301 Fonte: 16000000; 080210.302.0043.2037 339039000000 Ficha: 302 Fonte: 16210000; conforme Processo Administrativo nº 042/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 016/2026 nas conformidades do Inciso VIII, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente.

Urucuia/MG, 21 de julho de 2026.

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ
Prefeito Municipal de Urucuia/MG.

Publicado por:
Maysa Alves de Souza
Código Identificador:1D5E8DEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG
PORTARIA Nº 490, DE 17 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre o chamamento de candidatos aprovados em Concurso Público Municipal para provimento de cargos efetivos e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE URUCUIA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente o disposto no art. 86, inciso II, alínea "c",
CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público Municipal nº 01/2024;
CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargos efetivos para assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços públicos, especialmente na área da educação;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam convocados os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 01/2024, para os cargos para os quais foram classificados, a comparecerem ao setor competente da Prefeitura Municipal de Urucuia, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de publicação desta Portaria, para apresentação da documentação exigida, conforme Anexo I, bem como para a prática dos demais atos necessários à nomeação e posse.
Art. 2º Ficam convocados, os seguintes canditados aprovados:

Cargo	Convocados
Auxiliar de Serviços Gerais	Wanderson Lopes dos Reis Irio Samuel Almeida Rodrigues Eurilene Soares Lisboa Cleidiane Alves de Abreu Edivania Aparecida Pereira dos Santos
Auxiliar Administrativo	Renan Cavalcanti Madureira Dyana Carneiro de Oliveira Luan Barbosa de Oliveira Luzimar Dornelas da Silva Lilian Lopes Lisboa
Servente Escolar	Maria José Mesquita Soares Regina Pereira Batista Rios Alciene da Silva Rodrigues Rosely Guedes de Jesus Luzia Neta da Silva
Monitor Escolar	Maria Antônia Pereira da Mota Maykon Cisaro Soares Batista Juliana Cristina do Nascimento Joeli Soares de Oliveira Luciene Rodrigues Soares Tatiane Oliveira da Mota Priscila Oliveira da Silva
Professor PII-A	Sandra Alves de Oliveira Isamar Ribeiro de Souza Ivone da Silva Almeida Luciana Araujo e Silva Vanicleia Cardozo da Mata Eleuza Rosário Mota João Batista da Silva
Professor PVI-A – Educação Física	Dora Daiane Martins Ramos da Silva Matheus de Queiroz Silqueira
Secretário Escolar	Kamila Fonseca Farias Josilene Pereira de Oliveira
Supervisor Pedagógico	Nilza Costa da Rocha Tarcísia da Silva Almeida
Técnico de Enfermagem	Kênia Aparecida Alves Gomes Mariza Nunes Rocha Giovanna Almeida de Souza Jessica Lima Coimbra Valéria Mesquita de Souza Elizabete Ferreira Neri da Mata Julieta das Graças Oliveira Santos Irenilda Pereira de Brito
Enfermeiro Hospitalar	Bruna Cariely Silva Costa Maicon Denner da Silva Guimarães
Psicólogo	Alana Cardoso de Brito Danielle Martins Pereira
Psicólogo do CRAS	1. Marcia Luiza Gonçalves de Oliveira

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Resgiste-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urucuia/MG, 17 de julho de 2026.

Publicado por:
Maysa Alves de Souza
Código Identificador:20CFE577

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERDELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Verdelândia-MG torna público que realizará no dia 06/08/2026, ás 08:00 horas, o Processo Licitatório N°061/2026, na modalidade Pregão Eletrônico N°012/2026, através do endereço eletrônico: licitar.digital. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Combustíveis: gasolina comum, etanol hidratado

Combustível, óleo diesel s-10 e óleo diesel s-500, para Atender à frota de veículos do município de Verdelândia/MG, conforme termo de referência e especificações do edital convocatório disponível no endereço eletrônico informado e no site https://verdelandia.mg.gov.br/. Informações: Setor de Licitações, situada a Rua Avenida Renato Azeredo, N°2001, Janaiba.

CLAYTON SHASSE PEREIRA DE SOUZA JUNIOR
Pregoeiro

Tel.(38)3625-8113.
Email: licitacoes@verdelandia.mg.gov.br

Publicado por:
Clayton Shasse Pereira de Souza Junior
Código Identificador:C0A92570

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO – SERVIDOR PÚBLICO – REQUERIMENTO JUSTIFICADO - PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 738/2026/SMA

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Licença-Prêmio – Servidor Público – Requerimento Justificado - Providências

A Secretária Municipal de Administração do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando-se o disposto no art. 104 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e a Certidão de Registro Público nº 835/2026, informando a existência de período aquisitivo, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo e através da Secretaria Municipal de Administração, concede licença-prêmio à servidora pública municipal, Sra. **Marcia Helena Albino,** matrícula funcional nº 00312-9, pelo prazo de 30 (Trinta) dias, na forma disposta nesta portaria.

Parágrafo Único. A licença-prêmio de que trata esta Portaria se refere ao período aquisitivo compreendido entre 19/10/2007 a 18/12/2012, é concedida pelo prazo de 30 (trinta dias), no período de 05/08/2026 a 03/09/2026.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 20 de julho de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:C1FE0337

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO – SERVIDOR PÚBLICO – REQUERIMENTO JUSTIFICADO - PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 739/2026/SMA

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Licença-Prêmio – Servidor Público – Requerimento Justificado - Providências

A Secretária Municipal de Administração do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando-se o disposto no art. 104 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e a Certidão de Registro Público nº 836/2026, informando a existência de período aquisitivo, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo e através da Secretaria Municipal de Administração, concede licença-prêmio à servidora pública municipal, Sra. **Silvana Vilas Boas de Sousa,** matrícula funcional nº 02277-3, pelo prazo de 30 (Trinta) dias, na forma disposta nesta portaria.

Parágrafo Único. A licença-prêmio de que trata esta Portaria se refere ao período aquisitivo compreendido entre 11/12/2016 a 10/12/2021, é concedida pelo prazo de 30 (trinta dias), no período de 11/08/2026 a 09/09/2026.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 20 de julho de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:22D3BB65

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO – SERVIDOR PÚBLICO – REQUERIMENTO JUSTIFICADO - PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 735/2026/SMA

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Licença-Prêmio – Servidor Público – Requerimento Justificado - Providências

A Secretária Municipal de Administração do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando-se o disposto no art. 104 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e a Certidão de Registro Público nº 832/2026, informando a existência de período aquisitivo, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo e através da Secretaria Municipal de Administração, concede licença-prêmio à servidora pública municipal, Sra. **Flavia Rejane Pereira,** matrícula funcional nº 02044-6, pelo prazo de 30 (Trinta) dias, na forma disposta nesta portaria.

Parágrafo Único. A licença-prêmio de que trata esta Portaria se refere ao período aquisitivo compreendido entre 01/11/2020 a 31/12/2025, é concedida pelo prazo de 30 (trinta dias), no período de 01/09/2026 a 30/09/2026.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de

recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 20 de julho de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:8F8B957B

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO – SERVIDOR PÚBLICO – REQUERIMENTO JUSTIFICADO - PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 736/2026/SMA

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessãode Licença-Prêmio – Servidor Público – Requerimento Justificado- Providências

A Secretária Municipal de Administração do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando-se o disposto no art. 104 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e a Certidão de Registro Público nº 833/2026, informando a existência de período aquisitivo, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo e através da Secretaria Municipal de Administração, concede licença-prêmio à servidora pública municipal, Sra. **Maria Aparecida Ferreira da Rocha,** matrícula funcional nº 00506-8, pelo prazo de 30 (Trinta) dias, na forma disposta nesta portaria.
Parágrafo Único. A licença-prêmio de que trata esta Portaria se refere ao período aquisitivo compreendido entre 19/08/2007 a 18/08/2012, é concedida pelo prazo de 30 (trinta dias), no período de 01/08/2026 a 30/08/2026.

Art. 2° - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 20 de julho de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:D478687F

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO – SERVIDOR PÚBLICO – REQUERIMENTO JUSTIFICADO - PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 740/2026/SMA

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Licença-Prêmio – Servidor Público – Requerimento Justificado - Providências

A Secretária Municipal de Administração do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando-se o disposto no art. 104 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e a Certidão de Registro Público nº 837/2026, informando a existência de período aquisitivo, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo e através da Secretaria Municipal de Administração, concede licença-prêmio à servidora pública municipal, Sra. **Silvia Maria da Silva,** matrícula funcional nº 03043-7, pelo prazo de 30 (Trinta) dias, na forma disposta nesta portaria.

Parágrafo Único. A licença-prêmio de que trata esta Portaria se refere ao período aquisitivo compreendido entre 11/09/2019 a 10/10/2024, é concedida pelo prazo de 30 (trinta dias), no período de 24/08/2026 a 22/09/2026.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 20 de julho de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:F5B68BE9

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO – SERVIDOR PÚBLICO – REQUERIMENTO JUSTIFICADO - PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 737/2026/SMA

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Licença-Prêmio – Servidor Público – Requerimento Justificado - Providências

A Secretária Municipal de Administração do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando-se o disposto no art. 104 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e a Certidão de Registro Público nº 834/2026, informando a existência de período aquisitivo, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo e através da Secretaria Municipal de Administração, concede licença-prêmio à servidora pública municipal, Sra. **Andreza Paula Silva Gonçalves,** matrícula funcional nº 02365-6, pelo prazo de 30 (Trinta) dias, na forma disposta nesta portaria.

Parágrafo Único. A licença-prêmio de que trata esta Portaria se refere ao período aquisitivo compreendido entre 01/08/2019 a 30/08/2024, é concedida pelo prazo de 30 (trinta dias), no período de 03/08/2026 a 01/09/2026.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 20 de julho de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:DDFA4A62

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
Torna público o 1º Termo de Aditamento ao Contrato n. 50/2025. Dispensa nº 11/2025. Partes: **M & M CONSULTORIA E PROJETOS LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 48.378.817/0001-24. Objeto: Prorrogação do prazo, cujo objeto é Concultoria técnica em engenharia elétrica para lançamentos de solicitações CEMIG no Município de Alpercata, com vigência do contrato de 24/07/2026 até 24/07/2027. Valor total R$ 96.000,00. Fundamento lega: art. 107 da Lei n.º 14133/21.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:7503F39D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
CONTRATOS

Contrato: 137/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : LUCAS AMERICO BORGES
Valor: R$1.050.548,22
Vigência:: 20/07/2026
Término: 20/07/2027
Licitação: CONCORRÊNCIA Nº.: 5/2026
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REMANSCENTES PARA A CONCLUSÃO DA ESCOLA EM CONSTRUÇÃO LOCALIZADA NA RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, N° 255, CENTRO, ALTEROSA/MG.

Alterosa, 21 de Julho de 2026.

Contrato: 138/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : CONFASS LTDA
Valor: R$37.130,00
Vigência:: 20/07/2026
Término: 20/07/2027
Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 58/2026
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO VEICULAR NOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR, SECRETARIA DE ESPORTES E TRANSPORTE PUBLICO MUNICIPAL, DO MUNICIPIO DE ALTEROSA/MG.

Alterosa, 21 de Julho de 2026.

Contrato: 139/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : ASI - SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA
Valor: R$11.670,00
Vigência:: 20/07/2026
Término: 20/07/2027
Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 71/2026
Objeto da Contratação: A EMISSÃO E IMPRESSÃO DAS GUIAS DE IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2026 SÃO FUNDAMENTAIS PARA A GESTÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE ALTEROSA. O IPTU É UM IMPOSTO MUNICIPAL COBRADO ANUALMENTE DE TODOS OS PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS URBANOS, E É UMA DAS PRINCIPAIS FONTES DE RECEITA PARA A PREFEITURA, CONTRIBUINDO SIGNIFICATIVAMENTE PARA O ORÇAMENTO MUNICIPAL.

Alterosa, 21 de Julho de 2026.

Contrato: 140/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : PONTO CERTO CASA LOTERICA LTDA
Valor: R$23.520,00
Vigência:: 21/07/2026
Término: 15/07/2027
Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 61/2026
Objeto da Contratação: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS, IMPOSTOS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS DEVIDAS À MUNICIPALIDADE, ATRAVÉS DE DAM (DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL), EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS.

Alterosa, 21 de Julho de 2026.

Contrato: 141/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : SINDICATO RURAL DE ALTEROSA
Valor: R$ 650.000,00
Vigência:: 21/07/2026
Término: 15/08/2026
Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 72/2026
Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DO DIREITO DE ACESSO GRATUITO AO PÚBLICO DURANTE A REALIZAÇÃO DA 34ª FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE ALTEROSA/MG, GARANTINDO A ENTRADA FRANCA A QUALQUER CIDADÃO NOS DIAS 23, E 26 DE JULHO DE 2026, BEM COMO O CUSTEIO DAS DESPESAS COM A INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA À REALIZAÇÃO DO EVENTO, COMPREENDENDO PALCO, BANHEIROS, GRADIS, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, GERADORES, TENDAS E DEMAIS ESTRUTURAS INDISPENSÁVEIS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO.

Alterosa, 21 de Julho de 2026.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:AAD86F95

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSOS

CONCORRÊNCIA Nº 5/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 125/2026
HOMOLOGAÇÃO: 20/07/2026 08:24
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REMANSCENTES PARA A CONCLUSÃO DA ESCOLA EM CONSTRUÇÃO LOCALIZADA NA RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, N° 255, CENTRO, ALTEROSA/MG.

CONTRATADO: LUCAS AMERICO BORGES

VALOR DA DESPESA: R$ 1.050.548,22 (um milhão e cinquenta mil e quinhentos e quarenta e oito reais, com vinte e dois centavos)

21/07/2026

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 160/2026
HOMOLOGAÇÃO: 21/07/2026 08:27
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 DRONE COM CÂMERA DE ALTA RESOLUÇÃO, ESTABILIZAÇÃO DE IMAGEM, TRANSMISSÃO DE VÍDEO AUTONOMIA DE VÔO ADEQUADA, SENSORES DE SEGURANÇA E ACESSÓRIOS COMPLEMENTARES, PERMITINDO A REALIZAÇÃO DE REGISTROS AÉREOS, IMAGENS, VÍDEOS E LEVANTAMENTOS VISUAIS DAS MINAS DE ÁGUA E ÁREAS ADJACENTES.

CONTRATADO: JWR MOVEIS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais)

21/07/2026

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 173/2026
HOMOLOGAÇÃO: 20/07/2026 10:22
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO VEICULAR NOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR, SECRETARIA DE
ESPORTES E TRANSPORTE PUBLICO MUNICIPAL, DO MUNICIPIO DE ALTEROSA/MG.

CONTRATADO: CONFASS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 37.130,00 (trinta e sete mil e cento e trinta reais)

21/07/2026

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE Nº 71/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 174/2026
HOMOLOGAÇÃO: 20/07/2026 13:14
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: A EMISSÃO E IMPRESSÃO DAS GUIAS DE IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2026 SÃO FUNDAMENTAIS PARA A GESTÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE ALTEROSA. O IPTU É UM IMPOSTO MUNICIPAL COBRADO ANUALMENTE DE TODOS OS PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS URBANOS, E É UMA DAS PRINCIPAIS FONTES DE RECEITA PARA A PREFEITURA,
CONTRIBUINDO SIGNIFICATIVAMENTE PARA O ORÇAMENTO MUNICIPAL.

CONTRATADO: ASI - SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 11.670,00 (onze mil e seiscentos e setenta reais)

21/07/2026

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE Nº 72/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 175/2026
HOMOLOGAÇÃO: 21/07/2026 14:04
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: AQUISIÇÃO DO DIREITO DE ACESSO GRATUITO AO
PÚBLICO DURANTE A REALIZAÇÃO DA 34ª FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE ALTEROSA/MG, GARANTINDO A ENTRADA FRANCA A QUALQUER CIDADÃO NOS DIAS 23, E 26 DE JULHO DE 2026, BEM COMO O CUSTEIO DAS DESPESAS COM A INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA À REALIZAÇÃO DO EVENTO, COMPREENDENDO PALCO, BANHEIROS, GRADIS, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, GERADORES, TENDAS E DEMAIS ESTRUTURAS INDISPENSÁVEIS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO.

CONTRATADO: SINDICATO RURAL DE ALTEROSA
VALOR DA DESPESA: R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)

21/07/2026

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 176/2026
HOMOLOGAÇÃO: 21/07/2026 14:49
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXAS TÉRMICAS COM CAPACIDADE DE 17 LITROS, CONFECCIONADAS EM MATERIAL RESISTENTE, DURÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, DESTINA-SE À ENTREGA COMO BRINDE AOS CARREIROS PARTICIPANTES DO DESFILE DE CARROS DE BOI, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 26 DE JULHO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG.

CONTRATADO: IRMAOS LIMA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 6.999,00 (seis mil e novecentos e noventa e nove reais)

21/07/2026

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:FAB62ABF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSOS - CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE Nº 61/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 147/2026
HOMOLOGAÇÃO: 21/07/2026 10:27
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS, IMPOSTOS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS DEVIDAS À MUNICIPALIDADE, ATRAVÉS DE DAM (DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL), EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS.

CONTRATADO: PONTO CERTO CASA LOTERICA LTDA -ME
VALOR DA DESPESA: R$ 117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais)

21/07/2026 MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:CBA44F11

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
ERRATA À JUSTIFICATIVA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS, PNCP E PORTAL DO MUNICÍPIO.

ERRATA À JUSTIFICATIVA REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 050/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2026

O Município de Alvarenga/MG, por intermédio da Agente de Contratação, torna público a presente **ERRATA** à "JUSTIFICATIVA DE CANCELAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO" veiculado no dia 30/06/2026 Ano XVIII, nº. 4306 e publicada na Imprensa Oficial dos Municípios Mineiros, no PNCP e no Site www.alvarenga.mg.gov.br, para fins de esclarecimento quanto aos efeitos da decisão administrativa adotada.

Onde se lê:

"Fica CANCELADO o Processo de Licitação nº 50/2026 – Dispensa Eletrônica nº 12/2026, sendo o objeto submetido à abertura de novo procedimento licitatório."

Leia-se:

"Em razão da inconsistência operacional identificada na plataforma eletrônica durante a fase competitiva, fica anulada a fase de julgamento do Processo de Licitação nº 050/2026 – Dispensa Eletrônica nº 012/2026, com a determinação de realização de novo julgamento de nova sessão pública eletrônica, preservando-se os atos válidos anteriormente praticados, especialmente aqueles relativos à fase preparatória do procedimento."

Esclarece-se que a decisão administrativa não importou na revogação ou cancelamento integral do Processo de Licitação nº 050/2026, tampouco na inutilização dos documentos que instruem o procedimento administrativo.

A medida adotada restringe-se exclusivamente à invalidação da fase competitiva, em razão das inconsistências técnicas verificadas na plataforma eletrônica durante o processamento da etapa de lances, circunstância que gerou dúvidas quanto à observância dos princípios da isonomia, da competitividade, da transparência e da seleção da proposta mais vantajosa, tornando necessária a repetição da fase de julgamento para restabelecimento da segurança jurídica do certame.

Dessa forma, permanecem íntegros e válidos todos os atos da fase preparatória, incluindo, entre outros, o Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência, pesquisa de preços, estimativa de valor, pareceres, autorizações e demais documentos que compõem a instrução processual, os quais não sofreram qualquer alteração técnica, quantitativa, qualitativa ou estrutural, permanecendo inalteradas as especificações do objeto, os requisitos de habilitação, as exigências técnicas e as condições originalmente estabelecidas.

O procedimento licitatório seguirá utilizando o mesmo número de Processo de Licitação nº. 050/2026 e da Dispensa Eletrônica nº. 012/2026, sendo promovida apenas a reabertura da fase de julgamento mediante nova sessão pública eletrônica, assegurando-se ampla publicidade, igualdade de condições entre os licitantes e estrita observância aos princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Permanecem inalteradas as demais informações constantes da justificativa anteriormente publicada que não conflitarem com a presente errata.

Alvarenga/MG, 21 de julho de 2026.

CRISTIANE VIEIRA DE SOUZA
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Alvarenga

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:9F20A61D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO 092/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 019/2025. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA COM FORNECIMENTO DE TUBULAÇÃO, CABO ELÉTRICO TUDO O QUE FOR NECESSÁRIO EM ATENDIMENTO PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NO BAIRRO FLORESTA NA CIDADE DE ALVARENGA, OS SERVIÇOS AINDA DEVEM INCLUIR AUTORIZAÇÕES, OUTORGAS E LICENÇAS NECESSÁRIAS. **3º ADITIVO: CONTRATADO**: FERMAQ POÇOS ARTESIANOS EIRELI - 07.987.844/0001-17. **VIGENCIA:** 19/07/2026 À 19/10/2026.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:4BCAC94C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA 27/2026

Processo n° 073/2026

Dispensa n° 027/2026

Objeto: SOLICITA-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM DE ARTES MARCIAIS PARA ATENDIMENTO AO 4º ASTOLFO KOMBAT, EVENTO ESPORTIVO PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA. A CONTRATAÇÃO VISA GARANTIR A ADEQUADA CONDUÇÃO DAS COMPETIÇÕES, COM SEGURANÇA, IMPARCIALIDADE E OBSERVÂNCIA DAS NORMAS TÉCNICAS DAS MODALIDADES PARTICIPANTES, CONTRIBUINDO PARA A QUALIDADE, ORGANIZAÇÃO E CREDIBILIDADE DO EVENTO.

Ratificação

SOLICITA-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM DE ARTES MARCIAIS PARA ATENDIMENTO AO 4º ASTOLFO KOMBAT, EVENTO ESPORTIVO PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA. A CONTRATAÇÃO VISA GARANTIR A ADEQUADA CONDUÇÃO DAS COMPETIÇÕES, COM SEGURANÇA, IMPARCIALIDADE E OBSERVÂNCIA DAS NORMAS TÉCNICAS DAS MODALIDADES PARTICIPANTES, CONTRIBUINDO PARA A QUALIDADE, ORGANIZAÇÃO E CREDIBILIDADE DO EVENTO.

57.814.867 MARCO ANTONIO MOREIRA - CNPJ: 57.814.867/0001-06
Valor Total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

ASTOLFO DUTRA, 16 de Julho de 2026.

FABIANO DIAS DE MELLO RABELLO
Secretário de Cultura, Esporte

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:E0510D12

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 156/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Eletrônico 12/2025

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 156/2025

Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: PEDREIRA CENTRAL LTDA.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de fornecimento de concreto usinado betuminoso - CBUQ por mais 06 (seis) meses.
Assinatura: 10/07/2026
Vigência: 11/07/2026 a 10/01/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 30/2025 – Pregão Eletrônico: nº 12/2025, art. 107 e seguintes da Lei Federal 14.133.21.
Signatários: Tiago Martins Braga – Secretário Municipal de Urbanismo
Vânia Celeste Soares de Souza – Pedreira Central Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:FA21F53C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 50/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Dispensa 21/2021

Nº: 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 50/2021
Locatário: Município de Astolfo Dutra
Locadores: Romildo Pereira e s/m Sandra Marzi de Souza Pereira –
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original até 31/03/2027.
Valor: R$ 3.243,15/mês
Assinatura: 31/03/2026
Vigência: 01/04/2026 a 31/03/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 39/2021, Dispensa de Licitação nº 21/2021, art. 24, X e § 4º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Marcelo Pais dos Santos – Secretário M. de Administração, Finanças e Seg. Pública
Romildo Pereira e s/m Sandra Marzi de Souza Pereira – Locadores

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:243FB2AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – torna público Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 47/2025 – LICITAÇÃO COMPARTILHADA – ICISMEP- Contratada: **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**, CNPJ Nº 00.331.788/0031-34. Objeto: prorrogação da vigência do contrato pelo período de **19/07/2026** a **18/07/2027**. Valor: R$ 150.603,60.

Bela Vista de Minas, 21 de julho de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Eliete Dalva Dos Santos Silva
Código Identificador:1D5AC021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – torna público o Contrato nº 122/2026. Processo Licitatório nº 27/2025 – Pregão Eletrônico nº 132025 realizado pelo CONSMEPI. CONTRATADA: **AL OLIVEIRA LTDA**, CNPJ nº 47.094.894/0001-90. Objeto: contratação de empresa no fornecimento de Eletrônicos, Equipamentos de informática, Periféricos, e Softwares de informática para atender demanda da Secretaria Municipal de Administração do munícipio de Bela Vista de Minas/MG. Valor: R$ 30.450,54.

Bela Vista de Minas, 21 de julho de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES –
Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – torna público o Contrato nº 123/2026. Processo Licitatório nº 27/2025 – Pregão Eletrônico nº 132025 realizado pelo CONSMEPI. CONTRATADA: **GUSTAVO HENRIQUE GONÇALVES DUARTE**. CNPJ nº 58.429.477/0001-77. Objeto: contratação de empresa no fornecimento de Eletrônicos, Equipamentos de informática, Periféricos, e Softwares de informática para atender demanda da Secretaria Municipal de Administração do munícipio de Bela Vista de Minas/MG. Valor: R$ 1.340,90**.**

Bela Vista de Minas, 21 de julho de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES –
Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – torna público o Contrato nº 124/2026. Processo Licitatório nº 27/2025 – Pregão Eletrônico nº 132025 realizado pelo CONSMEPI. CONTRATADA: **NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.** CNPJ nº 10 820 186/0001-89. Objeto: contratação de empresa no fornecimento de Eletrônicos, Equipamentos de informática, Periféricos, e Softwares de informática para atender demanda da Secretaria Municipal de Administração do munícipio de Bela Vista de Minas/MG. Valor: R$ 886,40**.**

Bela Vista de Minas, 21 de julho de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES –
Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – torna público o Contrato nº 125/2026. Processo Licitatório nº 27/2025 – Pregão Eletrônico nº 132025 realizado pelo CONSMEPI. CONTRATADA: **KMICRONET LTDA.** CNPJ nº 51.908.096/000-21. Objeto: contratação de empresa no fornecimento de Eletrônicos, Equipamentos de informática, Periféricos, e Softwares de informática para atender demanda da Secretaria Municipal de Administração do munícipio de Bela Vista de Minas/MG. Valor: R$ 21.170,41**.**

Bela Vista de Minas, 21 de julho de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES –
Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – torna público o Contrato nº 126/2026. Processo Licitatório nº 27/2025 – Pregão Eletrônico nº 132025 realizado pelo CONSMEPI. CONTRATADA: **L2 COMERCIO E SOLUÇÕES LTDA**. CNPJ nº 54.043.075/0001-89. Objeto: contratação de empresa no fornecimento de Eletrônicos, Equipamentos de informática, Periféricos, e Softwares de informática para atender demanda da Secretaria Municipal de Administração do munícipio de Bela Vista de Minas/MG. Valor: R$ 4.480,00.

Bela Vista de Minas, 21 de julho de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES –
Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – torna público o Contrato nº 127/2026. Processo Licitatório nº 27/2025 – Pregão Eletrônico nº 132025 realizado pelo CONSMEPI. CONTRATADA: **L N CASTAGNARO LTDA**. CNPJ nº 45.687.323/0001-33, Objeto: contratação de empresa no fornecimento de Eletrônicos, Equipamentos de informática, Periféricos, e Softwares de informática para atender demanda da Secretaria Municipal de

Administração do munícipio de Bela Vista de Minas/MG. Valor: R$ **2.556,73**.

Bela Vista de Minas, 21 de julho de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES – Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – torna público o Contrato nº 128/2026. Processo Licitatório nº 27/2025 – Pregão Eletrônico nº 132025 realizado pelo CONSMEPI. CONTRATADA: **MICRODADOS SISTEMAS LTDA**. CNPJ nº 07.228.857/0001-02. Objeto: contratação de empresa no fornecimento de Eletrônicos, Equipamentos de informática, Periféricos, e Softwares de informática para atender demanda da Secretaria Municipal de Administração do munícipio de Bela Vista de Minas/MG. Valor: R$ **7.905,15**.

Bela Vista de Minas, 21 de julho de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES – Prefeita Municipal.

Publicado por:
Eliete Dalva Dos Santos Silva
Código Identificador:5D8A71E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 27/2026, Processo nº 62/2026**.** Objeto: Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de hortifrutigranjeiros, compreendendo frutas frescas de primeira qualidade, destinadas ao atendimento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, incluindo a Colônia de Férias, Programa Tô de Férias, comemorações alusivas ao Dia do Estudante e ao Dia das Crianças, atividades pedagógicas realizadas nas unidades escolares, bem como outras demandas institucionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação. Vencedor**:** FEIRA PRODUTOS DA ROÇA-LTDA- CNPJ 08.169.911/0001-59. Valor total: R$ 6.627,30. Vigência: 12 meses.

Bela Vista de Minas, 21 de julho de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. MAGALHÃES - Prefeita Municipal**.**

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:18AD012C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO NÚMERO : 000073 / 2026 Processo Licitatório nº 00081 / 2026, Dispensa 000052 / 2026 que objetiva a aquisição imediata de kit acadêmico odontológico de mão para atender as necessidades do consultório vinculado à Secretaria Municipal de Educação . Contratada: DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à Rua Tavares de Lyra, n° 3.440 , VILA INA, São José dos Pinhais de PR , inscrita no CNPJ sob o n° 02.477.571/0001-47. Valor global de R$ 4.380,0000 (Quatro Mil e Trezentos e Oitenta Reais). Dotação Orçamentária: 02.06.01.12.122.0005.2025.44905200. Vigência: 21 de Julho de 2026 até 31 de Dezembro de 2026.

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:91D55436

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

NÚMERO : 000072 / 2026 Processo Licitatório nº 00080 / 2026, Inexigibilidade 000008 / 2026 que objetiva o credenciamento para contratação de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de locação de estruturas, equipamentos e serviços de apoio destinados à realização de eventos promovidos pelo Município de Biquinhas/MG, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Credenciada: 44.124.788 TIAGO JOAQUIM DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à Rua Job Feliciano Alves, n° 2.003, CENTRO, Paineiras de MG, CEP: 35.622-000, inscrita no CNPJ sob o n° 44.124.788/0001-13. Valor Global do Credenciamento R$ 2.817.514,1600 (Dois Milhões e Oitocentos e Dezessete Mil e Quinhentos e Quatorze Reais e Dezesseis Centavos). Dotação Orçamentária: 02.12.03.13.392.0023.2052.33903900Vigência: 20 de Julho de 2026 até19 de Julho de 2027.

Publicado por:
Lorena Souza Oliveira Menezes
Código Identificador:D902C159

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.006/2026

DECRETO MUNICIPAL N° 9.006/2026

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Bocaiúva, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 3.266, de 03 de setembro de 2007 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bocaiúva, Lei Municipal 3.225, de 27 de fevereiro de 2007, bem como, com as Emendas Constitucionais nº 20, 41 e 47, e despacho exarado em **Processo Administrativo nº 020/2026**, do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bocaiúva - PREVIBOC.

DECRETA:

Art. 1° - Fica concedido o benefício de **"APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO"** ao servidor **JOSÉ MARIA ALVES MIRANDA**, brasileiro, casado, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, inscrito no CPF sob o nº 369.673.946-49, titular do RG nº M - 2.884.634, residente e domiciliado na Rua Vasco da Gama, nº 118, Bairro Pernambuco, Bocaiúva-MG, com o tempo de serviço de 12.826 (doze mil, oitocentos e vinte e seis) dias de contribuição, correspondendo a 35 (trinta e cinco) anos, 01 (um) mês e 21 (vinte e um) dias. Deferido nos termos do artigo 6º da EC 41/2003 c/c artigo 34 A da Lei Municipal n° 3.225/2007, somado aos seus 26 (vinte e seis) anuênios, com direito a paridade.

Art. 2° - O valor do benefício concedido será reajustado na forma a preservar-lhe o valor real, na mesma data, e nos mesmos índices em que se der o reajuste do benefício dos servidores ativos da Prefeitura Municipal de Bocaiuva-MG.

Art. 3° - O pagamento do benefício de que trata este Decreto ocorrerá às expensas do **PREVIBOC - INSTITUTO MUNICIPAL DE**

PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BOCAIÚVA-MG.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

Bocaiúva-MG, 21 de julho de 2026

WALLISON VINICIUS MEIRA
Presidente do PREVIBOC
Portaria Municipal Nº. 016/2025

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva-MG

Publicado por:
Lidiane Gomes Costa
Código Identificador:0C786370

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA e GTL COMERCIO DE VEICULOS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 146; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 9 / 2026 Valor Global: R$ 300.000,00. Vigência:15/07/2026 Até:14/07/2027.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:7B624580

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
AVISO DE EDITAL

Processo nº 42/2026, Pregão Eletrônico SRP nº 20/2026, Processo Digital nº 6727/2025, Código Verificador: F4Y8685J
Objeto: Aquisição de soluções químicas, manipulados e afins para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Despacho-MG, conforme as especificações técnicas, quantidades e condições constantes no Edital e em seus anexos.
Sessão eletrônica marcada para o dia **5 de agosto de 2.026, às 13h.**
Informações: (37) 3520-1434 ou pelo e-mail: licitacao@pmbd.mg.gov.br.
Edital disponível nos sites: https://www.bomdespacho.mg.gov.br/licitacao/ e https://licitar.digital.

Publicado por:
Cecília Sousa Barreto
Código Identificador:EC7E7901

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

MUNICIPIO DE BOM JESUS DA PENHA
EXTRATO DE EDITAL

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha- Aviso de Licitação.**Processo n° 116/2026, Concorrência n° 08/2026**. Objeto: Prestação de serviço especializado para execução das obras de restauração do Casarão dos Barulhos, considerando a necessidade de preservar a integridade física, histórica, arquitetônica e cultural da edificação, garantindo sua conservação, longevidade e plena funcionalidade como espaço de uso público, cultural e educativo. A sessão pública desta Concorrência Eletrônica será realizada no dia 06/08/2026 às 08:00 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a)**AMM Licita** no endereço eletrônico**https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa**. O Edital estará disponível através dos Sites: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa, https://bomjesusdapenha.mg.gov.br/ eno Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 99826-9915ou Email:licitacao@bomjesusdapenha.mg.gov.br.

Bom Jesus da Penha,21/07/2026

DANIEL RUBENS GALLI
Agente de Contratação

Publicado por:
Jayne Luisa Tomé114.992.946-46
Código Identificador:5D7B7886

MUNICIPIO DE BOM JESUS DA PENHA
EXTRATO DE EDITAL

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha- Aviso de Licitação.**Processo n° 117/2026, Concorrência n° 09/2026**. Objeto: Prestação de serviço para execução da reforma do telhado da capela localizada no Cemitério Pouso Alegre (Cemitério dos Escravos) pertencente ao Município de Bom Jesus da Penha/MG. A sessão pública desta Concorrência Eletrônica será realizada no dia 07/08/2026 às 08:00 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a)**AMM Licita** no endereço eletrônico**https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa**. O Edital estará disponível através dos Sites: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa, https://bomjesusdapenha.mg.gov.br/ eno Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 99826-9915ou Email:licitacao@bomjesusdapenha.mg.gov.br.

Bom Jesus da Penha,21/07/2026

DANIEL RUBENS GALLI
Agente de Contratação

Publicado por:
Jayne Luisa Tomé114.992.946-46
Código Identificador:E2F2B023

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 008/2026

A Prefeitura Municipal de Bonfim, MG, torna público o Processo licitatório nº 325/2026, Pregão Eletrônico para registro de preços nº 008/2026 que tem como objeto a aquisição futura e eventual de materiais médico-hospitalares para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde. As propostas e os documentos de habilitação serão recebidos exclusivamente por meio do sistema eletrônico https://ammlicita.org.br, até as 09h30min do dia 05/08/2026. A íntegra do Edital e seus anexos serão fornecidos, gratuitamente, por meio eletrônico, no provedor do sistema AMM Licita, pelo site www.prefeiturabonfim.mg.gov.br ou e-mail licitabonfim@prefeiturabonfim.mg.gov.br.

ANA PAULA REZENDE –
Equipe de Contratação.

Publicado por:
Thais Eduarda Soares
Código Identificador:437BA752

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADENDO PARA RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0152/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2026

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura contratação de empresa especializada para realização de serviços de transporte escolar municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Considerando que verificou-se que, por equívoco material, constou no extrato de publicação informação divergente quanto ao prazo de recebimento das propostas. Ressalta-se que o Edital disponibilizado aos interessados contém a informação correta, não havendo qualquer alteração em seu conteúdo.

Considerando, ainda, a imprescindível necessidade de otimizar os serviços prestados, a fim de garantir maior eficiência e eficácia na execução das atividades, em conformidade com os princípios da Administração Pública, notadamente os da legalidade, eficiência e economicidade previstos no art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021;

Considerando o Edital de Licitação está publicado com o horário de credenciamento para 13h30min do dia 23 de julho de 2026.

A Prefeitura Municipal de Borda da Mata, inscrita no CNPJ sob o nº 17.912.023/0001-75, através de seu pregoeiro, em cumprimento ao disposto na Lei n° 14.133/2021 e suas alterações, torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar, a retificação do Extrato do EDITAL publicado no: "Jornal Diário Eletrônico - AMM" – "Quadro De Aviso Da Prefeitura Municipal" – "Site Oficial Da Prefeitura Municipal", e PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, conforme segue:

Onde se lê: DATA E HORARIO DO CREDENCIAMENTO – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DATA: 23/07/2026 HORA: ATÉ AS 09:00.

Leia-se: DATA E HORARIO DO CREDENCIAMENTO – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DATA: 23/07/2026 HORA: ATÉ AS 13:00.

Em razão da previsão legal do artigo 55 § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece:

"Artigo 55 § 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas."

Esclarece-se que a presente retificação refere-se exclusivamente ao extrato de publicação, permanecendo inalteradas todas as demais disposições constantes do Edital, inclusive a data e o horário da sessão pública, que serão mantidos conforme originalmente previstos no instrumento convocatório. O presente Adendo foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata e nos demais meios de publicação acima divulgados, em 21 de julho de 2026.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:A97E135C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0152/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA-MG. Aviso de Retificação de retificação do extrato de publicação do edital critério de julgamento e de data de recebimento das propostas. O Município de Borda da Mata, torna público que retificou o EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0152/2026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2026, que tem como objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura contratação de empresa especializada para realização de serviços de transporte escolar municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O adendo do edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.bordadamata.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do setor de licitações pelo telefone (35) 3445-4900 ou pelo e-mail: licitacao@bordadamata.mg.gov.br. **Onde se lê:** DATA E HORARIO DO CREDENCIAMENTO – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DATA: 23/07/2026 HORA: ATÉ AS 09:00. **Leia-se:** DATA E HORARIO DO CREDENCIAMENTO – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DATA: 23/07/2026 HORA: ATÉ AS 13:00.,

Borda da Mata, 21 de julho de 2026.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:613C3776

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2026 - DISPENSA Nº 057/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO EM UTI MÓVEL, VISANDO CUMPRIR O ESTABELECIDO NO CORE SAÚDE MG (CENTRAL DE OPERAÇÕES PARA REGULAÇÃO ESTADUAL) - SISTEMA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS PARA REGULAÇÃO DE LEITOS E TRANSFERÊNCIAS DO SU***S***. **CONTRATADO**: HOSPITALAR ENFERMAGEM DOMICILIAR LTDA inscrita no CNPJ 09.053.436/0001-13 no **VALOR**: R$ 8.840,00 (oito mil oitocentos e quarenta reais) - DESPACHO: Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no Inciso II, do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e RATIFICO o presente processo de dispensa.

Borda da Mata – MG, 21 de julho de 2026.

JOSE EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:4FC0D926

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2026 – DISPENSA Nº 056/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de remoção e internação compulsória e/ou voluntaria em clínica psiquiátrica em cumprimento de decisão de ordem judicial 1000157-53.2026.8.13.0083. **CONTRATADO**: CENTRO TERAPEUTICO PRO VIDA LTDA inscrita no CNPJ 59.467.678/0001-21 no **VALOR**: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) ASSINATURA**:** 20/07/2026. **VIGÊNCIA:** 20/07/2026 a 16/01/2027. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ficha: 270 – 020301 10.301.0011.2063 33909199.

Borda da Mata – MG, 20 de julho de 2026.

SILVIO MONTEIRO DE CARVALHO NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:64F5AB29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - EDITAL DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026

Prefeitura Municipal de Brazópolis - Edital de Licitação Processo Nº 132/2026 – Pregão Eletrônico nº 054/2026 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE GOVERNO. Critério de julgamento: Menor Preço por Item. Modo de disputa: Aberto. Abertura: 06/08/2026 às 09:00h, através do sistema ComprasBR, no sítio eletrônico https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br e https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/. Dúvidas pelo e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35) 3641-1373 / 98421-9093

Brazópolis, 21/07/2026.

JULIANA ALVES DE FREITAS –
Comissão de Licitação

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:78730612

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 195/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO 117/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 050/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG: Torna público o extrato de ata, proveniente do Processo Licitatório 117/2026 – Pregão Eletrônico 050/2026 cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA PARA DESENVOLVER OFICINAS DE ARTESANATO E COSTURA COMO PARTE DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), COM FOCO NO ESTÍMULO À AUTONOMIA, GERAÇÃO DE RENDA E DESENVOLVIMENTO PESSOAL DOS PARTICIPANTES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME PROJETO APROVADO PELO TRIBUNAL DE JUSTICA DE MINAS GERAIS (TJMG): Ata 195/2026 – CAMOLESI MAQUINAS LTDA, com sede a Travessa Imperador, Nº 127, Lote 24, Quadra 58, Bairro Centro, CEP 87.540-000, Município de Pérola, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 12.807.382/0001-49. Pelo valor global de R$ 9.010,00 (Nove Mil e Dez Reais). Vigência: 21/07/2026 a 20/07/2027. Assinada em 21/07/2026.

Brazópolis, 21/07/2026.

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:C15D1B68

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS torna público o Edital de Licitação referente ao Processo Licitatório Nº 131/2026 – Pregão Eletrônico Nº 053/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REGISTROS AÉREOS PARA A CAPTURA DE IMAGENS E VÍDEOS DE ALTA RESOLUÇÃO, GARANTINDO MATERIAIS DE QUALIDADE PARA FINS DE DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES/FESTIVIDADES REALIZADAS PELA PREFEITURA, Abertura: 05/08/2026 às 09:00h, através do sistema ComprasBR, no sítio eletrônico https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/. Edital à disposição no site da Prefeitura Municipal de Brazópolis, sendo este www.brazopolis.mg.gov.br e no site https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/. Esclarecimentos preferencialmente através da plataforma ComprasBR, ou pelo e-mail licitacao@brazopolis.mg.gov.br ou pelo telefone 35 3641-1373 / 98421-9093 (WhatsApp).

Brazópolis, 21/07/2026

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:AD103166

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2026 DISPENSA Nº 041/2026

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Processo Licitatório nº 127/2026 - Dispensa nº 041/2026 – Objeto: AQUISIÇÃO DE SSD M.2 DE 256GB, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE AOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, EM ATENDIMENTO A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO. – Contratada: PUBLITEK TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 25.055.727/0001-95, com sede na Avenida Mutirão, nº 2.241, no bairro Set Marista, no município de Goiânia/GO, CEP 74.150-340, representada neste ato pelo Sr. Rogério Arantes Rodrigues, inscrito no CPF: 857.249.121-04, identidade 3771071 SSP/GO.

Brazópolis, 21/07/2026.

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2026 – Dispensa nº 041/2026 - Processo Licitatório nº 127/2026 - Objeto: AQUISIÇÃO DE SSD M.2 DE 256GB, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE AOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, EM ATENDIMENTO A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO. – Contratada: PUBLITEK TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 25.055.727/0001-95, com sede na Avenida Mutirão, nº 2.241, no bairro Set Marista, no município de Goiânia/GO, CEP 74.150-340, representada neste ato pelo Sr. Rogério Arantes Rodrigues, inscrito no CPF: 857.249.121-04, identidade 3771071 SSP/GO. No valor estimado de R$ 9.999,80 (Nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). Com a vigência de 20/07/2026 a 19/01/2026 – Assinado em 20/07/2026.

Brazópolis, 21/07/2026.

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:BCCFCF82

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- 1º ADITIVO R.P CONSTRUBASE- CONCORRÊNCIA 05-2026

EXTRATO DO 1º ADITIVO – ADIÇÃO DE VALOR

CONTRATO Nº 90/2026 – CONCORRÊNCIA N° 05/2026- PROCESSO Nº 143/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG
CONTRATADO: **R.P. CONSTRUBASE MOGI GUAÇU LTDA**
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação asfáltica, incluindo drenagem pluvial, guias e sarjetas, em vias públicas do Município de Caldas, conforme memorial descritivo e projetos técnicos.
VIGÊNCIA: 14/07/2026 a 12/10/2026
DATA DO ADITIVO: 14/07/2026
VALOR ADITIVADO: R$65.153,27 (sessenta e cinco mil, cento e cinquenta e três reais e vinte e sete centavos).
VALOR DO CONTRATO APÓS O ADITIVO: 719.153,27 (setecentos e dezenove mil, cento e cinquenta e três reais e vinte e sete centavos).

HENDY LINCE FONSECA DE SOUZA
Gerente de Contratos
_____

Publicado por:
Hendy Lince Fonseca de Souza
Código Identificador:E1097D29

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO- CISMARPA- DISPENSA 133-2026

Contrato nº 127/2026 Processo Licitatório nº 197/2026 – Dispensa nº 133/2026
Partes: CONSORCIO INTERMUNIC.SAUDE MUNIC.MICROREGIAO ALTO RIO PARDO
Objeto: CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO ALTO RIO PARDO- CISMARPA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS, COMPREENDENDO CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES, PROCEDIMENTOS, CIRURGIAS E DEMAIS SERVIÇOS CONSTANTES DA TABELA DE PROCEDIMENTOS DO CONSÓRCIO, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Vigência: 20/07/2026 a 31/12/2026
Dotação Orçamentária:
Ficha 28 - 10.122.0039.2.373 3390.39.00, fonte 1.500.95

Publicado por:
Hendy Lince Fonseca de Souza
Código Identificador:B5F9A33C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 20/2026

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ALTA QUALIDADE PARA A ELABORAÇÃO DE REGULAMENTO E EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO, ESPECIFICAMENTE PARA O CARGO DE ADVOGADO.

Informação complementar: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ALTA QUALIDADE PARA A ELABORAÇÃO DE REGULAMENTO E EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO, ESPECIFICAMENTE PARA O CARGO DE ADVOGADO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R$ 24.000,00

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:B1C9E125

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO/RETIFICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO Nº 97/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO/RETIFICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO **Nº 97/2026** – PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 35/2026**. **OBJETO**: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA USO ADULTO**, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ-MG, nas condições descritas no anexo 01 – termo de referência do edital. A abertura do certame será às **08h30 do dia 06 de agosto de 2026**. **O edital estará disponível, no site Licitações - Prefeitura de Cambuí e através da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias Página Inicial - BBMNET (novobbmnet.com.br). Para eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos entrar em contato via e-mail para licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br .**

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:8EA23E39

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 123 , DE 21 DE JULHO DE 2026 - LEI N.3360

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$653.100,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 653.100,00			
02 03 01	**ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
Ficha: 168	28.846.0000.0001.0000	PRECATORIOS SENTENCAS TRABALHISTAS E JUDICIAIS	**550.000,00**
	3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

02 08 01	**ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
Ficha: 550	12.367.0008.4178.0000	MANUTENCAO ATIVIDADES EDUCACAO ESPECIAL	**84.800,00**
	3.3.90.41.00	Contribuições	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensin	o
	001	EDUCAÇÃO 25%	
	000	EDUCAÇÃO 25%	

02 08 03	**ENSINO FUNDAMENTAL**		
Ficha: 599	12.361.0008.4003.0000	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL	**18.300,00**
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	550	Transferência do Salário-Educação	
	000	Transferência do Salário-Educação	
	0	Não se Aplica	
	047	SALÁRIO EDUCAÇÃO	
	001	QESE	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 03 01	**ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
Ficha: 166	28.846.0000.0001.0000	PRECATORIOS SENTENCAS TRABALHISTAS E JUDICIAIS	**- 550.000,00**
	3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

02 08 03	**ENSINO FUNDAMENTAL**		
Ficha: 597	12.361.0008.4003.0000	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL	**- 84.800,00**
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do e	nsino
	001	EDUCAÇÃO 25%	
	000	EDUCAÇÃO 25%	
Ficha: 602	12.361.0008.4003.0000	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL	**- 18.300,00**
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	550	Transferência do Salário-Educação	
	550	Transferência do Salário-Educação	
	0	Não se Aplica	
	047	SALÁRIO EDUCAÇÃO	
	001	QESE	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:73EEA49A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO N.º 124/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com as Leis Municipais n.ºs 2.350/2013 e 2.447/2015;

Considerando a solicitação de alteração de itinerário conforme art. 3º, §6º da Lei Municipal n.º 2.447/2015:

Considerando a solicitação assinada pela Secretaria de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente, a qual solicita atualização de tarifa para transporte de passageiros no município, conforme art. 10, §1º da Lei Municipal n.º 2.447/2015;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica fixado em R$ 8,00 (oito reais) o valor máximo da tarifa para o transporte de passageiros para os seguintes roteiros de transporte coletivo:

I - Cambuí/Congonhal – via Bairros Furnas e Rio do Peixe;

- Saída de Cambuí - Terminal rodoviário: 6h, 8h, 10h, 12h, 14h, 16h, 18h e 20h;
- *Itinerários para todos os horários, partida:* Rua Osório Marques, Rua João Moreira Salles, Av. Pref. José Francisco do Nascimento, Av. Rhodes, BR (381) Rodovia Fernão Dias, Estrada rural do Bairro Furnas, retorna para a BR (381) Rodovia Fernão Dias, Bairro Congonhal, Rua dos Nascimentos, Praça Central do Bairro Congonhal, retorna para a BR (381) Rodovia Fernão Dias, Bairro Rio do Peixe, distrito industrial, Av. Brasil, estrada do Bairro Rio do Peixe, Rua José Maria Pereira, Praça Central do Bairro Rio do Peixe.
- Retorno Para Cambuí - 6h30, 8h30, 10h30, 12h30, 14h30, 16h30, 18h30 e 20h30;
- *Itinerários para todos os horários, retorno:* estrada do Bairro Rio do Peixe até a BR (381) Rodovia Fernão Dias, Av. Rhodes, Av. Pref. José Francisco do Nascimento, Rua João Moreira Salles, Praça Cel. Justiniano, Av. Tiradentes, Rua Felipe dos Santos, Rua Joaquim Augusto da Cunha, Rua Ver. Valdomiro Bueno, Rua Major Higino César, Av. do Carmo, Rua Osório Marques e Terminal Rodoviário.
- Distância aproximada percorrida no itinerário - 31,8 km
- Ponto de Parada – terminal rodoviário (22°40’33,2” S 40’03’44”W), Av. José Francisco do Nascimento (22°36’03.0S 46°03’20.9), Av. José Francisco do Nascimento (22°35’46.8”S 46°03’13W), Bairro Furnas (22°34’34.2.”S 46°02’13.1W), Praça do Bairro Congonhal (22°36’55.3”S 46°03’38.3”W), Av. Brasil (22°32’51.5”S 46°02’35.2”), estrada do Bairro Rio do Peixe (22°32’35.6”S 46°02’31.5”) e Praça do Rio do Peixe (22°32’51.1”S 46°03’11.9”).

II – Cambuí/Meia Légua – via Bairro São Miguel;

- Saída de Cambuí – Terminal Rodoviário: 6h, 12h e 18h30.
- *Itinerários para todos os horários, partida:* Rua Osório Marques, Av. do Carmo, Av. Pref. José Barbosa, Av. Benedito D. Machado, BR (381) Rodovia Fernão Dias, retorna no viaduto da BR (381) Rodovia Fernão Dias, vindo pelo sentido norte até o Bairro São Miguel, converte a direita, iniciando a estrada rural do Bairro Meia Légua até a igreja.
- Retorno Para Cambuí – Meia Légua (igreja): 6h30, 12h30 e 18h30.
- *Itinerários para todos os horários, retorno:* Estrada rural do Bairro Meia Légua, BR (381) Rodovia Fernão Dias, Av. Benedito D. Machado, Av. Pref. José Barbosa, Av. do Carmo, Rua Osório Marques e Terminal Rodoviário.
- Distância aproximada percorrida no itinerário - 20,4 km.
- Ponto de Parada – terminal rodoviário (22°40’33,2” S 40’03’44”W), Av. do Carmo (22°36’34.5”S 46°03’35.6”W), Praça da Bíblia (22°36’47.1”S 46°03’40.7”W), Av. Benedito D. Machado (22°37’10.5.”S 46°04’16.4”W), Estrada do Bairro Roseta (22°39’01.1”S 46°05’19”W), Igreja do Bairro São Miguel (22°38’19.8”S 46°04’42.2W”), e Igreja do Bairro Meia Légua (22°40’33.2”S 46°03’44”W).

III – Cambuí/Roseta – via Bairro Lambert.

- Saída de Cambuí – Terminal Rodoviário: 6h, 12h e 18h.
- *Itinerários para todos os horários, partida:* Rua Osório Marques, Av. do Carmo, Av. Pref. José Barbosa, Av. Benedito D. Machado, BR (381) Rodovia Fernão Dias, converte a direita para a Estrada do Bairro Roseta, retorna para a BR (381) Rodovia Fernão Dias, até o Bairro Lambert, retorna na passagem inferior da BR (381) sentido Lambert.
- Retorno Para Cambuí – Roseta (Igreja) 6h30, 12h30 e 18h30.
- *Itinerários para todos os horários, retorno:* Estrada rural do Bairro Lambert, BR (381) Rodovia Fernão Dias, Av. Benedito D. Machado, Av. Pref. José Barbosa, Av. do Carmo, Rua Osório Marques e Terminal Rodoviário.
- Distância aproximada percorrida no itinerário - 20,2 km.
- Ponto de Parada – Terminal rodoviário (22°40’33,2” S 40’03’44”W), Av. do Carmo (22°36’34.5”S 46°03’35.6”W), Praça da Bíblia (22°36’47.1”S 46°03’40.7”W), Av. Benedito D. Machado (22°37’10.5.”S 46°04’16.4”W), Estrada do Bairro Roseta (22°39’01.1”S 46°05’19”W), Bairro Lambert (22°39’47.3”S 46°05’26.9”W) e Igreja do Bairro Meia Légua (22°40’33.2”S 46°03’44”W).

IV – Cambuí/Silva/Rosas – via Bairro Manuel e Serra dos Rodrigues.

- Saída de Cambuí – Terminal Rodoviário: 6h, 12h e 18h.
- *Itinerários para todos os horários, partida:* Rua Osório Marques, Av. do Carmo, Rua Governador Valadares, Av. Monsenhor Afonso Ligório da Rosa, Estrada Rural do Bairro dos Silvas, converte a esquerda para a Estrada do Bairro Manuel, converte a esquerda para o Bairro dos Rosas.
- Retorno Para Cambuí – Roseta (Igreja) 6h30, 12h30 e 18h30.
- *Itinerários para todos os horários, retorno:* Estrada rural do Bairro dos Rosas, Bairro do Manuel, Bairro Silva, Av. Monsenhor Afonso Ligório da Rosa, Rua Capitão Zeferino de Brito Lambert, Av. do Carmo, Rua Osório Marques e Terminal Rodoviário.

- Distância aproximada percorrida no itinerário - 18,6 km.
- Ponto de Parada – Terminal rodoviário (22°40’33,2” S 40’03’44”W), Av. do Carmo (22°36’34.5”S 46°03’35.6”W), Estrada do Bairro dos Silva (22°60’49.00”S 46°08’63.75”W), Bairro do Manuel (22°61’14.31”S 46°10’72.81”W), Serra dos Rodrigues (22°61’45.61”S 46°09’24”65W), e Bairro dos Rosas (22°62’67.71”S 46°10’67”87W).

V – Cambuí/Portão – via Bairro Água Comprida.

- Saída de Cambuí – Terminal Rodoviário: 6h, 12h e 18h.
- *Itinerários para todos os horários, partida:* Rua Osório Marques, Av. José Francisco do Nascimento, rotatória da Av. Rhodes, BR (381) Rodovia Fernão Dias, Rodovia Pref. José N. de Almeida MG (295), Estrada do Bairro Água Comprida até o centro do Bairro e retorna para a rodovia Pref. José N. de Almeida MG (295) até o Bairro Portão.
- Retorno Para Cambuí – Portão (Igreja) 6h30, 12h30 e 18h30.
- *Itinerários para todos os horários, retorno:* Rodovia Pref. José N. de Almeida MG (295), BR (381) Rodovia Fernão Dias, rotatória da Av. Rhodes, Av. José Francisco do Nascimento, Rua Osório Marques e Terminal Rodoviário.
- Distância aproximada percorrida no itinerário - 15 km.
- Ponto de Parada – Terminal rodoviário (22°40’33,2” S 40’03’44”W), Av. José Francisco do Nascimento (22°35’46.8”S 46°03’13”W), rotatória da rodovia Fernão Dias BR (381) (22°59’42.39”S 46°05’71.12”W), centro do Bairro Água Comprida - Igreja (22°57’50.41”S 46°08’22.07”W), e centro do Bairro Portão - Igreja (22°58’97.67”S 46°09’72”60W).

VI - Centro/Vazes

- Saída de Cambuí: Praça da Cultura, 6h30,12h e 17h30.
Itinerários para todos os horários, partida: Praça da Cultura. Av. do Carmo, Rua Governador Valadares, Rua Cap. Zeferino de Brito Lambert, Av. Monsenhor Afonso Ligório da Rosa, Estrada dos Vazes, Av. Geraldo da Silva Oliveira, Praça do bairro dos Vazes.
- Saída do Bairro dos Vazes: Igreja dos Vazes 7h, 12h30, 17h e 18h.
Itinerários para todos os horários, retorno: Praça do Bairro dos Vazes, Av. Geraldo da Silva Oliveira, Estrada do Bairro dos Vazes, Estrada do bairro Sto. Expedito, BR (381) Rodovia Fernão Dias, Av. Benedito D. Machado, Av. Pref. José Barbosa, Rua João Moreira Sales, Praça Cel. Justiniano, Av. Tiradentes, Rua Felipe dos Santos, Rua Joaquim Augusto da Cunha, Rua Pref. David Bueno e Praça da Cultura.
- Distância aproximada percorrida no itinerário: 10,2 Km.
- Pontos de Parada: Praça da Cultura (22°36’53.9”S 46°03’35.4”W), Av.do Carmo (22°36’41.7”S 46°03’35.3”), Rua Cap. Zeferino de Brito Lambert (22°36’30.9”S 46°03’40.8”W), Av. Monsenhor Afonso Ligório da Rosa (22°36’23.6”S 46°03’56.0”W), Av. Monsenhor Afonso Ligório da Rosa (22°36’46.8”S 46°04’34.8W), Estrada do Bairro dos Vazes (22°37’13.9”S 46°05’11.4”W), Praça do Bairro dos Vazes (22°37’18.2”S 46°05’21.3”W), Av. Benedito D. Machado (22°37’10.5S 46°04’16.4”W), Praça da Bíblia (22°36’47.1S 46°03’40.7”W), Praça da Cultura (22°36’53.9”S 46°03’35.4”W), Praça Cel. Justiniano (22°36’43.2”S 46°03’28.5”W) e Asilo Pe Antônio Paschoal (26°37’10.4”S 46°03’18.6”W).

VII - Centro/Santa Edwiges

- Saída do Centro: Praça da Cultura, 06h20, 12h e 17h30.
- *Itinerários para todos os horários, partida:* Praça da Cultura, Av. do Carmo, Rua Lino Lopes da Conceição, Praça das Bandeiras, Rua Maria Cândida de Brito, Rua Guilherme Stringueta, Rua Maria do Leme, Rua Sabino Marques Padilha, Rua Ver. Paulo R. Lopes, Rua Marto S. Santos e Av. Rhodes A. S. Eiras.
- Saída da Av.Rhodes A. S.Eiras: Ponto de parada da Av. Rhodes, 6h45, 12h30 e 18h00.
- *Itinerários para todos os horários, retorno:* Av. Rhodes A. S. Eiras, Av. José Francisco do Nascimento, Rua Maria do Leme, Rua Guilherme Stringueta, Rua Maria Cândida de Brito, Praça das Bandeiras, Rua Osório Marques, Rua João Moreira Salles, Praça Cel. Justiniano, Av. Tiradentes, Rua Felipe dos Santos, Rua Joaquim Augusto da Cunha, Rua Pref. Davi Bueno e Praça da Cultura.
- Distância aproximada percorrida no itinerário: 10,2 Km.
- Pontos de Parada: Praça da Cultura (22°36’53.9”S 46°03’35.4”W), Av.do Carmo (22°36’41.7”S 46°03’35.3”), Praça das Bandeiras (22°36’28.4”S 46°03’23.3”W), Igreja Nsa. Sra. Aparecida (22°36’22.8”S 46°03’08.3”W), Rua Guilherme Stringueta (22°36’10.3”S 46°03’10.4”W), Rua Sabino Marques Padilha - Creche Maria Horminda Eiras (22°35’59.6”S 46°03’11.9”W), Av. Rhodes (22°35’48”S 46°03’09.8W).

Artigo 2 º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em sua totalidade o Decreto n.º 073/2022 e o Decreto n.º 108/2025.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 21 dias do mês de julho de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:679A4C44

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
LEI ORDINÁRIA N.º 3406/2026

"Dispõe sobre a regulamentação da opção dos servidores públicos municipais e membros indicados no parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 2.925, de 06 de outubro de 2021, para adesão ao Regime de Previdência Complementar - RPC e dá outras providências."

O POVO DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e a Prefeita Municipal, **Cinthia Sanches Silva Pereira**, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei regulamenta o exercício da opção prevista no art. 5º da Lei Municipal nº 2.925, de 06 de outubro de 2021, pelos servidores públicos municipais, da Administração Direta e Indireta, titulares de cargo público que tenham ingressado no serviço público municipal até o início da vigência do Regime de Previdência Complementar – RPC, e dispõe sobre as alíquotas de contribuição de todos os participantes do regime.

TÍTULO I
DA ADESÃO AO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 2º A opção de que trata o art. 1º desta Lei consiste na adesão ao Regime de Previdência Complementar – RPC e na sujeição do servidor ao limite máximo estabelecido para aposentadoria e benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Parágrafo único. A adesão ao Regime de Previdência Complementar – RPC será formalizada mediante assinatura de termo específico perante o departamento de gestão de pessoas do órgão a que o servidor estiver vinculado, observadas as normas estabelecidas pelo ente gestor do Regime de Previdência Complementar.

Art. 3º A opção pela adesão ao Regime de Previdência Complementar é pessoal, facultativa, expressa, irrevogável e irretratável, devendo o servidor ou membro declarar ciência de todas as suas condições e consequências, em conformidade com o art. 5º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.925/2021.

Art. 4º O Município disponibilizará, por intermédio de seu órgão competente, informações detalhadas e atendimento individualizado aos servidores e membros elegíveis, visando garantir clareza quanto aos efeitos jurídicos, previdenciários e financeiros da adesão ao Regime de Previdência Complementar – RPC.

Art. 5º O prazo para exercício da opção prevista no art. 5º da Lei Municipal nº 2.925/2021 fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação desta Lei.

Art. 6º O termo de opção será arquivado no respectivo assentamento funcional do servidor ou membro, produzindo efeitos a partir da data de sua formalização.

TÍTULO II
DAS ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO AO RPC

Art. 7º A alíquota da contribuição do servidor público participante será por ele definida em até 8,5% calculado sobre a base de cálculo definida no art. 14 da Lei nº 2.925/2021, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios e no respectivo plano de custeio.

§1º A contribuição do participante será consignada na sua folha de pagamento mensal e repassada à Entidade de Previdência Complementar.

§2º Além da contribuição normal de que trata o caput, o participante poderá realizar o aporte de contribuições extraordinárias e esporádicas sem aporte do patrocinador, desde que admitidas pela Entidade de Previdência Complementar.

§3º Sobre a remuneração do servidor, quando devida durante afastamentos considerados por lei como de efetivo exercício, continua a incidir a contribuição para o regime instituído por esta Lei Complementar.

Art. 8º A alíquota de contribuição ao Regime de Previdência Complementar - RPC sempre será limitada à capacidade de consignação de descontos em folha de pagamento do servidor público, não podendo ser fixada em porcentagem que resulte em extrapolamento de tal limite.

Parágrafo único. Os departamentos de recursos humanos de cada órgão poderão emitir carta margem, ou documento análogo, para constar a capacidade de comprometimento da folha de pagamento do servidor público a fim de se fazer respeitar o limite estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 9º A alíquota da contribuição do patrocinador será igual à do participante até o limite estabelecido no §2º do art. 15 da Lei nº 2.925, de 06 de outubro de 2021.

Art. 10 As alíquotas de que trata o art. 7º poderão ser alteradas por opção expressa dos servidores públicos participantes somente uma vez a cada 12 (doze) meses a contar da data da última opção.

Art. 11 Ato do Poder Executivo poderá estabelecer procedimentos complementares necessários à execução desta Lei.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Cambuí/MG, 15 de julho de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:2D0F74A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
LEI ORDINÁRIA N.º 3407/2026

Dispõe sobre a criação da "Praça do Autista" no Campo do Asilo, no Município de Cambuí, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, aprova e a Prefeita Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º – Fica autorizada a criação da "Praça do Autista", espaço público permanente de lazer inclusivo, a ser implantado na área do Campo do Asilo, no Município de Cambuí, Estado de Minas Gerais, destinado ao lazer, ao acolhimento e ao desenvolvimento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA e de suas famílias.

Art. 2º – Para os fins desta Lei, considera-se:

I– Transtorno do Espectro Autista – TEA: condição do neurodesenvolvimento caracterizada na forma do art. 1º, §1º, da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012;

II– acessibilidade universal: condição de alcance e utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos e serviços, por qualquer pessoa, independentemente de suas características individuais, nos termos do art. 3º, I, da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015;

III– lazer inclusivo: conjunto de atividades e espaços de recreação planejados para atender às necessidades sensoriais, motoras e cognitivas de pessoas com TEA, garantindo sua plena participação social.

Art. 3º – A Praça do Autista será projetada e implantada com observância dos princípios da acessibilidade universal, da inclusão social, da segurança e da redução de barreiras sensoriais, em conformidade com a Lei Federal nº 12.764/2012, a Lei Federal nº 13.146/2015 e as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, contando, preferencialmente, com:

I– brinquedos e equipamentos multissensoriais adaptados ao desenvolvimento neuromotor e cognitivo de pessoas com TEA;

II– espaços de regulação sensorial;

III– sinalização por meio de Comunicação Alternativa e Aumentativa – CAA;

IV– piso tátil direcional e estrutura acessível;

V– áreas de convivência adaptadas às necessidades de pessoas com hipersensibilidade sensorial;

§ 1º O projeto arquitetônico e a especificação técnica dos equipamentos observarão obrigatoriamente a NBR 9050 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos) e a NBR 16537 (Acessibilidade - Sinalização tátil no piso).

§ 2º O rol de equipamentos e estruturas previstos neste artigo é exemplificativo, podendo ser ampliado pelo Poder Executivo conforme as diretrizes técnicas, os recursos disponíveis e as necessidades identificadas na comunidade.

Art. 4º – Compete ao Poder Executivo Municipal:

I– A definição do espaço físico, dentro do Campo do Asilo, destinado à Praça do Autista, mediante ato administrativo fundamentado, assegurada área compatível com os equipamentos e estruturas previstos nesta Lei.

II– elaborar o projeto de implantação da Praça do Autista, acompanhado de cronograma de execução;

III– garantir a manutenção, a conservação, a limpeza e a segurança permanentes da Praça;

IV– instalar e manter atualizada a sinalização de identificação da Praça e dos equipamentos.

Art. 5º – O Poder Executivo poderá celebrar convênios, parcerias, termos de cooperação técnica e financeira com entidades da sociedade civil organizada, associações de pais e familiares de pessoas com TEA, instituições de pesquisa e ensino, empresas da iniciativa privada e instituições especializados em inclusão e acessibilidade, para fins de apoio à implantação, à manutenção e ao desenvolvimento de atividades na Praça do Autista.

Art. 6º – As despesas decorrentes da implantação e da manutenção da Praça do Autista correrão à conta de dotações orçamentárias próprias,

a serem consignadas nas leis orçamentárias anuais do Município, podendo ser suplementadas na forma da legislação vigente.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cambuí, aos 15 dias do mês de julho de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:4380DB90

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA Nº 172/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.617/2017;

RESOLVE

Art. 1º - Determinar a composição do Conselho Municipal de Assistência Social para o período de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período, conforme nomeação abaixo:

I - DO GOVERNO MUNICIPAL:

Representantes da Secretaria de Assistência Social

TITULAR - Mariana Nogueira de Oliveira – CPF n.º 089.316.196-93
SUPLENTE - Sandro Cleomar de Moura – CPF n.º 042.682.386-97

TITULAR - Ricardo Silva Duarte Dal Bom – CPF n.º 073.284.556-40
SUPLENTE - Flávia Moreira Galvão – CPF n.º 073.151.076-30

Representantes da Secretaria de Saúde

TITULAR - Michelli Lucia de Almeida – CPF n.º 063.746.446-03
SUPLENTE - Nair de Moura Quintino da Silva – CPF n.º 041.568.216-92

Representantes da Secretaria de Educação

TITULAR - Ricardo Rocha – CPF n.º 355.912.768-81
SUPLENTE - Andrea Dias Barbosa – CPF n.º 125.694.508-04

II - DA SOCIEDADE CIVIL

Representantes de Entidades de Usuários ou Defesa de Direitos dos Usuários de Assistência Social no Âmbito Municipal

TITULAR - Gabriela Germana Silva Ribeiro – CPF n.º 354.529.898-11
SUPLENTE - Amanda Moreira Garcia Veiga – CPF n.º 032.495.046-29

TITULAR - Dorival Messias de Souza – CPF n.º 760.262.216-20
SUPLENTE - João Carlos da Fonseca – CPF n.º 072.319.286-33

Representantes de Entidades Prestadoras de Serviço da Área de Assistência Social no Âmbito Municipal de Cambuí da Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Cambuí – APAE:

TITULAR - Jéssica Renata de Paula – CPF n.º 120.217.076-52
SUPLENTE - Nazaré Lourdes da Silva Godoi – CPF n.º 042.416.786-70

Representantes de Entidades Prestadoras de Serviço da Área de Assistência Social no Âmbito Municipal de Cambuí da Fundação Geriátrica Padre Antônio Paschoal:

TITULAR - Israel de Oliveira – CPF n.º 115.431.646-76
SUPLENTE - Cleuza Elisabeti Tozi – CPF n.º 562.512.896-00

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em sua totalidade a Portaria n.º 143/2026.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 21 dias do mês de julho de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:A4AE4589

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000085/2026
Processo Adm: Nº 0000150/2026

Objeto: Constitui objeto da presente contratação a execução de obra de engenharia para implantação de pavimentação em blocos intertravados de concreto na Rua Vista Alegre, Bairro Jardim Marimbeiro, no Município de Cambuquira-MG,
Empresas vencedoras valor total: R$ 0,00
Item fracassado:1

CAMBUQUIRA - MG, 21 de julho de 2026

WILLIAN BORGES DA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Willian Borges da Silva
Código Identificador:DA38FAF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 107/2025

Processo Administrativo nº 071/2025 – Processo de Origem nº 23034.028908/2022-18 – **Pregão Eletrônico nº 06/2023 – Registro de Preços.** Contratante: Município de Canaã/MG. Contratada: **Volkswagen Truck & Bus Indústria e Comércio de Veículos Ltda.**, CNPJ nº 06.020.318/0001-10. **Objeto:** Formalização do direcionamento operacional do faturamento e da liquidação para a unidade fabril da contratada, inscrita no CNPJ nº 06.020.318/0005-44, com atualização cadastral no Sistema Planejar (SIPLAN), sem alteração do objeto, das condições contratuais ou da personalidade jurídica da contratada, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Cláusula 15.4 do Contrato nº 107/2025. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas contratuais. Data da assinatura: **21 de julho de 2026**.

JOSÉ IVANIR MIRANTE DUARTE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:E867F324

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 108/2025

Processo Administrativo nº 071/2025 – Processo de Origem nº 23034.028908/2022-18 – **Pregão Eletrônico nº 06/2023 – Registro de Preços.** Contratante: Município de Canaã/MG. Contratada: **IVG BRASIL LTDA**, CNPJ nº 06.020.318/0001-10. **Objeto:** Formalização do direcionamento operacional do faturamento e da

liquidação para a unidade fabril da contratada, inscrita no CNPJ nº 36.519.422/0001-15, com atualização cadastral no Sistema Planejar (SIPLAN), sem alteração do objeto, das condições contratuais ou da personalidade jurídica da contratada, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Cláusula 15.4 do Contrato nº 108/2025. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas contratuais. Data da assinatura: **21 de julho de 2026**.

JOSÉ IVANIR MIRANTE DUARTE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:0D339440

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 091-2026

EXTRATO DE CONTRATO

A Pregoeira Oficial, no desempenho de suas atribuições legais, em atenção a Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte extrato:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 091/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2026

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de equipamentos para academia ao ar livre, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caparaó-MG.

SESSÃO PÚBLICA: 17/07/2026
ADJUDICAÇÃO: 17/07/2026
HOMOLOGAÇÃO: 17/07/2026
DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS: SIGMETAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM ACOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.937.669/0001-82.
VALOR GLOBAL: R$ 12.700,00 (doze mil, setecentos reais).
VIGÊNCIA: 17/07/2026 à 17/11/2026.
CERTIFICO para os devidos fins, que o **EXTRATO DE CONTRATO**, foi devidamente publicado no quadro de avisos localizado no "hall" de entrada da Prefeitura Municipal, bem como no site http://www.caparao.mg.gov.br/, conforme disposto na legislação vigente.

Por ser verdade,

Firma a presente.

Caparaó/MG, 21 de julho de 2026.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:938A555C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO ADESÃO À ATA EXTERNA N° 002/2026 – AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – Processo Adesão à ata Externa n° 002/2026 – AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, ADJUDICARÁ E HOMOLOGARÁ o processo **Processo Adesão à ata Externa n° 002/2026**, cujo objeto do presente contrato a aquisição de motoniveladora nova, zero km, cabinada, potência operacional mínima 200 HP, a ser utilizada na manutenção e conserva das Estradas Vicinais do Município, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 115/2025, gerenciada pelo Consórcio Interfederativo Minas Gerais - CIMINAS, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência, na referida ata e em seus anexos. Fornecedor: **BAMAQ S/A BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUPAMENTOS,** inscrito no CNPJ sob o n.º **18.209.965/0001-54**, pelo valor total de **R$ 1.160.000,00 (um milhão cento e sessenta mil reais).**
DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: **15 de Julho de 2026**.

Carmo do Paranaíba, 15 de Julho de 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:EE1D5BC1

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 025/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n.° 025/2026**. **Processo Licitatório n.º 029/2026**, **Dispensa de licitação nº 011/2026**. **Objeto:** Contratação do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais – SEBRAE/MG para a implementação do Programa de suporte empresarial a educação empreendedora e promoção do desenvolvimento econômico local no município de Carmo do Paranaíba/MG, por meio da realização de palestras e oficinas, especializadas voltadas aos professores da rede pública de ensino e empresas de alimentação fora do lar. **Contratado: Serviço de apoio as micro e pequenas empresas - SEBRAE**, inscrito no CNPJ sob o n.º **16.589.137/0026-11**, pelo valor de contratação de **R$44.200,00 (quarenta e quatro mil e duzentos reais)**. **Vigência:** 13/05/2026 a 13/05/2027. **Data da assinatura do contrato:** 13/05/2026.

Carmo do Paranaíba, 13 de maio de 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:E38A765A

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 041/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n.° 041/2026**. **Processo Adesão à ata Externa n° 002/2026**. **Objeto:** cujo objeto do presente contrato a aquisição de motoniveladora nova, zero km, cabinada, potência operacional mínima 200 HP, a ser utilizada na manutenção e conserva das Estradas Vicinais do Município, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 115/2025, gerenciada pelo Consórcio Interfederativo Minas Gerais - CIMINAS, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência, na referida ata e em seus anexos. **Contratado: SBAMAQ S/A BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUPAMENTOS, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.209.965/0001-54, pelo valor total de R$ 1.160.000,00 (um milhão cento e sessenta**

mil reais).. Vigência: 15/07/2026 a 15/07/2027. **Data da assinatura do contrato:** 15/07/2026.

Carmo do Paranaíba, 15 de Julho de 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:C4ED973C

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 047/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 006/2026

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Objeto: Locação do imóvel urbano situado na Estrada Carmo do Paranaíba – Serra do Salitre, s/nº, Residencial Vitória, Carmo do Paranaíba/MG, de propriedade do Sr. DOUGLAS SOARES MOREIRA, visando a implantação da Unidade de Vigilância de Zoonoses (UVZ) e do Centro de Acolhimento Transitório e Adoção (CATA), em conformidade com as condições, especificações e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência. VALOR: O valor devido à Contratada será de R$ 4.052,50 (quatro mil e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) mensais, por um período de 12 meses.

Carmo do Paranaíba, 21 de julho de 2026.

ANTÔNIO AUGUSTO NASCIMENTO SILVA,
Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba-MG.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:F503063B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 074/2026
Processo nº. 065/2026
Dispensa Presencial n.º 029/2026.
Chamada Pública n. 002/2026

Fundamento: com fundamento nas disposições do **§ 1º do Art. 14 da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026 e da Lei nº 14.133/2021.**

Objeto resumido: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR FORNECIDOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: RONAN BARBOSA DE SOUZA. CPF: 088.810.186-40

Representante Legal: Ronan Barbosa de Souza

Valor: R$ 30.429,90 (Trinta mil, quatrocentos e vinte e nove reais e noventa centavos)

Assinatura: 15 de julho de 2026
Vigência: 15/07/2026 a 31/12/2026.

Chiador – MG, 15 de julho de 2026.

MAURICIO BARBOSA MONTEIRO.
Agente de Contratação e Pregoeiro.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 075/2026
Processo nº. 065/2026
Dispensa Presencial n.º 029/2026.
Chamada Pública n. 002/2026

Fundamento: com fundamento nas disposições do **§ 1º do Art. 14 da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026 e da Lei nº 14.133/2021.**

Objeto resumido: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR FORNECIDOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: NATALIA PEREIRA RESENDE SCORALICH. CPF: 065.419.016-00

Representante Legal: Natalia Pereira Resende Scoralich

Valor: R$ 7.150,00 (Sete mil, cento e cinquenta reais)

Assinatura: 15 de julho de 2026
Vigência: 15/07/2026 a 31/12/2026.

Chiador – MG, 15 de julho de 2026.

MAURICIO BARBOSA MONTEIRO.
Agente de Contratação e Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:47FE775B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2026 DISPENSA PRESENCIAL Nº 031/2026

DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2026
DISPENSA PRESENCIAL Nº 031/2026

A Prefeitura Municipal de Chiador – MG, está publicando o processo acima descrito, tipo menor preço global, nos termos do Art. 75, inciso II, c/c § 3º, da Lei nº 14.133/21, e, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE INTEGRADO DE VETORES E PRAGAS URBANAS, QUE POSSAM CAUSAR RISCOS À SAÚDE HUMANA, COMO ROEDORES, BARATAS, MOSCAS, PULGAS, PERCEVEJOS, ESCORPIÕES, FORMIGAS, MOSQUITOS, LARVAS DE MOSQUITOS, BICHO GEOGRÁFICO, POMBOS, CUPINS, MORCEGOS, ABELHAS AFRICANIZADAS, DENTRE OUTRAS, INCLUINDO MATERIAL. EM ATENDIMENTO AOS**

DIVERSOS SETORES QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. *Recebimento das Propostas e Documentação: até o dia 28/07/2026 às 11:00 hs. Início da sessão pública de análise das propostas e documentação, às 11:01 hs do dia 28/07/2026.* Informações Tel. (32) 8407-3499. Íntegra do Aviso de Contratação: o Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Sede da Prefeitura, localizada na Rua Padre Carlos Dondero, nº 16 – Centro. Chiador / MG – CEP: 36.630-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico www.chiador.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br. Chiador – MG. Em 21/07/2026.

MAURÍCIO BARBOSA MONTEIRO.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:B62137B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 077/2026 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 025/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 077/2026
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 025/2026

Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura Municipal de Chiador - MG, o processo acima descrito, tipo maior percentual de desconto, por lote, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS TIPO MAIOR DESCONTO POR LOTE DAS MONTADORAS, PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES ORIGINAIS DE FÁBRICA, QUE SERÃO UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.** *O Credenciamento, Recebimento e julgamento das Propostas e Documentos de Habilitação, ocorrerão no dia 04/08/2026 às 9:00 hs*, na Sede da Prefeitura Municipal de Chiador – MG. Informações Tel. (32) 8407-3499. Íntegra do Aviso de Contratação: o Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Sede da Prefeitura, localizada na Rua Padre Carlos Dondero, nº 16 – Centro. Chiador / MG – CEP: 36.630-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico www.chiador.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br.

Chiador – MG. Em 21/07/2026.

MAURÍCIO BARBOSA MONTEIRO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:00E8828D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2023

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2023

Nº do Termo Aditivo:3º (terceiro)

Tipo de Termo Aditivo: Prorrogação de prazo de vigência

Processo Administrativo nº:038/2023

Forma de Contratação: Chamada Pública Nº 006/2023

Contrato nº 107/2023

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - **CNPJ:**18.132.464/0001-17

Contratado:LABORATÓRIO DE PESQUISA E ANÁLISE CLINICA ALMEIDA E SILVA LTDA-ME -**CNPJ:**03.529.588/0001-63

Objeto: Credenciamento de empresas especializadas para realização de Exames Laboratoriais codificados e no valor constante na Tabela SUS, em pacientes com indicação médica, encaminhados pela Secretaria de Saúde do Município.

Data de Assinatura:17/07/2026

Vigência do aditamento:21/07/2026 a 21/10/2026

Coimbra-MG, 21 de julho de 2026.

RAISSA ARAÚJO MORAIS
Diretora Municipal de Saúde

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:2B87185D

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DOS 2º E 3º ADITIVOS AO CONTRATO Nº 052/2025

EXTRATOS DE ADITIVOS AO CONTRATO

EXTRATO SOB O CONTRATO Nº 052/2025

Nº do Termo Aditivo: 2º (Segundo)

Tipo de Termo Aditivo: Acréscimo de valor

Processo Licitatório nº: 072/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratada: CIMVALPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA – CNPJ: 19.738.706/0001-83.

Objeto: Pagamento Residual, com vencimento dia 24/07/2026.

Valor do Aditamento: R$ 3.467,40 (três mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos)

Data de Assinatura: 17/07/2026

EXTRATO SOB O CONTRATO Nº 052/2025

Nº do Termo Aditivo: 3º (Terceiro)

Tipo de Termo Aditivo: Reajuste de acordo com o índice IPCA

Processo Licitatório nº: 072/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratada: CIMVALPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA – CNPJ: 19.738.706/0001-83.

Objeto: Pagamento Residual, com vencimento dia 24/07/2026.

Valor Atual: R$ 36.688,30 (trinta e seis mil, seiscentos e oitenta e oito reais e trinta centavos), **Valor Reajustado**: R$ 38.421,78 (trinto e oito mil, quatrocentos e vinte e um reais e setenta e oito centavos).

índice: 4,724910%

Data de Assinatura: 17/07/2026

Coimbra-MG, 21 de julho de 2026.

MAURÍLIO DIAS MASSENSINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:7ACE1003

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO -PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS(MG) - PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº030/2026 – Processo Administrativo Nº 080/2026 – Objetivando: futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, expediente e gêneros diversos destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Conceição das Pedras/MG. Credenciamento ás 08:00 h do dia 04/08/2026, e sua abertura marcada para às 08:30 h do dia 04/08/2026..Informações:(35)997483629 das 8h às 16 h ou por e-mail:licitacao@conceicaodaspedras.mg.gov.bro edital encontra-se disponível no site: www.http://www.conceicaodaspedras.mg.gov.br. e PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.

Conceição das Pedras (MG), 21 de julho de 2026.

BENEDITO CARLOS PEREIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:BDE38B6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
CONVÊNIO Nº 001/2026 - CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONFINS/MG E A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – EMATER–MG.

EXTRATO DE CONVÊNIO
Convênio nº 001/2026: Concedente: MUNICÍPIO DE CONFINS/MG- CNPJ: 01.006.232/0001-10, Convenente: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS-EMATER-MG - CNPJ: 19.198.118/0001-02; Objeto: O objeto do presente Convênio é a conjugação de esforços entre o MUNICÍPIO e a EMATER-MG, visando à promoção do desenvolvimento sustentável no meio rural, por meio da prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural no Município de Confins/MG, com atendimento a agricultores familiares, produtores rurais, organizações da agricultura familiar e demais públicos atendidos. Valor total: R$ 31.200,00 (trinta e um mil reais), Dotação orçamentária: 02014 001 18 542 0079 2.093 FICHA: 0000359 FONTE: 15000000000 DESCRIÇÃO: 33904100000 - CONTRIBUIÇÕES; Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.531/2023, e demais legislações aplicáveis; Assinatura: 26/03/2026; Vigência: 12 meses; Signatários: Geraldo Gonçalves dos Santos- Prefeito Municipal de Confins; Leandro Fernandes Oliveira-EMATER/MG.

Publicado por:
Renata Adriana Mattos Teixeira
Código Identificador:6A07BCBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2023

CONTRATANTE: Município de Confins/MG**, CNPJ:** 01.006.232/0001-10, com interveniência da:**Secretaria Municipal de Administração.**
CONTRATADA: WELLINGTON DE MATOS SILVA, inscrito no **CPF 046.657.566-19**
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS MATRICULADOS NA JUCEMG, VISANDO A PRESTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL DE BENS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE CONFINS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONFINS, conforme Processo Licitatório nº 058/2023, na Credenciamento nº 003/2023.
Fundamentação Legal: A prorrogação pretendida possui natureza dilatória e encontra fundamento no art. 57, inciso II, c/c o § 2º do mesmo artigo, e no art. 58, inciso I, todos da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como na Cláusula Quarta do Contrato nº 109/2023, estando presentes os pressupostos legais, técnicos e administrativos que autorizam a presente prorrogação.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
Por este termo ficam prorrogados os prazos de vigência e execução do Contrato nº 109/2023, ATÉ 28 DE JULHO DE 2028, a contar de 28 de JULHO de 2026.
DATA DE ASSINATURA: 17/07/2026
CONTRATANTE: Secretária Municipal de Administração, Sra. Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita
CONTRATADA: Sr. WELLINGTON DE MATOS SILVA, **CPF** nº 046.657.566-19, e **RG** M9342534 SSP/MG
DATA DA PUBLICAÇÃO: 22/07/2026
LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação – http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Pamela Aparecida Calazans Silva
Código Identificador:480BBD9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2023

CONTRATANTE: Município de Confins/MG**, CNPJ:** 01.006.232/0001-10, com interveniência da:**Secretaria Municipal de Administração.**
CONTRATADA: PATRÍCIA GRACIELE DE ANDRADE SOUSA, inscrito no **CPF 050.424.956-81**
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS MATRICULADOS NA JUCEMG, VISANDO A PRESTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL DE BENS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE CONFINS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONFINS, conforme Processo Licitatório nº 058/2023, na Credenciamento nº 003/2023.
Fundamentação Legal: A prorrogação pretendida possui natureza dilatória e encontra fundamento no art. 57, inciso II, c/c o § 2º do mesmo artigo, e no art. 58, inciso I, todos da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como na Cláusula Quarta do Contrato nº 110/2023, estando presentes os pressupostos legais, técnicos e administrativos que autorizam a presente prorrogação.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
Por este termo ficam prorrogados os prazos de vigência e execução do Contrato nº 110/2023, ATÉ 28 DE JULHO DE 2028, a contar de 28 de JULHO de 2026.
DATA DE ASSINATURA: 17/07/2026
CONTRATANTE: Secretária Municipal de Administração, Sra. Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita
CONTRATADA: Sra. PATRÍCIA GRACIELE DE ANDRADE SOUSA, **CPF** nº 050.424.956-81, e **RG** MG-12.070.431
DATA DA PUBLICAÇÃO: 22/07/2026

LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação – http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Pamela Aparecida Calazans Silva
Código Identificador:624B6589

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2023

CONTRATANTE: Município de Confins/MG**, CNPJ:** 01.006.232/0001-10, com interveniência da:**Secretaria Municipal de Administração.**
CONTRATADA: FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO, inscrito no **CPF 039.167.186-30**
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS MATRICULADOS NA JUCEMG, VISANDO A PRESTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL DE BENS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE CONFINS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONFINS, conforme Processo Licitatório nº 058/2023, na Credenciamento nº 003/2023.
Fundamentação Legal: A prorrogação pretendida possui natureza dilatória e encontra fundamento no art. 57, inciso II, c/c o § 2º do mesmo artigo, e no art. 58, inciso I, todos da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como na Cláusula Quarta do Contrato nº 116/2023, estando presentes os pressupostos legais, técnicos e administrativos que autorizam a presente prorrogação.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
Por este termo ficam prorrogados os prazos de vigência e execução do Contrato nº 116/2023, ATÉ 28 DE JULHO DE 2028, a contar de 28 de JULHO de 2026.
DATA DE ASSINATURA: 17/07/2026
CONTRATANTE: Secretária Municipal de Administração, Sra. Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita
CONTRATADA: Sr. FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO, **CPF** nº 039.167.186-30 e **RG** MG-7.482.119 SSP/MG
DATA DA PUBLICAÇÃO: 22/07/2026
LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação – http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Pamela Aparecida Calazans Silva
Código Identificador:3FC7BB2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2023

CONTRATANTE: Município de Confins/MG**, CNPJ:** 01.006.232/0001-10, com interveniência da:**Secretaria Municipal de Administração.**
CONTRATADA: JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA, inscrito no **CPF 065.132.226-05**
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS MATRICULADOS NA JUCEMG, VISANDO A PRESTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL DE BENS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE CONFINS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONFINS, conforme Processo Licitatório nº 058/2023, na Credenciamento nº 003/2023.
Fundamentação Legal: A prorrogação pretendida possui natureza dilatória e encontra fundamento no art. 57, inciso II, c/c o § 2º do mesmo artigo, e no art. 58, inciso I, todos da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como na Cláusula Quarta do Contrato nº 117/2023, estando presentes os pressupostos legais, técnicos e administrativos que autorizam a presente prorrogação.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
Por este termo ficam prorrogados os prazos de vigência e execução do Contrato nº 117/2023, ATÉ 28 DE JULHO DE 2028, a contar de 28 de JULHO de 2026.
DATA DE ASSINATURA: 17/07/2026
CONTRATANTE: Secretária Municipal de Administração, Sra. Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita
CONTRATADA: Sr. JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA, **CPF nº** 065.132.226-05, portador da matricula na JUCEMG n° 638
DATA DA PUBLICAÇÃO: 22/07/2026
LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação – http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Pamela Aparecida Calazans Silva
Código Identificador:891B8657

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2023

CONTRATANTE: Município de Confins/MG**, CNPJ:** 01.006.232/0001-10, com interveniência da:**Secretaria Municipal de Administração.**
CONTRATADA: LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA, inscrito no **CPF 014.721.886-16**
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS MATRICULADOS NA JUCEMG, VISANDO A PRESTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL DE BENS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE CONFINS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONFINS, conforme Processo Licitatório nº 058/2023, na Credenciamento nº 003/2023.
Fundamentação Legal: A prorrogação pretendida possui natureza dilatória e encontra fundamento no art. 57, inciso II, c/c o § 2º do mesmo artigo, e no art. 58, inciso I, todos da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como na Cláusula Quarta do Contrato nº 118/2023, estando presentes os pressupostos legais, técnicos e administrativos que autorizam a presente prorrogação.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
Por este termo ficam prorrogados os prazos de vigência e execução do Contrato nº 118/2023, ATÉ 28 DE JULHO DE 2028, a contar de 28 de JULHO de 2026.
DATA DE ASSINATURA: 17/07/2026
CONTRATANTE: Secretária Municipal de Administração, Sra. Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita
CONTRATADA: Sr. LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA, **CPF** nº 014.721.886-16, e **RG** MG-11.670601 SSP/MG
DATA DA PUBLICAÇÃO: 22/07/2026
LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação – http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Pamela Aparecida Calazans Silva
Código Identificador:2F9D29F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2023

CONTRATANTE: Município de Confins/MG**, CNPJ:** 01.006.232/0001-10, com interveniência da:**Secretaria Municipal de Saúde.**
CONTRATADA: PNEUMOCORDIS LTDA, inscrito no **CNPJ 41.519.544/0001-41**
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG, VISANDO O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS EXISTENTES E REPRIMIDAS, BEM COMO O

ENCAMINHAMENTO PARA AS ESPECIALIDADES MÉDICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. conforme Processo Licitatório nº **071/2023**, no Credenciamento nº **005/2023**.

Fundamentação Legal: A prorrogação em questão possui natureza dilatória, tendo amparo jurídico na LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 ART. 57, INCISO II C/C § 2º C/C ART. 58, INCISO I C/C LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, ART. 190 C/C ART. 191, observada ainda a Cláusula Oitava do Instrumento de Contrato nº 120/2023.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RENOVAÇÃO DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO E RENOVAÇÃO DE SALDO

Por este termo fica renovado o prazo de vigência do contrato nº 120/2023, por 12 (doze) meses, a partir de 31 de JULHO de 2026, ATÉ 31 DE JULHO DE 2027, bem como a renovação de saldo para o referido período.

DATA DE ASSINATURA: 17/07/2026

VALOR TOTAL: R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)

CONTRATANTE: Secretário Municipal de Saúde, Sr. Weslei Denis Ramos

CONTRATADA: Sra. Tuany Vieira Medeiros, **CPF** nº.033.885.015-56 e **CRM-MG** nº 69220

DATA DA PUBLICAÇÃO: 22/07/2026

LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação – http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Pamela Aparecida Calazans Silva
Código Identificador:4B5CE60D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/**MG, através de seu pregoeiro, torna público que está **SUSPENSO** o Processo Licitatório nº 098/2026 – Pregão Presencial nº 047/2026 – Registro de Preço. Tipo Menor Preço por Item. Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL IMPRESSO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**.**

Córrego do Bom Jesus, 21 de julho de 2026 –

SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:01B3308E

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 118/2026. Processo Licitatório Nº 97/2026 – Pregão Presencial Nº 46/2026. TIPO: Menor Preço Unitário – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLAR PARA ATENDER À SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. R$ 102.700,00 (cento e dois mil e setecentos reais). Vigência: 21/07/2026 à 20/07/2027. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e **ALTAIR VITORINO 04944322682**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 119/2026. Processo Licitatório Nº 97/2026 – Pregão Presencial Nº 46/2026. TIPO: Menor Preço Unitário – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLAR PARA ATENDER À SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. R$ 37.805,00 (trinta e sete mil, oitocentos e cinco reais). Vigência: 21/07/2026 à 20/07/2027. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e **ROSANGELA DE ASSIS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 120/2026. Processo Licitatório Nº 97/2026 – Pregão Presencial Nº 46/2026. TIPO: Menor Preço Unitário – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLAR PARA ATENDER À SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. R$ 64.030,00 (sessenta e quatro mil e trinta reais). Vigência: 21/07/2026 à 20/07/2027. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e **55.797.270 ISADORA ALMEIDA DE GRACIA**

Certifico que este Extrato de Contrato foi publicado em conformidade com a Lei Municipal 818/2002 de 18/02/2002

Publicado no mural em 21 de julho de 2026

SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA
Chefe do Departamento de Compras, Licitações, Patrimônio e Informática

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:735807D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLANDIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS. EXTRATO DE ADITIVO. Extrato de aditivo n° 01 do contrato N° 081/2025. PROCESSO N° 089/2025. Modalidade: INEXIGIBILIDADE nº 028/2025. Contratante: Município de Divinolândia de Minas. Contratada: **DAGOBERTO PEREIRA DA SILVA.** Objeto da Licitação LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA TORRE REPETIDORA DE TELEFONIA MÓVEL NO BAIRRO DOS FIGUEIREDOS, MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG. Vigência: 09/07/2026 a 09/07/2027.

Divinolândia de Minas – MG, 21 de julho de 2026.

GEUBER DE PINHO CAMPOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paloma de Souza Figueiredo
Código Identificador:9997D654

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 093/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG: EXTRATO DE CONTRATO N° 093/2026. Torna público o extrato do contrato N° 093/2026, firmado entre a Prefeitura Municipal de Divinolândia De Minas/MG e **MABELE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA**, CNPJ N° 35.457.127/0001-19. Objeto: **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2024, ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2024, REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS – CODANORTE, VISANDO À AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) AMBULÂNCIAS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG**. Adesão: 012/2026. Valor: R$ 489.140,22 (quatrocentos e oitenta e nove mil,

cento e quarenta reais e vinte e dois centavos). Vigência: 17/07/2026 até 31/12/2026.

Divinolândia de Minas/MG, 21 de julho de 2026,

GEUBER DE PINHO CAMPOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paloma de Souza Figueiredo
Código Identificador:6445D108

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DE CAMPOS

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO 06/2026

MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS – MG

Praça Francisco de Castro, nº 28 – Centro
Dores de Campos/MG – CEP 36.213-000
Administração 2025/2028

INTIMAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR E PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Processo Licitatório nº 21/2026
Pregão Eletrônico nº 06/2026
Ata de Registro de Preços nº 24/2026
Requisição/Ordem de Compra nº 26/000573-001
Processo Administrativo Sancionador nº02/2026

À empresa:
USUAI PRODUTOS DE LIMPEZA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ nº 15.258.381/0001-80
Endereço: Rua Beira Linha, nº 73, Água Férrea, Sabará/MG
Representante legal: Mario Sergio dos Santos Tosi

ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR – INEXECUÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

O MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS/MG, por intermédio do Gestor da Ata de Registro de Preços nº 24/2026, designada para apuração de responsabilidade, vem, pela presente, INTIMAR a empresa USUAI PRODUTOS DE LIMPEZA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.258.381/0001-80, acerca da INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR, destinado à apuração de eventual responsabilidade administrativa decorrente do descumprimento das obrigações assumidas no âmbito do Processo Licitatório nº 21/2026 – Pregão Eletrônico nº 06/2026 – Ata de Registro de Preços nº 24/2026, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

I – DOS FATOS

A empresa acima identificada sagrou-se vencedora de itens do Pregão Eletrônico nº 06/2026, assumindo, por meio da respectiva Ata de Registro de Preços, o compromisso de fornecer os materiais solicitados pela Administração Municipal nas condições e prazos estabelecidos no Edital, Termo de Referência e demais documentos integrantes da contratação.

Conforme expressamente estabelecido no Termo de Referência, após a emissão da ordem de fornecimento, a contratada deverá realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, no local indicado pela Administração Municipal.

Em 07 de maio de 2026, foi encaminhada à empresa a respectiva Ordem de Compra/Requisição nº 26/000573-001, iniciando-se a contagem do prazo estabelecido para cumprimento da obrigação.

Conforme já consignado nas notificações anteriormente encaminhadas, os produtos deveriam ter sido entregues até 21 de maio de 2026.

Entretanto, transcorrido o prazo previsto no instrumento convocatório, a empresa não efetuou a entrega dos produtos solicitados, tampouco apresentou, tempestivamente, justificativa capaz de demonstrar eventual impossibilidade de cumprimento da obrigação assumida.

Diante do inadimplemento, foram realizadas tentativas de contato com a empresa, inclusive por meio telefônico e por endereço eletrônico, sem que a Administração obtivesse solução para o descumprimento verificado.

A empresa foi, ainda, formalmente notificada, tendo-lhe sido concedida nova oportunidade para proceder à entrega dos produtos e/ou apresentar justificativa para o atraso, permanecendo, contudo, sem promover a regularização da obrigação.

Diante da ausência de manifestação, foram adotadas novas providências para conferir publicidade à notificação, inclusive mediante publicação na Associação Mineira de Municípios – AMM, sem que, até o presente momento, tenha sido apresentada manifestação capaz de justificar o inadimplemento ou comprovado o cumprimento da obrigação.

Assim, diante da permanência da situação de inadimplemento e da ausência de entrega dos produtos constantes da ordem de fornecimento, mostra-se necessária a instauração do presente Processo Administrativo Sancionador, para apuração dos fatos e da eventual responsabilidade administrativa da empresa.

II – DO ENQUADRAMENTO PRELIMINAR DA CONDUTA

Nos termos do item 12.1 do Edital, constitui infração administrativa dar causa à inexecução parcial ou total da contratação.

Considerando que, conforme os elementos até então constantes dos autos, não houve a entrega dos produtos objeto da Ordem de Compra/Requisição nº 26/000573-001, a conduta encontra-se, em caráter preliminar e sem prejuízo da análise da defesa da empresa, passível de enquadramento no item 12.1, alínea “c”, do Edital, correspondente a:

“Dar causa à inexecução total do contrato.”

A hipótese de inexecução total encontra-se expressamente prevista entre as infrações administrativas estabelecidas no instrumento convocatório.

Ressalta-se que o enquadramento ora indicado possui natureza preliminar, sendo assegurado à empresa o direito de apresentar defesa, documentos, justificativas e requerer a produção das provas que entender pertinentes, as quais serão devidamente apreciadas antes da decisão administrativa.

III – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS EM TESE APLICÁVEIS

Caso, após a regular instrução do processo e análise da defesa eventualmente apresentada, seja reconhecida a responsabilidade administrativa da empresa pela inexecução total da obrigação, poderão ser aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, contraditório, ampla defesa e demais critérios legais aplicáveis.

Para a hipótese de inexecução total, o Edital estabelece a possibilidade de aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) a 20%

(vinte por cento), nos termos previstos para a infração da alínea "c" do item 12.1.

Também poderá ser analisada, diante das circunstâncias concretas apuradas no processo, a aplicação da sanção de:

IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, conforme previsão constante do Edital para as infrações compreendidas entre as alíneas "b" e "g" do item 12.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

As penalidades poderão, observados os requisitos legais e a devida fundamentação, ser aplicadas cumulativamente, uma vez que o próprio Edital estabelece que a sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

Ressalta-se que a presente intimação não representa aplicação antecipada de qualquer penalidade, destinando-se exclusivamente a dar ciência à empresa dos fatos que lhe são imputados, do enquadramento jurídico preliminar e das sanções em tese aplicáveis, assegurando-lhe o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

IV – DO DIREITO AO CONTRADITÓRIO E À AMPLA DEFESA

Em observância aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2026, fica a empresa USUAI PRODUTOS DE LIMPEZA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA formalmente INTIMADA para, querendo, apresentar:

DEFESA ESCRITA NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS,

contados da data de sua regular intimação, podendo, no mesmo prazo:

a) apresentar todos os argumentos de fato e de direito que entender pertinentes;

b) juntar documentos e demais elementos destinados à comprovação de suas alegações;

c) especificar as provas que pretenda produzir, justificando sua pertinência para o esclarecimento dos fatos;

d) apresentar esclarecimentos acerca dos motivos que ocasionaram a ausência de entrega dos produtos solicitados;

e) apresentar quaisquer outros elementos que entender necessários ao exercício de sua defesa.

O prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa escrita e especificação das provas encontra-se previsto no item 12.12 do Edital para o processo de responsabilização destinado à apuração das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

V – DA AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Fica a empresa igualmente CIENTE de que a ausência de apresentação de defesa no prazo concedido não impedirá o regular prosseguimento do Processo Administrativo Sancionador.

Decorrido o prazo sem manifestação, será certificado nos autos o respectivo decurso, prosseguindo-se com a instrução e julgamento do processo com fundamento nos documentos, informações e demais elementos probatórios constantes dos autos, sem prejuízo da observância do devido processo legal.

VI – DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS AUTOS

Fica assegurado à empresa e/ou ao seu representante legal ou procurador devidamente constituído o acesso aos autos do Processo Administrativo Sancionador, podendo obter vista e cópia dos documentos que o integram, mediante solicitação ao Departamento de Licitação/Setor competente do Município de Dores de Campos/MG.

A defesa deverá ser protocolada junto ao Município de Dores de Campos/MG, no setor competente, dentro do prazo acima estabelecido, por meio admitido pela Administração Municipal.

VII – DA INTIMAÇÃO

Diante do exposto, fica a empresa USUAI PRODUTOS DE LIMPEZA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ nº 15.258.381/0001-80, por seu representante legal, FORMALMENTE INTIMADA DA INSTAURAÇÃO DO PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR, bem como para apresentar DEFESA ESCRITA NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados de sua regular intimação, nos termos acima estabelecidos.

Dores de Campos/MG, 21 de julho de 2026.

ANA LUCIA PINHEIRO CARNEIRO
Gestora do Contrato
Secretaria de Planejamento Gestão e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Mariana Carnauba Pedroso
Código Identificador:7294D6BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Ervália/MG. Pregão Eletrônico nº 041/2026. Torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 041/2026, na data de 06/08/2026, às 09h30min, Processo Licitatório nº. 088/2026, objetivando o Registro de Preço visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de apresentações artísticas, compreendendo shows musicais com artistas locais e regionais, bandas de diversos gêneros, DJs, cantor solo, duplas e trios, durante a realização de eventos públicos e tradicionais no município, compreendendo festividades cívicas, folclóricas e culturais promovidas pelo município de Ervália/MG, tudo conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital nº 055/2026 e seus anexos. O Edital poderá ser retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br. O processo será realizado por meio da plataforma www.bllcompras.org.br. Informações pelo telefone (32) 3554-2503.

Ervália/MG, 17/07/2026.

JOSÉ MAURO GODINHO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Matheus José Braga
Código Identificador:22C8734B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA/MG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026. Torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 040/2026, na data de 05/08/2026, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 087/2026, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e insumos correlatos, divididos em lotes, para fornecimento sob demanda, com base no maior percentual de desconto ofertado sobre os preços da Tabela SINAPI/MG vigente no mês da emissão da solicitação de fornecimento, incluindo, quando expressamente previsto no item correspondente, a prestação dos serviços necessários à instalação, montagem, adequação e acabamento

dos materiais fornecidos, especialmente vidros, portas de vidro, janelas, basculantes, espelhos e demais artefatos correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais do Município de Ervália/MG. O Edital poderá ser retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br. O processo será realizado por meio da plataforma www.bllcompras.org.br. Informações pelo telefone (32) 3554-2503.

Ervália/MG, 20/07/2026.

JOSÉ MAURO GODINHO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Matheus José Braga
Código Identificador:B8F04E0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA/MG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026. Torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 042/2026, na data de 04/08/2026, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 089/2026, objetivando o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de fralda geriátrica, suplemento alimentar entre outros produtos correlatos conforme descritos e especificados no Anexo I do Termo de Referência, anexo deste Edital, visando atentar a demanda do município de Ervália/MG, inclusive quanto as ordens judiciais. Os produtos serão fornecidos de forma parcelada e de acordo com a demanda pelo período de 01 (um) ano a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preço, mediante ao surgimento da demanda. O Edital poderá ser retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br. O processo será realizado por meio da plataforma www.bllcompras.org.br. Informações pelo telefone (32) 3554-2503.

Ervália/MG, 21/07/2026.

JOSÉ MAURO GODINHO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Matheus José Braga
Código Identificador:8515CFF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026
CONCORRÊNCIA Nº 004/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO CONTRATO 027/2026 CONCERNENTE AO PROCESSOLICITATÓRIO Nº 040/2026, CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 004/2026 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL LOCALIZADO NO DISTRITO DE GAVIÃO, NO MUNICÍPIO DE EUGENÓPOLIS/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS – CONTRATADA: MENDES CONSTRUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 28.585.882/0001-13 – VALOR TOTAL DO CONTRATO R$ 152.000,00 – PRAZO DO CONTRATO: 21/07/2026 ATÉ 21/10/2026 –

GILVANE AMAIA ALVES –
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Ivone Aparecida da Cruz
Código Identificador:9DBFCA65

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 004/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 040/2026
Concorrência Presencial nº 004/2026

O Prefeito Municipal de Eugenópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso IV, do art. 71, da Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, **RESOLVE**:

HOMOLOGAR o **Processo Licitatório nº 040/2026**, referente a **Concorrência Presencial nº 004/2026,** cujo objeto é **Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à implantação do sistema de iluminação do campo de futebol localizado no Distrito de Gavião, no Município de Eugenópolis/MG, conforme termo de referência, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.**

ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa:

MENDES CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 28.585.882/0001-13			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**VALOR GLOBAL (R$)**
01	**Contratação de empresa especializada em engenharia, sob o regime de empreitada por preço global, para execução de obra destinada à implantação do sistema de iluminação do Campo de Futebol localizado no Distrito de Gavião, Município de Eugenópolis/MG**, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários à completa execução do objeto, conforme Termo de Referência, Projeto Básico, Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos e anexos que integram o Edital.	OBRA	152.000,00

Eugenópolis, 20 de julho de 2026.

JUAREZ LUIZ BREIJÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida da Cruz
Código Identificador:5463A572

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

PREFEITURA
HOM TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 082/2026
Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço nº 168/2025, Pregão Eletrônico nº 049/2025, Processo Administrativo nº 076/2025, que tem como objeto a locação eventual e futura de equipamentos eletrônicos de registro de ponto por reconhecimento facial, homologados pelo ministério do trabalho, com conectividade via rede wi-fi e capacidade de importação e extração remota de dados, firmado com a empresa **SISPONTO TECNOLOGIA LTDA**

TERMO ADITIVO Nº 083/2026
Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço nº 169/2025, Pregão Eletrônico nº 051/2025, Processo Administrativo nº 078/2025, que tem como objeto a aquisição eventual e futura de prestação de serviços funerários, incluindo translado, firmado com a empresa **FUNERÁRIA MONTE SANTO LTDA ME**.

22/07/2026 -
JOÃO CARLOS MINCHILO –
Prefeito

Publicado por:
Claudineia do Carmo Rodrigues Melo
Código Identificador:0BF86060

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026. PROCESSO N° 035/2026.

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026. PROCESSO N° 035/2026. CONTRATANTE: Município de Iraí de Minas/MG. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia destinados à provisão de unidades habitacionais de interesse social no município de Iraí de Minas/MG, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV, com Recursos Do Fundo Nacional De Habitação De Interesse Social (FNHIS) – SUB 50 do Governo Federal, para atendimento ao Termo De Compromisso nº992243/2026/MCIDADES/CAIXA – Operação nº 1103849-08 – Programa Moradia Digna – Novo Pac, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações e características constantes neste edital e seus anexos. Empresa contratada: NOVA FRONTEIRA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA (CNPJ nº 17.914.170/0001-84), com critério de julgamento de menor preço global. Valor: R$ 2.590.000,00 (dois milhões e quinhentos e noventa reais).

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal. 18/06/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:993FB9B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026. PROCESSO N° 071/2026.

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026. PROCESSO N° 071/2026. CONTRATANTE: Município de Iraí de Minas/MG. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de recapeamento asfáltico em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) com fornecimento de material, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, em diversas vias urbanas do município de Iraí de Minas-MG, em atendimento ao Plano de Ação nº 09032026-093948/2026, Programa nº 09032026, Emenda Parlamentar nº 202640290005, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos do edital. Empresa contratada: PAVINI ENGENHARIA LTDA (CNPJ nº 26.444.816/0001-06), com critério de julgamento de menor preço global. Valor: R$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais).

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal. 20/07/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:AF9AC95C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2026. PROCESSO N° 072/2026.

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2026. PROCESSO N° 072/2026. CONTRATANTE: Município de Iraí de Minas/MG. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de recapeamento asfáltico em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), com fornecimento de material, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, em vias urbanas do município de Iraí de Minas-MG, em atendimento a Proposta nº 003460/2026/SEGOV-Transferência Especial nº 202.355, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais anexos do edital. Empresa contratada: PAVINI ENGENHARIA LTDA (CNPJ nº 26.444.816/0001-06), com critério de julgamento de menor preço global. Valor: R$ 407.646,88 (quatrocentos e sete mil, seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal. 10/07/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:2E80FFF8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: Aquisição de microcomputadores para atender as atividades das diversas secretarias do município de Iraí de Minas-MG. Contratada: 13.344.532 AGNELES ISAÍAS DA SILVA (CNPJ nº: 13.344.532/0001-98). Valor Global: R$ 64.020,00 (sessenta e quatro mil e vinte reais). Vigência do contrato: 60 (sessenta) dias. Data da Autorização: 21/07/2026.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal, 21/07/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:132F52C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2026. PROCESSO N° 072/2026.

EXTRATO DE CONTRATO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2026. PROCESSO N° 072/2026.O Município de Iraí de Minas/MG e a empresa: PAVINI ENGENHARIA LTDA (CNPJ nº 26.444.816/0001-06); firmam contratação de empresa especializada para execução de obras de recapeamento asfáltico em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), com fornecimento de material, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, em vias urbanas do município de Iraí de Minas-MG, em atendimento a Proposta nº 003460/2026/SEGOV- Transferência Especial nº 202.355, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais anexos do edital. Prazo de vigência contratual: 31/12/2027. Prazo de execução do contrato: 3 (três) meses.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal. 21/07/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:0E6F579E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO. CREDENCIAMENTO Nº 007/2026. PROCESSO N° 058/2026.

EXTRATO DE CONTRATO. CREDENCIAMENTO Nº 007/2026. PROCESSO N° 058/2026.O Município de Iraí de Minas/MG e a(s) licitantes: AILTON SABINO MACHADO (CPF nº: 029.240.586-35), valor: R$ 50.964,00 (cinquenta mil e novecentos e sessenta e quatro reais); ELCIO RODRIGUES DAMIÃO (CPF nº: 955.646.916-87), valor: R$ 30.540,00 (trinta mil e quinhentos e quarenta reais); GABRIEL VIEIRA MENDES (CPF nº:112.028.516-06), valor: R$ 20.041,87 (vinte mil, quarenta e um reais e oitenta e sete centavos); KAREN CRISTINA REZENDE (CPF nº: 154.019.686-04), valor: R$

24.325,00 (vinte e quatro mil e trezentos e vinte e cinco reais); OSMARIO GONÇALVES DE FREITAS (CPF nº: 057.439.686-16), valor: R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais); 56.208.684 CRISTIANE DA SILVA (CNPJ nº 56.208.684/0001-76), valor: R$ 51.559,33 (cinquenta e um mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta e três centavos; 61.718.222 CAIO AUGUSTO DORNELAS DA CRUZ, (CNPJ nº: 61.718.222/0001-39), valor: R$ 61.860,00 (sessenta e um mil e oitocentos e sessenta reais); 15.670.534 ROSELY ALMEIDA DE MOURA OLIVEIRA (CNPJ nº: 15.670.534/0001-00), valor: R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais); MATHEUS DA SILVA VIEIRA 09619914619 (CNPJ nº 17.742.398/0001-34), valor R$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais); firmam contratação oriunda do chamamento público/credenciamento de pessoa jurídica ou física, para ministrar aulas de ballet, pintura, costura, capoeira, voleibol, futebol, tênis, karatê, tênis e zumba, em projetos sociais, ministrados pelo município de Iraí de Minas/MG, conforme especificações e características constantes do Termo de Referência – Anexo I, deste Edital. Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal.15/07/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:7E972C3B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/AUTORIZAÇÃO. CREDENCIAMENTO Nº 007/2026. PROCESSO N° 058/2026.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/AUTORIZAÇÃO. CREDENCIAMENTO Nº 007/2026. PROCESSO N° 058/2026. CONTRATANTE: Município de Iraí de Minas/MG. Objeto: Chamamento público/credenciamento de pessoa jurídica ou física, para ministrar aulas de ballet, pintura, costura, capoeira, voleibol, futebol, tênis, karatê, tênis e zumba, em projetos sociais, ministrados pelo município de Iraí de Minas/MG, conforme especificações e características constantes do Termo de Referência – Anexo I, deste Edital. O município de Iraí de Minas/MG homologa o(s) seguinte(s) serviço(s) para a(s) licitante(s) credenciada(s): 65.809.323 MARIA RITA RODRIGUES OLIVEIRA, CNPJ nº: 65.809.323/0001-76, item – 21.375 (ministrar aulas de pintura).Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal. 21/07/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:D324D6A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026. PROCESSO N° 035/2026.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026. PROCESSO N° 035/2026. CONTRATANTE: Município de Iraí de Minas/MG. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia destinados à provisão de unidades habitacionais de interesse social no município de Iraí de Minas/MG, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV, com Recursos Do Fundo Nacional De Habitação De Interesse Social (FNHIS) – SUB 50 do Governo Federal, para atendimento ao Termo De Compromisso nº992243/2026/MCIDADES/CAIXA – Operação nº 1103849-08 – Programa Moradia Digna – Novo Pac, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações e características constantes neste edital e seus anexos. Empresa contratada: NOVA FRONTEIRA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA (CNPJ nº 17.914.170/0001-84), com critério de julgamento de menor preço global. Valor homologado: R$ 2.590.000,00 (dois milhões e quinhentos e noventa reais).

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal. 18/06/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:2E68BF11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026. PROCESSO N° 071/2026.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026. PROCESSO N° 071/2026. CONTRATANTE: Município de Iraí de Minas/MG. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de recapeamento asfáltico em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) com fornecimento de material, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, em diversas vias urbanas do município de Iraí de Minas-MG, em atendimento ao Plano de Ação nº 09032026-093948/2026, Programa nº 09032026, Emenda Parlamentar nº 202640290005, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos do edital. Empresa contratada: PAVINI ENGENHARIA LTDA (CNPJ nº 26.444.816/0001-06), com critério de julgamento de menor preço global. Valor homologado: R$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais).

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal. 20/07/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:F10101F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2026. PROCESSO N° 072/2026.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2026. PROCESSO N° 072/2026. CONTRATANTE: Município de Iraí de Minas/MG. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de recapeamento asfáltico em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), com fornecimento de material, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, em vias urbanas do município de Iraí de Minas-MG, em atendimento a Proposta nº 003460/2026/SEGOV-Transferência Especial nº 202.355, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais anexos do edital. Empresa contratada: PAVINI ENGENHARIA LTDA (CNPJ nº 26.444.816/0001-06), com critério de julgamento de menor preço global. Valor homologado: R$ 407.646,88 (quatrocentos e sete mil, seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal. 10/07/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:BA049F2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAIPÉ/MG.
CONTRATADA: TELEFONICA BRASIL S.A. – CNPJ nº 02.558.157/0001-62.

OBJETO: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 100/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços SMP (Serviço Móvel Pessoal), para uso dos setores da Administração Municipal, com fornecimento de acessos móveis pós-pago.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, com manutenção dos valores correspondentes aos 38 (trinta e oito) acessos móveis pós-pago.
VALOR MENSAL: R$ 1.751,04 (mil setecentos e cinquenta e um reais e quatro centavos).
VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 21.012,48 (vinte e um mil e doze reais e quarenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 13 de junho de 2026 a 12 de junho de 2027.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0002.2008 – Manutenção da Secretaria de Administração; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 1.500.000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos.
DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2026.
SIGNATÁRIOS: Marconi Vieira Nery – Prefeito Municipal, pela Contratante; Fabio Marques de Souza Levorin e Fernanda de Souza Beserra, pela Contratada.

Publicado por:
Pedro Henrique Bulhões
Código Identificador:DE90B917

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
VB COMERCIAL LTDA ME CNPJ nº 25.536.137/0001-96
Processo Licitatório n° 035/2026 – Pregão Eletrônico: nº 011/2026
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de expediente, escritório e afins para atender as demandas das Secretarias Municipais de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 21/07/2026
Vigência da ARP: nº 086/2026: 21/07/2026 a 21/07/2027.
Valor da ARP: R$ 8.850,00 (oito mil, oitocentos e cinquenta reais).

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:AA1E25B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
FRANCINETE DE JESUS BARBOSA E SOUZA CNPJ nº 11.698.905/0001-01
Processo Licitatório n° 035/2026 – Pregão Eletrônico: nº 011/2026
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de expediente, escritório e afins para atender as demandas das Secretarias Municipais de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 21/07/2026
Vigência da ARP: nº 082/2026: 21/07/2026 a 21/07/2027.
Valor da ARP: R$ 374.224,50 (trezentos e setenta e quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:CB9DB89F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
45.091.645 LUIZ FELIPE CAMILO ARRUDA CNPJ nº 45.091.645/0001-15
Processo Licitatório n° 035/2026 – Pregão Eletrônico: nº 011/2026
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de expediente, escritório e afins para atender as demandas das Secretarias Municipais de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 21/07/2026
Vigência da ARP: nº 081/2026: 21/07/2026 a 21/07/2027.
Valor da ARP: R$ 54.370,00 (cinquenta e quatro mil, trezentos e setenta reais).

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:6731257C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
PAPELARIA E DISTRIBUIDORA SULAMERICANA LTDA CNPJ nº 10.670.994/0001-07
Processo Licitatório n° 035/2026 – Pregão Eletrônico: nº 011/2026
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de expediente, escritório e afins para atender as demandas das Secretarias Municipais de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 21/07/2026
Vigência da ARP: nº 084/2026: 21/07/2026 a 21/07/2027.
Valor da ARP: R$ 1.260.835,00 (um milhão, duzentos e sessenta mil, oitocentos e trinta e cinco reais).

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:EBEA9DC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
L&M COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA CNPJ nº 05.946.410/0001-43
Processo Licitatório n° 035/2026 – Pregão Eletrônico: nº 011/2026
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de expediente, escritório e afins para atender as demandas das Secretarias Municipais de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 21/07/2026
Vigência da ARP: nº 083/2026: 21/07/2026 a 21/07/2027.
Valor da ARP: R$ 507.440,50 (quinhentos e sete mil, quatrocentos e quarenta reais e cinquenta centavos).

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:C0E1A66B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

HOMOLOGAÇÃO: O Prefeito do Município de Jequitinhonha/MG, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o art. 43, VI da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, **HOMOLOGA** em 21/07/2026 o Resultado do Processo Licitatório: N.º 035/2026, Modalidade Pregão Nº 011/2026 para o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de expediente, escritório e afins destinados às atividades das Secretarias do Município de Jequitinhonha/MG para as seguintes empresas: 02.281.690 RITA FERNANDES DOS SANTOS – CNPJ: 02.281.690/0001-20, com valor global de R$ 64.594,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos e noventa e quatro reais); 52.794.606. 45.091.645 LUIZ FELIPE CAMILO ARRUDA – CNPJ: 45.091.645/0001-15, com valor global de R$ 54.370,00 (cinquenta e quatro mil e trezentos e setenta reais); FRANCINETE DE JESUS BARBOSA E SOUZA – CNPJ: 11.698.905/0001-01, com valor global de R$ 374.224,50 (trezentos e setenta e quatro mil duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos); L&M COMERCIO DE VARIEDADES LTDA – CNPJ: 05.946.410/0001-43, com valor global de R$ 507.440,50 (quinhentos e sete mil quatrocentos e quarenta reais e cinquenta centavos); MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – CNPJ: 47.484.691/0001-00, com valor global de R$ 79.675,00 (setenta e nove mil e seiscentos e setenta e cinco reais); N&C COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE DESCARTAVEIS LTDA – CNPJ: 36.933.736/0001-60, com valor global de R$ 30.491,00 (trinta mil e quatrocentos e noventa e um reais); PAPELARIA E DISTRIBUIDORA SULAMERICANA LTDA EPP – CNPJ: 10.670.994/0001-07, com valor global de R$ R$ 1.260.835,00 (um milhão duzentos e sessenta mil e oitocentos e trinta e cinco reais); SOLUÇÃO EM NEGOCIOS LTDA – CNPJ: 21.529.392/0002-31, com valor global de R$ 112.173,00 (cento e doze mil e cento e setenta e três reais); VB COMERCIAL LTDA ME – CNPJ: 25.536.137/0001-96, com valor total de R$ 8.850,00 (oito mil e oitocentos e cinquenta reais).

NILO BARBUDA SOUTO –
Prefeito Municipal de. Jequitinhonha/MG, 21 de Julho de 2026.

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:BC35590E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
DECRETO Nº 543/2026

DECRETO Nº 543/2026

Município de Leandro Ferreira/Mg – Poder Executivo – Enquadramento - Cargo Público Provimento Efetivo – Processo de Avaliação Funcional – Concessão de Progressão - Lei Complementar Municipal nº 003/2010 - Providências.

*O Prefeito do Município de Leandro Ferreira, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, **CONSIDERANDO-SE** o disposto no art. 37 da Constituição Federal quanto aos princípios que regem a administração pública municipal; **CONSIDERANDO-SE** a previsão contida no art. 41 e seguintes da Constituição Federal quanto à avaliação funcional para fins de análise de produtividade e progressão; **CONSIDERANDO-SE** o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003/20210 e seguintes, bem como, a Lei Municipal nº 330/1990;* **DECRETA**:

Art. 1° - O Poder Executivo de Leandro Ferreira, Estado de Gerais, cumprindo o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003/2010, promove o enquadramento do agente público municipal abaixo indicado, em razão de aprovação no processo de avaliação funcional para fins de progressão, ocupante de cargo público de provimento efetivo, lotado da Secretaria Municipal de Administração:

Item	Agente Público Municipal	Cargo Público	Grau
01	Antônio de Lacerda Martins	Agente administrativo	21
02	Eduardo de Rezende Freitas	Odontólogo	38
03	Elisa Pereira Santos	Enfermeira	38
04	Jurcemar Ap. Lobato de Souza Lemos	Farmacêutica	38
05	Miryan Aparecida Domingos da Silva	Gari	06
06	Patrícia Peixoto de Lacerda	Fisioterapeuta	32
07	Pollyana Rodrigues Silva Camargos	Enfermeira	37
08	Romeu Morato Batista de Oliveira	Médico Ginecologista I	46
09	Wagner Rodrigues da Silva	Motorista	21
10	Cione Correa de Lacerda	Motorista	24
11	Darci Vitor de Lacerda	Mecânico	24
12	Geraldo Aparecido Gaspar	Calceteiro	16
13	Jamir Vitor Martins	Pedreiro	21
14	José Luiz Ribeiro	Meio Oficial	14
15	Lucimar Aparecida de Sousa	Gari	06
16	Marildo Batista da Silva	Operário	08
17	Vinicius Davi Gonçalves de Faria	Mecânico	22

Art. 2º - O enquadramento determinado no âmbito deste Decreto Municipal considera a competência administrativa relativa ao mês de Julho de 2026 para todos os fins de direito.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leandro Ferreira, 21 de Julho de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Cassio Martins Rabelo da Cruz
Código Identificador:1AAE3085

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2026 – LICITAÇÃO COMPARTILHADA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº037/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90010/2025-001 SRP do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**, através do seu Departamento de Licitações, pela presente torna público acima identificada, cujo processo e a Adesão a ARP Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR, que será realizado em conformidade com os preceitos da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a Aquisição de 01 (um) trator agrícola cabinado, com potência mínima de 110 cv, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº037/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90010/2025-001 SRP do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DATA DE ADESÃO E VALOR
Data: 21/07/2026
Valor total R$ 179.800,00 (cento e setenta e nove mil e oitocentos reais).
O Edital na integra encontra-se no site oficial da Prefeitura – www.mariadafe.mg.gov.br

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:9BD26C43

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.890, DE 21 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº 4.890, DE 21 DE JULHO DE 2026.

Nomeia Alisson Silva Ramos por aprovação no Concurso Público nº 01/2024.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII, da Lei Orgânica Municipal, art.37, II e IV da Constituição Federal juntamente com o Estatuto dos Funcionários Públicos de Maria da Fé, Lei 819/90, Cap. III, art. 71;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado **Alisson Silva Ramos** para o Cargo de **Agente Administrativo III**, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo II, da Lei Municipal nº 1.295, de 26/10/2006, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 01/2024, homologado pelo Decreto nº 4.564 de 12 de dezembro de 2024.

Art. 2º. O vencimento corresponderá ao Nível 05, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Maria da Fé, 21 de julho de 2026.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Luccas Batista Gonçalves
Código Identificador:8CBADD4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.891, DE 21 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº 4.891, DE 21 DE JULHO DE 2026.

Nomeia Maria Cecilia Barbosa Del Ducca dos Santos por aprovação no Concurso Público nº 01/2024.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII, da Lei Orgânica Municipal, art.37, II e IV da Constituição Federal juntamente com o Estatuto dos Funcionários Públicos de Maria da Fé, Lei 819/90, Cap. III, art. 71;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada **Maria Cecilia Barbosa Del Ducca dos Santos** para o Cargo de **Agente Administrativo III**, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo II, da Lei Municipal nº 1.295, de 26/10/2006, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 01/2024, homologado pelo Decreto nº 4.564 de 12 de dezembro de 2024.

Art. 2º. O vencimento corresponderá ao Nível 05, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Maria da Fé, 21 de julho de 2026.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Luccas Batista Gonçalves
Código Identificador:016FD37A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.892, DE 21 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº 4.892, DE 21 DE JULHO DE 2026.

Nomeia Higor Siqueira de Moraes por aprovação no Concurso Público nº 01/2024.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII, da Lei Orgânica Municipal, art.37, II e IV da Constituição Federal juntamente com o Estatuto dos Funcionários Públicos de Maria da Fé, Lei 819/90, Cap. III, art. 71;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado **Higor Siqueira de Moraes** para o Cargo de **Agente Administrativo III**, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo II, da Lei Municipal nº 1.295, de 26/10/2006, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 01/2024, homologado pelo Decreto nº 4.564 de 12 de dezembro de 2024.

Art. 2º. O vencimento corresponderá ao Nível 05, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Maria da Fé, 21 de julho de 2026.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Luccas Batista Gonçalves
Código Identificador:9730B5A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.07, DE 21 DE JULHO DE 2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

Edital de Convocação nº.07, de 21 de julho de 2026

ADILSON DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, IX da Constituição Federal, artigo 9 da Lei Municipal nº 1.295/2006 e artigo 19 da Lei Municipal nº 819/1992.

Resolve,

1. Convocar os candidatos relacionados abaixo, classificados no concurso público 01/2024, de acordo com a ordem de classificação nos termos do Decreto de homologação n.º 4.564 de 12 de dezembro de 2024, para o cargos de provimento efetivo do Concurso Público n.º 01/2024, a comparecerem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital, no Setor de Planejamento desta Prefeitura, à Praça Getúlio Vargas, 60, Centro, nesta Cidade, no horário das 08:00 às 17:00h, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação.
2. Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos para posse, bem como original e cópia dos documentos comprobatórios exigidos neste item, as quais serão autenticadas pelo servidor do Município de Maria da Fé/MG que as conferir:
a)02(duas) fotos 3x4 recente e colorida,
b) Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido neste Edital;
c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
d) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do

Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao- eleitoral;
e) Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar – CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
f) Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
g) Em caso de viuvez deverá ser apresentada a Certidão de Óbito do cônjuge;
h) Para os casos de divórcio em que não tenha sido realizada averbação, o candidato deverá apresentar a sentença homologatória juntamente com a certidão de casamento;
i) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);
j) Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
k) Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o(a) cargo/função, nos termos do Anexo I e os anexos correspondentes;
l) Declaração de bens e valores que constituem o próprio patrimônio ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Município da Fazenda, ainda que não tenha bem ou valores a declarar;
m) Registro Profissional no órgão fiscalizador de exercício profissional ou órgão de classe competente ou conselho de classe, quando houver;
n) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsto neste Edital;
o) Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado;
p) CPF e Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade dos filhos até 21(vinte e um) anos;
q) Comprovante da situação cadastral regular no CPF, retirado no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublic a.asp ou na Delegacia da Receita Federal (validade 90 dias contados da data de emissão);
r) Laudo Médico, para os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).
s) Após a apresentação, conferência e autenticação dos documentos exigidos, conforme o item 14.1.3., o candidato receberá o encaminhamento para a realização do exame admissional.
3. Esclarecemos que o não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Atenciosamente,

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

AGENTE ADMINISTRATIVO III

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	DATA NASC.
3º	15662540	ALISSON SILVA RAMOS	92	02/01/1998
4º	15650756	MARIA CECILIA BARBOSA DEL DUCCA DOS SANTOS	88	31/10/1990
5º	15656348	HIGOR SIQUEIRA DE MORAES	88	20/03/1994

Publicado por:
Aldo Luccas Batista Gonçalves
Código Identificador:F86EE104

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2026 – LICITAÇÃO COMPARTILHADA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº037/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90010/2025-001 SRP do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**, através do seu Departamento de Licitações, pela presente torna público acima identificada, cujo processo e a Adesão a ARP Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR, que será realizado em conformidade com os preceitos da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a Aquisição de 01 (um) trator agrícola cabinado, com potência mínima de 110 cv, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº037/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90010/2025-001 SRP do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DATA DE ADESÃO E VALOR
Data: 21/07/2026
Valor total R$ 179.800,00 (cento e setenta e nove mil e oitocentos reais).
O Edital na integra encontra-se no site oficial da Prefeitura – www.mariadafe.mg.gov.br

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:CAFD476C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP: Nº 032/2026
Objeto: contratação de empresa visando aquisição de *fraldas descartáveis para atender a demanda de Mandado Judiciais do Departamento de Saúde da Prefeitura de Matias Barbosa*.
Endereço para consulta ou obtenção do edital:
Av. Cardoso Saraiva, 305 – Centro / Matias Barbosa
Setor de Licitações: 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas
site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br
tel: (32) 3273-5503/3273-5516
ABERTURA DAS PROPOSTAS
Dia 03/08/2026 às 09:00 horas

ALEXEI VASSILI PAÇO ROSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:8349A78B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL –- Nº 033/2026

Objeto: Aquisição de Equipamentos Médicos para a Policlínica Municipal.
Endereço para consulta ou obtenção do edital:
Av. Cardoso Saraiva, 305 – Centro / Matias Barbosa
Setor de Licitações: 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas
site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br
tel: (32) 3771-0143/3771-0144
ABERTURA DAS PROPOSTAS
Dia 04/08/2026 às 09:00 horas

ALEXEI VASSILI PAÇO ROSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:087D3831

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Miraí/MG
Extrato de cancelamento de registro de preços
Processo Administrativo nº 122/2025 – Pregão Eletrônico nº 41/2025 – Ata de Registro de Preços nº 057/2025–019. O Município de Miraí/MG torna público o cancelamento integral do registro e dos preços da empresa Laboratório de Prótese Dentária Pró-Dente LTDA., CNPJ nº 52.691.221/0001-57, referente aos itens 01 a 05 da mencionada ata, cujo objeto consiste na prestação de serviços de confecção de próteses dentárias. O cancelamento foi determinado por razão de interesse público, permanecendo resguardada a apuração de eventuais responsabilidades em procedimento próprio e a convocação do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Miraí/MG, 21 de julho de 2026

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES–
Prefeito de Miraí

Publicado por:
Márcia Maria Dos Reis Silva
Código Identificador:841C37F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
AVISO DE LICITAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO 027/2026

O município de Moeda/MG, com fulcro na Lei Nacional 14.133/2021, torna público que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2026 – Processo nº 059/2026, tipo menor preço por item. Objeto: Aquisição de dietas enterais, orais e fórmulas nutricionais destinadas a pacientes carentes, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Moeda/MG. A sessão eletrônica se realizará no dia 04/08/2026, às 08:00hs, através do site: www.licitardigital.com.br. Maiores informações no e-mail: licitacao@moeda.mg.gov.br, site: www.moeda.mg.gov.br ou pelo telefone: (31) 3575-1100.

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:2A5215DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
DECRETO 39/2026

Regulamenta a emissão e o cancelamento da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e no âmbito do Município de Moeda/MG e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOEDA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º A emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e pelos prestadores de serviços estabelecidos no Município de Moeda, observará as disposições deste Decreto.

Art. 2º Conforme disposto no Convênio de Adesão da NFS-e Nacional, gerido pelo Comitê Gestor da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (CGNFS-e), compete ao Município de Moeda/MG disciplinar, regulamentar e definir a forma de emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e no âmbito de sua competência tributária, observado o padrão nacional instituído para a NFS-e.

Art. 3º A emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, no âmbito do Município de Moeda/MG, será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico oficial disponibilizado pela Administração Tributária Municipal, acessível no endereço https://moeda.sintesenotafiscal.com.br/NFSEWeb/, observadas as disposições deste Decreto.

§ 1º A plataforma eletrônica referida no caput constitui o sistema oficial de emissão da NFS-e no âmbito do Município, sendo de utilização obrigatória pelos contribuintes sujeitos à emissão do documento fiscal.
§ 2º A adoção de sistema próprio pelo Município observa o Convênio da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e de padrão nacional e a regulamentação expedida pelo Comitê Gestor da NFS-e – CGNFS-e, competindo ao Município promover a integração e o compartilhamento das informações fiscais com o Ambiente de Dados Nacional – ADN, mediante utilização das interfaces de programação de aplicações (APIs) e dos leiautes padronizados oficialmente estabelecidos.
§ 3º Em razão da opção administrativa pela utilização de sistema próprio integrado ao padrão nacional, não será disponibilizada e nem facultada aos contribuintes a emissão da NFS-e diretamente pelo Emissor Nacional.

Art. 4º O contribuinte deverá observar integralmente as normas municipais relativas à emissão da NFS-e, não sendo admitida a emissão do documento fiscal por sistema ou plataforma diversa daquela oficialmente instituída pelo Município.

Art. 5º A emissão de NFS-e por sistema ou plataforma diversa daquela instituída neste artigo não produzirá efeitos perante a Administração Tributária Municipal para fins de cumprimento das obrigações tributárias, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.
§ 1º O Município não se responsabilizará pela rejeição, invalidação, inconsistência de informações, impossibilidade de escrituração, perda de benefícios fiscais, descumprimento de obrigações acessórias ou quaisquer outros prejuízos decorrentes da emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica em desacordo com a legislação municipal ou por meio de sistema não autorizado.
§ 2º A emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica em desacordo com este Decreto não produz efeitos perante a Administração Tributária Municipal para fins de cumprimento das obrigações tributárias e acessórias, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

Art. 6º A NFS-e emitida por meio do Sistema Municipal poderá ser cancelada até a data de vencimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN referente à competência da emissão.
§ 1º Considera-se como data de vencimento do ISSQN, para os fins deste Decreto, o dia **12 (doze) do mês subsequente ao da competência**.
§ 2º O cancelamento efetuado na forma do caput produzirá todos os efeitos tributários decorrentes da exclusão da respectiva nota fiscal.
§ 3º A impossibilidade de cancelamento prevista no caput não impede o exercício do poder de fiscalização tributária nem a revisão de ofício

dos lançamentos quando constatadas irregularidades, na forma da legislação tributária municipal.

Art. 7º Após o vencimento do ISSQN referente à competência da emissão da NFS-e, o cancelamento eletrônico da nota fiscal ficará indisponível no Sistema Municipal.
§ 1º A indisponibilidade do cancelamento eletrônico não gera direito ao cancelamento por outro meio nem obriga o Município a promover o cancelamento do documento fiscal.
§ 2º O disposto neste artigo não prejudica o exercício do poder de fiscalização tributária, a revisão de ofício dos lançamentos, a constituição ou revisão do crédito tributário e os demais procedimentos previstos na legislação tributária municipal.

Art. 8º A emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e em sistema diverso daquele oficialmente instituído pelo Município não obriga a Administração Tributária Municipal a promover cancelamentos, substituições, migração de documentos fiscais, integração de dados, convalidação de documentos ou qualquer outro procedimento destinado à regularização de documento emitido em plataforma não autorizada, permanecendo o contribuinte integralmente responsável pelas consequências tributárias e fiscais decorrentes da utilização de sistema diverso do oficialmente estabelecido.

Art. 9º O Município não responderá por prejuízos decorrentes da emissão de documentos fiscais em desacordo com este Decreto, inclusive quanto à impossibilidade de cancelamento, substituição, escrituração, recolhimento do imposto, cumprimento de obrigações acessórias ou aplicação das penalidades previstas na legislação tributária, quando tais situações decorrerem da inobservância das normas municipais pelo contribuinte.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Moeda/MG, 21 de julho de 2026

DÉCIO VANDERLEI DOS SANTOS
Prefeito de Moeda

Publicado por:
Jucilene Indianara r Da Silveira
Código Identificador:FFE76E57

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATOS CÂMARA MUNICIPAL DE MOEDA/MG

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 003/2026
Reconhecida a hipóteses de dispensa por parte Equipe de Planejamento e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a dispensa nos termos do caput do art. 75, II da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores para a contratação da empresa: Clic Sistemas para Transmissão ao Vivo Ltda **Objeto**: **"contratação de empresa especializada em plataforma de transmissão ao vivo, sistema de TV Legislativa e módulo de transcrição automática de atas", cujo valor de estimado é R$ 17.760,00 (dezessete mil setecentos e sessenta reais)".** 16 de julho de 2026 - Alisson Arlei dos Santos - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOEDA/MG

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2026 – PRC 003/2026 – Dispensa de Licitação 003/2026
Contratante: Camara Municipal de Moeda – MG
Contratado: Clic Sistemas para Transmissão ao Vivo Ltda
Objeto: contratação de empresa especializada em plataforma de transmissão ao vivo, sistema de TV Legislativa e módulo de transcrição automática de atas
Valor do contrato: R$ 17.760,00 (dezessete mil setecentos e sessenta reais)
Assinatura: 16/07/2026
VigÊncia: 16/07/2027

Publicado por:
Natalia Morais do Carmo
Código Identificador:A928CEC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA DE MINAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2026
Aquisição de implemento para transporte de máquinas, nos termos da proposta n° 2752/2026, Plano de Trabalho n° 2917/2026 – Transferência Especial n° 1231001131/2026, que entre si celebram a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA e o Município de Morada Nova de Minas/MG. Empresa vencedora TRUCKS HELIO LTDA, CNPJ nº 23.359.086/0001-49. Valor estimado: R$61.400,00. Vigência: 15/07/26 a 15/01/27.

Morada Nova de Minas/MG, 21 de julho de 2026

HERMANO ÁLVARES FRANCISCO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Thiago Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:45510450

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 24/2026

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 24/2026
Pregão referente a aquisição de 01 (uma) lancha, através do Convênio 973620/2024, firmado entre a Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas/ MG e o Ministério da Pesca e Aquicultura. Início de recebimento de propostas: 10/07/26 às 09hs até às 8hs do dia 05/08/2026. Julgamento: 05/08/2026 às 09:00hs. Edital na plataforma www.licitardigital.com.br e no site www.moradanova.mg.gov.br

Morada Nova de Minas/MG, 21 de julho de 2026

MARIA JOSÉ BRAGA DOS SANTOS SOUSA
Pregoeira- Suplente

Publicado por:
Vanilda Soares de Sousa
Código Identificador:03428C94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
ERRATA – EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 033/2026

ERRATA – RETIFICAÇÃO DE ERRO NO OBJETO E, NÚMERO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.
Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº **033/2026**, Concorrência nº **002/2026.**
Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução dos serviços remanescentes da obra de implantação de reservatório de água bruta destinado à Estação de Tratamento de Água (ETA) do Município de Oratórios, a serem executados no Sítio Limeira, zona rural do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, nos projetos, memoriais descritivos e demais anexos conforme Projetos, Planilhas Orçamentárias de Custos, Cronograma Físico-Financeiro e demais peças componentes, elaborados pelo Setor de Engenharia do Município. A obra inclui o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra.
Contrato Nº: 091-2026. Empresa contratada: Alves e Freitas e Engenharia, inscrita no CNPJ/MF N. 42.778.523/0001-03, com sede na AVENIDA DOUTOR TÂNUS FERES DE ANDRADE, nº 351 – Bairro CEDRO DO LIBANO, na cidade de Divinésia/MG, CEP: 36546000, neste ato representada pelo seu Representante Legal, o (a) Sr.(a) Lucas Alves, portador do CPF N° 11958395617 - Sócio Administrador.

Valor do Contrato: R$ 2.914.463,34 (dois milhões novecentos e quatorze mil e quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e quatro centavos).

Data do Contrato: **20 de julho de 2026.**
Vigência: **12 (doze).**

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ONDE SE LÊ: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução dos serviços remanescentes da obra de implantação de reservatório de água bruta destinado à Estação de Tratamento de Água (ETA) do Município de Oratórios, a serem executados no Sítio Limeira, zona rural do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, nos projetos, memoriais descritivos e demais anexos conforme Projetos, Planilhas Orçamentárias de Custos, Cronograma Físico-Financeiro e demais peças componentes, elaborados pelo Setor de Engenharia do Município. A obra inclui o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra.
LEIA-SE: CONTRATAÇÃO INTEGRADA de empresa para elaboração e desenvolvimento dos projetos Básico e Executivo em plataforma BIM (Building Information Modeling), prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra, incluindo a disponibilização de todos os equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução integral das obras e serviços de engenharia, abrangendo montagem, realização de testes, comissionamento e demais operações indispensáveis à entrega final de 20 (vinte) Unidades Habitacionais de Interesse Social no Município de Oratorios/MG, destinadas às famílias beneficiárias, contemplando também a implantação da infraestrutura essencial necessária ao pleno funcionamento do conjunto habitacional, bem como a entrega do modelo digital conforme executado (as built) em ambiente BIM e a elaboração e fornecimento do Manual de Uso, Operação e Manutenção do Imóvel, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos. Obra a ser implantada com recursos oriundos do PROGRAMA 5600020250030 MCMV FNHIS Sub- 50 do NOVO PAC 2025, Termo de Compromisso Convênio nº 992603/2025, Proposta Novo PAC – Seleção 56000003878/2025.

ONDE SE LÊ: Contrato Nº: 091-2026
LEIA- SE: Contrato Nº: 110-2026

ONDE SE LÊ: Vigência: 12 (doze).
LEIA-SE: 24 (vinte e quatro) meses.

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:13D693C2

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
ERRATA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 033/2026

ERRATA – RETIFICAÇÃO DE ERRO NO OBJETO.
Termo de Homologação/Adjudicação- O Prefeito Municipal de Oratórios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei n° 14.133/2021, homologa/Adjudica o resultado/julgamento do**Procedimento Licitatórionº 033/2026 Concorrência nº 002/2026,**conforme julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação em favor da empresa **Alves e Freitas e Engenharia, inscrita no CNPJ/MF N. 42.778.523/0001-03,** com sede na AVENIDA DOUTOR TÂNUS FERES DE ANDRADE, nº 351 – Bairro CEDRO DO LIBANO, na cidade de Divinésia/MG, CEP: 36546000, valor do Contrato: R$ 2.914.463,34 (dois milhões novecentos e quatorze mil e quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e quatro centavos).
Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução dos serviços remanescentes da obra de implantação de reservatório de água bruta destinado à Estação de Tratamento de Água (ETA) do Município de Oratórios, a serem executados no Sítio Limeira, zona rural do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, nos projetos, memoriais descritivos e demais anexos conforme Projetos, Planilhas Orçamentárias de Custos, Cronograma Físico-Financeiro e demais peças componentes, elaborados pelo Setor de Engenharia do Município. A obra inclui o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra.

Data de homologação/Adjudicação: 16/07/2026

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ONDE SE LÊ: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução dos serviços remanescentes da obra de implantação de reservatório de água bruta destinado à Estação de Tratamento de Água (ETA) do Município de Oratórios, a serem executados no Sítio Limeira, zona rural do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, nos projetos, memoriais descritivos e demais anexos conforme Projetos, Planilhas Orçamentárias de Custos, Cronograma Físico-Financeiro e demais peças componentes, elaborados pelo Setor de Engenharia do Município. A obra inclui o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra.

LEIA-SE: CONTRATAÇÃO INTEGRADA de empresa para elaboração e desenvolvimento dos projetos Básico e Executivo em plataforma BIM (Building Information Modeling), prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra, incluindo a disponibilização de todos os equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução integral das obras e serviços de engenharia, abrangendo montagem, realização de testes, comissionamento e demais operações indispensáveis à entrega final de 20 (vinte) Unidades Habitacionais de Interesse Social no Município de Oratorios/MG, destinadas às famílias beneficiárias, contemplando também a implantação da infraestrutura essencial necessária ao pleno funcionamento do conjunto habitacional, bem como a entrega do modelo digital conforme executado (as built) em ambiente BIM e a elaboração e fornecimento do Manual de Uso, Operação e Manutenção do Imóvel, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos. Obra a ser implantada com recursos oriundos do PROGRAMA 5600020250030 MCMV FNHIS Sub- 50 do NOVO PAC 2025, Termo de Compromisso Convênio nº 992603/2025, Proposta Novo PAC – Seleção 56000003878/2025

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:B231EC85

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Licitatório nº 038/2025. Contrato nº 082/2025. Contratante: Município de Oratórios/MG. Contratada: **RAIZZA BORGES TOSATTI ALMEIDA 09554684690**, CNPJ nº 21.973.408/0001-10. Objeto: prorrogação da vigência contratual por **12 (doze) meses**, com término em **27/06/2027**, para continuidade da prestação de serviços de **Oficineiro de Artes Cênicas**, com especialidades em dança e teatro, destinados ao atendimento das atividades desenvolvidas pelo CRAS. Fica concedido reajuste anual pelo **IPCA**, referente ao período de junho de 2025 a junho de 2026, passando o valor mensal de **R$ 3.000,00** para **R$ 3.146,77**, perfazendo o valor global de **R$ 37.761,24** para o período prorrogado. As despesas correrão à conta da dotação orçamentária **3.3.90.36.00.2.06.01.08.244.0015.2.0049**. Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:C101A859

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Licitatório nº 038/2025. Contrato nº 081/2025. Contratante: Município de Oratórios/MG. Contratada: **RITA DE CASSIA CONTARINI 89019830600**, CNPJ nº 18.428.444/0001-98. Objeto: prorrogação da vigência contratual por **12 (doze) meses**, com término em **27/06/2027**, para continuidade da prestação de serviços de **Oficineiro de Artesanato para o CRAS**. Fica concedido reajuste anual pelo **IPCA**, referente ao período de junho de 2025 a junho de 2026, passando o valor mensal de **R$ 1.380,00** para **R$ 1.447,52**, perfazendo o valor global de **R$ 17.370,24** para o período prorrogado. As despesas correrão à conta da dotação orçamentária **3.3.90.36.00.2.06.01.08.244.0015.2.0049**. Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:C9823583

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Licitatório nº 038/2025. Contrato nº 080/2025. Contratante: Município de Oratórios/MG. Contratado: **JOÃO VICTOR BARROS SILVA**, CPF nº 132.003.986-39. Objeto: prorrogação da vigência contratual por **12 (doze) meses**, com término em **27/06/2027**, para continuidade da prestação de serviços de **Oficineiro de Capoeira para o CRAS**. Fica concedido reajuste anual pelo **IPCA**, referente ao período de junho de 2025 a junho de 2026, passando o valor mensal de **R$ 1.900,00** para **R$ 1.992,96**, perfazendo o valor global de **R$ 23.915,52** para o período prorrogado. As despesas correrão à conta da dotação orçamentária **3.3.90.36.00.2.06.01.08.244.0015.2.0049**. Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:4FB67832

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 049/2026

Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº **049/2026**, Pregão nº **023/2026**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS PARA ATUAÇÃO NA " AGROFEST 2026 ", CONFORME DIVERSOS SERVIÇOS CONTEMPLADOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E DEMAIS EXIGENCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA CONSTANTE NO PROCESSO.
Contrato Nº: 107-2026. Empresa contratada: RADAR 424 AGENCIA DE COMUNICACAO E PROPAGANDA LTDA, inscrita no CNPJ/MF N. 45 461 091/0001-09, com sede na Rua Anhanga, nº 231 – Bairro Centro, na cidade de Oratórios/MG, CEP: 35439-000, neste ato representada pelo seu Representante Legal, o (a) Sr.(a) Isaac Adriano Santana Viana, portador do CPF N° 02871965692 - Sócio Proprietário. Valor do Contrato: R$ 12.999,99 (doze mil, novecentos e noventa e nove reais, noventa e nove centavos).

Data do Contrato: **14 de julho de 2026.**
Vigência: **09 de agosto de 2026.**

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:FB63AEB9

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS/MG

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026

O Município de Oratórios/MG torna público que o Prefeito Municipal HOMOLOGOU e ADJUDICOU, em 16 de julho de 2026, o resultado da Concorrência Eletrônica nº 2/2026, Processo Administrativo nº 33/2026, cujo objeto é a contratação integrada de empresa para elaboração e desenvolvimento dos Projetos Básico e Executivo em plataforma BIM (Building Information Modeling), execução das obras e serviços de engenharia, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à construção de 20 (vinte) Unidades Habitacionais de Interesse Social no Município de Oratórios/MG, incluindo infraestrutura essencial, entrega do modelo digital 'as built' em ambiente BIM e Manual de Uso, Operação e Manutenção do Imóvel, com recursos do Programa 5600020250030 – MCMV FNHIS Sub-50 do Novo PAC 2025, Termo de Compromisso/Convênio nº 992603/2025, Proposta Novo PAC – Seleção nº 56000003878/2025. Empresa vencedora: Alves e Freitas Engenharia, CNPJ nº 42.778.523/0001-03.
Valor homologado: R$ 2.914.463,34 (dois milhões, novecentos e quatorze mil, quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e quatro centavos).

Oratórios/MG, 16 de julho de 2026.

CARLOS JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Oratórios/MG.

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:8F749B3A

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 049/2026

Termo de Homologação/Adjudicação- O Prefeito Municipal de Oratórios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei n° 14.133/2021, homologa/ Adjudica o resultado/julgamento do **Procedimento Licitatórionº 049/2026, Pregão nº 023/2026,** conforme julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação em favor das empresas. **RADAR 424 AGENCIA DE COMUNICACAO E PROPAGANDA LTDA, inscrita no CNPJ/MF N. 45 461 091/0001-09,** com sede na Rua Anhanga, nº 231 – Bairro Centro, na cidade de Oratórios/MG, CEP: 35439-000. Valor do Contrato: R$ 12.999,99 (doze mil, novecentos e noventa e nove reais, noventa e nove centavos).
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS PARA ATUAÇÃO NA " AGROFEST 2026 ", CONFORME DIVERSOS SERVIÇOS CONTEMPLADOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E DEMAIS EXIGENCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA CONSTANTE NO PROCESSO.
Data de homologação/Adjudicação: 13/07/2026.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:02065AB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2026

O Município de Paraisópolis torna público que realizará o Processo Licitatório N. º 151/2026 – Pregão Eletrônico RP N. º 032/2026, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: www.paraisopolis.mg.gov.br, na aba Licitações. Objeto: Pregão Eletrônico – Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento de materiais de construção em geral para atender às necessidades dos setores do Departamento de Administração, consoante as condições estabelecidas neste Edital e no Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas, cujos preços tenham sido registrados. Início de Cadastramento das Propostas 23/07/2026 às 08h30min. Fim de Cadastramento das Propostas: 04/08/2026 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 04/08/2026 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 04/08/2026 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br Canal de Suporte: 0800 730 5455. -

HANDERSON ALEX RIBEIRO -
Diretor de Administração.

Publicado por:
Aline Barbosa e Castro
Código Identificador:35E9DF84

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO N. º 280/2026

A Prefeitura de Paraisópolis, através do Departamento Municipal de Saúde, torna público o extrato do contrato n. º 280/2026 – Dispensa n.º 045/2026 - Proc. Administrativo n.º 150/2026, referente a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço em Radioproteção - Testes de controle de qualidade nos equipamentos de Raios X Odontológicos e Raio X Fixo, emissores de radiação ionizante, conforme exigências da ANVISA, do Regulamento Técnico do Ministério da Saúde, RDC 611/2022 publicada em 09 de março de 2022, "Diretrizes de Proteção Radiológica em Radiodiagnóstico Médico e Odontológico", para atender o Departamento Municipal de Saúde de Paraisópolis, conforme quantitativos e critérios estabelecidos no Termo de Referência. Contratada: RAD SERVICOS ESPECIALIZADOS E COMERCIO LTDA; CNPJ: 20.203.886/0001-88; Valor: R$ 3.260,00 (três mil, duzentos e sessenta reais); Data de assinatura: 21/07/2026, vigência de 21/07/2026 até 21/07/2027.

ALEX FERREIRA –
Diretor de Saúde.

Publicado por:
Haidee Renata Ferreira Daher
Código Identificador:229DC957

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
LEI Nº 3.004, DE 21 DE JULHO DE 2026

LEI Nº 3.004, DE 21 DE JULHO DE 2026

Estabelece diretrizes gerais para a elaboração do orçamento do Município para o exercício de 2027, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Orçamentária para o exercício de 2027 será elaborada em conformidade com as diretrizes desta Lei, e em consonância com as disposições da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:
as prioridades e metas da administração pública municipal;
a estrutura, e a organização do orçamento;
as diretrizes gerais para a elaboração e a execução do orçamento do município e suas alterações;
as disposições para as transferências;
as disposições relativas à dívida pública municipal;
as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
as disposições sobre alterações na legislação tributária municipal;
as disposições sobre transparência;
as disposições sobre as audiências públicas na elaboração da LOA;
as disposições gerais; e
anexos.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e metas da administração pública municipal em consonância com o artigo 165, § 2º da Constituição Federal, são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, e que constarão do projeto de Lei Orçamentária, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2027 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, observando as seguintes diretrizes gerais:
emprego e renda;
desenvolvimento social;
planejamento e desenvolvimento urbano;
gestão democrática e participativa.
Parágrafo único. Na elaboração da Proposta Orçamentária para o exercício de 2027, o Poder Executivo poderá alterar as metas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e cumprimento do cronograma de execução de projetos já iniciados.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO

Art. 3º Para efeito desta lei entende-se por:
programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
órgão: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar as unidades orçamentárias;
unidade orçamentária: o menor nível de classificação institucional agrupadas em órgãos orçamentários;
especificação da fonte e destinação de recurso: detalhamento da origem e da destinação de recursos definidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, para fins de elaboração da LOA e de prestação de contas por meio do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – SICOM;
grupo de origem das fontes de recurso: agrupamento da origem de fontes de recursos contido na LOA por categorias de programação;
aplicação programada de recursos: agrupamento das informações por destinação de recursos contida na LOA por categoria de programação;
produto: bem ou serviço que resulta da ação orçamentária;
unidade de medida: utilizada para quantificar e expressar as características do produto; e
meta física: quantidade estimada para o produto no exercício financeiro.
§1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção à qual se vincula.

§3o As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 4º O Orçamento Municipal compreenderá as Receitas e Despesas das Administrações direta e indireta e dos fundos municipais especiais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, obedecidos na sua elaboração, os princípios da anualidade, unidade, equilíbrio e exclusividade.
§1º A despesa será discriminada por unidade orçamentária, com suas categorias de programação detalhadas, com as respectivas dotações especificando a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa e a modalidade de aplicação.
§2º A despesa será discriminada na LOA por:
órgão e unidade orçamentária;
função;
subfunção;
programa;
ação: atividade, projeto e operação especial;
categoria econômica;
grupo de natureza de despesa;
modalidade de aplicação.
origem de fonte e aplicação programada de recursos.

Art. 5º A Lei Orçamentária Municipal conterá Reserva de Contingência, destinada a:
atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, no percentual mínimo de 0,2% (zero vírgula dois por cento) da receita corrente líquida;
emendas parlamentares impositivas no percentual de até 01% (um por cento) da receita corrente líquida do exercício de 2025.
Parágrafo único. Para efeito desta lei:
entende-se como "eventos fiscais imprevistos", a abertura de créditos adicionais para atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária de **2027**;
o PLOA deverá ser sancionado com a adequação das dotações e respectivos valores das emendas impositivas deduzidas da reserva de contingência, de que trata o inciso II do caput deste artigo.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 6º As receitas abrangerão: a tributária própria, a patrimonial, as diversas receitas admitidas em lei e as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, resultantes de suas receitas fiscais, nos termos da Constituição Federal.
Parágrafo único. As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução, nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

Art. 7º As despesas corresponderão à diferença apurada entre a receita estimada e o valor destinado à Reserva de Contingência, e serão distribuídas segundo as necessidades reais de cada órgão e de suas unidades orçamentárias, destinando-se o valor necessário para as despesas de capital.
§1º Para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, o Poder Legislativo encaminhará até o dia 31 do mês de agosto de 2026, o detalhamento de suas despesas, acompanhado de quadro demonstrativo dos cálculos, de modo a justificar o seu montante.
§2º Se o Poder Legislativo não encaminhar o detalhamento de suas despesas dentro do prazo previsto no §1º, o Poder Executivo considerará, para fins de consolidação da proposta orçamentária anual, os valores aprovados na lei orçamentária vigente, ajustados de acordo com os limites mencionados no §3º.
§ 3º O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar sete por cento(7%) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizados no exercício anterior, conforme dispõe o art. 29A da Constituição Federal, acrescentado através da Emenda Constitucional nº. 25, de 14 de fevereiro de 2000.
§4º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar repasses financeiros à entidades da Administração Indireta, cumprindo-se as disposições dos artigos 50, § 2º e 51, § 1º, da Lei 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) com as diretrizes traçadas pelas Portarias Interministeriais nº 163/01 e 339 de 29/08/2001.

Art. 8º Nos termos da 11ª Edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público aprovado pelas Portarias STN/MF nº 2.016, de 18 de dezembro de 2024, Portaria Conjunta STN/SRPC n° 25, de 18 de dezembro de 2024 e Portaria Conjunta STN/SOF n° 26, de 18 de dezembro de 2024, serão utilizadas "fontes" de recursos com o objetivo de identificar as fontes de financiamento dos gastos públicos.
§1º O mesmo código utilizado para controle das destinações da receita orçamentária, também será utilizado na despesa, para controle das fontes financiadoras da despesa orçamentária.
§2º A fonte/destinação de recursos constitui instrumento de planejamento gerencial, e será adequada na medida das fases de execução da receita e da despesa, de modo a evidenciar as fontes de financiamento do gasto público efetivamente realizado.
§3º Na elaboração do PLOA para o exercício de 2027, o município observará:
a Portaria Conjunta STN/SOF nº 20, de 23 de fevereiro de 2021, quanto à padronização das fontes na execução orçamentária, de forma obrigatória, observando o formato definido na referida Portaria e eventuais alterações;
as Portarias STN n° 710, de 25 de fevereiro de 2021, e n° 925, de 08 de julho de 2021, quanto à indicação de um Código de Acompanhamento de Execução Orçamentária (CO) específico para identificação das emendas individuais, que deverá ser associado à fonte de recurso na arrecadação da receita dos recursos provenientes da emenda, para que seja possível o cálculo da RCL ajustada, que será parâmetro para a apuração do limite da DCL;
as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 9º A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para o exercício de 2027, a preços correntes, acrescidos do índice da inflação (% anual) projetado, e PIB real (crescimento percentual anual), mais previsão de recebimento de recursos de convênios e emendas parlamentares estaduais e/ou federais.
Parágrafo único. Os valores projetados para as receitas poderão sofrer alteração até a elaboração do orçamento, em decorrência da ausência de divulgação pelos órgãos competentes, dos valores que caberão a cada município, em relação às transferências constitucionais, fundo a fundo e voluntárias.

Art. 10. Destinar-se-á à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, parcela de receita resultante de impostos, não inferior a 25% (vinte e cinco por cento), bem como das transferências do Estado e da União, quando procedentes da mesma fonte.
Parágrafo único. O Município atuará prioritariamente na Educação Básica.

Art. 11. Constituirão receitas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, as constantes da Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006, e leis que fixarem normas complementares.

Art. 12. A execução da lei orçamentária e seus créditos adicionais obedecerão aos princípios constitucionais da impessoalidade e moralidade pública, não podendo ser utilizados com o objetivo de influir, direta ou indiretamente, na apreciação de proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 13. O orçamento municipal garantirá dotação específica para pagamento de débitos constantes de precatórios judiciários, apresentados até 01 de julho de 2026.
§1º Caberá à Procuradoria Jurídica do Município, encaminhar à Diretoria Adjunta de Contabilidade e Orçamento, até 10 de julho de 2026, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciários apresentados até 01 de julho de 2026, a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária de 2027, conforme determinado pelo § 5º do art.

100 da Constituição Federal, discriminada por órgão da Administração Direta, especificando:
número do processo;
número do precatório;
data da expedição do precatório;
nome do beneficiário e CPF/CNPJ;
valor individualizado por beneficiário e valor total a ser pago.
§2º Somente serão incluídas no **PLOA/2027**, dotações para pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda, e ofício do Poder Judiciário para definição da ordem de apresentação dos precatórios.

Art. 14. A Lei Orçamentária deverá conter autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até determinado limite, em valor percentual, e dependerá da existência de recursos disponíveis.
§1º Os recursos referidos no "caput" são provenientes de:
superávit financeiro;
excesso de arrecadação;
anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las; e
reserva de contingência.
§2º O aproveitamento dos recursos originários de excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II, deverá observar o disposto no §3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, bem como a estimativa de excesso de arrecadação de convênios, nos termos da Consulta TCEMG nº 898.438.
§3º Os créditos especiais e extraordinários autorizados e/ou abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, nos limites de seus saldos, conforme disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal, por ato do Poder Executivo.

Art. 15. As classificações nas dotações, inclusive as decorrentes de emendas impositivas, as fontes de recursos, os códigos e títulos das ações poderão ser alterados, por ato próprio, de acordo com as necessidades de execução, mantido o valor total da ação, desde que para ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de adequação a orientações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais ou STN – Secretaria do Tesouro Nacional, e que não impliquem em mudança de valores e finalidade da programação.
Parágrafo único. Não oneram o percentual estabelecido para suplementação, os ajustes orçamentários ou realocações de recursos ocorridos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

Art. 16. As alterações e inclusões de fontes/destinações de recursos das ações constantes na Lei Orçamentária e dos créditos adicionais, inclusive os reabertos no exercício, poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de arrecadação da receita, e das fases de execução da despesa definidas pela Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 17. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2027 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação, no mesmo limite da autorização de abertura de crédito suplementar constante na LOA/2027.

Art. 18. Sempre que ocorrer excesso de arrecadação e este for acrescentado adicionalmente ao exercício, por meio de crédito suplementar ou especial, destinar-se-á, obrigatoriamente, parcela de 25% (vinte e cinco por cento) à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, proporcionalmente ao excesso de arrecadação utilizado, quando proveniente de impostos.

Art. 19. O projeto de lei orçamentária poderá incluir programação constante de propostas do Plano Plurianual, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 20. Caso o Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA - referente ao exercício de 2027 não seja sancionado até 31 de dezembro de 2026, a programação nele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:
pessoal e encargos sociais;
benefícios previdenciários;
encargos e serviços de dívida;
outras despesas correntes: limitadas a 1/12 (um doze avos) por mês do valor total previsto para essa natureza de despesa, no projeto de lei orçamentária para 2027, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva Lei;
despesas vinculadas: correntes ou de capital, financiadas com recursos financeiros transferidos pela União ou pelo Estado de Minas Gerais, conforme previsto no Termo de Convênio, acordo e ajuste firmados com o Município;
despesas de capital/investimentos: iniciadas e em andamento, conforme projeto básico constante do Edital de Licitação e suas alterações, a fim de evitar prejuízos financeiros e sociais ao Município e seus cidadãos;
despesas com educação e saúde: conforme disposto na Constituição Federal;
despesas decorrentes de emendas parlamentares;
despesas decorrentes de situação de emergência ou de calamidade pública.
§1º Os eventuais saldos negativos ou recursos que ficarem sem despesas correspondentes, apurados em virtude de emendas ao Projeto de Lei de Orçamento, serão ajustados pelo Executivo Municipal.
§2º O Executivo Municipal fica autorizado a utilizar recursos decorrentes de superávit financeiro apurado em 31/12/2026, até o limite estabelecido no PLOA.

Art. 21. As proposições de emendas legislativas, que, direta ou indiretamente, importarem ou autorizarem aumento de despesa, deverão estar acompanhadas de estimativas de impacto orçamentário-financeiro dos efeitos no exercício em que entrarem em vigor e nos dois subsequentes, detalhando a memória de cálculo respectiva e correspondente compensação, para efeito de adequação orçamentária e financeira, e compatibilidade com as disposições constitucionais e legais que regem a matéria.
§1º Será considerada incompatível a proposição que:
aumente despesa em matéria de iniciativa privativa, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal;
altere gastos com pessoal, nos termos do art. 169, § 1º, da Constituição Federal;
crie ou autorize a criação de fundos contábeis ou institucionais com recursos do Município.
§ 2º É vedada a indicação de recursos provenientes da anulação das seguintes despesas:
dotações financiadas com recursos vinculados;
dotações referentes a contrapartidas;
dotações referentes a obras em execução;
dotações financiadas com recursos diretamente arrecadados;
dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais;
dotações referentes a benefícios eventuais;
dotações destinadas ao serviço de dívida, compreendendo amortização e encargos;
dotações relativas às despesas com pessoal e com encargos sociais;
dotações destinadas a custear programas vinculados a fundos municipais;
dotações referentes a programas identificados como prioritários no anexo I desta lei, exceto quando se tratar de remanejamento de recursos entre os programas ou no âmbito de um deles.
§3º Ao Projeto da Lei Orçamentária Anual não poderão ser apresentadas emendas com recursos insuficientes para a conclusão de uma etapa da obra, ou para o cumprimento de parcela do contrato de entrega do bem ou do serviço.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS TRANSFERÊNCIAS

SEÇÃO I - DAS SUBVENÇÕES SOCIAIS

Art. 22. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, poderá ser destinada a entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, cultura ou educação, prestem atendimento direto ao público e atendam aos requisitos estabelecidos na legislação aplicável.

§1º As subvenções poderão ser priorizadas para entidades que possuam certificação de entidade beneficente de assistência social – CEBAS, nos termos da Lei Complementar Federal nº 187, de 16 de dezembro de 2021.

§2º A concessão das subvenções de que trata este artigo, dependerá de autorização específica, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como da observância das disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, quando aplicável.

§3º A destinação de recursos financeiros à título de subvenção a entidade privada sem fins lucrativos decorrente de **emenda parlamentar impositiva**, quando houver identificação expressa da entidade beneficiária na emenda, dispensa a autorização em lei específica, prevista no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000, permanecendo obrigatória a observância das demais normas aplicáveis à transferência de recursos públicos.

SEÇÃO II
DAS CONTRIBUIÇÕES CORRENTES E DE CAPITAL

Art. 23. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o **caput** do art. 22 desta Lei e que preencham as seguintes condições:

estejam autorizadas em lei específica;

estejam previstas na Lei Orçamentária de 2027 ou em seus créditos adicionais;

sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas de interesse público.

Parágrafo único. A destinação de recursos financeiros à título de contribuições a entidade privada sem fins lucrativos decorrente de **emenda parlamentar impositiva**, quando houver identificação expressa da entidade beneficiária na emenda, dispensa a autorização em lei específica, prevista no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000, permanecendo obrigatória a observância das demais normas aplicáveis à transferência de recursos públicos.

SEÇÃO III
DOS AUXÍLIOS

Art. 24. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que atendam a pelo menos um dos seguintes incisos:

I- atendimento direto e gratuito ao público e cumprimento do disposto no caput do art. 22 desta Lei e alternativamente sejam voltadas para a:

a) educação especial; ou

b) educação básica;

II- registradas no Cadastro Nacional de Entidades Ambientalistas - CNEA do Ministério do Meio Ambiente, e qualificadas para desenvolver atividades de conservação, preservação ambiental, desde que formalizado instrumento jurídico adequado que garanta a destinação de recursos oriundos de programas governamentais, bem como àquelas cadastradas junto a essa administração para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais;

III- de atendimento direto e gratuito ao público na área de saúde e alternativamente de atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social, e atendam ao disposto no caput do art. 22 desta Lei e cujas ações se destinem a:

a) idosos, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social; ou

b) habilitação, reabilitação e integração da pessoa com deficiência ou doença crônica;

IV- destinadas às atividades de coleta e processamento de material reciclável, desde que constituídas sob a forma de associações ou cooperativas integradas por pessoas em situação de risco social, na forma prevista em regulamento do Poder Executivo, cabendo ao órgão concedente aprovar as condições para a aplicação dos recursos;

qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a capacitação de atletas, formalizados instrumentos jurídicos adequados que garantam a disponibilização do espaço esportivo implantado, visando o desenvolvimento de programas governamentais;

voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social, violação de direitos ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda, nos casos em que ficar demonstrado o interesse público.

Parágrafo único. A destinação de recursos financeiros à título de auxílios a entidade privada sem fins lucrativos decorrente de **emenda parlamentar impositiva**, quando houver identificação expressa da entidade beneficiária na emenda, dispensa a autorização em lei específica, prevista no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000, permanecendo obrigatória a observância das demais normas aplicáveis à transferência de recursos públicos.

SEÇÃO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25. Sem prejuízo das disposições contidas nos arts. 22 a 24 desta Lei, a transferência de recursos prevista na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a entidade privada sem fins lucrativos, nos termos do disposto no § 3º do art. 12 da Lei 9.532, de 10 de dezembro de 1997, deverá obedecer aos seguintes critérios:

aplicação de recursos de capital exclusivamente para:

a) aquisição e instalação de equipamentos e obras de adequação física necessária à instalação dos referidos equipamentos; ou

b) aquisição de material permanente; ou

c) construção, ampliação ou conclusão de obras.

identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio, termo de parceria ou instrumento congênere;

execução na modalidade de aplicação 50 – Transferência a entidade privada sem fins lucrativos;

compromisso da entidade beneficiada de disponibilizar ao cidadão, na internet e/ou em locais visíveis de sua sede social ou dos estabelecimentos em que exerça suas ações, consulta ao extrato do convênio, da parceria ou instrumento congênere, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;

regularidade de prestação de contas de recursos anteriormente recebidos;

publicação de normas, a serem observadas na concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições, que definam, entre outros aspectos, critérios objetivos de habilitação e seleção, quando for o caso, das entidades beneficiárias e de alocação de recursos e prazo do benefício, prevendo-se, ainda, cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

comprovação pela entidade, da regularidade do mandato de sua diretoria, inscrição no CNPJ e apresentação de declaração de funcionamento regular no mínimo de um ano;

cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente, em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos;

manutenção de escrituração contábil regular;

apresentação pela entidade de certidão de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa de débitos federais e municipais.

demonstração, por parte da entidade, de capacidade gerencial, operacional e técnica para desenvolver as atividades, informando a quantidade e a qualificação profissional de seu pessoal;

manifestação prévia e expressa do setor técnico e da assessoria jurídica sobre a adequação dos convênios, termo de parceria e instrumentos congêneres às normas afetas à matéria; e

comprovação pela entidade privada sem fins lucrativos de efetivo exercício, durante o último ano, de atividades referentes à matéria objeto da parceria.

§1º A determinação contida no inciso I do **caput** não se aplica aos recursos alocados para programas habitacionais, conforme previsão em legislação específica, em ações voltadas a viabilizar o acesso à

moradia, bem como na elevação de padrões de habitabilidade e de qualidade de vida de famílias de baixa renda que vivem em localidades urbanas e rurais.
§2º A destinação de recursos a entidade privada não será permitida nos casos em que agente público ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, seja integrante de seu quadro dirigente, ressalvados os casos em que a nomeação decorra de previsão legal.
§3º Os recursos decorrentes das parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil, poderão ser utilizados para remunerar servidores ou empregados públicos, desde que se trate de cargo ou emprego acumulável na forma da Constituição Federal.
§4º As organizações da sociedade civil, nos termos do disposto no inciso I do caput do art. 2º da Lei 13.019/2014, poderão receber recursos oriundos de transferências previstas na Lei 4.320/1964, por meio dos seguintes instrumentos:
termo de fomento ou de colaboração, hipótese em que deverá ser observado o disposto na Lei 13.019/2014, na sua regulamentação e nas demais legislações aplicáveis; e
convênio ou outro instrumento congênere celebrado com entidade filantrópica ou sem fins lucrativos nos termos do disposto no § 1º do art. 199 da Constituição Federal, hipótese em que deverá ser observado o conjunto das disposições legais aplicáveis à transferência de recursos para o setor privado.
§5º As entidades qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP poderão receber recursos oriundos de transferências previstas na Lei 4.320/1964, mediante a celebração dos seguintes instrumentos:
termo de parceria, observado o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, e a realização de procedimento de seleção pública que assegure ampla divulgação;
termo de colaboração ou de fomento, observado o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em sua regulamentação e nas demais normas aplicáveis; e
convênio ou outro instrumento congênere celebrado com entidade filantrópica ou sem fins lucrativos nos termos do disposto no § 1º do art. 199 da Constituição Federal, observado o conjunto das disposições legais aplicáveis à transferência de recursos para o setor privado.
§6º As entidades qualificadas como **Organizações Sociais – OS**, nos termos da Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, poderão receber recursos públicos destinados à execução de atividades de interesse público mediante a celebração de **contrato de gestão**, observadas as disposições da referida lei e das demais normas aplicáveis, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
§7º O contrato de gestão deverá estabelecer o programa de trabalho, as metas de desempenho e os critérios de avaliação dos resultados, podendo prever a transferência de recursos necessários à execução das atividades pactuadas, observadas as disposições da Lei nº 9.637/1998 e da legislação orçamentária e financeira aplicável.
§8º Os recursos transferidos a título de subvenções sociais, auxílios e contribuições deverão ser aplicados exclusivamente na execução do objeto pactuado, vedada sua utilização para o pagamento de verbas rescisórias, indenizações trabalhistas ou despesas decorrentes do desligamento de pessoal que não possuam vínculo direto e comprovado com a execução da parceria.
§9º A vedação prevista no § 8º não se aplica às despesas trabalhistas e rescisórias proporcionais, devidamente vinculadas à execução do objeto da parceria e expressamente autorizadas pela legislação federal aplicável, pelo instrumento de formalização da parceria e pelo respectivo plano de trabalho.

Art. 26. Não será exigida contrapartida financeira para as transferências previstas nos arts. 22, 23 e 24 desta Lei, sendo facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços.

Art. 27. A entrega de recursos a consórcios públicos em decorrência de delegação para a execução de ações de responsabilidade do Município, não se configura como transferência voluntária e observará as modalidades de aplicação específicas.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 28. A administração da dívida pública municipal interna ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.
§1º Deverão ser garantidos na Lei Orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.
§2º O Município, por meio de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº. 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 29. Na Lei Orçamentária para o exercício de 2027, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 30. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução 43/2001 do Senado Federal, ressalvadas as operações de créditos por antecipação da receita cuja vedação é prevista no art. 38, IV, b, da Lei Complementar 101/2000.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 31. A despesa total com pessoal, não poderá exceder a 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, conforme percentuais fixados no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000:
6% (seis por cento) para o Legislativo;
54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.
Parágrafo único. Na verificação do atendimento dos limites fixados não serão computadas as despesas:
de indenização por demissão de servidores ou empregados;
relativas a incentivos à demissão voluntária;
derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição;
decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração a que se refere o § 2º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000;
V- com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas por recursos provenientes:
a) da arrecadação de contribuições dos segurados;
b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição;
c) das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

Art. 32. As despesas com pessoal referidas no artigo anterior, serão comparadas, por meio de balancetes mensais, com o percentual das receitas correntes líquidas, de modo a exercer o controle de sua compatibilidade.

Art. 33. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.
Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:
sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;
não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando sejam relativas a cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente;
não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 34. Observadas as exceções previstas no art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de horas extras poderá ocorrer exclusivamente nas seguintes hipóteses:
para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público;
para manter os serviços essenciais de saúde, educação e assistência social.
Parágrafo único. Fica o Executivo Municipal autorizado a estabelecer por decreto, o banco de horas, de modo a possibilitar ao servidor, acumular horas extras, para gozar folgas, prolongar suas férias e/ou compensar na sua jornada de trabalho.

Art. 35. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II da Constituição Federal, atendido o inciso I do mesmo dispositivo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, em especial do pessoal do Ensino, na forma e condições previstas na legislação específica.

Art. 36. Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, cujo percentual será definido em lei específica.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Art. 37. Poderão ser apresentados à Câmara Municipal projetos de lei sobre matéria tributária pertinente, visando ao seu aperfeiçoamento, à adequação a mandamentos constitucionais e ao ajustamento às leis complementares e resoluções federais, observando:
quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, o objetivo de assegurar o cumprimento da função social da propriedade;
quanto ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso Inter Vivos – ITBI, a adequação da legislação municipal aos comandos de Lei Complementar Federal.
quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, a adequação da legislação municipal aos comandos da lei complementar federal e a mecanismos que visem à modernização e à agilização de sua cobrança, arrecadação e fiscalização;
quanto às taxas cobradas em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos prestados ao contribuinte, a incidência ou não do tributo;
quanto à contribuição de melhoria, a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;
a instituição de novos tributos ou a modificação dos já instituídos, em decorrência de revisão da Constituição Federal;
o aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à sua racionalização, simplificação e agilização;
a aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração à legislação tributária;
o aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, visando à modernização e à eficiência na arrecadação equânime da carga tributária.
§1º A concessão ou a ampliação de incentivos ou benefícios de natureza tributária ou financeira de que decorra renúncia de receita somente poderá ser aprovada, se:
estiver acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes;
indicar a estimativa de renúncia de receitas e as despesas, em idêntico valor que serão anuladas, ou estar acompanhada de medidas de compensação por meio do aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
definir os limites de prazo e valor;
atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000;
não ensejar, pela diminuição da receita corrente líquida, a necessidade de redução da despesa total com pessoal de qualquer Poder do município.
§ 2º Os tributos inscritos em dívida ativa, cujos custos para a cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante decreto, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, § 3º da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000.

CAPÍTULO VIII
daS DISPOSIÇÕES SOBRE transparência

Art. 38. O Poder Executivo divulgará e manterá atualizada, em sítio eletrônico, relação das entidades privadas beneficiadas nos termos do disposto nos art. 22 a 24, contendo, pelo menos:
nome e CNPJ;
nome e função dos dirigentes;
área de atuação;
endereço da sede;
data, objeto, valor e número instrumento celebrado;
órgão transferidor;
valores transferidos e respectivas datas;
edital do chamamento ou número da lei específica autorizadora do repasse.

Art. 39. A proposição e a aprovação das emendas parlamentares ao projeto de lei orçamentária anual, observarão os princípios da transparência, publicidade, rastreabilidade e controle social, bem como as disposições constitucionais e legais aplicáveis, em especial a Instrução Normativa nº 05, de 10 de dezembro de 2025 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 40. Nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o Poder Executivo deverá assegurar o direito fundamental de acesso à informação que devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública.

Art. 40-A. O Poder Executivo assegurará, no Portal da Transparência do Município, a divulgação proativa, em formato aberto, acessível, legível por máquina e com atualização mínima mensal, de informações relativas à execução orçamentária e financeira, à execução das emendas parlamentares impositivas, bem como, aos contratos administrativos e instrumentos de transferência celebrados pelo Município, observado o disposto nos incisos seguintes:
a execução orçamentária da receita e da despesa, discriminada por órgão, unidade orçamentária, função, programa e ação;
a relação individualizada das emendas parlamentares impositivas, com identificação do autor, do objeto, da dotação e dos valores empenhado, liquidado e pago, bem como, do respectivo estágio de execução;
os contratos administrativos e os instrumentos de transferência celebrados, com indicação do objeto, do valor, da vigência e do beneficiário.
Parágrafo único. A divulgação de que trata o caput observará os princípios da publicidade, da rastreabilidade e do controle social previstos no art. 39 desta Lei, na Lei Complementar nº 101, de 2000, na Lei Complementar nº 131, de 2009, e na Lei Federal nº 12.527, de 2011.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS NA ELABORAÇÃO DA LOA

Art. 41. O Poder Executivo assegurará a realização de, no mínimo, uma audiência pública destinada à coleta de sugestões da sociedade civil durante a fase de elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2027, como instrumento de promoção da transparência, da participação popular e do controle social, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.
§1º A audiência pública será convocada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, mediante publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico institucional da Prefeitura, devendo ser

assegurada ampla divulgação e acesso à população, inclusive por meio de participação virtual, quando tecnicamente viável.
§2º O Poder Executivo poderá promover reuniões setoriais temáticas, presenciais ou virtuais, organizadas por áreas de atuação governamental, com o objetivo de ampliar o diálogo com representantes da sociedade civil organizada, conselhos municipais, entidades de classe e demais interessados.
§3º As sugestões apresentadas durante as audiências públicas deverão ser registradas em ata e encaminhadas ao Executivo Municipal – Setor Planejamento, que procederá à análise técnica quanto à sua viabilidade, promovendo a divulgação do respectivo parecer no Portal da Transparência do Município.
§4º [VETADO]
§5º [VETADO]

capítulo x
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42. Aos alunos do ensino básico obrigatório e gratuito da rede municipal será garantido o fornecimento de material didático-escolar e manutenção de programas de transporte escolar.
Parágrafo único. Desde que cumprido o disposto no caput, é facultado ao município colaborar com o Estado na garantia desses direitos aos alunos da rede estadual de ensino.

Art. 43. Quando a rede estadual de ensino básico e médio for insuficiente para atender a demanda, poderão ser concedidas bolsas de estudo para o atendimento pela rede particular de ensino.
Parágrafo único. O Município fica obrigado a garantir vagas para os alunos da rede municipal, atendidos na forma do caput, no exercício imediatamente subsequente.

Art. 44. A manutenção de bolsa de estudo é condicionada ao aproveitamento mínimo do aluno.

Art. 45. O Município aplicará, anualmente, em ações e serviços de saúde, recursos mínimos derivados da aplicação de percentuais calculados na forma inciso III do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012.

Art. 46. Os critérios para limitação de despesas, quando a evolução da receita comprometer os resultados orçamentários pretendidos e enquanto a dívida não retornar ao limite, serão fixados em decreto do executivo municipal, e não abrangerão despesas:
que constituam obrigações constitucionais e legais;
destinadas ao pagamento do serviço da dívida;
destinadas às áreas de educação, saúde e assistência social.

Art. 47. O sistema de Controle Interno acompanhará a eficiência das ações desenvolvidas e avaliará os resultados dos programas financiados com recursos do orçamento.

Art. 47-A. [VETADO]

Art. 48. O Município poderá realizar despesas com a execução de obras de reparos e melhoramentos em imóveis de propriedade do Estado e auxiliar o custeio de despesas próprias dos entes referidos, desde que:
haja previsão orçamentária;
formalize instrumento de convênio, acordo, ajuste ou congênere.

Art. 49. O Executivo Municipal, para estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observará:
I- a vinculação de recursos a finalidades específicas;
II- as áreas de maior carência no Município.

Art. 50. As compras e contratações de obras e serviços somente poderão ser realizadas havendo disponibilidade orçamentária e precedidas do respectivo processo licitatório, quando exigível, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e legislações posteriores.

Art. 51. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 52. Para efeito do disposto no art. 42 da LRF considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.
Parágrafo único. No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, bem como parcelas de obras a serem executadas nos exercícios subsequentes, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado ou readequado e efetivamente executado.

Art. 53. A destinação de recursos direta ou indiretamente para pessoas físicas deverá ser autorizada por lei específica, estar prevista no orçamento ou em créditos adicionais e atender a pelo menos uma das condições abaixo:
renda familiar per capta a ser definida em regulamentação específica;
ser atleta representando o Município em competições oficiais fora do Município;
ser artesão representando o Município em Feiras, Congressos ou similares;
grupos teatrais, músicos e outras pessoas físicas representando o município em Conferências, Feiras, Congressos e similares.

Art. 54. Os ordenadores de despesas poderão autorizar a realização de processos licitatórios, no último trimestre do exercício, indicando a dotação orçamentária constante no Projeto de Lei Orçamentária do exercício subsequente, ficando condicionada a homologação do certame, à aprovação do respectivo projeto.

Art. 55. Nos termos do art. 2º desta Lei, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2027 também correspondem às ações decorrentes de emendas parlamentares.

Art. 56. No que se refere à Emenda à Lei Orgânica Municipal n° 24, datada de 14/09/2021, as emendas individuais para a Lei Orçamentária Anual 2027– LOA, observarão o limite de 1,0 (um por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.
§1º As emendas de execução obrigatória a que se refere este artigo, serão identificadas em nível de projeto/atividade.
§ 2º. As programações orçamentárias decorrentes de emendas individuais impositivas não serão de execução obrigatória nos casos de impedimento de ordem técnica insuperável, observado o seguinte procedimento:
até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo justificativa técnica indicando os impedimentos identificados;
até 30 (trinta) dias após o recebimento da comunicação prevista no inciso I, o autor da emenda ou o Poder Legislativo indicará remanejamento da programação cujo impedimento seja considerado insuperável;
até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei dispondo sobre o remanejamento da programação;
caso o projeto de lei de que trata o inciso III não seja deliberado pelo Poder Legislativo no prazo de 30 (trinta) dias de seu recebimento, o remanejamento poderá ser implementado por ato do Poder Executivo.
§ 3º. Considera-se impedimento de ordem técnica insuperável qualquer situação de natureza técnica, orçamentária, financeira, operacional ou jurídica que inviabilize a execução da programação decorrente de emenda individual impositiva, incluindo, entre outras hipóteses:
incompatibilidade do objeto indicado com a finalidade da ação orçamentária;
incompatibilidade do objeto com as atribuições legais do órgão ou entidade executora;
ausência dos requisitos legais ou regulamentares indispensáveis à execução da despesa;

impossibilidade de execução do objeto no exercício financeiro correspondente.

Art. 57. Integram esta Lei os Anexos das Metas Fiscais e Riscos Fiscais, em cumprimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 58. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 21 de julho de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:3F476A56

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 315, DE 20 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº. 315, DE 20 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no art. 65, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 136 da Lei nº 27, de 25 de fevereiro de 1950 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, ***RESOLVE,***
Art. 1º Conceder, à servidora pública municipal **BENEDITA MARTA DE SOUZA,** matr. 1813, ocupante do cargo de Agente Administrativo I, 15 (quinze) dias de férias-prêmio, do saldo de 09 (nove) meses a que tem direito, referente aos períodos de 01/02/2007 a 10/04/2007; de 11/04/2007 a 10/04/2012 e de 11/04/2012 a 10/04/2022, com início em 21 de setembro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 20 de julho de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:EDC0065E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 316, DE 21 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº. 316, DE 21 DE JULHO DE 2026.
O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Artigo 65, incisos VI da Lei Orgânica Municipal, ***RESOLVE,***
Art. 1º Designar **RUAN AUGUSTO LOPES PERES,** funcionário público municipal, para atuar como fiscal dos Contratos abaixo, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de cabos de aço, clips e esticador, destinados à manutenção de equipamentos e execução de serviços operacionais do Departamento de Administração.

Contrato	Empresa
269/2026	**SERRALHERIA E VIDRAÇARIA DOM MARCEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. º 23.267.263/0001-67, sediada na av.: Avelino Ribeiro Filho, n.º 31, bairro Residencial Paraiso, na cidade de Paraisópolis/MG
270/2026	**A & Z COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n. º 37.216.387/0001-28, sediada na rua Belmira de Paula Vargas, n.º 201, letra B, bairro Santa Lucia, na cidade de Camanducaia/MG

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de julho de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, em 21 de julho de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:1100345C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 317, DE 21 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº. 317, DE 21 DE JULHO DE 2026.

Designa Fiscal de Contrato

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Artigo 65, incisos VI da Lei Orgânica Municipal, ***RESOLVE,***
Art. 1º Designar **FERNANDA PAULA DOS SANTOS,** funcionária pública municipal para atuar como fiscal da Carta-Contrato N.º 018/2026, objeto do Processo Licitatório N.º 148/2026 - Inexigibilidade N.º 015/2026**,** firmado com a empresa **ALLAN THOMAS OLIVEIRA FRANCO TECNOLOGIA ME,** inscrita no CNPJ sob o n.º 40.119.761/0001-81, que tem por objeto a contratação para apresentação da banda Prata Fina no evento festivo em comemoração ao aniversário do Distrito de Costas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de julho de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
em 21 de julho de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:CC911053

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 318, DE 21 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº. 318, DE 21 DE JULHO DE 2026.

Designa Fiscal de Contrato

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Artigo 65, incisos VI da Lei Orgânica Municipal, ***RESOLVE,***
Art. 1º Designar **LARISSA APARECIDA MARINHO LIMA,** funcionária pública municipal para atuar como fiscal do Contrato N.º 271/2026, objeto do Processo Licitatório N.º 147/2026 - compartilhamento da ata de registro de preços n.º 003/2026, oriunda do pregão eletrônico n.º 007/2025, processo licitatório n.º 012/2025, realizada pelo consórcio intermunicipal multifinalitários dos municípios do extremo sul de minas – CIMESMI – registo de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para a execução de trabalhos, necessários à realização dos serviços de manutenção e conservação de próprios institucionais, para reparos na escola municipal: Bueno de Paiva, firmado com a empresa **RIBEIRO E VIOLA ADM. CONST. E INCORP. UNIPESSOAL LTDA,** inscrita no CNPJ: 20.910.401/0001-96.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de julho de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, em 21 de julho de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:B33185EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
DISPENSA EMERGENCIAL Nº 013/2026

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Passabém/MG torna público o Processo Administrativo de Contratação nº. 056/2026, Dispensa "Emergencial" Eletrônica nº 013/2026.
Com base no Decreto Municipal nº 098/2026 – Situação de Emergência e outros.

Aviso de Licitação de Obra Comum de Engenharia, na Modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ENGENHARIA DESTINADAS À RECONSTRUÇÃO DA PONTE LOCALIZADA SOBRE O CÓRREGO CAPOEIRÃO, NA COMUNIDADE ÁGUA FRIA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA AO TERMO DE REFERÊNCIA.

Modo de Disputa: Aberto.
Início do Recebimento das Propostas: 22 de julho de 2026.
Recebimento das Propostas: até às 08:59 horas do dia 27 de julho de 2026.
Data e Horário de Abertura das Propostas: às 09:00 horas do dia 27/07/2026.
Referência de Tempo: Horário de Brasília.

E PARAINFORMAÇÕES E CREDNCIAMNETO DEVERÁ CONSULTAR A PÁGINA http://www.passabem.mg.gov.br bem como **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br),** Edital no site: www.licitardigital.com.br

Passabém, 21 de julho de 2026.

LUCIANO DE SÁ MADUREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ricardo José de Oliveira
Código Identificador:0A2870F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS
PROCESSO Nº: 31/2026 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – PERP 30 EDITAL Nº: 30/2026

Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS

Processo nº: 31/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico – PERP 30
Edital nº: 30/2026
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISICOES DE PECAS E CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENCAO NAS MOTOCICLETAS DIVERSAS DO DAEPA.

O Superintendente do Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio ADJUDICA o objeto do processo licitatório 31/2026 a favor das seguintes empresas:

ALEMAO MOTOPECAS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 05.461.145/0001-03 no valor total de R$ 84.612,61 (Trezentos vinte oito mil reais)**.**

MEGAMOTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 11.434.112/0001-77 no valor total de R$ 154.990,28 (Cento cinqüenta quatro reais novecentos noventa reais vinte oito centavos)**.**

Considerando assim registrados os preços do presente processo licitatório, nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Contratações desta autarquia municipal, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

OBS: Os preços unitários e global, encontra-se registrados no mapa de apuração anexo ao processo.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio, 15 de Julho de 2026.

MÁRCIO MANOEL DE OLIVEIRA
Superintendente do DAEPA

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:71C56186

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS
PROCESSO Nº: 32/2026 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – PERP 31 EDITAL Nº: 31/2026

Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS

Processo nº: 32/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico – PERP 31
Edital nº: 31/2026
Tipo: Menor Por Item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FERRAGENS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SERRALHERIA DA ETA SÃO JUDAS TADEU E SETOR OPERACIONAL DE CAMPO.

O Superintendente do Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio ADJUDICA o objeto do processo licitatório 32/2026 a favor das seguintes empresas:

TELAFER COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 34.498.141/0001-06 no valor total de R$ 87.770,00 (Oitenta sete mil setecentos setenta reais)**.**

COFERPA COMERCIO DE FERRO E ACO PATROCINIO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 24.061.550/0001-24 no valor total de R$ 19.400,00 (Dezenove mil quatrocentos reais)**.**

VANTUTA FERRAGENS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 66.021.891/0001-70 no valor total de R$ 259.750,00 (Duzentos cinqüenta nove mil setecentos cinqüenta reais)**.**

ENGEACOS ACOS E METAIS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 05.520.336/0001-07 no valor total de R$ 32.832,00 (Trinta dois mil oitocentos trinta dois reais)**.**

Considerando assim registrados os preços do presente processo licitatório, nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Contratações desta autarquia municipal, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

OBS: Os preços unitários e global, encontra-se registrados no mapa de apuração anexo ao processo.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio, 16 de Julho de 2026.

MÁRCIO MANOEL DE OLIVEIRA
Superintendente do DAEPA

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:6295F22F

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.893 DE 20 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº 4.893 DE 20 DE JULHO DE 2026

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO PELA IGUALDADE RACIAL DE PATROCÍNIO.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e conforme poderes conferidos pela Lei Municipal n.º 4.731 de 26 de junho de 2014 e Lei Municipal n.º 5.054 de 19 de setembro de 2018,
DECRETA

Art. 1° Ficam designados para compor o Conselho Municipal e Promoção pela Igualdade Racial de Patrocínio-MG, nos termos da Lei Municipal n° 4.731 de 26 de junho de 2014 e Lei Municipal n° 5.054 de 19 de setembro de 2018, os seguintes membros:

I - Poder Público
Secretaria Municipal de Cultura
Titular: Ana Valéria de Rezende Cunha
Suplente: Guilherme Rocha Chagas

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Infraestrutura Rural
Titular: Gustavo Francisco de Deus
Suplente: Anderson Rodrigues de Souza

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Lilia Maria de Oliveira Gonçalves
Suplente: Rivalina Aparecida da Silva

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Titular: Polidoro Camilo de Souza
Suplente: Fabio de Oliveira Campos Junior

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Titular: Lucy Mendes dos Reis Arcanjo
Suplente: Marcos Antônio Lopes

Secretaria Municipal de Planejamento e Recursos Humanos
Titular: Géssica de Sousa Silva Alves
Suplente: Guilherme Thiago de Sousa Alves

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Ana Paula Alves de Melo Souza
Suplente: Maria José da Silva Werneck

Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte
Titular: Thalita Martins Xavier Gomes
Suplente: Thiago Otaviano de Souza

Assessoria de Imprensa da Prefeitura Municipal
Titular: Rodrigo José dos Reis
Suplente: Iago Matheus Vieira Silva

Fundação Casa da Cultura de Patrocínio
Titular: Cleide Ribeiro da Costa Araújo
Suplente: Andresa Borba da Silva

Poder Judiciário da Comarca de Patrocínio
Titular: sem indicação (De acordo com a decisão TJMG 1ª/PTC – Comarca/PTC – Direção do foro nº 3257/2025)
Suplente: sem indicação (De acordo com a decisão TJMG 1ª/PTC – Comarca/PTC – Direção do foro nº 3257/2025)

Câmara Municipal de Patrocínio
Titular: Paulo César de Lima Júnior
Suplente: Marco Antônio de Castro Alves

II - Organizações, Entidades ou Instituições da Sociedade Civil

Associação de Congados de Patrocínio
Titular: Luiz Ricardo Prado
Suplente: Baltazar Cesar dos Reis Silva

Associação de Folia de Reis de Patrocínio
Titular: Valter José Pires
Suplente: Rodrigo Silva Souza

CUFA (Central Única das Favelas)
Titular: Revalina Aparecida da Silva
Suplente: Kênia Maria da Silva

Escolas de Samba de Patrocínio
Titular: Silvana dos Santos Lima
Suplente: Guilherme Gonçalves da Silva

Grupos de Capoeira de Patrocínio
Titular: Donizete Batista Camargo
Suplente: Edilson Fernandes da Silva

Conselho Comunitário Rural de Patrocínio
Titular: Gustavo Francisco de Deus
Suplente: Anderson Rodrigues de Souza

Instituição de Ensino UNICERP
Titular: Daniela Aparecida dos Reis
Suplente: Dalton Luiz Benz

Instituição de Ensino IFTM
Titular: Bianca Soares de Oliveira Gonçalves
Suplente: Laila Lidiane da Costa Galvão

Instituição de Ensino SRE (Superintendência Regional de Ensino de Patrocínio)
Titular: Nília Helena Ferreira Costa
Suplente: Valquecia dos Santos Costa

Movimento OKAYOFU
Titular: Evanete Lima Pereira
Suplente: Michelle Aparecida Pereira Nunes

Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/Subseção de Patrocínio
Titular: Lorena Oliveira Costa
Suplente: João Gabriel Santana

Religiosidade de Matriz Africana de Patrocínio
Titular: Cicero José dos Santos
Suplente: Nicole de Lima Borges

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Fica revogado o Decreto nº 4.876 de 18 de junho de 2026.

Patrocínio-MG, 20 de julho de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:B72F5E5C

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 285 DE 16 DE JULHO DE 2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 285 DE 16 DE JULHO DE 2026.

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 250, DE 15 DE ABRIL DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO-MG, PARA REVOGAR E ACRESCER ATRIBUIÇÕES AOS CARGOS QUE ESPECIFICA"

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:
Art. 1º Ficam revogados os incisos VI, VII e IX das atribuições do cargo de Diretor de Gestão constantes do Anexo II da Lei Complementar nº 250, de 15 de abril de 2025.
Art. 2º Ficam revogados os incisos II, III e V das atribuições do cargo de Diretor de Compras, Licitações, Gestão de Contratos e Almoxarifado constantes do Anexo II da Lei Complementar nº 250, de 15 de abril de 2025.
Art. 3º Ficam revogados os incisos II, III e IV das atribuições do cargo de Diretor de Cerimonial, Eventos Institucionais e Comunicação constantes do Anexo II da Lei Complementar nº 250, de 15 de abril de 2025.
Art. 4º Ficam revogados os incisos III, IV e VII das atribuições do cargo de Chefe de Gabinete da Presidência constantes do Anexo II da Lei Complementar nº 250, de 15 de abril de 2025.
Art. 5º Ficam revogados os incisos I e IV das atribuições do cargo de Assessor de Gabinete II constantes do Anexo III da Lei Complementar nº 250, de 15 de abril de 2025.
Art. 6º Ficam revogados os incisos II e III das atribuições do cargo de Assessor de Gabinete III constantes do Anexo III da Lei Complementar nº 250, de 15 de abril de 2025.
Art. 7º Ficam acrescidas ao rol de atribuições dos cargos de Diretor de Compras, Licitações, Gestão de Contratos e Almoxarifado, Diretor de Cerimonial, Eventos Institucionais e Comunicação e Chefe de Gabinete da Presidência, constantes do Anexo II da Lei Complementar nº 250, de 15 de abril de 2025, as atribuições previstas no Anexo I desta Lei Complementar.
Art. 8º Ficam acrescidas ao rol de atribuições dos cargos de Assessor de Gabinete II e Assessor de Gabinete III, constantes do Anexo III da Lei Complementar nº 250, de 15 de abril de 2025, as atribuições previstas no Anexo II desta Lei Complementar.
Art. 9º Esta Lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 16 de julho de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Autoria: Mesa Diretora

ANEXO I
(Acréscimo de atribuições aos cargos de Diretor de compras, licitações, gestão de contratos e almoxarifado, Diretor de cerimonial, eventos institucionais e comunicação e Chefe de gabinete da Presidência, previstas no ANEXO II – Quadro de cargos de provimento em comissão – Estrutura Administrativa, da Lei Complementar nº 250, de 15 de abril de 2025).

(...)
CARGO: DIRETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES, GESTÃO DE CONTRATOS E ALMOXARIFADO
(...)
VIII – exercer a liderança estratégica e a direção superior das políticas de compras e licitações, atuando como órgão de assessoramento imediato e de confiança da Presidência na avaliação de planos de contratação e na tomada de decisões correlatas;
IX – dirigir a Diretoria de Compras, Licitações, Gestão de Contratos e Almoxarifado, assegurando a fiel execução das diretrizes e metas institucionais estabelecidas pela Presidência.
CARGO: DIRETOR DE CERIMONIAL, EVENTOS INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO
(...)
XII – organizar e coordenar os serviços da Diretoria de Cerimonial, Eventos institucionais e comunicação, distribuindo e supervisionando as tarefas entre os servidores lotados na unidade, a fim de garantir a eficiência e o alinhamento com as diretrizes da Presidência;
XIII - coordenar e supervisionar as atividades relacionadas aos assuntos políticos e administrativos da Presidência e Vereadores com a imprensa, o Poder Executivo e os Munícipes.

CARGO: CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
(...)
IX- exercer, sob a direta orientação do Presidente da Mesa Diretora, a coordenação política do gabinete e a interlocução nos atendimentos aos cidadãos, garantindo o encaminhamento estratégico das demandas recebidas;
X - coordenar e promover encontros com lideranças políticas e comunitárias, bem como representar o Presidente da Câmara em reuniões, audiências, solenidades, eventos institucionais e demais compromissos oficiais, sempre que designado;
XI – chefiar a interlocução e o relacionamento institucional do Gabinete da Presidência, direcionando a divulgação de atividades e serviços aos públicos interno e externo, sob a diretriz da Presidência.

Patrocínio-MG, 16 de julho de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Autoria: Mesa Diretora

ANEXO II
(Acréscimo de atribuições aos cargos de Assessor de Gabinete II e Assessor de Gabinete III, previstas no ANEXO III – Quadro de cargos de provimento em comissão – Assessores de Gabinete, da Lei Complementar nº 250, de 15 de abril de 2025).
(...)
ASSESSOR DE GABINETE II
VI – atuar na organização, coordenação e no controle das atividades político-institucionais em Plenário, Comissões e nas bases de atuação Parlamentar;
VII - executar trabalhos de assessoramento político-parlamentar ou legislativo e exercer a representação político-institucional em reuniões, eventos e solenidades, quando solicitado.
ASSESSOR DE GABINETE III
VI - articular-se com órgãos internos e externos à Câmara e com autoridades, agindo por delegação e em estrita consonância com as diretrizes estabelecidas pela autoridade nomeante;
VII – assessorar na avaliação estratégica de cenários político-legislativos e propor diretrizes de atuação visando subsidiar a tomada de decisões da autoridade nomeante;

Patrocínio-MG, 16 de julho de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Autoria: Mesa Diretora

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:4E12A38D

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.935 DE 16 DE JULHO DE 2026.

LEI Nº 5.935 DE 16 DE JULHO DE 2026.

"DÁ DENOMINAÇÃO AO TREVO LOCALIZADO NA RODOVIA MG-230, NO ENTRONCAMENTO COM A AVENIDA DOM ALMIR MARQUES, NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG"

A Câmara Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado "João Batista da Silva" o trevo localizado na rodovia MG-230, conhecido como "trevo do Enxó", no entroncamento com a Avenida Dom Almir Marques, no Município de Patrocínio-MG.
Art. 2º O Poder Executivo poderá promover a instalação de placas indicativas e demais providências necessárias ao cumprimento desta Lei.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 16 de julho de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Autor: Nikolas Elias

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:5B8084DC

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.938 DE 16 DE JULHO DE 2026

LEI Nº 5.938 DE 16 DE JULHO DE 2026.

"INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE COMPUTAÇÃO, CULTURA DIGITAL, PENSAMENTO COMPUTACIONAL E CIDADANIA DIGITAL NA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PATROCÍNIO/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização, Leitura e Escrita no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Patrocínio/MG, com caráter permanente, intersetorial, inclusivo, orientado por evidências científicas e pedagógicas, por dados educacionais e pelo acompanhamento sistemático das aprendizagens, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização e ao desenvolvimento integral dos estudantes.
Art. 2º A Política Municipal de Alfabetização, Leitura e Escrita será executada em consonância com a legislação educacional vigente, com as diretrizes nacionais, estaduais e municipais aplicáveis, e tem por finalidade assegurar o direito de toda criança à alfabetização na idade adequada, fortalecer a fluência leitora, a compreensão, a produção escrita, o raciocínio lógico-matemático, a oralidade e a cultura literária, bem como promover ações articuladas, integradas e permanentes que contribuam para a equidade, a qualidade da educação e o sucesso das trajetórias escolares dos estudantes da Rede Municipal de Ensino.
Art. 3º Para fins desta Lei, compreende-se por alfabetização o processo de desenvolvimento das competências de leitura, escrita e produção textual, fundamentado na compreensão do sistema de escrita alfabética e no uso da linguagem em diferentes práticas sociais, de modo a assegurar aos estudantes condições para aprender, participar da vida em sociedade e dar continuidade ao seu percurso escolar com autonomia.
Art. 4º São princípios da Política Municipal de Alfabetização, Leitura e Escrita:
I – centralidade do direito de aprender;
II – equidade;
III – inclusão;
IV – intervenção pedagógica tempestiva;
V – valorização dos profissionais da educação;
VI – participação familiar;
VII – cultura de leitura;
VIII – gestão por evidências e dados educacionais;
IX – articulação e continuidade entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental;
X – proteção dos dados pessoais dos estudantes.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS
Art. 5º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização, Leitura e Escrita:
I – consolidar, como meta pedagógica da Rede Municipal de Ensino, a alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, observadas as diretrizes curriculares vigentes, as necessidades específicas dos estudantes, os processos individuais de aprendizagem e as normas aplicáveis à educação especial;
II – identificar precocemente dificuldades de aprendizagem, por meio de avaliações diagnósticas, observação pedagógica e acompanhamento sistemático;
III – assegurar intervenções pedagógicas individualizadas e tempestivas, orientadas por evidências e adequadas às necessidades de cada estudante;
IV – ampliar o acesso a livros, bibliotecas, acervos literários e práticas permanentes de leitura, fortalecendo a formação de leitores e a cultura literária;
V – qualificar o planejamento pedagógico dos professores, fundamentado em evidências científicas, avaliações educacionais e acompanhamento das aprendizagens;
VI – fortalecer a formação continuada dos profissionais da educação, promovendo o aperfeiçoamento das práticas de alfabetização, leitura, escrita, oralidade e letramento matemático;
VII – reduzir as desigualdades educacionais, assegurando equidade no acesso, na permanência e na aprendizagem de todos os estudantes;
VIII – promover o desenvolvimento da fluência leitora, da compreensão leitora, da produção escrita, da oralidade e do raciocínio lógico-matemático, garantindo a continuidade das aprendizagens ao longo da Educação Básica.
Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá metas anuais relacionadas à alfabetização, à fluência leitora, à compreensão leitora, à frequência escolar, à recomposição das aprendizagens e à redução das desigualdades educacionais, em consonância com:
I – o Plano Municipal de Educação;
II – a Política Municipal de Alfabetização, Leitura e Escrita;
III – os indicadores oficiais de aprendizagem e de qualidade da educação;
IV – as avaliações internas e externas adotadas pela Rede Municipal de Ensino.
Parágrafo único: As metas previstas neste artigo deverão ser monitoradas periodicamente, subsidiando o planejamento das ações pedagógicas, a formação continuada dos profissionais da educação e a implementação de intervenções voltadas à melhoria dos resultados educacionais.

CAPÍTULO III
DA GOVERNANÇA E DA IMPLEMENTAÇÃO
Art. 7º Fica instituído o Comitê Municipal de Alfabetização, Leitura e Escrita, de caráter consultivo, propositivo e de monitoramento, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização, Leitura e Escrita.
§ 1º A composição, a forma de funcionamento e a periodicidade das reuniões do Comitê serão definidas em regulamento.
§ 2º O Comitê poderá contar com a participação de representantes da Educação Infantil, dos anos iniciais do Ensino Fundamental, da educação especial, das bibliotecas escolares, da supervisão pedagógica, dos gestores escolares, do Conselho Municipal de Educação e de outros segmentos vinculados à política educacional municipal.
§ 3º A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
Art. 8º Compete ao Comitê Municipal de Alfabetização, Leitura e Escrita:
I – acompanhar o cumprimento das metas e dos indicadores educacionais;
II – propor diretrizes pedagógicas para o aperfeiçoamento da Política Municipal;
III – analisar e avaliar os resultados das avaliações diagnósticas, formativas e externas;

IV – sugerir estratégias de intervenção pedagógica e recomposição das aprendizagens;
V – fomentar a disseminação de práticas pedagógicas exitosas entre as unidades escolares;
VI – articular ações de formação continuada dos profissionais da educação;
VII – zelar pelos princípios da equidade, inclusão, qualidade da aprendizagem e garantia do direito à alfabetização.
Art. 9º Cada unidade escolar elaborará Plano de Alfabetização integrado ao Projeto Político-Pedagógico, contendo diagnóstico, metas, ações, responsáveis, cronograma, estratégias de busca ativa, apoio aos estudantes e comunicação com as famílias, conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO IV
DA FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS, DOS MATERIAIS PEDAGÓGICOS E DA CULTURA LEITORA

Art. 10 A Secretaria Municipal de Educação promoverá, de forma contínua e articulada, a formação dos profissionais da educação envolvidos na implementação desta Política, abrangendo professores, supervisores educacionais, gestores escolares, profissionais da Educação Infantil, da educação especial e demais agentes da Rede Municipal de Ensino.
§ 1º A formação continuada terá como eixos prioritários:
I – Alfabetização e literacia;
II – Literacia e cultura escrita;
III – Fluência leitora;
IV – Consciência fonológica e consciência fonêmica;
V – Compreensão leitora;
VI – Produção textual;
VII – Alfabetização e literacia matemática;
VIII – Avaliação diagnóstica, formativa e somativa;
IX – Intervenção pedagógica;
X – Práticas inclusivas, acessibilidade e adaptações pedagógicas;
XI – Mediação de leitura e formação de leitores.
§ 2º As ações formativas poderão ocorrer em regime de colaboração com instituições públicas e privadas, universidades, centros de pesquisa e programas governamentais, observadas as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e a legislação aplicável.
Art. 11 A Política Municipal de Alfabetização, Leitura e Escrita incentivará e fortalecerá ações permanentes de promoção da leitura, mediante:
I – fortalecimento das bibliotecas escolares;
II – implantação e manutenção de espaços de leitura nas unidades escolares;
III – ampliação e atualização dos acervos literários;
IV – desenvolvimento de projetos permanentes de leitura;
V – realização de feiras, mostras e eventos literários;
VI – formação de mediadores de leitura;
VII – incentivo à participação das famílias nas práticas leitoras;
VIII – circulação de livros entre escola, estudantes e comunidade;
IX – valorização da literatura infantil, da literatura brasileira, da literatura regional e da diversidade cultural;
X – incentivo à produção literária e às práticas de contação de histórias, rodas de leitura, saraus, dramatizações e demais experiências de formação de leitores.
Art. 12 Na Educação Infantil, as ações previstas nesta Política observarão as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, a Base Nacional Comum Curricular, o Currículo Referência de Minas Gerais e demais normativas vigentes, assegurando experiências que favoreçam o desenvolvimento integral da criança.
§ 1º As práticas pedagógicas deverão promover experiências relacionadas:
I – à linguagem oral;
II – à escuta sensível;
III – às narrativas orais e literárias;
IV – às brincadeiras e interações;
V – à cultura escrita;
VI – à coordenação motora ampla e fina;
VII – à musicalidade;
VIII – à literatura infantil;
IX – às múltiplas linguagens artísticas;
X – às experiências de comunicação e expressão.
§ 2º As experiências desenvolvidas na Educação Infantil deverão favorecer, de forma lúdica e significativa, o desenvolvimento das habilidades precursoras da alfabetização, especialmente da linguagem oral, do vocabulário, da consciência fonológica, da compreensão oral e do interesse pela leitura e pela escrita, vedada a antecipação inadequada da alfabetização formal.

CAPÍTULO V
DA IMPLEMENTAÇÃO

Art. 13 A Política Municipal de Alfabetização, Leitura e Escrita será implementada por meio de formação continuada, avaliações, acompanhamento pedagógico, materiais didáticos, tecnologias educacionais, práticas de leitura e ações de recomposição das aprendizagens.
Art. 14 As unidades escolares elaborarão estratégias de acompanhamento das aprendizagens, conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 15 Os resultados das avaliações internas e externas subsidiarão o planejamento pedagógico, a definição de intervenções, a recomposição das aprendizagens e a melhoria contínua das práticas educacionais.

CAPÍTULO VI
DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 16 O monitoramento e a avaliação da Política Municipal de Alfabetização, Leitura e Escrita serão realizados de forma contínua e sistemática, com a finalidade de acompanhar a implementação das ações, verificar o alcance dos objetivos propostos e subsidiar a tomada de decisões para o aprimoramento da aprendizagem dos estudantes.
Art. 17 Constituem mecanismos de monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização, Leitura e Escrita:
I – realização de avaliações diagnósticas, formativas e somativas para acompanhamento das aprendizagens dos estudantes;
II – participação em avaliações externas promovidas pelos órgãos competentes, em âmbito municipal, estadual e federal;
III – acompanhamento dos indicadores de alfabetização, letramento, fluência leitora e proficiência em Língua Portuguesa e Matemática;
IV – utilização dos resultados das avaliações para o planejamento e a implementação de intervenções pedagógicas voltadas à melhoria da aprendizagem;
V – registro e documentação das ações pedagógicas e das evidências de aprendizagem, em instrumentos e ambientes institucionais definidos pela Secretaria Municipal de Educação;
VI – produção e análise de relatórios técnicos que subsidiem o aperfeiçoamento contínuo das ações previstas nesta Política;
VII – realização de estudos e pesquisas que contribuam para a avaliação da efetividade das ações implementadas.
§ 1º Os resultados obtidos por meio dos processos de monitoramento e avaliação deverão orientar o planejamento pedagógico, a definição de metas e a implementação de estratégias voltadas à garantia do direito à aprendizagem.
§ 2º A utilização, divulgação e publicização dos resultados observarão a legislação vigente.

CAPÍTULO VII
DA TRANSPARÊNCIA, DA PROTEÇÃO DE DADOS E DO FINANCIAMENTO

Art. 18 A Secretaria Municipal de Educação elaborará e publicará, anualmente, relatório de monitoramento da Política Municipal de Alfabetização, Leitura e Escrita, contendo, no mínimo:
I – os resultados gerais da Política;
II – as ações desenvolvidas durante o período;
III – o acompanhamento das metas estabelecidas;
IV – os avanços alcançados;
V – os desafios identificados;
VI – as estratégias previstas para o aperfeiçoamento das ações.
Parágrafo único: É vedada a divulgação de dados pessoais identificáveis dos estudantes, devendo ser preservados o sigilo e a privacidade das informações, na forma da legislação vigente.
Art. 19 O tratamento de dados pessoais realizado no âmbito desta Política observará as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, limitando-se às finalidades educacionais legítimas, necessárias e proporcionais à execução das ações previstas nesta Lei.
Art. 20 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, observadas a

disponibilidade orçamentária e financeira, a legislação aplicável e os recursos constitucionalmente vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, podendo ser utilizados recursos provenientes de:
I – recursos constitucionalmente vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino;
II – programas federais e estaduais;
III – convênios, termos de cooperação, acordos e instrumentos congêneres;
IV – outras fontes de financiamento legalmente admitidas.

CAPÍTULO VIII
AS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 21 O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, mediante decreto.
Art. 22 Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação, mediante orientação técnica ou administrativa, observada a legislação vigente.
Art. 23 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 16 de julho de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:54FFF302

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.939 DE 16 DE JULHO DE 2026.

LEI Nº 5.939 DE 16 DE JULHO DE 2026.

"INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL CUIDANDO DE QUEM CUIDA, VOLTADO À PROMOÇÃO DO BEM-ESTAR, DA SAÚDE MENTAL, DA QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO E DA PREVENÇÃO DOS FATORES DE RISCOS PSICOSSOCIAIS RELACIONADOS AO TRABALHO DOS SERVIDORES E TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PATROCÍNIO/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Patrocínio/MG, o Programa Municipal Cuidando de Quem Cuida destinado à promoção do bem-estar, da saúde mental, da qualidade de vida no trabalho, da valorização profissional e da prevenção dos fatores de riscos psicossociais relacionados ao trabalho dos servidores e trabalhadores em educação da Rede Municipal de Ensino.
§ 1º O Programa de que trata esta Lei integra as ações municipais de valorização dos profissionais da educação, de promoção de ambientes escolares saudáveis e de prevenção do adoecimento relacionado ao trabalho.
§ 2º O Programa terá natureza preventiva, educativa, psicossocial, institucional, orientadora e de articulação intersetorial, não se confundindo com tratamento clinico, psicoterapia, perícia médica, avaliação funcional, corregedoria, procedimento disciplinar ou serviço substitutivo da Rede de Atenção Psicossocial, da atenção primária em saúde, da assistência social ou de outros serviços especializados.
§ 3º A execução do Programa observará a Constituição Federal, a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Lei Federal nº 14.681, de 18 de setembro de 2023, a Lei Federal nº 14.819, de 16 de janeiro de 2024, a Norma Regulamentadora nº 1 - NR-1, a Norma Regulamentadora nº 17 - NR-17, as normas de saúde e segurança no trabalho aplicáveis ao serviço público municipal e a legislação municipal pertinente.
Art. 2º Para os fins desta Lei consideram-se:
I - trabalhadores em educação: os servidores efetivos, comissionados, contratados temporariamente, empregados públicos, estagiários, colaboradores e demais profissionais que atuem, direta ou indiretamente, nas unidades escolares, nos órgãos, núcleos, setores, programas e serviços vinculados a Secretaria Municipal de Educação;
II - fatores de riscos psicossociais relacionados ao trabalho: aspectos da organização, da gestão, das relações socioprofissionais, das condições de trabalho e do contexto laboral que possam contribuir para sofrimento, estresse ocupacional, conflitos, assédio, violência, sobrecarga, esgotamento, absenteísmo, presenteísmo, adoecimento físico ou mental e prejuízo ao bem-estar dos trabalhadores;
III - promoção da saúde mental no trabalho: conjunto de ações educativas, preventivas, coletivas e institucionais voltadas ao fortalecimento de fatores de proteção, melhoria do clima organizacional, ampliação da escuta qualificada, mediação de relações, orientação e encaminhamento responsável a rede de apoio;
IV - acolhimento psicossocial institucional: escuta técnica, ética e não clinica individual ou preferencialmente coletiva destinada a orientar, mobilizar, sensibilizar, identificar demandas e favorecer encaminhamentos adequados, sem finalidade terapêutica continuada;
V - rede de apoio: conjunto de serviços públicos, comunitários, institucionais e intersetoriais, especialmente das áreas de saúde, assistência social, segurança, direitos humanos, previdência, gestão de pessoas e proteção funcional, aptos a receber encaminhamentos quando identificada necessidade especifica.
Art. 3º O Programa Municipal Cuidando de Quem Cuida reger-se-á pelos seguintes princípios:
I - dignidade da pessoa humana e valorização dos trabalhadores em educação;
II - prevenção do adoecimento e promoção da saúde integral;
III - voluntariedade da participação, salvo ações institucionais gerais de formação e sensibilização sem exposição pessoal;
IV - sigilo profissional, proteção de dados pessoais e respeito à intimidade;
V - não discriminação, não retaliação e vedação de estigmatizarão de qualquer trabalhador;
VI - gestão democrática, participação, escuta e cor responsabilidade;
VII - intersetorialidade entre educação, saúde, assistência social, segurança, direitos humanos e gestão de pessoas;
VIII - prevalência de medidas coletivas de prevenção sobre respostas meramente individuais;
IX - fortalecimento de ambientes escolares seguros, saudáveis, acolhedores e respeitosos;
X - equidade, inclusão, acessibilidade e respeito às diversidades.
Art. 4º São objetivos do Programa:
I - promover a saúde mental, o bem-estar e a qualidade de vida no trabalho dos trabalhadores em educação;
II - contribuir para a identificação, o mapeamento, a prevenção e a mitigação de fatores de riscos psicossociais relacionados ao trabalho no ambiente educacional;
III - oferecer rodas de conversa quinzenais e outras estratégias coletivas de escuta, orientação e fortalecimento dos vínculos profissionais;
IV - incentivar prática de comunicação não violenta, mediação de conflitos, respeito mútuo e cuidado institucional;
V - sensibilizar gestores, equipes escolares e setores da Secretaria Municipal de Educação sobre prevenção de sobrecarga, violência, assédio, discriminação, pressão excessiva, isolamento profissional e conflitos laborais;
VI - orientar trabalhadores quanto aos canais adequados de apoio, proteção, denúncia acolhimento, cuidado em saúde e assistência social;
VII - reduzir fatores institucionais que possam contribuir para absenteísmo, presenteísmo, adoecimento, rotatividade, afastamentos e perda de qualidade das relações de trabalho;
VIII - fortalecer a capacidade das unidades escolares de construir planos locais de cuidado, convivência, prevenção de violência e melhoria do clima organizacional;

IX - produzir diagnósticos institucionais sem identificação pessoal, a fim de subsidiar políticas públicas de gestão de pessoas, formação continuada e segurança no trabalho;
X - articular as ações do Programa com o Gerenciamento de Riscos Ocupacionais - GRO, com o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, quando aplicável, e com os instrumentos municipais de saúde e segurança do trabalho.

CAPITULO II
DA COORDENAÇÃO, GOVERNANÇA E ATRIBUIÇÕES
Art. 5º O Programa será coordenado tecnicamente pelo Núcleo de Gestão de Conflitos e Cultura da Paz da SME, juntamente com o NAPE - Núcleo de Apoio as Escolas, por meio de psicóloga e assistente social vinculada ao referido núcleo, sob supervisão administrativa da Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º A coordenação técnica do Programa deverá observar os respectivos códigos de ética profissional, as atribuições legais da Psicologia e do Serviço Social e os limites institucionais estabelecidos por esta Lei.
§ 2º A atuação da psicóloga e da assistente social no Programa terá caráter preventivo, coletivo, educativo, psicossocial, orientador, mobiliza dor e de encaminhamento, sendo vedado atribuir-lhes função pericial, disciplinar, fiscalizatoria, de avaliação funcional, de diagnostico clinico compulsório ou de tratamento continuado dos trabalhadores.
§ 3º Sempre que identificada situação que demande cuidado clinico, proteção social, intervenção especializada, atendimento de urgência, denuncia, notificação ou acompanhamento por outro serviço, a equipe técnica orientara o trabalhador e, quando cabível e consentido, fará o encaminhamento à rede de apoio competente, observado a legislação aplicável.
Art. 6º Compete a Secretaria Municipal de Educação:
I - assegurar as condições institucionais para o funcionamento do Programa, através do Núcleo de Gestão de Conflitos e Cultura da Paz;
II - garantir articulação entre o NAPE, as unidades escolares, a gestão de pessoas, a saúde e segurança do trabalho, a rede municipal de saúde e a assistência social;
III - apoiar a realização das rodas de conversa, encontros formativos e ações preventivas;
IV - estimular a participação voluntária dos trabalhadores, sem qualquer coação, constrangimento ou prejuízo funcional;
V - considerar, na gestão educacional, os dados institucionais e anonimizados produzidos pelo Programa para aperfeiçoamento das condições de trabalho;
VI - promover formação de gestores escolares e equipes técnicas sobre fatores de riscos psicossociais, saúde mental no trabalho, convivência, mediação e prevenção de violência;
VII - assegurar que o Programa não seja utilizado como mecanismo de controle, punição, exposição, rotulação ou transferência indevida de responsabilidade ao trabalhador;
VIII - articular o Programa com políticas de valorização, formação continuada, gestão democrática, prevenção de violência escolar e cultura de paz;
IX - expedir normas complementares para execução desta Lei.
Art. 7º Compete ao NAPE, por meio da equipe técnica do Núcleo de Gestão de Conflitos e Cultura da Paz da SME:
I - planejar, organizar e executar rodas de conversa quinzenais com os trabalhadores em educação;
II - ofertar, quando houver demanda e viabilidade técnica, encontros em pequenos grupos por adesão voluntária;
III - realizar ações de sensibilização, orientação e mobilização sobre saúde mental, bem-estar, qualidade de vida no trabalho e riscos psicossociais;
IV - colaborar, no limite de suas atribuições, com o mapeamento institucional dos fatores de riscos psicossociais relacionados ao trabalho;
V - propor estratégias preventivas coletivas e institucionais para melhoria do clima organizacional e das relações de trabalho;
VI - orientar gestores e equipes escolares quanto a práticas de acolhimento, comunicação respeitosa, mediação de conflitos e encaminhamentos responsáveis;
VII - orientar os trabalhadores sobre serviços da rede de apoio, fluxos de atendimento e canais institucionais cabíveis;
VIII - elaborar relatórios técnicos periódicos com dados anonimizados, agregados e institucionais, vedada a identificação de trabalhadores;
IX - manter registros mínimos das ações realizadas, resguardados o sigilo profissional e a proteção de dados pessoais;
X - sugerir a Secretaria Municipal de Educação ações formativas e medidas administrativas de prevenção, sem invadir competências de outros órgãos;
XI - observar, em todas as ações, os limites éticos, técnicos, legais e institucionais da atuação profissional.
Art. 8º Fica criado o Comitê Intersetorial de Acompanhamento do Programa Municipal Cuidando de Quem Cuida de caráter consultivo, propositivo e de monitoramento institucional.
§ 1º O Comitê será regulamentado por ato do Poder Executivo e poderá contar com representantes do Núcleo de Gestão de Conflitos e Cultura da Paz da SME, outros servidores da Secretaria Municipal de Educação, NAPE, gestão de pessoas, saúde e segurança do trabalho, unidades escolares, Conselho Municipal de Educação, rede municipal de saúde, assistência social e outros setores correlatos.
§ 2º A participação no Comitê será considerada serviço publico relevante, não remunerado.
§ 3º O Comitê não terá acesso a informações pessoais, prontuários, relatos individualizados, registros sensíveis ou quaisquer dados que permitam identificar trabalhadores participantes do Programa.

CAPITULO III
DAS AÇÕES DO PROGRAMA
Art. 9º O Programa Municipal Cuidando de Quem Cuida compreenderá, entre outras, as seguintes ações:
I - rodas de conversa quinzenais, com participação voluntária, destinadas a escuta coletiva, reflexão, orientação e fortalecimento de estratégias de cuidado;
II - encontros em pequenos grupos, por demanda, adesão e viabilidade técnica, voltados a temas específicos identificados nas unidades escolares ou setores da Secretaria Municipal de Educação;
III - ações formativas sobre saúde mental no trabalho, riscos psicossociais, burnout, estresse ocupacional, convivência, comunicação não violenta, mediação de conflitos e cultura de paz;
IV - orientações aos gestores escolares sobre organização do trabalho, prevenção de sobrecarga, manejo de conflitos e promoção de ambientes saudáveis;
V - campanhas educativas de valorização, pertencimento, respeito, cuidado institucional e combate a violência, discriminação, assedio moral e assedio sexual;
VI - apoio psicossocial institucional em situações coletivas de crise, violência escolar, luto, conflitos graves ou eventos traumáticos que afetem a comunidade escolar;
VII - articulação com a rede de saúde, assistência social, segurança pública, conselhos de direitos e demais serviços especializados, quando necessário;
VIII - contribuição técnica para o mapeamento de fatores de riscos psicossociais relacionados ao trabalho, de forma coletiva, institucional e não individualizante;
IX - elaboração de plano anual de ações preventivas e de promoção do bem-estar dos trabalhadores em educação;
X - orientação sobre fluxos de encaminhamento para atendimento em saúde, assistência social, proteção funcional e canais de denuncia, quando cabível;
XI - aplicação de instrumentos institucionais de escuta coletiva, questionários anônimos, formulários de percepção e diagnósticos de clima, observada a proteção de dados pessoais;
XII - produção de relatórios anuais de monitoramento, com indicadores agregados, propostas de melhoria e recomendações institucionais.
Art. 10 As rodas de conversa quinzenais serão realizadas em formato presencial, remoto ou hibrido, conforme planejamento Núcleo de Gestão de Conflitos e Cultura da Paz da SME e disponibilidade da equipe técnica.
§ 1º As rodas de conversa terão caráter preventivo, educativo e psicossocial, não constituindo terapia de grupo, atendimento clinico ou substitutivo de tratamento especializado.
§ 2º A participação dos trabalhadores será voluntaria, mediante convite e adesão, vedada qualquer forma de obrigatoriedade,

constrangimento, exposição, registro avaliativo individual ou prejuízo funcional em razão da participação ou da não participação.
§ 3º Sempre que possível, as rodas de conversa serão organizadas por temas, etapas de ensino, territórios, unidades escolares, funções, núcleos ou demandas especificam, preservando-se ambiente seguro, ético e respeitoso.
§ 4º O Poder Executivo poderá regulamentar critérios de organização, inscrição, periodicidade, registro institucional e compatibilização das atividades com a jornada de trabalho, sem prejuízo do funcionamento das unidades escolares.
Art. 11 Os encontros em pequenos grupos poderão ser oferecidos por demanda espontânea dos trabalhadores, por solicitação das unidades escolares ou por identificação institucional de necessidades coletivas.
§ 1º Os encontros em pequenos grupos dependerão de adesão voluntária dos participantes e de avaliação técnica da equipe do Programa.
§ 2º Quando a demanda apresentada exigir acompanhamento clinica assistencial, médico psicológico, psiquiátrico, previdenciário, jurídico ou de proteção, a equipe responsável devera orientar o encaminhamento a rede competente, sem assumir atribuição substitutiva.
Art. 12 O Programa poderá atuar em situações de violência escolar, ameaça agressão, luto, crise coletiva, conflito institucional ou outro evento que afete o ambiente de trabalho, mediante estratégias de acolhimento coletivo, orientação e articulação intersetorial.
Parágrafo único: A atuação prevista no caput não substitui as obrigações legais de comunicação, apuração, proteção, notificação, acionamento de autoridades competentes ou adoção de medidas administrativas cabíveis.

CAPITULO IV
DO MAPEAMENTO E DA PREVENÇÃO DOS FATORES DE RISCOS PSICOSSOCIAIS
Art. 13 A Secretaria Municipal de Educação através Núcleo de Gestão de Conflitos e Cultura da Paz da SME, em articulação com os setores competentes de saúde e segurança do trabalho, promovera o mapeamento institucional dos fatores de riscos psicossociais relacionados ao trabalho no âmbito da Rede Municipal de Ensino.
§ 1º O mapeamento previsto no caput deverá observar as diretrizes da NR-1, da NR-17, da legislação federal aplicável, dos instrumentos municipais de segurança e saúde no trabalho e das normas de proteção de dados pessoais.
§ 2º O mapeamento devera priorizar fatores coletivos e organizacionais, tais como:
I - sobrecarga de trabalho e excesso de demandas simultâneas;
II - pressão excessiva por resultados sem suporte institucional adequado;
III - conflitos interpessoais recorrentes e fragilidade de comunicação;
IV - violência escolar, ameaças, agressão verbal ou física e insegurança no ambiente de trabalho;
V - assédio moral, assedio sexual, discriminação, humilhação ou tratamento desrespeitoso;
VI - falta de clareza de papéis, fluxos e responsabilidades;
VII - isolamento profissional, baixa participação e fragilidade do pertencimento institucional;
VIII - inadequação de condições de trabalho, ergonomia, organização da jornada e pausas;
IX - exposição a sofrimento social intenso da comunidade escolar sem suporte adequado;
X - outros fatores identificados em diagnostico institucional.
§ 3º O mapeamento não poderá ser utilizado para rotular, culpabilizar, punir, expor ou avaliar individualmente trabalhadores.
§ 4º A identificação de fatores de riscos psicossociais devera resultar, sempre que possível, em medidas institucionais de prevenção, mitigação, acompanhamento e melhoria das condições de trabalho.
Art. 14 As informações obtidas no âmbito do Programa poderão subsidiar o planejamento de ações de prevenção, formação, reorganização de fluxos, melhoria de condições laborais, mediação de conflitos e fortalecimento da gestão escolar.
§ 1º Os relatórios e diagnósticos produzidos deverão utilizar dados anonimizados, agregados e institucionais.
§ 2º E vedada à divulgação de relatos, identificações, dados sensíveis ou informações que permitam reconhecer trabalhadores participantes, salvo nas hipóteses legais de comunicação obrigatória, risco iminente ou autorização expressa e informada do titular, observada a legislação aplicável.
Art. 15 A Secretaria Municipal de Educação, através da Núcleo de Gestão de Conflitos e Cultura da Paz da SME deverá elaborar, com apoio do NAPE e dos setores competentes, Plano Anual de Prevenção dos Fatores de Riscos Psicossociais na Educação, contendo:
I - diagnostico institucional agregado;
II - prioridades de prevenção e promoção do bem-estar;
III - cronograma de rodas de conversa e ações formativas;
IV - estratégias de apoio a unidades escolares com maior vulnerabilidade institucional;
V - fluxos de encaminhamento e articulação intersetorial;
VI - indicadores de acompanhamento, sem identificação pessoal;
VII - medidas de melhoria do clima organizacional e da convivência;
VIII - avaliação anual dos resultados e propostas de aperfeiçoamento.

CAPITULO V
DA VOLUNTARIEDADE, DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS
Art. 16 A participação dos trabalhadores nas rodas de conversa e nos encontros em pequenos grupos será voluntaria, por adesão, vedada qualquer imposição direta ou indireta.
§ 1º A não participação no Programa não poderá gerar prejuízo funcional, avaliativo, disciplinar, remuneratório, relacional ou administrativo ao trabalhador.
§ 2º A participação no Programa não será registrada em assentamento funcional, ficha individual de avaliação, procedimento disciplinar, prontuário médico ou documento equivalente, ressalvados registros administrativos mínimos e não sensíveis necessários ao planejamento das atividades.
Art. 17 O tratamento de dados pessoais no âmbito do Programa devera observar a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Leis Gerais de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção, transparência e responsabilização.
§ 1º Dados pessoais sensíveis somente poderão ser tratados quando estritamente necessários, com base legal adequada, finalidade legitima acesso restrito e medidas técnicas e administrativas de segurança.
§ 2º Os instrumentos de escuta coletiva, formulários, questionários ou diagnósticos deverão, sempre que possível, ser anônimos ou anonimizados, sendo vedada a coleta excessiva de informações pessoais.
§ 3º Os relatórios públicos ou administrativos decorrentes do Programa deverão conter apenas informações agregadas, anonimizados e institucionais.
Art. 18 A equipe técnica responsável pelo Programa devera preservar o sigilo profissional e institucional das informações obtidas em razão das atividades desenvolvidas.
Parágrafo único: O sigilo poderá ser relativizado apenas nas hipóteses previstas em lei, nos códigos de ética profissional ou em situações de risco concreto e iminente a vida, a integridade física ou psíquica, a criança, adolescente, pessoa idosa, pessoa com deficiência, mulher em situação de violência ou outro sujeito especialmente protegido, observados os fluxos legais cabíveis.

CAPITULO VI
DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL E DOS ENCAMINHAMENTOS
Art. 19 O Programa atuará de forma articulada com a rede municipal e intersetorial de apoio, especialmente:
I - atenção primária em saúde;
II - Rede de Atenção Psicossocial - RAPS;
III - assistência social, especialmente CRAS e CREAS, quando cabível;
IV - serviços de saúde ocupacional, medicina do trabalho e segurança do trabalho;
V - gestão de pessoas e setor de recursos humanos;
VI - Conselho Municipal de Educação, conselhos escolares e demais instâncias participativas;
VII - órgãos de proteção, segurança pública e sistema de garantia de direitos, quando necessário;
VIII - outros serviços públicos ou comunitários pertinentes.
Art. 20 Os encaminhamentos decorrentes do Programa deverão respeitar a autonomia do trabalhador, a voluntariedade, o

consentimento informado quando cabível a confidencialidade e os fluxos institucionais existentes.
§ 1º Em situações de urgência, risco iminente, violência, violação de direitos ou obrigação legal de comunicação, deverão ser observados os protocolos oficiais aplicáveis.
§ 2º O encaminhamento para a rede de apoio não implica acompanhamento clinico pelo NAPE através do Núcleo de Gestão de Conflitos e Cultura da Paz da SME, cabendo ao serviço competente assumir a condução técnica do atendimento.

CAPITULO VII
DA FORMAÇÃO, VALORIZAÇÃO E CULTURA DE CUIDADO
Art. 21 A Secretaria Municipal de Educação, através do Núcleo de Gestão de Conflitos e Cultura da Paz promoverá ações permanentes de formação e sensibilização de gestores, equipes pedagógicas, servidores e trabalhadores em educação sobre:
I - saúde mental no trabalho e prevenção do adoecimento;
II - fatores de riscos psicossociais relacionados ao trabalho;
III - comunicação não violenta, escuta qualificada e mediação de conflitos;
IV - prevenção e enfrentamento da violência escolar;
V - prevenção ao assédio moral, assédio sexual, discriminação e outras formas de violência institucional;
VI - organização saudável do trabalho e gestão humanizada;
VII - valorização dos profissionais da educação e pertencimento institucional;
VIII - cultura de paz, convivência democrática e cor responsabilidade;
IX - fluxos de cuidado, proteção e encaminhamento.
Art. 22 As ações do Programa deverão reconhecer que o cuidado com os trabalhadores em educação constitui dimensão essencial da qualidade social da educação, da segurança escolar, da permanência dos estudantes, da aprendizagem e da garantia do direito constitucional a educação.

CAPITULO VIII
DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO
Art. 23 O Programa será monitorado anualmente pelo Núcleo de Gestão de Conflitos e Cultura da Paz da SME, com apoio do NAPE e do Comitê Intersetorial de Acompanhamento.
§ 1º O monitoramento observará indicadores institucionais, anonimizados e agregados, tais como:
I - número de rodas de conversa realizadas;
II - número de ações formativas e de sensibilização;
III - adesão geral por segmento, sem identificação individual;
IV - principais temas institucionais identificados;
V - encaminhamentos realizados por tipo de rede, sem dados pessoais;
VI - propostas de melhoria das condições de trabalho;
VII - avaliação qualitativa das ações pelos participantes, preferencialmente anônima.
§ 2º O relatório anual do Programa deverá conter análise institucional, recomendações e plano de melhoria, vedada a exposição de informações pessoais ou sensíveis.
§ 3º O relatório poderá ser apresentado ao Conselho Municipal de Educação e a outras instâncias de controle social, em versão pública e anonimizada.
Art. 24 A avaliação do Programa deverá considerar sua efetividade na promoção de ambientes de trabalho mais saudáveis, na melhoria do clima institucional, na ampliação da escuta, na prevenção de conflitos e na articulação da rede de apoio.

CAPITULO IX
DAS DISPOSICOES FINAIS
Art. 25 A implementação desta Lei poderá ocorrer de forma gradual, conforme disponibilidade orçamentária, capacidade técnica, planejamento da Secretaria Municipal de Educação e regulamentação do Poder Executivo.
Art. 26 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias observadas a legislação financeira e orçamentária aplicável.
Art. 27 O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, especialmente quanto à governança, ao calendário das ações, aos fluxos de encaminhamento, aos instrumentos de escuta coletiva, aos critérios de monitoramento e as medidas de proteção de dados pessoais.
Art. 28 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 16 de julho de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:315399E3

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.940 DE 16 DE JULHO DE 2026

LEI Nº 5.940 DE 16 DE JULHO DE 2026.

"DENOMINA DE "UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LUZIA PEREIRA DE SOUZA" A UBS SÃO CRISTÓVÃO, LOCALIZADA EM PATROCÍNIO-MG"

A Câmara Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada "UBS São Cristóvão – Luzia Pereira de Souza" a Unidade Básica de Saúde localizada no Bairro São Cristóvão, no Município de Patrocínio-MG.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 16 de julho de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Autor: Dr. Marco Antônio de Castro Alves

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:6A907592

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.941 DE 20 DE JULHO DE 2026.

LEI Nº 5.941 DE 20 DE JULHO DE 2026.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, MEDIANTE LEILÃO, OS IMÓVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante leilão, os bens imóveis especificados no Anexo I desta Lei, pertencentes ao patrimônio público municipal, com a finalidade de obtenção de receita de capital destinada a despesas de capital e, quando cabível, ao equacionamento do déficit atuarial do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Patrocínio - IPSEM.
Art. 2º A alienação de que trata o art. 1º desta Lei está subordinada à existência de interesse público devidamente justificado nos seguintes termos:
I - Os imóveis mencionados no Anexo I encontram-se ociosos e sem previsão de utilização para fins públicos;
II — não comprometem a continuidade ou a eficiência dos serviços públicos municipais;
III — poderão gerar receita de capital a ser aplicada em investimentos e melhorias em benefício da população;

IV — os recursos também poderão ser destinados ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Patrocínio — IPSEM, para fins de equacionamento do déficit atuarial e promoção do equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores municipais, nos termos do art. 44 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º O procedimento licitatório para alienação dos imóveis observará a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente as normas relativas à alienação de bens públicos e à modalidade leilão.

§ 1º O leilão será processado pelo critério de maior lance, respeitado o valor mínimo constante do respectivo laudo de avaliação.

§ 2º O edital deverá conter, no mínimo:

I — a descrição completa do imóvel, com indicação de matrícula, localização, área, confrontações e demais dados de identificação;

II — o valor mínimo de arrematação, conforme avaliação prévia;

III — as condições de participação dos interessados;

IV — as condições de pagamento;

V — os prazos para quitação, assinatura da escritura pública e registro imobiliário;

VI — a responsabilidade do arrematante pelas despesas cartorárias, registrais, tributárias e demais encargos incidentes;

VII — eventuais encargos urbanísticos, construtivos, ambientais ou de destinação, quando aplicáveis;

VIII — as hipóteses de inadimplemento, rescisão, multa, reversão ou perda do direito à aquisição, conforme previsto nesta Lei e no edital.

§ 3º O leilão poderá ser conduzido por leiloeiro oficial ou por servidor designado pela autoridade competente, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 4º O pagamento do valor da arrematação será realizado na forma prevista no edital.

§ 1º O edital poderá prever pagamento à vista ou parcelado, desde que as condições sejam previamente justificadas no processo administrativo e não comprometam a vantajosidade da alienação.

§ 2º Na hipótese de pagamento à vista, o valor integral deverá ser quitado no prazo estabelecido no edital, contado da homologação do resultado ou da assinatura do respectivo instrumento.

§ 3º Na hipótese de pagamento parcelado, o edital deverá prever entrada mínima, índice de atualização monetária, vencimentos, encargos por inadimplemento, vencimento antecipado da dívida e garantias suficientes à preservação do interesse público.

Art. 5º A escritura pública de compra e venda somente será lavrada após a quitação integral do valor da arrematação, salvo se o edital estabelecer garantia real, alienação fiduciária, cláusula resolutiva ou outro instrumento juridicamente adequado para resguardar o crédito municipal.

§ 1º Correrão por conta exclusiva do arrematante todas as despesas decorrentes da alienação, inclusive tributos, taxas, emolumentos notariais e registrais, certidões, averbações, registros e demais encargos necessários à transferência da propriedade.

§ 2º A posse do imóvel somente será transferida ao arrematante após o cumprimento das condições previstas no edital e no respectivo instrumento jurídico.

Art. 6º Quando houver imposição de encargo ao adquirente, especialmente quanto à apresentação de projeto, edificação, implantação de atividade econômica ou destinação específica do imóvel, tais condições deverão constar expressamente do edital, da escritura pública e da matrícula imobiliária.

§ 1º O descumprimento injustificado dos encargos poderá ensejar, mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I — aplicação de multa;

II — vencimento antecipado de parcelas eventualmente existentes;

III — rescisão do instrumento de alienação;

IV — reversão do imóvel ao patrimônio municipal, quando prevista como cláusula resolutiva no edital, na escritura e na matrícula.

§ 2º Em caso de reversão, a restituição de valores eventualmente pagos, a retenção de multas, a indenização por benfeitorias e demais efeitos patrimoniais observarão as condições previstas no edital, na escritura pública e na legislação aplicável.

Art. 7° Os recursos financeiros obtidos com a alienação dos imóveis de que trata esta Lei constituirão receita de capital, serão destinados a despesas de capital e também poderão ser destinados ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Patrocínio - IPSEM, para fins de equacionamento do déficit atuarial e promoção do equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores municipais, observado o disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 20 de julho de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DOS IMÓVEIS AUTORIZADOS À ALIENAÇÃO

IMÓVEL 1 - Um imóvel urbano havido no setor 21, quadra 077, lote 286, situado na Rua José Honorato Borges, bairro Belvedere, devidamente matriculado sob o nº 81.561, livro nº 2, Ficha 01 F do SRI local, com área total de 319,19 m², avaliado em R$ 175.554,50 (cento e setenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), conforme laudo de avaliação nº 046/2026.

IMÓVEL 2 - Um imóvel urbano havido no setor 21, quadra 077, lote 298, situado na Rua José Honorato Borges, bairro Belvedere, devidamente matriculado sob o nº 81.562, livro nº 2, Ficha 01 F do SRI local, com área total de 315,02 m², avaliado em R$ 173.261,00 (cento e setenta e três mil duzentos e sessenta e um reais), conforme laudo de avaliação nº 097/2026.

IMÓVEL 3 - Um imóvel urbano havido no setor 21, quadra 077, lote 274, situado na Rua José Honorato Borges, bairro Belvedere, devidamente matriculado sob o nº 81.560, livro nº 2, Ficha 01 F do SRI local, com área total de 321,45 m², avaliado em R$ 176.797,50 (cento e setenta e seis mil setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), conforme laudo de avaliação nº 048/2026.

IMÓVEL 4 - Um imóvel urbano havido no setor 21, quadra 077, lote 262, situado na Rua José Honorato Borges, bairro Belvedere, devidamente matriculado sob o nº 81.559, livro nº 2, Ficha 01 F do SRI local, com área total de 318,25 m², avaliado em R$ 175.037,50 (cento e setenta e cinco mil trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme laudo de avaliação nº 052/2026.

IMÓVEL 5 - Um imóvel urbano havido no setor 21, quadra 077, lote 250, situado na Rua José Honorato Borges, bairro Belvedere, devidamente matriculado sob o nº 81.558, livro nº 2, Ficha 01 F do SRI local, com área total de 327,94 m², avaliado em R$ 180.367,00 (cento e oitenta mil trezentos e sessenta e sete reais), conforme laudo de avaliação nº 049/2026.

IMÓVEL 6 - Um imóvel urbano havido no setor 21, quadra 077, lote 226, situado na Rua José Honorato Borges, bairro Belvedere, devidamente matriculado sob o nº 81.556, livro nº 2, Ficha 01 F do SRI local, com área total de 347,43 m², avaliado em R$ 191.086,50 (cento e noventa e um mil oitenta e seis reais e cinquenta centavos), conforme laudo de avaliação nº 050/2026.

IMÓVEL 7 - Um imóvel urbano havido no setor 21, quadra 077, lote 189, situado na Rua Jair Figueiredo, bairro Belvedere, devidamente matriculado sob o nº 81.555, livro nº 2, Ficha 01 F do SRI local, com área total de 310,60 m², avaliado em R$ 170.830,00 (cento e setenta mil oitocentos e trinta reais), conforme laudo de avaliação nº 051/2026.

IMÓVEL 8 - Um imóvel urbano havido no setor 21, quadra 077, lote 174, situado na Rua Jair Figueiredo, bairro Belvedere, devidamente matriculado sob o nº 81.554, livro nº 2, Ficha 01 F do SRI local, com área total de 366,09 m², avaliado em R$ 201.349,50 (duzentos e um mil trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), conforme laudo de avaliação nº 043/2026.

IMÓVEL 9 - Um imóvel urbano havido no setor 21, quadra 077, lote 135, situado na Rua Baldoíno do Carmo, bairro Belvedere, devidamente matriculado sob o nº 81.553, livro nº 2, Ficha 01 F do SRI local, com área total de 376,25 m², avaliado em R$ 206.937,50 (duzentos e seis mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme laudo de avaliação nº 042/2026.

IMÓVEL 10 - Um imóvel urbano havido no setor 21, quadra 077, lote 102, situado na Rua Baldoíno do Carmo, bairro Belvedere, devidamente matriculado sob o nº 81.551, livro nº 2, Ficha 01 F do SRI local, com área total de 356,32 m², avaliado em R$ 195.976,00 (cento e noventa e cinco mil novecentos e setenta e seis reais), conforme laudo de avaliação nº 044/2026.

IMÓVEL 11 - Um imóvel urbano havido no setor 21, quadra 077, lote 087, situado na Rua Baldoíno do Carmo, bairro Belvedere, devidamente matriculado sob o nº 81.550, livro nº 2, Ficha 01 F do SRI local, com área total de 365,98 m², avaliado em R$ 201.289,00 (duzentos e um mil duzentos e oitenta e nove reais), conforme laudo de avaliação nº 045/2026.

IMÓVEL 12 - Um imóvel urbano havido no setor 16, quadra 046, lote 130, situado na Avenida José Amando de Queiroz, bairro Morada Nova, devidamente matriculado sob o nº 38.507, livro nº 2, Ficha 01 F do SRI local, com área total de 3.418,88 m², avaliado em R$ 3.414.880,00 (três milhões quatrocentos e quatorze mil oitocentos e oitenta reais), conforme laudo de avaliação nº 064/2026.

IMÓVEL 13 - Um imóvel urbano havido no setor 28, quadra 027, lote 161, situado na Rua José Feliciano, bairro Santo Antônio, devidamente matriculado sob o nº 77.246, livro nº 2, Ficha 01 F do SRI local, com área total de 530,27 m², avaliado em R$ 185.594,50 (cento e oitenta e cinco mil quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), conforme laudo de avaliação nº 056/2026.

IMÓVEL 14 - Um imóvel urbano havido no setor 28, quadra 027, lote 151, situado na Rua José Feliciano, bairro Santo Antônio, devidamente matriculado sob o nº 39.712, livro nº 2, Ficha 01 F do SRI local, com área total de 354,60 m², avaliado em R$ 124.110,00 (cento e vinte e quatro mil cento e dez reais), conforme laudo de avaliação nº 057/2026.

IMÓVEL 15 - Um imóvel urbano havido no setor 28, quadra 027, lote 141, situado na Rua José Feliciano, bairro Santo Antônio, devidamente matriculado sob o nº 39.711, livro nº 2, Ficha 01 F do SRI local, com área total de 370,60 m², avaliado em R$ 129.710,00 (cento e vinte e nove mil setecentos e dez reais), conforme laudo de avaliação nº 058/2026.

IMÓVEL 16 - Um imóvel urbano havido no setor 28, quadra 077, lote 132, situado na Rua Germana Rosa Cunha, bairro Santo Antônio, devidamente matriculado sob o nº 62.458, livro nº 2, Ficha 01 F do SRI local, com área total de 300,00 m², avaliado em R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), conforme laudo de avaliação nº 059/2026.

IMÓVEL 17 - Um imóvel urbano havido no setor 28, quadra 026, lote 140, situado na Rua Joel de Souza, bairro Santo Antônio, devidamente matriculado sob o nº 28.794, livro nº 2, Ficha 01 F do SRI local, com área total de 358,87 m², avaliado em R$ 125.604,50 (cento e vinte e cinco mil seiscentos e quatro reais e cinquenta centavos), conforme laudo de avaliação nº 055/2026.

IMÓVEL 18 - Um imóvel urbano havido no setor 54, quadra 034, lote 306, situado na Rua Mato Grosso, bairro Nações, devidamente matriculado sob o nº 78.099, livro nº 2, Ficha 01 F do SRI local, com área total de 1.930,93 m², avaliado em R$ 675.825,50 (seiscentos e setenta e cinco mil oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos), conforme laudo de avaliação nº 075/2026.

IMÓVEL 19 - Um imóvel urbano havido no setor 54, quadra 018, lote 210, situado na Rua Amapá, bairro Nações, devidamente matriculado sob o nº 78.095, livro nº 2, Ficha 01 F do SRI local, com área total de 1.695,92 m², avaliado em R$ 559.653,60 (quinhentos e cinquenta e nove mil seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), conforme laudo de avaliação nº 074/2026.

IMÓVEL 20 - Um imóvel urbano havido no setor 32, quadra 123, lote 200, situado na Avenida Acácias, bairro Morada Nova, devidamente matriculado sob o nº 75.056, livro nº 2, Ficha 01 F do SRI local, com área total de 1.361,85 m², avaliado em R$ 817.110,00 (oitocentos e dezessete mil centos e dez reais), conforme laudo de avaliação nº 073/2026.

IMÓVEL 21 - Um imóvel urbano havido no setor 32, quadra 123, lote 100, situado na Alameda dos Babaçus, bairro Morada Nova, devidamente matriculado sob o nº 55.599, livro nº 2, Ficha 01 F do SRI local, com área total de 872,81 m², avaliado em R$ 523.686,00 (quinhentos e vinte e três mil seiscentos e oitenta e seis reais), conforme laudo de avaliação nº 072/2026.

IMÓVEL 22 - Um imóvel urbano havido no setor 26, quadra 044, lote 247, situado na Rua Gilda Guarda, bairro Morada do Sol, devidamente matriculado sob o nº 54.174, livro nº 2, Ficha 01 F do SRI local, com área total de 7.268,78 m², avaliado em R$ 5.088.146,00 (cinco milhões oitenta e oito mil cento e quarenta e seis reais), conforme laudo de avaliação nº 071/2026.

IMÓVEL 23 - Um imóvel urbano havido no setor 26, quadra 0244, lote 175, situado na Rua Gilda Guarda, bairro Morada do Sol, devidamente matriculado sob o nº 56.327, livro nº 2, Ficha 01 F do SRI local, com área total de 1.609,69 m², avaliado em R$ 1.126.300,00 (um milhão cento e vinte e seis mil e trezentos reais), conforme laudo de avaliação nº 070/2026.

Patrocínio-MG, 20 de julho de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:CB234549

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.942 DE 20 DE JULHO DE 2026.

LEI Nº 5.942 DE 20 DE JULHO DE 2026.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR E PERMUTAR IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL, COM TORNA FINANCEIRA, ALTERA CONDIÇÕES DA DOAÇÃO AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.342/1977, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a permuta do imóvel urbano pertencente ao patrimônio público municipal, matriculado sob o nº 88.149 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Patrocínio/MG, com imóvel urbano de propriedade do Sindicato dos Empregados, Trabalhadores Assalariados Rurais e Agricultores Familiares na Agricultura, Pecuária e Similares de Patrocínio e Região, inscrito no CNPJ sob o nº 18.174.334/0001-47, matriculado sob o nº 20.136 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Patrocínio/MG, com torna financeira em favor do Município de Patrocínio/MG.
Art. 2º Fica desafetado da destinação de Área de Equipamento Comunitário e convertido em bem dominical, para fins específicos de alienação por permuta, o imóvel urbano de propriedade do Município de Patrocínio/MG, matriculado sob o nº 88.149 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Patrocínio/MG, constituído pelo Lote 440, Quadra 43, Setor 26, com área total de 8.680,04 m² (oito mil seiscentos e oitenta vírgula zero quatro metros quadrados), situado no

Bairro Morada do Sol, nesta cidade, conforme memorial descritivo constante do Anexo I desta Lei.

Art. 3° O Município de Patrocínio/MG transmitirá ao Sindicato dos Empregados, Trabalhadores Assalariados Rurais e Agricultores Familiares na Agricultura, Pecuária e Similares de Patrocínio e Região o imóvel descrito no art. 2º desta Lei, observado o pagamento integral da torna financeira prevista nesta Lei e o cumprimento das demais condições estabelecidas no respectivo processo administrativo.

Art. 4° O Sindicato dos Empregados, Trabalhadores Assalariados Rurais e Agricultores Familiares na Agricultura, Pecuária e Similares de Patrocínio e Região transmitirá ao Município de Patrocínio/MG o imóvel urbano matriculado sob o nº 20.136 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Patrocínio/MG, constituído pelo Lote nº 143, Quadra 25, Setor 18, com área de terreno de 576,00 m² (quinhentos e setenta e seis metros quadrados) e área construída total cadastrada de 640,90 m² (seiscentos e quarenta vírgula noventa metros quadrados), situado no Centro Administrativo Dr. Abdias Alves Nunes, nesta cidade, conforme memorial descritivo constante do Anexo II desta Lei, incluindo as benfeitorias existentes no imóvel.

Art. 5º A transmissão do imóvel descrito no art. 4º desta Lei compreenderá, além do terreno, edificações, acessões, instalações e demais benfeitorias existentes, o sistema de energia solar fotovoltaico instalado no imóvel, devendo o Sindicato providenciar, às suas em cooperação com o Município, todos os atos necessários à transferência, regularização cadastral e operacional do referido sistema perante a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, ou concessionária/distribuidora competente.

§ 1º A obrigação prevista no caput compreende a apresentação de documentos, assinatura de formulários, requerimentos, termos de transferência de titularidade, atualização de unidade consumidora, alteração cadastral do sistema de geração distribuída, transferência de eventual saldo de créditos de energia, quando juridicamente possível, e demais providências exigidas pela concessionária.

§ 2º A transferência do sistema de energia solar fotovoltaico deverá ocorrer em favor do Município de Patrocínio/MG, sem ônus adicional ao valor da permuta, ressalvadas as despesas administrativas eventualmente exigidas pela concessionária ou por órgãos competentes, que serão suportadas pela municipalidade;

§ 3º O Sindicato deverá entregar ao Município, até a lavratura da escritura pública de permuta ou em prazo nela expressamente previsto, toda a documentação técnica, contratual, fiscal e cadastral relativa ao sistema de energia solar fotovoltaico, incluindo notas fiscais, manuais, dados de instalação, acesso a sistemas de monitoramento, comprovantes de homologação, identificação da unidade consumidora e demais documentos necessários à plena utilização do sistema pelo Município.

§ 4º A impossibilidade técnica ou regulatória de transferência imediata de eventual saldo de créditos de energia não prejudicará a formalização da permuta, desde que comprovada a adoção das providências cabíveis perante a concessionária, sem prejuízo da obrigação do Sindicato de colaborar com o Município até a completa regularização cadastral e operacional do sistema.

Art. 6° A permuta autorizada por esta Lei fundamenta-se no interesse público devidamente justificado, na avaliação prévia dos bens, na autorização legislativa e no disposto no art. 76, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como nas disposições aplicáveis da Lei Orgânica Municipal.

Art. 7º Para fins da permuta, ficam considerados os seguintes valores, apurados por laudos de avaliação elaborados pela Comissão Especial de Avaliação do Município:

I — imóvel de propriedade do Município de Patrocínio/MG, matrícula nº 88.149: R$ 6.076.028,00 (seis milhões, setenta e seis mil e vinte e oito reais);

II — imóvel de propriedade do Sindicato, matrícula nº 20.136: R$ 3.571.802,50 (três milhões, quinhentos e setenta e um mil, oitocentos e dois reais e cinquenta centavos);

III — torna financeira devida pelo Sindicato ao Município: R$ 2.504.225,50 (dois milhões, quinhentos e quatro mil, duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

Parágrafo único: A diferença apurada entre os valores dos imóveis não ultrapassa metade do valor do imóvel ofertado pelo Município, em observância ao art. 76, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 8º A torna financeira prevista no inciso III do art. 6º desta Lei será paga pelo Sindicato ao Município de Patrocínio/MG mediante guia própria de recolhimento aos cofres municipais, emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, da seguinte forma:

I — entrada no valor de R$ 577.898,19 (quinhentos e setenta e sete mil, oitocentos e noventa e oito reais e dezenove centavos), com vencimento em 30 de julho de 2026;

II — 10 (dez) parcelas remanescentes, vencíveis nos dias 15 (quinze) e 30 (trinta) de cada mês, iniciando-se em 15 de agosto de 2026, conforme cronograma constante do § 1º deste artigo.

§ 1º O pagamento da torna financeira observará o seguinte cronograma:

I — entrada, no valor de R$ 577.898,19 (quinhentos e setenta e sete mil, oitocentos e noventa e oito reais e dezenove centavos), em 30 de julho de 2026;

II — 1ª parcela, no valor de R$ 192.632,73 (cento e noventa e dois mil, seiscentos e trinta e dois reais e setenta e três centavos), em 15 de agosto de 2026;

III — 2ª parcela, no valor de R$ 192.632,73 (cento e noventa e dois mil, seiscentos e trinta e dois reais e setenta e três centavos), em 30 de agosto de 2026;

IV — 3ª parcela, no valor de R$ 192.632,73 (cento e noventa e dois mil, seiscentos e trinta e dois reais e setenta e três centavos), em 15 de setembro de 2026;

V — 4ª parcela, no valor de R$ 192.632,73 (cento e noventa e dois mil, seiscentos e trinta e dois reais e setenta e três centavos), em 30 de setembro de 2026;

VI — 5ª parcela, no valor de R$ 192.632,73 (cento e noventa e dois mil, seiscentos e trinta e dois reais e setenta e três centavos), em 15 de outubro de 2026;

VII — 6ª parcela, no valor de R$ 192.632,73 (cento e noventa e dois mil, seiscentos e trinta e dois reais e setenta e três centavos), em 30 de outubro de 2026;

VIII — 7ª parcela, no valor de R$ 192.632,73 (cento e noventa e dois mil, seiscentos e trinta e dois reais e setenta e três centavos), em 15 de novembro de 2026;

IX — 8ª parcela, no valor de R$ 192.632,73 (cento e noventa e dois mil, seiscentos e trinta e dois reais e setenta e três centavos), em 30 de novembro de 2026;

X — 9ª parcela, no valor de R$ 192.632,73 (cento e noventa e dois mil, seiscentos e trinta e dois reais e setenta e três centavos), em 15 de dezembro de 2026;

XI — 10ª parcela, no valor de R$ 192.632,74 (cento e noventa e dois mil, seiscentos e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos), em 30 de dezembro de 2026, para ajuste final do valor total da torna financeira.

§ 2º Quando o vencimento de qualquer parcela recair em dia sem expediente bancário ou administrativo, o pagamento poderá ser realizado no primeiro dia útil subsequente.

§ 3º A entrada prevista no inciso I do caput deste artigo somente será exigível na data indicada se esta Lei estiver aprovada e publicada até o vencimento estabelecido; caso contrário, o prazo de pagamento será ajustado por termo administrativo próprio, preservados o valor total da torna e a forma de parcelamento prevista nesta Lei.

§ 4º Caso a publicação desta Lei ocorra após qualquer das datas previstas no § 1º deste artigo, o cronograma poderá ser ajustado por termo administrativo próprio, preservados o valor total da torna, o valor da entrada e a periodicidade de vencimento nos dias 15 e 30 de cada mês.

§ 5º A escritura pública de permuta deverá ser lavrada no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Lei, desde que o Sindicato tenha comprovado o pagamento da entrada prevista no inciso I do caput deste artigo e esteja adimplente, na data da escrituração, com todas as parcelas da torna financeira vencidas até então, bem como atendidas as demais condições legais, documentais, assembleares, registrais, fiscais e administrativas necessárias à formalização do ato.

§ 6º A escritura pública de permuta deverá conter cláusula resolutiva expressa, em favor do Município de Patrocínio/MG, estabelecendo que o inadimplemento da torna financeira pelo Sindicato, nos prazos e condições previstos nesta Lei e no respectivo instrumento público, poderá ensejar a resolução da permuta, com a consequente reversão do imóvel municipal ao patrimônio público.

§ 7º A cláusula resolutiva prevista no § 6º deverá constar expressamente da escritura pública e do respectivo registro imobiliário, permanecendo o imóvel municipal transmitido ao Sindicato sujeito à condição resolutiva até a quitação integral da torna financeira e o cumprimento das demais obrigações assumidas.
§ 8º Verificado o inadimplemento de qualquer parcela da torna financeira, o Sindicato será notificado para regularizar a mora no prazo previsto no instrumento público de permuta, e, não sanada a inadimplência, o Município poderá, observado o interesse público, optar pela cobrança dos valores devidos ou pela resolução da permuta, com adoção das medidas administrativas, registrais e judiciais cabíveis à reversão do imóvel ao patrimônio municipal.
§ 9º A lavratura da escritura pública antes da quitação integral da torna financeira não importará quitação, renúncia de crédito, novação ou liberação das obrigações assumidas pelo Sindicato, permanecendo exigíveis as parcelas vincendas, os encargos moratórios eventualmente incidentes e as demais condições previstas nesta Lei e no instrumento público de permuta.
Art. 9º Para fins específicos da permuta autorizada por esta Lei, ficam alteradas, em relação ao imóvel matriculado sob o nº 20.136 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Patrocínio/MG, as condições restritivas de alienação e reversão oriundas da Lei Municipal nº 1.342, de 24 de maio de 1977, com as alterações e ratificações promovidas pelas Leis Municipais nº 1.592, de 02 de abril de 1981, e nº 1.907, de 15 de setembro de 1986.
§ 1º A alteração de que trata o caput limita-se exclusivamente à permuta autorizada por esta Lei, não importando revogação integral da Lei Municipal nº 1.342, de 24 de maio de 1977, nem prejuízo aos efeitos jurídicos já consolidados em razão da doação originária.
§ 2º Em substituição às restrições legais anteriormente incidentes sobre o imóvel da matrícula nº 20.136, fica instituído regime restritivo de inalienabilidade e reversão em favor do Município de Patrocínio/MG sobre área certa e determinada integrante do imóvel municipal a ser recebido pelo Sindicato, correspondente a fração do Lote 440, Quadra 43, Setor 26, com área de 1.235,10 m² (um mil duzentos e trinta e cinco vírgula dez metros quadrados), conforme descrição perimétrica constante do Anexo III desta Lei.
§ 3º A área indicada no § 2º deste artigo possui metragem superior ao dobro da área originalmente doada ao Sindicato pela legislação municipal de doação, que correspondia a 576,00 m² (quinhentos e setenta e seis metros quadrados), preservando-se, assim, a finalidade pública e protetiva das restrições legais originárias.
§ 4º A área gravada com regime restritivo de inalienabilidade e reversão possui compatibilidade patrimonial com o imóvel anteriormente sujeito às restrições legais, considerada a metragem superior, a avaliação global do imóvel municipal e a equivalência econômico-patrimonial da operação assegurada pela torna financeira prevista nesta Lei.
§ 5º A cláusula de inalienabilidade e reversão prevista neste artigo não incidirá sobre a totalidade do imóvel municipal permutado, mas exclusivamente sobre a área certa e determinada descrita no § 2º, devendo constar expressamente da escritura pública de permuta e do respectivo registro imobiliário.
§ 6º A área gravada com cláusula de inalienabilidade e reversão deverá ser destinada à finalidade institucional, associativa, assistencial, cooperativista ou de apoio às atividades estatutárias do Sindicato, vedada sua alienação, cessão, transferência ou alteração de finalidade sem prévia autorização legislativa específica, devendo a referida cláusula constar da escritura pública de permuta e do assentamento imobiliário correspondente.
§ 7º A extinção da entidade sindical, a cessação definitiva do exercício de suas atividades institucionais no Município de Patrocínio/MG, o desvio de finalidade da área gravada ou sua alienação sem autorização legislativa específica ensejará a reversão da fração inalienável do Lote 440 ao patrimônio do Município de Patrocínio/MG, independentemente de indenização por benfeitorias não previamente autorizadas pelo Poder Público Municipal.
Art. 10 A formalização da permuta fica condicionada à comprovação, pelo Sindicato, da autorização assemblear para alienação de bens imóveis, bem como da regular representação da entidade para a prática dos atos necessários à permuta, à lavratura da escritura pública e aos registros imobiliários correspondentes.
Art. 11 A eficácia da permuta autorizada por esta Lei fica condicionada:
I — à comprovação da autorização assemblear do Sindicato para alienação do imóvel de sua propriedade e recebimento do imóvel municipal;
II — à quitação integral da torna financeira pelo Sindicato;
III — à lavratura da escritura pública de permuta;
IV — à instituição, na escritura pública e no registro imobiliário, da cláusula de inalienabilidade e reversão sobre a área certa e determinada correspondente à fração ideal do Lote 440;
V — ao registro dos atos perante o Serviço de Registro de Imóveis competente;
VI — ao atendimento das eventuais exigências registrais, urbanísticas, fiscais, documentais ou judiciais necessárias à perfeita formalização da operação.
Art. 12 O imóvel a ser recebido pelo Município será incorporado ao patrimônio público municipal, destinando-se ao atendimento de finalidades institucionais, administrativas e de interesse público.
Art. 13 As despesas decorrentes da formalização da permuta observarão a seguinte disciplina:
I — eventual ITBI incidente sobre a torna financeira, se devido, será de responsabilidade exclusiva do Sindicato dos Empregados, Trabalhadores Assalariados Rurais e Agricultores Familiares na Agricultura, Pecuária e Similares de Patrocínio e Região;
II — as despesas relativas à lavratura da escritura pública de permuta serão suportadas proporcionalmente por cada parte, tomando-se por base o valor de avaliação do imóvel por ela adquirido na operação, de modo que o Município de Patrocínio/MG arcará com a parcela correspondente ao valor do imóvel que receberá do Sindicato, e o Sindicato arcará com a parcela correspondente ao valor do imóvel municipal que receberá, conforme os laudos de avaliação constantes do processo administrativo;
III — as despesas de registro imobiliário, averbações, certidões, emolumentos e demais atos registrais serão suportadas por cada parte em relação ao imóvel que vier a receber, cabendo ao Sindicato providenciar e custear o registro do imóvel municipal que lhe será transmitido, e ao Município providenciar e custear o registro do imóvel que receberá do Sindicato;
IV — as despesas relativas à instituição, averbação ou registro da cláusula de inalienabilidade e reversão sobre a área certa e determinada correspondente à fração ideal do Lote 440 serão suportadas pelo Sindicato, por recaírem sobre o imóvel por ele recebido na permuta.
Parágrafo único: O disposto neste artigo observará a legislação tributária e registral aplicável, inclusive eventuais hipóteses de imunidade, isenção, não incidência ou dispensa legal de recolhimento de tributos, custas, emolumentos e demais encargos decorrentes da formalização da permuta.
Art. 14 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a praticar todos os atos administrativos, registrais, fiscais, contábeis, patrimoniais e, se necessário, judiciais, indispensáveis ao cumprimento desta Lei.
Art. 15 As despesas eventualmente decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 16 Integram esta Lei, para todos os fins, os memoriais descritivos constantes dos Anexos I, II e III.
Art. 17 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 20 de julho de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal

ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO DO IMÓVEL MUNICIPAL A SER TRANSMITIDO AO SINDICATO

Matrícula nº 88.149, Lote 440, Quadra 43, Setor 26;
Proprietário: Município de Patrocínio/MG.
CNPJ: 18.468.033/0001-26.
Imóvel: Lote 440, Quadra 43, Setor 26.
Matrícula: nº 88.149 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Patrocínio/MG.

Área total: 8.680,04 m² (oito mil seiscentos e oitenta vírgula zero quatro metros quadrados).
Localização: Bairro Morada do Sol, Patrocínio/MG.
Destinação atual: Área de Equipamento Comunitário, desafetada por esta Lei e convertida em bem dominical para fins específicos de alienação por permuta.
Descrição: IMÓVEL URBANO: destinado para Área de Equipamento Comunitário, constituído pelo LOTE 440, QUADRA 43, SETOR 26, com uma área total de 8.680,04m², situado no bairro Morada do Sol, em Patrocínio, MG. De forma irregular, localizado na Avenida Helena Marques Silveira, face D, lado par, esquina com a Rua Valdemira Sérgia Soares, face C, lado par, dentro da seguinte linha perimétrica: começa em um ponto situado na Avenida Helena Marques Silveira, face D, lado par, distante 1,50m da esquina com a Rua Valdemira Sérgia Soares, face C, lado par, definido pelas seguintes coordenadas Geográficas Latitude: -18°55'59.07"S e Longitude: -46°58'42.50"W; e Coordenadas Cartesianas UTM E(X): 291650.9073 N(Y): 7905410.6568, referenciadas no Sistema de Referência SIRGAS 2000, FUSO 23K, com referência ao Azimute da Quadrícula. Daí segue no sentido horário, pela frente do imóvel, no alinhamento da Avenida Helena Marques Silveira, face D, lado par, sentido Sudeste/Noroeste, numa extensão de 48,00m; daí vira a direita com ângulo interno de 142°0’2”, ainda no alinhamento da Avenida Helena Marques Silveira, face D, lado par, sentido Sudoeste/Nordeste, numa extensão de 2,36m; daí vira a direita com ângulo interno de 142°0’2”, pelo alinhamento da Rua João Cunha, face A, lado ímpar, sentido Sudoeste/Nordeste, numa extensão de 2,90m; daí vira a direita com ângulo interno de 173°4’19”, ainda no alinhamento da Rua João Cunha, face A, lado ímpar, sentido Sudoeste/Nordeste, numa extensão de 4,38m; daí vira a direita com ângulo interno de 179°0’22”, ainda no alinhamento da Rua João Cunha, face A, lado ímpar, sentido Sudoeste/Nordeste, numa extensão de 5,36m; daí vira a direita com ângulo interno de 178°40’54”, ainda no alinhamento da Rua João Cunha, face A, lado ímpar, sentido Sudoeste/Nordeste, numa extensão de 14,00m; daí vira a direita com ângulo interno de 174°58’48”, ainda no alinhamento da Rua João Cunha, face A, lado ímpar, sentido Sudoeste/Nordeste, numa extensão de 131,16m; daí vira a direita com ângulo interno de 134°57’12”, pelo alinhamento da Rua Gildo Guarda, face B, lado ímpar, sentido Noroeste/Sudeste, numa extensão de 2,12m; daí vira a direita com ângulo interno de 134°57’12”, ainda no alinhamento da Rua Gildo Guarda, face B, lado ímpar, sentido Noroeste/Sudeste, numa extensão de 51,17m; daí vira a direita com ângulo interno de 135°18’47”, ainda pelo alinhamento da Rua Gildo Guarda, face B, lado ímpar, sentido Nordeste/Sudoeste, numa extensão de 2,13m; daí vira a direita com ângulo interno de 135°18’47”, pelo alinhamento da Rua Valdemira Sérgia Soares, face C, lado par, sentido Nordeste/Sudoeste, numa extensão de 17,62m; daí vira a direita com ângulo interno de 179°30’46”, ainda pelo alinhamento da Rua Valdemira Sérgia Soares, face C, lado par, sentido Nordeste/Sudoeste, numa extensão de 139,61m; daí vira a direita com ângulo interno de 135°6’25”, pelo alinhamento da Avenida Helena Marques Silveira, face D, lado par, sentido Sudeste/Noroeste, numa extensão de 2,13m; até encontrar o ponto inicial no alinhamento da Avenida Helena Marques Silveira.
Observação: O presente Anexo identifica o imóvel municipal objeto da permuta em sua integralidade, sem prejuízo da incidência de cláusula restritiva de inalienabilidade e reversão apenas sobre a área certa e determinada descrita no Anexo III desta Lei.

ANEXO II
MEMORIAL DESCRITIVO DO IMÓVEL DO SINDICATO A SER TRANSMITIDO AO MUNICÍPIO

Matrícula nº 20.136, Lote 143, Quadra 25, Setor 18
Proprietário: Sindicato dos Empregados, Trabalhadores Assalariados Rurais e Agricultores Familiares na Agricultura, Pecuária e Similares de Patrocínio e Região.
CNPJ: 18.174.334/0001-47.
Imóvel: Lote 143, Quadra 25, Setor 18.
Matrícula: nº 20.136 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Patrocínio/MG.
Área do terreno: 576,00 m² (quinhentos e setenta e seis metros quadrados).
Área construída total cadastrada: 640,90 m² (seiscentos e quarenta vírgula noventa metros quadrados).
Localização: Rua Joaquim Carlos dos Santos, nº 135, Centro Administrativo Dr. Abdias Alves Nunes, Patrocínio/MG.
Descrição: IMÓVEL URBANO: lote n° 143, quadra 25, setor 18, face B, lado ímpar, afastado 12m da Rua Joaquim Carlos dos Santos, esquina com a Rua Rio Branco, do lado ímpar, face C, afastado 1,00m, medindo: 24m de frente, 24m pelas laterais direita e esquerda e 24m de fundo, com 576m² de área total, situado no Centro Administrativo Dr. Abdias Alves Nunes, nesta cidade de Patrocínio-MG. O lote conta com área construída total de 640,90m² conforme consta no Cadastro Imobiliário da Prefeitura de Patrocínio, sendo que 444,60m² estão averbados na matrícula, outros 127,135m² estão aprovados e regularizados na prefeitura com projeto aprovado em 04/08/2015 (totalizando 571,735m² de área regularizada), e com 69,165m² de área cadastrada irregular.
Benfeitorias: O imóvel possui edificação utilizada como sede do Sindicato, com área construída total cadastrada de 640,90 m², bem como sistema de energia solar fotovoltaico, composto por microinversores da marca Hoymiles, modelo MI-1200, potência pico de 81,6 kWp, estrutura metálica, módulos fotovoltaicos da marca JA Solar, potência de 400 W, totalizando 204 painéis e 51 microinversores, conforme laudo técnico constante do processo administrativo.

ANEXO III
MEMORIAL DESCRITIVO DA FRAÇÃO IDEAL DO LOTE 440, QUADRA 43, SETOR 26, SOBRE A QUAL INCIDIRÁ CLÁUSULA DE INALIENABILIDADE E REVERSÃO

IMÓVEL URBANO: área certa e determinada integrante do Lote 440, Quadra 43, Setor 26, denominada fração ideal do Lote 440, com área total de 1.235,10 m² (um mil duzentos e trinta e cinco vírgula dez metros quadrados), situada no Bairro Morada do Sol, em Patrocínio/MG.
Imóvel de forma irregular, localizado na Rua Gildo Guarda, face B, lado ímpar, esquina com a Rua João Cunha, face A, lado ímpar, dentro da seguinte linha perimétrica:
Começa em um ponto situado na Rua Gildo Guarda, face B, lado ímpar, distante 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) da esquina com a Rua João Cunha, face A, lado ímpar, definido pelas seguintes coordenadas geográficas: Latitude: -18°55'55.74"S e Longitude: -46°58'37.92"W; e coordenadas cartesianas UTM E(X): 291783.5298 N(Y): 7905514.3960, referenciadas no Sistema de Referência SIRGAS 2000, FUSO 23K, com referência ao Azimute da Quadrícula.
Daí segue no sentido horário, pela frente do imóvel, no alinhamento da Rua Gildo Guarda, face B, lado ímpar, sentido Noroeste/Sudeste, numa extensão de 51,17 m (cinquenta e um metros e dezessete centímetros); daí vira à direita com ângulo interno de 135°18’47”, ainda pelo alinhamento da Rua Gildo Guarda, face B, lado ímpar, sentido Nordeste/Sudoeste, numa extensão de 2,13 m (dois metros e treze centímetros); daí vira à direita com ângulo interno de 135°18’47”, pelo alinhamento da Rua Valdemira Sérgia Soares, face C, lado par, sentido Nordeste/Sudoeste, numa extensão de 17,62 m (dezessete metros e sessenta e dois centímetros); daí vira à direita com ângulo interno de 179°30’46”, ainda pelo alinhamento da Rua Valdemira Sérgia Soares, face C, lado par, sentido Nordeste/Sudoeste, numa extensão de 3,68 m (três metros e sessenta e oito centímetros); daí vira à direita com ângulo interno de 89°51’40”, sentido Sudoeste/Nordeste, numa extensão de 54,35 m (cinquenta e quatro metros e trinta e cinco centímetros), confrontando com a Parcela 1 do Lote 440, matrícula nº 88.149, de propriedade do Município de Patrocínio; daí vira à direita com ângulo interno de 90°05’37”, pelo alinhamento da Rua João Cunha, face A, lado ímpar, sentido Sudoeste/Nordeste, numa extensão de 21,30 m (vinte e um metros e trinta centímetros); daí vira à direita com ângulo interno de 134°57’12”, pelo alinhamento da Rua Gildo Guarda, face B, lado ímpar, sentido Noroeste/Sudeste, numa extensão de 2,12 m (dois metros e doze centímetros), até encontrar o ponto inicial no alinhamento da Rua Gildo Guarda.

Patrocínio-MG, 20 de julho de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:87CF1037

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 145/2026
MODALIDADE: PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 99/2026

AVISO DE EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 145/2026
Modalidade: Pregão - Registro de Preços
Edital nº: 99/2026
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PLACAS, FAIXAS E BANNERS, ADESIVOS COM IMPRESSÃO DIGITAL PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 14 de agosto de 2026 às 09:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão de Licitação, no e-mail: licitacao.patrocinio@patrocinio.mg.gov.br no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br e na plataforma Licitanet: https://www.licitanet.com.br/.

Patrocínio-MG, 21 de julho de 2026.

UIARA DE SOUZA MONTEIRO PINHEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:81555627

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 147/2026
MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 100/2026

AVISO DE EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 147/2026
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 100/2026
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 11 de agosto de 2026 às 09:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão de Licitação, no e-mail: licitacao.patrocinio@patrocinio.mg.gov.br no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br e na plataforma Licitanet: https://www.licitanet.com.br/.

Patrocínio/MG, 21 de julho de 2026.

VANESSA PATRÍCIA FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:E9853B36

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 158/2026
MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 108/2026

AVISO DE EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 158/2026
Modalidade: Pregão
Edital nº: 108/2026
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE TÊNIS PERSONALISADO PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 21 de agosto de 2026 às 09:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão de Licitação, no e-mail: licitacao.patrocinio@patrocinio.mg.gov.br no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br e na plataforma Licitanet: https://www.licitanet.com.br/.

Patrocínio-MG, 21 de julho de 2026.

UIARA DE SOUZA MONTEIRO PINHEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:A9BFA8E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 159/2026
MODALIDADE: PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 109/2026

AVISO DE EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 159/2026
Modalidade: Pregão - Registro de Preços
Edital nº: 109/2026
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE PATROCÍNIO/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 07 de agosto de 2026 às 09:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão de Licitação, no e-mail: licitacao.patrocinio@patrocinio.mg.gov.br no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br e na plataforma Licitanet: https://www.licitanet.com.br/.

Patrocínio-MG, 21 de julho de 2026.

UIARA DE SOUZA MONTEIRO PINHEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:A664E9F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL PROCESSO Nº: 137/2026 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 92/2026

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

Processo nº: 137/2026
Modalidade: Pregão
Edital nº: 92/2026
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA DA MARCA IVECO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PERIÓDICAS DOS VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS C-441 E C-442, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.
Fica republicado o edital do Pregão nº 92/2026, na modalidade eletrônica, designando-se nova sessão pública para o dia 13 de agosto de 2026, às 9h, a ser realizada por meio da plataforma Licitanet – Licitações Online, disponível no endereço eletrônico https://www.licitanet.com.br, referente ao processo supracitado.

Justificativa: Licitação deserta.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao.patrocinio@patrocinio.mg.gov.br*, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br e na plataforma Licitanet: https://www.licitanet.com.br/ .

Patrocínio/MG, 21 de julho de 2026.

UIARA DE SOUZA MONTEIRO PINHEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:5F696CC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 93/2026 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 61/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 93/2026
Modalidade: Pregão
Edital nº: 61/2026
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE VIAGENS INTERMUNICIPAIS, COM O OBJETIVO DE ATENDER AOS GRUPOS DE CONGADO, EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO Nº 972996, FIRMADO COM A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Adjudico e homologo o procedimento da Licitação nº 93/2026 a favor da empresa: HIG BRAS SERVIÇOS GLOBALIZADOS LTDA, com CNPJ sob o nº 40.685.373/0001-68, no valor global de R$ 111.510,00 (cento e onze mil quinhentos e dez reais) nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Licitação desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio/MG, 25 de junho de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:F6D5E19E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 21/2026 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 11/2026

TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 21/2026
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 11/2026
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE FERRO, AÇO E ARAMES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

Aos 17 de julho de 2026, o **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO – MG,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452, Centro Cívico "Abdias Alves Nunes", representado por seu Prefeito Municipal, **GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO**, **cancela por ato unilateral**, a Ata de Registro de Preços e o contrato administrativo decorrente da Autorização de Fornecimento de Materiais **nº 139800** firmado com a empresa fornecedora **SULINOS COMERCIO LTDA,** inscrita no CNPJ **48.738.242/0001-03** nos termos a seguir.

DOS FATOS
A empresa **SULINOS COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **46.964.118/0001-30**, sagrou-se vencedora dos itens correspondentes ao processo licitatório em epígrafe, tendo sido formalizada a respectiva **Ata de Registro de Preços** e, posteriormente, emitida a **Autorização de Fornecimento nº 139800**, da qual decorreu a contratação administrativa para o fornecimento de materiais à Secretaria Municipal de Obras Públicas.
No cumprimento das obrigações assumidas, a Contratada deveria realizar a entrega do item constante da Autorização de Fornecimento supracitada, em estrita observância às especificações estabelecidas no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços e na própria Autorização de Fornecimento.
Entretanto, a empresa deixou de cumprir a obrigação contratualmente assumida, não promovendo a entrega do referido item, apesar da regular emissão da Autorização de Fornecimento e da exigibilidade da prestação contratual.
O inadimplemento da contratada comprometeu a execução do ajuste e caracterizou descumprimento das obrigações pactuadas, configurando hipótese apta a ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis.
Em razão desse descumprimento, a Administração Municipal formalizou o **cancelamento da Ata de Registro de Preços** e a **rescisão unilateral do contrato administrativo** decorrente da Autorização de Fornecimento **nº 139800,** mediante ato administrativo devidamente motivado, com fundamento nas disposições da **Lei nº 14.133/2021**, em razão da inexecução das obrigações assumidas pela contratada
Diante do exposto, fica evidenciado o descumprimento das obrigações assumidas pela empresa junto à Administração. Por esse motivo, **fica formalizado o cancelamento da Ata de Registro de Preços e a rescisão do Contrato administrativo decorrente da Autorização de Fornecimento mencionada, por ato unilateral e motivado do MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, nos termos da Lei nº 14.133/2021:**
DOS FUNDAMENTOS

Da Possibilidade Jurídica do Cancelamento

O presente Termo de Rescisão Contratual tem por fundamento legal o artigo 58 do Decreto nº 4.315 de 22 de janeiro de 2024 e Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços.

Art. 58. O registro do fornecedor será cancelado quando:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
[...]
Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
[...]
8.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
[...]

A empresa assumiu categoricamente a capacidade de fornecer o produto, no papel de distribuidora/revendedora e, sem a apresentação de justificativa que possibilite seu cancelamento, resta configurado o descumprimento das obrigações assumidas pela empresa para com a Administração Pública, motivando a rescisão unilateral.

CONSEQUÊNCIAS DO CANCELAMENTO UNILATERAL

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e termo de referência.

Nos casos de infração contratual, a instauração de processo de sancionamento não é faculdade, mas obrigação do administrador, pois as atividades administrativas devem ser prestadas sempre que possível, de modo continuo e interrupto, pois há a obrigatoriedade do desempenho da atividade pública.
O art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 determinam que a Administração Pública possui o dever de apurar/aplicar as penalidades previstas, em caso de descumprimento dos deveres assumidos pela empresa após assinatura da ata de registro de preço.

Assim, havendo infração contratual, a instauração de processo administrativo de sancionamento não é faculdade, mas obrigação do administrador.

DAS PENALIDADES

As penalidades são regulamentadas pelos artigos 156 e 162 da Lei nº 14.133/2021, tendo o próprio edital em epígrafe, previsão sobre as possibilidades de aplicação de penalidade no caso de descumprimento de obrigações em sua cláusula décima sexta.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
[...]

Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.
Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

Também o edital prevê a possibilidade de aplicação de penalidade em caso de descumprimento de obrigações:

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1 O descumprimento das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Licitante e/ou da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a às seguintes penalidades, na forma do Decreto Municipal nº 4.315/24:
16.1.1. Advertência;
16.1.2. Multas nos seguintes percentuais:
[...]
16.1.3. Impedimento de licitar e contratar;
16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

Entretanto, para aplicação de sanção no âmbito da administração pública deve-se instaurar processo administrativo, para que seja respeitado o contraditório, a ampla defesa e os prazos estabelecidos por lei.

CONCLUSÃO
Assim, por meio do presente Termo, fica formalizado o cancelamento jurídico e administrativo da Ata de Registro de Preços, bem como a rescisão unilateral do contrato administrativo decorrente da Autorização de **Fornecimento de Materiais nº 139800,** em razão do descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, consubstanciado na não entrega do item objeto da referida Autorização de Fornecimento, em desacordo com as obrigações previstas na Ata de Registro de Preços e nos demais instrumentos que regem a contratação.
O presente cancelamento e a rescisão contratual não afastam a possibilidade de aplicação das sanções administrativas cabíveis, nem prejudicam a apuração de eventuais prejuízos, débitos ou responsabilidades da contratada, os quais poderão ser objeto de cobrança pelos meios administrativos e judiciais legalmente previstos.
E nada mais havendo, o **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, assina o presente instrumento, enviando-se cópia à empresa, dando-se publicidade ao ato.

Patrocínio, 17 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal De Patrocínio
GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:41EE507B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 261/2025 MODALIDADE: PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 161/2025

TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 261/2025
Modalidade: Pregão - Registro de Preços
Edital nº: 161/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE), CEAE (CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA), UPA 24 HORAS, CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA) E POLICLÍNICA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Aos 21 de julho de 2026, o **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO – MG,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº

1.452, Centro Cívico "Abdias Alves Nunes", representado por seu Prefeito Municipal, **GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO**, **cancela por ato unilateral**, a Ata de Registro de Preços e o contrato administrativo decorrente da Autorização de Fornecimento de Materiais **nº 138721** firmado com a empresa fornecedora **EPORT LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.964.118/0001-30**, nos termos a seguir.

DOS FATOS
A empresa **EPORT LTDA**, inscrita no CNPJ nº **46.964.118/0001-30**, sagrou-se vencedora dos itens correspondentes ao processo licitatório em epígrafe, tendo sido formalizada a respectiva **Ata de Registro de Preços** e, posteriormente, emitida a **Autorização de Fornecimento nº 138721**, da qual decorreu a contratação administrativa para o fornecimento de materiais à Administração Municipal.
No cumprimento das obrigações assumidas, a contratada deveria realizar a entrega do item **seringa descartável, confeccionada em polipropileno, com capacidade de 60 ml**, conforme especificações constantes do instrumento convocatório, da Ata de Registro de Preços e da Autorização de Fornecimento.
Entretanto, a empresa deixou de cumprir a obrigação contratualmente assumida, não promovendo a entrega do referido item, apesar da regular emissão da Autorização de Fornecimento e da exigibilidade da prestação contratual.
O inadimplemento da contratada comprometeu a execução do ajuste e caracterizou descumprimento das obrigações pactuadas, configurando hipótese apta a ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis.
Em razão desse descumprimento, a Administração Municipal formalizou o **cancelamento da Ata de Registro de Preços** e a **rescisão unilateral do contrato administrativo** decorrente da Autorização de Fornecimento nº **138721**, mediante ato administrativo devidamente motivado, com fundamento nas disposições da **Lei nº 14.133/2021**, em razão da inexecução das obrigações assumidas pela contratada
Diante do exposto, fica evidenciado o descumprimento das obrigações assumidas pela empresa junto à Administração. Por esse motivo, **fica formalizado o cancelamento da Ata de Registro de Preços e o Contrato administrativo decorrente da Autorização de Fornecimento mencionada, por ato unilateral e motivado do MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, nos termos da Lei nº 14.133/2021:**
DOS FUNDAMENTOS

Da Possibilidade Jurídica do Cancelamento

O presente Termo de Rescisão Contratual tem por fundamento legal o artigo 58 do Decreto nº 4.315 de 22 de janeiro de 2024 e Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços.

Art. 58. O registro do fornecedor será cancelado quando:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
[...]
Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
[...]
8.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
[...]

A empresa assumiu categoricamente a capacidade de fornecer o produto, no papel de distribuidora/revendedora e, sem a apresentação de justificativa que possibilite seu cancelamento, resta configurado o descumprimento das obrigações assumidas pela empresa para com a Administração Pública, motivando a rescisão unilateral.

CONSEQUÊNCIAS DO CANCELAMENTO UNILATERAL

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e termo de referência.

Nos casos de infração contratual, a instauração de processo de sancionamento não é faculdade, mas obrigação do administrador, pois as atividades administrativas devem ser prestadas sempre que possível, de modo continuo e interrupto, pois há a obrigatoriedade do desempenho da atividade pública.
O art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 determinam que a Administração Pública possui o dever de apurar/aplicar as penalidades previstas, em caso de descumprimento dos deveres assumidos pela empresa após assinatura da ata de registro de preço.

Assim, havendo infração contratual, a instauração de processo administrativo de sancionamento não é faculdade, mas obrigação do administrador.

DAS PENALIDADES

As penalidades são regulamentadas pelos artigos 156 e 162 da Lei nº 14.133/2021, tendo o próprio edital em epígrafe, previsão sobre as possibilidades de aplicação de penalidade no caso de descumprimento de obrigações em sua cláusula décima sexta.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
[...]

Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.
Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

Também o edital prevê a possibilidade de aplicação de penalidade em caso de descumprimento de obrigações:

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 O descumprimento das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Licitante e/ou da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a às seguintes penalidades, na forma do Decreto Municipal nº 4.315/24:
15.1.1. Advertência;
16.1.2. Multas nos seguintes percentuais:
[...]
16.1.3. Impedimento de licitar e contratar;
16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

Entretanto, para aplicação de sanção no âmbito da administração pública deve-se instaurar processo administrativo, para que seja respeitado o contraditório, a ampla defesa e os prazos estabelecidos por lei.

CONCLUSÃO
Assim, por meio do presente Termo, fica formalizado o cancelamento jurídico e administrativo da Ata de Registro de Preços, bem como a rescisão unilateral do contrato administrativo decorrente da Autorização de Fornecimento de Materiais **nº 138721,** em razão do descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, consubstanciado na não entrega do item **seringa descartável, confeccionada em polipropileno, com capacidade de 60 ml**, objeto da referida Autorização de Fornecimento, em desacordo com as

obrigações previstas na Ata de Registro de Preços e nos demais instrumentos que regem a contratação.
O presente cancelamento e a rescisão contratual não afastam a possibilidade de aplicação das sanções administrativas cabíveis, nem prejudicam a apuração de eventuais prejuízos, débitos ou responsabilidades da contratada, os quais poderão ser objeto de cobrança pelos meios administrativos e judiciais legalmente previstos.
E nada mais havendo, o **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, assina o presente instrumento, enviando-se cópia à empresa, dando-se publicidade ao ato.

Patrocínio, 21 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Patrocínio
GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:EC7FB9F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Torna PÚBLICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2026 – O Prefeito Municipal, GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA, ratifica o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 017/2026. Objeto: Contratação direta de show do setor artístico para o evento 8º ENCONTRO DE CARROS ANTIGOS no Município de Patrocínio do Muriaé - MG. ContratadA: JOSE WILSON PIRES DO AMARAL 71580190634 - CNPJ n° 18.776.954/0001-56; CONSAGRADO REGIONALMENTE COMO: BANDA ZEM; CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026; Valor R$ 9.000,00; PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS; APRESENTAÇÃO DIA 01/08/2026 – Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.2.08.00.13.392.0036.2.0052. Amparo no artigo 74, inciso ii, da lei nº 14.133/21 e suas alterações.

patrocínio do muriaé, 17 de JULHO de 2026.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA –
Prefeito.

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:1A54B9B9

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Eletrônico Nº 074/26 – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de fogões industriais e ferros elétricos, conforme solicitação das Secretarias Demandantes do Município de Patrocínio do Muriaé/MG Tipo de Julgamento: Menor Preço Unitário, com itens Exclusivos para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI. Recebimento das propostas até às 08h50min do dia 03/08/26. Início da Sessão: 03/08/26 às 09h00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo 0800 032 1233 – Ramal 3008 ou e-mail: licitacao3@patrociniodomuriae.mg.gov.br. Edital disponível a partir de 22/07/2026.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:7EE936D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 048/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 048/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026 . A PREFEITURA DE PEDRA AZUL – MG, torna público que estará realizando o recebimento das propostas de preços e documentação de habilitação exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br e no dia 06/08/2026 às 9:00 horas terá Início a sessão de disputa de preços, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA PRAÇA DA MATRIZ E CONTRUÇÃO DA PRAÇA COLATINO LOCALIZADAS NA SEDE DO MUNICIPIO DE PEDRA AZUL/MG, CONFORME ORIENTAÇÕES E RECURSOS PRESENTES EM TRANSFERENCIA ESPECIAL FEDERAL, PLANO DE AÇÃO Nº 09032022-017563/2022 – PROGRAMA Nº 09032022, RESOLUÇÃO SEGOV Nº 12/2023 – TRANSFERENCIA ESPECIAL ESTADUAL E RECURSOS PRÓPRIOS. Criterio de julgamento: Menor Preço Por Lote. Tipo: Aberto e Fechado. O edital com as informações complementares estarão disponíveis nos sites: www.pedraazul.mg.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br, www.licitardigital.com.br.

RICARDO LUCAS MAKÊ COSTA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jovino Jardem Freitas Souza
Código Identificador:FF34ACC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – EMENDAS IMPOSITIVAS 2026

O Município de Pedra Azul/MG torna público o **Edital de Convocação – Emendas Impositivas 2026**, destinado à convocação das Organizações da Sociedade Civil (OSCs) relacionadas no Anexo I do edital, para apresentação do Plano de Trabalho e da documentação de habilitação necessária à celebração de parceria, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações. A convocação tem por finalidade viabilizar a execução orçamentária das Emendas Impositivas previstas na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026, visando à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a transferência de recursos financeiros às Organizações da Sociedade Civil. O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no site eletrônico oficial do Município e no setor responsável pela Secretaria Municipal de Administração. Data da assinatura: Pedra Azul/MG, 20 de julho de 2026.

Publicado por:
Jovino Jardem Freitas Souza
Código Identificador:E4CE0DC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE ATA N° 166/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA/MG – EXTRATO DE ATA N° 166/2026 - Processo nº 045/2026 - Pregão Eletrônico n° 024/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de estruturas, equipamentos, incluindo montagem e desmontagem e disponibilização de serviços de apoio a eventos em atendimento as demandas de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Pedra do

Anta/MG. Contratado: ALDAIR RODRIGUES ALVES – CNPJ nº 47.985.432/0001-62 – R$ 281.810,00. Vigência: 17/07/2026 a 16/07/2027. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021 e suas alterações.

EDUARDO JOSÉ VIANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:ADA3EB89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
LEI Nº 1.383, DE 13 DE JULHO DE 2026

Institui a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Planura -MG, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Planura, Estado de Minas Gerais, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - Das Disposições Preliminares
Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Planura, destinada à ampliação qualificada da jornada escolar, à formação integral dos estudantes e à melhoria das condições de acesso, permanência, aprendizagem, desenvolvimento e equidade educacional.
Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se Educação Integral em Tempo Integral a oferta educacional organizada com jornada escolar mínima de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, de forma regular e permanente, compreendendo atividades pedagógicas, culturais, científicas, tecnológicas, esportivas, artísticas, alimentares, de convivência, higiene, socialização e demais tempos educativos planejados com intencionalidade pedagógica.
Art. 3º A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral observará, especialmente:
I- a Constituição da República Federativa do Brasil;
II- a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
III- o Plano Nacional de Educação vigente;
IV- o Plano Municipal de Educação vigente;
V- a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;
VI- a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025;
VII- a Base Nacional Comum Curricular;
VIII- as normas do Conselho Municipal de Educação, quando houver;
IX- as normas de financiamento, controle, alimentação escolar, transporte escolar, acessibilidade, inclusão e contratação pública aplicáveis.

CAPÍTULO II - Dos Princípios e Diretrizes
Art. 4º São princípios da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral:
I- garantia do direito à educação pública, gratuita, inclusiva, democrática, equitativa e de qualidade;
II- desenvolvimento integral dos estudantes em suas dimensões intelectual, física, social, emocional, cultural, ética e cidadã;
III- igualdade de condições para acesso, permanência, participação e aprendizagem;
IV- respeito à diversidade, à inclusão, aos direitos humanos e à proteção integral da criança e do adolescente;
V- gestão democrática e participação da comunidade escolar;
VI- articulação intersetorial entre educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, segurança alimentar, meio ambiente e proteção de direitos;
VII- valorização dos profissionais da educação;
VIII- planejamento, monitoramento, avaliação e transparência dos resultados.
Art. 5º A implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral ocorrerá de forma progressiva, planejada e sustentável, observadas as metas do Plano Nacional de Educação vigente, do Plano Municipal de Educação e os instrumentos de planejamento orçamentário do Município.

CAPÍTULO III - Do Planejamento e da Expansão das Matrículas
Art. 6º A ampliação da oferta de matrículas em tempo integral deverá ser precedida de diagnóstico situacional da Rede Municipal de Ensino, contendo, no mínimo:
I- levantamento das escolas, turmas e matrículas existentes;
II- capacidade física das unidades escolares;
III- condições de salas de aula, refeitórios, cozinhas, banheiros, espaços de descanso, convivência, esporte, arte, cultura, tecnologia e acessibilidade;
IV- necessidade de transporte escolar e alimentação escolar;
V- disponibilidade e necessidade de profissionais da educação e de apoio;
VI- indicadores de aprendizagem, frequência, abandono, evasão, distorção idade-série e vulnerabilidade social;
VII- estimativa de custos de implantação, manutenção e expansão;
VIII- indicação das fontes de financiamento;
IX- cronograma de implementação.
Art. 7º A definição das unidades escolares, turmas ou escolas polo observará critérios objetivos, transparentes e justificados, priorizando:
I- territórios de maior vulnerabilidade socioeconômica;
II- escolas com maior necessidade de recomposição de aprendizagem;
III- estudantes em situação de risco social, vulnerabilidade ou defasagem de aprendizagem;
IV- comunidades com maior demanda educacional comprovada;
V- unidades com condições mínimas de funcionamento ou com possibilidade de adequação em prazo compatível;
VI- equidade no acesso, vedadas formas discriminatórias de seleção.
Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação deverá elaborar Plano Municipal de Implementação da Educação Integral em Tempo Integral, contendo diagnóstico, metas, cronograma, responsabilidades, indicadores, custos estimados, fontes de recursos e mecanismos de monitoramento.
§ 1º O Plano de que trata o caput deverá ser submetido, sempre que cabível, à apreciação do Conselho Municipal de Educação.
§ 2º O Plano poderá ser revisto anualmente, com base nos resultados de monitoramento, na capacidade financeira do Município e nas metas educacionais vigentes.

CAPÍTULO IV - Da Organização Pedagógica e Curricular
Art. 9º A organização curricular da Educação Integral em Tempo Integral deverá articular a Base Nacional Comum Curricular, a parte diversificada, as diretrizes curriculares nacionais, o Plano Municipal de Educação e o Projeto Político-Pedagógico de cada unidade escolar.
Art. 10. O currículo integrado deverá superar a lógica de turno e contraturno, assegurando unidade pedagógica entre os componentes curriculares, as atividades de acompanhamento pedagógico, as práticas culturais, esportivas, científicas, tecnológicas, artísticas, ambientais, cidadãs e de convivência.
Art. 11. A matriz curricular, a distribuição de carga horária, os campos de atuação e as atividades complementares serão definidos em ato próprio da Secretaria Municipal de Educação, observadas as normas do sistema municipal de ensino e, quando cabível, a homologação pelo Conselho Municipal de Educação.
§ 1º O Ensino Religioso, quando ofertado, observará a matrícula facultativa, o respeito à diversidade religiosa, a vedação de proselitismo e a legislação educacional aplicável.
§ 2º Na Educação Infantil, a organização pedagógica deverá respeitar os direitos de aprendizagem e desenvolvimento e os campos de experiências previstos nas normas curriculares aplicáveis.
§ 3º No Ensino Fundamental, a organização curricular deverá assegurar a integração dos componentes curriculares obrigatórios com experiências formativas diversificadas.
Art. 12. Os Projetos Político-Pedagógicos e os Regimentos Escolares das unidades que ofertarem Educação Integral em Tempo Integral deverão ser revisados para contemplar:
I- organização da jornada escolar;
II- tempos e espaços educativos;

III- alimentação, higiene, descanso, convivência e transição entre atividades;
IV- atendimento educacional especializado, acessibilidade e inclusão;
V- participação da comunidade escolar;
VI- avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento integral;
VII- estratégias de busca ativa e prevenção à evasão, abandono e infrequência.

CAPÍTULO V - Do Acesso, Permanência, Inclusão e Equidade

Art. 13. A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral deverá assegurar acesso e permanência com equidade, vedadas práticas de seleção que excluam estudantes em razão de deficiência, vulnerabilidade social, desempenho escolar, condição econômica, raça, cor, etnia, origem, religião ou qualquer outra forma de discriminação.
Art. 14. A Secretaria Municipal de Educação deverá adotar estratégias de busca ativa, acompanhamento da frequência, prevenção da evasão escolar, recomposição de aprendizagem e apoio aos estudantes em situação de maior vulnerabilidade.
Art. 15. O atendimento aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação deverá observar a perspectiva da educação inclusiva, com garantia de acessibilidade, recursos pedagógicos, profissionais de apoio quando necessários e Atendimento Educacional Especializado, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO VI - Da Alimentação Escolar e do Transporte

Art. 16. Aos estudantes matriculados em jornada de tempo integral será assegurada alimentação escolar adequada, em quantidade e qualidade compatíveis com o tempo de permanência na escola, observados os parâmetros do Programa Nacional de Alimentação Escolar, as normas sanitárias e a supervisão de profissional habilitado.
§ 1º A organização da alimentação escolar deverá considerar, no mínimo, o tempo de permanência do estudante, as necessidades nutricionais, a faixa etária, as restrições alimentares comprovadas e a segurança alimentar e nutricional.
§ 2º A aquisição de gêneros alimentícios observará a legislação aplicável, inclusive quanto à agricultura familiar e ao controle social pelo Conselho de Alimentação Escolar.
§ 3º A previsão de número de refeições diárias deverá constar do planejamento anual da Secretaria Municipal de Educação e dos cardápios elaborados por profissional legalmente habilitado.
Art. 17. O transporte escolar, quando necessário, deverá ser planejado de forma compatível com a jornada ampliada, com segurança, regularidade, acessibilidade e observância das normas aplicáveis.

CAPÍTULO VII - Dos Profissionais da Educação

Art. 18. A implementação da Educação Integral em Tempo Integral observará a disponibilidade, a valorização e a formação dos profissionais da educação e demais servidores necessários ao funcionamento das unidades escolares.
Art. 19. A alocação de profissionais deverá priorizar os servidores efetivos da Rede Municipal de Ensino, observadas a habilitação, a jornada, as atribuições legais, o interesse público e a legislação local.
Art. 20. A contratação temporária, a realização de processo seletivo, a prestação de serviços, a celebração de parcerias ou qualquer forma de complementação de pessoal somente poderá ocorrer nos termos da Constituição Federal, da legislação municipal, da Lei de Responsabilidade Fiscal e das demais normas aplicáveis.
Parágrafo único. É vedada a utilização de parcerias ou contratações de serviços para substituir de forma irregular funções docentes permanentes da Rede Municipal de Ensino.
Art. 21. A Secretaria Municipal de Educação deverá promover formação continuada dos profissionais envolvidos na Educação Integral em Tempo Integral, com foco em currículo integrado, avaliação, inclusão, gestão democrática, metodologias ativas, direitos humanos, sustentabilidade, cultura, esporte, tecnologia e proteção integral.

CAPÍTULO VIII - Do Financiamento e da Responsabilidade Fiscal

Art. 22. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, Fundeb, transferências do FNDE/MEC, Programa Escola em Tempo Integral, convênios, parcerias e outras fontes legalmente admitidas.
Art. 23. A execução da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral dependerá de prévia disponibilidade orçamentária e financeira, observadas a Lei Orçamentária Anual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Plano Plurianual, a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 24. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa deverá ser acompanhada de:
I- estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois exercícios subsequentes;
II- declaração do ordenador de despesa quanto à adequação orçamentária e financeira;
III- demonstração de compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual;
IV- indicação das fontes de custeio e metodologia de cálculo.
Art. 25. Os recursos recebidos em razão do Programa Escola em Tempo Integral ou de outros programas federais deverão ser aplicados de acordo com os respectivos termos de pactuação, normas do FNDE/MEC, registros no SIMEC, Censo Escolar, prestação de contas e controle social competente.

CAPÍTULO IX - Da Gestão, Monitoramento e Controle Social

Art. 26. Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar, planejar, implementar, monitorar e avaliar a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.
Art. 27. Para execução da Política, caberá à Secretaria Municipal de Educação:
I- elaborar o Plano Municipal de Implementação;
II- coordenar a revisão dos Projetos Político-Pedagógicos e Regimentos Escolares;
III- definir critérios objetivos para expansão das matrículas;
IV- acompanhar indicadores de frequência, aprendizagem, permanência, abandono, evasão, infraestrutura, alimentação, transporte e pessoal;
V- promover formação continuada dos profissionais;
VI- garantir canais de escuta da comunidade escolar;
VII- elaborar relatório anual de monitoramento;
VIII- encaminhar relatório ao Conselho Municipal de Educação e disponibilizar informações em meio oficial de transparência.
Art. 28. Fica autorizada a instituição de comissão técnica intersetorial, por ato do Poder Executivo, para acompanhar a implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, com participação de representantes da Secretaria Municipal de Educação e, quando cabível, de outros órgãos municipais.
Parágrafo único. A comissão técnica terá caráter consultivo e de acompanhamento, sem prejuízo das competências legais dos conselhos de controle social.

CAPÍTULO X - Das Parcerias Institucionais

Art. 29. O Poder Executivo poderá celebrar convênios, termos de cooperação, parcerias, acordos, ajustes e instrumentos congêneres com órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil, entidades culturais, esportivas, científicas, tecnológicas e comunitárias, observada a legislação aplicável.
§ 1º As parcerias deverão estar integradas ao Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar e às diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.
§ 2º Quando envolver organização da sociedade civil, deverá ser observada a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
§ 3º Quando envolver contratação de serviços, aquisição de bens, obras ou soluções técnicas, deverá ser observada a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 4º As parcerias não poderão transferir a terceiros a responsabilidade do Município pela oferta regular da educação básica pública.

CAPÍTULO XI - Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 30. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, especialmente quanto ao Plano Municipal de Implementação, critérios de expansão, matriz curricular, alimentação escolar, transporte, formação de profissionais, indicadores de monitoramento e relatórios anuais.

Art. 31. A Secretaria Municipal de Educação deverá revisar os atos administrativos municipais que tratem da Educação Integral em Tempo Integral, adequando-os a esta Lei e às diretrizes nacionais aplicáveis.
Art. 32. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Planura/MG, 13 de julho de 2026.

ANTONIO LUIZ BOTELHO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelita de Lima Pedro
Código Identificador:8B532C24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14874

DECRETO No 14.874/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Designar o servidor Rodrigo Castro Silva, para substituir interinamente a servidora Janaina Barbosa Sete e Silva, no cargo de Assessor Executivo I da Saúde – durante período de férias (20/07/2026 a 03/08/2026).
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de julho de 2026.
Art. 3° Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 21 de julho de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO
Secretária Municipal de Recursos Humanos Interina

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:86EF2F70

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14875

DECRETO Nº 14.875/2026

Regulamenta o art. 5º-A da Lei Complementar Municipal nº 4.088/2016, acrescido pela Lei Complementar nº 4.780/2024, dispõe sobre a organização do Fórum Municipal de Mudanças Climáticas e convoca a sua edição para o ano de 2026.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.780, de 18 de junho de 2024,
DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentado o Fórum Municipal de Mudanças Climáticas de Ponte Nova, espaço permanente de diálogo, estudo e colaboração destinado a tratar dos desafios decorrentes das mudanças climáticas no âmbito municipal.
Art. 2º Fica convocada a edição do Fórum Municipal de Mudanças Climáticas de Ponte Nova — Ano 2026, a realizar-se no dia 12 de agosto de 2026, das 07h30min às 12h00min, no Espaço Céu das Artes, localizado na Rua José Emiliano Dias, 75, Centro, Ponte Nova - MG, 35430-034, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMAM) e do Programa Desenvolve.

Parágrafo único. O evento terá como tema *"Integrando Conhecimento, Políticas Públicas e Participação Social"* e como lema *"Diálogo e compromisso por um futuro ambientalmente equilibrado"*.
Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente expedir as portarias necessárias para a nomeação da Comissão Organizadora do evento, bem como a minuta do Regimento Interno e publicar o Edital de Convocação contendo as regras aplicáveis ao Fórum de 2026.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 21 de julho de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:8B85C260

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO 158/2026. PROCESSO Nº: 165/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 041/2026

Extrato de Contrato 158/2026. PROCESSO Nº: 165/2026 – Inexigibilidade nº 041/2026. Objeto: Contratação de instituições bancarias para recebimento de tributos municipais. Contratada: BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.038.232/0001-64. Valor total: R$25.141,04 (vinte e cinco mil, cento e quarenta e um reais e quatro centavos). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:B7C5A536

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 003/2026

PORTARIA Nº 003/2026

Dispõe sobre o encaminhamento ao Ministério Público de processos administrativos relativos à reincidência em infrações de descarte irregular de lixo, poluição sonora, perturbação do sossego e execução irregular de serviços de terraplanagem ou movimentação de terra, no âmbito do Município de Ponte Nova, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a competência do Município para exercer o poder de polícia administrativa sobre as atividades urbanas, a higiene pública, o meio ambiente urbano, o ordenamento do uso do solo e a preservação do sossego público;
CONSIDERANDO as disposições do Código de Posturas e do Código de Obras/Edificações do Município de Ponte Nova relativas à fiscalização, à notificação, à concessão de prazo para regularização e à aplicação de multas administrativas;
CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os procedimentos administrativos adotados pelo Setor de Posturas nos casos de reincidência em infrações relacionadas ao descarte irregular de lixo, à poluição sonora, à perturbação do sossego e às intervenções irregulares no solo urbano;
CONSIDERANDO os graves riscos geológicos, urbanísticos e ambientais decorrentes da execução reiterada de serviços de terraplanagem e movimentação de terra sem a prévia apresentação e aprovação de projeto técnico pelos órgãos municipais competentes;
CONSIDERANDO que a reiteração de condutas lesivas pode caracterizar infração administrativa continuada, dano ambiental, ilícito

penal ou outra violação de interesse público cuja apuração possa ser de atribuição do Ministério Público;

Resolve:
Art. 1º - Esta Portaria estabelece normas e procedimentos para o encaminhamento ao Ministério Público dos processos administrativos que envolvam reincidência em infrações relativas a:
I – descarte irregular de lixo, resíduos ou rejeitos;
II – poluição sonora;
III – perturbação do sossego público; e
IV – execução de serviços de terraplanagem ou movimentação de terra sem a devida aprovação de projeto ou licenciamento pertinente, realizada por pessoa física ou jurídica.
Parágrafo único. O encaminhamento observará as definições, infrações e penalidades previstas no Código de Posturas, no Código de Obras/Edificações do Município de Ponte Nova e na legislação aplicável.
"Art. 2º - Para os fins desta Portaria, considera-se:
I – infração: a conduta ou omissão tipificada na legislação municipal ou em norma aplicável, devidamente constatada pela fiscalização competente;
II – notificação: o ato administrativo pelo qual o infrator é cientificado da irregularidade e intimado a corrigi-la no prazo legal;
III – multa: a penalidade pecuniária aplicada mediante processo administrativo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
IV – reincidência específica: a prática de nova infração da mesma natureza ou pelo mesmo motivo após a aplicação definitiva de multa anterior, observado o prazo e os demais requisitos previstos na legislação municipal;
V – segunda multa: a segunda penalidade de multa aplicada ao mesmo infrator, pelo mesmo motivo ou por infração da mesma natureza, desde que regularmente constituída e não esteja suspensa por decisão administrativa ou judicial.
Parágrafo único. Para a caracterização da reincidência, deverão ser consideradas a identidade do infrator (sendo a mesma pessoa, física ou jurídica), a natureza da conduta, o local da ocorrência, quando relevante, e a existência de decisão administrativa válida, observados os critérios previstos no Código de Posturas e na legislação pertinente.
Art. 3º - Constatada infração, o Setor de Posturas adotará, conforme o caso e nos termos da legislação aplicável, as seguintes providências:

I – lavratura do auto de fiscalização, auto de embargo (paralisação da atividade) e/ou de infração;
II – notificação do responsável para cessar ou corrigir a irregularidade;
III – concessão de prazo para regularização, quando cabível;
IV – aplicação de multa, caso a irregularidade não seja corrigida no prazo ou quando a legislação determinar sua aplicação imediata;
V – adoção das demais medidas administrativas previstas no Código de Posturas e em normas complementares.

Art. 4º - Depois da aplicação da segunda multa definitiva pelo mesmo motivo ou por infração da mesma natureza, o Setor de Posturas deverá encaminhar o respectivo processo administrativo ao Ministério Público, para ciência e avaliação quanto à adoção das medidas que entender cabíveis.
§ 1º O encaminhamento previsto no caput deverá ocorrer após a regular constituição das multas e a conclusão da fase administrativa pertinente, inclusive com a apreciação de eventual defesa ou recurso, quando cabível.
§ 2º O encaminhamento não substitui a continuidade da fiscalização nem impede a adoção das medidas administrativas previstas na legislação municipal, inclusive a cobrança da multa, a interdição, o embargo de obras e maquinários, a apreensão, a suspensão ou a cassação de licença ou alvará, quando legalmente cabíveis.
§ 3º A remessa ao Ministério Público deverá ser realizada independentemente de a irregularidade ter sido posteriormente corrigida, desde que configurada a segunda multa definitiva, sem prejuízo da análise do caso concreto pela autoridade competente.

Art. 5º - O processo encaminhado ao Ministério Público deverá ser instruído, sempre que disponíveis, com:
I – ofício de encaminhamento subscrito pela autoridade competente;
II – identificação do infrator (pessoa física ou jurídica) e, quando possível, do proprietário, possuidor, responsável técnico ou representante legal;
III – cópia dos autos de fiscalização, de embargo e de infração;
IV – cópias das notificações expedidas e dos comprovantes de recebimento ou de ciência;
V – registros fotográficos, audiovisuais, sonoros ou outros elementos de prova;
VI – cópia das decisões administrativas que tenham aplicado as multas;
VII – comprovação da definitividade das multas ou da conclusão da fase administrativa correspondente;
VIII – histórico de ocorrências e de providências adotadas pelo Município;
IX – informações sobre a correção ou permanência da irregularidade;
X – demais documentos relevantes para a apuração dos fatos.
§ 1º Na hipótese de poluição sonora, deverão ser juntados, quando existentes e tecnicamente aplicáveis, os registros de medição, laudos, relatórios de fiscalização, identificação dos equipamentos utilizados e demais elementos que permitam avaliar a ocorrência.
§ 2º Nas hipóteses de infrações por terraplanagem ou movimentação de terra, deverão ser juntados relatórios de vistoria técnica evidenciando a ausência de projeto aprovado, a identificação dos maquinários utilizados (quando possível) e os eventuais danos urbanísticos ou ambientais constatados.
Art. 6º - O encaminhamento será feito mediante ofício dirigido à Promotoria de Justiça com atribuição para a matéria, com indicação objetiva:
I – dos fatos apurados;
II – do enquadramento legal inicialmente adotado pelo Município;
III – das medidas administrativas já realizadas;
IV – da aplicação da primeira e da segunda multa;
V – da eventual persistência ou repetição da conduta; e
VI – da finalidade da remessa, consistente na ciência dos fatos e na avaliação das providências de atribuição do Ministério Público.
Parágrafo único. O ofício deverá esclarecer que o encaminhamento não representa conclusão do Município quanto à existência de crime ou de ilícito de atribuição do Ministério Público, cabendo ao órgão destinatário a análise jurídica e a adoção das medidas que entender pertinentes.
Art. 7º - Compete à chefia do Setor de Posturas:
I – controlar os processos e o histórico de infrações dos responsáveis;
II – verificar a ocorrência da segunda multa definitiva;
III – providenciar a organização e a instrução do processo;
IV – elaborar a minuta do ofício de encaminhamento;
V – encaminhar os autos à autoridade competente para assinatura e remessa ao Ministério Público; e
VI – manter registro dos encaminhamentos realizados e das providências administrativas posteriores.
Art. 8º - A aplicação desta Portaria deverá observar:
I – os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade e proporcionalidade;
II – o contraditório e a ampla defesa;
III – o devido processo administrativo;
IV – as regras de proteção de dados pessoais e de acesso à informação;
V – as competências estabelecidas na legislação municipal; e
VI – as normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à matéria.
Art. 9º - Os processos em tramitação na data de entrada em vigor desta Portaria poderão ser adequados ao procedimento nela previsto, desde que preservados os atos regularmente praticados e os direitos dos interessados.
Art. 10 - O Setor de Posturas poderá solicitar apoio técnico, jurídico ou administrativo dos demais órgãos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Urbanismo e de outros órgãos municipais, sempre que necessário à instrução dos processos e ao cumprimento desta Portaria.
Art. 11 - Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, observadas a legislação municipal e a orientação da Assessoria Jurídica do Município
Art. 12 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 21 de julho de 2026.

SAMUEL IRIAS LOREDO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Urbanismo

Publicado por:
Denilce Maria Giardini Pena
Código Identificador:4B697D14

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA SEDRU N° 01/2026

PORTARIA SEDRU N° 01/2026

Instaura Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal e o Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo n° 4.410/2026, solicitam abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor Paulo Victor Coelho da Silva, por suposto descumprimento do dever funcional contido no art. 118, inciso X da Lei Complementar Municipal n° 1.522/1990 (Estatuto dos Servidores Públicos de Ponte Nova).

RESOLVEM:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor Paulo Victor Coelho da Silva, matrícula n° 11.620, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
Art. 2º - A condução dos trabalhos será levada a efeito pelos Membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos Servidores Fabrício Santos Silva, Tatiara Rigueira Pinto e Cleonice de Jesus Felisberto, sob a presidência do primeiro, tendo como suplente o servidor Raphael de Avelar Barbosa Lopes.
Art. 3º - Competirá à Assessoria Jurídica Municipal, por meio de seus advogados, o acompanhamento presencial dos trâmites processuais.
Art. 4º - Estipula-se o prazo de até 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ponte Nova, 21 de julho de 2026

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

DANILO BRUM GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Fabrício Santos Silva
Código Identificador:59DD9CA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA SEMFA 001/2026

Dispõe sobre as diretrizes operacionais de transição cadastral, obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e) de padrão nacional, enquadramento de nanoempreendedores e aplicação de alíquotas de teste do IBS e da CBS para profissionais autônomos no Município de Ponte Nova - MG, face à transição regulada pela Lei Complementar Federal nº 214/2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DE PONTE NOVA - MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a instituição do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e da Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS) por meio da Emenda Constitucional nº 132/2023;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Federal nº 214/2025 e as diretrizes do Comitê Gestor do IBS (CGIBS) e da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) para o período experimental de transição tributária no ano de 2026;
CONSIDERANDO a necessidade de orientar os prestadores de serviços sob a forma de trabalho autônomo atuantes no Município de Ponte Nova para garantir a conformidade cadastral necessária ao cumprimento das obrigações fiscais cuja exigibilidade terá início em 1º de janeiro de 2027;
RESOLVE:
CAPÍTULO I - DO OBJETO E DA SUJEIÇÃO PASSIVA DO AUTÔNOMO
Art. 1º - Esta Portaria disciplina, no âmbito do Município de Ponte Nova - MG, os procedimentos para transição cadastral e emissão de Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e) por pessoas físicas prestadoras de serviços de forma habitual ou profissional (profissionais autônomos e liberais), em face da introdução do IBS e da CBS.
Art. 2º - Nos termos do artigo 21 da Lei Complementar Federal nº 214/2025, presume-se contribuinte regular do IBS e da CBS a pessoa física que exerça atividade económica de prestação de serviços de forma habitual, profissional ou em volume que caracterize atividade comercial.
Parágrafo único. Operações isoladas e desprovidas de caráter profissional, tais como a alienação de bens de uso pessoal do acervo do indivíduo, não ensejam sujeição passiva tributária nem exigibilidade dos deveres instrumentais regulados nesta Portaria.
CAPÍTULO II - DA INSCRIÇÃO OBRIGATÓRIA NO "CNPJ TÉCNICO"
Art. 3º - Durante o exercício de 2026, a inscrição de pessoas físicas no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, para fins específicos de emissão de documentos fiscais no âmbito do IBS e da CBS, terá caráter preparatório, orientativo e condicionado à disponibilização dos sistemas simplificados e dos atos normativos complementares da Receita Federal do Brasil e do Comitê Gestor do IBS.
§ 1º Até 1º de janeiro de 2027, permanecem admitidos os mecanismos atuais de identificação fiscal
aplicáveis às pessoas físicas prestadoras de serviços, sem prejuízo das obrigações municipais atualmente vigentes.
§ 2º O Município poderá realizar atualização cadastral, orientação, capacitação e saneamento dos dados dos profissionais autônomos, com finalidade de preparação para a transição nacional.
§ 3º A futura inscrição cadastral específica, quando aplicável, não implicará, por si só, transformação da pessoa física em pessoa jurídica, observadas as normas federais aplicáveis.
Art. 4º - A inscrição de que trata esta Portaria observará os procedimentos, sistemas, manuais técnicos e atos normativos complementares expedidos pela Receita Federal do Brasil, pelo Comitê Gestor do IBS e pelos órgãos nacionais competentes, especialmente quanto à forma simplificada de inscrição, vinculação ao CPF e integração com os sistemas emissores de documentos fiscais.
CAPÍTULO III - DO ENQUADRAMENTO E EXCLUSÃO DO NANOEMPREENDEDOR
Art. 5º - A pessoa física que se enquadrar como nanoempreendedor, nos termos da Lei Complementar Federal nº 214/2025 e dos atos normativos complementares, observará tratamento próprio quanto à sujeição ao IBS e à CBS.
§ 1º O enquadramento de que trata o caput não afasta, por si só, obrigações municipais, cadastrais, previdenciárias, de retenção na fonte ou outras obrigações previstas na legislação vigente.
§ 2º A comprovação de receitas perante tomadores de serviços observará a legislação aplicável à relação jurídica correspondente, inclusive quanto a recibos, retenções e documentos fiscais quando exigidos.
CAPÍTULO IV - DA EMISSÃO OBRIGATÓRIA DA NFS-E DE PADRÃO NACIONAL
Art. 6º - Durante o período de transição, a emissão de NFS-e por profissionais autônomos poderá observar os mecanismos atualmente admitidos pelo Município e pelo Emissor Nacional da NFS-e, conforme legislação municipal, disponibilidade técnica e normas nacionais aplicáveis.
§ 1º A obrigatoriedade de utilização exclusiva de sistema nacional ou de inscrição cadastral específica somente será exigida após a entrada em vigor dos atos normativos nacionais correspondentes e observada a data de 1º de janeiro de 2027, salvo disposição federal superveniente.
§ 2º O sistema municipal permanecerá disponível durante a transição, especialmente para emissão, consulta, retificação, controle de

competências anteriores e atendimento aos contribuintes ainda não alcançados pela obrigatoriedade nacional.
Art. 7º - A emissão da NFS-e de padrão nacional pelo profissional autônomo deverá observar o leiaute, as tabelas de códigos, os padrões de preenchimento e as regras de validação técnica estabelecidos de forma unificada pelo Comitê Gestor da NFS-e (CGNFS-e) e pelas Notas Técnicas nacionais da Reforma Tributária vigentes no momento da operação.
CAPÍTULO V - DO BENEFÍCIO FISCAL DE REDUÇÃO ALÍQUOTA DE 30%
Art. 8º - Os profissionais que exerçam atividades sujeitas a tratamento diferenciado ou redução de alíquotas de IBS e CBS observarão as regras previstas na Lei Complementar Federal nº 214/2025, nos atos do Comitê Gestor do IBS, da Receita Federal do Brasil e nas notas técnicas nacionais aplicáveis.
Parágrafo único. A presente Portaria não concede benefício fiscal, limitando-se a orientar os contribuintes quanto à necessidade de observância das normas nacionais aplicáveis.
CAPÍTULO VI - DAS OPÇÕES DO SIMPLES NACIONAL E DA REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS MUNICIPAIS
Art. 9º - Os profissionais autônomos que desejarem constituir pessoa jurídica, optar pelo Simples Nacional ou por regimes de apuração aplicáveis ao IBS e à CBS deverão observar os prazos, condições e procedimentos estabelecidos em normas do Comitê Gestor do Simples Nacional, da Receita Federal do Brasil, do Comitê Gestor do IBS e demais atos nacionais aplicáveis.
Art. 10 - A SEMFA poderá promover campanha de regularização e saneamento cadastral de profissionais autônomos, com orientação quanto à existência de pendências municipais, parcelamentos, atualização de dados cadastrais e adequação preventiva para a transição da Reforma Tributária.
Parágrafo único. A regularização de débitos municipais observará a legislação tributária municipal e, quando relacionada a opções por regimes tributários nacionais, as normas federais próprias, especialmente a Lei Complementar nº 123/2006 e atos complementares.
CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 11. Esta Portaria entra em vigor em 1º de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Nova - MG, 20 de julho de 2026.

MARCELO HENRIQUE DE MELLO
Secretário Municipal de Fazenda

Avenida Caetano Marinho, 306, 1º Andar, Centro, Ponte Nova, MG, Brasil, 35430-001 Fixo: (31) 38195454

Publicado por:
Ricardo Souza Moura
Código Identificador:111BED78

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 16/2026

ATO HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG torna público a Homologação do Processo Licitatório nº 016/2026, Concorrência nº 001/2026, tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, DESTINADA À EXECUÇÃO DA OBRA DE CALÇAMENTO EM ALVENARIA POLIÉDRICA DO MORRO DA LAJE, ACESSO A VINTE ALQUEIRES, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO FIRME, TUDO CONFORME EDITAL, SEUS ANEXOS, PLANTA, PROJETO, BEM COMO DE ACORDO COM O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 1096.797-00/966276/2024/MIDR/CAIXA. Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Firme. Contratada: JBR CONSTRUÇOES LTDA. Valor: R$ 644.536,38 (seiscentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos). Data de Homologação 28/05/2026.
Porto Firme/MG, 28/05/2026.

RENATO SANTANA SARAIVA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Viviane Neves Valente
Código Identificador:A4A7B1AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, **Processo Administrativo n° 86/2026, Pregão Eletrônico nº. 33/2026**, torna público que celebrou contrato para **Aquisição de veículo automotor de passeio, tipo hatch, zero quilômetro, destinado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Resolução SES/MG nº 10.088/2025**, com a empresa **ALPINIA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA** (**CNPJ: 03.926.925/0001-56**).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:BE4735CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE PRUDENTE DE MORAIS/MG
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 029/2026 – Processo Licitatório nº 097/2026 – Registro de Preços nº 021/2026
O Município de Prudente de Morais/MG torna público que realizará licitação na modalidade**Pregão Eletrônico**, por meio da plataforma**Licitar Digital**, objetivando o**Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento da Alimentação Escolar das escolas e creches da Rede Municipal de Ensino de Prudente de Morais/MG, visando ao fornecimento de refeições aos alunos durante o período letivo**, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.
Início de recebimento de documentação/propostas: 07/08/2026 - 08:30h
Limite para recebimento de documentação/propostas 07/08/2026 – 09:00h
Abertura das propostas e sessão pública: 07/08/2026 - 09:00h
Critério de julgamento: Menor preço por item.
Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
Valor estimado:R$ 1.293.089,19 (um milhão, duzentos e noventa e três mil, oitenta e nove reais e dezenove centavos).
O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma **Licitar Digital** e no Portal da Transparência do Município de Prudente de Morais/MG.

Publicado por:
Mariana Gomes da Silva
Código Identificador:7BAD82CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 159/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 159/2026
Processo Administrativo nº 089/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 032/2026
Município de Prudente de Morais/MG, por meio de seu representante legal, neste ato representado pelo(a) Secretário Municipal de Educação e Cultura, Sr.(a) Cheila Reis de Souza.
CONTRATADO: JPG PRODUCOES E EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº 11.273.892/0001-10, neste ato representado pelo representante legal, Sr.(a) Eduardo Rhenius de Oliveira.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação da apresentação artística da banda/artista **João Ramalho e banda JPG**, representada por seu empresário exclusivo **JPG PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, para realização de show musical durante o evento **"2ª WEEKEND OF BIKERS "**, promovido pelo Município de Prudente de Morais/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no dia 02 de agosto de 2026, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência**.**
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
PUBLICAÇÃO: Realizada conforme os princípios da publicidade e da
transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.

Prudente de Morais / MG, 16 de julho de 2026.

Assinam digitalmente:

● Cheila Reis de Souza – Secretário (a) Municipal
● Eduardo Rhenius de Oliveira - Representante legal da empresa contratada

Publicado por:
Mariana Gomes da Silva
Código Identificador:BFE0F0A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 160/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 160/2026
Processo Administrativo nº 089/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 032/2026
Município de Prudente de Morais/MG, por meio de seu representante legal, neste ato representado pelo(a) Secretário Municipal de Educação e Cultura, Sr.(a) Cheila Reis de Souza.
CONTRATADO: DATERRA PRODUCOES LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº 03.919.401/0001-38, neste ato representado pelo representante legal, Sr.(a) Jose Alberto de Araujo Barreto.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação da apresentação artística da banda/artista **Tianastácia**, representada por seu empresário exclusivo **DATERRA PRODUCOES LTDA**, para realização de show musical durante o evento **"2ª WEEKEND OF BIKERS "**, promovido pelo Município de Prudente de Morais/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no dia 08 de agosto de 2026, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)
PUBLICAÇÃO: Realizada conforme os princípios da publicidade e da transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.

Prudente de Morais / MG, 16 de julho de 2026.

Assinam Digitalmente:

● Cheila Reis De Souza – Secretário (A) Municipal
● Jose Alberto De Araujo Barreto- Representante Legal Da Empresa Contratada

Publicado por:
Mariana Gomes da Silva
Código Identificador:521994CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 161/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 161/2026
Processo Administrativo nº 089/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 032/2026
Município de Prudente de Morais/MG, por meio de seu representante legal, neste ato representado pelo(a) Secretário Municipal de Educação e Cultura, Sr.(a) Cheila Reis de Souza.
CONTRATADO: RG7 EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº 34.050.418/0001-25, neste ato representado pelo representante legal, Sr.(a) Adeilton Geraldo de Oliveira.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação da apresentação artística da banda/artista **Banda Fator RG-7**, representada por seu empresário exclusivo **RG7 EVENTOS LTDA**, para realização de show musical durante o evento **"2ª WEEKEND OF BIKERS "**, promovido pelo Município de Prudente de Morais/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no dia 08 de agosto de 2026, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)
PUBLICAÇÃO: Realizada conforme os princípios da publicidade e da
transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.

Prudente de Morais / MG, 16 de julho de 2026.

Assinam Digitalmente:

● Cheila Reis De Souza – Secretário (A) Municipal
● Adeilton Geraldo De Oliveira- Representante Legal Da Empresa contratada

Publicado por:
Mariana Gomes da Silva
Código Identificador:68CBE665

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 162/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 162/2026
Processo Licitatório nº 090/2026 e do Procedimento de Adesão nº 010/2026
Município de Prudente de Morais/MG, por meio de seu representante legal, neste ato representado pelo(a) Secretário Municipal de Educação e Cultura, Sr.(a) Cheila Reis de Souza.
CONTRATADO: STONE EDITORA E COMERCIO EM GERAL LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº 51.432.495/0001-69, neste ato representado pelo representante legal, Sra. Janalva Munique Sampaio Alves Rosa.
OBJETO: Este contrato tem por objeto a aquisição de dois programas educacionais completos, devidamente certificados pelo Inmetro, compostos por acervo bibliográfico, mobiliário infantil, jogos pedagógicos, equipamentos interativos, materiais de estimulação cognitiva e sensorial, tapetes, baús, mesas, cadeiras, fantoches, fantasias e manuais de orientação pedagógica, destinados à estruturação de brinquedoteca e espaço de estimulação neuro educacional nas escolas da rede municipal de ensino de Prudente de Morais/MG, conforme especificações técnicas do **Lote 01 dos modelos Nº 8899 e Nº 8889** da Ata de Registro de Preços nº 006/2024, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Prudente de Morais/MG.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Valor estimado R$ 145.300,00 (cento e quarenta e cinco mil e trezentos reais).
PUBLICAÇÃO: Realizada conforme os princípios da publicidade e da
transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.

Prudente de Morais / MG, 15 de julho de 2026.

Assinam Digitalmente:

●Cheila Reis De Souza – Secretário (A) Municipal
●Janalva Munique Sampaio Alves Rosa - Representante Legal Da Empresa
contratada

Publicado por:
Mariana Gomes da Silva
Código Identificador:4FB5E01F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2024.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2024.
Processo Licitatório nº 99/2024 – Inexigibilidade nº 19/2024
Contrato Administrativo nº 78/2024
Contratante: Município de Prudente de Morais/MG – CNPJ nº 18.314.625/0001-93.
Contratada: Associação Nacional de Desenvolvimento Social e Educação Continuada – ASMEC – CNPJ nº 05.263.848/0001-27.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 78/2024, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para ministração de cursos de qualificação profissional destinados à população em situação de vulnerabilidade social.
Fundamentação Legal: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
Vigência: Prorrogado por 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária: nº 339039.34 – Ficha 462 – Fonte de Recurso nº 1.665.000.0000.
Demais Cláusulas: Mantidas as condições do contrato original.

Prudente de Morais/MG, 21 de julho de 2026.

JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Gomes da Silva
Código Identificador:BEFD646C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO
Processo Administrativo nº:083/2026
Dispensa Emergencial nº:030/2026
Contrato Administrativo nº:151/2026
Contratante: Município de Prudente de Morais/MG, CNPJ nº 18.314.625/0001-93.
Contratada: Casa de Repouso Amanhecer em Cristo Ltda, CNPJ nº 23.912.732/0001-53.
Objeto: Rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 151/2026, cujo objeto consistia na contratação de instituição especializada para disponibilização de 01 (uma) vaga em Residência Inclusiva ou serviço equivalente, destinada ao acolhimento e atendimento da Sra. Leile Carla Pimentel, pessoa adulta com deficiência e dependência funcional decorrente de Acidente Vascular Cerebral (AVC), em razão da desistência da contratada, mediante concordância entre as partes.
Fundamentação Legal: Art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e cláusula décima quarta do Contrato Administrativo nº 151/2026.

Data da Rescisão:17 de julho de 2026.

Prudente de Morais/MG, 17 de julho de 2026.

Assinam Digitalmente:

MIGUEL ARCANJO DA SILVA JESUS -
Secretário Municipal

JANAINA FERREIRA SILVA –
Representante Legal

Publicado por:
Mariana Gomes da Silva
Código Identificador:EDB78FE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA Nº 016/2026

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA Nº 016/2026

O MUNICIPIO DE RIACHINHO/MG, inscrita no CNPJ sob n.º 25.222.118/0001-95, através do seu Prefeito Municipal, torna público a abertura da dispensa nº 016/2026, para receber as documentações e proposta do tipo (menor preço por item), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), compreendendo o fornecimento de botijões de 13 kg com casco e recargas de botijões, destinados a atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Riachinho/MG. Data do início do recebimento de proposta: 22 de julho de 2026. Data final de recebimento de propostas: 24 de julho de 2026.

Riachinho/MG, 21 de julho de 2026.

(A) SUELY APARECIDA NUNES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Suely Aparecida Nunes
Código Identificador:604ABEE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO 1. PREGÃO PRESENCIAL 031/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2026. RETIFICAÇÃO 1. O Município de Rio Casca/MG torna público que a sessão do Pregão Eletrônico nº 031/2026, cujo objeto é o Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para atendimento a demanda de todas as secretarias da Prefeitura de Rio Casca - MG, foi adiada para o dia **04 de agosto de 2026, às 08:00h**, em razão da necessidade de alterações no edital e em seus anexos. O edital retificado estará disponível nos mesmos meios de divulgação do instrumento convocatório. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações (31) 3924-0010.

Rio Casca, 21 de julho de 2026.

FERNANDA AMORIM BOSEJA DE MORAIS –
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Amorim Boseja de Morais
Código Identificador:FF9E2666

GABINETE DO PREFEITO
ATOS DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 092/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificada, tanto pela razão da escolha da banda, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO o PARECER JURIDICO opinando pelo cumprimento das exigências legais e dos requisitos mínimos para a contratação e a conclusão da Agente de Contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 014/2026**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação da empresa FELIPE SALGADO LOPES, inscrita no CNPJ sob o nº 64.369.913/0001-62, para realização do show artístico musical com a banda OS FELIPE que acontecerá no dia 25 de julho de 2026, às 19:00h, no Campo da SER, durante o Festival Gastronômico 2026.

Contratado: FELIPE SALGADO LOPES, inscrita no CNPJ nº 64.369.913/0001-62
Valor Total: R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Rio Casca, 14 de julho de 2026.

RAIMUNDO ALBERTO GOMES
Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 093/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificada, tanto pela razão da escolha da banda, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO o PARECER JURIDICO opinando pelo cumprimento das exigências legais e dos requisitos mínimos para a contratação e a conclusão da Agente de Contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 015/2026**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação da empresa JOSÉ LUIZ FERNANDES DA SILVA 04768093639, inscrita no CNPJ sob o nº 14.865.634/0001-11, para realização do show artístico musical com a Banda Tio Chico que acontecerá no dia 25 de julho de 2026, às 14:00h, no Campo da SER, durante o Festival Gastronômico 2026.

Contratado: JOSÉ LUIZ FERNANDES DA SILVA 04768093639 inscrita no CNPJ sob o nº 14.865.634/0001-11
Valor Total: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Rio Casca, 14 de julho de 2026.

RAIMUNDO ALBERTO GOMES
Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 094/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificada, tanto pela razão da escolha da banda, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO o PARECER JURIDICO opinando pelo cumprimento das exigências legais e dos requisitos mínimos para a contratação e a conclusão da Agente de Contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 016/2026**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação da empresa PAMELA FRANCO CAMILO 06442908623, inscrita no CNPJ sob o nº 31.838.874/0001-46, para realização do show artístico musical com a PAMELA FRANCO E BANDA que acontecerá no dia 25 de julho de 2026, às 17:00h, no Campo da SER, durante o Festival Gastronômico 2026.

Contratado: PAMELA FRANCO CAMILO 06442908623, inscrita no CNPJ sob o nº 31.838.874/0001-46
Valor Total: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Rio Casca, 14 de julho de 2026.

RAIMUNDO ALBERTO GOMES
Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 095/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificada, tanto pela razão da escolha da banda, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO o PARECER JURIDICO opinando pelo cumprimento das exigências legais e dos requisitos mínimos para a contratação e a conclusão da Agente de Contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 017/2026**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação da empresa VANESSA CÂNDIDA DIAS, inscrita no CNPJ sob o nº 24.065.355/0001-27, para realização do show artístico musical com a Banda Comodor´s que acontecerá no dia 25 de julho de 2026, às 21:00h, no Campo da SER, durante o Festival Gastronômico 2026.

Contratado: VANESSA CÂNDIDA DIAS, CNPJ sob o nº 24.065.355/0001-27
Valor Total: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Rio Casca, 14 de julho de 2026.

RAIMUNDO ALBERTO GOMES
Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 096/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificada, tanto pela razão da escolha da banda, quanto pela justificativa dos preços;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO o PARECER JURIDICO opinando pelo cumprimento das exigências legais e dos requisitos mínimos para a contratação e a conclusão da Agente de Contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 018/2026**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação da empresa 59.198.074 RENATO VIEIRA JUNIOR, inscrita no CNPJ sob o nº 59.198.074/0001-27, para realização do show artístico musical com a Banda Samba 360 que acontecerá no dia 26 de julho de 2026, às 18:00h, no Campo da SER, durante o Festival Gastronômico 2026.

Contratado: 59.198.074 RENATO VIEIRA JUNIOR, inscrita no CNPJ sob o nº 59.198.074/0001-27
Valor Total: R$ 3.000,00 (três mil reais)

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Rio Casca, 14 de julho de 2026.

RAIMUNDO ALBERTO GOMES
Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 097/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificada, tanto pela razão da escolha da banda, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO o PARECER JURIDICO opinando pelo cumprimento das exigências legais e dos requisitos mínimos para a contratação e a conclusão da Agente de Contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 019/2026**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação da empresa BANDA SAMBA CLUBE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.042.951/0001-07, para realização do show artístico musical com a Banda Samba Club que acontecerá no dia 26 de julho de 2026, às 16:00h, no Campo da SER, durante o Festival Gastronômico 2026.

Contratado: BANDA SAMBA CLUBE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.042.951/0001-07
Valor Total: R$ 6.000,00 (seis mil reais)

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Rio Casca, 14 de julho de 2026.

RAIMUNDO ALBERTO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Amorim Boseja de Morais
Código Identificador:BCFFC8D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO N° 071/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2026
Objeto: Fornecimento de medicamentos, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Novo, **Recebimento de propostas e documentos:** até 04/08/2026 às 08h. **Início da sessão:** 04/08/2026 às 08h30, no endereço eletrônico https://www.bll.org.br/. Edital em www.rionovo.mg.gov.br e pelo e-mail licitacao@rionovo.mg.gov.br.

Rio Novo-MG, 21/07/2026.

GISLENE AP. FERREIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:13A58B03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 023/2026

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 023/2026
PROCESSO Nº 142/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 047/2026
Conforme Lei 13.019/14

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO POMBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 17.744.434/0001-07, com sede na Av. Raul Soares, nº 15, Centro, na Cidade de Rio Pomba, Estado do Minas Gerais, e o América Atlético Clube, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.972.281/0001-00, com sede na Avenida Dr. José Neves, nº 980, Bairro Jardim América, Município de Rio Pomba.

OBJETO: Firmar termo de colaboração com o América Atlético Clube, para proporcionar e fomentar, junto à comunidade rio-pombense, o incentivo ao esporte na manutenção e evolução do Clube em todos os âmbitos; devendo o PROPONENTE empregar os recursos para cobrir despesas de custeio, tais como pagamento de pessoal e respectivos encargos, manutenção das instalações físicas, manutenção de bens móveis, material esportivo, e outras despesas vinculadas a manutenção das atividades da PROPONENTE.

VALOR DO TERMO DE FOMENTO: R$ 25.000,00 (**Vinte e cinco mil reais**).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 02/07/2026 a 31/12/2026.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/07/2026 a 31/12/2026.
ASSINATURAS: FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO e CLEITON JOSÉ REIS
DATA DE ASSINATURA: 02/07/2026.

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:A34A11C7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 024/2026

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 024/2026
PROCESSO Nº 144/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 048/2026
Conforme Lei 13.019/14

O Município de Rio Pomba, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.744.434/0001-07, com sede na Av. Raul Soares, nº 15, Centro, Rio Pomba/MG, celebra o Termo de Colaboração nº 020/2026 com o Clube de Corrida Rio Pomba Runners, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 52.509.663/0001-30, com sede na Rua Cel. José Granato da Silveira, nº 28, Bairro Jardim América, Rio Pomba/MG, tendo como objeto a organização e realização de corridas oficiais e corridas kids no município, bem como o fomento à participação em eventos esportivos em outras localidades. O valor do repasse é de R$ 12.000,00 (Trinta e dois mil reais), com prazo de execução e vigência de 03/07/2026 a 31/12/2026. Assinam o termo o Prefeito Municipal Fernando Antônio Dutra Macedo e o representante legal do Clube de Corrida Rio Pomba Evandro Teodoro da Silva, em 03 de Julho de 2026.

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:17B0F118

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CREDENCIAMENTO:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2026
CREDENCIAMENTO Nº 007/2026

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **CREDENCIAMENTO** para **Credenciamento de clínicas e/ou profissionais habilitados na prestação de serviço de Atendimento Fisioterapêutico**. Data de início: 23/07/2026. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura ou no site https://www.riopomba.mg.gov.br.

Rio Pomba-MG, 21 de julho de 2026.

MARCOS ANTÔNIO VIEIRA GONÇALVES.
Chefe de Setor.

Publicado por:
Marcos Antônio Vieira Gonçalves
Código Identificador:3D847750

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO:

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº005/2026, homologado em 13/07/2026, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, os relacionados abaixo:
CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL
1º DANIELE MAIA MAGALHÃES
CARGO: BIBLIOTECONOMISTA
2º IURI CARDOSO HERMENEGILDO
Os candidatos convocado terão prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Jacqueline Furtado
Código Identificador:8BEB9A84

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO:

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº004/2025, homologado em 05/05/2025, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, os relacionados abaixo:
CARGO: CONTADOR
7º NATHALIA PAIVA SANCHES
Os candidatos convocado terão prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Jacqueline Furtado
Código Identificador:043D0717

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO:

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº004/2025, homologado em 05/05/2025, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, os relacionados abaixo:
CARGO: CONTADOR
8º MÁRCIA COSTA FLORÊNCIO PEREIRA
Os candidatos convocado terão prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Jacqueline Furtado
Código Identificador:6BE06406

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
064 - 2026 - P.E. 019 - 2026 - R.P. 016 - 2026 - CAMISAS XL DA BANANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG - AVISO DE LICITAÇÃO P. Nº 064/2026, P.(E). Nº 019/2026, R.P. Nº 016/2026. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de camisas personalizadas, manga curta, destinadas à XL Festa da Banana, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Santa Bárbara do Tugúrio/MG, conforme descrição e modelo em anexo. Por meio do endereço eletrônico de acesso https://santabarbaradotugurio.licitapp.com.br//, da plataforma de pregão eletrônico da SH3 informática na data: **04 de agosto de 2026 as 09h30min ,** O Edital completo poderá ser obtido junto à equipe/Comissão de contratação, na sede da Prefeitura, na Rua Camilo Silvério Mendes, nº 84, Centro, Santa Bárbara do Tugúrio - MG, nos

dias úteis, das 12:00 às 16:00 horas e no portal nacional de contratações públicas. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br, e telefone (32) 3365-1133/3365-131,

Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 21 de julho de 2026 –

HELDER ALVES DE ARAÚJO –
Agente de Contratação e Pregoeiro.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:7604E1BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA

LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2024 – CREDENCIAMENTO Nº. 002/2024 - PROCESSO Nº. 077/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2024 – CREDENCIAMENTO Nº. 002/2024 - PROCESSO Nº. 077/2024 – Adjudicação, Homologação, Autorização e Ratificação Objeto: Credenciamento e Cadastramento de reserva de pessoas jurídicas para prestação de serviços de mão de obra diversas, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no Município de Santa Maria de Itabira/MG. **Data de Adjudicação e Homologação: 19/03/2026. Data de Autorização e Ratificação**:**19/03/2026. Termo de Credenciamento n. 037/2026 –** Fabio Glauciano Silva 08387049646 - CNPJ nº 41.472.236/0001-08, em 19 de março de 2026, vigência 12(doze) meses.

Santa Maria de Itabira, 19/03/2026 –

ANDRÉ LÚCIO TORRES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Dos Reis Ferreira
Código Identificador:1B736D52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
PREGÃO ELETRÔNICO 12/2026 - REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO N° 46/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026
REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO / MG

OBJETO:
FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS, FÓRMULAS E DIETAS PARA PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS QUE NECESSITAM DE USO CONTÍNUO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO DESERTO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 2.039.390,80 (dois milhões, trinta e nove mil, trezentos e noventa reais e oitenta centavos).

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
Do dia 22/07/2026 às 08h00min ao dia 04/08/2026 às 08h00min (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 04/08/2026 às 08h30min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor Preço Por Item

MODO DE DISPUTA:
Aberto

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS
Não

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:
Plataforma https://bll.org.br/

Publicado por:
Michelle Pedroso Páscoa
Código Identificador:B83F9A17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

SETOR DE LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 64/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2025
Contratante: Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG.
Contratada: **WDR Engenharia Ltda. – ME**, inscrita no CNPJ nº 19.519.414/0001-50.
Objeto: Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 64/2025, decorrente do Processo Administrativo nº 059/2025 – Concorrência nº 05/2025, tendo por objeto a alteração quantitativa do contrato para execução da obra de pavimentação em via rural, no Morro do Paraíso Garcia, com acréscimo e supressão de quantitativos, nos termos dos arts. 124, inciso I, alínea "b", e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Valor do Aditivo: **R$ 86.865,65 (oitenta e seis mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).**
Valor Global Atualizado do Contrato: **R$ 441.865,65 (quatrocentos e quarenta e um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).**
Dotação Orçamentária: **4.4.90.39.00.2.07.00.26.782.0009.2.0047 – Manutenção e Conservação das Estradas e Vias.**
Data da Assinatura: **21 de julho de 2026.**
Signatários: **Leandro Eduardo Fonseca Paula**, pelo Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG, e **David Dutra Valente**, pela WDR Engenharia Ltda. – ME.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:B94A0F2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
REPUBLICAÇÃO 69

REPUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2026
ADESÃO Nº 006/2026

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama/MG, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, **RESOLVE:** ADJUDICAR o Processo Administrativo nº 038/2026, referente à Adesão à Ata de Registro de Preços nº 000190/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 000013/2025 da Prefeitura Municipal de Extrema/MG, que tem por objeto a aquisição de 01 (um) trator agrícola de pneus, novo, a despesa será custeada com recursos provenientes de Transferência Especial do Estado de Minas Gerais, nos termos da Resolução SEGOV nº 16/2025, bem como complementada, se necessário, com recursos próprios do Tesouro Municipal. A presente contratação se dará em favor da empresa: LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S/A, inscrita no CNPJ

sob o nº 22.776.132/0001-42, pelo valor total de **R$ 146.980,00(cento e quarenta e seis mil, novecentos e oitenta reais)**. Determino que sejam adotadas as providências cabíveis para a formalização da contratação.

Santo Antônio do Grama/MG, **07 de julho de 2026**.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:1FB481A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
REPUBLICAÇÃO69

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2026
ADESÃO Nº 006/2026
Nos termos da Lei nº 14.133/2021, e considerando a regularidade dos atos procedimentais, bem como a conformidade da proposta apresentada com as exigências legais e editalícias, O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama/MG, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, RESOLVE: HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 038/2026, referente à Adesão à Ata de Registro de Preços nº 000190/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 000013/2025 da Prefeitura Municipal de Extrema/MG, que tem por objeto a aquisição de 01 (um) trator agrícola de pneus, novo, a despesa será custeada com recursos provenientes de Transferência Especial do Estado de Minas Gerais, nos termos da Resolução SEGOV nº 16/2025, bem como complementada, se necessário, com recursos próprios do Tesouro Municipal. A presente contratação se dará em favor da empresa: LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 22.776.132/0001-42, pelo valor total de **R$ 146.980,00(cento e quarenta e seis mil, novecentos e oitenta reais)**. Determino que sejam adotadas as providências cabíveis para a formalização da contratação.

Santo Antônio do Grama/MG, **07 de julho de 2026**.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:F172B440

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
REVOGADO 74

REVOGAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que o procedimento de Dispensa de Licitação destinado à **contratação de empresa para o fornecimento de balança antropométrica digital infantil**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Antônio do Grama/MG, **restou frustrado**, em razão da **ausência de apresentação de propostas por fornecedores interessados**.
Ressalta-se que, em observância aos princípios da publicidade, transparência e competitividade, o aviso de contratação direta foi **publicado por duas vezes**, sendo oportunizado prazo para manifestação de interesse e envio de propostas. Contudo, **não houve qualquer proposta apresentada**, impossibilitando a seleção de fornecedor e o prosseguimento da contratação.
Dessa forma, fica registrada a frustração do procedimento, para que produza os efeitos legais e administrativos cabíveis, passando a integrar os autos do respectivo processo.

Santo Antônio do Grama/MG, 21 de julho de 2026.

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO GRMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:61B18514

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N° 14/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N° 53/2026

RETIFICADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO-MG**, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço por lote, visando a **Considerando a necessidade da Contratação de Empresa para Locação de Impressora a Laser de Impressão Colorida para Atender a Escola Municipal Luzia Cândida de Andrade Morais do Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG**, conforme Projeto Básico do Processo Licitatório 53/2026, Dispensa 14/2026 constante no site www.licitardigital.com.br. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço até o dia 28 de julho de 2026 às 7:59:00h. GEISIELLE ALMEIDA SOARES, agente de contratação.

Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, 21 de julho de 2026.

GEISIELLE ALMEIDA SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Geisielle Almeida Soares
Código Identificador:9B661C3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

PROCURADORIA JURIDICA
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

PORTARIA nº: 01 / 2026 / PROCURADORIA JURÍDICA

O Procurador Jurídico do município de SANTOS DUMONT, no exercício regular de suas atribuições legais, art. 14, §1º, da Lei Municipal nº: 2.274 / 90, resolve:

Art. 1º. Delegar aos servidores públicos NATÁLIA DE ALMEIDA VITORELLI, OAB-MG 143.393 e CHRISTIAN TAVARES SILVA ESCOBAR, OAB - MG 227.759, atualmente lotados na PROCURADORIA JURÍDICA, as atribuições previstas nos incisos I e II, também do art. 14, da Lei Municipal nº: 2.274 / 90, especialmente aquelas relacionadas à representação judicial ativa ou passiva do município e a elaboração de pareceres em questões de interesse do município.

Art. 2º. Tanto a atuação nos processos judiciais quanto a elaboração de pareceres dependerão de encaminhamento individualizado e formal do Procurador Jurídico, a quem encontram-se subordinados administrativamente.

Art. 3º. Compete à Procuradoria Jurídica através do seu titular e a seus integrantes, no exercício das atribuições delegadas, atuar com rigor técnico na defesa dos interesses públicos e no controle da legalidade dos atos administrativos.

Art. 4º. Este ato normativo entrará em vigor na data da sua publicação.

Santos Dumont - MG, 20 de julho de 2026.

EDUARDO RODRIGUES DE LIMA.
Procurador Geral do Municipio
OAB - MG 129.533.

Publicado por:
Eduardo Rodrigues de Lima
Código Identificador:37D95306

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DOS 51º JOGOS ESTUDANTIS DA PRIMAVERA - 2025 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N° 48 DE 16 DE JULHO DE 2026

"Nomeia membros da Comissão Organizadora dos 51º Jogos Estudantis da Primavera - 2025 e contém outras providências".

O Prefeito Municipal de Santos Dumont, Minas Gerais, no uso das atribuições e dos poderes que lhe são constitucionalmente concedidos e da Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para integrarem a Comissão Organizadora dos **51º Jogos Estudantis da Primavera**, sob a PRESIDÊNCIA do primeiro, a saber:

Inácio Crescêncio Barbosa
Douglas Tavares Da Silva Teixeira
Alessandro Carlos Do Nascimento
Fabiano José Nogueira
Érico Pedro Abud
Bruno Campos Guilarducci
Aleksandra Fernandes de Almeida Freitas
Claudia Rocha Jorge
Letícia Aparecida Fagundes de Faria
Elizângela Maria dos Santos Mendes
Josué de Faria

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Portaria pertencer, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Registre-se e Publique-se.

Palácio Alberto Santos Dumont
Sede da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 16 de julho de 2026

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR	***ERNANE LUIZ DE ANDRADE***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
Código Identificador:A15BD74A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES DA AGÊNCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAÚDE PÉ DA SERRA – ACISPES, APROVADO NA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA Nº 01/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI No. 4.795 DE 17 DE JULHO DE 2026

Ratifica o Protocolo de Intenções da Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES, aprovado na Assembleia Ordinária nº 01/2026, e dá outras providências.

O Povo do Município de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções da Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES, aprovado pela Assembleia Ordinária nº 01/2026, passando a integrar esta Lei para todos os fins de direito.

Parágrafo único. A ratificação de que trata o caput engloba, igualmente:

I – as alterações promovidas pela Assembleia Ordinária nº 03/2025;
II – todas as alterações anteriormente aprovadas pela Assembleia Geral da ACISPES, consolidadas no Protocolo de Intenções submetido à ratificação dos entes consorciados.

Art. 2º Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 11.107/2005, o Protocolo de Intenções, após sua ratificação, converter-se-á em Contrato de Consórcio Público.

Art. 3º Permanecem autorizadas a participação do Município de Santos Dumont na Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES e a celebração dos instrumentos necessários ao cumprimento de suas finalidades institucionais, observadas a legislação vigente e as disponibilidades orçamentárias.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Palácio Alberto Santos Dumont
Sede da Prefeitura Municipal.
Santos Dumont, 17 de julho de 2026

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR
Prefeito Municipal

ERNANE LUIZ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
Código Identificador:F25EE6C9

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2023 – PROC. Nº 107/2023

Pregão Presencial nº 055/2023 – Proc. nº 107/2023 – 3º TA ao Contrato de n° 106/2023
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: Bruno Emanuel Gonçalves da Silva – CPF de n° 987.253.276-15
Objeto: Aditivo de R$14.640,00 (Quatorze mil, seiscentos e quarenta reais)
Fundamentação Legal: Art 65, II da Lei 8.666/93

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito de Santos Dumont

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:990C38C0

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2026 – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2026 – PLANEJAMENTO Nº 336/2025 - GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregão Eletrônico 026/2026
Processo Licitatório: 117/2026
Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 52/2026 – Planejamento Nº 336/2025 Governo do Estado de Minas Gerais, Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão SEPLAG/SUBCOMP/SCAT-DCARP-DIRETORIA CENTRAL DE GESTÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - Planejamento SIRP nº 336/2025 – Compra Estadual – Medicamentos IV (CBAF E ARBOVIROSES)
As Atas são as seguintes:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2026 – I - Acácia Comercio de Medicamentos Ltda
Valor estimado: R$17.805,89
Vigência: 10/03/2027
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2026 - II – Alfalagos Ltda
Valor estimado: R$7.784,73
Vigência: 10/03/2027
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2026 - IV – Biohosp Produtos Hospitalares SA
Valor estimado: R$50.876,04
Vigência: 10/03/2027
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2026 - V – Chiesi Farmacêutica Ltda
Valor estimado: R$19.800,00
Vigência: 10/03/2027
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2026 - VI – CM Hospitalar SA
Valor estimado: R$3.996,00
Vigência: 10/03/2027
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2026 - VII – Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda
Valor estimado: R$40.665,60
Vigência: 10/03/2027
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2026 -VIII – Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda
Valor estimado: R$ 18.894,00
Vigência: 10/03/2027
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2026 -IX – Fresenius Kabi Brasil Ltda
Valor estimado: R$ 1.500,00
Vigência: 10/03/2027
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2026 - X – Halex Istar Indústria Farmacêutica Ltda
Valor estimado: R$ 444,00
Vigência: 10/03/2027
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2026 -XI – Inovamed Hospitalar Ltda
Valor estimado: R$ 2.385,00
Vigência: 10/03/2027
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2026 -XII – Med Center Comercial Ltda
Valor estimado: R$31.112,98
Vigência: 10/03/2027
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2026 -XIII – Medh Distribuidora de Medicamentos Ltda
Valor estimado: R$26.220,12
Vigência: 10/03/2027
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2026 - XIV – Multifarma Comércio e Representações Ltda
Valor estimado: R$225.620,20
Vigência: 10/03/2027
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2026 - XVI – Partner Farma Distribuidora Ltda
Valor estimado: R$285,00
Vigência: 10/03/2027
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2026 - XVII – Prati, Donaduzzi & Cia Ltda
Valor estimado: R$63.957,34
Vigência: 10/03/2027
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2026 - XVIII – Sameh Soluções Hospitalares Ltda
Valor estimado: R$1.280,00
Vigência: 10/03/2027
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2026 - XIX – Sírio Pharma Ltda
Valor estimado: R$18.568,75
Vigência: 10/03/2027
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2026 - XX – Soma/MG Produtos Hospitalares Ltda
Valor estimado: R$16.951,74
Vigência: 10/03/2027
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2026 - XXI – Três Pharma Distribuidora e Serviços Ltda
Valor estimado: R$3.987,90
Vigência: 10/03/2027
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2026 - XXII – União Química Farmacêutica Nacional Ltda
Valor estimado: R$1.110,00
Vigência: 10/03/2027
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2026 - XXIII – Unique Distribuidora de Medicamentos Ltda
Valor estimado: R$15.775,00
Vigência: 10/03/2027

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito de Santos Dumont

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:5752FE99

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 26/2026 PROCESSO Nº 142/2026

Dispensa de Licitação nº 26/2026
Processo nº 142/2026
Objeto: A Contratação de empresa para o Transbordo de um Castramóvel do município de Juiz de Fora/MG para Santos Dumont/MG e de Santos Dumont/MG para Juiz de Fora/MG em atendimento Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Esporte e Lazer.
Contratante: Prefeitura Municipal de Santos Dumont
Contratada: MASUY TRANSPORTES LTDA - CNPJ 35.333.605/0001-89
Valor global: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
Vigência: 12 meses a partir de 09 de Julho de 2026
Ratificação: 09/07/2026
Fundamento legal: Art. 75 inciso II da Lei Nº 14.133/2021

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:0C8D09E6

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA DISPENSA Nº 025/2022 PROCESSO Nº 99/2022

Dispensa nº 025/2022 processo Nº 99/2022- **4ºT.A ao Cont. N°43/2022**
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratado(a): Sindicato Rural de Santos Dumont
Objeto: Prorrogação de vigência até 13/07/2027 e reajuste de valor mensal: R$6.283,73.
Fundamento Legal: arts. 57, II e 65,II "d" da Lei nº. 8.666/93.

***PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR* -**
Prefeito de Santos Dumont.

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:430B2C0F

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026 - PROCESSO Nº 111/2026

Dispensa nº 016/2026 - Processo nº 111/2026 – 1º TA ao Contrato Nº 100/2026
Objeto:. Acréscimo de 25% sobre o valor e quantitativo inicialmente pactuados no item 3 - Telha de fibrocimento 2,44m x 0,50m
Empresa: Martins Reis e Materiais de Construção Ltda - CNPJ 00.722.808/0001-82
Fundamento legal: Lei Federal 14.133/2021
Assinado em 10 de junho de 2026

***PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR* -**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:8B1C49DE

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025 - PROCESSO Nº 172/2025

Dispensa Eletrônica nº 004/2025 - Processo nº 172/2025 – 1º TA ao Cont. 199/2025
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: 48**.382.901Orlando Macedo - CNPJ – 48.382.901/0001-11**
Objeto: Acréscimo de valor no total de R$8.00,00, equivalente a 13,51% do valor inicialmente contratado.
Assinado em 15 de junho de 2026

***PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR* -**
Prefeito de Santos Dumont

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:20AAC1F6

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023 – PROCESSO Nº 52/2023

Pregão Presencial nº 025/2023 – Processo nº 52/2023 - 3º T.A ao Contrato nº 57/2023
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratado: Conecta Minas Gerais Ltda
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência: 01 de junho de 2026 a 31 de maio de 2027
Fundamento Legal: art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

***PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR* -**
Prefeito de Santos Dumont.

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:A66045DD

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº06/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO: 91/2025

Pregão Presencial Nº06/2025 - Processo Licitatório: 91/2025 – 1º TA de prorrogação do prazo de vigência até 11 de Junho de 2027 dos os seguintes contratos:
Contratante: Prefeitura Municipal de Santos Dumont
Contrato Nº 109/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Santos Dumont
Contratado: Júnior Produções Ltda
cont. 110-2025
Contratado: Estação do Som Ltda
Contrato Nº 111/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Santos Dumont
Contratado: Jares Vigilância e Segurança Ltda
Assinados em 12 de Junho de 2026
Fundamento legal: Art. 107 da Lei 14.133/2021

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:BC1E73B0

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO ORDINATÓRIO 076/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
CNPJ 17.747.924/0001-59
Governo 2025/2028

ATO ORDINATÓRIO Nº 076/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal nº 2.274, de 30 de maio de 1990, Lei Municipal n° 2.275, de 30 de maio de 1.990 e respectivas alterações.

R E S O L V E:

Art.1º) – **LOTAR** o servidor municipal **EVANDRO APARECIDO BRAZ,** detentor do cargo efetivo de **TRABALHADOR**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, ESPORTE E LAZER**, enquanto for de interesse do Executivo Municipal.

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir de 13 de julho de 2.026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 13 de julho de 2.026

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

PERJ/gas.

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:838E22E1

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO ORDINATÓRIO 077/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
CNPJ 17.747.924/0001-59
Governo 2025/2028

ATO ORDINATÓRIO Nº 077/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal nº 2.274, de 30 de maio de 1990, Lei Municipal n° 2.275, de 30 de maio de 1.990 e respectivas alterações.

R E S O L V E:

Art.1º) – **CONCEDER** em favor da servidora municipal **CLAUDIA MARIA RODRIGUES,** ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I**, redução parcial de carga horária, atendendo TERMO DE CELEBRAÇÃO DE ALTERAÇÃO DA

JORNADA DE TRABALHO, assinado pelo servidor, no qual cumprirá a partir desta data a carga horária semanal de 29h.

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir de 13 de julho de 2.026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 13 de julho de 2.026

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

PERJ/gas.

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:2F3B3E59

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO ORDINATÓRIO 078/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
CNPJ 17.747.924/0001-59
Governo 2025/2028

ATO ORDINATÓRIO Nº078/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal n° 2.274, de 30 de maio de 1990 e Decreto Municipal n° 1180/90, Lei Municipal n° 952 de 20 de junho de 1969 e respectivas alterações.

R E S O L V E:

Art.1º) – **DECLARAR** vago o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I**, ocupado pela servidora **CELIA DAS DORES SILVA**, Matrícula n° 3572.
Art.2º) A vacância dar-se-á na forma prevista do artigo 68, inciso 5°, da Lei Municipal 952/69, Estatuto dos Servidores da Prefeitura Municipal de Santos Dumont

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir da data de 17 de julho de 2.026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 17 de julho de 2.026.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

PERJ/gas.

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:7B44A0BF

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO ORDINATÓRIO 079/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
CNPJ 17.747.924/0001-59
Governo 2025/2028

ATO ORDINATÓRIO Nº 079/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal nº 2.274, de 30 de maio de 1990, Lei Municipal n° 2.275, de 30 de maio de 1.990 e respectivas alterações.

R E S O L V E:

Art.1º) – **LOTAR** o servidor municipal **CARLOS ROBERTO RAMOS,** detentor do cargo efetivo de **TRABALHADOR**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, enquanto for de interesse do Executivo Municipal.

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir de 20 de julho de 2.026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 20 de julho de 2.026

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

PERJ/gas.

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:3F2D4CC6

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO ORDINATÓRIO 080/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
CNPJ 17.747.924/0001-59
Governo 2025/2028

ATO ORDINATÓRIO Nº 080/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal nº 2.274, de 30 de maio de 1990, Lei Municipal n° 2.275, de 30 de maio de 1.990 e respectivas alterações.

R E S O L V E:

Art.1º) – **LOTAR** o servidor municipal **AUGUSTO DIAS GUIMARÃES,** detentor do cargo efetivo de **TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, enquanto for de interesse do Executivo Municipal.

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir de 21 de julho de 2.026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 21 de julho de 2.026

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

PERJ/gas.

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:81DF7A6B

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO ORDINATÓRIO 081/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
CNPJ 17.747.924/0001-59
Governo 2025/2028

ATO ORDINATÓRIO Nº 081/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do Art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990 e nos termos do Artigo n° 83 da Lei Municipal n° 952

de 20 de junho de 1.969 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) e respectivas alterações, bem como portaria n° 59, de 16 de maio de 2019.

R E S O L V E:

Art.1º) – **CONCEDER** 02 (dois) meses de **FÉRIAS-PRÊMIO** em **espécie**ao servidor municipal **ANDERSON VICENTE DA SILVA NEVES**, ocupante do cargo efetivo de **TRABALHADOR**.

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir da data de 21 de julho de 2.026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 21 de julho de 2.026.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

PERJ/gas.

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:2AA915B4

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO ORDINATÓRIO 082/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
CNPJ 17.747.924/0001-59
Governo 2025/2028

ATO ORDINATÓRIO Nº 082/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do Art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990 e nos termos do Artigo n° 83 da Lei Municipal n° 952 de 20 de junho de 1.969 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) e respectivas alterações, bem como portaria n° 59, de 16 de maio de 2019.

R E S O L V E:

Art.1º) – **CONCEDER** 02 (dois) meses de **FÉRIAS-PRÊMIO** em **espécie** ao servidor municipal **ROBERTO AUGUSTO ALBANESE DE CASTRO**, ocupante do cargo efetivo de **MÉDICO VETERINÁRIO**.

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir da data de 21 de julho de 2.026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 21 de julho de 2.026.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

PERJ/gas.

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:7B095568

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES
EXTRATO DE ADITIVO - PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 026/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2025. **OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagens e refeições aos pacientes em tratamento de saúde e acompanhantes na cidade de Montes Claros-MG. **CONTRATANTE:** Município de São João das Missões. **CONTRATADA:** Eni Maria de Freitas-EPP, CNPJ: 71.472.294/0001-00. **MOTIVO:** Prorrogação da vigência até o dia 17/06/2027. ASS. DIA 12/06/2026.

São João das Missões-MG, 12/06/2026.

JAIR CAVALCANTE BARBOSA,
Prefeito.

Publicado por:
João Pedro Guedes
Código Identificador:E8D33678

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES
EXTRATO DE ADITIVO - PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 031/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2025. **OBJETO:** locação de um imóvel para as instalações da Brigada de incêndio para atender a secretaria de meio ambiente e turismo. **LOCATÁRIO:** Município de São João das Missões. **LOCADOR:** Rosalvo Lopo Montalvão. **MOTIVO:** Prorrogação da vigência até o dia 01/07/2027. ASS. DIA 01/07/2026.

São João das Missões-MG, 01/07/2026.

JAIR CAVALCANTE BARBOSA,
Prefeito.

Publicado por:
João Pedro Guedes
Código Identificador:D755A8FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

O Município De São Miguel do Anta – MG torna público a quantos possam interessar, o Processo licitatório nº 060/2026 - Pregão Eletrônico nº 019/2026, que possui por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA INCLUINDO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DOS DADOS, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E DISPONIBILIZAÇÃO DA SOLUÇÃO EM DATACENTER EXTERNO CERTIFICADO, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA. Data de Julgamento: 05/08/2026 às 08h00min. Edital disponível em: https://saomigueldoanta.mg.gov.br, https://www.portaldecompraspublicas.com.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br. Mais informações: (31) 3897-1221.

ÁLEFFY HENRIQUE VIANA LOPES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Juliana Pinto Pacheco
Código Identificador:7F3A2F9B

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

O Município de São Miguel do Anta/MG torna pública a suspensão da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 018/2026, referente ao Processo Administrativo nº 059/2026, anteriormente designada para o dia 23 de julho de 2026, às 08h15min, por meio do Portal de

Compras Públicas. O objeto do certame consiste no AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO ANTA/MG, CONFORME DISPOSIÇÕES DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 11.028, DE 16 DE ABRIL DE 2026, E DA PORTARIA GM/MS Nº 10.893, DE 15 DE ABRIL DE 2026. A sessão pública fica suspensa por prazo indeterminado, sendo que a nova data e o novo horário serão divulgados oportunamente pelos mesmos meios utilizados para a publicação do edital e que o mesmos e seus anexos e ficarão disponíveis em: http://saomigueldoanta.mg.gov.br (Transparência > Licitação), na plataforma eletrônica https://www.portaldecompraspublicas.com.br e https://pncp.gov.br/.

ÁLEFFY HENRIQUE VIANA LOPES **-**
Pregoeiro.

Publicado por:
Juliana Pinto Pacheco
Código Identificador:1A786861

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO EXTRATO DO TERMO DE AUMENTO DE QUANTITATIVO DE 24% DO CONTRATO REFERENTE AO PRC Nº. 145/2026– PREGÃO ELETRÔNICO N°. 17/2026 – CONTRATO N.º 71/2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG – PREFEITURA

OBJETO: CONTRATO DE PRESTADOR DE SERVIÇO PARA AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS (PARQUES INFANTIS), NOVOS E DE PRIMEIRO USO, INCLUINDO FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM E INSTALAÇÃO, DESTINADOS ÀS PRAÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO E DO DISTRITO DE BIGUATINGA, BEM COMO PARA UNIDADE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG. PASSA A TER O ACRÉSCIMO DE R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS) NO VALOR TOTAL.

CONTRATADO: ROTOCYCLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICO LTDA.

JULIANA REIS TERRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marilza Rosa Dos Reis
Código Identificador:E95218A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO ADESAO DE ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO - MG
EXTRATO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto - MG, por meio da Administradora / Ordenadora de Despesas, Sra. Andréa Aparecida Otone de Souza, no uso de suas atribuições legais, torna pública a INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações abaixo:

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Santa Maria de Itabira - MG.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo nº 025/2026.
MODALIDADE: Pregão nº 005/2026.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 040/2026.
ÓRGÃO ADERENTE ("CARONA"): Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto - MG.
OBJETO DA ADESÃO: Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de veículos automotores novos (0 KM].
EMPRESA DETENTORA DA ATA: [SAINT EMILION AUTOMOVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 12 579 490/0001-01.
VALOR TOTAL DA ADESÃO: R$201.000,00 (duzentos e um mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes. São Sebastião do Rio Preto - MG,

ANDRÉA APARECIDA OTONE DE SOUZA
(Prefeita Municipal)

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:5FD5811F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO EXTRATO DE INTENÇÃO DE ADESÃO DE ATA

- A Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino faz saber que Intenção de adesão de **ata de Registro de Preços nº 004/2025,** oriunda do **Processo 177/2026** por Pregão Eletronico Externo Nº 0080/2025– tendo como Objeto: **"Aquisições de veículos automotores, VAN, destinado a secretaria de Educação do muncipio de São Tomás de Aquino – MG. Oriundo da ARP do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS-AVH - MERCEDES BENZ Modelo: SPRINTER.." Conforme Resolução SES 10.415/2026**. Licitante vencedor: **BELABRU COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ: 03.353.258/0001-60**, o item 07 veículo de 17 lugares **MERCEDES BENZ - SPRINTER**, foi estimado a contratação com o valor total de **R$ 465.000,00 (Quatrocentos e sessenta e cinco mil reais).** Em 21/07/2026.

- O edital/aviso encontram-se à disposição no site www.staquino.mg.gov.br e na Pref. Munic., na Rua Alves de Figueiredo, n.º 393, Centro, nesta cidade, fone (35)3535–1228-1229-1500, das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Tomás de Aquino – MG, 21/07/2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:63BEA04D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS EXTRATO DE EDITAL PROC 75/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS – PUBLICAÇÃO DE EDITAL Nº 51/2026 – PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 075/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 019/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 011/2026. A Prefeitura Municipal de SENHORA DOS REMÉDIOS - MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Nacional nº 14.133/2021, torna público o Edital nº 051/2026 de **credenciamento de pessoas**

jurídicas e/ou pessoas físicas especializadas na prestação de serviços educacionais, por meio de profissionais habilitados, para ministrar oficinas pedagógicas de informática, artes e dança, destinadas aos estudantes matriculados na Escola Municipal Coronel José Eloi Benedito, integrante do programa de educação em tempo integral da rede municipal de ensino de Senhora dos Remédios/MG. Período de credenciamento: de 22/07/2026 a 31/12/2026, no período das 08h às 14h, nos dias úteis. Para retirar o Edital e informações pelo e-mail: licitacao@senhoradosremedios.mg.gov.br ou pelo site institucional: www.senhoradosremedios.mg.gov.br.

GILBERTO DO NASCIMENTO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:CB8A1008

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 003/2026

A Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés - MG torna público que realizará licitação, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, tipo MENOR PREÇO GLOBAL da seguinte Concorrência:
Processo Licitatório nº 037/2026 - Concorrência nº 003/2026
Objeto: Contratação de empresa de Engenharia sob o regime de empreitada global para execução de Construção de Quadra Poliesportiva Tipo 1 ,na Creche Acalanto II, conforme Convênio nº 1261004567/2026 firmado entre o município de Serra dos Aimorés e a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais - SEE/MG, com fornecimento total de equipamentos, materiais e mão-de-obra, em conformidade com planilhas e projetos anexos.
Início de Recebimento de Propostas: 22 de julho de 2026 às 09h:00
Limite para Recebimento de Propostas: 05 de agosto de 2026 até as 08h59min.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 05 de agosto de 2026 às 09h00min.
Local de Realização: Portal https://licitardigital.com.br/ sendo conduzida pela agente desta prefeitura municipal.
Referência de Tempo: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Prazo de Validade das Propostas: Mínimo 60 dias.
Critério de Julgamento: Menor Preço Global.
Informações complementares: O edital e demais informações poderão ser encontradas no site: www.pmsa.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br, www.gov.br/pncp e ainda no Setor de Licitações e Compras através do e-mail compras@pmsa.mg.gov.br.

Serra dos Aimorés/MG, 21 de julho de 2026.

DENIZE LAGO PINTO SANTANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:BFF83ADA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026.

Objeto: Referente a Aquisição de medicamento para manutenção das atividades da Farmácia Municipal de Tocos do Moji-MG, conforme especificado no anexo I do Edital. A sessão e abertura será no dia 05 de agosto de 2026, até as 09h 00min. CREDENCIAMENTO; às 09h e 00 min. INÍCIO DO CERTAME. Cadastramento no Sistema de Compras do Município https://portal.sgpcloud.net:9104/comprasedital/. O Edital e maiores informações estão disponíveis na Sede da Prefeitura Municipal sito à Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36 – Centro – e pelo site www.tocosdomoji.mg.gov.br –

MARIANA DA SILVA BENTO
(Farmacêutica Diretora/Responsável Técnica).

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:4D382C3B

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 013/2026.

A Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG TORNA PÚBLICO que estarão abertas no período de 22 a 23 de julho de 2026, na Sede da Prefeitura Municipal, no horário de 8h às 11h e das 13h às 16h, as inscrições ao Processo Seletivo para contratação temporária de Monitor Escolar, visando suprir carências provisórias. O Edital em seu inteiro teor está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal e no site www.tocosdomoji.mg.gov.br –

Tocos do Moji, 22 de julho de 2026 –

JOSÉ MARIA CANTUÁRIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:51D51BF6

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, o Exmo. Prefeito Municipal de Tocos do Moji, Sr. José Maria Cantuária, no uso de suas atribuições legais, **adjudico e homologo** a Contratação primeira revisão veicular periódica para o veículo **CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ 2026/2026 PLACA: TYH-8F16** para suprir a necessidade imediata devido o veículo ser utilizado nas demandas do departamento de saúde da Prefeitura de Tocos do Moji-MG, junto com a empresa **ARTVEL – VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA** inscrito no **CNPJ n° 63.998.314/0004-98**, valor total é de **R$ 1.127,42 (um mil, cento e vinte e sete reais e quarenta e dois centavos),** nos termos do Artigo 75, Inciso IV, Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.
A homologação da presente Dispensa de Licitação é feita nos termos do Artigo 75, Inciso IV, da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021., tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.
A contratada fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência que foi celebrado, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de **Adjudicação e Homologação**, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Tocos do Moji – MG, 21 de julho de 2026.

JOSÉ MARIA CANTUÁRIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:33E92BC4

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, o Exmo. Prefeito Municipal de Tocos do Moji, Sr. José Maria Cantuária, no uso de suas atribuições legais, **adjudico e homologo** a Contratação de

empresa especializada para o fornecimento de concreto usinado, bem como para a prestação de serviços de bombeamento de concreto, incluindo mão de obra, equipamentos, materiais e demais recursos necessários, visando atender às demandas dos setores da Prefeitura Municipal de Tocos de Moji-MG, junto com a empresa **12 MIX SOLUÇÕES LTDA** inscrito no **CNPJ n° 10.809.815/0006-84**, valor total é de **R$ 242.484,20 (duzentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos),** nos termos do Artigo 75, inciso III, "a" da Lei Federal nº 14.133/21, Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.
A homologação da presente Dispensa de Licitação é feita nos termos do Artigo 75, inciso III, "a", da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021., tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.
A contratada fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência que foi celebrado, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de **Adjudicação e Homologação**, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Tocos do Moji – MG, 21 de julho de 2026.

JOSÉ MARIA CANTUÁRIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:251AB6A8

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, o Exmo. Prefeito Municipal de Tocos do Moji, Sr. José Maria Cantuária, no uso de suas atribuições legais, **adjudico e homologo** a Contratação direta através da **Concorrência Eletrônica nº 009/2026, Processo Licitatório n° 110/2026,** para Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação com blocos de concreto intertravado, meio-fio e sarjeta em trecho da Estrada Vicinal do bairro Paredes (trecho próximo à igreja do bairro), Zona Rural de Tocos do Moji/MG, com recursos provenientes da Transferência Especial, Instrumento nº 1491001689/2026, do Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Governo (SEGOV), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, em favor da empresa **CONSTRUTORA PAVIFORT LTDA,** inscrita no CNPJ sob o **nº 52.345.677/0001-65,** pelo valor total de **R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais),** nos termos do Artigo 28, Inciso II, da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.
A homologação da presente Concorrência Eletrônica é feita nos termos do artigo 28, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.
A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Projeto Básico e anexos que foi celebrado, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de **Adjudicação e Homologação**, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Tocos do Moji – MG, 21 de julho de 2026.

JOSÉ MARIA CANTUÁRIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:DBDE3522

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público que O MUNICÍPIO DE TOLEDO MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.677.617/0001-01, com sede administrativa localizado Endereço: RUA PAPA JÃO PAULO II, 870, JD DO LAGO, TOLEDO – MG . CEP 37630 000, na cidade de Toledo Estado de Minas Gerais REALIZARÁ certame licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026, PROCESSO Nº 55/2026, EDITAL Nº 25/2026, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a contratação de empresa REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, DESTINADOS A ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO/MG, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E DEMAIS DOCUMENTOS. DATA DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: INÍCIO 22/07/2026 (a partir das 08:00 hrs) FIM 06/08/2026 (ATÉ AS 09:00 hrs). DATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA: 06/08/2026 – às 10h00minh. Em caso de dúvidas favor contatarem suporte ao fornecedor (41) 3097-4600 ou https://bll.org.br/. Para demais informações contato via e-mail: licitacaotoledomg@gmail.com, telefone: 3534361219.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Toledo MG, 21 de julho de 2026.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:DDF6511D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
CONVOCAÇÃO

A prefeitura Municipal de Toledo – MG através da Comissão Especial de Concurso Público, nos termos da legislação vigente, torna pública a convocação do candidato aprovado Concurso Público Nº 001/2025 homologado em 27/03/2026 para atribuições de funções para preenchimento da vaga de PROFESSOR DE ED. FISICA, conforme as instruções a seguir:

Comparecer :	RH 9:00H as 10H – 14H as 15H

O candidato deverá se apresentar no prazo de 10 dias úteis contados da publicação deste

Emprego	PROFESSOR DE ED. FISICA
Local	Prefeitura Municipal de Toledo
Endereço	Rua Papa João Paulo II , 870 JD do Lago - Toledo/MG 37.630-000

Classificação Geral	Nome
8º	RODRIGO PIMENTEL

Toledo – MG 21 de Julho de 2026

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:B3C777A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026
DISPENSA ELETRÔNICA N° 001/2026

A Prefeitura Municipal de Uruana de Minas-MG, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, para a contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução das obras de reforma e ampliação da Farmácia Básica Municipal de Uruana de Minas/MG, contemplando a construção de um almoxarifado destinado ao armazenamento adequado de medicamentos, insumos e materiais de saúde, o qual será integrado à estrutura física já existente da unidade, localizada na região central do Município, com fornecimento de mão de obra especializada, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos e todos os demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, observando-se rigorosamente os projetos de engenharia, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, legislação aplicável e demais documentos que compõem o processo de contratação. Data e horário do início da disputa: 08h00 min do dia 28/07/2026. Edital no endereço eletrônico www.bnc.org.br, e site http://www.uruanademinas.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone: (038) 99924-8659 ou pelo e-mail: licitacoes@uruanademinas.mg.gv.br.

Uruana de Minas, 21 de julho de 2026.

WÉVERTON PEREIRA CARDOSO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tassiany Teixeira de Almeida
Código Identificador:1987FC85

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS
AVISO DE DISPENSA Nº 014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2026
DISPENSA N° 014/2026

O Município de Uruana de Minas/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Agropecuária, torna público que a partir da data dessa publicação até às 11h30min do dia 27/07/2026 estará recebendo propostas para implantação de solução para ampliação do sistema de abastecimento de água do Assentamento Cambaúba, compreendendo o fornecimento de materiais hidráulicos e o fornecimento com instalação de sistema de bombeamento de água com energia solar fotovoltaica, visando atender às famílias atualmente não alcançadas pela rede existente, para atendimento das demandas da Administração Pública Municipal de Uruana de Minas/MG, conforme condições, quantidades e especificações constantes na convocação para apresentação de propostas e seus anexos, disponíveis na íntegra no sítio oficial do município http://www.uruanademinas.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone: (038) 99924-8659 ou pelo e-mail: licitacoes@uruanademinas.mg.gov.br.

Uruana de Minas, 21 de julho de 2026.

SAMUEL MOTA MORAIS
Secretário Municipal de Agropecuária

Publicado por:
Tassiany Teixeira de Almeida
Código Identificador:3654F2BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - O Município de Urucânia/MG, através de seu Agente de Contratação, torna pública a abertura do Processo Administrativo nº 108/2026, Pregão Eletrônico n° 046/2026. **Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes, vestuários, calçados, acessórios e materiais destinados às atividades culturais, artísticas, esportivas e institucionais do Município, compreendendo collants, saias para ballet, sapatilhas, meias-calças, redes para coque, mochilas personalizadas (sacochilas), shorts, camisetas personalizadas, bandeiras oficiais da República Federativa do Brasil, do Estado de Minas Gerais e do Município de Urucânia, respectivos mastros e bases, linóleo para piso de dança e demais materiais correlatos, destinados à execução dos projetos e oficinas promovidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio e Turismo e demais órgãos da Administração Municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores Vinculados a Prefeitura Municipal de Urucânia/MG.** Início da sessão pública: às 08:30 horas do dia 10/08/2026, através da plataforma www.licitardigital.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica e no Site: www.urucania.mg.gov.br. Maiores informações pelo Tel: (31) 2150-0380 ou pelo e-mail: licitacao@urucania.mg.gov.br.

Urucânia/MG, 21 de Julho de 2026,

SÉRGIO FERNANDO MAYRINK –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:D7D2952C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - O Município de Urucânia/MG, através de seu Agente de Contratação, torna pública a abertura do Processo Administrativo nº 107/2026, Pregão Eletrônico n° 045/2026. **Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos destinados à execução de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, ampliação e modernização das instalações elétricas e dos sistemas de iluminação dos prédios públicos e demais espaços pertencentes ao Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores Vinculados a Prefeitura Municipal de Urucânia/MG.** Início da sessão pública: às 08:30 horas do dia 11/08/2026, através da plataforma www.licitardigital.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica e no Site: www.urucania.mg.gov.br. Maiores informações pelo Tel: (31) 2150-0380 ou pelo e-mail: licitacao@urucania.mg.gov.br.

Urucânia/MG, 21 de Julho de 2026,

SÉRGIO FERNANDO MAYRINK –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:7F42D959

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
EXTRATO DE REABERTURA EDITAL

REABERTURA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - O Município de Urucânia/MG, através de seu Agente de Contratação, torna pública a reabertura do Processo Administrativo nº 088/2026, Pregão Eletrônico

n° 041/2026. **Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de Medicina e Segurança do Trabalho, compreendendo consultoria técnica, elaboração, implantação, gestão, monitoramento e atualização dos programas, laudos e documentos legais de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), incluindo PGR/GRO, PCMSO, LTCAT, PGRSS, Laudo de Insalubridade e Periculosidade, gestão das informações de SST no eSocial, realização de treinamentos obrigatórios, exames médicos ocupacionais, perícias médicas, validação de atestados e demais serviços correlatos, visando atender às exigências da legislação trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho aplicáveis ao Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Urucânia/MG.** Início da sessão pública: às 08:30 horas do dia 13/08/2026, através da plataforma www.licitardigital.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica e no Site: www.urucania.mg.gov.br. Maiores informações pelo Tel: (31) 2150-0380 ou pelo e-mail: licitacao@urucania.mg.gov.br.

Urucânia/MG, 21 de Julho de 2026,

SÉRGIO FERNANDO MAYRINK –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:ACEDED0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ADITIVO

-01º Termo aditivo ao Contrato nº 111/2025,
Contratada: AK INOVAÇÕES LTDA
Processo Licitatório nº 51/2025
Pregão Eletrônico nº 25/2025
Objeto: a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 03 meses, a partir de 29/07/2026 até 28/10/2026.

Prefeitura Municipal de Vazante, 21 de Julho de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:9B777B7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 60/2026 DE 14 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 60/2026 DE 14 DE JULHO DE 2026.

"Nomeia servidora para cargo em comissão que menciona, e dá outras providências".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais, instituído pela Lei nº 37/1956; Plano de Cargos e, Carreiras e Vencimentos e suas alterações posteriores, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 004/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora, Sra. **BEATRIZ CRISTINA DOS SANTOS PACHECO**, portadora do **CPF: XXX.530.XXX-63**, para exercer o Cargo de **ENCARREGADA DE SERVIÇO DE TRIBUTAÇÃO**, Anexo II, Nível V, em conformidade com a Lei Complementar nº 004/2015 com suas alterações posteriores.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus jurídicos efeitos em 24 de junho de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras, 14 de julho de 2026.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:2DAE6306

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 61/2026, DE 14 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 61/2026, DE 14 DE JULHO DE 2026.

"Concede quinquênio aos servidores municipais que implementaram os requisitos do artigo 49-A em conformidade com o art. 49-B da Lei Complementar N° 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, alterada pela LC 18/2023 de 18 de dezembro de 2023 e LC 23/2026 de 05 de março de 2026 que menciona, e dá outras providências".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais, instituído pela Lei nº 37/1956; Lei Municipal Complementar N° 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, que instituiu a Estrutura de Pessoal, Sistema de Carreira e Consolidou os salários dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, alterada pela Lei Complementar Nº 18/2023, de 18 de dezembro de 2023 e Lei Complementar 23/2026 de 05 de março de 2026.

CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados implementaram os requisitos para a concessão do adicional por tempo de serviço nos termos do artigo 49-B da LC 04/2015, com redação dada pela LC 23/2026 de 05 de março de 2026;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 49-B o período compreendido entre 28/05/2020 a 31/12/2021;

CONSIDERANDO que o art.49-B, §1º determina que o pagamento será devido a partir 12/01/2026 em caso de preenchimento do requisito temporal na referida data.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10% (dez por cento) de gratificação quinquenal, sobre os vencimentos fixos com exceção do salário família, aos servidores abaixo relacionados, a cada 05 (cinco) anos de efetivo exercício junto ao Município de Vieiras/MG:

I – LUCEMAR SANDRA FERREIRA DE FREITAS, portadora do **CPF: XXX.206.XXX-64,** percentual de 10% (dez por cento) nos termos do art. 49-A e 49-B da LC 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, alterada pela LC 18/2023 e LC 23/2026, com pagamento a partir do dia 14/07/2026, devido desde a implementação do requisito temporal.

II – ROSÁLIA PEREIRA SOARES GARCIA, portadora do **CPF: XXX.344.XXX-87,** percentual de 10% (dez por cento) nos termos do art. 49-A e 49-B da LC 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, alterada pela LC 18/2023 e LC 23/2026, com pagamento a partir do dia 14/07/2026, devido desde a implementação do requisito temporal.

III – MARIA JOSÉ PEREIRA DA SILVA, portadora do **CPF: XXX.372.XXX-83,** percentual de 10% (dez por cento) nos termos do

art. 49-A e 49-B da LC 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, alterada pela LC 18/2023 e LC 23/2026, com pagamento a partir do dia 17/06/2026, devido desde o requerimento administrativo.
IV – ANA PAULA DA SILVA MEIRELES, portadora do **CPF: XXX.339.XXX-06,** percentual de 10% (dez por cento) nos termos do art. 49-A e 49-B da LC 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, alterada pela LC 18/2023 e LC 23/2026, com pagamento a partir do dia 08/06/2026, devido desde o requerimento administrativo.

Art. 2° - O setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para atendimento ao disposto nesta Portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras/MG, 14 de julho de 2026.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:59D83117

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 63/2026 DE 20 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 63/2026 DE 20 DE JULHO DE 2026.

"Nomeia servidores em cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outra providência".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais, instituído pela Lei nº 37/1956; Plano de Cargos e, Carreiras e Vencimentos e suas alterações posteriores, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 004/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores:

I - Sra. BEATRIZ CRISTINA DOS SANTOS PACHECO, portadora do CPF: XXX.530.XXX-63, para exercer a função do cargo público, de livre nomeação e exoneração de **ASSESSORA DE GABINETE**, Anexo II, Nível VII, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2015 com suas alterações posteriores.

II - Sr. WESLLEY RODRIGUES DE ANDRADE, portador do CPF: XXX.625.XXX-27, para exercer a função do cargo público, de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO**, Anexo III, Nível VIII, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2015 com suas alterações posteriores.

Art. 2° - O setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para atendimento ao disposto nesta Portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 60/2026 de 17 de julho de 2026.

Vieiras/MG, 20 de julho de 2026.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:BE4BEC5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 62/2026

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 62/2026
DISPENSA N° 11/2026

A Prefeitura Municipal de **Vieiras/**MG, torna-se público que se realizará dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal n.° 14.133/2021 e Decreto Municipal n.° 104/2023.

OBJETO: Aquisição de cadeira de rodas, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
INICIO: Das 08h00min do dia 21/07/2026 até o dia 27/07/2026 às 09h00min
CREDENCIAMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO 27/07/2026 às 09h15min
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
LOCAL DO RECEBIMENTO: Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, localizado na Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras/MG, CEP: 36895-000 ou e-mail licitacao@vieiras.mg.gov.br

O Aviso de Dispensa de Licitação, Termo de Referência e os seus anexos encontram–se disponível no site oficial do município www.vieiras.mg.gov.br e também poderá ser solicitado pelo e-mail **:**licitacao@vieiras.mg.gov.br ou poderá ser retirado na Sede da Prefeitura Municipal de Vieiras na Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras/MG, CEP: 36895-000 Melhores informações no telefone 0800 755 1001 e e-mail licitacao@vieiras.mg.gov.br

ANA PAULA BREIJÃO MANSO.
Agente de Contratação

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:9603E5B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2026

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2026
DISPENSA Nº 13/2026

A Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, torna-se público que se realizará dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 104/2023.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção e higienização de ar-condicionado para o Município de Vieiras/MG.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
INICIO: Das 08h00min do dia 21/07/2026 até o dia 27/07/2026 às 13h00min
CREDENCIAMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO 27/07/2026 ÀS 13H:15MIN
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
LOCAL DO RECEBIMENTO: Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, localizado na Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras/MG, CEP: 36895-000 ou e-mail licitacao@vieiras.mg.gov.br

O Aviso de Dispensa de Licitação, Termo de Referência e os seus anexos encontram–se disponível no site oficial do município www.vieiras.mg.gov.br e também poderá ser solicitado pelo e-mail **:** licitacao@vieiras.mg.gov.br ou poderá ser retirado na Sede da Prefeitura Municipal de Vieiras na Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras/MG, CEP: 36895-000 Melhores informações no telefone 0800 755 1001 e e-mail licitacao@vieiras.mg.gov.br

ANA PAULA BREIJÃO MANSO.
Agente de Contratação

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:200F3EFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 68/2026

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 68/2026
PREGÃO Nº 28/2026
REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2026

A Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública o edital do Processo Licitatório **nº 68/2026,** na modalidade **Pregão nº 28/2026**, Registro de Preços n.º 23/2026, na forma presencial, do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 09/2024, Decreto Municipal n.º 18/2024, Lei Complementar n.º 18/2024 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto**:** Registro de preço para futura e eventual aquisição parcelada de carnes diversas para merenda escolar das escolas municipais de Vieiras/MG. Credenciamento e abertura dos envelopes: 03/08/2026 às 13:00 horas. Local: Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras/MG, CEP: 36895-000. Melhores informações no telefone 0800 755 1001 e e-mail licitacao@vieiras.mg.gov.br

ANA PAULA BREIJÃO MANSO.
Pregoeira

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:77D8FF68

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 69/2026

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 69/2026
PREGÃO Nº 29/2026
REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2026

A Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública o edital do Processo Licitatório **nº 69/2026,** na modalidade **Pregão nº 29/2026**, Registro de Preços n.º 24/2026, na forma presencial, do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 09/2024, Decreto Municipal n.º 18/2024, Lei Complementar n.º 18/2024 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto**:** Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para locação de estrutura de Som, Palco, Iluminação, Sonorização, Tendas, geradores, banheiros, mobiliário e Estruturas Complementares, para o Município de Vieiras/MG. Credenciamento e abertura dos envelopes: 05/08/2026 às 13:00 horas. Local: Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras/MG, CEP: 36895-000. Melhores informações no telefone 0800 755 1001 e e-mail licitacao@vieiras.mg.gov.br

ANA PAULA BREIJÃO MANSO.
Pregoeira

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:1069715B

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 70/2026

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 70/2026
PREGÃO Nº 30/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2026

A Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública o edital do Processo Licitatório **nº 70/2026,** na modalidade **Pregão nº 30/2026**, na forma presencial, do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal n. º 14.133/2021, Decreto Municipal n. º 09/2024, Decreto Municipal n.º 18/2024, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto**:** Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de segurança desarmada o Município de Vieiras/MG. Credenciamento e abertura dos envelopes:05/08/2026 às 09:00 horas. Local: Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras/MG, CEP: 36895-000. Melhores informações no telefone 0800 755 1001 e e-mail licitacao@vieiras.mg.gov.br

ANA PAULA BREIJÃO MANSO.
Pregoeira

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:F251A81C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO 02 AO CONTRATO N° 140/2024 - PROCESSO Nº 066/2024 – INEXIGIBILIDADE N° 017/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: ADRIANA AZAMBUJA - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do contrato nº 140/2024, cujo objeto é o credenciamento de pessoas físicas como oficineiros/instrutores qualificados e/ou especializados para ministrar aulas e oficinas no CAPS e profissionais qualificados e/ou especializados para aplicação das práticas integrativas e complementares em saúde de serviços em regime de plantão. **Data: 07/07/2026 - Vigência: 07/07/2027.**
****

TERMO DE PRORROGAÇÃO 02 AO CONTRATO N° 155/2024 - PROCESSO Nº 066/2024 – INEXIGIBILIDADE N° 017/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: ALINE SOUZA GABRIEL - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do contrato nº 155/2024, cujo objeto é o credenciamento de pessoas físicas como oficineiros/instrutores qualificados e/ou especializados para ministrar aulas e oficinas no CAPS e profissionais qualificados e/ou especializados para aplicação das práticas integrativas e complementares em saúde de serviços em regime de plantão. **Data: 14/07/2026 - Vigência: 14/07/2027.**
****

TERMO DE PRORROGAÇÃO 02 AO CONTRATO N° 142/2024 - PROCESSO Nº 066/2024 – INEXIGIBILIDADE N° 017/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: ANA CAROLINA SENRA MARTINS - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do contrato nº 142/2024, cujo objeto é o credenciamento de pessoas físicas como oficineiros/instrutores qualificados e/ou especializados para ministrar aulas e oficinas no CAPS e profissionais qualificados e/ou especializados para aplicação das práticas integrativas e complementares em saúde de serviços em regime de plantão. **Data: 07/07/2026 - Vigência: 07/07/2027.**
****

TERMO DE PRORROGAÇÃO 02 AO CONTRATO N° 156/2024 - PROCESSO Nº 066/2024 – INEXIGIBILIDADE N° 017/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: BRUNO DE OLIVEIRA LOURENÇO - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do contrato nº 156/2024, cujo objeto é o credenciamento de pessoas físicas como oficineiros/instrutores qualificados e/ou especializados para ministrar aulas e oficinas no CAPS e profissionais qualificados e/ou especializados para aplicação das práticas integrativas e complementares em saúde de serviços em regime de plantão. **Data: 07/07/2026 - Vigência: 07/07/2027.**
****

TERMO DE PRORROGAÇÃO 02 AO CONTRATO N° 141/2024 - PROCESSO Nº 066/2024 – INEXIGIBILIDADE N° 017/2024 –

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: FABÍOLA CRISTINA CÂNDIDO - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do contrato nº 141/2024, cujo objeto é o credenciamento de pessoas físicas como oficineiros/instrutores qualificados e/ou especializados para ministrar aulas e oficinas no CAPS e profissionais qualificados e/ou especializados para aplicação das práticas integrativas e complementares em saúde de serviços em regime de plantão. **Data: 07/07/2026 - Vigência: 07/07/2027.**
****

TERMO DE PRORROGAÇÃO 02 AO CONTRATO N° 143/2024 - PROCESSO Nº 066/2024 – INEXIGIBILIDADE N° 017/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: JULIANA DE SOUZA IASBIK - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do contrato nº 143/2024, cujo objeto é o credenciamento de pessoas físicas como oficineiros/instrutores qualificados e/ou especializados para ministrar aulas e oficinas no CAPS e profissionais qualificados e/ou especializados para aplicação das práticas integrativas e complementares em saúde de serviços em regime de plantão. **Data: 07/07/2026 - Vigência: 07/07/2027.**
****

TERMO DE PRORROGAÇÃO 02 AO CONTRATO N° 158/2024 - PROCESSO Nº 066/2024 – INEXIGIBILIDADE N° 017/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: LUDYMILA DE SOUZA TABOSA - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do contrato nº 158/2024, cujo objeto é o credenciamento de pessoas físicas como oficineiros/instrutores qualificados e/ou especializados para ministrar aulas e oficinas no CAPS e profissionais qualificados e/ou especializados para aplicação das práticas integrativas e complementares em saúde de serviços em regime de plantão. **Data: 15/07/2026 - Vigência: 15/07/2027.**
****

TERMO DE PRORROGAÇÃO 02 AO CONTRATO N° 138/2024 - PROCESSO Nº 066/2024 – INEXIGIBILIDADE N° 017/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: MICHELE PINTO DE ARAÚJO - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do contrato nº 138/2024, cujo objeto é o credenciamento de pessoas físicas como oficineiros/instrutores qualificados e/ou especializados para ministrar aulas e oficinas no CAPS e profissionais qualificados e/ou especializados para aplicação das práticas integrativas e complementares em saúde de serviços em regime de plantão. **Data: 03/07/2026 - Vigência: 03/07/2027.**
****

TERMO DE PRORROGAÇÃO 02 AO CONTRATO N° 139/2024 - PROCESSO Nº 066/2024 – INEXIGIBILIDADE N° 017/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: WEDILAILA MARIANA MARTINS RODRIGUES - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do contrato nº 139/2024, cujo objeto é o credenciamento de pessoas físicas como oficineiros/instrutores qualificados e/ou especializados para ministrar aulas e oficinas no CAPS e profissionais qualificados e/ou especializados para aplicação das práticas integrativas e complementares em saúde de serviços em regime de plantão. **Data: 03/07/2026 - Vigência: 03/07/2027.**

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:B48A9D7F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO 63-24

TERMO DE PRORROGAÇÃO 02 AO CONTRATO N° 162/2024 - PROCESSO Nº 063/2024 – CREDENCIAMENTO N° 003/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: LAURA VANESSA MEDEIROS MENDES - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do contrato nº 162/2024, cujo objeto é o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas devidamente habilitadas, para prestação de serviços em regime de plantão. **Data: 09/07/2026 - Vigência: 09/07/2027.**

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:CEF589E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

SETOR ESPECIAL DE LICITAÇÕES
AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS ESCOLAR PARA ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE DIOGO DE VASCONCELOS/MG EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261001165/2023/SEE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIOGO DE VASCONCELOS/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 18/2026
A Prefeitura Municipal de Diogo de Vasconcelos/MG torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 18/2026 - Processo Licitatório n° 46/2026, do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é**AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS ESCOLAR PARA ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE DIOGO DE VASCONCELOS/MG EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261001165/2023/SEE,**que será realizada na data de 03/08/2026 às 09h00min, pelaPLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL –**https://licitardigital.com.br/**. O edital poderá ser retirado no site acima, no site da prefeitura**www.diogodevasconcelos.mg.gov.br**e no endereço: Travessa Municipal, nº 38, Centro, Diogo de Vasconcelos/MG – CEP 35.437-000, telefone (31) 3886-1284.

Diogo de Vasconcelos, 21 de julho de 2026.

ARLINDO DA PAIXÃO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Arlindo da Paixão Oliveira
Código Identificador:56390218

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE BOCAIUVA

SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042 /2026
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bocaiuva – SAAE de Bocaiuva, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.118.506/0001-66, neste ato representado por sua Diretora Geral, Srta. IZABELLA SOUZA MEIRA.
Contratada: BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS , inscrita no CNPJ sob o nº 18.209.965/0001-54.
Objeto: ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS, NOVA DE FÁBRICA, ZERO HORA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SAAE BOCAIUVA – MG.
Origem: Processo Licitatório nº 68/2026 – Adesão nº 01/2026.
Valor Global: R$ 440.000,00
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações próprias da autarquia.

MARLON ALEXSANDER SIQUEIRA
Pregoeiro Oficial do SAAE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043 /2026

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bocaiuva – SAAE de Bocaiuva, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.118.506/0001-66, neste ato representado por sua Diretora Geral, Srta. IZABELLA SOUZA MEIRA.
Contratada: MGF INFORMATICA LIMITADA EPP , inscrita no CNPJ sob o nº 22.719.918/0001-28.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO MENSAL DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO COMERCIAL DE AUTARQUIAS MUNICIPAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO.
Origem: Processo Licitatório nº 65/2026 – Pregão Eletrônico nº 25/2026.
Valor Global: R$ 783.766,00 pelo periodo de 60 meses.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações próprias da autarquia.

MARLON ALEXSANDER SIQUEIRA
Pregoeiro Oficial do SAAE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044 /2026
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bocaiuva – SAAE de Bocaiuva, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.118.506/0001-66, neste ato representado por sua Diretora Geral, Srta. IZABELLA SOUZA MEIRA.
Contratada: CASA DO CARTUCHO BOCAIUVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.742.243/0001-73.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E FORNECIMENTO DE INSUMOS (EXCETO PAPEL), PARA O SAAE DE BOCAIÚVA/MG.
Origem: Processo Licitatório nº 77/2026 – Dispensa Eletrônica nº 48/2026.
Valor Global: R$ 13.800,00
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações próprias da autarquia.

MARLON ALEXSANDER SIQUEIRA
Agente de Contratação do SAAE

Publicado por:
Marlon Alexsander Silva Siqueira
Código Identificador:C285C3C8

SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PROCESSO 79/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 29/2026,
PROCESSO 080/2026 DISPENSA ELETRÔNICA 50/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE DE BOCAIÚVA através de seu Pregoeiro torna público o P.L. 079/2026 – P.E. 029/2026. Obj.: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS HIDRÁULICAS, PARA A MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO SAAE DE BOCAIÚVA MG, COM ENTREGA PARCELADA. Sessão dia 04/08/2026 as 09h00min**. Edital nos Portais: saaebocaiuva.com.br/licitacoes, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

MARLON ALEXSANDER SIQUEIRA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA
O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE DE BOCAIÚVA através de seu agente de contratação torna público o P.L. 080/2026 – D.E. 050/2026. Obj. **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SISTEMA DE OPERAÇÃO E MONITORAMENTO TÉCNICO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO SETOR DE ENGENHARIA DO SAAE DE BOCAIÚVA/MG. Sessão dia 28/07/2026 as 08h00min**. Edital nos Portais: saaebocaiuva.com.br/licitacoes, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

MARLON ALEXSANDER SIQUEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marlon Alexsander Silva Siqueira
Código Identificador:17EC8980

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA - SAAE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
1. RELATÓRIO
Considerando a necessidade urgente de reparo de veículo pertencente à frota do SAAE de Iguatama/MG, a documentação de instrução do processo administrativo, a justificativa da demanda, a compatibilidade do preço com o mercado, a disponibilidade orçamentária e a escolha do fornecedor apto ao atendimento imediato, passa-se à autorização da contratação direta.
2. DADOS DA CONTRATAÇÃO
Processo Administrativo: 015/2026
Contratada: Spacecar Auto Peças e Serviços LTDA
CNPJ: 22.184.699/0001-20
Objeto: Fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção corretiva/reparo de veículo da frota do SAAE de Iguatama/MG.
Valor: R$ 3.225,00
3. FUNDAMENTAÇÃO
A contratação direta encontra fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da situação emergencial decorrente da necessidade de pronto reparo do veículo, cujo funcionamento é necessário à continuidade dos serviços públicos essenciais prestados pela Autarquia.
A presente autorização é expedida pela autoridade competente, em conformidade com o art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
4. AUTORIZAÇÃO
Autorizo a contratação direta emergencial da empresa indicada, limitada ao fornecimento das peças e à execução dos serviços indispensáveis ao reparo do veículo, observadas as condições previstas no Termo de Referência, na proposta/orçamento aprovado e nos demais documentos do processo.
Determino a emissão da Ordem de Serviço, o acompanhamento pelo fiscal designado e a adoção das providências de publicação e registro cabíveis, conforme as normas aplicáveis.

Publicado por:
Isabelle Khristine Aparecida Peixoto Silva
Código Identificador:BF2CA3EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
009/2026.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MARMITAS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO - MG
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Dispensa nº. 009/2026. O SAAE, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo n° 75, inciso II da Lei 14.133/2021. **Contratação de empresa para fornecimento de marmitas**, no valor estimado de R$3.750,00. As propostas serão recebidas do dia 22 de julho de 2026 às 8:00 horas até 24 de julho de 2026 às 16:00 horas. O edital completo e seus anexos estão à disposição dos interessados no site **www.saaecampodomeio.mg.gov.br**. Demais informações ou

esclarecimentos poderão ser obtidos no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio/MG ou pelo telefone (35) 3857-1292.

Publicado por:
Ana Priscila Pereira da Silva
Código Identificador:D400FEF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DO CONTRATO 070/2026

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e H2O GERADORES DE CLORO LTDA.

Objeto: Aquisição, instalação, startup, realização de testes, manutenção e comprovação da eficiência requerida de conjunto gerador de hipoclorito de sódio, com concentração entre 0,5% e 0,8%, incluindo garantia mínima de 5 (cinco) anos para o reator eletrolítico, assegurando o pleno funcionamento e desempenho do sistema na ETA – Estação de Tratamento de Água Otaliro Silveira, visando ao atendimento das necessidades do SAAE de Passos/MG. **Da Vigência:** 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal n° 14.133, de 2021. **Do Valor**: 5.1. O valor total da contratação é de R$199.500,00 (cento e noventa e nove mil e quinhentos reais), em conformidade com a proposta comercial apresentada pela Contratada. **Dotação Orçamentária:** 16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob a: Ficha 76 - "44905200000 - Equipamento Permanente", do projeto/atividade "1751200175.138 – Ampliação / Reforma e Reap. do Sistema de Água". Processo Administrativo Licitatório 040/2026, Pregão Eletrônico nº 017/2026.

Passos/MG, 21 de julho de 2026.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:BC85949D

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RAUL SOARES

SAAE RAUL SOARES
EXTRATO PORTARIA

Extrato da portaria 15/2026 de 21/07/2026. Considerando o falecimento da servidora Elizabeth Freire Machado Miranda, matrícula nº 12, ocupante do cargo de Técnico Fiscal, ocorrido em 11/07/2026, conforme Certidão de Óbito apresentada, RESOLVE Declarar a vacância do cargo ocupado pela servidora Elizabeth Freire Machado Miranda, em razão de seu falecimento, com efeitos a partir de 11/07/2026.

Raul Soares-MG, 21 de julho de 2026 –

CLÁUDIO ALVES DE BARROS -
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Genira Ferreira de Oliveira Vieira
Código Identificador:ED1A1AE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 125-2026- ALTERA LEI N° 1.080-2003

PROJETO DE LEI Nº 125, DE 17 DE JULHO DE 2026.

Altera a "Lei Municipal nº 1.080 de 2003", que dispõe sobre a política de proteção, conservação, desenvolvimento e controle do meio ambiente no Município de Lagoa da Prata/MG, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O art. 7º da "Lei Municipal nº 1.080 de 2003" passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 7º A Conferência Municipal de Defesa do Meio Ambiente terá a mesma proporcionalidade estabelecida para o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, porém com o número mínimo de 16 (dezesseis) participantes."
Art. 2º Altera-se os incisos XII e XIII do art. 18 da "Lei Municipal nº 1.080 de 2003", que passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 18. (...)
XII – deliberar sobre os pedidos de licenciamento ambiental e de autorização para intervenção ambiental de sua competência, atribuída por esta Lei ou por regulamento, bem como julgar, em segunda e última instância administrativa, os recursos interpostos contra decisões proferidas nos processos administrativos ambientais, inclusive aqueles decorrentes da aplicação de penalidades administrativas, observado o disposto na legislação vigente;
XIII – opinar, quando solicitado, juntamente com o órgão executivo de meio ambiente, sobre a aplicação dos recursos provenientes do Fundo Municipal de Meio Ambiente."
Art. 3º O **caput** e o inciso IV do art. 23 da "Lei Municipal nº 1.080 de 2003" passam a vigorar com a seguinte redação, ficando acrescidos os incisos XVIII a XXIX e os §§ 1º e 2º, bem como revogado o seu parágrafo único:
"Art. 23. Ao órgão executor compete, respeitadas as competências administrativas dos demais entes federados:
(...)
IV – deliberar e expedir autorizações para corte, supressão, transplante ou poda drástica de árvores localizadas em áreas urbanas, públicas ou privadas, de competência municipal, ressalvadas as hipóteses disciplinadas por legislação especial ou cuja competência seja atribuída a outro ente ou órgão ambiental;
(...)
XVIII – licenciar ambientalmente os empreendimentos localizados em unidades de conservação e respectiva zona de amortecimento instituídas pelo Município, por meio do CODEMA, quando não seja competência de outro ente federado, por disposição da Lei Complementar Federal nº 140/2011;
XIX – aprovar a supressão e o manejo de vegetação, de florestas e formações sucessoras em florestas públicas municipais e unidades de conservação instituídas pelo Município, exceto em Áreas de Proteção Ambiental – APAs;
XX – autorizar o licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental que possam afetar Unidade de Conservação Municipal – UC ou sua Zona de Amortecimento – ZA;
XXI – autorizar as intervenções ambientais, ainda que o empreendimento não seja passível de licenciamento, respeitadas as competências dos demais entes federados, nas seguintes situações:

a) supressão de vegetação em área urbana, seja em Área de Preservação Permanente – APP ou não, quando não vinculada ao licenciamento ambiental de competência dos demais entes federativos;
b) no Bioma Mata Atlântica em área urbana, nas hipóteses permitidas na Lei da Mata Atlântica, mediante deliberação do CODEMA;
XXII – aprovar a supressão e o manejo de vegetação de florestas e formações sucessoras em empreendimentos licenciados ou autorizados ambientalmente pelo Município;
XXIII – renovar as licenças ambientais expedidas no âmbito de sua competência, mediante requerimento do interessado apresentado com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do vencimento da licença em vigor, observado o cumprimento das condicionantes e demais exigências legais aplicáveis;
XXIV – delegar, mediante convênio ou outro instrumento jurídico adequado, a execução, gestão e operacionalização do procedimento de licenciamento ambiental municipal a Consórcio Público Intermunicipal do qual o Município de Lagoa da Prata/MG seja ente consorciado, nos limites da Lei Federal nº 11.107/2005 e preservada a titularidade da competência administrativa municipal;
XXV – analisar e decidir sobre processos de licenciamento ambiental de atividades ou empreendimentos:
a) de pequeno porte e pequeno potencial poluidor;
b) de pequeno porte e médio potencial poluidor;
c) de médio porte e pequeno potencial poluidor;
d) de pequeno porte e grande potencial poluidor;
e) de médio porte e médio potencial poluidor;
f) de grande porte e pequeno potencial poluidor;
XXVI – prestar apoio técnico e administrativo ao CODEMA;
XXVII – analisar e emitir parecer sobre estudos, planos, projetos e demais documentos técnicos relacionados às demandas apresentadas por pessoas físicas ou jurídicas, bem como sobre os processos de licenciamento ambiental e de autorização para intervenção ambiental, cuja apreciação e deliberação sejam de competência do CODEMA;
XXVIII – analisar e decidir os requerimentos de autorização para intervenção ambiental, vinculados ou desvinculados de processos de licenciamento ambiental, de competência do Município, ressalvadas as hipóteses disciplinadas por legislação especial ou aquelas cuja apreciação e deliberação sejam atribuídas ao Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA;
XXIX – exercer atividades correlatas.
§ 1º Além das competências taxativas e originárias elencadas acima e dispostas na Lei Complementar Federal nº 140/2011, o Município poderá celebrar convênio de cooperação técnica e administrativa com o Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e do Instituto Estadual de Florestas, de acordo com o Decreto Estadual nº 46.937, de 21 de janeiro de 2016, visando ao licenciamento das demais classes de empreendimentos, à fiscalização e ao controle das atividades de impacto ambiental, bem como à autorização de outras intervenções ambientais de competência residual do Estado.
§ 2º A classificação dos empreendimentos e atividades a serem enquadrados nas respectivas classes deverá observar a Deliberação Normativa COPAM nº 213/2017, a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, as alterações promovidas pela Deliberação Normativa COPAM nº 219/2018 e pela Deliberação Normativa COPAM nº 250/2024, bem como as normas que vierem a substituí-las."
Art. 4º Os incisos II e III do art. 27 da "Lei Municipal nº 1.080 de 2003" passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 27. (…)
II – submeter, quando solicitado, ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente o plano de aplicação anual dos recursos do Fundo, em consonância com a Política Municipal do Meio Ambiente;
III – acompanhar, avaliar e executar as ações previstas na Política Municipal de Meio Ambiente, observadas as recomendações e manifestações de caráter consultivo emitidas pelo Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA, quando houver;
(...)."
Art. 5º O art. 28 da "Lei Municipal nº 1.080 de 2003" passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 28. Os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente serão aplicados em programas, projetos, ações e atividades de interesse ambiental, em conformidade com a Política Municipal de Meio Ambiente e o respectivo plano de aplicação aprovado pela autoridade competente, podendo o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA emitir recomendações e pareceres de caráter consultivo sobre as prioridades de aplicação dos recursos."
Art. 6º O art. 32 da "Lei Municipal nº 1.080 de 2003" passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 32. A localização, construção, instalação, ampliação, modificação e operação de empreendimentos ou atividades utilizadoras de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, bem como dos que possam causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento ambiental, conforme legislação em vigor, de competência do órgão ambiental municipal."
Art. 7º Ficam acrescidos à "Lei Municipal nº 1.080 de 2003" os arts. 32-A, 32-B e 32-C, com a seguinte redação:
"Art. 32-A Estão sujeitos ao licenciamento ambiental municipal as atividades e empreendimentos listados conforme critérios de potencial poluidor, degradador, porte e de localização, cujo enquadramento seja definido nas classes 0 a 4, sendo as classes 1 a 4 definidas pela Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, ou norma que sobrevier, e a classe 0 conforme disposto nesta Lei.
Art. 32-B Os empreendimentos ou atividades utilizadoras de recursos ambientais sujeitos ao licenciamento ambiental no âmbito municipal são aqueles que causem ou possam causar impacto de âmbito local, conforme definição dada pela Deliberação Normativa COPAM nº 213/2017, com alterações trazidas pela Deliberação Normativa COPAM nº 219/2018 e pela Deliberação Normativa COPAM nº 250/2024, e outros que lhe forem atribuídos por lei municipal, delegados por instrumento de cooperação federativa, ou que resultem da atuação supletiva e subsidiária.
Art. 32-C Ficam sujeitos ao licenciamento ambiental municipal os parcelamentos do solo urbano, compreendendo loteamentos, desmembramentos, condomínios de lotes, condomínios urbanísticos e demais modalidades de parcelamento previstas na legislação federal, estadual e municipal aplicável, localizados no território do Município e que sejam dispensados de licenciamento ambiental no âmbito estadual nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, ou norma que venha a substituí-la, observadas as competências previstas na normativa federal e estadual, bem como na legislação urbanística municipal.
§ 1º Os empreendimentos de que trata o **caput** serão enquadrados na classe 0, criada exclusivamente para fins de regularização ambiental municipal.
§ 2º O licenciamento ambiental municipal de parcelamentos do solo urbano classe 0 será realizado mediante procedimento simplificado, observado o potencial poluidor, a sensibilidade ambiental da área, a existência de recursos hídricos, remanescentes de vegetação nativa, áreas de preservação permanente, unidades de conservação, áreas de risco geológico ou de inundação e demais critérios técnicos estabelecidos em regulamento.
§ 3º O órgão ambiental municipal poderá exigir estudos ambientais proporcionais aos impactos efetivos do empreendimento, incluindo Relatório Ambiental Simplificado – RAS, Plano de Controle Ambiental – PCA, Estudo de Impacto Ambiental – EIA e Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, Projeto de Drenagem Pluvial, Projeto de Esgotamento Sanitário, Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e outros documentos técnicos necessários à adequada avaliação ambiental.
§ 4º A aprovação urbanística do parcelamento do solo não substitui o licenciamento ambiental municipal, devendo ambos os procedimentos ser observados de forma integrada.

§ 5º O licenciamento ambiental municipal previsto neste artigo não afasta a necessidade de obtenção de autorizações, outorgas, anuências ou demais atos administrativos exigidos pela legislação federal e estadual."
Art. 8º Altera-se o inciso I do art. 33 da "Lei Municipal nº 1.080 de 2003", bem como fica acrescido o inciso V, que passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 33. No exercício de sua competência e controle, o órgão executor expedirá as seguintes licenças:
I – Licença Ambiental Concomitante – LAC: licenciamento no qual são analisadas as mesmas etapas previstas no licenciamento trifásico, com a expedição de duas ou mais licenças concomitantemente;
(...)
V – Licença Ambiental Simplificada – LAS: licenciamento realizado em etapa única, mediante apresentação de Relatório Ambiental Simplificado – RAS, contendo a descrição da atividade, as medidas mitigadoras e as informações técnicas exigidas.
Art. 9º Ficam acrescidos à "Lei Municipal nº 1.080 de 2003" os arts. 33-A, 33-B, 33-C, 33-D e 33-E, com a seguinte redação:
"Art. 33-A A Licença Ambiental Corretiva é o ato administrativo pelo qual o órgão ambiental municipal autoriza a continuidade da instalação ou da operação de empreendimento, atividade, obra ou intervenção ambiental iniciada sem a prévia obtenção da licença ambiental exigível, desde que demonstrada sua viabilidade ambiental e atendidas as exigências técnicas e legais aplicáveis.
§ 1º A Licença Ambiental Corretiva constitui instrumento de regularização ambiental e poderá ser concedida para empreendimentos ou atividades em fase de instalação, operação ou ambas, conforme a situação verificada no processo administrativo.
§ 2º A concessão da Licença Ambiental Corretiva dependerá da apresentação dos estudos, projetos, relatórios, programas ambientais e demais documentos exigidos para a modalidade de licenciamento correspondente, sem prejuízo de complementações determinadas pelo órgão ambiental municipal.
§ 3º Na análise do pedido de regularização corretiva, o órgão ambiental municipal deverá avaliar, dentre outros aspectos:
I – a viabilidade ambiental do empreendimento ou atividade;
II – os impactos ambientais já ocorridos e os potenciais impactos futuros;
III – a adoção de medidas de controle, mitigação, reparação ou compensação ambiental;
IV – o histórico de conformidade ambiental do empreendimento;
V – a existência de danos ambientais e as medidas necessárias à sua recuperação.
§ 4º A emissão da Licença Ambiental Corretiva não implica remissão, anistia ou exclusão da responsabilidade administrativa, civil ou penal decorrente de infrações ambientais eventualmente praticadas.
§ 5º A formalização do processo de licenciamento corretivo não impede a lavratura de auto de infração nem a aplicação das sanções cabíveis em razão da instalação ou operação irregular da atividade.
§ 6º O órgão ambiental municipal poderá estabelecer condicionantes específicas destinadas à adequação ambiental do empreendimento, à prevenção de novos impactos e à reparação dos danos eventualmente constatados.
§ 7º Verificada a inviabilidade ambiental da atividade ou a impossibilidade de sua adequação às normas ambientais vigentes, o pedido de Licença Ambiental Corretiva será indeferido, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
§ 8º A concessão da Licença Ambiental Corretiva produzirá os mesmos efeitos da licença ambiental correspondente à fase efetivamente regularizada, observadas as condicionantes e o prazo de validade fixados pelo órgão ambiental municipal.
Art. 33-B A Renovação de Licença Ambiental é o ato administrativo pelo qual o órgão ambiental municipal prorroga a validade de licença ambiental anteriormente concedida, após verificação do cumprimento das condicionantes estabelecidas, da manutenção da viabilidade ambiental do empreendimento, atividade, obra ou intervenção e da observância da legislação ambiental vigente.
§ 1º O pedido de renovação deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data de vencimento da licença ambiental, ficando automaticamente prorrogada sua validade até a manifestação definitiva do órgão ambiental municipal, desde que não haja ampliação, modificação ou alteração das características originalmente licenciadas.
§ 2º A renovação poderá implicar a revisão, inclusão, exclusão ou adequação de condicionantes ambientais, em razão de alterações legislativas, evolução tecnológica, necessidade de aprimoramento dos controles ambientais ou surgimento de novos impactos ambientais.
§ 3º O órgão ambiental municipal poderá exigir a apresentação de relatórios de automonitoramento, auditorias, estudos ambientais, laudos técnicos ou outros documentos necessários à avaliação do desempenho ambiental do empreendimento.
§ 4º Verificada a ocorrência de ampliação, modificação ou alteração capaz de modificar o porte, o potencial poluidor ou os impactos ambientais do empreendimento, o órgão ambiental municipal poderá determinar a formalização de novo processo de licenciamento ambiental.
§ 5º O descumprimento injustificado de condicionantes ambientais poderá ensejar o indeferimento do pedido de renovação, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.
Art. 33-C A modalidade de licenciamento ambiental da atividade ou empreendimento será definida pela relação entre seu porte e potencial poluidor ou degradador, bem como pelos critérios locacionais de enquadramento e tipologia, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 ou da norma que vier a substituí-la.
§ 1º O órgão ambiental competente, quando o critério técnico assim o exigir, poderá, justificadamente, determinar que o licenciamento se proceda em quaisquer de suas modalidades, independentemente do enquadramento inicial da atividade ou do empreendimento, observada a necessidade de apresentação dos estudos ambientais especificamente exigidos e respeitado o contraditório.
§ 2º Todo empreendimento ou atividade que, por suas características, não se enquadrar nas classificações existentes no âmbito desta Lei poderá ser convocado e/ou enquadrado em LAS classe 1 ou 2, mediante justificativa técnica e jurídica.
Art. 33-D As Licenças Ambientais Municipais serão deliberadas pelo órgão municipal de meio ambiente competente, após parecer técnico e jurídico sugestivo, exceto nos casos de legislação especial.
Art. 33-E A atividade ou o empreendimento em instalação ou em operação sem a devida licença ambiental deverá regularizar-se por meio do licenciamento ambiental em caráter corretivo, mediante comprovação da viabilidade ambiental, que dependerá da análise dos documentos, projetos e estudos exigíveis para a obtenção das licenças anteriores.
§ 1º A continuidade da instalação ou operação da atividade ou do empreendimento dependerá da assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC junto ao órgão ambiental competente, mediante formalização do processo de licenciamento.
§ 2º O prazo de validade das licenças ambientais será:
I – LP: 5 (cinco) anos;
II – LI: 6 (seis) anos;
III – LP e LI concomitantes: 6 (seis) anos;
IV – LAS, LO e licenças concomitantes à LO: 10 (dez) anos.
§ 3º No caso de LI concomitante à LO, a instalação do empreendimento deverá ser concluída no prazo previsto no inciso II do § 2º deste artigo, sob pena de cassação da licença concomitante."

Art. 10. Os arts. 38 a 43 da "Lei Municipal nº 1.080 de 2003" passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 38. Fica instituída a Taxa de Licenciamento Ambiental, destinada ao custeio da análise de processos de licenciamento ambiental no Município de Lagoa da Prata/MG, que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, incluindo aqueles referentes à regularização, à prorrogação do prazo de validade e à revalidação.
§ 1º Para fins de licenciamento ambiental municipal, consideram-se atividades ou empreendimentos que causam ou possam causar impacto ambiental de âmbito local aqueles listados na Deliberação Normativa COPAM nº 213/2017, com alterações trazidas pela Deliberação Normativa COPAM nº 250/2024 ou por outra normativa que a venha substituir.
§ 2º Os valores dos custos de análise dos processos de licenciamento ambiental serão os constantes do Anexo I desta Lei.
§ 3º Os valores arrecadados com a cobrança da Taxa de Licenciamento Ambiental serão destinados ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, administrado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Art. 39. Contribuinte da Taxa de Licenciamento Ambiental é a pessoa física ou jurídica que empreenda ou desenvolva atividades submetidas ao processo de licenciamento ambiental municipal.
Art. 40. A Taxa de Licenciamento Ambiental tem como fato gerador a atuação do órgão ambiental municipal na análise de processo de licenciamento ambiental de empreendimentos ou atividades considerados efetiva ou potencialmente causadores de poluição ou degradação local, definidos pela Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 e nesta Lei.
Parágrafo único. A Taxa de Licenciamento Ambiental deverá ser quitada no ato da formalização do processo administrativo de licenciamento ambiental, ou parcelada na forma da legislação tributária municipal, com quitação integral antes da decisão final, sob pena de arquivamento do feito.
Art. 41. As taxas dos processos de licenciamento ambiental previstos nesta Lei não serão restituídas ao empreendedor após iniciada a análise do processo, salvo no caso do disposto no art. 8º da Deliberação Normativa COPAM nº 213/2017.
Parágrafo único. Constatado, a qualquer tempo, que houve pagamento a menor, a diferença deverá ser recolhida antes da emissão da licença requerida.
Art. 42. As taxas de análise não garantem o deferimento dos requerimentos de licença ambiental, nem conferem ao requerente o direito de iniciar a instalação ou o funcionamento da atividade antes da conclusão das análises pelo órgão técnico.
Art. 43. Às microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será aplicada redução de 50% (cinquenta por cento) no valor da Taxa, a título de tratamento diferenciado e favorecido, mediante apresentação de documento comprobatório atualizado emitido pelo órgão competente."
Art. 11. Ficam acrescidos à Lei Municipal nº 1.080/2003 os arts. 43-A, 43-B, 43-C, 43-D, 43-E, 43-F, 43-G e 43-H, com a seguinte redação:
"Art. 43-A. Ficam isentos das taxas para análise dos processos de licenciamento ambiental os empreendimentos de titularidade do Município de Lagoa da Prata/MG, realizados sob sua administração direta ou indireta.
Art. 43-B. As intervenções ambientais sujeitas à cobrança da Taxa de Autorização para Intervenção Ambiental – TAIA incluem, mas não se limitam a:
I – intervenção em Área de Preservação Permanente – APP;
II – supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo;
III – supressão de sub-bosque nativo em áreas de florestas plantadas;
IV – corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas;
V – demais intervenções ambientais previstas na legislação ambiental vigente.
Parágrafo único. O pagamento da Taxa de Autorização para Intervenção Ambiental será requisito para a emissão da autorização de intervenção ambiental pelo órgão competente.
Art. 43-C. O contribuinte da TAIA é a pessoa física ou jurídica que requeira autorização ambiental para intervenção em recursos naturais no território municipal.
Art. 43-D. Os valores da Taxa de Autorização para Intervenção Ambiental são os fixados no Anexo II desta Lei.
Art. 43-E. O processo de licenciamento ambiental somente será encaminhado ao CODEMA após a comprovação da quitação integral das taxas e despesas correspondentes ao requerimento apresentado.
Art. 43-F. O não recolhimento das taxas nos prazos fixados acarretará:
I – o arquivamento automático do processo de licenciamento ambiental;
II – a inscrição do débito na Dívida Ativa do Município, com a incidência dos encargos previstos na legislação tributária municipal.
Art. 43-G. Não será devida a restituição de valores pagos a título de taxas ou despesas administrativas referentes à análise de processos de licenciamento ambiental, de autorizações ou intervenções ambientais, ainda que os pedidos sejam indeferidos, arquivados ou cancelados por iniciativa do requerente.
Art. 43-H. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei por decreto, no que couber, para sua fiel execução."
Art. 12. Os arts. 44 a 47 da "Lei Municipal nº 1080 de 2003" passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 44. As infrações às disposições desta Lei, de seu regulamento e das demais normas complementares serão classificadas em leves, graves ou gravíssimas, e autuadas conforme tipologia prevista no Decreto Estadual nº 47.383/2018, ou norma que venha a substituí-lo, observando-se, cumulativamente, os seguintes critérios:
I – as suas consequências;
II – as circunstâncias agravantes e atenuantes;
III – os antecedentes do infrator.
Parágrafo único. A aplicação das penalidades observará os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e da gradação da sanção, considerando-se a natureza e a extensão do dano, a existência de circunstâncias atenuantes ou agravantes e a reincidência do infrator.
Art. 45. Sem prejuízo das sanções de natureza penal e civil cabíveis, os infratores das disposições desta Lei, de seu regulamento e das demais normas complementares estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I – advertência;
II – multa simples;
III – multa diária;
IV – apreensão de produtos e subprodutos da fauna e flora, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na prática da infração;
V – destruição ou inutilização de produto;
VI – suspensão de venda e fabricação de produto;
VII – embargo parcial ou total de obra ou atividade;
VIII – demolição de obra;
IX – suspensão parcial ou total das atividades;
X – cancelamento de licenças ou autorizações ambientais;
XI – restritiva de direito;
XII – obrigação de reparação dos danos causados ao meio ambiente.
Art. 46. Ao infrator penalizado com as sanções previstas nesta Lei caberá recurso administrativo em duas instâncias, nos seguintes termos:

§ 1º O recurso em primeira instância deverá ser apresentado à SEMEIA, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da penalidade.
§ 2º A SEMEIA será responsável por analisar e decidir o recurso apresentado, podendo realizar diligências, solicitar esclarecimentos e emitir parecer técnico conclusivo.
§ 3º Da decisão denegatória proferida pela SEMEIA caberá recurso em segunda instância ao CODEMA, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da ciência da decisão.
§ 4º A interposição de recurso administrativo em qualquer instância terá efeito suspensivo em relação à cobrança da multa até decisão final administrativa, não suspendendo medidas cautelares eventualmente aplicadas para preservação do meio ambiente.
§ 5º O recurso será decidido com base na motivação apresentada pelo recorrente, nas provas constantes do processo e na legislação ambiental aplicável, podendo o órgão julgador realizar diligências, solicitar pareceres técnicos ou convocar o recorrente para esclarecimentos.
§ 6º A admissibilidade dos recursos independe de prévio pagamento da multa, prestação de caução ou qualquer outro requisito de natureza pecuniária.
Art. 47. O não pagamento da multa aplicada, no prazo fixado na notificação, ou após o esgotamento das instâncias administrativas de defesa, implicará a inscrição do débito em Dívida Ativa Municipal, com os acréscimos legais previstos na legislação tributária vigente, podendo ensejar o ajuizamento da competente ação de execução fiscal.
§ 1º A inscrição em Dívida Ativa não exime o infrator da obrigação de reparar o dano ambiental causado, quando for o caso, nem das demais penalidades previstas nesta Lei.
§ 2º O Município poderá, por ato normativo, instituir formas alternativas de regularização ou parcelamento do crédito oriundo de sanções ambientais, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis."
Art. 13. Ficam acrescidos à "Lei Municipal nº 1.080 de 2003" os arts. 47-A e 47-B, com a seguinte redação:
"Art. 47-A. Ficam credenciados, para fins de fiscalização ambiental e aplicação das sanções previstas no Decreto Estadual nº 47.383/2018 e demais normas correlatas, os fiscais de posturas, obras e meio ambiente pertencentes ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata/MG e devidamente capacitados para o exercício do poder de polícia ambiental.
Art. 47-B. Os casos omissos nesta Lei serão resolvidos mediante aplicação subsidiária e suplementar da legislação estadual e federal pertinente."
Art. 14. Ficam acrescidos à "Lei Municipal nº 1.080 de 2003" o Anexo I – Valores da Taxa de Licenciamento Ambiental e o Anexo II – Valores da Taxa de Intervenção Ambiental, que passam a integrá-la na forma dos anexos desta Lei.
Art. 15. Ficam revogados os arts. 19, 20, 21 e 22 e o parágrafo único do art. 23 da Lei Municipal nº 1.080 de 2003.
Art. 16. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a consolidar no texto da "Lei nº 1.080, de 2003" a alteração prevista nesta Lei.
Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 17 de Julho de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE CUSTOS DOS PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL – 2026
ATIVIDADES INDUSTRIAIS, MINERÁRIAS E DE INFRAESTRUTURA (LISTAGENS A, B, C, D, E E F)
1. LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS/RAS

Modalidade	Fase	Classe 0	Classe 1	Classe 2	Classe 3
LAS/RAS	Única	11,50 UFMLP	11,50 UFMLP	11,50 UFMLP	11,50 UFMLP

2. LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Fase	Classe 3	Classe 4
LP	31,10 UFMLP	43,54 UFMLP
LI	**18,65 UFMLP**	24,88 UFMLP
LIC	64,69 UFMLP	88,94 UFMLP
LO	40,43 UFMLP	52,86 UFMLP
LOC	117,25 UFMLP	157,68 UFMLP

3. LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Fase	Classe 3	Classe 4
LP+LI+LO	63,13 UFMLP	84,90 UFMLP
LP+LI	34,83 UFMLP	47,89 UFMLP
LI+LO	41,37 UFMLP	54,42 UFMLP
LIC+LO	105,12 UFMLP	141,81 UFMLP

4. ANÁLISE DE EIA/RIMA

Classe	Valor
Classe 3	35,97 UFMLP
Classe 4	46,65 UFMLP

5. RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Classe	Valor
Classe 3	40,43 UFMLP
Classe 4	52,86 UFMLP

6. OUTROS SERVIÇOS E EMOLUMENTOS

Serviço	Valor
Expedição de 2ª via de Certificado de Licenciamento Ambiental	0,25 UFMLP
Solicitações pós-concessão de licença (prorrogação, adendos, revisão de condicionantes)	11,49 UFMLP
Reprografia de documentos do processo administrativo (por folha)	0,0011 UFMLP
Retificação de Requerimento	0,17 UFMLP
Declarações e certidões relativas a processos de licenciamento e regularização ambiental	0,14 UFMLP
Análise de recurso administrativo interposto contra indeferimento de licença ambiental	1,69 UFMLP

ANEXO II

Modalidade de intervenção ambiental	Valor (R$)
Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo.	1,40 UFMLP + 0,01 UFMLP/h (por hectare ou fração)
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP.	1,40 UFMLP + 0,34 UFMLP/h
Destoca em área remanescente de supressão de vegetação nativa.	1,40 UFMLP + 0,01 UFMLP/h
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas.	1,40 UFMLP + 0,01 UFMLP/h
Corte de árvores nos passeios públicos das áreas urbanas	0,10 UFMLP
Intervenção em Área de Preservação Permanente - APP sem supressão de cobertura vegetal nativa e Regularização de Ocupação Antrópica Consolidada em APP.	1,40 UFMLP + 0,01 UFMLP/h
Aproveitamento de material lenhoso	1,40 UFMLP + 0,01 UFMLP/h
Prorrogação de prazo de validade do DAIA - com vistoria.	1,40 UFMLP + 0,01 UFMLP/h
Prorrogação de prazo de validade do DAIA - sem vistoria.	**0,25 UFMLP**.
PRADA para imóveis acima de 4 módulos fiscais	1,40 UFMLP+ 0,01 UFMLP/h
Prorrogação de prazo de validade do DAIA	1,40 UFMLP + 0,01 UFMLP/h

Lagoa da Prata 17 de Julho de 2026.

Exmo. Sr.
Vereador Antônio Justino Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal
LAGOA DA PRATA- MG

Senhor Presidente,
Submetemos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que promove a atualização da Lei Municipal nº 1.080, de 2003, responsável por disciplinar a política de proteção, conservação, desenvolvimento e controle do meio ambiente no Município de Lagoa da Prata.
A legislação municipal vigente foi editada há mais de duas décadas e, desde então, o ordenamento jurídico ambiental passou por relevantes alterações. Nesse contexto, a proposta busca adequar a legislação municipal às disposições da Lei Complementar Federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011, bem como às normas expedidas pelo Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, especialmente as Deliberações Normativas nº 213/2017, nº 217/2017, nº 219/2018 e nº 250/2024, além do Decreto Estadual nº 47.383/2018 e das demais normas federais e estaduais aplicáveis.
O Projeto de Lei promove a revisão e a delimitação das atribuições do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA e do órgão executivo municipal de meio ambiente, de modo a estabelecer com maior clareza as competências de análise, deliberação, fiscalização, licenciamento e julgamento de recursos administrativos.
Também são atualizadas as normas referentes ao licenciamento ambiental municipal, com a regulamentação das modalidades de licenciamento simplificado, concomitante, corretivo e de renovação, observados o porte, o potencial poluidor ou degradador, os critérios locacionais e as particularidades de cada empreendimento ou atividade.
A proposta também regulamenta as taxas decorrentes da análise dos processos ambientais, com valores definidos em UFMLP, promovendo maior segurança jurídica, clareza procedimental e eficiência na atuação do órgão ambiental municipal.
Diante da relevância da matéria e da necessidade de adequação imediata dos procedimentos municipais à legislação ambiental vigente, solicitamos o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei, bem como sua tramitação em regime de urgência, nos termos do art. 32 da Lei Orgânica Municipal.
Aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevado apreço.

Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:10DAEAE6

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 127-2026

PROJETO DE LEI Nº 127, DE 17 DE JULHO DE 2026.

Institui o Programa Municipal de Dispensação de Fórmulas Nutricionais na Rede Pública de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Dispensação de Fórmulas Nutricionais, destinado a garantir o fornecimento de suplementos nutricionais, dietas enterais, fórmulas infantis e leite de soja aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) residentes no Município de Lagoa da Prata, conforme critérios clínicos e técnicos estabelecidos.
Art. 2º O fornecimento das fórmulas nutricionais de que trata esta Lei tem por objetivo:
I – assegurar o direito à saúde e à nutrição adequada aos pacientes em situação de vulnerabilidade clínica;
II – padronizar os critérios de indicação, inclusão, acompanhamento e alta dos usuários;
III – otimizar a gestão dos recursos públicos destinados à assistência farmacêutica e nutricional.
Art. 3º O Protocolo Clínico para Dispensação de Fórmulas Nutricionais, anexo a esta Lei, constitui parte integrante e obrigatória para a execução do programa, definindo as indicações clínicas, faixas etárias, critérios de exclusão e a relação de produtos padronizados.

Art. 4º A inclusão de beneficiários no programa dependerá de avaliação por equipe multiprofissional da rede municipal de saúde, mediante apresentação de laudo médico e nutricional, conforme exigências documentais previstas no Protocolo Clínico.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Parágrafo único. O Poder Executivo fica autorizado a abrir créditos adicionais, caso haja necessidade de adequação orçamentária para o atendimento das metas do programa.
Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, estabelecendo os fluxos administrativos necessários para a aquisição e distribuição dos insumos.

Lagoa da Prata, 17 de julho de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

ANEXO

PROTOCOLO CLÍNICO PARA DISPENSAÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA/MG

1. INTRODUÇÃO
O alimento constitui-se um elemento essencial à vida humana, sem o acesso a uma alimentação adequada em termos de qualidade e quantidade, o ser humano não apresenta as condições necessárias para desenvolver suas capacidades, potencialidades e aspirações.
Ressalta-se que pacientes bem nutridos se recuperam melhor de doenças, mostram-se mais resistentes às infecções e tendem a permanecer menos tempo hospitalizados. Além disso, quando submetidos a um procedimento cirúrgico, apresentam melhor cicatrização e taxas de morbimortalidade reduzidas.
A Lei Federal 8080/90 elucida a alimentação como um dos fatores condicionantes da saúde (art. 3º, caput) e estabelece a vigilância nutricional e orientação alimentar (art. 6º) como atribuições específicas do SUS. Sendo assim, ao Estado (gênero) cabe formular, avaliar e apoiar as políticas de alimentação e nutrição, e em casos nos quais a alimentação apresenta status de fármaco, como na situação das dietas enterais, este deve fornecê-la de acordo com os princípios e normas do SUS.
O Protocolo de Fórmulas Nutricionais tem como objetivos dispor sobre as normas pertinentes à prescrição e dispensação de suplementos nutricionais, dietas enterais, fórmulas infantis e leite de soja para usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) residentes no município de Lagoa da Prata, bem como acompanhar o estado nutricional destes, por meio de visitas domiciliares e orientações.

2. DEFINIÇÕES
Suplementos Nutricionais: são os alimentos que se destinam a complementar com macro e micronutrientes a dieta de um indivíduo, em casos onde sua ingestão, a partir da alimentação, seja insuficiente ou ainda quando a dieta requer suplementação, não sendo possível substituir os alimentos, nem ser utilizados como alimentação exclusiva.
Dietas Enterais: alimento para fins especiais, com ingestão controlada de nutrientes, especialmente formulada e elaborada para uso por sondas ou via oral, industrializado ou não, utilizada exclusiva ou parcialmente para substituir ou complementar a alimentação oral em pacientes desnutridos ou não, conforme suas necessidades nutricionais, em regime hospitalar, ambulatorial ou domiciliar.
Fórmula Infantil: é o produto, em forma líquida ou em pó, utilizado sob prescrição, especialmente fabricado para satisfazer as necessidades nutricionais dos lactentes.
Leite de soja: é o produto, em forma líquida ou em pó, utilizado sob prescrição para satisfazer as necessidades nutricionais de crianças ou adultos com alergia à proteína do leite ou com intolerância à lactose.
Terapia Nutricional (TN): uso de intervenções nutricionais específicas para tratar uma enfermidade, lesão ou condição.

3. OBJETIVO
Padronizar o fornecimento de fórmulas nutricionais pelo Município de Lagoa da Prata, quais sejam: suplementos nutricionais, dietas enterais, fórmulas infantis e leite de soja.
Definir as indicações clínicas e nutricionais e estabelecer critérios de inclusão, exclusão, acompanhamento e alta de usuários do SUS do Municipio Lagoa da Prata para o fornecimento de fórmulas nutricionais.
Definir o fluxo e o envio de documentos para o fornecimento e a continuidade deste.

4. INDICAÇÕES CLÍNICAS E NUTRICIONAIS POR FAIXA ETÁRIA
Quadro 1 – Critérios clínicos e nutricionais por faixa etária

	CRIANÇAS: 0 a 2 anos	**CRIANÇAS: 02 a 10 anos**	**Pessoas maiores de 10 anos**
1- Para Nutrição Enteral:	Pacientes com ingestão via oral suspensa em **uso exclusivo** de Sonda nasogástrica (SNG) ou nasoentérica (SNE), gastrostomia ou jejunostomia, apresentando, pelo menos, **01 (um) critério clínico e nutricional** descrito abaixo:	Pacientes com ingestão via oral suspensa em **uso exclusivo** de Sonda nasogástrica (SNG) ou nasoentérica (SNE), gastrostomia ou jejunostomia, apresentando, pelo menos, **01 (um) critério clínico e nutricional** descrito abaixo:	Pacientes com ingestão via oral suspensa em **uso exclusivo** de Sonda nasogástrica (SNG) ou nasoentérica (SNE), gastrostomia ou jejunostomia, apresentando, pelo menos, **01 (um) critério clínico e nutricional** descrito abaixo:
2- Para Nutrição Oral:	Pacientes com ingestão via oral preservada, apresentando pelo menos **01 (um) critério clínico e nutricional** descrito abaixo:	Pacientes com ingestão via oral preservada, apresentando pelo menos **02 (dois) critérios clínicos e nutricional** descrito abaixo:	Pacientes com ingestão via oral preservada, após avaliação subjetiva global (ASG) apresentando pelo menos **02 (dois) critérios clínicos e nutricionais** descritos abaixo:
3- Critérios clínicos:	• Alergia à proteína do leite de vaca com apresentação de sintomas, exames laboratoriais e laudo médico. • Impossibilidade de aleitamento materno (óbito materno, mãe hospitalizada ou em uso de medicação que impeça a amamentação). • Disfagia neurológica grave. • Prematuridade extrema (22- 28 semanas). • Baixo peso (IMC: Percentil <3). • Doenças metabólicas ou disabsortivas. • Pós operatório imediato do Trato Gastrointestinal.	• Baixo peso (IMC: Percentil < 3). • Doenças metabólicas ou disabsortivas. 3 - Disfagia neurológica. 4 - Câncer. 5 - Pós operatório imediato do Trato Gastrointestinal ou transplante. 6 - IRC severa ou estágio 4 (Filtração glomerular de 15 a 29 ml/min) com necessidade de restrição hídrica importante, que não permita o manejo com dieta artesanal.	1- Perda de Peso superior a 10% do peso usual em curt espaço de tempo e ingestaão alimentar igual ou inferior a 60% das necessidades energéticas. 2- Doenças metabólicas ou disabsortivas. 3 - Disfagia neurológica 4- Câncer. • Pré ou Pós operatório do Trato Gastrointestinal ou transplante. 6 - IRC severa ou estágio 4 (Filtração glomerular de 15 a 29 ml/min) com necessidade de restrição hídrica importante, que não permita o manejo com dieta artesanal.

Referência: Protocolo de dispensação de fórmulas alimentares industrializadas do Município de Contagem-MG.

5. CRITÉRIO PARA USO DE DIETA ENTERAL

•
Usuário em uso exclusivo de nutrição enteral ou em transição para via oral;

•
Usuário em uso de sonda (nasoentérica, nasogástrica) ou ostomias (jejunostomia, gastrostomia);

6. CRITÉRIOS PARA USO DE FÓRMULA INFANTIL:

•
Óbito materno;

•
Crianças, cuja mãe faz uso de medicamentos que contraindicam a amamentação;

•
Crianças, cuja mãe é portadora de alguma enfermidade que contraindica a amamentação;

•
Criança com alguma enfermidade, distúrbio ou síndrome que comprometa a deglutição e absorção de nutrientes;

•
Criança com alergia a protéina do leite (APLV), apresentando sintomas e relatório médico com exames laboratoriais;

•
Crianças, cuja mãe faz uso de drogas e metabólitos.

•
Prescrições para fórmulas infantis sem condições clínicas não serão aceitas.

Exemplo: fim da licença maternidade, vergonha de amamentar em público, bico do seio invertido ou rachado, leite materno "insuficiente" ou que "não sustenta" e gemelaridade sem comprometimento nutricional.

7. CRITÉRIOS CLÍNICOS PARA USO DE SUPLEMENTO NUTRICIONAL:

•
Desnutrição de acordo com curva de IMC – OMS.

•
Em risco de desnutrição devido a alguma patologia.

•
Síndromes disabsortivas no TGI.

•
IRC/ IRA.

•
Disfagia mecânica ou neurológica com comprometimento nutricional,

•
Câncer

•
Pré ou Pós-operatório do TGI.

8. CRITÉRIOS DE INCLUSÃO E EXCLUSÃO

•
INCLUSÃO

- Residir no município de Lagoa da Prata com comprovação;
- Ser usuário cadastrado na Unidade Básica de Saúde (UBS) de abrangência ao local onde reside, realizando acompanhamento obrigatório com Equipe da Saúde da Família quando houver, além do acompanhamento com pediatra de referência quando se tratar de criança.
- Possuir solicitação de fórmulas nutricionais corretamente preenchido;
- Estar de acordo com os critérios clínicos do protocolo.

8.2 EXCLUSÃO

- Usar de receituário de rede privada e solicitar transcrição para o uso do beneficio.
-Receber alta da equipe de saúde da UBS ou de Unidade de referência por evolução positiva do estado nutricional.
-Não realizar o acompanhamento clínico na Unidade Básica de Saúde (UBS) de abrangência ao local onde reside;
- Usuário/cuidador não aceitar o tratamento e acompanhamento proposto pelo programa.
-Transferência/mudança para local fora da área de abrangência da UBS de Lagoa da Prata;
-Óbito

9. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ABERTURA DO PROCESSO

O paciente que atender a todos os critérios estabelecidos no protocolo deverá apresentar os seguintes documentos.

•
Cópia do documento de identidade;

•
Cópia CPF;

•
Cópia Cartão do SUS;

•
Cópia do comprovante de endereço;

•
Solicitação de fórmulas nutricionais devidamente preenchida pelo médico e ou nutricionista;

•
Quando se tratar de crianças até 12 anos, a solicitação deverá ser preenchido pelo médico pediatra e/ou nutricionista de referência para dispensação de fórmulas nutricionais e, juntamente com os documentos acima detalhados, apresentar a caderneta de saúde da criança (cópia da página principal e do gráfico de crescimento devidamente preenchido).

Observação: o preenchimento da solicitação de fórmulas nutricionais deverá ser feito em duas vias. Sendo que uma via será anexada ao prontuário do paciente e a outra direcionada à Secretaria Municipal de Saúde.

10. AVALIAÇÃO DO PROCESSO

O caso clínico será avaliado na Unidade de Saúde pelos profissionais da Unidade Básica de Saúde (UBS) considerando os critérios clínicos estabelecidos neste protocolo para dispensação das fórmulas nutricionais. Quando necessário deverá ser realizada a avaliação do Médico Pediatra e Nutricionista de referência da UBS.

A documentação do processo será analisada pela equipe de saúde do município para deferimento ou indeferimento da solicitação.

11. ACOMPANHAMENTO E REAVALIAÇÃO

O acompanhamento e monitoramento do paciente deverá ser realizado por meio de visita domiciliar ou atendimento ambulatorial, conforme necessidade.

O usuário deverá ser submetido a uma reavaliação para renovação do processo na Secretaria Municipal de Saúde no período de 6 em 6 meses, ou conforme avaliação clínica. A reavaliação é imprescindível para que o fornecimento das fórmulas nutricionais seja de acordo com a necessidade do usuário.

Documentação necessária:

- Cópia do documento de identidade e do comprovante de endereço;
- Solicitação do suplemento atualizada;
- Quando se tratar de crianças a solicitação deverá ser preenchida pelo médico pediatra de referência para dispensação de fórmulas nutricionais e ou nutricionista e, acompanhado dos documentos acima detalhados, apresentar a caderneta de saúde da criança (cópia da página principal e do gráfico de crescimento devidamente preenchido).

12. FLUXOGRAMA
FLUXOGRAMA DE ACOMPANHAMENTO PARA DISPENSAÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES INDUSTRIALIZADAS.

13. DISPENSA

No momento da dispensação das fórmulas nutricionais pela Secretaria Municipal de Saúde será entregue ao usuário ou responsável legal um termo de compromisso , o qual deverá ser assinado e feito em duas vias, sendo que uma via será anexada ao cadastro do paciente e a outra entregue ao usuário ou responsável legal.

É vetada a dispensação para menores desacompanhados e que contrariem as normas legais e técnicas estabelecidas.

Não é permitido sob hipótese alguma comercializar ou doar os produtos recebidos da Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de incorrer nas penalidades legais cabíveis, uma vez que os produtos dispensados são de uso exclusivo do paciente. A quantidade de produto recebida na data de inclusão poderá a qualquer momento sofrer alteração, como acréscimos, reduções ou suspensões, dependendo da evolução do paciente e de acordo com os critérios para o

Portanto, a quantidade de produto dispensado ao mês pode variar de acordo com a idade, diagnóstico e evolução do quadro clínico. Salienta-se que poderão ocorrer casos em que não serão dispensados 100% da quantidade de produtos que o paciente necessita e utiliza por mês, tendo em vista que o programa é um auxílio.

As fórmulas infantis são entregues somente aos pais ou responsável autorizado por escrito pelos mesmos, e aos responsáveis legais pelo paciente adulto.

Para fórmula infantil a quantidade máxima fornecida, independente da prescrição será:

- 10 latas de 400 gramas/mês para crianças menores de 6 meses;

- 6 latas de 400 gramas/mês para crianças de 6 a 24 meses;

- 5 latas de 400 gramas/mês de suplemento alimentar, conforme prescrição e/ou avaliação.

Para dieta enteral e suplemento alimentar:

- Alimentação exclusiva através de sonda – será fornecido 100% da necessidade diária;

- Para complementação alimentar será fornecido no máximo de 5 latas/mês

14. ANEXOS

ANEXO I
ORIENTAÇÃO NUTRICIONAL PARA UTILIZAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL

RESPONSÁVEL PELA PREPARAÇÃO DA DIETA:

- Usar cabelos presos ou protegidos com touca, lenço ou rede;
- Usar roupas limpas durante o preparo da dieta;
- Manter as unhas curtas e limpas;
- Lavar bem as mãos e antebraços (região do punho até o cotovelo) com água e sabão neutro, massageando uma mão na outra, esfregando bem entre os dedos, o polegar e o dorso das mãos, por no mínimo 1 minuto;
- Secar as mãos com toalha limpa ou toalha de papel;
- Não fumar, tossir, falar e espirrar durante o preparo da dieta;
- Usar luvas se estiver com as mãos machucadas (cortes ou feridas).

AMBIENTE, UTENSÍLIOS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREPARAÇÃO:

- Deixar o ambiente (pias, bancadas, mesas e chão) sempre limpo para preparar a dieta e evitar o acúmulo de louças sujas;
- Utilizar os utensílios de material liso, resistente e de fácil limpeza;
- Higienizar os materiais e utensílios que serão utilizados, é importante complementar com água fervente (copo do liquidificador, colheres, peneira fina, etc.);
- Separar os ingredientes e os utensílios antes de começar o preparo;
- Observar a data de validade dos alimentos;
- Limpar as embalagens dos produtos antes de usar;
- Armazenar os alimentos não perecíveis (açúcar, óleo, arroz etc.) e o suplemento industrializado em local arejado e seco, separados de produtos de limpeza, sujeira e poeira;
- Armazenar os alimentos perecíveis (carnes, ovos, leite, verduras etc.) na geladeira.

HIGIENIZAÇÃO DOS FRASCOS E EQUIPOS

- Os equipos e frascos podem ser reaproveitados, desde que seja realizado a higienização correta.
- Lavar frascos equipos em detergente neutro, enxaguar até remover todo detergente.
- Colocar em solução clorada por 15 minutos, enxaguar em água corrente.
- Solução clorada: diluir em 01 colher de sopa de água sanitária em 01 litro de água filtrada.
- Armazenar, os insumos já higienizados, em caixas plásticas com tampa na geladeira.

CUIDADOS COM A ADMINISTRAÇÃO DA DIETA:

•
Importante verificar o posicionamento da sonda antes de iniciar o procedimento. Caso a sonda tenha saído ou mudado de local, entrar em contato com a equipe de saúde;

•
A dieta pode ser administrada com seringa ou por gotejamento (através do equipo e frasco), o mais indicado é por gotejamento;

•
Por seringa: abrir a sonda e injetar a dieta lentamente com o auxílio de uma seringa de 20 ml –

•
administrar o volume total em 45/50 min;

•
Por gotejamento: tendo a disponibilidade de frascos plásticos de dieta e equipos descartáveis, transferir o conteúdo da dieta para o frasco;

•
Colocar o frasco em um suporte acima do nível da cabeça do paciente;

•
Conectar o equipo ao frasco, abrir a pinça de rolete do equipo, permitindo que a dieta preencha todo o equipo, e retirar todo o ar presente, lembrando de fechar a pinça de rolete e conectar o equipo à sonda do paciente;

•
Abrir o rolete do equipo, deixando a dieta gotejar lentamente

•
A dieta deve ser administrada por gotejamento, média de 45 min à 60 min.

•
Após a administração da dieta, passar 30 ml de água mineral ou água filtrada e fervida para lavar a sonda.

•
Ao término da dieta, desconectar o equipo da sonda e do frasco, fechar a sonda, descartar o equipo e higienizar o frasco de dieta.

ANEXO II
PADRONIZAÇÃO DAS DIETAS DISPENSADAS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA

FÓRMULA NUTRICIONAL	**PÚBLICO ALVO**
APTAMIL 1	0 A 6 MESES
APTAMIL 2	6 A 12 MESES
ENTERAL COMP FIBRAS	ADULTO
ENSURE	ADULTO
ISSOSOSURCE 1.5	ADULTOS
ISSOSOSURCE 1.2	ADULTOS
ISSOSOSURCE Fyber ou similar	ADULTOS
SUPLEMENTO EM PÓ SÊNIOR	ADULTOS
SOY MILK	1 A 3 ANOS SALVO SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA OU NUTRICIONAL
PREGOMIM PEPTI	0 A 24 MESES
NEOCATE	0 A 24 MESES

15. REFERÊNCIAS

- Guia multiprofissional de orientação para pacientes em uso de nutrição enteral domiciliar – Hospital Universitário da Universidade Federal do Vale do São Francisco (Petrolina/ PE) – EBSERH – 2017.
- Protocolo clínico para dispensação de fórmulas nutricionais na rede pública de saúde do município de Pedro Leopoldo/mg – 2016.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Aleitamento Materno, Distribuição de Leites e Fórmulas Infantis em Estabelecimentos de Saúde e Legislação. Brasília: Ministério da Saúde, 2014.
- BRASIL. Ministério da Saúde. PNAN: Política Nacional de Alimentação e Nutrição. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. BRASIL. Ministério da Saúde; Agencia Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução RDC nº 63, de 06 de julho de 2000. Diário Oficial da União.
- VICTORA, C.G.; BAHL, R.; BARROS, A.J.; FRANÇA, G.V.; HORTON, S.; KRASEVEC, J. et al. Breastfeeding in the 21st century: epidemiology, mechanisms, andlifelongeffect. Lancet. 2016 Jan; 387(10017):475-90. Disponível em: <https://doi.org/10.1016/S0140-6736(15)01024-7>. Acesso em 10 de set de 2025.
- BRASIL. Protocolo Do Programa Municipal De Distribuição De Dietas Especiais – Municipio De Ponta Grossa/PR -2017.

Lagoa da Prata, 17 de julho de 2026.

Exmo. Sr.
Vereador Antonio Justino Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal de
LAGOA DA PRATA - MG

Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,
Submeto à apreciação desta Augusta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que visa instituir o Programa Municipal de Dispensação de Fórmulas Nutricionais.
A presente proposição é fruto de um esforço conjunto entre o Poder Executivo e o Ministério Público, formalizado em procedimento administrativo de acompanhamento de políticas públicas. A necessidade de regulamentação legal advém da responsabilidade do Município em estruturar, de forma organizada e eficiente, o fornecimento de insumos nutricionais que, em muitos casos, são indispensáveis à manutenção da vida e à recuperação da saúde de pacientes desnutridos, em pós-operatório, com disfagia ou portadores de patologias específicas.
O Protocolo Clínico que integra esta Lei foi elaborado com rigor técnico pela Secretaria Municipal de Saúde, baseando-se em diretrizes do Ministério da Saúde e em protocolos de referência. Sua adoção legal é fundamental por três razões principais:
Segurança Jurídica e Eficiência: A lei estabelece critérios objetivos para a concessão do benefício, evitando o arbítrio e garantindo que o recurso público seja destinado aos pacientes que, comprovadamente, preenchem os requisitos clínicos, reduzindo, consequentemente, a judicialização da saúde.
Responsabilidade Fiscal: Em estrita observância à Lei de Responsabilidade Fiscal, a criação de programa de distribuição gratuita de insumos exige autorização legislativa e previsão orçamentária. Este projeto confere a transparência necessária ao gasto público.
Proteção Social: O programa atende crianças, adultos e idosos, garantindo que o Município cumpra seu papel constitucional de promotor da saúde, conforme preconiza o art. 196 da Constituição Federal.
Dada a relevância da matéria para a saúde pública local e a necessidade de adequação orçamentária e administrativa para a implementação plena do programa, solicitamos a tramitação desta proposição em regime de urgência nos termos do art. 32 da LOM, confiando na sensibilidade desta Casa para a aprovação de medida tão essencial aos munícipes de Lagoa da Prata.
Aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de nosso elevado apreço.

Atenciosamente,

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:77E13B05

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL
COMUNICAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Sul de Minas, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução CISAB SUL 003 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável.

Os processos licitatórios serão conduzidos pelo CISAB SUL, órgão gerenciador das respectivas Atas de Registro de Preços, ficando a administração dos contratos sob a responsabilidade dos municípios contratantes.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO COMPARTILHADA DE CONTÊINER, CONTENTORES E LIXEIRA.

	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CONJUNTO COM DUAS LIXEIRAS PAPELEIRAS O conjunto para coleta seletiva deverá contemplar duas unidades de lixeiras papeleiras com capacidade de 50 litros cada, fabricadas em polipropileno (PP) de alto padrão de tecnologia, garantindo resistência a impactos, raios ultravioleta e repetidas lavagens. A estrutura das papeleiras deverá ser apoiada em estrutura metálica em aço galvanizado, de instalação fixa ou de uso institucional, dotada de sistema de fechadura com chave antivandalismo, e permitir a remoção do corpo da lixeira para higienização com a tampa permanecendo fixa à estrutura. Cores a serem definidas pelo contratante. Dimensões aproximadas: Largura de 43 cm, altura de 119 cm e comprimento de 90 cm.	UNIDADE	
2	CONTAINER 1000 L O container de lixo com capacidade para 1000 litros deverá ser fabricado em polietileno 100% virgem de alta qualidade, garantindo alta resistência mecânica, durabilidade e praticidade no manuseio. Deverá possuir peso aproximado de 53 kg e capacidade de carga mínima de 450 kg, sendo equipado com quatro rodas de PVC de 8″ (200 mm), com núcleo em polipropileno, dois rodízios giratórios com freios e dois sem freios, montados em garfos de aço com tratamento anticorrosivo, que asseguram movimentação estável e segura. O container deve contar ainda com munhão para basculamento lateral, reforço em chapa de aço, e dreno com tampa rosqueável para escoamento de líquidos. O corpo do recipiente deve apresentar resistência a impactos e à tração, possuir proteção contra raios ultravioleta e conter aditivo antioxidante, garantindo proteção adequada para uso prolongado em áreas externas e sob exposição solar. O produto deverá ser fabricado em conformidade com a norma ABNT NBR 15911-3.	UNIDADE	
3	CONTAINER 120 L Na cor cinza, o contentor para resíduos sólidos deverá ser fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD), por processo de injeção, com aditivos que garantam resistência à ação de raios ultravioleta (proteção anti-UV) e à degradação por intempéries. O equipamento deverá suportar força mínima de compressão e tração de 120 kg, sendo compatível com sistemas de coleta mecanizada por meio de receptor frontal do tipo B, sem receptor do tipo A. Deverá possuir duas rodas de 200 mm de diâmetro, com revestimento de borracha maciça, núcleo em polipropileno e eixo metálico galvanizado, assegurando deslocamento silencioso e resistente, sem sistema de freio.	UNIDADE	
4	CONTAINER 660 L O container para armazenagem externa de resíduo comum deverá ser fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD) com proteção contra raios ultravioleta (UV) e resistência a reações alcalinas e ácidas, garantindo durabilidade e desempenho sob exposição prolongada ao tempo. Deverá possuir capacidade volumétrica mínima de 660 litros e cor cinza, conforme o padrão de identificação de resíduos. O corpo do container e a tampa deverão ser confeccionados no mesmo material, com superfície lisa, cantos arredondados e sem rebarbas, facilitando a limpeza e evitando acúmulo de sujeira. O equipamento deve possuir válvula de escoamento na base, com tampa	UNIDADE	

	rosqueável ou sistema equivalente, para facilitar a higienização interna. O container deverá estar equipado com quatro rodas de borracha maciça, com tratamento anticorrosivo (galvanização a fogo) e eixo metálico reforçado, garantindo mobilidade e resistência ao desgaste. Duas das rodas deverão possuir sistema de freio de estacionamento, assegurando estabilidade durante o uso. O conjunto deve ser projetado para armazenagem e transporte de resíduos comuns em áreas externas, atendendo às normas de segurança, ergonomia e desempenho aplicáveis, sendo adequado para uso em prefeituras, condomínios, instituições públicas e empresas prestadoras de serviços de limpeza urbana.		
5	Contentor de resíduos - 4 rodas com capacidade de 700 litros, fabricado pelo método de injeção em polietileno de alta densidade (PEAD) - (ABNT NBR 15911), com tampa articulada ao corpo, padrão europeu, demonstrando atendimento à ABNT 15911 - 3/4 através de certificado emitido pelo OCP - Organismo Certificador de Produto e protocolo em todos os ensaios contidos na ABNT ou no escopo acreditado pelo INMETRO. Deve ser confeccionado em polietileno de alta densidade (PEAD), através de processo de injeção e resistente à ação dos raios ultravioleta (proteção UV), com superfície lisa e sem trincas, imperfeições, cantos vivos e pontiagudos. Deve possuir dispositivo de descarga para drenagem de líquidos, possuir meios de montagem da placa de vazamento sem perfurar o vaso e dispositivos que permitam operações de elevação (inclinação) eficientes e seguras. São eles: Receptor lateral (tipo A) Pino: par de eixos localizados nas laterais do container; Receptor frontal (tipo B): Slots na parte frontal do contêiner para implantação de pentes. Possui 4 rodízios com suportes em aço anticorrosivo, medindo 200 mm e rotação de 360º, revestidos com borracha maciça, sendo dois deles com sistema de freio independente. Com autocolante para mensagem informativa. Garantia mínima contra defeitos ou defeitos de fabricação de 12 meses a partir da data da efetiva aceitação.	UNIDADE	
6	Contentor de resíduos - 2 rodas do modelo americano 240L, fabricado pelo método de injeção de polietileno de alta densidade (PEAD) - (ABNT NBR 15911-2), destinado à coleta de resíduos sólidos urbanos, com capacidade máxima de carga de até 96 kg, tampa articulada ao corpo, demonstrando atendimento à norma ABNT 15911-2/4 através de certificado emitido pelo OCP - Organismo de Certificação de Produtos e protocolo de todos os ensaios contidos na ABNT ou na medida acreditada pelo INMETRO. Deve ser fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD), por processo de injeção, e resistente aos raios ultravioleta (proteção UV) para evitar degradação prematura. Deverá possuir 2 rodas revestidas com borracha maciça de 300 mm, com núcleo de polipropileno e sem freios. Receptor frontal tipo B na parte frontal do contêiner para montagem e tombamento, resistente à coleta mecanizada. Com autocolante para mensagem informativa. Garantia mínima contra defeitos ou defeitos de fabricação de 12 meses a partir da data da efetiva aceitação.	UNIDADE	
7	Contentor de resíduos - 4 rodas com volume de 1000 l, fabricado pelo método de injeção em polietileno de alta densidade (PEAD) - (ABNT NBR 15911), com tampa articulada ao corpo, padrão europeu, comprovando atendimento à ABNT 15911-3/4 norma por certificado emitido pelo OCP - Autoridades Certificadoras e relatório de todos os ensaios incluídos na ABNT ou na medida credenciada pelo INMETRO. Deve ser confeccionado em polietileno de alta densidade (PEAD), através de processo de injeção e resistente à ação dos raios ultravioleta (proteção UV), com superfície lisa e sem trincas, imperfeições, cantos vivos e pontiagudos. Deve possuir dispositivo de descarga para drenagem de líquidos, possuir meios de montagem da placa de vazamento sem perfurar o vaso e dispositivos que permitam operações de elevação (inclinação) eficientes e seguras. São eles: Receptor lateral (tipo A) Pino: par de eixos localizados nas laterais do container; Receptor frontal (tipo B): Slots na parte frontal do contêiner para implantação de pentes. Possui 4 rodízios com suportes em aço anticorrosivo, medindo 200 mm e rotação de 360º, revestidos com borracha maciça, sendo dois deles com sistema de freio independente. Com autocolante para mensagem informativa. Garantia mínima contra defeitos ou defeitos de fabricação de 12 meses a partir da data da efetiva aceitação.	UNIDADE	
8	Contentor retangular com abertura inferior, 2.500 L, fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD), rotomoldado, complementado com estabilizador UV. Sendo uma solução ideal para recolha selectiva, aplicada como P.E.V (Ponto de Entrega Voluntária) e em ecopontos. O produto deve ser resistente às mudanças climáticas e à corrosão, reduzindo os custos operacionais da coleta seletiva e auxiliando na educação ecológica da população. Fabricado em aço, tratado com zinco eletrolítico para proteção contra ferrugem e corrosão, soldado em formato TIG. Uma base com porta de aço com fechadura e saída tipo alçapão no fundo do contêiner. Estrutura interna em aço com alça de elevação localizada na parte superior como parte integrante da estrutura.	UNIDADE	
9	CONTEINER METÁLICO 1200 L O contentor metálico para resíduos sólidos, com capacidade volumétrica de 1200 litros, deverá ser fabricado em chapa de aço carbono nº 14 (2,0 mm), soldada e reforçada, com acabamento em pintura base sintética na cor verde, resistente à oxidação e intempéries. O equipamento deverá possuir dimensões aproximadas de 1.180 mm (altura), 1.955 mm (comprimento) e 990 mm (largura), com capacidade de carga mínima de 700 kg. O contentor deve dispor de duas alças laterais de manuseio e quatro rodas de 150 mm de diâmetro e 70 mm de largura, sendo duas giratórias e duas giratórias com freios, fabricadas em aço com acabamento pintado, dotadas de cabeçotes com dois rolamentos axiais de esferas. As rodas devem possuir bandagem de borracha moldada com dureza de 80 Shore A, resistentes a temperaturas entre –20 °C e +70 °C, e eixo com bucha de nylon. O sistema de freio deverá ser do tipo pedal (FP), com estrutura em chapa de aço e acionamento em polipropileno, permitindo travamento seguro e estabilidade durante a operação.	UNIDADE	
10	KIT DE LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA COM 6 CESTOS E SUPORTE MÓVEL Corpo em polipropileno de alto impacto com proteção UV; Resistente a impactos e a ação do tempo; 6 cores: Amarelo (metal), Azul (Papel), Cinza (Materiais não recicláveis), Marrom (Orgânico), Verde (Vidro) e Vermelho (Plástico); Cestos com capacidade individual de 50 litros; Estrutura metálica confeccionada em aço carbono 1020 galvanizado, oferecendo resistência contra corrosão.	UNIDADE	
11	LIXEIRA DO TIPO PAPELEIRA capacidade de 50 litros; fabricada em polietileno de alta densidade (injetado); resistente às variações climáticas e intempéries; composta de corpo, tampa e chave de segurança; fixação: através de cinta metálica ou abraçadeira para poste ou ainda parafusos e buchas para parede; componentes metálicos com tratamento anticorrosão; tampa com fechadura feita com material metálico, acionada por chave alumínio; suporte de metal; superfície interna polida e cantos arredondados; cor: laranja - garantia: 01 ano contra defeito de fabricação - medidas aproximadas: (comprimento) 320 mm, (largura) 430 mm, (altura) 750 mm.	UNIDADE	
12	LIXEIRA PAPELEIRA EM METAL em chapa 14, medida aproximada da caixa: 40x40x25cm, com capacidade de 50 litros, com suporte aproximado de 150 cm de altura, 2,5 polegadas, na chapa de 16, com braço de sustentação (cor a ser definida).	UNIDADE	
13	LIXEIRA RETANGULAR COM TAMPA COM DISPOSITIVO BASCULANTE ACIONADO POR PEDAL PARA COLETA DE RESÍDUO COMUM 100 L Cor Cinza; Capacidade de 100 litros; Plástico polipropileno de máxima resistência embutido no corpo do coletor para abertura da tampa; Corpo em polietileno de média densidade; Gravação da frase "Resíduos Comuns", conforme resolução CONMA nº 275/01, RDC ANVISA nº 306 e NBR 7500;	UNIDADE	

	Não serão permitidos adesivos ou etiquetas autocolantes.		
14	LIXEIRA RETANGULAR COM TAMPA COM DISPOSITIVO BASCULANTE ACIONADO POR PEDAL PARA COLETA DE RESÍDUO COMUM 50 L Cor Cinza; Capacidade de 50 litros; Plástico polipropileno de máxima resistência embutido no corpo do coletor; Corpo em polietileno de média densidade; Gravação da frase "Resíduos Comuns", conforme resolução CONMA nº 275/01, RDC ANVISA nº 306 e NBR 7500; Não serão permitidos adesivos ou etiquetas autocolantes.	UNIDADE	
15	LIXEIRA tamanho: 1,00m de comprimento, 0,50cm de altura, 0,50cm de largura; armação de cantoneiras 3/4; tela de uma polegada. chapa do fundo galvanizada; suporte da chapa do fundo em ferro "u" de 70, com um pé em metalon 60x60, com 1,00m de altura, com suporte nas laterais, tipo "mão francesa" em ferro 5/16. com tampa em tela de uma polegada e armação de cantoneiras ¾. (cor a ser definida).	UNIDADE	
16	LIXEIRA tamanho: 1,00m de comprimento, 0,70cm de altura, 0,50cm de largura; armação de cantoneiras 3/4; tela de uma polegada. chapa do fundo galvanizada; suporte da chapa do fundo em ferro "u" de 70, com um pé em metalon 60x60, com 1,00m de altura, com suporte nas laterais, tipo "mão francesa" em ferro 5/16. com tampa em tela de uma polegada e armação de cantoneiras ¾. (cor a ser definida).	UNIDADE	
17	LIXEIRA tamanho: 1,20m de comprimento, 0,70cm de altura, 0,50cm de largura; armação de cantoneiras 3/4; tela de uma polegada do fundo galvanizada; suporte da chapa do fundo em ferro "u" de 70, com dois pés em metalon 60x60, com 1,00m de altura, com suporte nas laterais, tipo "mão francesa" em ferro 5/16. com tampa em tela de uma polegada e armação de cantoneiras ¾. (cor a ser definida).	UNIDADE	
18	LIXEIRA tamanho: 1,50m de comprimento, 0,70cm de altura, 0,50cm de largura; armação de cantoneiras 3/4; tela de uma polegada. chapa do fundo galvanizada; suporte da chapa do fundo em ferro "u" de 70, com dois pés em metalon 60x60, com 1,00m de altura, com suporte nas laterais, tipo "mão francesa" em ferro 5/16. com tampa em tela de uma polegada e armação de cantoneiras ¾. (cor a ser definida).	UNIDADE	
19	LIXEIRA TUBULAR COM TAMPA DE ACIONAMENTO POR PEDAL PARA COLETA DE RESÍDUO COMUM Cor cinza; Capacidade de 15 litros; Corpo em polietileno de média densidade; Pintura eletroestática; Proteção contra raios UV; Tampa com dispositivo basculante acionado por pedal fabricado em chapa galvanizada xadrez; Parafusos galvanizados; Gravação da frase "Resíduos Comuns", conforme resolução CONMA nº 275/01, RDC ANVISA nº 306 e NBR 7500; Não serão permitidos adesivos ou etiquetas autocolantes. Registro na ANVISA; certificada pelo INMETRO.	UNIDADE	
20	Lixeira com capacidade de 120L e 2 rodas no estilo europeu, feita de polietileno de alta densidade (PEAD) através de injeção, conforme padrão ABNT NBR 15911. Possui alças para facilitar o transporte com ambas as mãos, tampa articulada ao corpo e certificação da norma ABNT 15911-2/4 emitida por um Organismo de Certificação de Produtos, juntamente com laudo dos testes realizados de acordo com a ABNT ou acreditados pelo INMETRO. Fabricada com PEAD resistente aos raios UV para evitar danos prematuros, superfície lisa e sem imperfeições, cantos afiados ou fissuras. Equipada com duas rodas de 200mm, revestidas com borracha maciça e núcleo de polipropileno, sem freios. Possui receptáculo frontal do Tipo B para encaixe e basculamento, adequado para coleta mecanizada, e adesivos com mensagens de conscientização. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação a partir da data de recebimento.	UNIDADE	

PRAZO MÁXIMO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE: 31/07/2026

Informações pelo telefone: (35) 3851-1277 ou e-mail: compras@cisab.mg.gov.br

Boa Esperança - MG, 22 de julho de 2026.

ELTON SANTOS LIMA BARRIOS
Superintendente

Publicado por:
Alais Reis Vargas
Código Identificador:2CBED1F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 053/2026

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório 209/2026
Pregão Eletrônico 053/2026

Assunto: Prestação de serviço de profissionais de segurança desarmada com a finalidade da proteção do público presente no evento, dos bens materiais e do local de realização do evento, devidamente uniformizados e identificados, conforme condições e especificações contidas neste termo.

Em 21 de julho de 2026, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, eu, Prefeito do Município de Além Paraíba/MG, Paulo Henrique Marinho Goldstein,

RESOLVO:

HOMOLOGAR o presente processo, ADJUDICANDO, por conseguinte, o objeto conforme tabela abaixo:

Vencedor:

Fornecedor: FORTE JUIZ DE FORA VIGILANCIA & SEGURANCA FEF LTDACNPJ: 04.514.387/0001-55							
Representante:FLAVIA ELAINE FRANCO GABRIEL							
Telefone:(32) 3221-0313							
E-mail:comercialfortevig@gmail.com							
Endereço:R VISCONDE DE UBERABA, 47 - JOQUEI CLUBE, Juiz de Fora - Minas Gerais - 36083-650							
Lote	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
1	175,00	DIÁRIA	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - Prestação de serviço de profissionais de segurança desarmada com a finalidade da proteção do público presente no evento, dos bens materiais e do local de realização do evento, devidamente uniformizados e identificados.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 365,68	R$ 63.994,00
Total R$ 63.994,00							

Determino ainda, que os setores competentes procedam a publicação da presente homologação e adjudicação no sitio eletrônico e diário oficial do município e que convoque a vencedora para assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Beatriz Silva Germiniazi
Código Identificador:59B1D757

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 48/2026
MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 21/2026
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Material de Expediente e Papelaria.
Dia 20 de julho de 2026, após análise e julgamento das propostas conforme processo em epígrafe, certificando a inexistência de recurso, a pregoeira municipal Thaís Mesquita Ribeiro ADJUDICA os itens para as empresas abaixo relacionada:

ALIAÇA COMERCIO E DISTRIBUIDORA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
1	AGENDA ANUAL, 200 FOLHAS, CAPA DURA, ARAME ESPIRAL, TAMANHO 134 MM X 194 MM, C/ DESCRIÇÃO DOS DIAS DO ANO E CALENDÁRIO SIMILAR OU SUPERIOR TILIBRA.	UND	50,00	26,00	1.300,00
4	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO, SIMILAR OU SUPERIOR A FABER CASTELL.	UND	50,00	15,30	765,00
6	BALÕES Nº 07 (CORES VARIADAS), SIMILAR OU SUPERIOR SÃO ROQUE IMPERIAL. PCTE C/ 50 UND	PACOTE	80,00	10,90	872,00
16	CADERNO BROCHURA 48 FOLHAS, TAMANHO PEQUENO, COM PAUTA, FOLHAS BRANCAS DE BOA QUALIDADE, CAPA FLEXÍVEL, MEDIDA APROXIMADA 148X210MM, SIMILAR OU SUPERIOR TILIBRA, CREDEAL.	UND	100,00	4,05	405,00
19	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO, POLIONDA, ARMAZENA DOCUMENTOS, COMPROVANTES, CONTRATOS ETC. MANTÉM OS DOCUMENTOS PROTEGIDOS. DIMENSÕES: 350 X 130 X 245 MM. EMBALAGEM CONTÉM 5 UNIDADES COR AZUL	PACOTE	100,00	28,00	2.800,00
21	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA FINA DE 0,8 MM, ESCRITA MACIA E FINA, CORPO HEXAGONAL TRANSPARENTE P/ VISUALIZAÇÃO DA TINTA, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA DE ALTA QUALIDADE QUE SECA RAPIDAMENTE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, NAS CORES AZUL, VERMELHO E PRETO CAIXA COM 50 UNIDADES SIMILAR OU SUPERIOR BIC FINE-PLUS.	CAIXA	100,00	39,50	3.950,00
22	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL COMPOSTA DE RESINA TERMOPLÁSTICA, BORRACHA, TINTA À BASE DE ÓLEO, CORANTES, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE AÇO INOX. GRIP TRIANGULAR EM BORRACHA MACIA, PONTA DE AÇO INOX 0,7 MM, CORPO TRANSPARENTE, SIMILAR OU SUPERIOR PILOT BPS-GRIP 0.7	CAIXA	40,00	87,00	3.480,00
23	CANETA RETROPROJETOR, MARCADOR PERMANENTE SOBRE SUPERFÍCIES POROSAS, PONTA MÉDIA: APROXIMADAMENTE 1,0 MM, ESCREVEM EM DIVERSAS SUPERFÍCIES: PLÁSTICO, VIDRO, PAPEL, METAL E MADEIRA. COMPOSTA DE TINTA, SOLVENTES, RESINAS, CORANTES E ADITIVOS. TAMPA E CORPO FEITOS DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS. PONTA E PAVIO DE FIBRA. TINTA E COMPONENTES PLÁSTICOS ATÓXICOS. CAIXA COM 12 UNIDADES, CD MARKER, SIMILAR OU SUPERIOR FABER CASTELL.	CAIXA	50,00	31,80	1.590,00
28	CLIPS DE AÇO GALVANIZADO FABRICADO COM ARAME DE AÇO E TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, Nº 2 /0 CX COM 500G	CAIXA	50,00	10,10	505,00
30	CLIPS DE AÇO GALVANIZADO, FABRICADO COM ARAME DE AÇO E TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, Nº 6/0 PCTE COM 500 G.	PACOTE	35,00	8,30	290,50
36	DESTACA TEXTO, TIPO FLUORESCENTE, COMPOSTO DE TINTA VEÍCULO AQUOSO, UMECTANTE, CORANTES ADITIVOS, COM CORPO, TAMPA E PARTES EMBORRACHADAS DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS, PAVIO E PONTA DE POLIÉSTER TINTA E COMPONENTES PLÁSTICOS ATÓXICOS CONFORME NORMA EN71-3, INDICADO PARA CÓPIAS, IMPRESSÕES E PAPEL COMUM, CAIXA COM 12 UNIDADES NAS CORES ROSA, VERDE, AMARELO E AZUL, SIMILAR OU SUPERIOR FABER CASTELL.	CAIXA	100,00	10,00	1.000,00
39	ELÁSTICO FINO C/1300 UND, (1KG) SIMILAR OU SUPERIOR MAMUTH	PACOTE	10,00	23,20	232,00
40	ENVELOPE PARDO 176 X 250 MM CAIXA COM 250 UNIDADES (FOLHA A5, METADE A4).	CAIXA	20,00	44,50	890,00
41	ENVELOPE PARDO 240X340 MM CAIXA COM 250 UNIDADES (A4)	CAIXA	100,00	71,40	7.140,00
49	ESPIRAL TRANSPARENTE 29MM PCTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	4,00	112,84	451,36
50	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE D'ÁGUA 18 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES SIMILAR OU SUPERIOR TOQUE MÁGICO.	CAIXA	5,00	23,30	116,50
56	FITA CREPE ADESIVA DUPLA FACE 19 MM X 50 M, SIMILAR OU SUPERIOR ADERE	UND	300,00	12,90	3.870,00
58	GIZ ESCOLAR BRANCO, ATÓXICO, ANTIALÉRGICO, CX. COM 40 CAIXINHAS COM 64 BASTÕES, PESO LÍQUIDO 260 GRS, SIMILAR OU SUPERIOR DELTA.	CAIXA	10,00	135,00	1.350,00
59	GIZ MASTER COLORIDO PLASTIFICADO, COLORIDO, ATÓXICO, ANTIALÉRGICO, CX. COM 30 CAIXINHAS COM 50 BASTÕES, PESO LÍQUIDO 250 GRS, SIMILAR OU SUPERIOR DELTA MASTER	CAIXA	10,00	172,00	1.720,00
66	LÁPIS DE COR DE MADEIRA SEXTAVADO C/ 12 CORES, PIGMENTOS COM ALTA	CAIXA	100,00	9,90	990,00

	CONCENTRAÇÃO; CORES VIVAS E INTENSAS COM EXCELENTE DEPOSIÇÃO; EXCLUSIVA FÓRMULA MACIA E RESISTENTE PRODUZIDA COM MATÉRIAS-PRIMAS DE ALTA QUALIDADE, DESLIZA FACILMENTE SOBRE O PAPEL E NÃO ESFARELA; FIDELIDADE ENTRE A COR DO VERNIZ E A COR DA MINA QUE ATENDE ÀS NECESSIDADES DAS CRIANÇAS. SOLÚVEL EM ÁGUA; MODELO AQUARELÁVEL, DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM (CM) – A 5X9, L5X1 E P3CM. SIMILAR OU SUPERIOR FABER CASTELL				
68	LIVRO DE ATA 218X319MM, CAPA DURA NUMERADO, 100 FOLHAS, SIMILAR OU SUPERIOR TILIBRA.	UND	50,00	11,90	595,00
69	LIVRO DE PONTO GRANDE, CAPA DURA NUMERADO, 100 FOLHAS, SIMILAR OU SUPERIOR TILIBRA.	UND	50,00	11,90	595,00
72	OLHOS MÓVEIS SEM PESTANA, 8 MM, PCTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	100,00	4,60	460,00
74	PAPEL COLOR SET (CORES VARIADAS), 50 CM X 60 CM.	FOLHAS	300,00	0,78	234,00
76	PAPEL COUCHÊ, BRANCO, TAMANHO A4, 210 MM X 297 MM, PCTE COM 50 FOLHAS,180G/M², SIMILAR OU SUPERIOR OFF PAPER	PACOTE	60,00	17,40	1.044,00
79	PAPEL KRAFT BOBINA C/ 8,5 KG, C/200M, ALTURA 60CM 60G	ROLOS	20,00	102,00	2.040,00
85	PASTA POLIONDA C/ ELÁSTICO, 02 CM PCTE C/10	PACOTE	60,00	36,79	2.207,40
86	PASTA POLIONDA C/ ELÁSTICO, 04 CM PCTE C/ 10.	CAIXA	50,00	38,00	1.900,00
99	QUADRO DE AVISOS 100CM C/ FELTRO VERDE	UND	20,00	97,90	1.958,00
103	TINTA PARA CARIMBO (AZUL, PRETA) 42ML, SIMILAR OU SUPERIOR PILOT	UND	50,00	9,45	472,50
104	TNT 50MTX 1,40 CM X 50 MTS (CORES VARIADAS), SIMILAR OU SUPERIOR FITESA	ROLOS	210,00	60,50	12.705,00
107	PAPEL A3 - 75/M² - 297 MM X 420 MM	PACOTE	50,00	66,30	3.315,00
VALOR TOTAL					**R$ 61.243,26**

AQUARELA PAPELARIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
8	BLOCO NOTAS POST IT 38 MM X 50 MM, C/100 FOLHAS CORES VARIADAS.	PACOTE	100,00	R$ 5,30	R$ 530,00
9	BLOCO NOTAS POST IT 76 MM X 102 MM, C/100 FOLHAS CORES VARIADAS.	PACOTE	100,00	R$ 5,00	R$ 500,00
10	BASTÃO DE COLA QUENTE, ESPESSURA GROSSA C/ 30 CM DE COMPRIMENTO, PCTE DE 1 KG. COMPOSIÇÃO: RESINA DE E.V.A, RESINA TAQUIFICANTE, SIMILAR OU SUPERIOR TILIBRA, CIS.	PACOTE	30,00	R$ 33,00	R$ 990,00
11	BASTÃO DE COLA QUENTE, ESPESSURA FINA COM 30 CM DE COMPRIMENTO, PCTE DE 1 KG. COMPOSIÇÃO: RESINA DE E.V.A, RESINA TAQUIFICANTE. SIMILAR OU SUPERIOR TILIBRA.	PACOTE	30,00	R$ 33,00	R$ 990,00
26	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TAMANHO A4 PRETO PCTEC/100	PACOTE	40,00	R$ 32,20	R$ 1.288,00
34	COLA BICO DOSADOR 90G ATÓXICA, LAVÁVEL, SIMILAR OU SUPERIOR CASCOLAR CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	50,00	R$ 16,80	R$ 840,00
36	DESTACA TEXTO, TIPO FLUORESCENTE, COMPOSTO DE TINTA VEÍCULO AQUOSO, UMECTANTE, CORANTES ADITIVOS, COM CORPO, TAMPA E PARTES EMBORRACHADAS DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS, PAVIO E PONTA DE POLIÉSTER TINTA E COMPONENTES PLÁSTICOS ATÓXICOS CONFORME NORMA EN71-3, INDICADO PARA CÓPIAS, IMPRESSÕES E PAPEL COMUM, CAIXA COM 12 UNIDADES NAS CORES ROSA, VERDE, AMARELO E AZUL, SIMILAR OU SUPERIOR FABER CASTELL.	CAIXA	50,00	R$ 16,80	R$ 840,00
52	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA, FABRICADO EM INOX, MEDINDO APROXIMADAMENTE 158 X 2CM	UNIDADE	50,00	R$ 1,90	R$ 95,00
54	FITA CORRETIVA 12 M X 4,2 MM, COM BOA ADERÊNCIA, COBERTURA E CORREÇÃO INSTANTÂNEA, DESIGN ERGONÔMICO, PRETO. SIMILAR OU SUPERIOR MERCUR.	UNIDADE	150,00	R$ 8,45	R$ 1.267,50
63	GRAMPO 26/6, TIPO COBREADO, EXTRA PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO, CX/5000, SIMILAR OU SUPERIO ACC.	CAIXA	100,00	R$ 4,20	R$ 420,00
71	MASSA DE MODELAR, BAIXA OLEOSIDADE; CORES VIVAS E MISCÍVEIS; PRODUTO ATÓXICO; TEXTURA MACIA; REUTILIZÁVEL:NÃO ENDURECE EM CONTATO C/ O AR, NÃO GRUDA NAS MÃOS, NÃO ESFARELA. COMPOSTA DE CERA ATÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, MACIA. EMBALAGEM C/ 180 GR, SIMILAR OU SUPERIOR FABER CASTELL. CX C/ 12 CORES DIVERSAS.	CAIXA	250,00	R$ 6,15	R$ 1.537,50
87	PASTA SANFONADA, TAMANHO OFÍCIO 2, COM 31 DIVISÓRIAS, CRISTAL, MEDIDA 250 X 384 X 70 MM, C/ ETIQUETAS COM NÚMEROS E LETRAS DO ALFABETO, SIMILAR OU SUPERIOR POLIBRAS	UNIDADE	25,00	R$ 47,20	R$ 1.180,00
93	PERFURADOR DE PAPEL PARA 100 FOLHAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DIMENSÕES: 115 X 240 X 260 MM ABERTURAS: 13MM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: 100 FOLHAS DISTÂNCIA ENTRE FUROS: 80MM DISTÂNCIA DE MARGEM: 8MM BASE E CABO: FERRO FUNDIDO BASE: PLÁSTICO RECICLÁVEL PINOS: AÇO TREFILADO, TEMPERADO E ZINCADO.	UNIDADE	7,00	R$ 201,00	R$ 1.407,00
96	PISTOLA DE COLA QUENTE, COMPOSTA DE RESINA TERMOPLÁSTICA E COMPONENTE METÁLICOS, NA COR AZUL, DIMENSÕES APROX DA EMBAL: 22X3,4X20CM; PESO APROX DA EMBAL DO PRODUTO: 371 GRS; GATILHO PERMITE FLUXO CONTÍNUO DE COLA, IDEAL P/ REPAROS DOMÉSTICOS, BRINQUEDOS, ARTESANATO, FLORES ARTIFICIAIS, DECORAÇÕES, MÓVEIS, MADEIRA, PAPELÃO E OUTROS. TAM GRANDE, SIMILAR OU SUPERIOR TILIBRA	UNIDADE	20,00	R$ 19,00	R$ 380,00
101	TESOURA GRANDE DE METAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 21 CM, C/CABO PLÁSTICO EMBORRACHADO, C/PONTA, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO ANAÔMICO, SIMILAR OU SUPERIOR MARIPEL, ACRILEX	UNIDADE	100,00	R$ 6,50	R$ 650,00
VALOR TOTAL					R$ 12.915,00

SAFIRA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
80	PAPEL SULFITE, BRANCO, TAMANHO A4, PCTE C/ 500 FLHS, 75 G/M², CX C/ 10 PCTES, SIMILAR OU SUPERIOR CHAMEX	CAIXA	400,00	R$ 230,21	R$ 92.084,00

TREZE DISTRIBUIDORA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
3	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL, PRETO SIMILAR OU SUPERIOR PILOT.	UND	20,00	23,00	460,00
7	BARBANTE BRANCO 100% ALGODÃO 200 G. NÚMERO 6.	ROLOS	20,00	5,05	101,00
17	CADERNO PROTOCOLO, 100 FLHS.	UND	100,00	9,90	990,00
20	CALCULADORA DE MESA, C/ VISOR DE 12 DÍGITOS GRANDES, VISOR C/ INCLINAÇÃO, DUPLA ALIMENTAÇÃO: SOLAR E BATERIA, TECLA INVERSOR DE SINAL, PORCENTAGEM, CÁLCULO DE MARK UP, CÁLCULO GRANDE TOTAL, UMA MEMÓRIA OPERATIVA INDEPENDENTE, TECLA DE DUPLO ZERO, TECLA DE RETROCESSO P/ APAGAR ÚLTIMO CARACTERE, SIMILAR OU SUPERIOR SHARP.	UND	50,00	19,00	950,00
33	COLA COLORIDA COM GLITER, GEL COM BRILHO INTENSO QUE PODE SER USADO EM PAPEL, MADEIRA, ISOPOR, CARTOLINA, VIDRO, CERÂMICA E OUTROS. USÁVEL COM O PRÓPRIO BICO. A BASE DE PVA, GLITER E CONSERVANTE A BASE DE BENZOTIAZOL, CX. COM 6 UNIDADES, SIMILAR OU SUPERIOR MARIPEL.	CAIXA	30,00	13,00	390,00
37	DUREX TRANSPARENTE ROLO GRANDE 12 MM X 50MT, SIMILAR OU SUPERIOR ADERE.	ROLOS	80,00	0,95	76,00
55	FITA CREPE ADESIVA 19 MM X 50 M, SIMILAR OU SUPERIOR ADERE.	ROLOS	600,00	3,70	2.220,00
64	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAPECEIRO, 12 MM.	CAIXA	100,00	21,90	2.190,00
65	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAPECEIRO, 14 MM.	CAIXA	70,00	21,90	1.533,00
77	PAPEL CREPOM, CORES VARIADAS	FOLHAS	500,00	1,10	550,00
82	PASTA CARTÃO DUPLO CINZA, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO SUPERIOR A 300 FOLHAS, COM GRAMPO MOLA METAL UNIDOS, DUPLO-PT, PRODUZIDA EM CARTOLINA 480G/M. PCTE COM 10 UNIDADES.SIMILAR OU SUPERIOR DELLO	PACOTE	150,00	49,90	7.485,00

83	PASTA DE PAPEL PLASTIFICADA C/ GRAMPO TRILHO DE METAL, TAMANHO A4, VÁRIAS CORES, PCTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	250,00	19,20	4.800,00
88	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA PLASTIFICADA, C/GRAMPO, HASTE DE METAL, COMPLETA, GRAMATURA 300G/M2, PCTE C/ 25 UND, SIMILAR OU SUPERIOR DELLO	PACOTE	100,00	103,30	10.330,00
89	PEN DRIVE, CAPAC MÍN DE ARMAZENAMENTO: 8GB; INTERFACE: USB 2.0; VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO MÍNIMA: 10MB/S E GRAVAÇÃO 05MB/S; COMPATIBILIDADE: WINDOWS 7, WINDOWS 8, VISTA, XP, 2000, MAC E LINUX. MODELO: NÃO RETRÁTIL SIMILAR OU SUPERIOR SANDISK.	UND	15,00	25,50	382,50
90	PEN DRIVE, CAPAC MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO: 16 GB; INTERFACE: USB 2.0; VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO MÍNIMA: 10MB/S E GRAVAÇÃO 05MB/S; COMPATIBILIDADE: WINDOWS 7, WINDOWS 8, VISTA, XP, 2000, MAC E LINUX. MODELO: NÃO RETRÁTIL, SIMILAR OU SUPERIOR SANDISK.	UND	40,00	25,50	1.020,00
95	PINCEL HIDROCOR, CAIXA COM 12 UNIDADES, (AZUL, VERMELHO, PRETO E VERDE), CORES BRILHANTES, TAMPA ANTIASFIXIANTE, COM GRANDE RESERVATÓRIO DE TINTA, PONTA DE POLIÉSTER, RESINAS PLÁSTICAS, TINTA ATÓXICA À BASE DE ÁGUA, SIMILAR OU SUPERIOR COMPACTOR.	JOGOS	100,00	17,50	1.750,00
105	SACOLINHA DE PAPEL 2 KG.	MILHEIRO	50,00	110,80	5.540,00
106	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO FORMATO 114 X 229 MM, 75G, M2, CAIXA COM 1000 UNIDADES	CAIXA	10,00	110,00	1.100,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					**41.867,50**

PONTO OFFICE BRASIL LTDA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
2	ALFINETE MAPA N°13, EM AÇO NIQUELADO C/ 50 UND. SIMILAR OU SUPERIOR IARA	CAIXA	20,00	R$ 3,92	R$ 78,40
5	APONTADOR DE LÁPIS, POTE C/ 100 UNIDADES SIMILAR OU SUPERIOR FABER CASTELL.	POTES	8,00	R$ 119,90	R$ 959,20
12	BALÃO CANUDO COLORIDO – PCTE C/ 50 UND, CORES VARIADAS, COMPOSIÇÃO LÁTEX DE BORRACHA, SIMILAR OU SUPERIOR SÃO ROQUE.	PACOTE	80,00	R$ 10,02	R$ 801,60
13	BORRACHA ESCOLAR, INDICADA P/ APAGAR ESCRITA A LÁPIS, OVAL, COR BRANCA, COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL E ESTIRENO BUTADIENO, NÃO TÓXICO, CX C/ 18, SIMILAR OU SUPERIOR MERCUR.	CAIXA	40,00	R$ 34,10	R$ 1.364,00
14	CADERNO BROCHURÃO, 60 FOLHAS, TAMANHO GRANDE, COM PAUTA, FOLHAS BRANCAS DE BOA QUALIDADE, CAPA FLEXÍVEL, MEDIDA APROXIMADA 205 MM X 280 MM, SIMILAR OU SUPERIOR TILIBRA.	UND	100,00	R$ 4,17	R$ 417,00
15	CADERNO ESPIRAL 96 FOLHAS, COM PAUTA, FOLHAS BRANCAS DE BOA QUALIDADE, CAPA DURA, MEDIDA APROXIMADA 200 MM X 275 MM, SIMILAR OU SUPERIOR TILIBRA.	UND	100,00	R$ 8,17	R$ 817,00
18	CAIXA PAPELÃO ARQUIVO MORTO 350 X 133 X 247, PARDO PCTE COM 25 UNIDADES.	PACOTE	150,00	R$ 59,90	R$ 8.985,00
24	CANETINHA, PONTA MÉDIA, TINTA LAVÁVEL, ESTOJO PRÁTICO, COM 12 CORES, SIMILAR OU SUPERIOR FABER CASTELL.	JOGOS	80,00	R$ 3,62	R$ 289,60
25	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TAMANHO A4 TRANSPARENTE PCTE C/100	PACOTE	40,00	R$ 38,00	R$ 1.520,00
27	CARTOLINA AMARELA/BRANCA/AZUL/VERDE/ROSA, 50 CM X 60 CM PACOTE COM 10 UNI	PACOTE	120,00	R$ 6,75	R$ 810,00
29	CLIPS DE AÇO GALVANIZADO, FABRICADO COM ARAME DE AÇO E TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, Nº 4/0 PCTE COM 500 G.	PACOTE	50,00	R$ 9,18	R$ 459,00
31	COLA BRANCA PARA PAPEL, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, EMBALAGEM DE 1 KG, BICO DOSADOR, SIMILAR OU SUPERIOR CASCOLAR.	UND	70,00	R$ 8,10	R$ 567,00
32	COLA COLORIDA, COM RESINA DE PVA, PIGMENTOS E PRESERVANTES, RESINA TERMOPLÁSTICAS E COLORANTES, CX. COM 6 UNIDADES, CONTENDO 23 GRAMAS CADA UNIDADE, SIMILAR OU SUPERIOR FABER CASTELL	CAIXA	50,00	R$ 5,33	R$ 266,50
35	CRACHÁ COM PRESILHA JACARÉ 70X100MM HORIZONTAL.	UND	350,00	R$ 1,08	R$ 378,00
38	DUREX TRANSPARENTE ROLO PEQUENO, 12MM X 30MM SIMILAR OU SUPERIOR ADERE	ROLOS	50,00	R$ 0,76	R$ 38,00
42	ESPIRAL TRANSPARENTE 09MM PCTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	7,00	R$ 13,50	R$ 94,50
43	ESPIRAL TRANSPARENTE 10MM PCTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	5,00	R$ 16,20	R$ 81,00
44	ESPIRAL TRANSPARENTE 12MM PCTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	17,00	R$ 17,28	R$ 293,76
45	ESPIRAL TRASNPARENTE 14MM PCTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	14,00	R$ 20,93	R$ 293,02
46	ESPIRAL TRANSPARENTE 17MM PCTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	4,00	R$ 24,84	R$ 99,36
47	ESPIRAL TRANSPARENTE 23MM PCTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	4,00	R$ 36,18	R$ 144,72
48	ESPIRAL TRANSPARENTE 25MM PCTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	4,00	R$ 49,95	R$ 199,80
51	EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO PIRANHA.	UND	30,00	R$ 4,52	R$ 135,60
53	FICHÁRIO ACRÍLICO GRANDE DE MESA CARTAO DE VISITA COM INDICE	UND	10,00	R$ 77,50	R$ 775,00
57	FITA PARA EMPACOTAMENTO 45 MM X 45MT TRANSPARENTE, SIMILAR OU SUPERIOR 3M.	UND	600,00	R$ 2,21	R$ 1.326,00
60	GRAMPEADOR DE GRANDE CAPACIDADE EM AÇO. APOIO DA BASE EM RESINA TERMOPLÁSTICA, BASE DE FECHAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO, MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA, GRAMPOS 23/6, 23/8, 23/10, E 23/13. CAPACIDADE GRAMPEAR 100 FLHS DE PAPEL 75 GR/M2. SIMILAR OU SUPERIOR GENMES E01S	UND	30,00	R$ 52,65	R$ 1.579,50
61	GRAMPEADOR PARA TAPECEIRO, COM BOTÃO DE PRESSÃO, FÁCIL RECARGA, DESPRENDIMENTO RÁPIDO PARA RECARGA, COM FUNÇÃO DE MODO "AJUSTE" DE PERFURAÇÃO, IDEAL PARA GRAMPOS DE 10 MM, 12 MM, 14MM E PINOS DE 14MM, SIMILAR OU SUPERIOR CIS	UND	30,00	R$ 39,42	R$ 1.182,60
62	GRAMPEADOR DE PAPEIS, ESTRUTURA METÁLICA, APOIO E BASE PLÁSTICA, COMPOSTO DE BASE E ALAVANCA DE PRESSÃO, CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO CARBONO, PINTADA OU ESMALTADA OU AINDA CROMADA, SENDO QUE A ALAVANCA SE CONSTITUI DE UM BRAÇO C/ PUNÇÃO ACOPLADO AO PORTAGRAMPOS, EM MATERIAL AÇO CARBONO, COM AVANÇADOR E GUIA REFORÇADA POR CHAPA FRONTAL SOLDADA, PERMITINDO A RECARGA DE GRAMPOS TIPO 26/6, MEDIANTE SEPARAÇÃO ARTICULADA ENTRE AS PARTES. TAMANHO PEQUENO. DIMENSÕES: 13,6X3,0X5,5 CM, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 12 FOLHAS. NA COR PRETA. SIMILAR OU SUPERIOR EAGLE 206.	UND	150,00	R$ 5,54	R$ 831,00
67	LÁPIS PRETO Nº 2, SEXTAVADO, S/ BORRACHA, MÁXIMA RESISTÊNCIA E MACIEZ, EXCELENTE QUALIDADE P/ USO GERAL E ESCRITA MACIA, TRAÇO ESCURO, CX C/ 144 UND, SIMILAR OU SUPERIOR FABER CASTELL	CAIXA	20,00	R$ 33,05	R$ 661,00
70	LIVRO DE PONTO, ENSINO FUNDAMENTAL, NÍVEL I, FOLHAS NUMERADAS, CAPA DURA, COM ÍNDICE GERAL, TAMANHO FECHADO (L X A): 23,5 CM X 32,5 CM, SIMILAR OU SUPERIOR TAMÓIOS, C/ SOMENTE UMA ASSINATURA.	UND	12,00	R$ 78,00	R$ 936,00
73	PAPEL CARTÃO PLASTIFICADO, CORES VARIADAS, 48 CM X 66 CM.	FOLHAS	100,00	R$ 1,05	R$ 105,00
75	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE 45CMX25M. LAMINADO DE PVC AUTOADESIVO, PROTEGIDO NO VERSO, POR PAPEL SILICONADO SIMILAR OU SUPERIOR VULCAN.	ROLOS	20,00	R$ 48,87	R$ 977,40
78	PAPEL DIPLOMATA, PCTE C/50 FOLHAS, TAMANHO A4, 210 MM X 297 MM, 180G/M², SIMILAR OU SUPERIOR OFF PAPER	PACOTE	350,00	R$ 9,45	R$ 3.307,50
81	PASTA CATÁLOGO PRETA, COM 50 PLÁSTICOS, SIMILAR OU SUPERIOR ACP	UND	100,00	R$ 12,69	R$ 1.269,00
84	PASTA PLÁSTICA C/ ABA ELÁSTICO TAMANHO A4 SOFT PCTE C/10	PACOTE	100,00	R$ 18,90	R$ 1.890,00
91	PEN DRIVE, CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO: 32 GB; INTERFACE: USB 2.0; VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO MÍNIMA: 10MB/S EGRAVAÇÃO 05MB/S; COMPATIBILIDADE: WINDOWS 7, WINDOWS 8, VISTA, XP, 2000, MAC E LINUX.MODELO: NÃO RETRÁTIL, SIMILAR OU SUPERIOR SANDISK	UND	50,00	R$ 29,70	R$ 1.485,00
92	PERFURADOR DE EVA PEQUENO.	UND	50,00	R$ 14,80	R$ 740,00
94	PERFURADOR DE PAPEL C/ 2 FUROS, ALAVANCA EMBORRACHADA, DIÂMETRO DE PERFURAÇÃO 6 MM, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO 20 FOLHAS – 75G/M², RÉGUA POSICIONADORA DE PAPÉIS, DEPÓSITO DE COLETA, SIMILAR OU SUPERIOR TILIBRA P204. PERFURADOR DE PAPEL C/ 2 FUROS, ALAVANCA EMBORRACHADA, DIÂMETRO DE	UND	20,00	R$ 16,88	R$ 337,60

	PERFURAÇÃO 6 MM, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO 20 FOLHAS – 75G/M², RÉGUA POSICIONADORA DE PAPÉIS, DEPÓSITO DE COLETA, SIMILAR OU SUPERIOR TILIBRA P204.				
97	PORTA OBJETOS DE MESA 3 EM 1, C/ PORTA LÁPIS, PAPEL, CLIPS, EM ACRILICO.	UND	20,00	R$ 8,91	R$ 178,20
98	PRANCHETA DE MADEIRA C/ PRENDEDOR DE METAL	UND	20,00	R$ 4,93	R$ 98,60
100	RÉGUA 30 CM, GROSSA, PLÁSTICO RESISTENTE, SIMILAR OU SUPERIOR WALLEU.	UND	100,00	R$ 1,67	R$ 167,00
102	TINTA GUACHE VIDRO 250G, ATÓXICA, CORES VARIADAS, SOLÚVEL EM ÁGUA, PODE SER APLICADA EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA E CERÂMICA. SIMILAR OU SUPERIOR MARIPEL, ACRILEX	UND	100,00	R$ 3,94	R$ 394,00
VALOR TORAL					**R$ 37.332,46**

THAÍS MESQUITA RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:C5FBFE42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO 056/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Argirita
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA
Pregão Eletrônico - 56/2026
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Camiseta tradicional com gola careca, manga curta, confeccionada em tecido de poliviscose, em cores diversas, com logomarca do município e arte aplicada quando necessário, em serigrafia. Tamanhos: P, M, G e GG - Valor Referência: R$ 21,86

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCELO MICHEL DE OLIVEIRA 05131128633 (13.802.496/0001-69)	Adjudicado em: 14/07/2026 - 10:56:45 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	camisa tradicional gola careca	própria	1.000	16.900,00

Item: 0002 - Camiseta tradicional com decote em V, acabamento em ribana, manga curta, confeccionada em tecido de poliviscose, cor branca, com logomarca no padrão do município aplicada em serigrafia. Tamanhos: P, M, G e GG - Valor Referência: R$ 25,04

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCELO MICHEL DE OLIVEIRA 05131128633 (13.802.496/0001-69)	Adjudicado em: 14/07/2026 - 10:56:45 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	camisa tradicional gola v	própria	1.000	15.990,00

Item: 0003 - Colete confeccionado em tecido brim 100% algodão, decote em V, fechamento com zíper, dois bolsos inferiores e dois bolsos superiores com lapela, com aplicação de logomarcas conforme padrões do município, em bordado de 1ª qualidade - Valor Referência: R$ 95,67

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OFICCYNA SOLUCOES LTDA (04.782.675/0001-90)	Adjudicado em: 14/07/2026 - 10:56:45 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	Colete	Oficcyna Soluções	20	1.580,00

Item: 0004 - Calça confeccionada em tecido brim 100% algodão, modelo masculino, com dois bolsos tipo cargo com lapela, um bolso traseiro e dois bolsos dianteiros tipo faca, costuras reforçadas, cós com elástico na parte traseira e passantes para cinto - Valor Referência: R$ 84,98

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Multiseg Uniformes e Equipamentos Ltda (03.291.912/0001-58)	Adjudicado em: 14/07/2026 - 10:56:45 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	CONFORME DESCRITI VO	FABRICAÇÃO PROPRIA	40	3.020,00

Item: 0005 - Camisa modelo feminino confeccionada em malha piquet, composição 50% algodão e 50% poliéster, manga curta com ribana, gola polo em ribana, com recortes para melhor caimento e aplicação de logomarca conforme padrão do município - Valor Referência: R$ 42,93

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAMUEL THIAGO MAGALHAES LARA (47.334.232/0001-40)	Adjudicado em: 14/07/2026 - 10:56:45 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	Proprio	Propria	1.000	32.000,00

Item: 0006 - Camisa confeccionada em tecido poliéster com elastano, manga curta, com recortes frontais e nas mangas, detalhes na gola e mangas, com pences para melhor ajuste, aviamentos de primeira qualidade e aplicação de bordados institucionais - Valor Referência: R$ 95,58

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALVANCE SOLUCOES LTDA (59.189.483/0001-67)	Adjudicado em: 14/07/2026 - 10:56:45 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	Camisa confeccionada em tecido poliéster	proprio	500	30.000,00

Item: 0007 - Camisa modelo social slim, confeccionada em poliéster com elastano, manga curta, gola esporte fino, acabamento com viés, fechamento com botões de massa com 4 furos, com aplicação de logomarcas conforme padrão institucional - Valor Referência: R$ 76,07

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OFICCYNA SOLUCOES LTDA (04.782.675/0001-90)	Adjudicado em: 14/07/2026 - 10:56:45 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	Camisa Social	Oficcyna Soluções	200	12.400,00

Item: 0008 - Conjunto pijama cirúrgico confeccionado em tecido poliéster com elastano, composto por blusa com decote em V, dois bolsos inferiores e um bolso superior, e calça com elástico, tecido de alta durabilidade e secagem rápida - Valor Referência: R$ 91,59

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELO TEXTIL LTDA- EPP (28.844.636/0001-39)	Adjudicado em: 14/07/2026 - 10:56:45 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	CONFORME EDITAL	FABRICAÇÃO PRÓPIA	50	4.250,00

Item: 0009 - Conjunto para serviços gerais composto por camisa profissional com gola italiana e calça profissional, confeccionados em tecido Oxfordine, com alta resistência a rasgos e abrasões - Valor Referência: R$ 95,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAMUEL THIAGO MAGALHAES LARA (47.334.232/0001-40)	Adjudicado em: 14/07/2026 - 10:56:45 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	Proprio	Propria	150	12.750,00

Item: 0010 - Bolsa confeccionada em lona impermeável ou poliéster com revestimento em PVC, com compartimentos internos e externos, alça ajustável, fechamento com aba e velcro, costuras reforçadas - Valor Referência: R$ 37,32

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Multiseg Uniformes e Equipamentos Ltda (03.291.912/0001-58)	Adjudicado em: 14/07/2026 - 10:56:45 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	CONFORME DESCRITI VO	FABRICAÇÃO PROPRIA	15	750,00

Item: 0011 - Chapéu confeccionado em tecido resistente, com proteção UV, aba larga mínima de 7 cm, sistema de ventilação e cordão ajustável - Valor Referência: R$ 34,84

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Multiseg Uniformes e Equipamentos Ltda (03.291.912/0001-58)	Adjudicado em: 14/07/2026 - 10:56:45 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	CONFORME DESCRITI VO	FABRICAÇÃO PROPRIA	15	525,00

Item: 0012 - Camisa manga longa confeccionada em tecido tecnológico, com proteção UV FPS 30 ou superior, leve, respirável e de secagem rápida - Valor Referência: R$ 58,97

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAMUEL THIAGO MAGALHAES LARA (47.334.232/0001-40)	Adjudicado em: 14/07/2026 - 10:56:45 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	Proprio	Propria	200	6.600,00

Item: 0013 - Macacão de proteção impermeável confeccionado em PVC ou material equivalente, com capuz, fechamento frontal com zíper e costuras vedadas - Valor Referência: R$ 200,80

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Multiseg Uniformes e Equipamentos Ltda (03.291.912/0001-58)	Adjudicado em: 14/07/2026 - 10:56:45 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	CONFORME DESCRITI VO	FABRICAÇÃO PROPRIA	15	3.750,00

Item: 0014 - Camisa polo masculina confeccionada em malha piquet, com gola polo, mangas curtas, fechamento com botões e aplicação de logomarca institucional - Valor Referência: R$ 38,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAMUEL THIAGO MAGALHAES LARA (47.334.232/0001-40)	Adjudicado em: 14/07/2026 - 10:56:45 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	Proprio	Propria	500	15.500,00
Item: 0015 - Camiseta básica confeccionada em malha 100% algodão, gola redonda em ribana, manga curta, confortável e com aplicação de logomarca - Valor Referência: R$ 23,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCELO MICHEL DE OLIVEIRA 05131128633 (13.802.496/0001-69)	Adjudicado em: 14/07/2026 - 10:56:45 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	camisa básica 100% algodão	própria	500	10.000,00

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Autoridade Competente

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:A998A8AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 056/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Argirita			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA			
Pregão Eletrônico - 56/2026			
Resultado da Homologação			
0001 - Camiseta tradicional com gola careca, manga curta, confeccionada em tecido de poliviscose, em cores diversas, com logomarca do município e arte aplicada quando necessário, em serigrafia. Tamanhos: P, M, G e GG - camisa tradicional gola careca - Valor Referência: 21,86			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCELO MICHEL DE OLIVEIRA 05131128633	16,90	16.900,00	Homologado em 14/07/2026 10:57:13 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
0002 - Camiseta tradicional com decote em V, acabamento em ribana, manga curta, confeccionada em tecido de poliviscose, cor branca, com logomarca no padrão do município aplicada em serigrafia. Tamanhos: P, M, G e GG - camisa tradicional gola v - Valor Referência: 25,04			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCELO MICHEL DE OLIVEIRA 05131128633	15,99	15.990,00	Homologado em 14/07/2026 10:57:13 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
0003 - Colete confeccionado em tecido brim 100% algodão, decote em V, fechamento com zíper, dois bolsos inferiores e dois bolsos superiores com lapela, com aplicação de logomarcas conforme padrões do município, em bordado de 1ª qualidade - Colete - Valor Referência: 95,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
OFICCYNA SOLUCOES LTDA	79,00	1.580,00	Homologado em 14/07/2026 10:57:13 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
0004 - Calça confeccionada em tecido brim 100% algodão, modelo masculino, com dois bolsos tipo cargo com lapela, um bolso traseiro e dois bolsos dianteiros tipo faca, costuras reforçadas, cós com elástico na parte traseira e passantes para cinto - CONFORME DESCRITIVO - Valor Referência: 84,98			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Multiseg Uniformes e Equipamentos Ltda	75,50	3.020,00	Homologado em 14/07/2026 10:57:13 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
0005 - Camisa modelo feminino confeccionada em malha piquet, composição 50% algodão e 50% poliéster, manga curta com ribana, gola polo em ribana, com recortes para melhor caimento e aplicação de logomarca conforme padrão do município - Proprio - Valor Referência: 42,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAMUEL THIAGO MAGALHAES LARA	32,00	32.000,00	Homologado em 14/07/2026 10:57:13 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
0006 - Camisa confeccionada em tecido poliéster com elastano, manga curta, com recortes frontais e nas mangas, detalhes na gola e mangas, com pences para melhor ajuste, aviamentos de primeira qualidade e aplicação de bordados institucionais - Camisa confeccionada em tecido poliéster - Valor Referência: 95,58			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ALVANCE SOLUCOES LTDA	60,00	30.000,00	Homologado em 14/07/2026 10:57:13 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
0007 - Camisa modelo social slim, confeccionada em poliéster com elastano, manga curta, gola esporte fino, acabamento com viés, fechamento com botões de massa com 4 furos, com aplicação de logomarcas conforme padrão institucional - Camisa Social - Valor Referência: 76,07			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
OFICCYNA SOLUCOES LTDA	62,00	12.400,00	Homologado em 14/07/2026 10:57:13 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
0008 - Conjunto pijama cirúrgico confeccionado em tecido poliéster com elastano, composto por blusa com decote em V, dois bolsos inferiores e um bolso superior, e calça com elástico, tecido de alta durabilidade e secagem rápida - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 91,59			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ELO TEXTIL LTDA- EPP	85,00	4.250,00	Homologado em 14/07/2026 10:57:13 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
0009 - Conjunto para serviços gerais composto por camisa profissional com gola italiana e calça profissional, confeccionados em			
tecido Oxfordine, com alta resistência a rasgos e abrasões - Proprio - Valor Referência: 95,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAMUEL THIAGO MAGALHAES LARA	85,00	12.750,00	Homologado em 14/07/2026 10:57:13 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
0010 - Bolsa confeccionada em lona impermeável ou poliéster com revestimento em PVC, com compartimentos internos e externos, alça ajustável, fechamento com aba e velcro, costuras reforçadas - CONFORME DESCRITIVO - Valor Referência: 37,32			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Multiseg Uniformes e Equipamentos Ltda	50,00	750,00	Homologado em 14/07/2026 10:57:13 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
0011 - Chapéu confeccionado em tecido resistente, com proteção UV, aba larga mínima de 7 cm, sistema de ventilação e cordão ajustável - CONFORME DESCRITIVO - Valor Referência: 34,84			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Multiseg Uniformes e Equipamentos Ltda	35,00	525,00	Homologado em 14/07/2026 10:57:13 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
0012 - Camisa manga longa confeccionada em tecido tecnológico, com proteção UV FPS 30 ou superior, leve, respirável e de secagem rápida - Proprio - Valor Referência: 58,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAMUEL THIAGO MAGALHAES LARA	33,00	6.600,00	Homologado em 14/07/2026 10:57:13 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
0013 - Macacão de proteção impermeável confeccionado em PVC ou material equivalente, com capuz, fechamento frontal com zíper e costuras vedadas - CONFORME DESCRITIVO - Valor Referência: 200,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Multiseg Uniformes e Equipamentos Ltda	250,00	3.750,00	Homologado em 14/07/2026 10:57:13 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
0014 - Camisa polo masculina confeccionada em malha piquet, com gola polo, mangas curtas, fechamento com botões e aplicação de logomarca institucional - Proprio - Valor Referência: 38,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAMUEL THIAGO MAGALHAES LARA	31,00	15.500,00	Homologado em 14/07/2026 10:57:13 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
0015 - Camiseta básica confeccionada em malha 100% algodão, gola redonda em ribana, manga curta, confortável e com aplicação de logomarca - camisa básica 100% algodão - Valor Referência: 23,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCELO MICHEL DE OLIVEIRA 05131128633	20,00	10.000,00	Homologado em 14/07/2026 10:57:13 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:76D7DD2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

DECRETOS
DECRETO Nº 1649/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO-MG
AL. JOSE BRANDAO, N. 348
CNPJ:18.675.892/0001-96 Exercício: 2026
DECRETO Nº 1649 , DE 08 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.1156

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de BOM REPOUSO, no uso de suas atribuições legais;
Decreta:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$562.655,45 distribuídos as seguintes dotações:

Origem: Anulação		
02 03 02	DEPARTAMENTO DE FINANCAS	
28.846.0001.0008.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	100.000,00
3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 90
02 05 01	DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0004.2017.0000	EDUCACAO PARA TODOS	10.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 250
12.361.0004.2017.0000	EDUCACAO PARA TODOS	99.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 601
02 05 02	DIVISAO DO ENSINO INFANTIL	
12.365.0005.2025.0000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS	50.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 314
12.365.0005.2023.0000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS	35.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 602
Origem: Excesso		
02 04 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERVIÇOS PUBLICOS	
Origem: Excesso		
02 04 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERVIÇOS PUBLICOS	
13.392.0003.2062.0000	CIDADANIA E BEM ESTAR	54.364,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1 719 000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº	
719 000	ALDIR BLANC LC 14399/22	FICHA: 596
13.392.0003.2062.0000	CIDADANIA E BEM ESTAR	928,57
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	
1 719 000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº	
719 000	ALDIR BLANC LC 14399/22	FICHA: 600
Origem: Superávit Financeiro		
02 04 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERVIÇOS PUBLICOS	
13.392.0003.2062.0000	CIDADANIA E BEM ESTAR	4.642,88
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
2 719 000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº	
719 000	ALDIR BLANC LC 14399/22	FICHA: 599
02 06 01	DEPARTAMENTO DE ADM E GESTAO DE SAUDE	
10.301.0009.2037.0000	SAUDE DE QUALIDADE	30.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2 710 000	Transferência Especial dos Estados	
710 000	TRANSF. ESPECIAL ESTADO	FICHA: 550
10.301.0009.2037.0000	SAUDE DE QUALIDADE	73.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2 710 000	Transferência Especial dos Estados	
710 000	TRANSF. ESPECIAL ESTADO	FICHA: 550
10.301.0009.2037.0000	SAUDE DE QUALIDADE	20.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
2 621 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	
621 000	SUS ESTADUAL	FICHA: 582
10.301.0009.1034.0000	SAUDE DE QUALIDADE	85.720,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
2 621 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	
621 000	SUS ESTADUAL	FICHA: 584

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	55.292,57
Fontes de Recurso	
719 000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei n	55.292,57
Superávit Financeiro:	213.362,88
Fontes de Recurso	

710 000 Transferência Especial dos Estados		103.000,00
719 000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei n		4.642,88
621 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern		105.720,00
Anulação:		
02 05 01	DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0004.2017.0000	EDUCACAO PARA TODOS	-99.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 253
02 05 02	DIVISAO DO ENSINO INFANTIL	
12.365.0005.2023.0000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS	-35.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 295
02 06 01	DEPARTAMENTO DE ADM E GESTAO DE SAUDE	
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-100.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 387
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-50.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 387
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-10.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 387
Anulação (-)		-294.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BOM REPOUSO, 08 de junho de 2026

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:2EADCBFE

DECRETOS
DECRETO Nº 1656/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO-MG
AL. JOSE BRANDAO, N. 348
CNPJ:18.675.892/0001-96 Exercício: 2026
DECRETO Nº 1656 , DE 15 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.1156

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de BOM REPOUSO, no uso de suas atribuições legais;
Decreta:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$222.562,63 distribuídos as seguintes dotações:

Origem: Anulação		
02 03 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO		
04.122.0001.2004.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	60.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 61
28.846.0001.0002.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	500,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 67
02 05 01 DIVISAO	DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0004.2017.0000	EDUCACAO PARA TODOS	30.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 250
12.361.0004.2017.0000	EDUCACAO PARA TODOS	70.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 603
02 05 05	SECAO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0007.2032.0000	CAMINHOS PARA O APRENDER	7.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 585
Origem: Excesso		
02 04 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERVIÇOS PUBLICOS	
Origem: Excesso		
02 04 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERVIÇOS PUBLICOS	
15.452.0002.2011.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	16.562,63
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	

1 700 000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
700 000	CONV.FEDERAL GERAL	FICHA: 158
Origem: Superávit Financeiro		
02 06 01	DEPARTAMENTO DE ADM E GESTAO DE SAUDE	
10.301.0009.2037.0000	SAUDE DE QUALIDADE	36.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
2 621 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	
621 000	SUS ESTADUAL	FICHA: 582
02 07 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0010.2049.0000	PROTECAO SOCIAL	2.500,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2 660 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
660 000	FNAS	FICHA: 605

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		16.562,63
Fontes de Recurso		
700 000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	16.562,63
Superávit Financeiro:		38.500,00
Fontes de Recurso		
660 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.500,00
621 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	36.000,00
Anulação:		
02 03 01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
04.122.0001.2004.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-60.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 51
02 03 01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
04.122.0001.2004.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-500,00
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 56
02 06 01	DEPARTAMENTO DE ADM E GESTAO DE SAUDE	
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-70.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 387
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-30.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 387
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-7.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 387
Anulação (-)		-167.500,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BOM REPOUSO, 15 de junho de 2026

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:A83C4F0C

DECRETOS
DECRETO Nº 1659/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO-MG
AL. JOSE BRANDAO, N. 348
CNPJ:18.675.892/0001-96 Exercício: 2026
DECRETO Nº 1659 , DE 26 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.1156

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de BOM REPOUSO, no uso de suas atribuições legais;
Decreta:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.248.786,35 distribuídos as seguintes dotações:

Origem: Anulação			
02 03 01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO		
04.122.0001.2004.0000	APOIO ADMINISTRATIVO		20.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
500 000	LIVRE	FICHA:	61
28.846.0001.0002.0000	APOIO ADMINISTRATIVO		1.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
500 000	LIVRE	FICHA:	67

02 04 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERVIÇOS PUBLICOS		
15.241.0002.1057.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL		20.000,00
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
500 000	LIVRE	FICHA:	107
15.452.0002.2011.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL		33.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
500 000	LIVRE	FICHA:	143
15.452.0002.2011.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL		42.000,00
4.4.90.30.00	Material de Consumo		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
500 000	LIVRE	FICHA:	159
26.782.0002.2007.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL		250.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
500 000	LIVRE	FICHA:	164
15.452.0002.2011.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL		3.786,35
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
1 501 000	Outros Recursos não Vinculados		
501 000	RECORD	FICHA:	559
02 04 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERVIÇOS PUBLICOS		
15.452.0002.1009.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL		2.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
500 000	LIVRE	FICHA:	607
02 04 03	DPTO DE AGRICULTURA,IND,COMÉRCIO,TURISMO,ESPORTE E CULTURA		
13.392.0003.2016.0000	CIDADANIA E BEM ESTAR		300,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
500 000	LIVRE	FICHA:	189
02 05 01 DIVISAO	DO ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0004.1020.0000	EDUCACAO PARA TODOS		20.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
500 000	LIVRE	FICHA:	233
12.361.0004.1022.0000	EDUCACAO PARA TODOS		54.000,00
4.4.90.30.00	Material de Consumo		
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
540 000	FUNDEB	FICHA:	236
12.361.0004.2017.0000	EDUCACAO PARA TODOS		33.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
500 000	LIVRE	FICHA:	242
12.361.0004.2017.0000	EDUCACAO PARA TODOS		305.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
500 000	LIVRE	FICHA:	243
12.361.0004.2017.0000	EDUCACAO PARA TODOS		2.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
500 000	LIVRE	FICHA:	244
12.361.0004.2017.0000	EDUCACAO PARA TODOS		53.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
500 000	LIVRE	FICHA:	244
12.361.0004.2017.0000	EDUCACAO PARA TODOS		1.700,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
500 000	LIVRE	FICHA:	246
02 05 01 DIVISAO	DO ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0004.2017.0000	EDUCACAO PARA TODOS		200,00
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
500 000	LIVRE	FICHA:	247
12.361.0004.2017.0000	EDUCACAO PARA TODOS		2.000,00
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
500 000	LIVRE	FICHA:	247
12.361.0004.2018.0000	EDUCACAO PARA TODOS		65.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
540 000	FUNDEB	FICHA:	573
12.361.0004.2018.0000	EDUCACAO PARA TODOS		50.100,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
540 000	FUNDEB	FICHA:	574
12.361.0004.2018.0000	EDUCACAO PARA TODOS		25.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
540 000	FUNDEB	FICHA:	577
02 05 02 DIVISAO	DO ENSINO INFANTIL		
12.365.0005.2026.0000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS		1.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
1 542 000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		
542 000	FUNDEB - VAAT	FICHA:	318
12.365.0005.2026.0000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS		42.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
1 542 000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		

542 000	FUNDEB - VAAT	FICHA:	318
12.365.0005.2026.0000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS		130.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
1 542 000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		
542 000	FUNDEB - VAAT	FICHA:	318
12.365.0005.2026.0000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS		5.000,00
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar		
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
540 000	FUNDEB	FICHA:	324
02 05 02	DIVISAO DO ENSINO INFANTIL		
12.365.0005.2024.0000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS		7.500,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
540 000	FUNDEB	FICHA:	575
12.365.0005.2024.0000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS		800,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
540 000	FUNDEB	FICHA:	578
02 05 05	SECAO DE TRANSPORTE ESCOLAR		
12.361.0007.2032.0000	CAMINHOS PARA O APRENDER		5.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
1 553 000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de		
553 000	PNATE	FICHA:	356
02 06 01	DEPARTAMENTO DE ADM E GESTAO DE SAUDE		
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE		2.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
500 000	LIVRE	FICHA:	388
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE		36.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
500 000	LIVRE	FICHA:	388
10.301.0011.2051.0000	PROTECAO SOCIAL EM SAUDE		5.000,00
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
500 000	LIVRE	FICHA:	432
02 07 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0010.2049.0000	PROTECAO SOCIAL		1.400,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
500 000	LIVRE	FICHA:	488
Origem: Superávit Financeiro			
02 06 01	DEPARTAMENTO DE ADM E GESTAO DE SAUDE		
Origem: Superávit Financeiro			
02 06 01	DEPARTAMENTO DE ADM E GESTAO DE SAUDE		
10.301.0009.2037.0000	SAUDE DE QUALIDADE		30.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
2 621 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		
621 000	SUS ESTADUAL	FICHA:	582
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:			
Superávit Financeiro:			30.000,00
Fontes de Recurso			
621 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual			30.000,00
Anulação:			
02 04 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERVIÇOS PUBLICOS		
15.452.0002.1009.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL		-2.000,00
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
500 000	LIVRE	FICHA:	128
15.452.0002.2011.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL		-53.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
500 000	LIVRE	FICHA:	142
15.452.0002.2011.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL		-33.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
500 000	LIVRE	FICHA:	142
15.452.0002.2011.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL		-33.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
500 000	LIVRE	FICHA:	142
15.452.0002.2011.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL		-2.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
500 000	LIVRE	FICHA:	142
15.452.0002.2011.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL		-2.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
500 000	LIVRE	FICHA:	142
02 04 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERVIÇOS PUBLICOS		
15.452.0002.2011.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL		-1.700,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
500 000	LIVRE	FICHA:	142
15.452.0002.2011.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL		-200,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
500 000	LIVRE	FICHA:	142
15.452.0002.2011.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL		-3.786,35

3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
1 501 000	Outros Recursos não Vinculados		
501 000	RECORD	FICHA:	155
26.782.0002.2007.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL		-305.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
500 000	LIVRE	FICHA:	166
26.782.0002.2007.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL		-250.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
500 000	LIVRE	FICHA:	166
02 04 03	DPTO DE AGRICULTURA,IND,COMÉRCIO,TURISMO,ESPORTE E CULTURA		
13.392.0003.2016.0000	CIDADANIA E BEM ESTAR		-1.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
500 000	LIVRE	FICHA:	184
13.392.0003.2016.0000	CIDADANIA E BEM ESTAR		-300,00
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
500 000	LIVRE	FICHA:	187
02 05 01 DIVISAO	DO ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0004.2018.0000	EDUCACAO PARA TODOS		-130.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
1 542 000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		
542 000	FUNDEB - VAAT	FICHA:	262
12.361.0004.2018.0000	EDUCACAO PARA TODOS		-65.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
540 000	FUNDEB	FICHA:	263
12.361.0004.2018.0000	EDUCACAO PARA TODOS		-50.100,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
540 000	FUNDEB	FICHA:	263
02 05 01	DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0004.2018.0000	EDUCACAO PARA TODOS		-25.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
540 000	FUNDEB	FICHA:	263
12.361.0004.2018.0000	EDUCACAO PARA TODOS		-7.500,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
540 000	FUNDEB	FICHA:	263
12.361.0004.2018.0000	EDUCACAO PARA TODOS		-5.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
540 000	FUNDEB	FICHA:	263
12.361.0004.2018.0000	EDUCACAO PARA TODOS		-800,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
540 000	FUNDEB	FICHA:	263
02 05 02 DIVISAO	DO ENSINO INFANTIL		
12.365.0005.2026.0000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS		-42.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
1 542 000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		
542 000	FUNDEB - VAAT	FICHA:	320
12.365.0005.2026.0000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS		-1.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
1 542 000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		
542 000	FUNDEB - VAAT	FICHA:	320
02 05 05	SECAO DE TRANSPORTE ESCOLAR		
12.361.0007.2032.0000	CAMINHOS PARA O APRENDER		-5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
1 553 000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional		
553 000	PNATE	FICHA:	362
12.365.0007.2031.0000	CAMINHOS PARA O APRENDER		-54.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
540 000	FUNDEB	FICHA:	367
02 06 01	DEPARTAMENTO DE ADM E GESTAO DE SAUDE		
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE		-42.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
500 000	LIVRE	FICHA:	387
02 06 01	DEPARTAMENTO DE ADM E GESTAO DE SAUDE		
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE		-36.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
500 000	LIVRE	FICHA:	387
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE		-20.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
500 000	LIVRE	FICHA:	387
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE		-20.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
500 000	LIVRE	FICHA:	387
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE		-20.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		

500 000	LIVRE	FICHA:	387
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE		-5.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
500 000	LIVRE	FICHA:	387
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE		-2.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
500 000	LIVRE	FICHA:	387
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE		-1.400,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
500 000	LIVRE	FICHA:	387
Anulação (-)			-1.218.786,35

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BOM REPOUSO, 26 de junho de 2026

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:CE32503A

DECRETOS
DECRETO Nº 1660/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO-MG
AL. JOSE BRANDAO, N. 348
CNPJ:18.675.892/0001-96 Exercício: 2026
DECRETO Nº 1660 , DE 26 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.1185

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de BOM REPOUSO, no uso de suas atribuições legais;
Decreta:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.260.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Origem: Anulação		
02 06 01	DEPARTAMENTO DE ADM E GESTAO DE SAUDE	
10.301.0009.2037.0000	SAUDE DE QUALIDADE	200.000,00
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terce	
1 600 000	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
600 000	SUS FEDERAL - CUSTEIO	FICHA: 606
10.301.0009.2037.0000	SAUDE DE QUALIDADE	300.000,00
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terce	
1 600 000	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
600 000	SUS FEDERAL - CUSTEIO	FICHA: 606
10.301.0009.2037.0000	SAUDE DE QUALIDADE	500.000,00
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terce	
1 600 000	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
600 000	SUS FEDERAL - CUSTEIO	FICHA: 606
Origem: Excesso		
02 06 01	DEPARTAMENTO DE ADM E GESTAO DE SAUDE	
10.301.0009.2037.0000	SAUDE DE QUALIDADE	260.000,00
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terce	
1 600 000	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
600 000	SUS FEDERAL - CUSTEIO	FICHA: 606

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		260.000,00
Fontes de Recurso		
600 000	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fede	260.000,00
Anulação:		
02 06 01	DEPARTAMENTO DE ADM E GESTAO DE SAUDE	
02 06 01	DEPARTAMENTO DE ADM E GESTAO DE SAUDE	
10.301.0009.2037.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-200.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
1 600 000	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	
600 000	SUS FEDERAL - CUSTEIO	FICHA: 403
10.301.0009.2037.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-500.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 600 000	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	
600 000	SUS FEDERAL - CUSTEIO	FICHA: 407
10.301.0009.2037.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-300.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 600 000	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	
600 000	SUS FEDERAL - CUSTEIO	FICHA: 421
Anulação (-)		-1.000.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BOM REPOUSO, 26 de junho de 2026

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:7671A3EC

DECRETOS
DECRETO Nº 1664/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO-MG
AL. JOSE BRANDAO, N. 348
CNPJ:18.675.892/0001-96 Exercício: 2026
DECRETO Nº 1664 , DE 30 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.1156

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de BOM REPOUSO, no uso de suas atribuições legais;
Decreta:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$262.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Origem: Anulação		
02 04 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERVIÇOS PUBLICOS	
15.452.0002.2011.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	34.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 143
02 04 03	DPTO DE AGRICULTURA,IND,COMÉRCIO,TURISMO,ESPORTE E CULTURA	
27.812.0003.2015.0000	CIDADANIA E BEM ESTAR	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 225
02 05 01 DIVISAO	DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0004.2017.0000	EDUCACAO PARA TODOS	3.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 242
12.361.0004.2017.0000	EDUCACAO PARA TODOS	135.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 243
12.361.0004.2018.0000	EDUCACAO PARA TODOS	16.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
540 000	FUNDEB	FICHA: 573
12.361.0004.2018.0000	EDUCACAO PARA TODOS	23.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
540 000	FUNDEB	FICHA: 574
02 05 02 DIVISAO	DO ENSINO INFANTIL	
Origem: Anulação		
02 05 02 DIVISAO	DO ENSINO INFANTIL	
12.365.0005.2026.0000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS	37.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
1 542 000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
542 000	FUNDEB - VAAT	FICHA: 318
12.365.0005.2026.0000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS	7.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 542 000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
542 000	FUNDEB - VAAT	FICHA: 320
12.365.0005.2024.0000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS	2.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
540 000	FUNDEB	FICHA: 575
Origem: Superávit Financeiro		
02 07 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0010.2049.0000	PROTECAO SOCIAL	4.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2 660 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
660 000	FNAS	FICHA: 605

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		4.000,00
Fontes de Recurso		
660 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS	4.000,00
Anulação:		
02 04 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERVIÇOS PUBLICOS	
26.782.0002.2007.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	-34.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	

1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 166
26.782.0002.2007.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	-3.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 166
02 05 01 DIVISAO	DO ENSINO FUNDAMENTAL	
02 05 01 DIVISAO	DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0004.2018.0000	EDUCACAO PARA TODOS	-7.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
1 542 000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
542 000	FUNDEB - VAAT	FICHA: 262
02 05 02 DIVISAO	DO ENSINO INFANTIL	
12.365.0005.2024.0000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS	-23.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
540 000	FUNDEB	FICHA: 306
12.365.0005.2024.0000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS	-16.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
540 000	FUNDEB	FICHA: 306
12.365.0005.2024.0000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS	-2.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
540 000	FUNDEB	FICHA: 306
12.365.0005.2026.0000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS	-37.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
1 542 000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
542 000	FUNDEB - VAAT	FICHA: 321
02 06 01	DEPARTAMENTO DE ADM E GESTAO DE SAUDE	
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-1.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 387
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-135.000,00
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terce	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 396
Anulação (-)		-258.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BOM REPOUSO, 30 de junho de 2026

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:63B699C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
RESULTADO FINAL - ETAPA DE SELEÇÃO - FOMENTO ALDIR BLANC

RESULTADO FINAL - ETAPA DE SELEÇÃO
EDITAL PARA EXECUÇÃO CULTURAL (PROJETOS)
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 97/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	PROPONENTE	CATEGORIA	STATUS
1º	90	ÂNGELA MÁRIS DE MATOS	ARTISTA: MÚSICA SOLIDÁRIA E CIRCULAÇÃO LOCAL	Projeto Classificado
2º	85	RITA CÁSSIA VIEIRA MORAIS NAVARRO	ARTISTA: MÚSICA SOLIDÁRIA E CIRCULAÇÃO LOCAL	Projeto Classificado
3º	72	FABIANA RIBEIRO DE PAULA	ARTISTA: MÚSICA SOLIDÁRIA E CIRCULAÇÃO LOCAL	Projeto Classificado
4º	71	VAGNER ANACLETO	ARTISTA: MÚSICA SOLIDÁRIA E CIRCULAÇÃO LOCAL	Projeto Classificado
5º	71	HENRIQUE CÉSAR SÔDA	ARTISTA: MÚSICA SOLIDÁRIA E CIRCULAÇÃO LOCAL	Projeto Classificado
6º	71	JOSÉ CLARO JÚNIOR	ARTISTA: MÚSICA SOLIDÁRIA E CIRCULAÇÃO LOCAL	Projeto Classificado
7º	71	DANILO MARTINS RODRIGUES	ARTISTA: MÚSICA SOLIDÁRIA E CIRCULAÇÃO LOCAL	Projeto Classificado
8º	71	NÉRIS JOSÉ TEREZA JÚNIOR	ARTISTA: MÚSICA SOLIDÁRIA E CIRCULAÇÃO LOCAL	Projeto Classificado
9º	70	PAULO CÉZAR DA SILVA	ARTISTA: MÚSICA SOLIDÁRIA E CIRCULAÇÃO LOCAL	Projeto Classificado
10º	70	JOAQUIM REIS DE SOUSA	ARTISTA: MÚSICA SOLIDÁRIA E CIRCULAÇÃO LOCAL	Projeto Classificado
11º	67	MARIA HELENA SANTOS DA SILVA	ARTISTA: MÚSICA SOLIDÁRIA E CIRCULAÇÃO LOCAL	Projeto Classificado

12º	66	VANTUIL DE PAULA JUNIOR	ARTISTA: MÚSICA SOLIDÁRIA E CIRCULAÇÃO LOCAL	Projeto Classificado
13º	66	THIAGO TADEU CARVALHO	ARTISTA: MÚSICA SOLIDÁRIA E CIRCULAÇÃO LOCAL	Projeto Classificado
14º	62	SANDRO RENATO DE LIMA	ARTISTA: MÚSICA SOLIDÁRIA E CIRCULAÇÃO LOCAL	Projeto Classificado
15º	62	DELEON RODRIGUES DA SILVA	ARTISTA: MÚSICA SOLIDÁRIA E CIRCULAÇÃO LOCAL	Projeto Classificado
16º	62	MAYCON DOUGLAS MATOS DA SILVA	ARTISTA: MÚSICA SOLIDÁRIA E CIRCULAÇÃO LOCAL	Projeto Classificado
17º	62	BRUNO FERREIRA DA SILVA	ARTISTA: MÚSICA SOLIDÁRIA E CIRCULAÇÃO LOCAL	Projeto Classificado
18º	62	TIAGO DIAS SOUZA MORAIS	ARTISTA: MÚSICA SOLIDÁRIA E CIRCULAÇÃO LOCAL	Projeto Classificado

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	PROPONENTE	CATEGORIA	STATUS
1º	71	LUÍS EDUARDO DE OLIVEIRA	PRODUÇÃO LITERÁRIA	Projeto Classificado
2º	64	ELVIRA APARECIDA DE LIMA SILVA	PRODUÇÃO LITERÁRIA	Projeto Classificado
3º	46	LUCAS FILIPE TOLEDO	PRODUÇÃO LITERÁRIA	Projeto Classificado

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	PROPONENTE	CATEGORIA	STATUS
1º	66	SONORA MG ESTÚDIO LTDA	FESTIVAL CULTURAL LOCAL	Projeto classificado

Cabo Verde - MG, 21 de julho de 2026

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:660E15F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
RESULTADO FINAL - ETAPA DE SELEÇÃO - PREMIAÇÃO ALDIR BLANÇ

RESULTADO FINAL - ETAPA DE SELEÇÃO
EDITAL SIMPLIFICADO - PREMIAÇÃO CULTURAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO No 98/2026 - PREMIAÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI No 14.399/2022)

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	PROPONENTE	CATEGORIA	STATUS
1º	45	ASSOCIAÇÃO AGROARTESANAL DE CABO VERDE- MG (AACV)	Associações Culturais	Classificado
2º	40	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE CAFÉS ESPECIAIS DE CABO VERDE-MG	Associações Culturais	Classificado
3º	33	ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, AGROPECUÁRIA, ARTESANAL E DE SERVIÇOS DE CABO VERDE- MG (ACCV)	Associações Culturais	Classificado

Prefeitura Municipal de Cabo Verde-MG
Av. Oscar Ornelas nº 152 – Tel./Fax (35) 37361220
CNPJ: 17.909.599/0001-83 – CEP: 37880-000
Data da fundação: 15/08/1762 –
Emancipação Político-Administrativa: 30/10/1866
Home Page: www.caboverde.mg.gov.br

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	PROPONENTE	CATEGORIA	STATUS
1º	45	GRUPO DE CAIAPÓS DE CABO VERDE	Coletivos (Grupos Culturais sem CNPJ)	Classificado
2º	40	COMPANHIA DE REIS- SAGRADA FAMÍLIA	Coletivos (Grupos Culturais sem CNPJ)	Classificado
3º	35	NOVA VISÃO CAPOEIRA- FILIAL CABO VERDE	Coletivos (Grupos Culturais sem CNPJ)	Classificado

Prefeitura Municipal de Cabo Verde-MG
Av. Oscar Ornelas nº 152 – Tel./Fax (35) 37361220
CNPJ: 17.909.599/0001-83 – CEP: 37880-000
Data da fundação: 15/08/1762 –
Emancipação Político-Administrativa: 30/10/1866
Home Page: www.caboverde.mg.gov.br

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	PROPONENTE	CATEGORIA	STATUS
1º	40	LUZIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	Artesão PF	Classificado
2º	40	CLEIDE APARECIDA VIEIRA	Artesão PF	Classificado
3º	36	SUELI APARECIDA REIS TORRES	Artesão PF	Classificado
4º	35	ANTÔNIA DE LOURDES TEREZA	Artesão PF	Classificado
5º	32	VERA LÚCIA PAULINO TEREZA	Artesão PF	Classificado
6º	32	VITA CÂNDIDA DE LIMA	Artesão PF	Classificado
7º	31	ONDINA MARIA VIEIRA	Artesão PF	Classificado
8º	30	PAULO DA SILVA	Artesão PF	Classificado
9º	30	MAGALI DOS REIS SOUZA	Artesão PF	Classificado
10º	30	ELIANA CAROLINA DE PAIVA RIBEIRO PASSOS	Artesão PF	Classificado
11º	29	JOSÉ CLARO JÚNIOR	Artesão PF	Classificado
12º	29	DENISE APARECIDA HONÓRIO	Artesão PF	Classificado
13º	28	ROSIMEIRE DE LIMA	Artesão PF	Classificado
14º	27	BIANCA ALVES	Artesão PF	Classificado
15º	27	MARIA DE FÁTIMA BARBOSA DONIZETE	Artesão PF	Classificado
16º	27	VILMA OLINDA BARBOSA OLIVEIRA	Artesão PF	Classificado
17º	27	JOSIMARA ALVES	Artesão PF	Classificado

18º	25	SALATIEL JOAQUIM FRANCISCO	Artesão PF	Classificado
19º	25	IRONI SIQUEIRA VIANA	Artesão PF	Classificado
20º	25	GENEZIO AZARIAS	Artesão PF	Classificado
21º	25	SILVANA MÁRCIA DA SILVA PODESTÁ	Artesão PF	Classificado
22º	25	EDENIR REIS DO PRADO	Artesão PF	Classificado
23º	25	NILSON PAULO PAULINO	Artesão PF	Classificado
24º	25	SUELI ALVES BUENO FERREIRA	Artesão PF	Classificado
25º	24	MARIA CONCEIÇÃO FRANCO DE CARVALHO	Artesão PF	Classificado
26º	24	LOURDES DA SILVA ALVES	Artesão PF	Classificado
27º	23	VANESSA DE SOUSA MELO	Artesão PF	Classificado
28º	22	ELIANA APARECIDA DE SOUSA MELO	Artesão PF	Classificado
29º	22	LEONÍ APARECIDA APOLINÁRIO DE MORAES	Artesão PF	Classificado
30º	22	HELENA APARECIDA VIANA TEJADA DE PODESTÁ	Artesão PF	Classificado
31º	22	MARIA CRISTINA DE CARVALHO VILELA	Artesão PF	Classificado
32º	22	ELIANE MOSTARVER	Artesão PF	Classificado
33º	21	DELMINDA MARIA DOS REIS	Artesão PF	Classificado
34º	20	MARÍLIA NATALINA MENDES GOMES	Artesão PF	Classificado
35º	20	MARIA APARECIDA FORTES SOARES	Artesão PF	Classificado
36º	20	MARIA NILZA VIANA DE MELLO	Artesão PF	Classificado
37º	20	REGINA DE PAULA PEREIRA	Artesão PF	Classificado
38º	20	SIMONE ALVES	Artesão PF	Classificado
39º	20	JUCELÉA BERNARDES DE PODESTÁ	Artesão PF	Classificado
40º	20	LAVÍNIA GONÇALVES GUIMARÃES	Artesão PF	Classificado
41º	20	SILVIA MARTINI FORTES	Artesão PF	Classificado
42º	20	DANIELI MARIA DE OLIVEIRA	Artesão PF	Classificado

Cabo Verde - MG, 21 de julho de 2026

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:DA6C145F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026

PROCESSO Nº 086/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026

CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE CONQUISTA**
FORNECEDOR:
SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA,DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, DUARTE DENTAL LTDA,DENTAL OTIMA LTDA,ANVAX COMPANY LTDA ,ODONTO MED T/A LTDA, CIRURGICA UNIAO LTDA, DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CASTRO OLIVEIRA LTDA E CONECTA MEDIC LTDA

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **Aquisição de materiais de consumo de odontologia destinados a atender as demandas das unidades básicas de saúde e da Secretaria Municipal de Saúde do município de Conquista/MG,** conforme especificações do Termo e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do Processo nº 086/2026.

1.1.1 - Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) produtos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

VALOR: Os preços registrados, a especificação dos produtos/SERVIÇOS, visando o MENOR PREÇO POR ITEM, os quantitativos, marcas, empresa(s) fornecedora(s) e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

1- SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ÁCIDO GEL 37% - FOSFORICO - EMBALAGEM C/ 3 SERINGAS C/ 2,5 ml CADA CORANTE AZUL PARA PERFEITA VISUALIZAÇÃO NA APLICAÇÃO E REMOÇÃO, VISCOSIDADE ADEQUADA, ÑÃO APRESENTA ESCOAMENTO PARA ÁREAS INDESEJÁVEIS, ISENTO DE SÍLICA, QUE IMPEDE A PENETRAÇÃO DO PRIMER. SOLUVEL EM ÁGUA, FACILIDADE DE SER REMOVIDO APÓS CONDICIONAMENTO	UN	200	IMPLA	R$ 3,22	R$ 644,00
06	ALGODÃO DENTAL ROLETE - FABRICADO EM 100% FIBRAS DE ALGODÃO. POSSUI FORMATO CILÍNDRICO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UN	800	MAXCLEAN	R$ 2,45	R$ 1.960,00
10	ANTISSÉPTICO BUCAL - 2 L CONTEM FLUOR, SEM ALCOOL, SABOR MENTA. EMBALAGEM 2 LITROS	LT	200	DENTAL CLEAN	R$ 51,17	R$ 10.234,00
12	BABADOR ODONTOLOGICO DESCARTAVEL IMPERMEAVEL - COMPOSIÇÃO: POLIETILENO E CELULOSE. MEDIDAS: 30 X 40 CM. COR: BRANCA CAIXA COM 100 UNIDADE	CX	200	MAXCLEAN	R$ 15,56	R$ 3.112,00
13	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX - BOBINA COM 50 CM, COM ESPESSURA DE 0,05mm e 5mm DE LARGURA. TIRA DE MATRIZ METÁLICA, EM AÇO INOX, BOBINA COM 50 CM DE COMPRIMENTO, ESPESSURA DE 0,05 MM E LARGURA DE 5 MM. AUTOCLAVÁVEL	UN	200	IMPLA	R$ 1,26	R$ 252,00
37	CABO PARA ESPELHO ODONTOLÓGICO - CABO PARA ESPELHO BUCAL Nº 5. COMPATIVEL COM TODAS AS MARCAS, SUPERFICIE IRREGULAR, ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL, PASSÍVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA	UN	250	IMPLA	R$ 3,99	R$ 997,50
42	COLGADURA - CLIPS SIMPLES PARA RADIOGRAFIA, PARA PELÍCULA RADIOGRÁFICA ÚNICA. DEVERA SER CONFECCIONADA EM	EM	100	IMPLA	R$ 35,42	R$

	AÇO INOX E. EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES					3.542,00
44	CUNHA ANATOMICA DE MADEIRA - - CUNHAS ANATÔMICAS FEITAS DE MADEIRA, COM EXCELENTE ACABAMENTO E QUE NÃO SOLTAM FARPAS, DISPONÍVEIS EM 5 TAMANHOS DIFERENTES CODIFICADOS POR CORES. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	90	IMPLA	R$ 6,57	R$ 591,30
46	CURETA (ESCAVADOR DE DENTINA Nº 17) - Escavador de dentina de aço inoxidável, autoclavável, utilizado para remoção de cárie dentária	UN	30	IMPLA	R$ 6,25	R$ 187,50
47	CURETA DE GRACEY Nº 11/12	UN	30	IMPLA	R$ 9,98	R$ 299,40
48	CURETA DE GRACEY Nº 13/14	UN	30	IMPLA	R$ 9,98	R$ 299,40
49	CURETA DE GRACEY Nº 5/6	UN	30	IMPLA	R$ 9,98	R$ 299,40
50	CURETA DE GRACEY Nº 7/8	UN	30	IMPLA	R$ 9,98	R$ 299,40
55	ESPELHO BUCAL PLANO Nº 5 - ESPELHO CLÍNICO PLANO Nº 05, EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL, COM MARCA GRAVADA NO INSTRUMENTAL, O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.	UN	60	IMPLA	R$ 2,75	R$ 165,00
56	EXTIRPA NERVOS - 21mm FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL. INDICADO PARA A REMOÇÃO DO CONTEÚDO PULPAR. SORTIDOS, CARTELAS COM 10 UNIDADES	UN	60	IMPLA	R$ 16,96	R$ 1.197,60
64	HIDROCORTISONA + SULFATO DE NEOMICINA + SULFATO DE POLIMIXINA B. SUSPENSÃO OTOLÓGICA - COMPOSTO DE SULFATO DE POLIMIXINA B, SULFATO DE NEOMICINA, HIDROCORTISONA, ANTIBACTERIANO E ANTIINFLAMATÓRIO, TÓPICO AURICULAR, EM EMBALAGEM COM 10 ML. DEVERA TER REGISTRO NA ANVISA	FR	25	FQM	R$ 36,38	R$ 909,50
70	LIXA DE ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL - EMBALAGEM COM 150 UNIDADES	EM	30	IMPLA	R$ 8,98	R$ 269,40
71	LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO - 200 ml ATÓXICO. BAIXÍSSIMA VISCOSIDADE. FORMA DE USO: SPRAY LÍQUIDO. ISENTO DE CLORO FLÚOR CARBONO CFC. ACOMPANHA ADAPTADOR DE SILICONE PARA UMA APLICAÇÃO SEGURA. VOLUME: 200 ml	FR	30	IMPLA	R$ 17,96	R$ 538,80
82	PINÇA CLINICA PARA ALGODÃO - Pinça clínica de metal para uso odontológico de aço inoxidável	UN	82	IMPLA	R$ 9,75	R$ 292,50
83	PORTA MATRIZ TOFLEMEIRE - TIPO ADULTO, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL E AUTOCLAVÁVEL	UN	30	IMPLA	R$ 21,06	R$ 631,80
92	SOLUÇÃO EVIDENCIADORA DE PLACA BACTERIANA - 10 ml SOLUÇÃO PARA USO TÓPICO. INDICADO PARA CORAR A PLACA BACTERIANA. FACILITA A LOCALIZAÇÃO E TAMBÉM AJUDA NA INSTRUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO. COMPOSIÇÃO: FUCSINA BÁSICA 0,7%; ÁLCOOL 96º E ÁGUA DEIONIZADA. FRASCO 10 ml	FR	30	AF DO BRASIL	R$ 3,75	R$ 112,50
93	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA À BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO - NÃO CONTEM EPINEFRINA FRASCO DE 10 ml. - Solução hemostática tópica composto por cloreto de alumínio, hidroxiquinoleina, propilenoglicol, álcool etílico, álcool isopropílico e água. Embalagem contendo frasco com 10 ml. Identificação: constando externamente nome do produto, marca comercial, procedência de fabricação, número de lote, recomendações para armazenamento, deverá ter validade mínima de 36 meses a partir da data de fabricação, apresentação deverá obedecer a legislação vigente.	FR	30	BIODINAMICA	R$ 12,35	R$ 370,50
96	TIRA DE LIXA DE AÇO Tira de lixa de aço inoxidável e óxido de alumínio, largura de 4mm, para desgaste de amálgama. Embalagem com 12 unidades.	EM	80	IMPLA	R$ 4,49	R$ 359,20

2- DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL - CURTA G30 AGULHAS SILICONIZADAS E ESTERELIZADAS, BISEL TRIFACETATO. CAIX A COM 100 AGULHAS ESTERILIZADAS	CX	90	UNIQMED	R$ 23,63	R$ 2.126,70
04	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL - LONGA 27 AGULHAS SILICONIZADAS E ESTERELIZADAS, BISEL TRIFACETATO. CAIXA COM 100 AGULHAS ESTERILIZADAS	CX	30	UNIQMED	R$ 23,63	R$ 708,90
05	AGULHA PARA SUTURA COM FIO DE NYLON PRETA Nº 4 - COM AGULHA CT 1/2 - 1,5 cm, AGULHA DE AÇO INOXIDAVEL, EMBALADOS EM ENVELOPE CIRÚRGICO. CAIXA C/24 UNIDADES Nº 4	CX	90	TECHNOFIO	R$ 31,18	R$ 2.806,20
08	ANESTÉSICO LIDOSTESIM 3% C/ VASO - (CLOR.LIDOCAÍNA/HEMITARTARATO/NOREPINEFRINA) - CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ml	CX	200	DLA	R$ 107,38	R$ 21.476,00
14	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX - BOBINA COM 50 CM, COM ESPESSURA DE 0,05mm e 7mm DE LARGURA. Tira de matriz metálica, em aço inox, bobina com 50 cm de comprimento, espessura de 0,05 mm e largura de 7 mm. Autoclavável	UN	90	PREVEN	R$ 1,38	R$ 124,20
15	BICARBONATO DE SÓDIO - APRESENTAÇÃO EM PÓ COM ALTO GRAU DE PUREZA (MÍNIMO 99%), GRANULOMETRIA ESPECÍFICA PARA USO ODONTOLÓGICO EM EQUIPAMENTO DE PROFILAXIA BUCAL. FRASCO COM 250 G	FR	200	LYSANDRA	R$ 8,56	R$ 1.712,00
59	FIO DENTAL - EMBALAGEM DE 100 metros Cor branca; Odor menta; Sabor menta; Ativo: poliamida; Promotor de aderência: parafina; Lubrificante e aromatizante: Óleo essencial de menta; Validade: 3 anos após a data de fabricação	RL	60	HILLO	R$ 1,42	R$ 85,20
79	PAPEL GRAU CIRURGICO ROLO DE10mm x 100m - PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO FLEXÍVEL TRANSPARENTE RESISTENTE E ISENTO DE MICROFUROS, COM GRAMATURA MÍNIMA DO PAPEL DE 60G/M2 E DO FILME DE 54G/M2. * FORNECEM UMA EFICIENTE BARREIRA, GARANTINDO A PRESERVAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE ESTERILIDADE DOS SEUS CONTEÚDOS.DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM DIMENSÃO, LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSO	RL	80	POLLITEX	R$ 43,75	R$ 3.500,00

3- DUARTE DENTAL LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	ANESTESICO TÓPICO COM 20 % BENZOCAÍNA - SABOR MENTA . EMBALAGEM 12 gr	TB	200	DFL	R$ 15,10	R$ 3.020,00
17	BROCA CARBIDE ESFÉRICA Nº 03 - BROCA ESFÉRICA DE BAIXA ROTAÇÃO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM. ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE BAIXA ROTAÇÃO (CONTRA-ÂNGULO), COM TRAVA PARA ADAPTAÇÃO PERFEITA AS PEÇAS DE CONTRAÂNGULO E SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E REBARBAS. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, ESTUFA OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA	UN	250	DENTSPLY	R$ 5,00	R$ 1.250,00
18	BROCA CARBIDE ESFÉRICA Nº 04 - BROCA ESFÉRICA DE BAIXA ROTAÇÃO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM. ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE BAIXA ROTAÇÃO (CONTRA-ÂNGULO), COM TRAVA PARA ADAPTAÇÃO PERFEITA AS PEÇAS DE CONTRAÂNGULO E SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E REBARBAS. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, ESTUFA OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA	UN	250	DENTSPLY	R$ 5,00	R$ 1.250,00
19	BROCA CARBIDE ESFÉRICA Nº 05 - BROCA ESFÉRICA DE BAIXA ROTAÇÃO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM. ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE BAIXA ROTAÇÃO (CONTRA-ÂNGULO), COM TRAVA PARA ADAPTAÇÃO PERFEITA AS PEÇAS DE CONTRAÂNGULO E SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E REBARBAS. ESTERILIZÁVEL	UN	250	DENTSPLY	R$ 5,00	R$ 1.250,00

	EM AUTOCLAVE, ESTUFA OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA					
21	BROCA DIAMANTADA 1013 HL Broca de alta rotação, confeccionada em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, adaptável às diferentes canetas de alta rotação e sem sinais de oxidação e rebarbas, com diâmetro entre 1,590 e 1,600 mm. Esterilizável em autoclaves, estufas ou por agentes químicos sem sofrer oxidação. Embaladas individualmente, esterilizadas e trazendo externamente os dados de identificação. O produto deverá ter registro na ANVISA	UN	250	MICRODONT	R$ 1,87	R$ 467,50
22	BROCA DIAMANTADA 1014 HL Broca de alta rotação, confeccionada em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, adaptável às diferentes canetas de alta rotação e sem sinais de oxidação e rebarbas, com diâmetro entre 1,590 e 1,600 mm. Esterilizável em autoclaves, estufas ou por agentes químicos sem sofrer oxidação. Embaladas individualmente, esterilizadas e trazendo externamente os dados de identificação. O produto deverá ter registro na ANVISA	UN	250	MICRODONT	R$ 1,87	R$ 467,50
23	BROCA DIAMANTADA 1033 - - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ADAPTÁVEL ÀS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO E SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E REBARBAS, COM DIÂMETRO ENTRE 1,590 E 1,600 MM. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVES, ESTUFAS OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADAS E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA.	UN	250	MICRODONT	R$ 1,87	R$ 467,50
24	BROCA DIAMANTADA 1034 - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ADAPTÁVEL ÀS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO E SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E REBARBAS, COM DIÂMETRO ENTRE 1,590 E 1,600 MM. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVES, ESTUFAS OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADAS E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA	UN	250	MICRODONT	R$ 1,87	R$ 467,50
25	BROCA DIAMANTADA 1035 - - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ADAPTÁVEL ÀS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO E SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E REBARBAS, COM DIÂMETRO ENTRE 1,590 E 1,600 MM. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVES, ESTUFAS OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADAS E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA.	UN	250	MICRODONT	R$ 1,87	R$ 467,50
26	BROCA DIAMANTADA CHAMA 1111 - - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ADAPTÁVEL ÀS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO E SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E REBARBAS, COM DIÂMETRO ENTRE 1,590 E 1,600 MM. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVES, ESTUFAS OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADAS E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA	UN	250	MICRODONT	R$ 1,87	R$ 467,50
27	BROCA DIAMANTADA CHAMA 3118 FF - - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ADAPTÁVEL ÀS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO E SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E REBARBAS, COM DIÂMETRO ENTRE 1,590 E 1,600 MM. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVES, ESTUFAS OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADAS E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA	UN	250	MICRODONT	R$ 1,87	R$ 467,50
28	BROCA DIAMANTADA CILINDRICA 1091 - - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ADAPTÁVEL ÀS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO E SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E REBARBAS, COM DIÂMETRO ENTRE 1,590 E 1,600 MM. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVES, ESTUFAS OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADAS E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA	UN	250	MICRODONT	R$ 1,87	R$ 467,50
29	BROCA DIAMANTADA CILINDRICA 1092- - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ADAPTÁVEL ÀS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO E SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E REBARBAS, COM DIÂMETRO ENTRE 1,590 E 1,600 MM. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVES, ESTUFAS OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADAS E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA.	UN	250	MICRODONT	R$ 1,87	R$ 467,50
30	BROCA DIAMANTADA CILINDRICA 1093 - - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ADAPTÁVEL ÀS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO E SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E REBARBAS, COM DIÂMETRO ENTRE 1,590 E 1,600 MM. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVES, ESTUFAS OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADAS E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA.	UN	250	MICRODONT	R$ 1,87	R$ 467,50
31	BROCA DIAMANTADA CÔNICA 3195 FF - - BROCA DE ALTA	UN	250	MICRODONT	R$ 1,87	R$ 467,50

	ROTAÇÃO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ADAPTÁVEL ÀS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO E SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E REBARBAS, COM DIÂMETRO ENTRE 1,590 E 1,600 MM. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVES, ESTUFAS OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADAS E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA.					
32	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1011 - - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ADAPTÁVEL ÀS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO E SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E REBARBAS, COM DIÂMETRO ENTRE 1,590 E 1,600 MM. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVES, ESTUFAS OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADAS E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA	UN	250	MICRODONT	R$ 1,87	R$ 467,50
33	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1012 - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ADAPTÁVEL ÀS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO E SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E REBARBAS, COM DIÂMETRO ENTRE 1,590 E 1,600 MM. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVES, ESTUFAS OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADAS E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA.	UN	250	MICRODONT	R$ 1,87	R$ 467,50
34	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1013 - - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ADAPTÁVEL ÀS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO E SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E REBARBAS, COM DIÂMETRO ENTRE 1,590 E 1,600 MM. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVES, ESTUFAS OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADAS E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA.	UN	250	MICRODONT	R$ 1,87	R$ 467,50
35	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014 - - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ADAPTÁVEL ÀS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO E SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E REBARBAS, COM DIÂMETRO ENTRE 1,590 E 1,600 MM. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVES, ESTUFAS OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADAS E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA.	UN	250	MICRODONT	R$ 1,87	R$ 467,50
36	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1015 - - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ADAPTÁVEL ÀS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO E SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E REBARBAS, COM DIÂMETRO ENTRE 1,590 E 1,600 MM. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVES, ESTUFAS OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADAS E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA	UN	250	MICRODONT	R$ 1,87	R$ 467,50
38	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO EM PO - PÓ CLARO 28 gr Pó com partículas uniformes, ultrafinas, de cor característica conforme a numeração classificação - claro. Pó composto a base de óxido de zinco, óxido de magnésio, corantes Cl 77288, Cl 77268, Cl 77491. Embalagem contendo frasco com 28 g. Identificação: constando externamente nome do produto, marca comercial, procedência de fabricação, número de lote, recomendações para armazenamento, deverá ter validade mínima de 24 meses a partir da data de fabricação, apresentação deverá obedecer a legislação vigente	UN	250	SS WYHITE	R$ 12,89	R$ 3.222,50
39	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO LIQUIDO - 10 ml - Líquido límpido, incolor, viscoso, à base de ácido fosfórico, hidróxido de alumínio, óxido de zinco, água destilada. Embalagem contendo frasco com 10 ml. Identificação: constando externamente nome do produto, marca comercial, procedência de fabricação, número de lote, recomendações para armazenamento, deverá ter validade mínima de 24 meses a partir da data de fabricação, apresentação deverá obedecer a legislação vigente	UN	250	SS WHITE	R$ 12,89	R$ 3.222,50
41	CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO - COMPOSIÇÃO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL. DURABILIDADE DOS CURATIVOS E ALTA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO. EMBALAGEM COM 38G DE PÓ + 15ML DE LÍQUIDO.	UN	250	IODONTO SUL	R$ 14,12	R$ 3.530,00
43	CREME DENTAL COM FLÚOR- 50gr DENTIFRÍCIO COM FLÚOR ATIVO A 1500PPM PARA HIGIENE BUCAL E PROTEÇÃO CONTRA AS CÁRIES. PROVIDOS DE TAMPA PLÁSTICA QUE PERMITA O CONTROLE DE ESCAPE DO PRODUTO E COM VEDAÇÃO PERFEITA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E SELO DE APROVAÇÃO DA ABO. EMBALAGEM COM 50 GRAMAS	TB	2.000	ALG	R$ 1,27	R$ 2.540,00
45	CURATIVO ALVEOLAR - CURATIVO ALVEOLAR DE USO EXCLUSIVO DO CIRURGIÃO DENTISTA, COM AÇÃO CICATRIZANTE, ANESTÉSICA, ANTI-INFLAMATÓRIA E ANTI-MICROBIANA. FÓRMULA ISENTA DE EUGENOL NÃO PROVOCA IRRITAÇÕES AO CONTATO COM O TECIDO ALVEOLAR, COM PRÓPOLIS. APRESENTA-SE NA FORMA DE POMADA EM UM RECIPIENTE DE VIDRO	CX	90	IODONTOSUL	R$ 34,50	R$ 3.105,00
51	ESCOVA DE ROBSON PARA CONTRA ANGULO - CONICA BRANCA, INDICADO PARA PROFILAXIA DENTAL DE USO ODONTOLÓGICO. PARA SEREM USADAS EM CONTRA-ÂNGULO. COMPOSIÇÃO: INOX E NYLON.	UN	200	MICRODONT	R$ 1,09	R$ 218,00
54	ESPATULA PARA RESINA - Espátula de inserção resina modelo	UN	30	CASSIFLEX	R$ 39,87	R$ 1.196,10

	Thompson, autoclavável, indicado para inserção de resina utilizada nos tratamentos dentários, dentre outros materiais.					
60	FIXADOR DE RX INDICADO PARA A FIXAÇÃO DA IMAGEM NA PELÍCULA DE FILME.COMPOSIÇÃO: BISSULFITO DE SÓDIO, SULFATO DE ALUMÍNIO E AMÔNIA. EMBALAGEM COM 500ml. MARCA OU EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AO CARESTREAM.	UN	50	IODONTOSUL	R$ 11,50	R$ 575,00
61	FLUOR EM GEL - 200 ml TEOR: FLUORETO DE SÓDIO A 2%. PREVENÇÃO DA CÁRIE DENTÁRIA E A DESMINERALIZAÇÃO E DESCALCIFICAÇÃO NEUTRO SABOR MENTA. EMBALAGEM COM 200ML	FR	60	IODONTO SUL	R$ 4,00	R$ 240,00
62	FORMOCRESOL. FRASCO COM 10ML. FORMOCRESOL NA FORMA LÍQUIDA, UTILIZADO COMO ANTISSÉPTICO E MUMIFICANTE PULPAR. APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 10ML. COMPOSIÇÃO: FORMALDEÍDO, ORTO CRESOL, GLICERINA E ÁLCOOL ETÍLICO 96°. VALIDADE: 2 ANOS. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA	FR	15	MAQUIRA	R$ 13,34	R$ 200,10
65	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - P.A. EM PÓ - EMBALAGEM COM 10G. - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A, PURO, EM FRASCO COM 10G, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE FABRICAÇÃO	FR	30	MAQUIRA	R$ 3,96	R$ 118,80
66	IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO - 10 g pó +08 ml liquido KIT DE ION/ÔMERO DE VIDRO INDICADO PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES POSTERIORES E RECONSTRUÇÃO DE NÚCLEOS. RADIOPACO. AUTOPOLIMERIZÁVEL. CONTEÚDO 1 FRASCO DE PÓ 15 GRAMAS E 1 FRASCO DE LÍQUIDO 10 ML. MARCA DE REFERÊNCIA: FGM, SSWHITE E 3M.	UN	80	FGM	R$ 20,19	R$ 1.15,20
78	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO - EMBALAGEM COM CARBONO DUPLA FACE (AZUL E VERMELHO), RESISTENTE À TRAÇÃO E À UMIDADE. RECOBERTO POR FINA CAMADA DE PARAFINA. PACOTE COM 12 UNIDADES.	EM	80	IODONTOSUL	R$ 3,50	R$ 280,00
80	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO - FRASCO COM 20 ml	UN	30	MAQUIRA	R$ 8,98	R$ 269,40
81	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR - BISNAGA DE 90 G - SABOR TUTTI FRUTTI. CONTENDO ABRASIVOS SUAVES E AROMA ARTIFICIAL, COM FLUOR, EM BISNAGAS DE 90G EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ACONDICIONADAS EM CAIXAS OU PACOTES CONFORME O FABRICANTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 02 ANOS DA DATA DE FABRICAÇÃO	UN	30	IODONTOSUL	R$ 4,00	R$ 120,00
84	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL - DENTINA OA2 PARA RESTAURAÇÃO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, MATRIZ INORGÂNICA DE 100% ZIRCONIA/SILICA COM 82 % EM PESO (60% em volume), O TAMANHO MÉDIO DAS PARTICULAS É DE 0,6 1/4m, matriz orgânica: bis-gma, udma, bis-ema e canforoquina, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. APRESENTAR CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIODA SAÚDE. EMBALAGEM CONTENDO 1 BISNAGA COM 4 GRAMAS	UN	100	MAQUIRA	R$ 38,56	R$ 3.856,00
85	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL - DENTINA OA3 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA, PARA RESTAURAÇÃO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, TAMANHO MÉDIO DE CARGA DE 0,6 µm, CARGA EM PESO 79%. COMPOSIÇÃO: BIS-GMA, TRIETILENOGLICOL-DIMETACRILATO, CANFOROQUINONA, AMINA, PIGMENTOS DE ÓXIDO DE FERRO, VIDRO DE BOROSSILICATO DE ALUMÍNIO, SÍLICA COLOIDAL. UTILIZA SISTEMA DE CORES DA ESCALA VITA. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM CONTENDO 1 SERINGA COM 5 g.	UN	100	KERR	R$ 28,20	R$ 2.820,00
86	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL - ESMALTE A 2 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA, PARA RESTAURAÇÃO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, TAMANHO MÉDIO DE CARGA DE 0,6 µm, CARGA EM PESO 79%. COMPOSIÇÃO: BIS-GMA, TRIETILENOGLICOL-DIMETACRILATO, CANFOROQUINONA, AMINA, PIGMENTOS DE ÓXIDO DE FERRO, VIDRO DE BOROSSILICATO DE ALUMÍNIO, SÍLICA COLOIDAL. UTILIZA SISTEMA DE CORES DA ESCALA VITA. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM CONTENDO 1 SERINGA COM 5 g.	UN	200	KERR	R$ 13,68	R$ 2.736,00
87	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL - ESMALTE A 3 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA, PARA RESTAURAÇÃO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, TAMANHO MÉDIO DE CARGA DE 0,6 µm, CARGA EM PESO 79%. COMPOSIÇÃO: BIS-GMA, TRIETILENOGLICOL-DIMETACRILATO, CANFOROQUINONA, AMINA, PIGMENTOS DE ÓXIDO DE FERRO, VIDRO DE BOROSSILICATO DE ALUMÍNIO, SÍLICA COLOIDAL. UTILIZA SISTEMA DE CORES DA ESCALA VITA. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM CONTENDO 1 SERINGA COM 5 g.	UN	200	KERR	R$ 13,68	R$ 2.736,00
88	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL - ESMALTE A 3,5 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA, PARA RESTAURAÇÃO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, TAMANHO MÉDIO DE CARGA DE 0,6 µm, CARGA EM PESO 79%. COMPOSIÇÃO: BIS-GMA, TRIETILENOGLICOL-DIMETACRILATO, CANFOROQUINONA, AMINA, PIGMENTOS DE ÓXIDO DE FERRO, VIDRO DE BOROSSILICATO DE ALUMÍNIO, SÍLICA COLOIDAL. UTILIZA SISTEMA DE CORES DA ESCALA VITA. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM CONTENDO 1 SERINGA COM 5 g.	UN	200	KERR	R$ 13,68	R$ 2.736,00

89	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL - ESMALTE A1 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA, PARA RESTAURAÇÃO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, TAMANHO MÉDIO DE CARGA DE 0,6 µm, CARGA EM PESO 79%. COMPOSIÇÃO: BIS-GMA, TRIETILENOGLICOL-DIMETACRILATO, CANFOROQUINONA, AMINA, PIGMENTOS DE ÓXIDO DE FERRO, VIDRO DE BOROSSILICATO DE ALUMÍNIO, SÍLICA COLOIDAL. UTILIZA SISTEMA DE CORES DA ESCALA VITA. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM CONTENDO 1 SERINGA COM 5 g.	UN	200	KERR	R$ 13,68	R$ 2.736,00
90	REVELADOR DE RX Indicado para revelação da imagem do exame na película de filme. Composição: Água, dietileno glicol, hidroquinona e carbonato de potássio. Embalagem com 500ml.	UN	30	IODONTOSUL	R$ 11,12	R$ 333,60
91	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL - BRANCO OPACO INDICADO PARA FÓSSULAS E FISSURAS DE DENTES POSTERIORES DECÍDUOS E PERMANENTES. MATERIAL PRONTO PARA USO. CONTÉM FLÚOR. FOTOPOLIMERIZAÇÃO EM 20S. EMBALAGEM COM 01 SERINGA DE 2G E 03 PONTAS APLICADORAS.	UN	10	MAQUIRA	R$ 11,90	R$ 119,00
94	SONDA EXPLORADORA OITAVADA Nº5 - contendo inscricao da marca e numeracao, com ranhuras ou rugosidades, encaixes perfeitos e alinhados, confeccionada em aço inoxidável com acabamento e polimento perfeito, embalada individualmente, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação	UN	15	CASSIFLEX	R$ 10,00	R$ 150,00
95	SUGADOR PLASTICO DESCARTAVEL COLORIDO - TUBO E PONTEIRA ATÓXICOS. ARAME EM AÇO ESPECIAL. DESENVOLVIDO PARA FIXAÇÃO IMEDIATA NA POSIÇÃO DESEJADA PELO PROFISSIONAL. PONTEIRA MACIA E AROMATIZADA SABOR TUTTI-FRUTTI. EMBALAGEM COM 40 UNIDADES, COLORIDO.	UN	200	SS PLUS	R$ 5,62	R$ 1.124,00
97	TIRA DE POLIESTER - PRÉ-CORTADAS, NO TAMANHO 0,05 x 10 x 100mm EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	CX	80	PREVEN	R$ 1,28	R$ 102,40
98	VERNIZ COM FLÚOR - POSSUI 6% DE FLUORETO DE SÓDIO E 6% DE FLUORETO DE CÁLCIO, SECAGEM RÁPIDA. EMBALAGEM COM 10 ML + SOLVENTE COM 10 ML	EM	50	FGM	R$ 18,10	R$ 905,00

4- DENTAL OTIMA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	BROCA CARBIDE FG 1558 -	UN	250	MICRODONT	R$ 5,15	R$ 1.287,50
67	KIT DE TAÇAS PARA POLIMENTO DE RESINA - EMBALAGEM COM 12 UNIDADES SENDO: 3 OGIVAS (branca= fino), (amarelo=normal), (verde=grosso); 3 TORPEDOS (branca= fino), (amarelo=normal), (verde=grosso); 3 TAÇAS (branca= fino), (amarelo=normal), (verde=grosso); 3 LENTILHAS (branca= fino), (amarelo=normal), (verde=grosso).	KI	100	MICRODONT	R$ 44,31	R$ 4.431,00

5- ANVAX COMPANY LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
52	ESCOVA DENTAL - ADULTO CERDAS DE NYLON, MACIAS, COM 4 FILEIRAS DE TUFOS, CONTENDO 34 TUFOS DE CERDAS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS NA MESMA ALTURA, CABO RETO, MEDINDO 17CM DE COMPRIMENTO, ANATÔMICO, COM EMPUNHADURA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA E SELO DE APROVAÇÃO DA ABO	UN	1.500	DENTAL K	R$ 0,64	R$ 960,00
53	ESCOVA DENTAL - INFANTIL COM FORMATO ANATÔMICO , CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, COM CABO EM POLIPROPILENO , MEDINDO ENTRE 1,0 E 1,3 CM. DE LARGURA E 9,0 A 14,5 CM DE COMPRIMENTO . CERDAS MACIAS EM NYLON NA COR NATURAL , MEDINDO 0,14 A 0,25 MM. DE DIÂMETRO , DISPOSTAS EM TRÊS FILEIRAS ,RETAS, COM PONTAS ARREDONDADAS , CORTE UNIFORME E 1,0 A 1,3 CM DE ALTURA CONTENDO NO MÍNIMO 60 CERDAS POR TUFO. ÁREA DE INSERÇÃO DAS CERDAS DEVERÁ MEDIR DE 2,2 A 2,5 CM DE COMPRIMENTO , COM APROXIMADAMENTE 8 MM DE LARGURA COM CANTOS ARREDONDADOS E CONTER 27 A 30 TUFOS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONFORME PRAXE DO FABRICANTE TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA E SELO DE APROVAÇÃO DA ABO	UN	3.000	DENTAL K	R$ 0,65	R$ 1.950,00

6- ODONTOMED T/A LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
57	Filme Radiográfico Adulto FILME RADIOLÓGICO PERIAPICAL INDICADO PARA TOMADAS RADIOGRÁFICAS INTRA-ORAIS, MEDINDO 3X4 CM, PARA PROCESSAMENTO MANUAL OU AUTOMÁTICO, VELOCIDADE E (FILME E - SPEED COR AZUL), COM UMA CAMADA DE PROTEÇÃO E OUTRA DE SUPORTE, QUE OFEREÇA IMAGEM DE BOA QUALIDADE. REVESTIMENTO EXTERNO IMPERMEÁVEL, COM CANTOS ARREDONDADOS FORMANDO UM CONJUNTO FLEXÍVEL. EMBALADO EM CAIXAS, COM 150 PELÍCULAS, RESISTENTE AO TRANSPORTE, QUE MANTENHAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O ARMAZENAMENTO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA. MARCA EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE À CARESTREAM	CX	60	CARE STREAM	R$ 227,00	R$ 13.620,00
58	FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL. Indicado para tomadas radiográficas intraorais (filme 22x35mm), processamento manual ou automático. Cor Roxa, alta velocidade F. Embalagem com 100 unidades. Marca ou equivalente, similar ou de melhor qualidade ao	CX	60	CARE STREAM	R$ 287,00	R$ 17.220,00

	Periapical – Carestream					

7- CIRURGICA UNIÃO LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
63	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%. - Enxaguatório bucal que auxilia na eliminação dos germes causadores de placa bacteriana, gengivite e mau hálito sabor menta. Sem álcool. Antisséptico para os microorganismos gram positivos e negativos e para algumas leveduras. Embalagem com 1 litro	FR	25	PROLINK	R$ 18,96	R$ 474,00

8- DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CASTRO OLIVEIRA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
69	LAMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO ESTÉRIL Nº 12 - LÂMINA DE BISTURI Nº 15, INDICADA PARA CORTAR TECIDOS EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. USADA EM CABO DE BISTURI NUMERO 3, PRODUZIDA EM AÇO CARBONO, ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL ALUMINIZADO COM ABSORVENTE DE ÚMIDADE NA PARTE INTERNA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	30	MEDIX	R$ 20,90	R$ 627,00

9 – CONECTA MEDIC LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
72	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO - TAMANHO G LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, SUPERFÍCIE LISA, PUNHO REFORÇADO, DESCARTÁVEL E SEM TALCO. COM MICROTEXTURA ANTIDERRAPANTE - AMBIDESTRA. REGISTRO NA ANVISA E QUE ATENDE AS EXIGÊNCIAS DA RDC N°05 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2008. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	200	MEDIX	R$ 17,70	R$ 3.540,00
73	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO - TAMANHO M LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, SUPERFÍCIE LISA, PUNHO REFORÇADO, DESCARTÁVEL E SEM TALCO. COM MICROTEXTURA ANTIDERRAPANTE - AMBIDESTRA. REGISTRO NA ANVISA E QUE ATENDE AS EXIGÊNCIAS DA RDC N°05 DE 15 DE	CX	200	MEDIX	R$ 17,70	R$ 3.540,00
74	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO - TAMANHO P LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, SUPERFÍCIE LISA, PUNHO REFORÇADO, DESCARTÁVEL E SEM TALCO. COM MICROTEXTURA ANTIDERRAPANTE - AMBIDESTRA. REGISTRO NA ANVISA E QUE ATENDE AS EXIGÊNCIAS DA RDC N°05 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2008. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	200	MEDIX	R$ 17,70	R$ 3.540,00
75	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO - TAMANHO GG LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, SUPERFÍCIE LISA, PUNHO REFORÇADO, DESCARTÁVEL E SEM TALCO. COM MICROTEXTURA ANTIDERRAPANTE - AMBIDESTRA. REGISTRO NA ANVISA E QUE ATENDE AS EXIGÊNCIAS DA RDC N°05 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2008. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	200	MEDIX	R$ 17,70	R$ 3.540,00
76	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO - TAMANHO PP LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, SUPERFÍCIE LISA, PUNHO REFORÇADO, DESCARTÁVEL E SEM TALCO. COM MICROTEXTURA ANTIDERRAPANTE - AMBIDESTRA. REGISTRO NA ANVISA E QUE ATENDE AS EXIGÊNCIAS DA RDC N°05 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2008. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	200	MEDIX	R$ 17,90	R$ 3.580,00

VIGÊNCIA. : A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Conquista/MG, aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho de 2026.

ANDRIA MAIRA MANZAN CROSARA
Procuradora Geral do Município de Conquista/MG

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:5F5825E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 24/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 24/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026.

OBJETO – Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar com disponibilização de veículos e motoristas visando garantir a continuidade do transporte dos alunos da rede municipal de ensino durante o período de manutenção preventiva, corretiva e realização de vistorias nos veículos da frota municipal em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de Cristiano Otoni – MG.

VALOR GLOBAL: R$32.850,00(trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais)

FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de licitação conforme art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21

DESPACHO: Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, a informação da Comissão de Contratação e o Parecer Jurídico favorável, venho mediante este ratificar o respectivo processo conforme tabela abaixo:

• Credor:	10233 - 52.906.793 BRUNO VINICIUS VIEIRA	Documento:	52.906.793/0001-06	Habilitado:	S	Vencedor:	S

Ordem	Ficha	Produto	Marca	Qtd	Un	Preco	Total	Venc
1	00201	00000026657-VEÍCULO 1		1500	KM	7,3	10.950,00	S
2	00201	00000026658-VEÍCULO 2		1500	KM	7,3	10.950,00	S
3	00201	00000026659-VEÍCULO 3		1500	KM	7,3	10.950,00	S

TOTAL CREDOR:	32.850,00

Município de Cristiano Otoni, 21 de julho de 2026.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna de Fátima Vieira
Código Identificador:EB2C864B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.792, DE 21 DE JULHO DE 2026

HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, REGIDO PELO EDITAL Nº 12/2026.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 754/2026/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 12/2026, conforme disposto no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. O prazo de validade do Processo Seletivo será de um ano, contado a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez, nos termos do subitem 1.5 do Edital nº 12/2026, conforme a necessidade da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 21 de julho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

ANEXO ÚNICO
(a que se refere o art. 1º deste Decreto)

CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 12/2026

ASSISTENTE SOCIAL – VAGAS CONCORRÊNCIA AMPLA										
Colocação	Nome	CPF	Nascimento	Habilitação	Mestrado	Doutorado	Pós–Graduação	Curso	Experiência	Total
1	Everaldo Pereira dos Santos	014.XXX.XXX-01	22/09/80	Habilitado (a)	0	0	2	3	8	13
2	Betânia Paula Gonçalves Siriani	041.XXX.XXX-92	11/04/80	Habilitado (a)	0	0	2	0,5	10	12,5
3	Jaqueline de Jesus Souza Dias	012.XXX.XXX-22	04/12/68	Habilitado (a)	0	0	4	3	5	12
4	Camila Silveira Macedo	111.XXX.XXX-31	09/11/91	Habilitado (a)	0	0	6	5,5	0	11,5
5	Ana Maria da Silva Andrade	548.XXX.XXX-87	16/08/71	Habilitado (a)	0	0	0	2	8	10
6	Alessandra Paula Pizani	970.XXX.XXX-68	19/01/74	Habilitado (a)	0	0	4	1	5	10
7	Ana Elisa Ventura Duarte	105.XXX.XXX-01	13/02/92	Habilitado (a)	0	0	0	0	10	10
8	Fabiana Amaral	012.XXX.XXX-23	22/03/79	Habilitado (a)	0	0	2	1,5	6	9,5
9	Reginalda Flor de Maio Mendes Ortêncio	791.XXX.XXX-00	01/05/74	Habilitado (a)	0	0	8	0	0	8
10	Nilda Pereira da Rocha	168.XXX.XXX-97	04/08/68	Habilitado (a)	0	0	2	4,5	1	7,5
11	Lívia de Carvalho Dupim	100.XXX.XXX-78	29/09/90	Habilitado (a)	0	0	4	0	3	7

12	Christiane Fernandes Costa	087.XXX.XXX-80	23/02/90	Habilitado (a)	0	0	2	2,5	1	5,5
13	Jaqueliny dos Santos Silva Teixeira	701.XXX.XXX-55	17/02/99	Habilitado (a)	0	0	4	1	0	5
14	Fernanda Martins da Silva	122.XXX.XXX-27	02/04/94	Habilitado (a)	0	0	0	0,5	4	4,5
15	Thaís Magalhães Fernandes	019.XXX.XXX-70	13/02/97	Habilitado (a)	0	0	2	2,5	0	4,5
16	Rafaela Aparecida Gomes Moura	146.XXX.XXX-22	26/10/98	Habilitado (a)	0	0	4	0,5	0	4,5
17	Juliana Batista de Araujo	012.XXX.XXX-07	19/03/79	Habilitado (a)	0	0	2	2	0	4
18	Janaina de Assunção Cruz Marques	076.XXX.XXX-07	18/11/85	Habilitado (a)	0	0	0	0	4	4
19	Luana Patricia de Oliveira	119.XXX.XXX-41	19/03/89	Habilitado (a)	0	0	2	0	2	4
20	Ludmilla Vanessa Veríssimo	137.XXX.XXX-24	11/03/96	Habilitado (a)	0	0	4	0	0	4
21	Barbara Luiza Marques de Brito	399.XXX.XXX-81	25/06/92	Habilitado (a)	0	0	0	2,5	1	3,5
22	Rúbia Jacqueline Lopes Rodrigues	981.XXX.XXX-15	21/06/75	Habilitado (a)	0	0	0	1,5	0	1,5
23	Camila Conceição de Assis	075.XXX.XXX-32	10/01/85	Habilitado (a)	0	0	0	0	1	1
24	Tania Maria Moreira Ramos	743.XXX.XXX-20	13/04/69	Habilitado (a)	0	0	0	0,5	0	0,5
25	Maria da Conceição Félix dos Santos	088.XXX.XXX-95	02/04/86	Habilitado (a)	0	0	0	0,5	0	0,5
26	José Vanderlei Vaz da Silva	547.XXX.XXX-34	25/09/66	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
27	Nadya de Oliveira	547.XXX.XXX-20	13/11/66	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
28	Luciana Alves Coelho	072.XXX.XXX-09	14/01/84	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
29	Priscilia Maciel dos Santos	092.XXX.XXX-29	28/09/89	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
-	Aline Souza Oliveira	014.XXX.XXX-62	04/02/85	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Ana Clara Silva Rocha	129.XXX.XXX-07	20/10/00	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Arjuna dos Anjos Diamantino	045.XXX.XXX-65	21/08/73	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Cleonice de Souza do Carmo	065.XXX.XXX-55	13/03/80	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Danielle Cássia de Jesus Reis	123.XXX.XXX-44	07/10/94	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Gilson Vanderlei Lopes Ribeiro	124.XXX.XXX-50	08/09/94	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Ilza Maria Leal Silva	436.XXX.XXX-34	15/08/60	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Ione Santos Almeida	627.XXX.XXX-72	16/12/67	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Isterfany de Almeida Trindade	133.XXX.XXX-39	27/06/00	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Janaína Ferreira de Freitas	074.XXX.XXX-28	18/04/84	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Jaqueline Chaves Gouveia	072.XXX.XXX-85	28/01/86	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Kássia Luiza Silva	092.XXX.XXX-32	02/08/98	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Marcia Aparecida de Matos	045.XXX.XXX-10	20/07/78	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Marli Saraiva Barbosa	012.XXX.XXX-40	12/07/78	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Renata Aparecida Pinto	012.XXX.XXX-10	17/10/81	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Wilde Silva Marques	080.XXX.XXX-01	22/01/80	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-

ASSISTENTE SOCIAL – COTAS ÉTNICO-RACIAIS

Colocação	Nome	CPF	Nascimento	Habilitação	Mestrado	Doutorado	Pós–Graduação	Curso	Experiência	Total
1	Jaqueliny dos Santos Silva Teixeira	701.XXX.XXX-55	17/02/99	Habilitado (a)	0	0	4	1	0	5
2	Rafaela Aparecida Gomes Moura	146.XXX.XXX-22	26/10/98	Habilitado (a)	0	0	4	0,5	0	4,5
3	Ludmilla Vanessa Veríssimo	137.XXX.XXX-24	11/03/96	Habilitado (a)	0	0	4	0	0	4
-	Cleonice de Souza do Carmo	065.XXX.XXX-55	13/03/80	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:7A2E195F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 267/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança desarmada, brigadista e equipe de apoio para atuação em eventos públicos realizados e/ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do município de Guaraciaba - MG, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021. Órgão Gerenciador: Município de Guaraciaba/MG. Fornecedor habilitado conforme descrições abaixo:

FORNECEDOR: BFT SEGURIT LTDA
CNPJ/MF: 63.019.203/0001-40
ASSINATURA: 20/07/2026

VIGENCIA: 12 MESES					
LOTE 01 – EQUIPE DE APOIO					
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**	**UNID.**	**QUANTID.**	**VR UNIT**	**VR TOTAL**
01	**EQUIPE DE APOIO – HORA TRABALHADA/PROFISSIONAL** - Prestação de serviços de equipe de apoio operacional para atuação em eventos, compreendendo o controle de entrada e saída do público, organização de filas e do fluxo de pessoas, orientação aos participantes, apoio na preservação e zelo pelos equipamentos, estruturas e espaços utilizados, bem como comunicação imediata à coordenação do evento e à Polícia Militar de situações que exijam intervenção da força pública, vedada a execução de atividades típicas de segurança privada, vigilância ostensiva, abordagem coercitiva, revista pessoal, contenção física ofensiva ou qualquer ação que implique exercício de poder de polícia. Os profissionais deverão estar portando uniformes na cor preta, identificados, utilizando todos os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços**.** Os colaboradores devem ter idade mínima de 18 anos. A contratada deverá fornecer o serviço com Equipe de apoio masculino e feminino, conforme demanda da contratante. A contratada deverá fornecer uma lista com a relação dos nomes e dados dos profissionais 3(três) dias anteriores a realização do evento. **TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE, ESTADIA E ALIMENTAÇÃO SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA.** **HORA TRABALHADA/PROFISSIONAL.**	Hora/ Profissional	650	29,44	19.136,00
02	**EQUIPE DE APOIO - DIÁRIA** : Prestação de serviços de equipe de apoio operacional para atuação em eventos, compreendendo o controle de entrada e saída do público, organização de filas e do fluxo de pessoas, orientação aos participantes, apoio na preservação e zelo pelos equipamentos, estruturas e espaços utilizados, bem como comunicação imediata à coordenação do evento e à Polícia Militar de situações que exijam intervenção da força pública, vedada a execução de atividades típicas de segurança privada, vigilância ostensiva, abordagem coercitiva, revista pessoal, contenção física ofensiva ou qualquer ação que implique exercício de poder de polícia. Os profissionais deverão estar portando uniformes na cor preta, identificados, utilizando todos os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços**.** Os profissionais deverão ser maiores de 18 (dezoito) anos, possuir aptidão compatível com as atividades de orientação ao público, organização de filas, apoio logístico e comunicação de ocorrências, bem como receber orientação prévia da contratada quanto às rotinas do evento, às condutas permitidas e às vedações relativas ao exercício de atividades típicas de segurança privada. A contratada deverá fornecer o serviço com Equipe de apoio masculino e feminino, conforme demanda. A contratada deverá fornecer, com antecedência mínima de 3 (três) dias, lista contendo a relação dos nomes e dados dos profissionais da equipe de apoio que atuarão no evento. **DIÁRIA DE 08 HORAS – COM DESPESAS DE TRANSPORTE, ESTADIA E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.**	Diária/Profissional	700	205,51	143.857,00
VALOR TOTAL - LOTE 01: R$ 162.993,00 (Cento e sessenta e dois mil, novecentos e noventa e três reais)					

Guaraciaba/MG, 21 de julho de 2026.

GISLENE EVANGELISTA FERREIRA
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:A6DA8E2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL Nº 02/2026 - HABILITAÇÃO, VALIDAÇÃO, RENOVAÇÃO E INSCRIÇÃO NO PROGRAMA AUXÍLIO-TRANSPORTE ESTUDANTIL – 2º SEMESTRE LETIVO DE 2026

EDITAL Nº 02/2026
HABILITAÇÃO, VALIDAÇÃO, RENOVAÇÃO E INSCRIÇÃO NO PROGRAMA AUXÍLIO-TRANSPORTE ESTUDANTIL – 2º SEMESTRE LETIVO DE 2026

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAXUPÉ/MG**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal e considerando o disposto na **Lei Municipal nº 3.209, de 24 de junho de 2025**, alterada pelas **Leis Municipais nº 3.239, de 07 de outubro de 2025, e nº 3.298, de 12 de maio de 2026**, regulamentada pelos **Decretos Municipais nº 3.173, de 21 de janeiro de 2026, e nº 3.174, de 23 de janeiro de 2026**, torna público o presente **EDITAL Nº 02/2026**, que estabelece os critérios, requisitos, documentos, procedimentos administrativos, cronograma e demais normas para inscrição, validação, renovação, habilitação, concessão e manutenção do Programa Auxílio-Transporte Estudantil, referente ao segundo semestre letivo de 2026.

CAPÍTULO I
DO OBJETO
1.1. O presente Edital disciplina os procedimentos administrativos relativos ao Programa Auxílio-Transporte Estudantil para o segundo semestre letivo de 2026.
1.2. Constituem objeto deste Edital:
I – a inscrição de novos estudantes;
II – a validação dos cadastros vigentes;
III – a renovação anual dos cadastros;
IV – a apresentação e conferência da documentação obrigatória;
V – a análise dos requisitos para habilitação;
VI – a divulgação da relação de estudantes habilitados;
VII – a definição do valor individual do auxílio mediante rateio;
VIII – a manutenção do benefício mediante comprovação da frequência escolar;
IX – as hipóteses de suspensão e cancelamento do benefício.
1.3. A participação no Programa observará os critérios estabelecidos neste Edital, na legislação municipal vigente, na disponibilidade orçamentária e financeira do Município e nas normas regulamentares expedidas pela Secretaria Municipal de Educação.
1.4. O cronograma de execução deste Edital consta do **Anexo I**, que integra o presente instrumento para todos os efeitos legais.

CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO
Seção I
Dos Requisitos
2.1. Poderá participar do Programa Auxílio-Transporte Estudantil o estudante que preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I – residir no Município de Guaxupé/MG;
II – estar regularmente matriculado em curso superior de graduação ou curso técnico presencial;
III – frequentar instituição de ensino regularmente autorizada e localizada em município situado a até 100 (cem) quilômetros de Guaxupé;
IV – depender de transporte diário para deslocamento entre sua residência e a instituição de ensino;
V – estar regularmente matriculado durante o segundo semestre letivo de 2026;
VI – atender aos demais requisitos previstos neste Edital.
2.2. Para os fins deste Programa:
I – consideram-se cursos superiores apenas os cursos de graduação;
II – consideram-se cursos técnicos apenas aqueles constantes do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos do Ministério da Educação.
2.3. Não poderão participar do Programa:
I – estudantes matriculados em cursos semipresenciais ou ofertados exclusivamente na modalidade de educação a distância;
II – estudantes residentes fora do Município de Guaxupé;
III – estudantes matriculados em instituição situada a distância superior a 100 (cem) quilômetros do Município;
IV – estudantes que não dependam de transporte diário para frequência às atividades acadêmicas presenciais;
V – estudantes que já possuam formação concluída no mesmo nível de ensino para o qual pretendem pleitear o benefício.

Seção II
Dos Requisitos para Habilitação
2.4. A habilitação do estudante dependerá da verificação cumulativa dos seguintes critérios:
I – atendimento aos requisitos previstos neste Edital;
II – apresentação integral da documentação obrigatória;
III – regularidade da matrícula;
IV – comprovação de residência no Município de Guaxupé;
V – cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital e no Anexo I.
2.5. O atendimento aos requisitos será verificado pela Secretaria Municipal de Educação durante o processo de análise documental, podendo ser realizadas diligências para esclarecimento de informações ou apresentação de documentos complementares.

CAPÍTULO III
DA PLATAFORMA OFICIAL 1DOC
3.1. Todos os procedimentos administrativos relacionados ao Programa Auxílio-Transporte Estudantil serão realizados exclusivamente por meio da plataforma oficial **1Doc**.
3.2. Deverão ser protocolados por meio da plataforma:
I – inscrições;
II – validações;
III – renovações anuais;
IV – envio da documentação obrigatória;
V – apresentação da comprovação mensal de frequência;
VI – recursos administrativos;
VII – justificativas;
VIII – requerimentos diversos;
IX – demais comunicações previstas neste Edital.
3.3. É responsabilidade do estudante:
I – manter atualizado seu cadastro na plataforma;
II – manter corretos seus dados pessoais, endereço, telefone, e-mail e dados bancários;
III – acompanhar regularmente as notificações, solicitações, decisões administrativas e demais comunicações expedidas pela Secretaria Municipal de Educação;
IV – preservar a confidencialidade de suas credenciais de acesso.
3.4. As comunicações realizadas por meio da plataforma oficial 1Doc serão consideradas válidas para todos os efeitos administrativos.
3.5. O desconhecimento das comunicações, a perda de senha, a ausência de acesso à plataforma ou informações cadastrais desatualizadas não afastam a responsabilidade do estudante pelo cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital.

CAPÍTULO IV
DAS INSCRIÇÕES, VALIDAÇÕES, RENOVAÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO
Seção I
Das Inscrições
4.1. A inscrição destina-se exclusivamente aos estudantes que ainda não possuam cadastro ativo no Programa Auxílio-Transporte Estudantil.
4.2. O requerimento deverá ser protocolado exclusivamente por meio da plataforma oficial **1Doc**, **no período de 22 de julho de 2026 a 05 de agosto de 2026**, conforme cronograma constante do **Anexo I** deste Edital.
4.3. A inscrição somente será considerada concluída após:
I – preenchimento integral do formulário eletrônico;
II – apresentação de toda a documentação obrigatória;
III – assinatura eletrônica do **Termo de Ciência e Compromisso**.

Seção II
Da Validação
4.4. A validação destina-se aos estudantes cujo cadastro permaneça vigente e ainda não tenha completado 12 (doze) meses de validade.
4.5. A validação consiste em:
I – assinatura eletrônica do **Termo de Validação**;
II – apresentação de comprovante de matrícula atualizado;

III – atualização dos dados cadastrais, quando necessária;
IV – confirmação da permanência dos requisitos para recebimento do benefício.
4.6. A validação deverá ser realizada **no período de 22 de julho de 2026 a 05 de agosto de 2026**, conforme cronograma constante do Anexo I.
4.7. O estudante que deixar de realizar a validação no período previsto neste Edital será considerado **não habilitado** para o segundo semestre letivo de 2026.

Seção III
Da Renovação Anual
4.8. A renovação anual é obrigatória para os estudantes cujo cadastro completar 12 (doze) meses de validade.
4.9. A renovação substitui a realização de nova inscrição.
4.10. A renovação deverá ser realizada **no período de 22 de julho de 2026 a 05 de agosto de 2026**, conforme cronograma constante do Anexo I.
4.11. Para renovação deverão ser apresentados:
I – comprovante de matrícula atualizado;
II – assinatura eletrônica do **Termo de Renovação**;
III – atualização dos dados cadastrais, quando necessária;
IV – confirmação da permanência dos requisitos para recebimento do benefício.
4.12. Permanecem válidos os documentos anteriormente apresentados que não tenham sofrido alteração, ressalvado o direito da Secretaria Municipal de Educação de solicitar sua reapresentação quando necessária.

Seção IV
Da Documentação Obrigatória
4.13. Para inscrição inicial deverão ser apresentados os seguintes documentos:
I – documento oficial de identificação com foto (Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou documento oficial equivalente);
II – CPF, quando não constar no documento de identificação;
III – comprovante de residência atualizado em nome do estudante, de seus pais ou responsável legal, ou outro documento apto a comprovar residência no Município de Guaxupé;
IV – comprovante de matrícula atualizado, emitido pela instituição de ensino, contendo, no mínimo:
a) nome do estudante;
b) instituição de ensino;
c) curso;
d) modalidade presencial;
e) semestre ou período letivo;
f) situação de matrícula ativa;
V – dados bancários de conta de titularidade do estudante ou, quando menor de idade, de seu representante legal, observado o disposto na legislação vigente;
VI – Termo de Ciência e Compromisso assinado eletronicamente.
4.14. A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar documentos complementares sempre que necessários para confirmação das informações prestadas, esclarecimento de inconsistências ou verificação do cumprimento dos requisitos do Programa.
4.15. Todos os documentos deverão ser apresentados em formato legível, íntegro e compatível com as informações declaradas, podendo ser solicitada nova apresentação quando houver dúvida quanto à sua autenticidade, validade ou legibilidade.
4.16. A apresentação de documentos incompletos, ilegíveis, incompatíveis ou que não permitam a análise da solicitação poderá resultar em diligência para complementação ou no indeferimento da inscrição, validação ou renovação, observado o direito ao recurso administrativo.

CAPÍTULO V
DA ANÁLISE, DA HABILITAÇÃO E DOS RECURSOS
Seção I
Da Análise Documental
5.1. Encerrado o período de inscrições, validações e renovações, a Secretaria Municipal de Educação procederá à análise da documentação apresentada **no período de 06 a 11 de agosto de 2026**, observando os requisitos previstos na legislação municipal, neste Edital e nas normas regulamentares aplicáveis.
5.2. A análise compreenderá a verificação:
I – do atendimento aos requisitos para participação no Programa;
II – da regularidade da documentação apresentada;
III – da autenticidade e consistência das informações prestadas;
IV – da permanência das condições necessárias para concessão do benefício.
5.3. Sempre que necessário, a Secretaria Municipal de Educação poderá promover diligências, solicitar documentos complementares ou esclarecer informações apresentadas pelo estudante.
5.4. A ausência de atendimento às diligências ou a não apresentação da documentação complementar no prazo estabelecido poderá resultar no indeferimento da solicitação.

Seção II
Da Habilitação
5.5. Concluída a análise documental, será publicada, em **12 de agosto de 2026**, a relação preliminar dos estudantes habilitados e inabilitados.
5.6. Considera-se habilitado o estudante que atender integralmente aos requisitos legais e às disposições deste Edital.
5.7. A habilitação assegura ao estudante o direito de participar do rateio dos recursos financeiros destinados ao Programa, não constituindo, por si só, direito adquirido ao recebimento do benefício.

Seção III
Dos Recursos
5.8. O estudante poderá interpor recurso administrativo contra o resultado preliminar, exclusivamente por meio da plataforma oficial **1Doc**, **no período de 13 a 16 de agosto de 2026**, conforme cronograma constante do Anexo I.
5.9. O recurso deverá conter exposição clara dos fatos, fundamentos e documentos que justifiquem o pedido de revisão.
5.10. Os recursos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação **no período de 17 a 20 de agosto de 2026**, podendo a Administração manter, reformar ou anular a decisão anteriormente proferida.

5.11. Após o julgamento dos recursos será publicada, em **21 de agosto de 2026**, a relação definitiva dos estudantes habilitados ao Programa.

CAPÍTULO VI
DO CÁLCULO DO RATEIO E DO PAGAMENTO DO AUXÍLIO
Seção I
Do Rateio
6.1. Publicada a relação definitiva dos estudantes habilitados, a Secretaria Municipal de Educação procederá à apuração do montante de recursos financeiros destinados ao Programa Auxílio-Transporte Estudantil para o segundo semestre letivo de 2026.
6.2. A apuração do rateio e o cálculo do valor individual do auxílio serão realizados **no período de 22 a 25 de agosto de 2026**, observadas as disposições da legislação municipal vigente e dos Decretos Municipais nº 3.173/2026 e nº 3.174/2026.
6.3. O valor individual do benefício será obtido mediante rateio do montante destinado ao Programa entre todos os estudantes habilitados.
6.4. A Secretaria Municipal de Educação divulgará, em **26 de agosto de 2026**, o valor individual do Auxílio-Transporte Estudantil referente ao segundo semestre letivo de 2026.

Seção II
Do Pagamento
6.5. O Auxílio-Transporte Estudantil referente ao segundo semestre letivo de 2026 será pago em **05 (cinco) parcelas**, correspondentes aos períodos letivos com atividades acadêmicas presenciais compreendidos neste Edital, observadas as disposições da legislação municipal vigente, do calendário escolar das instituições de ensino e do cronograma de execução do Programa.
6.6. Não haverá pagamento referente a períodos sem atividades acadêmicas presenciais regulares.
6.7. O pagamento de cada parcela permanecerá condicionado:
I – à manutenção dos requisitos para permanência no Programa;
II – à comprovação da frequência mínima exigida;
III – ao cumprimento das obrigações previstas neste Edital.
6.8. Nos termos do art. 6º, §2º, da Lei Municipal nº 3.209/2025, com redação dada pela Lei Municipal nº 3.298/2026, o pagamento de cada parcela será efetuado até o dia **25** do mês correspondente, observado o cumprimento do prazo para apresentação da comprovação da frequência escolar.
6.9. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para conta de titularidade do estudante ou, quando menor de idade, de seu representante legal, ou ainda de procurador legalmente constituído, observado o disposto na legislação vigente.

CAPÍTULO VII
DA COMPROVAÇÃO DA FREQUÊNCIA ESCOLAR
Seção I
Da Frequência
7.1. A manutenção do Auxílio-Transporte Estudantil durante o segundo semestre letivo de 2026 fica condicionada à comprovação de frequência mínima de **75% (setenta e cinco por cento)** nas atividades acadêmicas presenciais.
7.2. A comprovação da frequência deverá ser apresentada exclusivamente por meio da plataforma oficial **1Doc**, até o dia **10** do mês subsequente ao período de frequência escolar correspondente.
Parágrafo único. Quando o dia 10 recair em sábado, domingo ou feriado, o prazo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

Seção II
Dos Documentos de Frequência
7.3. A comprovação da frequência poderá ser realizada mediante apresentação de:
I – declaração emitida pela instituição de ensino;
II – relatório oficial de frequência;
III – outro documento hábil emitido pela instituição de ensino que demonstre o percentual de frequência obtido pelo estudante.

Seção III
Da Análise da Frequência
7.5. A Secretaria Municipal de Educação procederá à conferência da documentação apresentada antes da autorização do pagamento da parcela correspondente.
7.6. A não apresentação da comprovação da frequência no prazo estabelecido impedirá o pagamento da parcela correspondente, ressalvada a apresentação de justificativa aceita pela Secretaria Municipal de Educação.
7.7. A apresentação de documento falso, adulterado ou ideologicamente inverídico sujeitará o estudante ao cancelamento do benefício, à restituição dos valores eventualmente recebidos de forma indevida, quando cabível, e às demais sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO VIII
DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS
8.1. Constituem obrigações dos estudantes beneficiários do Programa Auxílio-Transporte Estudantil:
I – manter matrícula ativa em curso que atenda aos requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação municipal;
II – manter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades acadêmicas presenciais;
III – apresentar, mensalmente, a documentação comprobatória da frequência escolar no prazo estabelecido;
IV – manter atualizados seus dados pessoais, endereço, telefone, endereço eletrônico e dados bancários;
V – comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Educação qualquer alteração que possa interferir na manutenção do benefício, especialmente:
a) trancamento de matrícula;
b) cancelamento da matrícula;
c) transferência de instituição de ensino;
d) mudança de curso;
e) alteração de endereço;
f) perda de qualquer requisito para permanência no Programa.
VI – apresentar documentos e informações complementares sempre que solicitados pela Secretaria Municipal de Educação;
VII – utilizar corretamente a plataforma oficial **1Doc** para todos os procedimentos administrativos relacionados ao Programa.

8.2. O estudante responde integralmente pela veracidade das informações e documentos apresentados, sujeitando-se às responsabilidades administrativas, civis e penais decorrentes de eventual falsidade.

CAPÍTULO IX
DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO
Seção I
Da Suspensão
9.1. O benefício poderá ser suspenso:
I – durante o período em que o estudante deixar de apresentar a comprovação mensal da frequência escolar;
II – durante afastamento das atividades acadêmicas por motivo de saúde, mediante apresentação da documentação comprobatória;
III – enquanto permanecer pendência documental que impeça a verificação do cumprimento dos requisitos do Programa.
9.2. Durante o período de suspensão não haverá pagamento das parcelas correspondentes.

Seção II
Do Cancelamento
9.3. O benefício será cancelado quando constatado:
I – desligamento da matrícula;
II – trancamento da matrícula;
III – perda de qualquer requisito previsto na Lei Municipal nº 3.209/2025 ou neste Edital;
IV – apresentação de informações falsas, declarações inverídicas ou documentos inidôneos;
V – reprovação em 02 (duas) ou mais disciplinas no mesmo semestre.
VI – outras hipóteses expressamente previstas na legislação municipal.
9.4. Antes da decisão de cancelamento será assegurado ao estudante o exercício do contraditório e da ampla defesa.
9.5. Constatado o recebimento indevido do benefício em decorrência de fraude, falsidade documental ou prestação de informações inverídicas, a Administração Municipal adotará as medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive para restituição dos valores recebidos indevidamente, quando for o caso.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. A inscrição, validação ou renovação no Programa implica plena ciência e aceitação das disposições constantes neste Edital.
10.2. A habilitação do estudante não gera direito adquirido ao benefício, permanecendo condicionada:
I – à disponibilidade orçamentária e financeira do Município;
II – ao cumprimento permanente dos requisitos legais;
III – à manutenção das condições exigidas para participação no Programa.
10.3. A Secretaria Municipal de Educação poderá, a qualquer tempo:
I – promover diligências;
II – solicitar documentos complementares;
III – realizar verificações destinadas à confirmação das informações prestadas;
IV – revisar atos administrativos quando constatadas irregularidades.
10.4. A qualquer tempo poderão ser realizadas conferências junto às instituições de ensino ou a outros órgãos públicos para confirmação das informações apresentadas pelos estudantes.
10.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as disposições da Lei Municipal nº 3.209/2025, alterada pelas Leis Municipais nº 3.239/2025 e nº 3.298/2026, bem como pelos Decretos Municipais nº 3.173/2026 e nº 3.174/2026.
10.6. O cronograma constante do **Anexo I** integra este Edital para todos os efeitos legais.
10.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
CRONOGRAMA DO EDITAL Nº 02/2026

Etapa	Data
Publicação do Edital	**22/07/2026**
Período para inscrições, validações e renovações	**22/07/2026 a 05/08/2026**
Análise documental pela Secretaria Municipal de Educação	**06/08/2026 a 11/08/2026**
Publicação da relação preliminar de estudantes habilitados e inabilitados	**12/08/2026**
Interposição de recursos	**13/08/2026 a 16/08/2026**
Análise dos recursos	**17/08/2026 a 20/08/2026**
Publicação da relação definitiva de estudantes habilitados	**21/08/2026**
Apuração do rateio e cálculo do valor individual do auxílio	**22/08/2026 a 25/08/2026**
Publicação do do rateio e valor individual do Auxílio-Transporte Estudantil	**26/08/2026**

ANEXO II
TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO
Eu, _____, CPF nº _____, requerente do Programa Auxílio-Transporte Estudantil do Município de Guaxupé/MG, DECLARO que:
I – li integralmente o Edital nº 02/2026 e a legislação municipal que regulamenta o Programa;
II – estou ciente dos requisitos para participação e permanência no Programa;
III – comprometo-me a apresentar informações e documentos verdadeiros;
IV – comprometo-me a comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Educação qualquer alteração referente à matrícula, curso, instituição de ensino, endereço, dados bancários ou demais condições que possam interferir na concessão do benefício;
V – estou ciente de que a apresentação de documento falso ou informação inverídica poderá acarretar o cancelamento do benefício, a restituição dos valores recebidos indevidamente, quando cabível, e a aplicação das sanções administrativas, civis e penais previstas em lei;
VI – autorizo a Secretaria Municipal de Educação a realizar diligências e consultas junto à instituição de ensino e a outros órgãos públicos para confirmação das informações prestadas.
Declaro, por fim, que todas as informações apresentadas são verdadeiras, assumindo inteira responsabilidade por seu conteúdo.

Guaxupé/MG, _____ de _____ de 2026.

Assinatura eletrônica do estudante

ANEXO III
TERMO DE VALIDAÇÃO
Eu, _____, CPF nº _____, beneficiário do Programa Auxílio-Transporte Estudantil, DECLARO que:
I – permaneço regularmente matriculado na instituição de ensino informada;
II – mantenho os requisitos necessários para participação no Programa;
III – as informações cadastrais permanecem válidas ou foram devidamente atualizadas;
IV – apresento o comprovante de matrícula atualizado;
V – estou ciente de que a validação produz efeitos exclusivamente para o segundo semestre letivo de 2026;
VI – assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas.
Guaxupé/MG, _____ de _____ de 2026.
Assinatura eletrônica do estudante
ANEXO IV
TERMO DE RENOVAÇÃO
Eu, _____, CPF nº _____, requerente da renovação do cadastro no Programa Auxílio-Transporte Estudantil, DECLARO que:
I – solicito a renovação do meu cadastro para o segundo semestre letivo de 2026;
II – permaneço atendendo aos requisitos previstos na legislação municipal e no Edital nº 02/2026;
III – apresentei a documentação exigida para renovação;
IV – comuniquei ou atualizei as alterações cadastrais necessárias;
V – comprometo-me a cumprir todas as obrigações previstas na legislação municipal e no Edital;
VI – assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas.

Guaxupé/MG, _____ de _____ de 2026.

Assinatura eletrônica do estudante

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:89FF6AB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 3.338, DE 20 DE JULHO DE 2026

LEI Nº 3.338, DE 20 DE JULHO DE 2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R$ 6.299.952,58 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ:** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de 2026 no valor de R$ 6.299.952,58 (seis milhões e duzentos e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), destinados a adequação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde para suportar a aplicação de recursos provenientes do ajuste de valores em decorrência do incremento financeiro do Teto Mac (Média e Alta Complexidade) do Município cujos valores indicados superam as previsões que constam na Lei Orçamentária Anual e conforme o disposto nos artigos 40 a 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º O valor constante do art. 1º será incorporado na seguinte programação:

Órgão	**02**	**Poder Executivo**			
Unidade	**02.05**	**Secretaria Municipal de Saúde**			
Subunidade	**02.05.03**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – BLOCO DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR**			
Função	**10**	**Saúde**			
Subfunção	**302**	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**			
Programa	**0210**	**ATENDIMENTO AMBULAT., EMERG. E HOSPITALAR**			
Projeto/Atividade	**2414**	**Manut. Ativ. Média e Alta Complexidade Ambulat. e Hospitalar – Remun. de Pessoal Ativo e Encargos**	**Ficha**	**Valor R$**	**Fonte de Recursos**
Elemento	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	331	1.917.000,00	1.600.000
Elemento	3.1.90.13	Obrigações Patronais	332	396.500,00	1.600.000
Elemento	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	333	390.000,00	1.600.000
Total				**2.703.500,00**	
Projeto/Atividade	**2417**	**Manut. Ativ. Hospitalar e Rede de Urgência e Emergência**		**Valor R$**	**Fonte**
Elemento	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	340	3.596.452,58	1.600.000
Total				**3.596.452,58**	
TOTAL GERAL				**6.299.952,58**	

Art. 3º Constitui recurso para as suplementações mencionadas nos art. 1º e 2º o excesso de arrecadação no valor de R$ 6.299.952,58 (seis milhões e duzentos e noventa e nove mil, novecentos e cinqüenta e dois reais e cinqüenta e oito centavos), já apurado no exercício vigente (2026), considerando-se ainda a tendência do exercício, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso II e
§§ 3º e 4º da Lei Federal nº 4.320/64, relativo à seguinte receita e fonte de recursos:

Código	**Receita**	**Ficha**	**Valor em R$ 1,00**	**Fonte de Recursos**
1.7.1.3.50.2.1.02	Atenção à Saúde da População p/ Procedimentos no MAC	98	6.299.952,58	1.600.000

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização do disposto nesta Lei com o PPA e a LDO, nos termos dos incisos I e II do § 1º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 20 de julho de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:6A7D188B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.277, DE 25 DE JULHO DE 2026

LEI Nº. 2.277, DE 25 DE JULHO DE 2026.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes para elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2027, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2° da Constituição Federal, na Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações pela Lei Complementar nº 101/2000, ao disposto nos arts da Lei Orgânica do Município e demais normas legais pertinentes, compreendendo:
I - Metas e prioridades da administração municipal;
II - Organização e estrutura dos orçamentos;
III - Diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos municipais e suas alterações;
IV - Disposições relativas às despesas com o pessoal e encargos sociais;
V - Disposições sobre alterações da legislação tributária;
VI - Disposições relativas à dívida pública municipal e às operações de crédito;
VII – Disposições Gerais.

CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Art. 2º As metas e prioridades da administração pública municipal para o exercício de 2027, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram o Orçamento Fiscal, correspondem para o Poder Executivo, às metas relativas ao exercício de 2027 definidas para as ações consideradas prioritárias, com identificação própria, constantes no Plano Plurianual PPA para o período 2026-2030 em consonância com os seguintes objetivos estratégicos:
I - manutenção e desenvolvimento do ensino, na forma que dispuser a legislação em vigor;
II - acesso à moradia para as populações de baixa renda;
III - preservação e recuperação do meio ambiente;
IV - promoção social e bem-estar da população, nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social;
V - organização e ampliação do Sistema Municipal de Saúde, com ênfase na melhoria dos atendimentos de saúde e ações preventivas;
VI - desenvolvimento econômico sustentável, com ênfase para o fomento ao turismo, o incentivo à criação de micro e pequenas empresas e a criação de mecanismos que possam incentivar a instalação de novas empresas no Município e garantir a manutenção de programas de formação, treinamento e capacitação;
VII - preservação do patrimônio público;
VIII - diminuição das desigualdades sociais e econômicas;
IX - conservação, manutenção, limpeza e organização dos logradouros públicos;
X – valorização dos servidores públicos;
XI - aperfeiçoamento dos mecanismos de arrecadação do Município;
XII - manutenção e funcionamento do Poder Legislativo;
XIII - promoção do desenvolvimento agropecuário sustentável;
XIV - promoção de obras urbanas, com ênfase à acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências;
XV - promoção de atividades culturais;
XVI - promoção de ações visando aprimorar a segurança pública;
XVII - promoção de atividades de esporte, lazer e atividades motoras;
XVIII - Melhoraria da eficiência dos serviços públicos pelo município à sociedade, através do atendimento às suas necessidades básicas.
Parágrafo único. Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2027 e na sua execução, o montante das despesas fixadas não poderá exceder a previsão da receita para o exercício, constituindo diretrizes gerais da Administração Pública:
I – A busca do equilíbrio nas contas do setor público, para que o Município possa recuperar sua capacidade de poupança e investimentos nas áreas social e econômica;
II – Aprimoramento da participação popular na definição das prioridades de investimentos;

III - Ampliação e aperfeiçoamento da participação da sociedade civil no planejamento municipal, mediante aprovação prévia das propostas orçamentárias de cada área pelo Conselho Municipal respectivo, quando houver;
IV - Racionalidade na determinação das ações e na alocação dos recursos necessários à execução dos projetos/atividades constantes do programa de trabalho de cada unidade, estabelecendo restrições sobre gastos no bimestre seguinte, caso seja constatado que a Receita não esteja comportando a Despesa.

CAPITULO III
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 3° Os orçamentos do Município discriminarão a despesa, no mínimo, por:
I - Órgão e unidade orçamentária;
II – Subunidade orçamentária, quando houver;
III - Função;
IV – Sub função;
V – Programa: finalístico e de apoio;
VI - Ação: atividade, projeto e operação especial;
VII - Categoria econômica;
VIII - Grupo de natureza de despesa;
IX - Modalidade de aplicação;
X - Esfera orçamentária;
XI - Fonte e aplicação programada de recursos.
Art. 4° O Projeto de Lei do Orçamento Anual, a ser encaminhado pelo Executivo à Câmara Municipal de Itanhandu, no prazo previsto no artigo 98 da Lei Orgânica do Município, e a respectiva Lei contemplarão a organização e a estrutura dos Orçamentos, sendo constituídos de:
I - Texto da lei;
II - Orçamento Municipal, compreendendo:
a) Orçamento da Administração Direta, do Poder Executivo e Legislativo;
b) Orçamento dos Fundos Municipais;
III – Subvenções, contribuições e/ou auxílios às entidades de interesse público;
IV – documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/64 e dos seguintes demonstrativos:
a) consolidação dos quadros orçamentários, na forma do Anexo I, da Lei nº 4.320/64;
b) da programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 212, da Constituição Federal, observando-se as instruções do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
§1° A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:
a) avaliação das necessidades de financiamento do setor público municipal explicitando receitas e despesas;
b) justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.
c) Informações conforme artigo 22 da Lei 4.320/64.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E PARA A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 5º A elaboração do Projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2027, a aprovação e a execução da respectiva lei deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade, e a permitir o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
§1º Durante a tramitação do Projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2027, serão assegurados a transparência e o incentivo à participação popular, mediante a realização de audiências públicas.
§2º Nos meses de fevereiro, maio e setembro do exercício de 2027, o Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento de metas fiscais do quadrimestre anterior por meio de relatórios técnicos, incluindo versão simplificada destes, em audiência pública convocada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
§3º Nos 5 (cinco) dias úteis anteriores à audiência pública prevista no § 2º deste artigo, o Executivo divulgará no sítio eletrônico da Prefeitura de Itanhandu - os relatórios técnicos
§4º Para cumprir o disposto no *caput* deste artigo, o Executivo publicará relatórios da execução orçamentária contendo informações no menor nível de categoria de programação.

Art. 6º Fica proibida a fixação de despesa sem que esteja definido o grupo da origem da fonte de recurso correspondente e legalmente instituída a unidade executora.

Art. 7º O montante de recursos consignados no Projeto de Lei do Orçamento Anual para transferências ao Poder Legislativo obedecerá ao disposto na Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009 (Art. 29-A, CF/88).

Art. 8º Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, à alocação de recursos na LOA e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos de ações e a avaliação dos resultados de programas de governo.
Parágrafo único. O controle de custos de que trata o *caput* deste artigo será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 9º A avaliação dos programas municipais definidos na LOA será realizada, periodicamente, por meio do comparativo entre a previsão e a realização orçamentária das **metas fiscais**, com base nos principais indicadores de políticas públicas.
Parágrafo único. Fica autorizado ao Poder Executivo, mediante Decreto, a atualização dos valores constantes do Anexo II (Anexo das Metas Fiscais) e Anexo III (Riscos Fiscais) da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, adequando e compatibilizando os valores orçados com as ações de governo, previstos para os exercícios financeiros de 2027, 2028 e 2029.

Art. 10. Os recursos para investimentos dos órgãos da administração pública municipal direta e indireta serão consignados nas unidades orçamentárias correspondentes, considerada a programação contida em suas propostas orçamentárias parciais.

Art. 11. Além da observância das prioridades fixadas nos termos do art. 2º desta lei, considerando as fontes de recursos envolvidas, a LOA somente incluirá novos projetos se:
I - tiverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;
II - estiverem em conformidade com o PPAG vigente;
III - apresentarem viabilidade técnica, econômica e financeira;
IV - tiverem sido contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

Art. 12. A LOA conterá dotação para Reserva de Contingência, no valor de até 12% (doze por cento) da Receita Corrente Líquida fixada para o exercício de 2027, a ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no inciso III do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/00.
Parágrafo único. O valor destinado a atender as emendas impositivas municipais será consignado na Reserva de Contingência

Art. 13. A LOA não destinará recursos para atender ações que não sejam de competência exclusiva do Município.
§1º A vedação disposta no *caput* deste artigo não se aplica às ações decorrentes dos processos de municipalização dos encargos da prestação de serviços de saúde, educação e trânsito.
§2º O Município poderá contribuir, observado o disposto no art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101/00, para efetivação de ações de segurança pública local.

Art. 14. É obrigatória a consignação de recursos na LOA para o pagamento de contrapartida a empréstimos contratados, para os desembolsos de projetos executados, mediante parcerias público-privadas, bem como para o pagamento de amortização, de juros, de precatórios oriundos de ações com sentença transitada em julgado e de outros encargos da dívida pública.

Art. 15. O Poder Legislativo encaminhará ao Executivo sua proposta orçamentária para 2027, para inserção no Projeto de Lei do Orçamento Anual, até o primeiro dia útil do mês de agosto de 2027.

Seção II
Das Diretrizes Específicas dos Orçamentos Participativo e Impositivo

Art. 16. As indicações contidas nas sugestões populares à elaboração do PPAG, LDO e LOA, após triagem inicial pelos secretários, serão analisadas pela equipe de orçamento, podendo ser:
I – Atendidas quando consideradas tecnicamente viáveis (considerando entre outros orçamento e financeiro disponível para 2027, capacidade técnica de realização e pessoal disponível para realização) e compatíveis com o Plano de Governo do Prefeito Eleito PPAG e outros instrumentos de planejamento e legislação vigentes. Poderão ser atendidas e emendadas ao orçamento até o limite global de 0,2 da RCL para o exercício seguinte, na hipótese de possuírem meta financeira, onde a equipe de elaboração orçamentária adequará as metas fiscais e classificação orçamentária para devida execução ou englobadas em programas e ações já planejadas para o próximo exercício;
II – Não atendidas, quando consideradas tecnicamente inviáveis e/ou não apresentarem compatibilidade com o Plano de Governo do Prefeito Eleito, PPAG e outros instrumentos de planejamento e legislação vigentes.

Art. 17. O resultado da definição das prioridades de investimento de interesse social feito pelo Executivo, em conjunto com a população, deverá ser registrado no Projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2027, sob a denominação de Orçamento Participativo.
§1º Os investimentos aprovados pelo Orçamento Participativo, em fase de execução ou conclusão física dos empreendimentos, terão precedência na alocação de recursos orçamentários sobre novos investimentos.
§2º Os recursos orçamentários, incluindo os empréstimos, destinados à conclusão das obras do Orçamento Participativo deverão ser exclusivamente aplicados na sua execução, salvo se não houver mais obras aprovadas para executar.

Art. 18. As emendas Impositivas Municipais são propostas pelo legislativo municipal que deverão ser convertidas em ações de governo tipo projeto, e, dividem-se em:
I - Adesões ao portfólio confeccionado pelo executivo
a) Onde o ofício com as adesões dos vereadores ao portfólio deve ser protocolado na prefeitura até 30 dias após o protocolo do projeto de lei orçamentária 2027;
II - Indicações do legislativo
a) Que serão preenchidas em formulário próprio
b) E serão incluídas na execução orçamentária após análise e aprovação do plano de trabalho das mesmas, por comissão nomeada pela administração superior, no ano de vigência do orçamento.

III – Ficam estabelecidos os prazos e etapas para execução, análise, saneamento de impedimentos e acompanhamento das emendas parlamentares impositivas individuais, conforme quadro seguinte:

ETAPA / ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	PERÍODO / PRAZO LIMITE	OBSERVAÇÕES
Elaboração do Portfólio Municipal	Secretarias Municipais em conjunto com o Departamento de Planejamento e Patrimônio	Entre Junho e Julho 2026	Montagem da primeira Edição do Portfólio
Envio da 1ª edição do Portfólio à Câmara Municipal	Secretaria de Administração e Finanças	Até 31 de Julho 2026	Encaminhar através de Ofício
Análise para sugestões de inclusão de proposta à 1ª edição do Portfólio à Câmara Municipal	Vereadores e Secretários Municipais	Agosto e Setembro 2026	Livre discussão entre os vereadores e secretários para melhor formatação do Portfólio
Envio das modificações ao Portfólio acordadas entre vereadores e secretários.	Vereadores e Secretários Municipais	Até 30 de Setembro 2026	Encaminhar através de Ofício
Envio da 2ª edição (FINAL) do Portfólio à Câmara Municipal	Secretaria de Administração e Finanças	Até 15 de Outubro 2026	Encaminhar através de Ofício
Envio das indicações pelo Legislativo, com adesão ao Portfólio ou indicação à entidades	Autores das emendas (Vereadores)	Até de 15 de novembro de 2026	Encaminhar através de Ofício
Publicação do cronograma anual de execução das emendas impositivas	Secretaria de Administração e Finanças	Até 15 de janeiro de 2027	Publicar no Diário Oficial e Portal da Transparência
Indicação dos beneficiários e objetos das emendas	Autores das emendas (Vereadores)	Até 15 de fevereiro de 2027	Garantir 50% para ações e serviços de saúde
Entrega de documentação e Plano de Trabalho pelos beneficiários	Beneficiários (órgãos públicos e OSCs)	Até 31 de março de 2027	Conforme Lei Federal nº 13.019/2014
Análise preliminar de viabilidade das emendas	Secretarias Setoriais e Departamento de	Até 15 de abril de 2027	Emissão de parecer técnico

	Planejamento		
Consolidação e comunicação dos impedimentos técnicos ao Legislativo	Secretaria de Administração e Finanças	Até 30 de abril de 2027	Notificar autores das emendas
Indicação e recebimento das medidas saneadoras	Autores das emendas / Legislativo	01 a 15 de maio de 2027	Medidas para superar impedimentos técnicos
Consolidação das medidas saneadoras e envio de projeto de lei (se necessário)	Secretaria de Administração e Finanças	Até 31 de maio de 2027	Elaboração de PL de crédito adicional
Convocação dos beneficiários para entrega de documentos complementares	Secretaria de Administração e Finanças	Junho de 2027	Por e-mail ou sistema eletrônico
Análise dos Planos de Trabalho e ajustes solicitados	Comissão de Seleção	Junho a julho de 2027	Parecer técnico final
Publicação das emendas aptas à execução	Secretaria de Administração e Finanças	Até 31 de julho de 2027	Início da execução orçamentária
Execução orçamentária e financeira das emendas	Órgãos e entidades executoras	Agosto a novembro de 2027	Acompanhamento físico-financeiro
Atualização quadrimestral da execução (1º, 2º e 3º quadrimestres)	Secretaria de Administração e Finanças	Abril, Agosto e Dezembro de 2027	Publicação no Portal da Transparência
Envio do relatório final de execução das emendas	Órgãos e entidades executoras	Até 15 de dezembro de 2027	Enviar à Controladoria-Geral e Administração
Consolidação e publicação do relatório anual de execução	Secretaria de Administração e Finanças	Até 31 de dezembro de 2027	Encerramento do exercício

Seção III
Da Execução e das Alterações da Lei do Orçamento Anual

Art. 19. O Executivo poderá, mediante instrumento jurídico específico, fazer transferências, nos termos do disposto no art. 25 da Lei Complementar Federal nº 101/00, observado o interesse do Município.

Art. 20. A subvenção e contribuição de recursos públicos para os setores público e privado, objetivando cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficit de pessoas jurídicas, sem prejuízo do que dispõe o art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/00 e as Leis 13.019/14 e 13.204/15, será precedida de análise do plano de aplicação das metas de interesse social e a concessão priorizará os setores da sociedade civil que não tenham atendimento direto de serviços municipais.
§1º Na concessão de subvenção social ou contribuição às entidades privadas, sem fins lucrativos, deverá ser observado o seguinte:
a) sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esportes e desenvolvimento econômico;
b) não tenham débitos de prestação de contas anteriores;
c) tenham sido declaradas, por Lei, como entidade de utilidade pública;
§2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, mediante convênio a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
§3º É vedada a celebração de convênios ou instrumentos congêneres com entidade em situação irregular.

Art. 21. O Executivo deverá elaborar e publicar, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2027, cronograma anual de desembolso mensal, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 22. Se a previsão de arrecadação da Receita não se concretizar e caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias, esta será feita de forma proporcional ao montante de recursos alocados para atendimento de outras despesas correntes, investimentos e inversões financeiras de cada Poder.

Art. 23. Os critérios e a forma de limitação de empenho de que trata a alínea "b" do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/00 serão processados mediante os seguintes procedimentos operacional-contábeis:
I - revisão física e financeira contratual, adequando-se aos limites definidos por órgãos responsáveis pela política econômica e financeira do Município, formalizadas pelo respectivo aditamento contratual;
II - contingenciamento do saldo da Nota de Empenho a liquidar, ajustando-se à revisão contratual determinada no inciso I deste artigo.

Art. 24. A limitação de empenho, de que trata o art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/00, obedecerá à seguinte hierarquização:
I - obras estruturantes;
II - serviços de terceiros e encargos administrativos;
III - investimentos do Orçamento Participativo;
IV - obras de manutenção que objetivam a recuperação de danos ocorridos no equipamento existente.
Parágrafo único. Excluem-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas com:
I - obrigações constitucionais ou legais;
II - precatórios e sentenças judiciais;
III - dotações destinadas ao desembolso dos recursos relativos aos projetos executados mediante parcerias público-privadas;
IV - dotações destinadas ao pagamento do serviço da dívida pública.

Art. 25. As alterações decorrentes da abertura e da reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesa, os quais serão modificados independentemente de nova publicação.
Art. 26. Fica o Executivo, mediante Decreto, autorizado a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2027 até o limite de 30% e em créditos adicionais também no mesmo limite, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como respectivo, detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos.
§1ºA transposição, a transferência ou o remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2027 ou em créditos adicionais.
§2º Fonte/destinação de recurso poderá, também, ser criada a partir da apuração de excesso de arrecadação com vinculação específica, para a qual não tenha sido verificada previsão inicial.
Art. 27. Fica o Poder Executivo autorizado, por ato próprio, a abrir créditos suplementares em suas dotações por:
I - Anulação parcial ou total de dotações,
II - A totalidade do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior por fonte de recursos,
III - O excesso de arrecadação por fonte de recursos,
§1º Fica autorizado, durante a execução orçamentária de 2026 a criação, por decreto, de fontes de recursos em qualquer dotação já existente, inclusive aquelas codificações relacionadas ao superávit financeiro.
§2º O executivo poderá alterar as metas físicas mediante decreto, quando não acarretarem aumento da meta financeira.

Art. 28. As proposições legislativas e respectivas emendas, que, direta ou indiretamente, importem ou autorizem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município, deverão estar acompanhadas de estimativas desses efeitos no exercício em que entrarem em vigor e nos dois subsequentes, detalhando a memória de cálculo respectiva e a correspondente compensação, para efeito de adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com as disposições constitucionais e legais que regem a matéria.

Seção IV
Do Controle e da Transparência

Art. 29. Para fins de transparência da gestão fiscal e em observância ao princípio da publicidade, o Executivo tornará disponíveis no Portal da Transparência, no mínimo, as informações previstas no art. 7º da Instrução Normativa TCE/MG nº 05/2025, incluindo, entre outras:
I – identificação do parlamentar proponente;
II – identificação da emenda;
III – objeto da despesa;
IV – valor alocado;
V – órgão ou entidade executora;
VI – localidade beneficiada;
VII – cronograma de execução;
VIII – instrumentos jurídicos vinculados;
IX – plano de trabalho;
X – relatório de gestão dos recursos;
XI – recebedor e CNPJ;
XII – ente recebedor e CNPJ;
XIII – data de disponibilização dos recursos;
XIV – gestor responsável;
XV – grupo de natureza da despesa;
XVI – banco e conta corrente;
XVII – anuência prévia do SUS, quando aplicável.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E COM ENCARGOS SOCIAIS

Art. 30. Desde que observado o disposto no art. 169, da Constituição Federal e na Lei Complementar Federal nº 101/00, no tocante às despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista dos dois Poderes do Município, ficam autorizados para o exercício de 2027:
I - a instituição, a concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração; em especial:
Gratificação para comissões instituídas pelo executivo;
Gratificação para fiscalização e gestão de contratos;
Gratificação concedida por avaliação de desempenho, conforme previsto no estatuto dos servidores;
Criação de quadro especializado com o apoio de profissionais da educação: psicólogo, assistente social e 02 analistas educacionais, atuando diretamente nas escolas municipais.
II - a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos da administração pública municipal.

Art. 31. Aplica-se o disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101/00 para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Parágrafo único. Considera-se como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do disposto no *caput* deste artigo, os contratos de terceirização relativos à execução de atividades que sejam inerentes a categorias funcionais existentes, abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal do órgão ou da entidade, salvo expressa disposição legal em contrário.

Art. 32. No exercício financeiro de 2027, observadas as disposições do artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:
I – houver dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
II – for observado o limite mencionado no artigo anterior.
Art. 33. O Poder Executivo, por intermédio do órgão responsável pela administração de pessoal, encaminhará ao Legislativo juntamente com o Projeto de Lei Orçamentária para o ano de 2027, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral dos servidores municipais, assim como das funções públicas existentes no âmbito do Município.
Parágrafo único. O Poder Legislativo, através de órgão próprio, deverá observar as mesmas disposições de que trata o artigo.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 34. Poderão ser apresentados à Câmara Municipal de Itanhandu projetos de lei sobre matéria tributária pertinente, visando ao seu aperfeiçoamento, à adequação a mandamentos constitucionais e ao ajustamento a leis complementares e resoluções federais, observando:
I - quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, o objetivo de assegurar o cumprimento da função social da propriedade;
II - quanto ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso Inter Vivos - ITBI, a adequação da legislação municipal aos comandos de lei complementar federal ou de resolução do Senado Federal;
III - quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, a adequação da legislação municipal aos comandos de lei complementar federal e a mecanismos que visem à modernização e à agilização de sua cobrança, arrecadação e fiscalização;
IV - quanto às taxas cobradas em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos prestados ao contribuinte, a incidência ou não do tributo;
V - quanto à contribuição de melhoria, a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;
VI - a instituição de novos tributos ou a modificação dos já instituídos, em decorrência de revisão da Constituição da República;
VII - o aperfeiçoamento do sistema de formação, de tramitação e de julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à sua racionalização, simplificação e agilização;
VIII - a aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração à legislação tributária;

IX - o aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, de cobrança e de arrecadação de tributos, visando à modernização e à eficiência na arrecadação equânime da carga tributária.

Art. 35. Somente será aprovado o projeto de lei que institua ou altere receita pública quando acompanhado da correspondente demonstração, devidamente justificada, da estimativa do impacto na arrecadação.

§ 1º A criação ou alteração de tributos de natureza vinculada será acompanhada de demonstração, devidamente justificada, de sua necessidade para oferecimento dos serviços públicos ao contribuinte ou para exercício de poder de polícia sobre a atividade do sujeito passivo.
§ 2º A concessão de isenção, redução de alíquota ou dedução de base de cálculo de impostos somente ocorrerá:
a) nos casos de justificado interesse em se incentivar atividade de natureza estratégica ou de amplo interesse público, porém de baixo interesse da iniciativa privada, em face de reduzido retorno financeiro ou de restrito mercado consumidor;
b) para se equilibrar a competitividade dos contribuintes locais em suas áreas de mercado;
c) para se garantir a justiça fiscal, em relação a contribuintes de baixa capacidade econômica, sendo vedada a concessão em caráter genérico de benefícios tributários, sem a estipulação de critérios que demonstrem ou permitam a aferição das condições individuais dos contribuintes para a sua fruição.
§ 3º As proposições que tratem de renúncia de receita, ainda que sujeitas a limites globais, devem ser acompanhadas de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e correspondente compensação, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101/00.
Art. 36. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei em tramitação na Câmara Municipal.
§1º Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de Lei Orçamentária:
a) serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
b) será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.
§2º O Poder Executivo procederá, mediante decreto, a ser publicado até 30 dias após a sanção da Lei Orçamentária, a troca das fontes de recursos condicionadas constantes da Lei Orçamentária sancionada, cujas alterações na legislação foram aprovadas antes do encaminhamento do respectivo projeto de lei para sanção, pelas respectivas fontes definitivas.

CAPITULO VII
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL E ÀS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 37. A administração da dívida pública municipal interna ou externa tem por objetivo principal minimizar custos e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.
Art. 38. A captação de recursos, na modalidade de operações de crédito, pela Administração Direta ou por Órgão da Administração Indireta, observada a legislação em vigor será feita mediante a contratação de financiamentos.
Art. 39. Na Lei Orçamentária para o exercício de 2027, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixados com base nas operações contratadas e nas autorizações concedidas, até a data do encaminhamento do respectivo projeto de Lei à Câmara Municipal.
Art. 40. Só serão contraídas operações de crédito por antecipação de receita, quando se confirmar iminente falta de recursos que possa comprometer o pagamento de despesas oriundas de insuficiência de caixa.
§1º A contratação de operação de crédito para fim específico somente se concretizará se os recursos se destinarem à programas de excepcional interesse público, observados os limites estabelecidos nos artigos 165, §8º e 167 – III da Constituição Federal e o disposto na Lei Complementar 101/2000 e Resolução do Senado Federal.
§2º Em qualquer dos casos a operação de crédito depende de prévia autorização legislativa.
Art. 41. A despesa com precatórios judiciários será programada na Lei Orçamentária em dotação específica da unidade orçamentária responsável pelo débito.
§1º O legislativo e os órgãos da administração indireta deverão encaminhar à SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS relação dos débitos referentes a precatórios judiciários apresentados até 1º de julho de 2026, devendo os valores dos mesmos ser atualizados até a referida data, de acordo com o art. 100 da Constituição Federal, para inclusão no projeto de lei Orçamentária de 2027.
§ 2ºOs recursos alocados para os fins previstos no caput deste artigo não poderão ser cancelados para a abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

CAPITULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42. A LOA conterá dispositivos que autorizem o Executivo a:
I - proceder à abertura de créditos suplementares, nos termos dos artigos 42, 43, 45 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64;
II - contrair empréstimos, por antecipação de receita, nos limites previstos na legislação específica;
III - proceder à redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, quando considerada indispensável à movimentação administrativa interna de pessoal;
IV - promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;
V - designar órgãos centrais para movimentar dotações comuns atribuídas às diversas unidades orçamentárias e unidades administrativas regionalizadas.
Art. 43. Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou alterarem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante crédito suplementar e especial, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do § 8º do art. 166 da Constituição da República.

Art. 44. Para os efeitos do § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/00, considera-se despesa irrelevante aquela que não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 45. Ao Projeto de Lei do Orçamento Anual não poderão ser apresentadas emendas com recursos insuficientes para a conclusão de uma etapa da obra ou para o cumprimento de parcela do contrato de entrega do bem ou do serviço.
Art. 46. O Executivo atenderá as solicitações do Presidente da Câmara no prazo de quinze dias contados da data do recebimento, de informações e dados, quantitativos e qualitativos, relativos às categorias de programação, que justifiquem os valores orçados e evidenciem a ação de governo;
Art. 47. Para fins de transparência da gestão fiscal será assegurado acesso público à Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária para 2027 por meio do sítio oficial da Prefeitura.

Art. 48. Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for sancionado até o final do exercício de 2026, fica autorizada, até a sua sanção, a execução da programação dele constante à razão de 1/12 (um doze avos) ao mês.
§1º Após a sanção do Prefeito Municipal, os eventuais saldos negativos apurados serão ajustados, mediante abertura de créditos adicionais.
§2º Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição de projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem a indicação da despesa correspondente poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares.
Art. 49. As despesas com publicações de atos e matérias no Órgão Oficial dos Poderes do Município serão consignados às dotações dos órgãos a que estiverem afetas.
Art. 50. Os serviços de consultoria serão contratados para execução de atividades, cujo objeto singular, não possa ser desempenhado por servidor da Administração Municipal, especificando o motivo e o custo dos serviços.
Art. 51. Poderá ser feita transferência de recursos para outros municípios da região geopolítica do circuito das águas em virtude de convênio, acordo ou instrumento congênere, visando à cooperação mútua e o desenvolvimento regional.
Art. 52. Astransferências de recursos do Município, a outro ente da federação, serão realizadas exclusivamente mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.
Art. 53. Não poderão ser incluídas no orçamento, despesas classificadas como investimentos em Regime de execução Especial, ressalvadas as decorrentes de calamidade pública e os recursos destinados ao fomento e ao amparo à pesquisa científica e tecnológica.

Art. 54. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 22 de Julho de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:AE47C689

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 02/2026

EDITAL SIMPLIFICADO - PREMIAÇÃO CULTURAL - PREMIAÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI 14.399/2022)

Todos os proponentes APROVADOS ficam convocados para apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO nos dias 22 e 23 de Julho de 2026.

NOME	CATEGORIA	PONTUAÇÃO	STATUS
MARCIO JOSE CINTRA	ARTES PLÁSTICA	42,00	APROVADO
WAGNER PEREIRA DA SILVA	ARTES PLÁSTICA	42,00	APROVADO
NILVA MARIA JACINTO SILVA	ARTESANATO	47,00	APROVADO
GABRIELA MARIA DA CONCEIÇÃO	ARTESANATO	42,00	APROVADO
ROSA MARIA DE SOUZA CARVALHO	ARTESANATO	42,00	APROVADO
VALDIRENE NUNES B. BORGES	ARTESANATO	42,00	APROVADO
ELAINE APARECIDA R. SILVEIRA	ARTESANATO	41,00	APROVADO
ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS JACUI	ARTESANATO	40,00	APROVADO
CECÍLIA MARIA DEQ. RIBEIRO	ARTESANATO	30,33	APROVADO
VAGNER ROBERTO PIERAZZO	CAPOEIRA	41,00	APROVADO
CIA REIS ESTRELA DO SUL	FOLIAS	40,00	APROVADO
CIA DE REIS LANHOSO FRAZ.	FOLIAS	40,00	APROVADO
RENATA APARECIDA S. B.	MEMORIA E PATRIMONIO	50,00	APROVADO
APARECIDO DONIZETE NETO	MESTRE	40,00	APROVADO
MARIA DE FATIMA B. FERREIRA	MESTRE	50,00	APROVADO
IAGO RIBEIRO C.	MUSICA	37,00	APROVADO
ELISA ALVES ANDRADE	MUSICA	36,00	APROVADO
NILVA MARIA RIBEIRO C.	OUTRAS CULTURAS	38,00	APROVADO

Jacuí, 21 de Julho de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA -
Prefeita Municipal de Jacuí - MG

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:7C8FE151

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
ATA DE PREGÃO ELETRONICO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026 - AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS, ELETRODOMESTICOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 081/2026

Às **09:00:17 horas do dia 19 de Junho de 2026** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Aquisição de mobiliários, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos e materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades das escolas, creches e demais unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Japaraíba, visando proporcionar melhores condições de funcionamento, organização, conforto, segurança e desenvolvimento das atividades pedagógicas, administrativas e de apoio da rede municipal de ensino..**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)		
Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):		
Fornecedor	**CNPJ**	**Enquadramento**
DENTECK LTDA	11.319.557/0003-78	**Grande Porte**
66.854.927 GUILHERME FERREIRA CORREA	66.854.927/0001-05	**Microempresa**
ESSENCIA ESSENCIA NEGOCIACOES E INTERMEDIACOES LTDANEGOCIACOES E INTERMEDIACOES LTDA	62.391.849/0001-90	**Microempresa**
ALCANCE VIBE LTDA	20.819.329/0001-96	**Microempresa**
BRAVANTE COMERCIO LTDA	52.876.712/0001-72	**Microempresa**
CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA	39.581.101/0001-39	**Microempresa**
ACHEI INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	08.221.047/0001-97	**Grande Porte**
RR COMERCIO INSTALACAO E MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO LTDA	19.156.088/0001-63	**Microempresa**
AZUL TEC LICITACOES EM INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA	58.149.730/0001-39	**Microempresa**
T. V. NUNES LEAO MEDICAL	42.117.901/0001-08	**Microempresa**
LICITPRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA	65.942.303/0001-79	**Microempresa**
COMERCIAL BELEM LTDA	26.354.230/0001-42	**Microempresa**
VERTICE LICITA LTDA	59.993.209/0001-46	**Microempresa**
EMPORIUM STORE LTDA	38.476.082/0001-18	**Microempresa**
BRASFERMA LTDA	00.503.644/0001-00	**Microempresa**
CS REI DO PLASTICO LTDA	30.060.599/0001-10	**Microempresa**
CAPERPASS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS LTDA	05.211.777/0001-19	**Grande Porte**
ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS LTDA	16.779.255/0003-04	**Microempresa**
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	**Microempresa**
INOVA TECH INFORMATICA LTDA	28.706.488/0001-96	**Microempresa**
HERCULANO SAUDE LTDA	47.773.357/0001-76	**Microempresa**
J.L. DO B. GUIMARAES - JBX PRODUTOS LTDA	15.733.417/0001-30	**Microempresa**
RUMO CLIMATIZACAO	20.481.118/0001-96	**Microempresa**
BURANO MOVEIS LTDA	40.729.290/0001-23	**Grande Porte**
JWR MÓVEIS LTDA	63.531.583/0001-05	**Microempresa**

Fornecedor	**CNPJ**	**Enquadramento**
RTM - INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	60.624.992/0001-50	**Microempresa**
REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA	65.149.197/0002-51	**Grande Porte**
COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	**Microempresa**
TREZE DISTRIBUIDORA LTDA	29.126.669/0001-06	**Microempresa**
WDCL COMERCIO E SERVICO LTDA	39.436.640/0001-84	**Microempresa**
ANGULAR SOLUCOES EM DISTRIBUICAO LTDA	58.543.909/0001-76	**Microempresa**
GO VENDAS ELETRONICAS LTDA	36.521.392/0002-62	**Grande Porte**
GO VENDAS ELETRONICAS LTDA	36.521.392/0001-81	**Grande Porte**
LOJA DA ESCOLA LTDA	06.052.615/0001-48	**Microempresa**
CONVE COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA	53.438.403/0001-83	**Microempresa**
SONHO BOM ENXOVAIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	59.962.476/0001-56	**Microempresa**
INFANTARIA COMERCIAL LTDA	20.795.155/0001-79	**Microempresa**
SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	33.615.509/0001-06	**Grande Porte**
LICITAINFO LTDA	52.277.278/0001-04	**Microempresa**
BLUINTER ELETRODOMESTICOS LTDA	34.471.931/0001-90	**Microempresa**
M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA	11.708.655/0001-35	**Microempresa**
LEFTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.108.516/0001-27	**Microempresa**
AMETTAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	37.059.533/0001-59	**Microempresa**
MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS 57174075649	43.187.819/0001-12	**Microempresa**
CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	42.753.718/0001-07	**Microempresa**
VALLS NEGOCIOS LTDA	39.447.638/0001-00	**Microempresa**
I C SERAFINI REFRIGERACAO	14.516.591/0001-69	**Microempresa**
POLY ESCOLAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	07.477.454/0001-05	**Microempresa**
wesley dos santos ltda	55.477.710/0001-07	**Microempresa**
VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	49.287.699/0001-01	**Microempresa**
HAMATE ELETROINFO LTDA	63.102.067/0001-57	**Microempresa**
RINOTOYS LTDA	37.784.943/0001-62	**Microempresa**
CDC VENDAS BRASIL LTDA	38.259.349/0001-15	**Microempresa**
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	**Microempresa**
66.084.148 LUDMILA APARECIDA DE SOUZA	66.084.148/0001-60	**Microempresa**
66.726.202 WELTON MARCOS DA FONSECA	66.726.202/0001-23	**Microempresa**
JVS COMERCIO LTDA	45.924.267/0001-03	**Microempresa**
EGOJET COMERCIAL LTDA	61.610.522/0001-08	**Microempresa**
REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA	52.386.933/0001-62	**Microempresa**
DIRCEU LONGO & CIA LTDA	92.823.764/0001-03	**Microempresa**
NADJA MARINA PIRES EPP	12.130.958/0001-86	**Microempresa**
GUSTAVO DE PAULA SILVA LTDA	39.906.139/0001-34	**Microempresa**
Propostas		

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: "**DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL**".
Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
44497	DENTECK LTDA	11319557000378	AGRATTO	12.000 BTUS/H	R$ 1.830,00	**Classificada**	--
35661	66.854.927 GUILHERME FERREIRA CORREA	66854927000105	HQ	VIHT12KCO3S2S13	R$ 2.100,00	**Classificada**	--
29252	ESSENCIA ESSENCIA NEGOCIACOES E INTERMEDIACOES LTDANEGOCIACOES E INTERMEDIACOES LTDA	62391849000190	ELGIN	12000 BTUS	R$ 2.200,00	**Classificada**	--
83537	ALCANCE VIBE LTDA	20819329000196	HISENSE	Split Inverter 12.000 BTU/h Sem Instalação	R$ 2.203,00	**Classificada**	--
17373	BRAVANTE COMERCIO LTDA	52876712000172	HQ	AR CONDICIONADO IN 12.000	R$ 2.200,00	**Classificada**	--
60226	CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA	39581101000139	ELGIN	ECO INVERTER	R$ 2.203,35	**Classificada**	--
87228	RR COMERCIO INSTALACAO E MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO LTDA	19156088000163	ELGIN	HJF	R$ 3.500,00	**Classificada**	--
64385	LICITPRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA	65942303000179	Conf.Propo sta	Conf.Proposta	R$ 2.203,00	**Classificada**	--
87440	EMPORIUM STORE LTDA	38476082000118	HQ	AR-CONDICIONADO 12.000BTU F	R$ 2.203,00	**Classificada**	--
17694	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS LTDA	16779255000304	ELGIN	HJF12000	R$ 2.203,00	**Classificada**	--
81269	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	PHILCO	INVERTER 12.000 BTUS	R$ 2.500,00	**Classificada**	--
3748	HERCULANO SAUDE LTDA	47773357000176	hq	APARELHO DE AR	R$ 2.200,00	**Classificada**	--
77852	RUMO CLIMATIZACAO	20481118000196	PHILCO	PAC12FC	R$ 2.203,35	**Classificada**	--
67017	REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA	65149197000251	MIDEA	38TAVCA12M5/42EF VCA12M5	R$ 4.000,00	**Classificada**	--
53575	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	HQ	12K BTUS	R$ 2.250,00	**Classificada**	--
6487	WDCL COMERCIO E SERVICO LTDA	39436640000184	HQ	VIHT12KCO3S2S13	R$ 1.765,00	**Classificada**	--
17244	ANGULAR SOLUCOES EM DISTRIBUICAO LTDA	58543909000176	HQ, VIX OU PHILCO	HQ, VIX OU PHILCO	R$ 2.203,00	**Classificada**	--
51871	GO VENDAS ELETRONICAS LTDA	36521392000262	VIX	12KCO	R$ 2.203,35	**Classificada**	--
75546	MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS 57174075649	43187819000112	HQ	HQ	R$ 2.203,35	**Classificada**	--
22707	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	42753718000107	VIX	HW 12K BTUS	R$ 2.203,35	**Classificada**	--
99611	I C SERAFINI REFRIGERACAO	14516591000169	PHILCO	PAC12FB	R$ 2.203,00	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
25709	VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	49287699000101	hq	hq	R$ 2.203,35	**Classificada**	--
95107	CDC VENDAS BRASIL LTDA	38259349000115	HISENSE	12BTUS	R$ 2.025,00	**Classificada**	--
39318	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62730009000105	Aufit	Split Inverter 12000 BTU Frio 220V	R$ 2.203,35	**Classificada**	--
60324	66.084.148 LUDMILA APARECIDA DE SOUZA	66084148000160	HQ	12KBTUS	R$ 2.203,35	**Classificada**	--
49755	66.726.202 WELTON MARCOS DA FONSECA	66726202000123	PHILCO	12000 BTUS INVERTER	R$ 2.203,35	**Classificada**	--
37933	JVS COMERCIO LTDA	45924267000103	ELGIN	HJF	R$ 2.203,35	**Classificada**	--
26943	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA	52386933000162	AGRATTO	VTS-L12F INVT	R$ 2.203,35	**Classificada**	--
58423	GUSTAVO DE PAULA SILVA LTDA	39906139000134	Vix 12000btus	Vix 12000btus	R$ 2.203,35	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001- 68	R$ 1.758,00
2º	VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	49.287.699/0001- 01	R$ 1.759,00
3º	WDCL COMERCIO E SERVICO LTDA	39.436.640/0001- 84	R$ 1.765,00
4º	ALCANCE VIBE LTDA	20.819.329/0001- 96	R$ 1.819,00
5º	LICITPRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA	65.942.303/0001- 79	R$ 1.820,00
6º	BRAVANTE COMERCIO LTDA	52.876.712/0001- 72	R$ 1.829,00
7º	DENTECK LTDA	11.319.557/0003-78	R$ 1.830,00
8º	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001- 05	R$ 1.948,69
9º	MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS 57174075649	43.187.819/0001- 12	R$ 1.948,70
10º	CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA	39.581.101/0001- 39	R$ 1.950,00
11º	66.084.148 LUDMILA APARECIDA DE SOUZA	66.084.148/0001- 60	R$ 1.996,00
12º	GUSTAVO DE PAULA SILVA LTDA	39.906.139/0001- 34	R$ 1.997,00
13º	CDC VENDAS BRASIL LTDA	38.259.349/0001- 15	R$ 2.025,00
14º	GO VENDAS ELETRONICAS LTDA	36.521.392/0002- 62	R$ 2.059,25

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
15º	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	42.753.718/0001- 07	R$ 2.062,50
16º	EMPORIUM STORE LTDA	38.476.082/0001- 18	R$ 2.088,00
17º	ANGULAR SOLUCOES EM DISTRIBUICAO LTDA	58.543.909/0001- 76	R$ 2.095,00
18º	66.726.202 WELTON MARCOS DA FONSECA	66.726.202/0001- 23	R$ 2.099,00
19º	66.854.927 GUILHERME FERREIRA CORREA	66.854.927/0001- 05	R$ 2.100,00
20º	I C SERAFINI REFRIGERACAO	14.516.591/0001- 69	R$ 2.128,00
21º	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA	52.386.933/0001- 62	R$ 2.199,99
22º	HERCULANO SAUDE LTDA	47.773.357/0001- 76	R$ 2.200,00
23º	ESSENCIA ESSENCIA NEGOCIACOES E INTERMEDIACOES LTDANEGOCIACOES E INTERMEDIACOES LTDA	62.391.849/0001- 90	R$ 2.200,00
24º	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS LTDA	16.779.255/0003- 04	R$ 2.203,00
25º	JVS COMERCIO LTDA	45.924.267/0001- 03	R$ 2.203,35
26º	REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA	65.149.197/0002- 51	R$ 2.262,00
27º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001- 72	R$ 2.500,00
28º	RR COMERCIO INSTALACAO E MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO LTDA	19.156.088/0001- 63	R$ 3.500,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
76015	DENTECK LTDA	11319557000378	AGRATTO	30.000 BTUS/H	R$ 4.550,00	**Classificada**	--
85437	66.854.927 GUILHERME FERREIRA CORREA	66854927000105	HQ	VIHT30KCO3S2S13	R$ 5.700,00	**Classificada**	--
73833	ESSENCIA ESSENCIA NEGOCIACOES E INTERMEDIACOES LTDANEGOCIACOES E INTERMEDIACOES LTDA	62391849000190	ELGIN	30000 BTUS	R$ 5.800,00	**Classificada**	--
12468	ALCANCE VIBE LTDA	20819329000196	ELGIN	Eco Inverter 30.000 BTU/h Split Inverter 24.000 BTU/h Sem Instalação	R$ 5.883,00	**Classificada**	--
87162	CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA	39581101000139	ELGIN	ECO INVERTER	R$ 5.883,01	**Classificada**	--
13084	RR COMERCIO INSTALACAO E MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO LTDA	19156088000163	ELGIN	HJF	R$ 8.000,00	**Classificada**	--

17914	LICITPRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA	65942303000179	Conf.Proposta	Conf.Proposta	R$ 5.883,00	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
54271	EMPORIUM STORE LTDA	38476082000118	ELGIN	AR-CONDICIONADO 30.000BTU F	R$ 5.880,00	**Classificada**	--
95229	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS LTDA	16779255000304	ELGIN	HJF30000	R$ 5.883,00	**Classificada**	--
90541	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	ELGIN	30.000 BTUS	R$ 6.000,00	**Classificada**	--
26170	HERCULANO SAUDE LTDA	47773357000176	hq	APARELHO DE AR	R$ 5.880,00	**Classificada**	--
31147	RUMO CLIMATIZACAO	20481118000196	ELGIN	ECO INVERTER II	R$ 5.883,01	**Classificada**	--
61964	REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA	65149197000251	TCL	TAC_32CSG2-INV	R$ 5.883,00	**Classificada**	--
12294	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	HQ	30K BTUS	R$ 5.900,00	**Classificada**	--
72371	ANGULAR SOLUCOES EM DISTRIBUICAO LTDA	58543909000176	HQ, VIX OU PHILCO	HQ, VIX OU PHILCO	R$ 5.883,00	**Classificada**	--
21035	GO VENDAS ELETRONICAS LTDA	36521392000262	VIX	30KCO	R$ 5.564,83	**Classificada**	--
1794	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	42753718000107	VIX	HW 30K BTUS	R$ 5.883,01	**Classificada**	--
57775	I C SERAFINI REFRIGERACAO	14516591000169	PHILCO	PAC30000IFM15	R$ 5.883,00	**Classificada**	--
53028	VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	49287699000101	philco	philco	R$ 5.883,01	**Classificada**	--
13705	CDC VENDAS BRASIL LTDA	38259349000115	HQ	30BTUS	R$ 5.495,00	**Classificada**	--
12846	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62730009000105	Aufit	Hi Wall Inverter 30000 BTU R-32 220V	R$ 5.883,01	**Classificada**	--
10774	66.084.148 LUDMILA APARECIDA DE SOUZA	66084148000160	HQ	30KBTUS	R$ 5.883,01	**Classificada**	--
13572	66.726.202 WELTON MARCOS DA FONSECA	66726202000123	HQ	30000 BTUS INVERTER	R$ 5.833,01	**Classificada**	--
6667	JVS COMERCIO LTDA	45924267000103	ELGIN	HIF	R$ 5.883,01	**Classificada**	--
51412	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA	52386933000162	AGRATTO	VTS-L30F INVT	R$ 5.883,01	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	42.753.718/0001- 07	R$ 4.062,50
2º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001- 68	R$ 4.440,00
3º	LICITPRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA	65.942.303/0001- 79	R$ 4.450,00

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
4º	ALCANCE VIBE LTDA	20.819.329/0001- 96	R$ 4.469,00
5º	66.726.202 WELTON MARCOS DA FONSECA	66.726.202/0001- 23	R$ 4.489,00
6º	66.084.148 LUDMILA APARECIDA DE SOUZA	66.084.148/0001- 60	R$ 4.548,00
7º	VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	49.287.699/0001- 01	R$ 4.549,00
8º	DENTECK LTDA	11.319.557/0003-78	R$ 4.550,00
9º	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001- 05	R$ 4.838,97
10º	GO VENDAS ELETRONICAS LTDA	36.521.392/0002- 62	R$ 4.838,98
11º	REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA	65.149.197/0002- 51	R$ 4.940,00
12º	CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA	39.581.101/0001- 39	R$ 4.950,00
13º	EMPORIUM STORE LTDA	38.476.082/0001- 18	R$ 5.070,00
14º	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA	52.386.933/0001- 62	R$ 5.494,99
15º	CDC VENDAS BRASIL LTDA	38.259.349/0001- 15	R$ 5.495,00
16º	I C SERAFINI REFRIGERACAO	14.516.591/0001- 69	R$ 5.500,00
17º	66.854.927 GUILHERME FERREIRA CORREA	66.854.927/0001- 05	R$ 5.700,00
18º	ESSENCIA ESSENCIA NEGOCIACOES E INTERMEDIACOES LTDANEGOCIACOES E INTERMEDIACOES LTDA	62.391.849/0001- 90	R$ 5.800,00
19º	HERCULANO SAUDE LTDA	47.773.357/0001- 76	R$ 5.880,00
20º	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS LTDA	16.779.255/0003- 04	R$ 5.883,00
21º	ANGULAR SOLUCOES EM DISTRIBUICAO LTDA	58.543.909/0001- 76	R$ 5.883,00
22º	JVS COMERCIO LTDA	45.924.267/0001- 03	R$ 5.883,01
23º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001- 72	R$ 6.000,00
24º	RR COMERCIO INSTALACAO E MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO LTDA	19.156.088/0001- 63	R$ 8.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
61064	DENTECK LTDA	11319557000378	AGRATT O	24.000 BTUS/H	R$ 3.500,00	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
91612	ESSENCIA ESSENCIA NEGOCIACOES E INTERMEDIACOES LTDANEGOCIACOES E INTERMEDIACOES LTDA	62391849000190	ELGIN	24000 BTUS	R$ 4.700,00	**Classificada**	--
39851	ALCANCE VIBE LTDA	20819329000196	HISENS E	Split Inverter 24.000 BTU/h Sem Instalação	R$ 4.701,00	**Classificada**	--
48557	BRAVANTE COMERCIO LTDA	52876712000172	HQ	AR CONDICIONADO IN 24.000	R$ 4.700,00	**Classificada**	--
94542	CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA	39581101000139	ELGIN	ECO INVERTER	R$ 4.701,67	**Classificada**	--
35351	RR COMERCIO INSTALACAO E MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO LTDA	19156088000163	ELGIN	HJF	R$ 7.000,00	**Classificada**	--
12053	LICITPRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA	65942303000179	Conf.Proposta	Conf.Proposta	R$ 4.701,00	**Classificada**	--
76638	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS LTDA	16779255000304	ELGIN	HJF24000	R$ 4.701,00	**Classificada**	--
73929	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	ELGIN	24.000 BTUS	R$ 5.000,00	**Classificada**	--
48981	HERCULANO SAUDE LTDA	47773357000176	hq	APARELHO DE AR	R$ 4.700,00	**Classificada**	--
5219	RUMO CLIMATIZACAO	20481118000196	ELGIN	ECO INVERTER II	R$ 4.701,67	**Classificada**	--
46656	REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA	65149197000251	MIDEA	38EZVCA24M5/42EZ VCA24M5	R$ 6.000,00	**Classificada**	--
62123	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	HQ	24K BTUS	R$ 4.800,00	**Classificada**	--
95962	WDCL COMERCIO E SERVICO LTDA	39436640000184	HQ	VIHT24KCO3S2S13	R$ 3.840,00	**Classificada**	--
65441	GO VENDAS ELETRONICAS LTDA	36521392000262	AGRATT O	ZICST24F-02	R$ 4.390,71	**Classificada**	--
14228	MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS 57174075649	43187819000112	PHILCO	PHILCO	R$ 4.701,67	**Classificada**	--
43507	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	42753718000107	MARA	HW 24K BTUS	R$ 4.701,67	**Classificada**	--
65670	I C SERAFINI REFRIGERACAO	14516591000169	PHILCO	PAC24000IFM15	R$ 4.701,00	**Classificada**	--
2750	VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	49287699000101	aufit	aufit	R$ 4.701,67	**Classificada**	--
21083	CDC VENDAS BRASIL LTDA	38259349000115	HISENS E	24BTUS	R$ 4.495,00	**Classificada**	--

56925	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62730009000105	Aufit	Hi Wall Inverter 24000 BTU R-32 220V	R$ 4.701,67	**Classificada**	--
31917	66.084.148 LUDMILA APARECIDA DE SOUZA	66084148000160	HQ	24KBTUS	R$ 4.701,67	**Classificada**	--
49986	66.726.202 WELTON MARCOS DA FONSECA	66726202000123	PHILCO	24000 BTUS INVERTER	R$ 4.701,67	**Classificada**	--
6932	JVS COMERCIO LTDA	45924267000103	ELGIN	HIF	R$ 4.701,67	**Classificada**	--
52541	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA	52386933000162	AGRATT O	VTS-L24F INVT	R$ 47.001,67	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
39677	GUSTAVO DE PAULA SILVA LTDA	39906139000134	Vix 24000btu s	Vix 24000btus	R$ 4.701,67	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	42.753.718/0001- 07	R$ 3.350,00
2º	ALCANCE VIBE LTDA	20.819.329/0001- 96	R$ 3.369,00
3º	66.084.148 LUDMILA APARECIDA DE SOUZA	66.084.148/0001- 60	R$ 3.379,00
4º	VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	49.287.699/0001- 01	R$ 3.389,00
5º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001- 68	R$ 3.448,00
6º	DENTECK LTDA	11.319.557/0003-78	R$ 3.500,00
7º	66.726.202 WELTON MARCOS DA FONSECA	66.726.202/0001- 23	R$ 3.704,00
8º	MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS 57174075649	43.187.819/0001- 12	R$ 3.705,00
9º	GO VENDAS ELETRONICAS LTDA	36.521.392/0002- 62	R$ 3.818,01
10º	WDCL COMERCIO E SERVICO LTDA	39.436.640/0001- 84	R$ 3.840,00
11º	CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA	39.581.101/0001- 39	R$ 3.850,00
12º	I C SERAFINI REFRIGERACAO	14.516.591/0001- 69	R$ 4.000,00
13º	BRAVANTE COMERCIO LTDA	52.876.712/0001- 72	R$ 4.200,00
14º	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA	52.386.933/0001- 62	R$ 4.280,00
15º	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001- 05	R$ 4.284,29
16º	GUSTAVO DE PAULA SILVA LTDA	39.906.139/0001- 34	R$ 4.300,00
17º	REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA	65.149.197/0002- 51	R$ 4.348,00
18º	CDC VENDAS BRASIL LTDA	38.259.349/0001- 15	R$ 4.350,00
19º	HERCULANO SAUDE LTDA	47.773.357/0001- 76	R$ 4.700,00
20º	ESSENCIA ESSENCIA NEGOCIACOES E INTERMEDIACOES LTDANEGOCIACOES E INTERMEDIACOES LTDA	62.391.849/0001- 90	R$ 4.700,00

Classificação Final do Item 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
21º	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS LTDA	16.779.255/0003- 04	R$ 4.701,00
22º	LICITPRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA	65.942.303/0001- 79	R$ 4.701,00
23º	JVS COMERCIO LTDA	45.924.267/0001- 03	R$ 4.701,67
24º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001- 72	R$ 5.000,00
25º	RR COMERCIO INSTALACAO E MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO LTDA	19.156.088/0001- 63	R$ 7.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 4

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
50448	VERTICE LICITA LTDA	59993209000146	GLZ	INF	R$ 500,00	**Classificada**	--
52661	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	GALZERANO STANDARD	LI PANDA	R$ 600,00	**Classificada**	--
62771	CONVE COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA	53438403000183	GALZERANO	NICK	R$ 438,00	**Classificada**	--
58454	M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA	11708655000135	GALZERANO	ALIMENTAÇÃO	R$ 438,00	**Classificada**	--
79655	MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS 57174075649	43187819000112	MULTIKIDS	MULTIKIDS	R$ 438,25	**Classificada**	--
33126	RINOTOYS LTDA	37784943000162	GALZERANO	5025 - ALTA NICK	R$ 438,00	**Classificada**	--
83355	CDC VENDAS BRASIL LTDA	38259349000115	GALZERANO	CA	R$ 425,00	**Classificada**	--
15739	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62730009000105	My Baby	Cadeira De Alimentação Infantil	R$ 438,25	**Classificada**	--
96576	66.084.148 LUDMILAAPARECIDA DE SOUZA	66084148000160	GENERICO	IMPORTADO	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 4

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 258,00
2º	M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA	11.708.655/0001-35	R$ 259,00
3º	MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS 57174075649	43.187.819/0001-12	R$ 260,00
4º	RINOTOYS LTDA	37.784.943/0001-62	R$ 345,00
5º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 356,00
6º	CONVE COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA	53.438.403/0001-83	R$ 364,00
7º	VERTICE LICITA LTDA	59.993.209/0001-46	R$ 390,00
8º	CDC VENDAS BRASIL LTDA	38.259.349/0001-15	R$ 393,00
9º	66.084.148 LUDMILA APARECIDA DE SOUZA	66.084.148/0001-60	R$ 1.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 5

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
43796	CS REI DO PLASTICO LTDA	30060599000110	Prestmix	Danielle	R$ 77,17	**Classificada**	--
65472	CAPERPASS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS LTDA	05211777000119	PROPRIA	BISTRO	R$ 77,00	**Classificada**	--
52157	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	SOLPLAS T	PAJUÇARA BISTRO BRANCA	R$ 80,00	**Classificada**	--
49596	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	ANTARES	SEM BRAÇO	R$ 80,00	**Classificada**	--
61505	CONVE COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA	53438403000183	SP	BISTRO	R$ 77,00	**Classificada**	--
13499	M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA	11708655000135	ROBUST	CADEIRA	R$ 77,17	**Classificada**	--
74335	MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS 57174075649	43187819000112	LIBERTY	LIBERTY	R$ 77,17	**Classificada**	--
28519	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62730009000105	GomesHo me	Cadeira Plastica	R$ 77,17	**Classificada**	--
69397	66.084.148 LUDMILAAPARECIDA DE SOUZA	66084148000160	GENERIC O	IMPORTADO	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
11293	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA	52386933000162	MOR	15151103	R$ 77,17	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 5

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	CAPERPASS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS LTDA	05.211.777/0001-19	R$ 38,90
2º	CONVE COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA	53.438.403/0001-83	R$ 42,00

3º	CS REI DO PLASTICO LTDA	30.060.599/0001-10	R$ 44,90
4º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 46,90
5º	MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS 57174075649	43.187.819/0001-12	R$ 47,45
6º	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 56,14
7º	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA	52.386.933/0001-62	R$ 59,99
8º	M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA	11.708.655/0001-35	R$ 77,17
9º	66.084.148 LUDMILA APARECIDA DE SOUZA	66.084.148/0001-60	R$ 1.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 6

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
22229	T. V. NUNES LEAO MEDICAL	42117901000108	MARIPLAS T	CAMA EMPILHÁVEL	R$ 371,49	**Classificada**	--
57421	COMERCIAL BELEM LTDA	26354230000142	Innovare	Caminha Infantil Empilhável	R$ 370,00	**Classificada**	--
41480	CONVE COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA	53438403000183	LIG LIG	CAMINHA	R$ 371,00	**Classificada**	--
63001	SONHO BOM ENXOVAIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	59962476000156	Própria	Caminha	R$ 371,49	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 6

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
94091	INFANTARIA COMERCIAL LTDA	20795155000179	lig lig	4127	R$ 371,49	**Classificada**	--
53299	M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA	11708655000135	LIGLIG	CAMA EMPILHAVEL	R$ 371,00	**Classificada**	--
42286	MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS 57174075649	43187819000112	EX EP	EX EP	R$ 371,49	**Classificada**	--
41024	RINOTOYS LTDA	37784943000162	E-PLAY	EMPILH-AVEL	R$ 370,00	**Classificada**	--
58474	CDC VENDAS BRASIL LTDA	38259349000115	LIGLIG	CAMA	R$ 350,00	**Classificada**	--
40434	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62730009000105	Freso	Caminha Empilhável Infantil	R$ 371,49	**Classificada**	--
8952	66.084.148 LUDMILA APARECIDA DE SOUZA	66084148000160	ACRIMET	CAMINHA	R$ 371,49	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 6

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL BELEM LTDA	26.354.230/0001-42	R$ 145,00
2º	RINOTOYS LTDA	37.784.943/0001-62	R$ 146,00
3º	SONHO BOM ENXOVAIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	59.962.476/0001-56	R$ 181,00
4º	66.084.148 LUDMILA APARECIDA DE SOUZA	66.084.148/0001-60	R$ 188,90
5º	MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS 57174075649	43.187.819/0001-12	R$ 192,40
6º	CONVE COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA	53.438.403/0001-83	R$ 194,90
7º	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 238,00
8º	INFANTARIA COMERCIAL LTDA	20.795.155/0001-79	R$ 238,98
9º	CDC VENDAS BRASIL LTDA	38.259.349/0001-15	R$ 278,50
10º	T. V. NUNES LEAO MEDICAL	42.117.901/0001-08	R$ 368,00
11º	M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA	11.708.655/0001-35	R$ 371,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 7

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
33197	ESSENCIA ESSENCIA NEGOCIACOES E INTERMEDIACOES LTDANEGOCIACOES E INTERMEDIACOES LTDA	62391849000190	VOYAGE	TIPO BERÇO	R$ 840,00	**Classificada**	--
86684	VERTICE LICITA LTDA	59993209000146	MLV	INF	R$ 900,00	**Classificada**	--
96577	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	MAXI BABY	ALLDAY CINZA	R$ 900,00	**Classificada**	--
29924	BLUINTER ELETRODOMESTICOS LTDA	34471931000190	GALZER ANO	ROMANO	R$ 842,23	**Classificada**	--
26157	RINOTOYS LTDA	37784943000162	GALZER ANO	1018 - ROMANO	R$ 840,00	**Classificada**	--
81759	CDC VENDAS BRASIL LTDA	38259349000115	NAKASA KI	BEBE	R$ 750,00	**Classificada**	--
79519	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62730009000105	Cosco Kids	Hobby IMP02287	R$ 842,23	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 7

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
28713	66.084.148 LUDMILA APARECIDA DE SOUZA	66084148000160	GALZER ANO	CARRINHO DE BEBE	R$ 842,23	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 7

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001- 05	R$ 477,00
2º	CDC VENDAS BRASIL LTDA	38.259.349/0001- 15	R$ 478,00
3º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001- 72	R$ 480,00
4º	VERTICE LICITA LTDA	59.993.209/0001- 46	R$ 711,01
5º	66.084.148 LUDMILA APARECIDA DE SOUZA	66.084.148/0001- 60	R$ 723,00
6º	RINOTOYS LTDA	37.784.943/0001- 62	R$ 748,00
7º	ESSENCIA ESSENCIA NEGOCIACOES E INTERMEDIACOES LTDANEGOCIACOES E INTERMEDIACOES LTDA	62.391.849/0001- 90	R$ 840,00
8º	BLUINTER ELETRODOMESTICOS LTDA	34.471.931/0001- 90	R$ 842,23

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 8

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
21735	VERTICE LICITA LTDA	59993209000146	FM	INFANTIL	R$ 390,00	**Classificada**	--
96642	JWR MÓVEIS LTDA	63531583000105	RELAFLEX	INFANTIL D-23	R$ 340,00	**Classificada**	--
13816	TREZE DISTRIBUIDORA LTDA	29126669000106	XAVIER	XAVIER	R$ 340,34	**Classificada**	--
76810	MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS 57174075649	43187819000112	VL BABY	VL BABY	R$ 340,34	**Classificada**	--
46284	wesley dos santos ltda	55477710000107	befrex colchoes	befrex colchoes	R$ 340,34	**Classificada**	--
22192	CDC VENDAS BRASIL LTDA	38259349000115	CASTRO	COL	R$ 325,00	**Classificada**	--
81250	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62730009000105	Salutem	Colchão	R$ 340,34	**Classificada**	--
560	66.084.148 LUDMILA APARECIDA DE SOUZA	66084148000160	FIBRACASC A	D23	R$ 340,34	**Classificada**	--
59514	66.726.202 WELTON MARCOS DA FONSECA	66726202000123	HAZIME	COLCHÃ 0,60 x 1,30 x 0,10 D23	R$ 340,34	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 8			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**

Classificação Final do Item 8			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	JWR MÓVEIS LTDA	63.531.583/0001-05	R$ 101,00
2º	MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS 57174075649	43.187.819/0001-12	R$ 102,70
3º	TREZE DISTRIBUIDORA LTDA	29.126.669/0001-06	R$ 149,00
4º	66.084.148 LUDMILA APARECIDA DE SOUZA	66.084.148/0001-60	R$ 193,00
5º	66.726.202 WELTON MARCOS DA FONSECA	66.726.202/0001-23	R$ 219,00
6º	CDC VENDAS BRASIL LTDA	38.259.349/0001-15	R$ 325,00
7º	wesley dos santos ltda	55.477.710/0001-07	R$ 339,00
8º	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 340,34
9º	VERTICE LICITA LTDA	59.993.209/0001-46	R$ 389,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 9

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
80809	ACHEI INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	08221047000197	MARCA PRÓPRIA	CJA-04BSF	R$ 593,00	**Classificada**	--
52772	T. V. NUNES LEAO MEDICAL	42117901000108	DQUALITTY	CJA-04B	R$ 593,68	**Classificada**	--
55984	BURANO MOVEIS LTDA	40729290000123	M2V	MVA04	R$ 590,00	**Classificada**	--
82432	JWR MÓVEIS LTDA	63531583000105	M2V	CJA-04B	R$ 593,00	**Classificada**	--
10504	RTM - INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	60624992000150	ZM	CJA-04B-PP	R$ 593,00	**Classificada**	--
68046	LOJA DA ESCOLA LTDA	06052615000148	SUDESTE	CJA-04B	R$ 590,00	**Classificada**	--
39781	LEFTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA	38108516000127	META X	ESCLAR CJA 04 ABS	R$ 593,68	**Classificada**	--
60758	POLY ESCOLAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	07477454000105	POLY ESCOLAR CJA04B	POLY ESCOLAR CJA04B	R$ 593,68	**Classificada**	--
63189	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62730009000105	Ultrabases	Conjunto Escolar FNDE 1,19m-1,42m	R$ 593,68	**Classificada**	--
39109	66.084.148 LUDMILA APARECIDA DE SOUZA	66084148000160	CANTON	CJA-04B	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 9			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	BURANO MOVEIS LTDA	40.729.290/0001-23	R$ 333,00
2º	RTM - INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	60.624.992/0001-50	R$ 348,00
3º	LOJA DA ESCOLA LTDA	06.052.615/0001-48	R$ 348,88
4º	JWR MÓVEIS LTDA	63.531.583/0001-05	R$ 380,00
5º	LEFTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.108.516/0001-27	R$ 391,00
6º	ACHEI INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	08.221.047/0001-97	R$ 396,00
7º	POLY ESCOLAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	07.477.454/0001-05	R$ 427,00
8º	T. V. NUNES LEAO MEDICAL	42.117.901/0001-08	R$ 591,00
9º	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 593,68

Classificação Final do Item 9			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
10º	66.084.148 LUDMILA APARECIDA DE SOUZA	66.084.148/0001-60	R$ 1.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 10

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
48495	T. V. NUNES LEAO MEDICAL	42117901000108	DQUALITTY	CONJUNTO PROFESSOR	R$ 1.593,12	**Classificada**	--
72848	BURANO MOVEIS LTDA	40729290000123	M2V	CJP01	R$ 1.500,00	**Classificada**	--
64498	JWR MÓVEIS LTDA	63531583000105	M2V	CJP-01	R$ 1.593,00	**Classificada**	--
12540	LEFTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA	38108516000127	META X	ESCOLAR CJP 01	R$ 1.593,12	**Classificada**	--
578	AMETTAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	37059533000159	PROPRIO CPMC INNIQ	CONJUNTO PROFESSOR Conjunto composto por 01 (uma) Mesa de Professor com tampo plástico e 01 (uma) Cadeira Giratória Ergonômica Estofada. Especificações Técnicas da Mesa do Professor Tamanho do tampo: Mínimo de 1200 mm (largura) x 600 mm (profundidade). Material do tampo: Injetado em polímero (plástico) de alto impacto (ABS ou Polipropileno). Estrutura do tampo: Superfície lisa, com bordas arredondadas (raio de segurança para evitar acidentes) e proteção contra raios UV. Gaveteiro: Fixado sob o tampo, contendo no mínimo 02 (duas) gavetas com corrediças metálicas e fechadura com chave. Estrutura de sustentação: Tubos de aço carbono (mínimo chapa 16), com tratamento anticorrosivo (fosfatização). Pintura da estrutura: Eletrostática a pó (epóxi), com camada de alta resistência a riscos e impactos. Acabamento inferior: Sapatas plásticas reguláveis em polímero para nivelamento em pisos irregulares. Especificações Técnicas da Cadeira Giratória do Professor Base: Giratória de 5 (cinco) hastes com rodízios de duplo giro em nylon (indicados para carpetes ou pisos frios). Regulagem de altura: Sistema de pistão a gás (Classe 3 ou superior) acionado por alavanca sob o assento. Assento e encosto: Espuma injetada anatomicamente em poliuretano de alta densidade (mínimo 45 kg/m³). Revestimento: Tecido poliéster, crepe ou couro sintético (vinil) de alta resistência, lavável e na cor preta ou azul (a definir). Ergonomia (NR-17): Mecanismo de inclinação e ajuste de altura do encosto (sistema Backsystem ou similar) para suporte lombar adequado. Braços: Par de braços reguláveis em altura, injetados em poliamida ou polipropileno. Normas Técnicas: Os produtos devem atender integralmente aos requisitos da ABNT NBR 14006 (Mobiliário escolar) e à NR-17 do Ministério do Trabalho (Ergonomia). Garantia: Mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e estruturais.	R$ 1.593,00	**Classificada**	--
65183	MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS 57174075649	43187819000112	MOVESCOL A	MOVESCOLA	R$ 1.593,12	**Classificada**	--
2581	POLY ESCOLAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	07477454000105	POLY ESCOLAR 6550	POLY ESCOLAR 6550	R$ 1.593,12	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 10

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
46706	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62730009000105	Plastic	CJP01 Mesa e Cadeira Professor FNDE	R$ 1.593,12	**Classificada**	--
18804	66.084.148 LUDMILA APARECIDA DE SOUZA	66084148000160	FLEXF ORM	CONJUNTO DE MESA PROFESSOR	R$ 1.593,12	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 10			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	JWR MÓVEIS LTDA	63.531.583/0001-05	R$ 690,00
2º	LEFTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.108.516/0001-27	R$ 1.289,00

3º	AMETTAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	37.059.533/0001-59	R$ 1.299,00
4º	POLY ESCOLAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	07.477.454/0001-05	R$ 1.550,00
5º	T. V. NUNES LEAO MEDICAL	42.117.901/0001-08	R$ 1.590,00
6º	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 1.593,12
7º	66.084.148 LUDMILA APARECIDA DE SOUZA	66.084.148/0001-60	R$ 1.593,12

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 11

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
19504	LICITPRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA	65942303000179	Conf.Prop osta	Conf.Proposta	R$ 3.008,00	**Classificada**	--
41146	MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS 57174075649	43187819000112	COPAMET AL	COPAMETAL	R$ 3.008,99	**Classificada**	--
25228	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62730009000105	Metalcook	Fogão 6 Bocas Duplas 40x40	R$ 3.008,99	**Classificada**	--
83526	66.084.148 LUDMILAAPARECIDA DE SOUZA	66084148000160	VENANCI O	6 BOCAS	R$ 3.008,99	**Classificada**	--
75813	66.726.202 WELTON MARCOS DA FONSECA	66726202000123	MR FOGOES	FOGÃO 6 BOCAS 40X40 INOX	R$ 3.008,99	**Classificada**	--
74354	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA	52386933000162	MISTER	600045	R$ 5.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 11

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 2.887,00
2º	66.084.148 LUDMILA APARECIDA DE SOUZA	66.084.148/0001-60	R$ 2.888,00
3º	MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS 57174075649	43.187.819/0001-12	R$ 2.890,00
4º	66.726.202 WELTON MARCOS DA FONSECA	66.726.202/0001-23	R$ 2.989,00

Classificação Final do Item 11

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
5º	LICITPRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA	65.942.303/0001-79	R$ 3.008,00
6º	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA	52.386.933/0001-62	R$ 5.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 12

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
585	LICITPRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA	65942303000179	Conf.Prop osta	Conf.Proposta	R$ 5.653,40	**Classificada**	--
39964	J.L. DO B. GUIMARAES - JBX PRODUTOS LTDA	15733417000130	VENANCI O	FVT5G	R$ 5.653,00	**Classificada**	--
48385	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62730009000105	Progás	Forno Turbo PRP-5000 NL 5 Esteiras Gás Bivolt	R$ 5.653,44	**Classificada**	--
22511	66.084.148 LUDMILA APARECIDA DE SOUZA	66084148000160	PRO GAS	PRP5000	R$ 10.000,00	**Classificada**	--
8848	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA	52386933000162	Progas	RP-5000NL	R$ 5.653,44	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 12

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	J.L. DO B. GUIMARAES - JBX PRODUTOS LTDA	15.733.417/0001-30	R$ 5.570,00
2º	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA	52.386.933/0001-62	R$ 5.580,00
3º	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 5.652,00
4º	LICITPRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA	65.942.303/0001-79	R$ 5.653,40
5º	66.084.148 LUDMILA APARECIDA DE SOUZA	66.084.148/0001-60	R$ 10.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 13

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
14361	VERTICE LICITA LTDA	59993209000146	MLV	FRAG	R$ 5.000,00	**Classificada**	--
92810	VALLS NEGOCIOS LTDA	39447638000100	conforme edital	conforme edital	R$ 3.000,00	**Classificada**	--
83966	wesley dos santos ltda	55477710000107	eliteoffice	eliteoffice	R$ 2.344,36	**Classificada**	--
78183	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62730009000105	Menno	Secreta 15C Plus 15 Folhas 4x30mm 34L	R$ 2.344,36	**Classificada**	--
61858	66.084.148 LUDMILA APARECIDA DE SOUZA	66084148000160	AURORA	AS1500CD	R$ 2.344,36	**Classificada**	--
77591	EGOJET COMERCIAL LTDA	61610522000108	AURORA	AS1800CD	R$ 2.344,36	**Classificada**	--
87887	DIRCEU LONGO & CIA LTDA	92823764000103	Aurora	AS1800CD	R$ 2.286,80	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 13

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	VALLS NEGOCIOS LTDA	39.447.638/0001-00	R$ 3.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 14

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
39143	VERTICE LICITA LTDA	59993209000146	NGN	GUILHOTINA	R$ 262,00	**Classificada**	--
91098	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	NAGANO	NGA10	R$ 300,00	**Classificada**	--
33887	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	LASSANE	30 CM	R$ 270,00	**Classificada**	--
73868	CDC VENDAS BRASIL LTDA	38259349000115	NAGANO	30CM	R$ 225,00	**Classificada**	--
59589	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62730009000105	Mazzilli	Guilhotina Base Aço 30	R$ 261,19	**Classificada**	--
75829	66.084.148 LUDMILA APARECIDA DE SOUZA	66084148000160	MENNO	GUILHOTINA A3	R$ 500,00	**Classificada**	--
92584	66.726.202 WELTON MARCOS DA FONSECA	66726202000123	NAGANO	30CM	R$ 261,19	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 14

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 95,00
2º	VERTICE LICITA LTDA	59.993.209/0001-46	R$ 96,00
3º	CDC VENDAS BRASIL LTDA	38.259.349/0001-15	R$ 110,00
4º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 140,00
5º	66.726.202 WELTON MARCOS DA FONSECA	66.726.202/0001-23	R$ 163,00
6º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 224,00
7º	66.084.148 LUDMILA APARECIDA DE SOUZA	66.084.148/0001-60	R$ 500,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 15

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
34970	LICITPRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA	65942303000179	Conf.Proposta	Conf.Proposta	R$ 2.775,71	**Classificada**	--
49005	BRASFERMA LTDA	00503644000100	Garthen	GL-1900	R$ 3.000,00	**Classificada**	--
26153	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	JACTO	JA6800	R$ 3.650,00	**Classificada**	--
80077	INOVA TECH INFORMATICA LTDA	28706488000196	WAP	EXTREME TURBO 2800	R$ 2.775,00	**Classificada**	--
88880	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	WAP	1900W	R$ 2.800,00	**Classificada**	--
59057	ANGULAR SOLUCOES EM DISTRIBUICAO LTDA	58543909000176	WAP EXTREME TURBO 2800	WAP EXTREME TURBO 2800	R$ 2.775,00	**Classificada**	--
1947	GO VENDAS ELETRONICAS LTDA	36521392000181	WAP	EXTREME TURBO- 110v	R$ 1.609,87	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 15

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
11668	MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS 57174075649	43187819000112	WAP EXTREME	WAP EXTREME	R$ 2.775,71	**Classificada**	--
53466	wesley dos santos ltda	55477710000107	wap premium 2600	wap premium 2600	R$ 2.775,71	**Classificada**	--
6740	HAMATE ELETROINFO LTDA	63102067000157	WAP Extreme Turbo 2800	WAP Extreme Turbo 2800	R$ 2.775,00	**Classificada**	--
13599	CDC VENDAS BRASIL LTDA	38259349000115	WAP	INF	R$ 2.495,00	**Classificada**	--
81970	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62730009000105	WAP	Extreme Turbo 2800 1900W 2450PSI	R$ 2.775,71	**Classificada**	--
8645	66.084.148 LUDMILA APARECIDA DE SOUZA	66084148000160	WAP	Extreme Turbo 2800	R$ 2.775,71	**Classificada**	--
49379	66.726.202 WELTON MARCOS DA FONSECA	66726202000123	WAP	EXTREME TURBO 2800	R$ 2.775,71	**Classificada**	--
11833	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA	52386933000162	WAP	PREMIUM	R$ 2.775,71	**Classificada**	--
64039	DIRCEU LONGO & CIA LTDA	92823764000103	WAP	Extreme Turbo 2800	R$ 2.200,00	**Classificada**	--
66065	NADJA MARINA PIRES EPP	12130958000186	WAP EXTREME TURBO 2800	WAP EXTREME TURBO 2800	R$ 1.450,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 15

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	LICITPRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA	65.942.303/0001-79	R$ 1.260,00
2º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 1.269,00
3º	ANGULAR SOLUCOES EM DISTRIBUICAO LTDA	58.543.909/0001-76	R$ 1.283,00
4º	66.726.202 WELTON MARCOS DA FONSECA	66.726.202/0001-23	R$ 1.369,00
5º	GO VENDAS ELETRONICAS LTDA	36.521.392/0001-81	R$ 1.399,89
6º	66.084.148 LUDMILA APARECIDA DE SOUZA	66.084.148/0001-60	R$ 1.429,00
7º	MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS 57174075649	43.187.819/0001-12	R$ 1.430,00
8º	NADJA MARINA PIRES EPP	12.130.958/0001-86	R$ 1.450,00
9º	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA	52.386.933/0001-62	R$ 2.000,00
10º	INOVA TECH INFORMATICA LTDA	28.706.488/0001-96	R$ 2.080,00
11º	DIRCEU LONGO & CIA LTDA	92.823.764/0001-03	R$ 2.200,00
12º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 2.498,00
13º	wesley dos santos ltda	55.477.710/0001-07	R$ 2.500,00
14º	HAMATE ELETROINFO LTDA	63.102.067/0001-57	R$ 2.775,00
15º	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 2.775,71

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 16

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
38480	BRAVANTE COMERCIO LTDA	52876712000172	MIDEA	Máquina de Lavar 15kg Wave Agitator	R$ 2.590,00	**Classificada**	--
54645	LICITPRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA	65942303000179	Conf.Propost a	Conf.Proposta	R$ 2.593,00	**Classificada**	--
4520	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	PANASONIC 15KG	Na-f150b1t	R$ 3.200,00	**Classificada**	--
36215	INOVA TECH INFORMATICA LTDA	28706488000196	MIDEA	MA512W150A WK04	R$ 2.590,00	**Classificada**	--
50518	RUMO CLIMATIZACAO	20481118000196	MIDEA	WAVE AGITATOR	R$ 2.593,81	**Classificada**	--
50300	GO VENDAS ELETRONICAS LTDA	36521392000181	ELECTROL UX	LEC15 15Kg-220v	R$ 2.593,81	**Classificada**	--
55875	BLUINTER ELETRODOMESTICOS LTDA	34471931000190	ELETROLU X	LEC15	R$ 2.593,81	**Classificada**	--
5525	MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS 57174075649	43187819000112	COLORMAQ	COLORMAQ	R$ 2.593,81	**Classificada**	--
62818	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	42753718000107	CONSUL	LAVADORA DE ROUPA 15KG	R$ 2.593,81	**Classificada**	--
80054	HAMATE ELETROINFO LTDA	63102067000157	Electrolux LED15	Electrolux LED15	R$ 2.593,00	**Classificada**	--
56180	CDC VENDAS BRASIL LTDA	38259349000115	BRASTEMP	BWF16AB	R$ 2.499,00	**Classificada**	--
49517	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62730009000105	Panasonic	NA-F150B1W 15kg Branca	R$ 2.593,81	**Classificada**	--
89087	66.084.148 LUDMILA APARECIDA DE SOUZA	66084148000160	COLORMAQ	LCA15	R$ 2.593,81	**Classificada**	--
99451	66.726.202 WELTON MARCOS DA FONSECA	66726202000123	ELECTROL UX	15KG	R$ 2.593,81	**Classificada**	--
34119	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA	52386933000162	CONSUL	CWN15	R$ 2.593,81	**Classificada**	--
1190	NADJA MARINA PIRES EPP	12130958000186	CONSUL CWN15	CONSUL CWN15	R$ 2.580,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 16

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	INOVA TECH INFORMATICA LTDA	28.706.488/0001-96	R$ 2.199,00
2º	MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS 57174075649	43.187.819/0001-12	R$ 2.275,00
3º	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	42.753.718/0001-07	R$ 2.289,16
4º	GO VENDAS ELETRONICAS LTDA	36.521.392/0001-81	R$ 2.372,39
5º	66.726.202 WELTON MARCOS DA FONSECA	66.726.202/0001-23	R$ 2.498,00
6º	CDC VENDAS BRASIL LTDA	38.259.349/0001-15	R$ 2.499,00
7º	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA	52.386.933/0001-62	R$ 2.579,99
8º	NADJA MARINA PIRES EPP	12.130.958/0001-86	R$ 2.580,00
9º	BRAVANTE COMERCIO LTDA	52.876.712/0001-72	R$ 2.590,00

Classificação Final do Item 16

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
10º	HAMATE ELETROINFO LTDA	63.102.067/0001-57	R$ 2.593,00
11º	LICITPRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA	65.942.303/0001-79	R$ 2.593,00
12º	BLUINTER ELETRODOMESTICOS LTDA	34.471.931/0001-90	R$ 2.593,81
13º	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 2.593,81
14º	66.084.148 LUDMILA APARECIDA DE SOUZA	66.084.148/0001-60	R$ 2.593,81
15º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 3.200,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 17							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
76037	LICITPRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA	65942303000179	Conf.Propo sta	Conf.Proposta	R$ 262,58	**Classificada**	--
9315	VERTICE LICITA LTDA	59993209000146	MONDIAL	LIQUIDIFICADOR	R$ 390,00	**Classificada**	--
36246	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	MONDIAL	EASY POWER	R$ 300,00	**Classificada**	--
23145	MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS 57174075649	43187819000112	MONDIAL L-99	MONDIAL L-99	R$ 262,58	**Classificada**	--
52967	wesley dos santos ltda	55477710000107	mondial	mondial	R$ 262,58	**Classificada**	--
99010	HAMATE ELETROINFO LTDA	63102067000157	Mondial L- 99 FB	Mondial L-99 FB	R$ 262,00	**Classificada**	--
80279	CDC VENDAS BRASIL LTDA	38259349000115	PHILCO	PH900	R$ 225,00	**Classificada**	--
43159	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62730009000105	Mondial	Turbo Power L-99 2.2L	R$ 262,58	**Classificada**	--
				500W 3 Velocidades			
43143	66.084.148 LUDMILA APARECIDA DE SOUZA	66084148000160	BRITANIA	BLQ1300F	R$ 262,58	**Classificada**	--
30693	66.726.202 WELTON MARCOS DA FONSECA	66726202000123	MONDIAL	6-99FB	R$ 262,58	**Classificada**	--
85405	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA	52386933000162	AGRATTO	ALIQ05N-02	R$ 262,58	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 17			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 114,70
2º	MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS 57174075649	43.187.819/0001-12	R$ 115,70
3º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 129,00
4º	66.726.202 WELTON MARCOS DA FONSECA	66.726.202/0001-23	R$ 138,00
5º	VERTICE LICITA LTDA	59.993.209/0001-46	R$ 148,99
6º	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA	52.386.933/0001-62	R$ 168,99
7º	CDC VENDAS BRASIL LTDA	38.259.349/0001-15	R$ 175,00
8º	HAMATE ELETROINFO LTDA	63.102.067/0001-57	R$ 262,00
9º	wesley dos santos ltda	55.477.710/0001-07	R$ 262,58
10º	LICITPRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA	65.942.303/0001-79	R$ 262,58

Classificação Final do Item 17			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
11º	66.084.148 LUDMILA APARECIDA DE SOUZA	66.084.148/0001-60	R$ 262,58

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 18							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
63029	CAPERPASS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS LTDA	05211777000119	PROPRIA	QUADRADA	R$ 320,00	**Classificada**	--
85291	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	LIBERTY	MONOBLOCO BRANCA	R$ 400,00	**Classificada**	--
43113	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	ANTARES	72X72	R$ 330,00	**Classificada**	--
79376	CONVE COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA	53438403000183	SP	70X70	R$ 323,00	**Classificada**	--
23155	M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA	11708655000135	LIBERTY	MESA	R$ 323,00	**Classificada**	--
87907	MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS 57174075649	43187819000112	LIBERTY	LIBERTY	R$ 323,78	**Classificada**	--
12558	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62730009000105	MOR	Mesa Bela Vista	R$ 323,78	**Classificada**	--
53210	66.084.148 LUDMILA APARECIDA DE SOUZA	66084148000160	ANTARES PLASTICOS	MESA	R$ 323,78	**Classificada**	--
94432	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA	52386933000162	MOR	15151001	R$ 323,78	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 18			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 71,00
2º	CONVE COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA	53.438.403/0001-83	R$ 72,00
3º	CAPERPASS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS LTDA	05.211.777/0001-19	R$ 80,00
4º	MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS 57174075649	43.187.819/0001-12	R$ 84,50
5º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 86,00
6º	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA	52.386.933/0001-62	R$ 99,99
7º	M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA	11.708.655/0001-35	R$ 323,00
8º	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 323,78
9º	66.084.148 LUDMILA APARECIDA DE SOUZA	66.084.148/0001-60	R$ 323,78

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 19							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
33163	VERTICE LICITA LTDA	59993209000146	MLV	PLAST	R$ 1.300,00	**Classificada**	--
70599	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	JST	PL 320	R$ 700,00	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 19							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
25733	ANGULAR SOLUCOES EM DISTRIBUICAO LTDA	58543909000176	IMOIRTWAY IWPLA302	IMOIRTWAY IWPLA302	R$ 612,00	**Classificada**	--
20138	MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS 57174075649	43187819000112	TANDER	TANDER	R$ 612,87	**Classificada**	--
76950	wesley dos santos ltda	55477710000107	jst pl-320	jst pl-320	R$ 612,87	**Classificada**	--
76671	HAMATE ELETROINFO LTDA	63102067000157	JST PL-320	JST PL-320	R$ 612,00	**Classificada**	--
17538	CDC VENDAS BRASIL LTDA	38259349000115	JST	JST	R$ 595,00	**Classificada**	--
45762	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62730009000105	JST	PL-320 A3/A4/A5/A6 Quente/Frio 4 Rolos	R$ 612,87	**Classificada**	--
38869	66.084.148 LUDMILA APARECIDA DE SOUZA	66084148000160	AURORA	LM3233H	R$ 612,87	**Classificada**	--
52688	66.726.202 WELTON MARCOS DA FONSECA	66726202000123	JST	PL-320	R$ 612,87	**Classificada**	--
94942	DIRCEU LONGO & CIA LTDA	92823764000103	JST	PL-320	R$ 1.100,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 19			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 430,00
2º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 433,00
3º	CDC VENDAS BRASIL LTDA	38.259.349/0001-15	R$ 434,75
4º	MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS 57174075649	43.187.819/0001-12	R$ 451,10
5º	66.726.202 WELTON MARCOS DA FONSECA	66.726.202/0001-23	R$ 479,00
6º	VERTICE LICITA LTDA	59.993.209/0001-46	R$ 609,38
7º	ANGULAR SOLUCOES EM DISTRIBUICAO LTDA	58.543.909/0001-76	R$ 612,00
8º	HAMATE ELETROINFO LTDA	63.102.067/0001-57	R$ 612,00

9º	wesley dos santos ltda	55.477.710/0001-07	R$ 612,87
10º	66.084.148 LUDMILA APARECIDA DE SOUZA	66.084.148/0001-60	R$ 612,87
11º	DIRCEU LONGO & CIA LTDA	92.823.764/0001-03	R$ 1.100,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 20

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
77178	66.854.927 GUILHERME FERREIRA CORREA	66854927000105	HQ	HQ-QLED55SM	R$ 3.650,00	**Classificada**	--
22638	BRAVANTE COMERCIO LTDA	52876712000172	HQ	SMART TV 55" 4K	R$ 3.770,00	**Classificada**	--
87224	AZUL TEC LICITACOES EM INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA	58149730000139	TRONOS	TRONOS	R$ 3.778,58	**Classificada**	--
97289	LICITPRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA	65942303000179	Conf.Propo sta	Conf.Proposta	R$ 3.778,00	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 20

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
5000	EMPORIUM STORE LTDA	38476082000118	HQ	TELEVISOR SMART HQ 55POL	R$ 3.778,00	**Classificada**	--
24840	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	PHILIPS	55pug7300	R$ 4.000,00	**Classificada**	--
40100	INOVA TECH INFORMATICA LTDA	28706488000196	EFL	55SX815UD	R$ 3.775,00	**Classificada**	--
54844	HERCULANO SAUDE LTDA	47773357000176	hq	TELEVISOR 55	R$ 3.770,00	**Classificada**	--
5613	REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA	65149197000251	PHILIPS	55PUG7300/78	R$ 3.778,00	**Classificada**	--
23410	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	HQ	55"	R$ 3.900,00	**Classificada**	--
63830	WDCL COMERCIO E SERVICO LTDA	39436640000184	HQ	HQ-QLED55SM	R$ 2.220,00	**Classificada**	--
43370	ANGULAR SOLUCOES EM DISTRIBUICAO LTDA	58543909000176	HQ	HQ	R$ 37.780,00	**Classificada**	--
53551	GO VENDAS ELETRONICAS LTDA	36521392000262	MULTILAS ER	TL061M	R$ 2.436,74	**Classificada**	--
36766	SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	33615509000106	HQ	HQ-QLED55SM	R$ 3.778,58	**Classificada**	--
22262	LICITAINFO LTDA	52277278000104	SmartTV HQ 55"	SmartTV HQ 55"	R$ 3.778,58	**Classificada**	--
8986	MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS 57174075649	43187819000112	TOSHIBA	TOSHIBA	R$ 3.778,58	**Classificada**	--
10411	VALLS NEGOCIOS LTDA	39447638000100	conforme edital	conforme edital	R$ 4.000,00	**Classificada**	--
16491	HAMATE ELETROINFO LTDA	63102067000157	SEMP 55S62	SEMP 55S62	R$ 3.778,00	**Classificada**	--
61969	CDC VENDAS BRASIL LTDA	38259349000115	HQ	55P	R$ 3.495,00	**Classificada**	--
17508	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62730009000105	AOC	Roku TV 55U7045/78G 55" DLED 4K	R$ 3.778,58	**Classificada**	--
68363	66.084.148 LUDMILA APARECIDA DE SOUZA	66084148000160	HQ	HQ-QLED55SM	R$ 3.778,58	**Classificada**	--
63434	66.726.202 WELTON MARCOS DA FONSECA	66726202000123	SEMP	55' 4K	R$ 3.778,58	**Classificada**	--
69252	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA	52386933000162	PHILCO	TV PTV55G52R2C 4K LED	R$ 3.778,58	**Classificada**	--
84803	EGOJET COMERCIAL LTDA	61610522000108	HQ	HQ QLED UHD 55" HQ-QLED55SM	R$ 3.778,58	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 20

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	HERCULANO SAUDE LTDA	47.773.357/0001-76	R$ 2.100,00
2º	EGOJET COMERCIAL LTDA	61.610.522/0001-08	R$ 2.117,00
3º	REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA	65.149.197/0002-51	R$ 2.118,00

Classificação Final do Item 20

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
4º	GO VENDAS ELETRONICAS LTDA	36.521.392/0002-62	R$ 2.118,90
5º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 2.205,00
6º	WDCL COMERCIO E SERVICO LTDA	39.436.640/0001-84	R$ 2.220,00
7º	LICITAINFO LTDA	52.277.278/0001-04	R$ 2.424,00
8º	66.084.148 LUDMILA APARECIDA DE SOUZA	66.084.148/0001-60	R$ 2.425,00
9º	SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	33.615.509/0001-06	R$ 2.428,00
10º	INOVA TECH INFORMATICA LTDA	28.706.488/0001-96	R$ 2.544,00
11º	ANGULAR SOLUCOES EM DISTRIBUICAO LTDA	58.543.909/0001-76	R$ 2.603,00
12º	66.726.202 WELTON MARCOS DA FONSECA	66.726.202/0001-23	R$ 2.795,00
13º	CDC VENDAS BRASIL LTDA	38.259.349/0001-15	R$ 2.799,75
14º	EMPORIUM STORE LTDA	38.476.082/0001-18	R$ 2.802,00
15º	MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS 57174075649	43.187.819/0001-12	R$ 2.990,00
16º	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 3.174,00
17º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 3.270,00
18º	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA	52.386.933/0001-62	R$ 3.490,00
19º	66.854.927 GUILHERME FERREIRA CORREA	66.854.927/0001-05	R$ 3.650,00
20º	BRAVANTE COMERCIO LTDA	52.876.712/0001-72	R$ 3.770,00
21º	HAMATE ELETROINFO LTDA	63.102.067/0001-57	R$ 3.778,00
22º	LICITPRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA	65.942.303/0001-79	R$ 3.778,00
23º	AZUL TEC LICITACOES EM INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA	58.149.730/0001-39	R$ 3.778,58
24º	VALLS NEGOCIOS LTDA	39.447.638/0001-00	R$ 4.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 21

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
21840	ANGULAR SOLUCOES EM DISTRIBUICAO LTDA	58543909000176	KENDY BABY DOG	KENDY BABY DOG	R$ 467,00	**Classificada**	--
85807	MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS 57174075649	43187819000112	PAIS E FILHOS	PAIS E FILHOS	R$ 467,14	**Classificada**	--
69234	VALLS NEGOCIOS LTDA	39447638000100	conforme edital	conforme edital	R$ 550,00	**Classificada**	--
10636	wesley dos santos ltda	55477710000107	omotcha	omotcha	R$ 467,14	**Classificada**	--
63348	VERTICE LICITA LTDA	59993209000146	MLV	INF	R$ 467,14	**Classificada**	--
43324	RINOTOYS LTDA	37784943000162	MARAL	PLAY TRIKE - COLORIDO	R$ 467,00	**Classificada**	--
52710	CDC VENDAS BRASIL LTDA	38259349000115	KENDY	TRIC	R$ 425,00	**Classificada**	--
67359	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62730009000105	Pais & Filhos	Triciclo Infantil Fast Com Empurrador	R$ 467,14	**Classificada**	--
51891	66.084.148 LUDMILA APARECIDA DE SOUZA	66084148000160	BANDEIRANTE	SMART	R$ 467,14	**Classificada**	--
6362	66.726.202 WELTON MARCOS DA FONSECA	66726202000123	BANDEIRANTE	761	R$ 467,14	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 21

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 103,00
2º	MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS 57174075649	43.187.819/0001-12	R$ 104,00
3º	VERTICE LICITA LTDA	59.993.209/0001-46	R$ 145,00
4º	CDC VENDAS BRASIL LTDA	38.259.349/0001-15	R$ 205,00
5º	ANGULAR SOLUCOES EM DISTRIBUICAO LTDA	58.543.909/0001-76	R$ 220,00

6º	66.726.202 WELTON MARCOS DA FONSECA	66.726.202/0001-23	R$ 238,00
7º	RINOTOYS LTDA	37.784.943/0001-62	R$ 239,00
8º	wesley dos santos ltda	55.477.710/0001-07	R$ 467,14
9º	66.084.148 LUDMILA APARECIDA DE SOUZA	66.084.148/0001-60	R$ 467,14
10º	VALLS NEGOCIOS LTDA	39.447.638/0001-00	R$ 550,00

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **09:49:13 horas do dia 21 de Julho de 2026** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Pregoeiro(a) Oficial

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe de Apoio

MARIANE BEATRIZ FERNANDES
Equipe de Apoio

MARIA CECÍLIA ALVES PEREIRA
Equipe de Apoio

Autenticação: AE60D49B9B22B3ED0944DCB857710197

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:20A98A3C

LICITAÇÃO

ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2026 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E UTILIDADES.

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 102/2026

Às **09:00:34 horas do dia 15 de Julho de 2026** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Registro de preços para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais de limpeza, materiais de higiene e utilidades para atender as demandas das secretarias municipais..** O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo. Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	**Microempresa**
ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52.429.342/0001-25	**Microempresa**
EASY CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA	49.039.321/0001-99	**Microempresa**
ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA	14.323.297/0001-30	**Microempresa**
wesley dos santos ltda	55.477.710/0001-07	**Microempresa**
TREZE DISTRIBUIDORA LTDA	29.126.669/0001-06	**Microempresa**
COMERCIAL VENER LTDA	65.353.401/0001-70	**Microempresa**
52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52.804.038/0001-10	**Microempresa**
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	**Microempresa**
CICCI DISTRIBUIDORA LTDA	65.434.585/0001-01	**Microempresa**
RG COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	43.875.492/0001-71	**Microempresa**
SOUZA RIBEIRO SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA	41.818.239/0001-50	**Microempresa**

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: "**DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL**".

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
8329	wesley dos santos ltda	55477710000107	unipega	unipega	R$ 19,13	**Classificada**	--
66776	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62730009000105	Almasuper	ADESIVO INSTANTÂNEO	R$ 19,13	**Classificada**	--
21296	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	TEK BOND	TEK BOND	R$ 30,00	**Classificada**	--

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 30,00	10/07/2026 19:15:00	Classificado
wesley dos santos ltda	55.477.710/0001-07	R$ 19,13	13/07/2026 19:11:28	Classificado
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 19,13	14/07/2026 23:10:24	Classificado
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 19,12	15/07/2026 09:18:52	Manual
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 19,11	15/07/2026 09:21:17	Manual
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 19,10	15/07/2026 09:21:26	Manual
wesley dos santos ltda	55.477.710/0001-07	R$ 19,09	15/07/2026 09:23:54	Manual
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 19,08	15/07/2026 09:23:58	Manual
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 19,07	15/07/2026 09:24:07	Manual
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 19,06	15/07/2026 09:24:20	Manual

LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 19,05	15/07/2026 09:24:43	Manual
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 19,00	15/07/2026 09:25:15	Manual
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 18,99	15/07/2026 09:25:18	Manual
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 16,00	15/07/2026 09:25:49	Manual
wesley dos santos ltda	55.477.710/0001-07	R$ 15,99	15/07/2026 09:26:25	Manual
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 15,80	15/07/2026 09:26:32	Manual
wesley dos santos ltda	55.477.710/0001-07	R$ 15,79	15/07/2026 09:27:49	Manual
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 15,50	15/07/2026 09:27:53	Manual
wesley dos santos ltda	55.477.710/0001-07	R$ 15,49	15/07/2026 09:28:56	Manual
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 15,48	15/07/2026 09:29:00	Manual
wesley dos santos ltda	55.477.710/0001-07	R$ 15,47	15/07/2026 09:30:27	Manual
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 15,00	15/07/2026 09:30:40	Manual
wesley dos santos ltda	55.477.710/0001-07	R$ 14,99	15/07/2026 09:32:31	Manual
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 14,00	15/07/2026 09:32:38	Manual
wesley dos santos ltda	55.477.710/0001-07	R$ 13,99	15/07/2026 09:34:30	Manual
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 13,50	15/07/2026 09:34:38	Manual
wesley dos santos ltda	55.477.710/0001-07	R$ 13,49	15/07/2026 09:36:28	Manual
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 13,48	15/07/2026 09:36:47	Manual
wesley dos santos ltda	55.477.710/0001-07	R$ 13,47	15/07/2026 09:38:38	Manual
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 13,00	15/07/2026 09:38:53	Manual

Lances do Item 1				
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
wesley dos santos ltda	55.477.710/0001-07	R$ 12,99	15/07/2026 09:40:00	Manual
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 12,00	15/07/2026 09:40:04	Manual
wesley dos santos ltda	55.477.710/0001-07	R$ 11,99	15/07/2026 09:41:19	Manual
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 10,00	15/07/2026 09:41:38	Manual
wesley dos santos ltda	55.477.710/0001-07	R$ 9,99	15/07/2026 09:43:05	Manual
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 9,49	15/07/2026 09:43:10	Manual

Mensagens do Item 1		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	15/07/2026 09:05:40	O **ITEM 1** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	15/07/2026 09:13:24	O **ITEM 1** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 1** será encerrado automaticamente!
	15/07/2026 09:23:33	A etapa de envio de lances do **ITEM 1** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos.** Boa sorte!
	15/07/2026 09:45:17	A prorrogação automática do **ITEM 1** está encerrada.
	15/07/2026 10:39:23	O **ITEM 1** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **15 minutos**.
	15/07/2026 10:54:26	O tempo de negociação está **encerrado**.
	15/07/2026 11:22:35	A proposta do fornecedor **COMERCIAL EMILIO LTDA** do **ITEM - 1**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$9,49**.
	15/07/2026 11:23:44	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	15/07/2026 11:38:45	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	15/07/2026 15:43:57	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **COMERCIAL EMILIO LTDA-05.856.833/0001-72** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
		O fornecedor **COMERCIAL EMILIO LTDA -05.856.833/0001-72** venceu o **ITEM -1** pelo valor de **R$9,49.**
	15/07/2026 15:46:08	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	15/07/2026 16:01:09	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	16/07/2026 10:30:12	A disputa do **ITEM 1** está encerrada. **Despacho:** .

Classificação Final do Item 1			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 9,49
2º	wesley dos santos ltda	55.477.710/0001-07	R$ 9,99

Classificação Final do Item 1			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
3º	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 18,99

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 2							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
55409	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	IMECA	IMECA	R$ 250,00	**Classificada**	--
65476	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62730009000105	Baronesa	5761	R$ 196,96	**Classificada**	--

Lances do Item 2				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 250,00	10/07/2026 19:15:00	Classificado
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 196,96	14/07/2026 23:10:24	Classificado
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 196,95	15/07/2026 09:18:56	Manual
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 196,94	15/07/2026 09:21:16	Manual
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 196,93	15/07/2026 09:21:30	Manual
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 196,92	15/07/2026 09:24:10	Manual
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 196,91	15/07/2026 09:24:25	Manual
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 196,90	15/07/2026 09:24:31	Manual
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 190,00	15/07/2026 09:24:48	Manual
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 189,99	15/07/2026 09:24:52	Manual
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 187,00	15/07/2026 09:24:57	Manual
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 186,99	15/07/2026 09:25:01	Manual

COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 186,00	15/07/2026 09:25:12	Manual
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 185,99	15/07/2026 09:25:16	Manual
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 185,00	15/07/2026 09:25:21	Manual
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 184,99	15/07/2026 09:25:30	Manual
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 130,00	15/07/2026 09:25:44	Manual
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 129,99	15/07/2026 09:25:54	Manual
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 120,00	15/07/2026 09:25:59	Manual
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 119,99	15/07/2026 09:26:06	Manual
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 119,00	15/07/2026 09:26:17	Manual
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 118,99	15/07/2026 09:26:24	Manual

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 118,00	15/07/2026 09:26:29	Manual
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 117,99	15/07/2026 09:26:37	Manual
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 117,00	15/07/2026 09:26:44	Manual
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 116,99	15/07/2026 09:26:50	Manual
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 116,98	15/07/2026 09:27:03	Manual
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 116,97	15/07/2026 09:27:18	Manual
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 116,96	15/07/2026 09:27:22	Manual
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 116,95	15/07/2026 09:27:28	Manual
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 116,93	15/07/2026 09:27:41	Intermediario
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 116,49	15/07/2026 09:27:40	Manual
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 116,00	15/07/2026 09:27:45	Manual
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 115,99	15/07/2026 09:27:54	Manual
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 115,00	15/07/2026 09:27:57	Manual
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 114,99	15/07/2026 09:28:09	Manual
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 114,00	15/07/2026 09:28:15	Manual
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 113,99	15/07/2026 09:28:22	Manual
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 112,00	15/07/2026 09:28:25	Manual
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 111,99	15/07/2026 09:28:29	Manual
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 111,98	15/07/2026 09:28:40	Manual
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 111,97	15/07/2026 09:28:48	Manual
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 111,96	15/07/2026 09:28:55	Manual
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 111,95	15/07/2026 09:29:00	Manual
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 110,00	15/07/2026 09:29:05	Manual
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 109,99	15/07/2026 09:29:12	Manual
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 108,00	15/07/2026 09:29:27	Manual
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 107,99	15/07/2026 09:29:37	Manual
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 106,00	15/07/2026 09:29:45	Manual
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 105,99	15/07/2026 09:29:59	Manual
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 105,00	15/07/2026 09:30:07	Manual
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 104,99	15/07/2026 09:30:12	Manual

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 104,00	15/07/2026 09:30:16	Manual
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 103,99	15/07/2026 09:30:20	Manual
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 102,00	15/07/2026 09:30:33	Manual
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 101,99	15/07/2026 09:30:46	Manual
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 100,00	15/07/2026 09:30:51	Manual
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 99,99	15/07/2026 09:30:55	Manual
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 95,00	15/07/2026 09:31:10	Manual

Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	15/07/2026 09:05:40	O **ITEM 2** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	15/07/2026 09:13:24	O **ITEM 2** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 2** será encerrado automaticamente!
	15/07/2026 09:23:33	A etapa de envio de lances do **ITEM 2** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos.** Boa sorte!
	15/07/2026 09:33:18	A prorrogação automática do **ITEM 2** está encerrada.
	15/07/2026 10:39:23	O **ITEM 2** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **15 minutos**.
	15/07/2026 10:54:26	O tempo de negociação está **encerrado**.
	15/07/2026 11:22:35	A proposta do fornecedor **COMERCIAL EMILIO LTDA** do **ITEM - 2**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$95,00**.
	15/07/2026 11:23:44	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	15/07/2026 11:38:45	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	15/07/2026 15:43:57	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **COMERCIAL EMILIO LTDA-05.856.833/0001-72** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
		O fornecedor **COMERCIAL EMILIO LTDA -05.856.833/0001-72** venceu o **ITEM -2** pelo valor de **R$95,00.**
	15/07/2026 15:46:08	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	15/07/2026 16:01:09	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	16/07/2026 10:30:12	A disputa do **ITEM 2** está encerrada. **Despacho:** .

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 95,00

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
2º	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 99,99

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
15785	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	JAGUAR	JAGUAR	R$ 30,00	**Classificada**	--
8147	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62730009000105	Plasvale	13,5L	R$ 24,23	**Classificada**	--

Lances do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 30,00	10/07/2026 19:15:00	Classificado
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 24,23	14/07/2026 23:10:24	Classificado
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 24,22	15/07/2026 09:19:03	Manual
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 24,21	15/07/2026 09:21:16	Manual
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 24,20	15/07/2026 09:21:34	Manual
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 24,19	15/07/2026 09:24:14	Manual
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 24,18	15/07/2026 09:24:27	Manual
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 24,17	15/07/2026 09:24:33	Manual
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 24,00	15/07/2026 09:24:52	Manual
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 23,99	15/07/2026 09:24:56	Manual
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 23,00	15/07/2026 09:25:03	Manual
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 22,99	15/07/2026 09:25:06	Manual
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 22,00	15/07/2026 09:25:53	Manual
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 21,99	15/07/2026 09:25:57	Manual
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 21,00	15/07/2026 09:26:09	Manual
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 20,99	15/07/2026 09:26:14	Manual
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 20,00	15/07/2026 09:26:21	Manual
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 19,99	15/07/2026 09:26:27	Manual
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 19,98	15/07/2026 09:26:49	Manual
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 19,97	15/07/2026 09:26:56	Manual
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 19,96	15/07/2026 09:27:00	Manual
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 19,95	15/07/2026 09:27:21	Manual

Lances do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 19,50	15/07/2026 09:27:33	Manual
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 19,49	15/07/2026 09:27:38	Manual
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 19,00	15/07/2026 09:27:42	Manual
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 18,99	15/07/2026 09:27:51	Manual
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 18,49	15/07/2026 09:28:03	Manual
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 18,48	15/07/2026 09:28:13	Manual
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 18,29	15/07/2026 09:28:21	Manual
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 18,28	15/07/2026 09:28:25	Manual
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 18,27	15/07/2026 09:28:37	Manual
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 18,26	15/07/2026 09:28:41	Manual
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 18,25	15/07/2026 09:28:44	Manual
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 18,24	15/07/2026 09:28:51	Manual
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 18,23	15/07/2026 09:28:58	Manual
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 18,22	15/07/2026 09:29:09	Manual
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 18,21	15/07/2026 09:29:29	Manual
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 18,20	15/07/2026 09:29:40	Manual
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 18,19	15/07/2026 09:29:48	Manual
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 18,18	15/07/2026 09:30:02	Manual
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 18,17	15/07/2026 09:30:09	Manual
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 18,16	15/07/2026 09:30:15	Manual
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 18,15	15/07/2026 09:30:43	Manual
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 18,14	15/07/2026 09:30:48	Manual

Mensagens do Item 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	15/07/2026 09:05:40	O **ITEM 3** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	15/07/2026 09:13:24	O **ITEM 3** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos.** Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 3** será encerrado automaticamente!
	15/07/2026 09:23:33	A etapa de envio de lances do **ITEM 3** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
	15/07/2026 09:32:58	A prorrogação automática do **ITEM 3** está encerrada.

Mensagens do Item 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	15/07/2026 10:39:23	O **ITEM 3** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **15 minutos**.
	15/07/2026 10:54:26	O tempo de negociação está **encerrado**.
	15/07/2026 11:22:35	A proposta do fornecedor **LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA** do **ITEM - 3**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$18,14**.
	15/07/2026 11:23:44	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	15/07/2026 11:38:45	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	15/07/2026 15:43:50	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA-62.730.009/0001-05** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
		O fornecedor **LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA -62.730.009/0001-05** venceu o **ITEM -3** pelo valor de **R$18,14.**
	15/07/2026 15:46:08	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	15/07/2026 16:01:09	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*

	16/07/2026 10:30:12	A disputa do **ITEM 3** está encerrada. **Despacho:** .

Classificação Final do Item 3			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 18,14
2º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 18,15

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 4

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
66566	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	JAGUAR	JAGUAR	R$ 20,00	**Classificada**	--
17055	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62730009000105	Plasvale	8L	R$ 15,50	**Classificada**	--

Lances do Item 4

Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 20,00	10/07/2026 19:15:00	Classificado
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 15,50	14/07/2026 23:10:24	Classificado
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 15,48	15/07/2026 09:21:15	Intermediario
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 14,49	15/07/2026 09:19:10	Manual
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 14,48	15/07/2026 09:21:36	Manual
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 14,47	15/07/2026 09:24:19	Manual

Lances do Item 4

Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 14,46	15/07/2026 09:24:30	Manual
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 14,45	15/07/2026 09:24:40	Manual

Mensagens do Item 4

Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	15/07/2026 09:05:40	O **ITEM 4** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	15/07/2026 09:13:24	O **ITEM 4** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos.** Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 4** será encerrado automaticamente!
	15/07/2026 09:23:33	A etapa de envio de lances do **ITEM 4** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
	15/07/2026 09:26:50	A prorrogação automática do **ITEM 4** está encerrada.
	15/07/2026 10:39:23	O **ITEM 4** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **15 minutos**.
	15/07/2026 10:54:26	O tempo de negociação está **encerrado**.
	15/07/2026 11:22:35	A proposta do fornecedor **LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA** do **ITEM - 4**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$14,45**.
	15/07/2026 11:23:44	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	15/07/2026 11:38:45	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	15/07/2026 15:43:50	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA-62.730.009/0001-05** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
		O fornecedor **LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA -62.730.009/0001-05** venceu o **ITEM -4** pelo valor de **R$14,45.**
	15/07/2026 15:46:08	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	15/07/2026 16:01:09	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	16/07/2026 10:30:12	A disputa do **ITEM 4** está encerrada. **Despacho:** .

Classificação Final do Item 4			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 14,45
2º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 14,46

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 5

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
31384	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	JAGUAR	JAGUAR	R$ 30,00	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 5

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
37930	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62730009000105	Sanremo	5,2L	R$ 20,00	**Classificada**	--

Lances do Item 5

Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 30,00	10/07/2026 19:15:00	Classificado
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 20,00	14/07/2026 23:10:24	Classificado
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 19,99	15/07/2026 09:21:15	Manual

Mensagens do Item 5

Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	15/07/2026 09:05:40	O **ITEM 5** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	15/07/2026 09:13:24	O **ITEM 5** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos.** Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 5** será encerrado automaticamente!
	15/07/2026 09:23:33	Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 5** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
	15/07/2026 10:39:23	O **ITEM 5** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **15 minutos**.

	15/07/2026 10:54:26	O tempo de negociação está **encerrado**.
	15/07/2026 11:22:35	A proposta do fornecedor **LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA** do **ITEM - 5**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$19,99**.
	15/07/2026 11:23:44	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	15/07/2026 11:38:45	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	15/07/2026 15:43:50	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA-62.730.009/0001-05** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
	15/07/2026 15:46:08	O fornecedor **LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA -62.730.009/0001-05** venceu o **ITEM -5** pelo valor de **R$19,99.** Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	15/07/2026 16:01:09	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	16/07/2026 10:30:12	A disputa do **ITEM 5** está encerrada. **Despacho:** .

Classificação Final do Item 5			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 19,99
2º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 30,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 6							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
75718	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62730009000105	Vilubri	20L	R$ 82,04	**Classificada**	--

Lances do Item 6				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 82,04	14/07/2026 23:10:24	Classificado

Mensagens do Item 6		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	15/07/2026 09:05:40	O **ITEM 6** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	15/07/2026 09:27:13	O **ITEM 6** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos.** Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 6** será encerrado automaticamente!
	15/07/2026 09:37:22	Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 6** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
	15/07/2026 10:39:23	O **ITEM 6** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **15 minutos.**
	15/07/2026 10:54:26	O tempo de negociação está **encerrado**.
	15/07/2026 11:02:47	O **ITEM 6** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos.**
	15/07/2026 11:04:55	Senhor licitante realmente não consegue um menor valor para item?
	15/07/2026 11:12:50	O tempo de negociação está **encerrado**.
	15/07/2026 11:21:37	**O ITEM 6 foi fracassado pelo seguinte motivo: Valor ofertado pelo licitante superior ao preço médio orçado. .**
	15/07/2026 11:23:55	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	15/07/2026 11:38:58	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	15/07/2026 15:46:22	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	15/07/2026 16:01:23	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*

Classificação Final do Item 6			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 82,04
Histórico de propostas, lances e mensagens			

Propostas Inicias do Item 7							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
61799	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	ABS	ABS	R$ 150,00	**Classificada**	--
45961	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52429342000125	Genérica	Genérico	R$ 109,00	**Classificada**	--
54520	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62730009000105	GR	Bandeja	R$ 109,78	**Classificada**	--

Lances do Item 7				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 150,00	10/07/2026 19:15:00	Classificado
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 109,78	14/07/2026 23:10:24	Classificado
ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52.429.342/0001-25	R$ 109,00	13/07/2026 08:07:23	Classificado
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 108,00	15/07/2026 09:32:54	Manual
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 107,99	15/07/2026 09:35:08	Manual
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 100,00	15/07/2026 09:35:27	Manual
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 99,99	15/07/2026 09:38:13	Manual
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 99,98	15/07/2026 09:38:37	Manual
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 99,97	15/07/2026 09:38:44	Manual
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 98,00	15/07/2026 09:38:59	Manual
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 97,99	15/07/2026 09:39:05	Manual
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 97,96	15/07/2026 09:39:41	Manual
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 97,95	15/07/2026 09:39:47	Manual
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 97,94	15/07/2026 09:40:02	Manual
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 97,93	15/07/2026 09:40:19	Manual
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 96,00	15/07/2026 09:40:25	Manual
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 95,99	15/07/2026 09:40:46	Manual
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 89,90	15/07/2026 09:41:00	Manual
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 89,89	15/07/2026 09:41:22	Manual
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 60,00	15/07/2026 09:41:34	Manual
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 59,99	15/07/2026 09:41:39	Manual
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 50,00	15/07/2026 09:41:44	Manual
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 49,99	15/07/2026 09:41:54	Manual
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 48,00	15/07/2026 09:42:06	Manual
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 47,99	15/07/2026 09:42:38	Manual

Lances do Item 7				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 47,00	15/07/2026 09:42:52	Manual
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 46,99	15/07/2026 09:43:10	Manual
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 46,00	15/07/2026 09:43:14	Manual
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 45,99	15/07/2026 09:43:39	Manual
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 45,00	15/07/2026 09:43:47	Manual
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 44,99	15/07/2026 09:43:56	Manual
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 44,97	15/07/2026 09:44:01	Manual
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 44,96	15/07/2026 09:44:10	Manual
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 44,95	15/07/2026 09:44:18	Manual
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 44,94	15/07/2026 09:44:53	Manual
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 44,93	15/07/2026 09:45:00	Manual
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 44,92	15/07/2026 09:45:51	Manual
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 44,00	15/07/2026 09:46:01	Manual
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 43,99	15/07/2026 09:46:11	Manual
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 43,00	15/07/2026 09:46:16	Manual
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 42,99	15/07/2026 09:46:24	Manual
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 42,00	15/07/2026 09:46:32	Manual
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 41,99	15/07/2026 09:46:47	Manual
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 41,00	15/07/2026 09:46:55	Manual
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 40,99	15/07/2026 09:47:04	Manual
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 40,98	15/07/2026 09:47:09	Manual
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 40,97	15/07/2026 09:47:13	Manual
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 40,95	15/07/2026 09:47:17	Manual
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 40,94	15/07/2026 09:47:21	Manual
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 40,93	15/07/2026 09:47:25	Manual
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 40,92	15/07/2026 09:47:29	Manual
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 40,91	15/07/2026 09:47:40	Manual
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 40,90	15/07/2026 09:47:51	Manual

Mensagens do Item 7		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	15/07/2026 09:05:40	O **ITEM 7** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	15/07/2026 09:27:13	O **ITEM 7** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos.** Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 7** será encerrado automaticamente!
	15/07/2026 09:37:22	A etapa de envio de lances do **ITEM 7** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
	15/07/2026 09:49:59	A prorrogação automática do **ITEM 7** está encerrada.
	15/07/2026 10:39:23	O **ITEM 7** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **15 minutos**.
	15/07/2026 10:54:26	O tempo de negociação está **encerrado**.
	15/07/2026 11:22:35	A proposta do fornecedor **LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA** do **ITEM - 7**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$40,90**.
	15/07/2026 11:23:44	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	15/07/2026 11:38:45	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	15/07/2026 15:43:50	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA-62.730.009/0001-05** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
	15/07/2026 15:46:08	O fornecedor **LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA -62.730.009/0001-05** venceu o **ITEM -7** pelo valor de **R$40,90.** Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	15/07/2026 16:01:09	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	16/07/2026 10:30:12	A disputa do **ITEM 7** está encerrada. **Despacho:** .

Classificação Final do Item 7			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 40,90
2º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 40,91
3º	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52.429.342/0001-25	R$ 109,00

Histórico de propostas, lances e mensagens						
Propostas Inicias do Item 8						
ID Fornecedor	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
12518 LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA 62730009000105		Espaco Acqua	Banheira	R$ 779,26	**Classificada**	--

Lances do Item 8				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 779,26	14/07/2026 23:10:24	Classificado

Mensagens do Item 8		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	15/07/2026 09:05:40	O **ITEM 8** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	15/07/2026 09:27:13	O **ITEM 8** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos.** Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 8** será encerrado automaticamente!
	15/07/2026 09:37:22	Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 8** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
	15/07/2026 10:39:23	O **ITEM 8** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **15 minutos.**
	15/07/2026 10:54:26	O tempo de negociação está **encerrado**.
	15/07/2026 11:02:47	O **ITEM 8** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos.**
	15/07/2026 11:05:13	Senhor licitante realmente não consegue um menor valor para item?
	15/07/2026 11:05:52	Sr. Pregoeiro esse é o nosso menor valor possível
	15/07/2026 11:12:50	O tempo de negociação está **encerrado**.
	15/07/2026 11:21:37	**O ITEM 8 foi fracassado pelo seguinte motivo: Valor ofertado pelo licitante superior ao preço médio orçado. .**
	15/07/2026 11:23:55	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	15/07/2026 11:38:58	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	15/07/2026 15:46:22	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	15/07/2026 16:01:23	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*

Classificação Final do Item 8			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 779,26

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 9							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
64021	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	JOAGRO	JOAGRO	R$ 90,00	**Classificada**	--
59398	TREZE DISTRIBUIDORA LTDA	29126669000106	PLASCAIXAS	CAIXA HORTIFRUTI	R$ 51,12	**Classificada**	--
17774	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62730009000105	TARGET PRO	CAIXA	R$ 51,12	**Classificada**	--

Lances do Item 9				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 90,00	10/07/2026 19:15:00	Classificado

Lances do Item 9				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
TREZE DISTRIBUIDORA LTDA	29.126.669/0001-06	R$ 51,12	14/07/2026 14:06:23	Classificado
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 51,12	14/07/2026 23:10:24	Classificado
TREZE DISTRIBUIDORA LTDA	29.126.669/0001-06	R$ 46,00	15/07/2026 09:29:58	Manual
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 45,00	15/07/2026 09:34:02	Manual
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 44,99	15/07/2026 09:35:08	Manual
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 44,00	15/07/2026 09:35:34	Manual
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 43,99	15/07/2026 09:38:13	Manual
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 43,98	15/07/2026 09:38:42	Manual
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 43,97	15/07/2026 09:38:47	Manual
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 43,96	15/07/2026 09:39:28	Manual
TREZE DISTRIBUIDORA LTDA	29.126.669/0001-06	R$ 43,90	15/07/2026 09:39:34	Manual
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 43,89	15/07/2026 09:39:38	Manual
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 43,88	15/07/2026 09:39:44	Manual
TREZE DISTRIBUIDORA LTDA	29.126.669/0001-06	R$ 43,80	15/07/2026 09:39:45	Manual
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 43,79	15/07/2026 09:39:49	Manual
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 43,78	15/07/2026 09:39:54	Manual
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 43,77	15/07/2026 09:39:58	Manual
TREZE DISTRIBUIDORA LTDA	29.126.669/0001-06	R$ 43,70	15/07/2026 09:40:01	Manual
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 43,00	15/07/2026 09:40:07	Manual
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 42,99	15/07/2026 09:40:13	Manual
TREZE DISTRIBUIDORA LTDA	29.126.669/0001-06	R$ 42,00	15/07/2026 09:40:18	Manual
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 41,00	15/07/2026 09:40:21	Manual
TREZE DISTRIBUIDORA LTDA	29.126.669/0001-06	R$ 40,99	15/07/2026 09:40:29	Manual

Mensagens do Item 9		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	15/07/2026 09:05:40	O **ITEM 9** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	15/07/2026 09:27:13	O **ITEM 9** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos.** Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 9** será encerrado automaticamente!
	15/07/2026 09:37:22	A etapa de envio de lances do **ITEM 9** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
	15/07/2026 09:42:36	A prorrogação automática do **ITEM 9** está encerrada.

Mensagens do Item 9		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	15/07/2026 10:39:23	O **ITEM 9** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **15 minutos.**
	15/07/2026 10:41:08	Melhor valor para item.
	15/07/2026 10:54:26	O tempo de negociação está **encerrado**.
	15/07/2026 11:22:35	A proposta do fornecedor **TREZE DISTRIBUIDORA LTDA** do **ITEM - 9**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$40,99**.
	15/07/2026 11:23:44	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	15/07/2026 11:38:45	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	15/07/2026 15:44:23	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **TREZE DISTRIBUIDORA LTDA-29.126.669/0001-06** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
	15/07/2026 15:46:08	O fornecedor **TREZE DISTRIBUIDORA LTDA -29.126.669/0001-06** venceu o **ITEM -9** pelo valor de **R$40,99.** Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	15/07/2026 16:01:09	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	16/07/2026 10:30:12	A disputa do **ITEM 9** está encerrada. **Despacho:** .

Classificação Final do Item 9			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	TREZE DISTRIBUIDORA LTDA	29.126.669/0001-06	R$ 40,99
2º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 41,00
3º	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 42,99

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 10							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
69124	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	MAESTRO	MAESTRO	R$ 300,00	**Classificada**	--
20617	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62730009000105	Mor	Escada	R$ 236,09	**Classificada**	--

Lances do Item 10

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 300,00	10/07/2026 19:15:00	Classificado
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 236,09	14/07/2026 23:10:24	Classificado
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 236,00	15/07/2026 09:34:14	Manual
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 235,99	15/07/2026 09:35:07	Manual

Lances do Item 10

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 235,00	15/07/2026 09:35:44	Manual
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 234,99	15/07/2026 09:38:12	Manual
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 234,98	15/07/2026 09:38:47	Manual
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 234,97	15/07/2026 09:38:51	Manual
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 234,96	15/07/2026 09:39:35	Manual
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 234,95	15/07/2026 09:39:52	Manual
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 234,94	15/07/2026 09:39:58	Manual
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 234,93	15/07/2026 09:40:01	Manual
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 234,00	15/07/2026 09:40:11	Manual
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 233,99	15/07/2026 09:40:15	Manual
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 233,92	15/07/2026 09:40:30	Manual
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 233,91	15/07/2026 09:40:37	Manual
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 232,00	15/07/2026 09:40:44	Manual
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 231,99	15/07/2026 09:40:49	Manual
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 229,00	15/07/2026 09:41:05	Manual
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 228,99	15/07/2026 09:41:17	Manual
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 228,00	15/07/2026 09:42:12	Manual
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 227,99	15/07/2026 09:42:34	Manual
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 227,00	15/07/2026 09:42:58	Manual
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 226,99	15/07/2026 09:43:14	Manual
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 226,00	15/07/2026 09:43:17	Manual
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 225,99	15/07/2026 09:43:35	Manual
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 224,00	15/07/2026 09:43:43	Manual
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 223,99	15/07/2026 09:43:51	Manual
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 223,00	15/07/2026 09:43:54	Manual
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 222,99	15/07/2026 09:44:02	Manual
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 222,00	15/07/2026 09:44:10	Manual
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 221,99	15/07/2026 09:44:15	Manual
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 221,00	15/07/2026 09:44:37	Manual
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 220,99	15/07/2026 09:44:59	Manual

Lances do Item 10

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 220,00	15/07/2026 09:45:04	Manual
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 219,99	15/07/2026 09:45:44	Manual
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 219,00	15/07/2026 09:45:58	Manual
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 218,99	15/07/2026 09:46:08	Manual
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 218,00	15/07/2026 09:46:13	Manual
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 217,99	15/07/2026 09:46:27	Manual
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 217,49	15/07/2026 09:46:36	Manual
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 217,48	15/07/2026 09:46:43	Manual
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 217,29	15/07/2026 09:46:59	Manual
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 217,28	15/07/2026 09:47:08	Manual
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 217,00	15/07/2026 09:47:14	Manual
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 216,99	15/07/2026 09:47:18	Manual
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 216,00	15/07/2026 09:47:22	Manual
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 215,99	15/07/2026 09:47:27	Manual

Mensagens do Item 10

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	15/07/2026 09:05:40	O **ITEM 10** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	15/07/2026 09:27:13	O **ITEM 10** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos.** Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 10** será encerrado automaticamente!
	15/07/2026 09:37:22	A etapa de envio de lances do **ITEM 10** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
	15/07/2026 09:49:34	A prorrogação automática do **ITEM 10** está encerrada.
	15/07/2026 10:39:23	O **ITEM 10** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **15 minutos**.
	15/07/2026 10:54:26	O tempo de negociação está **encerrado**.
	15/07/2026 11:22:35	A proposta do fornecedor **LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA** do **ITEM - 10**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$215,99**.
	15/07/2026 11:23:44	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	15/07/2026 11:38:45	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	15/07/2026 15:43:50	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA-62.730.009/0001-05** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA -62.730.009/0001-05** venceu o **ITEM -10** pelo valor de **R$215,99.**

Mensagens do Item 10

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	15/07/2026 15:46:08	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	15/07/2026 16:01:09	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	16/07/2026 10:30:12	A disputa do **ITEM 10** está encerrada. **Despacho:** .

Classificação Final do Item 10

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$

1º	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 215,99
2º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 216,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 11							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
85300	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62730009000105	Oriental	N°50	R$ 176,30	**Classificada**	--

Lances do Item 11				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 176,30	14/07/2026 23:10:24	Classificado
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 176,29	15/07/2026 10:40:09	Negociacao

Mensagens do Item 11		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	15/07/2026 09:05:40	O **ITEM 11** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	15/07/2026 09:37:54	O **ITEM 11** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos.** Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 11** será encerrado automaticamente!
	15/07/2026 09:48:05	Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 11** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
	15/07/2026 10:39:23	O **ITEM 11** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **15 minutos**.
	15/07/2026 10:40:09	ITEM 11 negociado no valor de **R$ 176,29** pelo fornecedor ID: 85300 - Data Prop.: 14/07/2026 23:10:24
	15/07/2026 10:54:26	O tempo de negociação está **encerrado**.
	15/07/2026 11:22:35	A proposta do fornecedor **LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA** do **ITEM - 11**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$176,29**.
	15/07/2026 11:23:44	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.

Mensagens do Item 11		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	15/07/2026 11:38:45	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	15/07/2026 15:43:50	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA-62.730.009/0001-05** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
	15/07/2026 15:46:08	O fornecedor **LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA -62.730.009/0001-05** venceu o **ITEM -11** pelo valor de **R$176,29.** Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	15/07/2026 16:01:09	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	16/07/2026 10:30:12	A disputa do **ITEM 11** está encerrada. **Despacho:** .

Classificação Final do Item 11			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 176,29

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 12							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
31135	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62730009000105	Antares	90l	R$ 267,15	**Classificada**	--
51892	SOUZA RIBEIRO SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA	41818239000150	Tonk	Tonk	R$ 245,30	**Classificada**	--

Lances do Item 12				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 267,15	14/07/2026 23:10:24	Classificado
SOUZA RIBEIRO SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA	41.818.239/0001-50	R$ 245,30	15/07/2026 08:17:22	Classificado

Mensagens do Item 12		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	15/07/2026 09:05:40	O **ITEM 12** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	15/07/2026 09:37:54	O **ITEM 12** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos.** Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 12** será encerrado automaticamente!
	15/07/2026 09:48:05	Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 12** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
	15/07/2026 10:39:23	O **ITEM 12** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **15 minutos**.
	15/07/2026 10:52:55	Sr. pregoeiro, referente ao item 12, estou no meu melhor preço.
	15/07/2026 10:54:26	O tempo de negociação está **encerrado**.

Mensagens do Item 12		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	15/07/2026 11:02:47	O **ITEM 12** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
	15/07/2026 11:05:21	Senhor licitante realmente não consegue um menor valor para item?
	15/07/2026 11:12:50	O tempo de negociação está **encerrado**.
	15/07/2026 11:21:37	**O ITEM 12 foi fracassado pelo seguinte motivo: Valor ofertado pelo licitante superior ao preço médio orçado. .**
	15/07/2026 11:23:55	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	15/07/2026 11:38:58	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	15/07/2026 15:46:22	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	15/07/2026 16:01:23	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*

Classificação Final do Item 12			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	SOUZA RIBEIRO SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA	41.818.239/0001-50	R$ 245,30
2º	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 267,15

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 13							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
87541	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62730009000105	Cat Black	30 L	R$ 311,72	**Classificada**	--

Lances do Item 13				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 311,72	14/07/2026 23:10:24	Classificado
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 311,71	15/07/2026 10:40:16	Negociacao

Mensagens do Item 13		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	15/07/2026 09:05:40	O **ITEM 13** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	15/07/2026 09:37:54	O **ITEM 13** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos.** Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 13** será encerrado automaticamente!
	15/07/2026 09:48:05	Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 13** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.

Mensagens do Item 13		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	15/07/2026 10:39:23	O **ITEM 13** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **15 minutos**.
	15/07/2026 10:40:16	ITEM 13 negociado no valor de **R$ 311,71** pelo fornecedor ID: 87541 - Data Prop.: 14/07/2026 23:10:24
	15/07/2026 10:54:26	O tempo de negociação está **encerrado**.
	15/07/2026 11:22:35	A proposta do fornecedor **LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA** do **ITEM - 13**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$311,71.**
	15/07/2026 11:23:44	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	15/07/2026 11:38:45	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	15/07/2026 15:43:50	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA-62.730.009/0001-05** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
	15/07/2026 15:46:08	O fornecedor **LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA -62.730.009/0001-05** venceu o **ITEM -13** pelo valor de **R$311,71.** Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	15/07/2026 16:01:09	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	16/07/2026 10:30:12	A disputa do **ITEM 13** está encerrada. **Despacho:** .

Classificação Final do Item 13			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 311,71

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 14							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
48414	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62730009000105	Aluminio Nacional	20L	R$ 495,54	**Classificada**	--

Lances do Item 14				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 495,54	14/07/2026 23:10:24	Classificado

Mensagens do Item 14		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	15/07/2026 09:05:40	O **ITEM 14** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	15/07/2026 09:37:54	O **ITEM 14** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos.** Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 14** será encerrado automaticamente!

Mensagens do Item 14		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	15/07/2026 09:48:05	Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 14** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
	15/07/2026 10:39:23	O **ITEM 14** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **15 minutos**.
	15/07/2026 10:54:26	O tempo de negociação está **encerrado**.
	15/07/2026 11:02:47	O **ITEM 14** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
	15/07/2026 11:05:26	Senhor licitante realmente não consegue um menor valor para item?
	15/07/2026 11:12:50	O tempo de negociação está **encerrado**.
	15/07/2026 11:21:37	**O ITEM 14 foi fracassado pelo seguinte motivo: Valor ofertado pelo licitante superior ao preço médio orçado. .**
	15/07/2026 11:23:55	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	15/07/2026 11:38:58	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	15/07/2026 15:46:22	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	15/07/2026 16:01:23	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*

Classificação Final do Item 14			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 495,54

Histórico de propostas, lances e mensagens **Propostas Inicias do Item 15 Proposta**							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**R$**	**Situação**	**Motivo**
50295	RG COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	43875492000171	Delicate	Folha dupla	R$ 29,26	**Classificada**	--
41431	CICCI DISTRIBUIDORA LTDA	65434585000101	alveflor	alveflor	R$ 28,00	**Classificada**	--
89105	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62730009000105	Bob	10x30	R$ 29,26	**Classificada**	--
11650	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52804038000110	PALOMA	FOLHA DUPLA	R$ 32,00	**Classificada**	--
5676	TREZE DISTRIBUIDORA LTDA	29126669000106	BOB	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO	R$ 29,26	**Classificada**	--
64412	EASY CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA	49039321000199	MONTE AGHA	PAPEL HIGIENICO 30M	R$ 29,26	**Classificada**	--
74020	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52429342000125	Bianco	Bianco	R$ 29,00	**Classificada**	--
46215	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	PALOMA	PALOMA C/12UN	R$ 60,00	**Classificada**	--
78849	COMERCIAL VENER LTDA	65353401000170	MILI	MILI	R$ 26,08	**Classificada**	--

Lances do Item 15				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 60,00	10/07/2026 19:15:00	Classificado
52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52.804.038/0001-10	R$ 32,00	14/07/2026 21:56:21	Classificado
EASY CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA	49.039.321/0001-99	R$ 29,26	13/07/2026 11:25:17	Classificado
TREZE DISTRIBUIDORA LTDA	29.126.669/0001-06	R$ 29,26	14/07/2026 14:06:23	Classificado

LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 29,26	14/07/2026 23:10:24	Classificado
RG COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	43.875.492/0001-71	R$ 29,26	15/07/2026 07:55:43	Classificado
ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52.429.342/0001-25	R$ 29,00	13/07/2026 08:07:23	Classificado
CICCI DISTRIBUIDORA LTDA	65.434.585/0001-01	R$ 28,00	15/07/2026 07:08:30	Classificado
RG COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	43.875.492/0001-71	R$ 27,90	15/07/2026 09:46:25	Intermediario
TREZE DISTRIBUIDORA LTDA	29.126.669/0001-06	R$ 26,90	15/07/2026 09:39:55	Intermediario
COMERCIAL VENER LTDA	65.353.401/0001-70	R$ 26,08	14/07/2026 14:48:26	Classificado
CICCI DISTRIBUIDORA LTDA	65.434.585/0001-01	R$ 26,03	15/07/2026 09:38:55	Manual
52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52.804.038/0001-10	R$ 26,02	15/07/2026 09:39:10	Manual
CICCI DISTRIBUIDORA LTDA	65.434.585/0001-01	R$ 26,00	15/07/2026 09:39:14	Manual
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 25,99	15/07/2026 09:39:25	Manual
CICCI DISTRIBUIDORA LTDA	65.434.585/0001-01	R$ 25,96	15/07/2026 09:39:27	Manual
TREZE DISTRIBUIDORA LTDA	29.126.669/0001-06	R$ 25,90	15/07/2026 09:40:08	Manual
CICCI DISTRIBUIDORA LTDA	65.434.585/0001-01	R$ 25,88	15/07/2026 09:40:10	Manual
TREZE DISTRIBUIDORA LTDA	29.126.669/0001-06	R$ 25,80	15/07/2026 09:40:23	Manual
CICCI DISTRIBUIDORA LTDA	65.434.585/0001-01	R$ 25,72	15/07/2026 09:40:26	Manual
TREZE DISTRIBUIDORA LTDA	29.126.669/0001-06	R$ 25,00	15/07/2026 09:40:35	Manual
CICCI DISTRIBUIDORA LTDA	65.434.585/0001-01	R$ 24,93	15/07/2026 09:40:38	Manual
RG COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	43.875.492/0001-71	R$ 24,90	15/07/2026 09:46:54	Intermediario
TREZE DISTRIBUIDORA LTDA	29.126.669/0001-06	R$ 24,00	15/07/2026 09:40:44	Manual
CICCI DISTRIBUIDORA LTDA	65.434.585/0001-01	R$ 23,95	15/07/2026 09:40:45	Manual
TREZE DISTRIBUIDORA LTDA	29.126.669/0001-06	R$ 23,90	15/07/2026 09:40:49	Manual
CICCI DISTRIBUIDORA LTDA	65.434.585/0001-01	R$ 23,83	15/07/2026 09:40:54	Manual
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 23,82	15/07/2026 09:41:02	Manual
CICCI DISTRIBUIDORA LTDA	65.434.585/0001-01	R$ 23,80	15/07/2026 09:41:05	Manual
TREZE DISTRIBUIDORA LTDA	29.126.669/0001-06	R$ 23,00	15/07/2026 09:41:10	Manual

Lances do Item 15

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
CICCI DISTRIBUIDORA LTDA	65.434.585/0001-01	R$ 22,94	15/07/2026 09:41:13	Manual
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 22,93	15/07/2026 09:41:32	Manual
CICCI DISTRIBUIDORA LTDA	65.434.585/0001-01	R$ 22,92	15/07/2026 09:41:37	Manual
TREZE DISTRIBUIDORA LTDA	29.126.669/0001-06	R$ 22,00	15/07/2026 09:41:52	Manual
CICCI DISTRIBUIDORA LTDA	65.434.585/0001-01	R$ 21,92	15/07/2026 09:41:53	Manual
RG COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	43.875.492/0001-71	R$ 21,90	15/07/2026 09:47:05	Intermediario
TREZE DISTRIBUIDORA LTDA	29.126.669/0001-06	R$ 21,00	15/07/2026 09:41:58	Manual
CICCI DISTRIBUIDORA LTDA	65.434.585/0001-01	R$ 20,96	15/07/2026 09:42:00	Manual
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 20,95	15/07/2026 09:42:04	Manual
CICCI DISTRIBUIDORA LTDA	65.434.585/0001-01	R$ 20,91	15/07/2026 09:42:08	Manual
TREZE DISTRIBUIDORA LTDA	29.126.669/0001-06	R$ 20,00	15/07/2026 09:42:15	Manual
CICCI DISTRIBUIDORA LTDA	65.434.585/0001-01	R$ 19,93	15/07/2026 09:42:17	Manual
52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52.804.038/0001-10	R$ 19,92	15/07/2026 09:42:24	Intermediario
ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52.429.342/0001-25	R$ 19,90	15/07/2026 09:42:21	Manual
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 19,89	15/07/2026 09:42:25	Manual
CICCI DISTRIBUIDORA LTDA	65.434.585/0001-01	R$ 19,82	15/07/2026 09:42:26	Manual
TREZE DISTRIBUIDORA LTDA	29.126.669/0001-06	R$ 18,80	15/07/2026 09:43:04	Manual
CICCI DISTRIBUIDORA LTDA	65.434.585/0001-01	R$ 18,74	15/07/2026 09:43:06	Manual
TREZE DISTRIBUIDORA LTDA	29.126.669/0001-06	R$ 18,70	15/07/2026 09:43:31	Manual
CICCI DISTRIBUIDORA LTDA	65.434.585/0001-01	R$ 18,60	15/07/2026 09:43:33	Manual
TREZE DISTRIBUIDORA LTDA	29.126.669/0001-06	R$ 18,50	15/07/2026 09:44:05	Manual
CICCI DISTRIBUIDORA LTDA	65.434.585/0001-01	R$ 18,44	15/07/2026 09:44:09	Manual
52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52.804.038/0001-10	R$ 18,11	15/07/2026 09:44:29	Intermediario
TREZE DISTRIBUIDORA LTDA	29.126.669/0001-06	R$ 18,00	15/07/2026 09:44:15	Manual
CICCI DISTRIBUIDORA LTDA	65.434.585/0001-01	R$ 17,94	15/07/2026 09:44:17	Manual
TREZE DISTRIBUIDORA LTDA	29.126.669/0001-06	R$ 17,00	15/07/2026 09:44:31	Manual
52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52.804.038/0001-10	R$ 16,99	15/07/2026 09:45:01	Intermediario
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 16,92	15/07/2026 09:44:49	Intermediario
CICCI DISTRIBUIDORA LTDA	65.434.585/0001-01	R$ 16,91	15/07/2026 09:44:34	Manual
TREZE DISTRIBUIDORA LTDA	29.126.669/0001-06	R$ 16,00	15/07/2026 09:44:58	Manual

Lances do Item 15

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
CICCI DISTRIBUIDORA LTDA	65.434.585/0001-01	R$ 15,99	15/07/2026 09:45:02	Manual
TREZE DISTRIBUIDORA LTDA	29.126.669/0001-06	R$ 15,97	15/07/2026 09:45:11	Manual
CICCI DISTRIBUIDORA LTDA	65.434.585/0001-01	R$ 15,91	15/07/2026 09:45:13	Manual
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 15,90	15/07/2026 09:48:19	Manual
CICCI DISTRIBUIDORA LTDA	65.434.585/0001-01	R$ 15,82	15/07/2026 09:48:20	Manual
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 15,81	15/07/2026 09:48:35	Manual
CICCI DISTRIBUIDORA LTDA	65.434.585/0001-01	R$ 15,78	15/07/2026 09:48:36	Manual
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 15,77	15/07/2026 09:48:41	Manual
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 15,75	15/07/2026 09:48:45	Intermediario
CICCI DISTRIBUIDORA LTDA	65.434.585/0001-01	R$ 15,68	15/07/2026 09:48:44	Manual
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 15,66	15/07/2026 09:48:49	Manual
CICCI DISTRIBUIDORA LTDA	65.434.585/0001-01	R$ 15,60	15/07/2026 09:48:53	Manual
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 15,59	15/07/2026 09:49:06	Manual
CICCI DISTRIBUIDORA LTDA	65.434.585/0001-01	R$ 15,50	15/07/2026 09:49:08	Manual
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 15,49	15/07/2026 09:49:30	Manual
CICCI DISTRIBUIDORA LTDA	65.434.585/0001-01	R$ 15,43	15/07/2026 09:49:32	Manual
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 15,42	15/07/2026 09:49:50	Manual
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 15,40	15/07/2026 09:49:52	Intermediario
CICCI DISTRIBUIDORA LTDA	65.434.585/0001-01	R$ 15,34	15/07/2026 09:49:52	Manual
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 15,33	15/07/2026 09:49:56	Manual
CICCI DISTRIBUIDORA LTDA	65.434.585/0001-01	R$ 15,32	15/07/2026 09:49:59	Manual
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 15,30	15/07/2026 09:50:12	Manual
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 15,29	15/07/2026 09:50:24	Manual
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 15,28	15/07/2026 09:50:28	Manual
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 15,27	15/07/2026 09:50:35	Manual
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 15,26	15/07/2026 09:50:39	Manual

LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 15,25	15/07/2026 09:50:44	Manual
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 15,21	15/07/2026 09:50:50	Manual
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 15,20	15/07/2026 09:50:56	Manual
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 15,19	15/07/2026 09:50:59	Manual

Lances do Item 15

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 15,18	15/07/2026 09:51:03	Manual
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 15,17	15/07/2026 09:51:04	Manual
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 15,16	15/07/2026 09:51:08	Manual
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 15,15	15/07/2026 09:51:09	Manual
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 15,14	15/07/2026 09:51:14	Manual
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 15,13	15/07/2026 09:51:19	Manual
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 15,12	15/07/2026 09:51:22	Manual
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 15,11	15/07/2026 09:51:24	Manual
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 15,10	15/07/2026 09:51:27	Manual
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 15,09	15/07/2026 09:51:28	Manual
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 15,08	15/07/2026 09:51:32	Manual
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 15,07	15/07/2026 09:51:34	Manual
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 15,06	15/07/2026 09:51:40	Manual
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 15,05	15/07/2026 09:51:41	Manual
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 15,04	15/07/2026 09:51:45	Manual
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 15,03	15/07/2026 09:51:54	Manual
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 15,02	15/07/2026 09:52:02	Manual
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 15,01	15/07/2026 09:52:03	Manual
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 15,00	15/07/2026 09:52:08	Manual
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 14,99	15/07/2026 09:52:11	Manual
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 14,98	15/07/2026 09:52:15	Manual
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 14,97	15/07/2026 09:52:16	Manual
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 14,96	15/07/2026 09:52:28	Manual
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 14,95	15/07/2026 09:52:30	Manual
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 14,93	15/07/2026 09:52:34	Manual
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 14,92	15/07/2026 09:52:41	Manual
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 14,91	15/07/2026 09:52:51	Manual
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 14,90	15/07/2026 09:52:54	Manual
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 14,89	15/07/2026 09:52:57	Manual
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 14,87	15/07/2026 09:52:59	Manual

Lances do Item 15

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 14,86	15/07/2026 09:53:04	Manual
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 14,85	15/07/2026 09:53:05	Manual
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 14,84	15/07/2026 09:53:10	Manual
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 14,83	15/07/2026 09:53:14	Manual
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 14,82	15/07/2026 09:53:20	Manual
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 14,79	15/07/2026 09:53:23	Manual
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 14,78	15/07/2026 09:53:27	Manual
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 14,75	15/07/2026 09:53:30	Manual
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 14,74	15/07/2026 09:53:35	Manual
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 14,69	15/07/2026 09:53:43	Manual
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 14,68	15/07/2026 09:53:53	Manual
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 14,67	15/07/2026 09:53:58	Manual
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 14,66	15/07/2026 09:54:02	Manual
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 14,59	15/07/2026 09:54:04	Manual
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 14,58	15/07/2026 09:54:08	Manual
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 14,51	15/07/2026 09:54:11	Manual
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 14,50	15/07/2026 09:54:46	Manual
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 14,49	15/07/2026 09:54:49	Manual
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 14,48	15/07/2026 09:54:59	Manual
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 14,47	15/07/2026 09:55:03	Manual
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 14,46	15/07/2026 09:55:07	Manual
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 14,45	15/07/2026 09:55:10	Manual
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 14,44	15/07/2026 09:55:18	Manual
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 14,43	15/07/2026 09:55:21	Manual
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 14,42	15/07/2026 09:55:25	Manual
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 14,36	15/07/2026 09:55:32	Manual
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 14,35	15/07/2026 09:55:35	Manual
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 14,30	15/07/2026 09:55:40	Manual
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 14,29	15/07/2026 09:56:00	Manual
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 14,28	15/07/2026 09:56:03	Manual

Lances do Item 15

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 14,27	15/07/2026 09:56:07	Manual
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 14,26	15/07/2026 09:56:11	Manual
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 14,25	15/07/2026 09:56:18	Manual
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 14,24	15/07/2026 09:56:23	Manual
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 14,23	15/07/2026 09:56:27	Manual
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 14,21	15/07/2026 09:56:41	Manual
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 14,20	15/07/2026 09:56:45	Manual
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 14,19	15/07/2026 09:56:56	Manual
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 14,18	15/07/2026 09:57:01	Manual
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 14,17	15/07/2026 09:57:04	Manual
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 14,16	15/07/2026 09:57:07	Manual
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 13,15	15/07/2026 09:57:14	Lance Excluído

Mensagens do Item 15

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	15/07/2026 09:05:40	O **ITEM 15** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	15/07/2026 09:37:54	O **ITEM 15** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos.** Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 15** será encerrado automaticamente!
	15/07/2026 09:47:37	Sr(a). Condutor(a) do processo, o **fornecedor 50295** solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: **R$ 24,90**. Pelo motivo abaixo: **Lance inserido incorretamente.**
	15/07/2026 09:47:57	Sr(a). Condutor(a) do processo, o **fornecedor 50295** solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: **R$ 21,90**. Pelo motivo abaixo: **Lance inserido incorretamente.**
	15/07/2026 09:48:05	A etapa de envio de lances do **ITEM 15** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
	15/07/2026 09:57:45	Sr(a). Condutor(a) do processo, o **fornecedor 46215** solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: **R$ 13,15**. Pelo motivo abaixo: **Lance inserido incorretamente.**
	15/07/2026 09:59:06	Fornecedor: **46215**, seu lance no valor de **R$ 13,15**, foi cancelado pelo motivo abaixo: **Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.!**
	15/07/2026 09:59:23	A prorrogação automática do **ITEM 15** está encerrada.
	15/07/2026 10:39:23	O **ITEM 15** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **15 minutos**.
	15/07/2026 10:54:26	O tempo de negociação está **encerrado**.
	15/07/2026 11:22:35	A proposta do fornecedor **LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA** do **ITEM - 15**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$14,16**.
	15/07/2026 11:23:44	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	15/07/2026 11:38:45	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*

Mensagens do Item 15		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	15/07/2026 15:43:50	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA-62.730.009/0001-05** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
		O fornecedor **LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA -62.730.009/0001-05** venceu o **ITEM -15** pelo valor de **R$14,16.**
	15/07/2026 15:46:08	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	15/07/2026 16:01:09	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	16/07/2026 10:30:12	A disputa do **ITEM 15** está encerrada. **Despacho:** .

Classificação Final do Item 15			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 14,16
2º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 14,17
3º	CICCI DISTRIBUIDORA LTDA	65.434.585/0001-01	R$ 15,32
4º	TREZE DISTRIBUIDORA LTDA	29.126.669/0001-06	R$ 15,97
5º	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52.804.038/0001-10	R$ 16,99
6º	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52.429.342/0001-25	R$ 19,90
7º	RG COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	43.875.492/0001-71	R$ 21,90
8º	COMERCIAL VENER LTDA	65.353.401/0001-70	R$ 26,08
9º	EASY CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA	49.039.321/0001-99	R$ 29,26

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 16							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
70909	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	ABS	ABS	R$ 60,00	**Classificada**	--
28513	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62730009000105	LeBianco	Pote	R$ 41,33	**Classificada**	--

Lances do Item 16				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 60,00	10/07/2026 19:15:00	Classificado
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 41,33	14/07/2026 23:10:24	Classificado
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 41,32	15/07/2026 10:40:29	Negociacao

Mensagens do Item 16		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	15/07/2026 09:05:40	O **ITEM 16** foi ordenado e classificado. Boa sorte!

Mensagens do Item 16		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	15/07/2026 09:48:11	O **ITEM 16** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos.** Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 16** será encerrado automaticamente!
	15/07/2026 09:58:21	Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 16** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
	15/07/2026 10:39:23	O **ITEM 16** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **15 minutos**.
	15/07/2026 10:40:29	ITEM 16 negociado no valor de **R$ 41,32** pelo fornecedor ID: 28513 - Data Prop.: 14/07/2026 23:10:24
	15/07/2026 10:54:26	O tempo de negociação está **encerrado**.
	15/07/2026 11:22:35	A proposta do fornecedor **LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA** do **ITEM - 16**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$41,32**.
	15/07/2026 11:23:44	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	15/07/2026 11:38:45	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	15/07/2026 15:43:50	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA-62.730.009/0001-05** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
		O fornecedor **LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA -62.730.009/0001-05** venceu o **ITEM -16** pelo valor de **R$41,32.**
	15/07/2026 15:46:08	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	15/07/2026 16:01:09	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	16/07/2026 10:30:12	A disputa do **ITEM 16** está encerrada. **Despacho:** .

Classificação Final do Item 16			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 41,32
2º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 60,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 17							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
94000	COMERCIAL VENER LTDA	65353401000170	CV	CV	R$ 9,00	**Classificada**	--
12220	SOUZA RIBEIRO SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA	41818239000150	Rodofort	Rodofort	R$ 14,02	**Classificada**	--
80110	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62730009000105	Dubom	40cm	R$ 25,92	**Classificada**	--
31236	ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA	14323297000130	ORTHOVIDA	CONFORT	R$ 100,00	**Classificada**	--

57748	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	RADIAL	RADIAL	R$ 30,00	**Classificada**	--

Lances do Item 17				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA	14.323.297/0001-30	R$ 100,00	13/07/2026 12:10:50	Classificado
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 30,00	10/07/2026 19:15:00	Classificado
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 25,92	14/07/2026 23:10:24	Classificado
ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA	14.323.297/0001-30	R$ 18,23	15/07/2026 09:48:57	Intermediario
SOUZA RIBEIRO SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA	41.818.239/0001-50	R$ 14,02	15/07/2026 08:17:22	Classificado
COMERCIAL VENER LTDA	65.353.401/0001-70	R$ 9,00	14/07/2026 14:48:26	Classificado

Mensagens do Item 17		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	15/07/2026 09:05:40	O **ITEM 17** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	15/07/2026 09:48:11	O **ITEM 17** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 17** será encerrado automaticamente!
	15/07/2026 09:58:21	Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 17** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
	15/07/2026 10:39:23	O **ITEM 17** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **15 minutos.**
	15/07/2026 10:54:26	O tempo de negociação está **encerrado**.
	15/07/2026 11:22:35	A proposta do fornecedor **COMERCIAL VENER LTDA** do **ITEM - 17**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$9,00**.
	15/07/2026 11:23:44	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	15/07/2026 11:38:45	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	15/07/2026 15:44:15	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **COMERCIAL VENER LTDA-65.353.401/0001-70** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
		O fornecedor **COMERCIAL VENER LTDA -65.353.401/0001-70** venceu o **ITEM -17** pelo valor de **R$9,00.**
	15/07/2026 15:46:08	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	15/07/2026 16:01:09	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	16/07/2026 10:30:12	A disputa do **ITEM 17** está encerrada. **Despacho:** .

Classificação Final do Item 17			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL VENER LTDA	65.353.401/0001-70	R$ 9,00
2º	SOUZA RIBEIRO SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA	41.818.239/0001-50	R$ 14,02
3º	ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA	14.323.297/0001-30	R$ 18,23
4º	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 25,92

Classificação Final do Item 17			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
5º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 30,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 18

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
30290	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	RADIAL	RADIAL	R$ 60,00	**Classificada**	--
16580	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52429342000125	Varremais/Esponflora/ Wilson	Varremais/Esponflora/ Wilson	R$ 26,00	**Classificada**	--
65649	COMERCIAL VENER LTDA	65353401000170	CV	CV	R$ 11,30	**Classificada**	--
56810	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62730009000105	Dubom	60cm	R$ 26,51	**Classificada**	--
40368	SOUZA RIBEIRO SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA	41818239000150	Sanches	Sanches	R$ 17,52	**Classificada**	--

Lances do Item 18				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 60,00	10/07/2026 19:15:00	Classificado
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 26,51	14/07/2026 23:10:24	Classificado
ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52.429.342/0001-25	R$ 26,00	13/07/2026 08:07:23	Classificado
SOUZA RIBEIRO SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA	41.818.239/0001-50	R$ 17,52	15/07/2026 08:17:22	Classificado
ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52.429.342/0001-25	R$ 17,50	15/07/2026 09:49:52	Intermediario
COMERCIAL VENER LTDA	65.353.401/0001-70	R$ 11,30	14/07/2026 14:48:26	Classificado

Mensagens do Item 18		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	15/07/2026 09:05:40	O **ITEM 18** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	15/07/2026 09:48:11	O **ITEM 18** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 18** será encerrado automaticamente!
	15/07/2026 09:58:21	Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 18** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
	15/07/2026 10:39:23	O **ITEM 18** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **15 minutos.**
	15/07/2026 10:54:26	O tempo de negociação está **encerrado**.
	15/07/2026 11:22:35	A proposta do fornecedor **COMERCIAL VENER LTDA** do **ITEM - 18**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$11,30.**
	15/07/2026 11:23:44	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.

Mensagens do Item 18		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	15/07/2026 11:38:45	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	15/07/2026 15:44:15	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **COMERCIAL VENER LTDA-65.353.401/0001-70** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
		O fornecedor **COMERCIAL VENER LTDA -65.353.401/0001-70** venceu o **ITEM -18** pelo valor de **R$11,30.**
	15/07/2026 15:46:08	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	15/07/2026 16:01:09	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	16/07/2026 10:30:12	A disputa do **ITEM 18** está encerrada. **Despacho:** .

Classificação Final do Item 18			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL VENER LTDA	65.353.401/0001-70	R$ 11,30

2º	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52.429.342/0001-25	R$ 17,50
3º	SOUZA RIBEIRO SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA	41.818.239/0001-50	R$ 17,52
4º	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 26,51
5º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 60,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 19

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
21646	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	PLASTICOS GUFE	PLASTICOS GUFE	R$ 0,58	**Classificada**	--
11977	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62730009000105	Granero Embalagens	20x30	R$ 0,21	**Classificada**	--
38870	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52429342000125	Genérica	Genérico	R$ 0,20	**Classificada**	--

Lances do Item 19

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 0,58	10/07/2026 19:15:00	Classificado
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 0,21	14/07/2026 23:10:24	Classificado
ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52.429.342/0001-25	R$ 0,20	13/07/2026 08:07:23	Classificado

Mensagens do Item 19

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	15/07/2026 09:05:40	O **ITEM 19** foi ordenado e classificado. Boa sorte!

Mensagens do Item 19

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	15/07/2026 09:48:11	O **ITEM 19** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos.** Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 19** será encerrado automaticamente!
	15/07/2026 09:58:21	Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 19** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
	15/07/2026 10:39:23	O **ITEM 19** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **15 minutos**.
	15/07/2026 10:54:26	O tempo de negociação está **encerrado**.
	15/07/2026 11:22:35	A proposta do fornecedor **ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA** do **ITEM - 19**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$0,20**.
	15/07/2026 11:23:44	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	15/07/2026 11:38:45	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	15/07/2026 15:43:39	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA-52.429.342/0001-25** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
		O fornecedor **ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA -52.429.342/0001-25** venceu o **ITEM -19** pelo valor de **R$0,20.**
	15/07/2026 15:46:08	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	15/07/2026 16:01:09	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	16/07/2026 10:30:12	A disputa do **ITEM 19** está encerrada. **Despacho:** .

Classificação Final do Item 19

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52.429.342/0001-25	R$ 0,20
2º	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 0,21
3º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 0,58

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 20

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
14324	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	PLASTICOS GUFE	PLASTICOS GUFE	R$ 1,00	**Classificada**	--
62808	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52429342000125	Genérica	Genérico	R$ 0,23	**Classificada**	--
9288	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62730009000105	ProCoater	50x60	R$ 0,24	**Classificada**	--

Lances do Item 20

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 1,00	10/07/2026 19:15:00	Classificado
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 0,24	14/07/2026 23:10:24	Classificado

Lances do Item 20

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52.429.342/0001-25	R$ 0,23	13/07/2026 08:07:23	Classificado

Mensagens do Item 20

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	15/07/2026 09:05:40	O **ITEM 20** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	15/07/2026 09:48:11	O **ITEM 20** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos.** Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 20** será encerrado automaticamente!
	15/07/2026 09:58:21	Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 20** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
	15/07/2026 10:39:23	O **ITEM 20** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **15 minutos**.
	15/07/2026 10:54:26	O tempo de negociação está **encerrado**.
	15/07/2026 11:22:35	A proposta do fornecedor **ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA** do **ITEM - 20**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$0,23**.
	15/07/2026 11:23:44	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	15/07/2026 11:38:45	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	15/07/2026 15:43:39	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA-52.429.342/0001-25** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
		O fornecedor **ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA -52.429.342/0001-25** venceu o **ITEM -20** pelo valor de **R$0,23.**
	15/07/2026 15:46:08	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	15/07/2026 16:01:09	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	16/07/2026 10:30:12	A disputa do **ITEM 20** está encerrada. **Despacho:** .

Classificação Final do Item 20			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52.429.342/0001-25	R$ 0,23
2º	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 0,24
3º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 1,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 21							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
25828	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	PLASTICOS GUFE	PLASTICOS GUFE	R$ 1,00	**Classificada**	--
2895	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52429342000125	Genérica	Genérico	R$ 0,28	**Classificada**	--
6389	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62730009000105	Plastimpel	50x60	R$ 0,30	**Classificada**	--

Lances do Item 21				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 1,00	10/07/2026 19:15:00	Classificado
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 0,30	14/07/2026 23:10:24	Classificado
ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52.429.342/0001-25	R$ 0,28	13/07/2026 08:07:23	Classificado
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 0,27	15/07/2026 10:06:18	Lance Excluído

Mensagens do Item 21		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	15/07/2026 09:05:40	O **ITEM 21** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	15/07/2026 09:56:48	O **ITEM 21** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos.** Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 21** será encerrado automaticamente!
	15/07/2026 10:06:59	A etapa de envio de lances do **ITEM 21** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
	15/07/2026 10:07:19	Sr(a). Condutor(a) do processo, o **fornecedor 25828** solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: **R$ 0,27**. Pelo motivo abaixo: **Lance inserido incorretamente.**
	15/07/2026 10:09:10	A prorrogação automática do **ITEM 21** está encerrada.
	15/07/2026 10:14:31	Bom dia. Favor desconsiderar lance de 0,27
	15/07/2026 10:39:23	O **ITEM 21** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **15 minutos**.
	15/07/2026 10:41:24	Pedi o cancelamento do lance durante o pregão, favor conferir.
	15/07/2026 10:48:19	Fornecedor: **25828**, seu lance no valor de **R$ 0,27**, foi cancelado pelo motivo abaixo: **Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.!**
	15/07/2026 10:54:26	O tempo de negociação está **encerrado**.
	15/07/2026 11:22:35	A proposta do fornecedor **ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA** do **ITEM - 21**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$0,28**.
	15/07/2026 11:23:44	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	15/07/2026 11:38:45	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	15/07/2026 15:43:39	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA-52.429.342/0001-25** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
		O fornecedor **ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA -52.429.342/0001-25** venceu o **ITEM -21** pelo valor de **R$0,28.**
	15/07/2026 15:46:08	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	15/07/2026 16:01:09	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	16/07/2026 10:30:12	A disputa do **ITEM 21** está encerrada. **Despacho:** .

Classificação Final do Item 21			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52.429.342/0001-25	R$ 0,28
2º	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 0,30
3º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 1,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 22							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
62872	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	VITAZZA	VITAZZA	R$ 120,00	**Classificada**	--
85765	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62730009000105	ROC & ROD	TIGELA	R$ 99,32	**Classificada**	--

Lances do Item 22				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 120,00	10/07/2026 19:15:00	Classificado
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 99,32	14/07/2026 23:10:24	Classificado
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 99,31	15/07/2026 10:01:02	Manual
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 99,30	15/07/2026 10:01:53	Manual
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 99,29	15/07/2026 10:05:32	Manual
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 99,28	15/07/2026 10:07:26	Manual
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 99,27	15/07/2026 10:08:21	Manual
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 99,26	15/07/2026 10:08:42	Manual
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 99,20	15/07/2026 10:08:49	Manual
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 99,19	15/07/2026 10:09:06	Manual
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 99,18	15/07/2026 10:09:22	Manual
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 99,17	15/07/2026 10:09:29	Manual
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 99,00	15/07/2026 10:09:51	Manual
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 98,99	15/07/2026 10:09:56	Manual
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 97,90	15/07/2026 10:10:01	Manual
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 97,89	15/07/2026 10:10:09	Manual
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 97,79	15/07/2026 10:10:10	Manual
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 97,78	15/07/2026 10:10:50	Manual
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 97,69	15/07/2026 10:11:05	Manual
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 97,68	15/07/2026 10:11:40	Manual

Lances do Item 22				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 97,67	15/07/2026 10:12:08	Manual
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 97,66	15/07/2026 10:12:32	Manual
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 95,00	15/07/2026 10:13:07	Manual
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 94,99	15/07/2026 10:13:23	Manual

COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 94,00	15/07/2026 10:13:47	Manual
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 93,99	15/07/2026 10:14:45	Manual
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 93,98	15/07/2026 10:15:42	Manual
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 93,97	15/07/2026 10:16:12	Manual

Mensagens do Item 22		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	15/07/2026 09:05:40	O **ITEM 22** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	15/07/2026 09:56:48	O **ITEM 22** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos.** Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 22** será encerrado automaticamente!
	15/07/2026 10:06:59	A etapa de envio de lances do **ITEM 22** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
	15/07/2026 10:18:21	A prorrogação automática do **ITEM 22** está encerrada.
	15/07/2026 10:39:23	O **ITEM 22** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **15 minutos**.
	15/07/2026 10:54:26	O tempo de negociação está **encerrado**.
	15/07/2026 11:22:35	A proposta do fornecedor **LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA** do **ITEM - 22**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$93,97**.
	15/07/2026 11:23:44	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	15/07/2026 11:38:45	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	15/07/2026 15:43:50	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA-62.730.009/0001-05** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA -62.730.009/0001-05** venceu o **ITEM -22** pelo valor de **R$93,97.**
	15/07/2026 15:46:08	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	15/07/2026 16:01:09	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	16/07/2026 10:30:12	A disputa do **ITEM 22** está encerrada. **Despacho:** .

Classificação Final do Item 22			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**

Classificação Final do Item 22			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 93,97
2º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 93,98

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 23							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
71782	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	TALGE	TALGE	R$ 20,00	**Classificada**	--
50555	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52429342000125	Genérica	Genérico	R$ 15,50	**Classificada**	--
7140	TREZE DISTRIBUIDORA LTDA	29126669000106	BOMPAC K	TOUCA DESCARTÁVEL	R$ 16,00	**Classificada**	--
4680	COMERCIAL VENER LTDA	65353401000170	INOVEN	INOVEN	R$ 12,05	**Classificada**	--
48455	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62730009000105	Inoven	Touca	R$ 16,00	**Classificada**	--
50322	SOUZA RIBEIRO SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA	41818239000150	Medix	Medix	R$ 10,16	**Classificada**	--

Lances do Item 23				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 20,00	10/07/2026 19:15:00	Classificado
TREZE DISTRIBUIDORA LTDA	29.126.669/0001-06	R$ 16,00	14/07/2026 14:06:23	Classificado
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 16,00	14/07/2026 23:10:24	Classificado
ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52.429.342/0001-25	R$ 15,50	13/07/2026 08:07:23	Classificado
TREZE DISTRIBUIDORA LTDA	29.126.669/0001-06	R$ 15,40	15/07/2026 09:58:32	Intermediario
COMERCIAL VENER LTDA	65.353.401/0001-70	R$ 12,05	14/07/2026 14:48:26	Classificado
ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52.429.342/0001-25	R$ 12,00	15/07/2026 10:03:20	Intermediario
SOUZA RIBEIRO SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA	41.818.239/0001-50	R$ 10,16	15/07/2026 08:17:22	Classificado
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 10,15	15/07/2026 10:01:11	Manual
SOUZA RIBEIRO SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA	41.818.239/0001-50	R$ 10,14	15/07/2026 10:02:55	Manual
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 10,13	15/07/2026 10:05:28	Manual

Mensagens do Item 23		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	15/07/2026 09:05:40	O **ITEM 23** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	15/07/2026 09:56:48	O **ITEM 23** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 23** será encerrado automaticamente!

Mensagens do Item 23		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	15/07/2026 10:04:47	Sr(a). Condutor(a) do processo, o **fornecedor 50322** solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: **R$ 10,14**. Pelo motivo abaixo: **Lance inserido incorretamente**.
	15/07/2026 10:06:59	A etapa de envio de lances do **ITEM 23** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
	15/07/2026 10:09:10	A prorrogação automática do **ITEM 23** está encerrada.
	15/07/2026 10:39:23	O **ITEM 23** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **15 minutos.**
	15/07/2026 10:54:26	O tempo de negociação está **encerrado**.
	15/07/2026 11:22:35	A proposta do fornecedor **COMERCIAL EMILIO LTDA** do **ITEM - 23**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$10,13**.
	15/07/2026 11:23:44	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	15/07/2026 11:38:45	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	15/07/2026 15:43:57	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **COMERCIAL EMILIO LTDA-05.856.833/0001-72** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **COMERCIAL EMILIO LTDA -05.856.833/0001-72** venceu o **ITEM -23** pelo valor de **R$10,13.**
	15/07/2026 15:46:08	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	15/07/2026 16:01:09	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	16/07/2026 10:30:12	A disputa do **ITEM 23** está encerrada. **Despacho:** .

Classificação Final do Item 23			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 10,13

2º	SOUZA RIBEIRO SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA	41.818.239/0001-50	R$ 10,14
3º	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52.429.342/0001-25	R$ 12,00
4º	COMERCIAL VENER LTDA	65.353.401/0001-70	R$ 12,05
5º	TREZE DISTRIBUIDORA LTDA	29.126.669/0001-06	R$ 15,40
6º	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 16,00

Mensagens Geral		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	15/07/2026 09:00:34	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi **DESBLOQUEADO** pelo condutor do processo!
	15/07/2026 09:01:14	Prezados Senhores licitantes, bom dia!
	15/07/2026 09:04:56	Informo que daremos início ao certame, passaremos para a análise das documentações.
	15/07/2026 09:05:22	**Análise das propostas.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	15/07/2026 09:13:14	Senhores licitantes informo que será aberto a fase de lances.
	15/07/2026 09:13:24	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): **1, 2, 3, 4, 5** às **09:13:24**
	15/07/2026 09:27:13	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): **6, 7, 8, 9, 10** às **09:27:13**
	15/07/2026 09:37:54	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): **11, 12, 13, 14, 15** às **09:37:54**
	15/07/2026 09:48:11	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): **16, 17, 18, 19, 20** às **09:48:11**
	15/07/2026 09:56:48	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): **21, 22, 23** às **09:56:48**
	15/07/2026 10:24:56	De acordo com o edital - Apêndice do Anexo I, 1.2. Os licitantes locais terão prioridade de contratação conforme benefício previsto para as microempresa e empresa de pequeno porte e em caso de não haver licitantes locais o benefício se aplica as empresa Regionais, dentro da região conforme estabelecido pelo IBGE, no qual o Município de Japaraíba está classificado dentro da Mesorregião Central Mineira e na Microrregião Bom Despacho, com os seguintes Municípios: Moema, Araújos, Bom Despacho, Dores do Indaiá, Estrela do Indaiá, Japaraíba, Lagoa da Prata, Leandro Ferreira, Luz, Martinho Campos, Quartel Geral e Serra da Saudade. Portanto informo que será aberto o prazo 10 (dez) minutos para que os licitantes classificados dentro das regiões mencionadas acima e que estejam na margem de 10% do primeiro colocado possam cobrir a proposta se for de interesse dos mesmos.
	15/07/2026 10:25:20	Foi **aberto** o prazo para o fornecedor COMERCIAL EMILIO LTDA cobrir o lance vencedor do ITEM 9, conforme dispõe a alínea "b", Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 8.538/2015.
	15/07/2026 10:25:21	Foi **aberto** o prazo para o fornecedor LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA cobrir o lance vencedor do ITEM 12, conforme dispõe a alínea "b", Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 8.538/2015.
	15/07/2026 10:25:21	Foi **aberto** o prazo para o fornecedor LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA cobrir o lance vencedor do ITEM 19, conforme dispõe a alínea "b", Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 8.538/2015.
	15/07/2026 10:25:22	Foi **aberto** o prazo para o fornecedor LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA cobrir o lance vencedor do ITEM 20, conforme dispõe a alínea "b", Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 8.538/2015.
	15/07/2026 10:35:25	O prazo para o fornecedor COMERCIAL EMILIO LTDA cobrir o lance do ITEM 9, conforme dispõe a alínea "b", Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 8.538/2015, foi **finalizado.**
	15/07/2026 10:35:25	O prazo para o fornecedor LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA cobrir o lance do ITEM 12, conforme dispõe a alínea "b", Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 8.538/2015, foi **finalizado.**
	15/07/2026 10:35:25	O prazo para o fornecedor LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA cobrir o lance do ITEM 19, conforme dispõe a alínea "b", Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 8.538/2015, foi **finalizado.**
	15/07/2026 10:35:25	O prazo para o fornecedor LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA cobrir o lance do ITEM 20, conforme dispõe a alínea "b", Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 8.538/2015, foi **finalizado.**
	15/07/2026 10:36:23	Senhores Licitantes Informo que será aberto o prazo de negociação.
	15/07/2026 10:39:44	Senhor licitante você consegue um menor valor para o item?
	15/07/2026 11:23:34	Senhores licitantes informo que será aberto o prazo de manifestação do interesse em interpor recursos.
	15/07/2026 11:44:03	Senhores licitantes informo que será aberto o prazo de 02 (duas) horas para que os licitantes classificados possam enviar a documentação de habilitação e demais anexos conforme exigido.
	15/07/2026 11:45:51	O prazo para envio da documentação necessária, estará disponível através do módulo - **DOCS. LEGAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **15/07/2026 11:45:00hs** até o dia **15/07/2026 13:45:00hs** para o(s) fornecedor(es):
		COMERCIAL VENER LTDA
		TREZE DISTRIBUIDORA LTDA
		COMERCIAL EMILIO LTDA
		ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA
		LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA.
	15/07/2026 11:46:31	O fornecedor **ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA** acabou de **ENVIAR** certidao_falencia_concordata_22_04_26_1784126791.pdf no menu *Docs. Legal*.
	15/07/2026 11:46:31	O fornecedor **ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA** acabou de **ENVIAR** ddl_declaracao_de_dispensa_de_licenciamento_bombeiro_1_1784126791.pdf no menu *Docs. Legal*.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	15/07/2026 11:46:31	O fornecedor **ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA** acabou de **ENVIAR** certidao_tcu_inidoneos_01485928648_emitida_10_06_2026_1784126791.pdf no menu *Docs. Legal*.
	15/07/2026 11:46:31	O fornecedor **ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA** acabou de **ENVIAR** consultarsituacaofornecedor_52429342000125_2025_01_14_1784126791.pdf no menu *Docs. Legal*.
	15/07/2026 11:46:31	O fornecedor **ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA** acabou de **ENVIAR** certidao_de_cadastro_nacional_de_condenacoes_civeis_por_atos_de_improbidade_alianca_1784126791.pdf no menu *Docs. Legal*.
	15/07/2026 11:46:31	O fornecedor **ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA** acabou de **ENVIAR** dados_bancarios_1784126791.pdf no menu *Docs. Legal*.
	15/07/2026 11:46:32	O fornecedor **ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA** acabou de **ENVIAR** certidao_estadual_valida_ate_08_09_20226_1784126791.pdf no menu *Docs. Legal*.
	15/07/2026 11:46:32	O fornecedor **ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA** acabou de **ENVIAR** certidao_conjunta_valida_ate_15_02_2026_1784126791.pdf no menu *Docs. Legal*.
	15/07/2026 11:46:32	O fornecedor **ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA** acabou de **ENVIAR** declaracoes_neg_vinculo_disp_pf_e_pj_1784126792.pdf no menu *Docs. Legal*.
	15/07/2026 11:46:32	O fornecedor **ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA** acabou de **ENVIAR** certidao_municipal_25_07_1784126792.pdf no menu *Docs. Legal*.
	15/07/2026 11:46:32	O fornecedor **ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA** acabou de **ENVIAR** certidao_negativa_de_debitos_relativos_aos_tributos_federais_e_a_divida_validade_ate_15_02_2026_1784126792.pdf no menu *Docs. Legal*.
	15/07/2026 11:46:32	O fornecedor **ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA** acabou de **ENVIAR** cartao_cnpj_29_08_2024_1784126792.pdf no menu *Docs. Legal*.
	15/07/2026 11:46:32	O fornecedor **ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA** acabou de **ENVIAR** certidao_trabalhista_02_01_2027_1784126792.pdf no menu *Docs. Legal*.
	15/07/2026 11:46:32	O fornecedor **ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA** acabou de **ENVIAR** certidao_tcu_emitida_10_06_2026_1784126792.pdf no menu *Docs. Legal*.
	15/07/2026 11:46:32	O fornecedor **ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA** acabou de **ENVIAR** cnpjreva_comprovante_asp_15_04_26_1784126792.pdf no menu *Docs. Legal*.
	15/07/2026 11:46:32	O fornecedor **ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA** acabou de **ENVIAR** cnh_e_1784126792.pdf no menu *Docs. Legal*.
	15/07/2026 11:46:32	O fornecedor **ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA** acabou de **ENVIAR** siare_secretaria_de_estado_de_fazenda_mg_estadual_alianca_validade_16_02_2026_1784126792.pdf no menu *Docs. Legal*.
	15/07/2026 11:46:32	O fornecedor **ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA** acabou de **ENVIAR** certidao_improbidade_administrativa_emitida_em_19_09_2024_e_pf_1784126792.pdf no menu *Docs. Legal*.
	15/07/2026 11:46:32	O fornecedor **ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA** acabou de **ENVIAR** consulta_regularidade_do_empregador_31_07_2026_1784126792.pdf no menu *Docs. Legal*.
	15/07/2026 11:46:32	O fornecedor **ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA** acabou de **ENVIAR** certificado_de_licenciamento_vigilancia_sanitaria_municipal_2026_02_05_2027_1784126792.pdf no menu *Docs. Legal*.
	15/07/2026 11:46:32	O fornecedor **ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA** acabou de **ENVIAR** certidao_federal_conjunta_valida_ate_07_07_20226_1_1784126792.pdf no menu *Docs. Legal*.

	15/07/2026 11:46:32	O fornecedor **ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA** acabou de **ENVIAR** certidao_simplificada_emitida_em_09_01_2026_1784126792.pdf no menu *Docs. Legal*.
	15/07/2026 11:46:33	O fornecedor **ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA** acabou de **ENVIAR** certidao_simplificada_jucemg_emitida_16_04_2025_1784126792.pdf no menu *Docs. Legal*.
	15/07/2026 11:46:33	O fornecedor **ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA** acabou de **ENVIAR** certidao_improbidade_administrativa_emitida_em_19_09_2024_pj_1784126792.pdf no menu *Docs. Legal*.
	15/07/2026 11:46:33	O fornecedor **ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA** acabou de **ENVIAR** comprovante_de_inscricao_estadual_1784126793.pdf no menu *Docs. Legal*.
	15/07/2026 11:46:33	O fornecedor **ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA** acabou de **ENVIAR** gmail_emissao_de_certidao_de_debitos_tributarios_11_05_2026_1784126792.pdf no menu *Docs. Legal*.
	15/07/2026 11:46:33	O fornecedor **ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA** acabou de **ENVIAR** contrato_social_04_10_2023_1784126793.pdf no menu *Docs. Legal*.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	15/07/2026 11:46:33	O fornecedor **ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA** acabou de **ENVIAR** certidao_de_cadastro_nacional_de_condenacoes_civeis_por_atos_de_improbidade_camila_1784126793.pdf no menu *Docs. Legal*.
	15/07/2026 11:46:33	O fornecedor **ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA** acabou de **ENVIAR** certidao_de_falencia_e_concordata_emitida_1784126793.pdf no menu *Docs. Legal*.
	15/07/2026 11:46:33	O fornecedor **ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA** acabou de **ENVIAR** anexo_ii_modelo_de_declaracao_para_empresa_optante_pelo_simples_26_08_2025_1_1784126793.pdf no menu *Docs. Legal*.
	15/07/2026 11:46:33	O fornecedor **ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA** acabou de **ENVIAR** anexo_ii_modelo_de_declaracao_unificada_01_10_1784126793.pdf no menu *Docs. Legal*.
	15/07/2026 11:46:33	O fornecedor **ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA** acabou de **ENVIAR** servico_c260001774112_1862026_8504_1784126793.pdf no menu *Docs. Legal*.
	15/07/2026 11:46:33	O fornecedor **ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA** acabou de **ENVIAR** balanco_2023_1784126793.pdf no menu *Docs. Legal*.
	15/07/2026 11:46:33	O fornecedor **ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA** acabou de **ENVIAR** anexo_ii_modelo_de_declaracao_me_ou_epp_1784126793.pdf no menu *Docs. Legal*.
	15/07/2026 11:46:33	O fornecedor **ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA** acabou de **ENVIAR** anexo_iii_modelo_de_declaracao_inexistencia_de_fatos_impeditivos_1784126793.pdf no menu *Docs. Legal*.
	15/07/2026 11:46:33	O fornecedor **ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA** acabou de **ENVIAR** termo_autenticacao_balanco_indices_2024_alianca_1_1784126793.pdf no menu *Docs. Legal*.
	15/07/2026 11:46:33	O fornecedor **ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA** acabou de **ENVIAR** certidao_negativa_licitantes_inidoneos_alianca_emitida_16_05_1784126793.pdf no menu *Docs. Legal*.
	15/07/2026 11:46:34	O fornecedor **ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA** acabou de **ENVIAR** opcao_simples_nacional_1784126793.pdf no menu *Docs. Legal*.
	15/07/2026 11:46:34	O fornecedor **ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA** acabou de **ENVIAR** atestado_de_capacidade_tecnica_alianca_descartavies_2_1_1784126793.pdf no menu *Docs. Legal*.
	15/07/2026 11:46:34	O fornecedor **ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA** acabou de **ENVIAR** anexo_declaracao_de_cumprimento_do_disposto_no_art_7_xxxiii_da_constituicao_federal_menor_1784126794.pdf no menu *Docs. Legal*.
	15/07/2026 11:46:34	O fornecedor **ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA** acabou de **ENVIAR** comprovante_de_inscricao_e_de_situacao_cadastral_alianca_05_01_2024_1784126794.pdf no menu *Docs. Legal*.
	15/07/2026 11:46:35	O fornecedor **ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA** acabou de **ENVIAR** alvara_2026_15_01_2026_08_15_1784126795.pdf no menu *Docs. Legal*.
	15/07/2026 11:46:35	O fornecedor **ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA** acabou de **ENVIAR** balanco_indices_2024_alianca_2_1784126795.pdf no menu *Docs. Legal*.
	15/07/2026 11:46:35	O fornecedor **ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA** acabou de **ENVIAR** balanco_patrimonial_abertura_com_indices_financeiros_2023_1784126795.pdf no menu *Docs. Legal*.
	15/07/2026 11:46:35	O fornecedor **ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA** acabou de **ENVIAR** 1_alteracao_contratual_05_01_2024_1784126795.pdf no menu *Docs. Legal*.
	15/07/2026 11:46:35	O fornecedor **ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA** acabou de **ENVIAR** tribunal_de_contas_da_uniao_1784126795.pdf no menu *Docs. Legal*.
	15/07/2026 11:46:36	O fornecedor **ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA** acabou de **ENVIAR** crc_seplag_emitido_em_29_08_2024_valido_29_07_2025_1784126795.pdf no menu *Docs. Legal*.
	15/07/2026 11:46:36	O fornecedor **ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA** acabou de **ENVIAR** balanco_indices_registrado_2026_1784126796.pdf no menu *Docs. Legal*.
	15/07/2026 11:54:30	O fornecedor **COMERCIAL VENER LTDA** acabou de **ENVIAR** documentacao_1784127270.pdf no menu *Docs. Legal*.
	15/07/2026 11:54:48	O fornecedor **COMERCIAL VENER LTDA** acabou de **ENVIAR** alvara_sanitario_05_02_28_1784127288.pdf no menu *Docs. Legal*.
	15/07/2026 11:54:56	O fornecedor **COMERCIAL VENER LTDA** acabou de **ENVIAR** consultaconsolidada_06_26_1784127296.pdf no menu *Docs. Legal*.
	15/07/2026 11:55:04	O fornecedor **COMERCIAL VENER LTDA** acabou de **ENVIAR** certidao_falencia_concordata_34332154_1784127304.pdf no menu *Docs. Legal*.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	15/07/2026 11:55:12	O fornecedor **COMERCIAL VENER LTDA** acabou de **ENVIAR** cnd_municipal_venc_30_07_1784127312.pdf no menu *Docs. Legal*.
	15/07/2026 11:55:21	O fornecedor **COMERCIAL VENER LTDA** acabou de **ENVIAR** trabalhista_venc_29_12_1784127321.pdf no menu *Docs. Legal*.
	15/07/2026 11:55:29	O fornecedor **COMERCIAL VENER LTDA** acabou de **ENVIAR** ft_2026_1784127328.pdf no menu *Docs. Legal*.
	15/07/2026 11:55:37	O fornecedor **COMERCIAL VENER LTDA** acabou de **ENVIAR** vence_13_10_1784127337.pdf no menu *Docs. Legal*.
	15/07/2026 11:55:47	O fornecedor **COMERCIAL VENER LTDA** acabou de **ENVIAR** federal_venc_27_12_1784127346.pdf no menu *Docs. Legal*.
	15/07/2026 11:55:55	O fornecedor **COMERCIAL VENER LTDA** acabou de **ENVIAR** fgts_venc_09_08_1784127354.pdf no menu *Docs. Legal*.
	15/07/2026 11:56:04	O fornecedor **COMERCIAL VENER LTDA** acabou de **ENVIAR** comprovanteinscricaoestadual_1784127364.pdf no menu *Docs. Legal*.
	15/07/2026 11:56:10	O fornecedor **LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA** acabou de **ENVIAR** gdd_1336_1784127271_1784127370.zip no menu *Docs. Legal*.
	15/07/2026 11:56:11	O fornecedor **COMERCIAL VENER LTDA** acabou de **ENVIAR** i_m_06_2026_1784127371.pdf no menu *Docs. Legal*.
	15/07/2026 11:56:19	O fornecedor **COMERCIAL VENER LTDA** acabou de **ENVIAR** simples_05_26_1784127379.pdf no menu *Docs. Legal*.
	15/07/2026 11:56:27	O fornecedor **COMERCIAL VENER LTDA** acabou de **ENVIAR** junho_2026_1784127387.pdf no menu *Docs. Legal*.
	15/07/2026 11:56:41	O fornecedor **COMERCIAL VENER LTDA** acabou de **ENVIAR** japaraiba_1784127400.pdf no menu *Docs. Legal*.
	15/07/2026 11:56:49	O fornecedor **LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA** acabou de **ENVIAR** licitanet_declaracoes_fornecedor_1784127409.pdf no menu *Docs. Legal*.
	15/07/2026 11:59:48	O fornecedor **COMERCIAL VENER LTDA** acabou de **ENVIAR** decalracao_2_1784127588.pdf no menu *Docs. Legal*.
	15/07/2026 11:59:48	O fornecedor **COMERCIAL VENER LTDA** acabou de **ENVIAR** japaraiba_1784127588.pdf no menu *Docs. Legal*.
	15/07/2026 11:59:48	O fornecedor **COMERCIAL VENER LTDA** acabou de **ENVIAR** declaracao_1784127588.pdf no menu *Docs. Legal*.
	15/07/2026 12:30:49	O fornecedor **TREZE DISTRIBUIDORA LTDA** acabou de **ENVIAR** habilitacao_1784129448.rar no menu *Docs. Legal*.
	15/07/2026 13:31:04	O fornecedor **COMERCIAL EMILIO LTDA** acabou de **ENVIAR** licitacao_julho_2026_1784133064.rar no menu *Docs. Legal*.
	15/07/2026 13:43:46	O fornecedor **LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA** acabou de **ENVIAR** catalogo_1784133825.pdf no menu *Docs. Legal*.
	15/07/2026 13:45:02	O prazo para o fornecedor **COMERCIAL VENER LTDA** enviar a documentação legal está **encerrado**.
	15/07/2026 13:45:02	O prazo para o fornecedor **TREZE DISTRIBUIDORA LTDA** enviar a documentação legal está **encerrado**.
	15/07/2026 13:45:02	O prazo para o fornecedor **COMERCIAL EMILIO LTDA** enviar a documentação legal está **encerrado**.
	15/07/2026 13:45:02	O prazo para o fornecedor **ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA** enviar a documentação legal está **encerrado**.
	15/07/2026 13:45:02	O prazo para o fornecedor **LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA** enviar a documentação legal está **encerrado.**
	15/07/2026 13:47:28	Senhores licitantes, boa tarde!

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	15/07/2026 13:48:40	Informo que será feito a análise das documentações apresentadas.
	15/07/2026 15:45:57	Senhores licitantes informo que será aberto o prazo para interposição de recursos.
	15/07/2026 16:11:31	Senhores licitantes solicito que assine a proposta final.
	15/07/2026 16:16:34	O fornecedor **TREZE DISTRIBUIDORA LTDA** acabou de **ASSINAR** sua Proposta Final.
	15/07/2026 16:31:05	O fornecedor **COMERCIAL VENER LTDA** acabou de **ASSINAR** sua Proposta Final.
	15/07/2026 16:33:49	O fornecedor **COMERCIAL EMILIO LTDA** acabou de **ASSINAR** sua Proposta Final.
	15/07/2026 16:34:26	O fornecedor **LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA** acabou de **ASSINAR** sua Proposta Final.
	16/07/2026 10:08:43	O fornecedor **ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA** acabou de **ASSINAR** sua Proposta Final.
	16/07/2026 10:29:09	Senhores licitantes informo que o certame será encerrado, agradeço a participação de todos.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **10:30:12 horas do dia 16 de Julho de 2026** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Pregoeiro(a) Oficial

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe de Apoio

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Equipe de Apoio

MARIANE BEATRIZ FERNANDES
Equipe de Apoio

MARIA CECÍLIA ALVES PEREIRA
Equipe de Apoio

Autenticação: 15D68BCA7DCB846A067583CE1C8105C4

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:C91C2BEB

LICITAÇÃO
ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO.

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 104/2026

Às **09:01:51 horas do dia 16 de Julho de 2026** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinsetização e desratização, pelo período de 12 (doze) meses, para atender a diversas secretarias do Município de Japaraíba/MG, compreendendo a mão de obra e o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários..**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
LEANDRO DOS SANTOS XAVIER GOUVEA	53.688.976/0001-65	**Microempresa**
DETE-HIGI DEDETIZACAO E HIGIENE LTDA	07.258.926/0001-20	**Microempresa**
HIG-BRAS SERVICOS GLOBALIZADOS LTDA	40.685.373/0001-68	**Microempresa**
SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	33.614.013/0001-00	**Microempresa**
SAMONTE DEDETIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA	28.626.710/0001-40	**Microempresa**
CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA	37.376.669/0001-92	**Microempresa**
PRIMEPROTECH SERVICOS DE LIMPEZA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	46.786.274/0001-59	**Microempresa**
DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA	22.613.208/0001-19	**Microempresa**
NASCENTE DEDETIZADORA E SERVICOS LTDA	58.782.660/0001-51	**Microempresa**
INSECT CONTROLE DE PRAGAS LTDA	48.878.413/0001-08	**Microempresa**

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: "**DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL**".

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Lote 1							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
27564	LEANDRO DOS SANTOS XAVIER GOUVEA	53688976000165	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 68.548,00	**Classificada**	--
9942	DETE-HIGI DEDETIZACAO E HIGIENE LTDA	07258926000120	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 67.750,00	**Classificada**	--
44973	HIG-BRAS SERVICOS GLOBALIZADOS LTDA	40685373000168	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 70.039,10	**Classificada**	--
7544	SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	33614013000100	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 70.003,62	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Lote 1					
ID Fornecedor	**CNPJ**	**Marca Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
5788 SAMONTE DEDETIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA	28626710000140	SERVIÇ SERVIÇ O O	R$ 70.003,62	**Classificada**	--
24637 CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA	37376669000192	SERVIÇ SERVIÇ O O	R$ 69.392,62	**Classificada**	--
29857 PRIMEPROTECH SERVICOS DE LIMPEZA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	46786274000159	SERVIÇ SERVIÇ O O	R$ 70.003,62	**Classificada**	--
81576 DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA	22613208000119	SERVIÇ SERVIÇ O O	R$ 70.003,62	**Classificada**	--
16203 NASCENTE DEDETIZADORA E SERVICOS LTDA	58782660000151	SERVIÇ SERVIÇ O O	R$ 70.003,62	**Classificada**	--
38736 INSECT CONTROLE DE PRAGAS LTDA	48878413000108	SERVIÇ SERVIÇ O O	R$ 68.780,00	**Classificada**	--

Lances do Lote 1				
		Valor Lance		
Fornecedor	**CNPJ**	**R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
HIG-BRAS SERVICOS GLOBALIZADOS LTDA	40.685.373/0001- 68	R$ 70.039,10	13/07/2026 00:55:40	Classificado
SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	33.614.013/0001- 00	R$ 70.003,62	13/07/2026 14:29:01	Classificado
SAMONTE DEDETIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA	28.626.710/0001- 40	R$ 70.003,62	14/07/2026 13:46:01	Classificado
PRIMEPROTECH SERVICOS DE LIMPEZA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	46.786.274/0001- 59	R$ 70.003,62	15/07/2026 15:58:06	Classificado
DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA	22.613.208/0001- 19	R$ 70.003,62	15/07/2026 18:37:31	Classificado
NASCENTE DEDETIZADORA E SERVICOS LTDA	58.782.660/0001- 51	R$ 70.003,62	15/07/2026 22:32:06	Classificado
CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA	37.376.669/0001- 92	R$ 69.392,62	15/07/2026 10:53:09	Classificado
INSECT CONTROLE DE PRAGAS LTDA	48.878.413/0001- 08	R$ 68.780,00	16/07/2026 08:31:58	Classificado
LEANDRO DOS SANTOS XAVIER GOUVEA	53.688.976/0001- 65	R$ 68.548,00	05/07/2026 12:48:38	Classificado
DETE-HIGI DEDETIZACAO E HIGIENE LTDA	07.258.926/0001- 20	R$ 67.750,00	06/07/2026 13:00:03	Classificado
PRIMEPROTECH SERVICOS DE LIMPEZA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	46.786.274/0001- 59	R$ 67.749,99	16/07/2026 10:07:11	Manual
CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA	37.376.669/0001- 92	R$ 67.740,00	16/07/2026 10:07:28	Manual
PRIMEPROTECH SERVICOS DE LIMPEZA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	46.786.274/0001- 59	R$ 67.739,99	16/07/2026 10:08:52	Manual
CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA	37.376.669/0001- 92	R$ 67.735,00	16/07/2026 10:09:15	Manual
PRIMEPROTECH SERVICOS DE LIMPEZA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	46.786.274/0001- 59	R$ 67.734,99	16/07/2026 10:09:39	Manual

Lances do Lote 1				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA	37.376.669/0001- 92	R$ 67.730,00	16/07/2026 10:09:54	Manual
SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	33.614.013/0001- 00	R$ 67.729,99	16/07/2026 10:10:20	Manual
PRIMEPROTECH SERVICOS DE LIMPEZA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	46.786.274/0001- 59	R$ 67.700,95	16/07/2026 10:15:32	Intermediario
DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA	22.613.208/0001- 19	R$ 67.700,00	16/07/2026 10:10:43	Intermediario
PRIMEPROTECH SERVICOS DE LIMPEZA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	46.786.274/0001- 59	R$ 65.000,00	16/07/2026 10:16:01	Intermediario
DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA	22.613.208/0001- 19	R$ 60.000,01	16/07/2026 10:11:14	Intermediario
NASCENTE DEDETIZADORA E SERVICOS LTDA	58.782.660/0001- 51	R$ 60.000,00	16/07/2026 10:10:33	Manual
CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA	37.376.669/0001- 92	R$ 59.900,00	16/07/2026 10:10:42	Manual
CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA	37.376.669/0001- 92	R$ 59.800,00	16/07/2026 10:11:16	Intermediario
CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA	37.376.669/0001- 92	R$ 59.700,00	16/07/2026 10:11:25	Intermediario
CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA	37.376.669/0001- 92	R$ 59.500,00	16/07/2026 10:11:40	Intermediario
NASCENTE DEDETIZADORA E SERVICOS LTDA	58.782.660/0001- 51	R$ 50.000,00	16/07/2026 10:10:48	Manual
INSECT CONTROLE DE PRAGAS LTDA	48.878.413/0001- 08	R$ 48.000,00	16/07/2026 10:11:30	Manual
NASCENTE DEDETIZADORA E SERVICOS LTDA	58.782.660/0001- 51	R$ 45.000,00	16/07/2026 10:11:39	Manual
CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA	37.376.669/0001- 92	R$ 44.000,00	16/07/2026 10:11:49	Manual
NASCENTE DEDETIZADORA E SERVICOS LTDA	58.782.660/0001- 51	R$ 43.420,00	16/07/2026 10:12:00	Intermediario
CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA	37.376.669/0001- 92	R$ 43.000,00	16/07/2026 10:12:22	Intermediario
CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA	37.376.669/0001- 92	R$ 42.000,00	16/07/2026 10:12:42	Intermediario
DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA	22.613.208/0001- 19	R$ 40.000,01	16/07/2026 10:12:13	Intermediario
INSECT CONTROLE DE PRAGAS LTDA	48.878.413/0001- 08	R$ 40.000,00	16/07/2026 10:11:55	Manual
DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA	22.613.208/0001- 19	R$ 39.999,10	16/07/2026 10:13:15	Intermediario
CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA	37.376.669/0001- 92	R$ 39.990,00	16/07/2026 10:12:48	Manual
CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA	37.376.669/0001- 92	R$ 39.800,00	16/07/2026 10:13:52	Manual
SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	33.614.013/0001- 00	R$ 39.799,00	16/07/2026 10:14:08	Manual

Lances do Lote 1				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA	37.376.669/0001- 92	R$ 39.790,00	16/07/2026 10:14:16	Intermediario
DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA	22.613.208/0001- 19	R$ 39.501,00	16/07/2026 10:14:25	Intermediario
SAMONTE DEDETIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA	28.626.710/0001- 40	R$ 39.500,00	16/07/2026 10:14:15	Manual
CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA	37.376.669/0001- 92	R$ 39.400,00	16/07/2026 10:14:22	Manual
DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA	22.613.208/0001- 19	R$ 39.399,99	16/07/2026 10:14:39	Intermediario
CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA	37.376.669/0001- 92	R$ 39.300,00	16/07/2026 10:14:32	Manual
DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA	22.613.208/0001- 19	R$ 39.290,00	16/07/2026 10:14:52	Intermediario
CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA	37.376.669/0001- 92	R$ 39.200,00	16/07/2026 10:14:47	Manual
CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA	37.376.669/0001- 92	R$ 39.100,00	16/07/2026 10:14:58	Intermediario
LEANDRO DOS SANTOS XAVIER GOUVEA	53.688.976/0001- 65	R$ 39.000,00	16/07/2026 10:14:57	Manual
CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA	37.376.669/0001- 92	R$ 38.900,00	16/07/2026 10:15:05	Manual
DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA	22.613.208/0001- 19	R$ 38.899,99	16/07/2026 10:15:15	Manual
SAMONTE DEDETIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA	28.626.710/0001- 40	R$ 38.850,00	16/07/2026 10:15:17	Intermediario
SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	33.614.013/0001- 00	R$ 38.800,00	16/07/2026 10:15:17	Manual
LEANDRO DOS SANTOS XAVIER GOUVEA	53.688.976/0001- 65	R$ 38.500,00	16/07/2026 10:15:20	Manual
CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA	37.376.669/0001- 92	R$ 38.400,00	16/07/2026 10:15:28	Manual
SAMONTE DEDETIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA	28.626.710/0001- 40	R$ 38.350,00	16/07/2026 10:15:32	Manual
CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA	37.376.669/0001- 92	R$ 38.300,00	16/07/2026 10:15:46	Manual
DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA	22.613.208/0001- 19	R$ 38.276,00	16/07/2026 10:15:57	Intermediario
SAMONTE DEDETIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA	28.626.710/0001- 40	R$ 38.250,00	16/07/2026 10:15:52	Manual
CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA	37.376.669/0001- 92	R$ 38.220,00	16/07/2026 10:15:58	Intermediario
SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	33.614.013/0001- 00	R$ 38.200,00	16/07/2026 10:15:56	Manual
DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA	22.613.208/0001- 19	R$ 38.199,99	16/07/2026 10:16:11	Intermediario
CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA	37.376.669/0001- 92	R$ 38.100,00	16/07/2026 10:16:06	Intermediario

Lances do Lote 1				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
SAMONTE DEDETIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA	28.626.710/0001- 40	R$ 38.000,00	16/07/2026 10:16:05	Manual
SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	33.614.013/0001- 00	R$ 37.999,99	16/07/2026 10:16:20	Intermediario
CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA	37.376.669/0001- 92	R$ 37.900,00	16/07/2026 10:16:12	Manual
SAMONTE DEDETIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA	28.626.710/0001- 40	R$ 37.850,00	16/07/2026 10:16:15	Manual
SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	33.614.013/0001- 00	R$ 35.000,00	16/07/2026 10:16:30	Manual
CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA	37.376.669/0001- 92	R$ 34.000,00	16/07/2026 10:16:38	Manual
DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA	22.613.208/0001- 19	R$ 33.999,99	16/07/2026 10:16:58	Manual
CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA	37.376.669/0001- 92	R$ 33.900,00	16/07/2026 10:17:03	Manual
SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	33.614.013/0001- 00	R$ 33.800,00	16/07/2026 10:17:15	Manual
CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA	37.376.669/0001- 92	R$ 33.700,00	16/07/2026 10:17:19	Manual
SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	33.614.013/0001- 00	R$ 33.699,99	16/07/2026 10:17:39	Manual
CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA	37.376.669/0001- 92	R$ 33.600,00	16/07/2026 10:17:43	Manual

SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	33.614.013/0001- 00	R$ 33.599,99	16/07/2026 10:17:49	Manual
CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA	37.376.669/0001- 92	R$ 33.500,00	16/07/2026 10:17:53	Manual
SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	33.614.013/0001- 00	R$ 33.499,99	16/07/2026 10:17:58	Manual
DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA	22.613.208/0001- 19	R$ 33.497,00	16/07/2026 10:18:05	Intermediario
CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA	37.376.669/0001- 92	R$ 33.450,00	16/07/2026 10:18:02	Manual
SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	33.614.013/0001- 00	R$ 33.449,00	16/07/2026 10:18:13	Intermediario
CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA	37.376.669/0001- 92	R$ 33.400,00	16/07/2026 10:18:12	Manual
CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA	37.376.669/0001- 92	R$ 33.330,00	16/07/2026 10:18:26	Manual
SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	33.614.013/0001- 00	R$ 33.300,00	16/07/2026 10:18:34	Manual
CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA	37.376.669/0001- 92	R$ 33.200,00	16/07/2026 10:18:38	Manual
DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA	22.613.208/0001- 19	R$ 33.101,00	16/07/2026 10:19:02	Intermediario
SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	33.614.013/0001- 00	R$ 33.100,00	16/07/2026 10:18:48	Manual

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA	37.376.669/0001- 92	R$ 30.000,00	16/07/2026 10:19:05	Manual
SAMONTE DEDETIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA	28.626.710/0001- 40	R$ 29.950,00	16/07/2026 10:19:57	Manual
CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA	37.376.669/0001- 92	R$ 29.900,00	16/07/2026 10:20:02	Manual
SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	33.614.013/0001- 00	R$ 29.899,99	16/07/2026 10:20:16	Manual
SAMONTE DEDETIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA	28.626.710/0001- 40	R$ 29.890,00	16/07/2026 10:20:21	Manual
DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA	22.613.208/0001- 19	R$ 29.870,00	16/07/2026 10:20:38	Intermediario
DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA	22.613.208/0001- 19	R$ 29.743,20	16/07/2026 10:20:57	Intermediario
SAMONTE DEDETIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA	28.626.710/0001- 40	R$ 29.740,00	16/07/2026 10:22:34	Intermediario
CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA	37.376.669/0001- 92	R$ 29.700,00	16/07/2026 10:20:31	Manual
SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	33.614.013/0001- 00	R$ 29.699,99	16/07/2026 10:20:40	Manual
CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA	37.376.669/0001- 92	R$ 29.600,00	16/07/2026 10:20:48	Manual
CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA	37.376.669/0001- 92	R$ 29.500,00	16/07/2026 10:21:04	Manual
SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	33.614.013/0001- 00	R$ 29.499,99	16/07/2026 10:21:14	Manual
CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA	37.376.669/0001- 92	R$ 29.400,00	16/07/2026 10:21:22	Manual
SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	33.614.013/0001- 00	R$ 29.399,99	16/07/2026 10:21:27	Manual
CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA	37.376.669/0001- 92	R$ 29.300,00	16/07/2026 10:21:32	Manual
SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	33.614.013/0001- 00	R$ 29.299,99	16/07/2026 10:21:44	Manual
CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA	37.376.669/0001- 92	R$ 29.200,00	16/07/2026 10:21:49	Manual
SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	33.614.013/0001- 00	R$ 29.199,99	16/07/2026 10:21:59	Manual
CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA	37.376.669/0001- 92	R$ 29.100,00	16/07/2026 10:22:11	Manual
SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	33.614.013/0001- 00	R$ 29.000,00	16/07/2026 10:22:20	Manual
CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA	37.376.669/0001- 92	R$ 28.900,00	16/07/2026 10:22:30	Manual
CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA	37.376.669/0001- 92	R$ 28.800,00	16/07/2026 10:22:39	Manual
SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	33.614.013/0001- 00	R$ 28.700,00	16/07/2026 10:22:45	Manual

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA	37.376.669/0001- 92	R$ 28.600,00	16/07/2026 10:22:51	Manual
SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	33.614.013/0001- 00	R$ 28.500,00	16/07/2026 10:22:59	Manual
CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA	37.376.669/0001- 92	R$ 28.400,00	16/07/2026 10:23:03	Manual
SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	33.614.013/0001- 00	R$ 28.300,00	16/07/2026 10:23:12	Manual
CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA	37.376.669/0001- 92	R$ 28.200,00	16/07/2026 10:23:20	Manual
SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	33.614.013/0001- 00	R$ 28.100,00	16/07/2026 10:23:32	Manual
CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA	37.376.669/0001- 92	R$ 28.000,00	16/07/2026 10:23:38	Manual
SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	33.614.013/0001- 00	R$ 27.900,00	16/07/2026 10:23:50	Manual
CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA	37.376.669/0001- 92	R$ 27.800,00	16/07/2026 10:23:58	Manual
SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	33.614.013/0001- 00	R$ 27.799,99	16/07/2026 10:24:07	Manual
CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA	37.376.669/0001- 92	R$ 27.790,00	16/07/2026 10:24:15	Manual
SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	33.614.013/0001- 00	R$ 27.789,00	16/07/2026 10:24:23	Manual
CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA	37.376.669/0001- 92	R$ 27.788,80	16/07/2026 10:24:34	Manual
SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	33.614.013/0001- 00	R$ 27.787,80	16/07/2026 10:24:41	Manual
CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA	37.376.669/0001- 92	R$ 27.780,00	16/07/2026 10:24:47	Manual
SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	33.614.013/0001- 00	R$ 27.000,00	16/07/2026 10:24:53	Manual
CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA	37.376.669/0001- 92	R$ 26.900,00	16/07/2026 10:24:58	Manual
SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	33.614.013/0001- 00	R$ 26.800,00	16/07/2026 10:25:05	Manual
CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA	37.376.669/0001- 92	R$ 26.790,00	16/07/2026 10:25:12	Manual
SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	33.614.013/0001- 00	R$ 26.780,00	16/07/2026 10:25:27	Manual
CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA	37.376.669/0001- 92	R$ 26.750,00	16/07/2026 10:25:37	Manual
SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	33.614.013/0001- 00	R$ 26.749,00	16/07/2026 10:25:52	Manual
CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA	37.376.669/0001- 92	R$ 26.740,00	16/07/2026 10:25:58	Manual
SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	33.614.013/0001- 00	R$ 26.700,00	16/07/2026 10:26:28	Manual

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA	37.376.669/0001- 92	R$ 26.600,00	16/07/2026 10:26:41	Manual
SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	33.614.013/0001- 00	R$ 26.599,99	16/07/2026 10:27:30	Manual
CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA	37.376.669/0001- 92	R$ 26.500,00	16/07/2026 10:27:37	Manual
SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	33.614.013/0001- 00	R$ 26.499,99	16/07/2026 10:27:47	Manual
CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA	37.376.669/0001- 92	R$ 26.400,00	16/07/2026 10:27:52	Manual
SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	33.614.013/0001- 00	R$ 26.300,00	16/07/2026 10:28:04	Manual
CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA	37.376.669/0001- 92	R$ 26.200,00	16/07/2026 10:28:09	Manual
SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	33.614.013/0001- 00	R$ 26.100,00	16/07/2026 10:28:17	Manual
CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA	37.376.669/0001- 92	R$ 26.000,00	16/07/2026 10:28:22	Manual
SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	33.614.013/0001- 00	R$ 25.999,99	16/07/2026 10:28:33	Manual
CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA	37.376.669/0001- 92	R$ 25.900,00	16/07/2026 10:28:38	Manual
SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	33.614.013/0001- 00	R$ 25.899,99	16/07/2026 10:29:03	Manual
CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA	37.376.669/0001- 92	R$ 25.800,00	16/07/2026 10:29:09	Manual
SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	33.614.013/0001- 00	R$ 25.799,99	16/07/2026 10:29:16	Manual
CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA	37.376.669/0001- 92	R$ 25.700,00	16/07/2026 10:29:20	Manual
SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	33.614.013/0001- 00	R$ 25.699,99	16/07/2026 10:29:55	Manual
CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA	37.376.669/0001- 92	R$ 25.600,00	16/07/2026 10:29:59	Manual
SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	33.614.013/0001- 00	R$ 25.500,00	16/07/2026 10:30:45	Manual

CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA	37.376.669/0001- 92	R$ 25.400,00	16/07/2026 10:30:51	Manual
SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	33.614.013/0001- 00	R$ 25.399,99	16/07/2026 10:30:56	Manual
CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA	37.376.669/0001- 92	R$ 25.300,00	16/07/2026 10:31:02	Manual
SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	33.614.013/0001- 00	R$ 24.299,99	16/07/2026 10:31:09	Manual
SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	33.614.013/0001- 00	R$ 24.290,00	16/07/2026 10:31:29	Intermediario
CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA	37.376.669/0001- 92	R$ 24.200,00	16/07/2026 10:31:15	Manual

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA	37.376.669/0001- 92	R$ 24.100,00	16/07/2026 10:31:37	Manual
SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	33.614.013/0001- 00	R$ 24.000,00	16/07/2026 10:31:49	Manual
CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA	37.376.669/0001- 92	R$ 23.900,00	16/07/2026 10:31:58	Manual
SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	33.614.013/0001- 00	R$ 23.800,00	16/07/2026 10:32:19	Manual
CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA	37.376.669/0001- 92	R$ 23.700,00	16/07/2026 10:32:24	Manual
SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	33.614.013/0001- 00	R$ 23.699,99	16/07/2026 10:32:36	Manual
CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA	37.376.669/0001- 92	R$ 23.600,00	16/07/2026 10:32:44	Manual
SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	33.614.013/0001- 00	R$ 23.599,99	16/07/2026 10:33:00	Manual
CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA	37.376.669/0001- 92	R$ 23.598,00	16/07/2026 10:33:15	Manual
SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	33.614.013/0001- 00	R$ 23.597,00	16/07/2026 10:33:32	Manual
CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA	37.376.669/0001- 92	R$ 23.596,00	16/07/2026 10:33:59	Manual
SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	33.614.013/0001- 00	R$ 23.590,00	16/07/2026 10:34:11	Manual
CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA	37.376.669/0001- 92	R$ 23.589,00	16/07/2026 10:34:22	Manual
SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	33.614.013/0001- 00	R$ 23.588,99	16/07/2026 10:34:37	Manual
CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA	37.376.669/0001- 92	R$ 23.587,00	16/07/2026 10:34:44	Manual
SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	33.614.013/0001- 00	R$ 23.580,00	16/07/2026 10:34:52	Manual
CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA	37.376.669/0001- 92	R$ 23.578,00	16/07/2026 10:35:02	Manual
SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	33.614.013/0001- 00	R$ 23.577,00	16/07/2026 10:35:13	Manual
CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA	37.376.669/0001- 92	R$ 23.576,00	16/07/2026 10:35:18	Manual
SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	33.614.013/0001- 00	R$ 23.575,00	16/07/2026 10:35:27	Manual
CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA	37.376.669/0001- 92	R$ 23.574,00	16/07/2026 10:35:33	Manual
SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	33.614.013/0001- 00	R$ 23.573,99	16/07/2026 10:35:41	Manual
CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA	37.376.669/0001- 92	R$ 23.572,00	16/07/2026 10:36:03	Manual
SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	33.614.013/0001- 00	R$ 23.571,00	16/07/2026 10:36:11	Manual

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA	37.376.669/0001- 92	R$ 23.570,00	16/07/2026 10:36:18	Manual
SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	33.614.013/0001- 00	R$ 23.569,00	16/07/2026 10:36:30	Manual
CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA	37.376.669/0001- 92	R$ 23.568,00	16/07/2026 10:36:38	Manual
SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	33.614.013/0001- 00	R$ 23.567,99	16/07/2026 10:36:47	Manual
CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA	37.376.669/0001- 92	R$ 23.565,00	16/07/2026 10:36:56	Manual
SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	33.614.013/0001- 00	R$ 23.560,00	16/07/2026 10:37:05	Manual
CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA	37.376.669/0001- 92	R$ 23.550,00	16/07/2026 10:37:14	Manual
SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	33.614.013/0001- 00	R$ 23.549,99	16/07/2026 10:37:32	Manual
CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA	37.376.669/0001- 92	R$ 23.545,00	16/07/2026 10:37:40	Manual
SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	33.614.013/0001- 00	R$ 23.540,00	16/07/2026 10:38:00	Manual
CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA	37.376.669/0001- 92	R$ 23.535,00	16/07/2026 10:38:09	Manual
SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	33.614.013/0001- 00	R$ 23.534,99	16/07/2026 10:38:20	Manual
CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA	37.376.669/0001- 92	R$ 23.530,00	16/07/2026 10:38:27	Manual
SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	33.614.013/0001- 00	R$ 23.529,00	16/07/2026 10:38:40	Manual
CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA	37.376.669/0001- 92	R$ 23.525,00	16/07/2026 10:38:45	Manual
SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	33.614.013/0001- 00	R$ 23.524,00	16/07/2026 10:38:50	Manual
CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA	37.376.669/0001- 92	R$ 23.523,00	16/07/2026 10:38:56	Manual
SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	33.614.013/0001- 00	R$ 23.500,00	16/07/2026 10:39:03	Manual
CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA	37.376.669/0001- 92	R$ 23.490,00	16/07/2026 10:39:11	Manual
SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	33.614.013/0001- 00	R$ 23.489,00	16/07/2026 10:39:29	Manual
CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA	37.376.669/0001- 92	R$ 23.485,00	16/07/2026 10:39:38	Manual
SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	33.614.013/0001- 00	R$ 23.484,00	16/07/2026 10:39:46	Manual
CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA	37.376.669/0001- 92	R$ 23.480,00	16/07/2026 10:39:53	Manual
SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	33.614.013/0001- 00	R$ 23.470,00	16/07/2026 10:40:01	Manual

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA	37.376.669/0001- 92	R$ 23.460,00	16/07/2026 10:40:10	Manual
SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	33.614.013/0001- 00	R$ 23.450,00	16/07/2026 10:40:27	Manual
CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA	37.376.669/0001- 92	R$ 23.445,00	16/07/2026 10:40:59	Manual
SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	33.614.013/0001- 00	R$ 23.440,00	16/07/2026 10:41:07	Manual
CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA	37.376.669/0001- 92	R$ 23.435,00	16/07/2026 10:42:00	Manual
SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	33.614.013/0001- 00	R$ 23.200,00	16/07/2026 10:42:09	Manual
CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA	37.376.669/0001- 92	R$ 23.199,99	16/07/2026 10:42:38	Manual
SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	33.614.013/0001- 00	R$ 23.000,00	16/07/2026 10:42:49	Manual
CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA	37.376.669/0001- 92	R$ 22.999,99	16/07/2026 10:43:05	Manual
SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	33.614.013/0001- 00	R$ 22.900,00	16/07/2026 10:43:12	Manual
CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA	37.376.669/0001- 92	R$ 22.899,99	16/07/2026 10:43:27	Manual
SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	33.614.013/0001- 00	R$ 22.800,00	16/07/2026 10:43:37	Manual
CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA	37.376.669/0001- 92	R$ 22.799,99	16/07/2026 10:43:51	Manual
SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	33.614.013/0001- 00	R$ 22.798,00	16/07/2026 10:43:59	Manual
CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA	37.376.669/0001- 92	R$ 22.797,00	16/07/2026 10:44:09	Manual
SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	33.614.013/0001- 00	R$ 22.796,00	16/07/2026 10:44:17	Manual
CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA	37.376.669/0001- 92	R$ 22.795,00	16/07/2026 10:44:55	Manual
SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	33.614.013/0001- 00	R$ 22.790,00	16/07/2026 10:45:08	Manual
CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA	37.376.669/0001- 92	R$ 22.750,00	16/07/2026 10:45:51	Manual
SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	33.614.013/0001- 00	R$ 22.700,00	16/07/2026 10:45:58	Manual
CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA	37.376.669/0001- 92	R$ 22.690,00	16/07/2026 10:46:04	Manual
SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	33.614.013/0001- 00	R$ 22.689,00	16/07/2026 10:46:14	Manual
CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA	37.376.669/0001- 92	R$ 22.685,00	16/07/2026 10:46:22	Manual
SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	33.614.013/0001- 00	R$ 22.684,99	16/07/2026 10:46:29	Manual

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo

CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA	37.376.669/0001- 92	R$ 22.680,00	16/07/2026 10:46:46	Manual
SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	33.614.013/0001- 00	R$ 22.679,99	16/07/2026 10:46:53	Manual
CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA	37.376.669/0001- 92	R$ 22.675,00	16/07/2026 10:47:01	Manual
SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	33.614.013/0001- 00	R$ 22.674,00	16/07/2026 10:47:10	Manual
CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA	37.376.669/0001- 92	R$ 22.673,00	16/07/2026 10:47:25	Manual
SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	33.614.013/0001- 00	R$ 22.672,00	16/07/2026 10:47:33	Manual
CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA	37.376.669/0001- 92	R$ 22.670,00	16/07/2026 10:47:39	Manual
SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	33.614.013/0001- 00	R$ 22.669,00	16/07/2026 10:47:47	Manual
CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA	37.376.669/0001- 92	R$ 22.665,00	16/07/2026 10:47:53	Manual
SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	33.614.013/0001- 00	R$ 22.660,00	16/07/2026 10:48:02	Manual
CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA	37.376.669/0001- 92	R$ 22.559,00	16/07/2026 10:48:10	Manual
SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	33.614.013/0001- 00	R$ 22.550,00	16/07/2026 10:48:18	Manual
CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA	37.376.669/0001- 92	R$ 22.540,00	16/07/2026 10:48:30	Manual
SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	33.614.013/0001- 00	R$ 22.500,00	16/07/2026 10:48:35	Manual
CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA	37.376.669/0001- 92	R$ 22.499,99	16/07/2026 10:48:43	Manual
SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	33.614.013/0001- 00	R$ 22.400,00	16/07/2026 10:48:54	Manual
CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA	37.376.669/0001- 92	R$ 22.390,00	16/07/2026 10:49:20	Manual
SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	33.614.013/0001- 00	R$ 22.300,00	16/07/2026 10:49:26	Manual
CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA	37.376.669/0001- 92	R$ 22.200,00	16/07/2026 10:49:33	Manual
SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	33.614.013/0001- 00	R$ 22.100,00	16/07/2026 10:49:55	Manual
CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA	37.376.669/0001- 92	R$ 22.000,00	16/07/2026 10:50:04	Manual
SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	33.614.013/0001- 00	R$ 21.999,99	16/07/2026 10:51:29	Manual
CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA	37.376.669/0001- 92	R$ 21.990,00	16/07/2026 10:51:43	Manual
SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	33.614.013/0001- 00	R$ 21.899,99	16/07/2026 10:52:59	Manual

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA	37.376.669/0001- 92	R$ 21.890,00	16/07/2026 10:53:11	Manual
SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	33.614.013/0001- 00	R$ 21.889,99	16/07/2026 10:53:46	Manual
CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA	37.376.669/0001- 92	R$ 21.880,00	16/07/2026 10:53:54	Manual
SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	33.614.013/0001- 00	R$ 21.799,99	16/07/2026 10:54:06	Manual
CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA	37.376.669/0001- 92	R$ 21.790,00	16/07/2026 10:54:12	Manual
SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	33.614.013/0001- 00	R$ 21.789,00	16/07/2026 10:54:36	Manual
CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA	37.376.669/0001- 92	R$ 21.785,00	16/07/2026 10:54:47	Manual
SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	33.614.013/0001- 00	R$ 21.784,99	16/07/2026 10:55:06	Manual
CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA	37.376.669/0001- 92	R$ 21.780,00	16/07/2026 10:55:14	Manual
SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	33.614.013/0001- 00	R$ 21.779,00	16/07/2026 10:55:38	Manual
CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA	37.376.669/0001- 92	R$ 21.700,00	16/07/2026 10:55:50	Manual
SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	33.614.013/0001- 00	R$ 21.699,99	16/07/2026 10:56:12	Manual
CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA	37.376.669/0001- 92	R$ 21.600,00	16/07/2026 10:56:26	Manual
SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	33.614.013/0001- 00	R$ 21.599,99	16/07/2026 10:56:49	Manual
CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA	37.376.669/0001- 92	R$ 21.550,00	16/07/2026 10:57:00	Manual
SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	33.614.013/0001- 00	R$ 21.500,00	16/07/2026 10:57:32	Manual
CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA	37.376.669/0001- 92	R$ 21.400,00	16/07/2026 10:57:39	Manual
SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	33.614.013/0001- 00	R$ 21.300,00	16/07/2026 10:57:43	Manual
CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA	37.376.669/0001- 92	R$ 21.200,00	16/07/2026 10:57:48	Manual
SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	33.614.013/0001- 00	R$ 21.100,00	16/07/2026 10:57:55	Manual
CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA	37.376.669/0001- 92	R$ 21.000,00	16/07/2026 10:58:13	Manual
SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	33.614.013/0001- 00	R$ 20.900,00	16/07/2026 10:58:35	Manual
CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA	37.376.669/0001- 92	R$ 20.800,00	16/07/2026 10:58:42	Manual
SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	33.614.013/0001- 00	R$ 20.700,00	16/07/2026 10:58:50	Manual

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA	37.376.669/0001- 92	R$ 20.699,99	16/07/2026 10:58:59	Manual
SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	33.614.013/0001- 00	R$ 20.698,99	16/07/2026 10:59:09	Manual
CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA	37.376.669/0001- 92	R$ 20.697,99	16/07/2026 10:59:27	Manual
SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	33.614.013/0001- 00	R$ 20.690,00	16/07/2026 10:59:39	Manual
CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA	37.376.669/0001- 92	R$ 20.680,00	16/07/2026 10:59:51	Manual
SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	33.614.013/0001- 00	R$ 20.679,00	16/07/2026 11:00:59	Manual
CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA	37.376.669/0001- 92	R$ 20.678,99	16/07/2026 11:01:09	Manual
SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	33.614.013/0001- 00	R$ 20.677,99	16/07/2026 11:01:18	Manual
CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA	37.376.669/0001- 92	R$ 20.677,98	16/07/2026 11:01:29	Manual
SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	33.614.013/0001- 00	R$ 20.676,99	16/07/2026 11:01:44	Manual
CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA	37.376.669/0001- 92	R$ 20.676,00	16/07/2026 11:01:57	Manual
SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	33.614.013/0001- 00	R$ 20.675,00	16/07/2026 11:02:19	Manual
CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA	37.376.669/0001- 92	R$ 20.674,00	16/07/2026 11:02:25	Manual
SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	33.614.013/0001- 00	R$ 20.670,00	16/07/2026 11:03:08	Manual
CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA	37.376.669/0001- 92	R$ 20.660,00	16/07/2026 11:03:17	Manual
SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	33.614.013/0001- 00	R$ 20.600,00	16/07/2026 11:03:28	Manual
CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA	37.376.669/0001- 92	R$ 20.500,00	16/07/2026 11:03:36	Manual
SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	33.614.013/0001- 00	R$ 20.400,00	16/07/2026 11:03:49	Manual
CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA	37.376.669/0001- 92	R$ 20.300,00	16/07/2026 11:03:56	Manual
SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	33.614.013/0001- 00	R$ 20.200,00	16/07/2026 11:04:37	Manual
CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA	37.376.669/0001- 92	R$ 20.100,00	16/07/2026 11:04:48	Manual
SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	33.614.013/0001- 00	R$ 20.000,00	16/07/2026 11:04:57	Manual
CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA	37.376.669/0001- 92	R$ 19.599,30	16/07/2026 11:05:08	Manual
SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	33.614.013/0001- 00	R$ 19.000,00	16/07/2026 11:06:12	Manual

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	16/07/2026 10:01:35	O **LOTE 1** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	16/07/2026 10:06:23	O **LOTE 1** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos.** Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **LOTE 1** será encerrado automaticamente!
	16/07/2026 10:16:30	A etapa de envio de lances do **LOTE 1** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
	16/07/2026 11:08:19	A prorrogação automática do **LOTE 1** está encerrada.
	16/07/2026 11:11:15	O **LOTE 1** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
	16/07/2026 11:21:17	**Readequação de Lote** A readequação foi realizada automaticamente pelo sistema, devido à ausência de valores informados.
	16/07/2026 11:21:17	O tempo de negociação está **encerrado.**
	16/07/2026 11:24:17	A proposta do fornecedor **SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA** do **LOTE - 1,** foi **ACEITA** pelo valor de **R$19.000,00**.

	16/07/2026 11:24:18	**Readequação de Lote** A readequação foi realizada automaticamente pelo sistema, devido à ausência de valores informados.
	16/07/2026 11:26:38	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	16/07/2026 11:41:41	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	20/07/2026 12:16:29	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA-33.614.013/0001-00** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
	20/07/2026 12:17:12	O fornecedor **SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA -33.614.013/0001-00** venceu o **LOTE -1** pelo valor de **R$19.000,00.** Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	20/07/2026 12:32:13	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	20/07/2026 13:45:09	A disputa do **LOTE 1** está encerrada. **Despacho:** .

Classificação Final do Lote 1			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	33.614.013/0001-00	R$ 19.000,00
2º	CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS A PREVENTIVA LTDA	37.376.669/0001-92	R$ 19.599,30
3º	SAMONTE DEDETIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA	28.626.710/0001-40	R$ 29.740,00
4º	DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA	22.613.208/0001-19	R$ 29.743,20
5º	LEANDRO DOS SANTOS XAVIER GOUVEA	53.688.976/0001-65	R$ 38.500,00
6º	INSECT CONTROLE DE PRAGAS LTDA	48.878.413/0001-08	R$ 40.000,00
7º	NASCENTE DEDETIZADORA E SERVICOS LTDA	58.782.660/0001-51	R$ 43.420,00
8º	PRIMEPROTECH SERVICOS DE LIMPEZA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	46.786.274/0001-59	R$ 65.000,00
9º	DETE-HIGI DEDETIZACAO E HIGIENE LTDA	07.258.926/0001-20	R$ 67.750,00
10º	HIG-BRAS SERVICOS GLOBALIZADOS LTDA	40.685.373/0001-68	R$ 70.039,10

Mensagens Geral		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	16/07/2026 09:01:51	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi **DESBLOQUEADO** pelo condutor do processo!
	16/07/2026 09:02:36	Prezados Senhores Licitantes, bom dia!
	16/07/2026 09:03:18	Informo que daremos início ao certame.
	16/07/2026 09:15:05	Senhores licitantes, Informo que, em razão da necessidade de análise de documentação referente ao processo em questão, haverá atraso no início da sessão do certame. Dessa forma, a abertura dos trabalhos, inicialmente prevista para horário anterior, será realizada às 10h00. Conto com a compreensão de todos.
	16/07/2026 10:01:06	Senhores licitantes, informo que o certame será retomado.
	16/07/2026 10:01:26	Será feito a análise das propostas.
	16/07/2026 10:05:57	Senhores licitantes informo que será aberto a fase de lances.
	16/07/2026 10:06:23	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): **1** às **10:06:23**
	16/07/2026 10:44:53	Senhores licitantes peço que tenham cautela com os lances, considerando que a empresa deverá prestar os serviços conforme previsto no Edital.
	16/07/2026 11:10:58	Senhores licitantes informo que será aberto o prazo de negociação.
	16/07/2026 11:26:17	Senhores licitantes informo que será aberto a primeira fase de interposição de recursos.
	16/07/2026 11:44:13	Considerando o desconto de 72,8585% ofertado pela empresa SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA classificada em primeiro lugar, e com base no edital em seu item "6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração". Portanto dessa forma como forma de comprovar que a empresa conseguirá prestar os serviços conforme exigido, informo que será aberto uma diligência, sendo concedido a empresa o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para que a empresa possa comprovar que conseguirá executar os serviços, podendo ser apresentado notas ficais, contratos de serviços semelhantes ou planilhas de custos para análise. Sendo assim fica aberto de hoje 16/07/2026 às 11:45h até amanhã 17/07/2026 às 11:45h.
	16/07/2026 11:45:54	O prazo para envio dos documentos de diligência, estará disponível através do módulo - **DILIGÊNCIA** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **16/07/2026 11:45:00hs** até o dia **17/07/2026 11:45:00hs** para o(s) fornecedor(es): SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA, MOTIVO: **Considerando o desconto de 72,8585% ofertado pela empresa SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA classificada em primeiro lugar, e com base no edital em seu item "6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração". Portanto dessa forma como forma de comprovar que a empresa conseguirá prestar os serviços conforme exigido, informo que será aberto uma diligência, sendo concedido a empresa o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para que a empresa possa comprovar que conseguirá executar os serviços, podendo ser apresentado notas ficais, contratos de serviços semelhantes ou planilhas de custos para análise. Sendo assim fica aberto de hoje 16/07/2026 às 11:45h até amanhã 17/07/2026 às 11:45h.hs** .
	16/07/2026 16:57:00	O **Fornecedor** acabou **ENVIAR** o arquivo planilha_de_custos_japaraiba_completa_1784231819.pdf, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Arquivos' ao lado esquerdo no menu 'Diligência'.
	16/07/2026 16:59:12	O **Fornecedor** acabou **ENVIAR** o arquivo prop_realinhada_google_docs_1784231952.pdf, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Arquivos' ao lado esquerdo no menu 'Diligência'.
	17/07/2026 11:45:02	Sr(s). Fornecedor(es), foi finalizada a diligência do Processo.
	17/07/2026 11:54:06	Senhores licitantes, bom dia! Informo que será feito a análise das documentações de exequibilidade enviada pela empresa SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA, portanto dessa forma informo que o certame será retomado na segunda feira dia 20/07/2026 às 09:00 horas.
	20/07/2026 09:00:15	Prezados Senhores Licitantes, bom dia!
	20/07/2026 09:00:30	Informo que daremos continuidade ao certame.
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	20/07/2026 09:01:47	O **CONDUTOR DO PROCESSO** acabou **ENVIAR** o arquivo parecer_exequibilidade_seco_ambiental_1784548907.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
	20/07/2026 09:01:54	Conforme documento em anexo a empresa SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA, comprovou a exequibilidade do valor de sua proposta.
	20/07/2026 09:02:56	Informo que será aberto o prazo de 02 (duas) horas para que a empresa SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA, possa enviar a documentação de habilitação e demais anexos conforme exigido no edital.
	20/07/2026 09:03:18	O prazo para envio da documentação necessária, estará disponível através do módulo - **DOCS. LEGAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **20/07/2026 09:03:00hs** até o dia **20/07/2026 11:03:00hs** para o(s) fornecedor(es): SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA.
	20/07/2026 09:09:29	O fornecedor **SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA** acabou de **ENVIAR** doc_seco_julho_20260717t151023z_1_001_1784549366.zip no menu *Docs. Legal.*
	20/07/2026 09:19:22	O fornecedor **SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA** acabou de **ENVIAR** declaracoes_japaraiba_1784549962.pdf no menu *Docs. Legal*.
	20/07/2026 09:23:40	O fornecedor **SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA** acabou de **ENVIAR** prop_realinhada_google_docs_1784550220.pdf no menu *Docs. Legal*.
	20/07/2026 11:03:01	O prazo para o fornecedor **SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA** enviar a documentação legal está **encerrado**.
	20/07/2026 11:27:57	Senhores licitantes informo que será feito a análise das documentações apresentadas.
	20/07/2026 12:16:07	Após a análise da documentação da empresa SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA, foi constatado que a mesma apresentou toda a documentação conforme exigido no edital e portanto está declarada Habilitada.
	20/07/2026 12:17:05	Senhores licitantes informo que será aberto o prazo de interposição de recursos.

	20/07/2026 12:32:39	Senhor licitante solicito que assine a proposta final.
	20/07/2026 13:08:06	O fornecedor **SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA** acabou de **ASSINAR** sua Proposta Final.
	20/07/2026 13:44:25	Senhores licitantes informo que o certame será encerrado, agradeço a participação de todos.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **13:45:09 horas do dia 20 de Julho de 2026** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Pregoeiro(a) Oficial

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe de Apoio

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Equipe de Apoio

MARIANE BEATRIZ FERNANDES
Equipe de Apoio

MARIA CECÍLIA ALVES PEREIRA
Equipe de Apoio

Autenticação: 1D9E9CB6D50BE14FBCF47618DD54F747

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:3719D4DF

LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSSO LICITATÓRIO Nº 102/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/32026 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2026 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSILIOS.

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 102/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de preços para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais de limpeza, materiais de higiene e utilidades para atender as demandas das secretarias municipais.*

Fornecedor : COMERCIAL EMILIO LTDA - 05.856.833/0001-72										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	188,00	UN	TEK BOND	TEK BOND	R$ 9,49	R$ 1.784,12	R$ 19,13	R$ 3.596,44	50,39	R$ 9,64
Descrição: ADESIVO INSTANTÂNEO - secagem rápida. Ideal para porcelana, metal, vidro. 30 g										
2	20,00	UN	IMECA	IMECA	R$ 95,00	R$ 1.900,00	R$ 196,96	R$ 3.939,20	51,76	R$ 101,96
Descrição: ASSADEIRA TABULEIRO ALTA - Assadeira lisa, material alumínio reforçado, características adicionais dimensões: 58 x 70 x 6 cm.										
23	300,00	PT	TALGE	TALGE	R$ 10,13	R$ 3.039,00	R$ 16,00	R$ 4.800,00	36,68	R$ 5,87
Descrição: TOUCA - TIPO: DESCARTÁVEL; MATERIAL: TNT; COR: BRANCA; APLICAÇÃO: COZINHA INDUSTRIAL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMANHO ÚNICO COM ELÁSTICO. PACOTE COM 100 UNIDADES										
Subtotal Adjudicado						**R$ 6.723,12**	**Subtotal Orçado:**	**R$12.335,64**	**45,4984%**	**R$ 5.612,52**
Fornecedor : LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA - 62.730.009/0001-05										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
3	35,00	UN	Plasvale	13,5L	R$ 18,14	R$ 634,90	R$ 24,23	R$ 848,05	25,13	R$ 6,09
Descrição: BACIA - bacia, material plástico, diâmetro 16,50 cm, capacidade 13,50 l, cor branca, características adicionais: canelada.										
4	21,00	UN	Plasvale	8 L	R$ 14,45	R$ 303,45	R$ 15,50	R$ 325,50	6,77	R$ 1,05
Descrição: BACIA - material plástico, diâmetro 13,60 cm, capacidade 8 litros, cor branca, características adicionais: canelada.										
5	29,00	UN	Sanremo	5,2L	R$ 19,99	R$ 579,71	R$ 20,00	R$ 580,00	0,05	R$ 0,01
Descrição: BACIA - polipropileno, com bico direcionador de água e escala medidora de volume, 2 pegas anatômicas e seguras nas laterais, capacidade para 5,2 litros.										
Subtotal Adjudicado						**R$ 88.770,34**	**Subtotal Orçado:**	**R$142.351,85**	**37,6401%**	**R$ 53.581,51**
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
7	11,00	UN	GR	Bandeja	R$ 40,90	R$ 449,90	R$ 109,78	R$ 1.207,58	62,74	R$ 68,88
Descrição: BANDEJA DE INOX RETANG - Bandeja 30cm De Ao Inox Retangular Espelhada. Cor: Prata. Modelo: Retangular. Medidas Aproximadas: 30cm Comp. x 12cm Largura. X 5cm Alt. Material: Aço Inox										
10	21,00	UN	Mor	Escada	R$ 215,99	R$ 4.535,79	R$ 236,09	R$ 4.957,89	8,51	R$ 20,10
Descrição: ESCADA DE ALUMÍNIO 06 DEGRAUS - autorizada INMETRO, Pés antiderrapantes; fita de segurança; expansível, trava de segurança, peso suportado 120 kg, altura máxima 1,56 metros										
11	12,00	UN	Oriental	Nº50	R$ 176,29	R$ 2.115,48	R$ 176,30	R$ 2.115,60	0,00	R$ 0,01
Descrição: ESCORREDOR DE MACARRÃO INDUSTRIAL - Escorredor de macarrão de alumínio reforçado com diâmetro de boca de 60cm com alça de										
baquelite.										
13	87,00	UN	Cat Black	30 L	R$ 311,71	R$ 27.118,77	R$ 311,72	R$ 27.119,64	0,00	R$ 0,01
Descrição: LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL 30 L - Especificações Material: PP Aço galvanizado 35cm X 34cm X 57cm, 25 Litros - 2,97kg										
15	3.444,00	PT	Bob	10x30	R$ 14,16	R$ 48.767,04	R$ 29,26	R$ 100.771,44	51,60	R$ 15,10
Descrição: PAPEL HIGIÊNICO BRANCO Folha dupla, cor branca, gofrado e picotado, produzido com fibras celulósicas, rolos com comprimento mínimo de 30 metros e largura mínima de 10 cm, acondicionado em embalagem original do fabricante contendo 12 rolos. A embalagem deverá conter identificação da marca, fabricante, lote e demais informações exigidas pela legislação vigente.										
16	35,00	UN	LeBianco	Pote	R$ 41,32	R$ 1.446,20	R$ 41,33	R$ 1.446,55	0,02	R$ 0,00
Descrição: POTE DE VIDRO - pote de vidro hermético com silicone, tampa de vidro incolor, seção redonda ou quadrada, capacidade de 1,6L.										
22	30,00	UN	ROC & ROD	TIGELA	R$ 93,97	R$ 2.819,10	R$ 99,32	R$ 2.979,60	5,38	R$ 5,35
Descrição: TIGELA REDONDA EM VIDRO 5 LITROS - Tigela redonda em vidro com tampa, capacidade para 5 litros.										
Subtotal Adjudicado						**R$ 88.770,34**	**Subtotal Orçado:**	**R$142.351,85**	**37,6401%**	**R$ 53.581,51**

Fornecedor : TREZE DISTRIBUIDORA LTDA - 29.126.669/0001-06

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
9	64,00	UN	PLASCAI XAS	CAIXA HORTIFR UTI	R$ 40,99	R$ 2.623,36	R$ 51,12	R$ 3.271,68	19,81	R$ 10,13
Descrição: CAIXA HORTIFRUTI - Caixa Hortifruti, VAZADA capacidade mínima para 47 litros, dimensões externas mínimas: 300 x 360 x 550 mm (alt x larg x comp), encaixável, em polietileno da alta densidade, indicado para contato direto com alimentos e para uso em temperatura abaixo de 0ºC. Cor a definir (BRANCA natural, vermelha, azul, verde, amarela, preta).										
Subtotal Adjudicado						**R$ 2.623,36**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 3.271,68**	**19,8161%**	**R$ 648,32**

Fornecedor : COMERCIAL VENER LTDA - 65.353.401/0001-70

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
17	148,00	UN	CV	CV	R$ 9,00	R$ 1.332,00	R$ 25,92	R$ 3.836,16	65,27	R$ 16,92
Descrição: RODO DE MADEIRA 40 cm - especificação: com dupla borracha de alta resistência para puxar água, base plástica de espessura não inferior a 3 mm, corretamente esticadas e fixas à base do rodo, com o mesmo comprimento desta, devendo remover a água sobre superfície lisa e plana à primeira passada. O cabo deverá ser reforçado, confeccionado em madeira resistente, plastificado e perfeitamente adaptado à base. Dimensões: 40 cm de largura da base do rodo e cabo com 1,20m de comprimento.										
18	399,00	UN	CV	CV	R$ 11,30	R$ 4.508,70	R$ 26,51	R$ 10.577,49	57,37	R$ 15,21
Descrição: RODO EM PLÁSTICO 60 CM - Com duas borrachas de 60 cm, base em polipropileno, elemento 34 secante: eva. Altura do elemento secante dobrado 3.5 cm. Espessura do elemento secante dobrado 0.5 cm. Cabo de madeira.										
Subtotal Adjudicado						**R$ 5.840,70**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 14.413,65**	**59,4779%**	**R$ 8.572,95**

Fornecedor : ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA - 52.429.342/0001-25

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
19	2.000,00	UN	Genérica	Genérico	R$ 0,20	R$ 400,00	R$ 0,20	R$ 400,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: SACOLA EM PLÁSTICO: biodegradável, na cor branca, isenta de detalhes, 20x30 cm.										
20	1.000,00	UN	Genérica	Genérico	R$ 0,23	R$ 230,00	R$ 0,23	R$ 230,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: SACOLA EM PLÁSTICO: biodegradável, na cor branca, isenta de detalhes, 50x60 cm.										
21	7.000,00	UN	Genérica	Genérico	R$ 0,28	R$ 1.960,00	R$ 0,28	R$ 1.960,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: SACOLA EM PLÁSTICO REFORÇADA: biodegradável, na cor verde ou azul, isenta de detalhes, 50x60 cm.										
Subtotal Adjudicado						**R$ 2.590,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$2.590,00**	**0,0000%**	**R$ 0,00**

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 106.547,52	R$ 174.962,82	39,1027%	68.415,30

Informo que E que os **Item(s) 6 - 8 - 12 - 14** – restaram **FRACASSADOS**. Caso seja de interesse, fica a Administração Pública legitimada, a seu critério, a instaurar novo certame, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Japaraíba-MG , 16 de Julho de 2026

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Assine aqui
Assine aqui

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:575A2CF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA VAGAS DE MÉDICO DE UBS

Classificação OFICIAL:

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA – EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03/2026

CARGO: MÉDICO DE UBS

Classificação	Nome	FONE	Pontuação
1º	Ariana Aparecida Blandin	**********01	38 pontos
2º	Camilla Mara Gomes de Melo	**********26	38 pontos
3º	Janinne Boaventura de Oliveira Silva	**********92	38 pontos
4º	Lara Laís da Silva Santos	**********90	38 pontos
5º	Leonardo Augusto Toledo	**********78	36 pontos
6º	Ana Cláudia Oliveira Souza	**********81	36 pontos
7º	Lucas Goulart Pereira	**********55	36 pontos
8º	Júlia Felix Almeida Rosário	**********72	36 pontos
9º	Kennad Alves Ribeiro	**********99	36 pontos
10º	Luis Fernando Pedrosa Mendes	**********94	36 pontos
11º	Patrícia Soares Mesquita	**********63	36 pontos
12º	Bruno Filipe Leite de Oliveira	**********57	36 pontos
13º	Amanda Maria Neres Cardoso	**********15	36 pontos
14º	Maria Clara Neira Silva Bessa	**********80	36 pontos
15º	Bárbara Luiza Silva Gomes	**********05	34 pontos
16º	Larissa Gonçalves Araújo	**********03	34 pontos
17º	Lorrane de Moura Moreira	**********43	34 pontos
18º	Ana Laura Silva	**********30	34 pontos
19º	Gabriel de Oliveira Silva	**********96	34 pontos
20º	Ana Karoline Lacerda Sousa Silva	**********95	34 pontos
21º	Quelly de Cassia Lopes Coutinho	**********61	34 pontos
22º	Adriano Paranhos Martins e Silva Segundo	**********05	32 pontos

23º	Kelvin Lorran de Paula Moreira	**********88	32 pontos
24º	Caio Araújo Flávio	**********08	32 pontos
25º	Ana Clara Borges de Oliveira	**********85	32 pontos
26º	Vitória da Silva Castro	**********04	30 pontos
27º	Esther Maria Serapião Teodoro	**********88	30 pontos
28º	Gabriel Felicio Morais	**********40	28 pontos

Publicado por:
Davi Henrique Miranda Melo
Código Identificador:8520A44D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE DECISÃO Nº 03/2026 COORDENAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA

A Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista que o(s) contribuinte(s) a seguir relacionado(s) não foi(ram) localizado(s) quando da sua notificação via Correios, nos termos do artigo 283, § 5º, do Código Tributário Municipal, Lei Municipal 3080/2010, resolve COMUNICÁ-LO(S) da determinação constante no Despacho Decisório relativo(s) ao (s) imóvel (is) abaixo identificado (s):

IMÓVEL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PROCESSO ADMINISTRATIVO	DETERMINAÇÃO
16371	01.03.183.0394.001	CARLA VILLAR DE CARVALHO	953.937.496-00	000011826.00394/2020	DESPACHO DECISÓRIO
44108	01.07.164.0107.001	CREDEQ – CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA	04.087.926/0004-60	000006662.00394/2024	DESPACHO DECISÓRIO
22789	01.04.161.0082.001	ARCHITEC ENGENHARIA LTDA	20.741.229/0001-94	000006710.00394/2024	DESPACHO DECISÓRIO
41771	02.12.004.1350.126	THIAGO FELIPE DE SOUZA MONTEIRO	078353000648	000003538.00426/2024	DESPACHO DECISÓRIO
41771	02.12.004.1350.126	PRE 16 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	18.675.875/0001-59	000003538.00426/2024	DESPACHO DECISÓRIO
41766	02.12.004.1350.121	PRE 16 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	18.675.875/0001-59	000003535.00426/2024	DESPACHO DECISÓRIO
7196	01.02.107.0373.001	MIRIANDO MOACIR	SEM CPF	000001723.00394/2020	DESPACHO DECISÓRIO
23732	02.10.002.0730.000	FILADELFIO DE SOUZA MOREIRA	SEM CPF	000001180.00394/2018	DESPACHO DECISÓRIO
23069	02.09.001.0210.000	DOMINGOS ALVES DA SILVA	SEM CPF	000000816.00394/2018	DESPACHO DECISÓRIO
15361	01.03.062.0252.001	ESPOLIO DE URAQUITAM BEZERRA LEITE	000.380.084-91	000001427.00394/2024	DESPACHO DECISÓRIO
30901	01.02.269.0464.003	DELINA PEREIRA SAPATINI	SEM CPF	000008301.00394/2024	DESPACHO DECISÓRIO
9094	01.02.239.0585.001	ESPOLIO DE HORST GERD BACKHAUS	699.300.318-04	000010976.00394/2024	DESPACHO DECISÓRIO
42716	02.12.004.1350.331	LINDAURA CAMPOS FERREIRA	292.588.278-13	000003787.00426/2024	DESPACHO DECISÓRIO
32073	01.07.103.0253.002	ESPOLIO DE NERY DOS PASSOS	078.034.866-49	000018354.00394/2023	DESPACHO DECISÓRIO
32073	01.07.103.0253.002	LUCIO ANDERSON DE ANDRADE PASSOS	052.343.076-03	000018354.00394/2023	DESPACHO DECISÓRIO
21595	01.07.103..0253.001	ESPOLIO DE NERY DOS PASSOS	078.034.866-49	000018354.00394/2023	DESPACHO DECISÓRIO
21595	01.07.103..0253.001	LUCIO ANDERSON DE ANDRADE PASSOS	052.343.076-03	000018354.00394/2023	DESPACHO DECISÓRIO
40363	02.01.040.0190.003	ANDREA RODRIGUES DA SILVA	851.225.566-87	000016641.00394/2022	DESPACHO DECISÓRIO
28491	02.09.030.0030.000	ESPOLIO DE JOSE CRISPIM MARTINS	228.404.606-10	000002132/2025	DESPACHO DECISÓRIO
28491	02.09.030.0030.000	ERNANI MARCIANO COSTA	026.279.796-80	000002132/2025	DESPACHO DECISÓRIO
28491	02.09.030.0030.000	MANOEL MARCIANO DE ARAÚJO	645.028.646-68	000002132/2025	DESPACHO DECISÓRIO
9094	01.02.239.0585.001	ESPOLIO DE HORST GERD BACKHAUS	699.300.318.04	000010976.00394/2024	DESPACHO DECISÓRIO

Lagoa Santa, 21 de julho de 2026

CAMILA SILVA MOREIRA SANTOS
Coordenadora Municipal de Gestão e Cobrança da Dívida Ativa

Publicado por:
Letícia de Souza Mariano de Paula
Código Identificador:CBDC6747

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA 04/2026

O Secretário Municipal de Habitação e Mobilidade Urbana de Leopoldina/MG, na qualidade de Autoridade Municipal de Trânsito, com fulcro nos artigos 281 e 282, do código de trânsito Brasileiro, na Deliberação nº 66/04, do Conselho Estadual de trânsito – CETRAN/MG, considerando as notificações de trânsito interposta pela Guarda Civil Municipal, considerando a notificação realizada por via postal simples na empresa Correios e Telégrafos - ECT, notifica-os das respectivas autuações, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para interpor recurso, junto a Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) de Leopoldina/MG localizada na Rua Presidente Carlos Luz, 699, 2º Andar, Sala 201, Centro, CEP 36700-052 e/ou proceder ao pagamento da multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pelo artigo 284 do código de trânsito brasileiro.

Notificação da Penalidade de Multa
Período de devolução: 26/06/2026 a 20/07/2026

AIT	PLACA	Infração	Data
AG10909022	NGN-4493	555-00	16/04/2026
AG10910777	TEJ-3D61	736-62	16/04/2026
AG10910780	OLP-3H10	736-61	16/04/2026
AG10909408	OXK-4879	560-60	16/04/2026
AG10910775	EQG-9J16	562-25	16/04/2026
AG10909406	SYK-8F29	547-90	16/04/2026

AG10908954	TOI-6H00	538-00	12/04/2026
AG10909034	ORB-2F35	520-70	12/04/2026
AG10909035	ORB-2F35	735-80	12/04/2026
AG10909143	SJD-1B57	704-81	11/04/2026
AG10909026	SRL-3F45	768-42	12/04/2026
AG10909036	SYW-4A80	703-01	12/04/2026
AG10909037	SYW-4A80	676-90	12/04/2026
AG10909233	KDG-4B41	663-71	13/04/2026
AG10910771	NYA-8949	663-71	12/04/2026
AG10910772	NYA-8949	516-91	12/04/2026
AG10909011	HIT-2C73	734-00	12/04/2026
AG10909023	GVA-0142	501-00	12/04/2026
AG10909025	GVA-0142	663-72	12/04/2026
AG10909027	GVA-0142	672-61	12/04/2026
AG10909028	GVA-0142	676-90	12/04/2026
AG10908994	GYJ-9734	556-80	11/04/2026
AG10908995	TEW-7C15	663-71	11/04/2026
AG10909042	SRL-3F44	663-71	12/04/2026
AG10909232	HNV-1F61	663-71	13/04/2026
AG10910014	QWY-9974	545-26	10/04/2026
AG10909160	RUI-9C58	552-50	10/04/2026
AG10909039	QGO-0I04	556-80	12/04/2026
AG10909030	TZB-5H62	734-00	12/04/2026
AG10909161	QXB-6C80	552-50	10/04/2026
AG10910019	PWP-3396	763-32	11/04/2026
AG10909159	KYK-4E50	552-50	10/04/2026
AG10909227	UAA-2A77	663-72	10/04/2026
AG10909228	UAA-2A77	501-00	10/04/2026
AG10909229	UAA-2A77	587-80	10/04/2026
AG10909230	UAA-2A77	579-70	10/04/2026
AG10909231	UAA-2A77	664-50	10/04/2026
AG10910879	TXP-1A21	555-00	14/04/2026
AG10909152	HFU-0895	556-80	14/04/2026
AG10910875	HFU-0895	556-80	14/04/2026
AG10908959	RUV-0J19	763-31	14/04/2026
AG10909033	HBF-5734	734-00	14/04/2026
AG10910242	HLO-0402	573-80	14/04/2026
AG10910877	HMS-2178	556-80	14/04/2026
AG10910151	HJD-1759	659-92	14/04/2026
AG10909040	APC-3C13	656-40	12/04/2026
AG10910774	BEY-5D91	554-11	14/04/2026
AG10908955	PWY-9G88	763-32	14/04/2026
AG10910773	HBW-3096	763-31	14/04/2026
AG10908960	KQW-3H88	763-32	14/04/2026
AG10908957	RKA-0G43	763-32	14/04/2026
AG10910881	RND-7A16	550-90	14/04/2026
AG10910880	PXG-7618	555-00	14/04/2026
AG10909013	HLU-5B67	538-00	14/04/2026
AG10910878	KQB-8I02	556-80	14/04/2026
AG10908958	HIW-6F06	726-90	14/04/2026
AG10909405	QWV-6B04	604-12	16/04/2026
AG10910779	EEF-2I02	604-12	16/04/2026
AG10910553	KPB-2G57	550-90	15/04/2026
AG10909423	OWW-6I09	550-90	16/04/2026
AG10910215	RKN-0B24	763-32	16/04/2026
AG10910782	LNV-7C31	653-00	16/04/2026
AG10910152	HBF-5734	672-61	14/04/2026
AG10910153	HBF-5734	734-00	14/04/2026
AG10910154	HBF-5734	663-72	14/04/2026
AG10910155	HBF-5734	501-00	14/04/2026
AG10910156	HBF-5734	663-72	14/04/2026
AG10910157	HBF-5734	659-92	14/04/2026
AG10909303	LSE-6J32	734-00	16/04/2026
AG10909309	QOV-2070	573-80	16/04/2026
AG10910159	GTU-4808	659-92	16/04/2026
AG10910160	GTU-4808	503-71	16/04/2026
AG10910161	GTU-4808	660-20	16/04/2026
AG10910213	HBL-0D32	763-32	16/04/2026
AG10910158	PZE-1760	676-90	14/04/2026
AG10910876	QWU-1G55	555-00	14/04/2026
AG10909383	SHD-5B13	734-00	15/04/2026
AG10909305	HHC-9D35	676-90	16/04/2026
AG10910551	EOU-7548	736-62	15/04/2026
AG10910271	HKA-6C60	663-72	16/04/2026
AG10909015	HJD-1759	685-80	14/04/2026
AG10909016	HJD-1759	663-71	14/04/2026
AG10910781	QNA-0902	763-32	16/04/2026
AG10909311	HCT-8E53	734-00	16/04/2026
AG10909312	HCT-8E53	665-32	16/04/2026
AG10910243	RJA-3E87	518-51	15/04/2026
AG10909020	GTN-0E79	540-10	14/04/2026
AG10909404	HEO-6017	604-12	16/04/2026
AG10910216	ORB-6D05	763-32	16/04/2026
AG10910214	HOI-5A22	763-32	16/04/2026
AG10910755	HKQ-8111	519-30	15/04/2026
AG10910212	QQG-2853	734-00	16/04/2026
AG10910778	HCX-1I44	604-12	16/04/2026
AG10909403	SHQ-0H88	604-12	16/04/2026
AG10909307	HEC-8G28	573-80	16/04/2026

AG10909308	HEC-8G28	664-50	16/04/2026
AG10909310	HEC-8G28	664-50	16/04/2026
AG10910211	RKU-6J62	734-00	16/04/2026
AG10910552	SHZ-4A34	554-11	15/04/2026
AG10910888	HEO-5993	555-00	24/04/2026
AG10909364	TCI-2A28	734-00	18/04/2026
AG10910221	PJP-1G00	550-90	22/04/2026
AG10910887	TCK-5G02	555-00	24/04/2026
AG10909414	PUS-0B03	559-20	22/04/2026
AG10910219	RUJ-1F68	734-00	17/04/2026
AG10910217	PVV-1J13	734-00	17/04/2026
AG10909185	HEC-8E04	736-62	18/04/2026
AG10909365	HFQ-1608	734-00	18/04/2026
AG10909449	LLL-7A20	552-50	22/04/2026
AG11170902	RTJ-8F34	734-00	25/04/2026
AG11170906	PWX-7B97	734-00	25/04/2026
AG10909466	RIR-9E07	547-90	28/04/2026
AG10909050	QUM-1I20	736-62	28/04/2026
AG10909547	QUN-8I05	550-90	28/04/2026
AG10909051	KOX-6J17	555-00	28/04/2026
AG10909543	HEC-8184	676-90	28/04/2026
AG10909463	PXX-4031	656-40	22/04/2026
AG10910893	HKC-8453	672-61	24/04/2026
AG10910790	DMF-8379	545-21	22/04/2026
AG10910890	RUG-8A34	554-14	24/04/2026
AG10909427	TXK-1B40	663-71	22/04/2026
AG10910756	QUV-0335	573-80	24/04/2026
AG10910891	FAW-8H53	595-91	24/04/2026
AG10910892	FAW-8H53	663-72	24/04/2026
AG10909109	TXP-9H03	554-11	23/04/2026
AG10909056	HBW-4147	555-00	30/04/2026
AG10909661	RTW-9G63	550-90	29/04/2026
AG10909369	GRU-8H67	734-00	29/04/2026
AG10909346	TDA-6D12	736-62	29/04/2026
AG10910274	TXW-4C21	555-00	30/04/2026
AG11170923	KNA-9428	555-00	29/04/2026
AG10910220	RFU-0C83	763-32	20/04/2026
AG10909368	SHX-6E64	736-62	29/04/2026
AG10909584	TED-6I01	736-62	30/04/2026
AG10909646	KYG-7G29	550-90	29/04/2026
AG11170903	OMA-8F50	734-00	25/04/2026
AG11170904	OMA-8F50	663-71	25/04/2026
AG11170905	OMA-8F50	583-50	25/04/2026
AG11170910	PYS-8F20	518-51	25/04/2026
AG10909418	OMD-5A39	656-40	25/04/2026
AG10910896	TDH-6E45	703-01	24/04/2026
AG10910897	TDH-6E45	583-50	24/04/2026
AG11170901	QXD-4664	518-51	25/04/2026
AG10909237	HDN-1B40	663-72	26/04/2026
AG10909345	NYB-6191	736-62	27/04/2026
AG11170912	PUU-1D88	518-51	25/04/2026
AG11170911	KXM-2997	518-51	25/04/2026
AG10910899	HLS-2E47	672-61	25/04/2026
AG11170909	TXR-9I78	734-00	25/04/2026
AG11170917	PUS-7460	663-72	25/04/2026
AG11170918	GYG-0469	663-72	25/04/2026
AG10909420	STY-4B51	552-50	25/04/2026
AG10909419	STY-4B51	556-80	25/04/2026
AG11170913	TEA-1C51	757-90	26/04/2026
AG10910898	UAI-9D18	672-61	25/04/2026
AG11170908	LLZ-7358	518-51	25/04/2026
AG11170915	HDM-1140	653-00	25/04/2026
AG10909465	HMK-9H24	554-11	27/04/2026
AG11170907	SYL-1J60	518-51	25/04/2026
AG11170920	TXI-8I78	573-80	27/04/2026
AG10910244	TDG-6I14	554-14	28/04/2026
AG11170930	QXV-6F85	734-00	30/04/2026
AG10909429	LUR-4D76	734-00	01/05/2026
AG10909111	DZV-1D36	555-00	28/04/2026
AG11170931	TDE-2A59	734-00	29/04/2026
AG10909548	SYS-5B03	556-80	28/04/2026
AG10910226	QQD-3C94	734-00	01/05/2026
AG10909767	KOR-0D15	550-90	04/05/2026
AG11170932	QNJ-1923	734-00	29/04/2026
AG10909607	GLY-2631	547-90	01/05/2026
AG10909049	QUM-1I20	518-51	28/04/2026
AG10909764	KNJ-9578	555-00	04/05/2026
AG10909501	TDS-7B29	596-70	27/04/2026
AG10909502	TDS-7B29	768-42	27/04/2026
AG11170941	LQP-7130	555-00	04/05/2026
AG10910867	RVM-6F62	734-00	01/05/2026
AG10909541	OLR-6224	554-14	28/04/2026
AG10909549	LSS-8F84	556-80	28/04/2026
AG10909550	LSS-8F84	556-80	28/04/2026
AG10909542	HEC-8184	663-71	28/04/2026
AG10909545	SHM-3B00	736-62	28/04/2026
AG10909546	SHM-3B00	664-50	28/04/2026
AG10910812	RNS-6G42	546-00	04/05/2026
AG10910758	PUE-9891	550-90	04/05/2026

AG11170939	AQG-1D41	555-00	04/05/2026
AG10909722	OQO-6I00	538-00	05/05/2026
AG10909721	PYF-2060	538-00	05/05/2026
AG10909627	LLE-3C89	555-00	05/05/2026
AG11170938	HMW-9043	555-00	04/05/2026
AG11170937	OWS-3J41	555-00	04/05/2026
AG10910557	HEO-6261	555-00	29/04/2026
AG10910797	LMT-7G42	763-31	30/04/2026
AG10910273	PYP-2J87	555-00	30/04/2026
AG10909603	PYP-2J87	501-00	30/04/2026
AG10910796	PVC-2E66	659-92	30/04/2026
AG10909195	LTH-4557	554-11	29/04/2026
AG10910556	QPL-7822	555-00	29/04/2026
AG10909581	LSV-3904	556-80	30/04/2026
AG10910799	GYX-5948	763-31	30/04/2026
AG10910559	HKW-1E97	734-00	24/04/2026
AG10910245	PXX-1488	550-90	28/04/2026
AG10910863	HAY-4D78	582-70	30/04/2026
AG10909193	RNU-7G83	561-43	29/04/2026
AG10909582	RUL-8B59	545-26	30/04/2026
AG10909367	LRC-6F72	554-11	29/04/2026
AG11170925	KNA-9428	659-92	29/04/2026
AG11170924	KNA-9428	672-61	29/04/2026
AG10910795	GLU-1575	653-00	30/04/2026
AG10909521	PWZ-3525	736-62	29/04/2026
AG10909583	SIJ-6J29	604-12	30/04/2026
AG10910793	PVM-0B02	554-11	28/04/2026
AG10909585	RVL-8H08	736-62	30/04/2026
AG10910246	PXW-0E72	548-70	28/04/2026
AG10910558	HEO-5347	554-11	29/04/2026
AG10909283	QJQ-4J66	555-00	30/04/2026
AG10909053	GPU-5856	555-00	30/04/2026
AG10909642	NCR-4D85	736-62	29/04/2026
AG10909645	LTK-7513	703-01	29/04/2026
AG10910791	RNM-6J57	555-00	28/04/2026
AG10909643	RTI-3C92	763-31	29/04/2026
AG10910015	TDH-5B88	555-00	10/04/2026
AG10910017	PUN-8051	555-00	11/04/2026
AG10909007	RUH-3A04	703-01	06/04/2026
AG10908936	PUG-7044	734-00	07/04/2026
AG10909038	SYW-4A80	734-00	12/04/2026
AG10910020	NYA-8949	734-00	12/04/2026
AG10908937	QMM-7G96	554-14	07/04/2026
AG10908946	LRT-9J32	763-32	07/04/2026
AG10909162	QPY-3418	552-50	10/04/2026
AG10908935	GZV-3520	763-31	07/04/2026
AG10909024	RTJ-5F42	734-00	12/04/2026
AG10909012	HOC-7F75	734-00	12/04/2026
AG10909041	SRL-3F44	734-00	12/04/2026
AG10909000	SYY-2E95	734-00	11/04/2026
AG10909104	PYK-4952	555-00	13/04/2026
AG10909105	LMZ-9J91	734-00	13/04/2026
AG10910018	OQB-1E06	555-00	11/04/2026
AG10908953	AMN-3353	555-00	11/04/2026
AG10908915	PXA-3J88	663-71	02/04/2026
AG10909106	GUZ-6C50	550-90	13/04/2026
AG10909014	PZE-1760	538-00	14/04/2026
AG10908956	LSG-2G07	567-31	14/04/2026
AG10909149	OQP-1I58	554-14	09/04/2026
AG10908941	SIK-7C01	554-11	08/04/2026
AG10909144	OWO-3596	554-14	09/04/2026
AG10909164	PXT-7132	734-00	09/04/2026
AG10908948	RNG-4G74	659-92	08/04/2026
AG10908947	RNG-4G74	663-71	08/04/2026
AG10909145	QPB-0806	734-00	09/04/2026
AG10909147	QPB-0806	640-80	09/04/2026
AG10908963	RFO-8C66	501-00	08/04/2026
AG10908952	QXP-3J94	663-72	08/04/2026
AG10908951	QXP-3J94	501-00	08/04/2026
AG10910751	HMS-7D69	763-32	09/04/2026
AG10910752	TOE-3E87	554-14	09/04/2026
AG10909151	RUP-7E63	605-03	09/04/2026
AG10908950	TCY-5I21	538-00	08/04/2026
AG10909168	TDI-5G16	734-00	09/04/2026
AG10908938	PZZ-6637	555-00	08/04/2026
AG10909154	FHG-4J31	556-80	09/04/2026
AG10909153	OQJ-9H64	556-80	09/04/2026
AG10909165	HDA-5B60	503-71	09/04/2026
AG10909166	HDA-5B60	734-00	09/04/2026
AG10909156	QPP-7C28	663-72	09/04/2026
AG10909157	QPP-7C28	501-00	09/04/2026

JOSÉ ELPÍDIO DE SOUZA JÚNIOR
Secretário Municipal de Habitação e Mobilidade Urbana
Autoridade de Trânsito do Município de Leopoldina MG

Publicado por:
Iago Geraldo Xavier
Código Identificador:EAD96840

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATOS ESPECIALIDADES MÉDICAS – CREDENCIAMENTO 001/2026

CONTRATOS ESPECIALIDADES MÉDICAS – CREDENCIAMENTO 001/2026

Nº CONTRATO	CONTRATADO	ESPECIALIDADE	MODAL.	VALOR	PROCESSO
102/2026	RD SERVICOS	SERVICOS MEDICOS-ORTOPEDIA	INEX. 57/2026	R$41.750,00	PRC 1260/2026
103/2026	RODRIGUES DE FREITAS	SERVICOS MEDICOS-ORTOPEDIA	INEX. 59/2026	R$41.750,00	PRC 1262/2026
104/2026	MENDES CAMPOS	SERVICOS MEDICOS-ORTOPEDIA	INEX. 58/2026	R$41.750,00	PRC 1261/2026
105/2026	SOSALMEIDA	SERVICOS MEDICOS-ORTOPEDIA	INEX. 62/2026	R$41.750,00	PRC 1265/2026
106/2026	NÚCLEO MALTA	SERV.MEDICOS-ORTOPEDIA/OFTALMOLOGISTA	INEX. 64/2026	R$150.300,00	PRC 1271/2026
107/2026	CLINICA DR. OSMANY	SERV.MEDICOS-GINECOLOGISTA	INEX. 61/2026	R$89.011,00	PRC 1264/2026
108/2026	GESTAR SERVIÇOS	SERV.MEDICOS-OBSTETRA	INEX. 63/2026	R$89.011,00	PRC 1270/2026
109/2026	GLOBAL BRAIM	SERVICOS MEDICOS-ORTOPEDIA	INEX. 68/2026	R$41.750,00	PRC 1279/2026
110/2026	VINICIUS DA COSTA GUIMARÃES - ME	SERVIÇOS MÉDICOS - OFTALMOLOGISTA	INEX, 66/2026	R$108.550,00	PRC 1277/2026
111/2026	CENTRO MEDICO FEMINA	SERV.MEDICOS-OBSTETRA/GINECOLOGISTA	INEX. 65/2026	R$119.071,00	PRC 1272/2026
112/2026	CLINICA VAZ E FREITAS LTDA	SERV. MÉDICOS - GINECOLOGISTA E OBSTETRA	INEX. 67/2026	R$119.071,00	PRC 1278/2026
113/2026	FABRICIO MAX	SERV. MÉDICOS - DERMATOLOGIA	INEX. 69/2026	R$133.600,00	PRC 1280/2026
114/2026	PROMEDCOR SERVICOS MÉDICOS S/S	SERV. MÉDICOS - CARDIOLOGISTA	INEX. 70/2026	R$91.850,00	PRC 1281/2026
115/2026	TJ MEDICINA	SERV. MÉDICOS - CARDIOLOGISTA	INEX. 71/2026	R$91.850,00	PRC 1284/2026
116/2026	RTF SERVICOS MEDICOS LTDA	SERV. MÉDICOS - PNEUMOLOGISTA	INEX. 072/2026	R$41.750,00	PRC 1286/2026
117/2026	JR MEDICINA	SERV. MÉDICOS - PNEUM.ANESTESIOLOGIA E LAUDO ECG	INEX. 074/2026	R$179.250,00	PRC 1288/2026
118/2026	CLINICA MÉDICA FREITAS	SERV. MÉDICOS - NEUROLOGISTA	INEX. 075/2026	R$83.500,00	PRC 1289/2026
119/2026	URO CAMPOS SERVIÇOS MEDICOS LTDA	SERV. MÉDICOS - UROLOGISTA	INEX. 076/2026	R$250.500,00	PRC 1290/2026
120/2026	SOSALMEIDA	SERV. MÉDICOS - PEDIATRA	INEX. 077/2026	R$150.300,00	PRC 1291/2026
121/2026	VANESSA ESTEVES	SERV. MÉDICOS - PEDIATRA	INEX. 078/2026	R$150.300,00	PRC 1292/2026

Luz, 17 de julho de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:308D5BDB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS PAL 88-2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0214/2026. ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0088/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0037/2026. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DURANTE A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ZONA RURAL E SEDE DO MUNICÍPIO. FORNECEDOR REGISTRADO: JÚLIO CESAR BARBOSA XAVIER. CNPJ: 28.568238/0001-37. VIGÊNCIA: 21/07/2026 ATÉ 21/07/2027.

item	Material/Serviço	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO BÁSICA COMPOSTA POR ARROZ BRANCO, FEIJÃO E GUARNIÇÃO, ACOMPANHADA DE OPÇÃO DE ESCOLHA ENTRE NO MÍNIMO TRÊS TIPOS DE CARNE: CARNE BOVINA, CARNE SUÍNA, FRANGO OU PEIXE. A REFEIÇÃO DEVERÁ INCLUIR AINDA DUAS OPÇÕES DE SALADAS FRESCAS – DISTRITO DE LAGOA GRANDE	2.500,00	24,97	62.425,00
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – DISTRITO LAGOA GRANDE	200,00	66,67	13.334,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0215/2026. ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0088/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0037/2026. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DURANTE A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ZONA RURAL E SEDE DO MUNICÍPIO. FORNECEDOR REGISTRADO: MARIA DAS DORES SILVA SANTOS - ME. CNPJ: 04.162.156/0001-20 VIGÊNCIA: 21/07/2026 ATÉ 21/07/2027.

item	Material/Serviço	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – SEDE DO MUNICÍPIO	1.000,00	66,60	66.600,00
11	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO BÁSICA COMPOSTA POR ARROZ BRANCO, FEIJÃO E GUARNIÇÃO, ACOMPANHADA DE OPÇÃO DE ESCOLHA ENTRE NO MÍNIMO TRÊS TIPOS DE CARNE: CARNE BOVINA, CARNE SUÍNA, FRANGO OU PEIXE. A REFEIÇÃO DEVERÁ INCLUIR AINDA DUAS OPÇÕES DE SALADAS FRESCAS – SEDE DO MUNICÍPIO.	3.200,00	24,90	79.680,00

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:4019F4E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026 DE 12 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre a compensação de carga horária especial concedida à servidora estudante."

Cloves da Silva Botelho, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas na forma da legislação em vigor, etc...

Considerando o disposto no art. 159 da Lei Complementar nº 004/2007;

Considerando a Portaria nº 016/2026, para concessão de carga horária especial para servidor estudante;

Considerando que restou estabelecida que a carga horária não cumprida seria compensada no segundo semestre do ano de 2026;

Considerando requerimento verbal formulado pela servidora Carla Moreira Apolinário Ramos, matriculada no curso de Fisioterapia, na Faculdade Unifaminas – Muriaé, para compensação da carga horária não cumprida;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido horário de trabalho à servidora Carla Moreira Apolinário Ramos, em exercício do cargo de "Auxiliar de Saúde", de provimento efetivo e com carga horária de 40h semanais, em razão de aprovação em Concurso Público Edital 01/2023, durante o período 13 de julho de 2026 a 15 de outubro de 2026.

Art. 2º - O Horário será cumprido da seguinte forma, de 13 de julho de 2026 a 15 de outubro de 2026:

	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
ENTRADA	07:00	07:00	07:00	07:00	07:00	-
SAÍDA	11:00	11:00	11:00	11:00	11:00	-
ENTRADA	12:00	12:00	12:00	12:00	12:00	-
SAÍDA	17:00	17:00	17:00	17:00	17:00	-
TOTAL DE HORAS/DIA	09	09	09	09	09	0

Art. 3º - Fica estabelecido nesta Portaria que a carga horária semanal cumprida será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, no período compreendido entre 13 de julho de 2026 a 15 de julho de 2026, sendo o período que ultrapassa as 40 (quarenta horas) horas semanais estabelecidas no cargo de Auxiliar de Saúde será para compensar as 67 (sessenta e sete) horas não cumpridas no período de horário especial estabelecida na Portaria nº 016/2026.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Miradouro-MG, 12 de julho de 2026.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Martins Raposo
Código Identificador:856D729B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2026 - PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM DIVERSAS OBRAS E MANUTENÇÕES DOS SETORES DE ÁGUA POTÁVEL, ESGOTO SANITÁRIO, DRENAGEM PLUVIAL E ATERRO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ E DISTRITOS, REFERENTE AO SALDO REMANESCENTE TRANSFERIDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026, FIRMADA COM A EMPRESA 58.291.882 ROZANGELA DA SILVA GUEDES – CNPJ Nº 58.291.882/0001-71, QUE FORA CANCELADA EM 13/07/2026, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DOS ANEXOS DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 - **DETENTORA: COMERCIAL PRIME LTDA – CNPJ Nº55.176.303/0001-51** - VALOR TOTAL R$ 4.921,60 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E VINTE E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS) -DATA DE ASSINATURA: 21/07/2026 – VIGÊNCIA: 22/07/2026 A 14/04/2027 –

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA –
Diretora Geral Do DEMSUR.

Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
25	IMPERMEABILIZANTE FLEXIVEL A BASE ACRÍLICA, COR BRANCA. MONOCOMPONENTE, APLICÁVEL A FRIO E PRONTO PARA USO. RENDIMENTO MÍNIMO DE 2,0 KG/M² QUANDO APLICADO SEM TELA DE POLIESTER E EM UM MÍNIMO DE 06 DEMÃOS, BALDE DE 18 LITROS	BALDE	nova p	20	R$ 246,08	R$ 4.921,60
Valor total:					R$ 4.921,60	

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:AAC7FC89

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2021 - ADITIVO

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 7º ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2021 – OBJETO: AJUSTA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 012/2021 DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PONTOS DE INTERNET BANDA LARGA A SEREM INSTALADOS NO CENTRO ADMINISTRATIVO E DEMAIS PONTOS DE APOIO DESTA AUTARQUIA, COM DISPONIBILIDADE DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE 07 (SETE) DIAS DA SEMANA, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO E SUPORTE TÉCNICO, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, NOS TERMOS PREVISTOS EM SUA CLÁUSULA 2ª (SEGUNDA) – DO PRAZO, INICIANDO-SE EM 03/08/2026 E ENCERRANDO-SE EM 03/08/2027, EM CONFORMIDADE COM ARTIGO 57, § 4º DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. - CONTRATADA: **RONTEL LTDA - ME, CNPJ N° 01.695.898/0001-22** – VALOR TOTAL: R$ 64.767,60 (SESSENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS) - DATA DE ASSINATURA: 21/07/2026 –

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA **-**
Diretora Geral Do DEMSUR.

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quant.	Unitário	Total
1	90450	IMPLEMENTAÇÃO DA INTRANET COMPREENDENDO OS SEGUINTES LOCAIS : - * SEDE ADMINISTRATIVA* DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA PRINCIPAL* ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA DA GAVEA* PRÉDIO SENAI (CPD/ATENDIMENTO).	MEN	12	R$ 2.382,50	R$ 28.590,00
2	90858	PONTO DE BANDA LARGA COM LINK DEDICADO DE 100 MEGA FULL DUPLEX UPLOAD E DOWNLOAD COM IP FIXO DE FIBRA, LOCAL : * SEDE ADMINISTRATIVA -	MEN	12	R$ 1.134,16	R$ 13.609,92
3	87088	PONTO DE INTERNET A RADIO - BANDA LARGA LINK COMPARTILHADO - CAPTAÇÃO DO GLÓRIA 20MBPS, IP FIXO.	MEN	12	R$ 250,00	R$ 3.000,00
4	98252	PONTO DE INTERNET COM IP FIXO A RADIO OU CABO OU TECNOLOGIA SUPERIOR - BANDA LARGA LINK COMPARTILHADO, ATERRO SANITÁRIO DE MURIAÉ-MG 20MBPS.	MEN	12	R$ 250,00	R$ 3.000,00
5	71436	PONTO INTERNET COM IP FIXO A RADIO OU CABO OU TECNOLOGIA SUPERIOR - BANDA LARGA LINK COMPARTILHADO - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA DO RIO PRETO 50MBPS.	MEN	12	R$ 250,00	R$ 3.000,00
6	88276	PONTO INTERNET COM IP FIXO A RADIO OU CABO TECNOLOGIA SUPERIOR - BANDA LARGA LINK COMPARTILHADO - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO PRINCIPAL 50MBPS.	MEN	12	R$ 95,16	R$ 1.141,92
7	91322	PONTO INTERNET COM IP FIXO DE FIBRA- BANDA LARGA LINK COMPARTILHADO - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO SAFIRA 50MBPS .	MEN	12	R$ 95,16	R$ 1.141,92
8	97254	PONTO INTERNET COM IP FIXO DE FIBRA- BANDA LARGA LINK COMPARTILHADO - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO JOSE CIRILO 50MBPS.	MEN	12	R$ 250,00	R$ 3.000,00
9	118247	PONTO INTERNET COM IP FIXO A RADIO OU CABO OU TECNOLOGIA SUPERIOR - BANDA LARGA LINK COMPARTILHADO – RESERVATÓRIO DO BAIRRO SANTA LAURA - 50MBPS.	MEN	12	R$ 95,16	R$ 1.141,92
10	118248	PONTO INTERNET COM IP FIXO DE FIBRA- BANDA LARGA LINK COMPARTILHADO - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO BAIRRO SANTA LAURA - 200MBPS.	MEN	12	R$ 250,00	R$ 3.000,00
11	118249	PONTO INTERNET COM IP FIXO DE FIBRA- BANDA LARGA LINK COMPARTILHADO - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO BAIRRO SANTA LAURA - 200MBPS.	MEN	12	R$ 250,00	R$ 3.000,00
12	119319	PONTO INTERNET COM IP FIXO A RADIO OU CABO OU TECNOLOGIA SUPERIOR - BANDA LARGA LINK COMPARTILHADO - CASA DE BOMBA BAIRRO JARDINS - 50MBPS.	MEN	12	R$ 95,16	R$ 1.141,92
VALOR TOTAL					R$ 64.767,60	

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:19845ED7

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026 - SRP HIDROMETROS E TUBETES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026
A responsável desta entidade, Sra. Patrici de Paula Coelho Pedrosa no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021, Art. 71, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo exarado, resolve:
- HOMOLOGAR E ADJUDICAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

Nr. Processo:	43/2026
Nr. Licitação:	30/2026
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Tipo Concorrência:	Registro de Preço
Data da homologação:	21/07/2026

Objeto da Licitação:	Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada para Fornecimento de hidrômetros e tubetes com entrega parcelada para a manutenção das atividades desta autarquia, COM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA, ITENS EXCLUSIVOS MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS E RESERVA DE COTA.

02 - VENCEDORES

SAGA METAIS LTDA – CNPJ 13.226.892/0001-95 - RUA Q - 229 - MORADA NOVA, BOCAIÚVA – MG

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	HIDRÔMETRO VELOCIMÉTRICO UNIJATO Q3 1 R80 DE ½" , SEM CONEXÕES. CONFORME CARACTERÍSTICAS ABAIXO: DIÂMETRO NOMINAL 15MM (1/2"), VAZÃO MÁXIMA (Q4): 1,25 M³ / HORA, VAZÃO NOMINAL (Q3): 1 M³ / HORA, VAZÃO DE TRANSIÇÃO (Q2): 0,020 M³ / HORA, VAZÃO MÍNIMA (Q1): 0,0125 M³ / HORA, RANGER 80, IDM MÍNIMO DE 94% (NBR15538/14),TRANSMISSÃO MAGNÉTICA, BLINDAGEM MAGNÉTICA QUE EVITE A AÇÃO DE CAMPOS MAGNÉTICOS EXTERNOS (CLASSE III), RELOJOARIA TIPO SECA (IP68), CÚPULA DE VIDRO OU POLICABORNATO, RELOJOARIA TRANSPARENTE RÍGIDA, COM LEITURA A 45º, COM CHANFRO FRONTAL, RELOJOARIA GIRATÓRIA, COM ROTAÇÃO DE 360º, LEITURA COM 4 (QUATRO) DÍGITOS, IMPRESSÃO DO NOME DEMSUR NA RELOJOARIA, APROVAÇÃO DE MODELO JUNTO AO INMETRO, SISTEMA DE LACRAÇÃO QUE OFERECE GARANTIA CONTRA FRAUDES AO MECANISMO INTERNO, COMPRIMENTO 165 MM SEM CONEXÕES,PINTURA EPÓXI NA COR AZUL. EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 5426:1985, NBR 8194:2015, NBR 15538/14, NBR 16043 E PORTARIA Nº 155/2022 DO INMETRO.	UNIDADE	PROPRIA US-Q3-1.0	19600	R$64,90	R$1.272.040,00
			Total do Lote:			R$1.272.040,00

FLOWSYS COMERCIO LTDA – CNPJ 62.394.710/0001-09 - RUA JOSE GERALDO PIMENTA - 129 - CONJUNTO HABITACIONAL TANCREDO NEVES, BOCAIÚVA – MG

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	HIDRÔMETRO VELOCIMÉTRICO MULTIJATO Q3 2,5 R160 DE ½", SEM CONEXÕES. CONFORME CARACTERÍSTICAS ABAIXO:DIÂMETRO NOMINAL 15MM (1/2"), VAZÃO MÁXIMA (Q4): 3,125 M³ / HORA, VAZÃO NOMINAL (Q3): 2,5 M³ / HORA, VAZÃO DE TRANSIÇÃO (Q2): 0,025 M³ / HORA, VAZÃO MÍNIMA (Q1): 0,01563 M³ / HORA, RANGER 160, IDM MÍNIMO DE 93% (NBR15538/14), TRANSMISSÃO MAGNÉTICA, BLINDAGEM MAGNÉTICA QUE EVITE A AÇÃO DE CAMPOS MAGNÉTICOS EXTERNOS (CLASSE II), RELOJOARIA TIPO SECA (IP68), CÚPULA DE VIDRO OU POLICABORNATO, RELOJOARIA TRANSPARENTE RÍGIDA, COM LEITURA A 45º, RELOJOARIA GIRATÓRIA, COM ROTAÇÃO DE 360º, LEITURA COM 4 (QUATRO) DÍGITOS, IMPRESSÃO DO NOME DEMSUR NA RELOJOARIA, APROVAÇÃO DE MODELO JUNTO AO INMETRO, SISTEMA DE LACRAÇÃO QUE OFERECE GARANTIA CONTRA FRAUDES AO MECANISMO INTERNO, COMPRIMENTO 165 MM SEM CONEXÕES, PINTURA EPÓXI NA COR AZUL, BUJÃO DE LACRAÇÃO FABRICADO EM LATÃO. EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 5426:1985, NBR 8194:2015, NBR 15538/14, NBR 16043 E PORTARIA Nº 155/2022 DO INMETRO.	UNIDADE	Renova MR 2,5 DN15	480	R$88,00	R$42.240,00
2	HIDRÔMETRO VELOCIMÉTRICO MULTIJATO Q3 4 R80 DE ¾ POL, SEM CONEXÕES. CONFORME CARACTERÍSTICAS ABAIXO: DIÂMETRO NOMINAL 20 MM (¾"), VAZÃO MÁXIMA (Q4): 5 M³ / HORA, VAZÃO NOMINAL (Q3): 4 M³ / HORA, VAZÃO DE TRANSIÇÃO (Q2): 0,080 M³ / HORA, VAZÃO MÍNIMA (Q1): 0,050 M³ / HORA, RANGER 80, TRANSMISSÃO MAGNÉTICA, BLINDAGEM MAGNÉTICA QUE EVITE A AÇÃO DE CAMPOS MAGNÉTICOS EXTERNOS (CLASSE II), RELOJOARIA TIPO SECA (IP68), CÚPULA DE VIDRO OU POLICABORNATO, RELOJOARIA TRANSPARENTE RÍGIDA, COM LEITURA A 45º, RELOJOARIA GIRATÓRIA, COM ROTAÇÃO DE 360º, LEITURA COM 4 (QUATRO) DÍGITOS, IMPRESSÃO DO NOME DEMSUR NA RELOJOARIA, APROVAÇÃO DE MODELO JUNTO AO INMETRO SISTEMA DE LACRAÇÃO QUE OFERECE GARANTIA CONTRA FRAUDES AO MECANISMO INTERNO, COMPRIMENTO 190 MM SEM CONEXÕES, PINTURA EPÓXI NA COR AZUL, BUJÃO DE LACRAÇÃO FABRICADO EM LATÃO. EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 5426:1985, NBR 8194:2015, NBR 16043 E PORTARIA Nº 155/2022 DO INMETRO.	UNIDADE	RENOVA MR 4,0 DN20	240	R$91,00	R$21.840,00
3	HIDRÔMETRO VELOCIMÉTRICO MULTIJATO Q3 10 R80 DE 1 POL, SEM CONEXÕES. CONFORME CARACTERÍSTICAS ABAIXO: DIÂMETRO NOMINAL 25MM (1"), VAZÃO MÁXIMA (Q4): 12,5 M³ / HORA , VAZÃO NOMINAL (Q3): 10 M³ / HORA, VAZÃO DE TRANSIÇÃO (Q2): 0,200 M³ / HORA, VAZÃO MÍNIMA (Q1): 0,125 M³ / HORA, RANGER 80, TRANSMISSÃO MAGNÉTICA, BLINDAGEM MAGNÉTICA QUE EVITE A AÇÃO DE CAMPOS MAGNÉTICOS EXTERNOS (CLASSE I), RELOJOARIA TIPO SECA (IP68), CÚPULA DE VIDRO OU POLICABORNATO, RELOJOARIA PLANA E FIXA, IMPRESSÃO DO NOME DEMSUR NA RELOJOARIA, APROVAÇÃO DE MODELO JUNTO AO INMETRO, SISTEMA DE LACRAÇÃO QUE OFERECE GARANTIA CONTRA FRAUDES AO MECANISMO INTERNO, COMPRIMENTO 260 MM SEM CONEXÕES, PINTURA EPÓXI NA COR AZUL, BUJÃO DE LACRAÇÃO FABRICADO EM LATÃO. EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 5426:1985, NBR 8194:2015, NBR 16043 E PORTARIA Nº 155/2022 DO INMETRO.	UNIDADE	RENOVA MR 10	120	R$297,00	R$35.640,00
4	HIDRÔMETRO VELOCIMÉTRICO MULTIJATO Q3 16 R80 DE 1.½", SEM CONEXÕES. CONFORME CARACTERÍSTICAS ABAIXO: DIÂMETRO NOMINAL 40 MM (1.½"), VAZÃO MÁXIMA (Q4): 20 M³ / HORA, VAZÃO NOMINAL (Q3): 16 M³ / HORA, VAZÃO DE TRANSIÇÃO (Q2): 0,320 M³ / HORA, VAZÃO MÍNIMA (Q1): 0,200 M³ / HORA, RANGER 80, TRANSMISSÃO MAGNÉTICA, BLINDAGEM MAGNÉTICA QUE EVITE A AÇÃO	UNIDADE	RENOVA MR 16,0	84	R$490,00	R$41.160,00

	DE CAMPOS MAGNÉTICOS EXTERNOS (CLASSE I), RELOJOARIA TIPO SECA (IP68), CÚPULA DE VIDRO OU POLICABORNATO, RELOJOARIA PLANA E FIXA , IMPRESSÃO DO NOME DEMSUR NA RELOJOARIA, APROVAÇÃO DE MODELO JUNTO AO INMETRO, SISTEMA DE LACRAÇÃO QUE OFERECE GARANTIA CONTRA FRAUDES AO MECANISMO INTERNO, COMPRIMENTO 300 MM SEM CONEXÕES, PINTURA EPÓXI NA COR AZUL, BUJÃO DE LACRAÇÃO FABRICADO EM LATÃO. EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 5426:1985, NBR 8194:2015, NBR 16043 E PORTARIA Nº 155/2022 DO INMETRO.						
6	HIDRÔMETRO WOLTMANN Q3 25 R80 DE 2", COM CONEXÕES, CONFORME CARACTERÍSTICAS ABAIXO: DIÂMETRO NOMINAL 50 MM (2"), VAZÃO MÁXIMA (Q4): 31,25 M³ / HORA, VAZÃO NOMINAL (Q3): 25 M³ / HORA, VAZÃO DE TRANSIÇÃO (Q2): 0,500 M³ / HORA, VAZÃO MÍNIMA (Q1): 0,3125 M³ / HORA, RANGER 80, TRANSMISSÃO MAGNÉTICA, COM CONEXÕES CONTRA-FLANGE, RELOJOARIA TIPO SECA (IP67), CÚPULA DE VIDRO OU POLICABORNATO, RELOJOARIA PLANA E FIXA, APROVAÇÃO DE MODELO JUNTO AO INMETRO, SISTEMA DE LACRAÇÃO QUE OFERECE GARANTIA CONTRA FRAUDES AO MECANISMO INTERNO IMPRESSÃODO NOME DEMSUR NA RELOJOARIA, COMPRIMENTO 200 MM, PINTURA EPÓXI NA COR AZUL. EM ONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 5426:1985, NBR 8194:2015, NBR 16043 E PORTARIA Nº 155/2022 DO INMETRO.	UNIDADE	RENOVA WBR1 25,0	15	R$1.140,00	R$17.100,00
			Total do Lote:			R$157.980,00

GUIMARÃES E CASTRO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA - 36.609.243/0001-79 - RUA SALVADOR CABRAL - 637 - CENTRO, MOGI DAS CRUZES – SP

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	TUBETE CEGO DE 1/2 POLEGADA PARA CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA - NA COR VERMELHA, É UM DISPOSITIVO PARA SER ACOPLADO JUNTO A UMA DAS EXTREMIDADES DO HIDRÔMETRO (SUBSTITUINDO O TUBETE EXISTENTE), COM ACOPLAMENTO E ENGASTE PARA ARRUELA DE VEDAÇÃO (GUARNIÇÃO) EM UMA DAS EXTREMIDADES E ROSCA PADRÃO DE TUBULAÇÃO NA OUTRA EXTREMIDADE. POSSUI CORPO FECHADO NAS DUAS EXTREMIDADES E UM RASGO DE APROXIMADAMENTE 10MM X 16MM NO MEIO DO CORPO, COM REFORÇO INTERNO DE FORMA E EVITAR A FRAUDE ATRAVÉS DA PERFURAÇÃO DO TUBETE. INJETADO EM POLIPROPILENO, MATÉRIA PRIMA VIRGEM, RESISTENTE A PRESSÃO DE 15 KGF/CM2, É RE-UTILIZÁVEL E POSSUI GARANTIA DE 3 ANOS.	UNIDADE	ESSA	6000	R$1,05	R$6.300,00
8	TUBETE CEGO DE ¾ POLEGADA PARA CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA - NA COR VERMELHA, É UM DISPOSITIVO PARA SER ACOPLADO JUNTO A UMA DAS EXTREMIDADES DO HIDRÔMETRO (SUBSTITUINDO O TUBETE EXISTENTE), COM ACOPLAMENTO E ENGASTE PARA ARRUELA DE VEDAÇÃO (GUARNIÇÃO) EM UMA DAS EXTREMIDADES E ROSCA PADRÃO DE TUBULAÇÃO NA OUTRA EXTREMIDADE. POSSUI CORPO FECHADO NAS DUAS EXTREMIDADES E UM RASGO DE APROXIMADAMENTE 15MM X 18MM NO MEIO DO CORPO, COM REFORÇO INTERNO DE FORMA E EVITAR A FRAUDE ATRAVÉS DA PERFURAÇÃO DO TUBETE. INJETADO EM POLIPROPILENO, MATÉRIA PRIMA VIRGEM, RESISTENTE A PRESSÃO DE 15 KGF/CM2, É RE-UTILIZÁVEL E POSSUI GARANTIA DE 3 ANOS.	JOGO	ESSA	1000	R$1,20	R$1.200,00
			Total do Lote:			R$7.500,00

IRON MEDIDORES DE PRECISÃO LTDA - 46.917.659/0001-08 - AVENIDA GOVERNADOR MAGALHAES PINTO - 3792 - JARAGUA, MONTES CLAROS – MG

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	HIDRÔMETRO VELOCIMÉTRICO UNIJATO Q3 1 R80 DE ½" , SEM CONEXÕES. CONFORME CARACTERÍSTICAS ABAIXO: DIÂMETRO NOMINAL 15MM (1/2"), VAZÃO MÁXIMA (Q4): 1,25 M³ / HORA, VAZÃO NOMINAL (Q3): 1 M³ / HORA, VAZÃO DE TRANSIÇÃO (Q2): 0,020 M³ / HORA, VAZÃO MÍNIMA (Q1): 0,0125 M³ / HORA, RANGER 80, IDM MÍNIMO DE 94% (NBR15538/14), TRANSMISSÃO MAGNÉTICA, BLINDAGEM MAGNÉTICA QUE EVITE A AÇÃO DE CAMPOS MAGNÉTICOS EXTERNOS (CLASSE III), RELOJOARIA TIPO SECA (IP68), CÚPULA DE VIDRO OU POLICABORNATO, RELOJOARIA TRANSPARENTE RÍGIDA, COM LEITURA A 45º, COM CHANFRO FRONTAL, RELOJOARIA GIRATÓRIA, COM ROTAÇÃO DE 360º, LEITURA COM 4 (QUATRO) DÍGITOS, IMPRESSÃO DO NOME DEMSUR NA RELOJOARIA, APROVAÇÃO DE MODELO JUNTO AO INMETRO, SISTEMA DE LACRAÇÃO QUE OFERECE GARANTIA CONTRA FRAUDES AO MECANISMO INTERNO, COMPRIMENTO 165 MM SEM CONEXÕES,PINTURA EPÓXI NA COR AZUL. EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 5426:1985, NBR 8194:2015, NBR 15538/14, NBR 16043 E PORTARIA Nº 155/2022 DO INMETRO.	UNIDADE	Leenia Laquas-DN15	400	R$83,90	R$33.560,00
			Total do Lote:			R$33.560,00

Muriaé, 21 de julho de 2026.

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA
Diretora Geral Do DEMSUR

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:372020F1

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026 - SRP ÓLEO DIESESL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

A responsável desta entidade, Sra. Patrici de Paula Coelho Pedrosa no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021, Art. 71, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo exarado, resolve:
- HOMOLOGAR E ADJUDICAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

Nr. Processo:	45/2026
Nr. Licitação:	32/2026
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Tipo Concorrência:	Registro de Preço
Data da homologação:	21/07/2026
Objeto da Licitação:	Contratação de empresa para fornecimento parcelado de óleo diesel S10 a ser utilizado no gerador do rio Glória na captação de água bruta do DEMSUR.

02 - VENCEDOR

TRANSCARDOSO LTDA – CNPJ 20.301.933/0001-26 - RODOVIA BR. 116 - 955 - SANTA HELENA, MURIAÉ – MG

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S-10 PARA ABASTECIMENTO DE GRUPO GERADOR, INCLUINDO ENTREGA E FORNECIMENTO DE TANQUE DE ARMAZENAMENTO EM REGIME DE COMODATO. CONFORME CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	LITRO	S10 vibra /shell/ipiranga	55000	R$6,85	R$376.750,00
			Total do Lote:			R$376.750,00

Muriaé, 21 de julho de 2026.

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA
Diretora Geral Do DEMSUR

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:FE574749

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2026.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6863/2026.
PROCESSO DE COMPRAS N.º 81/2026.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 88/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2026.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Agropecuária.
REQUERIDO: Secretário Municipal de Agropecuária.

O Secretário Municipal de Agropecuária da Prefeitura Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o Decreto Municipal n.º 5984/2021, e também, o disposto no Art. 71, inciso IV, Lei Federal n.º 14.133/2021, acolhem em todos os seus termos o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação e equipe de apoio nos autos do processo administrativo em epígrafe, relativo ao processo licitatório de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026**, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO PRANCHA COM GUINCHO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA**, para o fim de **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o procedimento licitatório aos licitantes, abaixo relacionados. Importante dizer que não teve participante interessado em compor o cadastro reserva.
Vencedores (Valores expressos em R$)

Código: 1157882						
Nome: 44.382.621/0001-52 - LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA						
Valor: R$ 161.900,00						
Itens Vencidos:						
Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PRANCHAServiço de confecção e acoplamento de 01 (uma) Plataforma fixa sobre chassi: Modelo ?carrega tudo?, destinada a caminhões 6x2, com dimensões de 9,5 m de comprimento por 2,60 m de largura e capacidade de carga de até 20 toneladas. Equipada com rampas traseiras hidráulicas, patolas traseiras (manuais e hidráulicas) e assoalho em chapa xadrez #3/16, incluindo na composição da plataforma 4 (quatro) cintas de amarração com capacidade mínima superior a 10 toneladas cada. Possui guincho hidráulico com capacidade de 15 toneladas. Conta ainda com acessórios como para-lamas de aço com lameiros, suporte frontal para estepe com guincho, faixas refletivas, caixa de ferramentas, arcos para lona e protetores laterais conforme Resolução nº 323 do CONTRAN. Apresenta acabamento com tratamento anticorrosivo por fosfatização e pintura em poliuretano (PU) na cor do veículo. Garantia mínima de 12 meses	BRL	UN	1	R$ 161.900,00	R$ 161.900,00
Código: 1157886						
Nome: 46.135.499/0002-26 - FOX DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA						
Valor: R$ 601.000,00						

Itens Vencidos:

Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	CAMINHAOVeículo novo, zero quilômetro, ano/modelo 2026, cor branca, movido a diesel, com motor de no mínimo 290 CV e torque mínimo de 950 Nm, equipado com transmissão manual de 6 a 9 marchas e tanque de combustível com capacidade mínima de 280 litros, 5,20 entre eixo- mínimo. Cabine com capacidade para 3 ocupantes. O veículo deve possuir PBT igual ou superior a 23.000 kg, chassi tipo escada de alta resistência, configuração de eixos 6x2 (1 direcional, 1 de tração e 1 auxiliar), suspensão mecânica ou pneumática, sistema de freios a ar com ABS/EBD e freio motor auxiliar, além de painel com computador de bordo e instrumentos básicos. Deve ser equipado com todos os itens obrigatórios conforme legislação do CONTRAN e gancho para reboque no chassi. Garantia mínima de 12 meses.	VOLVO / VM 290 6X2	UN	1	R$ 601.000,00	R$ 601.000,00

Paracatu-MG, 17 de julho de 2026.

CAIO SILVA QUIRINO
Secretário Municipal de Agropecuária

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:41768DCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA
Exercício: 2026
CNPJ: 18.092.825/0001-49
Endereço: PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01, CENTRO,
PIRAPETINGA - MG
Telefone: (32) 3465-3100 E-mail: administracao@pirapetinga.mg.gov.br
Processo n° 039/2026
Pregão Eletrônico n° 008/2026
Objeto: O objeto da presente licitação é o o Registro de Preços para eventual aquisição de 8 (oito) unidades de filtros centrais com cabines de proteção para as unidades escolares do município de Pirapetinga/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Adjudicação

Fornecedor: WEMPSO BRASIL SOLUCOES LTDA			**Total lotes de itens e serviços R$ 709.280,00**			
Lote 1 - FILTROS CENTRAIS DE ÁGUA COM GARANTIA E MANUTENÇÃO NO PERÍODO DE 01 ANO CORRETIVA						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
1	FILTROS CENTRAIS DE ÁGUA COM GARANTIA E MANUTENÇÃO NO PERÍODO DE 01 ANO CORRETIVA	UN	8,0000	88.660,0000	709.280,00	-
					Total Lote: R$	**709.280,00**

PIRAPETINGA, 20 de Julho de 2026.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Édipo Granja Pereira
Código Identificador:6F5AD29A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 31/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2026. Decorrência: Pregão Eletrônico nº 31/2026. Objeto: **AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, FLUIDOS E GRAXAS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA.** Data da assinatura: 13/07/2026. Vigência: 12 (doze) meses, contatos a partir do 1º dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. Detentora: **AUTO LUB DISTRIBUIDORA LTDA.** Valor: **R$ 3.998,00 (** três mil novecentos e noventa e oito reais).**Dotações orçamentárias nº**

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DESCRIÇÃO
1476	02.011.000.0010.0122.0002.2102.33390300000000000000.27100003210	Recurso Próprio	MANTER O ORGAO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAUDE
789	02.011.000.0010.0304.0002.2646.33190110000000000000.16210000000	ESTADUAL	MANTER ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA - TRANSPOSICAO/TRANSFERENCIA - LC ESTADUAL 171/2023 C/C 172/2023
1369	02.011.000.0010.0302.0002.2224.33390390000000000000.25000001002	FEDERAL	GARANTIR E APRIMORAR A REDE DE ATENCAO AS URGENCIAS - UPA
1488	02.007.000.0012.0365.0027.1893.34490510000000000000.25000001001	ESTADUAL	OBRAS DE CONSTRUÇÃO E REFORMAS EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTRAPARTIDA CONVÊNIO PAR - ITENS FINANCIÁVEIS
812	02.011.000.0010.0304.0002.2713.33390300000000000000.15010000000	FEDERAL	FORTALECER AS AÇÕES DE AMBITO COLETIVO DA VIGILANCIA SANITARIA - TAXA VISA
822	02.011.000.0010.0305.0002.2126.33190040000000000000.16040000000	ESTADUAL	MANTER A PREVENCAO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EM SAUDE - AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS
1496	02.009.000.0004.0122.0029.2233.33390390000000000000.25000000000	ESTADUAL	PÓS INTERVENÇÃO - BACIAS
861	02.012.000.0004.0122.0035.2172.33390330000000000000.15000000000	FEDERAL	MANUTENCAO DA SUPERINTENDENCIA DE ESPORTES
1504	02.006.000.0008.0244.0025.2032.33390340000000000000.25000000000	RECURSO PROPRIO	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS

			SOCIAIS
1558	02.011.000.0010.0303.0002.2720.33390300000000000000.25000001002	RECURSO PROPRIO	GARANTIR ASSISTENCIA FARMACEUTICA
1560	02.011.000.0010.0305.0002.2130.33390360000000000000.25000001002	ESTADUAL	MANTER A PREVENCAO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EM SAUDE
953	02.015.000.0026.0782.0041.1148.34490520000000000000.15000000000	TAXA VISA	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
990	02.016.000.0008.0244.0025.2028.33390390000000000000.15000000000	FEDERAL	MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DESCRIÇÃO
665	02.009.000.004.0451.0029.2049.3339030.000000000000.15000000000	PROPRIO	MANUTENÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL- MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DESCRIÇÃO
1440	02.007.000.0012.0361.0027.2075.33390300000000000000.25760010000	RECURSO PTE	TRANSPORTE ESCOLAR
522	02.007.000.0012.0361.0027.2086.33390300000000000000.15000001001	RECURSO ENSINO	TRANSPORTE ESCOLAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS SOCIAIS

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DESCRIÇÃO
1121	02.016.000.0008.0244.0025.2123.33390300000000000000.16600000000	VINCULADO	MATERIAL DE CONSUMO - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
1130	02.016.000.0008.0244.0025.2125.33390300000000000000.16600000000	VINCULADO	MATERIAL DE CONSUMO - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:0501C6C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 31/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2026. Decorrência: Pregão Eletrônico nº 31/2026. Objeto: **AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, FLUIDOS E GRAXAS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA.** Data da assinatura: 13/07/2026. Vigência: 12 (doze) meses, contatos a partir do 1º dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. Detentora: **L J DOMINGUES DISTRIBUIDORA LTDA.** Valor: **R$ 14.522,00 (** quatorze mil quinhentos e vinte e dois reais).**Dotações orçamentárias nº**

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DESCRIÇÃO
1476	02.011.000.0010.0122.0002.2102.33390300000000000000.27100003210	Recurso Próprio	MANTER O ORGAO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAUDE
789	02.011.000.0010.0304.0002.2646.33190110000000000000.16210000000	ESTADUAL	MANTER ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA - TRANSPOSICAO/TRANSFERENCIA - LC ESTADUAL 171/2023 C/C 172/2023
1369	02.011.000.0010.0302.0002.2224.33390390000000000000.25000001002	FEDERAL	GARANTIR E APRIMORAR A REDE DE ATENCAO AS URGENCIAS - UPA
1488	02.007.000.0012.0365.0027.1893.34490510000000000000.25000001001	ESTADUAL	OBRAS DE CONSTRUÇÃO E REFORMAS EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTRAPARTIDA CONVÊNIO PAR - ITENS FINANCIÁVEIS
812	02.011.000.0010.0304.0002.2713.33390300000000000000.15010000000	FEDERAL	FORTALECER AS AÇÕES DE AMBITO COLETIVO DA VIGILANCIA SANITARIA - TAXA VISA
822	02.011.000.0010.0305.0002.2126.33190040000000000000.16040000000	ESTADUAL	MANTER A PREVENCAO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EM SAUDE - AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS
1496	02.009.000.0004.0122.0029.2233.33390390000000000000.25000000000	ESTADUAL	PÓS INTERVENÇÃO - BACIAS
861	02.012.000.0004.0122.0035.2172.33390330000000000000.15000000000	FEDERAL	MANUTENCAO DA SUPERINTENDENCIA DE ESPORTES
1504	02.006.000.0008.0244.0025.2032.33390340000000000000.25000000000	RECURSO PROPRIO	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS SOCIAIS
1558	02.011.000.0010.0303.0002.2720.33390300000000000000.25000001002	RECURSO PROPRIO	GARANTIR ASSISTENCIA FARMACEUTICA
1560	02.011.000.0010.0305.0002.2130.33390360000000000000.25000001002	ESTADUAL	MANTER A PREVENCAO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EM SAUDE
953	02.015.000.0026.0782.0041.1148.34490520000000000000.15000000000	TAXA VISA	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
990	02.016.000.0008.0244.0025.2028.33390390000000000000.15000000000	FEDERAL	MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DESCRIÇÃO
665	02.009.000.004.0451.0029.2049.3339030.000000000000.15000000000	PROPRIO	MANUTENÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL- MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DESCRIÇÃO
1440	02.007.000.0012.0361.0027.2075.33390300000000000000.25760010000	RECURSO PTE	TRANSPORTE ESCOLAR
522	02.007.000.0012.0361.0027.2086.33390300000000000000.15000001001	RECURSO ENSINO	TRANSPORTE ESCOLAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS SOCIAIS

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DESCRIÇÃO
1121	02.016.000.0008.0244.0025.2123.33390300000000000000.16600000000	VINCULADO	MATERIAL DE CONSUMO - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
1130	02.016.000.0008.0244.0025.2125.33390300000000000000.16600000000	VINCULADO	MATERIAL DE CONSUMO - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:158B0536

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 134/2026 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO –134/2026
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

059ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 2ª JUNTA DE 2026

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
TDH8H88	20/07/2026	02/06/2025	RJ-3107/2025	R100198972	INDEFERIDO
GNP9088	20/07/2026	30/08/2024	RJ-3125/2025	AG08824448	INDEFERIDO
GNP9088	20/07/2026	30/08/2024	RJ-3124/2025	AG08821863	INDEFERIDO
GNP9088	20/07/2026	25/09/2024	RJ-3123/2025	AG08827148	INDEFERIDO
GNP9088	20/07/2026	23/10/2024	RJ-3122/2025	R100147564	INDEFERIDO
OWR5C08	20/07/2026	31/05/2025	RJ-3119/2025	R100198232	INDEFERIDO
PZO0D34	20/07/2026	31/05/2025	RJ-3118/2025	R100198168	INDEFERIDO
RME2E16	20/07/2026	02/06/2025	RJ-3111/2025	R100198850	INDEFERIDO
RMM6F49	20/07/2026	23/05/2025	RJ-3109/2025	R100196741	INDEFERIDO
RTF3F40	20/07/2026	23/05/2025	RJ-3108/2025	R100196540	INDEFERIDO
HHB9E34	20/07/2026	12/05/2025	RJ-3078/2025	R100194254	INDEFERIDO
HKR9431	20/07/2026	18/07/2025	RJ-3105/2025	R100208559	INDEFERIDO
OXH5E34	20/07/2026	31/05/2025	RJ-3101/2025	R100198420	INDEFERIDO
OXH5E34	20/07/2026	27/05/2025	RJ-3100/2025	AG10206405	INDEFERIDO
RNK1G55	20/07/2026	30/06/2025	RJ-3098/2025	R100204406	INDEFERIDO
RNK1G55	20/07/2026	30/06/2025	RJ-3097/2025	R100204412	INDEFERIDO
RUU7D73	20/07/2026	31/05/2025	RJ-3089/2025	R100198340	INDEFERIDO
RFK5H10	20/07/2026	17/05/2025	RJ-3086/2025	R100195295	INDEFERIDO
HMU7E78	20/07/2026	31/05/2025	RJ-3081/2025	R100198415	INDEFERIDO

Total de Registros: 19

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 21 de julho de 2026.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:A8DE5429

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 135/2026 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO –135/2026
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

060ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 2ª JUNTA DE 2026

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
HKY2G92	21/07/2026	21/06/2025	RJ-3139/2025	R100202376	INDEFERIDO
GZE0B34	21/07/2026	02/06/2025	RJ-3159/2025	R100198805	INDEFERIDO
SHX2C85	21/07/2026	04/06/2025	RJ-3158/2025	R100199174	INDEFERIDO
TCN2I25	21/07/2026	28/05/2025	RJ-3157/2025	R100197804	INDEFERIDO
TCF8A66	21/07/2026	25/06/2025	RJ-3156/2025	R100203120	INDEFERIDO
SYB8G06	21/07/2026	17/08/2025	RJ-3154/2025	R100215620	INDEFERIDO
OWS0I06	21/07/2026	22/05/2025	RJ-3150/2025	R100196424	INDEFERIDO
OAA0H68	21/07/2026	10/06/2025	RJ-3147/2025	R100200495	INDEFERIDO
POZ1H24	21/07/2026	05/06/2025	RJ-3140/2025	R100199372	INDEFERIDO
GNP9088	21/07/2026	25/07/2025	RJ-3127/2025	AG10203901	INDEFERIDO
HKY2G92	21/07/2026	28/06/2025	RJ-3138/2025	R100203749	INDEFERIDO
RTX4F44	21/07/2026	13/06/2025	RJ-3137/2025	R100200765	INDEFERIDO
RTX4F44	21/07/2026	07/06/2025	RJ-3136/2025	R100199663	INDEFERIDO
PWY5702	21/07/2026	09/06/2025	RJ-3132/2025	R100200204	INDEFERIDO

PWY5702	21/07/2026	25/05/2025	RJ-3131/2025	R100196853	INDEFERIDO
TDC4A55	21/07/2026	08/06/2025	RJ-3130/2025	AG08844447	INDEFERIDO
GNP9088	21/07/2026	25/07/2025	RJ-3128/2025	AG10212249	INDEFERIDO

Total de Registros: 17

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 21 de julho de 2026.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:5E853507

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2026

Processo: 095/2026.

Pregão Eletrônico: 038/2026.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus e câmaras de ar para veículos da frota municipal, segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos.

Fornecedor: ANTONIA COMERCIO DE PNEUS E SERVICOS LTDA - **CPF/CNPJ:** 35.912.578/0001-07				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
LOTE 03 - CÓD. INT. 29863 - PNEU 195/55 R16 87V	60,00	UNIDADE	402,89	24.173,40
Marca: GOODYEAR **Fabricante:** GOODYEAR **Modelo:** EAGLE TOURING				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
LOTE 26 - CÓD. INT. 29864 - PNEU 265/60 R18 110T	12,00	UNIDADE	590,00	7.080,00
Marca: GOODYEAR **Fabricante:** GOODYEAR **Modelo:** WRANGLER TERRITORY				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
LOTE 33 - CÓD. INT. 40892 - PNEU 225/60 R18 104H M+S	32,00	UNIDADE	652,50	20.880,00
Marca: GOODYEAR **Fabricante:** GOODYEAR **Modelo:** WRL FORTITUDE				
TOTAL DO FORNECEDOR ANTONIA COMERCIO DE PNEUS E SERVICOS LTDA: R$ **52.133,40**				

LOTES FRACASSADOS

LOTE	CÓD. INT.	DESCRIÇÃO
1	40880	PNEU 185/65 R16 88H
2	34606	PNEU 175/70 R14 88T
4	40881	PNEU 225/65 R16C 112/110R CARGA
5	40882	PNEU 7.50 -16 BORRACHUDO
6	40883	PNEU 18.4 - 30 R1 12 LONAS
7	40884	PNEU 12.4 - 24 R1 12 LONAS
8	34616	PNEU 215/75 R17.5 135/133L DIRECIONAL
9	40885	PNEU 215/75 R17.5 135/133L BORRACHUDO
10	34605	PNEU 175/70 R13 82T
11	34607	PNEU 175/70 R14, 88 H XL
12	23617	PNEU 275/80 R22.5 DIRECIONAL
13	21867	PNEU 275/80 R22.5 BORRACHUDO
14	28377	PNEU 185/65 R15 88H
15	34608	PNEU 195/65 R15 91H
16	28376	PNEU 205/60 R15 91H
17	34612	PNEU 205/60 R16 92H
18	40886	PNEU 245/70 R16 ALL TERRAIN T/A
19	34610	PNEU 205/70 R15 96H
20	40887	PNEU 20X8.00 8NHS
21	40888	PNEU 15X6.00 6NHS
22	34620	PNEU 9.00 R20 DIRECIONAL
23	34621	PNEU 9.00 R20 BORRACHUDO
24	40889	PNEU 215/65 R16 98H
25	40893	PNEU 265/70 R16 112T AT
27	26535	PNEU 110/70 R17 54H
28	40890	PNEU 140/70 R17 66H
29	40891	PNEU 90/90 -19 M/C 52P
30	34615	PNEU 110/90 -17 M/C 60P
31	34622	PNEU 90/90 R21 54S
32	34618	PNEU 120/80 R18 62S
34	40894	CÂMARAS DE AR: Moto Bros Diant. 90/90 -19
35	40895	CÂMARAS DE AR: Moto Bros Trás. 110/90 -17
36	26551	CÂMARAS DE AR: Moto Sahara Diant. 90/90 21
37	40896	CÂMARAS DE AR: Moto Sahara Trás. 120/80-18
38	26550	CÂMARAS DE AR: Retro Escavadeira Diant. 120 80 -18
39	40897	CÂMARAS DE AR: Retro Escavadeira Trás. 19 5 -24
40	40898	CÂMARAS DE AR: Motoniveladora 14 00 -24
41 cota	40970	PNEU 185/65 R16 88H
42 cota	40971	PNEU 225/65 R16C 112/110R CARGA

43 cota	40972	PNEU 275/80 R22.5 BORRACHUDO

TOTAL DO PROCESSO: R$ 52.133,40 (cinquenta e dois mil cento e trinta e três reais e quarenta centavos).

Santa Bárbara, 21 de julho de 2026.

AMANDA DOS ANJOS ÚRSULO,
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:E8CA99AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1°TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO

1°TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO Nº 91/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG E DANILO APARECIDO BORELLA EPP.

O Município de SANTANA DA VARGEM inscrito no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, com sede situada na Praça Padre João Maciel Neiva, N/ 15, Centro de Santana da Vargem/MG, neste ato representado por seu prefeito, **Argemiro Rodrigues Galvão**, ora denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **Qualysat Tecnologia Rastreamento e Monitoramento de Veículos LTDA,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ n° 04.269.008/0001-09, situada na Rua Conselheiro Aguiar, n.º 1.555 – Bairro Boa Viagem, na cidade de Recife, estado de Pernambuco/PE, ora denominado **CONTRATADO**, ajustam e acordam entre si o presente termo aditivo ao CONTRATO Nº 91/2025, Processo nº 64/2025, Pregão Eletrônico n° 17/2025, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal n.º 033/2023 de 30 de março de 2023, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação, reajuste e o acréscimo de quantitativo referente ao item 01 do Contrato nº 91/2025, firmado em 22/07/2025, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de rastreamento veicular da frota da Secretaria Municipal de Saúde."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
2.1. A vigência do Contrato nº 91/2025, decorrente do Processo 64/2025, Pregão Eletrônico nº 17/2025 firmado entre o Município de Santana da Vargem/MG e a empresa Qualysat Tecnologia Rastreamento e Monitoramento de Serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º04.269.008/0001-09, fica prorrogado por mais 12 meses com fundamento no art. 95 do Decreto Municipal nº 33/2023 e 3.1. do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE E QUANTITATIVO
3.1. Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO** do **Contrato n.º 91/2025**, onde é referido o quantitativo do contrato, sendo aditivado o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o quantitativo do item 01.
3.2. Fica reajustado o valor, nos termos do art. 94, I do Decreto Municipal nº 33/2023 e cláusula específica do contrato (3.1), com base na variação do índice do IGP-M acumulado do período de maio/2025 a junho/2026, resultando no percentual de 0,945730%
3.2. - Os quantitativos, bem como o valor unitário reajustado, relativos ao presente passam a ser:

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Unit. Reajustado
01	216	SV	RASTREAMENTO VEICULAR. - com no mínimo as seguintes especificações: monitoramento via internet, mediante utilização de sistema GPS (Global PositionSystem), GRPS (General Packet Radio Service) e GSM (Global System for Mobile Communications), em tempo real, preciso e ininterrupto; sistema com utilização em aplicativo mobile e acesso web; incluindo o fornecimento, em regime de comodato, de equipamentos e componentes, bem como, licença de uso de software, serviços de instalação, desinstalação, configuração, treinamento/capacitação dos usuários e assistência técnica presenciais, com tecnologia 4G. Close.	R$ 35,00	R$35,33

3.3. O reajuste ora aplicado produz efeitos financeiros a partir de **23/07/2026,** conforme previsto no Contrato e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – JUSTIFICATIVA DO TERMO ADITIVO
4.1. A necessidade do aditivo contratual decorre da indispensabilidade da manutenção dos serviços de rastreamento veicular para a frota da Secretaria Municipal de Saúde, e o acréscimo do quantitativo do objeto contratual torna-se necessário devido a aquisição de novos veículos que integraram à frota da Secretaria Municipal de Saúde, passando o serviço de rastreamento de 15 (quinze) para 18 (dezoito) veículos mensais, sendo a alternativa mais eficiente e econômica, permitindo a continuidade da execução contratual nas mesmas condições originalmente pactuadas, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, que prevê a possibilidade de alterações contratuais, desde que devidamente justificadas e acordadas entre as partes, observados os limites legais.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. - Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 91/2025, extrato publicado em 23/07/2025 (Edição 1480 do Diário Oficial do Município), que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. - É obrigatória a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Município, no Portal da Transparência e no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP), após a sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

Santana da Vargem, 20 de julho de 2026.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO	*QUALYSAT TECNOLOGIA RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS LTDA*
Prefeito Municipal	Contratado
Contratante	

Publicado por:
Larissa Araujo Miranda de Paula
Código Identificador:08E161EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO SEXTO AO CONTRATO Nº 86/2025

"DISPÕE SOBRE READEQUAÇÃO DE VALORES, QUE DISPÕE SOBRE EMPRESA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E DEMAIS ITENS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CONTEM OUTRAS PROVIDENCIAS".

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Marcos Antônio Ferreira, brasileiro, casado, CPF: 380.293.756-20, Identidade M 2.396.684 SSP/MG, CONTRATADA: empresa **CREJOSELI LTDA ME**, inscrita no CNPJ 71.447.833/0001-43, com endereço na Rua Pereira Amarante, 112, Centro, Santana de Cataguases- MG, representada neste ato pelo SR. Wagner dos Santos Oliveira, CPF 040.307.178-02, celebram o Aditivo sexto ao Contrato 86/2025, Processo: 68/2025, Pregão Eletrônico: 32/2025 nos seguintes termos:

As partes acima qualificadas, com base no Contrato nº 86/2025, firmado em 28 de julho de 2025 e considerando a necessidade acréscimo de 25%, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, solicitação encaminhada através do memorando SEGOV, assinada pelo senhor Hellyel Fontes Oliveira, Secretário de Governo, solicitação necessária para garantir o acréscimo de quantitativo pela necessidade de manutenção do abastecimento regular até a conclusão do novo processo licitatório, considerando saldo atual insuficiente.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica autorizado nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato referente CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	25%	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	BATATA INGLESA LAVADA LISA – Batata inglesa de 1ª qualidade, grande, isenta de sujidades, integra e firme.	900 kilos	225	R$ 4,00	R$
02	PEITO DE FRANGO RESFRIADO – PCT 1 KG – com embalagem contendo data de vencimento, marca e número do lote. Validade mínima para entrega de 4 meses a partir da data de entrega.	2.500 kilo	625	R$ 12,73	R$
03	APRESUNTADO – De boa qualidade, fatiada em embalagem tipo bandeja de isopor com filme plástico devidamente identificado com marca do produto, peso e data de validade, na embalagem deverá ter transcrição do registro do SIM, SIF ou IMA. Livre de sujida-de, cor e odor característicos, manipu-lados em condições higiênicas sanitá-rias.	200 kilos	50	R$ 22,00	R$
04	ÓLEO VEGETAL DE SOJA – comestível, puro, refinado, rico em inima e, dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de valida-de, peso inima, resolução 482/99 – ANVISA, embalagem plástica 900 ml. Validade inima para entrega de 4 meses a partir da data de entrega.	500 litros	125	R$ 9,06	R$
05	PÓ DE CAFÉ – tipo tradicional, em-balagem de 500g à vácuo, selo ABIC, moagem fina, torra média. SELO ABIC, café em pó torrado e moído, acondicionado em embalagem a vácuo, de 500g com as seguintes características: Acidez baixa; Adstringência: moderada a nenhuma; Amargor fraco; Aroma: suave e intense Aspecto: torrado moído, em pó homogêneo; Bebida: mole ou dura, isento de gosto riozona, robusta e conilon. Classificação: média; Tipo de café/composição: 100% arábica; Corpo: leve; Defeitos: nenhum; Sem glúten; Moagem: média; Ponto de torra: média; Sabor: Suave a intenso, característico do produto livre de sabor Estranho Sabor residual: forte; Embalagem: tipo a vácuo; Validade mínima: 6 meses a partir da data de entrega dos produtos. Condições e características gerais do produto em conformidade com a legislação vigente: portaria 277, de 22/09/2005 da ANVISA - Agencia Nacional de Vigilância Sanitária. Instrução normativa nº 08 de 11/07/2003 no Ministério da Agricultura, pecuária e Abastecimento. Resolução SAA37 de 09/11/2001 e SAA 07 de 11/03/2004 da Secretaria de Agricultura e Abastecimento de SP. Recomendável: norma de qualidade ABIC/PQC de 28/04/2004- programa de qualidade do café ABIC.	2.000 Unid	500	R$ 30,70	
06	EXTRATO DE TOMATE - Sachê de 300g de primeira qualidade, data de fabricação e validade no rotulo, registro ms, a base de tomate. Açúcar, (máximo 1%) sal (máximo 5% de cloreto de sódio), isento de fermentações. Não deve indicar processamento defeituoso. Validade mínima para entrega de 4 meses a partir da data de entrega.	1200 Unid	300	R$ 3,23	

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO
2.1 - O valor do aditivo ao contrato 86/2025 é de R$ 27.407,75 (vinte e sete mil quatrocentos e sete reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. As partes declaram ratificadas todas as disposições do contrato original, exceto aquelas expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santana de Cataguases, 21 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES
Contratante

CREJOSELI LTDA ME
CNPJ 71.447.833/0001-43
Contratada

TESTEMUNHA:

NOME: _____

CPF Nº _____

TESTEMUNHA:

NOME: _____

CPF Nº _____

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:1947F270

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 – PREMIAÇÃO PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB [CICLO 01] (LEI FEDERAL Nº 14.399/2022)

COMUNICADO OFICIAL
DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS PREMIADOS (PAGAMENTO EFETIVADO)
ENCERRAMENTO DO EDITAL

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Santa Vitória, no uso de suas atribuições, torna pública a relação nominal dos(as) agentes culturais premiados(as) no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – Premiação (PNAB), com pagamento efetivado, após a conclusão das etapas previstas no edital e publicação anterior da lista de habilitados. Esta publicação tem por finalidade **exclusiva** dar transparência ao **pagamento realizado** aos(às) contemplados(as) habilitados(as), e corresponde à **última etapa de tramitação** do edital, para fins de **fechamento e encerramento** do certame, **não havendo novas etapas**, complementações, correções ou recursos.

1. RELAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS PREMIADOS(AS) COM PAGAMENTO EFETIVADO

Categoria/Modalidade	Nome	Tipo	Valor	Situação
Artesanato diverso	Marlene Aparecida de Aquino Silva	Grupo/Coletivo	R$ 11.477,00	**PAGAMENTO EFETIVADO**
Artesanato diverso	Jeane Maria Conceição Silva	Pessoa Física	R$ 2.477,00	**PAGAMENTO EFETIVADO**
Artesanato diverso	Claudilene de Fátima Pedroza	Pessoa Física	R$ 2.477,00	**PAGAMENTO EFETIVADO**
Artesanato diverso	Francisca Soares de Andrade Barbosa	Pessoa Física	R$ 2.477,00	**PAGAMENTO EFETIVADO**
Folia de Reis	Pedro Rodrigues Barbosa	Grupo/Coletivo	R$ 11.477,00	**PAGAMENTO EFETIVADO**
Folia de Reis	Pedro Rodrigues Barbosa	Pessoa Física	R$ 4.477,00	**PAGAMENTO EFETIVADO**
Outras expressões da cultura popular local	Luciene Maria de Jesus Souza	Grupo/Coletivo	R$ 11.477,00	**PAGAMENTO EFETIVADO**
Outras expressões da cultura popular local	Jandira Aparecida Souza	Pessoa Física	R$ 2.477,00	**PAGAMENTO EFETIVADO**
Outras expressões da cultura popular local	Avenir Dornelas Primo	Grupo/Coletivo	R$ 11.477,00	**PAGAMENTO EFETIVADO**
Outras expressões da cultura popular local	Sidney José de Oliveira	Grupo/Coletivo	R$ 11.477,00	**PAGAMENTO EFETIVADO**

Santa Vitória/MG, 19 de junho de 2026.

, 11111111

JOSIENNE GUEDES FRANCO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:EE7A03E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL PNAB PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC CICLO 02 CENTENÁRIO DE SÃO LOURENÇO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11 /2026 SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

EDITAL
PNAB Programa Nacional Aldir Blanc
Ciclo 02
CENTENÁRIO DE SÃO LOURENÇO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11 /2026
SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS
COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB
(LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste edital.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).
Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.

1. RESUMO
Formulário de inscrição disponível em:
https://forms.gle/6XSJhy3BmdRcUgam7
Contato para informações
(035) 99700-7920
Dotação orçamentária:
Fonte de Recursos:1719– Transferências de Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura – Lei nº 14.399/2022
RECURSOS FINANCEIROS:
Valor do presente edital: R$ 50.000,00
Quantas bolsas: 02
Valor das bolsas: R$ 25.000,00
Finalidade: bolsas (doação mediante realização de atividade, como encargo) visando seleção de projetos audiovisuais destinados à valorização da história, memória e identidade cultural do Município de São Lourenço, em comemoração ao seu Centenário, destinado a participação de Microempreendedores Individuais (MEI) e
Pessoas jurídicas.

CRONOGRAMA

ETAPA	Data
Publicação do Edital	**22/07/2026**
Inscrições até	**07/08/2026**
Avaliação das Iniciativas e Divulgação do Resultado até	**12/08/2026**
Recursos até	**14/08/2026**
Julgamento dos Recursos até	**17/08/2026**
Publicação do Resultado após Recursos	**18/08/2026**
Publicação oficial a partir de	**24/08/2026**
Pagamento da Premiação a partir de	**01/09/2026**

Sumário
1. RESUMO.. 2
2. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA. 5
3. INFORMAÇÕES GERAIS. 6
a. OBJETO.. 6
b. VALORES. 6
c. PRAZO DE INSCRIÇÃO.. 6
d. QUEM PODE PARTICIPAR. 7
e. QUEM **NÃO** PODE PARTICIPAR. 8
f. Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital?. 8
4. ETAPAS. 8
5. INCRIÇÕES. 9
g. COMO SE INSCREVER. 9
6. COTAS. 9
7. COMO ELABORAR O PROJETO.. 9
h. PREENCHIMENTO DO MODELO.. 9
i. PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO.. 10
8. ETAPA DE SELEÇÃO.. 10
j. QUEM ANALISA OS PROJETOS. 10
k. QUEM **NÃO PODE** FAZER PARTE DA COMISSÃO PARA ANALISAR OS PROJETOS. 10
l. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL. 11
m. RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO.. 11
9. REMANEJAMENTO DE VAGAS. 11
10. ETAPA DE HABILITAÇÃO.. 12
n. RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO.. 13
11. ASSINATURA DO TERMO DE BOLSA CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS 13
o. TERMO DE BOLSA CULTURAL. 13
p. RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS. 13
12. ENCARGO.. 14
q. DEFINIÇÃO DO ENCARGO.. 14
r. DESCUMPRIMENTO DO ENCARGO.. 14
13. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS. 15
14. DISPOSIÇÕES FINAIS. 15
s. DESCLASSIFICAÇÃO DE PROJETOS. 15
t. ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS DO EDITAL. 17

u. INFORMAÇÕES ADICIONAIS. 17
v. VALIDADE DO RESULTADO DESTE EDITAL. 17
15. ANEXOS DO EDITAL. 18
16. ANEXO I – CATEGORIAS DE BOLSAS CULTURAIS. 19
w. Tipos de projetos: 19
17. ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO.. 20
18. ANEXO III CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO.. 27
19. ANEXO IV MINUTA DO TERMO DE BOLSA CULTURAL. 30
20. ANEXO V RELATÓRIO DO BOLSISTA. 35
21. ANEXO VI FORMULÁRIOS DE RECURSOS. 36

2. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do municipio.

Deste modo, a Gestão Municipal orna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da LEI FEDERAL Nº14399/2022 - Lei Aldir Blanc.

A Lei Aldir Blanc viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil

3. INFORMAÇÕES GERAIS
a. OBJETO
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem bolsas nas categorias descritas no Anexo I, com objetivo de incentivar a produção cultural audiovisual do município.
1) As obras deverão possuir duração mínima de 15 (quinze) minutos e máxima de 60 (sessenta) minutos.

2) Considerando as comemorações do Centenário de São Lourenço, as propostas inscritas deverão possuir **como tema central a história, a memória, a identidade cultural, o patrimônio material e imaterial, os personagens, os acontecimentos marcantes e os processos de desenvolvimento do Município.**

3) No mínimo 70% (setenta por cento) do conteúdo da obra audiovisual deverá estar diretamente relacionado ao Município de São Lourenço e à celebração de seus 100 anos.

4) Serão especialmente valorizadas propostas que promovam a preservação da memória coletiva, a valorização dos bens culturais locais e o fortalecimento do sentimento de pertencimento da população são-lourenciana.

b. VALORES
O Valor total disponibilizado para este Edital é o que está inserido no resumo do **presente documento** dividido entre as categorias de Bolsas descritas no Anexo I deste edital.
A despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária: **no resumo do presente documento.**
O valor previsto neste edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.
c. PRAZO DE INSCRIÇÃO
O prazo de inscrição para este Edital é o que está inserido no resumo do **presente documento**, respeitado o prazo mínimo de 05 dias úteis conforme inciso i do art. 9º da lei nº 14.903/2024.

d. QUEM PODE PARTICIPAR
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município há pelo menos 24 meses.

O agente cultural pode ser:

• Microempreendedor Individual (MEI)
• Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)
• Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.)

O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
O projeto (e/ou o proponente) deverão apresentar:
1) Experiência Comprovada
Apresentação de portfólio com, no mínimo, 3 obras audiovisuais realizadas nos últimos 5 anos.
Links para obras exibidas em plataformas digitais, festivais, mostras ou emissoras.

2) Currículo resumido do proponente e da equipe técnica.

3) Equipe Técnica Mínima contendo

* Diretor (a);
* Diretor (a) de Fotografia;
* Operador (a) de Câmera;
* Técnico (a) de Captação de Áudio;
* Editor (a) de Vídeo;
* Colorista (para projetos de maior porte).
Cada integrante deverá apresentar mini currículo ou comprovação de experiência.

4) Produção com
* Captação mínima em resolução 4K UHD (3840x2160);
* Áudio captado por equipamento dedicado ou profissional, vedada a utilização exclusiva do microfone interno da câmera ou celular;
* Entrega do produto final em formato H.264/H.265, com arquivo máster em formato de alta qualidade;
* Áudio final em padrão mínimo de 48 kHz / 24 bits.

5) Plano de Produção
O projeto deverá conter sinopse, roteiro ou argumento, cronograma físico, plano de gravação e orçamento detalhado.

e. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item e (acima)
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas **não inviabiliza** a sua participação neste edital.
f. Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital?
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um) projetoe poderá ser contemplado com no máximo01 (um) benefício.

4. ETAPAS
Este edital é composto pelas seguintes etapas:
● **Inscrições –** etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
● **Seleção –** etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
● **Habilitação –** etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
● **Assinatura do Termo de Bolsa Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Bolsa Cultural

5. INCRIÇÕES
g. COMO SE INSCREVER
O agente cultural deve encaminhar por meio do **formulário contido na página 02** a seguinte documentação:

• O preenchimento do próprio formulário, cujo modelo se encontra no anexo II, para que os participantes tenham conhecimento de quais informações serão necessárias antes mesmo de preencher o formulário;
• Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às ações afirmativas de etnia ou deficiência
• Projeto audiovisual;
• Cronograma de execução;
• Orçamento
• Portfólio do proponente e/ou equipe
• Documentação jurídica exigida.

Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).
6. COTAS
Não se aplica devido ao número de bolsas
7. COMO ELABORAR O PROJETO
h. PREENCHIMENTO DO MODELO
O agente cultural deve preencher o Formulário de Inscrição online, documento que contém a ficha de inscrição e a descrição do projeto.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de qualquer responsabilidade civil ou penal.

i. PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO
Os projetos apresentados deverão ser executados até12 meses após a assinatura do termo da bolsa.

8. ETAPA DE SELEÇÃO

j. QUEM ANALISA OS PROJETOS

As análises serão feitas por pareceristas selecionados pelo edital de chamamento público municipal 10/2026.

k. QUEM NÃO PODE FAZER PARTE DA COMISSÃO PARA ANALISAR OS PROJETOS

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau[1];

O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

l. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

m. RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no site oficial do município

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Avaliação que deve ser apresentado por meio do canal de comunicação contido no resumo deste edital, no prazo de até 03 dias úteis[2], a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial do município

9. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o agente cultural o contemplado deverá, no prazo de 5 (cinco) dias para apresentar os seguintes documentos, de acordo com a sua natureza jurídica:

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Atos construtivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidões negativas de débitos estaduais e municipal.

VI - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal
Superior do Trabalho;

VIII – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira
de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.).

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

n. RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão, que deve ser apresentado pelo meio de comunicação contido no resumo do presente edital, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial do município

.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

11. ASSINATURA DO TERMO DE BOLSA CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

o. TERMO DE BOLSA CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Bolsa Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma ELETRÔNICA ou PRESENCIAL.

O Termo de Bolsa Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo município, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

p. RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Após a assinatura do Termo de Bolsa Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária de sua titularidade, em desembolso único ou em parcelas até 30 dias após a homologação do resultado final, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

Atenção! A assinatura do Termo de Bolsa Cultural e o recebimento dos recursos financeiros estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

12. ENCARGO

A modalidade de concessão de bolsas culturais será implementada em formato de doação com encargo, vedada a exigência de demonstração financeira.

q. DEFINIÇÃO DO ENCARGO

O encargo constitui o próprio objeto do projeto cultural, conforme detalhado no Anexo I, ou seja, **o agente cultural recebe o valor em forma de doação e executa a ação cultural como encargo**.

O cumprimento do encargo previsto no edital de concessão de bolsas será demonstrado no Relatório de Bolsista, que deverá ser apresentado em até 30 dias após a finalização do projeto cultural.

O Relatório de Bolsista deverá comprovar a execução do projeto e, consequentemente o cumprimento do encargo, e poderá conter links, diploma, certificado, relatório fotográfico, matérias jornalísticas ou quaisquer outros documentos que demonstrem o cumprimento do encargo, em formato adequado à natureza da atividade fomentada, conforme dispõe o Anexo V deste edital.

Nos casos em que a execução do encargo da bolsa resultar na materialização de produtos, o agente cultural deverá apresentar, no ato da inscrição, estratégias de democratização do acesso ao produto, tais como adaptação do produto para possibilitar a fruição por pessoas com deficiência, acesso gratuito ao produto, destinação do acervo à Administração Pública, dentre outras.

r. DESCUMPRIMENTO DO ENCARGO

O não cumprimento do encargo poderá resultar em:

I – devolução do recurso;

II - suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

A devolução do recurso e a suspensão poderão ser convertidos em obrigação de executar plano de ações compensatórias.

Atenção! A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do encargo afasta a aplicação do disposto no item acima, desde que regularmente comprovada.

13. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos apoiados com Bolsas Culturais exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas[3] divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições[4].

O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

s. DESCLASSIFICAÇÃO DE PROJETOS

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

t. ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS DO EDITAL

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no siteoficial do municipio.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações nositeoficial do municipio e nas mídias sociais oficiais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

u. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail, contido na página 02 do presente edital.

Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário Municipal responsável pela Cultura.

v. VALIDADE DO RESULTADO DESTE EDITAL

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 360 dias após a publicação do resultado final.

15. ANEXOS DO EDITAL

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de bolsas culturais;

Anexo II - Formulário de Inscrição;

Anexo III - Critérios de avaliação e seleção de projetos

Anexo IV - Termo de Bolsa Cultural;

Anexo V - Relatório de Bolsista;

Anexo VI – Formulário de interposição de recursos

16. ANEXO I – CATEGORIAS DE BOLSAS CULTURAIS
w. Tipos de projetos:
Os projetos poderão ser das seguintes categorias
I – Documentário
II – Minidocumentário
III – Série documental
IV – Curta-metragem;
V – Docuficção;
VI – Outros formatos audiovisuais compatíveis com os objetivos deste edital.

Os projetos deverão contemplar pelo menos um dos seguintes eixos:
I – História do Município;
II – Centenário de São Lourenço;
III – Patrimônio histórico e cultural;
IV – Memória da população;
V – Turismo e desenvolvimento local;
VI – Personagens históricos
VII – Cultura popular;
VIII – Arquitetura histórica
IX –Tradições e manifestações culturais

17. ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
Razão Social
Nome fantasia
CNPJ
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais
Nome do representante legal
CPF do representante legal
E-mail do representante legal
Telefone do representante legal

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não Binária
( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós-graduação completo

2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:
Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?
Pessoas vítimas de violência
Pessoas em situação de pobreza
Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
Pessoas com deficiência
Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
Mulheres
Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais
Povos e comunidades tradicionais
Negros e/ou negras
Ciganos
Indígenas
Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
Outros
Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida.)

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado
Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:
Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024	

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida
Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( )Apoio financeiro municipal
( )Apoio financeiro estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( )Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Federal
( )Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( )Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( )Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc.) utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:
RG e CPF do proponente
Currículo do proponente
Mini currículo dos integrantes do projeto
[OUTROS DOCUMENTOS QUE FOREM RECOMENDADOS, DE ACORDO COM AS CATEGORIAS]

18. ANEXO III CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO
DE PROJETOS DAS BOLSAS

CRITÉRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Contribuição para a preservação e divulgação da história e memória do município	15
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município (especialmente para as comemorações do Centenário do Município)	15
C	Qualidade artística, técnica e narrativa do projeto	15
D	Pesquisa histórica, utilização de fontes, depoimentos e registros documentai	15
E	Viabilidade técnica e financeira	10
F	Potencial de alcance, difusão e impacto cultural junto à população	10
	PONTUAÇÃO TOTAL:	80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS (AÇÕES AFIRMATIVAS)		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
G	Proponentes do gênero feminino	5
H	Proponentes negros e/ou indígenas	5
I	Proponentes com deficiência	5
J	Proponente idosos (acima de 65 anos)	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

CONSIDERAÇÕES:

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G,H, J respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: PROPONENTE COM MAIORIDADE seguido de SORTEIO.

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 60 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

I - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

19. ANEXO IV MINUTA DO TERMO DE BOLSA CULTURAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]
PNAB MUNICIPAL CICL02 / 2026

TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL PNAB CICLO 02 MUNICIPAL –, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.399/2022 (PNAB), DA LEI FEDERAL Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DE FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E DO DECRETO FEDDERAL Nº 11.740/2023 (DECRETO PNAB).

1. PARTES
1.1 O municipio, neste ato representado por NOME E CARGO DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO, portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefone: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Concessão de Bolsa Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Concessão de Bolsas é instrumento da modalidade de concessão de bolsas culturais de que trata o inciso III do art. 8º do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI FEDERAL LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) e do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB).

3. OBJETO
3.1. Este Termo de Concessão de Bolsa tem por objeto a concessão de bolsa cultural ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], conforme processo administrativo municipal nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ INDICAR VALOR.
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.
5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações DO MUNICIPIO:
I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos, através do relatório de bolsista e demais documentos que se façam necessário.
III) analisar e emitir parecer sobre o relatório do bolsista e demais informações apresentadas pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar o projeto objeto da Bolsa Cultural, que constitui o encargo;
II - ao final da execução, apresentar Relatório de Bolsista, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do Termo de Bolsa Cultural;
III - atender a qualquer solicitação regular feita pelo municipio, no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da notificação, que pode se dar por via telefônica, mensagem eletrônica, ou ainda por meio de comunicação oficial via correios e/ou ofício.
7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
7.1 Este Termo de Bolsa Cultural pode ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação fundamentada do interessado ou por iniciativa do municipio, desde que não haja alteração do objeto acordado.
7.2 A alteração de cronograma que não exija modificação na cláusula de vigência pode ser realizada por termo de apostilamento assinado apenas pelo municipio, sem necessidade de análise jurídica prévia.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 O presente Termo de Bolsa Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
8.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando as partes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente deste Termo.
8.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

8.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
8.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

9. DESCUMPRIMENTO DO ENCARGO
9.1 O não cumprimento do encargo poderá resultar em:
I - pagamento de multa;
II - suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
9.2 O pagamento da multa e a suspensão poderão ser convertidos em obrigação de executar plano de ações compensatórias.
9.3 A decisão sobre o descumprimento deve ser precedida de abertura de prazo de 10 dias para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
9.4 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

10. VIGÊNCIA
10.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período.
.

14. PUBLICAÇÃO
14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site do município.
15. FORO
15.1 Fica eleito o Foro da comarca do município-sede para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

20. ANEXO V RELATÓRIO DO BOLSISTA
1. NOME DO AGENTE CULTURAL QUE RECEBEU A BOLSA:

2. CATEGORIA:

3. NOME DO PROJETO:

4. CUMPRIMENTO DO ENCARGO
As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

Descreva como o encargo foi cumprido. Ou seja, no caso de projeto de pesquisa, explique o seu projeto e detalhe como foi a sua execução e aprovação.
Em caso de projetos de promoção, difusão, circulação, intercâmbio e residência cultural, explique como foram realizadas as atividades, onde foram realizadas, quando foram realizadas.

5. DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO
Junte os documentos que comprovem que você executou o encargo (projeto), tais como relatório fotográfico, vídeos, links de postagens, certificado, cópia da pesquisa apresentada.

NOME E ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL

21. ANEXO VI FORMULÁRIOS DE RECURSOS
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO
NOME DO AGENTE CULTURAL:
CNPJ:
CATEGORIA:
RECURSO:

À Comissão do edital,

Com base na Etapa de Seleção do Edital Ciclo 02 PNAB Municipal, venho solicitar alteração do resultado provisório de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:

Local, data.

_____
Assinatura
NOME COMPLETO

Formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO
NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF/CNPJ:
CATEGORIA:
RECURSO:

À Comissão do edital,

Com base na Etapa de Seleção do Edital Ciclo 02 PNAB Municipal, venho solicitar alteração do resultado da habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:

Local, data.

_____
Assinatura
NOME COMPLETO

[1] **Atenção!** Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

[2] conforme inciso III do art. 9º da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório da Cultura):
https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2024/lei-14903-27-junho-2024-795863-publicacaooriginal-172233-pl.html :
III - divulgação do resultado provisório, com abertura de prazo para recurso de, no mínimo, 3 (três) dias úteis e, caso apresentado recurso, de 2 (dois) dias úteis para contrarrazões;

[3] Manual de aplicação de marcas disponível em: https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/politica-nacional-aldir-blanc/politica-nacional-aldir-blanc/guias-manuais-e-cartilhas-ciclo-2

[4] Em 2026, a partir de 04/07/2026, conforme
https://www.tre-mg.jus.br/comunicacao/noticias/2025/Outubro/falta-um-ano-para-as-eleicoes-2026

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:04B56F62

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL PNAB PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC CICLO 02 MESTRES DA MEMÓRIA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12 /2026

EDITAL
PNAB Programa Nacional Aldir Blanc
Ciclo 02
MESTRES DA MEMÓRIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12 /2026
SELEÇÃO DE TRAJETÓRIAS PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS CULTURAIS DE PROMOÇÃO, DIFUSÃO, CIRCULAÇÃO, MANUTENÇÃO TEMPORÁRIA, RESIDÊNCIA, INTERCÂMBIO CULTURAL E SIMILARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB
(LEI Nº 14.399/2022)

1. RESUMO
Formulário de inscrição disponível em:
https://forms.gle/cQYGSMfNksvW5b8Z6
Contato para informações
(035) 99700-7920
Dotação orçamentária:
Fonte de Recursos:1719– Transferências de Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura – Lei nº 14.399/2022
RECURSOS FINANCEIROS:
Valor do presente edital: R$40.000,00
Como será dividido?
Quantas bolsas: 10
Valor das bolsas: R$4.000,00
Finalidade: bolsas (doação por mérito, mediante análise da trajetória) visando o reconhecimento de pessoas físicas com reconhecida atuação na preservação, promoção, valorização, transmissão e salvaguarda da cultura, da memória e da identidade cultural junto à comunidade municipal.

CRONOGRAMA

ETAPA	Data
Publicação do Edital	**22/07/2026**
Inscrições até	**07/08/2026**
Avaliação das Iniciativas e Divulgação do Resultado até	**12/08/2026**
Recursos até	**14/08/2026**
Julgamento dos Recursos até	**17/08/2026**
Publicação do Resultado após Recursos	**18/08/2026**

Publicação oficial a partir de	**24/08/2026**
Pagamento da Premiação a partir de	**01/09/2026**

Sumário
1. RESUMO.. 2
2. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA. 5
3. INFORMAÇÕES GERAIS. 6
a. OBJETO.. 6
b. VALORES. 6
c. PRAZO DE INSCRIÇÃO.. 6
d. QUEM PODE PARTICIPAR. 6
e. QUEM **NÃO** PODE PARTICIPAR. 6
f. Quantas propostas cada agente cultural pode apresentar neste edital?. 7
4. ETAPAS. 7
5. INCRIÇÕES. 8
g. COMO SE INSCREVER. 8
6. COTAS. 8
h. CONCORRÊNCIA CONCOMITANTE. 8
i. DESISTÊNCIA DO OPTANTE PELA COTA. 9
j. REMANEJAMENTO DE COTAS. 9
7. ETAPA DE SELEÇÃO.. 10
k. QUEM ANALISA. 10
l. QUEM **NÃO PODE** FAZER PARTE DA COMISSÃO PARA ANALISAR. 10
m. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL. 10
n. RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO.. 11
8. REMANEJAMENTO DE VAGAS. 11
9. ETAPA DE HABILITAÇÃO.. 11
o. PESSOA FÍSICA. 12
p. RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO.. 12
10. ASSINATURA DO TERMO DE BOLSA CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS 13
q. TERMO DE BOLSA CULTURAL. 13
r. RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS. 13
11. ENCARGO.. 13
12. DISPOSIÇÕES FINAIS. 13
s. VALIDADE DO RESULTADO DESTE EDITAL. 14
13. ANEXOS DO EDITAL. 15
14. ANEXO I – CATEGORIAS DE BOLSAS CULTURAIS. 16
t. Categorias. 16
u. Descrição das categorias. 17
v. DISTRIBUIÇÃO DE COTAS. 21
15. ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO.. 21
16. ANEXO III CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO.. 28
17. ANEXO IV MINUTA DO TERMO DE BOLSA CULTURAL. 31
18. ANEXO V DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL. 36
19. ANEXO VI DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA. 38
20. ANEXO V FORMULÁRIOS DE RECURSOS. 39

2. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar Trajetórias apresentados pelos agentes culturais do município.

Deste modo, a Gestão Municipal orna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da LEI FEDERAL Nº14399/2022 - Lei Aldir Blanc.

A Lei Aldir Blanc viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil

3. INFORMAÇÕES GERAIS

a. OBJETO

O objeto deste Edital é a seleção de seleção e premiação de pessoas físicas com reconhecida atuação na preservação, promoção, valorização, transmissão e salvaguarda da cultura, da memória e da identidade cultural do município.

b. VALORES

O Valor total disponibilizado para este Edital é o que está inserido no resumo do **presente documento** dividido entre as categorias de Bolsas descritas no Anexo I deste edital.

A despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária: **no resumo do presente documento.**
O valor previsto neste edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

c. PRAZO DE INSCRIÇÃO

O prazo de inscrição para este Edital é o que está inserido no resumo do **presente documento**, respeitado o prazo mínimo de 05 dias úteis conforme inciso i do art. 9º da lei nº 14.903/2024.

d. QUEM PODE PARTICIPAR

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município há pelo menos 12 (doze) meses, que possuam comprovada atuação cultural no Município. Também serão aceitas inscrições realizadas por terceiros, mediante carta de anuência do indicado.

O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

e. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item e (acima)
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar Trajetórias aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas **não inviabiliza** a sua participação neste edital.

f. Quantas propostas cada agente cultural pode apresentar neste edital?

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um) Trajetóriae poderá ser contemplado com no máximo01 (um) benefício.

4. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação das Trajetórias pelos agentes culturais
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os proponentes
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
Assinatura do Termo de Bolsa Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Bolsa Cultural

5. INCRIÇÕES

g. COMO SE INSCREVER

O agente cultural deve encaminhar por meio do **formulário contido na página 02** a seguinte documentação:

• O preenchimento do próprio formulário, cujo modelo se encontra no anexo II, para que os participantes tenham conhecimento de quais informações serão necessárias antes mesmo de preencher o formulário;
• Documentos específicos relacionados aos requisitos específicos da categoria de bolsa em que o Trajetória será inscrito, quando houver;
• Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
• Declaração de representação, se for concorrer como coletivo sem CNPJ;

Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do Trajetória.
O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu Trajetória.

A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

6. COTAS

Dentro das limitações numéricas de cada categoria, ficam garantidas cotas em todas as categorias, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 25% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
c) no mínimo 05% das vagas para pessoas com deficiência

h. CONCORRÊNCIA CONCOMITANTE

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

i. DESISTÊNCIA DO OPTANTE PELA COTA

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

j. REMANEJAMENTO DE COTAS

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

k. QUEM ANALISA

As análises serão feitas por pareceristas selecionados pelo edital de chamamento público municipal 10/2026.

l. QUEM NÃO PODE FAZER PARTE DA COMISSÃO PARA ANALISAR

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos proponentes quando:

I - Tiverem interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do Trajetória;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau[1];

O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

m. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos proponentes.

Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes das trajetórias culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada trajetória, e de seus impactos e relevância em relação a outros proponentes inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada trajetória é atribuída em função desta comparação.

n. RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no site oficial do município

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Avaliação que deve ser apresentado por meio do canal de comunicação contido no resumo deste edital, no prazo de até 03 dias úteis[2], a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial do município

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o agente cultural o contemplado deverá, no prazo de 5 (cinco) dias para apresentar os seguintes documentos, de acordo com a sua natureza jurídica:

o. PESSOA FÍSICA

I - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

p. RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão, que deve ser apresentado pelo meio de comunicação contido no resumo do presente edital, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial do município

.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE BOLSA CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

q. TERMO DE BOLSA CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Bolsa Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma ELETRÔNICA ou PRESENCIAL.

O Termo de Bolsa Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo município, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

r. RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Após a assinatura do Termo de Bolsa Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária de sua titularidade, em desembolso único ou em parcelas até 30 dias após a homologação do resultado final, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

Atenção! A assinatura do Termo de Bolsa Cultural e o recebimento dos recursos financeiros estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

11. ENCARGO

A modalidade de concessão de bolsas culturais será implementada em formato de doação sem encargo, vedada a exigência de demonstração financeira.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail, contido na página 02 do presente edital.
Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário Municipal responsável pela Cultura.

s. VALIDADE DO RESULTADO DESTE EDITAL
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 360 dias após a publicação do resultado final.

13. ANEXOS DO EDITAL
Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de bolsas culturais;
Anexo II - Formulário de Inscrição;
Anexo III - Critérios de avaliação e seleção de Trajetórias
Anexo IV - Termo de Bolsa Cultural;
Anexo V - Declaração étnico-racial
Anexo VI – Declaração PCD
Anexo VII – Formulário de interposição de recursos

14. ANEXO I – CATEGORIAS DE BOLSAS CULTURAIS
t. Categorias

I – Música;
II – Artesanato;
III – Literatura;
IV – Patrimônio cultural;
V – Pesquisa histórica;
VI – Cultura popular e tradicional;
VII – Artes visuais;
VIII – Teatro;
IX – Dança;
X – Memória E documentação cultural;
XI – Produção cultural;
XII – Turismo cultural.

u. Descrição das categorias
a) Música
Podem concorrer nesta categoria Trajetórias que demonstrem predominância na área de música, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos.
Os proponentes podem ter como objeto:
I – produção de eventos musicais: produção e realização de espetáculos musicais de músicos, bandas, grupos;
II – formação musical: ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
III – gravações de álbuns musicais;
IV – criação de obras musicais;
V – realização de eventos, mostras, festas e festivais musicais;
VI – publicações na área da música; ou
VII - outro objeto com predominância na área da música.

b) Artesanato
Podem concorrer nesta categoria Trajetórias que demonstrem predominância na área de artesanato, que compreende a produção artesanal de objetos, obras e bens.
Os proponentes podem ter como objeto:
I – realização de feiras, mostras, exposições;
II – produção de peças artesanais;
III – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
IV – publicações na área de artesanato; ou
V – outro objeto com predominância na área do artesanato.
c) Literatura
Podem concorrer nesta categoria Trajetórias que demonstrem predominância na área da leitura, escrita e oralidade.
Os proponentes podem ter como objeto:
I – publicação de textos inéditos, em diversos gêneros e/ou formatos;
II - organização de eventos e demais atividades com foco na difusão da literatura, do Livro, da leitura e da oralidade, tais como feiras, mostras, saraus e batalhas de rimas;
III – Trajetórias de formação, como a realização de oficinas, cursos, ações educativas;
IV - apoio à modernização e qualificação de espaços e serviços em bibliotecas comunitárias e pontos de leitura, ampliando o acesso à informação, à leitura e ao livro;
V – formação e circulação de contadores de histórias, mediador de leitura em bibliotecas, escolas, pontos de leitura ou espaços públicos;
VI - outro objeto com predominância nas áreas de leitura, escrita e oralidade.
d) Patrimônio Cultural e Pesquisa Histórica
Podem concorrer nesta categoria Trajetórias que disponham sobre patrimônio cultural material ou imaterial, bens tombados e registrados, imóveis de relevância histórica e arquitetônica, ou as diversas manifestações, celebrações e saberes considerados expressões das tradições culturais que integram a Região.
Os proponentes podem ter como objeto:

I – pesquisa, incluindo a elaboração de inventários;
II - publicação de trabalhos já concluídos, que visem à difusão e preservação da memória das várias identidades da região;
III – educação patrimonial, por meio da realização de seminários, fóruns, palestras, minicursos e cursos, aulas, oficinas, simpósios, congressos, encontros, exposições, apresentações culturais, ou quaisquer ações comunitárias que visem à difusão, promoção e preservação da memória das várias identidades que constituem;
IV – exposições, criação de catálogo;
V – elaboração de material educativo; ou
VI – outro objeto relacionado ao patrimônio cultural material ou imaterial.

e) Cultura Popular e Tradicional

Podem concorrer nesta categoria Trajetórias de qualquer linguagem artística/cultural não contemplada nominalmente nas outras categorias.
Os proponentes podem ter como objeto:
I – produção de espetáculos, apresentações e afins;
II – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
III - realização de eventos, mostras, festas e festivais;

f) Artes Visuais

Podem concorrer nesta categoria Trajetórias que demonstrem predominância na área de artes plásticas e visuais nas linguagens do desenho, pintura, escultura, gravura, objeto, instalação, intervenção urbana, performance, arte computacional ou outras linguagens do campo da arte contemporânea atual.
Os proponentes podem ter como objeto:
I – realização de exposição ou feiras de artes;
II - ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
III – produção de obras de arte;
IV – publicações na área de artes plásticas e visuais; ou
V - outros Trajetórias com predominância na área de artes plásticas e visuais.

g) Teatro

Podem concorrer nesta categoria Trajetórias que demonstrem predominância na área de artes cênicas (teatro), incluindo teatro infantojuvenil, teatro musical, dentre outros.
Os proponentes podem ter como objeto:
I – montagem, produção e circulação de espetáculos teatrais;
II - ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
III – realização de mostras e festivais;
IV – publicações na área do teatro; ou
V – outro objeto com predominância na área de teatro.

h) Dança

Podem concorrer nesta categoria Trajetórias que demonstrem predominância na área de dança, em qualquer modalidade, a exemplo de: dança contemporânea; danças urbanas; danças populares e tradicionais; dança moderna; dança clássica, entre outras.
Os proponentes podem ter como objeto:
I – produção de espetáculos de dança;
II – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
III - realização de eventos, mostras, festas e festivais de dança;
IV – publicações na área da dança ou
V– outro objeto com predominância na área da dança.

i) Memória e Documentação Cultural, Produção Cultural e Turismo Cultural

Podem concorrer nesta categoria Trajetórias de qualquer linguagem artística/cultural não contemplada nominalmente nas outras categorias.
Os proponentes podem ter como objeto:
I – produção de espetáculos, apresentações e afins;
II – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
III - realização de eventos, mostras, festas e festivais; ou
IV – outro objeto cultural.

v. DISTRIBUIÇÃO DE COTAS[3]

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS 25%	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS 10%	COTAS PARA PESSOAS PCD 5%	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS
TODAS	7	2	1	-	10

15. ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva

( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

Você reside em quais dessas áreas?
( ) Zona urbana central
( ) Zona urbana periférica
( ) Zona rural
( ) Área de vulnerabilidade social
( ) Unidades habitacionais
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
( ) Áreas atingidas por barragem
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional

Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós-graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2026, o salário-mínimo foi fixado em R$ 1.621,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário-mínimo
( ) De 1 a 3 salários-mínimos
( ) De 3 a 5 salários-mínimos
( ) De 5 a 8 salários-mínimos
( ) De 8 a 10 salários-mínimos
( ) Acima de 10 salários-mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
( ) Garantia-Safra
( ) Seguro-Defeso
( ) Outro
Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____Outro(a)s

2. DADOS DA TRAJETÓRIA
Nome do Trajetória:
Escolha a categoria a que vai concorrer:
INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL
Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?
Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

Como começou a sua trajetória cultural?
Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus Trajetórias foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?
Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e Trajetórias com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc.?
Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:
RG e CPF do proponente
Currículo do proponente
Mini currículo dos integrantes do Trajetória
[OUTROS DOCUMENTOS QUE FOREM RECOMENDADOS, DE ACORDO COM AS CATEGORIAS]

16. ANEXO III CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO
DE TRAJETÓRIAS DAS BOLSAS

CRITÉRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Trajetória - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas da Trajetória -Avaliar se o conteúdo do Trajetória apresenta coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar os resultados que serão obtidos.	20
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município - Avaliar quanto a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura local.	20
C	Trajetória artística e cultural do proponente - Avaliar a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	15
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, priorização de populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc.	15
E	Promoção de Diversidade- considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o Trajetória apresenta estratégias que promovem a diversidade étnico-racial, de gênero, de orientação sexual, de integração de pessoas com deficiência, entre outras	10
	PONTUAÇÃO TOTAL:	80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
F	Proponentes do gênero feminino	5
G	Proponentes negros e indígenas	5
H	Proponentes com deficiência	5
I	Proponente idosos (acima de 65 anos)	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

CONSIDERAÇÕES:

A pontuação de cada item acima identificado será definida por consenso dos membros da comissão.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação das Trajetórias a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G,H, I respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: PROPONENTE COM MAIORIDADE seguido de SORTEIO.

Serão considerados aptos os proponentes que receberem nota final igual ou superior a 60 pontos.

Serão desclassificados os proponentes que:

I - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

17. ANEXO IV MINUTA DO TERMO DE BOLSA CULTURAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]
PNAB MUNICIPAL CICL02 / 2026

TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL PNAB CICLO 02 MUNICIPAL –, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.399/2022 (PNAB), DA LEI FEDERAL Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DE FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E DO DECRETO FEDDERAL Nº 11.740/2023 (DECRETO PNAB).

1. PARTES
1.1 O municipio, neste ato representado por NOME E CARGO DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO, portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefone: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Concessão de Bolsa Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Concessão de Bolsas é instrumento da modalidade de concessão de bolsas culturais de que trata o inciso III do art. 8º do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI FEDERAL LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) e do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB).

3. OBJETO
3.1. Este Termo de Concessão de Bolsa tem por objeto a concessão de bolsa cultural ao Trajetória cultural [INDICAR NOME DO TRAJETÓRIA], conforme processo administrativo municipal nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ INDICAR VALOR.
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.
5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações DO MUNICIPIO:
I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos, através do relatório de bolsista e demais documentos que se façam necessário.
III) analisar e emitir parecer sobre o relatório do bolsista e demais informações apresentadas pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar o Trajetória objeto da Bolsa Cultural, que constitui o encargo;
II - ao final da execução, apresentar Relatório de Bolsista, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do Termo de Bolsa Cultural;
III - atender a qualquer solicitação regular feita pelo municipio, no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da notificação, que pode se dar por via telefônica, mensagem eletrônica, ou ainda por meio de comunicação oficial via correios e/ou ofício.
7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
7.1 Este Termo de Bolsa Cultural pode ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação fundamentada do interessado ou por iniciativa do municipio, desde que não haja alteração do objeto acordado.
7.2 A alteração de cronograma que não exija modificação na cláusula de vigência pode ser realizada por termo de apostilamento assinado apenas pelo municipio, sem necessidade de análise jurídica prévia.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 O presente Termo de Bolsa Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
8.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando as partes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente deste Termo.
8.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
8.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
8.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

9. DESCUMPRIMENTO DO ENCARGO
9.1 O não cumprimento do encargo poderá resultar em:
I - pagamento de multa;
II - suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
9.2 O pagamento da multa e a suspensão poderão ser convertidos em obrigação de executar plano de ações compensatórias.
9.3 A decisão sobre o descumprimento deve ser precedida de abertura de prazo de 10 dias para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
9.4 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

10. VIGÊNCIA
10.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período.
.

14. PUBLICAÇÃO
14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site do município.
15. FORO
15.1 Fica eleito o Foro da comarca do município-sede para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo Órgão:
[Nome Do Representante]

Pelo Agente Cultural:
[Nome Do Agente Cultural]

18. ANEXO V DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, _____
CPF nº
RG nº
DECLARO para fins de participação no presente edital que sou
( )NEGRO/PARDO
( ) INDÍGENA

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (Coletivos)
(Para grupos culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Nome do Grupo:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
CNPJ do grupo (se houver)
E-MAIL:
TELEFONE:

O proponente acima identificado, DECLARO para fins de participação no presente edital, que o grupo representado por mim é formado majoritariamente por
( )NEGROS/PARDOS
( ) INDÍGENAS

Por ser verdade, assina a presente declaração, estando ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

19. ANEXO VI DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____
CPF nº
RG nº
DECLARO para fins de participação no presente edital que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

20. ANEXO V FORMULÁRIOS DE RECURSOS
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO
NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF/CNPJ:
CATEGORIA:
RECURSO:

À Comissão do edital,

Com base na Etapa de Seleção do Edital Ciclo 02 PNAB Municipal, venho solicitar alteração do resultado provisório de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:

Local, data.
_____
Assinatura
NOME COMPLETO

Formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO
NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF/CNPJ:
CATEGORIA:
RECURSO:

À Comissão do edital,

Com base na Etapa de Seleção do Edital Ciclo 02 PNAB Municipal, venho solicitar alteração do resultado da habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:

Local, data.
_____
Assinatura
NOME COMPLETO

[1] **Atenção!** Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

[2] conforme inciso III do art. 9º da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório da Cultura):
https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2024/lei-14903-27-junho-2024-795863-publicacaooriginal-172233-pl.html :
III - divulgação do resultado provisório, com abertura de prazo para recurso de, no mínimo, 3 (três) dias úteis e, caso apresentado recurso, de 2 (dois) dias úteis para contrarrazões;

[3] Havendo disponibilidade numérica, as cotas nos editais de fomento realizados com recursos da Lei nº 14.399, de 2022, são de:
25%o das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);
10% para pessoas indígenas; e
5% para pessoas com deficiência.

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:4DED2B5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 011/2026 CUJO O OBJETO E A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA FORNECIMENTO ÀS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, COM CADASTRO NO CADÚNICO E/OU PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Agente de Contratação, em cumprimento ao princípio da publicidade com base no Art 94 da Lei Federal 14.133/2021, torna-se público que o município firmou a seguinte Ata de Registro de Preços.

Ata Registro de Preços nº: 011/2026

Processo nº: 076/2026 **Pregão Eletrônico nº:** 019/2026

Fundamento: art. 1º e 15 º da lei 10.520 de 17 de Julho de 2002.

Objeto:
Assim, a demanda apresentada pelo setor se refere a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA FORNECIMENTO ÀS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, COM CADASTRO NO CADÚNICO E/OU PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIAS – PAIF, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG**
BSR TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA EPP CNPJ 36.779.260/0001-54

N° Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	**CESTA BÁSICA COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: OS PRODUTOS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM UMA SACA PLASTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE, PERMITINDO O TRANSPORTE DA MESMA.** 01 Pacote - Arroz tipo 1 - Beneficiado, polido, limpo, grãos inteiros, longos e finos, data de fabricação e validade de 90 dias a contar da data de entrega. Pacote com 5 kg; **MARCA: BOM PRATO** 01 Pacote - Açúcar Cristal - Contendo sacarose, deverá ser fabricado de suco de cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos de animais ou vegetais. Data de fabricação e validade de 90 dias a contar da data de entrega. Pacote com 5 kg; **MARCA:VIVAÇUCAR** 02 Pacotes - Feijão Preto Tipo 1 - cor característica à variedade correspondente de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. data de fabricação e validade de 90 dias a contar da data de entrega. Pacote c/ 1 kg; **MARCA:TIPUA** 04 Pacotes - Macarrão com ovos (espaguete) - Produto não fermentado, obtido pelo amassamento de farinha de trigo especial/sêmola com água, adicionado de ovo. Data de fabricação e validade de 90 dias a contar da data de entrega. Pacote com 500g; **MARCA:ROBERTA** 02 Unidades Pet - Óleo de soja - Produto de soja refinado, tendo sofrido processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorificação ou não, desodorização. Garrafa Plástica de 900 ml; **MARCA: VITALIV** 02 Unidades - Extrato de Tomate - Produto resultante da concentração da polpa de tomates maduros, escolhidos, sãos, sem peles e sementes por processo tecnológico adequado. Embalagem Longa Vida/Tetra Pack ou sachê/ 340gr; **MARCA:BONARE** 02 Pacotes - Farinha de Trigo Especial - Produto obtido pela moagem exclusiva do grão de trigo são, limpo, isento de matérias terrosas, com no máximo 15% de umidade. Aspecto de pó fino, cheiro e sabor próprios. data de fabricação e validade de 90 dias a contar da data de entrega. Pacote com 1 kg; **MARCA:MARRAKESH** 01 Pacote - Sal - Embalagem plástica de 1kg, integra, sem abertura, estufamentos, contendo informações nutricionais, data de fabricação e validade de 90 dias a contar da data de entrega. Pacote de 1 kg; **MARCA:FAVORITO** 01 Pacote - Fubá Amarelo Tipo I - Embalagem de polipropileno original do fabricante, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, registro no ministério competente, informações do fabricante. Data fabricação e prazo de validade mínima de 90 dias estampado na embalagem. Pacote de 1kg; **MARCA:PEREIRA** 01 Pacote - Café em pó - Moído e torrado, embalagem com 500 gr, hermeticamente vedado e resistente com data de fabricação e validade. Com selo ABIC. Tipo Extra Forte. data de fabricação e validade de 90 dias a contar da data de entrega Pacote com 500g; **MARCA:NATURAL** 01 Pacote - Leite em pó tradicional 400 gramas - Ingredientes: leite integral, vitaminas (c, a e d) e pirofosfato férrico. Não contem glúten, a embalagem podendo ser em lata o sache, data de fabricação e validade de 90 dias a contar da data de entrega. **MARCA:ESPECIALE**	UNID.	550	103,07	56.688,50
				TOTAL GERAL	**56.688,50**

Valor Total Adjudicado R$ 56.688,50 (cinquenta e seis mil e seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)

Contratante: Município de Simão Pereira – MG; CNPJ:18.338.293/0001-87 Signatário Contratante: David Carvalho Pimenta

Da Assinatura: 21 de julho de 2025

Da Vigência da ata: 21 de julho de 2026 a 20 de julho de 2027.

EMERSON CORREA GOMES
Contratação (Portaria nº 003/2026)

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:D0998DA2

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO D ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2026 CUJO O OBJETO E A OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PRODUTOS DE PADARIA), DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Agente de Contratação, em cumprimento ao princípio da publicidade com base no Art 94 da Lei Federal 14.133/2021, torna-se público que o município firmou a seguinte Ata de Registro de Preços.

Ata Registro de Preços nº: 014/2026

Processo nº: 074/2026 **Pregão Eletrônico nº:** 018/2026

Fundamento: Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021.

Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PRODUTOS DE PADARIA), DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG**

MULTIPLIQUE COMERCIO E SERVICOS LTDA LTDA CNPJ: 47.861.572/0001-29

ITEM	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	BISCOITO DE POLVILHO PACOTE DE 100G. EMBALAGEM PRIMÁRIA PRÓPRIA INTACTA, CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE , INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE E VALIDADE MINIMA DE 90 DIAS APOS A DATA DE ENTREGA..	BULNEZ -	PCT	1.200	5,39	6.468,00
2	MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM SAL, EM POTE DE 500G. INGREDIENTES: GORDURA LÁCTEA E SAL. EMBALAGEM INTACTA, CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE E VALIDADE.	NATA NOBRE -	EMBL	600	23,75	14.250,00
3	MARGARINA CREMOSA COM SAL, TEOR LIPÍDICO DE 65% A 85%. NÃO DEVE CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO GORDURA DO TIPO TRANS. EMBALADA EM POTE PLÁSTICO RESISTENTE, COM PROTEÇÃO INTERNA PÓS-TAMPA (LACRE). NO SEU RÓTULO DEVE CONTER PRAZO DE VALIDADE/LOTE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. EMBALAGEM DE 500G	DORIANA -	EMBL	600	8,88	5.328,00
7	PÃO DE FORMA PACOTE COM 500G, MASSA LEVE, FATIADO, ISENTO DE BOLOR, EMBALAGEM PRIMÁRIA PRÓPRIA INTACTA, CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE E VALIDADE.	DACASA -	EMBL	2.000	10,99	21.980,00
8	PÃO DE HAMBÚRGUER, PACOTE DE 500G COM 6 UNIDADES DE APROXIMADAMENTE 83,3 G EM CADA PACOTE, BOA QUALIDADE, MACIO, MIOLO BRANCO E CASCA DOURADA HOMOGÊNEA, SERÃO REJEITADOS OS PÃES MAL ASSADOS, ACHATADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, EMBATUMADOS, ASPECTO DE MASSA PESADA E CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPOTICAS ANORMAIS. EMBALAGEM PRIMÁRIA PRÓPRIA INTACTA, CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE E VALIDADE.	DACASA -	EMBL	1.400	11,80	16.520,00
13	PRESUNTO MAGRO COZIDO FATIADO, PRESUNTO SUÍNO MAGRO, SEM CAPA DE GORDURA. PRODUTO FRESCO, REFRIGERADO.	PEPERI -	KG	250	43,70	10.925,00
14	QUEIJO MINAS FRESCAL, INGREDIENTES, LEITE PASTEURIZADO SEMIDESNATADO, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE CÁLCIO, FERMENTO LÁCTEO, COAGULANTE, ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO E ENZIMA LACTASE. EMBALAGEM PRIMÁRIA PRÓPRIA INTACTA, CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE E VALIDADE.	AGUA NA BOCA -	KG	300	43,90	13.170,00
16	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO COM REGISTRO NO SIF, PRODUTO ELABORADO UNICAMENTE COM LEITE DE VACA, COM ASPECTO DE MASSA SEMI-DURA, COR BRANCO HOMOGÊNEA, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR SUAVE, LEVEMENTE SALGADO PRÓPRIO.	MINASA -	KG	250	65,90	16.475,00
17	REQUEIJÃO CREMOSO, COPO 350G, INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO, CREME DE LEITE, SAL, FERMENTO LÁCTEO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM TAMPA, INTACTA, CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, NOME E ENDEREÇODO FABRICANTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE E VALIDADE.	BRASIL -	UNID	600	18,80	11.280,00
19	RICOTA FRESCA, SEM GLÚTEN, INGREDIENTES: SORO DE LEITE, LEITE PASTEURIZADO DESNATADO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO E CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO. EMBALAGEM PRIMÁRIA PRÓPRIA INTACTA, CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE E VALIDADE.	AGUA NA BOCA -	KG	300	39,75	11.925,00
					TOTAL GERAL	**128.321,00**

Valor Total Adjudicado R$ 128.321,00 (cento e vinte e oito mil e trezentos e vinte e um reais)

RICARDO JOSE FONSECA DA SILVA ME CNPJ 25.047.984/0001-97

Item	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	Valor Unitário	Valor Total
4	PÃO BISNAGUINHA, PACOTE 300G, BOA QUALIDADE, MACIO, MIOLO BRANCO E CASCA DOURADA HOMOGÊNEA, EMBALAGEM PRIMÁRIA	DA CASA	EMBL	1.200	7,66	9.192,00

	PRÓPRIA INTACTA, CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE E VALIDADE.					
5	PÃO BISNAGUINHA, SEM LACTOSE, PACOTE 300G, BOA QUALIDADE, MACIO, MIOLO BRANCO E CASCA DOURADA HOMOGÊNEA, EMBALAGEM PRIMÁRIA PRÓPRIA INTACTA, CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE E VALIDADE.	DA CASA	EMBL	300	12,27	3.681,00
6	PAO DE FORMA 100% INTEGRAL PACOTE COM 500G, PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, MASSA LEVE, FATIADO, ISENTO DE BOLOR, CONTENDO 10 FATIAS POR EMBALAGEM. EMBALAGEM PRIMÁRIA PRÓPRIA INTACTA, CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE E VALIDADE	DA CASA	EMBL	800	9,58	7.664,00
9	PÃO DE MILHO - PÃO EM UNIDADE DE 50 G NO MINIMO, FORMATO E SABOR CARACTERÍSTICOS OBTIDOS PELA COCÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS, DE MASSA PREPARADA DE COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, FUBÁ DE MILHO, ÁGUA GELADA, SAL IODADO, AÇÚCAR, LEITE, MARGARINA VEGETAL, OVOS MELHORADOR DE MASSAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS POR LEI, DESDE QUE CITADAS. ISENTAS DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO.	DA CASA	UNID	8.000	2,72	21.760,00
10	PÃO DE QUEIJO - PÃO EM FORMA DE BOLINHO, FEITO COM MASSA DE POLVILHO, QUEIJO, OVOS, LEITE, DE PESOMPINIMO DE 50G (UNIDADE GRANDE) - PRONTO PARA O CONSUMO.	SÃO GERALDO	KG	400	59,17	23.668,00
11	PÃO DE SAL TIPO FRANCÊS. PESO UNITÁRIO 50G APROXIMADAMENTE. FORMATO FUSIFORME COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, SAL E FERMENTO. PRODUTO ÍNTEGRO E FRESCO COM VALIDADE DE 24 HORAS APÓS A ENTREGA. PRONTO AO CONSUMO.	DA CASA	KG	3.000	25,47	76.410,00
12	PÃO HOT DOG UNIDADE DE 50G, BOA QUALIDADE COM MIOLO BRANCO E CASCA DOURADA BRILHANTE E HOMOGÊNEA. SERÃO REJEITADOS OS PÃES MAL ASSADOS, ACHATADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, EMBATUMADOS, ASPECTO DE MASSA PESADA E CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS	DA CASA	UNID	15.000	1,50	22.500,00
15	QUEIJO MINAS FRESCAL SEM LACTOSE, INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO SEMIDESNATADO, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE CÁLCIO, ENZIMA LACTASE, COALHO E FERMENTO LÁCTEO. EMBALAGEM, PRIMÁRIA PRÓPRIA CONSTANDO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE E VALIDADE.	PORTO ALEGRE	KG	200	81,97	16.394,00
18	REQUEIJÃO SEM LACTOSE E SEM GLUTEN 220G, INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO, CREME DE LEITE, SAL, FERMENTO LÁCTEO, ENZIMA LACTASSE. ACONDICIONADO EM POTE COM TAMPA. EMBALAGEM PRIMÁRIA PRÓPRIA INTACTA, CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE E VALIDADE.	PORTO ALEGRE	UNID	200	16,83	3.366,00
20	SANDUÍCHE MISTO- PÃO DE SAL OU CAREQUINHA DE 50G, CONTENDO 1 FATIA DE PRESUNTO E 1 FATIA DE MUÇARELA, COM APROXIMADAMENTE 30G POR FATIA, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR FRESCO PARA O CONSUMO IMEDIATO	DA CASA	UNID	10.000	7,92	79.200,00
					TOTAL GERAL	**263.835,00**

Valor Total Adjudicado R$ 263.835,00 (duzentos e sessenta e três mil e oitocentos e trinta e cinco reais)

Contratante: Município de Simão Pereira – MG; CNPJ:18.338.293/0001-87 Signatário Contratante: David Carvalho Pimenta

Da Assinatura: 21 de julho de 2026.

Da Vigência da ata: 21 de julho de 2026 a 20 de julho de 2027.

EMERSON CORREA GOMES
Agente de Contratação (Portaria nº 003/2026)

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:68F9F7DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

Ata de Registro de Preços nº 238/2025
Pregão Eletrônico n.º 64/2025 – Processo n.º 131/2025

Partes: Município de Três Pontas/MG e 47.563.357 Leonardo Batista**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.563.357/0001-41.
Objeto: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 238/2025, referente aquisição de bebidas em geral, destinadas a suprir as necessidades das Secretarias Municipais solicitantes.
Prorrogação: Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 238/2025 por mais 01 (um) ano, com termo final em 21 de julho de 2026.
Reajuste: Em decorrência da prorrogação e considerando as disposições da Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços nº 164/2025, bem como a variação acumulada do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo no período compreendido entre o mês de apresentação da proposta e os 11 (onze) meses subsequentes, os valores passam a vigorar conforme abaixo:

ITEM	QUANT	UN	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO
1	200	UN	2796	ÁGUA DE COCOCONCENTRADA, EMBALAGEM DE 1 LITRO, MARCAS REFERÊNCIA: KERO COCO, SOCOCO, PURO COCO	TIAL	R$12,70	13,29

2	1.790	FR	3042	ÁGUA MINERAL NATURAL (*GARRAFA*) FARDO COM 12 UNIDADES DE 500ML.OBTIDA DIRETAMENTE DE FONTES NATURAIS OU ARTIFICIALMENTE CAPTADAS, DE ORIGEM SUBTERRÂNEA, CARACTERIZADA PELO CONTEÚDO DEFINIDO E CONSTANTE DE SAIS MINERAIS (COMPOSIÇÃO IONICA) E PELA PRESENÇA DE OLIGELEMENTOS E OUTROS CONSTITUINTES. EMBALADO EM RECIPIENTE APROVADO, DESTINADO AO ENVASAMENTO COM LAGRE DE SEGURANÇA E INVOLUCRO DE PROTEÇÃO. CERTIFICADO DE VISTORIA SANITÁRIAREGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE	FRUTTY	R$12,89	13,49
3	3.430	UN	291	ÁGUA MINERAL NATURAL (COPO) OBTIDA DIRETAMENTE DE FONTES NATURAIS OU ARTIFICIALMENT CAPTADAS, DE ORIGEM SUBTERRANEA, CARACTERIZAD PELO CONTEUDO DEFINIDO E CONSTANTEDE SAIS MINERAIS (COMPOSICAO IONICA) E PELA PRESENCA DE OLIGELEMENTO E OUTROS CONSTITUINTES. EMBALADO EM RECIPIENTE APROVADO, DESTINADO AO ENVASAMENTO COM LAGRE DE SEGURANCA E INVOLUCRO DE PROTECAO. DEVE CONSTAR NA SUA ROTULAGEM: COMPOSICAO QUIMICA CARACTERISTIC FISICO-QUIMICA CERTIFICADO DE VISTORIA SANITARIA REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTERIO DA SAÚDE LOCAL DA FONTE CONCESSIONAR 200 ML	NATUREZA	R$0,59	R$ 0,62
4	100	UN	7931	BEBIDA ENERGÉTICA 2 LTS BEBIDA ENERGÉTICA PRONTA PARA O CONSUMO, GASEIFICADA, ACONDICIONAD EM EMBALAGEM PLÁSTICA (PET) COM 2 LITROS. DEVE CONTER INGREDIENTES COMO CAFEÍNA, TAURINA, GLUCURONOLAC VITAMINAS DO COMPLEXO B, SACAROSE E/OU GLICOSE. SABOR TRADICIONAL, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	AMBEV/ FUSION	R$14,56	R$ 15,24
5	500	UN	7931	BEBIDA ESPORTIVA ISOTÔNICA 500 ML BEBIDA ESPORTIVA ISOTÔNICA PRONTA PARA O CONSUMO, COM TEOR ADEQUADO DE SAIS MINERAIS (SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, ENTRE OUTROS) E CARBOIDRATOS, DESTINADA À REPOSIÇÃO HÍDRICA E ELETROLÍTICA EM ATIVIDADES FÍSICAS. DEVE POSSUIR SABOR AGRADÁVEL (EX: LARANJA, UVA, LIMÃO, FRUTAS CÍTRICAS) E SER ACONDICIONAD EM EMBALAGEM PLÁSTICA (PET), COM 500 ML, LACRADA E ROTULADA DE FORMA LEGÍVEL, CONTENDO INFORMAÇÕES COMO COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E NOME DO FABRICANTE.	TIAL	R$4,99	R$ 5,22
6	550	UN	2863	REFRIGERANTE 2,5LTS. SABOR COLA EMBALAGEM PLÁSTICA DE REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE COLA, SABOR AROMA NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAFEÍNA, CORANTE, CARAMELO IV, ACIDULANTES INS 338.	AMBEV/ PEPSI	R$9,79	R$ 10,24
7	750	UN	3261	REFRIGERANTE DE COLA 2LTS.EMBALAGEM PLÁSTICA. - INGREDIENTES: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA. -CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAFEÍNA, CORANTE, CARAMELO IV, INS 338.MARCA DE REFERÊNCIA IGUAL OU SIMILAR A COCA COLA	AMBEV/ PEPSI	R$8,79	R$ 9,20
8	1.370	UN	2915	REFRIGERANTE GUARANA 2,5LTS.COMPOSIÇÃO: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, GUARANA 0,025%, SABOR E AROMA NATURAL DE GUARANA. -COMPOSIÇÃO: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, GUARANA 0,025%, SABOR E AROMA NATURAL DE GUARANA.	AMBEV	R$9,34	R$ 9,77
9	900	UN	3003	REFRIGERANTE SEM ACUCAR 2LTS. SABOR COLA, EMBALAGEM PLÁSTICA, MATERIAL ÁGUA GASEIFICADA, EXTRATO DE NOZ DE COLA, SABOR AROMA NATURAL. -CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAFEÍNA, CORANTE, CARAMELO IV, ACIDULANTES INS 388. o PRODUTO DEVERÁ CONTER NO RÓTULO A INFORMAÇÃO QUE POSSUÍ ZERO AÇÚCAR.MARCA DE REFERENCIA IGUAL OU SIMILAR A COCA COLA	AMBEV/ PEPSI BLACK	R$9,63	R$ 10,08
10	1.290	UN	290	REFRIGERANTE 2LTS. EMBALAGEM PLÁSTICA 2 LITROS, COMPOSTO ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, GUARANA 0,025%, SABOR E AROMA NATURAL DE GUARANA.MARCA DE REFERENCIA IGUAL OU SIMILAR AO GUARANÁ ANTÁTICA	FRUTTY	R$9,29	R$ 9,72
11	530	UN	2914	SUCO CONCENTRADO ABACAXI 500ML RENDIMENTO APÓS DILUIÇÃO :MÉDIA DE 04 LITROS	DAFRUTA	R$8,29	R$ 8,67
12	640	UN	2914	SUCO CONCENTRADO UVA 500ML RENDIMENTO APÓS DILUIÇÃO :MÉDIA DE 04 LITROS	DAFRUTA	R$8,35	R$ 8,74
13	260	UN	4952	SUCO NECTAR MISTO 1 LITRO INGREDIENTES: ÁGUA, SUCO CONCENTRADO, AÇÚCAR, ACIDULANTE (ÁCIDO CÍTRICO), AROMA NATURAL, ESPESSANTE E ANTIOXIDANTE ÁCIDO ASCÓBICO.SABORES: UVA, LARANJA E PÊSSEGOMARCAS REFERÊNCIA: DEL VALLE, MAGUARY, TIAL	TIAL	R$6,99	R$ 7,31
14	100	CX	4060	SUCO PRONTO LIGHT 1 LT. TEOR DE POLPA MÍNIMO CONFORME DETERMINADO PELA LEGISLAÇÃO DA ANVISA PARA NÉCTARES DA FRUTA; BAIXO TEOR DE SÓDIO; PRODUTO PASTEURIZADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.EMBALAGEM CARTONADA ASSÉPTICA (TIPO LONGA VIDA), COM CAPACIDADE ENTRE 900 ML E 1.100 ML; A EMBALAGEM DEVE CONTER LACRE DE SEGURANÇA, TAMPAROSQUEÁVEL OU SISTEMA ABRE-FÁCIL COM VEDAÇÃO; RÓTULO COM INFORMAÇÕES CLARAS E LEGÍVEIS SOBRE: NOMEDO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, NÚMERO DOLOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE,INFORMAÇÕES DOFABRICANTE E INSTRUÇÕES DE CONSERVAÇÃO APÓS ABERTO.	TIAL	R$8,00	R$ 8,37

Data: 21 de julho de 2026.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:C0A2DF86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
LEI ORDINÁRIA N.º 3408/2026

"Altera os anexos III, IV, V, VI e VII da Lei Municipal nº 2.109/2009."

O POVO DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, **Cinthia Sanches Silva Pereira**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam alterados os Anexos III, IV, V, VI e VII da Lei nº. 2.109/2009, pelos anexos constantes desta Lei.

Art. 2º. Fica revogada a Lei Municipal nº 3.250/2024.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor a partir de 1.º de janeiro de 2027.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 15 dias do mês de julho de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

ANEXO III – Valor Global dos Aportes Financeiros

Nº	ANO	DÉFICIT ATUARIAL	APORTES FINANCEIROS	DÉFICIT ATUARIAL
		SALDO INICIAL (R$)	VALOR GLOBAL (R$)	SALDO FINAL (R$)
1	**2023**	154.409.975,58	3.349.907,59	158.734.243,78
2	**2024**	158.734.243,78	5.261.053,07	161.362.282,63
3	**2025**	167.819.977,23	5.576.323,25	170.567.524,86
4	**2026**	148.311.265,60	6.031.701,43	150.392.190,40
5	**2027**	150.392.190,40	8.226.452,81	150.392.190,40
6	**2028**	150.392.190,40	8.480.792,80	150.137.850,42
7	**2029**	150.137.850,42	8.739.396,94	149.610.993,90
8	**2030**	149.610.993,90	9.002.325,08	148.792.390,18
9	**2031**	148.792.390,18	9.269.637,84	147.661.696,08
10	**2032**	147.661.696,08	9.541.396,63	146.197.394,22
11	**2033**	146.197.394,22	9.817.663,63	144.376.728,06
12	**2034**	144.376.728,06	10.098.501,83	142.175.633,25
13	**2035**	142.175.633,25	10.383.975,03	139.568.665,36
14	**2036**	139.568.665,36	10.674.147,84	136.528.923,51
15	**2037**	136.528.923,51	10.969.085,71	133.027.969,91
16	**2038**	133.027.969,91	11.268.854,93	129.035.744,94
17	**2039**	129.035.744,94	11.573.522,61	124.520.477,57
18	**2040**	124.520.477,57	11.883.156,77	119.448.590,93
19	**2041**	119.448.590,93	12.197.826,26	113.784.602,59
20	**2042**	113.784.602,59	12.517.600,82	107.491.019,53
21	**2043**	107.491.019,53	12.842.551,09	100.528.227,21
22	**2044**	100.528.227,21	13.172.748,61	92.854.372,63
23	**2045**	92.854.372,63	13.508.265,82	84.425.240,99
24	**2046**	84.425.240,99	13.849.176,10	75.194.125,58
25	**2047**	75.194.125,58	14.195.553,76	65.111.690,49
26	**2048**	65.111.690,49	14.547.474,05	54.125.825,90
27	**2049**	54.125.825,90	14.905.013,20	42.181.495,38
28	**2050**	42.181.495,38	15.268.248,38	29.220.574,80
29	**2051**	29.220.574,80	15.637.257,76	15.181.682,48
30	**2052**	15.181.682,48	16.012.120,51	0,00

ANEXO IV – Prefeitura Municipal de Cambuí

Nº	ANO	PREFEITURA MUNICIPAL
		APORTES FINANCEIROS R$
1	**2023**	3.110.311,55
2	**2024**	4.884.765,83
3	**2025**	5.232.625,34
4	**2026**	5.659.936,19
5	**2027**	7.719.413,59
6	**2028**	7.958.077,28
7	**2029**	8.200.742,29
8	**2030**	8.447.464,80
9	**2031**	8.698.301,69
10	**2032**	8.953.310,56
11	**2033**	9.212.549,78
12	**2034**	9.476.078,46
13	**2035**	9.743.956,46
14	**2036**	10.016.244,40
15	**2037**	10.293.003,71
16	**2038**	10.574.296,58
17	**2039**	10.860.186,01
18	**2040**	11.150.735,80
19	**2041**	11.446.010,57
20	**2042**	11.746.075,75
21	**2043**	12.050.997,64
22	**2044**	12.360.843,36
23	**2045**	12.675.680,90
24	**2046**	12.995.579,10
25	**2047**	13.320.607,69
26	**2048**	13.650.837,30
27	**2049**	13.986.339,45
28	**2050**	14.327.186,55
29	**2051**	14.673.451,96
30	**2052**	15.025.209,96

ANEXO V – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí (SAAE)

Nº	ANO	SAAE
		APORTES FINANCEIROS R$
1	**2023**	208.537,29
2	**2024**	327.509,26
3	**2025**	301.612,45
4	**2026**	326.242,97
5	**2027**	444.952,87
6	**2028**	458.709,62
7	**2029**	472.697,02
8	**2030**	486.918,29
9	**2031**	501.376,72
10	**2032**	516.075,62
11	**2033**	531.018,37
12	**2034**	546.208,36
13	**2035**	561.649,06
14	**2036**	577.343,94
15	**2037**	593.296,56
16	**2038**	609.510,49
17	**2039**	625.989,38
18	**2040**	642.736,89
19	**2041**	659.756,75
20	**2042**	677.052,73
21	**2043**	694.628,66
22	**2044**	712.488,41
23	**2045**	730.635,88
24	**2046**	749.075,06
25	**2047**	767.809,95
26	**2048**	786.844,64
27	**2049**	806.183,23
28	**2050**	825.829,92
29	**2051**	845.788,92
30	**2052**	866.064,52

ANEXO VI – Câmara Municipal de Cambuí

Nº	ANO	CÂMARA MUNICIPAL
		APORTES FINANCEIROS R$
1	**2023**	13.310,89
2	**2024**	20.904,85
3	**2025**	21.042,73
4	**2026**	22.761,14
5	**2027**	31.043,18
6	**2028**	32.002,95
7	**2029**	32.978,81
8	**2030**	33.970,99
9	**2031**	34.979,72
10	**2032**	36.005,22
11	**2033**	37.047,74
12	**2034**	38.107,50
13	**2035**	39.184,76
14	**2036**	40.279,75
15	**2037**	41.392,72
16	**2038**	42.523,93
17	**2039**	43.673,61
18	**2040**	44.842,04
19	**2041**	46.029,47
20	**2042**	47.236,17
21	**2043**	48.462,39
22	**2044**	49.708,42
23	**2045**	50.974,52
24	**2046**	52.260,97
25	**2047**	53.568,06
26	**2048**	54.896,06
27	**2049**	56.245,26
28	**2050**	57.615,96
29	**2051**	59.008,44
30	**2052**	60.423,02

ANEXO VII – Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal (FAPEM)

Nº	ANO	FAPEM
		APORTES FINANCEIROS R$
1	**2023**	17.747,85
2	**2024**	27.873,13
3	**2025**	21.042,73
4	**2026**	22.761,14
5	**2027**	31.043,18
6	**2028**	32.002,95
7	**2029**	32.978,81
8	**2030**	33.970,99
9	**2031**	34.979,72
10	**2032**	36.005,22
11	**2033**	37.047,74
12	**2034**	38.107,50
13	**2035**	39.184,76

14	**2036**	40.279,75
15	**2037**	41.392,72
16	**2038**	42.523,93
17	**2039**	43.673,61
18	**2040**	44.842,04
19	**2041**	46.029,47
20	**2042**	47.236,17
21	**2043**	48.462,39
22	**2044**	49.708,42
23	**2045**	50.974,52
24	**2046**	52.260,97
25	**2047**	53.568,06
26	**2048**	54.896,06
27	**2049**	56.245,26
28	**2050**	57.615,96
29	**2051**	59.008,44
30	**2052**	60.423,02

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:19775184

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº132/2026

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, ATRAVÉS DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA - ADESÃO A ARP Nº018/2026 DO PROCESSO Nº033/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº023/2026- CIMASP, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MARIA DA FÉ E A EMPRESA FERREIRA CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE LTDA.

Pelo presente Instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**, localizada na Praça Getúlio Vargas, 60 – Centro – Maria da Fé, MG, CEP 37.517-000, neste atos representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Adilson dos Santos**, portador da Cédula de Identidade Nº MG 2.462.699 SSP/MG e CPF nº 451.134.326-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **FERREIRA CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.060.113/0001-92, sediada à Av. Gov. Leonel de Moura Brizola, Nº239, bairro Boa Vista, na cidade de Istalva/RJ, neste ato legalmente representada pelo seu sócio/administrador Sr. **Bruno Miranda**, brasileiro, portador do CPF nº 078.831.607-96, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente instrumento, ajustam entre si, um contrato de serviços de locação de escavadeira hidráulica sobre esteiras, conforme oficio 03/2026, através de Licitação Compartilhada - Adesão a ARP nº018/2026 do Processo nº033/2026, Pregão Eletrônico nº023/2026- CIMASP, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, tudo de conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e ainda, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a Prestação serviços de LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, conforme oficio 03/2026, através de Licitação Compartilhada - Adesão a ARP nº018/2026 do Processo nº033/2026, Pregão Eletrônico nº023/2026- CIMASP, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1- Pela execução do presente Contrato o Contratante pagará à Contratada o valor global de R$ 42.910,18 (quarenta e dois mil, novecentos e dez reais e dezoito centavos).

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
1	MAQUINAS PESADAS - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP. AF_06/2014	Serviço -	hora	160	268,1886	-	42.910,18

2.2. - Os serviços deverão ser fiscalizados e encaminhados para empenho e pagamento, com a devida assinatura de recebimento e conferência pelo Secretário Municipal de Obras e Vias Públicas, Sr. Rodrigo Bernardes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1- O presente contrato terá sua vigência com início em 16 de julho de 2027 e término em 16 de agosto de 2026.
3.2- Os serviços serão executados nas Estradas Vicinais Rurais deste Munícipio, limpeza de rio e outras demandas, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas.
3- A execução dos serviços iniciar-se-á na data de assinatura deste contrato estendendo-se por 01 (um) mês.
3.4- Os serviços poderão ser interrompidos ou paralisados, sendo justificado pela CONTRATANTE, atendendo ao interesse público.
3.5- Todas as despesas inerentes à execução dos serviços, serão de responsabilidade da CONTRATADA.
3.6- A CONTRATADA obriga-se pelo adimplemento dos tributos incidentes e devidos aos órgãos públicos pertencentes a todas as esferas da Administração Pública.
3.7- A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, de seguro, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes à sua atividade, respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

5.1- Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta do orçamento vigente:

3.3.90.39.00.2.11.01.26.782.0042 – 2.0079 – Manutenção dos serviços de estradas vicinais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
6.1.1. Disponibilizar o equipamento em perfeitas condições de funcionamento e uso, preferencialmente licenciado, com documentação atualizada, com seguro e livre de tributos, considerando-se, inclusive, a normatização existente para o ramo de locação de veículos. 6.1.2. Realizar a imediata e tempestiva manutenção preventiva e corretiva do
equipamento disponibilizado, mantendo o mesmo em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados, observando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para manutenções ou substituições do equipamento, cuja manutenção ultrapassar o tempo estabelecido.
6.1.3. Responsabilizar-se pelo seguro do equipamento sem qualquer ônus a CONTRATANTE.
6.1.4. Providenciar substituição imediata do equipamento locado, sem qualquer custo para a CONTRATANTE, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quando da ocorrência de quebra ou sinistro que inviabilize o deslocamento seguro do veículo.
6.1.5. Arcar com todos os ônus de mobilização, desmobilização, transportes e fretes necessários a execução dos serviços.
6.1.6. Cumprir as demais obrigações e responsabilidades previstas pelas legislações pertinentes.
6.1.7. Responsabilizar-se pela guarda e conservação do equipamento enquanto estiver sob sua posse, respondendo por qualquer dano perante terceiros.

6.2. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Para a execução dos serviços objeto do presente, a CONTRATANTE obriga-se a:
6.2.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto através do Departamento competente
6.2.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
6.2.3. Indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços;
6.2.4. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;
6.2.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestritamente a fiscalização da fiel execução do objeto deste contrato, em relação a boa execução dos serviços, prazos e dispositivos de segurança, por intermédio do servidor público Rodrigo Bernardes, portador do CPF nº 036.510.666-65.
17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos da legislação em vigor aplicável à matéria.

CLAUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

8.1- Ocorrendo atraso injustificado no cumprimento parcial das obrigações objeto desta licitação, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor total da nota fiscal/fatura do mês correspondente à ocorrência, por dia de atraso. Os períodos inferiores a 24 (vinte e quatro) horas, equivalerão a um dia de atraso. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Maria da Fé poderá, garantida a prévia defesa aplicar à CONTRATADA as sanções previstas, da Lei Federal nº 14.133/21 sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.
§ 1º: As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.
§ 2º: As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

CLAUSULA NONA - OS CASOS DE RESCISÃO

9.1- O presente CONTRATO poderá ser extinto, observadas as disposições do artigo 138 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
9.2. A rescisão deste CONTRATO por culpa da CONTRATADA implicará na aplicação das penalidades nele previstas, sem prejuízo das demais previstas na legislação aplicável (Lei Federal nº 14.133/2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1- Fazem parte integrante deste contrato todas as condições estabelecidas no processo licitatório, bem como a proposta da Contratada. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores. Atendida a conveniência administrativa, fica a proponente obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade a Lei n° 14.133/21 e suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

10.1- Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Cristina – MG, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as cláusulas inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante.

Prefeitura Municipal de Maria da Fé, 16 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
Contratante

FERREIRA CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE LTDA
Contratado

Testemunhas:

Nome: _____
Assinatura: _____
CPF nº: _____

Nome: _____
Assinatura: _____
CPF/MF nº: _____

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:81D183F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 77/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL: 12/2025 - EMPRESA:BARBARA BERNARDES SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 67.782.176/0001-13

EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 77/2025
Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento
Edital: 12/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL E REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA USUÁRIOS DO SISTEMA SUS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMPRESA:BARBARA BERNARDES SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 67.782.176/0001-13							
Item	Qtde Mensal	Qtde Anual	Valor unit	Un	Especificação	Valor mensal	Valor Anual
0038	250	3.000	1.400,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	350.000,00	4.200.000,00
0039	140	1.680	1.500,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12HORAS. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA	210.000,00	2.520.000,00
0040	40	480	700,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 6 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	30.000,00	336.000,00
0041	360	4.320	125,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA.	45.000,00	540.000,00
0042	360	4.320	116,66	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	41.997,60	503.971,20

Data: 21 de julho de 2026.

Vigência: 12(doze) meses.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:0CCAD345

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 77/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL: 12/2025 - EMPRESA:ESSENCIAL MED SOLUCOES EM SAUDE LTDA – CNPJ: 59.677.869/0001-18

EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 77/2025
Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento
Edital: 12/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL E REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA USUÁRIOS DO SISTEMA SUS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMPRESA:ESSENCIAL MED SOLUCOES EM SAUDE LTDA – CNPJ: 59.677.869/0001-18							
Item	Qtde Mensal	Qtde Anual	Valor unit	Un	Especificação	Valor mensal	Valor Anual
0038	250	3.000	1.400,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	350.000,00	4.200.000,00
0039	140	1.680	1.500,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12HORAS. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA	210.000,00	2.520.000,00
0040	40	480	700,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 6 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	30.000,00	336.000,00
0041	360	4.320	125,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA.	45.000,00	540.000,00
0042	360	4.320	116,66	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	41.997,60	503.971,20
0043	22	264	1.600,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA PLANTAO 12HORAS. CUSTO DO HORAIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA. SABADO DOMINGO E FERIADOS.	35.200,00	422.400,00
0044	50	600	1.500,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA PLANTAO 12HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	75.000,00	900.000,00
0045	40	480	750,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA PLANTAO 6HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	28.000,00	360.000,00
0046	360	4.320	133,33	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA. SABADO DOMINGO E FERIADOS.	45.000,00	575.985,60
0047	180	2.160	125,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA.	22.500,00	270.000,00

Data: 21 de julho de 2026.
Vigência: 12(doze) meses.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:EBAE89C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 77/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL: 12/2025 - EMPRESA: NATHALIA FRANCO SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 52.683.686/0001-66

EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 77/2025
Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento
Edital: 12/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL E REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA USUÁRIOS DO SISTEMA SUS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMPRESA: NATHALIA FRANCO SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 52.683.686/0001-66							
Item	Qtde Mensal	Qtde Anual	Valor unit	Un	Especificação	Valor mensal	Valor Anual
0005	500	6.000	70,00	SE	ATENDIMENTO MEDICO ELETIVO EM CLINICA MEDICA.	35.000,00	420.000,00
0038	250	3.000	1.400,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	350.000,00	4.200.000,00
0039	140	1.680	1.500,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12HORAS. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA	210.000,00	2.520.000,00
0040	40	480	700,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 6 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	30.000,00	336.000,00
0041	360	4.320	125,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA.	45.000,00	540.000,00
0042	360	4.320	116,66	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	41.997,60	503.971,20
0043	22	264	1.600,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA PLANTAO 12HORAS. CUSTO DO HORAIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA. SABADO DOMINGO E FERIADOS.	35.200,00	422.400,00
0048	30	360	1.000,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA VISITA ENFERMARIA DIARIO. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	30.000,00	360.000,00

Data: 17 de julho de 2026.
Vigência: 12(doze) meses.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:497BA737

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 36/2026 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL Nº: 7/2026

EXTRATO DO CONTRATO
Processo nº: 36/2026
Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento
Edital nº: 7/2026

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS EM FORNECIMENTO, LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS DE EVENTOS, TAIS COMO TENDAS, PALCOS, TABLADOS, ESTRUTURAS METÁLICAS, GRADIS, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E DEMAIS ESTRUTURAS CORRELATAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Partes: Município de Patrocínio e a empresa M.A.R LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º CNPJ: 24.576.276/0001-80, no valor global de R$ 2.281.080,00 (Dois milhões duzentos e oitenta e um mil e oitenta reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data: 20 de julho de 2026. Gustavo Tambelini Brasileiro – Prefeito Municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QDD	VL. UNIT.	TOTAL
01	ARQUIBANCADA COM 9 DEGRAUS CONTRATACAO POR METRO LINEAR EVENTO ATE 5 DIAS FABRICADAS COM TUBOS GALVANIZADOS DE 2 POLEGADAS NA CHAPA DE 3MM COM INICIO DO PRIMEIRO PISO PASARELA DE 1.50M DE LARGURA NO MINIMO A 1.40M DO NIVEL DO CHAO COM ASSENTO ANTIDERRAPANTE DE 0.55MDE LARGURA CONFECCIONADO EM METALON NA CHAPA DE 3MM COM MADERIT DE 17MM TRAVA DE ESPELHO SEGURANCA NO ESPACO ENTRE ASSENTOS COM 15 CM AO LONGO DA ARQUIBANCADA ESCADAS DE ACESSO COM 2.25M DE LARGURA DE ESPELHO DE DEGRAUS NO MAXIMO 15 CM GUARDA CORPO E CORRIMAO DE NO MINIMO 1.10 M DE ALTURA DE GRADE DE PROTECAO DE NO MINIMO 1.80 M DE - ALTURA NA TRASEIRA E NAS LATERAIS, SENDO TODA A FERRAGEM, COM TRAVAMENTO EM GRADES E PINOS, E SAPATAS DE SUSTENTAÇAO DE 30 X 30 DE CM, OBEDECENDO AS NORMAS DA ABNT E SISTEMAS DE SEGURANÇA CONFORME EXIGENCIAS ESTABELECIDAS PELA IT-37/2010 DO CORPO DE BOMBEIROS DE MINAS GERAIS, A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR MEMORIAL DE CALCULO E PROVA DE CARGA BEM COMO PROJETO DE FABRICAÇÃO DA ESTRUTURA COM ART.	SE	100	R$ 492,03	R$ 49.203,00
02	LOCACAO DE COBERTURA TIPO GALPAO 20 X 60 M ESTRUTURA DUAS AGUAS EVENTOS EM ATE 05 DIAS DESCRICAO PAVILHAO TIPO GALPAO MEDINDO 20 X 60 METROS ESTRUTURA DE TRELICA EM ALUMINIO Q30 E LONA ANTI CHAMAS COM PE DIREITO MINIMO DE 05 METROS MONTAGEM DO MATERIAL SEGUINDO OS PADROES DAS AUTORIDADES COMPETENTES	SE	6	R$ 59.447,20	R$ 356.683,20
03	LOCACAO DE ESTRUTURA PARA CAMAROTES BOLCO DE 20 POR 9 METROS FABRICADO EM TUBOS GALVANIZADOS DE 2 POLEGADA NA CHAPA DE 3MM COM INICIO DO PRIMEIRO PISO NO MINIMO A 1.40M DO NIVEL DO CHAO COM PISO ANTIDERRAPANTES DE 0.75M DE LARGURA POR 2.25 DE COMPRIMENTO CONFECCIONADOS EM METALON NA CHAPA DE 3MM COM MADERIT DE 17MM ESCADAS DE ACESSO COM 2.25M DE LARURA E ESPELHO DE DEGRAUS NO MAXIMO DE 15 CM GUARDA CORPO E CORRIMAO DE NO MINIMO 1.10M DE ALTURA GRADE DE PROTECAO DE NO MINIMO 1.80M DE ALTURA NA TRASEIRA E NAS LATERAIS SENDO TODA A FERRAGEM COM TRAVAMENTO EM GRADES E PINOS E SAPATAS DE - SUSTENTACAODE 30 X 30 DE CM, OBEDECENDO AS NORMAS DA ABNT E SISTEMAS DE SEGURANÇA CONFORME EXIGENCIAS ESTABELECIDAS PELA IT-37/2010 DO CORPO DE BOMBEIROS DE MINAS GERAIS, A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR MEMORIAL DE CALCULO E PROVA DE CARGA BEM COMO PROJETO DE FABRICAÇÃO DA ESTRUTURA COM ART.	SE	5	R$ 28.967,85	R$ 144.839,25
04	LOCACAO DE FECHAMENTO. EVENTO EM ATE 05 DIAS. - PLACAS DE FECHAMENTOS EM CHAPA METÁLICA 16, MACIÇA, ONDULADA COM 2,20 METROS DE ALTURA E 2,00 METROS DE LARGURA COM PORTOES DE ENTRADAS E SAÍDAS PARA PÚBLICO (INCLUSIVE OS DE EMERGÊNCIA). FECHAMENTOS COMPOSTOS POR ESBIRROS PARA TRAVAMENTO EM TODA SUA EXTENSÃO, PLACAS PINTADAS EM UMA SÓ COR E CONFECCIONADAS EM UM SÓ PADRÃO	SE	4.000	R$ 34,85	R$ 139.400,00
05	LOCACAO DE GRADIL. EVENTO EM ATE 05 DIAS. - GRADE DE CONTEÇÃO EM AÇO SAE 1010 GALVANIZADO COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 2,00 METROS DE COMPRIMENTO POR 1,10 METROS DE ALTURA, COM TRAVAMENTOS ENTRE SI (COM ENCAIXE E TRAVAMENTO EM U INTERPOSTO PARA NÃO SOLTAR), PINTADOS NA COR ALUMÍNIO OU PRATA.	SE	2.000	R$ 31,45	R$ 62.900,00
06	LOCACAO DE GRID DE ALUMINIO BOX TRUSS Q30 EVENTO ATE 5 DIAS ESTRUTURA METALICA TIPO TRELICA E/OU GRID PROPRIO PARA UTILIZACAO EM MONTAGEM DE ESTRUTURA PALCO SONORIZACAO ILUMINACAO E CENOGRAFIA INCLUSO TRSNPORTE OPRACAO MONTAGEM E DESMONTAGEM A CONTRATACAO E REFERENTE POR METRO QUADRADO DA ESTRUTURA E A LOCACAO E POR EVENTO DE ACORDO COM A DURACAO ESTIMADA PELO SETOR REQUISITANTE	M²	500	R$ 238,00	R$ 119.000,00
07	LOCACAO DE GRUPO DE MOTOGERADOR DE ENERGIA COM SISTEMA INTERLIGADO EM RAMPA QTA QUADRO DE TRANSFERENCIA AUTOMATICA COM CAPACIDADE DE 100KVA SENDO DIARIA. O MOTOGERADOR DEVERÁ SER SILENCIOSO, COM FABRICAÇÃO MÍNIMA DO ANO DE 2020, COM CABINE DE PROTEÇÃO COM ESPUMA ACÚSTICA PARA O GERADOR FICAR PROTEGIDO, BLINDADO E SILENCIADO, INCLUSO COBUSTIVEL, COM 4 CABOS DE ENERGIA ELÉTRICA TRIFÁSICO DE 100 METROS, POR FASE DE 120 MM E FRANQUIA DE FUNCIONAMENTO	SE	25	R$ 1.899,42	R$ 47.485,50

	DE 8 HORAS FUNCIONANDO NO LOCAL. FICANDO 01 TECNICO RESPONSAVEL PARA VIABILIZAR O FUNCIONAMENTO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO EVENTO.				
08	LOCACAO DE GRUPO MOTOGERADOR DE ENERGIA COM CAPACIDADE DE 50KVA SENDO DIARIA. O MOTOGERADOR DEVERÁ SER SILENCIOSO, FABRICAÇÃO MÍNIMA DO ANO DE 2020, COM CABINE DE PROTEÇÃO COM ESPUMA ACÚSTICA PARA O GERADOR FICAR PROTEGIDO, BLINDADO E SILENCIADO. INCLUSO COMBUSTIVEL, COM 4 CABOS DE ENERGIA ELÉTRICA TRIFÁSICO DE 100 METROS, POR FASE DE 120 MM E FRANQUIA DE FUNCIONAMENTO DE 8 HORAS FUNCIONANDO NO LOCAL. FICANDO 01 TECNICO RESPONSAVEL PARA VIABILIZAR O FUNCIONAMENTO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO EVENTO.	SE	25	R$ 1.472,92	R$ 36.823,00
09	LOCACAO DE GRUPO MOTOGERADOR DE ENERGIA COM CAPACIDADE DE 80KVA SENDO DIARIA. O MOTOGERADOR DEVERÁ SER SILENCIOSO, COM FABRICAÇÃO MÍNIMA DO ANO DE 2020, COM CABINE DE PROTEÇÃO COM ESPUMA ACÚSTICA PARA O GERADOR FICAR PROTEGIDO, BLINDADO E SILENCIADO. INCLUSO COMBUSTIVEL, COM 4 CABOS DE ENERGIA ELÉTRICA TRIFÁSICO DE 100 METROS, POR FASE DE 120 MM E FRANQUIA DE FUNCIONAMENTO DE 8 HORAS FUNCIONANDO NO LOCAL. FICANDO 01 TECNICO RESPONSAVEL PARA VIABILIZAR O FUNCIONAMENTO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO EVENTO.	SE	20	R$ 1.914,11	R$ 38.282,20
10	LOCACAO DE GRUPO MOTOGERADOR DE ENERGIA COM SISTEMA INTERLIGADO EM RAMPA QTA QUADRO DE TRANSFERENCIA AUTOMATICA COM CAPACIDADE DE 260KVA SENDO DIARIA. O MOTOGERADOR DEVERÁ SER SILENCIOSO, COM FABRICAÇÃO MÍNIMA DO ANO DE 2020, COM CABINE DE PROTEÇÃO COM ESPUMA ACÚSTICA PARA O GERADOR FICAR PROTEGIDO, BLINDADO E SILENCIADO, INCLUSO COMBUSTIVEL, COM 4 CABOS DE ENERGIA ELÉTRICA TRIFÁSICO DE 100 METROS, POR FASE DE 120 MM E FRANQUIA DE FUNCIONAMENTO DE 8 HORAS FUNCIONANDO NO LOCAL. FICANDO 01 TECNICO RESPONSAVEL PARA VIABILIZAR O FUNCIONAMENTO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO EVENTO.	SE	30	R$ 2.273,44	R$ 68.203,20
11	LOCACAO DE PALCO MEDIDAS 10 X 8 METROS. EVENTO EM ATE 05 DIAS. A CONTRATADA DEVERA APRESENTAR ART CREA NO DIA DA MONTAGEM. - PALCO EM ESTRUTURA ALUMÍNIO Q30 NAS DIMENSÕES DE 10.00 METROS DE LARGURA POR 8.00 METROS DE PROFUNDIDADE, COM O NIVEL DO PISO MAIS OU MENOS 2.00 METROS ACIMA DO NÍVEL DO CHÃO, COBERTURA TOTAL COM O NÍVEL MAIS OU MENOS 5.00 METROS ACIMA DO PISO DO PALCO, (GUARDA CORPO NAS LATERAIS E FUNDOS), TELAS DE SOMBREAMENTO NAS LATERAIS E FUNDOS DO PALCO. COM O PE DIREITO COM O MINIMO DE 09 METROS DE ALTURA. ÁREA DE SERVIÇO ANEXO AO PALCO COM DIMENSÃO MÍNIMO DE 8.00 METROS DE LARGURA POR 3.00 METROS DE PROFUNDIDADE COM COBERTURA E FECHAMENTOS LATERAIS. ASAS DE PA OU TORRE PARA SISTEMA FLY, 02 ASAS PARA PA NAS LATERAIS NO MESMO NÍVEL DO PALCO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 3,30 METROS POR 2,20 METROS, REFORÇADO PARA SUPORTAR SISTEMA DE SOM PA OU TORRE TIPO ANDAIME PARA SISTEMA FLY. HOUSE MIX, 01 HOUSE MIX COM PISO ELEVADO 1.00 METRO ACIMA DO NÍVEL DO CHÃO COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 3,30 X 3,30 METROS COM COBERTURA. CAMARINS, 01 CAMARIM, CADA CAMARIM DEVERÁ SER COFECCIONADO EM MATERIAL TIPO STAND, FECHAMENTO TIPO PLACA CEGA, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 3,30 X 3,30 METROS COM COBERTURA E FECHADURA NAS PORTAS. COBERTURA, MODELO MEIA LUA, COM LONAS ANTE CHAMAS NA COR BRANCA.	SE	8	R$ 10.921,20	R$ 87.369,60
12	LOCACAO DE PALCO MEDIDAS 8 X 6 METROS. EVENTO EM ATE 05 DIAS. A CONTRATADA DEVERA APRESENTAR ART CREA NO DIA DA MONTAGEM. - PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMINIO Q30 NAS DIMENSÕES DE 8.00 METROS DE LARGURA POR 6.00 METROS DE PROFUNDIDADE, COM O NÍVEL DO PISO MAIS OU MENOS 2.00 METROS ACIMA DO NÍVEL DO CHÃO, COBERTURA TOTAL COM O NÍVEL MAIS OU MENOS 5.00 METROS ACIMA DO PISO DO PALCO, (GUARDA CORPO NAS LATERAIS E FUNDOS), TELAS DE SOMBREAMENTO NAS LATERAIS E FUNDOS DO PALCO, COM O PÉ DIREITO COM MÍNIMO DE 9 METROS DE ALTURA. ÁREA DE SERVIÇO ANEXA AO PALCO COM, DIMENSÃO MÍNIMAS DE 6.00 METROS DE LARGURA POR 3.00 METROS DE PROFUNDIDADE, COM COBERTURA E FECHAMENTOS LATERAIS. 02 ASAS PARA PÁ NAS LATERAIS NO MESMO NÍVEL DO PALCO COM DIMENSÃO MINIMA DE 3,30 METROS POR 2,20 METROS, REFORÇADO PARA SUPORTAR SISTEMA DE SOM PÁ OU TORRE TIPO ANDAIME PARA SISTEMA FLY. 01 HOUSE MIX COM PISO ELEVADO A 1,00 METRO ACIMA DO NÍVEL DO CHÃO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 3,30 X 3,30 METROS COM COBERTURA. 01 CAMARIM QUE DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM MATERIAL TIPO STAND, FECHAMENTO TIPO PLACA CEGA, NAS DIMENSÕES MINIMAS DE 3,30 X 3,30 METROS COM COBERTURA E FECHADURA NAS PORTAS. COBERTURA MODELO MEIA LUA, COM LONAS ANTI CHAMAS NA COR BRANCA	SE	8	R$ 8.031,40	R$ 64.251,20
16	LOCACAO DE TENDA PIRAMIDAL MONTADA E INSTALADA MEDIDAS 9 X 9 M EVENTOS ATE 5 DIAS CONFECCIONADAS EM LONA TRANSPARENTE ANTI CHAMAS PE DIREITO DE 4 METROS DE ALTURA COM POSSIBILIDADE DE FECHAMENTO LATERAL E DE FUNDO DO TETO ATE O CHAO JA INCLUSOS COM LONAS TRANSPARENTES POSTES DE CHAPA XOM MINIMO DE 20 CENTIMETROS DE LARGURA NA CHAPA DE 11 EVAXUACAO DE AGUA EM CALHAS COM CAPTACAO LATERAL COM SISTEMA DE AUTO DRENAGEM SUPERIOR EM ALUMINIO E ACO TRATADO LONAS TIPO ITALIANA KP 1000 AS ESTRUTURAS METALICAS DEVERAO DISPOR DE SISTEMA DE FIXACAO AUXILIAR COMPOSTO POR CINTAS DE POLIESTER COLORIDAS OU CABO - ESPESSURA DE 5/16 POLEGADAS. OS PERFIS METALICOS (PÉ) FIXADOS AO SOLO (ESTAIAMNETO) DEVERÃO SER NAS EXTREMIDADES DAS ESTRUTURAS E EM TODAS AS ESTRUTURAS INTERMEDIÁRIAS EM AMBOS OS LADOS DAS TENDAS.	SE	5	R$ 1.500,00	R$ 7.500,00
17	LOCACAO DE TENDA PIRAMIDAL MONTADA E EINSTALADA MEDIDA 10 X 10 METROS EVENTO ATE 5 DIAS CONFECCIONADA EM LONA TRANSPARENTE ATI CHAMAS PE DIREITO DE 4 METROS DE ALTURA COM POSSIBBILIDADE DE FECHAMENTO LATERAL E DE FUNDO DO TETO AO CHAO JA INCLUSOS COM LONAS TRANSPARENTES ESTRUTURAS POSTES DE CHAPA COM MINIMO DE 20 CENTIMETROS DE LARGURA NA CHAPA COM MINIMO DE 20 CENTIMENTROS DE LARGURA NA CHAPA 11 EVACUACAO DE AGUA EM CALHAS COM CAPTACAO LATERAL COM SISTEMA DE AUTO DRENAGEM SUPERIOR EM ALUMINIO E ACO TRATADO LONAS TIPO ITALIANA KP 1000 AS ESTRUTURAS METALICA DEVERAO DISPOR DE SISTEMA DE FIXACAO - AUXILIAR COMPOSTO POR CINTAS DE POLIESTER COLORIDAS OU CABOS DE AÇO COM ESPESSURA DE 5/16 POLEGADAS. OS PERFIS METALICOS (PÉ) FIXADOS AO SOLO (ESTAIAMNETO) DEVERÃO SER NAS EXTREMIDADES DAS ESTRUTURAS E EM TODAS AS ESTRUTURAS INTERMEDIÁRIAS EM AMBOS OS LADOS DAS TENDAS.	SE	10	R$ 1.066,65	R$ 10.666,50
18	LOCACAO DE TENDA PIRAMIDAL MONTADA E INSTALADA MEDIDAS 4 X 4 M EVENTOS EM ATE 5 DIA CONFECCIONADA EM LONA TRASPARENTE ANTI CHAMAS PE DIREITO DE 3 METROS DE ALTURA COM	SE	30	R$ 730,00	R$ 21.900,00

	POSSIBILIDADE DE FECHAMENTO LATERAL FUNDO DO TETO AO CHAO JA INCLUSOS COM LONA TRANSPARENTE FABRICACAO EM POSTES DE CHAPA COM MINIMO DE 20 CM DE LARGURA NA CHAPA 11 EVACUACAO DE AGUA EM CALHAS COM CAPTACAO LATERAL COM SITEMA DE AUTO DRENAGEM SUPERIOR EM ALUMINIO E ACO TRATADO LONA DE TIPO ITALIANA KP 1000 AS ESTRTURAS METALICAS DEVERAO DISPOR DE SISTEMA DE FIXACAO AUXILIAR COMPOSTO POR CINTAS DE POLIESTER COLORIDAS OU CABOS DE - AÇO COM ESPESSURA DE 5/16 POLEGADAS. OS PERFIS METALICOS (PÉ) FIXADOS AO SOLO (ESTAIAMNETO) DEVERÃO SER NAS EXTREMIDADES DAS ESTRUTURAS E EM TODAS AS ESTRUTURAS INTERMEDIÁRIAS EM AMBOS OS LADOS DAS TENDAS. (CÓDIGO ITEM: 80202135905845)				
19	LOCACAO DE TENDA TIPO DUAS AGUAS LINHA PESADA Q30 MONTADA E INSTALADA COM MODULO DE 10 X 10 METROS PE DIREITO MINIMO DE 4 M PARA EVENTOS EM ATE 5 DIAS CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METALICA DE ALUMINIO E/OU ACO TRATADO/ GALVANIZADO COM COBERTURA EM LONA TIPO ITALIANA KP 1000 OU EQUIVALENTE AINTI CHAMAS COM POSSIILIDADE DE FECHAMENTO LATERAL E DE FUNDO DO TETO ATE O CHAO DOTADA DE SISTEM DE ESCOAMENTO DE AGUA POR CALHAS COM CAPTACAO LATERAL E AUTODRENAGEM SUPERIOR DEVENDO POSSUIR SISTEMA DE FIXACAO E ESTAIAMENTO COMPOSTO POR CINTAS DE POLIESTER DE ALTA REISTENCIA OU CABOS DE ACO COM ESPESSURA - MÍNIMA DE 5/16 POLEGADAS, INSTALADOS NAS EXTREMIDADES E EM TODOS OS MÓDULOS INTERMEDIÁRIOS EM AMBOS OS LADOS DA ESTRUTURA, GARANTINDO ESTABILIDADE E SEGURANÇA, COM TODOS OS MATERIAIS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA VIGENTES.	SE	5	R$ 8.069,35	R$ 40.346,75
20	LOCACAO E INSTALACAO DE PAINEL DE LED POR METRO QUADRADO SENDO DIARIA PAINEL DE ALTA RESOLUCAO ULTIMO MODELO COM RESOLUCAO MINIMA P4 DE 10MM INCLUINDO TODO CABEAMENTO NECESSARIO NOTEBOOK PARA TRANSMISSAO E TECNICO DE MONTAGEM INCLUINDO GRID DE ALUMINIO Q30 INCLUINDO TRASPORTE OPERACAO MONTAGEM E DESMONTAGEM CONTENDO PECAS PARA REPOSICAO DOS MESMOS O CONTRATADO DEVERA MANTER UM TECNICO DURANTE TODO O EVENTO PARA OPERAR O PAINEL DE LED LOCACAO DE METRO QUADRADO POR DIA DE EVENTO	M²	200	R$ 1.130,33	R$ 226.066,00
21	PISO FORRO METRO QUADRADO NO CHAO COM ALTURA DE ATE 30CM DO NIVEL DO CHAO EVENTOS EM ATE 5 DIAS FABRICADO EM COMPESADO NAVAL ACOMPANHADO POR CHAPA COM MINIMO DE 14 MILIMETROS REFORCADO COM BARRAS DE METALON CONTRACAO SERA POR METRO QUADRADO	M²	500	R$ 60,17	R$ 30.085,00
22	SERVICO DE ILUMINACAO TIPO 1 GRANDE PORTE SENDO DIARIA. 02 SLEEVE, 60 METROS DE Q50 DISTRIBUIDAS EM 1M, 02 M, 03 M, 04 M. 14 TRELIÇAS DE 4 M ALUMINIO P, 06 TRELIÇAS DE 3 M ALUMINIO P, 04 TRELIÇAS DE 2 M LUMINIO P, 04 TRELIÇAS DE 1 M ALUMINIO P, 04 TRELIÇAS DE 0,50 CM COM ALUMINIO P, 08 TALHAS DE 1 TOM CORRENTE DE 7 METROS, 08 BASES, 08 PAUS DE CARGA, 01 CONSOLE DIGITAL, AVOLITE - GRAM - ZAFIRA, 48 CANAIS DE DIMMERDMX 512, 02 MAQUINAS DE FUMAÇA 2.000W DMX, GELATINAS CORES VARIADAS CONF. MAPA, 02 CANHÕES SEGUIDORES, 06 REFLETORES MINI BRUT SEIS LAMPADAS, 02 MINI PHANTOM, 08 STROBO ATÔMICO 3.000, 01 MULTI-CADO 60 M 08 VIAS, 05 CINTAS 1 MT 1TON CARGOFLEX, 15 CINTAS 2 MT 2 TON CARGOFLEX, 01 MANPOWER, 150 METROS DE CABO AC 50 MM, 01 SISTEMA DE ENERGIA PARA MOVIE MANPOWER, 12 EPSON DE 1000 W CADA COM IRIS, 08 MOVIE 575 16 CANAIS, 08 MOVIE BEEN 200 20 CANAIS, 60 CABOS DE SINAL, 20 MULT 06 VIAS 25 METROS CADA, 100 EXTENSÃO, 50 ADAPTADORES DE 3 PINOS PARA 2 PINOS 16 CANHOES DE LED PAR 64 3W RGBWA	SE	15	R$ 5.726,67	R$ 85.900,05
23	SERVICO DE ILUMINACAO TIPO 2 MEDIO PORTE SENDO DIARIA. - 16 PAR DE LED DE 3W RGBW, 02 VARAS DE FOCO 05, 01 MESA DIGITAL REGIA 2010, 01 RACK DE 12 CANAIS DIGITAL, 02 MINI BRUT DE 06 LAMPADAS, 02 STROBO 3.000, FIAÇÃO PARA AS DEVIDAS LIGAÇÕES E COMPRIMENTO DE RIDER DAS BANDAS, 01 MAQUINA DE FUMAÇA, 08 MOVIE 575 16 CANAIS, 04 SLEEVE, 04 PAU DE CARGA, 04 TALHA DE 1 TONELADA CORRENTE DE 7METROS, 04 SAPATA, 08 PEÇAS DE ALIMINIO Q30 4 METROS P, 04 PEÇAS DE ALUMINIO Q30 P 3 METROS, 04 PEÇAS DE ALUMINIO Q30 P 2 METROS, 04 PEÇAS DE ALUMINIO Q30 DE 1 METROS, 04 PEÇAS DE ALUMINIO Q30 DE 0,50 METROS, 01 SISTEMA DE ENERGIA	SE	15	R$ 3.788,33	R$ 56.824,95
24	SERVICO DE ILUMINCAO TIPO 3 PEQUENO PORTE SENDO DIARIA. 02 VARAS DE FOCO 05, 01 MESA DIGITAK REGIA 2010, FIAÇÃO PARA AS DEVIDAS LIGAÇÕES E 04 PEÇAS DE ALUMINIO Q30 P 3 METROS, 04 PEÇAS DE ALUMINIO Q30 P 2 METROS	SE	10	R$ 1.862,58	R$ 18.625,80
25	SERVICO DE SONORIZACAO TIPO 1 GRANDE PORTE P.A 8 X 8 SENDO DIARIA. - 12 CAIXAS ACUSTICAS COMPOSTAS DE 02 AUTO FALANTES DE 18", 18 CAIXAS COMPOSTAS DE 02 AUTO FALANTES DE 10" 02 DRIVER MODELO LS 210, 01 CROSSOVER DE 03 VIAS STEREO DIGITAL (DBX 4700 - DOBLEY), 02 CONSOLE DE 64 CANAIS MODELO DIGITAL 24 VIAS MONITORAS. NÃO SERÃO ACEITAS LS9, X 32, 01V, 01 EQUALIZADOR 31 BANDAS STEREO, 01 APARELHO DE DVD, 03 POTENCIA 14000 RMS REAL EM 02 OHMS MACHINE, 04POTENCIA 20,4 POWER SOLFET, 01 MULT CABO DE 68 VIAS 70 METROS DE COMPRIMENTO COM EXPLIT DE 68 VIAS (VOLTA). SOM DE PALCO, 01 SISTEMA SIDEFILL COMPOSTO DE 04 CAIXAS COM 02 AUTO FALANTE DE 18" EM CADA E 04 CAIXAS COMPOSTA DE 02 AUTO FALANTE DE 15" EM CADA UM DRIVE DE 100 RMS 3", 08 MONITORES COM 02 FALANTES DE 12" 400 WATTS DE TI PASSIVO DE 100 RMS MODELO SM. CLAR OU QSC., 02SUB COM 01 FALANTE DE 18" 00 WATTS EM CADA, 01 APARELHO DE BAIXO COMPOSTO DE CABEÇOTE 800 WATTS COM DUAS CAIXAS UMA COM 01 FALANTE DE 15 " E OUTRA COM 04 FALANTES DE 10 " (GALLIEN KRUEGER 800), 01 APARELHO DE GUITARRA JAZZ CHORUS, 01 APARELHO FENDER TWEED, 01 SISTEMA DE TECLADO COM 01 MESA D DE 08 CANAIS, 01 BATERIA COMPLETA COMPOSTA DE BUMBO, CAIXA, MAQUINA DE CHIMBAL 02 TONS SURDO, BANCO, E 02 FERRAGENS PARA TRATOS, 08 PRATICAVÉSI, 02 MICROFONE D112, 2, 15 MICROFONES SM 57, 08 MICROFONES SM 5 BETA, 10 MICROFONES SHURE SM 58 COM FIO, 03 MICROFONES SM 58 SEM FIO, 10 MICROFONES SENNHEISER 604, 12 MICROFONES CONDENSADORES, 04 MICROFONES CONDENSADORES SM 81 SHURE, 20 DIRECTBOX, 40 PEDESTAIS, 15 GARRAS GRAW, 01 CONSOLE DIGITAL 64 CANAIS E 24 VIAS (DIGI SC OU VENUE PROFILE), 01 CROSSOVER DIGITAL 03 VIAS STEREO DBX, 01 POTENCIA 8.000 RMS REAL EM 02 OHMS MACHINE, 03 POTENCIA 3.000RMS REAL 02 OHMS YAMAHA, 03 POTENCIA 4.000 RMS REAL 02 OHMS CRAWL, 02 POTENCIA 6000 RMS REAL 02 OHMS CRAWL, 01 SISTEMA DE POWER PLAY DE 08 CANAIS COM FONE, 80 CABOS XLR COM NO MINIMO 5 METROS CADA, 15 CABOS P10 COM NO MINIMO METROS CADA, 01 SISTEMA DE ENERGIA (MANPOWER), 15 EXTENSÕES ENERGIA PARA PALCO, 10 MULT CABOS 6 VIAS CÂNON CÂNON, 04 REGUAS DE SUB SNEIKER DE 12 CANAIS.	SE	20	R$ 10.059,38	R$ 201.187,60
26	SERVICO DE SONORIZACAO TIPO 2 MEDIO PORTE P.A 4 X 4 SENDO	SE	30	R$ 7.185,69	R$ 215.570,70

	DIARIA. 04 CAIXAS MODELO LINEARRAY COMPOSTA DE 02 AUTO FALANTES DE 12" DE 400 RMS CADA E UMA TI DE 100 RMS, 04 CAIXAS DE GRAVE COMPOSTA DE 02 AUTO FALANTES DE 18" DE 800 RMS CADA FALANTE, 01 CROSSOVER 03 VIAS STEREO DIGITAL, 01 AMPLIFICADOR DE 14.000 WATTS EM 02 OHMS DIGITAL, 01 AMPLIFICADOR DE 8000 WATTS EM 02 OHMS DIGITAL, 01 AMPLIFICADOR D E4000 WATTS DE 02 OHS DIGITAL, 03 AMPLIFICADORES DE 4000 WATTS 2 OHMS 01 CONSOLE 32 CANAIS COM 16 VIAS MONITORA DIGITAL, 01 SISTEMA SIDE FILL COMPOSTO DE 02 CAIXAS DE GRAVE COM 02 AUTO FALANTE DE 18" EM CADA E 02 CAIXAS COMPOSTA DE 02 AUTO FALANTES DE 12" E UM DRIVER DE 100 RMS 03", 01 CROSSOVER 3 VIAS STEREO PARA SIDE FILL, 06 MONITORES COMPOSTO DE 02 AUTO FALANTES 12" 400 RMS E DRIVE DE 2 POELGADAS, 01 APARELHO DE CONTRA BAIXO COMPOSTO DE 01 CABEÇOTE 01 CAIXA COM 01 FALANTE DE 15" 400 RMS E UMA				
27	SERVICO DE SONORIZACAO TIPO 3 PEQUENO PORTE P.A 2 X 2 SENDO DIARIA. 02 CANAIS DE GRAVE COMPOSTA DE 02 AUTO FALANTES DE 18" EM CADA, 02 CAIXAS BIVIAS COMPOSTA DE 02 AUTO FALANTES EM CADA E DRIVE DE 100 RMS 3 POLEGADAS, 01 CROSSOVER DE 3 VIAS STEREO, 03 AMPLIFICADORES 01 DE 14.000 RMS 01 DE 8.000 RMS 01 DE E 4.000 RMS DIGITAL, 01 CONSOLE DE 16 CANAIS POR 4 VIAS DIGITAL, 01 SISTEMA DE ENERGIA 04 MONITORES COMPOSTO DE 02 AUTO FALANTES DE 12' 01 DRIVE DE 100 RMS 2 POLEGADAS EM CADA, 05 PEDESTAIS, 04 GARRA CRAWL, 06 DIRECT BOX, 04 MICROFONE SM 58 COM FIO, 01 MICROFONE SM 58 SEM FIO, 04 MICROFONES PGX PERCUSSAO, 03 REGUA DE ENERGIA, 01 APARELHO DE BAIXO, 01 APARELHO DE GUITARRA, 5 CABOS P 10, 30 CABOS XLR, 01 APARELHO DVD	SE	50	R$ 3.039,33	R$ 151.966,50
VALOR TOTAL: R$ 2.281.080,00					

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:DD9941E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 36/2026 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL Nº: 7/2026

EXTRATO DO CONTRATO
Processo nº: 36/2026
Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento
Edital nº: 7/2026

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS EM FORNECIMENTO, LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS DE EVENTOS, TAIS COMO TENDAS, PALCOS, TABLADOS, ESTRUTURAS METÁLICAS, GRADIS, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E DEMAIS ESTRUTURAS CORRELATAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Partes: Município de Patrocínio e a empresa NAVE DO SOM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 09.199.680/0001-99, no valor global de R$ R$ 655.188,75 (seiscentos e cinquenta e cinco mil cento e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Data: 20 de julho de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –
Prefeito Municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QDD	VL. UNIT.	TOTAL
04	LOCACAO DE FECHAMENTO. EVENTO EM ATE 05 DIAS. - PLACAS DE FECHAMENTOS EM CHAPA METÁLICA 16, MACIÇA, ONDULADA COM 2,20 METROS DE ALTURA E 2,00 METROS DE LARGURA COM PORTOES DE ENTRADAS E SAÍDAS PARA PÚBLICO (INCLUSIVE OS DE EMERGÊNCIA). FECHAMENTOS COMPOSTOS POR ESBIRROS PARA TRAVAMENTO EM TODA SUA EXTENSÃO, PLACAS PINTADAS EM UMA SÓ COR E CONFECCIONADAS EM UM SÓ PADRÃO	SE	4.000	R$ 34,85	R$ 139.400,00
05	LOCACAO DE GRADIL. EVENTO EM ATE 05 DIAS. - GRADE DE CONTEÇÃO EM AÇO SAE 1010 GALVANIZADO COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 2,00 METROS DE COMPRIMENTO POR 1,10 METROS DE ALTURA, COM TRAVAMENTOS ENTRE SI (COM ENCAIXE E TRAVAMENTO EM U INTERPOSTO PARA NÃO SOLTAR), PINTADOS NA COR ALUMÍNIO OU PRATA.	SE	2.000	R$ 31,45	R$ 62.900,00
10	LOCACAO DE GRUPO MOTOGERADOR DE ENERGIA COM SISTEMA INTERLIGADO EM RAMPA QTA QUADRO DE TRANSFERENCIA AUTOMATICA COM CAPACIDADE DE 260KVA SENDO DIARIA. O MOTOGERADOR DEVERÁ SER SILENCIOSO, COM FABRICAÇÃO MÍNIMA DO ANO DE 2020, COM CABINE DE PROTEÇÃO COM ESPUMA ACÚSTICA PARA O GERADOR FICAR PROTEGIDO, BLINDADO E SILENCIADO, INCLUSO COMBUSTIVEL, COM 4 CABOS DE ENERGIA ELÉTRICA TRIFÁSICO DE 100 METROS, POR FASE DE 120 MM E FRANQUIA DE FUNCIONAMENTO DE 8 HORAS FUNCIONANDO NO LOCAL. FICANDO 01 TECNICO RESPONSAVEL PARA VIABILIZAR O FUNCIONAMENTO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO EVENTO.	SE	30	R$ 2.273,44	R$ 68.203,20
11	LOCACAO DE PALCO MEDIDAS 10 X 8 METROS. EVENTO EM ATE 05 DIAS. A CONTRATADA DEVERA APRESENTAR ART CREA NO DIA DA MONTAGEM. - PALCO EM ESTRUTURA ALUMÍNIO Q30 NAS DIMENSÕES DE 10.00 METROS DE LARGURA POR 8.00 METROS DE PROFUNDIDADE, COM O NIVEL DO PISO MAIS OU MENOS 2.00 METROS ACIMA DO NÍVEL DO CHÃO, COBERTURA TOTAL COM O NÍVEL MAIS OU MENOS 5.00 METROS ACIMA DO PISO DO PALCO, (GUARDA CORPO NAS LATERAIS E FUNDOS), TELAS DE SOMBREAMENTO NAS LATERAIS E FUNDOS DO PALCO. COM O PE DIREITO COM O MINIMO DE 09 METROS DE ALTURA. ÁREA DE SERVIÇO ANEXO AO PALCO COM DIMENSÃO MÍNIMO DE 8.00 METROS DE LARGURA POR 3.00 METROS DE PROFUNDIDADE COM COBERTURA E FECHAMENTOS LATERAIS. ASAS DE PA OU TORRE PARA SISTEMA FLY, 02 ASAS PARA PA NAS LATERAIS NO MESMO NÍVEL DO PALCO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 3,30 METROS POR 2,20 METROS, REFORÇADO PARA SUPORTAR SISTEMA DE SOM PA OU TORRE TIPO ANDAIME PARA SISTEMA FLY. HOUSE MIX, 01 HOUSE MIX COM PISO ELEVADO 1.00 METRO ACIMA DO NÍVEL DO CHÃO COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 3,30 X 3,30 METROS COM COBERTURA.	SE	8	R$ 10.921,20	R$ 87.369,60

	CAMARINS, 01 CAMARIM, CADA CAMARIM DEVERÁ SER COFECCIONADO EM MATERIAL TIPO STAND, FECHAMENTO TIPO PLACA CEGA, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 3,30 X 3,30 METROS COM COBERTURA E FECHADURA NAS PORTAS. COBERTURA, MODELO MEIA LUA, COM LONAS ANTE CHAMAS NA COR BRANCA.				
12	LOCACAO DE PALCO MEDIDAS 8 X 6 METROS. EVENTO EM ATE 05 DIAS. A CONTRATADA DEVERA APRESENTAR ART CREA NO DIA DA MONTAGEM. - PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMINIO Q30 NAS DIMENSÕES DE 8.00 METROS DE LARGURA POR 6.00 METROS DE PROFUNDIDADE, COM O NÍVEL DO PISO MAIS OU MENOS 2.00 METROS ACIMA DO NÍVEL DO CHÃO, COBERTURA TOTAL COM O NÍVEL MAIS OU MENOS 5.00 METROS ACIMA DO PISO DO PALCO, (GUARDA CORPO NAS LATERAIS E FUNDOS), TELAS DE SOMBREAMENTO NAS LATERAIS E FUNDOS DO PALCO, COM O PÉ DIREITO COM MÍNIMO DE 9 METROS DE ALTURA. ÁREA DE SERVIÇO ANEXA AO PALCO COM, DIMENSÃO MÍNIMAS DE 6.00 METROS DE LARGURA POR 3.00 METROS DE PROFUNDIDADE, COM COBERTURA E FECHAMENTOS LATERAIS. 02 ASAS PARA PÁ NAS LATERAIS NO MESMO NÍVEL DO PALCO COM DIMENSÃO MINIMA DE 3,30 METROS POR 2,20 METROS, REFORÇADO PARA SUPORTAR SISTEMA DE SOM PÁ OU TORRE TIPO ANDAIME PARA SISTEMA FLY. 01 HOUSE MIX COM PISO ELEVADO A 1,00 METRO ACIMA DO NÍVEL DO CHÃO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 3,30 X 3,30 METROS COM COBERTURA. 01 CAMARIM QUE DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM MATERIAL TIPO STAND, FECHAMENTO TIPO PLACA CEGA, NAS DIMENSÕES MINIMAS DE 3,30 X 3,30 METROS COM COBERTURA E FECHADURA NAS PORTAS. COBERTURA MODELO MEIA LUA, COM LONAS ANTI CHAMAS NA COR BRANCA	SE	8	R$ 8.031,40	R$ 64.251,20
17	LOCACAO DE TENDA PIRAMIDAL MONTADA E EINSTALADA MEDIDA 10 X 10 METROS EVENTO ATE 5 DIAS CONFECCIONADA EM LONA TRANSPARENTE ATI CHAMAS PE DIREITO DE 4 METROS DE ALTURA COM POSSIBBILIDADE DE FECHAMENTO LATERAL E DE FUNDO DO TETO AO CHAO JA INCLUSOS COM LONAS TRANSPARENTES ESTRUTURAS POSTES DE CHAPA COM MINIMO DE 20 CENTIMETROS DE LARGURA NA CHAPA COM MINIMO DE 20 CENTIMENTROS DE LARGURA NA CHAPA 11 EVACUACAO DE AGUA EM CALHAS COM CAPTACAO LATERAL COM SISTEMA DE AUTO DRENAGEM SUPERIOR EM ALUMINIO E ACO TRATADO LONAS TIPO ITALIANA KP 1000 AS ESTRUTURAS METALICA DEVERAO DISPOR DE SISTEMA DE FIXACAO - AUXILIAR COMPOSTO POR CINTAS DE POLIESTER COLORIDAS OU CABOS DE AÇO COM ESPESSURA DE 5/16 POLEGADAS. OS PERFIS METALICOS (PÉ) FIXADOS AO SOLO (ESTAIAMNETO) DEVERÃO SER NAS EXTREMIDADES DAS ESTRUTURAS E EM TODAS AS ESTRUTURAS INTERMEDIÁRIAS EM AMBOS OS LADOS DAS TENDAS.	SE	10	R$ 1.066,65	R$ 10.666,50
19	LOCACAO DE TENDA TIPO DUAS AGUAS LINHA PESADA Q30 MONTADA E INSTALADA COM MODULO DE 10 X 10 METROS PE DIREITO MINIMO DE 4 M PARA EVENTOS EM ATE 5 DIAS CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METALICA DE ALUMINIO E/OU ACO TRATADO/ GALVANIZADO COM COBERTURA EM LONA TIPO ITALIANA KP 1000 OU EQUIVALENTE AINTI CHAMAS COM POSSIILIDADE DE FECHAMENTO LATERAL E DE FUNDO DO TETO ATE O CHAO DOTADA DE SISTEM DE ESCOAMENTO DE AGUA POR CALHAS COM CAPTACAO LATERAL E AUTODRENAGEM SUPERIOR DEVENDO POSSUIR SISTEMA DE FIXACAO E ESTAIAMENTO COMPOSTO POR CINTAS DE POLIESTER DE ALTA REISTENCIA OU CABOS DE ACO COM ESPESSURA - MÍNIMA DE 5/16 POLEGADAS, INSTALADOS NAS EXTREMIDADES E EM TODOS OS MÓDULOS INTERMEDIÁRIOS EM AMBOS OS LADOS DA ESTRUTURA, GARANTINDO ESTABILIDADE E SEGURANÇA, COM TODOS OS MATERIAIS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA VIGENTES.	SE	5	R$ 8.069,35	R$ 40.346,75
21	PISO FORRO METRO QUADRADO NO CHAO COM ALTURA DE ATE 30CM DO NIVEL DO CHAO EVENTOS EM ATE 5 DIAS FABRICADO EM COMPESADO NAVAL ACOMPANHADO POR CHAPA COM MINIMO DE 14 MILIMETROS REFORCADO COM BARRAS DE METALON CONTRACAO SERA POR METRO QUADRADO	M²	500	R$ 60,17	R$ 30.085,00
27	SERVICO DE SONORIZACAO TIPO 3 PEQUENO PORTE P.A 2 X 2 SENDO DIARIA. 02 CANAIS DE GRAVE COMPOSTA DE 02 AUTO FALANTES DE 18" EM CADA, 02 CAIXAS BIVIAS COMPOSTA DE 02 AUTO FALANTES EM CADA E DRIVE DE 100 RMS 3 POLEGADAS, 01 CROSSOVER DE 3 VIAS STEREO, 03 AMPLIFICADORES 01 DE 14.000 RMS 01 DE 8.000 RMS 01 DE E 4.000 RMS DIGITAL, 01 CONSOLE DE 16 CANAIS POR 4 VIAS DIGITAL, 01 SISTEMA DE ENERGIA 04 MONITORES COMPOSTO DE 02 AUTO FALANTES DE 12' 01 DRIVE DE 100 RMS 2 POLEGADAS EM CADA, 05 PEDESTAIS, 04 GARRA CRAWL, 06 DIRECT BOX, 04 MICROFONE SM 58 COM FIO, 01 MICROFONE SM 58 SEM FIO, 04 MICROFONES PGX PERCUSSAO, 03 REGUA DE ENERGIA, 01 APARELHO DE BAIXO, 01 APARELHO DE GUITARRA, 5 CABOS P 10, 30 CABOS XLR, 01 APARELHO DVD	SE	50	R$ 3.039,33	R$ 151.966,50
					R$ 655.188,75

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:01555E33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DOS CARGOS DE AUDITOR FISCAL, INSTITUI A GRATIFICAÇÃO POR PRODUTIVIDADE FISCAL (GPF), NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, EXTINGUE O CARGO DE TÉCNICO FISCAL FAZENDÁRIO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI COMPLEMENTAR No. 47 DE 17 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre a criação dos cargos de Auditor Fiscal, institui a Gratificação por Produtividade Fiscal (GPF), no âmbito da Administração Tributária Municipal de Santos Dumont, extingue o cargo de Técnico Fiscal Fazendário e contém outras providências."

O Povo do Município de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a presente Lei:

CAPÍTULO I
DOS CARGOS

Art. 1.º - O artigo 1.º da Lei Municipal n.º 3.958, de 11 de março de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

……

Ficam criados os seguintes cargos de provimento efetivo, no Quadro de Pessoal Civil da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, seus padrões de vencimento, natureza e requisitos para investidura, que passam a integrar o Anexo I da Lei nº 2.275/90: Auditor Fiscal, Farmacêutico/Bioquímico, Fisioterapeuta, Nutricionista, Técnico de Arquivo, Técnico de Informática e Técnico em Agropecuária.
…….”

Art. 2.° - O Anexo I da Lei Municipal n. 2.275, de 30 de maio de 1990, com a alteração que foi produzida pela Lei Municipal n. 3.958, de 11 de março de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“……

Cargos	Vagas	Nível	Escolaridade	Pré-Requisito
……	……	……..	……	……
Auditor Fiscal	04	12 - Ressalvando-se que na primeira investidura, após a nomeação, por concurso, nível salarial “6”, sendo que após 03 anos, nível salarial “8”; após mais 02 anos, nível salarial “10” e após mais 02 anos, nível salarial “12”	Curso Superior Completo em Ciências Contábeis, Direito, Economia ou Administração, conferido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC)	Registro ativo no Conselho de Classe.
……	…….	……..	……	……

Art. 3.º Compete ao Auditor Fiscal:

I - em caráter exclusivo, relativamente aos impostos de competência do Município de Santos Dumont, às taxas e às contribuições administradas pela Secretaria de Finanças:

a) realizar as ações de tributação, arrecadação, constituição e cobrança administrativa das espécies tributárias de competência do Município;

b) realizar as atividades de lançamento, fiscalização e cobrança de tributos instituídos por outros entes federados, na forma da Lei ou Convênio;

c) constituir o crédito tributário, mediante lançamento, inclusive por emissão eletrônica, proceder à sua revisão de ofício, homologar, aplicar as penalidades previstas na legislação e proceder à revisão das declarações efetuadas pelo sujeito passivo;

d) controlar, executar e aperfeiçoar procedimentos de auditoria, diligência, perícia e fiscalização, objetivando verificar o cumprimento das obrigações tributárias do sujeito passivo, praticando todos os atos definidos na legislação específica, inclusive os relativos à busca e à apreensão de livros, documentos e assemelhados, bem como o de lacrar bens móveis e imóveis, no exercício de suas funções;

e) supervisionar o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as demais administrações tributárias da União, dos Estados e outros Municípios, mediante lei ou convênio;

f) avaliar e especificar os parâmetros de tratamento de informação, com vistas às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições;

g) planejar, coordenar, supervisionar e exercer, observada a competência específica de outros órgãos, as atividades de repressão à sonegação fiscal, ocultação de bens, direitos e valores;

h) desconsiderar atos ou negócios jurídicos praticados com a finalidade de dissimular a ocorrência do fato gerador do tributo ou a natureza dos elementos constitutivos da obrigação tributária;

i) analisar, elaborar e proferir decisões, em processos administrativo-fiscais, nas respectivas esferas de competência, inclusive os

relativos ao reconhecimento de direito creditório, à solicitação de retificação de declaração, à imunidade, a quaisquer formas de suspensão, exclusão e extinção de créditos tributários previstos na Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, à restituição, ao ressarcimento e à redução de tributos e contribuições, bem como participar de órgãos de julgamento singulares ou colegiados relacionados à Administração Tributária;

j) estudar, pesquisar e emitir pareceres de caráter tributário, inclusive em processos de consulta;

k) elaborar minutas de atos normativos e manifestar-se sobre projetos de lei referente à matéria tributária;

l) supervisionar as atividades de disseminação de informações ao sujeito passivo, visando à simplificação do cumprimento das obrigações tributárias e à formalização de processos;

m) elaborar minuta de cálculo de exigência tributária alterada por decisão administrativa ou judicial;

n) prestar assistência extrajudicial, salvo em ação que figure como parte, aos órgãos encarregados da representação judicial do Município;

o) informar os débitos vencidos e não pagos para a inscrição na Dívida Ativa, em processos analisados, antes do termo prescricional;

p) planejar, coordenar, supervisionar, controlar e executar as atividades de fiscalização, arrecadação e de cobrança dos impostos, taxas e contribuições;

q) realizar pesquisa e investigação fiscal;

r) examinar documentos, livros e registros de instituições financeiras, referentes a contas de depósitos e aplicações financeiras de titularidade de sujeito passivo para o qual haja processo administrativo instaurado ou procedimento fiscal em curso.

s) verificar livros e documentos fiscais que serviram de base para apuração dos repasses constitucionais.

t) emitir parecer conclusivo sobre regularidades ou irregularidades fiscais de contribuintes, Pessoa Física e Jurídica de Direito Público e Privado, sujeitos à imposição tributária.

II - em caráter geral:

a) assessorar, em caráter individual ou em grupos de trabalho, as autoridades superiores da Secretaria Municipal de Finanças ou de outros órgãos da Administração e prestar-lhes assistência especializada, com vista à formulação e à adequação da política tributária ao desenvolvimento econômico, envolvendo planejamento, coordenação, controle, supervisão, orientação e treinamento;

b) coordenar, participar e implantar projetos, planos ou programas de interesse da Administração Tributária;

c) apresentar estudos e sugestões para o aperfeiçoamento da legislação tributária municipal e para o aprimoramento ou implantação de novas rotinas e procedimentos;

d) preparar os atos necessários à conversão de depósitos judiciais em renda do Município, bem assim à autorização para o levantamento de depósitos administrativos após as decisões emanadas das autoridades competentes;

e) proceder, sem prejuízo da competência atribuída a outros órgãos, ao acompanhamento gerencial, físico e financeiro da execução orçamentária;

f) orientar, coordenar e supervisionar tecnicamente os órgãos setoriais de orçamento;

g) planejar, coordenar, desenvolver, implantar e avaliar as atividades relativas à tecnologia de informações tributárias e sistemas operacionais e programas de informática relativos às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições;

h) avaliar e planejar, concursos de acesso, programas de pesquisa, aperfeiçoamento ou de capacitação dos Fiscais Tributários e demais servidores relacionados à Administração Tributária;

i) acessar as informações sobre o andamento de ações judiciais que envolvam créditos de impostos e contribuições de competência do Município;

j) executar atividades com a finalidade de promover ações preventivas e repressivas relativas à ética e disciplina funcionais dos Fiscais Tributários, verificando os aspectos disciplinares dos feitos fiscais e de outros procedimentos administrativos;

k) informar processos e demais expedientes administrativos em matéria tributária;

l) realizar análises de natureza contábil, econômica ou financeira relativa às atividades de competência tributária do Município;

m) desenvolver estudos objetivando o acompanhamento, o controle e a avaliação da receita tributária;

n) controlar os repasses decorrentes das transferências constitucionais;

o) exercer as atividades de orientação ao contribuinte quanto à interpretação da legislação tributária e ao exato cumprimento de suas obrigações fiscais.

Parágrafo Único: Os cargos criados através da presente Lei deverão atender ainda aos seguintes requisitos:

a) Formas de provimento: Através de Concurso Público de provas e títulos;

b) Carga Horária: 30 horas semanais.

Art. 4.º - O Cargo de Auditor Fiscal deve obedecer ao seguinte enquadramento funcional/salarial:

I - Para os servidores que forem nomeados a partir da presente Lei, na primeira investidura, o Nível Salarial correspondente é o “6” da Tabela de Vencimentos do Quadro Permanente, permanecendo nesse nível até o fim do período correspondente ao estágio probatório, oportunidade em que havendo aprovação no período do estágio, conforme os critérios de avaliação e desempenhos estabelecidos em regulamento, será observado a seguinte elevação salarial:

a) Ao término do período a que alude o ***caput*** do artigo será promovido ao nível “08” da Tabela de Vencimentos do Quadro Permanente;

b) Após mais 02 anos de desempenho satisfatório será promovido ao nível “10” da Tabela de Vencimentos do Quadro Permanente; e

c) Após mais 02 anos de desempenho satisfatório será promovido ao nível “12” da Tabela de Vencimentos do Quadro Permanente, passando a partir daí a seguir o disciplinamento de promoção e progressão referente a todos os demais cargos do quadro efetivo.

II – Nível Salarial “12” da Tabela de vencimentos do Quadro Permanente para os atuais ocupantes do Cargo de Técnico Fiscal Fazendário, que passarão a ocupar a novo cargo, através do reposicionamento previsto através da presente Lei.

CAPÍTULO II
GRATIFICAÇÃO POR PRODUTIVIDADE FISCAL (GPF)

Art. 5.º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças, a Gratificação por Produtividade Fiscal – GPF, a ser paga mensalmente aos ocupantes efetivos do cargo de Auditor Fiscal, como forma de incentivo ao desempenho das atividades funcionais, de arrecadação e estratégicas da administração tributária municipal, no sentido de otimizar o serviço e garantir a justa e correta entrada dos recursos.

Art. 6.º A GPF tem natureza de vencimento, integrando a remuneração do servidor somente para os efeitos de férias, 13º salário e servindo de base de cálculo para a contribuição previdenciária.

Art. 7.º A GPF corresponderá a valor mensal de até o limite de 80% (oitenta por cento) do subsídio do Secretário Municipal, observada a pontuação apurada conforme os critérios definidos nesta Lei e em seus anexos.

§ 1º Para efeito de cálculo da GPF, fica instituído o Ponto de Produtividade Fiscal (PPF), com equivalência de 1 PPF = R$ 1,00 (um real).

§ 2º Os pontos excedentes, em nenhuma hipótese, não poderão ser acumulados para os meses seguintes.

CAPÍTULO III
DA AFERIÇÃO DA PRODUTIVIDADE

Art. 8.º A produtividade será apurada mensalmente mediante relatório individual elaborado pelos Auditores Fiscais e submetido à homologação do Secretário Municipal de Finanças.

§ 1º A pontuação será atribuída conforme a efetiva arrecadação de tributos municipais resultante de ação fiscal, a realização de atividades administrativas e técnicas inerentes ao cargo e pelo desempenho coletivo e institucional da equipe de fiscalização, observados os critérios e especificações estabelecidos na presente Lei e regulamentados através de Decreto.

§ 2º A produção fiscal dolosa ou com erro relevante acarretará desconto proporcional, com dedução nos meses subsequentes, sem prejuízo das apurações administrativas cabíveis.

§ 3º As atividades e os respectivos pontos oriundos de atividades administrativas realizados pelos Auditores Fiscais, consideradas relevantes à administração tributária do município, serão regulamentados por Decreto de iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

§ 4º Na ausência de regulamentação para as atividades previstas no parágrafo anterior, será automaticamente considerado o percentual de 50% (cinquenta) por cento do valor máximo da gratificação prevista na presente lei, que será acrescida ou reduzida, com base nas pontuações previstas no anexo I da presente lei.

CAPÍTULO IV
DA ARRECADAÇÃO E LIMITES

Art. 9.º A arrecadação de créditos tributários, resultante de ação fiscal direta ou compartilhada (ISSQN, IPTU, ITBI e demais), gerará pontuação aos Auditores Fiscais, conforme previsto no anexo I da presente lei.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no caput à arrecadação de novos tributos eventualmente criados por legislação federal.

Art. 10 A arrecadação do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, resultante de processo fiscal que envolva a apuração de sua base de cálculo, atribuirá pontuação aos Auditores Fiscais, conforme tabela estabelecida no anexo I da presente lei.

Art. 11 A pontuação também poderá ser atribuída à realização de atividades técnico-administrativas inerentes ao cargo, conforme estabelecido em Decreto.

Art. 12. Em qualquer circunstância, o valor da Gratificação de Produtividade Fiscal não poderá, somado ao vencimento, ultrapassar o limite de remuneração previsto na Constituição Federal e na Legislação do Município.

Parágrafo Único. Os pontos individuais que excederem o limite fixado no "caput" deste artigo não poderão ser acumulados para os meses subsequentes.

Art. 13. Os procedimentos relativos à atividade de arrecadação e à fiscalização tributária deverão seguir fluxos, rotinas e atribuições definidos em Instruções Normativas, a serem publicadas pela Secretaria Municipal de Finanças no prazo de até 90 (noventa) dias da entrada em vigor desta Lei.

Art. 14. A GPF será paga no mês subsequente ao da apuração da pontuação individual constante no relatório homologado, junto a folha de pagamento dos servidores.

Art. 15. O servidor não fará jus, durante as férias, ao pagamento da GPF, nem por média aritmética recebida nos últimos 12 (doze) meses.

Art. 16. Para fins de 13º salário, a GPF será incorporada mediante a

média aritmética dos valores percebidos no exercício, sendo que na hipótese de exercício inferior a 12 meses, aplicar-se-á proporcionalidade de 1/12 por mês de efetivo trabalho, considerando-se como mês de trabalho, 15 dias ou mais de trabalho.

Art. 17. Não fará jus à gratificação de produtividade o servidor que for demitido a bem do serviço público ou que seja exonerado a seu pedido.

Art. 18. Quando a atividade fiscal for realizada por mais de um Auditor Fiscal, os pontos de produtividade apurados serão divididos proporcionalmente entre os participantes da ação.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. O (s) atual (s) ocupante (s) do cargo de Técnico Fiscal Fazendário serão reposicionados, no cargo de Auditor Fiscal, criado através da presente lei, ficando extinto a partir da publicação da presente lei, os cargos de Técnico Fiscal Fazendário.

Parágrafo Único – o reenquadramento de que trata o caput observará o nível salarial equivalente ao vencimento atual do(s) servidor(es) reenquadrado(s), assegurada a irredutibilidade de vencimentos, e decorridos 2 (dois) anos de efetivo exercício no cargo de Auditor Fiscal, o nível 12 da Tabela de Vencimentos do Quadro Permaneste.

Art. 20. A presente Lei será regulamentada, no que couber, por Decreto do Executivo, a ser editado no prazo de até 90 dias, contados de sua publicação.

Art. 21. Revogando-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Palácio Alberto Santos Dumont
Sede da Prefeitura Municipal.
Santos Dumont, 17 de julho de 2026

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR
Prefeito Municipal

ERNANE LUIZ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
Código Identificador:A151D414

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
REPROGRAMAÇÃO DE SALDO PROC 35/2026

TERMO DE REPROGRAMAÇÃO DE QUANTITATIVOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 024/2026
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 035/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026
CREDENCIAMENTO Nº 006/2026

O MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS/MG, por intermédio da Agente de Contratação, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Federal nº 11.878/2024 e pela legislação municipal pertinente, torna público o presente TERMO DE REPROGRAMAÇÃO DE QUANTITATIVOS, referente ao Edital de Credenciamento destinado ao credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames de ultrassonografia, mediante as seguintes considerações:

I – DOS FATOS SUPERVENIENTES
O Edital de Credenciamento estabeleceu quantitativos estimados para a realização dos exames de ultrassonografia com base na demanda existente durante a fase preparatória da contratação.
Entretanto, após o início da execução do credenciamento e da avaliação das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, verificou-se aumento significativo da demanda pelos serviços de diagnóstico por imagem, em razão do crescimento da fila de espera para realização dos exames, da ampliação da oferta de consultas médicas especializadas e da necessidade de garantir maior acesso da população aos serviços de saúde, evitando atrasos nos diagnósticos e tratamentos.
Diante desse cenário, constatou-se que os quantitativos originalmente previstos não são suficientes para atender à demanda estimada da Administração durante a vigência do credenciamento, tornando necessária sua reprogramação.

II – DA NECESSIDADE DE REPROGRAMAÇÃO DOS QUANTITATIVOS
O credenciamento constitui procedimento auxiliar destinado à formação de cadastro de prestadores aptos à futura contratação, sendo que os quantitativos previstos no edital possuem natureza exclusivamente estimativa, destinando-se ao planejamento administrativo e à previsão orçamentária, não gerando direito subjetivo à contratação de quantidade determinada de procedimentos.
A reprogramação dos quantitativos objetiva exclusivamente adequar o planejamento administrativo à necessidade atualmente verificada pela Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a continuidade da prestação dos serviços públicos e o adequado atendimento da população.
A presente alteração preserva integralmente:

• O objeto do credenciamento;
• Os valores unitários dos procedimentos;

• Os critérios de habilitação;
• As regras de credenciamento;
• Os critérios de distribuição da demanda entre os credenciados;
• A isonomia entre todos os prestadores habilitados.

A alteração limita-se exclusivamente aos quantitativos estimados constantes do Termo de Referência.

III – DA REPROGRAMAÇÃO DOS QUANTITATIVOS
Ficam reprogramados os quantitativos estimados constantes do Termo de Referência, passando a vigorar conforme tabela abaixo:

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT ANTERIOR	QUANT NOVA
01	00000026246- ULTRASSONOGRAFIA ABDÔMEN SUPERIOR ULTRASSONOGRAFIA ABDÔMEN SUPERIOR	150	550
02	00000026247- ULTRASSONOGRAFIA ABDÔMEN TOTAL ULTRASSONOGRAFIA ABDÔMEN TOTAL	150	550
03	00000026248- ULTRASSONOGRAFIA ARTICULAR ULTRASSONOGRAFIA ARTICULAR	150	550
04	00000026250- ULTRASSONOGRAFIA ENDOVAGINAL ULTRASSONOGRAFIA ENDOVAGINAL	150	550
05	00000033328- ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃOS SUPERFICIAIS (tireóide, escroto, pênis e crânio)	150	550
06	00000026259- ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICO FEMINICO E MASCULINO ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICO FEMINICO E MASCULINO	150	550
07	00000026260- ULTRASSONOGRAFIA REGIÃO INGUINAL/PARTES MOLES ULTRASSONOGRAFIA REGIÃO INGUINAL/PARTES MOLES	100	500
08	00000026261- ULTRASSONOGRAFIA RINS E VIAS URINARIAS ULTRASSONOGRAFIA RINS E VIAS URINARIAS	120	520
09	00000026262- ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	200	600
10	00000026251- ULTRASSONOGRAFIA MAMAS BILATERAL ULTRASSONOGRAFIA MAMAS BILATERAL	200	600
11	00000026252- ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA GESTAÇÃO MÚLTIPLA ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA GESTAÇÃO MÚLTIPLA com doppler colorido	80	480
12	00000026253- ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICO ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICO	100	500
13	00000026254- ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICO COM DOPPLER ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICO COM DOPPLER COLORIDO	100	500
14	00000026255- ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICO PERFIL BIOFÍSICO ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICO COM PERFIL BIOFÁSICO FETAL	100	500
15	00000026256- ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICO COM TRANSLUCENIA ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICO COM TRANSLUCENIA NUCAL	100	500
16	00000026257- ULTRASSONOGRAFIA OBSTERTICO MORFOLÓGICO ULTRASSONOGRAFIA OBSTERTICO MORFOLÓGICO	100	500
17	00000026249- ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	120	520

As solicitações serão distribuídas entre os credenciados conforme os critérios previstos no Edital, observando-se rigorosamente a ordem de convocação, a necessidade da Administração e o princípio da isonomia.

IV – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES DO EDITAL
Permanecem integralmente inalteradas todas as demais cláusulas, condições, requisitos de habilitação, critérios de credenciamento, valores unitários dos procedimentos, forma de convocação, obrigações das partes e demais disposições constantes do Edital de Credenciamento e de seus anexos, que não conflitarem com o presente Termo.

V – DA PUBLICIDADE
O presente Termo de Reprogramação será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial do Município e no Diário Oficial utilizado pelo Município, passando a integrar o Edital de Credenciamento para todos os fins legais.

Senhora dos Remédios/MG, 21 de Julho de 2026.

CLÁUDIA APARECIDA DE CARVALHO PAIVA DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:56376F8B



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS.

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 090/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 037/2026 referente à *Aquisição destes materiais e equipamentos de informática, para atender as demandas de todas as Secretarias Municipal de Japaraíba, por um período de 12 (doze) meses*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA - 62.730.009/0001-05

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
1	4,00	UN	Mamen	LP-E8	R$ 264,98	R$ 1.059,9200	R$ 305,98	R$ 1.223,92	13,3995%	R$ 164,00

Descrição: BATERIA PARA CAMÊRA CANON Descrição técnica: Bateria recarregável compatível com câmera Canon EOS, bem patrimonial nº 9215, com as seguintes características técnicas mínimas: Modelo: LP-E8 ou equivalente técnico de igual ou superior desempenho; Tensão nominal: 7,2 V; Capacidade mínima: 1.120 mAh; Produto novo, de primeiro uso, não recondicionado nem remanufaturado; Admite-se produto original do fabricante ou similar/compatível de qualidade equivalente, desde que integralmente compatível com o equipamento existente e comprovado por catálogo ou ficha técnica do fabricante; Garantia mínima de 12 (doze) meses. Observação referência de marca: A indicação da marca CANON e do modelo LP-E8 decorre da necessidade de compatibilidade técnica com bem patrimonial específico (câmera Canon EOS Patrimônio nº 9215) já existente no acervo da Prefeitura, enquadrando-se na hipótese do art. 42, III, da Lei nº 14.133/2021.

3	2,00	UN	Anjgg	AJ-C47	R$ 464,95	R$ 929,9000	R$ 465,24	R$ 930,48	0,0623%	R$ 0,58

Descrição: CARREGADOR PORTÁTIL (POWER BANK) Descrição técnica: Carregador portátil tipo Power Bank, destinado ao carregamento de dispositivos eletrônicos móveis, com as seguintes características técnicas mínimas, admitindo-se tecnologia equivalente ou superior: Capacidade nominal mínima: 50.000 mAh; Tipo de bateria: íon-lítio (Li-ion) ou tecnologia equivalente; Conectividade: USB e USB-C, admitindo-se conexões equivalentes; Tensão de entrada: compatível com 110V/220V (bivolt automático); Tensão de saída: 5V padrão, com suporte a tecnologias de carga rápida conforme compatibilidade do dispositivo; Potência de saída: compatível com carregamento rápido (mínimo de 22,5 W); Cabos: integrados ou destacáveis, compatíveis com conectores USB, USB-C, Lightning e Micro-USB (V8) ou equivalentes; Autonomia: suporte a, no mínimo, 7 (sete) ciclos de carga; Indicação: display digital ou indicador luminoso para visualização do nível de carga; Proteção: sistema inteligente contra sobrecarga, sobretensão, descarga excessiva, curto- circuito e aquecimento; Segurança: desligamento automático ao término da carga ou em situação de risco; Cor predominante: preta; Certificação: homologação pela ANATEL; Produto: novo, de primeiro uso, sem uso anterior; Garantia mínima: 12 (doze) meses. Itens inclusos mínimos: 01 (um) Power Bank; 01 (um) cabo para carregamento do próprio carregador; 01 (uma) fonte para recarga do carregador portátil; Manual ou instruções básicas de uso.

6	5,00	UN	HP	4003DW	R$ 2.499,99	R$ 12.499,9500	R$ 2.577,45	R$ 12.887,25	3,0052%	R$ 387,30

Descrição: IMPRESSORA A LASER MONOCROMÁTICA Descrição técnica: Impressora a laser monocromática, nova, de primeiro uso, de uso corporativo, atendendo às seguintes especificações técnicas mínimas: Velocidade de impressão: mínima de 40 páginas por minuto (A4 ou Carta); Resolução: mínima de 1.200 x 1.200 dpi; Ciclo de trabalho mensal: mínimo de 80.000 páginas; Volume mensal recomendado: aproximadamente 4.000 páginas; Processador: mínimo de 1.0 GHz; Memória: mínima de 256 MB; Duplex: impressão frente e verso automática integrada; Painel: com visor LCD ou tecnologia equivalente. Conectividade: Interface USB 2.0 ou superior; Rede Ethernet 10/100/1000 Mbps; Conectividade sem fio (Wi-Fi compatível com 2.4 GHz e/ou 5 GHz). Manuseio de papel: Bandeja de entrada padrão com capacidade mínima de 250 folhas; Bandeja manual com capacidade mínima de 100 folhas; Capacidade de expansão para, no mínimo, 900 folhas; Saída de papel com capacidade mínima de 150 folhas. Alimentação e suprimentos: Compatível com rede elétrica de 110 a 127 V, 60 Hz; Incluso toner inicial; Fornecimento adicional de 5 (cinco) unidades de toner, originais do fabricante ou compatíveis/equivalentes de qualidade comprovada. Garantia: Mínima de 12 (doze) meses. Observação referência de marca: Para fins exclusivos de aferição do padrão mínimo de qualidade e desempenho técnico, indicam-se, a título de referência, os modelos HP LaserJet Pro 4003dw e Brother HL- L6402DW. Serão aceitas impressoras de qualquer fabricante consolidado no mercado (a exemplo de HP, Brother, Xerox, Ricoh, Epson ou Samsung), desde que atendidas integralmente as especificações técnicas mínimas descritas neste item, aferidas mediante catálogo oficial do fabricante.

10	1,00	UN	IPHONE	17 PRO MAX	R$ 10.500,00	R$ 10.500,0000	R$ 13.010,83	R$ 13.010,83	19,2980%	R$ 2.510,83
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**

Descrição: SMARTPHONE 256GB USO PROFISSIONAL (ASSESSORIA DE IMPRENSA) Descrição técnica: Aparelho telefônico celular (smartphone) profissional, novo, de fabricação recente, sem uso prévio, não recondicionado nem remanufaturado, destinado ao uso exclusivo da Assessoria de Imprensa e Comunicação Social para produção de conteúdo fotográfico e audiovisual de caráter institucional, conforme especificações técnicas mínimas abaixo, admitindo-se tecnologia equivalente ou superior: Características gerais: Cor: tonalidade escura, a critério da contratante; Armazenamento interno: mínimo de 256 GB; Tela: tecnologia OLED ou superior, com bordas reduzidas; Tamanho da tela: mínimo de 6,8 polegadas (diagonal); Resolução mínima da tela: igual ou superior a 2.800 x 1.300 pixels; Taxa de atualização da tela: mínima de 120 Hz; Rede móvel: compatível com tecnologia 5G; Conectividade: Wi-Fi 6E ou superior, Bluetooth 5.3 ou superior, NFC com suporte a modo leitura; Localização: GPS ou tecnologia equivalente; Resistência: classificação mínima IP68 (norma IEC 60529); Operadora: aparelho desbloqueado, compatível com qualquer operadora nacional; Chips: Dual Chip (Nano SIM e eSIM); Conexão física: porta USB-C. Processador: Chip de arquitetura moderna, com processo de fabricação avançado (preferencialmente até 3 nanômetros ou equivalente em desempenho); CPU com mínimo de 6 núcleos, sendo ao menos 2 de alto desempenho e 4 de eficiência energética; GPU dedicada com suporte a aceleração gráfica avançada; Unidade dedicada ao processamento de inteligência artificial (NPU) ou tecnologia equivalente. Sistema de câmeras (essencial à finalidade institucional): Conjunto traseiro triplo: câmera principal (grande-angular), câmera ultra-angular e câmera teleobjetiva; (descrição completa, descrita no termo de referencia)

11	91,00	UN	VAIO	TL10	R$ 1.789,89	R$ 162.879,9900	R$ 2.738,59	R$ 249.211,69	34,6419%	R$ 86.331,70

Descrição: TABLET PROFISSIONAL Descrição técnica: Tablet para uso institucional/profissional, com as seguintes especificações técnicas mínimas: Tela e display: Tamanho mínimo de 10,4 polegadas; Tecnologia IPS, InCell ou equivalente; Resolução mínima de 1.920 x 1.200 (Full HD), sendo desejável 2K (2.000 x 1.200); Ângulo de visão adequado e boa fidelidade de cores. Desempenho: Processador octa-core compatível com uso multitarefa e aplicações institucionais; Memória RAM mínima de 6 GB (desejável 8 GB); Armazenamento interno mínimo de 128 GB; Possibilidade de expansão por cartão de memória. Sistema operacional e bateria: Android 13 ou superior, com suporte a atualizações; Bateria com capacidade mínima de 6.000 mAh (desejável 7.000 mAh ou superior). Conectividade: 4G LTE; Wi-Fi padrão 802.11 a/b/g/n/ac (dual band); Bluetooth versão 5.0 ou superior; Porta USB Tipo-C. Câmeras e áudio: Câmera traseira com resolução mínima de 8 MP; Câmera frontal com resolução mínima de 5 MP; Alto-falantes e microfone integrados. Itens inclusos no conjunto: 01 (uma) capa protetora tipo livro (abre e fecha), compatível com o modelo, com função suporte (stand); 01 (um) carregador de parede de, no mínimo, 10 W (5 V / 2 A); 01 (um) cabo USB Tipo-C; 01 (um) extrator de chip; Manual de instruções. Garantia: Mínima de 12 (doze) meses do fabricante. Observação referência de marca: A qualidade e o desempenho deverão ser compatíveis ou superiores aos tablets de uso institucional de fabricantes consolidados no mercado brasileiro, a exemplo de Samsung ou Vaio. A equivalência técnica deverá ser comprovada pelo licitante mediante catálogo oficial do fabricante, atendidas integralmente as especificações técnicas mínimas descritas.

12	115,00	CJ	Lecoo	CM103	R$ 155,99	R$ 17.938,8500	R$ 156,33	R$ 17.977,95	0,2174%	R$ 39,10

Descrição: TECLADO E MOUSE COM FIO (CONJUNTO) Descrição técnica: Conjunto composto por 01 (um) teclado e 01 (um) mouse, ambos com fio, com as seguintes especificações técnicas mínimas: Teclado: Conexão USB 2.0; Perfil baixo; 107 teclas, padrão ABNT2; Acionamentos simultâneos de no mínimo 6 teclas; Durabilidade mínima de 10 milhões de acionamentos; Cabo de borracha com aproximadamente 1,5 m. Mouse: Conexão USB 2.0; Sensor óptico de 1.000 DPI; 3 botões; Durabilidade mínima de 3 milhões de cliques; Roda scroll com borracha antiderrapante; Cabo de borracha com aproximadamente 1,5 m; Design ambidestro. Demais exigências: Produtos novos, de primeiro uso; Garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante.

15	20,00	UN	BYQUAL Y	W1030x	R$ 159,99	R$ 3.199,8000	R$ 165,32	R$ 3.306,40	3,2240%	R$ 106,60

Descrição: TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP 4003DW Descrição técnica: Cartucho de toner compatível com impressora HP LaserJet Pro 4003dw, com as seguintes especificações mínimas: Referência do cartucho: HP W1030X ou equivalente compatível; Rendimento mínimo de 9.700 (nove mil e setecentas) páginas; Admite-se produto original do fabricante ou compatível/equivalente de mesma qualidade; Quando oferecido como original, o produto deverá ser novo, não recondicionado nem remanufaturado; Embalagem lacrada, com identificação do fabricante; Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação. Observação consumível para equipamento específico: A indicação da marca HP e da referência W1030X decorre da natureza do insumo, que se destina ao consumo em equipamento de impressão específico (impressora HP LaserJet Pro 4003dw). A descrição admite produto original ou compatível/equivalente, nos termos do entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União (Acórdãos TCU nºs 2.901/2014- Plenário e 2.510/2016-Plenário).

							Subtotal Adjudicado: R$ 209.008,41	**Subtotal R$ Orçado: 298.548,52**	**29,9918%**	**R$89.540,11**

Fornecedor : COMERCIAL TRES ACORDES LTDA - 32.850.995/0001-76

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
2	13,00	UN	ARKOÁU DIO + ASK	ATENA15 A BT + CXM	R$ 1.850,00	R$ 24.050,0000	R$ 2.082,16	R$ 27.068,08	11,1499%	R$ 3.018,08

Descrição: CAIXA DE SOM PROFISSIONAL ATIVA Descrição técnica: Sistema de sonorização profissional ativo, de duas vias, com alto-falante de 10 (dez polegadas), amplificada, destinado ao uso em eventos de pequeno e médio porte, atendendo às seguintes especificações técnicas mínimas: Construção: gabinete em polipropileno injetado ou material equivalente de alta resistência, com grade frontal em aço para proteção dos componentes; Potência: mínima de 250 W RMS; Pressão sonora (SPL): mínima de 125 dB; Resposta de frequência: ampla e equilibrada, compatível com equipamentos de linha profissional; Conectividade sem fio: Bluetooth integrado versão 5.0 ou superior, com função de streaming estável; Processamento de sinal: DSP (Digital Signal Processing) integrado, com múltiplos presets de equalização; Entradas mínimas: 02 (duas) combo XLR/TRS (microfone/linha) com controle independente; 01 (uma) entrada auxiliar P2 (3,5

mm); Saída: XLR para interligação (pass-thru); Impedância de entrada: compatível com padrão profissional; Padrão de cobertura sonora: aproximadamente 100 horizontal, adequado para dispersão uniforme do áudio; Montagem: suporte para pedestal padrão 35 mm, com possibilidade de ajuste de ângulo de inclinação. Itens que deverão acompanhar o equipamento: 01 (um) tripé pedestal extensível compatível com o equipamento, com ajuste de altura e capacidade adequada; 01 (uma) capa de proteção resistente e compatível com o modelo fornecido. Demais exigências: Produto novo, de primeiro uso, com homologação da ANATEL; Garantia mínima de 12 (doze) meses. (descrição completa descrita no termo de referencia).

							Subtotal Adjudicado: R$ 24.050,00	**Subtotal R$ Orçado: 27.068,08**	**11,1499%**	**R$3.018,08**

Fornecedor : CONTEGO CONSULTORIA LTDA - 35.898.517/0001-24

Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
4	2,00	UN	SOPHOS	SOPHOS XGS	R$ 14.500,32	R$ 29.000,6400	R$ 14.500,33	R$ 29.000,66	6,8963%	R$ 0,02

Descrição: FIREWALL (SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DE REDE) Descrição técnica: Solução de firewall de próxima geração (NGFW), corporativo, com as seguintes funcionalidades e capacidades mínimas: Capacidades de desempenho: Firewall Throughput mínimo de 4 Gbps; NGFW Throughput mínimo de 1,5 Gbps; Threat Protection Throughput mínimo de 800 Mbps; Armazenamento local mínimo de 8 GB. Roteamento e rede: Roteamento dinâmico: OSPF, BGP, RIPv2; Roteamento estático e por política; roteamento controlado pela aplicação; Serviços integrados: DHCP, NTP, servidor DNS e proxy DNS; Modos de interface: sniffer, porta agregada, loopback, VLANs (802.1Q e Trunking); Comutação e roteamento nas camadas L2/L3; Modos de operação: NAT/rota, transparente (ponte) e misto; Suporte a IPv6. Políticas e inspeção: Objetos de políticas predefinidos e personalizados, com agrupamento e políticas agregadas; Política de segurança baseada em aplicação, função e geolocalização; Suporte a Gateways de Nível de Aplicação e Sessão (protocolos comuns do mercado corporativo, incluindo, no mínimo: SIP, FTP, TFTP, HTTP, DNS, H.323); Suporte a NAT/ALG (no mínimo SNAT, DNAT, PAT, NAT64); Filtro de URL; Anti-Spam; Prevenção de Botnet; Reputação de IP; Controle de transferência de arquivos por tipo, tamanho e nome; Identificação de protocolos de arquivo (HTTP, FTP, SMTP, POP3, SMB); Controle de aplicação; balanceamento de carga de link; VPN. Autenticação e identidade: Identificação de usuário e dispositivo; Banco local de usuários; Autenticação remota: TACACS, LDAP, RADIUS, Active Directory; Autenticação de dois fatores (2FA) compatível com servidores de token físicos, SMS ou soluções de terceiros; Autenticação baseada em IP e MAC; WebAuth com personalização de página e suporte a IPv6. Monitoramento: (descrição completa, descrita no termo de referencia)

							Subtotal Adjudicado: R$ 29.000,64	**Subtotal Orçado: R$ 29.000,66**	**6,8963%**	**R$ 0,02**

Fornecedor : COMERCIAL TERRA LTDA - 08.659.585/0001-68

Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
13	97,00	UN	INTELBR AS	COM FIO	R$ 359,90	R$ 34.910,3000	R$ 362,00	R$ 35.114,00	0,5801%	R$ 203,70

Descrição: TELEFONE IP (COM FIO) DESCRIÇÃO TÉCNICA: Aparelho telefônico tipo IP, para uso corporativo, com as seguintes especificações técnicas mínimas: Suporte a, no mínimo, 01 (uma) conta SIP; Display gráfico; Tecla Menu para acesso às configurações básicas do terminal; Teclas dedicadas para correio de voz, sigilo (mute), viva-voz e atendimento via headset; Teclas para ajuste de volume de áudio e campainha, flash e rediscar; 02 (duas) portas Ethernet de 10/100 Mbps; Possibilidade de instalação em mesa ou parede; Garantia de qualidade na voz com suporte a QoS; Capacidade para registro em servidor primário e secundário; Compatibilidade e homologação para operação integrada com a central PABX Leucotron ISION IP existente no Município; Homologação da ANATEL; Garantia mínima de 12 (doze) meses. Observação compatibilidade técnica: A exigência de compatibilidade com a central PABX Leucotron ISION IP decorre da decisão formal de padronização tecnológica do parque de telefonia do Município, já documentada. A exigência alcança qualquer fabricante de telefones IP (a exemplo de Grandstream, Yealink, Leucotron, Fanvil, Intelbras ou similar) que comprove a interoperabilidade com a plataforma existente, mediante declaração técnica e/ou certificado do fabricante.

14	26,00	UN	INTELBR AS	SEM FIO	R$ 753,90	R$ 19.601,4000	R$ 755,98	R$ 19.655,48	0,2751%	R$ 54,08

Descrição: TELEFONE IP SEM FIO (DECT) Descrição técnica: Aparelho telefônico IP sem fio, em tecnologia DECT, destinado ao uso corporativo, com as seguintes especificações técnicas mínimas: Características gerais: Homologação pela ANATEL; Alcance mínimo em ambientes internos de 50 metros; Compatibilidade e homologação para operação integrada com a central PABX Leucotron ISION IP existente no Município. Display e interface: Display colorido; No mínimo 20 (vinte) teclas; Suporte a no mínimo 2 (duas) teclas programáveis; Sinalização visual de mensagem em espera (LED MWI). Áudio e qualidade de voz: Suporte a codecs de áudio em alta definição (mínimo G.722); Suporte a codecs de banda estreita (mínimo G.711); Cancelamento de eco (AEC); Controle automático de ganho (AGC); Redução de ruído ambiente no microfone; Eliminação avançada de ruído do áudio de entrada. Bateria e carga: Alimentação por baterias recarregáveis, com baixa taxa de descarga; Porta micro-USB ou USB-C para carga alternativa e operação sem bateria. Acessórios e conexões: Conector para fones de ouvido de 3,5 mm; Presilha removível para cinto. Garantia: Mínima de 12 (doze) meses. Observação compatibilidade técnica: Serão aceitos aparelhos de qualquer fabricante consolidado no mercado de telefonia IP/DECT (a exemplo de Grandstream, Yealink, Leucotron, Fanvil, Intelbras, Snom ou similar), desde que comprovada a interoperabilidade com a central PABX Leucotron ISION IP existente no Município, mediante declaração técnica e/ou certificado do fabricante.

							Subtotal Adjudicado: R$ 54.511,70	**Subtotal Orçado: R$ 54.769,48**	**0,4706%**	**R$ 257,78**

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 316.570,75	R$ 409.386,74	22,6719%	92.815,99

Japaraíba-MG , 17 de Julho de 2026

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Assine aqui
Assine aqui

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:42AE1E36

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSSO LICITATÓRIO Nº 102/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/32026 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2026 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSILIOS.

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 102/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 043/2026 referente à *Registro de preços para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais de limpeza, materiais de higiene e utilidades para atender as demandas das secretarias municipais.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : COMERCIAL EMILIO LTDA - 05.856.833/0001-72										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	188,00	UN	TEK BOND	TEK BOND	R$ 9,49	R$ 1.784,1200	R$ 19,13	R$ 3.596,44	50,3920%	R$ 1.812,32
Descrição: ADESIVO INSTANTÂNEO - secagem rápida. Ideal para porcelana, metal, vidro. 30 g										
2	20,00	UN	IMECA	IMECA	R$ 95,00	R$ 1.900,0000	R$ 196,96	R$ 3.939,20	51,7668%	R$ 2.039,20
Descrição: ASSADEIRA TABULEIRO ALTA - Assadeira lisa, material alumínio reforçado, características adicionais dimensões: 58 x 70 x 6 cm.										
23	300,00	PT	TALGE	TALGE	R$ 10,13	R$ 3.039,0000	R$ 16,00	R$ 4.800,00	36,6875%	R$ 1.761,00
Descrição: TOUCA - TIPO: DESCARTÁVEL; MATERIAL: TNT; COR: BRANCA; APLICAÇÃO: COZINHA INDUSTRIAL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMANHO ÚNICO COM ELÁSTICO. PACOTE COM 100 UNIDADES										
Subtotal Adjudicado: R$ 6.723,12								**Subtotal Orçado: R$ 12.335,64**	**45,4984 %**	**R$ 5.612,52**
Fornecedor : LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA - 62.730.009/0001-05										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
3	35,00	UN	Plasvale	13,5L	R$ 18,14	R$ 634,9000	R$ 24,23	R$ 848,05	25,1341%	R$ 213,15
Descrição: BACIA - bacia, material plástico, diâmetro 16,50 cm, capacidade 13,50 l, cor branca, características adicionais: canelada.										
4	21,00	UN	Plasvale	8L	R$ 14,45	R$ 303,4500	R$ 15,50	R$ 325,50	6,7741%	R$ 22,05
Descrição: BACIA - material plástico, diâmetro 13,60 cm, capacidade 8 litros, cor branca, características adicionais: canelada.										
5	29,00	UN	Sanremo	5,2L	R$ 19,99	R$ 579,7100	R$ 20,00	R$ 580,00	0,0500%	R$ 0,29
Descrição: BACIA - polipropileno, com bico direcionador de água e escala medidora de volume, 2 pegas anatômicas e seguras nas laterais, capacidade para 5,2 litros.										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
7	11,00	UN	GR	Bandeja	R$ 40,90	R$ 449,9000	R$ 109,78	R$ 1.207,58	62,7436%	R$ 757,68
Descrição: BANDEJA DE INOX RETANG - Bandeja 30cm De Ao Inox Retangular Espelhada. Cor: Prata. Modelo: Retangular. Medidas Aproximadas: 30cm Comp. x 12cm Largura. X 5cm Alt. Material: Aço Inox										
10	21,00	UN	Mor	Escada	R$ 215,99	R$ 4.535,7900	R$ 236,09	R$ 4.957,89	8,5137%	R$ 422,10
Descrição: ESCADA DE ALUMÍNIO 06 DEGRAUS - autorizada INMETRO, Pés antiderrapantes; fita de segurança; expansível, trava de segurança, peso suportado 120 kg, altura máxima 1,56 metros										
11	12,00	UN	Oriental	N°50	R$ 176,29	R$ 2.115,4800	R$ 176,30	R$ 2.115,60	0,0056%	R$ 0,12
Descrição: ESCORREDOR DE MACARRÃO INDUSTRIAL - Escorredor de macarrão de alumínio reforçado com diâmetro de boca de 60cm com alça de baquelite.										
13	87,00	UN	Cat Black	30 L	R$ 311,71	R$ 27.118,7700	R$ 311,72	R$ 27.119,64	0,0032%	R$ 0,87
Descrição: LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL 30 L - Especificações Material: PP Aço galvanizado 35cm X 34cm X 57cm, 25 Litros - 2,97kg										
15	3.444,00	PT	Bob	10x30	R$ 14,16	R$ 48.767,0400	R$ 29,26	R$ 100.771,44	51,6062%	R$ 52.004,40
Descrição: PAPEL HIGIÊNICO BRANCO Folha dupla, cor branca, gofrado e picotado, produzido com fibras celulósicas, rolos com comprimento mínimo de 30 metros e largura mínima de 10 cm, acondicionado em embalagem original do fabricante contendo 12 rolos. A embalagem deverá conter identificação da marca, fabricante, lote e demais informações exigidas pela legislação vigente.										
16	35,00	UN	LeBianco	Pote	R$ 41,32	R$ 1.446,2000	R$ 41,33	R$ 1.446,55	0,0241%	R$ 0,35
Descrição: POTE DE VIDRO - pote de vidro hermético com silicone, tampa de vidro incolor, seção redonda ou quadrada, capacidade de 1,6L.										
22	30,00	UN	ROC & ROD	TIGELA	R$ 93,97	R$ 2.819,1000	R$ 99,32	R$ 2.979,60	5,3866%	R$ 160,50
Descrição: TIGELA REDONDA EM VIDRO 5 LITROS - Tigela redonda em vidro com tampa, capacidade para 5 litros.										
Subtotal Adjudicado: R$ 88.770,34								**Subtotal Orçado: R$ 142.351,85**	**37,6401%**	**R$ 53.581,51**
Fornecedor : TREZE DISTRIBUIDORA LTDA - 29.126.669/0001-06										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
9	64,00	UN	PLASCAI XAS	CAIXA HORTIFR UTI	R$ 40,99	R$ 2.623,3600	R$ 51,12	R$ 3.271,68	19,8161%	R$ 648,32
Descrição: CAIXA HORTIFRUTI - Caixa Hortifruti, VAZADA capacidade mínima para 47 litros, dimensões externas mínimas: 300 x 360 x 550 mm (alt x larg x comp), encaixável, em polietileno da alta densidade, indicado para contato direto com alimentos e para uso em temperatura abaixo de 0ºC. Cor a definir (BRANCA natural, vermelha, azul, verde, amarela, preta).										
Subtotal Adjudicado: R$ 2.623,36								**Subtotal Orçado: R$ 3.271,68**	**19,8161%**	**R$ 648,32**
Fornecedor : COMERCIAL VENER LTDA - 65.353.401/0001-70										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
17	148,00	UN	CV	CV	R$ 9,00	R$ 1.332,0000	R$ 25,92	R$ 3.836,16	65,2777%	R$ 2.504,16
Descrição: RODO DE MADEIRA 40 cm - especificação: com dupla borracha de alta resistência para puxar água, base plástica de espessura não inferior a 3 mm, corretamente esticadas e fixas à base do rodo, com o mesmo comprimento desta, devendo remover a água sobre superfície lisa e plana à primeira passada. O cabo deverá ser reforçado, confeccionado em madeira resistente, plastificado e perfeitamente adaptado à base. Dimensões: 40 cm de largura da base do rodo e cabo com 1,20m de comprimento.										
18	399,00	UN	CV	CV	R$ 11,30	R$ 4.508,7000	R$ 26,51	R$ 10.577,49	57,3745%	R$ 6.068,79
Descrição: RODO EM PLÁSTICO 60 CM - Com duas borrachas de 60 cm, base em polipropileno, elemento 34 secante: eva. Altura do elemento secante dobrado 3.5 cm. Espessura do elemento secante dobrado 0.5 cm. Cabo de madeira.										
Subtotal Adjudicado: R$ 5.840,70								**Subtotal Orçado: R$ 14.413,65**	**59,4779%**	**R$ 8.572,95**
Fornecedor : ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA - 52.429.342/0001-25										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
19	2.000,00	UN	Genérica	Genérico	R$ 0,20	R$ 400,0000	R$ 0,20	R$ 400,00	0,0000%	R$ 0,00
Descrição: SACOLA EM PLÁSTICO: biodegradável, na cor branca, isenta de detalhes, 20x30 cm.										
20	1.000,00	UN	Genérica	Genérico	R$ 0,23	R$ 230,0000	R$ 0,23	R$ 230,00	0,0000%	R$ 0,00
Descrição: SACOLA EM PLÁSTICO: biodegradável, na cor branca, isenta de detalhes, 50x60 cm.										
21	7.000,00	UN	Genérica	Genérico	R$ 0,28	R$ 1.960,0000	R$ 0,28	R$ 1.960,00	0,0000%	R$ 0,00
Descrição: SACOLA EM PLÁSTICO REFORÇADA: biodegradável, na cor verde ou azul, isenta de detalhes, 50x60 cm.										
Subtotal Adjudicado: R$ 2.590,00								**Subtotal Orçado: R$ 2.590,00**	**0,0000%**	**R$ 0,00**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					**Total Orçado**		**Economia %**		**Economia R$**	
R$ 106.547,52					R$ 174.962,82		39,1027%		68.415,30	

Japaraíba-MG , 16 de Julho de 2026

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Assine aqui

Assine aqui

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:4707506E

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS.

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 090/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Aquisição destes materiais e equipamentos de informática, para atender as demandas de todas as Secretarias Municipal de Japaraíba, por um período de 12 (doze) meses*

Fornecedor : LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA - 62.730.009/0001-05

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	4,00	UN	Mamen	LP-E8	R$ 264,98	R$ 1.059,92	R$ 305,98	R$ 1.223,92	13,39	R$ 41,00
Descrição: BATERIA PARA CAMÊRA CANON Descrição técnica: Bateria recarregável compatível com câmera Canon EOS, bem patrimonial nº 9215, com as seguintes características técnicas mínimas: Modelo: LP-E8 ou equivalente técnico de igual ou superior desempenho; Tensão nominal: 7,2 V; Capacidade mínima: 1.120 mAh; Produto novo, de primeiro uso, não recondicionado nem remanufaturado; Admite-se produto original do fabricante ou similar/compatível de qualidade equivalente, desde que integralmente compatível com o equipamento existente e comprovado por catálogo ou ficha técnica do fabricante; Garantia mínima de 12 (doze) meses. Observação referência de marca: A indicação da marca CANON e do modelo LP-E8 decorre da necessidade de compatibilidade técnica com bem patrimonial específico (câmera Canon EOS Patrimônio nº 9215) já existente no acervo da Prefeitura, enquadrando-se na hipótese do art. 42, III, da Lei nº 14.133/2021.									
3	2,00	UN	Anjgg	AJ-C47	R$ 464,95	R$ 929,90	R$ 465,24	R$ 930,48	0,06	R$ 0,29
Descrição: CARREGADOR PORTÁTIL (POWER BANK) Descrição técnica: Carregador portátil tipo Power Bank, destinado ao carregamento de dispositivos eletrônicos móveis, com as seguintes características técnicas mínimas, admitindo-se tecnologia equivalente ou superior: Capacidade nominal mínima: 50.000 mAh; Tipo de bateria: íon-lítio (Li-ion) ou tecnologia equivalente; Conectividade: USB e USB-C, admitindo-se conexões equivalentes; Tensão de entrada: compatível com 110V/220V (bivolt automático); Tensão de saída: 5V padrão, com suporte a tecnologias de carga rápida conforme compatibilidade do dispositivo; Potência de saída: compatível com carregamento rápido (mínimo de 22,5 W); Cabos: integrados ou destacáveis, compatíveis com conectores USB, USB-C, Lightning e Micro-USB (V8) ou equivalentes; Autonomia: suporte a, no mínimo, 7 (sete) ciclos de carga; Indicação: display digital ou indicador luminoso para visualização do nível de carga; Proteção: sistema inteligente contra sobrecarga, sobretensão, descarga excessiva, curto- circuito e aquecimento; Segurança: desligamento automático ao término da carga ou em situação de risco; Cor predominante: preta; Certificação: homologação pela ANATEL; Produto: novo, de primeiro uso, sem uso anterior; Garantia mínima: 12 (doze) meses. Itens inclusos mínimos: 01 (um) Power Bank; 01 (um) cabo para carregamento do próprio carregador; 01 (uma) fonte para recarga do carregador portátil; Manual ou instruções básicas de uso.									
6	5,00	UN	HP	4003DW	R$ 2.499,99	R$ 12.499,95	R$ 2.577,45	R$ 12.887,25	3,00	R$ 77,46
Descrição: IMPRESSORA A LASER MONOCROMÁTICA Descrição técnica: Impressora a laser monocromática, nova, de primeiro uso, de uso corporativo, atendendo às seguintes especificações técnicas mínimas: Velocidade de impressão: mínima de 40 páginas por minuto (A4 ou Carta); Resolução: mínima de 1.200 x 1.200 dpi; Ciclo de trabalho mensal: mínimo de 80.000 páginas; Volume mensal recomendado: aproximadamente 4.000 páginas; Processador: mínimo de 1.0 GHz; Memória: mínima de 256 MB; Duplex: impressão frente e verso automática integrada; Painel: com visor LCD ou tecnologia equivalente. Conectividade: Interface USB 2.0 ou superior; Rede Ethernet 10/100/1000 Mbps; Conectividade sem fio (Wi-Fi compatível com 2.4 GHz e/ou 5 GHz). Manuseio de papel: Bandeja de entrada padrão com capacidade mínima de 250 folhas; Bandeja manual com capacidade mínima de 100 folhas; Capacidade de expansão para, no mínimo, 900 folhas; Saída de papel com capacidade mínima de 150 folhas. Alimentação e suprimentos: Compatível com rede elétrica de 110 a 127 V, 60 Hz; Incluso toner inicial; Fornecimento adicional de 5 (cinco) unidades de toner, originais do fabricante ou compatíveis/equivalentes de qualidade comprovada. Garantia: Mínima de 12 (doze) meses. Observação referência de marca: Para fins exclusivos de aferição do padrão mínimo de qualidade e desempenho técnico, indicam-se, a título de referência, os modelos HP LaserJet Pro 4003dw e Brother HL- L6402DW. Serão aceitas impressoras de qualquer fabricante consolidado no mercado (a exemplo de HP, Brother, Xerox, Ricoh, Epson ou Samsung), desde que atendidas integralmente as especificações técnicas mínimas descritas neste item, aferidas mediante catálogo oficial do fabricante.									
10	1,00	UN	IPHONE	17 PRO MAX	R$ 10.500,00	R$ 10.500,00	R$ 13.010,83	R$ 13.010,83	19,29	R$ 2.510,83
Subtotal Adjudicado R$ 209.008,41							**Subtotal Orçado: R$ 298.548,52**		**29,9918%**	**R$ 89.540,11**
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: SMARTPHONE 256GB USO PROFISSIONAL (ASSESSORIA DE IMPRENSA) Descrição técnica: Aparelho telefônico celular (smartphone) profissional, novo, de fabricação recente, sem uso prévio, não recondicionado nem remanufaturado, destinado ao uso exclusivo da Assessoria de Imprensa e Comunicação Social para produção de conteúdo fotográfico e audiovisual de caráter institucional, conforme especificações técnicas mínimas abaixo, admitindo-se tecnologia equivalente ou superior: Características gerais: Cor: tonalidade escura, a critério da contratante; Armazenamento interno: mínimo de 256 GB; Tela: tecnologia OLED ou superior, com bordas reduzidas; Tamanho da tela: mínimo de 6,8 polegadas (diagonal); Resolução mínima da tela: igual ou superior a 2.800 x 1.300 pixels; Taxa de atualização da tela: mínima de 120 Hz; Rede móvel: compatível com tecnologia 5G; Conectividade: Wi-Fi 6E ou superior, Bluetooth 5.3 ou superior, NFC com suporte a modo leitura; Localização: GPS ou tecnologia equivalente; Resistência: classificação mínima IP68 (norma IEC 60529); Operadora: aparelho desbloqueado, compatível com qualquer operadora nacional; Chips: Dual Chip (Nano SIM e eSIM); Conexão física: porta USB-C. Processador: Chip de arquitetura moderna, com processo de fabricação avançado (preferencialmente até 3 nanômetros ou equivalente em desempenho); CPU com mínimo de 6 núcleos, sendo ao menos 2 de alto desempenho e 4 de eficiência energética; GPU dedicada com suporte a aceleração gráfica avançada; Unidade dedicada ao processamento de inteligência artificial (NPU) ou tecnologia equivalente. Sistema de câmeras (essencial à finalidade institucional): Conjunto traseiro triplo: câmera principal (grande-angular), câmera ultra-angular e câmera teleobjetiva; (descrição completa, descrita no termo de referencia)									
11	91,00	UN	VAIO	TL10	R$ 1.789,89	R$ 162.879,99	R$ 2.738,59	R$ 249.211,69	34,64	R$ 948,70
Descrição: TABLET PROFISSIONAL Descrição técnica: Tablet para uso institucional/profissional, com as seguintes especificações técnicas mínimas: Tela e display: Tamanho mínimo de 10,4 polegadas; Tecnologia IPS, InCell ou equivalente; Resolução mínima de 1.920 x 1.200 (Full HD), sendo desejável 2K (2.000 x 1.200); Ângulo de visão adequado e boa fidelidade de cores. Desempenho: Processador octa-core compatível com uso multitarefa e aplicações institucionais; Memória RAM mínima de 6 GB (desejável 8 GB); Armazenamento interno mínimo de 128 GB; Possibilidade de expansão por cartão de memória. Sistema operacional e bateria: Android 13 ou superior, com suporte a atualizações; Bateria com capacidade mínima de 6.000 mAh (desejável 7.000 mAh ou superior). Conectividade: 4G LTE; Wi-Fi padrão 802.11 a/b/g/n/ac (dual band); Bluetooth versão 5.0 ou superior; Porta USB Tipo-C. Câmeras e áudio: Câmera traseira com resolução mínima de 8 MP; Câmera frontal com resolução mínima de 5 MP; Alto-falantes e microfone integrados. Itens inclusos no conjunto: 01 (uma) capa protetora tipo livro (abre e fecha), compatível com o modelo, com função suporte (stand); 01 (um) carregador de parede de, no mínimo, 10 W (5 V / 2 A); 01 (um) cabo USB Tipo-C; 01 (um) extrator de chip; Manual de instruções. Garantia: Mínima de 12 (doze) meses do fabricante. Observação referência de marca: A qualidade e o desempenho deverão ser compatíveis ou superiores aos tablets de uso institucional de fabricantes consolidados no mercado brasileiro, a exemplo de Samsung ou Vaio. A equivalência técnica deverá ser comprovada pelo licitante mediante catálogo oficial do fabricante, atendidas integralmente as especificações técnicas mínimas descritas.									

12	115,00	CJ	Lecoo	CM103	R$ 155,99	R$ 17.938,85	R$ 156,33	R$ 17.977,95	0,21	R$ 0,34
Descrição: TECLADO E MOUSE COM FIO (CONJUNTO) Descrição técnica: Conjunto composto por 01 (um) teclado e 01 (um) mouse, ambos com fio, com as seguintes especificações técnicas mínimas: Teclado: Conexão USB 2.0; Perfil baixo; 107 teclas, padrão ABNT2; Acionamentos simultâneos de no mínimo 6 teclas; Durabilidade mínima de 10 milhões de acionamentos; Cabo de borracha com aproximadamente 1,5 m. Mouse: Conexão USB 2.0; Sensor óptico de 1.000 DPI; 3 botões; Durabilidade mínima de 3 milhões de cliques; Roda scroll com borracha antiderrapante; Cabo de borracha com aproximadamente 1,5 m; Design ambidestro. Demais exigências: Produtos novos, de primeiro uso; Garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante.										
15	20,00	UN	BYQUAL Y	W1030x	R$ 159,99	R$ 3.199,80	R$ 165,32	R$ 3.306,40	3,22	R$ 5,33
Descrição: TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP 4003DW Descrição técnica: Cartucho de toner compatível com impressora HP LaserJet Pro 4003dw, com as seguintes especificações mínimas: Referência do cartucho: HP W1030X ou equivalente compatível; Rendimento mínimo de 9.700 (nove mil e setecentas) páginas; Admite-se produto original do fabricante ou compatível/equivalente de mesma qualidade; Quando oferecido como original, o produto deverá ser novo, não recondicionado nem remanufaturado; Embalagem lacrada, com identificação do fabricante; Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação. Observação consumível para equipamento específico: A indicação da marca HP e da referência W1030X decorre da natureza do insumo, que se destina ao consumo em equipamento de impressão específico (impressora HP LaserJet Pro 4003dw). A descrição admite produto original ou compatível/equivalente, nos termos do entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União (Acórdãos TCU nºs 2.901/2014- Plenário e 2.510/2016-Plenário).										
Subtotal Adjudicado R$ 209.008,41							**Subtotal Orçado: R$ 298.548,52**		**29,9918%**	**R$ 89.540,11**
Fornecedor : COMERCIAL TRES ACORDES LTDA - 32.850.995/0001-76										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
2	13,00	UN	ARKOÁU DIO + ASK	ATENA15 A BT + CXM	R$ 1.850,00	R$ 24.050,00	R$ 2.082,16	R$ 27.068,08	11,14	R$ 232,16
Descrição: CAIXA DE SOM PROFISSIONAL ATIVA Descrição técnica: Sistema de sonorização profissional ativo, de duas vias, com alto-falante de 10 (dez polegadas), amplificada, destinado ao uso em eventos de pequeno e médio porte, atendendo às seguintes especificações técnicas mínimas: Construção: gabinete em polipropileno injetado ou material equivalente de alta resistência, com grade frontal em aço para proteção dos componentes; Potência: mínima de 250 W RMS; Pressão sonora (SPL): mínima de 125 dB; Resposta de frequência: ampla e equilibrada, compatível com equipamentos de linha profissional; Conectividade sem fio: Bluetooth integrado versão 5.0 ou superior, com função de streaming estável; Processamento de sinal: DSP (Digital Signal Processing) integrado, com múltiplos presets de equalização; Entradas mínimas: 02 (duas) combo XLR/TRS (microfone/linha) com controle independente; 01 (uma) entrada auxiliar P2 (3,5 mm); Saída: XLR para interligação (pass-thru); Impedância de entrada: compatível com padrão profissional; Padrão de cobertura sonora: aproximadamente 100 horizontal, adequado para dispersão uniforme do áudio; Montagem: suporte para pedestal padrão 35 mm, com possibilidade de ajuste de ângulo de inclinação. Itens que deverão acompanhar o equipamento: 01 (um) tripé pedestal extensível compatível com o equipamento, com ajuste de altura e capacidade adequada; 01 (uma) capa de proteção resistente e compatível com o modelo fornecido. Demais exigências: Produto novo, de primeiro uso, com homologação da ANATEL; Garantia mínima de 12 (doze) meses. (descrição completa descrita no termo de referencia).										
Subtotal Adjudicado R$ 24.050,00							**Subtotal Orçado: R$ 27.068,08**		**11,1499%**	**R$ 3.018,08**
Fornecedor : CONTEGO CONSULTORIA LTDA - 35.898.517/0001-24										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
4	2,00	UN	SOPHOS	SOPHOS XGS	R$ 14.500,32	R$ 29.000,64	R$ 14.500,33	R$ 29.000,66	6,89	R$ 0,01
Descrição: FIREWALL (SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DE REDE) Descrição técnica: Solução de firewall de próxima geração (NGFW), corporativo, com as seguintes funcionalidades e capacidades mínimas: Capacidades de desempenho: Firewall Throughput mínimo de 4 Gbps; NGFW Throughput mínimo de 1,5 Gbps; Threat Protection Throughput mínimo de 800 Mbps; Armazenamento local mínimo de 8 GB. Roteamento e rede: Roteamento dinâmico: OSPF, BGP, RIPv2; Roteamento estático e por política; roteamento controlado pela aplicação; Serviços integrados: DHCP, NTP, servidor DNS e proxy DNS; Modos de interface: sniffer, porta agregada, loopback, VLANs (802.1Q e Trunking); Comutação e roteamento nas camadas L2/L3; Modos de operação: NAT/rota, transparente (ponte) e misto; Suporte a IPv6. Políticas e inspeção: Objetos de políticas predefinidos e personalizados, com agrupamento e políticas agregadas; Política de segurança baseada em aplicação, função e geolocalização; Suporte a Gateways de Nível de Aplicação e Sessão (protocolos comuns do mercado corporativo, incluindo, no mínimo: SIP, FTP, TFTP, HTTP, DNS, H.323); Suporte a NAT/ALG (no mínimo SNAT, DNAT, PAT, NAT64); Filtro de URL; Anti-Spam; Prevenção de Botnet; Reputação de IP; Controle de transferência de arquivos por tipo, tamanho e nome; Identificação de protocolos de arquivo (HTTP, FTP, SMTP, POP3, SMB); Controle de aplicação; balanceamento de carga de link; VPN. Autenticação e identidade: Identificação de usuário e dispositivo; Banco local de usuários; Autenticação remota: TACACS, LDAP, RADIUS, Active Directory; Autenticação de dois fatores (2FA) compatível com servidores de token físicos, SMS ou soluções de terceiros; Autenticação baseada em IP e MAC; WebAuth com personalização de página e suporte a IPv6. Monitoramento: (descrição completa, descrita no termo de referencia)										
Subtotal Adjudicado R$ 29.000,64							**Subtotal Orçado: R$ 29.000,66**		**6,8963%**	**R$ 0,02**
Fornecedor : COMERCIAL TERRA LTDA - 08.659.585/0001-68										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
13	97,00	UN	INTELBR AS	COM FIO	R$ 359,90	R$ 34.910,30	R$ 362,00	R$ 35.114,00	0,58	R$ 2,10
Descrição: TELEFONE IP (COM FIO) DESCRIÇÃO TÉCNICA: Aparelho telefônico tipo IP, para uso corporativo, com as seguintes especificações técnicas mínimas: Suporte a, no mínimo, 01 (uma) conta SIP; Display gráfico; Tecla Menu para acesso às configurações básicas do terminal; Teclas dedicadas para correio de voz, sigilo (mute), viva-voz e atendimento via headset; Teclas para ajuste de volume de áudio e campainha, flash e rediscar; 02 (duas) portas Ethernet de 10/100 Mbps; Possibilidade de instalação em mesa ou parede; Garantia de qualidade na voz com suporte a QoS; Capacidade para registro em servidor primário e secundário; Compatibilidade e homologação para operação integrada com a central PABX Leucotron ISION IP existente no Município; Homologação da ANATEL; Garantia mínima de 12 (doze) meses. Observação compatibilidade técnica: A exigência de compatibilidade com a central PABX Leucotron ISION IP decorre da decisão formal de padronização tecnológica do parque de telefonia do Município, já documentada. A exigência alcança qualquer fabricante de telefones IP (a exemplo de Grandstream, Yealink, Leucotron, Fanvil, Intelbras ou similar) que comprove a interoperabilidade com a plataforma existente, mediante declaração técnica e/ou certificado do fabricante.										
14	26,00	UN	INTELBR AS	SEM FIO	R$ 753,90	R$ 19.601,40	R$ 755,98	R$ 19.655,48	0,27	R$ 2,08
Descrição: TELEFONE IP SEM FIO (DECT) Descrição técnica: Aparelho telefônico IP sem fio, em tecnologia DECT, destinado ao uso corporativo, com as seguintes especificações técnicas mínimas: Características gerais: Homologação pela ANATEL; Alcance mínimo em ambientes internos de 50 metros; Compatibilidade e homologação para operação integrada com a central PABX Leucotron ISION IP existente no Município. Display e interface: Display colorido; No mínimo 20 (vinte) teclas; Suporte a no mínimo 2 (duas) teclas programáveis; Sinalização visual de mensagem em espera (LED MWI). Áudio e qualidade de voz: Suporte a codecs de áudio em alta definição (mínimo G.722); Suporte a codecs de banda estreita (mínimo G.711); Cancelamento de eco (AEC); Controle automático de ganho (AGC); Redução de ruído ambiente no microfone; Eliminação avançada de ruído do áudio de entrada. Bateria e carga: Alimentação por baterias recarregáveis, com baixa taxa de descarga; Porta micro-USB ou USB-C para carga alternativa e operação sem bateria. Acessórios e conexões: Conector para fones de ouvido de 3,5 mm; Presilha removível para cinto. Garantia: Mínima de 12 (doze) meses. Observação compatibilidade técnica: Serão aceitos aparelhos de qualquer fabricante consolidado no mercado de telefonia IP/DECT (a exemplo de Grandstream, Yealink, Leucotron, Fanvil, Intelbras, Snom ou similar), desde que comprovada a interoperabilidade com a central PABX Leucotron ISION IP existente no Município, mediante declaração técnica e/ou certificado do fabricante.										
Subtotal Adjudicado R$ 54.511,70							**Subtotal Orçado: R$ 54.769,48**		**0,4706%**	**R$ 257,78**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					**Total Orçado**		**Economia %**		**Economia R$**	
R$ 316.570,75					R$ 409.386,74		22,6719%		92.815,99	

Informo que E que os **Item(s) 5 - 7 - 8 - 9 -** restaram **FRACASSADOS.** Caso seja de interesse, fica a Administração Pública legitimada, a seu critério, a instaurar novo certame, nos termos da Lei n.º 14.133/2021. HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Japaraíba-MG , 17 de Julho de 2026

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Assine aqui

Assine aqui

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:BE92CBB3